Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2703 | Quarta-feira - 12 de Dezembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce ... 3
Águas de Chapecó ... 10
Alfredo Wagner ... 12
Anchieta ... 13
Angelina ... 14
Anita Garibaldi ... 16
Anitápolis ... 17
Antônio Carlos ... 18
Apiuna ... 20
Arabutã ... 23
Arroio Trinta ... 24
Ascurra ... 26
Atalanta ... 90
Aurora ... 93
Balneário Arroio do Silva ... 95
Balneário Piçarras ... 97
Barra Bonita ... 98
Barra Velha ... 115
Belmonte ... 126
Benedito Novo ... 127
Biguaçu ... 128
Blumenau ... 132
Bom Jesus do Oeste ... 160
Bom Retiro ... 161
Botuvera ... 197
Braço do Trombudo ... 206
Brunópolis ... 228
Brusque ... 230
Caçador ... 236
Caibi ... 251
Camboriú ... 253
Campo Alegre ... 256
Campo Erê ... 287
Campos Novos ... 289
Canoinhas ... 320
Capão Alto ... 339
Capinzal ... 388
Caxambu do Sul ... 406
Chapecó ... 408
Cocal do Sul ... 415
Concórdia ... 425
Cordilheira Alta ... 429
Correia Pinto ... 454
Corupá ... 456
Cunha Porã ... 464
Curitibanos ... 479
Descanso ... 482
Dionisio Cerqueira ... 486
Dona Emma ... 512
Doutor Pedrinho ... 513
Ermo ... 522
Flor do Sertão ... 528
Forquilhinha ... 533
Fraiburgo ... 537
Garopaba ... 539
Garuva ... 550
Gaspar ... 551
Governador Celso Ramos ... 554
Grão Pará ... 560
Guaraciaba ... 563
Guaramirim ... 564
Guarujá do Sul ... 575
Guatambú ... 577
Herval d'Oeste ... 581
Ibiam ... 588
Ibicaré ... 591
Ibirama ... 596
Ilhota ... 625
Imbituba ... 629
Indaial ... 635
Iomerê ... 643
Ipira ... 644
Iporã do Oeste ... 645
Ipuaçú ... 650
Ipumirim ... 652
Iraceminha ... 661
Irani ... 664
Iratí ... 669
Irineópolis ... 670
Itá ... 672
Itapema ... 676
Itapiranga ... 680
Itapoá ... 689
Ituporanga ... 720
Jaborá ... 722
Jacinto Machado ... 723
Jaraguá do Sul ... 726
Joaçaba ... 770
Lacerdópolis ... 785
Laguna ... 787
Lajeado Grande ... 792
Lauro Muller ... 793
Lebon Regis ... 794
Leoberto Leal ... 800
Lindóia do Sul ... 819
Lontras ... 821
Luiz Alves ... 822
Luzerna ... 823
Macieira ... 828
Mafra ... 829
Maravilha ... 837
Massaranduba ... 854
Matos Costa ... 857
Meleiro ... 858
Modelo ... 862
Mondaí ... 866
Monte Castelo ... 925
Morro da Fumaça ... 926
Morro Grande ... 927
Navegantes ... 929
Nova Itaberaba ... 964
Nova Trento ... 966
Nova Veneza ... 971
Novo Horizonte ... 973
Orleans ... 975
Ouro ... 994
Ouro Verde ... 995
Paial ... 996
Palhoça ... 1016
Palmeira ... 1057
Papanduva ... 1063
Paraíso ... 1071
Passo de Torres ... 1073
Passos Maia ... 1075
Paulo Lopes ... 1084
Penha ... 1091
Peritiba ... 1112
Petrolândia ... 1113
Pinheiro Preto ... 1114
Piratuba ... 1119
Planalto Alegre ... 1120
Pomerode ... 1123
Porto Belo ... 1126
Porto União ... 1132
Pouso Redondo ... 1135
Praia Grande ... 1157
Presidente Castello Branco ... 1158
Presidente Getúlio ... 1159
Presidente Nereu ... 1160
Princesa ... 1161
Quilombo ... 1172
Rancho Queimado ... 1187
Rio das Antas ... 1189
Rio do Campo ... 1204
Rio dos Cedros ... 1255
Rio do Sul ... 1216
Romelândia ... 1335

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2703 | Quarta-feira - 12 de Dezembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Salto Veloso 1353
Santa Terezinha do Progresso 1359
Santiago do Sul 1366
São Bento do Sul 1370
São Bernardino 1403
São Carlos 1427
São Domingos 1440
São Francisco do Sul 1441
São João Batista 1445
São João do Oeste 1446
São João do Sul 1447
São Joaquim 1451
São José 1459
São José do Cedro 1460
São Lourenço do Oeste 1462
São Miguel do Oeste 1472
São Pedro de Alcântara 1473
Schroeder 1474
Seara 1486
Serra Alta 1489
Siderópolis 1561
Sombrio 1564
Sul Brasil 1569
Tangará 1574
Tijucas 1585
Timbé do Sul 1590
Timbó 1596
Timbó Grande 1605
Três Barras 1606
Treze Tílias 1608
Trombudo Central 1609
Tunápolis 1624
União do Oeste 1630
Urussanga 1631
Vargeão 1632
Vargem Bonita 1633
Vidal Ramos 1634
Videira 1635
Vitor Meireles 1655
Witmarsum 1657
Xanxerê 1660
Xavantina 1671
Xaxim 1672
Zortéa 1674

Associações

AMAVI 1675
AMMVI 1680
EGEM 1686

Consórcios

CIGA 1687
CIM-AMAVI 1704
CIMCATARINA 1705
CIMVI 1708
CIS Nordeste 1710
CIS/AMARP 1710
CIS/AMURES 1711
Consórcio Quiriri 1743
CVC 1744
IBERE 1778
CPIMMOC 1779
CIS/AMERIOS 1780
Consórcio Mampituba 1784
CONDER 1785
CIRSURES 1785

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

398/2018

Publicação Nº 1829471

PORTARIA Nº 398/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"EXTINGUE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM VIRTUDE DE ASSINATURA DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 081/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º. Extinguir o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2018, instaurado pela Portaria nº 352, de 09 de outubro de 2018, em desfavor do servidor LORI JOSÉ MACAGNAN, matrícula nº 358, em virtude de assinatura de Termo de Ajuste de Conduta – TAC, previsto no art. 9º e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 081/2013.
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de dezembrpo de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI — LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal — Diretora do Dpto. Recursos Humanos

399/2018

Publicação Nº 1830112

PORTARIA Nº 399/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"EXONERAR A PEDIDO DO CARGO DE MOTORISTA O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 95, inciso II, alínea g da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar a pedido, o servidor RENATO MARCANTE, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 068.220.589-31, ocupante do cargo efetivo de Motorista, em 11/12/2018, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de dezembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

CONVÊNIO Nº 002/2018 ARIS

Publicação Nº 1830512

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2018

Convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Água Doce e a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), visando a implementação do PROGRAMA TRATASan.

Considerando que toda edificação permanente urbana deve ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário quando disponível e sujeita ao pagamento de tarifa e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso do serviço público, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 11.445/07, e que, na ausência de redes coletoras públicas, serão admitidas soluções individuais de tratamento e destinação final dos esgotos sanitários, nos termos do artigo 45, §1º, da Lei Federal nº 11.445/07;

Considerando que a destinação final do lodo das fossas sépticas é serviço público, nos termos do artigo 9º, IV, do Decreto nº 7.217/2010;

Considerando o Decreto/ARIS nº 004/2017, de 30 de maio de 2017, que aprova o PROGRAMA TRATASan "Diagnóstico da Situação Atual Sobre a Gestão do Esgotamento Sanitário", nos Municípios consorciados à ARIS, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29/05/2017;

Considerando que os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos princípios elencados no artigo 2º, dos quais destaca-se:
I – universalização;
(...)
IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII - eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

Considerando a Lei Municipal nº 1.808, de 29 de setembro de 2009, que aprovou o Plano Municipal de Saneamento Básico;

Considerando que o PROGRAMA TRATASan, propõe o estabelecimento de medidas que possibilitem avaliar as condições da destinação de esgotos sanitários de todas as edificações urbanas e posterior conduta de incentivo a implementação de soluções adequadas, devendo haver a correta fiscalização da destinação e tratamento do esgoto doméstico, seja por sistema público, seja por sistema privado;

Considerando que o Município firmou Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com o Ministério Público de Santa Catarina cujo objeto, entre outros, é a fiscalização, coibição e correção das irregularidades ambientais em razão dos lançamentos de esgoto sanitário no meio ambiente sem nenhum tratamento prévio ou tratamento deficiente;

Considerando que o Município se comprometeu, através de seus agentes públicos, à fiscalizar e adotar as medidas pertinentes à regularização dos sistemas individuais, inclusive para fins de análise e aprovação do respectivo projeto hidrossanitário em conformidade com a NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997, por profissional habilitado junto ao CREA/SC, e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, resolvem :

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.939.398/0001-90, com sede na Praça João Macagnan, nº 322, centro, em Água Doce/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio José Bissani, e a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS, associação pública, CNPJ nº 11.400.360/0001-05, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Bairro; Canto, Florianópolis/SC, neste ato representada por seu Diretor-geral, Sr. Adir Faccio, celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente convênio é a busca da melhoria contínua e gestão adequada do saneamento básico afim de promover a proteção ao meio ambiente e a saúde pública, atendendo as diretrizes nacionais da Lei nº 11.445/2007 e da política municipal de saneamento básico, possibilitando a sistematização do funcionamento efetivo das soluções individuais enquanto alternativa de tratamento de esgoto sanitário, assim como os casos de implantação de sistemas coletivos de pequeno porte ou mesmo de implantação de sistema completo de coleta, transporte e tratamento dos esgotos domésticos, conforme suas peculiaridades que serão estudadas e previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico e nos contratos firmados com os prestadores, nos termos do plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
a) Disponibilizar apoio, dentro de suas competências, nas questões operacionais e institucionais relacionadas à implantação do PROGRAMA;
b) Acompanhar e avaliar a execução das ações a serem desenvolvidas e planejar novas ações que auxiliem na solução dos problemas identificados;
c) Trocar informações, documentos e apoio técnico-institucional, necessários à consecução dos objetivos destacados;
d) Utilizar o Plano Municipal de Saneamento (PMSB) como diretriz para os trabalhos a serem executados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
a) Regulamentar, por lei, a obrigatoriedade de, não havendo rede de coleta de esgoto sanitário, ser implantada solução individual de esgotamento sanitário, especificando-a (conforme normas técnicas), conferindo prazos de adequação, se for o caso, prevendo subsídios para implantação, além da obrigatoriedade da manutenção (periodicidade de limpeza pelo particular), da forma da realização do serviço de extração do lodo (se público ou privado) e o local para a destinação final do lodo devidamente licenciado;
b) Promover a realização e/ou atualização contínua de um cadastro com todas as edificações que disponham de soluções individuais de esgotamento sanitário, ou coletiva, por meio de um levantamento a ser realizado tanto por ocasião do "habite-se", quanto por ocasião da fiscalização, estabelecendo, por consequência, uma rotina sobre a instalação e manutenção de todas as soluções individuais de esgotamento sanitário, de forma a garantir-lhes eficácia;
c) Promover a realização do cadastro das empresas prestadoras dos serviços de limpeza das soluções individuais de esgotamento sanitário, bem como realizar a fiscalização do destino do lodo coletados das soluções individuais;
d) Exigir do particular, quando não houver rede coletora de esgoto sanitário, a instalação adequada de solução individual de tratamento e destinação final de esgotos domésticos mediante prévia aprovação do respectivo projeto técnico, bem como realizar a vistoria do sistema de tratamento para concessão do "habite-se";
e) Fiscalizar as edificações para que as soluções individuais de tratamento sejam instaladas adequadamente, nos termos das normas

técnicas e projeto respectivo, exigindo do particular a comprovação da respectiva limpeza periódica e controlando a destinação final do lodo extraído das fossas sépticas;
f) Incorporar, quando da sua elaboração e/ou revisão, do Plano Municipal de Saneamento, como solução de esgotamento sanitário as soluções individuais de tratamento e disposição final de esgotos domésticos para todas as edificações que não disponham e não venham a dispor a curto prazo de rede de coleta de esgoto sanitário para garantir a proteção do meio ambiente e da saúde pública durante toda execução do plano;
g) Em caso de optar por realizar diretamente ou por delegação o serviço de limpeza de fossas e transporte do lodo, cabível a cobrança de remuneração pelo serviço realizado, por meio de tarifa ou preço público, a fim de garantir a sustentabilidade da ação de saneamento;
h) Licitar o serviço de tratamento e disposição final quando se der em estação de tratamento de esgoto (ETE) privada.
i) Fornecer mapas, cadastro imobiliário e outros documentos existentes que possibilitem a identificação dos imóveis a serem vistoriados;
j) Realizar atividades de educação ambiental junto à população, alertando para a necessidade da correta implantação dos sistemas individuais e limpeza periódica, como ação de saneamento a garantir a universalização do acesso, além da proteção ao meio ambiente e à saúde pública;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ARIS:
a) Normatizar aspectos como condições, prazos e modo de ligação nas unidades usuárias à rede pública de esgoto;
b) Elaborar um diagnóstico sobre os sistemas individuais de esgotamento sanitário, soluções coletivas de pequeno porte e sistema de coleta, transporte e tratamento quando público, bem como orientar a fiscalização "in loco", em conjunto com agentes públicos do MUNICIPIO, mediante vistoria devidamente documentada, avaliando se as soluções individuais são tecnicamente adequadas;
c) Elaborar estudo populacional e projetar a geração de efluentes;
d) Apontar as características do solo (infiltração) através de levantamento de informações existentes (mapeamento, projetos com sistemas de infiltração existentes, sondagens, etc.), com apoio do município;
e) Realizar o levantamento na área de abrangência urbana, com base em dados disponíveis (SDS, Epagri, Embrapa, PMSB, Plano de Recursos Hídricos da Bacia, Estações de Monitoramento da ANA, Dados do Diagnóstico Socioambiental, etc)
f) Indicar alternativas para o esgotamento sanitário na área de interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogando-se por iguais e sucessivos períodos, se as partes assim desejarem.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio caso ocorra comprovado inadimplemento de quaisquer das cláusulas, pela superveniência de legislação que o torne impraticável e por mútuo interesse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES
Este termo de convênio de cooperação poderá ser alterado, por mutuo entendimento entre os signatários, durante a sua vigência, mediante termo aditivo, visando a aperfeiçoá-lo;

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca do Município de Joaçaba do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer conflitos resultantes do presente convênio.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÃO FINAL
Por estarem acordadas as partes, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas arroladas.

Florianópolis, 28 de setembro de 2018.

ANTONIO JOSÉ BISSANI	ADIR FACCIO
Prefeito Municipal de Água Doce/SC	Diretor-Geral da ARIS

Testemunhas:

Edna F. Lemos Vieira Bissani
Função: Assistente Administrativo
CPF nº 570.410.679-04

Marilucy Sare Kusmann
Função: Assistente Administrativo
CPF nº 023.802.499-70

DECRETO Nº 172/2018

Publicação Nº 1830524

DECRETO Nº 172/2018 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 433,61 (quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação dos recursos recebidos do FNDE – PNATE Transporte Escolar e outras Transferências FNDE- FPM Auxílio.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0061/87 e 3.3.90.00.00.0142/215 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO.DE ENSINO
12.361.0010.2.017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.00.0142/215 Aplicações Diretas ..... R$ 416,20

12.361.0010.2.022 ATENDIMENTO A PROJETOS DO FNDE- PNATE E OUTROS
3.3.90.00.00.0061/87 Aplicações Diretas ..... R$ 17,41
TOTAL .....R$ 433,61

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Transferências FNDE – PNATE – Transporte Escolar e outras Transf. FNDE - FPM Auxílio.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de dezembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº 022018

Publicação Nº 1830520

COOORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº 02/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

"ESTABELECE PRAZOS PARA O ENCERRAMENTO DO MÊS CONTÁBIL E PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS DO SISTEMA E-SFINGE PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE/SC E DAS MATRIZES DE SALDOS CONTÁBEIS PARA A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN".

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Água Doce, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 058, de 09 de junho de 2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 126, de 14 de dezembro de 2017, e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 549, de 07 de agosto de 2018 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que estabelece regras acerca da periodicidade, formato e sistema relativos à disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no exercício de 2019, em atendimento ao § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as respectivas regras para a atualização dos registros do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC em relação aos incisos I e XIX do art. 22 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria Interministerial nº 451, de 18 de dezembro de 2017, e dá outras providências; e
CONSIDERANDO a reunião do Grupo de Trabalho e Procedimentos Contábeis – GTCON do Município, realizada no dia 28/11/2018, que definiu prazos para o encerramento do mês contábil, para a transferência de dados para o TCE/SC, através do sistema e-sfinge e para transferência à STN das matrizes de saldos contábeis, a partir do exercício de 2019;

RESOLVE, expedir a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º. Ficam definidos os seguintes prazos a serem observados por todas as unidades administrativas do Município, Câmara e Fundos Municipais, a partir do exercício de 2019, para atendimento ao prescrito na Portaria nº 549, de 07 de agosto de 2018, da STN:
I - Até o quinto dia subsequente ao mês de referência para o encerramento do mês contábil;
II – Até o último dia subsequente ao mês de referência para a transmissão dos dados da matriz de saldos contábeis à Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
III - Até o vigésimo dia do mês subsequente ao bimestre de referência para a transmissão dos dados do sistema e-sfinge ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
§ 1º Uma vez transmitidas as informações relativas as matrizes de saldos contábeis, possíveis correções somente poderão ser feitas através de anulação ou estorno de dados.
§ 2º. Havendo a necessidade de correções, estas deverão ser feitas através de notas explicativas, formulados pelo setor ou unidade administrativa que deu causa.
Art. 2º. Cabe aos setores de Tesouraria do Município, Câmara e Fundos Municipais efetuar a conferência dos Balancetes de Verificação (Demonstrar Contas Correntes) e Conciliações Bancárias, antes do encerramento do mês contábil.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Água Doce, 10 de dezembro de 2018

MARIA HELENA LUCIETTI
Controladora Interna

De acordo, homologo em ____/___/___.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 117-10-12-2018

Publicação Nº 1829523

CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE
Praça João Macagnan, nº 322, Fone/Fax: (49) 3524- 0738 (49) /35240778
E-mail: cmaguadoce@yahoo.com.br/ site: www.cvaguadoce.sc.gov.br
CEP 89654-000 - Água Doce - Santa Catarina.

RESOLUÇÃO N.º 117/2018 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 091 DE 19 DE ABRIL DE 2016 A QUAL: "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, INSTITUI O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CRIA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC," FAZ O COMPILAMENTO DE RESOLUÇÕES ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jorge Rone Haslinger, Vereador e Presidente do Poder Legislativo Luiz Bedin, (Lei n. 2.032/2011, de 24 de novembro de 2011), do Município de Água Doce, que em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1.º Fica suprimida a especialização de pós-graduação na área de Direito Público com ênfase em Direito Constitucional ou Direito Administrativo, do cargo efetivo de Advogado, Nível CE -03, criado pelo Anexo IV, item 3, da Resolução nº 091 de 19 de abril de 2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

Habilitação: Curso superior em Direito. Estar devidamente inscrito e ativo na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

Artigo 2.º O Anexo II, da Resolução nº 091 de 19 de abril de 2016, do quadro de pessoal efetivo, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo que os demais cargos providos permanecem inalterados.

CARGO CE	Código Nível	Vagas em aberto	Vagas Providas	Total	Carga horária Semanal
Advogado	CE - 3	01	00	01	20h

CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE
Praça João Macagnan, nº 322, Fone/Fax: (49) 3524- 0738 (49) /35240778
E-mail: cmaguadoce@yahoo.com.br/ site: www.cvaguadoce.sc.gov.br
CEP 89654-000 - Água Doce - Santa Catarina.

Artigo 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente do Município de Água Doce, parte destinada ao Poder Legislativo.

Artigo 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2018.

Jorge Rone Haslinger
Presidente do Poder Legislativo do Município de Água Doce, SC

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO N° 118/2018

Publicação Nº 1831070

DECRETO Nº 118/2018 De 12 de Dezembro de 2018	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso IX, do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, por aposentadoria, em 12 de dezembro de 2018, a servidora efetiva MARISTELA TESTON, no cargo de Enfermeira, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 12 de dezembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2018-REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO JUNTO AO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, DOSU, TRANSPORTES, AGRICULTURA, ESPORTES;

Publicação Nº 1829376

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Termo de comp. Nº:	29/2018.
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – ME NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI -ME AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA -ME
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO JUNTO AO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, DOSU, TRANSPORTES, AGRICULTURA, ESPORTES;
Valor:	R$ 8.820,50(oito mil oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos).
Proj. Atividade	Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação nº70/2018 PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS . Nº.52/2018.
Vigência	12 MESES
ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 11 de dezembro de 2018	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA N° 355/2018

Publicação Nº 1831069

PORTARIA Nº 355/2018 De 12 de Dezembro de 2018	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, MARCIA CRISTINA NESQUE, PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Concurso Público n° 001/2018, Lei Complementar n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em 12 de dezembro de 2018, a Sra. MARCIA CRISTINA NESQUE para o Cargo de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 41, grupo TEP, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal n° 055/2018 de 02 de maio de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 12 de Dezembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de Dezembro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a senhora MARCIA CRISTINA NESQUE, a fim de tomar posse no cargo de Técnica em Enfermagem, nível 41, nomeada pela Portaria n° 354/2018. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

MARCIA CRISTINA NESQUE Nome da Empossada	LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito Municipal

Alfredo Wagner

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2018

Publicação Nº 1829636

Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº21/2018
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Presencial nº21/2018, no dia 22 de Novembro de 2018 tem por objeto a Contratação de empresa para locação de enfeites natalinos, mediante fornecimento, instalação, manutenção e retirada, nas vias públicas do município de Alfredo Wagner S/C. Conforme anexo do Edital
O valor do certame, menor preço por Item foi de R$25.000,55 (Vinte e cinco mil e cinquenta e cinco reais). Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.
Alfredo Wagner, em 11 Dezembro de 2018.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 208/2018

Publicação Nº 1831071

DECRETO Nº. 208/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

· Considerando que o dia 13 de dezembro (Quinta Feira) é feriado municipal instituído pela Lei Municipal nº 650/1985 com nova redação dada pela Lei Municipal nº 1.679/2009;
· Considerando a adoção de medidas de contenção de despesas estabelecidas no Decreto Municipal nº 160/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Município de Anchieta no dia 14 de dezembro de 2018 (Sexta Feira).

Art. 2º Excluem-se dessa medida o serviço de transporte escolar e o departamento de licitações e contratos que realizarão o atendimento neste dia em turno único, das 07h às 13h.

Art. 3º Os serviços emergenciais na área de Saúde Pública serão atendidos na Unidade de Pronto Atendimento pelos profissionais em regime de plantão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 11 de dezembro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM -PP 059/2018

Publicação Nº 1831073

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 094/2018 – Pregão Presencial nº 059/2018
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 094/2018, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E DERIVADOS, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES APÓS A DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
EMPRESAS VENCEDORAS:
RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA -ME.
VALOR R$: 2.820,00
L. FIORESE – ME.
VALOR R$: 36.182,00
AGROVETERINÁRIA PRINCESA EIRELI – EPP.
VALOR R$: 2.909,60
PATRICIA APARECIDA MUNHOZ – ME.
VALOR R$: 15.821,60
PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP.
VALOR R$: 1.160,00
Valor Total R$: 58.893,20 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Vinte Centavos)
Anchieta, 11 de Dezembro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº 085/2018

Publicação Nº 1829624

CONTRATO Nº: 085/2018
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Angelina
CONTATADA: Ituara Ltda.
CNPJ Nº 18.057.523/0001-30
OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, marca LS, modelo U80, diesel, potência de 80 cv, 0Km, 4 cilindros, turbo, tração 4 X 4, com plataforma do operador com engate e desengate eletrohidráulico, com bloqueio de diferencial mecânico e sistema hidráulico. (Contrato de repasse nº 871445/2018/MAPA/CAIXA).
VALOR: R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais)
DATA: 11/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2018

CONTRATO Nº 086/2018

Publicação Nº 1829631

CONTRATO Nº: 086/2018
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Angelina
CONTATADA: Novo Solo Maquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda.
CNPJ Nº 04.742.267/0001-05
OBJETO: Aquisição de 01 (um) conjunto frontal para trator, marca Almeida, modelo PCAL600, com capacidade de levante de 1.200 kg, com lâmina de no mínimo 2,10 mts e comando individual. (Contrato de repasse nº 871445/2018/MAPA/CAIXA)
VALOR: R$ 20.600,00 (vinte e seiscentos reais)
DATA: 11/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2018

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018

Publicação Nº 1829635

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Orlando Dorigon, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666, 10.520 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Licitatório nº 029/2018
b) Modalidade: Pregão Presencial
c) Tipo: Menor Preço por Item
d) Data da Homologação: 11/12/2018
e) Data da Adjudicação: 11/12/2018
f) Proponentes vencedores:

Item	Quantidade	Equipamento	Valor Cotado R$	Vencedor
1	1	Trator agrícola novo, marca LS, modelo U80, diesel, potência de 80 cv, 0Km, 4 cilindros, turbo, tração 4 X 4, com plataforma do operador com engate e desengate eletrohidráulico, com bloqueio de diferencial mecânico e sistema hidráulico.	R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais)	Ituara Ltda. (CNPJ nº 18.057.523/0001-30)
2	1	Conjunto frontal para trator, marca Almeida, modelo PCAL600, com capacidade de levante de 1.200 kg, com lâmina de no mínimo 2,150 mts e comando individual.	R$ 20.600,00 (vinte e seis-centos reais)	Novo Solo Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda. (CNPJ nº 04.742.267/0001-05)

Angelina/SC, 11 de dezembro de 2018.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.251, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1831124

Lei nº 1.251, de 21 de agosto de 2018.
INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGELINA, O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA "PRIMEIRA ESCRITURA".

CÉLIO ANTÔNIO SCHMITT, Presidente da Câmara Municipal de Angelina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial o art. 45, § 7º, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 13/2018, sendo que o Senhor Prefeito Municipal deixou de sancioná-lo no prazo legal, assim, Eu, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa Municipal de Regularização Fundiária do Município de Angelina doravante denominado PROGRAMA "PRIMEIRA ESCRITURA", que dispõe sobre a Política de Regularização Fundiária para as ocupações irregulares e clandestinas consolidadas em áreas privadas no município.

Parágrafo único. Compete a Secretaria de Administração e Finanças implantar o PROGRAMA "PRIMEIRA ESCRITURA" com a cooperação e participação da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Transportes e Obras, e Secretaria da Agricultura.

Art. 2° Aplicam-se à matéria objeto desta Lei, subsidiariamente e onde couberem, as disposições da legislação municipal e do Plano Diretor.

Art. 3° O PROGRAMA "PRIMEIRA ESCRITURA" tem por finalidade orientar, disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas voltadas à adequação dos assentamentos irregulares e clandestinos preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes, tendo por base as diretrizes e objetivos previstos nesta Lei.

Art. 4° A aquisição do direito real de propriedade conferido pela aplicação do PROGRAMA "PRIMEIRA ESCRITURA" constitui forma originária àquele que detiver em área particular, unidade imobiliária com destinação urbana ou rural, integrante de núcleo informal consolidado existente em 31 de julho de 2018.

Art. 5° As ocupações irregulares do solo para fins urbanos ou rurais existentes no Município de Angelina poderão ser objeto de regularização fundiária, desde que obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se regularização fundiária o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam adequar assentamentos irregulares ou clandestinos preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 6° A presente Lei será implementada em consonância com o Programa Nacional de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, do Decreto Regulamentar n° 9.311 de 15/03/2018, com o "Projeto Lar Legal", nos termos da Resolução Nº 08/14, do Conselho da Magistratura, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e demais legislações Federais e Estaduais que tratem da matéria.

Art. 7° O Poder Executivo está autorizado a regulamentar a presente Lei, definindo as Diretrizes, Ações Específicas, Situações de Irregularidade Identificadas, Instrumentos e Conceitos, bem como criar comissões e fluxos dos procedimentos administrativos, por meio de Decretos e Instruções Normativas.
Parágrafo único. Os membros das comissões a que se refere o presente artigo, exercerão suas atribuições de forma não remunerada, sendo considerado serviço relevante à Administração.

Art. 8° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar termos de cooperação, convênios e outros ajustes com a União, o Ministério das Cidades, o Estado de Santa Catarina e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, para a implantação de políticas públicas relacionadas a esta Lei.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 11 de dezembro de 2018.
CÉLIO ANTÔNIO SCHMITT
Presidente da Câmara Municipal

Anita Garibaldi

Prefeitura

ANULAÇÃO PR 053-2018

Publicação Nº 1830355

Processo: 061/2018
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 053/2018
Objeto: Aquisição de 1 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM, VAN, ADAPTADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES COM BOX PARA CADEIRANTE, SISTEMA DE ELEVAÇÃO MUNUAL, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 127 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÀULICA, TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA, GARANTIA MÍNIMA 12(DOZE) MESES. Ação: Estruturação da rede de serviços de proteção social especial - aquisição de bens, conforme especificações técnicas constantes no Anexo "E" deste Edital. Referente convênio nº 841857/2016, processo nº 71001.040197/2016-23, proposta SICONV nº 039883/2016.

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando o disposto no Inciso segundo do Art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 na qual determina:
"Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:...
II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;"

Considerando a constatação da não publicação do aviso do Edital junto ao Diário Oficial da União, descumprindo assim o disposto na legislação supracitada;
Considerando que no documento de Orientações para Execução de Convênios do Ministério de Desenvolvimento Social, consta a obrigatoriedade da apresentação:

Considerando o disposto no do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 na qual determina:
"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (grifo nosso).
§ 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 2o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 3o No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE

Declarar ANULADOo processo licitatório autuado sob o nº 061/2018, na modalidade Pregão Presencial 053/2018,bem como, todos os atos decorrentes dele, em especial o Contrato, em razão do interesse público, pelo motivo retro citado.

Anita Garibaldi, 10 de dezembro de 2018.
AIRES TADEU RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 179/2018 - CONCEDE LICENÇA GILMOR TONDOLO

Publicação Nº 1830165

PORTARIA Nº 179/2018

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção I, inciso I do Art. 58 da Lei 504/00 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a servidor GILMOR TONDOLO, matrícula nº 1077, ocupante do cargo de Motorista II do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da Portaria nº 029/2018 de 01.03.18, a partir de 03 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 07 de Dezembro de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 533/2018

Publicação Nº 1830623

PORTARIA Nº 533/2018
Concede licença maternidade.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.225/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 180 dias a servidora SIMONE CONRADI BESEN, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO 20H, a partir de 06 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 11 de dezembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 de dezembro de 2018.

PORTARIA N 534/2018

Publicação Nº 1830629

PORTARIA Nº 534/2018
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 15 dias ao servidor HELENO NEIS, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, a partir de 10 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 07/04/2018 a 06/04/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 11 de dezembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 de dezembro de 2018.

PORTARIA N 535/2018

Publicação Nº 1830632

PORTARIA Nº 535/2018
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 10 dias ao servidor LEANDRO CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, a partir de 12 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01/07/2009 a 30/06/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 11 de dezembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 de dezembro de 2018.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3107

Publicação Nº 1829072

DECRETO N° 3107/2018
De 04/12/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R$ 29.000,00(Vinte e nove mil Reais) da seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.Fundeb/Fundef(Out.Desp.Ensino)	3.000,00
	Subtotal	3.000,00
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
11.800	Transf.Fundeb/Fundef(Remu.Magistério)	26.000,00
	Subtotal	26.000,00
	TOTAL	29.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de Dezembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3108

Publicação Nº 1829074

DECRETO N° 3108/2018
De 04/12/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R$ 30.000,00(Trinta mil Reais) da seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.Fundeb/Fundef(Out.Desp.Ensino)	10.000,00

	Subtotal	10.000,00
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
11.800	Transf.Fundeb/Fundef(Remu.Magistério)	20.000,00
	Subtotal	20.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de Dezembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3109/2018

Publicação Nº 1829423

DECRETO Nº 3109/2018
De 04/12/2018

APROVA O DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA DE URBANIZAÇÃO.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento de propriedade de AMAURI COELHO, inscrito no CPF sob nº 311.478.369-49, do imóvel localizado na Zona de Urbanização (ZU), situado à Rua Quintino Bocaiúva, devidamente registrado no Registro de Imóveis de Ascurra/SC, sob Matrícula nº 2499, com área total de 2.044,00 m² (dois mil e quarenta e quatro metros quadrados), assim distribuídos:

I	–	Parcela 01 – com área de	360,00 m².
II	–	Parcela 02 – com área de	1.684,00 m².

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 04 de dezembro de 2018.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3110/2018

Publicação Nº 1829424

DECRETO Nº 3110/2018
De 04/12/2018

APROVA O DESMEMBRAMENTO/DESDOBRO LOCALIZADO NA ZONA DE URBANIZAÇÃO.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento/Desdobro de propriedade de ARLETE REGINA CIPRIANO, inscrita no CPF sob nº 379.558.109-53, do imóvel localizado na Zona de Urbanização (ZU), situado à Rua Urubici, esquina com a Avenida Florianópolis, devidamente registrado no Registro de Imóveis de Ascurra/SC, sob Matrícula nº 238, com área total de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), assim distribuídos:

I	–	Parcela 01 – com área de	400,00 m².
II	–	Parcela 02 – com área de	400,00 m².

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 04 de dezembro de 2018.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0514/2018

Publicação Nº 1830646

PORTARIA Nº 0514/2018
De 11 de dezembro de 2018
EXONERA SERVIDORA EFETIVA
MICHELLY DA SILVA BENAZZI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Exonerar em 31 de dezembro de 2018, MICHELLY DA SILVA BENAZZI, servidora efetiva ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – 44H, sem justa causa, por iniciativa do servidor.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de dezembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0515/2018

Publicação Nº 1830647

PORTARIA Nº 0515/2018
De 11 de dezembro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
MILENA FERREIRA DO LIVRAMENTO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 23/11/2018,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 11 de dezembro de 2018, MILENA FERREIRA DO LIVRAMENTO, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 44 horas semanais, inscrição nº 496 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de dezembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 289/2018

Publicação Nº 1830508

PORTARIA Nº 289/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora REGELENE ISABEL SCHNEIDER BOHLKE, inscrita no CPF sob nº. 867.430.079-00, ocupante do cargo de gerente, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, concedidas pela portaria nº 99/2018 de 27 de março de 2018, e suspensas pela portaria nº 126/2018 de 26 de abril de 2018, para serem gozadas no período de 26 de dezembro de 2018 a 03 de janeiro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de dezembro de 2018.
Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 290/2018

Publicação Nº 1830510

PORTARIA Nº 290/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora ANA PAULA G. M. WAZLAWICK, inscrita no CPF sob nº. 949.256.159-04, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Farmacêutico, férias referentes ao período aquisitivo de 14 de julho de 2016 a 13 de julho de 2017, concedidas pela portaria nº 401/2017 de 21 de dezembro de 2017, e suspensas pela portaria nº 13/2018 de 24 de janeiro de 2018, para serem gozadas no período de 02 de a 08 de janeiro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de dezembro de 2018.
Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 0002/2018 AO CONTRATO Nº 0045/2017 - AULAS DE VOLEIBOL

Publicação Nº 1830422

TERMO ADITIVO 0002/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- Nº 0045/2017
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E ELIANE F.LINDER MAYER – AULAS DE VOLEIBOL

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, com sede à Rua XV de Novembro Nº 26, CEP: 89590-000, Arroio Trinta – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado por seu prefeito municipal, CLAUDIO SPRICIGO, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC; Residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta-SC, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO CONTRATANTE e de outro lado a senhora ELIANER F. LINDER MAYER, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Rua Treze Tílias, Centro do Município de Arroio Trinta-SC, portadora do CPF sob nº 051.394.899-61 e CI sob nº 4.369.262, de agora em diante denominada CONTRATADA, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0062/2017, PREGÃO PRESENCIAL 0020/2017, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com Art. 57, § 1º Inciso II, e Art. 65 Inc. II "d" da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0045/2017, por mais 12(doze) meses, ou seja, de 1º /12/ 2018 a 30/11/2019, em efeito retroativo a 1º de dezembro de 2018, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará ao Contratado o valor total anual de R$7.488,36(SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) em 12(DOZE) parcelas de R$624,03(SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS). O pagamento será efetuado até o 10º dia útil de cada mês, mediante apresentação de relatório de número de aulas e quantidade de alunos.

CLAÚSULA ADITIVA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem certos e ajustados, fazem o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que a tudo assinam.

Arroio Trinta - SC, 04 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

ELIANER F. LINDER MAYER
CPF Nº 051.394.899-61
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CESAR LUIZ ALTENHOFEN
CPF: 818.571.019-87

TARCÍSIO LIDANI
CPF: 613.139.809-78
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta – SC, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditivar PRAZO ATÉ 30/11/2019 e REVISÃO CONFORME INPC ACUMULADO (4,0043%), referente contrato nº 0045/2017, celebrado com a ELIANER F.LINDER MAYER.
.

Arroio Trinta – SC, 04 de dezembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

INPC

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Out/2018	0,40	3,5482	4,0043	1.352,0373
Set/2018	0,30	3,1357	3,9732	1.346,6507
Ago/2018	0,00	2,8272	3,6415	1.342,6228
Jul/2018	0,25	2,8272	3,6104	1.342,6228
Jun/2018	1,43	2,5708	3,5277	1.339,2746
Mai/2018	0,43	1,1247	1,7620	1.320,3930
Abr/2018	0,21	0,6917	1,6910	1.314,7396
Mar/2018	0,07	0,4807	1,5591	1.311,9844
Fev/2018	0,18	0,4104	1,8128	1.311,0667
Jan/2018	0,23	0,2300	1,8738	1.308,7110
Dez/2017	0,26	2,0669	2,0669	1.305,7079
Nov/2017	0,18	1,8022	1,9448	1.302,3219
Out/2017	0,37	1,6193	1,8328	1.299,9819

TERMO ADITIVO 0002/2018 AO CONTRATO Nº 0045/2017
CONTRATADA: ELIANER F. LINDER MAYER
FINALIDADE: ADITIVO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR (INPC 4,0043%)
OBJETO:AULAS DE VOLEIBOL
PRAZO: 30 DE NOVEMBRO DE 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0073/2018 - DL

Publicação Nº 1830470

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0139/2018 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0073/2018 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS BASALTO CORTADAS MED. 0,30 X 0,30 MT, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO JUNTO AO PORTAL. nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0073/2018 - DL
Fornecedor: FOCUS SERVIÇOS EIRELI - ME (14.003.169/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31121 - PEDRA BASALTO MED. 0,30 X 0,30 PARA MURO	Un		700	3,27	2.289,00
Total						2.289,00

Valor Total: R$ 2.289,00 (dois mil e duzentos e oitenta e nove reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 07/12/2018.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

Ascurra

PREFEITURA

Decreto 3159/2018

Publicação Nº 1830137

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Gabinete@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3159, de 01 de agosto de 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0365.0040.2013.333900000000000.01010000	35.000,00
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2062.333900000000000.01010000	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2062.331900000000000.01010000	10.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0365.0040.2013.331900000000000.01010000	35.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de agosto de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 01 de agosto de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3160/2018

Publicação Nº 1830141

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Gabinete@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3160, de 02 de agosto de 2018

ABRE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.331900000000000.01380100	60.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.333900000000000.01380100	60.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 02 de agosto de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 02 de agosto de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3161/2018

Publicação Nº 1830143

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Gabinete@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3161, de 2 de agosto de 2018

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017, e Lei n.º 1516 de, 19 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00(quarenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	Fundo Municipal do Meio Ambiente	06.002.0020.0542.0090.2067.333900000000000.01000001	40.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		411210111060000 - 01000001	40.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 02 de agosto de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 02 de agosto de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3162/2018

Publicação Nº 1830144

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Gabinete@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3162, de 08 de agosto de 2018

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2061.333900000000000.01080000	30.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2061.344900000000000.01080000	30.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 08 de agosto de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 08 de agosto de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3163/2018

Publicação Nº 1830147

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Gabinete@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3163, de 14 de agosto de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.333900000000000.01000000	30.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.331900000000000.01000000	30.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de agosto de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 14 de agosto de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3164/2018

Publicação Nº 1830149

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Gabinete@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3164, de 15 de agosto de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.459,28,00(dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2030.333900000000000.03381100	2.459,28

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2030.331900000000000.03381100	2.459,28

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 15 de agosto de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 15 de agosto de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3165/2018

Publicação Nº 1830151

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Gabinete@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3165, de 15 de agosto de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2030.331900000000000.01381100	2.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2030.344900000000000.01381100	2.500,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 15 de agosto de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 15 de agosto de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3166/2018

Publicação Nº 1830152

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Gabinete@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3166, de 15 de agosto de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.790,00(dois mil e setecentos e noventa reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0365.0040.2013.333900000000000.01370600	2.790,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417180591000000 - 01370600	2.790,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 15 de agosto de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 15 de agosto de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3167/2018

Publicação Nº 1830156

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Gabinete@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3167, de 15 de agosto de 2018.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.631,00 (dois mil e seiscentos e trinta e um reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0365.0040.2013.344900000000000.01370600	2.631,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417180591000000 - 01370600	2.631,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 15 de agosto de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 15 de agosto de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3168/2018

Publicação Nº 1830159

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Gabinete@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3168, de 15 de agosto de 2018.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 13.939,50(treze mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.333900000000000.01370600	13.939,50

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417180591000000 - 01370600	13.939,50

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 15 de agosto de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 15 de agosto de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3170/2018

Publicação Nº 1830164

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Gabinete@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3170, de 20 de agosto de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2031.331900000000000.01380500	16.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417180311100000 - 01380500	16.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 20 de agosto de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 20 de agosto de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3171/2018

Publicação Nº 1830166

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Gabinete@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3171, de 24 de agosto de 2018.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2061.333900000000000.01080000	30.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2061.344900000000000.01080000	30.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 24 de agosto de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 24 de agosto de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3172/2018

Publicação Nº 1830167

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Gabinete@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3172, de 24 de agosto de 2018.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2030.333900000000000.01381100	15.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2030.331900000000000.01381100	15.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 24 de agosto de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 24 de agosto de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3173/2018

Publicação Nº 1830177

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Gabinete@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3173, de 24 de agosto de 2018

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.333900000000000.01020000	20.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.333500000000000.01020000	20.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 24 de agosto de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 24 de agosto de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3174/2018

Publicação Nº 1830180

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Gabinete@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3174, de 24 de agosto de 2018

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULÇAÕ DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.333930000000000.01381400	110.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.333900000000000.01381400	110.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 24 de agosto de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 24 de agosto de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3175/2018

Publicação Nº 1830182

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Gabinete@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3175, de 24 de agosto de 2018.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.339300000000000.01381400	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417180311110000 - 01381400	50.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 24 de agosto de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 24 de agosto de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3176/2018

Publicação Nº 1830184

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Gabinete@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3176, de 24 de agosto de 2018.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.333500000000000.01381400	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417180311110000 - 01381400	50.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 24 de agosto de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 24 de agosto de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3177/2018

Publicação Nº 1830187

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Gabinete@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3177, de 24 de agosto de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.331900000000000.01381400	450.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417180311110000 - 01381400	450.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 24 de agosto de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 24 de agosto de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3178/2018

Publicação Nº 1830190

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Gabinete@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3178, de 05 de setembro de 2018.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017 E Lei n.º 1519 de 04/09/2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2003.333500000000000.01000000	70.000,00
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.4.333900000000000.01000000	16.000,00
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0306.0040.2014.333900000000000.01000000	25.000,00
Suplementar	Esporte e Cultura	04.002.0027.0812.0060.1036.344900000000000.01000000	20.000,00
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.331900000000000.01000000	150.000,00
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.333900000000000.01000000	150.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.331900000000000.01000000	120.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Prefeito	02.001.0004.0122.0020.2005.331900000000000.01000000	20.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0002.0061.0100.6.331900000000000.01000000	1.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0002.0061.0100.6.333900000000000.01000000	1.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.1004.344900000000000.01000000	5.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.331900000000000.01000000	70.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.1042.333900000000000.01000000	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Gabinete@ascurra.sc.gov.br

Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.1042.344900000000000.01000000	15.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.2042.344900000000000.01000000	5.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0028.0843.0100.2.332900000000000.01000000	200.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0028.0843.0100.2.346900000000000.01000000	5.000,00
Anulação Dotação	Esporte e Cultura	04.002.0027.0812.0060.2008.331900000000000.01000000	15.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Habitação	03.002.0016.0482.0115.1041.344900000000000.01000000	10.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Habitação	03.002.0016.0482.0115.2064.344900000000000.01000000	10.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Agricultura,abast.e Meio Ambiente	06.001.0020.0606.0090.1015.344900000000000.01000000	20.000,00
Anulação Dotação	Esporte e Cultura	04.002.0013.0392.0060.1039.344900000000000.01000000	15.000,00
Anulação Dotação	Esporte e Cultura	04.002.0013.0392.0060.2022.331900000000000.01000000	50.000,00
Anulação Dotação	Esporte e Cultura	04.002.0013.0392.0060.2022.333900000000000.01000000	20.000,00
Anulação Dotação	Esporte e Cultura	04.002.0013.0392.0060.2022.344900000000000.01000000	5.000,00
Anulação Dotação	Esporte e Cultura	04.002.0027.0812.0060.1038.344900000000000.01000000	10.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1012.344900000000000.01000000	50.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Agricultura,abast.e Meio Ambiente	06.001.0020.0606.0090.2015.331900000000000.01000000	9.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 05 de setembro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 05 de setembro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3179

Publicação Nº 1830199

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Gabinete@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3179, de 05 de setembro de 2018.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017 E Lei n.º 1519 de 04/09/2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0365.0040.2013.331900000000000.01010000	35.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.1006.344900000000000.01010000	10.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.1007.344900000000000.01010000	10.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0365.0040.1005.344900000000000.01010000	10.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2011.333900000000000.01010000	5.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0365.0040.2013.333900000000000.01010000	55.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2011.333900000000000.01010000	55.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Gabinete@ascurra.sc.gov.br

Art.5- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 05 de setembro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 05 de setembro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3180

Publicação Nº 1830202

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Gabinete@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3180, de 05 de setembro de 2018.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal Desenvolv. Econ. e Turismo	10.001.0023.0691.0025.2017.333900000000000.01000000	4.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal Desenvolv. Econ. e Turismo	10.001.0023.0691.0025.2017.344900000000000.01000000	4.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 05 de setembro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 05 de setembro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3181

Publicação Nº 1830205

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3181, de 14 de setembro de 2018.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2061.333900000000000.01080000	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		412400011000000 - 01080000	50.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de setembro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 14 de setembro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3182

Publicação Nº 1830207

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3182, de 14 de setembro de 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.4.333900000000000.01390100	14.400,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417180261000000 - 01390100	14.400,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de setembro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 14 de setembro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3183

Publicação Nº 1830209

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3183, de 14 de setembro de 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.333900000000000.01010000	15.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.331900000000000.01010000	15.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de setembro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 14 de setembro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3184

Publicação Nº 1830212

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3184, de 14 de setembro de 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.333900000000000.01020000	20.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.333930000000000.01020000	10.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.333500000000000.01020000	10.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de setembro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 14 de setembro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3185

Publicação Nº 1830215

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3185, de 19 de setembro de 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 96.711,44,00 (noventa e seis mil, setecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.344900000000000.03360000	96.711,44

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03360000	96.711,44

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 19 de setembro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 19 de setembro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3186

Publicação Nº 1830217

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3186, de 19 de setembro de 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 70.000,00(setenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.344900000000000.01360000	70.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.333900000000000.01360000	70.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 19 de setembro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 19 de setembro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3187

Publicação Nº 1830220

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3187, de 19 de setembro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Agricultura,abast.e Meio Ambiente	06.001.0020.0606.0090.2015.333900000000000.01000000	20.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Agricultura,abast.e Meio Ambiente	06.001.0020.0606.0090.2015.331900000000000.01000000	20.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 19 de setembro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 19 de setembro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3189

Publicação Nº 1830225

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3189, de 01 de outubro de 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEEMNTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.333900000000000.01380100	36.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.344900000000000.01380100	6.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.331900000000000.01380100	30.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Outubro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 01 de outubro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3191

Publicação Nº 1830228

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3191, de 1 de outubro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.333900000000000.01000000	100.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.331900000000000.01000000	100.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.333900000000000.01000000	20.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.331900000000000.01000000	20.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de outubro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 01 de outubro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3192

Publicação Nº 1830233

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3192, de 01 de outubro de 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.009,41 (quatro mil, nove reais e quarenta e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.344900000000000.03610200	4.009,41

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03610200	4.009,41

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de outubro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 01 de outubro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3195

Publicação Nº 1830238

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3195, de 09 de outubro de 2018.

ABRE CRÉDIDTO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2062.333900000000000.01010000	8.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2062.331900000000000.01010000	8.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 09 de outubro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 09 de outubro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3196

Publicação Nº 1830340

DECRETO N. 3.196, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 3.077/2018, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018, BEM COMO FIXA O PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de alteração do Decreto n. 3.077/2018 para fins de adequação do período de férias coletivas dos servidores públicos municipais,
DECRETA:
Art. 1º - O Decreto n. 3.077/2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º -
.....
XII-A – 24 de dezembro de 2018 (segunda-feira): Ponto Facultativo;
XIII – 25 de dezembro de 2018 (terça-feira) – Natal (Feriado Nacional);
..... " (NR)

"Art. 2º - Concede 20 (vinte) dias de férias coletivas aos servidores da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 20/12/2018 (quinta-feira) à 11/1/2019 (sexta-feira), inclusive, com retorno às atividades em 14/1/2019 (segunda-feira).

Parágrafo Único – Os dias de feriados nacionais referentes ao Natal e Confraternização Universal, bem como o dia 24/12/2018, em relação ao qual foi decretado Ponto Facultativo, não serão computados na contagem do período de férias coletivas e recesso para os fins previstos neste Decreto." (NR)
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Ascurra, 9 de outubro de 2018.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito

Decreto 3198

Publicação Nº 1830244

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3198, de 09 de outubro de 2018.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00(três mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.333900000000000.01000000	3.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.331900000000000.01000000	3.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 09 de outubro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 09 de outubro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3199

Publicação Nº 1830246

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3199, de 09 de outubro de 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.333900000000000.01000000	3.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.331900000000000.01000000	3.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 09 de outubro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 09 de outubro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3200

Publicação Nº 1830249

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3200, de 9 de outubro de 2018

ABRE CRDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Prefeito	02.001.0004.0122.0020.2005.333900000000000.01000000	1.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Prefeito	02.001.0004.0122.0020.2005.331900000000000.01000000	1.500,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 09 de outubro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 09 de outubro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3201

Publicação Nº 1830254

DECRETO nº 3201, de 09/10/2018.
ALTERA O REGULAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, PREVISTO NO DECRETO N° 2259, DE 27 DE MAIO DE 2011 E DECRETO N.º 2517, DE 05 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito de Ascurra/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos I, II e III, c/c art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002, e com fundamento na Lei Complementar n° 117, de 19/12/2011, alterada pela LC n° 124, de 17/05/2012 e LC 136, 08/04/2013 (Estatuto dos Servidores), na LC n° 118, de 19/12/2011 alterada pela LC n° 123, de 17/05/2012 (Plano de Cargos e Salários), pela LC 119/11 de 19/11/2011; alterada pela LC 125, 17/05/2012 (Plano de Carreira do Magistério).

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Regulamento de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e emprego público no Serviço Público Municipal de Ascurra, estabelecido na forma anexa.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto n° 2259, de 27 de maio de 2011 e Decreto n.ª 2517, de 05 de junho de 2013.
MUNICÍPIO DE ASCURRA, em 09/10/2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito de Ascurra/SC.

Publicado o presente Decreto na forma regulamentar.
Município de Ascurra/SC, 09/10/2018.

Elenice Tomio
Contadora (Diretora/Chefe de RH)

REGULAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ASCURRA/SC.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a realização de Concursos Públicos para provimento de cargo efetivo do Município de Ascurra.
Art. 2° - O concurso terá validade de até 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, atendendo o interesse público.
Parágrafo Único – O prazo de validade do Concurso Público deverá constar do instrumento convocatório (Edital), e sua eventual prorrogação se dará por meio de decreto.
Art. 3° - O concurso público será de provas (escritas e/ou praticas), ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, desde que expressamente previsto no Edital, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

DOS EDITAIS

Art. 4° - Observar-se-ão, na realização dos concursos as seguintes normas:
I – a abertura de concurso se dará por edital publicado na imprensa de circulação diária no município ou, na falta desta, na de maior circulação regional – por duas (2) vezes, a primeira com antecedência mínima de quinze (15) dias, de que constem:
a - O número de vagas oferecidas, denominação dos cargos e respectivos vencimentos;
b - O tipo de concurso, se de provas (escritas e/ou praticas), ou de provas e títulos;
c – Os títulos exigidos;

d – Requisito para as inscrições e provimento do cargo;
e – tipo e conteúdo das provas e, se for o caso, a categoria dos títulos e programa das provas;

f – A forma de julgamento das provas e dos títulos;
g – Os limites de pontos atribuídos a cada prova e aos títulos;
h – Os critérios de aprovação, classificação e níveis de habilitação;
i – Os critérios de desempate;
j – O prazo, valor da taxa de inscrição, quando indispensável ao seu custeio, de inscrição;
k – a forma de comprovação dos requisitos para a inscrição;
l - percentual de vagas para deficiente físico (art. 37, inciso VIII, da CF/88);
m - o prazo para recurso, em todas as fases do certame, e;

n - valor dos vencimentos.

o - a época da:

1 – realização das provas constando o dia, hora e local;
2 – publicação nominal das inscrições homologadas com o número de inscrição;

3 – publicação dos aprovados por ordem de classificação, número de inscrição e nome do candidato;
4 – apresentação das vagas, constando o dia, horário e local quando for o caso;
5 – o prazo de validade do concurso, que não excederá de dois anos, a contar de sua homologação, prorrogável por igual período.
6 – O limite de idade para inscrição em concurso será no mínimo de 18 anos.

DOS CANDIDATOS

Art. 6° - São requisitos básicos para ingresso no Serviço Público Municipal:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho;

V - Idade mínima de 18 (dezoito) anos, podendo-se estabelecer idades máximas, nas condições estabelecidas no Edital.

VI - aptidão física e mental.

§ 1º - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
§ 2º - Fica assegurado direito às pessoas portadoras de deficiência de se inscreverem em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.
Art. 7° - As limitações de idade, de sexo, e os requisitos exigidos para o cargo em particular serão estabelecidos em função da natureza dos mesmos e das disposições legais e regulamentares que disciplinam o assunto.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8° - As inscrições dos candidatos serão efetuadas no local, horário e dentro dos prazos fixados no Edital de concurso.
Parágrafo Único - Cada candidato poderá se inscrever somente para um cargo em cada Concurso, e as provas serão realizadas simultaneamente para todos os cargos.
Art. 9º - No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, sem a apresentação do qual não lhe será permitido fazer as provas.
Art. 10 – As inscrições deverão ser efetuadas pela internet no endereço a ser fornecido no Edital do Concurso.

§ 1° - será disponibilizado pelo município um local com terminal e internet para os candidatos que tenham dificuldades ou não a possua, como também, um profissional habilitado disponibilizado pelo responsável pela execução do Concurso Público, para auxiliarem no processo de inscrição.
§ 2° - O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
§ 3° - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.
§4º - Os requisitos relativos à escolaridade e/ou curso técnico, a inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional) e os demais requisitos ou habilitações exigidas, deverão ser comprovados no ato da posse, sob pena de revogação do ato de provimento e desclassificação do candidato, além da convocação do sucessor imediato na ordem de classificação, para assunção da vaga.
Art. 11 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 12 - – Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente designará Comissão Especial composta de:
I- 01 (um) Presidente, representado pela autoridade competente, ou por quem este designar;
II- 01 (01) servidor representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Ascurra;
III- 03 (três) servidores efetivos estáveis, sendo (01) destes de nível superior ou igual a dos cargos a serem preenchidos.
Parágrafo Único - A Comissão Especial, mediante autorização do Chefe de Poder, poderá contratar instituição especializada ou confiar a uma instituição de ensino, a elaboração das provas.

DAS PROVAS E TÍTULOS

Art. 13 - As provas poderão ser escritas e ou testes práticos, e ainda provas de títulos, dependendo da especificidade de cada cargo.
§ 1° - O teste prático deverá ser realizado para os cargos que exijam conhecimento específico em determinada área de atuação, com atividades pertinentes a sua função.
Art. 14 - As provas serão realizadas em dia, hora e local conforme previsão estabelecida no Edital.
Parágrafo Único - Os candidatos deverão estar no local, com antecedência mínima de trinta (30) minutos, portando obrigatoriamente o original da Carteira de Identidade, Cartão de Identificação e caneta esferográfica azul ou preta, se for o caso.
Art. 15 - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 16 - Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do concurso:
I – comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso, bem como não será permitida consulta de qualquer natureza, como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.
II – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, na companhia de fiscal.
Art. 17 - O local de prova será fiscalizado por elementos designados pela Comissão Especial, vedado o ingresso de pessoas estranhas.
Art. 18 - Nos concursos poderão ser considerados como títulos:
a) freqüência e conclusão de cursos, segundo a natureza e as exigências do cargo do concurso;
b) experiência de trabalho;
c) Artigos Publicados.
§ 1º – Os títulos deverão ser comprovados e ter direta relação com as atribuições do cargo em concurso.
§ 2º – Serão considerados títulos a participação do candidato em cursos de aperfeiçoamento (devidamente comprovados com certificados reconhecidos) na área afim ou de atuação do cargo ao qual pretende se inscrever, não podendo ter sido realizado a mais de cinco anos do último prazo para inscrição no Concurso.
§ 3º – A contagem dos títulos, se for o caso, será realizada em uma única etapa para cada cargo, no momento da homologação das inscrições, mediante comprovantes válidos juntados pelo candidato no ato de sua inscrição.
Art. 19 - As notas atribuídas às provas e os pontos atribuídos aos títulos, bem como a nota final, serão aproximados até décimos arredondados para um décimo das frações iguais ou superiores a cinco centésimos e desprezadas as inferiores.

DA PUBLICAÇÃO, REVISÃO E RESULTADO FINAL

Art. 20 - Terminadas as avaliações das provas e dos títulos, serão divulgadas as notas por prova e a média final de cada candidato.
Art. 21 - No prazo de 03 (três) dias a contar da publicação referida no artigo anterior, o candidato poderá requerer revisão fundamentada da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos títulos.
Art. 22 - Feita a revisão, será publicado com todas as eventuais alterações, o resultado final do concurso.
Art. 23 - Quando, na realização do concurso, ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar o seu resultado, qualquer candidato poderá recorrer ao Chefe de Poder que, mediante decisão fundamentada, proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias, poderá anular o concurso, parcial ou totalmente, promovendo a apuração de responsabilidade dos culpados.
Parágrafo Único – O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até 03 (três) dias após a publicação do resultado final do concurso.
Art. 24 - Compete ao Chefe de Poder, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final, a homologação do concurso, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial.
Art. 25 - Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

§ 1° - Para os candidatos que não estão ao amparo do Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior nota final na Prova Prática.
b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos do Cargo.
c) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa / Interpretação de Texto.
d) Maior número de acertos na prova de Matemática.
e) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
f) Maior idade.

§ 2° - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita ou prática, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

DOS RECURSOS E REVISÕES

Art. 26 - Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais, homologação do concurso e nomeação de candidatos.
Art. 27 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial.
§ 1° - Dos recursos deverá constar à justificativa do pedido, em que se apresente sua razão, sendo, liminarmente, indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.
§ 2° - Interposto o recurso, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, e no caso de não provimento do recurso, as provas serão anuladas e desconsideradas.
§ 3° - Os recursos deste artigo poderão ser interpostos até 3 (três) dias após o cumprimento de cada fase.
Art. 28 - Os pedidos de revisões de provas serão dirigidos à Comissão Especial, circunstancialmente fundamentados e instruídos com comprovante do pagamento do preço público recursal, cabendo a esta decidir sobre eles.
Parágrafo Único – O prazo para o pedido de revisão das provas e títulos previsto neste artigo é de 03 (três) dias após a publicação da média final.
Art. 29 - Feita a revisão será publicado, com todas as eventuais alterações, o resultado final do concurso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 – Fica instituído preço público para inscrição em Concurso Público do Município de Ascurra/SC, destinado a remunerar o custo do serviço para elaboração, aplicação, julgamento e avaliação das provas escritas e/ou práticas, o qual constará do instrumento convocatório, nos seguintes valores:
I – R$ 80,00 (Oitenta Reais) para os cargos de 3º ou nível superior;

II – R$ 40,00 (Quarenta Reais) para os cargos de 2º ou nível médio; e
III - R$ 20,00 (Vinte Reais) para os cargos de 1º ou ensino fundamental.
§ 1º – Ficam isentos do pagamento do preço público para inscrição em Concurso Público do Município de Ascurra/SC os candidatos doadores de sangue, atendidas as condições estabelecidas nos parágrafos seguintes.
§ 2º – Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no parágrafo anterior, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
§ 3º – A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.
§ 4º – O documento previsto no parágrafo anterior, deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a três (03) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital do concurso no qual o doador pretenda inscrever-se.
Art. 31 – Fica instituído preço público para recurso de revisão de provas em Concurso Público do Município de Ascurra/SC, destinado a remunerar o custo do serviço para revisão das provas escritas e/ou práticas, o qual constará do instrumento convocatório, em valores correspondentes a 20% (Vinte por cento) daquele estabelecido no "caput" do artigo anterior para a inscrição do candidato.
Parágrafo Único – O pagamento do preço público para recurso de revisão de provas é condição indispensável para conhecimento do recurso, ficando a cargo do recorrente seu recolhimento antes do protocolo do recurso, bem como sua comprovação junto às razões de recurso.
Art. 32 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo será submetido a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade será objeto de avaliação especial para o desempenho do cargo.

Art. 33 - A Comissão Especial poderá, a seu critério e justificadamente, antes da homologação final, suspender, alterar, anular ou cancelar o concurso, não assistindo aos candidatos o direito à indenização.
Art. 34 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Especial, mediante resolução.
Município de Ascurra, de 09/10/2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC.
Publicado o presente regulamento nos ternos da legislação vigente.
Município de Ascurra/SC, de 09/10/2018.

Elenice Tomio
Contadora (Diretora/Chefe de RH)

Decreto 3202

Publicação Nº 1830257

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3202, de 17 de outubro de 2018.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 29.764,84,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.333900000000000.03380101	29.764,84

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.344900000000000.03380101	8.315,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.331900000000000.03380101	21.449,84

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 17 de outubro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 17 de outubro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3205

Publicação Nº 1830260

DECRETO N. 3205, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA DECRETO N.º 3197, QUE ESTABELECE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO E EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito de Ascurra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra e demais legislações de regência, e,
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido na legislação municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos;
CONSIDERANDO que o País vem atravessando uma crise econômica que implica diretamente na arrecadação dos entes estatais e consequentemente, no repasse das verbas ordinárias e extraordinárias aos Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que a Controladoria Interna desta municipalidade apontou como medida a atender ao princípio da economicidade no serviço público, sem comprometer a sua eficiência aos munícipes, a instituição de jornada de trabalho reduzida, nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Ascurra, na forma como disciplinado adiante, a exemplo do que ocorre em outras Unidades da Federação;
DECRETA:
Art.1º - Fica alterado o item IV, do artigo 1.º, do Decreto n.º 3197, de 09 de outubro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:
"Art.1º - Fica instituído, em caráter excepcional, o expediente e funcionamento nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Ascurra, obedecidos os seguintes turnos de trabalho:
.....
IV – Serviço de coleta de lixo: De segunda à sexta-feira: das 04h45min às 11h15min, com 00h30 minutos de intervalo."
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de data de sua publicação.
Município de Ascurra, 22 de outubro de 2018n.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito

Publicado o presente Decreto na forma regulamentar.
Município de Ascurra/SC, 22/10/2018.

Elenice Tomio
Contadora (Diretora/Chefe de RH)

Decreto 3206

Publicação Nº 1830263

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3206, de 22 de outubro de 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.333900000000000.01020000	15.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.331900000000000.01020000	15.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 22 de outubro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 22 de outubro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3207

Publicação Nº 1830271

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3207, de 23 de outubro de 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.344900000000000.03350400	1.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.333900000000000.03350400	1.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 23 de outubro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 23 de outubro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3208

Publicação Nº 1830275

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3208, de 23 de outubro de 2018.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 21.000,00(vinte e um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.333900000000000.01390100	21.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417180261000000 - 01390100	21.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 23 de outubro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 23 de outubro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3209

Publicação Nº 1830279

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3209, de 25 de outubro de 2018.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 43.000,00(quarenta e três mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2061.333900000000000.01080000	43.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		412400011000000 - 01080000	43.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 23 de outubro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 23 de outubro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3210

Publicação Nº 1830281

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3210, de 26 de outubro de 2018.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Prefeito	02.001.0027.0241.0085.2026.333900000000000.01000000	4.000,00
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.4.333900000000000.01000000	25.000,00
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.331900000000000.01000000	126.000,00
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.333900000000000.01000000	100.000,00
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0306.0040.2010.333900000000000.01000000	5.000,00
Suplementar	Esporte e Cultura	04.002.0027.0812.0060.2008.333900000000000.01000000	5.000,00
Suplementar	Secretaria de Agricultura,abast.e Meio Ambiente	06.001.0020.0606.0090.2015.331900000000000.01000000	35.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2003.333500000000000.01000000	20.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2018.333930000000000.01000000	20.000,00
Anulação Dotação	Secretaria Municipal Desenvolv. Econ. e Turismo	10.001.0023.0691.0025.2027.333900000000000.01000000	50.000,00
Anulação Dotação	Secretaria Municipal Desenvolv. Econ. e Turismo	10.001.0023.0695.0025.1043.344900000000000.01000000	5.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.331900000000000.01000000	30.000,00
Anulação Dotação	Secretaria Municipal Desenvolv. Econ. e Turismo	10.001.0023.0691.0025.1044.344900000000000.01000000	150.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1013.344900000000000.01000000	25.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 26 de outubro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 26 de outubro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3211

Publicação Nº 1830286

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3211, de 30 de outubro de 2018.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2061.333900000000000.01080000	1.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		412400011000000 - 01080000	1.500,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 30 de outubro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 30 de outubro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3212

Publicação Nº 1830287

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3212, de 30 de outubro de 2018

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0365.0040.2013.333900000000000.01010000	25.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0365.0040.2013.331900000000000.01010000	25.000,00

Art.3- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 30 de outubro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 30 de outubro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3213

Publicação Nº 1830288

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3213, de 31 de outubro de 2018.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.901,00 (sete mil e novecentos e um reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.333900000000000.0100 0000	7.901,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.344900000000000.0100 0000	7.901,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.531,05,00(quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Agricultura,abast.e Meio Ambiente	06.001.0020.0606.0090.2015.333900000000000.0100 0000	4.531,05

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Agricultura,abast.e Meio Ambiente	06.001.0020.0606.0090.2015.344900000000000.0100 0000	4.531,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

Art.5- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 31 de outubro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 31 de outubro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Decreto 3218

Publicação Nº 1830297

DECRETO Nº 3218, de 01 de novembro de 2018.

REGOVA DECRETO N.º 3204 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018 E, AUTORIZA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos I, II, e III, c/c art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002, 2007 e nas LC nº 117, de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores); LC n° 118, de 19/12/2011 (Plano de Cargos e Salários Vencimentos dos Servidores); LC nº 119, de 19/12/2011 (Plano de Cargos e Salários do Magistério) e suas alterações, demais legislações aplicáveis; e

Considerando-se as disposições do art. 37, Incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento fica autorizada a lançar Edital de Concurso Público destinado a prover vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta e do Quadro dos Profissionais do Magistério do Poder Executivo, e Emprego Público para quadro do ESF, conforme cargos/empregos/vagas abaixo elencados:

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO I
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
SIGLA – ANS

Código	Cargo	Nº. de Vagas	Jornada Semanal	Vencimento R$	Nível Salarial
33	Psicólogo	01	20	1.817,42	XXII-01
46	Enfermeiro	01	40	3.474,86	XLIX

GRUPO II
ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO
SIGLA – ATP

Código	Cargo	Nº. de Vagas	Jornada Semanal	Vencimento R$	Nível Salarial
50	Auxiliar Administrativo	01	40	1.642,93	XIX-01
56	Atendente Geral	02	40	1.235,82	XIII-01
57	Técnico de Enfermagem	01	40	1.235,82	XIII-01

GRUPO III
ATIVIDADES AUXILIARES
SIGLA – AAU

Código	Cargo	Nº. de Vagas	Jornada Semanal	Vencimento R$	Nível Salarial
72	Atendente de Educação Infantil	07	40	1.032,28	IV-01
74	Auxiliar de Serviços Gerais	01	40	930,50	I-01
75	Auxiliar de Educação	01	40	1.032,28	IV-01

GRUPO IV
TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
SIGLA – TSG

Código	Cargo	Nº. de Vagas	Jornada Semanal	Vencimento R$	Nível Salarial
81	Motorista	03	44	1.381,24	XVI-01
82	Operador de Equipamentos	01	44	1.642,93	XIX-01
84	Agente Operacional	01	44	930,50	I-01

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
DE ACORDO COM AS CATEGORIAS FUNCIONAIS, COM A DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL NECESSÁRIA

GRUPO OPERACIONAL – MAGISTÉRIO

Código	Cargo	Nº. de Vagas	Jornada Semanal	Vencimento R$	Nível Salarial
104	Orientador Pedagógico	01	40	2.303,01	M-I-C-01
103	Professor II	01	40	2.303,01	M-I-C-01
105	Professor de Artes	01	20	1.151,49	M-I-B-01
108	Professor de Língua Estrangeira	01	20	1.151,49	M-I-B-01

QUADRO DE PESSOAL ESF

Código	Cargo	Nº. de Vagas	Jornada Semanal	Vencimento R$
999077	Medico Geral Comunitário	01	40	13.027,23

§ 1° Para a realização do presente Concurso será nomeada Comissão Especial que acompanhará todas as etapas, nos termos do Art. 9° da LC n° 117, de 19 de dezembro de 2011 e suas alterações, bem como Decreto nº 3201/2018.

§ 2º A Comissão Especial, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, poderá contratar instituição especializada ou confiar a uma instituição de ensino, a elaboração das provas.

Art. 2º O Processo de recrutamento de candidatos ao serviço público terá sua regência, prazos e demais condições expresso no instrumento convocatório (Edital).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 3204, de 22/10/2018.

Município de Ascurra, em 01 de novembro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na forma regulamentar.
Município de Ascurra/SC, 01/11/2018.

Elenice Tomio
Contadora (Diretora/Chefe de RH)

Decreto 3219

Publicação Nº 1830300

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3219, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.333900000000000.01381500	11.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417180311120000 - 01381500	11.000,00

Art.3º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 1º de novembro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 1º de novembro de 2018.

ELENICE TOMIO
Contadora

Decreto 3221

Publicação Nº 1830305

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3221, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.333900000000000.01020000	10.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.331900000000000.01020000	10.000,00

Art. 3º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 06 de novembro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 06 de novembro de 2018.

ELENICE TOMIO
Contadora

Lei 1529/2018

Publicação Nº 1830104

LEI Nº 1529, de 26 de Outubro de 2018.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, Estado de Santa Catarina.
FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;
V - as disposições sobre despesas com pessoal;
VI - as disposições sobre alteração da legislação tributária;
VII - as disposições gerais.

Parágrafo único - Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
AS PRIORIDADES E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública municipal terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro para 2019, respeitando as determinações constitucionais e legais sobre vinculações das receitas e das despesas orçamentárias.
Art. 3º - Será observado na programação da Lei Orçamentária Anual o atendimento das despesas com os projetos em andamento, bem como aqueles referentes às despesas de conservação do patrimônio público municipal.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no PPA 2018-2021, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO III
A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, com seus Fundos, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Administração.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - Órgão Orçamentário, o maior nível de classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
VIII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
IX - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

X - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar, já inscritos.

Parágrafo Único - A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 7º - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura.

Art. 8° - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará (1) a Receita de cada uma das Unidades Gestoras em níveis gerencialmente importantes, especificando no Orçamento de Receita da Unidade Gestora Central aquelas vinculadas a fundos, com identificação de cada rubrica com o Código de Destinação de Recurso; e (2) a Despesa de cada Unidade Gestora, por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, sendo também identificado o código de destinação de recurso, na forma dos seguintes anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III – Resumo Geral da Despesa;
IV – Programa de Trabalho;
V – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
VI – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas conforme o Vínculo com os Recursos;
VII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII – Demonstrativo da Despesa, classificada até a modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária;
IX – Sumário da Receita por Fontes e da Despesa por Funções;
X – Demonstrativo da estimativa de renúncia de receita de natureza tributária, com premissas e metodologia de cálculo e comprovação de que ela foi considerada no orçamento da receita para 2019;
XI – Demonstrativo da compatibilização da programação dos orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentária;
XII – Demonstrativo das medidas de compensação para aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, se for o caso;
XIII – Demonstrativo do volume de recursos destinados ao orçamento fiscal e da seguridade social.
Parágrafo Único - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Administração Direta, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
Art. 9º - A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária conterá:
I – Quadro demonstrativo geral da evolução da Receita dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 acrescidos da previsão para 2019, além de justificativa da estimativa para 2020 e 2021, acompanhados de metodologia e memória de cálculo;
II – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes, dos três últimos exercícios e da estimada para o exercício corrente.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10º - Os orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos (artigos 1º, § 1°, 4°, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11 - A lei orçamentária conterá autorização ao Poder Executivo para, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64:
I - designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis, decorrentes de reorganização administrativa;
II – suplementar, por conta do excesso de arrecadação, as Modalidades de Aplicação de despesa e as Transferências Financeiras destinadas a atender dispêndios de Convênios, apurados pela diferença entre o valor previsto e o valor recebido;
III - abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em lei, à conta dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964;
IV - apresentar déficit de execução orçamentária resultante da utilização do superávit financeiro do exercício anterior;
V - realizar operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, limitado o valor das primeiras ao disposto no art. 167, III, da Constituição Federal.

Art. 12 - Os Fundos Municipais constituídos como unidades gestoras, terão suas receitas especificadas em orçamento próprio e estas, por sua vez, vinculadas as despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em planos de aplicação representadas nas planilhas de despesas referidas no art. 7º desta Lei.

§1° - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por sua manifestação formal, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartado da unidade gestora central quando a gestão for delegada pelo Prefeito Municipal a Servidor Municipal.

Art. 13 - As previsões de receita para o exercício de 2019 observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, a variação do índice de preços, o crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, e serão acompanhados de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - A Receita Corrente Líquida será calculada de acordo com o disposto no artigo 2º, IV, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o equilíbrio orçamentário e

financeiro, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão mecanismos de limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I - redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - redução de despesas com manutenção;
IV - dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

V - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 – A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederá, no exercício de 2019, a 25% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2018.
Art. 16 – O orçamento da Unidade Gestora Central para o exercício de 2019 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas, destinados a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Anexo II desta lei.
§ 1º – Para efeito desta lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas, diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal, não orçada ou orçada a menor, e, neste caso, mesmo que investimentos.
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a intempéries e passivos contingentes, conforme disposto no Anexo II desta lei, caso não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para atender eventos fiscais imprevistos, desde que constante idêntica previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Proposta Orçamentária para o exercício de 2010.
Art. 17 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, conforme Art. 5º, § 5º, da LRF.
Art. 18– O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras, bem como o Desdobramento das Metas Bimestrais de Arrecadação.
Art. 19 – Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado.
§ 1º – Os recursos de Operações de Crédito, não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, a partir de seu ingresso.
§ 2º - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, a partir de seu ingresso.
Art. 20 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural ou esportivo, sem fins lucrativos, e aquelas de cooperação técnica, de saúde ou voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.
Art. 21 – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado na Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado pelo Decreto nº. 9.412/2018.
Art. 22 – Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 23 – Fica autorizado o custeio de despesas ou serviços de competência de outros Entes da Federação pela Administração Municipal quando houver convênios, acordos ou ajustes e a respectiva autorização e os recursos na lei orçamentária.
Art. 24 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.
Art. 25 – A lei orçamentária para 2019 poderá autorizar o Executivo Municipal a remanejar por Decreto, dentro de cada categoria de programação, projeto, atividade ou operações especiais, o saldo das dotações dos grupos de natureza ou modalidade que o compõem.
Art. 26 – As destinações de recursos, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.
Art. 27 – No Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, da execução orçamentária de 2019, poder-se-á fazer a inclusão de elementos de despesa ou a alteração de seus valores, sempre limitados aos valores fixados pela lei orçamentária anual para cada modalidade de aplicação, dentro do projeto, atividade ou operações especiais, por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo.

Art. 28 – Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019, constantes no Anexo II desta lei e alterações posteriores.
Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 30 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Seção II
Das alterações da Lei Orçamentária

Art. 31 - As fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso, as metas, os produtos, as unidades de medida e as unidades orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e dos créditos adicionais, inclusive reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de Execução, se autorizados através de Decreto do Chefe do Poder

Executivo.

§ 1º - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2019.

§ 2º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

Art. 32 - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, bem como a abertura de créditos adicionais suplementares criados a partir do provável excesso de arrecadação do exercício de 2019 e do superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser feitas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - Considera-se excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados a partir da apuração das metas de arrecadação previstas e a receita efetivamente arrecadada, para cada fonte de recursos.

Art. 33 - Os programas priorizados por esta Lei, extraídas do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - anexo I e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e janeiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único: Fica o Poder Legislativo responsável pela convocação da audiência pública de que trata o "caput" do presente artigo.

Art. 34 - Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Seção III
Da destinação de recursos ao setor privado e a pessoas físicas

Art. 35 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei no 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, de acordo com a legislação vigente.

Art. 36 - A transferência de recursos em favor das organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, observará o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como ao disposto no Decreto n. 2.948, de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 37 - O regime de adiantamento será aplicável exclusivamente nos casos em que se apresente impraticável o pagamento, diretamente pela Unidade Gestora, mediante ordem bancária ou cheque nominativo.

§ 1º- O Adiantamento será concedido exclusivamente a servidor do quadro da municipalidade, que deverá movimentar os recursos através de conta-corrente, em banco oficial.

§ 2º - Os recursos de adiantamento ou os saldos destes, não aplicados até 31 de dezembro, ou decorrido o prazo de aplicação, deverão ser recolhidos à Tesouraria.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38 – Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2019.
Art. 39 – As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e ser autorizadas por lei específica.
Art. 40 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00 e de conformidade com a Resolução do Senado Federal.
Parágrafo Único – O montante da dívida pública no exercício de 2019 não excederá o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida apurada ao final de cada semestre.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 41 - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, redenominar cargos, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder a revisão geral anual, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter efetivo ou temporário, na forma da Lei, bem como nomear servidores para provimento de cargos em comissão, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 42 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF.
I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
III - a eliminação das despesas com horas extras, salvo nos casos justificados em que prevalecer o excepcional interesse público disposto do art. 41 da presente lei;
IV - eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 44 - Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, cujo percentual será definido em Lei especifica.

Art. 45 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 46 – A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita no final de cada semestre.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, decorrente da aplicação do inciso II do art. 14 da Lei Complementar

federal nº 101, de 2000, somente entrará em vigor após adoção efetiva das medidas de compensação, se for o caso.

Art. 48 - O Executivo Municipal autorizado por Lei poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 49 - O Executivo Municipal autorizado por Lei poderá conceder benefício fiscal, através de programas de Refinanciamento de Débitos Fiscais (Refis) a ser considerado nos cálculos do orçamento da receita anual de 2019, desde que apresentado os estudos do seu impacto e o atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 50 - A Divida Ativa de valor inferior a 50 (UFM's), por contribuinte, poderá não ser imediatamente encaminhada à cobrança judicial, sendo que permanecerá como estoque de dívida ativa do município para possível cobrança até o exercício imediatamente anterior a sua prescrição, onde será procedido o seu cancelamento mediante autorização legislativa, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da Lei Complementar Federal n.101/00).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido no Art. 1° dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Ascurra.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados, em decorrência do disposto no parágrafo anterior, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2018, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais imprevistos.
Art. 52 – Ficam autorizadas as despesas com juros e atualização monetária, por eventual atraso no pagamento de compromissos, decorrente de insuficiência financeira.
Art. 53 – A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas e exercer o seu controle, de forma a demonstrar o custo de cada ação ou serviço, definindo os centros de custos e a forma de apropriação destes, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 55 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e/ou Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para captação de recursos e/ou realização de obras ou serviços de interesse do Município.
Art. 56 – O Município utilizará a faculdade contida no artigo 63 da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 57 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ASCURRA, em 26 de outubro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Lei 1532/2018

Publicação Nº 1830078

LEI ORDINÁRIA Nº 1.532, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA, NA FORMA PREVISTA NO INCISO I DO ARTIGO 104 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO CONDICIONADA PARTE DE UM IMÓVEL URBANO PARA FUTURA IMPLEMENTAÇÃO DE RUA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CORADINI, Prefeito de Ascurra, Estado de Santa Catarina (Em Exercício). Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber para o Município de Ascurra, por intermédio de doação condicionada, da empresa CJM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n. 19.048.253/0001-63, proprietária do imóvel matriculado sob número 6035, do Ofício de Registros de Imóveis de Ascurra, uma parte ideal correspondente a 1.661,48 metros quadrados, para abertura de um logradouro público, com as seguintes confrontações: FRENTE: Em uma linha com 12,00 metros que acompanha o traçado da Rua Vila Nova, pelo lado par. FUNDOS: Em uma linha com 18,01 metros confrontando pelos fundos em terras da Prefeitura Municipal de Ascurra, matrícula n.º 6030 do RI de Ascurra/SC. LADO ESQUERDO: Em 03 (três) linhas: A primeira linha segue em direção aos fundos com 40,00 metros formando um ângulo interno de 90º50'42" em relação a linha da frente. A segunda linha deflete para a direita, de quem olha da Rua Vila Nova para os fundos do terreno com 37,95 metros formando um ângulo interno de 186º13'42" em relação a primeira linha. A terceira linha segue novamente em direção aos fundos do terreno com 48,87 metros formando um ângulo interno de 179º59'51' em relação a segunda linha e outro ângulo interno de 89º49'28" em relação a linha dos fundos. Todas as linhas confrontando pelo lado esquerdo em terras da Prefeitura Municipal de Ascurra. LADO DIREITO: Em 04 (quatro) linhas: A primeira linha segue em direção aos fundos com 40,18 metros formando um ângulo interno de 89º09'19" em relação a linha da frente. A segunda linha deflete para a direita, de quem olha da Rua Vila Nova para os fundos do terreno, com 71,87 metros formando um ângulo interno de 173º52'12" em relação a primeira linha. A terceira linha deflete para a esquerda, de quem olha da Rua Vila Nova para os fundos do terreno, com 5,95 metros formando um ângulo interno de 270º20'00 em relação a segunda linha. A quarta linha segue novamente em direção aos fundos do terreno com 17,97 metros formando um ângulo interno de 89º33'21' em relação a terceira linha e outro ângulo interno de 91º11'17" em relação a linha dos fundos. Todas as linhas confrontando pelo lado direito em terras da CJM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, matrícula n.º 6035 do RI de Ascurra/SC. Ascurra.
Art. 2º - Se dentro do prazo de cinco (05) anos, contados a partir da entrada em vigor desta Lei, não restar executado o referido logradouro, a presente doação tornar-se-á sem efeito de pleno direito, revertendo o objeto descrito no artigo 1º, a esfera patrimonial da empresa doadora.
Art. 3º - Fica autorizado o Município a custear as despesas decorrentes da efetivação dos atos legais necessários ao recebimento da doação do imóvel descrito no art. 1º desta lei, mediante dotação orçamentária própria.
Art. 4º - Para fins de implementação da via pública sobre o imóvel, objeto da doação mencionada na presente Lei, fica o Município de Ascurra autorizado a promover as obras necessárias à abertura da rua, bem como à implantação da rede de água pluviais e esgotamento sanitário, sendo que as despesas correrão por dotação orçamentária própria.
Art. 5º - Para fins de implementação da via pública sobre o imóvel, objeto da doação mencionada na presente Lei, fica o atual proprietário da área, ora doador, autorizado a promover, às suas expensas, a edificação da rede de energia elétrica ao longo da via pública a ser implementada.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Ascurra/SC, em 11 de dezembro de 2018.
JOSÉ CORADINI
Prefeito (Em Exercício)

Lei Complementar n. 199/2018

Publicação Nº 1829892

LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 119/2011, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, EXTINGUE CARGOS DE PROFESSOR I, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (HORAS SEMANAIS) E CRIA MAIS 12 (DOZE) CARGOS DE PROFESSOR II, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

JOSÉ CORADINI, Prefeito Municipal de Ascurra (Em Exercício). Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1 º - Ficam extintos 12 (doze) cargos de PROFESSOR NÍVEL I, símbolo PRF I, com carga horária de 20 (vinte) semanais, horas do Anexo I da Lei Complementar n. 119/2011, que dispõe sobre o quadro de servidores do Magistério de Ascurra, de acordo com os seguintes critérios.
Art. 2º - Ficam assegurados aos atuais servidores ocupantes do cargo de Professor Nível I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Anexo I da Lei Complementar n. 119/2011 todas as vantagens funcionais legalmente previstas.
Art. 3º - Ficam criados mais 12 (doze) cargos de PROFESSOR NÍVEL II, símbolo PRF II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Anexo I da Lei Complementar n. 119/2011, do quadro de pessoal do Magistério do Município de Ascurra.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Ascurra/SC, 11 de dezembro de 2018.
JOSÉ CORADINI
Prefeito (Em Exercício)

Lei Complementar n. 200/2018

Publicação Nº 1829978

LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 65/2007, QUE CRIA QUADRO DE PESSOAL SOB A FORMA DE EMPREGO PÚBLICO, A FIM DE EXTINGUIR O EMPREGO PÚBLICO DE PSICÓLOGO.

JOSÉ CORADINI, Prefeito Municipal de Ascurra (Em Exercício). Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1 º - Fica extinto o emprego público de PSICÓLOGO, com carga horária semanal de 40 (quarenta) semanais, com vencimento de R$ 3.198,60 (Três mil, cento e noventa e oito reais e sessenta centavos) constante no ANEXO II da Lei Complementar n. 065/2007.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 11 de dezembro de 2018.
JOSÉ CORADINI
Prefeito (Em Exercício)

Lei Complementar n. 201/2018

Publicação Nº 1829982

LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 118/2011 E CRIA 01 (UM) CARGO DE PSICÓLOGO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, NO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

JOSÉ CORADINI, Prefeito Municipal de Ascurra (Em Exercício). Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1 º - Fica criado mais 01 (um) cargo de PSICÓLOGO do GRUPO I – Atividades de Nível Superior - SIGLA – ANS, nível XLVI, com carga horária de 40 horas semanais, do QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.
GRUPO I
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
SIGLA - ANS

CARGOS	NÍVEIS	VAGAS	Carga Horária	Vencimento
Psicólogo	XLVI	02	40	R$ 3.198,60

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Ascurra/SC, 11 de dezembro de 2018.
JOSÉ CORADINI
Prefeito (Em Exercício)

Lei Ordinária n.1533/2018

Publicação Nº 1830489

LEI ORDINÁRIA Nº 1.533, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.496, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O HINO OFICIAL DE MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC.

JOSÉ CORADINI, Prefeito de Ascurra, Estado de Santa Catarina (Em Exercício). Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O caput do artigo 1º da Lei nº 1.496, de 04 de dezembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído, como Hino Oficial de Ascurra, a composição composta de Letra elaborada pela Professora Dircelia de Lourdes Badalotti e partitura composta por Décio Fernando Saut e Paulo Henrique Tadeu Lira, conforme documentos que seguem em anexo e que fazem parte integrante da presente Lei." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, em 11 de dezembro de 2018.
JOSÉ CORADINI
Prefeito (Em Exercício)

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 075/2018

Publicação Nº 1830239

D E C R E T O Nº 075/2018

"Concede Férias Coletivas e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando que os serviços públicos, em início de cada exercício não são demasiadamente acentuados, o que permite à Administração promover a concessão de férias aos seus servidores sem comprometer o atendimento dos serviços essenciais à população;

- Considerando a necessidade de otimização das receitas e despesas diante da diminuição de receitas; e

- Considerando a obrigação do Município em conceder férias à maioria dos funcionários, que completaram o período aquisitivo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas, aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Atalanta-SC, que exercem suas atividades na Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Transportes e Obras, Secretaria do Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, férias coletivas no período de 20 de dezembro de 2018 a 20 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Aos Servidores Públicos que exercem suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, ficam concedidas férias no período de 20 de dezembro de 2018 a 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º - As férias poderão ser interrompidas em caso de situação de emergência ou calamidade pública.

Art. 4º - Os serviços essências e emergenciais serão atendidos em regime de plantão, conforme deliberação da Chefia imediata.

Art. 5º - O período de férias, concedido aos funcionários ingressantes, que não tenham completado o período aquisitivo, será computado como antecipação de férias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 04 de dezembro de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 076/2018

Publicação Nº 1830243

DECRETO Nº 076/2018

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1523 de 06 de dezembro de 2017:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.03.0132 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2017 da fonte de recursos 0132 – Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 04 de dezembro de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 077/2018

Publicação Nº 1830248

DECRETO Nº 077/2018

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1560 de 10 de setembro de 2018:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
08.243.0079.2.048 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
20.606.0025.2.010 – Manutenção das Atividades Produtoras
3.1.90.00.00.00.00.03.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.365.0043.2.016 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0106 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2017 da fonte de recursos 0080 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais); por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0080 – Recursos Ordinários no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais); e por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0106 – Transferências do Fundeb 60% no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 04 de dezembro de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 078/2018

Publicação Nº 1830251

DECRETO Nº 078/2018

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1523 de 06 de dezembro de 2017:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0040.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0106 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0107 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 04 de dezembro de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2018

Publicação Nº 1829318

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2018
A Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ARTÍSTICO VISANDO À REALIZAÇÃO DE EVENTO (SHOW) NO "NATAL NA PRAÇA".
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25º, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
JUSTIFICATIVA: Conforme parecer anexo ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA - CNPJ 83.102.616/0001-09
CONTRATADA: VIBRA SERVIÇOS LTDA – CNPJ 09.296.717/0001-05
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Aurora

Prefeitura

AVISO DE ERRATA PP Nº 033/2018

Publicação Nº 1830937

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 26 de Dezembro de 2018, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 283 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 033/2018, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
Finalidade:
"INFORMO QUE O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 033/2018 SOFREU ALTERAÇÕES ATRAVÉNS DE IMPUGNAÇÕES NOS ITENS DE NÚMERO 1 RETROESCAVADEIRA E ITEM 2 ROLO COMPACTADOR, SENDO ASSIM PRORROGADA COM NOVA DATA MENCIONADA ACIMA".

Aurora, 11 de Dezembro de 2018.
ALEXSANDRO KOHL
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

Decreto Legislativo nº 09 de 11 de dezembro de 2018

Publicação Nº 1830775

DECRETO LEGISTATIVO Nº 009 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE PONTO FUCULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO DE AURORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILMAR MATIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA; No uso de suas atribuições legais e regimentais:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto FACULTATIVO no período de recesso parlamentar no Poder Legislativo de Aurora nos dias 21, 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro 2018.

Parágrafo Único. O chefe do Poder Legislativo poderá antecipar o retorno das atividades dos servidores, podendo ser descontado as faltas do contra cheque no mês subsequentes dos servidores que não se apresentarem, caso houver pedido de retorno.

Art. 2º Os servidores do Poder Legislativo, estarão em regime de plantão ou revezamento, para que ocorra o funcionamento ininterrupto dos serviços considerados essenciais, julgados necessários.

Parágrafo Único. Nos casos de atendimento para suprir as necessidades do bom andamento dos trabalhos do Poder Legislativo, essas horas serão acrescidas no banco de horas do funcionário, devendo apresentar relatório das atividades apresentadas, de acordo com a Resolução nº 170 de 29 de novembro de 2012.

Art. 3º A Secretaria da Câmara, realizará cronograma destinado à compensação da carga horária suspensa, pelos servidores, que comparecerem para realizar os trabalhos essenciais, no período facultativo conferida neste decreto, devendo ser utilizado o sistema de compensação através de banco de horas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal em, 11 de dezembro de 2018.
GILMAR MATIAS
Presidente

Decreto Legislativo nº 09 de 11/12/2018

Publicação Nº 1830777

DECRETO LEGISTATIVO Nº 009 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE PONTO FUCULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO DE AURORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILMAR MATIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA; No uso de suas atribuições legais e regimentais:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto FACULTATIVO no período de recesso parlamentar no Poder Legislativo de Aurora nos dias 21, 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro 2018.

Parágrafo Único. O chefe do Poder Legislativo poderá antecipar o retorno das atividades dos servidores, podendo ser descontado as faltas do contra cheque no mês subsequentes dos servidores que não se apresentarem, caso houver pedido de retorno.

Art. 2º Os servidores do Poder Legislativo, estarão em regime de plantão ou revezamento, para que ocorra o funcionamento ininterrupto dos serviços considerados essenciais, julgados necessários.

Parágrafo Único. Nos casos de atendimento para suprir as necessidades do bom andamento dos trabalhos do Poder Legislativo, essas horas serão acrescidas no banco de horas do funcionário, devendo apresentar relatório das atividades apresentadas, de acordo com a Resolução nº 170 de 29 de novembro de 2012.

Art. 3º A Secretaria da Câmara, realizará cronograma destinado à compensação da carga horária suspensa, pelos servidores, que comparecerem para realizar os trabalhos essenciais, no período facultativo conferida neste decreto, devendo ser utilizado o sistema de compensação através de banco de horas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal em, 11 de dezembro de 2018.
GILMAR MATIAS
Presidente

Portaria nº 34 de 11 de dezembro de 2018

Publicação Nº 1830662

PORTARIA Nº 34 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

JUSTIFICA FALTA DA SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:
CONSIDERANDO, ser pedido da servidora por motivos particulares de gozar as férias neste período, e por analogia a Lei Federal 8.112/90, Artigo 77, § 3º, e as novas regras estabelecidas pela CLT, referente as férias;
RESOLVE:
Art. 1º Concede férias para a servidora, EDINÁRIA AUCIERES GUESSER KESTRING, auxiliar de serviços gerais do quadro de funcionários efetivos do Poder Legislativo de Aurora.
Parágrafo Único. O período aquisitivo das férias da servidora acima mencionada é de 16 de janeiro de 2017 à 15 de janeiro de 2018.
Art. 2º O Período a ser usufruído será nos dias 19 e 20 de Dezembro de 2018.
Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Aurora, 11 de dezembro de 2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GILMAR MATIAS
Presidente da Câmara de Vereadores de Aurora

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVOS Nº 1-06/2018, 1-07/2018 E 1-08/2018

Publicação Nº 1829699

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 1-06/2018 – PROCESSO 03/2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS MARISTA LTDA - ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto aditar o valor de até 20.000,00 (vinte mil reais) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 04/01/2018.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 1-07/2018 – PROCESSO 04/2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: LABORATÓRIO RAFAELA DAROS MACHADO LTDA - ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto aditar o valor de até 20.000,00 (vinte mil reais) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 04/01/2018.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 1-08/2018 – PROCESSO 05/2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: LABORATÓRIO IRMÃOS AMBONI LTDA - ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto aditar o valor de até 20.000,00 (vinte mil reais) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 04/01/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018

Publicação Nº 1829805

PROCESSO LICITATÓRIO 105/2018
DISPENSA Nº 06/2018

O Município de Balneário Arroio do Silva, consoante autorização do Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a "contratação da Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul, visando a execução de serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário (ACTS), em cadastro de reserva, conforme Lei Complementar Municipal nº 53/2013, com a elaboração, impressão e aplicação de provas para os cargos do quadro de pessoal nas diferentes Secretarias da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, conforme condições constantes neste edital e seus anexos, para assim, atender às necessidades da Contratante – Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, mediante adesão ao(s) anexo(s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Torna-se necessária a Contratação da Instituição de ensino superior especializada na execução de serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário (ACTS), com a elaboração, impressão e aplicação de provas, considerando:
a) os princípios constitucionais que estabelecem a forma de ingresso de servidores nas esferas municipais;
b) a necessidade de criar cadastro nos termos da Lei Complementar Municipal n° 53/2013.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor orçado pelo Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul foi inferior aos demais valores cotados por outras organizações, sendo este o mais vantajoso economicamente aos cofres municipais, fato este que, aliado a comprovada qualidade técnica demonstrada pela aludida instituição, justificam sua contratação, sendo estimado o valor de R$ 98.068,62 (noventa e oito mil, sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos) e caso ultrapasse o número de 1.000 (hum mil) candidatos inscritos e homologados, essa entidade custeará o valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais) por candidato excedente a estimativa fixada..

Balneário Arroio do Silva (SC), 11 de dezembro de 2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL
.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018

Publicação Nº 1829809

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2018

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação da empresa PRODUSHOW PROPAGANDA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.101.770/0001-19, com sede e foro na Rua Martins de Lima, nº 461, Partenon, Porto Alegre/RS, a qual detém representação e exclusividade para as apresentações de shows artísticos do Grupo "Tchê Barbaridade", reconhecidos e consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Estadual, com duração mínima de 02h:00min, que abrilhantará o tradicional Aniversário do Município em 2018, que será realizado no dia 29 de dezembro de 2018, neste Município, a qual se responsabilizará pelos shows artísticos a seguir descritos: TCHÊ BARBARIDADE. Valor global: 8.000,00 (oito mil reais). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição de realizar as Festividades Alusivas a o ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO EM 2018, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 76 - 33.90.39.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato a empresa fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou do Contrato Social da empresa, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, provando que a mesma pode fornecer os serviços a ser contratado; b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual); e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990. g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 11 de dezembro de 2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 047/2018 PMBP

Publicação Nº 1830500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 047/2018 PMBP DE 30/11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018 PMBP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 PMBP
HOMOLOGADO EM 30/11/2018
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 070/2018 PMBP – Dispensa de Licitação nº 007/2018 PMBP, e tem por objeto a contratação de SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, COMPREENDENDO A CAPINA MANUAL, RASPAGEM, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE BOCAS-DE--LOBO, PINTURA DE MEIO-FIO E ROÇADA DE PASSEIOS NÃO PAVIMENTADOS, EM VIAS PAVIMENTADAS E LIMPEZA DA ORLA E PRAIA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, conforme documentos anexos ao Processo, em estrita observância ao termo de referência, Planilhas, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Rurais. O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), conforme Planilha de Custos, parte integrante do edital. Os preços serão fixos e irreajustáveis ou no caso de serviços conforme legislação vigente. A vigência do contrato será do dia 02/12/2018 a 31/12/2018, e inicia-se a contar da data da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério do Município, e/ou acordo prévio entre as partes, mediante Termo Aditivo, nas mesmas condições contratuais, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e no que couber o Art. 65 e alterações.
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Balneário Piçarras(SC), 30 de novembro de 2018
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

CONTRATO 048/2018 PMBP

Publicação Nº 1830933

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 048/2018 de 03/12/2018
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018 PMBP
MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 008/2018 PMBP
HOMOLOGADO EM 03/12/2018
O objeto do presente contrato, caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, em locar Locação de 3 apartamentos, em alvenaria, de aproximadamente 150 m2 totais, localizado na Rua Londrina 283, Bairro Centro, Balneário Piçarras, para a operação veraneio, visando garantir a segurança de moradores de Balneário Piçarras e visitantes, tendo em vista que a sede do 3º pelotão de Policia Militar não dispõe de estrutura adequada para receber e alojar os policiais durante este período. O prazo de vigência do presente contrato é pelo período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado ou prorrogado (inclusive para o exercício subsequente), no todo ou em parte, através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie.
O período de locação é do dia 15/12/2018 até o dia 30/03/2019. Como forma de pagamento pela locação do objeto o LOCATÁRIO se compromete a pagar mensalmente as LOCADOR o valor total de R$ 30.000,60 (trinta mil reais e sessenta centavos).
MARCO ANTONIO VIEIRA
Balneário Piçarras(SC), 03 de dezembro de 2018
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº1080, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831138

Decreto nº1080, de 10 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre prorrogação do prazo de validade de Processo Seletivo edital nº 002/2017 e dá outras providencias".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de dezembro de 1997;

Considerando que o disposto no item 1.1.6 do edital do Processo Seletivo nº. 002/2017 estabelece validade de 01 ano a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Considerando o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição federal de 1988, que vislumbra a possibilidade de prorrogação do prazo de validade por igual período.

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo nº. 002/2017, por mais 1(um) ano, a partir de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de outubro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Bonita, 10 de dezembro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal de Barra Bonita

PORTARIA N.355/2018

Publicação Nº 1830559

PORTARIA Nº. 355/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº07/2014 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº07/2014 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	07/2014		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS TAIS COMO: IPTU; ISSQN, E TAXAS DIVERSAS COM CÓDIGO DE BARRAS, PODENDO SER PAGO POR QUALQUER MODALIDADE PELA QUAL SE PROCESSE O PAGAMENTO (GUICHÊS DE CAIXA, HOME/OFFICE BANKING, INTERNET, AUTO ATENDIMENTO E/OU DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA), CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 1/2014.		
EMPRESA:	COOP.CRED.DE LIVRE ADM. DE ASSOC. SAO MIGUEL DO OE		
CNPJ/ CPF Nº:	81.607.046/0001-75		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	AGNALDO DERES		
CARGO:	Fiscal Tributário		
CPF:	016.532.949-14	MATRÍCULA:	155201
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	ANDRE IGOR LAZAROTTO		
CARGO:	Diretor departamento		
CPF:	067.096.829-35	MATRÍCULA:	4251-02
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº61/2017 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 11 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.356/2018

Publicação Nº 1830563

PORTARIA Nº. 356/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº59/2017 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº59/2017 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	59/2017		
OBJETO:	Serviços de tecnologia da informação e comunicação		
EMPRESA:	CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA		
CNPJ/ CPF Nº:	09.427.503/0001-12		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	RAFAEL FAVRETTO		
CARGO:	Oficial Administrativo		
CPF:	008.080.889-12	MATRÍCULA:	126908
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	ANDRE IGOR LAZAROTTO		
CARGO:	Diretor departamento		
CPF:	067.096.829-35	MATRÍCULA:	4251-02
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº59/2017 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 11 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.357/2018

Publicação Nº 1830566

PORTARIA Nº. 357/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº27/2018 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº27/2018 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	27/2018
OBJETO:	CONTRATO PUBLICO de Rateio celebrado entre o Município de Barra Bonita/SC e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER
EMPRESA:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER

CNPJ/ CPF Nº:	23.773.012/0001-54		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	RAFAEL FAVRETTO		
CARGO:	Oficial Administrativo		
CPF:	008.080.889-12	MATRÍCULA:	126908
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	ANDRE IGOR LAZAROTTO		
CARGO:	Diretor departamento		
CPF:	067.096.829-35	MATRÍCULA:	4251-02
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº27/2018 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 11 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.358/2018

Publicação Nº 1830568

PORTARIA Nº. 358/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº06/2018 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº06/2018 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	06/2018		
OBJETO:	Locação de imóvel objetivando a instalação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.		
EMPRESA:	CLAUDIOMIR DERESZ		
CNPJ/ CPF Nº:	019.684.139-95		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	ANDRE IGOR LAZAROTTO		
CARGO:	Diretor Departamento		
CPF:	067.096.829-35	MATRÍCULA:	425102
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	ROBERTO FRANCISCO GIONGO		
CARGO:	Diretor departamento		
CPF:	025.481.169-80	MATRÍCULA:	18402
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº06/2018 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 11 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.359/2018

Publicação Nº 1830570

PORTARIA Nº. 359/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº18/2018 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº18/2018 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	18/2018		
OBJETO:	CONTRATO PUBLICO, DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BARRA BONITA, EM ATERRO SANITARIO PORTADOR DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO LICENCIADO PELA FATMA		
EMPRESA:	T.O.S OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.		
CNPJ/ CPF Nº:	72.332.778.0001/09		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	ANDRE IGOR LAZAROTTO		
CARGO:	Diretor Departamento		
CPF:	067.096.829-35	MATRÍCULA:	425102
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	ROBERTO FRANCISCO GIONGO		
CARGO:	Diretor departamento		
CPF:	025.481.169-80	MATRÍCULA:	18402
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº18/2018 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 11 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.360/2018

Publicação Nº 1830572

PORTARIA Nº. 360/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº25/2018 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº25/2018 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	25/2018		
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada com fornecimento de material e mão-de-obra para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Barra Bonita/SC,		
EMPRESA:	E.B. Instalacoes Eletricas Ltda.		
CNPJ/ CPF Nº:	00.212.337/0001-62		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	ANDRE IGOR LAZAROTTO		
CARGO:	Diretor Departamento		
CPF:	067.096.829-35	MATRÍCULA:	425102
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	ROBERTO FRANCISCO GIONGO		
CARGO:	Diretor departamento		

CPF:	025.481.169-80	MATRÍCULA:	18402
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº25/2018 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 11 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.361/2018

Publicação Nº 1830576

PORTARIA Nº. 361/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº36/2018 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº36/2018 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	36/2018		
OBJETO:	Contratação de Rádio FM, com alcance em todo o território do Município de Barra Bonita/SC, para a prestação de serviços de radiodifusão, com disponibilização de espaço radiofônico de 3 inserções diárias de 0,45 segundos, no horário das 08:00h às 17:00h, para transmissão de assuntos e informativos de interesse da Administração Municipal		
EMPRESA:	RADIO RAIO DE LUZ LTDA		
CNPJ/ CPF Nº:	76.812.627/0001-09		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	ANDRE IGOR LAZAROTTO		
CARGO:	Diretor Departamento		
CPF:	067.096.829-35	MATRÍCULA:	425102
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	LELIANDRA LUCIANA VILANOVA		
CARGO:	Assessora		
CPF:	057.352.069-07	MATRÍCULA:	1277505
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº36/2018 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 11 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.362/2018

Publicação Nº 1830577

PORTARIA Nº. 362/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº01/2017 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº01/2017 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	01/2017		
OBJETO:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, fotocopiadoras e impressoras laser, jato de tinta e matricial, recargas de cartuchos, configuração e manutenção de rede cabeada, wirelles, manutenção e atualizada da página na web do município, manutenção elétrica dos prédios públicos, manutenção da rede de internet nas torres com 40 horas semanais.		
EMPRESA:	JAMPIER MATEUS ZACCARON		
CNPJ/ CPF Nº:	19.874.982/0001-79		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	ANDRE IGOR LAZAROTTO		
CARGO:	Diretor Departamento		
CPF:	067.096.829-35	MATRÍCULA:	425102
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	LELIANDRA LUCIANA VILANOVA		
CARGO:	Assessora		
CPF:	057.352.069-07	MATRÍCULA:	1277505
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº01/2017 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 11 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.363/2018

Publicação Nº 1830579

PORTARIA Nº. 363/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº39/2017 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº39/2017 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	39/2017		
OBJETO:	CONTRATO PUBLICO, PARA Contratação de serviços radiofônicos para divulgação de atos oficiais, obras e serviços da municipalidade, bem como de campanhas de interesse publico de caráter informativo, saúde e educativo.		
EMPRESA:	SOCIEDADE RADIO PEPERI LTDA		
CNPJ/ CPF Nº:	86.243.482/0001.26		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	ANDRE IGOR LAZAROTTO		
CARGO:	Diretor Departamento		
CPF:	067.096.829-35	MATRÍCULA:	425102
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	LELIANDRA LUCIANA VILANOVA		

CARGO:	Assessora		
CPF:	057.352.069-07	MATRÍCULA:	1277505
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº39/2017 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 11 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.364/2018

Publicação Nº 1830582

PORTARIA Nº. 364/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº20/2018 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº20/2018 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	20/2018		
OBJETO:	Contratação de profissional para ministrar aula de violão popular, gaita de fole e teclado, com experiência comprovada por empresa idônea, 15 horas/aula semanais		
EMPRESA:	DORIEL KARPPINSKI		
CNPJ/ CPF Nº:	29.498.015/0001-03		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	MARIA INES GRITTI CECCHIN		
CARGO:	Secretária		
CPF:	594.216.499-15	MATRÍCULA:	425601
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	Tânia de Fátima Barbosa Sturmer		
CARGO:	Assessora		
CPF:	072.600.119-86	MATRÍCULA:	419401
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº20/2018 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 11 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.365/2018

Publicação Nº 1830584

PORTARIA Nº. 365/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº12/2018 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº12/2018 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	12/2018		
OBJETO:	Locação de imóvel objetivando a instalação da Biblioteca e Secretaria Municipal de Educação.		
EMPRESA:	ANGELO BENETTI,		
CNPJ/ CPF Nº:	032.528.179-34		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	MARIA INES GRITTI CECCHIN		
CARGO:	Secretária		
CPF:	594.216.499-15	MATRÍCULA:	425601
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	Tânia de Fátima Barbosa Sturmer		
CARGO:	Assessora		
CPF:	072.600.119-86	MATRÍCULA:	419401
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº12/2018 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 11 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.366/2018

Publicação Nº 1830586

PORTARIA Nº. 366/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº28/2018 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº28/2018 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	28/2018		
OBJETO:	Contratação de Instrutor de música nas escolas CEIM PINGO DE GENTE, ÁGUAS DO ARAÇÁ E OLAVO BILAC, podendo trabalhar no mínimo três instrumentos, carga horária 20h semanais		
EMPRESA:	MOACIR BONACINA		
CNPJ/ CPF Nº:	14.913.095/0001-49		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	MARIA INES GRITTI CECCHIN		
CARGO:	Secretária		
CPF:	594.216.499-15	MATRÍCULA:	425601
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	Tânia de Fátima Barbosa Sturmer		
CARGO:	Assessora		
CPF:	072.600.119-86	MATRÍCULA:	419401
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº28/2018 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 11 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.367/2018

Publicação Nº 1830587

PORTARIA Nº. 367/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº14/2018 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº14/2018 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	14/2018		
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do Município de Barra Bonita/SC, conforme linhas, itinerários abaixo.		
EMPRESA:	CASANOVA E CASANOVA LTDA ME		
CNPJ/ CPF Nº:	10.333.451/0001-02		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	MARIA INES GRITTI CECCHIN		
CARGO:	Secretária		
CPF:	594.216.499-15	MATRÍCULA:	425601
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	Tânia de Fátima Barbosa Sturmer		
CARGO:	Assessora		
CPF:	072.600.119-86	MATRÍCULA:	419401
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº14/2018 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 11 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.368/2018

Publicação Nº 1830588

PORTARIA Nº. 368/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº24/2018 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº24/2018 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	24/2018

OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA CÓPIAS E IMPRESSÕES EM DIVERSOS SETORES DA S SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.		
EMPRESA:	HD COM.E SERV.DE EQUIP.E SUPRIM.DE INFORMATICA LTD		
CNPJ/ CPF Nº:	12.919.652.0001/03		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	MARIA INES GRITTI CECCHIN		
CARGO:	Secretária		
CPF:	594.216.499-15	MATRÍCULA:	425601
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	Tânia de Fátima Barbosa Sturmer		
CARGO:	Assessora		
CPF:	072.600.119-86	MATRÍCULA:	419401
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº24/2018 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 11 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.369/2018

Publicação Nº 1830594

PORTARIA Nº. 369/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº29/2018 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº29/2018 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	29/2018		
OBJETO:	Prestadoras de Serviços de atendimento fonoaudiólogo, assistencial, psicológico, pedagógico, acompanhamento escolar, ensino de LIBRAS, e todo suporte necessário para inclusão social de surdos		
EMPRESA:	APAS - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DO SURDOS		
CNPJ/ CPF Nº:	00.680.364/0001-60		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	MARIA INES GRITTI CECCHIN		
CARGO:	Secretária		
CPF:	594.216.499-15	MATRÍCULA:	425601
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	Tânia de Fátima Barbosa Sturmer		
CARGO:	Assessora		
CPF:	072.600.119-86	MATRÍCULA:	419401
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº29/2018 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 11 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.370/2018

Publicação Nº 1830598

PORTARIA Nº. 370/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº32/2017 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº32/2017 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	32/2017		
OBJETO:	Prestadoras de Serviços para pessoas com deficiência intelectual, Múltipla e com Transtorno de Espectro Autista do Município de Barra Bonita/SC.		
EMPRESA:	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APA		
CNPJ/ CPF Nº:	83.691.055/0001-12		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	MARIA INES GRITTI CECCHIN		
CARGO:	Secretária		
CPF:	594.216.499-15	MATRÍCULA:	425601
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	Tânia de Fátima Barbosa Sturmer		
CARGO:	Assessora		
CPF:	072.600.119-86	MATRÍCULA:	419401
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº32/2017 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 11 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.371/2018

Publicação Nº 1830605

PORTARIA Nº. 371/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº33/2017 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº33/2017 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	33/2017		
OBJETO:	Prestadoras de Serviços para pessoas com deficiência intelectual, Múltipla e com Transtorno de Espectro Autista do Município de Barra Bonita/SC.		
EMPRESA:	APAE - ASSOC.PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS		
CNPJ/ CPF Nº:	78.483.039.0001/02		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	MARIA INES GRITTI CECCHIN		
CARGO:	Secretária		
CPF:	594.216.499-15	MATRÍCULA:	425601
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	Tânia de Fátima Barbosa Sturmer		
CARGO:	Assessora		
CPF:	072.600.119-86	MATRÍCULA:	419401
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº33/2017 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer

remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 11 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.372/2018

Publicação Nº 1830606

PORTARIA Nº. 372/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº26/2018 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº26/2018 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	26/2018		
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Tributária, envolvendo orientações e treinamentos aos servidores lotados no setor de Tributação e Fiscalização na correta administrativas necessárias para o desenvolvimento dos processos administrativos tributários (PAT) instaurados ou a instaurar contra as empresas prestadoras e/ou tomadoras de serviços que atuaram e/ou atuam no território do município, em especial nas atividades de construção civil.		
EMPRESA:	GLOBAL ASSESSORIA E SERVICOS S/C LTDA		
CNPJ/ CPF Nº:	04.204.224/0001-76		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	AGNALDO DERES		
CARGO:	Fiscal Tributário		
CPF:	016.532.949-14	MATRÍCULA:	1155201
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	RAFAEL FAVRETTO		
CARGO:	Oficial Administrativo		
CPF:	008.080.889-12	MATRÍCULA:	126908
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº26/2018 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 11 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.373/2018

Publicação Nº 1830611

PORTARIA Nº. 373/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº30/2018 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº30/2018 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	30/2018		
OBJETO:	Prestação de serviço com fornecimento de peças para manutenção do Sistema de Abastecimento de Água no interior do município, conforme relação de peças anexas,		
EMPRESA:	SANEOESTE INSTALADORA DE POCOS LTDA		
CNPJ/ CPF Nº:	07.928.342/0001-15		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	ROQUE PETRY		
CARGO:	Chefe de Departamento		
CPF:	824.977.709-30	MATRÍCULA:	199102
LOTAÇÃO:	Departamento de Água		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	ARTEMIO ALVES DE OLIVEIRA		
CARGO:	Agente de abastecimento de água		
CPF:	086.879.129-60	MATRÍCULA:	419101
LOTAÇÃO:	Departamento de água		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº30/2018 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 11 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.374/2018

Publicação Nº 1830616

PORTARIA Nº. 374/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº40/2018 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº40/2018 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	40/2018		
OBJETO:	Link de internet dedicado, 70meg donwload, 70 meg de upload com dez ips válidos e garantia de 100% de banda para os trabalhos da Administração Pública Municipal e do Programa Internet Comunitária e suporte a RB principal quando solicitado		
EMPRESA:	MKANET SERVICOS DE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.,		
CNPJ/ CPF Nº:	08.766.055/0001-19		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	RODRIGO FALIGUSKI STRINGHINI		
CARGO:	Analista de Sistema		
CPF:	961.877.860-68	MATRÍCULA:	416101
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	ARTEMIO ALVES DE OLIVEIRA		
CARGO:	Agente de abastecimento de água		
CPF:	086.879.129-60	MATRÍCULA:	419101
LOTAÇÃO:	Departamento de água		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº40/2018 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 11 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.375/2018

Publicação Nº 1830619

PORTARIA Nº. 375/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº43/2018 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº43/2018 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	43/2018		
OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços, em atendimento a Lei Municipal nº818/2018, para recolha de bovinos, bubalinos, eqüinos e suínos mortos, devidamente identificados com as marcas oficiais (brincos) do meio rural do Município de Barra Bonita/SC.		
EMPRESA:	TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA,		
CNPJ/ CPF Nº:	16.838.956/0001-05		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	SADI PANDOLFO		
CARGO:	Secretário		
CPF:	707.898.009-34	MATRÍCULA:	124504
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Agricultura		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	SILVIO RICARDO LAZAROTTO		
CARGO:	Oficial Administrativo		
CPF:	944.616.009-04	MATRÍCULA:	12903
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Agricultura		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº43/2018 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 11 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.376/2018

Publicação Nº 1830620

PORTARIA Nº. 376/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº19/2018 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº19/2018 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	19/2018		
OBJETO:	COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DOS SERVICOS DE SAUDE, ATRAVES DE SISTEMA AUTOCLAVEL.		
EMPRESA:	T.O.S OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA		
CNPJ/ CPF Nº:	72.332.778.0001/09,		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	CRISTIANE ALVES DE OLIVERA		
CARGO:	Diretor de Departamento		
CPF:	066.305.859-76	MATRÍCULA:	426801
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	MARA RUBIA CASANOVA		
CARGO:	Enfermeira		
CPF:	033.211.439-25	MATRÍCULA:	212002
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº19/2018 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer

remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 11 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.377/2018

Publicação Nº 1830621

PORTARIA Nº. 377/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº04/2017 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº04/2017 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	04/2017		
OBJETO:	CONTRATO Rateio celebrado entre o Município de BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC-CIS/ AMEOSC		
EMPRESA:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC – CIS/AMEOSC		
CNPJ/ CPF Nº:	02.311.972/0001-22		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	CRISTIANE ALVES DE OLIVERA		
CARGO:	Diretor de Departamento		
CPF:	066.305.859-76	MATRÍCULA:	426801
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	MARA RUBIA CASANOVA		
CARGO:	Enfermeira		
CPF:	033.211.439-25	MATRÍCULA:	212002
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº04/2017 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 11 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.378/2018

Publicação Nº 1830622

PORTARIA Nº. 378/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº01/2016 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº01/2016 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	01/2016

OBJETO:	Contratação de empresa para prestar serviços Médico e Hospitalar para Plantão Médico e Sobre Aviso para atendimento a população do Município de Barra Bonita/SC.		
EMPRESA:	ASSOCIACAO BENEF.HOSP.SAO LUCAS		
CNPJ/ CPF Nº:	86.245.982/0001-05		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	CRISTIANE ALVES DE OLIVERA		
CARGO:	Diretor de Departamento		
CPF:	066.305.859-76	MATRÍCULA:	426801
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	MARA RUBIA CASANOVA		
CARGO:	Enfermeira		
CPF:	033.211.439-25	MATRÍCULA:	212002
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº01/2016 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 11 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.379/2018

Publicação Nº 1830630

PORTARIA Nº. 379/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº46/2016 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº46/2016 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	46/2016		
OBJETO:	Contratação de serviços profissionais médicos para atendimento aos munícipes nos postos de saúde do município para atuar no Programa ESF, bem como realizar pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, com carga horária de 40h/semanais, no mesmo horário de expediente dos servidores municipais.		
EMPRESA:	SOCIEDADE MEDICA GONZALLES S/C LTDA - EPP		
CNPJ/ CPF Nº:	08.497.338/0001-02		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	CRISTIANE ALVES DE OLIVERA		
CARGO:	Diretor de Departamento		
CPF:	066.305.859-76	MATRÍCULA:	426801
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	MARA RUBIA CASANOVA		
CARGO:	Enfermeira		
CPF:	033.211.439-25	MATRÍCULA:	212002
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº46/2016 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 11 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Câmara Municipal

DECRTETO Nº135/2018

Publicação Nº 1830813

DECRETO LEGISLATIVO Nº 135/2018

"Procede Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

IVO ARALDI, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º da Lei Nº 810/2017, de 19 de dezembro de 2017:
DECRETA
Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, destinado a reforçar dotação orçamentária abaixo especificada:
ÓRGÃO: 01.000-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNID/ORÇ:01.001-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.00.00.00.00.00-Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSOS: 01000-Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00
Total ..... R$ 10.000,00
(Dez mil reais)

Art.2º Para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente autorizado a utilizar como fonte de recursos a redução da seguinte dotação do orçamento vigente:
ÓRGÃO: 01.000-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNID/ORÇ:01.001-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CATEGORIA ECONOMICA: 4.4.90.00.00.00.00.00-Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSOS: 01000-Recursos Ordinários 10.000,00
Total ..... R$ 10.000,00
(Dez mil reais)
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA BONITA, 11 de Dezembro de 2018.
IVO ARALDI
Presidente da Mesa Diretora

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095 E 96/2018 PMBV

Publicação Nº 1830079

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018 – PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018
Contratada: COMPANHIA ULTRAGAZ S A
Valor da Ata: R$188.935,00 Referente ao itens 1 e 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018
Contratada: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
Valor da Ata: R$ R$30.696,00 Referente aos itens 3, 4, 5 e 6
Objeto Registro de Preço para aquisição/fornecimento de gás de cozinha e água mineral para diversas Secretarias do Município de Barra Velha, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência.
Data de Assinatura: 04/12/2018
Data de Vencimento: 04/12/2019
Barra Velha, 04 de dezembro de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

LEI Nº 1736, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1829156

LEI Nº 1736, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
Autoriza a efetuar despesas com cesta de natal para os funcionários públicos municipais de Barra Velha.

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar despesas no valor de até R$ 79.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), com Cestas de Natal para os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas e Conselheiros Tutelares, da Administração Direta, Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Barra Velha.
§ 1º. Ficará a cargo do Poder Executivo estabelecer os produtos que integrarão a Cesta de Natal, desde que não ultrapasse o valor disposto no caput deste artigo.
§ 2º. Será concedida apenas uma Cesta de Natal por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.
§ 3º. O benefício de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos, e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens.
§ 4º. Os recursos despendidos pelo Poder Executivo na execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada respectivamente, no orçamento vigente:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração - SEMA
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Administração
Funcional-programática: 0004.0122.0006
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Departamento de Administração
Fonte de Recurso: 01000000
Elemento: 3.3.39.00.00.00.00.00/110

§ 5º. Os recursos despendidos pelo Poder Legislativo na execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada respectivamente, no orçamento vigente:

Órgão: 01 – Câmara de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01 – Câmara de Vereadores
Funcional-programática: 0001.0031.0001
Atividade: 2.001 – Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Velha
Fonte de Recurso: 01000000
Elemento: 3.3.39.00.00.00.00.00/443

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Velha, 10 de dezembro de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1737, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1829473

LEI Nº 1737, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
Estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra Velha para o exercício financeiro de 2019.
O Prefeito Municipal de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Barra Velha para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 123.200.000,00 (Cento e vinte e três milhões, e duzentos mil reais) sendo R$ 92.684.576,59 (Noventa e dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) do Orçamento Fiscal, e R$ 30.515.423,41 (Trinta milhões, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e três reais, e quarenta e um reais) do Orçamento da Seguridade Social.
Parágrafo único. Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à saúde, à previdência social e à assistência social, que serão executadas através das entidades abaixo relacionadas e respectivos valores:

ENTIDADE	VALOR ORÇADO
Prefeitura Municipal de Barra Velha	1.670.930,00
Fundo Municipal de Saúde	20.527.526,74
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	633.700,00
Fundo Municipal da Assistência Social	1.860.266,67
Instituto de Previdência Social dos Serv. Públicos M.de Barra Velha	5.823.000,00
TOTAL	30.515.423,41

DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

Art. 2º O Orçamento do Município para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a despesa par a Administração Direta e Indireta em R$ 123.200.00,00 (Cento e vinte e três milhões, e duzentos mil reais).
§ 1º. A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, receita de serviços e demais receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	114.299.166,67
1.1. Receita Tributária	32.643.000,00
1.2. Receita de Contribuições	6.807.000,00
1.3. Receita Patrimonial	2.663.650,00
1.4. Receita Agropecuária	1.000,00
1.5. Receita de Serviços	2.000,00
1.6. Transferências Correntes	70.795.466,67
1.7. Outras Receitas Correntes	1.387.050,00
(-) Deduções da Receita Corrente	(7.688.800,00)
2. RECEITAS DE CAPITAL	8.151.633,33
2.1. Operações de crédito	5.000.000,00
2.2. Alienação de Bens	1.047.798,33
2.3. Transferência de Capital	2.103.835,00
3.RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.438.000,00
TOTAL	123.200.000,00

§ 2°. As Despesas do Município serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Câmara de Vereadores	4.558.000,00
02. Gabinete do Prefeito	1.401.900,00
03. Gabinete do Vice-Prefeito	184.500,00
04. Procuradoria Geral do Município	1.006.500,00
05. Controladoria Geral do Município	317.000,00
06. Secretaria Municipal de Administração	7.913.550,76
07. Secretaria Municipal de Assistência Social	1.420.930,00
08. Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desportos	39.069.727,50
09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	20.511.748,33

10. Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio	994.000,00
11. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Regional de Itajuba	320.000,00
12. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	222.000,00
13. Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca	922.000,00
14. Instituto de Previdência Social dos Serv. Públicos M. de Barra Velha	13.285.000,00
15. Fundação Municipal do Meio Ambiente	618.500,00
16. Secretaria Municipal de Finanças	3.146.200,00
17. Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura	3.879.950,00
18. Fundo Municipal de Melhoria da Polícia Militar - FUMMPOM	23.000,00
19. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	633.700,00
20. Fundo Municipal de Assistência Social	1.860.266,67
21. Fundo Municipal de Saúde	20.527.526,74
22. Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar	306.000,00
99. Reserva de Contingência	78.000,00
TOTAL	123.200.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	4.558.000,00
03. Essencial a Justiça	177.500,00
04. Administração	13.960.150,76
06. Segurança Pública	1.197.500,00
08. Assistência Social	5.776.896,67
09. Previdência Social	5.365.000,00
10. Saúde	20.527.526,74
12. Educação	37.017.727,50
13. Cultura	347.000,00
15. Urbanismo	20.648.898,33
17. Saneamento	332.000,00
18. Gestão Ambiental	607.500,00
20. Agricultura	626.000,00
23. Comércio e Serviços	2.477.100,00
27. Desporto e Lazer	763.000,00
28. Encargos Especiais	1.278.200,00
99. Reserva de Contingência	78.000,00
99. Reserva do RPPS	7.462.000,00
TOTAL	123.200.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores	4.558.000,00
0002. Eu acredito na Gestão e Planejamento Público - GP	1.182.900,00
0003. Eu acredito na Gestão e Planejamento Público – GVP	184.500,00
0004. Eu acredito na Gestão e Planejamento Público – PGM	1.006.500,00
0005. Eu acredito na Gestão e Planejamento Público – CGM	317.000,00
0006. Eu acredito na Gestão e Planejamento Público – SEMAF	11.059.750,76
0007. Eu acredito na Gestão e Planejamento Público – SEMAS	1.218.930,00
0008. Eu acredito na Educação – SEMEC	35.801.798,85
0009. Gestão Administrativa – SEMOSP	17.795.998,33
0010. Gestão Administrativa – SEPLAN	994.000,00
0011. Gestão Administrativa - SEDRI	3.000,00
0012. Gestão Administrativa – SEMUS	211.000,00
0013. Eu Acredito na Agricultura e Pesca	922.000,00
0014. Gestão Administrativa – IPREVE	5.823.000,00
0015. Eu Acredito no Meio Ambiente	618.500,00
0017. Eu Acredito no Turismo, Esporte e Cultura	3.661.950,00
0018. Gestão Administrativa – FUMMPOM	23.000,00
0019. Proteção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	633.700,00
0020. Eu Acredito na Assistência Social	1.517.600,00
0021. Gestão Administrativa – FMS	20.241.271,74
0022. Gestão Administrativa – FUMREBOM	306.000,00
0024. Eu Acredito na Assistência Social	230.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0025.Estruturação da Defesa Civil Municipal	219.000,00
0026. Alfabetização na Idade Certa	20.000,00
0027. Educação em Tempo Integral integrada – Ensino Fundamental	174.800,00
0028. Educação Ambiental	61.500,00
0201. Turismo Participativo e Sustentável	106.000,00
0202. Conheça Barra Velha	1.000,00
0203. Barra Velha Campeã	100.000,00
0204. Barra Velha Mais Cultura	11.000,00
0205. Eu Acredito na Saúde – Estratégia de Saúde da Família	105.000,00
0206. Eu Acredito na Saúde – Atenção Especializada	6.000,00
0207. Eu Acredito na Saúde – MAC Média e Alta Complexidade	168.255,00
0208. Eu Acredito na Saúde – Saúde Bucal	1.000,00
0209. Eu Acredito na Saúde – Ampliação da Frota de Saúde	6.000,00
0210. Eu acredito na Educação	3.011.628,65
0211. Investir, Agir e Transformar Realidades	314.666,67
0212. Construindo o Futuro	3.032.750,00
0215. Plano Municipal de Saneamento	11.000,00
9999. Reserva de Contingência	7.540.000,00
TOTAL	123.200.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 Despesas Correntes	91.470.929,59
4.0.00.00 Despesas de Capital	24.189.070,41
SUB-TOTAL	115.660.000,00
Reserva do RPPS	7.462.000,00
Reserva de Contingência	78.000,00
TOTAL	123.200.000,00

DO ORÇAMENTO DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3° O Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2019 estima a receita em R$ 103.646.248,33 (Centro e três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais, e trinta e três centavos) e fixa a despesa em R$ 77.531.056,59 (Setenta e sete milhões, quinhentos e trinta e um mil, cinquenta e seis reais, e cinquenta e nove centavos) proporcionando um superávit de R$ 26.115.191,74 (Vinte e seis milhões, cento e quinze mil, cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), para cobertura dos déficits Orçamentários das demais entidades da Administração direta e indireta.
§ 1°. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, receita de serviços, transferências e demais receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, distribuída conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	103.230.750,00
1.1. Receita Tributária	31.805.000,00
1.2. Receita de Contribuições	4.100.000,00
1.3. Receita Patrimonial	403.700,00
1.4. Receita Agropecuária	1.000,00
1.5. Receita de Serviços	2.000,00
1.6. Transferências Correntes	65.692.000,00
1.7. Outras Receitas Correntes	1.227.050,00
(-) Deduções da Receita Corrente	(7.688.800,00)
2. RECEITAS DE CAPITAL	8.104.298,33
2.1. Operação de crédito	5.000.000,00
2.2. Alienação de Bens	1.042.798,33
2.3. Transferências de Capital	2.061.500,00
TOTAL	103.646.248,33

§ 2°. A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02. Gabinete do Prefeito	1.401.900,00
03. Gabinete do Vice-Prefeito	184.500,00
04. Procuradoria Geral do Município	1.006.500,00
05. Controladoria Geral do Município	317.000,00
06. Secretaria Municipal de Administração	7.913.550,76
07. Secretaria Municipal de Assistência Social	1.420.930,00
08. Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desportos	39.069.727,50
09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	20.511.748,33
10. Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio	994.000,00
11. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Regional de Itajuba	320.000,00
12. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	222.000,00
13. Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca	922.000,00
16. Secretaria Municipal de Finanças	3.146.200,00
18. Fundo Municipal de Melhoria da Polícia Militar - FUMMPOM	23.000,00
99. Reserva de Contingência	78.000,00
TOTAL	77.531.056,59

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03. Essencial à Justiça	177.500,00
04. Administração	13.105.250,76
06. Segurança Pública	891.500,00
08. Assistência Social	3.282.930,00
12. Educação	37.017.727,50
13. Cultura	190.000,00
15. Urbanismo	20.648.898,33
17. Saneamento	332.000,00
20. Agricultura	626.000,00
23. Comércio e Serviços	25.000,00
28. Encargos Especiais	1.156.250,00
99. Reserva de Contingência	78.000,00
TOTAL	77.531.056,59

III - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	56.734.954,61
4.0.00.00 – Despesas de Capital	20.718.101,98
SUB-TOTAL	77.453.056,59
Reserva de Contingência	78.000,00
TOTAL	77.531.056,59

§ 3°. Para a manutenção das demais entidades a Prefeitura Municipal irá conceder Transferências Financeiras, conforme quadro abaixo:

I – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS	
Câmara de Vereadores	4.558.000,00
Fundo Municipal de Saúde	15.544.941,74
Fundo Municipal da Assistência Social	1.362.900,00
Fundação Municipal de Turismo Esportes e Cultura	3.826.950,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	519.900,00
Fundação Municipal do Meio Ambiente	282.500,00
IPREVE	20.000,00
TOTAL	26.115.191,74

DO ORÇAMENTO DA CÃMARA DE VEREADORES

Art. 4° O Orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício de 2019 fixa a despesa orçamentária em R$ 4.558.000,00 (Quatro milhões quinhentos e cinquenta e oito mil reais), que será coberta com a Transferência Financeira (duodécimo) repassada pela Prefeitura.
Parágrafo único. A Despesa da Câmara de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo

à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	4.558.000,00
TOTAL	4.558.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	3.858.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	700.000,00
TOTAL	4.558.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5° O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS para o exercício de 2019 estima a receita em R$ 4.982.585,00 (Quatro milhões, novecentos e oitenta e dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais) e fixa a despesa orçamentária em R$ 20.527.526,74 (Vinte milhões, quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) proporcionando um déficit de R$ 15.544.941,74 (Quinze milhões quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.
§ 1°. A Receita será realizada mediante arrecadação de receita tributária, patrimonial, de transferência da União, do Estado e transferência financeira da Prefeitura, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	4.967.750,00
1.1. Receita Tributária	327.000,00
1.2. Receita Patrimonial	104.250,00
1.3. Transferências Correntes	4.536.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	14.835,00
2.1. Transferência de Capital	14.835,00
3.TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DA PREFEITURA	15.544.941,74
TOTAL	20.527.526,74

§ 2°. A Despesa do FMS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10. Saúde	20.527.526,74
TOTAL	20.527.526,74

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	19.159.424,98
4.0.00.00 – Despesas de Capital	1.368.101,76
TOTAL	20.527.526,74

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6° O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 497.366,67 (Quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e fixa a Despesa Orçamentária em R$ 1.860.266,67 (Um milhão, oitocentos e sessenta mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), proporcionando um déficit de R$ 1.362.900,00 (Um milhão trezentos e sessenta e dois mil e novecentos reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.

§ 1°. A Receita será realizada mediante arrecadação de transferências correntes e de capital da União e Estado e transferência financeira da Prefeitura, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	470.866,67
1.1. Receita Patrimonial	11.700,00
1.2. Transferências Correntes	459.166,67

2. RECEITAS DE CAPITAL	26.500,00
2.1. Alienação de bens	0,00
2.2. Transferências de Capital	26.500,00
3. TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DA PREFEITURA	1.362.900,00
TOTAL	1.860.266,67

§ 2°. A Despesa do FMAS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional--programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08. Assistência Social	1.860.266,67
TOTAL	1.860.266,67

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	1.416.500,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	443.766,67
TOTAL	1.860.266,67

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 7° O Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 113.800,00 (Cento e vinte e três mil reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R$ 633.700,00 (Seiscentos e trinta e três mil reais), proporcionando um déficit de R$ 519.900,00 (Quinhentos e dezenove mil e novecentos reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.
§ 1°. A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas patrimoniais, receita de transferências correntes e de capital e transferência financeira da Prefeitura, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	113.800,00
1.1. Receita Patrimonial	7.000,00
1.2. Transferências Correntes	106.800,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1. Transferências de Capital	0,00
3.TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DA PREFEITURA	519.900,00
TOTAL	633.700,00

§ 2°. A Despesa do FMCA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional--programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08. Assistência Social	633.700,00
TOTAL	633.700,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	631.700,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	2.000,00
TOTAL	633.700,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Art. 8° O Orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar – FUMREBOM para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais).
§ 1°. A Receita será realizada mediante arrecadação de taxas e transferência financeira da Prefeitura, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	306.000,00

1.1. Receita Tributária	300.000,00
1.2. Receita Patrimonial	6.000,00
TOTAL	306.000,00

§ 2°. A Despesa do FUMREBOM será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06. Segurança Pública	306.000,00
TOTAL	306.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	206.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	100.000,00
TOTAL	306.000,00

DO ORÇAMENTO DAS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

Art. 9º O Orçamento da Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R$ 3.879.950,00 (Três milhões oitocentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), proporcionando um déficit de R$ 3.826.950,00 (Três milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.
§ 1º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de transferência correntes e de capital e de transferência financeira da Prefeitura, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	47.000,00
1.1. Receita Patrimonial	6.000,00
1.2. Transferências Correntes	1.000,00
1.3. Outras receitas correntes	40.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	6.000,00
2.1. Transferências de Capital	6.000,00
3. TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DA PREFEITURA	3.826.950,00
TOTAL	3.879.950,00

§ 2°. A Despesa da Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. Administração	500.500,00
13. Cultura	157.000,00
23. Comércio e Serviços	2.452.100,00
27. Desporto e Lazer	763.000,00
28. Encargos Especiais	7.350,00
TOTAL	3.879.950,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	3.054.850,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	825.100,00
TOTAL	3.879.950,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 10 O Orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA para o exercício de 2019 estima a receita em R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R$ 618.500,00 (Seiscentos e dezoito mil e quinhentos reais), proporcionando um déficit de R$ 297.500,00 (Duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.
§ 1°.A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, outras receitas correntes e de transferência financeira da Prefeitura, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	336.000,00
1.1. Receita Tributária	211.000,00
1.2. Receita Patrimonial	125.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1. Transferência de Capital	0,00
3. TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DA PREFEITURA	282.500,00
TOTAL	618.500,00

§ 2°. A Despesa do FUNDEMA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
18. Gestão Ambiental	607.500,00
28. Encargos Especiais	11.000,00
TOTAL	618.500,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 Despesas Correntes	598.500,00
4.0.00.00 Despesas de Capital	20.000,00
TOTAL	618.500,00

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

Art. 11 O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 13.265.000,00 (Treze milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais), fixa a Despesa Orçamentária em R$ 13.285.000,00 (Treze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais), proporcionando um déficit de R$ 20.00,00 (Vinte mil reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.
§ 1°. O aporte financeiro ao RPPS, citado no caput deste artigo, será utilizado para suprir as despesas de Pessoal e Encargos Sociais que excederem o limite de 2% (dois por cento) estabelecido pela legislação para a Taxa de Administração do RPPS e sua finalidade é dotar o Instituto de equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 2°. A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas de contribuições previdenciárias, patrimoniais, outras receitas correntes e receitas intra-orçamentárias correntes discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	4.827.000,00
1.1. Receita de Contribuições	2.707.000,00
1.2. Receita Patrimonial	2.000.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	120.000,00
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	8.438.000,00
7.1 Receita de Contribuições – Intra-Orçamentárias	7.671.000,00
7.2 Outras Receitas Correntes – Intra-Orçamentárias	767.000,00
TOTAL	13.265.000,00

§ 3°. A Despesa do IPREVE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional--programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. Administração	354.400,00
09. Previdência Social	5.365.000,00
28. Encargos Especiais	103.600,00
99. Reserva de Contingência RPPS	7.462.000,00
TOTAL	13.285.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	5.811.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	12.000,00
SUB-TOTAL	7.462.000,00
Reserva do RPPS	7.462.000,00

TOTAL	13.285.000,00

§ 4º. A utilização dos recursos das Reservas será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais, especificado neste artigo.
§ 5º. Para efeito desta Lei, entende-se como "Outros Riscos Fiscais", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal, não orçadas ou orçadas a menor.
§ 6º. Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos Fiscais", conforme definido no § 5º deste artigo, desde que o Orçamento para 2019 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 12 Os recursos da Reserva da Unidade Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE, não tratados no artigo anterior, serão destinados à formação de reservas matemáticas, visando garantir o pagamento dos benefícios previdenciários futuros.

Art. 13 O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – o produto de operações de crédito autorizadas.
§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.
§ 2º. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.
§ 3º.Excluem-se deste limite, os créditos adicionais, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro, não contarão para apuração do limite disposto no artigo anterior.

Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no artigo 17.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a função, a sub-função e o programa.

Art. 16 As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

Art. 17 As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 18 Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 19 Os recursos oriundos de convênios e outras receitas não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Poder Executivo ou para os créditos especiais através de autorização legislativa específica.

Art. 20 Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal está autorizado a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 21 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, conforme especificado no artigo 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 22 Fica o Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estaduais e Municipais, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, bem como com a EPAGRI, CIASC, FUNSET, IBAM, FECAM, CNM, AMVALI, UNIVALI, UFSC, UDESC, FURB e demais Universidades e Faculdades.

Art. 23 Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos Orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo, demonstrando o montante máximo dos repasses.
Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros ás instituições privadas sem fins lucrativos está condicionada a observância do Artigo 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 24 O quadro orçamentário do Programa de Melhoria e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, constante do anexo 9, referente ao Fundo Municipal de Saúde de Barra Velha, fica assim determinado:

0010.0301.0021.2088 – Programa de Melhoria e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal, Seg. Social	331900000000000	Aplicações Diretas		405.034,25
Fiscal, Seg. Social	333900000000000	Aplicações Diretas	1381000 – Atenção Básica	372.481,75
Fiscal, Seg. Social	344900000000000	Aplicações Diretas		21.379,00
				798.895,00

Art. 25 A presente Lei irá vigorar durante o exercício de 2019, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019.
Barra Velha, 10 de dezembro de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 61/2018

Publicação Nº 1831025

PORTARIA Nº 61/2018
Dispõe sobre serviços da administração da Câmara de Vereadores de Barra Velha no período compreendido entre os dias 21 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018.
O Presidente da Câmara Municipal de Barra Velha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO que no período compreendido entre os dias 24 de dezembro de 2018 a 6 de janeiro de 2019 são comemoradas festividades Natalinas e de Ano Novo, sendo o mesmo dedicado à confraternização de toda a sociedade; e que é usual a administração municipal instituir anualmente um período de recesso dos serviços administrativos, concedendo a seus servidores a oportunidade de permanência com suas famílias, com a finalidade de confraternização;
RESOLVE:
Art. 1°. Fica suspenso o expediente ao público nos serviços de natureza administrativa na Câmara de Vereadores de Barra Velha nos dias 24 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018.
Art. 2°. Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no período compreendido no artigo 1º desta Portaria.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Sala da Presidência, 11 de dezembro de 2018.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 - FMS

Publicação Nº 1831064

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
Registro de Preços

Objeto: Aquisição de combustíveis para os veículos da municipalidade, alocados ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, com fornecimento para o ano de 2019, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 27/12/2018, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 11 de dezembro de 2018.

Volmir José Frozza
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

Publicação Nº 1831065

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018
Registro de Preços

Objeto: Aquisição de combustíveis para máquinas e veículos da municipalidade e Policia Militar com fornecimento para o ano de 2019, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 horas do dia 27/12/2018, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 11 de dezembro de 2018.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

Publicação Nº 1831066

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018
Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso, não exclusiva para locação de sistema de gestão da Assistência Social bem como sua conversão, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 10:30 horas do dia 27/12/2018, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 10:30 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 11 de dezembro de 2018.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 105/2018

Publicação Nº 1829565

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 10/12/2018 - HORÁRIO DE INÍCIO: 14:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 105/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DA LISTAGEM PADRONIZADA DA FARMÁCIA BÁSICA DO SUS MUNICIPAL, OU EM FALTA, OBRIGATORIAMENTE CONSTANTES DA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS OFICIAL DA ANVISA/CMED, DISPONÍVEL NO ENDEREÇO http://portal.anvisa.gov.br/medicamentos, OU, NA AUSÊNCIA, NA TABELA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO - REVISTA ABC FARMA, EM SUA ÚLTIMA EDIÇÃO, BEM COMO INCLUSÕES E EDIÇÕES POSTERIORES E SUJEITOS À TRIAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) OU CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e LUANA GABRIELA ZICKUHR, todos nomeados através da Portaria nº 002/2018. Aberta a sessão, verificou-se que não houve licitantes interessados que protocolassem seus envelopes para participar do certame. O Pregoeiro declara o certame DESERTO e, portanto, PREJUDICADO. Desta forma, sugere-se a autoridade superior a repetição do certame com a reavaliação do valor de referência para que possa ser mais atrativo aos possíveis interessados. Em seguida lavrou-se a presente Ata. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Remete-se os autos à Autoridade Superior para as providências de estilo.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	LUANA GABRIELA ZICKUHR Equipe de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO 102/2018

Publicação Nº 1830335

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 97/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2018
Contratada: LINDOLAR COMERCIO DE ESQUADRIAS, FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E PORTAS DE VIDRO NA CRECHE DO CENTRO E NO PRÉDIO DA PREFEITURA
Valor Contratado: R$ 25.150,00
Vigência: 06/12/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 06/12/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2018

Publicação Nº 1830131

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 32/2018
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2018
Contratada: MULTI ESPORTES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO
Finalidade do Aditivo: Prorrogação de Prazo
Vigência: 01/01/2019 A 31/12/2019
Data Assinatura: 29/11/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 271/2018

Publicação Nº 1830193

DECRETO N° 271/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2906 de 26 de abril de 2010.

CONSIDERANDO o Fórum do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada no dia 04 de dezembro de 2018, que elegeu as Organizações da Sociedade Civil e a indicação Governamental para a composição do referido conselho;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a gestão 2018/2020, formado por representantes de órgãos governamentais e não governamentais, na forma que segue:

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Fernanda Aparecida da Cunha
Suplente: Sandro Peres Machado

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Titular: Deyse de Souza
Suplente: Franciele Theves da Rosa

Secretaria Municipal de Administração (Contabilidade).
Titular: Paulo Rogério Venâncio dos Santos
Suplente: Rafael Rudger

Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Tayse Daiane Ribeiro
Suplente: Charlene Maria Lino

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Titular: Giseli Maria Nuernberg
Suplente: Vanessa Reinehr

Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Lucimara Poletti
Suplente: Laís Gianezini

Associação Cultural Capoeira na Escola.
Titular: Marcelo Barbosa Cruz
Suplente: Carlos Alberto de Moraes Filho

Associação Du Projetus.
Titular: Cláudio Henrique de Oliveira Junior
Suplente: Bárbara Antão Inácio Padilha

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Biguaçu.
Titular: Suellen Caroline Kair Cristofolini
Suplente: Kreize Fernanda de Souza Machado

Instituição de Acolhimento Vovó Sebastiana.
Titular: Laís dos Santos
Suplente: Vastir Maria Marques

NURREVI – Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas
Titular: Sueli Gattis
Suplente: Juliane Soares Feubach

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 212/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Biguaçu, 10 de dezembro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 272/2018

Publicação Nº 1830683

DECRETO N° 272/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

REVOGA O DECRETO Nº 270, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 270, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 273/2018

Publicação Nº 1831037

DECRETO N° 273/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3797/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 370.152,25 (Trezentos e setenta mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.2.29.000125 e 0.1.01.000000. Nas dotações abaixo relacionadas:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0901.12.365.0003.2027	Remuneração Profissionais Magistério em Efetivo Exercício	370.000,00
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	370.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2034	Manutenção da UPA	152,25
3.3.90.00/0.2.29.000125	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	152,25

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DL57/2018-FMS

Publicação Nº 1830943

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2018-FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS DE LABORATÓRIO CLÍNICO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

EMPRESA CONTRATADA: HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

VALOR: R$ 175.781,17, por um prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Decreto 203/2018 de 04/10/2018.

Dotação Orçamentária:
327 10/1 2043 33390395000000
407 10/1 2043 33390395000000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando a dificuldade enfrentada pela Administração Pública para a contratação de empresa para prestação de serviço de análise em patologia clínica para atender as unidades de saúde do Município;

Considerando a impugnação do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°43/2018-FMS, para credenciamento de empresas para prestação de serviço de análise em patologia clínica para atender as unidades de saúde do Município;

Considerando que o encerramento do Contrato firmado entre este Município e o Laboratório de Análises Pesq. Clínicas Continente LTDA para a realização da gestão e execução de análises clínicas e patologia, deu-se em 19/09/2018;

Considerando o princípio da continuidade que rege o serviço público e os prejuízos que poderão advir da sua interrupção, dada a singularidade e essencialidade dos serviços que envolvem a saúde pública;

Considerando que a Lei nº 8.666/1993 em seu art. 24, inciso IV, expõe que "é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos

JUSTIFICATIVA: com base nas considerações relacionadas no Decreto de Emergência 203/2018 de 04/10/2018, bem como, outras relacionadas neste termo, conforme está descrito a seguir:

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria de Saúde apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 08 de outubro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Daniel Cesar Luz
Secretário de Administração

PP224/2018 - PMB

Publicação Nº 1829783

COMUNICADO – PREGÃO PRESENCIAL n° 224/2018-PMB

Comunicamos às empresas interessadas no PP 224/2018-PMB, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, NOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DE INCLUSÃO SOCIAL REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER - SECETUL EM QUANTIDADES, UNIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA", que por motivos administrativos, altera-se a hora de recebimento e abertura da sessão de licitação, conforme segue:
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.° 224/2018 PMB

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/12/2018.

HORÁRIO: 16:00 HORAS

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:
Até às 15:45 horas, do dia 19/12/2018;

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:
Às 16:00 horas, do dia 19/12/2018

As demais clausulas do edital e aviso de licitação permanecem inalteradas.

Biguaçu, 11 de dezembro 2018.

Gerson da Silva
Pregoeiro

Câmara Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO N. 34/2016 – CONVITE N. 005/2016.

Publicação Nº 1830635

Extrato do 2º Termo Aditivo – ref. Contrato n. 34/2016 – Convite n. 005/2016.
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes.
Contratante: Câmara Municipal de Biguaçu – CNPJ n. 73.564.064/0001-99
Contratado OI MÓVEL S.A – CNPJ: 05.423.963/0001-11
Valor total previsto do aditivo: R$ 3.276,00 (Três mil, duzentos e setenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: 3.33.90.39.64.00.00.00
Data de assinatura do aditivo: 05/12/2018.
Vigência: até 09/12/2019.
Fundamento legal: art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.
Biguaçu/SC, 12 de dezembro de 2018.
Marconi Kirch
Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2012

Publicação Nº 1830596

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 219/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA LANCHONETE PARADA 10 LTDA.

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PREFEITO HERCÍLIO DEEKE - TRP PHD, COM ÁREA DE 59,60 M² PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL DE LANCHONETE E COMÉRCIO DE JORNAIS E REVISTAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-011/2012.

PREÇO: Reajusta o valor pago pela Permissionária ao SETERB, a partir de 08 de outubro de 2018. I. R$ 2.681,15 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e quinze centavos) mensais referente ao valor mensal pela Permissão de Uso; II. R$ 402,17 (quatrocentos e dois reais e dezessete centavos) mensais referente a quota de manutenção e limpeza dos espaços comuns. Totaliza-se o valor pago pela Permissionária ao SETERB em R$ 36.999,94 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

DATA: 30 de novembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2017

Publicação Nº 1830601

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 251/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

FINANCEIRA ALFA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

OBJETO: CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, PELA CREDENCIADA, SOB A GARANTIA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-143/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de dezembro de 2018 até 03 de dezembro de 2019.

DATA: 22 de novembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 275/2018

Publicação Nº 1830604

EXTRATO – CONTRATO Nº. 275/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA AUTENTIKA TERRAPLANAGEM EIRELI.

OBJETO: Locação de máquina (hora máquina) – moto-niveladora (item 01) - conforme especificações constantes no processo de dispensa

– IDIVI.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-096/2018.

PRAZO: O prazo deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue o edital da Concorrência n. 002/2018, a contar de 03 (três) de novembro de 2018.

PREÇO: O preço total dos serviços contratados é de R$ 117.004,80 (cento e dezessete mil, quatro reais e oitenta centavos).

DATA: 06 de dezembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 276/2018

Publicação Nº 1830608

EXTRATO – CONTRATO Nº. 276/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA COOPERTRAN COOPERATIVA DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES.

OBJETO: Locação de máquina (hora máquina) – retro-escavadeira (item 01) - conforme especificações constantes no processo de dispensa – IDIVI.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-096/2018.

PRAZO: O prazo deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue o edital da Concorrência n. 002/2018, a contar de 03 (três) de novembro de 2018.

PREÇO: O preço total dos serviços contratados é de R$ 86.284,80 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

DATA: 06 de dezembro de 2018.

EXTRATO - TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2018

Publicação Nº 1830614

EXTRATO – TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

OBJETO: Concessão onerosa ao SAMAE de uso dos seguintes imóveis: (a) terreno na Rua Elsa Mette, bairro Salto do Norte, matrícula n. 23.680; (b) terreno na Rua Engenheiro Udo Deeke, bairro Salto do Norte, matrícula n. 385; (c) terreno na Rua Engenheiro Udo Deeke, bairro Salto do Norte, matrícula n. 7.249; para utilização de depósito e transbordo de resíduos sólidos.

VALOR: O SAMAE pagará ao MUNICÍPIO o valor de R$ 4.800.497,80 (quatro milhões, oitocentos mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) em quatro parcelas.

PRAZO: 20 (vinte) anos, a contar de 25 de setembro de 2018.

DATA: 25 de setembro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1830633

Regime Diferenciado de Contratação n° 001/2018 - Contratação Integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução de obras, referente às construções de locais atingidos pelas chuvas de janeiro 2017 no Município de Blumenau, previstos nas especificações constantes neste edital e seus Anexos – Recursos Ministério da Integração Nacional – SEURB. Meta 01 – Muro de Contenção com blocos de concreto associados a manta geosintética – geogrelha (muro tipo terraE). Endereço da Obra: Ruy Barbosa,1131 (cabeceira da Ponte de Concreto – Bairro Progresso – Blumenau/SC). Meta 02 – Recuperação pavimentação asfáltica e drenagem pluvial. Endereço da Obra: Rua Max Klabunde – Bairro Progresso – Blumenau/SC) – SEURB. Contratada: Item 01 - CONSÓRCIO FREEDOM SC, no valor total de R$286.485,80 (duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos); Item 02 - CONSÓRCIO FREEDOM SC, no valor total de R$573.660,00 (quinhentos e setenta e três mil e seiscentos e sessenta reais). Total global no valor de R$860.145,80 (oitocentos e sessenta mil e cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 01-012/2018

Publicação Nº 1830645

Convite n° 012/2018 - Contratação de empresa especializada para execução de avaliação atuarial anual da Administração Direta e Indireta do Município, em conformidade com as emendas constitucionais e portarias do Ministério da Previdência Social e Ministério da Fazenda, pelo período de 12 meses – ISSBLU. Contratada: MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA., no valor total de R$10.000,00 (dez mil reais).

PORTARIA Nº 787/2018 - FAEMA

Publicação Nº 1830649

PORTARIA NO 787
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6o, inciso VI, da Lei Complementar no 507, de 17 de março de 2005, resolve:

NOMEAR,

De acordo com o artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar no 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos abaixo, lotados na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA:

HELOISA JACOBS STRUBE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Fiscal do Meio Ambiente, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal do Meio Ambiente, do Grupo Operacional Funcional - GF, jornada semanal de 40 horas, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento "A", aprovada pelo Concurso Público FAEMA nº. 001/2014, na 2ª colocação;

LARISSA MENDES SOARES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Fiscal do Meio Ambiente, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal do Meio Ambiente, do Grupo Operacional Funcional - GF, jornada semanal de 40 horas, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento "A", aprovada pelo Concurso Público FAEMA nº. 001/2014, na 3ª colocação;

ROSE ANNE MEINICKE BEHLING, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Arquiteto, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal do Meio Ambiente, do Grupo Operacional Especialista - GE, jornada semanal de 30 horas, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento "A", aprovado pelo Concurso Público FAEMA nº. 001/2014, na 1ª colocação;

Blumenau(SC), 23 de novembro de 2018.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente

PORTARIA Nº 428/2018 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 1830653

PORTARIA Nº. 428/2018

NomeiaTiago Junior Araújo, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Museus e Mausoléu Dr. Blumenau, Símbolo, CC-3.

RODRIGO ROGERIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

NOMEAR

TIAGO JUNIOR ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Museus e Mausoléu Dr. Blumenau, Símbolo CC-3, lotado no Departamento Histórico-Museológico, a partir do dia 11 de dezembro de 2018.

Blumenau, 11 de dezembro de 2018

RODRIGO ROGERIO RAMOS Presidente

6ª CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA BIMESTRAL DO COMDEVI

Publicação Nº 1830668

6ª CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA BIMESTRAL DO COMDEVI

Por meio do presente documento ficam os Senhores Conselheiros convocados para a Reunião Ordinária Bimestral do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito da Vila Itoupava, que realizar-se-á no dia 17/12/2018 (segunda-feira), às 18:45 horas em 1ª chamada e às 19:00 horas em 2ª chamada. Lembramos que esta reunião será itinerante, sendo realizada no auditório do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava – CTC, situado a Rodovia Pedro Zimmermann (antiga Cervejaria Feldmann).

ORDEM DO DIA:

I - Abertura;

II – Posse de novos conselheiros titulares e suplentes (governamentais);

III - Aprovação da ata da reunião anterior (ordinária - 08/10) e da prestação de contas do Fundo do COMDEVI – Fumdevi;

IV – Situação do projeto para ampliação da iluminação pública na Serra da Vila Itoupava;

V – Relatório das melhorias realizadas e dos projetos reestruturantes executados em 2018 no Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava – CTC;

VI – Status/situação do pedido deste Conselho, enviado a Prefeitura de Blumenau, a Assembléia Legislativa, a Agência de Desenvolvimento Regional de Blumenau e a Secretaria Estadual de Educação, de reabertura e revisão do processo de análise/estudo da viabilidade de instalação de curso técnico de Turismo, Hospedagem e Lazer na Escola Estadual Coronel Pedro Christiano Feddersen;

VII – Atual situação do serviço ofertado pelo Caminhão Pipa no Distrito;

VIII – Apresentação de relatório das ações desenvolvidas pela Intendência Distrital em 2018 para beneficiar as escolas sediadas no Distrito (municipais e estaduais);

IX – Atual situação dos pleitos prioritários do Distrito da Vila Itoupava remetidos para a Secretaria Municipal de Educação;

X – Proposta de realização de intervenções e alargamento de curvas para melhorar o acesso para ônibus DD (double decker – 4 eixos) nas vias de trajeto turístico na Vila Itoupava, facilitando a atuação de empresas do segmento, agências (ou grupos locais como o Vila Hof) que queiram levar seus passageiros para fazer roteiros ou almoçar em restaurantes típicos;

XI – Situação da obra de reforma geral da ponte da Rua Bruno Kimmschs, e apresentação de relatório com pontes que receberam melhorias/reformas em 2018 e pontes que devem passar por manutenção em 2019;

XII – Prestação de contas sobre o atraso no cronograma da obra de pavimentação da Rua Braço do Sul;

XIII – Atual situação dos dois ESF's localizados no Distrito da Vila Itoupava, além de recebimento de relatório de demandas das duas unidades;

XIV – Consulta quanto a homologação por parte do plenário do Conselho do pleito encaminhado pela Intendência para alteração em Lei da denominação de ponte localizada na Rua Helmut Ullrich, de ponte Hilda Bublitz para ponte Willy Richter, corrigindo erro quando da aprovação da Lei Municipal 8578/2018;

XV - Assuntos Gerais;

XVI - Encerramento.

Blumenau/SC, 5 de Dezembro de 2018.
Adm. Leandro Rodrigues da Silva
Presidente do COMDEVI
Intendente Interino do Distrito da Vila Itoupava

PORTARIA Nº 197/2018 - SETERB

Publicação Nº 1830674

PORTARIA Nº. 197/2018

DETERMINA PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DAS ESCALAS DE TRABALHO DA GUARDA DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os horários e procedimentos adotados nas escalas de trabalho da Guarda de Trânsito do Município de Blumenau;

CONSIDERANDO que a não padronização das escalas prejudica o desenvolvimento dos serviços prestados à população;
CONSIDERANDO a necessidade de adotar critérios para a utilização dos rádios comunicadores entre os Guardas de Trânsito desta autarquia;

DETERMINA

Art. 1º
. A Guarda de Trânsito do Município de Blumenau adotará os seguintes tipos de escalas, definidas conforme determinação do Chefe da Guarda/Coordenador:

I. Plantonistas: 24x96 horas, com início às 06h;
II. Coordenadores internos: 24x72 horas, com início às 06h;

III. Os coordenadores externos observarão às seguintes escalas, de segunda a sexta-feira:

a) 1º turno: das 06h às 14h;
b) 2º turno: das 13h às 21h;

IV. Os guardas de trânsito que atuarem em turnos observarão às seguintes escalas, de segunda a sexta-feira:
a) 1º turno: das 06h às 12:30h
b) 2º turno: das 12:30h às 19h

§1º. Os guardas de trânsito que atuarem no regime de turnos obrigatoriamente trabalharão uma semana no período matutino e uma semana no período vespertino, alternadamente;

§2º. É obrigatório o cumprimento das escalas pré-determinadas pelo coordenador/Chefe da Guarda.

Art. 2º. Antes do início de cada escala, será obrigatória a apresentação do servidor ao coordenador imediato para designação do setor e atividades que deverão ser desenvolvidas.

Art. 3º. É vedado o registro do ponto em horários diversos daqueles estipulados para o cumprimento da escala, sendo que os registros antecipados não serão computados para banco de horas, horas compensadas ou horas extras, salvo expressa autorização do Chefe da Guarda.

§1º. Ficam excluídas da regra do caput as variações de horário no registro de ponto não excedentes a 05 (cinco) cinco minutos, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos da jornada diária.

§2º. Após o início da jornada, serão concedidos no máximo 15 (quinze) minutos para que o servidor se dirija ao setor determinado;

§3º. O servidor somente estará autorizado a chegar à base com antecedência máxima de 15 (quinze) minutos do fim da jornada.

Art. 4º. Serão observados os seguintes horários para refeição:

I. Plantonistas e Coordenadores Internos: 60 (sessenta) minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 30 (trinta) minutos, preferencialmente nos horários convencionais (12h/13:30h e 20h/21:30h), na forma de revezamento entre duplas, conforme estipulação do coordenador/Chefe da Guarda;

II. Coordenadores Externos: será concedido 01 (um) período de 20 (vinte) minutos, preferencialmente entre 10h/11h e 15:30h/16:30h);

III. Para os turnos: 15 (quinze) minutos realizados no próprio setor em que os serviços estão sendo executados;

Parágrafo Único: O início e o término do tempo de refeição deverão ser comunicados ao coordenador imediato.

Art. 5º. Ao fim de cada turno de trabalho realizado em regime de horas extraordinárias, é obrigatório que o servidor apresente ao coordenador imediato ou ao Chefe da Guarda documento próprio, contendo:

I. nome do servidor;
II. nome do responsável pelo pedido do serviço;
III. motivos para realização do serviço em horas extras;
IV. horário do início e do fim do serviço, com a assinatura do respectivo coordenador;
V. menção à forma de cômputo das referidas horas (pagamento das horas extraordinárias ou banco de horas).

§1º. O cadastramento das horas extraordinárias para banco de horas não ultrapassará o limite de 25 (vinte e cinco) dias ou 162,5 horas por ano e deverão ser usufruídas no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar do seu cadastramento;

§2º. O registro das horas extraordinárias deverá ser entregue no mesmo dia em que os serviços forem prestados;

§3º. Não serão cadastradas horas extraordinárias entregues em dia posterior ao da execução, salvo exceções, que serão tratadas e autorizadas diretamente pelo Chefe da Guarda;

§4º. As horas extraordinárias de trabalho serão pagas ao servidor regularmente convocado para prestá-las, podendo ser compensadas, mediante sua prévia e expressa solicitação, por meio de crédito no banco de horas.

Art. 6º. Qualquer saída do servidor e/ou duplas do setor de serviços somente será permitida mediante expressa autorização do coordenador imediato.

Art. 7º. O uso do banco de horas e compensação de horas, somente poderá ser realizado após prévia autorização do Chefe da Guarda, com anuência da Diretoria de Trânsito, conforme conveniência operacional;

§1º. Nas situações de afastamento ou ausência do responsável pela Diretoria de Trânsito, será suficiente a autorização do Chefe da Guarda;

§2º. Para fazer uso do banco de horas e compensação de horas, o servidor deverá enviar solicitação por escrito em documento próprio para o Chefe da Guarda, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;

Art. 8º. O banco de horas será gerenciado pelo Setor de Gestão de Pessoas da Autarquia;

Parágrafo Único: A apuração das horas extraordinárias será feita mensalmente pelo Chefe da Guarda, ou servidor por ele designado, e encaminhada para o Setor de Gestão de Pessoas da Autarquia;

Art. 9º. É de uso obrigatório os uniformes e equipamentos fornecidos e aprovados pela autarquia para a execução das escalas, inclusive em escalas extraordinárias, sendo vedada a utilização de qualquer outro tipo de uniformização e equipamento.

Art. 10. É obrigatório manter o rádio comunicador ligado em volume audível durante o cumprimento de toda a escala de trabalho e na pausa para refeição, sempre no canal operacional nº. 01, inclusive em escalas extraordinárias;

§1º. A utilização do rádio comunicador deve ser utilizada exclusivamente para assuntos relacionados aos serviços desenvolvidos pela Guarda de Trânsito, sendo obrigatório o emprego de linguagem técnica dos códigos para rádio comunicação;
§2º. A comunicação realizada por meio do radio comunicador deverá ser clara, concisa e objetiva.

§3º. A comunicação deverá ser prioritariamente por meio dos radiocomunicadores, sendo que o uso de telefones celulares somente deverá ser feito onde a cobertura do sinal de rádio não for possível.
Art. 11. A execução da travessia de pedestres nas unidades escolares é prioridade para a autarquia, e os horários deverão, sem exceção, serem cumpridos conforme determinação prévia.

Art. 12. A inobservância dos procedimentos fixados nesta Portaria implica descumprimento de dever funcional, sujeitando o infrator às penalidades disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 13. A escala realizada em períodos alternados prevista no art. 1º, §1º, terá início no dia 04 de fevereiro de 2019.

Art. 14. Fica revogada a Portaria
nº. 88, de 27 de abril de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 28 de novembro de 2018.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 211/2018 - SETERB

Publicação Nº 1830677

PORTARIA Nº 211/2018
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA TOTAL (180 DIAS INDENIZADOS) À SERVIDORA AUTÁRQUICA MUNICIPAL.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA TOTAL (180 DIAS INDENIZADOS)

à servidora LUCINDA BAIRROS BORBA, cad. 47, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao decênio 2004/2014, em decorrência de sua aposentadoria, conforme processo nº 191/2018 de 04/12/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 06 de dezembro de 2018.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 212/2018 - SETERB

Publicação Nº 1830680

PORTARIA Nº 212/2018

ALTERA O MODO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO E SUBSTITUI A COR DA INTERMITÊNCIA DOS SEMÁFOROS.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

DETERMINAR a alteração da cor da intermitência dos semáforos para a cor amarela e ALTERAR o modo de operação do sistema semafórico do Município, conforme segue:

1. RELAÇÃO DOS SEMÁFOROS OPERANDO EM MODO INTERMITENTE – AMARELO:

Cód.	Endereço			Hora do Início modo intermitente	Hora do Término modo intermitente	Data da alteração da cor
S06	Rua XV de Novembro	C/	Rua Profº: José F. da Silva	00h00min	05h00min	22/11/2018
S09	Rua XV de Novembro	C/	Rua Marechal F. Peixoto	00h00min	05h00min	21/11/2018
S15	Avenida P. Castelo Branco	C/	Rua Padre R. L de Moura	00h00min	05h00min	21/11/2018
S16	Avenida Martin Luther	C/	Rua Tocantins	00h00min	05h00min	21/11/2018
S17	Rua Nereu Ramos	C/	Rua Dr: Luiz de F. Melro	00h00min	05h00min	21/11/2018
S18	Rua 7 de Setembro	C/	Rua Padre Jacobs	00h00min	05h00min	22/11/2018
S19	Rua 7 de Setembro	C/	Rua Namy Deeke	00h00min	05h00min	22/11/2018
S24	Rua Amazonas	C/	Rua Maravilha	00h00min	05h00min	21/11/2018
S30	Rua Júlio Michel	C/	Rua Hermann Tribess	00h00min	05h00min	22/11/2018
S31	Avenida P. Castelo Branco	C/	Rua Nereu Ramos	00h00min	05h00min	21/11/2018

S32	Rua Bahia	C/	Rua Água Branca	00h00min	05h00min	22/11/2018
S33	Rua General Osório	C/	Rua Frei stanislau Schaette	00h00min	05h00min	23/11/2018
S34	Rua Antônio da Veiga	C/	Rua Max Hering	00h00min	05h00min	22/11/2018
S35	Rua Engº Paul Werner	C/	Rua Rio de Janeiro	00h00min	05h00min	23/11/2018
S37	Rua Amazonas	C/	Rua Prefeito F. B. Júnior	00h00min	05h00min	21/11/2018
S43	Rua 2 de Setembro	C/	Rua 25 de Agosto	00h00min	05h00min	23/11/2018
S44	Rua 7 de setembro	C/	Rua Dr. Amadeu da Luz	00h00min	05h00min	22/11/2018
S47	Rua São Paulo	C/	Rua Henrique Clasen	00h00min	05h00min	23/11/2018
S50	Rua 2 de Setembro	C/	Rua Henrique Reif	00h00min	05h00min	22/11/2018
S52	Rua Almirante Tamandaré	C/	Rua Marechal Deodoro	00h00min	05h00min	21/11/2018
S54	Rua XV de Novembro	C/	Alameda Rio Branco	00h00min	05h00min	21/11/2018
S56	Rua 7 de Setembro	C/	Rua Ângelo Dias	00h00min	05h00min	21/11/2018
S61	Rua Engº Paul Werner	C/	Rua Pernambuco	00h00min	05h00min	23/11/2018
S65	Rua Amazonas	C/	Colégio Santos Dumont	00h00min	05h00min	21/11/2018
S66	Alameda Rio Branco	C/	Rua Coronel Vidal Ramos	00h00min	05h00min	21/11/2018
S67	Rua XV de Novembro	C/	Rua Ângelo Dias	00h00min	05h00min	21/11/2018
S69	Rua Samuel Morse	C/	Túnel BR 470	20h00min	06h00min	23/11/2018
S71	Rua Da Glória	C/	Rua Belo Horizonte	00h00min	05h00min	23/11/2018
S72	Avenida Martin Luther	C/	Rua Carlos Rieschbieter	00h00min	05h00min	22/11/2018
S75	Avenida P. Castelo Branco	C/	Ponte Adolfo Konder	00h00min	05h00min	21/11/2018
S76	Rua Dr. P.Zimmermann	C/	Retorno 1	23h00min	06h00min	23/11/2018
S79	Rua Dr. P. Zimmermann	C/	Retorno 4	23h00min	06h00min	23/11/2018
S82	Rua 2 de Setembro	C/	Rua 1º de Janeiro	00h00min	05h00min	22/11/2018
S85	Rua Amazonas	C/	Coteminas	23h00min	04h00min	25/11/2018
S86	Rua João Pessoa	C/	Colégio Adolfo Konder	00h00min	05h00min	25/11/2018

S87	Rua Guilherme Scharf	C/	Rua Gustavo Zimmermann	00h00min	05h00min	23/11/2018
S91	Rua Progresso	C/	Rua Ruy Barbosa	00h00min	05h00min	23/11/2018
S92	Rua 2 de Setembro	C/	Rua São Bernardo	00h00min	05h00min	22/11/2018
S94	Rua Humberto de Campos	C/	Rua Dr. Antônio Haffner	00h00min	05h00min	23/11/2018
S98	Rua Humberto de Campos	C/	Rua Clara Mantau	00h00min	05h00min	25/11/2018

2. RELAÇÃO DOS SEMÁFOROS OPERANDO NORMALMENTE (24h):

Cód.	Endereço			Data da programação
S 01	Avenida P. Castelo Branco	C/	Rua São Paulo	Programado em: 21/11/2018
S 04	Rua São Paulo	C/	Rua Indaial	Programado em: 18/10/2011
S 05	Rua 7 de Setembro	C/	Rua João Pessoa	Programado em: 18/05/2010
S 11	Avenida P. Castelo Branco	C/	Rua Rodolfo Freygang	Programado em: 21/11/2018
S 12	Rua 7 de Setembro	C/	Rua Marechal F. Peixoto	Programado em: 21/11/2018
S 13	Rua 7 de Setembro	C/	Rua Nereu Ramos	Programado em: 21/11/2018
S 14	Rua 7 de Setembro	C/	Alameda Rio Branco	Programado em: 21/11/2018
S 20	Rua São Paulo	C/	Rua Antônio da Veiga	Programado em: 21/07/2015
S 21	Avenida Martin Luther	C/	Rua D. Oscar Leitão	Programado em: 21/11/2018
S 22	Rua 7 de Setembro	C/	Rua Humberto de Campos	Programado em: 02/10/2012
S 23	Avenida Brasil	C/	Rua República Argentina	Programado em: 21/11/2018
S 23a	Rua República Argentina	C/	Rua Uruguay	Programado em: 21/11/2018
S 25	Rua Amazonas	C/	Rua Antônio Zendron	Programado em: 21/11/2018
S 26	Rua Almirante Barroso	C/	Rua Joinville	Programado em: 21/11/2018
S 27	Rua Heinrich Hosang	C/	Rua Max Hering	Programado em: 09/09/2010
S 29	Rua 2 de Setembro	C/	Rua Santa Catarina	Programado em: 19/02/2012
S 36	Rua Bahia / Santa Catarina	C/	Rua Engº Paul werner	Programado em: 21/11/2018
S 38	Rua Bahia	C/	Rua Benjamin Constant	Programado em: 21/11/2018

S 39	Rua Antônio da Veiga	C/	Rua Joinville	Programado em: 02/10/2012
S 40	Rua 2 de Setembro	C/	Rua Maurício J. Pacheco	Programado em: 02/08/2012
S 41	Rua 2 de Setembro	C/	Rua Gustavo Kirsten	Programado em: 02/08/2012
S 42	Rua Amazonas	C/	Rua Gertrud Metzger	Programado em: 21/11/2018
S 45	Rua República Argentina	C/	Rua México	Programado em: 21/11/2018
S 55	Rua XV de Novembro	C/	Alameda Duque de Caxias	Programado em: 21/11/2018
S 57	Rua 7 de Setembro	C/	Rua Amazonas	Programado em: 21/11/2018
S 63	Rua Benjamin Constant	C/	Rua Almirante Barroso	Programado em: 21/11/2018
S 64	Rua 7 de Setembro	C/	Rua Clara Mantau	Programado em: 02/10/2012
S 74	Rua São Paulo	C/	Rua Paraíba	Programado em: 21/11/2018
S 83	Rua José Reuter	C/	Rua Johann Ohf	Programado em: 21/11/2018
S 84	Rua São Valentin	C/	Ver. Romário da C. Badia	Programado em: 29/06/2012
S 88	Rua Nereu Ramos	C/	Rua Coronel Vidal Ramos	Programado em: 21/11/2018
S 97	Rua Humberto de Campos	C/	Rua Alberto Stein	Programado em: 29/09/2018
TOTAL 32 CRUZAMENTOS				

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 06 de dezembro de 2018.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

EXTRATO Nº 713/2018 - FURB

Publicação Nº 1830686

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 713/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
ADESA ARTEFATOS DE METAIS LTDA-ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de materiais para unidade experimental de Ciclones Dutos e Risers (UE-DC) em uso no Projeto V&VinCFD-FASE II: Desenvolvimento de "Benchmarks" para verificação e Validação em CFD de Escoamento Multifásicos da Indústria do Refino de Petróleo. Termo de Cooperação nº 5850.0103010.16.9 PETROBRAS/FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 547/2018 e Contrato nº 327 firmado em 12 de dezembro de 2018.
DO OBJETO, PRAZO E PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante das fls. 79 a 80 dos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 547/2018, independentemente de transcrição;

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
01	39465	1	Peça	Cilindro B2.10 para uso na Unidade Experimental de Dutos e Ciclones, conforme projeto; altura: 82,70; diâmetro interno superior e inferior: 90mm; diâmetro da flange superior e inferior: 160mm; espessura das flanges: 5mm; furos: 8; diâmetro do furo: 6mm; distância entre o centro dos furos das flanges e a extremidade externa: 10mm; material: aço inox 304 escovado externamente - espessura da chapa: 3mm.	390,00	390,00
02	39466	1	Peça	Cilindro B2.20 para uso na Unidade Experimental de Dutos e Ciclones, conforme projeto; altura: 138,80mm; diâmetro interno superior e inferior: 90mm; diâmetro da flange superior e inferior: 160mm; espessura das flanges: 5mm; furos: 8; diâmetro do furo: 6mm; distância entre o centro dos furos das flanges e a extremidade externa: 10mm; material: aço inox 304 escovado externamente - espessura da chapa: 3mm.	420,00	420,00
03	39467	1	Peça	Cilindro B2.30 par uso na Unidade Experimental de Dutos e Ciclones, conforme projeto; altura: 37,43mm; diâmetro interno superior e inferior: 90mm; diâmetro da flange superior e inferior: 160mm; espessura das flanges: 5mm; furos: 8; diâmetro do furo: 6mm; distância entre o centro dos furos das flanges e a extremidade externa: 10mm; material: aço inox 304 escovado externamente - espessura da chapa: 3mm.	400,00	400,00
04	39468	1	Peça	Cone C1 para uso na Unidade Experimental de Dutos e Ciclones, conforme projeto; altura: 178,10mm; diâmetro interno superior: 150mm; diâmetro interno inferior: 74,8mm; ângulo do cone: 11,92º; diâmetro da flange superior: 220mm; diâmetro da flange inferior: 160mm; espessura das flanges: 5mm; furos: 8; diâmetro do furo: 6mm; distância entre o centro dos furos das flanges e a extremidade externa: 10mm; material: aço inox 304 escovado externamente - espessura da chapa: 3mm.	530,00	530,00
05	39469	1	Peça	Cone C2.10 para uso na Unidade Experimental de Dutos e Ciclones, conforme projeto; altura:109,46mm; diâmetro interno superior: 90mm; diâmetro interno inferior: 51,40mm; ângulo do cone: 10º; diâmetro da flange superior: 160mm; diâmetro da flange inferior: 121,40mm; espessura das flanges: 5mm; furos: 8; diâmetro do furo: 6mm; distância entre o centro dos furos das flanges e a extremidade externa: 10mm; material: aço inox 304 escovado externamente - espessura da chapa: 3mm.	470,00	470,00
06	39470	1	Peça	Cone C2.20 para uso na Unidade Experimental de Dutos e Ciclones, conforme projeto; altura:53,30mm; diâmetro interno superior: 90mm; diâmetro interno inferior: 51,40mm; ângulo do cone: 20º; diâmetro da flange superior: 160mm; diâmetro da flange inferior: 121,40mm; espessura das flanges: 5mm; furos: 8; diâmetro do furo: 6mm; distância entre o centro dos furos das flanges e a extremidade externa: 10mm; material: aço inox 304 escovado externamente - espessura da chapa: 3mm.	410,00	410,00
07	39471	1	Peça	Cone C2.30 para uso na Unidade Experimental de Dutos e Ciclones, conforme projeto; altura: 72,03mm; diâmetro interno superior: 90mm; diâmetro interno inferior: 51,40mm; ângulo do cone: 15º; diâmetro da flange superior: 160mm; diâmetro da flange inferior: 121,40mm; espessura das flanges: 5mm; furos: 8; diâmetro do furo: 6mm; distância entre o centro dos furos das flanges e a extremidade externa: 10mm; material: aço inox 304 escovado externamente - espessura da chapa: 3mm.	460,00	460,00
08	36472	1	Peça	Cone C5 expandido para uso na Unidade Experimental de Dutos e Ciclones, conforme projeto; altura: 34,92mm; diâmetro interno superior: 58,50mm; diâmetro interno inferior: 51,40mm; ângulo do cone: 5,81º; diâmetro da flange superior: 128,50mm; diâmetro da flange inferior: 121,40mm; espessura das flanges: 5mm; furos: 8; diâmetro do furo: 6mm; distância entre o centro dos furos das flanges e a extremidade externa: 10mm; material: aço inox 304 escovado externamente - espessura da chapa: 3mm.	295,00	295,00
09	39473	1	Peça	Conexão Voluta para uso na Unidade Experimental de Dutos e Ciclones, conforme projeto; comprimento: 250mm; base do lado retangular: 44,20mm; altura do lado retangular: 99,80; base da flange retangular: 94,20; altura da flange retangular: 149,80mm; diâmetro do lado circulado: 98mm; diâmetro da flange circular: 160mm; furos nas flanges: 10; diâmetro do furo: 6mm; espessura das flanges: 5mm; material: aço inox 304 escovado externamente - espessura da chapa: 3mm.	480,00	480,00

10	39475	1	Peça	Entrada prolongada Voluta para uso na Unidade Experimental de Dutos e Ciclones, conforme projeto; comprimento: 600mm; base: 44,20; altura: 99,80mm; base das flanges: 94,20mm; altura das flanges: 149,80mm; furos nas flanges: 10; diâmetro do furo: 6mm; espessura das flanges: 5mm; material: aço inox 304 escovado externamente - espessura da chapa: 3mm.	780,00	780,00
11	39476	1	Peça	Finder F1 para uso na Unidade Experimental de Dutos e Ciclones, conforme projeto; altura: 232,80mm; altura até o primeiro ressalto: 57mm; altura até a primeira flange: 157,80mm; diâmetro interno superior e inferior: 70mm; diâmetro da flange superior e inferior: 140mm; espessura das flanges: 5mm; furos: 8; diâmetro do furo: 6mm; espessura da inferior fina: 3,3mm; espessura a partir do ressalto: 5,7mm; distância entre o centro dos furos das flanges e a extremidade externa: 10mm; material: aço inox 304 escovado externamente.	450,00	450,00
12	39477	1	Peça	Perna P1 para uso na Unidade Experimental de Dutos e Ciclones, conforme projeto; altura: 551,20mm; diâmetro interno superior e inferior: 51,40mm; diâmetro da flange superior: 121,40mm (sem flange inferior); espessura das flanges: 5mm; furos: 24; diâmetro do furo: 6mm; diâmetro dos círculos para os furos: 101,40mm; 140,00mm; 200,00mm; material: aço inox 304 escovado externamente - espessura da chapa: 3mm.	480,00	480,00
13	39478	1	Peça	Topo Voluta V1 para uso na Unidade Experimental de Dutos e Ciclones, conforme projeto; altura: 58mm; diâmetro interno superior: 81,40mm; diâmetro da flange superior: 140mm; diâmetro da flange inferior: 242,10mm; espessura das flanges: 5mm; furos: 8; diâmetro do furo: 6mm; distância entre o centro dos furos das flanges e a extremidade externa: 10mm; material: aço inox 304 escovado externamente - espessura da chapa: 3mm.	450,00	450,00
14	39479	1	Peça	Voluta V1 para uso na Unidade Experimental de Dutos e Ciclones, conforme projeto; altura: 131,46mm; diâmetro interno superior: 172,10mm; diâmetro interno inferior: 150mm; diâmetro da flange superior: 242,10mm; diâmetro da flange inferior: 220mm; espessura das flanges: 5mm; furos: 8; diâmetro do furo: 6mm; distância entre o centro dos furos das flanges e a extremidade externa: 10mm; material: aço inox 304 escovado externamente - espessura da chapa: 3mm.	730,00	730,00
15	39480	1	Peça	Flange C5 para uso na Unidade Experimental de Dutos e Ciclones, conforme projeto; diâmetro interno: 58,50mm; diâmetro externo da flange: 128,50mm; espessura da flange: 5mm; furos: 8; diâmetro do furo: 6; distância entre o centro dos furos das flanges e a extremidade externa: 10mm; material: aço inox 304 escovado externamente - espessura da chapa: 3mm.	130,00	130,00
16	39481	1	Peça	Flange B0.1 e B0.2 para uso na Unidade Experimental de Dutos e Ciclones, conforme projeto; diâmetro interno: 150mm; diâmetro externo das flanges: 220mm; espessura da flange: 5mm; furos: 8; diâmetro do furo: 6mm; distância entre o centro dos furos das flanges e a extremidade externa: 10mm; material: aço inox 304 escovado externamente - espessura da chapa: 3mm.	240,00	240,00
17	39482	1	Peça	Flange B1 para uso na Unidade Experimental de Dutos e Ciclones, conforme projeto; diâmetro interno: 150mm; diâmetro externo das flanges: 220mm; espessura da flange: 5mm; furos: 8; diâmetro do furo: 6mm; distância entre o centro dos furos das flanges e a extremidade externa: 10mm; material: aço inox 304 escovado externamente - espessura da chapa: 3mm.	295,00	295,00
18	39483	1	Peça	Flange BE para uso na Unidade Experimental de Dutos e Ciclones, conforme projeto; diâmetro interno: 150mm; diâmetro externo das flanges: 220mm; espessura da flange: 5mm; furos: 8; diâmetro do furo: 6mm; distância entre o centro dos furos das flanges e a extremidade externa: 10mm; material: aço inox 304 escovado externamente - espessura da chapa: 3mm.	130,00	130,00
Preço Total (em R$)				7.540,00		
Preço Total (em reais, por extenso)				Sete mil quinhentos e quarenta reais		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 28º (vigésimo oitavo) dia a contar da entrega do material mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA à CONTRATANTE, desde que aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA, na agência e banco que ela designar.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao prazo previsto para confecção e entrega dos materiais.
DATA: __/12/2018.

EXTRATO Nº 718/2018 - FURB

Publicação Nº 1830688

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 718/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
REAGEN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais biológicos para utilização em diversos setores da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública (SRP) nº 427/2018 e Ata (SRP) nº __ firmado em __ de novembro de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
02	15140	3	fr	Ágar base DRBC / frasco de 500g	REATEC	340,00	1.020,00
03	10626	5	fr	Ágar batata dextrose (ágar PDA) / frasco de 500g	REATEC	250,00	1.250,00
04	19860	4	fr	Ágar CLED (cistina lisina eletrólito deficiente) / frasco de 500g	REATEC	294,50	1.178,00
06	10658	5	fr	Ágar Mac Conkey / frasco de 500g	REATEC	318,00	1.590,00
07	10698	5	fr	Ágar manitol (mannitol salt agar) / frasco de 500g	REATEC	200,00	1.000,00
08	20973	5	fr	Ágar MRS (Lactobacillus agar acc. to De Man, Rogosa and Sharpe) / frasco de 500g	REATEC	293,80	1.469,00
11	10671	5	fr	Ágar Sabouraud Dextrose / frasco de 500g	REATEC	200,00	1.000,00
12	24000	3	fr	Ágar seletivo para fungos patogênicos (peptona de farinha de soja + ágar + cicloheximida + cloranfenicol + dextrose) / frasco de 500g	REATEC	1.128,80	3.386,40
14	28272	2	cx	Agulha Vacuntainer múltipla / tamanho 25x0,7 mm / caixa com 100 agulhas.	VACUPLAST	50,00	100,00
15	28273	11	cx	Agulha Vacuntainer múltipla / tamanho 25x0,8 mm / caixa com 100 agulhas.	VACUPLAST	39,00	429,00
16	28742	3	fr	Albumina sérica bovina / frasco de 10g (Ref. Sigma / código A7906)	REATEC	240,00	720,00
19	10939	3	fr	Aloxana (Alloxan monohydrate) / frasco 10 g /	REATEC	248,00	744,00
20	10943	2	fr	Azul de Astra - frasco 25 gr	REATEC	2.710,00	5.420,00
22	10849	6	fr	Azul de metileno (C.I. 52015) / frasco de 25g	REATEC	19,00	114,00
24	26773	8	fr	Azul de tiazol (MTT) / em pó / para testee de cultura celular / para teste de cultura celular de insetos / frasco com 500 mg / Ref. Sigma (código M5655-500MG)	REATEC	300,00	2.400,00
25	10704	2	fr	Bacto ágar eosina azul de metileno (Bacto Agar E M B) / frasco de 500g	REATEC	280,40	560,80
26	10711	3	fr	Bacto peptona (Peptona bacteriológica) / frasco de 500g	REATEC	300,00	900,00
27	17349	2	fr	Bis-acrilamida / frasco de 100g	REATEC	266,10	532,20
28	28687	3	fr	Caldo de lisina / frasco de 500g	REATEC	397,00	1.191,00
29	10667	3	fr	Caldo infusão cérebro coração (BHI) / frasco de 500g	REATEC	408,00	1.224,00
31	37301	3	fr	Caldo MRS (Lactobacillus caldo acc. to De Man, Rogosa and Sharpe) / frasco de 500ml.	REATEC	400,00	1.200,00
37	33212	5	kit	Cepa Escherichia Coli (ATCC 8739)	NEWPROV	94,50	472,50
38	24634	5	fr	Cepa padrão de Shigella flexineri (ATCC 12022) / frasco com 5 discos	NEWPROV	114,00	570,00
39	24635	5	fr	Cepa padrão de Streptococcus pyogenes (ATCC 19615) / frasco com 5 discos	NEWPROV	94,60	473,00
40	33211	5	kit	Cepa Staphylococcus Aureus ATCC 6538	NEWPROV	93,60	468,00

52	22241	2	fr	D-frutose pura (levulose) / frasco de 100g	REATEC	17,00	34,00
85	28053	5	fr	EC Broth com MUG / frasco de 500g	REATEC	1.200,00	6.000,00
89	11192	2	fr	Eosina amarelada / entrega em frasco de 25g.	REATEC	22,00	44,00
91	10719	4	fr	Escherichia coli (A.T.C.C. 25922) / frasco com 5 discos	NEWPROV	95,00	380,00
93	11198	4	fr	Extrato de levedura / frasco de 500g.	REATEC	250,00	1.000,00
94	21197	2	fr	Fast Green FCF para microscopia (Ref. Merck / código 104022); frasco 25g.	REATEC	230,00	460,00
103	39315	2	cjt	Kit (conjunto) de reagentes para análise de fósforo total TNT; faixa de análise de 1,0 a 100,0 mg/L; caixa com 50 unidades; marca HACH, código 2767245-BR.	HACH	1.568,84	3.137,68
107	37048	2	kit	Kit de extração de DNA (DNeasy Blood & Tissue kit - 50); composição do kit: 50 colunas de spin DNeasy mini, proteinase K, tampões e coleção de tubos de 2ml.	LUDWIG	1.200,00	2.400,00
117	22142	3	kit	Kit DNTP.	LUDWIG	357,00	1.071,00
171	10638	7	fr	Lauryl trytose broth / frasco de 500g	REATEC	300,00	2.100,00
176	19842	2	fr	Meio de cultura de SIM / frasco de 500g.	REATEC	326,00	652,00
178	38011	3	fr	Microrganismo "Enterococcus faecalis" estabilizado na forma de discos / Frasco com 5 discos	NEWPROV	93,70	281,10
179	26233	2	fr	N-(1-naftil) Etilenodiamina (N-(1-Naphthyl)ethylenediamine dihydrochloride) / frasco de 10g (Ref. Sigma / código 222488-10G).	REATEC	270,00	540,00
181	17810	15	fr	Pepsina 1:10000 / 700-u/g / frasco de 100g	REATEC	144,25	2.163,75
182	14688	4	cx	Placa de microtitulação para teste Elisa / 96 orifícios em poliestireno estéril / funda em U / caixa com 50 peças embaladas individualmente	CRAL	185,00	740,00
183	20853	8	cx	Placa de microtitulação para teste Elisa / com 96 orifícios em poliestireno estéril / funda chato / caixa com 50 peças embaladas individualmentes	CRAL	200,00	1.600,00
187	17867	3	fr	Reagente Fenol de Folin & Ciocalteu's / frasco de 100 ml (Ref. Sigma / código F-9252)	REATEC	270,00	810,00
191	22476	4	fr	Sangue de carneiro desfibrilado / frasco de 100ml	REATEC	108,00	432,00
192	36802	5	fr	Sangue de carneiro desfibrilado / frasco de 50ml	REATEC	54,00	270,00
201	19420	25	cx	Swab / com haste de madeira / estéril / embalados individualmente / caixa com 100 unidades	ABSORVE	13,28	332,00
202	22580	4	pct	Swab de algodão / com haste de alumínio / estéril / embalado individualmente / pacote com 100 unidades	ABSORVE	59,40	237,60
203	19456	25	pct	Swab de Rayon / estéril / embalado individualmente / pacote com 100 unidades	ABSORVE	21,90	547,50
205	9322	10	cx	Tira de teste reativa de urina com 10 áreas com densidade / para a determinação semi-quantitativa de densidade, pH, leucócitos, nitritos, proteínas, glucose, corpos cetónicos, urobilinogênio, bilirrubina e sangue na urina / caixa com 100 unidades	SENSITIVE	28,00	280,00
209	21946	7	cx	Tubo capilar / comprimento 75mm / diâmetro interno 1mm e externo 1,5mm / com heparina / frasco com 500 unidades	ION	42,00	294,00
218	32873	15	cx	Tubo para vácuo com citrato de sódio (3,2%) / volume 2,7ml / caixa com 100 unidades.	KASVI	81,50	1.222,50

219	32874	40	cx	Tubo para vácuo com EDTA (K2) / volume 3ml / caixa com 100 unidades.	KASVI	60,40	2.416,00
220	18044	2	pct	Tubo PCR / volume 0,2ml / pacote com 1000 unidades.	CRAL	200,00	400,00
221	10669	3	fr	Verde brilhante sal 2% (VB - Bacto brilliant green bile 2%) / frasco de 500g	REATEC	400,00	1.200,00
Preço Total (em R$)					60.457,03		
Preço Total (em reais, por extenso)					Sessenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 11/12/2018.

EXTRATO Nº 719/2018 - FURB

Publicação Nº 1830691

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 719/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
J. R. EHLKE & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais biológicos para utilização em diversos setores da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública (SRP) nº 427/2018 e Ata (SRP) nº __ firmado em __ de novembro de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
53	34045	4	gal	Diluente M-30-D de uso em contagem e medição de células sanguíneas / para uso em analisador hematológico BC3600 da Marca Mindray / galão com 20 litros.	MINDRAY	172,00	688,00
88	34046	3	gal	Enxaguante M-30-R Rinse de uso na limpeza, entre amostras, das partes e tubulações que entram em contato com sangue / para uso em analisador hematológico BC3600 da Marca Mindray / galão com 05 litros.	MINDRAY	205,00	615,00
127	36393	5	kit	Kit para determinação de ácido úrico / Metodologia: Enzimático/uricase-peroxidase, Procedimento para automação / Apresentação: 02 frascos de 50ml, 02 frascos de enzimas liofilizadas. / Estabilidade do reagente de trabalho: Mínimo de 04 (quatro) semanas, 2 a 8°C	BIOCLIN	52,00	260,00
153	11272	7	kit	Kit para dosagem de glicose enzimático / com 1 frasco de 500 ml / com padrão	BIOCLIN	60,00	420,00
158	17895	4	kit	Kit para dosagem de sangue oculto (imunocromatográfico) / sem necessidade de dieta / kit com 20 testes	ALERE	120,00	480,00
173	34047	7	fr	Lise M-30-CFL para determinar quantitativamente hemoglobinas e para contagem de leucócitos / para uso em analisador hematológico BC3600 da Marca Mindray / frasco 500ml.	MINDRAY	277,00	1.939,00

188	34048	3	fr	Reagente M-30 E-Z Cleanzer para limpeza periódica das partes e tubulações que entram em contato com amostras de sangue / para uso em analisador hematológico BC3600 da Marca Mindray / frasco de 100ml.	MINDRAY	134,25	402,75
210	34532	3	pct	Tubo de 5ml com gel SST II Advance para sangue / Ref. BD - código 367955 / pacote com 100 tubos.	GREINER	78,00	234,00
211	25929	20	cx	Tubo de coleta à vácuo siliconizado / tampa vermelha / volume 5ml / caixa com 100 unidades	GREINER	48,00	960,00
213	10604	4	cx	Tubo para Vacuntainer / volume 10ml / sem anticoagulante / estéril / caixa com 100 tubos	GREINER	58,00	232,00
214	10479	20	cx	Tubo para Vacuntainer / volume 5ml / com anticoagulante EDTA / caixa com 100 tubos.	GREINER	47,00	940,00
215	10605	12	cx	Tubo para Vacuntainer / volume 5ml / sem anticoagulante / estéril / caixa com 100 tubos	GREINER	52,00	624,00
216	32871	4	cx	Tubo para vácuo com ativador de cóagulo / volume 10ml / caixa com 100 unidades.	GREINER	78,00	312,00
217	32872	20	cx	Tubo para vácuo com ativador de cóagulo / volume 4ml / caixa com 100 unidades.	GREINER	48,00	960,00
Preço Total (em R$)					9.066,75		
Preço Total (em reais, por extenso)					Nove mil sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: __/11/2018.

EXTRATO Nº 720/2018 - FURB

Publicação Nº 1830693

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 720/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 616/2017
Objeto: Registro de Preços para Contratações Futuras de Serviços de Sondagens (Mista e Padrão) para os Diversos Campi da Universidade.
Assunto: Informa desinteresse em continuidade de procedimento.
Interessado: Divisão de Administração do Campus

Blumenau, 11 de dezembro de 2018.

Trata-se de despacho para documentar que não ocorrerá no presente exercício novo processo para contratação do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 616/2017 por desinteresse da Administração.
Contextualizando e considerando:
· A DAC solicitou a contratação dos serviços em 14/12/2017, sendo imediatamente iniciados os procedimentos para a contratação, com confecção do edital e apresentação do processo à PROGEF para análise em 18/12/2017;
· Foi emitido Parecer Jurídico em 22/02/2018, com aprovação do procedimento;
· Após as adequações propostas pela DAC, o processo foi lançado em 15/03/2018;
· A sessão de abertura do pregão ocorreu em 06/04/2018, onde o pregoeiro sugeriu a revogação do procedimento (fl. 121 dos autos);
· O parecer jurídico nº 150/2018/PROGEF (fl. 126 à 128, que analisa e aprova a revogação do procedimento licitatório;
· O despacho da autoridade superior da FURB (fl. 131 dos autos), que determina a revogação do procedimento;
· A revogação do edital de Pregão Presencial nº 616/2017.

A DAM enviou, então, e-mail à DAC, informando a situação e colocando que caso exista a necessidade de nova contratação, o procedimento de solicitação de contratação deve ser reiniciado, com envio de nova documentação.

Para conhecimento, até a presente data, não houve manifestação de nova solicitação por parte da DAC, e este processo segue para arquivo.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Chefe

EXTRATO Nº 721/2018 - FURB

Publicação Nº 1830694

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 721/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 548/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 652/2018/PROGEF e demais alterações, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO DO LABORATÓRIO DE MONITORAMENTO E PROTEÇÃO FLORESTAL (LAMPF) DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL DA UNIVERSIDADE. Contratados: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM E IND DE PROD PARA BIOTECNOLOGIA Ltda (CNPJ Nº 63.067.904/0005-88) Valor R$ 22.500,00 QUIMICENTER PRODUTOS PAR LABORATÓRIO LTDA (CNPJ Nº 10.729.492/0001-04) Valor R$ 2.890,00 e R A LOPES COM DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS-ME (CNPJ Nº 26.159.284/0001-57) Valor R$ 11.600,00. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso XXI, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 652/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento dos materiais e NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 36.990,00 (trinta e seis mil novecentos e noventa reais). 01.30.12.364.0076.2030/ (Projetos Especiais)/ 4.4.90 (Outras Despesas de Investimentos)/ 4.4.90.52.08 (Aparelhos, Equip. e Utens. Médicos, Odontológicos, Laborat. e Hospitalares).

Blumenau, 11 de dezembro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 722/2018 - FURB

Publicação Nº 1830695

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 722/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Sinérgica Comércio e Serviços de Informática Ltda ME

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
CONTRATO Nº. 194/2016 – TERMO ADITIVO Nº. 002

OBJETO: Aquisição do licenciamento de uso de software ESMERALDA VISUAL para uso no Laboratório de Análises Clínicas da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 299/2016 e Contrato nº 194/2016, firmado em 22 de novembro de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3 do Contrato nº. 194/2016 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, totalizando 36 (trinta e seis) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA
A Cláusula Primeira, Item 1.2 do Contrato nº. 194/2016 passa a ter a seguinte redação a partir da assinatura do presente Termo Aditivo: "Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o valor anual de R$ 10.230,23 (dez mil, duzentos e trinta reais e vinte e três centavos), conforme demonstrado a seguir:

Item	Cód. FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
1	36729	6	Licença	Renovação de licença de uso anual do módulo Soroteca para o software Esmeralda Visual. LICITAÇÃO SOFTWARE ANÁLISE CLÍNICAS	873,03	5.238,18
2	37974	1	Licença	Licença anual para uso do Software S-Line (acesso via internet dos exames do Software Esmeralda Virtual). LICITAÇÃO SOFTWARE ANÁLISE CLÍNICAS	3.898,05	3.898,05

3	37975	1	Diária	Despesa com pagamento de diária referente honorários de visita técnica para consultor do software Esmeralda Virtual. LICITAÇÃO SOFTWARE ANÁLISE CLÍNICAS	1.094,00	1.094,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 194/2016 e Termo Aditivo nº 001, que não colidirem com o presente documento.

DATA: 11 dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 6905/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1830699

PORTARIA N.º 6905/2018
CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

Nos termos dos artigos 9.º, parágrafo único, e 10, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

Art.1.º Conceder o benefício de auxílio doença, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
229207	ADRIANA GRAHL RAMOS	17/11/2018	08/02/2019
219037	ALESSANDRA POLIDORO	21/11/2018	03/12/2018
229531	ALMERINDA FIGUEIREDO DUTRA	20/11/2018	01/02/2019
171921	ALTAMIR DO PRADO FERREIRA	21/11/2018	12/12/2018
150681	ANDREIA FELDHAUS GOBETTI	13/11/2018	30/11/2018
184268	ANDREIA HILLESHEIM CRUZ	15/11/2018	29/12/2018
228822	ARACELY DE OLIVEIRA XAVIER	17/11/2018	10/03/2019
189723	ARNO DA SILVA	10/11/2018	12/12/2018
009789	BETHANIA HERING	23/11/2018	11/01/2019
228477	BIANCA HAMMES	16/11/2018	10/12/2018
231226	BRUNA DA SILVA FREITAS ISENSEE	03/11/2018	21/12/2018
231619	BRUNA MARIA DE FIGUEREDO MARIAN	28/11/2018	12/04/2019
189294	CARLA DA SILVA FERNANDES	27/11/2018	11/01/2019
230621	CAROLINE HARTMANN STEINKE	21/11/2018	05/12/2018
191434	CELSO TERRES	22/11/2018	07/12/2018
229530	DAIANA DUARTE LEMOS ALVES	07/11/2018	19/12/2018
230683	DANIELA CRISTINA JUNKES	07/11/2018	22/12/2018
170364	DANYELA BORGES DE JESUS RAMOS	30/10/2018	21/12/2018
228489	DEBORA APARECIDA CUSTODIO DA LUZ	20/11/2018	21/12/2018
229041	DEBORA CRISTINA TEIXEIRA	26/11/2018	27/11/2018
224545	DEISE CAROLINA CAVALCANTI STEUCK	01/11/2018	28/12/2018
004259	DENISE CARVALHO	13/11/2018	12/12/2018
230951	DENISE TERESINHA FERREIRA KNOTH	23/11/2018	11/01/2019
218995	DINEUSA POLASTRI LEANDRO	02/11/2018	21/12/2018
176290	EGOLAND GNICH	08/11/2018	21/12/2018
231307	ELIETE STEIN	10/11/2018	25/01/2019
201359	ELIZABETH KRUEGER	19/11/2018	25/12/2018
231455	ELIZETE SKAKUM	24/11/2018	08/03/2019
213896	EMILIA HELENA WEHMUTH	13/11/2018	14/11/2018
229386	ENELI HELLESHEIM SCHELL	13/11/2018	25/11/2018
006637	ENIO ROBERTO LANA	14/11/2018	28/11/2018

214485	ERENICE RIBEIRO CONRADO	02/11/2018	17/01/2019
201561	EZAIR BATISTA CORREA	13/11/2018	23/12/2018
231460	FABIELE STIEHLER	27/11/2018	14/12/2018
182281	FERNANDO ANTONIO BEDUSCHI	19/11/2018	19/01/2019
231562	FRANCIANE FRANÇA RODRIGUES DE ALMEIDA	09/11/2018	25/12/2018
013951	GILSON JOSE VOLTOLINI	21/11/2018	01/02/2019
180378	GISELE DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS FELICIANO	13/11/2018	28/12/2018
157465	IRACI TERESINHA MAÇANEIRO NOVAES	15/11/2018	31/12/2018
229191	JACKELINE MEDINA REZZA	06/11/2018	07/12/2018
221287	JANETE DA SILVA JACOB	13/11/2018	30/11/2018
230942	JERUSA CRISTIANE WALDRICH	15/11/2018	17/12/2018
013021	JORGE LUIZ MASSANEIRO	08/11/2018	20/11/2018
219959	JOSEANA CARLA LUKRAFKA PEREIRA	18/11/2018	21/12/2018
228594	JOSIANE DE FATIMA VOSS	29/11/2018	25/12/2018
229788	KATIA JUCIANE ZUCHI	17/11/2018	01/01/2019
003401	LAURI AMANDIO SCHORN	08/11/2018	23/12/2018
000244	LOURIVAL DALÇOQUIO	23/11/2018	21/12/2018
180173	LUCIANE SCHAPPO	07/11/2018	23/11/2018
228921	LUIS CARLOS DEGGAN	21/11/2018	06/12/2018
213683	LUIS CARLOS KRIEWAL	16/11/2018	14/12/2018
174947	MARCIA DE OLIVEIRA	30/11/2018	08/02/2019
174947	MARCIA DE OLIVEIRA	31/10/2018	14/11/2018
196649	MARCIA REGINA FEHRLE	23/10/2018	26/12/2018
230795	MARCIA RIBEIRO DA SILVA DA COSTA	28/11/2018	21/12/2018
000649	MARCOS AURELIO PIKART	20/11/2018	21/11/2018
103578	MARGOT FELIPPI	17/11/2018	20/12/2018
171085	MARILDA APARECIDA FOGAÇA	21/11/2018	07/12/2018
228535	MARLENE DIAS HUSCHER	03/11/2018	07/11/2018
177822	MARLON ELIAS MULLER	15/11/2018	30/12/2018
224596	MARTA PAPKE DA SILVA PASSOLD	02/11/2018	02/01/2019
230897	NADINE SCHLINDWEIN	31/10/2018	15/12/2018
133140	NEIDE DALAVALLE	21/11/2018	07/01/2019
168726	NEUCI APARECIDA MARTINS TIESEN	07/11/2018	21/12/2018
229514	NEUSA VIRGINIA SCHMITT	06/11/2018	21/12/2018
148571	NILZA LUCIA DE SOUZA	31/10/2018	15/01/2019
192252	RAQUEL CRISTINA BARCELLOS	20/11/2018	02/01/2019
122980	REGIANE CARLA SEVERINO GOMES	16/11/2018	23/01/2019
228309	REJANE CRISTINA LINI	02/11/2018	23/01/2019
230959	REJANE CRISTINA LINI	02/11/2018	23/01/2019
229749	REJANE RAIMUNDO	14/11/2018	31/12/2018
009606	REJANE RAIMUNDO	14/11/2018	31/12/2018
230459	RIAN LUCAS CUSTODIO DA LUZ CASTELLAIN	22/11/2018	12/02/2019
143049	RITA DE CASSIA BARCELOS	22/11/2018	21/12/2018
176265	RITA SOLANGE ZANELLA KOERICH	21/11/2018	04/01/2019
231698	ROMULO DA SILVEIRA	08/11/2018	18/01/2019
230080	ROSANA DA LUZ VARELA NUNES	04/11/2018	21/12/2018
230780	ROSANE ANDREATTO	30/10/2018	14/12/2018
212814	ROSELI SEVEGNANI DA SILVA	09/11/2018	24/12/2018
228162	RUBENS MICHEL	15/11/2018	04/01/2019
228643	RUBIA KUPAS	28/11/2018	21/12/2018

231122	SILMARA DA SILVA LINS CECATTO	14/11/2018	21/12/2018
229804	SILVANA MARIA CUSTODIO DA LUZ BARTH	20/11/2018	21/12/2018
183334	SILVIA DOS SANTOS	22/11/2018	11/02/2019
202070	SIMONE RAIMUNDI FRIEDEL	23/11/2018	07/01/2019
228405	SIMONE RAQUEL MERINI SANTOS	07/11/2018	21/12/2018
002507	TANIA MARIA DA SILVA	21/11/2018	07/12/2018
211419	TERESINHA RODRIGUES LAURETH	20/11/2018	28/11/2018
196452	TEREZINHA ROSA DAL PIZZOL	30/10/2018	13/11/2018
228879	VANESSA NEUBER SALM	30/10/2018	18/01/2019
108324	WALMOR ZICKUHR	14/11/2018	05/12/2018
195456	WILSON JENSKE	23/11/2018	07/12/2018
209961	ZELI MARIA LORENZINI	15/11/2018	30/11/2018

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 23 de outubro de 2018.

Blumenau, 30 de novembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6906/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1830700

PORTARIA N.º 6906/2018

PRORROGA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA CONCEDIDO PELAS PORTARIAS N.os 6282/2018 6597/2018 6633/2018 6634/2018 6672/2018 6738/2018 6739/2018 6791/2018 6792/2018 6830/2018 6831/2018 6875/2018 E 6876/2018.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

Art.1.º Prorrogar o benefício de auxílio doença, concedido através das Portarias N.os 6282/2018, 6597/2018, 6633/2018, 6634/2018, 6672/2018, 6738/2018, 6739/2018, 6791/2018, 6792/2018, 6830/2018, 6831/2018, 6875/2018 e 6876/2018, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
201545	ABELOR BAGATOLLI	17/11/2018	05/02/2019
183237	ADAIR MARTINS	06/11/2018	23/02/2019
192295	ALBERTINA APARECIDA SIMAS	24/11/2018	20/01/2019
229351	ALEXANDRA DA SILVA	28/10/2018	24/12/2018
183628	ANA CRISTINA DA SILVA	26/11/2018	21/12/2018
229272	ANA PAULA BASTOS SOARES	08/11/2018	04/01/2019
223280	ANDREA DE DEUS SCHMITT	05/11/2018	19/01/2019
179434	ANIMERI ROCHA	10/11/2018	14/11/2018
230916	ARYANA LINGNER	18/11/2018	21/12/2018
227811	AURELIA RAIMUNDO FUCHS	16/11/2018	13/12/2018
217816	BRUNA SACK	24/11/2018	04/01/2019
229434	CARLA REITZ SOARES	02/11/2018	05/12/2018
231412	CAROLINE ZIMMERMANN EUFRAZIO	08/11/2018	21/12/2018
229802	CLAUDIA MARA DE OLIVEIRA	31/10/2018	05/01/2019
190292	CLEUSE APARECIDA FARIAS KRUEGER	10/11/2018	03/01/2019
229187	CRISTIANE CAMELIA XAVIER	17/11/2018	24/01/2019
230635	DANIEL WEBER DA SILVA	02/11/2018	08/02/2019
229999	DANIELA CRISTINA NOFRE GRAFF	08/11/2018	06/02/2019
211265	DOLORES REGINA ALVES PADILHA	07/11/2018	01/03/2019
175544	EDSON FAGUNDES	21/11/2018	23/03/2019

225924	ELIZIANE DE SOUZA PEREIRA	17/11/2018	19/02/2019
210927	ELUIZA FREITAS	10/11/2018	11/01/2019
010702	FERNANDA DE AZEVEDO	03/11/2018	19/01/2019
018864	FERNANDA GEISA MICHEL BROLLO	03/11/2018	28/01/2019
229451	FERNANDA KISTNER DA SILVA	18/11/2018	24/12/2018
218553	FRANCINE SILVIA DE MIRANDA	05/11/2018	28/01/2019
000672	FRED LUDWIG	13/11/2018	11/12/2018
185566	GRAZIELA VALLE SCHULTZ	19/11/2018	20/11/2018
195561	HELENA MARIA DA ROSA HOSTIN	15/11/2018	12/01/2019
228694	INDIRA KARINA BECKER DIAS	25/11/2018	19/01/2019
180963	INGRID BECKHAUSER	02/11/2018	21/12/2018
206563	IRONETE APARECIDA LOPES PEREIRA	02/11/2018	18/12/2018
230123	ISMERIA DESCHAMPS DE BORBA	15/11/2018	13/12/2018
229000	JANAINA MARQUETTI	21/11/2018	21/12/2018
229694	JULIANA ANTONIUTTI BRANTES DE ARRUDA	17/11/2018	04/01/2019
230802	JULIANA DE MELLO	11/11/2018	03/02/2019
001454	KRISHNA CASTELLO BRANCO DE CASTRO GONÇALVES	07/11/2018	05/12/2018
223638	LISCATIA BELZ DREGER	07/11/2018	11/02/2019
003984	LORENA DE FATIMA PRIM	27/11/2018	21/12/2018
230337	LUCIANA MACKES WEBER	25/11/2018	12/01/2019
206881	LUZIA CUSTODIO NUNES PROCHNOW	17/11/2018	14/12/2018
221066	MARA ELISABETH DA SILVA	27/11/2018	21/01/2019
230769	MARA TEREZINHA DALLABONA	16/11/2018	11/12/2018
173185	MARCIA ADRIANA VOLTOLINI ESPINDOLA	27/10/2018	30/11/2018
210218	MARCIA ADRIANA VOLTOLINI ESPINDOLA	27/10/2018	30/11/2018
101028	MARGARETE KRAUS	10/11/2018	25/12/2018
231468	MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS	03/11/2018	21/01/2019
206725	MARIA DE LOURDES DE LIMA	02/11/2018	30/11/2018
221449	MARIA ROSANA CHIODINI INEICHEN	17/11/2018	26/04/2019
207446	MARILDA TERESINHA GONÇALVES PAGOTO	11/11/2018	06/12/2018
185345	MARIZA AMARAL DE OLIVEIRA	24/11/2018	22/03/2019
171530	MARLENE PHILLIPPI MASCHIO	20/11/2018	21/12/2018
186457	MARLENE REITER KRAMER	24/11/2018	14/12/2018
231155	MARLI FATIMA BELINSKI CECILIO	13/11/2018	21/12/2018
172758	MERCEDES BERNADETE BONIN	15/11/2018	21/12/2018
019410	MERCEDES CLAUDIANA DA ROSA ZEN	14/11/2018	06/02/2019
194115	MERCEDES CLAUDIANA DA ROSA ZEN	14/11/2018	06/02/2019
231431	MIRTA ELAINE DE SOUZA BORGES	09/11/2018	14/11/2018
229699	MONICA RADKE DE ARAUJO	10/11/2018	19/01/2019
173746	NAIR RAIMUNDO	25/11/2018	21/12/2018
229684	NATHALYE HORA MELO	15/11/2018	12/12/2018
201260	NELCI RIBEIRO	03/11/2018	05/12/2018
198463	OLISMARIA GLORIA NERY HAENDCHEN	10/11/2018	26/12/2018
191442	OSNI GERALDINO DA SILVA	22/11/2018	21/12/2018
229284	PAMELA ADRIANA PAOLIN	10/11/2018	05/01/2019
230693	PAMELLA NECKEL MARTINS	08/11/2018	07/12/2018
230709	PAULA SPIES	25/11/2018	25/12/2018
000638	PAULO ROBERTO DA SILVA	24/11/2018	23/01/2019
219002	RAFAELA JERUSA DOS SANTOS	02/11/2018	28/12/2018
231240	REGIANE DO NASCIMENTO VARGAS	11/11/2018	04/01/2019

003521	REGIANE PATRICIA DE SOUZA	07/11/2018	05/12/2018
230060	REGINA SCHMITZ CARVALHO	18/11/2018	13/03/2019
231096	RENATA VIANNA BRIZOLARA	27/10/2018	14/11/2018
002127	RENATO WENDHAUSEN JUNIOR	01/11/2018	21/01/2019
107557	RONALD LUIZ LUVIZOTTO	21/11/2018	26/01/2019
206504	ROSANE NICOLETTI	18/11/2018	20/02/2019
229239	ROSANGELA CRISTIANE GESSNER BERNARDINO	06/11/2018	30/01/2019
211877	ROSEMARI TERESINHA HOFSCNEIDER	13/11/2018	20/01/2019
206393	ROSIANE MOSER MONTEIRO	26/10/2018	24/12/2018
116564	ROSIMEYRE TELES	10/11/2018	08/12/2018
144169	SALETE INES DE OLIVEIRA	27/11/2018	22/01/2019
118354	SANDRA MARA UECKERT ROWEDER	06/11/2018	31/12/2018
228338	SHIRLEY SIMONE SOUSA SANTOS	12/11/2018	16/12/2018
219010	SIRLENE OLIMPIO	02/11/2018	31/01/2019
119148	SOLANGE ADRIANE SEHNEM FELLER	28/10/2018	24/12/2018
229548	SOLANGE SACANI KOHL	10/11/2018	14/01/2019
224600	SONIA SUELI EBEL	22/11/2018	14/01/2019
206490	SUELI DUARTE OVIDIO	15/11/2018	19/11/2018
230752	TAYSA MARGARETH FORTE SILVA	23/11/2018	21/12/2018
230411	TIAGO MARTINS SPECKART	02/11/2018	04/12/2018
229597	VALERIA FERREIRA SALM	10/11/2018	15/12/2018
222852	VERONICA NASCIMENTO COTA	24/11/2018	20/01/2019
206261	VERONICA NOGUEIRA SIEVERT	22/11/2018	13/02/2019
095656	VILMAR PLOTEGHER	10/11/2018	30/01/2019
230037	VIVIANE SIMONE ZANCANARO	27/11/2018	27/01/2019
196916	WALKIRIA MADALENA SEDREZ SCABURRI	20/11/2018	20/01/2019
197092	WILLIAM SCHROEDER	24/11/2018	25/01/2019

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 26 de outubro de 2018.

Blumenau, 30 de novembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6907/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1830702

PORTARIA N.º 6907/2018
CONCEDE O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

Nos termos dos artigos 14.º, inciso I, e 15, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

Art.1.º CONCEDER O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE, às servidoras públicas municipais relacionadas no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
228215	ANDREIA MICHELE RODRIGUES	14/11/2018	13/03/2019
005373	ANNA ROSSÁRIO FREITAG KOPPER	05/11/2018	04/03/2019
231097	BIANCA CRISTINA DOS SANTOS	31/10/2018	27/02/2019
222534	CLAUDIA CRISTINA CARDOSO MARTINS DA SILVA	23/11/2018	22/03/2019
230344	ILDEMARA TAMASIA	24/10/2018	20/02/2019
229902	PRISCILA FIGUEIREDO DE MORAES	10/11/2018	09/03/2019

231079	PRISCILA FIGUEIREDO DE MORAES	10/11/2018	09/03/2019
231096	RENATA VIANNA BRIZOLARA	15/11/2018	14/03/2019
229492	ROSELI CRISTIANA BEHLING KORTE	31/10/2018	27/02/2019

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 24 de outubro de 2018.

Blumenau, 30 de novembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6921/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1830707

PORTARIA N.º 6921/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO VILMAR PEIXER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-A, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 63, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

JOÃO VILMAR PEIXER, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Hardware Júnior, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Governamental, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 9.791,10 (Nove mil, setecentos e noventa e um reais e dez centavos), a partir de 10 de dezembro de 2018, conforme Processo n.º 09877/11/2018.

Blumenau, 05 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6922/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1830714

PORTARIA N.º 6922/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIAS ALVIM DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a sentença proferida pelo Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Acidentes do Trabalho e Registros Públicos, da Comarca de Blumenau, nos Autos da Ação Ordinária n. 0304227-68.2015.8.24.0008, que condenou o ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau a conceder aposentadoria por invalidez proporcional ao servidor público municipal Elias Alvim da Silva, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

De acordo com os artigos 4.º, inciso I, e 28, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2.°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 102, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 40, inciso I, § 1.º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a

ELIAS ALVIM DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.060,52 (Mil, sessenta reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 10 de dezembro de 2018, conforme Processo nº 09918/12/2018.

Blumenau, 05 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6923/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1830719

PORTARIA N.º 6923/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISABET HUSCHER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ELISABET HUSCHER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021080.1.00131/18-4, em 06/09/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Indústria de Linhas Leopoldo Schmalz S.A.	24/08/1972 a 21/02/1973
Cia. Hering	06/03/1973 a 09/04/1976
Dubon Administradora de Bens Ltda.	03/05/1976 a 31/03/1978
Lojas Hering S.A.	21/07/1978 a 26/07/1978
TEKA Tecelagem Kuehnrich S.A.	04/04/1979 a 19/07/1980

Totaliza o tempo de 2482 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 9 (nove) meses, e 22 (vinte e dois) dias, conforme Processo n.º 09829/11/2018.

Blumenau, 05 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6924/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1830723

PORTARIA N.º 6924/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ASILDA PACHUCZKI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 18, 19, e 20, da Lei Complementar nº 744, de 19 de março de 2010, combinado com os artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar nº 746, de 19 de março de 2010, e artigo 6º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ASILDA PACHUCZKI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.455,21 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), a partir de 13 de dezembro de 2018, conforme Processo n.º 09791/11/2018.

Blumenau, 06 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6925/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1830727

PORTARIA N.º 6925/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEOCIR MARIA DE MIRANDA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

CLEOCIR MARIA DE MIRANDA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais R$ 2.230,15 (Dois mil, duzentos e trinta reais e quinze centavos), a partir de 17 de dezembro de 2018, conforme Processo n.º 09919/12/2018.

Blumenau, 10 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6926/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1830733

PORTARIA N.º 6926/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ISABEL GUALIATO GIMENES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARIA ISABEL GUALIATO GIMENES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.896,68 (Seis mil, oitocentos e novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos), a partir de 10 de dezembro de 2018, conforme Processo n.º 09803/11/2018.

Blumenau, 10 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6927/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1830738

PORTARIA N.º 6927/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISABETH CHRISTINE ULLRICH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ELISABETH CHRISTINE ULLRICH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.392,88 (Seis mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), a partir de 10 de dezembro de 2018, conforme Processo n.º 09683/11/2018.

Blumenau, 10 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6928/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1830741

PORTARIA N.º 6928/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIO TACHINI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 37, parágrafo único, da Lei Complementar nº 745, de 19 de março de 2010, artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar nº 746, de 19 de março de 2010, e artigo 3º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, a

MARIO TACHINI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de 16.668,75 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), a partir de 28 de dezembro de 2018, conforme Processo n.º 09799/11/2018.

Blumenau, 10 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6929/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1830743

PORTARIA N.º 6929/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HELIO DOS SANTOS SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 37, parágrafo único, da Lei Complementar nº 745, de 19 de março de 2010, artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar nº 746, de 19 de março de 2010, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, a

HELIO DOS SANTOS SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 17.599,43 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), a partir de 17 de dezembro de 2018, conforme Processo n.º 09726/11/2018.

Blumenau, 10 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6930/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1830746

PORTARIA N.º 6930/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILSON JOÉL PERSUHN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2.°, inciso VIII, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 102, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, artigo 2.º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

WILSON JOÉL PERSUHN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado no SETERB

- Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.650,71 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), a partir de 20 de dezembro de 2018, conforme Processo n.º 09770/11/2018.

Blumenau, 10 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6931/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1830753

PORTARIA N.º 6931/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IACY APARECIDA DE SOUZA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

IACY APARECIDA DE SOUZA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município , sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 18.723,11 (Dezoito mil, setecentos e vinte e três reais e onze centavos), a partir de 26 de dezembro de 2018, conforme Processo n.º 09765/11/2018.

Blumenau, 10 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6932/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1830760

PORTARIA N.º 6932/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDSON KESTERING.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, artigos 63, e 89, da Lei Complementar nº 1, de 4 junho de 1990, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

EDSON KESTERING, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 15.978,43 (Quinze mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), a partir de 26 de dezembro de 2018, conforme Processo n.º 09866/11/2018.

Blumenau, 10 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6933/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1830767

PORTARIA N.º 6933/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE MABA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

SOLANGE MABA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.550,50 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), a partir de 26 de dezembro de 2018, conforme Processo nº 09812/11/2018.

Blumenau, 10 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2018

Publicação Nº 1829834

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2554/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 26 de dezembro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais nas áreas de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão da atenção básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas da atenção básica, média e alta complexidade para o município de Bom Jesus do Oeste/ SC de janeiro a dezembro de 2019.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 12 de dezembro de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

100.18 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO.ANULAÇÃO FUNDOS

Publicação Nº 1829877

Decreto N.º 100/18 de 11.12.2018

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2398/18 de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2202 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 50.000,00
Referência 229 R$ 50.000,00

Ação: 2203 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 80.000,00
Referência 206 R$ 80.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 10.000,00
Referência 246 R$ 10.000,00

Ação: 2204 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE SAÚDE
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 15.000,00
Referência 207 R$ 15.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 2.000,00
Referência 228 R$ 2.000,00

Ação: 2205 –PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 2.000,00
Referência 231 R$ 2.000,00

Ação: 2211 – MANUTENÇÃO DO SAMU
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 20.000,00
Referência 231 R$ 20.000,00
Total Geral da Suplementação R$ 179.000,00

Art. 2º. Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03.01– SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECR. ADM. E FAZENDA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 100.000,00
Referência 61 R$ 100.000,00

07.01– SECR. MUNICIPAL TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2034 – MANUTENÇÃO DA SECR. TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec.Ordinários) R$ 40.000,00
Referência 57 R$ 40.000,00
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec.Ordinários) R$ 39.000,00
Referência 114 R$ 39.000,00
Total Geral da Anulação R$ 179.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 11 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Maria Madalena Silveira
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

101.18 - DEC. APROVA DESM. LOTE NERI L. SILVA

Publicação Nº 1830303

DECRETO Nº 101/18 de 11.12.18

Aprova desmembramento de área urbana para instalação de lote urbano

O Prefeito de Bom Retiro no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o art. 95, VIII, da Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º. Fica aprovado, conforme Requerimento nº 324/18, o "Desmembramento" do imóvel com a Inscrição Imobiliária nº 01.01.068.0074, de propriedade de NERI LEORCINO DA SILVA, CPF nº 295.997.509-00 e seu cônjuge VANDA INÊS NECKEL SCHIESTL SILVA, CPF nº 422.527.509-44, de uma área total de 2.160,00m², matriculado no Registro de Imóveis sob nº 2.307, desta comarca de Bom Retiro, "desmembrada em cinco áreas"- identificadas como: a) ÁREA REMANESCENTE ficará com área de 360,00 m², B) ÁREA A DESMEMBRAR ficará com área de 1.800,00m² do total do terreno em cinco áreas, lotes de números 01 à 05, tendo cada um a área de 360,00m², situados com frente para a Rua Martinho Cascaes, Centro, Bom Retiro, Santa Catarina.

Art. 2º. As medidas e confrontações estão descritas e caracterizadas nos memoriais descritivos, A.R.Ts e mapas em anexo, visados por este órgão. O levantamento planimétrico foi efetuado pelo responsável técnico, Ângelo José Ghizoni, CREA-SC 027620-6.

Art. 3º. O imóvel possui a Infraestrutura exigida pela legislação vigente como água, energia elétrica, iluminação pública, canalização que recolhe a água pluvial e o esgoto das residências.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os decretos nº 29/17 de 04 de abril de 2017 e 61/17 de 24 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 11 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Maria Madalena Silveira
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1020.11.18 - P. DES. PROF. INGRID GRUDTNER

Publicação Nº 1829879

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1020/18 de 29.11.18

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Ingrid Grudtner, para atuar como Professora 30 horas semanais na Creche Municipal Irmã Paula, no período de 29 de novembro com término no dia 21 de dezembro de 2018, em virtude de sua classificação em 4º lugar na Chamada Pública nº 01/2018 para Contratação de Professor ACT – Educação Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de novembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1021.11.18 - P.LIC. MOT. P. FAM. ADRIANA Z. CAPISTRANO

Publicação Nº 1829881

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1021/18 de 29.11.18
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar Dorotéia Zapelini Capistrano, na realização de consulta médica, no dia 23 de novembro de 2018, período matutino, a funcionária Adriana Zapelini Capistrano, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de novembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1022.11.18 - P.LIC. MOT. P. FAM. ADRIANA Z. CAPISTRANO

Publicação Nº 1829883

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1022/18 de 29.11.18
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar Dorotéia Zapelini Capistrano, na realização de consulta médica, no dia 27 de novembro de 2018, período vespertino, a funcionária Adriana Zapelini Capistrano, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de novembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1023.11.18 - P. REMANEJAMENTO MARIA H. DEUCHER

Publicação Nº 1829886

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1023/18 de 03.12.18

Remaneja Servidora

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Remanejar a servidora Mariana Heiderscheidt Deucher, ocupante do cargo de Psicóloga, Padrão 1 – Nível 30, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar do dia 03 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1024.11.18 - P. EXON. MAX D. ROVARIS

Publicação Nº 1829897

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1024/18 de 03.12.18

Exonera Servidor a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração ao servidor Max Demian Rovaris, do Cargo de Vigilante Sanitário - Padrão 1 – Nível 6, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeado através da Portaria n.º 488/2012 de 25.06.2012, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 03 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1025.11.18 - P. REMANEJAMENTO NELSON A. DUTRA

Publicação Nº 1829898

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1025/18 de 03.12.18

Remaneja Servidor

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Remanejar o servidor Nelson Aristiliano Dutra, ocupante do cargo de Carpinteiro, Padrão 1 – Nível 04, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal dos Transportes Obras e Serviços Urbanos, a contar do dia 03 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1026.12.18 - P. NOM. CRISTINA M. S. GARCIA

Publicação Nº 1829901

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1026/18 de 03.12.18

Nomeia em Caráter Efetivo

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o art. 14 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC:

Resolve:

Nomear, em caráter efetivo Cristina Machado Scotti Garcia, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03, em virtude de sua classificação 2º lugar no Concurso Público n.º 001/2018, no cargo de Farmacêutico - Padrão I – Nível – 13 – 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, contar do dia 03 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1027.12.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ADRIANA Z. CAPISTRANO

Publicação Nº 1829903

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1027/18 de 03.12.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado meio dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 30 de novembro de 2018, período vespertino, a funcionária Adriana Zapelini Capistrano, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1028.12.18 - P. FÉRIAS CARLOS A. NECKEL

Publicação Nº 1829906

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1028/18 de 03.12.18
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2015 (Dois Mil e Quinze) a 2016 (Dois Mil e Dezesseis) ao funcionário Carlos Alberto Neckel ocupante do cargo de Motorista - Padrão 1 – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 151/2018 de 30 de novembro de 2018, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 10 de dezembro com término no dia 29 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1029.12.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANGELA M. OLIVEIRA

Publicação Nº 1829909

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1029/18 de 03.12.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 15 (quinze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 03 de dezembro com término no dia 17 de dezembro de 2018, a funcionária Ângela Maria de Oliveira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1030.12.18 - P. EXON. CRISTIANE SCOTTI

Publicação Nº 1829913

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1030/18 de 05.12.18

Exonera Servidora a pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração a servidora Cristiane Scotti, do Cargo de Servente, Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 758 de 07.08.18, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Abrigo Municipal a contar do dia 05 de dezembro de 2018, conforme pedido de exoneração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1031.12.18 - P. DES. KASSIA HEMKMAIER

Publicação Nº 1829918

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1031/18 de 05.12.18

Designa Farmacêutica Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Kassia Hemkmaier, para atuar como Farmacêutica, 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde – Posto de Saúde, no período de 05 de dezembro com término no dia 18 de março de 2019, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Farmacêutica – Padrão I, Nível 6, do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Katia Schwambach Pacheco que encontra-se em Licença Gestação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1032.12.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANA C. B. MORETTI

Publicação Nº 1829921

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1032/18 de 05.12.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado meio dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 30 de novembro de 2018, (período vespertino) a funcionária Ana Claudia Bruder Moretti, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1033.12.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANA C. B. MORETTI

Publicação Nº 1829926

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1033/18 de 06.12.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 03 de dezembro de 2018, a funcionária Ana Claudia Bruder Moretti, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1034.12.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA L. H. OLIVEIRA

Publicação Nº 1829928

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1034/18 de 06.12.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado meio dia de licença para realizar consulta médica, no dia 03 de dezembro de 2018, período matutino, a funcionária Maria Lunalva Henckmaier de Oliveira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1035.12.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANA C. B. GORGES

Publicação Nº 1829931

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1035/18 de 06.12.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º

01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 04 de dezembro de 2018, a funcionária Ana Carina Broering Gorges, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti e Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1036.12.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE INGRID GRUDTNER

Publicação Nº 1829934

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1036/18 de 06.12.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar Tratamento de saúde, no dia 03 de dezembro de 2018, a funcionária Ingrid Grudtner, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1037.12.18 - P.LIC. MOT. P. FAM. ADRIANA Z. CAPISTRANO

Publicação Nº 1829936

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1037/18 de 06.12.18
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar, na realização de consulta médica, no dia 03 de dezembro de 2018, período matutino, a funcionária Adriana Zapelini Capistrano, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1038.12.18 - P. NOM. OTAVIO M. S. VALENÇA

Publicação Nº 1829940

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1038/18 de 06.12.18

Nomeia em Caráter Efetivo

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o art. 14 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC:

Resolve:

Nomear, em caráter efetivo Otavio Manolo dos Santos Valença, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03, em virtude de sua classificação 1º lugar no Concurso Público n.º 001/2018, no cargo de Assistente Social - Padrão I – Nível – 09 – 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, contar do dia 06 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1039.12.18 - P. RECESSO FINAL DE ANO

Publicação Nº 1829945

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1039/18 de 07.12.18

ESTABELECE RECESSO FINAL DO ANO

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os dias de Recesso de Final de Ano no período de 21 de Dezembro de 2018 ao dia 03 de Janeiro de 2019, nas Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e comunique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1040.12.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MICHELLI P. P. BOELL

Publicação Nº 1829949

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1040/18 de 07.12.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 05 de dezembro de 2018, a funcionária Michelli Paula Polmann Boell, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1041.12.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JAINE FERREIRA

Publicação Nº 1829950

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1041/18 de 07.12.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 06 de dezembro de 2018, a funcionária Jaine Ferreira, Ocupante do cargo de Monitora – Nível 16, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1042.12.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE NAIARA L. DEINANI

Publicação Nº 1829952

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1042/18 de 07.12.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado meio dia de licença para realizar consulta médica, no dia 05 de dezembro de 2018, período vespertino, a funcionária Naiara Luci Deinani, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1043.12.18 - P.LIC. MOT. P. FAM. MARCIA R. CRUZ

Publicação Nº 1829953

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1043/18 de 07.12.18
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar, na realização de consulta médica, no dia 03 de dezembro de 2018, a funcionária Marcia Regina da Cruz, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1044.12.18 - P.LIC. MOT. P. FAM. FERNANDA ROSA GORGES

Publicação Nº 1829963

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1044/18 de 07.12.18
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03

de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar, na realização de consulta médica, no dia 05 de dezembro de 2018, a funcionária Fernanda Rosa Gorges, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1045.12.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JANIA CASTANHEIRO

Publicação Nº 1829964

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1045/18 de 07.12.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado meio dia de licença para realizar Exames radiológicos, no dia 03 de dezembro de 2018, período matutino, a Funcionária Jânia Castanheiro, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte –Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1046.12.18 - P N. FISCAL CONTRATO

Publicação Nº 1829966

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1046/18 de 11.12.18

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO E A EMPRESA J.N. MOMM CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA EPP"

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Edésio Alexandre Alves Júlio, Engenheiro Civil, portador do CPF: 513.918.569-53, para exercer a função de fiscal do contrato nº 171/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Empresa J.N. Momm Construção E Comercio Ltda. EPP, durante a execução do mesmo, no âmbito da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos;

Art. 2º As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor do contrato celebrados são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1047.12.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE TEREZINHA AP. P. GOEDERT

Publicação Nº 1829969

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1047/18 de 11.12.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença, para realizar tratamento de saúde nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2018, a Funcionária Terezinha Aparecida Pereira Goedert, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar São José e Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1048.12.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANGELA M. D. JUSTINA

Publicação Nº 1829971

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1048/18 de 11.12.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado meio dia de licença para realizar consulta médica, no dia 07 de dezembro de 2018, período vespertino, a funcionária Ângela Maria Della Giustina, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Canoas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,

11 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1049.12.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CLAUDINEI CUSTODIO

Publicação Nº 1829974

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1049/18 de 11.12.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 10 (dez) dias de licença, para realizar tratamento de saúde a contar do dia 07 de dezembro com término no dia 16 de dezembro de 2018, ao funcionário Claudinei Custódio, Ocupante do cargo de Agente Municipal de Defesa e Salvamento, Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício no Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1050.12.18 - P. FÉRIAS DAURI DEUCHER

Publicação Nº 1829980

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1050/18 de 11.12.18
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil Dezessete) ao funcionário Dauri Deucher, ocupante do cargo de Motorista – Padrão I – Nível 04, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para gozá-las a contar de 10 de dezembro com término no dia 08 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1051.12.18 - P. FÉRIAS BERENICE SCHLEMPER

Publicação Nº 1829983

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1051/18 de 11.12.18
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Berenice Schlemper, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Programa Saúde da Família - Centro, para gozá-las a contar de 10 de dezembro com término no dia 08 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1052.12.18 - P.LIC. MOT. P. FAM. ELIANA AP. ALVES

Publicação Nº 1829986

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1052/18 de 11.12.18
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar, na realização de tratamento de saúde, no dia 06 de dezembro de 2018, a funcionária Eliana Aparecida Alves, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, 30 horas, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

2397.18 - L. LOA 2019

Publicação Nº 1829992

Lei Nº 2397/18 de 11.12.2018
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bom Retiro para o Exercício de 2019.
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei estima a Receita e fixa a despesa consolidada do Município de Bom Retiro para o exercício de 2019 em R$ 29.837.581,00 (Vinte e nove milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais), compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, bem como, dos Fundos mantidos pelo Poder Executivo Municipal.

DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° O Orçamento dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Bom Retiro para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ R$ 29.837.581,00 (Vinte e nove milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais), fixa a Despesa em R$ 29.837.581,00 (Vinte e nove milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais), e estabelece as Transferências Financeiras aos Fundos municipais do município e à Câmara Municipal em R$ 7.799.979,00 (Sete milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais).

§ 1° A Receita a que se refere o artigo 2º deste Projeto de Lei será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:
1. RECEITAS CORRENTES R$ 33.370.411,00
1.1 Receita Tributária R$ 3.633.720,00
1.2 Receita de Contribuições R$ 278.200,00
1.3 Receita Patrimonial R$ 69.550,00
1.4 Receita Agropecuária R$ 0,00
1.5 Receita de Serviços R$ 212.930,00
1.6 Transferências Correntes R$ 28.908.511,00
1.7 Outras Receitas Correntes R$ 267.500,00
9.0 Deduções da Receita Corrente R$ (4.032.830,00)
2. RECEITAS DE CAPITAL R$ 500.000,00
2.1 Operações de Crédito R$ 500.000,00
2.2 Alienação de Bens R$ 0,00
2.3 Transferências de Capital R$ 0,00
T O T A L R$ 29.837.581,00

§ 2° A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
02 - GABINETE DO PREFEITO R$ 674.100,00
03 - SECR. MUN. DE ADM. E FAZENDA R$ 2.798.692,00
04 - SECR. MUN. DE EDUC.CULT.E ESPORTE R$ 9.140.261,00
05 - SECR. MUN. BEM ESTAR SOCIAL R$ 0,00
06 - SECR. MUN. AGRIC. E MEIO AMBIENTE R$ 1.057.588,00
07 - SECR. MUN. TRANSP., OBR.E SERV.URB. R$ 4.616.825,00
08 – SECR. MUN. IND. COM. E TURISMO R$ 530.506,00
09 – FUNDO REEQ.CORPO BOMBEIROS MIL. R$ 187.250,00
13 – FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO R$ 133.750,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 53.500,00
T O T A L R$ 19.192.472,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 16.087.289,82
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 8.680.000,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida R$ 52.853,82
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes R$ 7.354.436,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 3.051.682,18
4.4.00.00 – Investimentos R$ 2.655.782,18
4.6.00.00 – Amortização da Dívida R$ 395.900,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência R$ 53.500,00
TOTAL R$ 19.192.472,00

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ORÇAMENTO DA RECEITA DA ADM.DIRETA R$ 29.837.581,00
ORÇAMENTO DA DESPESA DA ADM.DIRETA R$ 19.138.972,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 53.500,00
TRANSF. FINANCEIRAS (F.M.A.S.) R$ 2.427.509,00
TRANSF. FINANCEIRAS (F.M.S.) R$ 7.030.970,00
TRANSF. FINANCEIRAS (F.I.A.) R$ 41.730,00
TRANSF. FINANCEIRAS (CÂMARA MUNICIPAL) R$ 1.144.900,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORÇ. DA RECEITA FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 372.360,00

TRANSF. FINANCEIRAS (MUNICÍPIO) R$ 2.055.149,00
ORÇ. DA DESPESA FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 2.427.509,00

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 2.427.509,00
T O T A L R$ 2.427.509,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 2.307.669,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 1.061.350,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes R$ 1.246.319,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 119.840,00
4.4.00.00 – Investimentos R$ 119.840,00
TOTAL R$ 2.427.509,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORÇ. DA RECEITA FUNDO MUN. SAÚDE R$ 2.456.720,00
TRANSF. FINANCEIRAS (MUNICÍPIO) R$ 4.574.250,00
ORÇ. DA DESPESA FUNDO MUN. SAÚDE R$ 7.030.970,00

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
10 – SAÚDE R$ 7.030.970,00
T O T A L R$ 7.030.970,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 6.914.340,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 3.174.690,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes R$ 3.739.650,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 116.630,00
4.4.00.00 – Investimentos R$ 116.630,00
TOTAL R$ 7.030.970,00

FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
ORÇ. DA RECEITA FUNDO MUN. INF.ADOLESCÊNCIA R$ 16.050,00
TRANSF. FINANCEIRAS (MUNICÍPIO) R$ 25.680,00
ORÇ. DA DESPESA FUNDO MUN. INF.ADOLESCÊNCIA R$ 41.730,00

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 41.730,00
T O T A L R$ 41.730,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 41.730,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes R$ 41.730,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 0,00
4.4.00.00 – Investimentos R$ 0,00
TOTAL R$ 41.730,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ORÇ. DA RECEITA CÂMARA MUNICIPAL R$ 0,00
TRANSF. FINANCEIRAS (MUNICÍPIO) R$ 1.144.900,00
ORÇ. DA DESPESA CÂMARA MUN. VEREADORES R$ 1.144.900,00

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
01 – LEGISLATIVA R$ 1.144.900,00
T O T A L R$ 1.144.900,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 1.128.850,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 877.400,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes R$ 251.450,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 16.050,00
4.4.00.00 – Investimentos R$ 16.050,00
TOTAL R$ 1.144.900,00

Art. 3° Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

I – Passivos Contingentes R$ 25.000,00
II – Intempéries R$ 28.500,00
TOTAL R$ 53.500,00

§ 1° A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando este autorizado a abrir crédito suplementar por conta destes recursos, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2° Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3° Não se efetivando até o dia 01/12/2019 os riscos relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o orçamento para 2020 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 4° Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, bem como, suplementar de uma categoria de programação para outra, em até 15% do orçamento do município, através de decreto, e os 85% restantes, se necessário, através de lei específica.

Art. 5° O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento consolidado do município, utilizando como fontes de recursos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – superávit financeiro do exercício anterior.
III - Produto de operação de crédito autorizadas em Lei específica.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6° As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios com o governo estadual, federal e suas entidades, e os recursos oriundos destes convênios com destinação específica não previstos no orçamento, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As receitas de realização extraordinária oriundas de operações de crédito, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art.9º Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, através de lei específica.

Art. 10. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, inclusive cessão de servidor destinado a prestação de serviço em cartório eleitoral quando requisitado por juiz da comarca do município. (Prejulgado 1364 TCE/SC)

Art. 11. O remanejamento das previsões com fins específicos em relação as fontes de recursos ordinários e vinculados das destinações de recursos (DR), conforme Portaria STN, caracterizada pela tabela de IDUSO e Grupo de Fontes de Recurso, dar-se-á por ato do poder executivo conforme ingresso dos recursos e sua respectiva vinculação.

Art. 12. As alterações efetuadas na LDO/2019 e PPA 2018 – 2021 aprovadas nos anexos desta lei, modificam os mesmos instrumentos de planejamento.

Art. 13. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1° de janeiro, revogando a Lei 2363 de 12 de dezembro de 2017.

Bom Retiro, 11 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Maria Madalena Silveira
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

2398.18 - L. SUPLEMENTAÇÃO.ANULAÇÃO.PMBR E FUNDOS

Publicação Nº 1829995

Lei Nº 2398/18 de 11.12.2018

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO E FUNDOS MUNICIPAIS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:
03.01– SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ação: 2009 – CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES MUNICIPALISTAS
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 10.000,00
Referência 65 R$ 10.000,00

04.01– SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Ação: 2010 – MERENDA ESCOLAR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 20.000,00
Referência 110 R$ 20.000,00

Ação: 2013 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.01 (Rec. 25% Educ.) R$ 50.000,00
Referência 56 R$ 50.000,00

Ação: 2014 – MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.01 (Rec. 25% Educ.) R$ 65.000,00
Referência R$ 65.000,00

06.01– SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2023 – MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 20.000,00
Referência 123 R$ 20.000,00

09.01 – FUNDO REEQ. CORPO BOMBEIRO MILITAR
Ação: 2040 – MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 15.000,00
Referência 62 R$ 15.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 15.000,00
Referência 76 R$ 15.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 5.000,00
Referência 31 R$ 5.000,00

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2202 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 50.000,00
Referência 229 R$ 50.000,00

Ação: 2203 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 80.000,00

Referência 206 R$ 80.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 10.000,00
Referência 246 R$ 10.000,00

Ação: 2204 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE SAÚDE
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 15.000,00
Referência 207 R$ 15.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 2.000,00
Referência 228 R$ 2.000,00

Ação: 2205 –PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 2.000,00
Referência 231 R$ 2.000,00

Ação: 2211 – MANUTENÇÃO DO SAMU
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 20.000,00
Referência 231 R$ 20.000,00
Total Geral da Suplementação R$ 379.000,00

Art. 2º. Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.01– GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec.Ordinários) R$ 80.000,00
Referência 58 R$ 80.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec.Ordinários) R$ 70.000,00
Referência 9 R$ 70.000,00

03.01– SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECR. ADM. E FAZENDA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec.Ordinários) R$ 150.000,00
Referência 61 R$ 150.000,00

07.01– SECR. MUNICIPAL TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2034 – MANUTENÇÃO DA SECR. TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec.Ordinários) R$ 40.000,00
Referência 57 R$ 40.000,00
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec.Ordinários) R$ 39.000,00
Referência 114 R$ 39.000,00
Total Geral da Anulação R$ 379.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 11 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Maria Madalena Silveira
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

91.18 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO ANUL.PMRR

Publicação Nº 1829862

Decreto Nº 91/18 de 28.11.2018

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2363/18 de 12 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:
04.01– SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Ação: 2011 – MANUT. SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.01 (Rec. 25% Educ.) R$ 20.000,00
Referência 125 R$ 20.000,00

Ação: 2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.18 (Rec. 60% FUNDEB.) R$ 20.000,00
Referência 55 R$ 20.000,00

07.01– SECR. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Ação: 2038 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 50.000,00
Referência 96 R$ 50.000,00

09.01 – FUNDO REEQ. CORPO BOMBEIRO MILITAR
Ação: 2040 – MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 5.000,00
Referência 76 R$ 5.000,00

Total Geral da Suplementação R$ 95.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

04.01– SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Ação: 2011 – MANUT. SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.01 (Rec. 25% Educ.) R$ 20.000,00
Referência 15 R$ 20.000,00

Ação: 2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.19 (Rec. 40% FUNDEB.) R$ 20.000,00
Referência 34 R$ 20.000,00

07.01– SECR. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Ação: 2038 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 50.000,00
Referência 41 R$ 50.000,00

09.01 – FUNDO REEQ. CORPO BOMBEIRO MILITAR
Ação: 2040 – MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 5.000,00
Referência 62 R$ 5.000,00
Total Geral da Anulação R$ 95.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 28 de novembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Maria Madalena Silveira
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

92.18 - DEC. SUPL.EXCESSO.CME E QSE

Publicação Nº 1829863

Decreto N.º 92/18 de 28 de novembro de 2018.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2018, por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2363 de 12 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

04.01– SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2.013 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.36.00 - Recursos Salário Educação ..... R$ 30.000,00

2.021 – APOIO AO DESPORTO AMADOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.804301 - Recursos CME ..... R$ 10.000,00
Total Geral da Suplementação R$ 40.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso:

Excesso de arrecadação do repasse dos recursos da CME – Comissão Municipal de Esportes, fonte de recurso 01.80.43.01 – CME, tendo como objeto a execução serviços voltados às despesas com o desporto amador do município no valor de R$ 10.000,00, e , o provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 01.36.00 – Salário Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 28 de novembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp.Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

93.18 - DEC. HORAS MÁQUINAS

Publicação Nº 1829865

Decreto Nº 93/18 de 07.12.18

REGULAMENTA A COBRANÇA TAXAS DOS VEÍCULOS/MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam fixados os preços de horas e cargas das máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Retiro conforme tabela abaixo:

Máquina ou Equipamento	Preço/Hora Máquina
1 - Retroescavadeira	R$ 80,00
2 - Carregadeira	R$ 80,00
3 – Patrola	R$ 80,00
4 - Trator Agrícola	R$ 60,00
5 - Carga de Terras	R$ 80,00
6 - Recolher Entulho	R$ 50,00
7 – Frete Calcário	R$ 700,00

Art. 2º O Pagamento das referidas taxas deverão ser recolhidas em qualquer Rede Bancaria, para posterior realização do serviço.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto N° 95/2017 de 13 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
em 07 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Maria Madalena Silveira
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

94.18 - DEC. VALOR TAXAS

Publicação Nº 1829867

Decreto n.º 94/18 de 07.12.18.
DISPÕE SOBRE OS CUSTOS DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005 PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Torna público, de acordo com a Lei Complementar nº 11 de 20 de dezembro de 2005 os de custos das taxas de poder de polícia e de prestação de serviços, conforme segue:

TAXA	CUSTO
De Licença de Localização, Funcionamento, Fiscalização, Saúde e Segurança de Atividade Econômica ou Social.	R$ 260,00
Vigilância Sanitária (CHT)	R$ 80,00
De Licença para Execução de Obras	R$ 270,00
Habite-se	R$ 115,00
Certidão Conclusão Obra	R$ 165,00
De Licença para Execução de Parcelamento do Solo até 10 lotes	R$ 445,00
De Licença para Execução de Parcelamento do Solo acima de 10 lotes	R$ 700,00
De Coleta de Lixo (por coleta)	R$ 0,65
De Expediente	R$ 45,00
Serviços Diversos	R$ 45,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 94/17 de 13 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 07 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp. Sec. Mun. Adm. e Fazenda

95.18 - DEC. VENCIMENTOS BOM RETIRO-2019

Publicação Nº 1829869

Decreto n.º 95/18 de 07.12.18.
DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DA TAXA ÚNICA DE LICENÇA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA OU SOCIAL – TLLF E A QUANTIDADE DE PARCELAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA DE BASE FIXA E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA POR HOMOLOGAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO POR ESTIMATIVA FISCAL E DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. A Taxa Única de Licença de Localização, Funcionamento, Fiscalização, Saúde e Segurança de Atividade Econômica ou Social – TLLF tem o vencimento da parcela única, do exercício de 2019, fixada para 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza por homologação tem seu vencimento fixado para o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fato gerador.

Parágrafo único. No caso do dia 10 (dez) ocorrer em sábado, domingo ou feriado, o vencimento fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente.

Art. 3º. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de enquadramento por estimativa fiscal obedecerá aos mesmos critérios do art. 2º e seu parágrafo único.

Art. 4º. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de base fixa tem os seguintes vencimentos:
I – profissionais de nível superior em 6 (seis) parcelas:
a) 1ª parcela em 28 de fevereiro de 2019;
b) 2ª parcela em 30 de abril de 2019;
c) 3ª parcela em 28 de junho de 2019;
d) 4ª parcela em 30 de agosto de 2019;
e) 5ª parcela em 30 de outubro de 2019;
f) 6ª parcela em 29 de novembro de 2019.

II – profissionais de nível médio em 4 (quatro) parcelas:
a) Parcela única ou primeira parcela em 28 de fevereiro de 2019;
b) Segunda parcela em 30 de abril de 2019;
c) Terceira parcela em 28 de junho de 2019;
d) Quarta parcela em 30 de agosto de 2019.

III – profissionais sem especialização em 2 (duas) parcelas:
a) Parcela única ou primeira parcela em 28 de fevereiro de 2019;
b) Segunda parcela em 30 de abril de 2019.

Art. 5º. O Imposto Predial e Territorial Urbano tem o vencimento da parcela única ou da primeira parcela, do exercício de 2019, fixada para 30 de abril de 2019 e as seguintes em 31 de maio de 2019 e 31 de julho de 2019.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 97/17 de 13 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 07 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp. Sec.. Munic. Adm. e Fazenda

96.18 - DEC. PLANTA VALORES URBANA

Publicação Nº 1829871

Decreto n.º 96/18 de 07.12.18.
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VALORES, DA PLANTA DE VALORES DA ÁREA URBANA, PARA FINS DE INCIDÊNCIA DA BASE DE CÁLCULO, DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005 E EFETUA A CORREÇÃO DO IPTU.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Torna público que, de acordo com a Lei Complementar nº 11 de 20 de dezembro de 2005, altera os valores da planta de valores urbana para fins do Imposto Predial e Territorial Urbano, no percentual de 9% sobre o valor do metro quadrado de cada logradouro e de cada prédio construído na área urbana do Município de Bom Retiro.

Art. 2°. A alteração dos valores do metro quadrado e consequentemente do valor venal imobiliário, no percentual de 9%, conforme descrito no artigo anterior, servirá como Base de Cálculo para fixação do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, especialmente Decreto n.º 98/17 de 13 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 07 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp. Sec.. Munic. Adm. e Fazenda

97.18 DEC. FIXA UFM

Publicação Nº 1829873

Decreto n.º 97/18 de 07.12.18.

Fixa o Valor da Unidade Fiscal Municipal de Referência, para Cobrança de Tributos Municipais.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o Artigo 394 do Código Tributário do Município de Bom Retiro alterado pela Lei Complementar n.º 11/05 de 20 de dezembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 217,80 (Duzentos e Dezessete Reais e Oitenta Centavos), o valor da Unidade Municipal de Referência para cobrança de Tributos a partir do corrente mês de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
em 07 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Maria Madalena Silveira
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

98.18 - COMISSÃO FIX. PLANTA GENÉRICA

Publicação Nº 1829874

Decreto n.º 98/18 de 07.12.18.

Nomeia Comissão para Fixação da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 204 da Lei Complementar 11/2005,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados, para os efeitos da legislação, as pessoas abaixo relacionadas para comporem, sob a presidência da primeira, a comissão para elaborarem a Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais, para o exercício de 2019:

- Maria Madalena Silveira
- Marilu de Almeida
- Nilton César dos Santos
- Alceu dos Santos
- Renan Rodrigo Bernieri

Art. 2º. A Planta Genérica de Valores deverá atribuir valores a cada região do município, levando em consideração suas particularidades próprias.

Parágrafo único. Havendo necessidade, cada região poderá ser divida em setores.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 16/17 de 10 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 07 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Munic. Adm. e Fazenda

99.18 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO.ANULAÇÃO.PMBR

Publicação Nº 1829876

Decreto N.º 99/18 de 11.12.2018

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2398/18 de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:
03.01– SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ação: 2009 – CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES MUNICIPALISTAS
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 10.000,00
Referência 65 R$ 10.000,00

04.01– SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Ação: 2010 – MERENDA ESCOLAR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 20.000,00
Referência 110 R$ 20.000,00

Ação: 2013 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.01 (Rec. 25% Educ.) R$ 50.000,00

Referência 56 R$ 50.000,00

Ação: 2014 – MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.01 (Rec. 25% Educ.) R$ 65.000,00
Referência R$ 65.000,00

06.01– SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2023 – MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 20.000,00
Referência 123 R$ 20.000,00

09.01 – FUNDO REEQ. CORPO BOMBEIRO MILITAR
Ação: 2040 – MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 15.000,00
Referência 62 R$ 15.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 15.000,00
Referência 76 R$ 15.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 5.000,00
Referência 31 R$ 5.000,00
Total Geral da Suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º. Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.01– GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec.Ordinários) R$ 80.000,00
Referência 58 R$ 80.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec.Ordinários) R$ 70.000,00
Referência 9 R$ 70.000,00

03.01– SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECR. ADM. E FAZENDA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec.Ordinários) R$ 50.000,00
Referência 61 R$ 50.000,00
Total Geral da Anulação R$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 11 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Maria Madalena Silveira
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

EDITAL VALOR TAXAS 2019

Publicação Nº 1830006

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Bom Retiro, torna público, de acordo com a Lei Complementar nº 11 de 20 de dezembro de 2005 os de custos das taxas de poder de polícia e de prestação de serviços, conforme segue:

TAXA	CUSTO
De Licença de Localização, Funcionamento, Fiscalização, Saúde e Segurança de Atividade Econômica ou Social.	R$ 260,00
Vigilância Sanitária (CHT)	R$ 80,00
De Licença para Execução de Obras	R$ 270,00
Habite-se	R$ 115,00
Certidão Conclusão Obra	R$ 165,00
De Licença para Execução de Parcelamento do Solo até 10 lotes	R$ 445,00
De Licença para Execução de Parcelamento do Solo acima de 10 lotes	R$ 700,00
De Coleta de Lixo (por coleta)	R$ 0,65
De Expediente	R$ 45,00
Serviços Diversos	R$ 45,00

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 07 de dezembro de 2018.

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp. Sec.. Munic. Adm. e Fazenda

EDITAL-IPTU-2019

Publicação Nº 1830011

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Bom Retiro comunica a todos os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU o lançamento do tributo para o exercício de 2019 da seguinte forma:

- Parcela única com desconto de 20% (vinte por cento) em 30 de abril de 2019;
- 1ª parcela em 30 de abril de 2019;
- 2ª parcela em 31 de maio de 2019;
- 3ª parcela em 31 de julho de 2019.

Caso não receba seu carnê até 16 de abril de 2019, deverá retirar seu carnê no Departamento de Tributação e Fiscalização, no Paço Municipal situado em cima do Banco do Brasil.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 07 de dezembro de 2018.

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Munic. Adm. e Fazenda

EDITAL-ISQN-2019

Publicação Nº 1830015

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Bom Retiro comunica a todos os contribuintes que a Taxa Única de Licença de Localização, Funcionamento, Fiscalização, Saúde e Segurança de Atividade Econômica ou Social – TLLF tem o vencimento da parcela única, do exercício de 2019, fixada para 28 de fevereiro de 2019 e os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISQN, de tributação fixa, o lançamento do tributo para o exercício de 2019 da seguinte forma:

a) profissionais de nível superior em 6 (seis) parcelas:
- Parcela única com desconto de 20% (vinte por cento) em 28 de fevereiro de 2019;
- 1ª parcela em 28 de fevereiro de 2019;
- 2ª parcela em 30 de abril de 2019;
- 3ª parcela em 28 de junho de 2019;
- 4ª parcela em 30 de agosto de 2019;
- 5ª parcela em 30 de outubro de 2019;

- 6ª parcela em 29 de novembro de 2019.

b) profissionais de nível médio em 4 (seis) parcelas:
- Parcela única com desconto de 20% (vinte por cento) em 28 de fevereiro de 2019;
- 1ª parcela em 28 de fevereiro de 2019;
- 2ª parcela em 30 de abril de 2019;
- 3ª parcela em 28 de junho de 2019;
- 4ª parcela em 30 de agosto de 2019.

c) profissionais sem especialização em 2 (duas) parcelas:
- Parcela única com desconto de 20% (vinte por cento) em 28 de fevereiro de 2019;
- 1ª parcela em 28 de fevereiro de 2019;
- 2ª parcela em 30 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 07 de dezembro de 2018.

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp. Sec.. Munic. Adm. e Fazenda

EDITAL-PLANTA VALORES -2019

Publicação Nº 1830022

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Bom Retiro comunica a todos os contribuintes que de acordo com a Lei Complementar nº 11 de 20 de dezembro de 2005, altera os valores da planta de valores urbana para fins do Imposto Predial e Territorial Urbano, no percentual de 9% sobre do valor do metro quadrado de cada logradouro e de cada prédio construído na área urbana do Município de Bom Retiro, bem como altera o valor do metro quadrado e do valor venal imobiliário, no percentual de 9%, a Base de Cálculo para fixação do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2019.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 07 de dezembro de 2018.

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp. Sec.. Munic. Adm. e Fazenda

MINUTA EDITAL TP 07/2018

Publicação Nº 1830705

MINUTA EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

O Município de Bom Retiro torna público Edital Tomada de Preços 07/2018 para Contratação de empresa para Pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua Cônego Adriano no município de Bom Retiro. Abertura: 10/01/19 às 09h30min, na Prefeitura de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19. Maiores informações pelo Fone/Fax: (049) 32770183. Edital disponível no website: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 12 de dezembro de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA DO PROCESSO SELETIVO N° 01/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, as nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na cidade de Bom Retiro – SC, os membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, composta pelos Sras. Ericleia Faustino da Mota, Verlani Possenti, Marilu de Almeida e Joelma Menegaz, sob a presidência da primeira, para elaboração da lista provisória de inscritos para os cargos de Professor de Artes, Educação Física, Educação Infantil, Séries Iniciais, Monitor de Creche e Servente da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, para trabalharem durante o ano letivo de 2019. A Comissão Coordenadora informa aos interessados, que o será considerado classificado o candidato que obtiver **nota igual ou acima de 3,50 para Professor de Artes, Educação Física, Educação Infantil, Séries Iniciais** e a **nota igual ou superior a 4,00 para Monitor de Creche e Servente** e faz saber, em cumprimento aos dispostos no edital de abertura, que após proceder a conferência e contagem dos pontos a Comissão chegou ao seguinte resultado:

Professor de Artes - Não Habilitada:

Nº	Inscrição	Nome	Nascimento	Escolaridade	Tempo de Serviço	Curso	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais/Atual.	Conhecimentos Específicos	Média Prova	Nota Final
1.	62	Tatiani Castanheiro	23.11.83	1,20	0,80	0,50	0,40	0,20	0,80	2,40	3,80	6,30

Professor de Educação Física - Habilitado:

Nº	Inscrição	Nome	Nascimento	Escolaridade	Tempo de Serviço	Curso	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais/Atual.	Conhecimentos Específicos	Média Prova	Nota Final
1.	44	Patrícia Marinho da Silva	23.01.89	1,20	0,40	0,50	0,60	0,40	0,80	2,00	3,80	5,90
2.	58	Marillian Flor	14.06.94	1,20	0,40	0,50	0,80	0,40	0,80	1,20	3,20*	5,30

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Professor de Educação Física – Não Habilitado:

Nº	Inscrição	Nome	Nascimento	Escolaridade	Tempo de Serviço	Curso	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais/Atual.	Conhecimentos Específicos	Média Prova	Nota Final
1.	07	Ubirajara Prá de Carvalho	18.04.84	0,70	0,40	0,00	1,00	1,00	1,00	2,80	5,80	6,90
2.	53	Everton Alexsandro Bueno	16.12.83	0,70	0,30	0,30	0,60	0,80	0,80	2,40	4,60	5,90
3.	11	Flávia Cruz Bonin	23.08.98	0,70	0,00	0,00	0,60	0,40	0,80	2,40	4,20	4,90
4.	66	Daniel Sangaletti	17.03.99	0,20	0,00	0,00	0,60	0,60	0,40	2,40	4,00	4,20
5.	18	Marcelo Oliveira Santos	02.11.98	0,20	0,00	0,00	0,40	0,60	0,60	1,60	3,20*	3,40

Professor de Educação Infantil - Habilitado:

Nº	Inscrição	Nome	Nascimento	Escolaridade	Tempo de Serviço	Curso	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais/Atual.	Conhecimentos Específicos	Média Prova	Nota Final
1.	40	Rosemari Aparecida Pôggere	05.03.67	1,50	1,00	0,50	0,80	0,40	0,40	4,00	5,60	8,60
2.	60	Caroline Lehmkull Pereira	05.02.77	1,20	0,30	0,30	1,00	0,80	0,80	3,60	6,20	8,00
3.	36	Marcele Ap. Becker Laatsch	20.08.79	1,50	1,00	0,50	0,40	0,20	0,80	3,20	4,60	7,60
4.	19	Tainá Fernanda de Oliveira	02.06.87	1,20	0,00	0,50	0,60	0,60	1,00	3,60	5,80	7,50
5.	28	Alafer Santelmo da Cruz	21.10.96	1,20	0,40	0,50	0,40	0,60	0,80	3,60	5,40	7,50
6.	29	Ingrid Grudtner	15.11.92	1,20	0,50	0,50	0,60	0,60	0,60	3,20	5,00	7,20
7.	23	Fabiana Duarte da Silva	25.10.83	1,50	0,20	0,50	0,40	0,60	1,00	2,80	4,80	7,00
8.	16	Thayra Doralice Barbosa	24.04.91	1,20	0,00	0,50	0,60	0,20	0,80	3,20	4,80	6,50
9.	17	Liliani Kull Wiggers	02.02.85	1,20	0,20	0,50	0,60	0,20	0,80	2,00	3,60	5,50

Professor de Educação Infantil – Não Habilitado:

Nº	Inscrição	Nome	Nascimento	Escolaridade	Tempo de Serviço	Curso	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais/Atual.	Conhecimentos Específicos	Média Prova	Nota Final
1.	24	Letícia Rietta Gavin	05.11.94	0,30	0,00	0,50	0,40	0,80	0,60	4,00	5,80	6,60
2.	27	Camilla Pires Goedert	01.04.95	0,70	0,20	0,50	0,60	0,60	0,80	3,20	5,20	6,60
3.	42	Janaina Valério	29.04.91	0,20	0,00	0,50	1,00	0,40	0,80	2,80	5,00	5,70
4.	46	Lariane Pickler	28.11.99	0,20	0,00	0,50	0,80	0,60	0,60	2,80	4,80	5,50
5.	35	Camila de Lima	10.08.93	0,20	0,20	0,00	0,80	0,40	1,00	2,80	5,00	5,40
1.	15	Gustavo Américo Pereira	10.12.99	0,20	0,00	0,00	0,40	0,20	0,20	3,20	4,00	4,20
6.	59	Taziani Abreu Mendes	13.04.94	0,20	0,00	0,00	0,20	0,20	0,20	3,20	3,80	4,00
7.	67	Katiuscia Aparecida Alves	29.11.78	0,20	0,00	0,00	0,40	0,40	0,40	2,40	3,60	3,80
8.	39	Josiane Valério	21.08.89	0,70	0,00	0,50	0,40	0,40	0,20	2,00	3,00*	4,20

Professor de Séries Iniciais Habilitado:

Nº	Inscrição	Nome	Nascimento	Escolaridade	Tempo de Serviço	Curso	Portu guês	Matemática	Conhecimentos Gerais/Atual.	Conheciment os Específicos	Média Prova	Nota Final
1.	14	Maerli Martinhago	25.10.94	1,50	0,30	0,50	1,00	0,80	0,60	3,60	6,00	8,30
2.	47	Rita de Cássia Rosar Simiano	26.08.69	1,50	1,00	0,50	0,60	0,60	0,80	2,40	4,40	7,40

3.	04	Eronete Aparecida da Silva Souza	18.11.70	1,50	1,00	0,50	0,40	0,40	0,40	2,40	3,60	6,60
4.	20	Maicon Douglas Barth Chiquetti	27.01.90	1,50	0,00	0,00	0,40	0,40	1,00	3,20	5,00	6,50
5.	48	Anna Pooely Gaest Odorizzi	24.02.90	1,50	0,00	0,00	0,60	0,80	0,40	2,80	4,60	6,10
6.	54	Ana Claudia Ferreira de Carvalho	17.10.81	1,00	0,60	0,00	0,40	0,60	0,00	2,80	3,80	5,40
7.	26	Jackson Antônio Gaspar	12.08.93	1,20	0,20	0,50	0,40	0,60	0,80	1,60	3,40*	5,30

Professor de Séries Iniciais Não Habilitado:

Nº	Inscrição	Nome	Nascimento	Escolaridade	Tempo de Serviço	Curso	Portu guês	Matemática	Conhecimentos Gerais/Atual.	Conheciment os Específicos	Média Prova	Nota Final
1.	51	Mariclei Prestes Melo da Cruz	11.04.88	0,70	0,20	0,50	0,40	0,20	0,80	2,80	4,20	5,60
2.	57	Guilherme Deucher	27.10.99	0,20	0,00	0,00	0,60	0,20	1,00	3,20	5,00	5,20

Servente:

Nº	Inscrição	Nome	Nascimento	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais/Atual.	Conhecimentos Específicos	Nota Final
1.	30	Patrícia Fernanda de Souza Scotti	06.04.88	1,20	1,60	2,00	2,40	7,20
2.	12	Nilva Hinckel	25.11.67	1,60	1,20	0,80	2,00	5,60
3.	50	Débora Ferreira da Silva	20.12.81	0,80	1,00	0,40	3,20	5,40
4.	56	Grasiela Aparecida Urbano	08.05.86	0,80	1,00	0,40	2,40	4,60
5.	37	Rafaela Hoffmann	07.08.91	1,20	0,40	0,80	2,00	4,40
6.	52	Rosiele Aparecida Urbano	22.04.87	0,40	1,20	1,20	1,60	4,40
7.	05	Nalva Soares Borges	16.12.77	1,20	0,80	0,80	1,20	4,00
8.	08	Geosane Padilha do Amaral	05.06.76	0,60	0,60	0,40	2,00	3,60*

Monitor de Creche:

Nº	Inscrição	Nome	Nascimento	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais/Atual.	Conhecimentos Específicos	Nota Final
1.	61	Maria Luisa Schuller de Abreu	05.10.00	2,00	2,00	1,20	2,80	8,00
2.	21	Aline França Mendes	30.05.89	2,00	1,20	1,20	3,20	7,60
3.	09	Aline Brito da Rosa	16.05.97	2,00	2,00	0,80	2,80	7,60
4.	10	Mayara Ferreira	18.06.93	2,00	1,60	0,80	2,80	7,20
5.	63	Fabiula de Oliveira**	30.05.91	1,60	1,60	1,20	2,80	7,20
6.	03	Ester Angeli Arienti**	06.11.99	1,60	1,60	1,20	2,80	7,20
7.	01	Gabrielle Prange	20.09.98	2,00	1,60	1,20	2,40	7,20
8.	06	Erica Borges	09.03.99	1,60	1,60	1,20	2,40	6,80
9.	55	Tainá dos Santos	31.10.94	1,20	2,00	1,60	2,00	6,80
10.	31	Laiane da Cruz Bonin	05.11.98	1,60	1,60	1,20	2,00	6,40
11.	41	Vanessa Rech	30.06.84	2,00	1,20	0,80	2,40	6,40
12.	45	Lidia Mara Henckmaier	07.06.80	2,00	1,20	1,20	2,00	6,40
13.	65	Flaviani de Britto	09.10.96	0,80	1,20	1,20	2,80	6,00
14.	33	Beatriz Castanheiro dos Passos	27.02.00	2,00	0,80	0,80	2,40	6,00

15.	49	Gabriela Cabral	27.06.95	1,20	1,20	1,20	2,40	6,00
16.	64	Bruna Mariana da Rosa	05.02.97	1,20	1,20	1,60	2,00	6,00
17.	38	Daniela Buratto Vaz	19.10.87	1,20	0,40	1,20	2,40	5,20
18.	32	Leticia Aparecida da Cruz	31.01.80	0,80	1,60	0,80	2,00	5,20
19.	22	Tassieli Rabelo Nascimento	04.11.97	0,40	0,40	1,60	2,00	4,40
20.	02	Marília Ferreira	13.04.87	0,80	0,80	0,80	1,60	4,00
21.	43	Taciana Hemckmeier	04.10.85	1,20	1,20	0,40	1,20	4,00
22.	13	Margarete dos Santos	13.04.82	0,00	0,00	0,00	0,00	NC
23.	25	Karina Rietta Gavin	01.10.99	0,00	0,00	0,00	0,00	NC
24.	68	Iris Regiane de Abreu	15.02.78	0,00	0,00	0,00	0,00	NC

* Não Atingiu média prova

** Critério Desempate idade.

NC - Não Compareceu na Prova

PERÍODO EMERGENCIAL JANEIRO/2019

Professor de Educação Infantil - Habilitado:

Nº	Inscrição	Nome	Nascimento	Escolaridade	Tempo de Serviço	Curso	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais/Atual.	Conhecimentos Específicos	Média Prova	Nota Final
1.	60	Caroline Lehmkull Pereira	05.02.77	1,20	0,30	0,30	1,00	0,80	0,80	3,60	6,20	8,00
2.	36	Marcele Ap. Becker Laatsch	20.08.79	1,50	1,00	0,50	0,40	0,20	0,80	3,20	4,60	7,60
3.	19	Tainá Fernanda de Oliveira	02.06.87	1,20	0,00	0,50	0,60	0,60	1,00	3,60	5,80	7,50
4.	28	Alafer Santelmo da Cruz	21.10.96	1,20	0,40	0,50	0,40	0,60	0,80	3,60	5,40	7,50
5.	29	Ingrid Grudtner	15.11.92	1,20	0,50	0,50	0,60	0,60	0,60	3,20	5,00	7,20
6.	16	Thayra Doralice Barbosa	24.04.91	1,20	0,00	0,50	0,60	0,20	0,80	3,20	4,80	6,50
7.	17	Liliani Kull Wiggers	02.02.85	1,20	0,20	0,50	0,60	0,20	0,80	2,00	3,60	5,50

Professor de Educação Infantil – Não Habilitado:

Nº	Inscrição	Nome	Nascimento	Escolaridade	Tempo de Serviço	Curso	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais/Atual.	Conhecimentos Específicos	Média Prova	Nota Final
1.	24	Letícia Rietta Gavin	05.11.94	0,30	0,00	0,50	0,40	0,80	0,60	4,00	5,80	6,60
2.	46	Lariane Pickler	28.11.99	0,20	0,00	0,50	0,80	0,60	0,60	2,80	4,80	5,50
3.	35	Camila de Lima	10.08.93	0,20	0,20	0,00	0,80	0,40	1,00	2,80	5,00	5,40

O candidato que não concorde com o resultado, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até às **17h do dia 14 de dezembro de 2018**, junto à Comissão do Processo Seletivo, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

Nada mais havendo a relatar a reunião foi encerrada e, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Bom Retiro, 10 de dezembro de 2018.

Ericleia Faustino da Mota Verlani Possenti

Marilu de Almeida Joelma Menegaz

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.264-2018 - EXCESSO SAUDE

Publicação Nº 1830381

==========
D E C R E T O Nº 2.264/2018
==========

"Abre Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação No Exercício De 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.8º inciso I, da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 16.940,00(Dezesseis mil novecentos e quarenta reais), conforme abaixo especificado:

11000	Fundo Municipal de Saúde
11001	Fundo Municipal de Saúde
10-301-007-2.30	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.2.38 (243)	Transferências Do Sistema Único De Saúde - SUS/União ..... R$ 16.940,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 06 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 07 de dezembro de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.265-2018 - ANULAÇÃO DOC

Publicação Nº 1830383

==========
D E C R E T O Nº 2.265/2018
==========

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.10º da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 165.437,95 (Cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo especificado:

3000	Secretaria De Administração E Finanças
3002	Divisão De Finanças
4	Administração
123	Administração Financeira
3	Gestão Administrativa E Fazendária
2.8	Manutenção Da Secretaria De Administração E Fazenda, Contabilidade E Tesouraria
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(25)	Recursos Ordinário ..... R$ 13.000,00
124	Controle Interno
3	Gestão Administrativa E Fazendária
2.71	Manutenção E Funcionamento Da Ouvidoria E Controle Interno
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(21)	Recursos Ordinário ..... R$ 300,00

4000	Secretaria De Educação
4001	Divisão De Educação
12	Educação
361	Ensino Fundamental
4	Gestão Em Educação
2.16	Manutenção E Operacionalização Do Transporte Escolar Do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(51)	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação ..... R$ 2.280,00
365	Educação Infantil
4	Gestão Em Educação
2.61	Manutenção E Funcionamento Das Creches
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(65)	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação ..... R$ 1.000,00
2.88	Manutenção E Operacionalização Do Transporte Escolar Do Ensino Infantil
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(238)	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação ..... R$ 5.000,00
6000	Secretaria De Obras E Serviços Urbanos
6001	Divisão De Obras E Serviços Urbanos
15	Urbanismo
452	Serviços Urbanos
14	Ações De Urbanismo
2.39	Manutenção E Funcionamento Da Coleta E Tratamento Do Lixo
3.3.9.3.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos
0.1.00(178)	Recursos Ordinário ..... R$ 25.010,00
26	Transporte
782	Transporte Rodoviário
13	Melhorias E Manutenção Da Malha Viária Municipal
2.35	Manutenção E Restauração De Rodovias Municipais E Logradouros Públicos
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(324)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 46.928,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(360)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 71.232,60
10000	Secretaria De Turismo, Cultura, Esportes E Juventude
10002	Divisão De Cultura
13	Cultura
391	Patrimônio Histórico, Artístico E Arqueológico
23	Promoção E Desenvolvimento Do Turismo, Cultura, Esportes E Juventude
2.77	Manutenção E Conservação Do Museu E Patrimônio Histórico Do Município
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(163)	Recursos Ordinário ..... R$ 212,35
10005	Divisão De Turismo, Cultura Esporte E Juventude
4	Administração
122	Administração Geral
23	Promoção E Desenvolvimento Do Turismo, Cultura, Esportes E Juventude
2.54	Manutenção Da Secretaria De Turismo, Cultura, Esportes E Juventude.
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(175)	Recursos Ordinário ..... R$ 475,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

3000	Secretaria De Administração E Finanças
3002	Divisão De Finanças
4	Administração
123	Administração Financeira
3	Gestão Administrativa E Fazendária
2.8	Manutenção Da Secretaria De Administração E Fazenda, Contabilidade E Tesouraria
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(24)	Recursos Ordinário ..... R$ 13.000,00
124	Controle Interno
3	Gestão Administrativa E Fazendária
2.71	Manutenção E Funcionamento Da Ouvidoria E Controle Interno
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(22)	Recursos Ordinário ..... R$ 300,00

4000	Secretaria De Educação
4001	Divisão De Educação
12	Educação
361	Ensino Fundamental
4	Gestão Em Educação
2.16	Manutenção E Operacionalização Do Transporte Escolar Do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(55)	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação ..... R$ 2.280,00
365	Educação Infantil
4	Gestão Em Educação
2.61	Manutenção E Funcionamento Das Creches
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(66)	Recursos Ordinário ..... R$ 1.000,00
2.88	Manutenção E Operacionalização Do Transporte Escolar Do Ensino Infantil
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(239)	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação ..... R$ 5.000,00
6000	Secretaria De Obras E Serviços Urbanos
6001	Divisão De Obras E Serviços Urbanos
15	Urbanismo
452	Serviços Urbanos
14	Ações De Urbanismo
2.39	Manutenção E Funcionamento Da Coleta E Tratamento Do Lixo
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(88)	Recursos Ordinário ..... R$ 25.010,00
26	Transporte
782	Transporte Rodoviário
13	Melhorias E Manutenção Da Malha Viária Municipal
2.35	Manutenção E Restauração De Rodovias Municipais E Logradouros Públicos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(328)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 118.160,60
10000	Secretaria De Turismo, Cultura, Esportes E Juventude
10002	Divisão De Cultura
13	Cultura
391	Patrimônio Histórico, Artístico E Arqueológico
23	Promoção E Desenvolvimento Do Turismo, Cultura, Esportes E Juventude
2.77	Manutenção E Conservação Do Museu E Patrimônio Histórico Do Município
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(164)	Recursos Ordinário ..... R$ 212,35
10005	Divisão De Turismo, Cultura Esporte E Juventude
4	Administração
122	Administração Geral
23	Promoção E Desenvolvimento Do Turismo, Cultura, Esportes E Juventude
2.54	Manutenção Da Secretaria De Turismo, Cultura, Esportes E Juventude.
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(176)	Recursos Ordinário ..... R$ 475,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 10 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 11 de dezembro de 2018.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.266-2018 - SUPERAVIT DOC

Publicação Nº 1830384

==========
D E C R E T O Nº 2.266/2018
==========

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 11.935,65 (Onze mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo especificado:

2000	Gabinete Do Prefeito
2001	Gabinete Do Prefeito
4	Administração
122	Administração Geral
2	Administração Superior E Assessoramento
2.2	Manutenção E Funcionamento Do Gabinete Do Prefeito E Vice-Prefeito
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(344)	Superávit recursos Ordinários ..... R$ 2.937,87
6000	Secretaria De Obras E Serviços Urbanos
6001	Divisão De Obras E Serviços Urbanos
6	Segurança Pública
181	Policiamento
19	Serviços De Segurança Pública
2.37	Operação E Manutenção Do Convênio De Radio Patrulha E Convênio SSP/Transito
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.12(316)	Superávit convênio de Trânsito ..... R$ 1.000,00
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(380)	Superávit recursos Ordinários ..... R$ 1.491,99
2.56	Manutenção Convênio Ssp/Transito Policia Civil
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.11(341)	Superávit - Convênio Trânsito Civil ..... R$ 690,00
15	Urbanismo
452	Serviços Urbanos
14	Ações De Urbanismo
2.39	Manutenção E Funcionamento Da Coleta E Tratamento Do Lixo
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(321)	Superávit recursos Ordinários ..... R$ 405,35
8000	Secretaria De Agricultura
8001	Divisão De Agricultura
20	Agricultura
606	Extensão Rural
20	Fortalecimento Da Agricultura
2.43	Assistência, Apoio E Fomento A Agricultura Familiar
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(349)	Superávit recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
9000	Secretaria De Meio Ambiente E Desenvolvimento Econômico
9001	Fundo Municipal De Defesa Do Meio Ambiente
18	Gestão Ambiental
541	Preservação E Conservação Ambiental
21	Preservação Do Meio Ambiente
2.44	Programas E Projetos De Preservação Ambiental
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(382)	Superávit recursos Ordinários ..... R$ 300,00
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(383)	Superávit recursos Ordinários ..... R$ 350,08
10000	Secretaria De Turismo, Cultura, Esportes E Juventude
10001	Divisão De Turismo
23	Comércio E Serviços
695	Turismo
23	Promoção E Desenvolvimento Do Turismo, Cultura, Esportes E Juventude
2.48	Manutenção E Funcionamento Do Parque Municipal Das Grutas De Botuverá
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(377)	Superávit recursos Ordinários ..... R$ 1.420,00
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(381)	Superávit recursos Ordinários ..... R$ 3.880,36

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 10 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 11 de dezembro de 2018.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.267-2017 - PROVÁVEL EXCESSO

Publicação Nº 1830387

==========
D E C R E T O Nº 2.267/2018
==========
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018, PROVENIENTES DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.8º inciso I da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 67.673,23 (Sessenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), conforme abaixo especificado:

4000	Secretaria De Educação
4001	Divisão De Educação
12	Educação
361	Ensino Fundamental
4	Gestão Em Educação
2.14	Manutenção E Funcionamento Do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
0.1.18(41)	Transferências do FUNDEB ..... R$ 58.361,61
365	Educação Infantil
4	Gestão Em Educação
2.19	Manutenção E Funcionamento Do Ensino Infantil
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
0.1.19(70)	Transferências do FUNDEB ..... R$ 9.311,62

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de provável Excesso de arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 10 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 11 de dezembro de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.268-2018 - EXCESSO SAUDE

Publicação Nº 1830391

==========
D E C R E T O Nº 2.268/2018
==========

"Abre Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação No Exercício De 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.8º inciso I, da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 85.913,16(Oitenta e cinco mil novecentos e treze reais e dezesseis centavos), conforme abaixo especificado:

6000	Secretaria De Obras E Serviços Urbanos
6001	Divisão De Obras E Serviços Urbanos
26	Transporte
782	Transporte Rodoviário
13	Melhorias E Manutenção Da Malha Viária Municipal
2.35	Manutenção E Restauração De Rodovias Municipais E Logradouros Públicos

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
0.1.39(106)	Fundo Especial do Petróleo – FEP ..... R$ 1.797,00
11000	Fundo Municipal De Saúde
11001	Fundo Municipal De Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
7	Ações Gerais De Saúde
2.30	Manutenção E Funcionamento Das Unidades De Saúde Da Família
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
0.2.38(242)	Programa de Atenção Básica – PAB ..... R$ 22.021,16
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
0.2.38(243)	Estratégia Saúde da Família – ESF ..... R$ 18.840,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
0.2.38(244)	Prog.Agentes Comunitários Saúde - PACS ..... R$ 3.255,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
0.2.38(247)	Prog.Melhoria Acesso Qualidade-PMAQ .....R$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 10 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 11 de dezembro de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.269-2018 LEI 1.447-2018 CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Publicação Nº 1830398

==========
DECRETO Nº 2.269/2018
==========

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere Lei nº 1.447/2018, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R$ 55.000,00 (Cinqüenta mil reais) conforme abaixo especificado:

8000	Secretaria De Agricultura
8001	Divisão De Agricultura
20	Agricultura
606	Extensão Rural
20	Fortalecimento Da Agricultura
2.43	Assistência, Apoio E Fomento A Agricultura Familiar
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
0.100	Recursos Ordinários 35.000,00
4000	Secretaria De Educação
4001	Divisão De Educação
12	Educação
365	Educação Infantil
4	Gestão Em Educação
1.2	Construção, Ampliação E Reformas De Creches
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
0.101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – 10.000,00
6000	Secretaria De Obras E Serviços Urbanos
6001	Divisão De Obras E Serviços Urbanos
15	Urbanismo
452	Serviços Urbanos
14	Ações De Urbanismo
2.39	Manutenção E Funcionamento Da Coleta E Tratamento Do Lixo
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
0.100	Recursos Ordinários 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

4000	Secretaria De Educação
4001	Divisão De Educação
12	Educação
361	Ensino Fundamental
4	Gestão Em Educação
2.14	Manutenção E Funcionamento Do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
0.100	Recursos Ordinários 10.000,00
365	Educação Infantil
4	Gestão Em Educação
2.61	Manutenção E Funcionamento Das Creches
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
0.100	Recursos Ordinários 10.000,00
5000	Secretaria De Assistência Social E Habitação
5001	Fundo Municipal De Assistência Social
8	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
9	Gestão De Políticas Sociais
2.27	Manutenção E Operação Das Ações, Programas E Projetos Do Serviço Social
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
0.100	Recursos Ordinários 15.000,00
6000	Secretaria De Obras E Serviços Urbanos
6001	Divisão De Obras E Serviços Urbanos
26	Transporte
782	Transporte Rodoviário
13	Melhorias E Manutenção Da Malha Viária Municipal
2.35	Manutenção E Restauração De Rodovias Municipais E Logradouros Públicos
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
0.100	Recursos Ordinários 20.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 11 de dezembro de 2018.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

LEI 1.447-2018 CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Publicação Nº 1830370

==========
LEI Nº 1.447/2018
==========

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a câmara de Vereadores aprovou e ou sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) conforme abaixo especificado:

8000	Secretaria De Agricultura
8001	Divisão De Agricultura
20	Agricultura
606	Extensão Rural
20	Fortalecimento Da Agricultura
2.43	Assistência, Apoio E Fomento A Agricultura Familiar
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
0.100	Recursos Ordinários 35.000,00
4000	Secretaria De Educação
4001	Divisão De Educação

12	Educação
365	Educação Infantil
4	Gestão Em Educação
1.2	Construção, Ampliação E Reformas De Creches
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
0.101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – 10.000,00
6000	Secretaria De Obras E Serviços Urbanos
6001	Divisão De Obras E Serviços Urbanos
15	Urbanismo
452	Serviços Urbanos
14	Ações De Urbanismo
2.39	Manutenção E Funcionamento Da Coleta E Tratamento Do Lixo
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
0.100	Recursos Ordinários 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º desta Lei, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

4000	Secretaria De Educação
4001	Divisão De Educação
12	Educação
361	Ensino Fundamental
4	Gestão Em Educação
2.14	Manutenção E Funcionamento Do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
0.100	Recursos Ordinários 10.000,00
365	Educação Infantil
4	Gestão Em Educação
2.61	Manutenção E Funcionamento Das Creches
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
0.100	Recursos Ordinários 10.000,00
5000	Secretaria De Assistência Social E Habitação
5001	Fundo Municipal De Assistência Social
8	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
9	Gestão De Políticas Sociais
2.27	Manutenção E Operação Das Ações, Programas E Projetos Do Serviço Social
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
0.100	Recursos Ordinários 15.000,00
6000	Secretaria De Obras E Serviços Urbanos
6001	Divisão De Obras E Serviços Urbanos
26	Transporte
782	Transporte Rodoviário
13	Melhorias E Manutenção Da Malha Viária Municipal
2.35	Manutenção E Restauração De Rodovias Municipais E Logradouros Públicos
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
0.100	Recursos Ordinários 20.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 11 de dezembro de 2018.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

PORTARIA 138 2018 DEMITE SERVIDOR TEMPORARIO CONTRATO

Publicação Nº 1829081

PORTARIA Nº 138/2018

"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73 VII, X, XV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- O PEDIDO DE DEMISSÃO FORMULADO PELO EMPREGADO;

Resolve:

Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) MARCOS DE AGUILAR PEREIRA, ocupante do cargo temporário de MEDICO, a partir de 06/12/2018.

Art. 2º A demissão do Artigo anterior decorre do pedido de demissão do empregado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação gerando efeito retroativo em 06/12/2018.

Botuverá(SC), 10 de Dezembro de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 139 2018 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 1829083

PORTARIA Nº 139/2018

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- O pedido de demissão do Médico Dr. Marcos de Aguilar Pereira;
2- A necessidade de uma médica para atender o Posto de Saúde de Águas Negras.

Resolve:

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). THAISE LYRA, brasileira, para o cargo temporário de MEDICA, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 06/12/2018.

Botuverá (SC), 10 de Dezembro de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO N.º 107 2018

Publicação Nº 1829136

DECRETO Nº. 107/2018.

Cancela parcialmente dotação no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0895/2017 de 15.12.2017, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado a dotação no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais.), suplementada pelo Decreto nº 86/2018 de 11 de outubro de 2018, na modalidade de aplicação abaixo:

03 – SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.002 – Construção do Centro Administrativo Municipal
(154) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas ..... R$ 132.000,00

TOTAL ..... R$ 132.000,00

Art. 2º - O cancelamento ira recompor os valores da fonte de recursos do superávit financeiro de 2017 do recurso 3.0000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 30 de Novembro de 2018.
NILDO MELMESTET
Prefeito em Exercício

DECRETO N.º 108 2018

Publicação Nº 1829139

DECRETO Nº. 108/2018.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

NILDO MELMESTET, Prefeito em Exercício de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0895/2017 de 15.12.2017, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais.), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.085 – Manutenção, Coordenação e Reequipamento das Atividades da Saúde
(44) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas ..... R$ 37.000,00

TOTAL ..... R$ 37.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2017 do recurso 102 – Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Superavit.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 04 de Dezembro de 2018.
NILDO MELMESTET
Prefeito em Exercício

DECRETO N.º 109 2018

Publicação Nº 1829143

DECRETO Nº. 109/2018.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito em Exercício de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0895/2017 de 15.12.2017, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais.), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
02 – DPTO. DE SERVIÇOS FORA DO PERÍMETRO URBANO

2.068 – Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais
(152) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2017 do recurso 3.0000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 04 de Dezembro de 2018.
NILDO MELMESTET
Prefeito em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2017

Número do Registro de Preços: 29/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de serviços de lavação dos veículos e máquinas da frota do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de lavação completa de veículos linha leve (automóveis) : limpeza completa interna e externa do veículo sem motor e secagem. (Uno, Celta, Palio, Gol, Corsa, SpaceFox, Fluence, Strada, Saveiro e Ipanema). (21058)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	KISLA	0	36,5000	1
2	Serviço de lavação completa de veículos linha leve (automóveis) : limpeza completa interna e externa do veículo com motor e secagem. (Uno, Celta, Palio, Gol, Corsa, SpaceFox, Fluence, Strada, Saveiro e Ipanema). (21059)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	KISLA	0	48,0000	1
3	Serviço de lavação completa de veículos (Doblo, Spim, Kangoo e Kombi) : limpeza completa interna e externa do veículo sem motor e secagem. (21060)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	KISLA	0	44,0000	1
4	Serviço de lavação completa de veículos (Doblo, Spim, Kangoo e Kombi): limpeza completa interna e externa do veículo com motor e secagem. (21061)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	KISLA	0	58,0000	1
5	Serviço de lavação completa de veículos (Sprinter e master): limpeza completa interna e externa do veículo sem motor e secagem. (21062)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	KISLA	0	70,0000	1
6	Serviço de lavação completa de veículos (Sprinter e master): limpeza completa interna e externa do veículo com motor e secagem. (21063)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	KISLA	0	80,0000	1
7	Serviço de lavação completa de veículos (micro ônibus e caçamba toco): limpeza completa interna e externa. (21064)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	KISLA	0	80,0000	1
8	Serviço de lavação completa para caminhão caçamba truck: limpeza completa interna e externa. (21065)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	KISLA	0	100,0000	1
9	Serviço de lavação completa para caminhão pipa: limpeza completa interna e externa. (21066)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	KISLA	0	90,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2017

Número do Registro de Preços: 29/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de serviços de lavação dos veículos e máquinas da frota do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Serviço de lavação completa para maquinas pesadas: limpeza completa interna e externa. (21067)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	KISLA	0	220,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2017

Número do Registro de Preços: 29/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de serviços de lavação dos veículos e máquinas da frota do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017
PROCESSO N° 48/2017
(8918) - KISLA DE SOUZA 62566130906

Braço do Trombudo, 11 de Dezembro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2017

Número do Registro de Preços: 30/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pneu radial 1000x20, borrachudo, 16 lonas profundidade mínima do sulco de 20.0mm câmara e protetor. (11277)	UND	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	FIRESTONE T	0	1.385,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GY/MC/ABC	0	1.390,0000	2
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	DUNLOP/MAC	0	1.470,0000	3
2	Pneu radial 1000x20 misto liso, 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 18mm, com câmera e protetor (15387)	UND	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	BRIDGESTON	0	1.194,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GY/MC/ABC	0	1.195,0000	2
3	Pneu borrachudo 900x20, 14 lonas com profundidade mínima do sulco de 19.5mm convencional,com câmera e protetor. (11279)	UND	ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	CENTELLA/A>	0	839,0000	1
			Nacional Pneus Eireli - EPP (9660)	Centella-Magn	0	840,0000	2
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	PIRELLI	0	1.045,0000	3
4	Pneu liso 900x20, 14 lonas profundidade minina de sulco de 12.3mm convencional com camara e protetor. (21043)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Goodride/JFF/I	0	820,0000	1
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	CENTELLA/A>	0	860,0000	2
			Nacional Pneus Eireli - EPP (9660)	Centella-Magn	0	920,0000	3
5	Pneu 1400x24 com 16 lonas convencional com câmara e protetor (21044)	UND	Nacional Pneus Eireli - EPP (9660)	Roadguider-Fle	0	1.789,0000	1
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	ROADGUIDER	0	1.790,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2017

Número do Registro de Preços: 30/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	MRL/MAGNUM	0	2.000,0000	3
6	Pneu 1300x24 com 14 lonas convencional com câmara e protetor (21045)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	ROADGUIDER	0	1.600,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Superguider/Jfl	0	1.875,0000	2
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GY/MC/ABC	0	2.080,0000	3
7	Pneu 11L 16TL F3 com 12 lonas convencional com câmara e protetor (21046)	UND	Nacional Pneus Eireli - EPP (9660)	Brasplus-Qbon	0	684,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Honour/Jff/Irbo	0	685,0000	2
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	TITAN	0	813,0000	3
8	Pneu 19,5 X 24 12 lonas convencional (18791)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	ROADGUIDER	0	1.850,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Superguider G.	0	1.885,0000	2
			Nacional Pneus Eireli - EPP (9660)	Roadguider/R4	0	1.939,0000	3
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	MRL	0	2.000,0000	4
9	Pneu 12.5/80 - R18 convencional com câmara (11286)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	ROADGUIDER	0	850,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Superguider G.	0	865,0000	2
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	ROADGUIDER	0	1.000,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2017

Número do Registro de Preços: 30/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Pneu 17.5x25 com 16 lonas convencional, com câmara e protetor (6972)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	ROADGUIDER	0	2.000,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Superguider/Jfl	0	2.015,0000	2
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	ARMOUR/FOR	0	2.186,0000	3
11	Pneu 14.9 X 28 com 8 lonas convencional com câmara (21047)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	BKT/TR135	0	1.550,0000	1
			PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	FIRESTONE S	0	1.560,0000	2
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Superguider/JF	0	1.645,0000	3
12	Pneu 18.4 X 30 com 12 lonas convencional com câmara (21048)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	BKT/TR135	0	2.200,0000	1
			Nacional Pneus Eireli - EPP (9660)	Forerunner - M	0	2.600,0000	2
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	SUPERGUIDE	0	2.600,0000	3
			PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	FIRESTONE S	0	2.660,0000	4
13	Pneu 12.4 X 24 com 10 lonas convencional com câmara (21049)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	BKT/TR135	0	1.095,0000	1
			Nacional Pneus Eireli - EPP (9660)	Addoindia-Mag	0	1.099,0000	2
			PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	FIRESTONE S	0	1.340,0000	3
14	Pneu 750 X 16 com câmara. (11289)	UND	ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	TORNEL/AX	0	434,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2017

Número do Registro de Preços: 30/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA (9657)	Titan/Magnum	0	435,0000	2
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Westlake/JFF	0	445,0000	3
15	Pneu 175/70 R 14 88 T (9029)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	JK Vectra	0	198,7500	1
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	HIFLY	0	227,0000	2
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEAR	0	233,0000	3
16	Pneu 185 R 14 C 102 profundidade de sulco mínima de 9,5 mm (6683)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	TRIANGLE/TR	0	225,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Goodride SC32	0	228,8500	2
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	HIFLY	0	281,0000	3
17	Câmara 1000 x 20. (21050)	UND	SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME (9655)	JFF	0	55,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	JFF TR75	0	55,2000	2
			PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	JFF	0	80,0000	3
18	PROTETOR 1000 X 20 (2674)	UND	SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME (9655)	ZANANDREA	0	21,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Irboflex	0	21,5000	2
			ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA (9657)	SBN	0	22,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2017

Número do Registro de Preços: 30/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	Câmera 900 x 20. (11295)	UND	SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME (9655)	JFF	0	57,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	JFF TR75	0	57,5000	2
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	DOBERMANN	0	71,0000	3
20	Protetor 900 x 20. (11296)	UND	SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME (9655)	ZANANDREA	0	21,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Irboflex	0	21,5000	2
			ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA (9657)	SBN	0	22,0000	3
21	Câmera 1300 x 24. (11297)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	JFF TR220	0	130,0000	1
			PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	JFF	0	156,0000	2
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	DOBERMANN	0	161,0000	3
22	Protetor 1300 x 24. (11298)	UND	Nacional Pneus Eireli - EPP (9660)	ZcRubber/Aro2	0	40,0000	1
			ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA (9657)	SBN	0	43,0000	2
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Irboflex	0	47,0000	3
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	GAFLEX	0	51,0000	4
23	Câmara 1400 x 24. (21051)	UND	SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME (9655)	JFF	0	131,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2017

Número do Registro de Preços: 30/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	JFF TR220	0	132,0000	2
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	DOBERMANN	0	161,0000	3
24	PROTETOR 1400X24 (3105)	UND	Nacional Pneus Eireli - EPP (9660)	ZcRubber/Aro2	0	40,0000	1
			ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA (9657)	SBN	0	49,0000	2
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Irboflex	0	50,0000	3
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	GAFLEX	0	51,0000	4
25	Câmara 19.5 X 24. (21052)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	JFF TR220	0	150,0000	1
			SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME (9655)	JFF	0	161,0000	2
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	DOBERMANN	0	183,0000	3
26	Câmara 12.5/80 - R18. (21053)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	JFF TR220	0	70,0000	1
			PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	JFF	0	80,0000	2
			ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA (9657)	Magnum	0	83,0000	3
27	Câmara 17.5x25. (21054)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	RS TR220	0	160,0000	1
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	DOBERMANN	0	191,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2017

Número do Registro de Preços: 30/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	JFF	0	200,0000	3
28	PROTETOR 17.5X25 (3103)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Irboflex	0	62,5000	1
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	CARRETEIRO	0	135,0000	2
			SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME (9655)	CARRETEIRO	0	139,3300	3
29	Pneu 275/80 R 22.5 liso (15580)	UND	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	BRIDGESTON	0	1.059,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Goodride CR97	0	1.060,0000	2
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	JK/JETWAY	0	1.070,0000	3
30	Pneu 275/80 R 22.5 borrachudo (15581)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Goodride AD15	0	1.060,0000	1
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	JK/JESTEEL	0	1.080,0000	2
			PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	FIRESTONE F	0	1.400,0000	3
31	CAMARA 14.9 x 28 (15583)	UND	SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME (9655)	JFF	0	150,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	RS TR220	0	155,0000	2
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	DOBERMANN	0	163,0000	3
32	Camara 12.4x24 (11263)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	JFF TR220	0	78,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2017

Número do Registro de Preços: 30/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME (9655)	JFF	0	82,4000	2
			ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA (9657)	Magnum	0	112,0000	3
33	Câmara 18.4x30. (11261)	UND	SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME (9655)	JFF	0	173,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	JFF TR220	0	174,0000	2
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	DOBERMANN	0	233,0000	3
34	Pneu 175/70 R 13. (11248)	UND	CP COMERCIAL S/A (9367)	KUMHO	0	129,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEAR	0	151,0000	2
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	FATE	0	155,0000	3
35	Pneu 195/65 R 15 liso (17221)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Westlake RP18	0	195,0000	1
			CP COMERCIAL S/A (9367)	KUMHO	0	199,0000	2
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	FATE	0	220,0000	3
36	Pneu 225/70 R 15 (7872)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Kapsen R201	0	320,8500	1
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	SAILUN/COMM	0	330,0000	2
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	HIFLY	0	333,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2017

Número do Registro de Preços: 30/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Pneu 215/75 R 17.5 misto (17222)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	TRIANGLE/TR	0	515,0000	1
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	CHENGSHAN	0	519,0000	2
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Goodride CR97	0	525,0000	3
38	Pneu 185/70 R 14 (11247)	UND	CP COMERCIAL S/A (9367)	KUMHO	0	152,5000	1
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	JK/VECTRA	0	205,0000	2
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	FATE	0	210,0000	3
39	Pneu 195/60R 15. (11275)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Kapsen H202	0	182,0000	1
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	TRIANGLE/TR	0	185,0000	2
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	FATE	0	197,0000	3
			CP COMERCIAL S/A (9367)	KUMHO	0	199,0000	4
40	Pneu 205/60 R 16 92V (17215)	UND	CP COMERCIAL S/A (9367)	KUMHO	0	203,5000	1
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	HIFLY	0	293,0000	2
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	LINGLONG	0	345,0000	3
41	Pneu 185/60 R 14. (15685)	UND	CP COMERCIAL S/A (9367)	KUMHO	0	137,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2017

Número do Registro de Preços: 30/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Kapsen S801	0	174,0000	2
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	WINDFORCE/	0	190,0000	3
42	Pneu 90/90/X18 (15589)	UND	ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	TECHNIC	0	80,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	RINALDI	0	130,0000	2
			PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	MAGGION MT	0	140,0000	3
43	Pneu 14/9/28 com garra (21055)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	BKT/TR135	0	1.435,0000	1
			PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	FIRESTONE S	0	1.449,0000	2
			ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA (9657)	Titan	0	1.600,0000	3
44	Pneu 275 X 18. (15684)	UND	ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	TECHINIC	0	80,0000	1
			PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	MAGGION MT	0	130,0000	2
45	Pneu 185/60 R 14 82 H (6682)	UND	CP COMERCIAL S/A (9367)	KUMHO	0	137,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Kapsen R201	0	174,0000	2
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	WINDFORCE/	0	190,0000	3
46	Pneu 185/60 R15 88H (21056)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Windforce	0	180,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2017

Número do Registro de Preços: 30/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	TRIANGLE/TR	0	185,0000	2
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	HIFLY	0	227,0000	3
47	Pneu 185/65R 14. (11249)	UND	ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	FATE	0	179,5000	1
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	JK/ULTIMA SP	0	180,0000	2
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Forceum N300	0	187,0000	3
48	Pneu 225/65 R 16 C (21057)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	SAILUN/COMM	0	370,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Ovation V02	0	375,0000	2
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	HIFLY	0	413,0000	3
49	Pneu 175/65 R 14 88T (17217)	UND	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	FUZION STD	0	164,0000	1
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	JK/VECTRA	0	165,0000	2
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Forceum N300	0	168,0000	3
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	FATE	0	200,0000	4
50	Pneu 205/75 R16 C (17218)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	SAILUN/COMM	0	315,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Sunfull SF	0	319,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2017

Número do Registro de Preços: 30/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	HIFLY	0	381,0000	3
51	Pneu 185/65 R 14 86T (17220)	UND	ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	FATE	0	179,9000	1
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	JK/ULTIMA SP	0	180,0000	2
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Forceum N300	0	182,0000	3
52	Pneu 165/70 R 13 79T (17219)	UND	CP COMERCIAL S/A (9367)	KUMHO	0	125,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEAR	0	148,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2017

Número do Registro de Preços: 30/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	FATE	0	155,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2017

Número do Registro de Preços: 30/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017
PROCESSO N° 47/2017

(6087) - COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA.
(8069) - MODELO PNEUS LTDA.
(9367) - CP COMERCIAL S/A
(9548) - GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
(9655) - SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME
(9656) - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
(9657) - ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA
(9658) - Comercio de Pneus Oenning Ltda
(9659) - PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
(9660) - Nacional Pneus Eireli - EPP
(9661) - ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

Braço do Trombudo, 11 de Dezembro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2018

Número do Registro de Preços: 30/2018 **Data do Registro: 12/09/2018** **Válido até: 12/09/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Ônibus executivo 46 lugares com banheiro, com ar condicionado, para viagens intermunicipais e interestaduais com itens de segurança conforme legislação vigente (23250)	KM	CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME (8291)	MARCOPOLO	0	6,6300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2018

Número do Registro de Preços: 30/2018 **Data do Registro: 12/09/2018** **Válido até: 12/09/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Micro ônibus executivo 25 lugares com ar condicionado, para viagens intermunicipais e interestaduais com itens de segurança conforme legislação vigente (23251)	KM	CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME (8291)	VOLARE	0	4,6600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2018

Número do Registro de Preços: 30/2018 **Data do Registro: 12/09/2018** **Válido até: 12/09/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018
PROCESSO N° 40/2018

(8291) - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME

Braço do Trombudo, 12 de Setembro de 2018.

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 54/2018

Publicação Nº 1829660

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório n° 54/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 23/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis e gás de cozinha. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 27/12/2018, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 61/2018

Publicação Nº 1829508

DECRETO Nº 061, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Ademil Antonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis;

RESOLVE

Art. 1º. No exercício 2019, a Comissão Permanente de Licitações será composta pelos seguintes servidores:

VALDIRENE ALVES REIS, atuando como Presidente;
JULIANA PRIGULI , exercendo o encargo de Secretário; e
ANA MARIA DOS PASSOS GIRARDI, Vogal.

Art. 2º. Eventual ausência de qualquer um dos membros titulares acima indicados será suprida pela atuação dos servidores: ADEJAIME JOSÉ KERN, JUSIANA RIBEIRO MACIEL ANGONESE e ELAINE NOVACK que terá as mesmas atribuições dos substituídos quando em exercício das funções.

Art. 3º - Os titulares farão jus, durante a vigência do presente Decreto, ao percebimento da gratificação prevista na Lei Complementar nº 33/2010.
Parágrafo único. Ao suplente, quando no efetivo desempenho da função, se aplica o disposto no caput.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 01/2018.

Brunópolis, 07 de dezembro de 2018.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA GORETE DO NASCIMENTO
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

Registrado e publicado o presente Decreto no DOM.

DECRETO Nº 62/2018

Publicação Nº 1829513

DECRETO MUNICIPAL Nº 62 DE 07 DE DEZEMBRO 2018.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMO PREGOEIRO NO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público MARCELO EDUARDO TORMEN, portador do CPF Nº 060.234.979-69, como PREGOEIRO no Município de Brunópolis, para o exercício de 2019.

Art. 2º. A equipe de apoio ao Pregoeiro é a composta pela Comissão de Licitações nomeada pelo Decreto 61/2018.

Art. 3º. Fica nomeado como Pregoeiro substituto para suprir eventual ausência do titular, o Servidor José Antônio Ribeiro Maciel, CPF Nº 023.138.579-05.

Art. 4º. O Pregoeiro terá direito aos benefícios da Lei Complementar Nº 033 de 23 de abril de 2010 e receberá gratificação mensal, na vigência deste decreto.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis, em 07 de dezembro de 2018.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
FAZENDA

Registrado e publicado o presente Decreto no DOM

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8.284-2018

Publicação Nº 1830953

DECRETO Nº. 8.284, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

04.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
04.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0005.2308Manutenção da Administração Geral
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 66.000,00
14.00 Encargos Gerais do Município
14.001 Encargos Gerais do Município
0028.0843.0180.2055Amortização e Encargos da Dívida Interna
4.6.90.00 Aplicações Diretas – Amortização da Dívida
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 400.000,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0005.2013Manutenção da Administração Geral
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 40.000,00
0004.0122.0225.2011Manutenção do Departamento de recursos Humanos
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 33.000,00

Art. 2º Os recursos para atender os créditos especificados no art. 1º desta Lei decorrerão das seguintes fontes de recursos:

I – anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

04.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
04.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0005.2308Manutenção da Administração Geral
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 66.000,00
14.00 Encargos Gerais do Município
14.001 Encargos Gerais do Município
0028.0843.0180.2055Amortização e Encargos da Dívida Interna
3.2.90.00 Aplicações Diretas – Juros e Encargos da Dívida
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 400.000,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0005.2013Manutenção da Administração Geral
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 40.000,00
0004.0122.0225.2011Manutenção do Departamento de recursos Humanos
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 33.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de dezembro de 2018
JOSÉ ARI VEQUI Dr. EDSON RISTOW
Prefeito em Exercício Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109-2018

Publicação Nº 1830954

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 109-2018 em 10/12/2018 - OBJETO aquisição de materiais diversos (tijolos, telhas e cal hidratado) - VALOR: R$ 611.658,00- ORIGEM: Pregão n° 145/2018 SIGNATÁRIO: Andrea Patrícia Volkmann.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178-2018

Publicação Nº 1830903

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 178/2018
Concorrência Pública nº 002/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALBERTO MULLER – LIMEIRA ALTA, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
Recorrente: TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (Proposta Comercial): Pelo exposto, conhecer o recurso apresentado pela empresa TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para no mérito considerá-lo IMPROCEDENTE, mantendo-se a desclassificação da proposta apresentada pela Recorrente, com fundamento no art. 3º, caput e art. 41 da Lei 8.666/93.
11/12/2018
ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Diretora Geral
Departamento gral de Infraestrutura

PORTARIA Nº 002- 2018

Publicação Nº 1830952

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete do Secretário

PORTARIA 002, DE 06 DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe conferem a Portaria Nº 11.497 de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o Art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;
Considerando o convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde – SMS e o Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, em 07 de dezembro de 2017 para realização do Programa de Residência Médica – PRM e o desenvolvimento de Estágio Curricular do Curso de Medicina, nos termos da Lei Municipal Ordinária no 4.097;
Considerando a Portaria que 001, de 05 de julho de 2018, emitida pela SMS, concedendo ao servidor Marco Antonio Cortelazzo a designação para atuar como representante Médico desta entidade;
Considerando o ofício no 066, emitido em 17 de setembro de 2018, pelo Reitor do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, informando que o Sr. Marco Antonio Cortelazzo não faz mais parte do quadro de colaboradores da UNIFEBE, desde de 14 de setembro de 2018;
Resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria no 01/2018/SMS, emitida em 05 de julho de 2018, que concedia ao servidor efetivo Marco Antônio Cortelazzo, a representação da SMS para atuar junto ao Programa de Residência Médica – PRM, assim como, em todas atividades relacionadas ao desenvolvimento e implementação do PRM e curso de Medicina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de dezembro de 2018.

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2497-2018

Publicação Nº 1830905

PORTARIA Nº 2497/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor LUIZ FERNANDO DIAS, matrícula n° 692212-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/12/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de dezembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2498-2018

Publicação Nº 1830909

PORTARIA Nº 2498/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor EDECENIL PIRES PASSOS, matrícula n° 678880-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS , lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/12/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de dezembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2499-2018

Publicação Nº 1830911

PORTARIA Nº 2499/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidora DULCIMAR MARTINS GOMES, matrícula n° 1045253-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS , lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/12/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de dezembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2501-2018

Publicação Nº 1830917

PORTARIA Nº 2501/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor ALTAIR ORLANDO DA COSTA, matrícula n° 720445-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR , lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/12/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de dezembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2538-2018

Publicação Nº 1830922

PORTARIA Nº 2538/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora GRACIANE VALCIRIA COSTA GALVÃO, matrícula n° 341622-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR , lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/12/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de dezembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2558 -2018

Publicação Nº 1830924

PORTARIA Nº 2558/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora DORINEZ DE JESUS, matrícula n° 411205-06 , ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão em decorrência do atestado médico do dia 04/12/2018 sendo seu afastamento no dia 19/12/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de dezembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2559-2018

Publicação Nº 1830926

PORTARIA Nº 2559/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor ANTENOR GRAF, matrícula n° 33634-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos , a contar de 01/12/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/18 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de dezembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 2568 -2018

Publicação Nº 1830928

PORTARIA Nº 2568/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora MONIQUE FERREIRA VALADARES, matrícula n° 4176057-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão em decorrência do atestado médico do dia 03/12/2018, sendo seu afastamento no dia 18/12/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de dezembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2580-2018 -IBPREV

Publicação Nº 1830930

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria n° 2.580/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brusque e a Diretora do Departamento de Recursos Humanos nomeada pela portaria nº 11847/2017, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.064/2017.
RESOLVEM:

Art. 1° - Retificar em parte a Portaria nº 532/2016, publicada no DOM/SC edição nº 1.591 de 11/03/2016, pág. 102, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "… ..... LEONILDE BREM DE MORAIS… ..... "
"…… EUGENIO DE MORAIS NETO……..."

LEIA-SÊ: " ..... LEONILDE BREM MORAIS ..... "
"…… EUGENIO MORAIS NETO……..."

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas publicações anteriores desta e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de dezembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
RECURSOS HUMANOS
Diretora

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.934

Publicação Nº 1830593

DECRETO Nº 7.934, de 11 de dezembro de 2018.
Abre crédito adicional suplementar nas dotações orçamentárias do orçamento geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme segue:

9000 – IPASC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CAÇADOR
9001 - IPASC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CAÇADOR
4.122.7.2.22 – Manutenção da Previdência
3.1.90.00.00 – 0.6.03 – Aplicações Direta (407) ....R$ 1.200.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit de Exercício Anterior na Fonte de Recursos TCE - 0.6.03 – Contribuição do Fundo Previdenciário, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SME 04/2018

Publicação Nº 1830959

EDITAL PROCESSO SELETIVO SME Nº 004/2018.

A Comissão de Avaliação, nomeada através do Decreto 7.898, abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo destinado à Admissão em Caráter Temporário (ACT) para cargos de Professores de Educação Física e Artes, Instrutor para Defesa Civil na Escola, Instrutor para oficina de Teatro, Instrutor de Música para oficina de instrumentos musicais, fanfarra e canto, Fonoaudiólogo, Psicólogos, Professores de Filosofia/Ensino Religioso e Psicopedagogos para atuarem nos Projetos Educacionais Extracurriculares, durante o ano letivo de 2019.

O Município de Caçador, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de pessoal para os cargos de Professores de Educação Física e Artes, Instrutor para Defesa Civil na Escola, Instrutor para oficina de Teatro, Instrutor de Música para oficina de instrumentos musicais, fanfarra e canto, Fonoaudiólogo, Psicólogos, Professores da área de Filosofia/ Ensino Religioso e Psicopedagogos para atuarem nos Projetos Educacionais Extracurriculares, durante o ano letivo de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo destina-se à admissão em caráter temporário de pessoal para os cargos de Professores de Educação Física e Artes, Instrutor para oficina de Teatro, Instrutor de Música para oficina de instrumentos musicais e canto, Instrutor de Dança, Psicólogos, Psicopedagogos, Professores de Filosofia/Ensino Religioso, Instrutor para Defesa Civil na Escola e Fonoaudiólogos para atuarem nos Projetos Educacionais Extracurriculares, durante o ano letivo de 2019, podendo ser renovado por mais um ano.
1.2 A contratação dos candidatos classificados, nos termos deste edital, será por tempo determinado, tendo como prazo máximo de 20/12/2019, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano, de acordo com a necessidade de continuidade do Projeto.
1.3 A aprovação e classificação no presente processo seletivo não cria direito a contratação que será realizada de acordo com as necessidades e disponibilidades orçamentárias.
1.4 São condições para participação no presente processo seletivo:
a) Ter nacionalidade brasileira;

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível, a escolaridade e habilitação legal (Registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física para Professores de Educação Física; Registro no CRP – Conselho Regional de Psicologia para Psicólogos; Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia para Fononoaudiólogos); para o exercício da profissão e exigida pelo cargo;
e) Comprovação da idade mínima de 18 anos completados até a data da contratação.

2. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no setor de Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Porto União, 152, 5º andar, Centro, Caçador-SC, no período de 13 a 18/12/18, no horário de 8h30 as 11h30 e 13h30 às 18hs.

3. DAS VAGAS

3.1 O processo seletivo destina-se a:
a) Profissionais Graduados em Educação Física, licenciatura ou bacharelado, para ocupar a vaga de professor das seguintes modalidades: Atletismo, Badminton, Basquetebol, Capoeira, Dança, Futsal, Handebol, Judô, Tênis de Mesa, Taekwondo, Voleibol e Xadrez;
b) Psicólogos com registro no Conselho Regional de Psicologia;
c) Psicopedagogos graduados em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia;
d) Instrutor para oficina de Teatro, ensino médio completo, com curso específico em artes cênicas ou teatro ou direção teatral com, no mínimo, 80horas.
e) Professor de Artes Visuais, com graduação em Arte;
f) Instrutor de Música para oficina de instrumentos musicais e canto, ensino médio completo, com curso específico de música ou bandas escolares ou fanfarras ou instrumentos musicais ou canto com, no mínimo, 80 horas;
g) Fonoaudiólogo com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia;
h) Professor de Filosofia ou Ensino Religioso com graduação na disciplina;
i) Instrutor para Defesa Civil na Escola com graduação superior em qualquer área e curso na área de defesa civil com, no mínimo, 40 horas.

4. CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

4.1 A carga horária e a remuneração para as vagas poderá ser:
HABILITADOS (salário base)

10 horas	R$ 806,90
20 horas	R$ 1.613,80
30 horas	R$ 2.420,70
40 horas	R$ 3.227,60

INSTRUTORES (salário base)

10 horas	R$ 579,34
20 horas	R$ 1.158,68
30 horas	R$ 1.738,02
40 horas	R$ 2.317,37

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para participar do presente Processo Seletivo o candidato deverá inscrever-se, preenchendo a Ficha de Inscrição e anexar a cópia dos documentos/comprovantes apresentados na ficha.
5.2 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, sendo o único responsável pelas informações nela contidas.
5.3 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax, admitindo-se, no entanto, por procuração pública, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.
5.4 Após o candidato (a) efetuar a inscrição, receberá o protocolo comprovando sua inscrição.
5.5 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
5.6 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização do endereço e do número do telefone para contato.
5.7 Cada candidato poderá efetuar inscrição em apenas 1(uma) modalidade ou cargo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 DAS PROVAS
6.1.1 As provas terão caráter eliminatório e classificatório, constituindo-se de questões de múltipla escolha.
6.1.2 Na prova será eliminado do processo o candidato que não obtiver 50% de acertos no total das questões.
6.1.3 A prova será realizada na EMEB Henrique Julio Berger, no dia 20 de janeiro de 2019, com início as 9 horas e término as 12 horas. Os portões serão fechados as 8h45m.
6.1.4 O candidato deverá comparecer aos locais de prova munidos de documento original de identidade oficial e com fotografia, e de caneta esferográfica azul ou preta.
6.1.5 O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais

como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Processo Seletivo vedar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
6.1.6 Os candidatos somente poderão deixar a sala de prova após o período mínimo de 1 hora, podendo levar o caderno de prova. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas só poderão deixar o local juntos.
6.1.7 As provas serão compostas pelas seguintes áreas:
NÍVEL: HABILITADO

Área do Conhecimento / Conteúdo	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	05	50
Conhecimentos Gerais	10	05	50
Conhecimentos Específicos	20	10	200
Total			300

NÍVEL: INSTRUTORES

Área do Conhecimento / Conteúdo	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	05	05	25
Conhecimentos Gerais	05	05	25
Conhecimentos Específicos	10	10	100
Total			150

6.1.8 Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas.

6.2. Prova de Títulos
6.2.1. Serão atribuídos pontos aos títulos a serem apresentados pelos candidatos, conforme os critérios a seguir:
- Experiência em regência de turma: mediante declaração da entidade empregadora, ou registro na CTPS, ou cópia de contrato de trabalho. Será computado 10 pontos para cada 12 (doze) meses completos de experiência, computados até 30/11/2018.
- Formação continuada: Cursos com Certificados de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais na área de atuação, desde que realizados nos anos de 2016, 2017 e 2018, mediante apresentação de cópia autenticada, do certificado. Será creditado 05 pontos a cada 40 horas de curso. Máximo a ser considerado: 400 horas.
- Especialização lato sensu: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão devidamente registrado: 10 (dez) pontos, sendo possível acumular até 20 pontos.
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo e a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão e título de Mestre devidamente registrado: 20 (vinte) pontos.
6.2.2 Os títulos originais deverão ser apresentados juntamente com uma cópia para conferência, no momento da Inscrição.
6.2.3 A contagem final de pontos dar-se-á pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva e da prova de títulos.
6.2.4 Havendo empate de pontuação, o critério de desempate será :
a) maior número de acertos da prova de Conhecimentos Específicos;
b)maior número de acertos na prova geral;
c)maior idade.

6.3 – Prova de desempenho didático

6.3.1 Os candidatos classificados, por ordem decrescente, nos cargos de Psicólogo, Psicopedagogia e Filosofia serão chamados para realizar prova de Desempenho Didático.
6.3.2 A prova de Desempenho Didático consiste em apresentar um plano de aula e exposição do mesmo para a comissão do processo sobre um tema apresentado anteriormente, de acordo com o cargo pretendido.
6.3.3 Os candidatos selecionados para a prova de Desempenho Didático serão chamados para escolha do tema a ser abordado e terão 3(três) dias para preparação para apresentação.
6.3.4 Os critérios avaliados serão:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AULA	30
1.1 - Clareza e adequação dos objetivos ao tema	10
1.2 - Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido	10
1.3 - Adequação de tempos, metodologia e recursos didáticos	10
2 – APRESENTAÇÃO DIDÁTICA	70
2.1 - Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo	20
2.2 - Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial	20
2.3 - Apresentação e relação do conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade	15

2.4 - Facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço	15
TOTAL	100 PONTOS

6.3.5 Os candidatos que obtiverem pontuaamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Caçador e entregue para registro na Secretaria Municipal de Educação de Caçador, situada à Rua Porto União, Edifício Pinheiros, 152, 5º andar. Caçador-SC, no horário das 08:30h às 11:30h e 13:30 às 17:30, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas;
c) seja apresentado digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante nos anexos deste edital.
8.2 Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender aos critérios estabelecidos no item anterior.
8.3 Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
8.4 Será dada publicidade às decisões dos recursos.
8.5 Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.6 No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação
8.7 Para interposição dos recursos, em qualquer etapa do processo seletivo, o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
8.7.1 A contar da data da etapa em questão, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, devidamente fundamentado, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Caçador.
8.7.2 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora, é irrecorrível na esfera administrativa.
8.7.3 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no 8.1 deste edital.
8.7.4 Os recursos intempestivos e inconsistentes não serão analisados.
8.7.5 Em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material, os pontos, médias e classificação dos candidatos poderão ser alteradas para posição superior ou inferior.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação, obedecendo rigorosamente à ordem dos candidatos classificados, será feita na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
9.2 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática.
9.3 As chamadas dos candidatos serão feitas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação através de comunicado por telefone ou telegrama.
9.4 O candidato a ser contratado após a chamada, deverá comparecer no prazo máximo de 72h na Secretaria Municipal de Educação.
9.5 O candidato, após a contratação, ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, onde deverá exercer as funções do cargo que foi classificado, nos locais e horário onde tenha necessidade temporária de atendimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes das quais não poderá alegar desconhecimento.
10.2 O candidato declara, para os fins de direito, que as cópias apresentadas são verdadeiras e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do processo seletivo sendo atribuída pontuação zero a média final, sem prejuízo das sanções legais.
10.3 O candidato será excluído do Processo Seletivo caso esteja ausente da prova escrita.
10.4 Serão assegurados todos os direitos legais aos Portadores de deficiências, bem como a lactantes que, por ventura, estejam inscritas no processo.
10.5 Os candidatos inscritos para a oficina de Dança e que forem graduados, trabalharão especificamente com alunos matriculados na rede municipal de ensino, no contra turno escolar. Os candidatos inscritos como instrutores de Dança trabalharão com a comunidade em geral (funcionários, professores, pais e demais interessados), em espaços e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Administração Municipal.
10.6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão responsável pelo Edital.

Caçador, 10 de dezembro de 2018.
Saulo Sperotto,
PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SME 04/2018 - ATRIBUIÇÕES

Publicação Nº 1830963

ANEXO II

ATRIBUIÇOES DOS CARGOS

PSICOPEDAGOGOS
1 – Trabalhar com alunos matriculados no Município de Caçador.
2 – Inserir o trabalho de Psicopedagogo na função social da escola.
3 – Ser um mediador entre a família, escola e comunidade.
4 – Buscar a melhoria nas relações de aprendizagem com os alunos.
5 – Contribuir para a melhor qualidade de aprendizagem dos alunos e educadores.
6 – Fazer um trabalho preventivo junto aos professores.
7 – Detectar e trabalhar dificuldades apresentadas.
8 – Fazer análise crítica, das dificuldades apresentadas.
9 – Auxiliar o professor na identificação da situação de fracasso na aprendizagem, intervindo com práticas psicopedagogas.
10 – Ser o continente das ansiedades dos professores, crianças e pais.
11 – Encaminhar o aluno ao especialista, de acordo com os problemas que ele apresenta.

PSICÓLOGO
1 - Cabe ao psicólogo escolar promover as relações interpessoais;
2 - Observar as necessidades dos alunos e saber como os professores definem o seu trabalho e quais os recursos que usam para desempenhá-los.
3 - Observando as patologias e sofrimento psicológico que permitem compreender os mecanismos que permeiam o fracasso escolar;
4 - Conhecer e participar da atualização do Projeto Político Pedagógico;
5 - Capacitação e orientação de professores;
6 - Atendimento e orientação de pais sempre que houver necessidade de acompanhamento do aluno para outros profissionais;
7 - Desenvolver orientação vocacional e profissional;
8 - Participar de reuniões de pais e conselho de classe;
9 - Auxiliar na construção e execução de projetos de ordem multidisciplinar realizados na escola;
10 -Atender e orientar alunos em suas diversas necessidades auxiliando em seu desenvolvimento integral;
11 -Reconhecer e avaliar alunos com dificuldades educacionais, encaminhá-los e após parecer, organizar em parceria com profissionais da escola e clínicos programas que visem o desenvolvimento de cada um em particular.

FONOAUDIÓLOGO
1 - Participar do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino-aprendizagem;
2- Atuar de modo integrado à equipe multidisciplinar a fim de criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem;
3 - Desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas inter setoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional;
4 - Desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem;
5 - Orientar a equipe escolar para a identificação de fatores de riscos e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da fonoaudiologia;
6 - Participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico.
7 - Na educação especial e/ou inclusiva: sensibilizar e capacitar educandos, educadores e familiares para a utilização de estratégias comunicativas que possam favorecer a universalização do acesso ao ambiente escolar, o aprendizado e a inclusão escolar e social.

PROFESSOR DE FILOSOFIA
- Desempenhar funções educativas, de mediação, intervenção, desempenho de projetos, desenvolvimento local, gestão, animação, orientação, informativa e reeducativas voltadas para temas transversais, problemas do cotidiano, relações familiares, escolares e fraternas;
- Trabalho com equipe multidisciplinar tal como médicos, psicólogos, professores, tribunais, assistentes sociais entre outros.

INSTRUTOR DE DANÇA
1 – Trabalhar dança com a comunidade em geral;
2 – Ensaiar coreografias com alunos dos projetos esportivos;
3 – Trabalhar em conjunto com o Professor de Dança para criação de eventos voltados à Dança.

INSTRUTOR DE TEATRO
O desenvolvimento da arte dramática possibilitará a formação de atores, através do uso de técnicas, teorias e exercícios que estimularão a capacidade de concentração, a produção coletiva, o convívio social, despertando e ampliando a visão artística em relação ao mundo onde o aluno está inserido. Sendo o teatro uma artística forma de comunicação, esta modalidade de ensino muito contribuirá com o desempenho afetivo do aluno, bem como na sua promoção na escola regular. Este profissional deverá coordenar e promover apresentações públicas de um grupo de teatro formado por alunos.

INSTRUTOR DE MUSICA
Desenvolver em seus alunos uma audição sensível e apurada, a familiaridade com obras musicais de reconhecido valor e com a história da música, bem como o desempenho habilidoso com instrumentos variados. A importância sonora da música possibilitará um trabalho coletivo através de ritmo, pausa, compasso..., favorecendo um desenvolvimento paralelo em outras áreas de estudo da escola regular. O instrutor deverá reger e promover apresentações públicas dos grupos formados

PROFESSOR DE ARTES VISUAIS
O cultivo das artes plásticas possibilitará ao arte-educador um trabalho de identificação das manifestações de arte mais representativas através da história, nas vertentes de escultura, pintura e desenhos, e ainda, de estimular e ampliar o potencial criativo de seus alunos, além da capacidade de ver e analisar o mundo natural e o produto das ações humanas. Este profissional deverá promover exposições das produções realizadas em sala de aula.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – OFICINAS ESPORTIVAS
Elaborar e ministrar treinos de iniciação esportiva nas diversas modalidades de acordo com a necessidade das Unidades Escolares, visando a socialização entre alunos e promovendo o desenvolvimento psicomotor destes.
Organizar eventos, torneios e competições promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, montando tabelas de jogos e datas, reservando os locais, elaborando o regulamento, a abertura, as formas de premiação, o congresso técnico e outras providências necessárias para a perfeita realização do evento.
Avaliar o resultado de suas ações, aplicando métodos de aferição adequados aos tipos de atividades desenvolvidas, a fim de verificar o grau de aproveitamento e desenvolvimento do público alvo.
Manter o registro dos trabalhos realizados, elaborando relatórios com dados oriundos do trabalho dos professores e técnicos.
Utilizar-se de materiais de apoio apropriados para cada modalidade, de acordo com as técnicas adequadas a cada necessidade, bem como, com a disponibilidade de materiais no município.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.
Auxiliar na captação e retenção de alunos para continuidade do projeto.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

INSTRUTOR DE DEFESA MIRIM ESCOLAR

- Prestar atendimento a população escolar municipal;
- Orientar as unidades escolares quanto a ações preventiva, de segurança contra incêndio, de socorro de assistência, de recuperação e outras ações de Defesa Civil, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social;
- Ministrar palestras e cursos para a comunidade escolar;
- Coordenar o grupo de Defesa Civil Mirim.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SME 04/2018 - CARGOS

Publicação Nº 1830960

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE (R$) (*)
NÍVEL SUPERIOR HABILITADOS – COM LICENCIATURA CONCLUÍDA						
01	PROFESSOR	PSICOPEDAGOGIA	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia, com Especialização em Psicopedagogia	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
02	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - DANÇA	Diploma de graduação em Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
03	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - VOLEIBOL	Diploma de graduação em Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
04	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - XADREZ	Diploma de graduação em Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
05	PROFESSOR II	FILOSOFIA/ENSINO RELIGIOSO	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
06	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS – FUTSAL	Diploma de graduação em Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
07	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - BASQUETEBOL	Diploma de graduação em Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60

08	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - HANDEBOL	Diploma de graduação em Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
09	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS – ATLETISMO	Diploma de graduação em Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
10	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS – JUDÔ	Diploma de graduação em Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
11	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - BADMINTON	Diploma de graduação em Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
12	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - CAPOEIRA	Diploma de graduação em Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
13	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - TAEKWONDO	Diploma de graduação em Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
14	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS – TENIS DE MESA	Diploma de graduação em Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
15	PROFESSOR	ARTE	Diploma de graduação em Arte	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
16	PSICÓLOGO	HABILIDADES SÓCIO-E-MOCIONAIS	Diploma de graduação em Psicologia, com registro profissional do CRP	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
17	FONOAUDIOLO-GO	PROJETO MULTIDISCI-PLINAR	Diploma de graduação em Fonoaudiologia, com registro profissional do CRF	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
18	INSTRUTOR	DANÇA	Declaração de matrícula em curso de Educa-ção Física	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.317,37
19	INSTRUTOR	TEATRO	Ensino médio completo, com curso específico em artes cênicas ou teatro ou direção teatral com, no mínimo, 80horas.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.317,37
20	INSTRUTOR	MÚSICA	Ensino médio completo, com curso específico de música ou bandas escolares ou fanfarras ou instrumentos musicais ou canto com, no mínimo, 80 horas;	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.317,37
21	INSTRUTOR	DEFESA CIVIL ESCOLAR	Graduação em qualquer área, curso na área de defesa civil com, no mínimo, 40 horas	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.317,37

EDITAL PROCESSO SELETIVO SME 04/2018 - CONTEÚDO

Publicação Nº 1830962

☐ CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS. 1. Interpretação de textos. 2. Funções da linguagem. 3. Colocação pronominal. 4. Acentuação gráfica. 5. Pontuação. 6. Ortografia. 7. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. 8. Regência nominal e verbal. 9. Crase. 10. Concordância nominal e verbal. 11.Tempos e modos verbais. 12. Aspectos sintáticos e semânticos. 13. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. 14. Sentido dos vocábulos no texto. 15. Significação das palavras. 16. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS. Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88): Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Plano de Cargos e Carreiras do Magistério de Caçador, LC 286/2014 e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador LC nº 56/2004.

☐ CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL

CARGO: 01 - PSICOPEDAGOGO Dificuldades de aprendizagem e sua relação com o desenvolvimento infantil; Diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizagem; Necessidades educacionais especiais e aprendizagem escolar; Teorias da aprendizagem escolar; Conceitos fundamentais em neurociências e sua relação com a aprendizagem escolar; A Psicopedagogia no Brasil; Desenvolvimento psicológico da criança; Crescimento físico, características cognitivas, psicossociais e afetivas do adolescente; O adolescente e os grupos de convivência: a família, a escola e os pares; Concepções teóricas de Jean Piaget, Lev S. Vygotsky e Henri Wallon sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem; A psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem nos processos educativos em diferentes contextos escolares.

CARGO: 02 - PROFESSOR
ÁREA DE ATUAÇÃO- EDUCAÇÃO FÍSICA - PROJETOS ESPORTIVOS - DANÇA Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Esportes coletivos e individuais. Atividade física, saúde e qualidade de vida; Anatomia humana e cinesiologia; Organização de eventos esportivos; Desenvolvimento motor; Fundamentos filosóficos e sociológicos da educação física e do esporte; História da Educação física e desporto; Fisiologia do exercício e treinamento desportivo. Específico: Consciência Corporal e ritmo. Abordagem metodológica para o ensino do ballet clássico e da dança moderna e contemporânea (fundamentos técnicos e práticos). As manifestações da dança folclórica no Brasil. Características do processo de composição coreográfica.

CARGO: 03 - PROFESSOR
ÁREA DE ATUAÇÃO- EDUCAÇÃO FÍSICA - PROJETOS ESPORTIVOS – VOLEIBOL Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Esportes coletivos e individuais. Atividade física, saúde e qualidade de vida; Anatomia humana e cinesiologia; Organização de eventos esportivos; Desenvolvimento motor; Fundamentos filosóficos e sociológicos da educação física e do esporte; História da Educação física e desporto; Fisiologia do exercício e treinamento desportivo. Específico: Regras oficiais. Treinamento dos fundamentos técnicos. Treinamento tático individual e coletivo. Treinamento físico aplicado ao voleibol. Composição e organização de uma equipe. Sistemas ofensivos e defensivos aplicados a cada sistema de jogo.

CARGO: 04 - PROFESSOR
ÁREA DE ATUAÇÃO- EDUCAÇÃO FÍSICA - PROJETOS ESPORTIVOS – XADREZ Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Esportes coletivos e individuais. Atividade física, saúde e qualidade de vida; Anatomia humana e cinesiologia; Organização de eventos esportivos; Desenvolvimento motor; Fundamentos filosóficos e sociológicos da educação física e do esporte; História da Educação física e desporto; Fisiologia do exercício e treinamento desportivo. Específico: As regras do xadrez. Fundamentos básicos do jogo (movimentação das peças e estratégias). O ensino do xadrez com objetivos educacionais. Métodos e conteúdos aplicados ao xadrez. Organização de torneios.

CARGO: 05 – PROFESSSOR DE FILOSOFIA/ENSINO RELIGIOSO
ÁREA DE ATUAÇÃO - FILOSOFIA/ ENSINO RELIGIOSO Educação para o pensar filosófico na infância; lógico das relações; formação de conceitos; o ensino de filosofia para criança; pilares do ensino de filosofia; habilidades do pensamento; comunidade de investigação; metodologia do ensino de filosofia e ensino religioso aplicada a criança; desenvolvimento do raciocínio lógico; mediação pedagógica frente aos questionamentos da criança; importância do ensino de valores e rotinas para criança; filosofia e interdisciplinaridade. Competências que permeiam o aprendizado sócio emocional, autoconsciência, autogerenciamento, consciência social, habilidades de relacionamento e tomada de decisão responsável. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) no que tange ao desenvolvimento cognitivo, inteligência emocional e competências sócio emocionais.
CARGO: 06 - PROFESSOR
ÁREA DE ATUAÇÃO- EDUCAÇÃO FÍSICA - PROJETOS ESPORTIVOS – FUTSAL Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Esportes coletivos e individuais. Atividade física, saúde e qualidade de vida; Anatomia humana e cinesiologia; Organização de eventos esportivos; Desenvolvimento motor; Fundamentos filosóficos e sociológicos da educação física e do esporte; História da Educação física e desporto; Fisiologia do exercício e treinamento desportivo. Específico: Regras oficiais do Futsal, fundamentos, princípios do jogo, sistemas de jogo e aspectos gerais da modalidade.

CARGO: 07 - PROFESSOR
ÁREA DE ATUAÇÃO- EDUCAÇÃO FÍSICA - PROJETOS ESPORTIVOS – FUTSAL Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Esportes coletivos e individuais. Atividade física, saúde e qualidade de vida; Anatomia humana e cinesiologia; Organização de eventos esportivos; Desenvolvimento motor; Fundamentos filosóficos e sociológicos da educação física e do esporte; História da Educação física e desporto; Fisiologia do exercício e treinamento desportivo. Específico: Regras oficiais do Basquetebol, fundamentos, princípios do jogo, sistemas de jogo e aspectos gerais da modalidade.

CARGO: 08 - PROFESSOR
ÁREA DE ATUAÇÃO- EDUCAÇÃO FÍSICA - PROJETOS ESPORTIVOS – HANDEBOL Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Esportes coletivos e individuais. Atividade física, saúde e qualidade de vida; Anatomia humana e cinesiologia; Organização de eventos esportivos; Desenvolvimento motor; Fundamentos filosóficos e sociológicos da educação física e do esporte; História da Educação física e desporto; Fisiologia do exercício e treinamento desportivo. Específico: Regras oficiais do Handebol, fundamentos, princípios do jogo, sistemas de jogo e aspectos gerais da modalidade.

CARGO: 09 - PROFESSOR
ÁREA DE ATUAÇÃO- EDUCAÇÃO FÍSICA - PROJETOS ESPORTIVOS – ATLETISMO Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Esportes coletivos e individuais. Atividade física, saúde e qualidade de vida; Anatomia humana e cinesiologia; Organização de eventos esportivos; Desenvolvimento motor; Fundamentos filosóficos e sociológicos da educação física e do esporte; História da Educação física e desporto; Fisiologia do exercício e treinamento desportivo. Específico: Regras oficiais das provas de campo e pista, provas combinadas, fundamentos, educativos para melhora da performance e aspectos gerais da modalidade.

CARGO: 10 - PROFESSOR
ÁREA DE ATUAÇÃO- EDUCAÇÃO FÍSICA - PROJETOS ESPORTIVOS – JUDÔ Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Esportes coletivos e individuais. Atividade física, saúde e qualidade de vida; Anatomia humana e cinesiologia; Organização de eventos esportivos; Desenvolvimento motor; Fundamentos filosóficos e sociológicos da educação física e do esporte; História da Educação física e desporto; Fisiologia do exercício e treinamento desportivo. Específico: Regras oficiais do Judô, fundamentos e aspectos gerais da modalidade.

CARGO: 11 - PROFESSOR
ÁREA DE ATUAÇÃO- EDUCAÇÃO FÍSICA - PROJETOS ESPORTIVOS – BADMINTON Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e

Desenvolvimento Comunitário. Esportes coletivos e individuais. Atividade física, saúde e qualidade de vida; Anatomia humana e cinesiologia; Organização de eventos esportivos; Desenvolvimento motor; Fundamentos filosóficos e sociológicos da educação física e do esporte; História da Educação física e desporto; Fisiologia do exercício e treinamento desportivo. Específico: Regras oficiais do Badminton, fundamentos e aspectos gerais da modalidade.

CARGO: 12 - PROFESSOR
ÁREA DE ATUAÇÃO- EDUCAÇÃO FÍSICA - PROJETOS ESPORTIVOS – CAPOEIRA Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Esportes coletivos e individuais. Atividade física, saúde e qualidade de vida; Anatomia humana e cinesiologia; Organização de eventos esportivos; Desenvolvimento motor; Fundamentos filosóficos e sociológicos da educação física e do esporte; História da Educação física e desporto; Fisiologia do exercício e treinamento desportivo. Específico: Aspectos básicos da capoeira, história e movimentos da capoeira, instrumentos utilizados, estilos e características.

CARGO: 13 - PROFESSOR
ÁREA DE ATUAÇÃO- EDUCAÇÃO FÍSICA - PROJETOS ESPORTIVOS – TAEKWONDO Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Esportes coletivos e individuais. Atividade física, saúde e qualidade de vida; Anatomia humana e cinesiologia; Organização de eventos esportivos; Desenvolvimento motor; Fundamentos filosóficos e sociológicos da educação física e do esporte; História da Educação física e desporto; Fisiologia do exercício e treinamento desportivo. Específico: Regras oficiais da modalidade, comandos, posturas, fundamentos e características gerais da modalidade.

CARGO: 14 - PROFESSOR
ÁREA DE ATUAÇÃO- EDUCAÇÃO FÍSICA - PROJETOS ESPORTIVOS – TÊNIS DE MESA Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Esportes coletivos e individuais. Atividade física, saúde e qualidade de vida; Anatomia humana e cinesiologia; Organização de eventos esportivos; Desenvolvimento motor; Fundamentos filosóficos e sociológicos da educação física e do esporte; História da Educação física e desporto; Fisiologia do exercício e treinamento desportivo. Específico: Regras oficiais do Tênis de Mesa, fundamentos e aspectos gerais da modalidade.

CARGO: 15 - PROFESSOR
ÁREA DE ATUAÇÃO- ARTE Conceituação de Arteterapia; O corpo: técnicas de respiração, relaxamento e massagem; A arte com fins terapêuticos; 4. Expressão criativa e sua representações; 5. Técnicas artísticas escolhidas: poesia visual, desenho, pintura, colagens, modelagem, máscaras; 6. Os elementos práticos de representação e seus códigos morfológicos, simbólicos e subjetivos.

CARGO: 16 - PSICÓLOGO
ÁREA DE ATUAÇÃO – PSICOLOGIA ESCOLAR Noções sobre as concepções e relação entre desenvolvimento e aprendizagem. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: Piaget, Vygotsky e Wallon. Formação continuada de professores e assessoria ao trabalho educacional coletivo. Educação inclusiva e seus desafios. Relação família/Escola. Prevenção às deficiências. Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Psicologia da Saúde – O trabalho da Psicologia na Saúde Pública; Saúde mental na atualidade. Equipes de saúde mental. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Orientação de Pais; Conhecimentos em Psicomotricidade; Psicoterapia de grupo;

CARGO: 17 - FONOAUDIOLOGO
ÁREA DE ATUAÇÃO – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Processamento Auditivo. Audiologia Educacional. Linguagem: Anatomia e Fisiologia da Linguagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens Terapêuticas. Distúrbios Específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatina, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico.

CARGO: 18 - INSTRUTOR DE DANÇA
ÁREA DE ATUAÇÃO – DANÇA Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento em dança. - A evolução técnica e artística da dança: as concepções, as técnicas e seus expoentes (história da dança ocidental). - Concepções básicas do ballet clássico. - A dança moderna e contemporânea: técnicas e movimento. Abordagem metodológica do ballet clássico (fundamentos técnicos e práticos). Abordagem metodológica da dança moderna e contemporânea (fundamentos técnicos e práticos). - As manifestações da dança folclórica no Brasil. A produção e fruição das companhias brasileiras de dança (história da dança brasileira). Características do Processo de Composição Coreográfica.

CARGO: 19 - INSTRUTOR DE TEATRO
ÁREA DE ATUAÇÃO – TEATRO Relações do teatro com as formas dramáticas produzidas para os meios de comunicação de massa. Cruzamento de tecnologias audiovisuais com o espetáculo teatral. A obra de arte na era da reprodutibilidade técnica. A cena teatral e as novas tecnologias. 2. Convenções cênicas: articulação de elementos de teatralidade; o conceito de mímesis; modernidade e tensão entre ruptura e continuidade. 3. Análise do texto como preparação do processo de atuação e montagem. A encenação a partir de fontes não-dramatúrgicas. O conceito de dramaturgia. Relações entre texto e cena ao longo da história do teatro no Ocidente. 4. A encenação e a identidade brasileiras no contexto da globalização. Tendências modernas e contemporâneas da encenação no Brasil. Construção de políticas culturais. O debate entre teatro e cultura popular. 5. Metodologias para trabalho do ator: a criação, os processos, as técnicas. Dramaturgia do ator. O ator e o performer. Corpo e performatividade na obra contemporânea. 6. Processos de criação da cena: criação coletiva, processos colaborativos, o encenador moderno e o encenador contemporâneo.

CARGO: 20 - INSTRUTOR DE MUSICA
ÁREA DE ATUAÇÃO – MUSICA Teoria e percepção rítmica e melódica; Propriedades do som; - Fórmulas de compasso; contratempo; - Quiálteras; Nome e tessitura das notas; Escalas maiores e suas relativas menores; - Intervalos simples; - Armaduras de claves; Andamentos; - Noções sobre forma musical; - Conhecimentos gerais sobre os instrumentos; - Ensino coletivo; - Noções de regência; Compreensão dos períodos da história da música ocidental e da música popular brasileira. Elementos da linguagem musical; - Conhecimento dos instrumentos de sopro e suas técnicas; - Afinação dos instrumentos; transposição; Elementos básicos de técnica vocal; formação e organização do coro; A técnica de regência coral;

CARGO: 21 - INSTRUTOR DE DEFESA CIVIL ESCOLAR
ÁREA DE ATUAÇÃO – DEFESA CIVIL ESCOLAR Vigilância Epidemiológica; Vigilância Sanitária. Doenças Transmissíveis; Visita Domiciliar; Trabalho de Grupo. Orientação a Clientela com relação aos objetivos e serviços prestados pela Defesa Civil. Noções sobre Intoxicação. Primeiros Socorros (Imobilização, Hemorragia, Queimaduras). Combate a endemias. Primeiros Socorros. Noções de geologia, meteorologia e hidrologia (micro bacias, acidentes geográficos, escorregamentos, influência das chuvas, enchentes); Atitudes de Liderança; Desastres e riscos ambientais; Interpretação de plantas e acidentes geográficos, topografia, croquis, mapas; Tipos de solos e peculiaridade dos solos; Comunicação persuasiva. Sistema Nacional de Defesa Civil. Lei Federal Nº 12.608 de 10 de Abril de 2012. Defesa Civil no Estado de Santa Catarina – Lei nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, Lei nº 16.418, de 24 de junho de 2014 e Lei nº 15.953, de 07 de janeiro de 2013. Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999 que dispõe sobre o Manual para a Decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SME 04/2018 - FICHA INSCRIÇÃO

Publicação Nº 1830964

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR -SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2018
Anexo IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____No de Inscrição: _____

Cargo Pretendido:	Código:

Dados Pessoais:

Data de nascimento: ____/ ____/ _____
No de filhos: _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Naturalidade: _____ Estado: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ Telefones: _____
E-mail: _____
Possui alguma deficiência: _____ Necessita: ( ) Intérprete de Libras ( ) Ledor ( ) Outro

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, conforme cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo 04/2018 e todas as disposições nele contidas.

Caçador/SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato (a) Assinatura do (a) recebedor (a)

Comprovante de Inscrição:
Nome do Candidato: _____ No de Inscrição: _____

Cargo pretendido: _____

Caçador/SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato (a) Assinatura do (a) recebedor (a)

EDITAL PROCESSO SELETIVO SME 04/2018 - RECURSOS

Publicação Nº 1830965

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 04/2018 ANEXO V FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
TIPO DE RECURSO:	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA PONTUAÇÃO PROVA 3 - CONTRA PONTUAÇÃO TÍTULO
NOME DO CANDIDATO:	
NO DE INSCRIÇÃO:	CARGO:
Nº DA QUESTÃO:	DATA:
FUNDAMENTAÇÃO:	

Assinatura do candidato

PORTARIA Nº 29.953

Publicação Nº 1831012

PORTARIA Nº 29.953, de 30 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de outubro a 15 de novembro de 2018 nos demais órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno às Servidoras abaixo relacionadas e lotadas na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10774	Karin Rech dos Santos	Auxiliar de Administração	24
9905	Valquiria Aparecida Alves Ribeiro	Auxiliar de Administração	16

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 30 de novembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.954

Publicação Nº 1831013

PORTARIA Nº 29.954, de 30 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de outubro a 15 de novembro 2018 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA

ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
12875	Adriele Belli Carlim Danese	Assistente Administrativo	26,97
15586	Andrieli Perego	Assistente Administrativo	17,97
15585	Daniel Lemos Barroso	Assistente Administrativo	24,33
14063	Eliane Fatima Estanislowski	Assistente Administrativo	3,4
14506	Izaque Alves dos Santos	Assistente Administrativo	4,08
10942	Josiane Burger da Silva Criminacio de Lima	Assistente Administrativo	11,5
10774	Karin Rech dos Santos	Auxiliar de Administração	36,48
6647	Monica Senn	Recepcionista	12,05
15298	Muriel Ferreira da Silva Correa	Assistente Administrativo	15,1
9905	Valquiria Aparecida Alves Ribeiro	Auxiliar de Administração	36,53

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 30 de novembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.955

Publicação Nº 1831015

PORTARIA Nº 29.955, de 30 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de outubro a 15 de novembro 2018 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista Caminhão	0,28
5790	Antonio Carlos do Nascimento Bitencourt	Assistente Administrativo	6,97
121	Cristiane Aparecida do Amaral Berbehk	Auxiliar Serviços Gerais	6,72
1046	Elena Graci Grabach Carneiro	Telefonista	0,18
9198	Eliane do Amaral	Auxiliar Serviços Gerais	3,82
10784	Ione Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	0,38
14506	Izaque Alves dos Santos	Assistente Administrativo	0,42
1833	Jair Ramos	Motorista Caminhão	0,18
11060	Lucas Filipini Chaves	Assistente Administrativo	0,3
1252	Maria Julieta dos Santos	Servente Educação	0,77
3381	Odair Rebelo do Nascimento	Eletricista	0,57
2497	Vilmar Goes	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	0,22

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 30 de novembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal

PORTARIA 084 - 2018 - FÉRIAS DIMA

Publicação Nº 1830783

PORTARIA nº 084 de 10 de dezembro de 2018.
Concede férias à servidora Dimaleicy Aparecida Pereira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à servidora DIMALEICY APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pelo período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018, a serem gozados de 02/01/2019 a 21/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 10 de dezembro de 2018
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA 085 - 2018 - FÉRIAS LUCAS

Publicação Nº 1830788

PORTARIA nº 085 de 10 de dezembro de 2018.
Concede férias ao servidor Lucas Donati.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor LUCAS DONATI, ocupante do cargo de Técnico em Processamento de Dados, pelo período de 10 dias, referentes ao período aquisitivo de 06/11/2017 a 05/11/2018, a serem gozados de 21/01/2019 a 30/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 10 de dezembro de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA 086 - 2018 - FÉRIAS JAIRO

Publicação Nº 1830792

PORTARIA nº 086 de 10 de dezembro de 2018.
Concede férias ao servidor Jairo Ribeiro Pedroso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor JAIRO RIBEIRO PEDROSO, ocupante do cargo de assessor de comunicação, pelo período de 20 dias, referentes aos períodos aquisitivos de 01/01/2017 a 31/12/2017 e 01/01/2018 a 31/12/2018, a serem gozados de 02/01/2019 a 21/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 10 de dezembro de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA 087 - 2018 - RECESSO LEIDIANE

Publicação Nº 1830797

PORTARIA nº 087 de 10 de dezembro de 2018.
Concede recesso remunerado à estagiária Leidiane da Silva Dias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 13 e seguintes da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recesso remunerado à estagiária LEIDIANE DA SILVA DIAS, estagiária de Comunicação, pelo período de 30 dias, referentes aos períodos aquisitivos de 27/03/2017 a 26/03/2018 e 27/03/2018 a 26/03/2019, a serem gozados de 17/12/2018 a 15/01/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 10 de dezembro de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA 088 - 2018 - RECESSO HELENA

Publicação Nº 1830798

PORTARIA nº 088 de 10 de dezembro de 2018.
Concede recesso remunerado à estagiária Helena Coelho de Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 13 e seguintes da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recesso remunerado à estagiária HELENA COELHO DE SOUZA, estagiária de Comunicação, pelo período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 05/02/2018 a 04/02/2019, a serem gozados de 02/01/2019 a 21/01/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 10 de dezembro de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA 089 - 2018 - RECESSO ISADORA

Publicação Nº 1830799

PORTARIA nº 089 de 10 de dezembro de 2018.
Concede recesso remunerado à estagiária Isadora Zeni.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 13 e seguintes da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recesso remunerado à estagiária ISADORA ZENI, estagiária de Direito, pelo período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 05/02/2018 a 04/02/2019, a serem gozados de 26/12/2018 a 14/01/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 10 de dezembro de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA 090 - 2018 - RECESSO FELIPE

Publicação Nº 1830802

PORTARIA nº 090 de 10 de dezembro de 2018.
Concede recesso remunerado ao estagiário Felipe Thomé de Lima Manfroi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 13 e seguintes da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recesso remunerado ao estagiário FELIPE THOMÉ DE LIMA MANFROI, estagiário de Direito, pelo período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018, a serem gozados de 07/01/2019 a 26/01/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 10 de dezembro de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA 091 - 2018 - EXONERAÇÃO ASSESSOR RODRIGO

Publicação Nº 1830805

PORTARIA Nº 91 de 10 de dezembro de 2018.

Exonera Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor RODRIGO HAYMUSSI CARVALHO ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçador, Classe Assessoramento, Nível CPCA 3003, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, a partir de 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 10 de dezembro de 2018
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 070/2018

Publicação Nº 1830676

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 233/2017 de 21 de Dezembro de 2017 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 26/12/2018 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 101/2018 , do tipo Menor Preço – Global na modalidade Pregão Presencial Nº 070/2018 que tem por objeto Aquisição de poltronas para auditório, incluindo montagem e instalação, destinadas ao auditório municipal localizado no edifício da prefeitura de Caibi, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 11 de Dezembro de 2018.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 070/2018

Publicação Nº 1830669

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 101/2018 na modalidade Pregão Presencial Nº 070/2018, para Aquisição de poltronas para auditório, incluindo montagem e instalação, destinadas ao auditório municipal localizado no edifício da prefeitura de Caibi, do tipo Menor Preço – Global cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 26 de Dezembro de 2018 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi–SC 11 de Dezembro de 2018. ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

DECRETO 242/2018

Publicação Nº 1829645

DECRETO Nº. 242/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2520/2017, de 13 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 41.674,92 (quarenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2018, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 02– DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920012.2.045 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(218) Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 25.950,48

ÓRGÃO 08 – SECR. DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 02– SETOR DE AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
206060012.2.030 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE FRUTICULTURA E OLERICULTURA
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(259) Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 724,44

ÓRGÃO 09 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
154520015.2.029000 MANUT.ATIVID. DO DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(277) – Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2018 da fonte de recursos 1000 Ordinários no valor de R$ 41.674,92.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 05 de dezembro de 2018.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2018

Publicação Nº 1829571

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017

Processo Licitatório nº 119/2017. Modalidade Pregão Presencial RP nº 056/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI PARA O EXERCICIO DE 2018, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
COOPERATIVA A1	03.470.626/0050-38	Rua Independência nº 585, esquina com a 7 de setembro	Caibi –SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista a redução no preço por litro de óleo Diesel tipo S-500 de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por litro para R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) e o óleo Diesel Tipo S-10 adquirido por R$ 3,53 (três reais e cinqüenta e três centavos) para R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93,

§ 2º (segundo): A redução será concedida ao saldo existente em 11 de Dezembro de 2018.

Caibi –SC 11 de Dezembro de 2018

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2018

Publicação Nº 1829577

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIROTERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

Processo Licitatório nº 119/2017. Modalidade Pregão Presencial RP nº 056/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCICIO DE 2018, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018. Órgão gerenciador. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
COOPERATIVA A1	03.470.626/0050-38	Rua Independência nº 585, esquina com a 7 de setembro	Caibi –SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista a redução no preço por litro de óleo Diesel tipo S-500 de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por litro para R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) e o óleo Diesel Tipo S-10 adquirido por R$ 3,53 (três reais e cinqüenta e três centavos) para R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93,

§ 2º (segundo): A redução será concedida ao saldo existente em 11 de Dezembro de 2018.
Caibi –SC 11 de Dezembro de 2018

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.428/2018

Publicação Nº 1830703

DECRETO N.º 3.428/2018
Altera o Decreto Municipal n.º 3.272, de 18 de setembro de 2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a perda de mandato de parte dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso IV do artigo 70 da Lei Municipal n.º 2.621/2013;
CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 70 da Lei Municipal n.º 2.621/2013 dispõe que no caso de perda de mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função;
CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º12/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social que solicita alteração de membros do referido conselho;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do inciso I do §1º do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.272/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
§ 1º (...)
I - (...)
b) suplente: Marilena Soares.".
Art. 2º Fica alterada a alínea "a" do inciso II do §1º do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.272/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
§ 1º (...)
II - (...)
a) titular: Tatiani Bernardes das Neves;".
Art. 3º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso III do §1º do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.272/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
§ 1º (...)
III - (...)
a) titular: Jalice Medeiros da Rosa;
b) suplente: Sabrina Santos.".
Art. 4º Fica alterado o inciso V do §2º do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.272/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
§ 2º (...)
V – representantes do Instituto Redenção – Lar de Marina:
a) titular: Mariana Del Cul;
b) suplente: Dayse Terezinha da Silva.".

Art. 5º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 11 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PR 19/18 - FME

Publicação Nº 1829678

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018- FME – LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 02 – 04 – 06 – 08 AO 15- 17 AO 26 – 28 AO 43- 45 -47 E 49 COM COTA PRINCIPAL PARA OS ITENS 01- 03 – 05 – 07 – 16 – 27 – 44 - 46 E 48.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE DE

ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:15 horas do dia 11 (Onze) de Janeiro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 10 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 40/18 - FMS

Publicação Nº 1829675

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018- FMS – LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 02 – 04 – 06 – 08 E COM COTA PRINCIPAL AOS ITENS 01- 03 - 05 E 07.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL CIRÚRGICO CAMBORIÚ, PRONTO SOCORRO E SAMU DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 10 (Dez) de Janeiro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 10 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 41/18 - PMC

Publicação Nº 1829676

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018- FMS – LICITAÇÃO DIFERENCIADA - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 01, 02, 04 E 05 COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 03 .
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER AOS PACIENTES QUE FAZEM USO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 14 (Catorze) de Janeiro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 10 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2018 - FMS

Publicação Nº 1830535

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2018 – FMS - LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ACUPUNTURA DESTINADOS AOS GRUPOS DE ACUPUNTURA QUE ACONTECERÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VISANDO UM MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 15 (Quinze) de Janeiro de 2019, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@

gmail.com
Camboriú 11 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2018 - FMS

Publicação Nº 1830880

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2018 – FMS - LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES - INFANTIL E ADULTO, PARA E DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES QUE UTILIZAM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENDIMENTO PRESTADA AOS MESMOS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 17 (Dezessete) de Janeiro de 2019, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 11 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 - FME

Publicação Nº 1829741

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018 – FME - LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES 01, 03, 04 E 05
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA SEREM SUBSTITUÍDOS ONDE HÁ NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO OU NECESSIDADE DE MAIOR QUANTITATIVO PARA SEREM UTILIZADOS NAS COZINHAS DA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROPORCIONANDO ASSIM UMA GARANTIA DE HIGIENE NA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS DA MERENDA QUE SÃO SERVIDOS DIARIAMENTE AOS ALUNOS MATRICULADOS NESTA UNIDADES.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 09 (Nove) de Janeiro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 10 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2018

Publicação Nº 1829757

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos onze dias de dezembro de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de agendas para o ano de 2019 para os CMEIs da rede municipal de ensino de Campo Alegre - SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa RSUL EIRELI, CNPJ: 14.066.477/0001-84, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 95/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	400	unidade	Agenda, com separadores meses e envelope sarja. Capa: 21x30,8cm, 4x4 cores, em couché fosco 115g. Fotolito incluso. Miolo: 300 folhas, 15x21cm, em cores, fotolito incluso. Com arte final. Em papel offset 63g. ALGUMAS PÁGINAS QUE DEVERÃO CONSTAR: Identificação, ficha médica, algumas datas comemorativas, calendário 2017, 2018, 2019, histórico da cidade, características, normas gerais das escolas municipais, horário das aulas, autorização, chegadas tardias, saídas antecipadas, mensagem da secretaria de educação. Páginas finais: Deverá constar curiosidades sobre nosso planeta, Hino Nacional, Hino da Independência, Hino da Bandeira, Hino da Proclamação da República, Hino de Santa Catarina, Hino do Município aniversariantes, telefones, e-mail e OUTRAS QUE SERÃO DEFINIDAS. No início da agenda deverá ter envelope sarja em PVC camurça 0,20 micras. Acabamento: Espiral metálico com revestimento. A capa e folhas internas deverão ser personalizadas em cores conforme orientação e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre - SC.	25,00	10.000,00
VALOR TOTAL				R$ 10.000,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

RSUL EIRELI
Leandro Geremias
Representante legal

ATA PREGÃO 100/2018

Publicação Nº 1829495

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 100/2018)

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Daniela Saldanha e Ana Luiza Telma, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 100/2018, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo 0 km (zero quilômetros) tipo VAN, 15+1 para transporte de pacientes do Município de Campo Alegre/SC. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 24.706.364/0003-11. Passou-se ao credenciamento do licitante, sendo o Sr. Luis Gustavo de Souza Boeing, representante da empresa licitante. A licitante apresentou a

declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e não comprovou o enquadramento como empresa de pequeno porte ou micro-empresa. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO. A licitante apresentou proposta para o veículo Modelo Sprinter FURGÃO 415 CDI – Teto alto – Marca Mercedes-Benz. Passou-se a fase de lances, ficando definido conforme tabela.

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	165.000,00	162,500,00	1ª	HABILITADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante classificada, estando de acordo com o exigido no edital, a empresa SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, foi declarada vencedora da presente licitação com o valor total de R$ 162.500,00. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 11.629 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830277

DECRETO Nº 11.629 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.765 de 11 de dezembro de 2018: Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.024 -	Coleta de Lixo Urbano	
300000.00.766 -	Despesas Correntes	
330000.00.766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.766 -	Aplicações Diretas	
339039.00.766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.125 -	Ampliação da Rede de Abastecimento de Água	
400000.00.766 -	Despesas Correntes	
440000.00.766 -	Outras Despesas Correntes	
449000.00.766 -	Aplicações Diretas	
449051.00.766 -	Obras e Instalações	R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 11 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.630 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830282

DECRETO Nº 11.630 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.765 de 11 de dezembro de 2018: Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 279.345,00 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0002.2.042 -	Remuneração de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0896 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 40.000,00
319016.00.0896 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0004.2.043 -	Pessoal da Secretaria de Administração	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0896 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
319013.00.0896 -	Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
319016.00.0896 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 18.000,00
319113.00.0896 -	Obrigações Patronais – Op. Intra- Orçamentárias	R$ 4500,00
339046.00.0896 -	Auxilio Alimentação	R$ 1.800,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0006.2.044 -	Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0896 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 12.000,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.046 -	Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
310000.00.0519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
319113.00.0519 -	Obrigações Patronais – Op. Intra- Orçamentárias	R$ 50.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.047 -	Pessoal da Educação Infantil	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
310000.00.0519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
319113.00.0519 -	Obrigações Patronais – Op. Intra- Orçamentárias	R$ 44.871,64
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0025.2.051 -	Pessoal de Desenvolvimento Econômico	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	

319011.00.0896 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 39.350,00
319016.00.0896 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 1.625,94
	TOTAL	R$ 279.345,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulações Parciais das seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0002.2.042 -	Remuneração de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319094.00.0896 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 5.000,00
319113.00.0896 -	Obrigações Patronais – Op. Intra- Orçamentárias	R$ 10.000,00
339049.00.896 -	Auxilio Transporte	R$ 6.000,00
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.128.0005.2.600 -	Auxilio Financeiro a Estudantes	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339018.00.0896 -	Auxilio Financeiro a Estudantes	R$ 10.513,45
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0006.2.044 -	Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319004.00.0896 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
319013.00.0896 -	Obrigações Patronais	R$ 14.552,00
339049.00.0896 -	Auxilio Transporte	R$ 2.000,00
04.123.0007.2.103 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Finanças	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339021.00.0896 -	Juros sobre a Divida por Contrato	R$ 100,00
339014.00.0896 -	Diárias – Civil	R$ 1.806,00
469071.00.0896 -	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 7.475,04
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0008.2.064 -	Conselho Municipal de Educação	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0519 -	Material de Consumo	R$ 200,00
339039.00.0519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200,00
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.1.004 -	Construção, Reforma e Adequação de Unidades Escolares	
400000.00.0519 -	Despesas de Capital	
440000.00.0519 -	Investimentos	
449000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0519 -	Obras e Instalações	R$ 5.505,50
449052.00.0519 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.191,00
12.361.0010.2.013 -	Manutenção do Núcleo de Apoio Pedagógico	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0519 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
400000.00.0519 -	Despesas de Capital	
440000.00.0519 -	Investimentos	
449000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0519 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
12.361.0010.2.046 -	Pessoal do Ensino Fundamental	

300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
310000.00.0519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
319016.00.0519 -	Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil	R$ 4.500,00
319113.00.0519 -	Obrigações Patronais – Op. Intra- Orçamentárias	R$ 10.370,05
339046.00.0519 -	Auxilio Alimentação	R$ 16.000,00
339049.00.0519 -	Auxilio Transporte	R$ 1.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.047 -	Pessoal da Educação Infantil	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
310000.00.0519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
319004.00.0519 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 43.905,09
339046.00.0519 -	Auxilio Alimentação	R$ 4.000,00
339049.00.0519 -	Auxilio Transporte	R$ 1.000,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
18.541.0036.1.038 -	Programa Municipal de Analise de Solo	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00
20.606.0078.1.039 -	Distribuição de Calcário	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$340,00
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
20.606.0078.1.041 -	Distribuição de Sementes e Adubação Orgânica	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 520,00
07.02 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
23.691.0080.2.131 -	Promoção do Empreendedorismo	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339014.00.0896 -	Diárias – Civil	R$ 2.000,00
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 3.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01-	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.1.016 -	Atualização do Plano Diretor	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$500,00
15.452.0043.2.052 -	Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319013.00.0896 -	Obrigações Patronais	R$3.400,00
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	

449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 64.531,90
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.1.005 -	Manutenção e Ampliação de Bandas e Fanfarras	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 345,20
339031.00.0896 -	Premiações Culturais, Artísticas	R$ 1.000,00
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	R$ 100,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.010,97
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
13.392.0082.1.006 -	Festival de Inverno	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 100,00
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 100,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.041,00
13.392.0075.2.809 -	Pessoal da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319004.00.0896 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
319013.00.0896 -	Obrigações Patronais	R$ 5.200,00
319094.00.0896 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.000,00
11.02 -	Coordenadoria de Turismo	
15.451.0083.1.050 -	Implantação da Sinalização Turística e Lixeiras	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 13.320,00
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.812.0084.1.007 -	Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 2.477,80
27.813.0084.2.134 -	Apoio a Entidades e Talentos Esportivos	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.0896 -	Transferência a Instituições Privadas	
335043.00.0896 -	Subvenções Sociais	R$ 1.000,00
339032.00.0896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 2.140,00
27.813.0084.2.810 -	Criação e Manutenção de Espaços de Lazer	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 1.000,00
12.00 -	FHIS – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	
12.01 -	Gerenciamento do FHIS	
16.482.0081.1.022 -	Implantação de Conjuntos Habitacionais	

300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 500,00
339047.00.0896 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 100,00
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 1.000,0
449061.00.896 -	Aquisição de Imóveis	R$ 100,00
16.482.0081.2.132 -	Apoio a Regularização de Zonas Especiais de Interesse Social	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 500,00
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 500,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
339047.00.0896 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 100,00
339093.00.0896 -	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
16.00 -	Secretaria Municipal de Assistência Social	
16.02 -	Serviço de Bem estar social	
08.243.0024.2.035 -	Pessoal do Conselho Tutelar	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319013.00.0896 -	Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
08.243.0024.2.038 -	Campanhas sócio educativas do Conselho Tutelar	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500,00
	TOTAL	R$ 279.345,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 11 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.631 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830290

DECRETO Nº 11.631 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito, Casa da Cidadania e PROCON.	

400000.00.0896 -	Despesas Correntes	
440000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100,00
13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
18.541.0090.2.137 -	Manutenção do Programa de Combate ao Borrachudo	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0766 -	Material de Consumo	R$ 3.000,00
	Total	R$ 3.100,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito, Casa da Cidadania e PROCON.	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339092.00.0766 -	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
18.541.0090.2.137 -	Manutenção do Programa de Combate ao Borrachudo	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
	Total	R$ 3.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 11 de dezembro de 2018.
RUBENS BLAZSKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.632 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830295

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.632 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso I do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:
Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 18.767,72 (dezoito mil, setecentos e sessenta e sete reais, setenta e dois centavos), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil, Militar e Radiopatrulha.	

300000.00.0152 -	Despesas Correntes	
330000.00.0152 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0152 -	Aplicação Direta	
339039.00.0152 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil, Militar e Radiopatrulha.	
300000.00.0117 -	Despesas Correntes	
330000.00.0117 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0117 -	Aplicação Direta	
339030.00.0117 -	Material de Consumo	R$ 8.767,72
	Total	R$ 18.767,72

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 11 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.765 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830296

LEI Nº 4.765 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.024 -	Coleta de Lixo Urbano	
300000.00.766 -	Despesas Correntes	
330000.00.766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.766 -	Aplicações Diretas	
339039.00.766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.125 -	Ampliação da Rede de Abastecimento de Água	
400000.00.766 -	Despesas Correntes	
440000.00.766 -	Outras Despesas Correntes	
449000.00.766 -	Aplicações Diretas	
449051.00.766 -	Obras e Instalações	R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 11 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.766 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830404

LEI Nº 4.766 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 279.345,00 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0002.2.042 -	Remuneração de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0896 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 40.000,00
319016.00.0896 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0004.2.043 -	Pessoal da Secretaria de Administração	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0896 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
319013.00.0896 -	Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
319016.00.0896 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 18.000,00
319113.00.0896 -	Obrigações Patronais – Op. Intra- Orçamentárias	R$ 4500,00
339046.00.0896 -	Auxilio Alimentação	R$ 1.800,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0006.2.044 -	Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0896 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 12.000,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.046 -	Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
310000.00.0519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
319113.00.0519 -	Obrigações Patronais – Op. Intra- Orçamentárias	R$ 50.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.047 -	Pessoal da Educação Infantil	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
310000.00.0519 -	Pessoal e Encargos Sociais	

319000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
319113.00.0519 -	Obrigações Patronais – Op. Intra- Orçamentárias	R$ 44.871,64
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0025.2.051 -	Pessoal de Desenvolvimento Econômico	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0896 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 39.350,00
319016.00.0896 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 1.625,94
	TOTAL	R$ 279.345,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Anulações Parciais das seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0002.2.042 -	Remuneração de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319094.00.0896 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 5.000,00
319113.00.0896 -	Obrigações Patronais – Op. Intra- Orçamentárias	R$ 10.000,00
339049.00.896 -	Auxilio Transporte	R$ 6.000,00
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.128.0005.2.600 -	Auxilio Financeiro a Estudantes	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339018.00.0896 -	Auxilio Financeiro a Estudantes	R$ 10.513,45
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0006.2.044 -	Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319004.00.0896 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
319013.00.0896 -	Obrigações Patronais	R$ 14.552,00
339049.00.0896 -	Auxilio Transporte	R$ 2.000,00
04.123.0007.2.103 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Finanças	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339021.00.0896 -	Juros sobre a Divida por Contrato	R$ 100,00
339014.00.0896 -	Diárias – Civil	R$ 1.806,00
469071.00.0896 -	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 7.475,04
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0008.2.064 -	Conselho Municipal de Educação	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0519 -	Material de Consumo	R$ 200,00
339039.00.0519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200,00
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.1.004 -	Construção, Reforma e Adequação de Unidades Escolares	
400000.00.0519 -	Despesas de Capital	
440000.00.0519 -	Investimentos	
449000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0519 -	Obras e Instalações	R$ 5.505,50
449052.00.0519 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.191,00
12.361.0010.2.013 -	Manutenção do Núcleo de Apoio Pedagógico	

300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0519 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
400000.00.0519 -	Despesas de Capital	
440000.00.0519 -	Investimentos	
449000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0519 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
12.361.0010.2.046 -	Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
310000.00.0519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
319016.00.0519 -	Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil	R$ 4.500,00
319113.00.0519 -	Obrigações Patronais – Op. Intra- Orçamentárias	R$ 10.370,05
339046.00.0519 -	Auxilio Alimentação	R$ 16.000,00
339049.00.0519 -	Auxilio Transporte	R$ 1.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.047 -	Pessoal da Educação Infantil	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
310000.00.0519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
319004.00.0519 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 43.905,09
339046.00.0519 -	Auxilio Alimentação	R$ 4.000,00
339049.00.0519 -	Auxilio Transporte	R$ 1.000,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
18.541.0036.1.038 -	Programa Municipal de Analise de Solo	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00
20.606.0078.1.039 -	Distribuição de Calcário	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$340,00
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
20.606.0078.1.041 -	Distribuição de Sementes e Adubação Orgânica	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 520,00
07.02 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
23.691.0080.2.131 -	Promoção do Empreendedorismo	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339014.00.0896 -	Diárias – Civil	R$ 2.000,00
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 3.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01-	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.1.016 -	Atualização do Plano Diretor	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	

339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$500,00
15.452.0043.2.052 -	Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319013.00.0896 -	Obrigações Patronais	R$3.400,00
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 64.531,90
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.1.005 -	Manutenção e Ampliação de Bandas e Fanfarras	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 345,20
339031.00.0896 -	Premiações Culturais, Artísticas	R$ 1.000,00
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	R$ 100,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.010,97
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
13.392.0082.1.006 -	Festival de Inverno	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 100,00
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 100,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.041,00
13.392.0075.2.809 -	Pessoal da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319004.00.0896 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
319013.00.0896 -	Obrigações Patronais	R$ 5.200,00
319094.00.0896 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.000,00
11.02 -	Coordenadoria de Turismo	
15.451.0083.1.050 -	Implantação da Sinalização Turística e Lixeiras	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 13.320,00
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.812.0084.1.007 -	Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 2.477,80
27.813.0084.2.134 -	Apoio a Entidades e Talentos Esportivos	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.0896 -	Transferência a Instituições Privadas	
335043.00.0896 -	Subvenções Sociais	R$ 1.000,00

339032.00.0896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 2.140,00
27.813.0084.2.810 -	Criação e Manutenção de Espaços de Lazer	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 1.000,00
12.00 -	FHIS – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	
12.01 -	Gerenciamento do FHIS	
16.482.0081.1.022 -	Implantação de Conjuntos Habitacionais	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 500,00
339047.00.0896 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 100,00
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 1.000,0
449061.00.896 -	Aquisição de Imóveis	R$ 100,00
16.482.0081.2.132 -	Apoio a Regularização de Zonas Especiais de Interesse Social	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 500,00
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 500,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
339047.00.0896 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 100,00
339093.00.0896 -	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
16.00 -	Secretaria Municipal de Assistência Social	
16.02 -	Serviço de Bem estar social	
08.243.0024.2.035 -	Pessoal do Conselho Tutelar	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319013.00.0896 -	Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
08.243.0024.2.038 -	Campanhas sócio educativas do Conselho Tutelar	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500,00
	TOTAL	R$ 279.345,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 11 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.767 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830408

LEI Nº 4.767 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

I – Do Orçamento do Município

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Campo Alegre para o exercício de 2019 estima a Receita em 48.621.954,35 (quarenta e oito milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e fixa a Despesa em R$ 48.621.954,35 (quarenta e oito milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), sendo R$ 40.553.604,14 (quarenta milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quatro reais e quatorze centavos) do Orçamento Fiscal, R$ 8.068.350,21 (oito milhões, sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e um centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

II – Dos Orçamentos das Unidades Gestoras, Poder Executivo e Câmara Municipal.

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2019 Estima a Receita 48.621.954,35 (quarenta e oito milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 924.167,00 (novecentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e sete reais), em R$ 47.697.787,35 (quarenta e sete milhões, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) a Despesa do Poder Executivo Municipal e em R$ 10.430.781,99 (dez milhões, quatrocentos e trinta mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) as Transferências Financeiras Concedidas.
§ 1º A Receita do Poder Executivo será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	48.621.954,35
4.1. RECEITAS CORRENTES	46.967.714,35
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	1.654.240,00
TOTAL GERAL	48.621.954,35

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
02.00	GABINETE DO PREFEITO	1.244.030,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.388.591,61
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.178.910,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.851.474,39
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	984.930,00
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS	5.417.528,21
09.00	FUMREBOM – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS MILITARES	239.130,02
10.00	CÂMARA DE VEREADORES	924.167,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.181.045,00
12.00	FHIS – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	19.400,00
13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	1.910.712,55
14.00	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	9.600,00
15.00	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	12.700,00
16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	206.645,00
90.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.525,00
91.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.971.905,49
92.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	866.223,64
93.00	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA	56.086,23
94.00	IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE	8.068.350,21
	TOTAL	48.621.954,35
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	10.430.781,99
	TOTAL GERAL	59.052.736,34

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	924.167,00
04	Administração	4.589.531,61
05	Defesa Nacional	12.700,00
06	Segurança Pública	335707,52
08	Assistência Social	1.128.954,87
09	Previdência Social	8.068.350,21
10	Saúde	9.971.905,49

12	Educação	13.851.474,39
13	Cultura	729.205,00
15	Urbanismo	4.684.950,71
16	Habitação	19.400,00
17	Saneamento	1.889.612,55
18	Gestão Ambiental	65.100,00
20	Agricultura	1.054.850,00
22	Indústria	7.200,00
23	Comércio e Serviços	178.620,00
26	Transporte	657.000,00
27	Desporto e Lazer	140.700,00
28	Encargos Especiais	222.000,00
99	Reserva de Contingência	90.525,00
	TOTAL	48.621.954,35
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	10.430.781,99
	TOTAL GERAL	59.052.736,34
III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA		
31	Ação Legislativa	924.167,00
122	Administração Geral	3.509.621,61
123	Administração Financeira	1.065.910,00
128	Formação de Recursos Humanos	14.000,00
181	Policiamento	96.577,50
182	Defesa Civil	239.130,02
242	Assistência ao Portador de Deficiência	100,00
243	Assistência a Crianças e ao Adolescente	317.581,23
244	Assistência Comunitária	811.273,64
272	Previdência do Regime Estatutário	8.068.350,21
301	Atenção Básica	6.129.552,06
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.366.700,00
303	Suporte Profilático e Terapeutico	1.427.788,86
304	Vigilância Sanitária	35.364,57
305	Vigilância Epidemiológica	500,00
306	Alimentação e Nutrição	12.000,00
361	Ensino Fundamental	9.086.820,38
365	Educação Infantil	4.396.784,01
392	Difusão Cultural	729.205,00
451	Infra Estrutura Urbana	1.187.885,68
452	Serviços Urbanos	3.497.065,03
482	Habitação Urbana	19.400,00
512	Saneamento Urbano	1.889.612,55
541	Preservação e Conservação Ambiental	65.100,00
606	Extensão Rural	1.053.850,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00
661	Promoção Industrial	7.200,00
691	Promoção Comercial	5.000,00
694	Serviços Financeiros	99.420,00
695	Turismo	99.420,00
782	Transporte Rodoviário	657.000,00
812	Desporto Comunitário	101.700,00
813	Lazer	39.000,00
841	Refinanciamento da Divida	222.000,00
999	Reserva de Contingência	90.525,00
	TOTAL	48.621.954,35
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	10.430.781,99
	TOTAL GERAL	59.052.736,34

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA		
1	PROCESSO LEGISLATIVO	924.167,00
2	PESSOAL DO GABINETE DO PREFEITO	1.097.730,00
3	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E CASA DA CIDADANIA	146.300,00
4	PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	924.140,00
5	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	222.000,00
6	PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	485.410,00
7	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS	696.500,00

8	APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO	939.822,00
9	TRANSPORTE ESCOLAR	1.897.492,11
10	ENSINO FUNDAMENTAL	5.794.506,27
11	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.210.784,01
12	MERENDA ESCOLAR	367.870,00
13	SALARIO EDUCAÇÃO	637.000,00
14	NUCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO	4.000,00
23	PESSOAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	520.490,00
24	CONSELHO TUTELAR	201.645,00
25	PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	455.130,00
26	DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO ECONÔMICO	74.200,00
28	AGREGAÇÃO DE RENDA AO PRODUTOR RURAL	331.200,00
30	PROFICIONALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO JOVEM E DA MULHER RURAL	5.000,00
36	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	44.000,00
38	SOS NASCENTES E RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR	5.200,00
41	INCENTIVO A INDÚSTRIA	7.200,00
43	PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS	1.632.890,00
44	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS	94.022,25
45	MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS	1.753.152,78
47	FROTA MUNICIPAL	657.000,00
48	SERVIÇOS PÚBLICOS	1.183.885,68
50	CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR E CIVIL	96.577,50
51	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.525,00
52	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.826.600,00
53	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF	168.851,38
55	ASSISTÊNCIA E PLANTÃO HOSPITALAR	2.366.700,00
56	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA	858.239,70
57	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	569.549,16
58	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	35.864,57
59	ASSISTÊNCIA BÁSICA A SAÚDE	134.100,00
60	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL	12.000,00
61	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	89.223,00
63	MANUTENÇÃO DA REDE SÓCIO ASSISTÊNCIAL DO MUNICÍPIO	44.000,00
66	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE	8.068.350,21
67	ATENDIMENTO AOS MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO	56.086,23
71	FUMREBOM	239.130,02
75	PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	424.385,00
76	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	12.600,00
77	ÁGUAS DE CAMPO ALEGRE	1.910.712,55
78	VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	28.000,00
79	INCREMENTO DA AGROPECUÁRIA	30.000,00
80	INCENTIVO AO COMÉRCIO	5.000,00
81	HABITAÇÃO VALORIZANDO MORADIA DIGNA	19.400,00
82	CULTURA DESCENTRALIZADA E DEMOCRATIZADA	295.220,00
83	DESTINO CAMPO ALEGRE	320.740,00
84	ESPORTE E LAZER INTEGRAR PARA SOCIALIZAR	140.700,00
86	PROGRAMA MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS	100,00
87	PROGRAMA FAMÍLIAS INFANTO ACOLHEDORAS	54.750,00
89	APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	9.600,00
90	CONTROLE DO BORRACHUDO	18.600,00
93	REINTEGRAÇÃO DE MENORES A SOCIEDADE	5.000,00
100	PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	101.080,00
102	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	43.880,64
105	GESTÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	100,00
106	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	12.700,00
116	PARCERIA ENTRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OSC	50.000,00
	TOTAL	48.621.954,35
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	10.430.781,99
	TOTAL GERAL	59.052.736,34

III – Do Orçamento do Poder Executivo

Art. 3º O Orçamento da Entidade Poder Executivo "PREFEITURA" para o exercício de 2019 Estima a Receita em R$ 39.166.003,77 (trinta e nove milhões, cento e sessenta e seis mil, três reais e setenta e sete centavos) as transferências financeiras do tesouro municipal em R$ 10.430.781,99 (dez milhões, quatrocentos e trinta mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) e fixa a Despesa em R$

28.735.221,78 (vinte e oito milhões, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).
§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	39.166.003,77
4.1 RECEITAS CORRENTES	37.661.763,77
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	1.504.240,00

§ 2º A Despesa da Entidade Poder Executivo "PREFEITURA" será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
04	ADMINISTRAÇÃO	4.589.531,61
05	DEFESA NACIONAL	12.700,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	335.707,52
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	206.645,00
12	EDUCAÇÃO	13.851.474,39
13	CULTURA	729.205,00
15	URBANISMO	4.684.950,71
16	HABITAÇÃO	19.400,00
17	SANEAMENTO	1.889.612,55
18	GESTÃO AMBIENTAL	65.100,00
20	AGRICULTURA	1.054.850,00
22	INDÚSTRIA	7.200,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	178.620,00
26	TRANSPORTE	657.000,00
27	DESPORTO E LAZER	140.700,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	222.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.525,00
	TOTAL	28.735.221,78
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	10.430.781,99

IV – Do Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos de Campo Alegre – IPRECAL

Art. 4º O Orçamento da Entidade IPRECAL para o exercício de 2019 Estima a Receita em R$ 7.502.835,21 (sete milhões, quinhentos e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) e fixa a Despesa em R$ 8.068.350,21 (oito milhões, sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e um centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	7.502.835,21
4.1 RECEITAS CORRENTES	7.502.835,21
TOTAL	7.502.835,21
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	565.515,00

§ 2º A Despesa da Entidade Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Alegre – IPRECAL, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
09 – Previdência Social	8.068.350,21
TOTAL GERAL	8.068.350,21

V – Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

Art. 5º O Orçamento da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o exercício de 2019 Estima a Receita em R$ 1.717.820,50 (um milhão, setecentos e dezessete mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos) e fixa a Despesa em R$ 9.971.905,49 (nove milhões, novecentos e setenta e um mil, novecentos e cinco reais e quarenta e nove centavos).
§ 1º A Receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento;

4. RECEITAS	1.717.820,50

4.1 RECEITAS CORRENTES	1.567.820,50
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	8.254.084,99

§ 2º A Despesa da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
10 – Saúde	9.971.905,49
TOTAL GERAL	9.971.905,49

VI – Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 6º O Orçamento da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o exercício de 2019 Estima a Receita em R$ 185.208,64 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) e fixa a Despesa em R$ 866.223,64 (oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).
§ 1º A Receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas no quadro anexo;

4. RECEITAS	185.208,64
4.1 RECEITAS CORRENTES	185.208,64
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	681.015,00

§ 2º A Despesa da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
08 – Assistência Social	866.223,64
TOTAL GERAL	866.223,64

VII – Do Orçamento do Fundo da Infância e Adolescência – FIA

Art. 7º O Orçamento da Entidade FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA para o exercício de 2019 Estima a Receita em R$ 50.086,23 (cinquenta mil e oitenta e seis reais e vinte e três centavos) e fixa a Despesa em R$ 56.086,23 (cinquenta e seis mil, oitenta e seis reais e vinte e três centavos).
§ 1º A Receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminada no quadro anexo.

4. RECEITAS	50.086,23
4.1 RECEITAS CORRENTES	50.086,23
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	6.000,00

§ 2º A Despesa da Entidade FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
08 – Assistência Social	56.086,23
TOTAL GERAL	56.086,23

VIII – Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores

Art. 8º O Orçamento da Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES para o exercício de 2019 fixa a Despesa em R$ 924.167,00 (novecentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e sete reais).
§ 1º A Receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor, e discriminada no quadro anexo, com o seguinte desdobramento;

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	924.167,00
TOTAL GERAL	924.167,00

§ 2º A Despesa da Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
01 – Legislativa	924.167,00
TOTAL GERAL	924.167,00

Art. 9º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes,

intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, Superávit Orçamentário e para a obtenção de Resultado Primário positivo, conforme abaixo:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Reserva de Contingência	90.525,00

IPRECAL – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre	
Reserva de Contingência	2.106.346,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo;
§ 2º Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor;
§ 3º Não se efetivando até a data de 10/12/2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 10 Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar Dotações de um Elemento de Despesa para outro dentro de cada Unidade Orçamentária, Projeto, Atividade ou Operações Especiais.

Art. 11 O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% (cincoenta por cento) da Receita Estimada para o Orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fonte de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – Superávit Financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por Leis Municipais especificas aprovadas no exercício.

Art. 12 As despesas por conta das Dotações vinculadas a Convênios, Operações de Créditos e outras Receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos art's. 8º, Parágrafo único e 50, Inciso I da LRF;
§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, Inciso I d a LRF.

Art. 13 Os recursos oriundos de Convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Poder Executivo.

Art. 14 Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.
Art. 15 Comprovado o interesse público municipal e mediante Convênio, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou pelos seus órgãos da Administração Direta ou Indireta.

Art. 17 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.413 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1829677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.413 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal AIRTON MARTINS, matrícula funcional nº 000771, registro no sistema sob nº 955388, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.414 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.414 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal AMAURY DE CAMPOS ESTORILLO, matrícula funcional nº 000916, registro no sistema sob nº 955725, ocupante do Cargo Público e na Função de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 06 (zero seis) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.415 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.415 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANA CLAUDIA VIEIRA DE LIMA, matrícula funcional nº 000726, registro no sistema sob nº 955229, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.416 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.416 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANDRESSA FATIMA ZAK MELO, matrícula funcional nº 000931, registro no sistema sob nº 955740, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 09 (zero nove) dias; 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 11 (onze) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.417 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.417 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 21 (vinte e um) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANGELA SOFIA PIEKARSKI DE FRANÇA, matrícula funcional nº 000450, registro no sistema sob nº 954447, ocupante do Cargo Público Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 10 de maio de 2018 a 09 de maio de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 10 de maio de 2018 a 09 de maio de 2019.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 16 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.418 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.418 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ARIADNE LUCIANA HACK, matrícula funcional nº 000767, registro no sistema sob nº 955376, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 05 (zero cinco) dias; 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.419 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.419 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, AURIONIZE COSENTINO, matrícula funcional nº 000574, registro no sistema sob nº 954749, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.420 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.420 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal CASSIO HEIDEN MAOSKI, matrícula funcional nº 000922, registro no sistema sob nº 955738, ocupante do Cargo Público e na Função de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.421 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.421 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KNOEPKE, matrícula funcional nº 000422, registro no sistema sob nº 954276, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 22 de maio de 2018 a 21 de maio de 2019.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.422 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.421 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal CLAYTON FRANCISCO VALENTIM, matrícula funcional nº 000763, registro no sistema sob nº 955370, ocupante do Cargo Público e na Função de Farmaceutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.423 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.423 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal CLEBER ROTTER, matrícula funcional nº 000957, registro no sistema sob nº 955841, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 24 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 09 (zero nove) dias; 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 11 (onze) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.424 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.424 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA TREML, Matrícula Funcional nº 000729, Registro no Sistema sob nº 955243, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 17 (dezessete) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 03 (zero três) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.425 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.425 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público DANIEL MARINO MUNHOZ, matrícula funcional nº 000528, registro no sistema sob nº 954631, ao Cargo Público Motorista, exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.426 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.426 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 18 (dezoito) dias de férias ao Servidor EDSON AUGUSTO DE JESUS, matrícula funcional nº 000735, registro no sistema sob nº 955255, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 13 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.427 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.427 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ELENA GORNIACK, matrícula funcional nº 000751, registro no sistema sob nº 955337, ocupante de Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.428 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.428 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ELIZABETE CARDOSO KONOPKA, matrícula funcional nº 000932, registro no sistema sob o nº 955767, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 14 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 14 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.429 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.429 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público ERONCLEITON CARNEIRO RIBAS, matrícula funcional nº 000697, registro no sistema sob nº 955140, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.430 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.430 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal GABRIELA SOARES WESTRUP, matrícula funcional nº 000912, registro no sistema sob nº 955723, ocupante do Cargo Público de Odontóloga, exercendo a Função de Odontóloga II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 13 (treze) dias; 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 07 (sete) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.431 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.431 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público HAROLD RAETSCH, matrícula funcional nº 370, registro no sistema sob nº 315500, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 19 de abril de 2017 a 18 de abril de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 19 de abril de 2017 a 18 de abril de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.432 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.432 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, IARA NEIDE DE OLIVEIRA DE JESUS, Matrícula Funcional nº 000813, Registro no Sistema sob nº 955480, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ATA CONVITE 101/2018

Publicação Nº 1830697

ATA CIRCUNSTANCIADA

(Processo Licitatório nº 101/2018 – Convite)

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Daniela Saldanha Presidente da Comissão de Licitação, Maria Cristina Marciniak Munhoz, e Ana Luiza Telma, membros da Comissão de Licitação, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 101/2018, modalidade Tomada de Preço, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto *o fornecimento de material e mão de obra para continuidade e finalização da construção da Creche infantil na Escola Paulo Fuckner, na localidade de Bateias de Cima, RM 020,* Município *de Campo Alegre/SC.* Empresas convidadas: LN CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ – 10.834.999/0001-28, PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 05.015.251/0001-63, BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 05.401.426/0001-70 e JDI CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 00.532.657/0001-08 57. Empresas proponentes: LN CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ – 10.834.999/0001-28, PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 05.015.251/0001-63 e BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 05.401.426/0001-70. Nenhuma licitante credenciou representante na sessão. Passou-se à análise dos Documentos das licitantes. Os documentos foram analisados e rubricados pelos membros da comissão permanente de licitação, sendo consideradas todas as licitantes HABILITADAS. As licitantes apresentaram certidão simplificada comprovando enquadramento como Empresa de Pequeno Porte e apresentaram a declaração de desistência de recurso quanto ao julgamento dos documentos. Passou-se à análise das propostas que foram analisadas e rubricadas pela comissão. O critério de julgamento é pelo MENOR PREÇO GLOBAL, COM FIXAÇÃO DE VALOR MÁXIMO UNITÁRIO. As licitantes apresentaram as propostas conforme tabela abaixo:

Empresa	Valor da proposta (R$)	Classificação
BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	122.332,22	1ª
PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	122.490,70	2ª
LN CONSTRUÇÕES LTDA	124.694,81	3ª

A licitante BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA foi declarada vencedora da presente licitação com o valor de R$ 122.332,22 (cento e vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos). As licitantes encaminharam declaração de desistência de recurso quanto ao julgamento das propostas. Nada mais a tratar, encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Daniela Saldanha
Presidente da Comissão de Licitação

Maria Cristina Marciniak Munhoz
Secretária da Comissão de Licitação

Ana Luiza Telma
Membro da Comissão de Licitação

Campo Erê

Prefeitura

Portaria 541/2018

Publicação Nº 1829468

PORTARIA N. 541, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispõe sobre a interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares, de servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII do art. 57, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o § 1° do Art. 74 da Lei Complementar 011/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei Complementar 077/2015;
Considerando a necessidade dos serviços prestados pela servidora junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural;
Considerando o princípio da legalidade e do interesse público dos atos da Administração Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. INTERROMPER a Licença para Tratamento de Interesses Particulares, concedida ao servidor público municipal WANDERLEI BORGES DOS SANTOS, matrícula n° 195-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 01 de novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 542/2018

Publicação Nº 1829489

PORTARIA N. 542, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de Licença
Maternidade à servidora pública
Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, o art. 85, VI, "a", da Lei Complementar n° 011/2002, o art. 69 da Constituição Federal, e a Lei 11.770/2008;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública municipal JUCELANE A. M. MOSSMAN, matrícula n° 10613-5, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir de 05 de novembro de 2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/112018.

Campo Erê – SC, 07 de novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 543/2018

Publicação Nº 1829658

PORTARIA N. 543, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispõe sobre a delegação de Atribuições Fiscais à servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. ATRIBUIR ao servidor público municipal ENIO JOSÉ VICHROSKI, matrícula n° 1127-4, portador do CPF 991.309.639-15 e RG 792.442-4, ocupante do cargo de Auditor de Tributos, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, a responsabilidade de assinar perante o Convênio celebrado entre este município de Campo Erê/SC e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), a delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de crédito tributário, e de cobrança do imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR), podendo praticar os atos necessários..

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2018.

Campo Erê – SC, 07 de novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.178/18 DE 11/12/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1831034

DECRETO Nº 8.178/18 de 11/12/2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da Secretaria De Esporte e Lazer o valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 27– DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção do Departamento de Esportes
Elementos de despesa: 162- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

TOTAL: R$ 1.000,00

Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do Superávit financeiro do exercício anterior, recursos próprios, no montante de R$ 1.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 11 de Dezembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.179/18 DE 11/12/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1831035

DECRETO Nº 8.179/18 de 11/12/2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do Fundo Municipal da Saúde o valor de R$ 46.409,76 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e setenta e seis centavos) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 – Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 43- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.000093– Aplicações Diretas ..... R$ 46.409,76

TOTAL: R$ 46.409,76

Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do excesso de arrecadação, transferência do Estado exames laboratoriais, no montante de R$ 46.409,76.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 11 de Dezembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.180/18 DE 11/12/2018. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1831036

DECRETO Nº 8.180/18 DE 11/12/2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 35– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.053– Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Elementos de despesa: 36- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000036– Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 35– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.053– Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Elementos de despesa: 15- 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0035.000036– Transferência a Instituição sem Fins Lucrativos ..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 11 de dezembro de 2018.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ATA RG 17/2018 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

Publicação Nº 1830955

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Página: 1/22

Processo Nº.: 46/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2018

No dia 11 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 333, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). SANDRA MARIA ROSAR BRESOLA, inscrito no CPF sob o nº. 590.906.779-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2018, Processo Licitatório nº. 46/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MATERIAIS HIDRAULICOS, PERSIANAS, ELETROELETRONICOS E UTENSILIOS DE COZINHA PARA AS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA SANTO ANTONIO, BOM JESUS E CAPS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8173	ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	22, 23, 39, 42, 48, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 70, 72, 73, 74, 80, 81, 85, 95, 96, 100, 102, 121, 124, 125, 146, 147, 162
7593	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	75, 77, 82, 98, 149
8322	CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI	4
8320	COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA	3
8318	DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	
8317	GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	
8171	INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA - ME	5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 66, 67, 71, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 141, 142, 143, 144, 145
6251	JV COM. DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	1, 61, 62, 63, 69, 86, 116, 150, 153, 155, 157, 158
7499	L.A.INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	45, 47, 140
8026	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	2, 46, 68, 76, 78, 103, 115, 138, 148, 151, 154, 156
8319	PERSIANAS CRISDAN LTDA	128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137
8314	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	
8321	RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA	
6133	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	21, 40, 41, 44, 49, 50, 53, 59, 60, 64, 65, 83, 84, 87, 97, 99, 101, 126, 127, 139, 152, 159, 160, 161
8315	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	
8316	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN	75.408.153/0001-71	JOSE CESAR DE ARAUJO	458.579.469-72
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	09.053.748/0001-27	ALEX MASSAO KATO	073.838.039-30
CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI	17.848.143/0001-50	ADRIANO CRISTIAN MARTINS	034.994.819-44
COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA	02.220.031/0001-83	LEONIR DE OLIVEIRA JOMBRA	946.802.489-04
DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	07.082.650/0001-72	JULIANO SCHWEITZER DELDUQUE	909.121.799-53
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.004.025/0001-97	LUIS GIACOMELLI	960.160.439-15
INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA - ME	73.638.009/0001-04	EMERSON REINOLDO MULLER	049.484.459-08
JV COM. DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	01.276.119/0001-54	LUIZ FERNANDO DE MATOS	073.029.619-99
L.A.INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	11.924.851/0001-47	ANGELO MATOS DA CAS	015.867.539-83
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	LUCIANO PILATTI	021.948.939-46
PERSIANAS CRISDAN LTDA	02.173.150/0001-22	RENAN WILLIAM DA SILVA	110.609.539-19
RCM AR CONDICIONADO EIRELI	27.720.686/0001-41	RONALDO ITAMAR MOURA MARTIN	005.261.819-66
RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA	14.220.183/0001-65	EDSON GMES DA SILVA	120.055.921-53
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	FABIO ANDRE LORASCHI	749.263.819-15
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	27.821.705/0001-26	TIAGO BERGAMASCHI	080.736.089-95
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	27.286.283/0001-36	GUILHERME ALEXANDRE	084.739.809-99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MATERIAIS HIDRAULICOS, PERSIANAS, ELETROELETRONICOS E UTENSILIOS DE COZINHA PARA AS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA SANTO ANTONIO, BOM JESUS E CAPS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6133 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	Arquivo de Aço com quatro gavetas chapa 26 (espessura 0,46mm. Arquivo de Aço com quatro gavetas chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor cinza, tipo vertical, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilindrico, com gavetas corrediças reguláveis distanciadas a cada 400mm. O sistema de deslizamento das gavetas será por meio de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etuquetas também embutido é de 75 x 40mm. Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor, com sapatas niveladoras. Capacidade de 35Kg por gaveta. Garantia de 1 ano.	UN	celi	1,000	640,0000	640,00
40	BAQUETAS COM ENCOSTO. REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO, MATERIAL IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, COSTURAS REFORÇADAS E A SUA ESTRUTURA FEITA EM METAL CROMADO, COM APOIO PARA OS PÉS E AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE MOLA PNEUMÁTICA. BASE E APOIO PARA PÉS EM CHAPA E TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO; GIRATÓRIO, COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO À GÁS ALTURA MÍNIMA 91 CM ALTURA MÁXIMA 112 CM LARGURA 42CM COMPRIMENTO 48CM ASSENTO INTERNO LARGURA 42 CM COMPRIMENTO 38 CM; ASSENTO GIRATÓRIO: ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 63-83 CM, ALTURA DO ENCOSTO 31 CM. ALTURA: 91 CM LARGURA: 42 CM PROFUNDIDADE: 48 CM PESO: 7,600 KG COR: PRETA.	UN	cavaleti	2,000	195,0000	390,00
41	BULE EM ALUMINIO CAP 2 LITROS	UN	cambe	2,000	30,5000	61,00
44	CADEIRA DE RODAS DE NYLON, PARA OBESOS, COM RODAS GRANDES TRASEIRA COM SOBRE ARO, E RODAS PEQUENAS GIRATORIAS DIANTEIRAS APOIO PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS, DOBRAVEL EM X, CADEIRA DE AÇO EM PINTURA.	UN	PROLIFE	6,000	745,0000	4.470,00
49	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO 20 LITROS	UN	PLASUTIL	15,000	19,5000	292,50
50	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO MEDIA 30 LITROS	UN	PLASUTIL	15,000	28,6000	429,00
53	CHALEIRA INOX CAPACIDADE 2,5 LITROS	UN	RAVINOX	4,000	39,5000	158,00
59	CONJUNTO DE UTENCILIOS DE INOX COM SUPORTE 6 PEÇAS 1 ESCUMADEIRA -1 CONCHA -1 COLHER P/ ARROZ -1 GARFO BIFURCADO -1 PEGADOR P/ MASSAS -1 SUPORTE	UND	SIMONAGIO	3,000	44,0000	132,00
60	COPOS DE VIDRO CAPACIDADE + OU - 250 ML	UN	NADIR	200,000	1,9000	380,00
64	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO NAS DIMENSÕES: (ALTURA)26,3CMX (PROFUNDIDADE)12,6CM X(LARGURA)13,8CM, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM MANGUEIRA DE BORRACHA PARA DISPERSÃO DO PRODUTO. CAPACIDADE PARA 800ML.	UN	MAZZO	50,000	27,0000	1.350,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Página: 3/22

Processo Nº.: 46/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

Fornecedor: 6133 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
65	DISPENSER/SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL (180 ML/200 ML), COM MEDIDAS 48 CM (ALTURA) X 11,5 CM (LARGURA) X 10,7 CM (PROFUNDIDADE), E DIAMETRO DA BOCA 5 CM.COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	UN	JSN	15,000	34,5000	517,50
83	FORNO MICRO-ONDAS: CAPACIDADE MÍNIMA: 30 LITROS; CAPACIDADE MÁXIMA: 45 LITROS; FUNÇÕES: AUTO DESCONGELAR, GRILL, PAINEL COM RELÓGIO, BLOQUEIO DO PAINEL, TIMER, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS; VOLTAGEM: 220V/60HZ; CLASSIFICAÇÃO: SELO PROCEL CATEGORIA A; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	PANASONIC	3,000	410,0000	1.230,00
84	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM CABO DE BAQUELITE 3L	UND	CAMBE	3,000	30,0000	90,00
87	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 5 LITROS	UN	INVICTA	5,000	34,5000	172,50
97	KIT 05 PINO ADAPTADOR T TOMADA ELÉTRICA KIT 05 PINO ADAPTADOR T TOMADA ELÉTRICA CARACTERÍSTICAS: PINO EM LATÃO MACIÇO LIGA ATÉ 3 TOMADAS CORRENTE MÁXIMA DE 10A TENSÃO MÁXIMA 110V E 220V MODELO BRASILEIRO	UN	TRAMONTINA	10,000	9,0000	90,00
99	LEITEIRA ANTIADERENTE COM CABO DE BAQUELITE 2 L	UND	CAMBE	3,000	35,0000	105,00
101	LIXEIRA PLÁSTICA SIMBOLOGIA INFECTANTE COM TAMPA - 100 L LIXEIRA PLÁSTICA - TAMPA REMOVÍVEL - 100 LITROS MATERIAL: PLÁSTICO FORMATO: CILÍNDRICO MEDIDA:Ø520 X 740 MM CAPACIDADE: 100 LITROS COR: BRANCA COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE.	UN	PLASUTIL	10,000	60,0000	600,00
126	PANELA MÉDIA DE ALUMINIO 10 LITROS COM TAMPA	UND	CAMBE	2,000	78,0000	156,00
127	PANELA PEQUENADE ALUMINIO 5 LITROS COM TAMPA	UND	CAMBE	4,000	53,5000	214,00
139	POLTRONA HOSPITALAR POLTRONA COM BRAÇO ACOLCHOADO POLTRONA HOSPITALAR POLTRONA COM BRAÇO ACOLCHOADO; CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR COM ACABAMENTO ESMALTADO, ENCOSTO, ASSENTO, PERNAS E BRAÇOS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDA EM COURINO, BRAÇOS E PERNAS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. NA COR AZUL ESCURO OU CINZA.	UN	PHONEIX	6,000	490,0000	2.940,00
152	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO TAMANHO APROXIMADO 25 X 15 CM	UN	MAZZO	50,000	19,8500	992,50
159	TRAVESSA DE VIDRO TEMPERADO COM TAMPA PLÁSTICA. TRAVESSA DE VIDRO TEMPERADO COM TAMPA PLÁSTICA. POSSUI FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 3,7 LITROS, FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO, SUPORTANDO TEMPERATURA DE ATÉ 300°C.	UND	NADIR	4,000	39,0000	156,00
160	TRAVESSA DE VIDRO TEMPERADO SEM TAMPA. TRAVESSA DE VIDRO TEMPERADO SEM TAMPA. POSSUI FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 3,7 LITROS, FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO, SUPORTANDO TEMPERATURA DE ATÉ 300°C.	UND	NADIR	2,000	33,0000	66,00
161	VARAL DOBRÁVEL, DE CHÃO, COM ABAS, TODO EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS ABERTO 150X56X90CM	UN	MOR	3,000	66,0000	198,00

Fornecedor: 6251 - JV COM. DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ANTENA PARABOLICA ANTENA PARABOLICA 1.50CM C/ RECEPTOR: 01 PARABOLA TIPO TELA C/ 1,50MTS, 01 SUPORTE DE FIXAÇÃO DE 0,85CM, PARAFUSOS + PORCAS + ARAMES P/ MONTAGEM, 01 LNBF MONOPONTO,01 TROMBA DA PARABOLICA E SUPORTE DE FIXAÇÃO DO LNBF, 15MTS DE CABO COAXIAL P/ INSTALAÇÃO,01 RECEPTOR C/ CONTROLE REMO, 01 MANUAL PARA A INSTALAÇÃO,GARANTIA DE 06 MESES.COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS ANALOGICO E DIGITAL, PODENDOSER UTILIZADAS COM LNB + POLAR E LNBF EM BANCA C MONOPONTO E MULTIPONTO.BIVOLT AUTOMATICO - 60 A 250V AC FREQUENCIA MONOPONTO/MULTIPONTO (+/? 600 MHZ),SAIDA PARA CANAIS 3 OU 4 NA TV,SAIDA DE ÁUDIO E VIDEO MONO	UND	telesonic	1,000	500,0000	500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Página: 4/22

Processo Nº.: 46/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

Fornecedor: 6251 - JV COM. DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
61	CUBA REDONDA DE EMBUTIR EM AÇO INOX 304 CUBA REDONDA DE EMBUTIR EM AÇO INOX 304 COM DIÂMETRO DE 30CM, ALTURA DE 14CM, ESPESSURA DE 0,6MM, ACABAMENTO POLIDO COM VÁLVULA DESCENTRALIZADA COM FURAÇÃO 3 1/2".	UN	inx	6,000	137,0000	822,00
62	CUBA RETANGULAR DE EMBUTIR EM AÇO INOX. CUBA RETANGULAR DE EMBUTIR EM AÇO INOX 304, COM DIMENSÕES INTERNAS DE L=400MM X P=340MM X H=170MM E DIMESNSÕES EXTERNAS DE L=430MM X P=370MM X H=170MM, COM ESPESSURA DE 0,8MM, CAPACIDADE PARA 34 LITROS, COM VÁLVULA DESCENTRALIZADA, FURAÇÃO DA VÁLVULA 4.1/2".	UN	inx	6,000	244,0000	1.464,00
63	CUBA RETANGULAR DE EMBUTIR EM AÇO INOX 304 NO SISTEMA MONOBL. CUBA RETANGULAR DE EMBUTIR EM AÇO INOX 304 NO SISTEMA MONOBLOCO (SEM SOLDA), COM DIMENSÕES L=560MM X P=340MM X H=140MM, ESPESSURA 0,5MM, FURO PARA VÁLVULA 3 1/2", ACOMPANHADA DE VÁLVULA E SIFÃO.	UN	inx	1,000	195,5000	195,50
69	ESCORREDOR DE MASSA INOX 2 L	UND	inx	3,000	20,5000	61,50
86	GARFO EM AÇO INOXIDAVEL INTEIRIÇA	UND	inx	30,000	2,4800	74,40
116	MULTIPLICADOR DE TOMADAS ADAPTADOR T. MULTIPLICADOR DE TOMADAS ADAPTADOR T BENJAMIM - 3 PINOS - 10A/250V FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, COM CONTATOS EM LATÃO CROMADO CAPACIDADE TOTAL DE CARGA DE ATÉ 10A POR 250V DE ISOLAÇÃO, PERMITINDO O USO DE ATÉ 3 TOMADAS EM REDES DE 110 OU 220V CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ISOLAMENTO DE TENSÃO: 250V ;CARGA MÁXIMA DE CORRENTE: 10A ;TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 110/220V ;DIMENSÕES APROXIMADAS: 80 X 50 X 70MM ;PESO: 50G	UND		10,000	8,0000	80,00
150	RELÓGIO DE PAREDE 27CM ALUMINIO ARO EM ALUMÍNIO ESCOVADO VIDRO MINERAL COR DO MOSTRADOR: PRETO E NÚMEROS ARÁBICOS	UND	md	15,000	53,5000	802,50
153	SUPORTE UNIVERSAL PARA TELEVISORES E MONITORES LCD, PLASMA, LED E 3D DE 10 A 71 POLEGADAS. INDICAÇÃO: TV LCD/LED/PLASMA. TAMANHO DA TELA: 10" A 71". TIPO: SUPORTE FIXO DE PAREDE. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 70 KG. ACOMPANHA GABARITO EXPLICATIVO PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE	UN	g20	2,000	20,0000	40,00
155	TAPETES ANTIDERRAPANTES IMPERMEÁVEL PVC. TAPETES ANTIDERRAPANTES IMPERMEÁVEL PVC. TAPETES ANTIDERRAPANTES PODE SER CORTADO TAMANHO DO PRODUTO: 43X100 CM COR: AZUL MARINHO	UN	md	15,000	20,0000	300,00
157	TORNEIRA COM SENSOR DE PROXIMIDADE PARA LAVATÓRIO, MODELO BIVOLT 110/220V COM OPÇÃO A PILHA, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE DISTÂNCIA DO SENSOR E DE VAZÃO, COM REGULADOR DE VAZÃO. DIMENÕES L=20 X P=30 X H=15CM, ROSCA DE 1/2 POLEGADA EM METAL CROMADO, COM 1 ANO DE GARANTIA	UN	emp	40,000	525,0000	21.000,00
158	TORNEIRA DE MESA PARA COZINHA COM BICA ALTA. TORNEIRA DE MESA PARA COZINHA COM BICA ALTA MÓVEL E AREJADOR ARTICULADO CROMADO.	UN	mp	4,000	75,0000	300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Página: 5/22

Processo Nº.: 46/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

Fornecedor: 7499 - L.A.INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	- Cadeira empilhável sem apóia braços, para uso individual ou em seqüência nos auditórios, com encosto e assento fixo. Possui curvatura anatômica no assento e no encosto, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral. Assento e encosto plástico, injetados em polipropileno copolímero de alta resistência e pigmentados na cor, unidos à estrutura por parafusos especiais para plástico. Podem ser recobertos por estrutura complementar, injetada empolipropileno;copolímero, com uma camada de espuma expandida/laminada, flexível micro-celular isenta de CFC e densidade de 26 kg/m³. Estes componentes são devidamente colados e recebem forração posterior, em tecido de vinil, poliéster, pu, ou polipropileno, e fixados ao assento e encosto por parafusos especiais com fenda para plástico Estrutura confeccionada com tubos de aço curvados à frio em máquina curvadora CNC, e unidos por solda do tipo MIG, formando um monobloco de alta resistência, e recalibrada em gabaritos especiais para controle dimensional. Pernas e travessas confeccionadas em tubo de aço SAE 1020, oblongo 16x30mm e redondo 19,05 mm de diâmetro, e espessura da parede de 1,20 mm, para ambos os tubos; Suporte do encosto em tubo oblongo 16x30mm e espessura da parede de 1,5 mm; Sapatas e ponteiras em polipropileno copolímero injetado na cor preta. Para modelo com pintura, a estrutura possui tratamento de superfície com fosfato de zinco ,(executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, proporcionando proteção contra corrosão e para uma melhor ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma; A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), Weco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, preto semi-brilho, com camada de 60 mícrons, onde todas as peças são curadas em estufa, à temperatura de 200° C.Para modelo com acabamento cromado, a superfície e preparada através de decapagem química, recebendo um banho de cromo executado sobre base niquelada, totalizando 45 mícrons de espessura aproximada. Esta poltrona é baseada nas normas NR17 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia; e da NBR 13962 - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis para escritório, cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais, para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade.Dimensões aproximadas da cadeira:Largura da Cadeira: 545 mm Profundidade da Cadeira: 525 mm;Altura Total da Cadeira: 825 mm;Altura do Encosto: 260mm;largura do Encosto: 460 mmProfundidade do Assento: 400 mmLargura do Assento: 460 mm;Altura do Assento: 450 mm As empresas deverão apresentar: analise ergonomica dos produtos segundo a norma ABNT NR 17 emitida pelo ergonomista copia autenticada, certificado de conformidade do produto segundo a norma ABNT NBR 13962/2006, copia autenticada declaração de revenda autorizada (estando apto a prestar assistencia/manutenção e dar garantia conforme certificado dos produtos fabricados. (copia autenticada), termo de garantia de 6 anos contra defeitos de fabricação e estrutura metalica e 1 ano nos componentes e acabamentos cromados, quando houver. copia autenticada, certificados ISO 9001 ISO 14001 e ISO 18001, emitidos pela ABNT, apresentar licença ambiental de operação do fabricante.	UN	CAVALETTI	10,000	239,0000	2.390,00
47	CAIXA GAVETA ORGANIZADORA SUPORTE MONITOR CAIXA GAVETA ORGANIZADORA SUPORTE MONITOR GAVETEIRO MADEIRA, MEDIDAS DO PRODUTO: 12CM ALTURA, 26CM PROFUNDIDADE, 39CM LARGURA.	UN	SOUZA	10,000	103,0000	1.030,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Página: 6/22

Processo Nº.: 46/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

Fornecedor: 7499 - L.A.INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
140	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS E MECANISMO RELAX; ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM ESP. DE 14 MM. CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA, E CURVATURA ANATÔMICA NO ENCOSTO DE FORMA À PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, ESPUMA INJ. ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 50 KG/M³ COM 60 MM DE ESP. MÉDIA NO ASSENTO E ENCOSTO;CAPA EM COURÍSSIMO, FORMADO POR COSTURAS LAT. E CENTRAIS EM DESENHO DE ARCOS OPOSTOS, PREVIAMENTE COLADOS ÀS ESPUMAS, E FIXADAS COM GRAMPOS AO ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA; CONTRA CAPA DO ASSENTO E DO ENCOSTO INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, MONTADAS POR PARAFUSOS, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES; APOIA BRAÇOS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, COM ALMA DE AÇO SAE 1020 PINTADA, REGULAGEM DE AL. COM BOTÃO, TOTALIZANDO 7 POSIÇÕES E 85 MM DE CURSO. CHAPA PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO COM 2 FUROS OBLONGOS, PERMITINDO AJUSTE HORIZONTAL POR PARAFUSOS. SUPORTE DO ENCOSTO EM MOLA DE AÇO SAE 1020 COM 76,20 MM DE L. E 6,35 MM DE ESPESSURA CURVADA E NERVURADA À FRIO PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA; A FIXAÇÃO DO ASSENTO, ENCOSTO, ESTRUTURA, MOLA E APÓIA-BRAÇOS, É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA; PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS COMPONENTES DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA, NA BITOLA ¼"X 20 FPP. BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES DE AÇO COM PINO DO RODÍZIO SOLDADO NA EXT. DA HASTE EM FUROS DO TIPO FLANGEADO, EVITANDO QUE SE SOLTEM, COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA COM SIST. DE ENCAIXE PLÁSTICO ENTRE CONE DA ARANHA E A COLUNA, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE GIRO DUPLO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA, SEMIESFERA PLÁSTICA INJETADA JUNTO A ESTRUTURA, QUE FACILITA O GIRO, BANDA DE ROLAGEM EM NYLON PARA USO EM CARPETES, TAPETES E SIMILARES; COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, BUCHA MANCAL DE GIRO INJ. EM POM, E RECALIBRADA, RECOBERTA POR CAPA TELESCÓPICA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLA À GÁS; MECANISMO FLANGE DE APOIO DA CADEIRA COM SISTEMA DE RELAX COM TRAVA, OU LIVRE FLUTUAÇÃO, MANÍPULO DE AJUSTEDA TENSÃO DA MOLA, COM PINO DE GIRO EM AÇO TREFILADO MACIÇO COM 10 MM DE DIÂMETRO E BUCHAS DE GIRO E TRAVA INJ. EM POLIACETAL. COMPONENTES UNIDOS POR SOLDA DO TIPO MIG, EM CHAPAS DE AÇO SAE 1020 FQD COM 3MM DE ESPESSURA, FORMANDO UM CONJUNTO PARA POSTERIOR MONTAGEM POR PARAFUSOS. OS COMPONENTES METÁLICOS QUE POSSUEM PINTURA, SÃO TRATADOS COM FOSFATO DE ZINCO, EXECUTADO EM LINHA AUT. DE OITO TANQUES, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIOR TRAT. DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS, PARA DAR MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E UMA EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA, A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER EPÓXI) W-ECO, ATENDENDO NORMA EUROPÉIA ROHS, ISENTA DE METAIS PESADOS; NAS CORES PRETO SEMI-BRILHO COM CAMADA DE 60 MÍCRONS. TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA À TEMP. DE 200° C-. As empresas deverão apresentar: analise ergonomica dos produtos segundo a norma ABNT NR 17 emitida pelo ergonomista copia autenticada, certificado de conformidade do produto segundo a norma ABNT NBR 13962/2006, copia autenticada declaração de revenda autorizada (estando apto a prestar assist./manut. e dar garantia conforme certificado dos produtos fabricados. (copia autenticada), termo de garantia de 6 anos contra defeitos de fabricação e estrutura metalica e 1 ano nos componentes e acabamentos cromados, quando houver. copia autenticada, certificados ISO 9001 ISO 14001 e ISO 18001, emitidos pela ABNT, apresentar licença ambiental de operação do fabricante.	UN	CAVALETTI	10,000	776,0000	7.760,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Página: 7/22

Processo Nº.: 46/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

Fornecedor: 7593 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
75	FERRO À VAPOR E A SECO; AUTOLIMPEZA; CONTROLE DE VAPOR; CABO 360° ;VAPOR CONTÍNUO DE 50GR/M, SPRAY DE AGUA, SISTEMA DE AUTO LIMPEZA, SELETOR DE TEMPERATURA DE 5 NIVEIS E BASE ESMALTADA.	UN	blackedecker/3	9,000	79,0000	711,00
77	FOGÃO 5 BOCAS COM FORNO, MESA EM AÇO INOX, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, TAMPO DE VIDRO, CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO 90 LITROS, AUTOLIMPANTE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE 'A', 220 V. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	BRASLAR/S.F	2,000	617,0000	1.234,00
82	FORNO ELETRICO DE EMBUTIR CAPACIDADE MÍNIMA 44 LITRO. Forno Elétrico 44 Litros: Forno elétrico de EMBUTIR com capacidade mínima de 44 litros, autolimpante, com timer e lâmpada interna, controle independente das resistências, potência mínima de 1750 watts, com temperatura máxima de 320º, cor INOX , 220 volts	UN	FISCHEER/FI	2,000	810,0000	1.620,00
98	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM PRESSÃO DE 2.200 PSI, MOTOR UNIVERSAL, VAZÃO DE 300 L/H, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL BASE PLASTICO, CARRINHO DE TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, APLICADOR DE DETERGENTE INTEGRADO, BICOS VARIADOS COM ENGATE, VOLTAGEM 220 W, PISTOLA DE AGUA COM MANGEURA DE 4 METROS, COM PESO MAXIMO DE 15 KG, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	electrolux/pws	10,000	460,0000	4.600,00
149	REFRIGERADOR Tipo geladeira, com duas portas(Duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínimo de 400 e máximo de 450 litros. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA, tensão 220 V Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses.	UN	consul/crm45	2,000	2.398,0000	4.796,00

Fornecedor: 8026 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AQUECEDOR PORTATIL DE AMBIENTE POTENCIA DE 1500 A 2000 WATS	UN	VENTISOL	4,000	58,9000	235,60
46	CADEIRA EXECUTIVA, BASE CROMADA. CADEIRA EXECUTIVA ASSENTO E ENCOSTO PRESA PELA LAMINA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PVC SANFONADO CONFECCIONADO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE MADEIRA GROSSA DE 15MM COM DENSIDADE DE 60 KGF ACOMPANHA PORCAS GARRA PARA FIXAÇÃO, BASE COM 5 PATAS DE AÇO CROMADA, ACABAMENTO COM PERFIL FRANCIS. BRAÇOS CROMADA. OPÇÕES DE REVESTIMENTOS: COURISSIMO COURO ECOLÓGICO DIMENSÕES (MM) - MAX. ALTURA TOTAL - 960 ALTURA DO ENCOSTO - 420 LARGURA DO ENCOSTO - 420 LARGURA DO ASSENTO - 470 PROFUNDIDADE ASSENTO - 470 ALTURA ASSENTO|CHÃO - 530 LARGURA TOTAL - 600 PROFUNDIDADE TOTAL - 540	UN	PLAXMETAL	7,000	481,0000	3.367,00
68	ESCADA ALUMÍNIO - 6 DEGRAUS; MATERIAL DA ESCADA AÇO Nº DE DEGRAUS 6 DEGRAUS; MATERIAL DOS PÉS POLIPROPILENO ANTIFERRUGEM / ANTI-DERRAPANTE.	UN	MOR	1,000	130,0000	130,00
76	FISIOMOCHO L SISTEMA A GÁS DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. CARACTERÍSTICAS: - FÁCIL REGULAGEM DA INCLINAÇÃO E ALTURA DO ENCOSTO POR ALAVANCA INDEPENDENTE, QUE PERMITE AJUSTE ANATÔMICO. - ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSA, REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC, QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E RIGIDEZ. - SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA. - APOIO DE BRAÇO - SISTEMA A GÁS DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO COM ALAVANCA INDEPENDENTE. - BASE GIRATÓRIA, COM CINCO RODÍZIOS RESISTENTES, QUE SUPORTA ATÉ 250 KG	UN	CAVALETTI	8,000	490,0000	3.920,00
78	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO , LUZ NO FORNO, 5 NIVEIS DE TEMPERATURA, NA COR BRANCA	UN	ATLAS	2,000	409,0000	818,00
103	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8KG DE ROUPA, NA COR BRANCA. CESTO EM POLIPROPILENO, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO ANTI-CORROSÃO, ABERTURA SUPERIOR, PAINEL ELETRÔNICO, SELEÇÃO DE PROGRAMAS DE LAVAGEM, ENXÁGUE E CENTRÍFUGA, SELEÇÃO DE NÍVEL DE ÁGUA, DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ, AMACIANTE E ALVEJANTE, CENTRIFUGAÇÃO MÍNIMA DE 750 RPM, VOLTAGEM 220V. SELO PROCEL COM CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA.	UN	MUELLER	5,000	799,0000	3.995,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Página: 8/22
Processo Nº.: 46/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

Fornecedor: 8026 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
115	MOOP ESPECIFICAÇÕES MATERIAI: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 13 LITROS MEDIDAS: BALDES - 46CM X 25,5M X 21CM ESFREGÃO AJUSTE 1 - Ø16,5CM X 1,08M ESFREGÃO AJUSTE 2 - Ø16,5CM X 1,29M COM 2 REFIL - Ø16CM	UN	MOR	15,000	64,0000	960,00
138	PIRES MÉDIO DE VIDRO TEMPERADO	UND	NAIR	30,000	8,0000	240,00
148	PURIFICADOR DE ÁGUA PRATA. DIMENSÕES 410 X 312 X 357 ECOCOMPRESSOR: COM GÁS R134A ÁGUA FILTRADA SEM ENERGIA REFIL GIROU, TROCOU: TROQUE SEM FECHAR O REGISTRO REFIL BACTERIOSTÁTICO: CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS ELIMINA ODORES ELIMINA SABORES RETÉM MICROPARTÍCULAS PRESENTES NA ÁGUA EASY CLEAN (DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO) SERPENTINA EXTERNA (FÁCIL HIGIENIZAÇÃO) NANOTECNOLOGIA: INIBE A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS BANDEJA REMOVÍVEL: PARA ESVAZIAR OU HIGIENIZAR TORNEIRA PRÁTICA PÉS ANTIDERRAPANTES BOIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA	UN	POLAR	5,000	300,0000	1.500,00
151	SIFÃO CROMADO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL . SIFÃO CROMADO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL FABRICADA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS ULTRARRESISTENTE COM ACABAMENTO EXTERNO CROMADO COMPRIMENTO MÁXIMO DE 630MM E MÍNIMO DE 292 MM COM DIÂMETROS DE SAÍDA DE DN38, DN40, DN48, DN50.	UN	ASTRA	13,000	18,9000	245,70
154	TANQUE DE ENCAIXE AÇO INOX POLIDO 55CM X 45CM DIMENSÕES PRODUTO: MEDIDA EXTERNA: - COMPRIMENTO: 550 MM. - LARGURA: 450 MM. - ALTURA: 225 MM. - CAPACIDADE: 30,00 LITROS. - ESPESSURA: 0,8 MM. MEDIDA INTERNA: - COMPRIMENTO: 500 MM. - LARGURA: 400 MM. - PROFUNDIDADE: 225 MM. - TANQUE EM AÇO INOX AISI 304. - ACABAMENTO POLIDO. - ACOMPANHA VÁLVULA DE 3 1/2" DE ALTA QUALIDADE, FÁCIL MONTAGEM E EXCELENTE VEDAÇÃO. - FABRICADO NO SISTEMA MONOBLOCO (SEM SOLDA). - POSSUI BORDA DE SOBREPOR E ESFREGADOR INCLINADO, COM FRISOS ARREDONDADOS QUE AUXILIAM NA LAVAGEM	UN	TECNOCUBA	1,000	318,0000	318,00
156	TELEVISOR LED TELA 42", CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTAS USB	UN	AOC	2,000	1.565,0000	3.130,00

Fornecedor: 8171 - INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Armário aéreo estruturado em MDF azul acabamento BP. Armário aéreo estruturado em MDF azul acabamento BP 18mm, fundos com MDF 15mm com L=0,60 x P=0,15 x H=1,10m, contendo duas portas em vidro temperado 8mm incolor com puxadores tipo haste cromado, dispostos na vertical e um suporte aramado em aço cromado tipo gancho para jalecos. Fixação em parede de alvenaria por meio de buchas de fixação.	UN	MA Móveis	1,000	960,0000	960,00
6	Armário aéreo com configuração em "L" com L=2,21+3,01 x P0,37 x H=0,68, estruturado em MDF 30mm na cor amadeirado grigio, contendo oito portas de giro com uma prateleira interna em MDF 18mm, frente das portas em MDF 18mm, cor amadeirado grigio, duas portas de elevação com pistão a gás com capacidade para 100Kg, uma porta em MDF 18mm na cor azul e uma porta de elevação em MDF 18mm na cor amadeirado grigio, um nicho aberto para micro-ondas, estruturado em MDF azul 30mm com L=0,68 x P=0,42 x H=0,41m, puxadores tipo perfil extrudado em alumínio anodizado prata. Fixação em parede de alvenaria com buchas de fixação.	UN	MA Móveis	1,000	2.185,0000	2.185,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Página: 9/22
Processo Nº.: 46/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

Fornecedor: 8171 - INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Armário aéreo em MDF azul acabamento BP 2. Armário aéreo em MDF azul acabamento BP com L=3,06 x P=0,35 x H=0,70m, estruturado em MDF com espessura 30mm, fundos em MDF 15mm, contendo uma prateleira interna com 18mm de espessura, uma divisória vertical com 30mm e quatro portas de deslizar em MDF 18mm com puxadores tipo perfil extrudado de alumínio anodizado prata. Fixação em alvenaria com buchas de fixação.	UN	MA Móveis	1,000	1.775,0000	1.775,00
8	Armário aéreo em MDF azul acabamento BP com L=1,40 x P=0,35. Armário aéreo em MDF azul acabamento BP com L=1,40 x P=0,35 x H=0,70m, estruturado em MDF com espessura de 30mm, fundos com MDF 15mm, contendo uma prateleira interna com 18mm de espessura, duas portas de deslizar em MDF 18mm na cor azul, puxadores tipo perfil de alumínio extrudado anodizado prata. Fixação em parede de alvenaria por meio de buchas de fixação.	UN	MA Móveis	2,000	810,0000	1.620,00
9	Armário aéreo em MDF azul acabamento BP L1,90 x P0,35 x H0,6. Armário aéreo em MDF azul acabamento BP com L=1,90 x P=0,35 x H=0,60m, estruturado em MDF com espessura 30mm, fundos em MDF 15mm, duas portas de deslizar em MDF 18mm com puxadores tipo perfil extrudado de alumínio anodizado prata. Fixação em alvenaria com buchas de fixação.	UN	MA Móveis	1,000	987,0000	987,00
10	Armário aéreo em MDF azul acabamento BP. Armário aéreo em MDF azul acabamento BP com L=1,40 x P=0,35 x H=0,52m, estruturado em MDF com espessura de 18mm, fundos com MDF 15mm, contendo duas portas de deslizar em MDF 18mm na cor azul, puxadores tipo perfil de alumínio extrudado anodizado prata. Fixação em parede de alvenaria por meio de buchas de fixação.	UN	MA Móveis	1,000	764,5000	764,50
11	Armário aéreo em MDF azul e branco acabamento BP. Armário aéreo em MDF azul e branco acabamento BP, contendo um módulo com L=1,50 x P=0,355 x H=0,52m, estruturado em MDF 18mm, fundos em MDF 15mm, com duas portas deslizantes em MDF 18mm, puxadores tipo perfil extrudado de alumínio anodizado prata, o segundo módulo com L=0,60 x P=0,50 x H=0,60m, estruturado em MDF 30mm, fundos em MDF 15mm com duas portas de giro em MDF 18mm e uma prateleira interna em MDF 18mm com puxadores tipo perfil de alumínio anodizado prata. O terceiro módulo refere-se a nicho para micro-ondas estruturado em MDF 30mm, sem fundos com L=0,75 x P=0,40 x H=0,35m e o quarto módulo constituído por prateleira com L=0,75 x P=0,20m, estruturado em MDF 30mm. Fixação em parede de alvenaria por meio de buchas de fixação.	UN	MA Móveis	1,000	1.047,5000	1.047,50
12	Armário em MDF amadeirado grigio acabamento BP com L=0,90 x P=0,60 x H=0,78m, contendo quatro gavetas com corrediça telescópica para 45Kg com suporte para pasta suspensa em todas as gavetas e puxador tipo perfil extrudado de alumínio anodizado prata.	UN	MA Móveis	1,000	762,5000	762,50
13	Armário em MDF azul acabamento BP com L=1,20 x P=0,45 x H=1,80m, estruturado em MDF com espessura de 30mm, fundos com MDF 15mm, contendo três prateleiras internas com 18mm de espessura e uma divisória vertical interna com 18mm, duas portas de giro em MDF 18mm na cor azul, puxadores tipo haste cromada com 128mm com instalação de conjunto de fechadura e travamento. Fechadura em zamac com perfil de chave escamoteável em latão.	UN	MA Móveis	3,000	1.795,0000	5.385,00
14	Armário em MDF azul acabamento BP com L=1,26 x P=0,40 x H=,7. Armário em MDF azul acabamento BP com L=1,26 x P=0,40 x H=,70m, estruturado em MDF com espessura 30mm, fundos em MDF 15mm, contendo seis gavetas com corrediça telescópica para 35Kg, frente das gavetas em MDF 18mm com puxador tipo haste cromada com 128mm na horizontal, todas as gavetas com conjunto de fechadura e travamento para a primeira gaveta. Fechadura em zamac com perfil de chave escamoteável em latão.	UN	MA Móveis	1,000	962,0000	962,00
15	Armário em MDF azul acabamento BP com L1,20 x P0,40 x H1,40. Armário em MDF azul acabamento BP com L=1,20 x P=0,40 x H=1,40m, estruturado em MDF com espessura de 30mm, fundos em MDF 15mm com duas portas de abrir em MDF 18mm, contento oito divisórias internas, estruturadas em MDF 18mm com puxadores tipo haste em inox 128mm, dispostos na vertical.	UN	MA Móveis	3,000	1.509,0000	4.527,00
16	Armário em MDF azul acabamento BP. Armário em MDF azul acabamento BP com L=1,20 x P=0,40 x H=1,53m, estruturado em MDF com espessura de 18mm, fundos em MDF 15mm com duas portas de deslizar em MDF branco BP 18mm, contento três prateleiras internas, estruturadas em MDF 18mm com puxadores tipo perfil de alumínio extrudado anodizado prata.	UN	MA Móveis	1,000	2.812,0000	2.812,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Página: 10/22

Processo Nº.: 46/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

Fornecedor: 8171 - INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	Armário em MDF azul acabamento BP com L=1,20 x P=0,45 x H=1,80m, estruturado em MDF com espessura de 30mm, fundos com MDF 15mm, contendo três prateleiras internas com 18mm de espessura e uma divisória vertical interna com 18mm, duas portas de giro em MDF 18mm na cor azul, puxadores tipo haste cromada com 128mm com instalação de conjunto de fechadura e travamento. Fechadura em zamac com perfil de chave escamoteável em latão.	UN	MA Móveis	1,000	3.259,0000	3.259,00
18	Armário em MDF azul e amadeirado grigio acabamento BP com L=1,70 x P=0,65 x H=2,10m, contendo duas portas de deslizar em MDF amadeirado grigio com 18mm e quatro prateleiras e uma divisória vertical interna com 18mm. Puxadores tipo haste cromada com 224mm disposto na vertical com instalação de conjunto de fechadura e travamento para as duas portas. Fechadura em zamac com perfil de chave escamoteável em latão.	UN	MA Móveis	2,000	2.576,0000	5.152,00
19	Armário em MDF branco acabamento BP com L0,60 x P0,40 x H2,1.Armário em MDF branco acabamento BP com L=0,60 x P=0,40 x H=2,10m, estruturado em MDF com espessura de 30mm, fundos com MDF 15mm, contendo uma porta de abrir em MDF 18mm na cor branca, puxadores tipo haste inox com 128mm de largura. Divisórias internas em MDF 18mm com três prateleiras horizontais e uma vertical com suporte interno aramado em aço cromado para vassouras.	UN	MA Móveis	1,000	1.194,0000	1.194,00
20	Armário em MDF branco acabamento BP. Armário em MDF branco acabamento BP com L=1,68 x P=0,35 x H=2,10m, estruturado em MDF com espessura de 30mm, fundos em MDF 15mm, com duas portas de correr em MDF branco BP 18mm, contendo quatro prateleiras internas com 18mm de espessura. Puxadores tipo haste cromada com 224mm de largura. Instalação de conjunto de fechadura para as duas portas em zamac com perfil de chave escamoteável em latão.	UN	MA Móveis	1,000	2.189,0000	2.189,00
24	Balcão de apoio em MDF azul e amadeirado grigio acabamento BP com L=1,90 x P= 0,60 x H=0,86m, estruturado em MDF 18mm, fundos em MDF 15mm, contendo duas portas de giro em MDF grigio 18mm com uma prateleira interna em MDF 18mm,dois nichos abertos na cor amadeirado grigio e quatro gavetas com corrediça telescópica para 25Kg com frente em MDF 18mm na cor azul com instalação de conjunto de fechadura e travamento para a primeira gaveta. Fechadura em zamac com perfil de chave escamoteável em latão. Puxadores tipo perfil extrudado de alumínio anodizado prata.	UN	MA Móveis	1,000	1.374,0000	1.374,00
25	Balcão de apoio em MDF azul e amadeirado grigio acabamento 2. Balcão de apoio em MDF azul e amadeirado grigio acabamento BP com L=1,91 x P= 0,60 x H=0,86m, estruturado em MDF 18mm, fundos em MDF 15mm, contendo duas portas de giro em MDF grigio 18mm com uma prateleira interna em MDF 18mm,duas gavetas para arquivos na cor amadeirado grigio com corrediça telescópica para 45Kg e quatro gavetas com corrediça telescópica para 25Kg com frente em MDF 18mm na cor azul com instalação de conjunto de fechadura e travamento para a primeira gaveta. Fechadura em zamac com perfil de chave escamoteável em latão. Puxadores tipo perfil extrudado de alumínio anodizado prata.	UN	MA Móveis	1,000	1.378,0000	1.378,00
26	Balcão de apoio em MDF branco acabamento BP, configuração em "L" com L=1,15+2,48 x P=0,48 x H=0,82m, estruturado em MDF branco com 18mm de espessura e fundos em MDF 15mm, contendo quatro portas de giro em MDF branco 18mm com prateleira interna em MDF 18mm, seis gavetas baixas com corrediça telescópica para 25Kg e duas gavetas altas com corrediça telescópica para 35Kg, frente das gavetas em MDF branco 18mm, puxadores tipo perfil extrudado de alumínio anodizado branco. Tampo em granito branco itaúnas imperbeabilizado com L=1,75+2,48 x P=0,50, espessura de 4cm, com rodapia com altura de 10cm e rodapé em granito branco itaúnas impermeabilizado com altura de 10cm.	UN	MA Móveis	1,000	2.324,0000	2.324,00
27	Balcão de atendimento em MDF nas cores azul e amadeirado grigio acabamento BP com configuração em "L" L=3,50+2,10 x P=0,60 x h=0,78m. Tampo e pés com em MDF amadeirado grigio espessura 30mm, fechamento frontal em MDF azul com configuração em "L" L=2,31+1,05x P=0,15xH=1,05m, com bordas na espessura de 60mm. .	UN	MA Móveis	1,000	3.469,0000	3.469,00
28	Balcão de atendimento em MDF nas cores azul e branco. Balcão de atendimento em MDF nas cores azul e branco acabamento BP com configuração em "U" L=2,64+1,95+ 1,77m x P=0,60 x h=0,78m , com fechamento nos fundos com L= 2,49 x P 0,03 x h = 0,78m, contento uma portinhola de abrir com 0,80m de largura e dobradiças metálicas. Tampo e pés com espessura 30mm, fechamento frontal em MDF azul com configuração em "L" L=1,84+1,03x P=0,15xH=1,05m, com bordas na espessura de 60mm. O balcão contém 4 gavetas com corrediça telescópica para 45Kg e suporte interno para pastas suspensas, puxador tipo haste inox 128mm e prateleira aberta com 30mm de espessura.	UN	MA Móveis	1,000	4.134,0000	4.134,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Página: 11/22
Processo Nº.: 46/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

Fornecedor: 8171 - INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	Balcão para pia com configuração em "L" com L=2,23+1,64 x P0,58 x H=0,82, estruturado em MDF 30mm na cor amadeirado grigio, contendo três portas de giro com uma prateleira interna em MDF 18mm, frente das portas em MDF 18mm, cor amadeirado grigio, quatro gavetas com corrediça telescópica para 35Kg com frente em MDF 18mm na cor azul, e um nicho para fogão de embutir, puxadores tipo perfil extrudado em alumínio anodizado prata.	UN	MA Móveis	1,000	4.367,0000	4.367,00
30	Balcão para pia em MDF amadeirado grigio e azul acabamento BP com L=1,40 x P=0,58 x H=0,88m, contendo duas portas de giro em mdf amadeirado grigio BP com 18mm de espessura e uma prateleira interna com 18mm, quatro gavetas com corrediça telescópica para 35Kg, frente das gavetas em MDF azul 18mm, puxador perfil de alumínio extrudado anodizado prata. Tampo em granito branco itaúnas impermeabilizado com L=1,40 x P=0,60, espessura de 0,04m, com rodapia de 0,10m de altura e rodapé em granito branco itaúnas com 0,10m de altura.	UN	MA Móveis	3,000	1.329,6400	3.988,92
31	Balcão para pia em MDF azul e branco acabamento BP, com L=1,49 x P=0,48 x H=0,82m, estruturado em MDF 18mm, fundos em MDF 15mm, contendo duas portas de giro em MDF branco BP 18mm com uma prateleira interna em MDF 18mm e quatro gavetas, sendo três gavetas menores com corrediça telescópica para 25Kg e uma gaveta maior com corrediça telescópica para 45Kg, frente das gavetas em MDF azul BP e puxadores tipo perfil extrudado em alumínio anodizado prata. Tampo em granito branco itaúnas imperbeabilizado com L=1,95 x P=0,50 com quina sextavada, espessura de 4cm, com rodapia com altura de 10cm e rodapé em granito branco itaúnas impermeabilizado com altura de 10cm.	UN	MA Móveis	1,000	2.109,0000	2.109,00
32	Balcão para pia em MDF azul e branco acabamento BP. Balcão para pia em MDF azul e branco acabamento BP com L=2,96 x P=0,58 x H=0,86m, estruturado em MDF com espessura de 18mm, fundos em MDF 15mm, contendo cinco portas de giro em MDF 18mm branco BP e uma prateleira interna em MDF 18mm, quatro gavetas com corrediça telescópica para 35Kg, frente em MDF azul BP 18mm com puxador tipo perfil de alumínio extrudado anodizado prata. Tampo em granito branco itaúnas imperbeabilizado com L=2,96 x P=0,60, espessura de 0,04m com rodapia com 0,10m de altura e rodapé em granito branco itaúnas impermeabilizado com 0,10m de altura.	UN	MA Móveis	1,000	3.289,0000	3.289,00
33	Balcão para pia em MDF branco acabamento 2. Balcão para pia em MDF branco acabamento BP com L=0,80 x P=0,60 x H=0,82m, estruturado em MDF 18mm, fundos em MDF 15mm, contendo duas portas em MDF e uma prateleira interna em MDF 18mm com puxadores tipo perfil extrudado de alumínio anodizado branco. Tampo em granito branco itaúnas impermeabilizado com L=0,80 x P=0,60 com 0,04m de espessura e rodapia com 0,10m de altura, rodapé em granito branco itaúnas impermeabilizado com 0,10m de altura.	UN	MA Móveis	1,000	1.247,1200	1.247,12
34	Balcão para pia em MDF branco acabamento BP. Balcão para pia em MDF branco acabamento BP com L=0,90 x P=0,60 x H=0,82m, estruturado em MDF 18mm, fundos em MDF 15mm, contendo duas portas em MDF e uma prateleira interna em MDF 18mm com puxadores tipo perfil extrudado de alumínio anodizado branco. Tampo em granito branco itaúnas impermeabilizado com L=0,90 x P=0,60 com 0,04m de espessura e rodapia com 0,10m de altura, rodapé em granito branco itaúnas impermeabilizado com 0,10m de altura.	UN	MA Móveis	1,000	1.321,7200	1.321,72
35	Balcão para pia estruturada em MDF branco acabamento BP. Balcão para pia estruturada em MDF branco acabamento BP 18mm configuração em "L" com L=3,00+2,86 x P=0,48 x H=0,83m, fundos em MDF 15mm, contendo sete portas com frente em MDF branco BP 18mm com uma prateleira interna com 18mm de espessura e oito gavetas, sendo seis gavetas baixas com corrediça telescópica para 25Kg e duas gavetas altas com corrediça telescópica para 45Kg, frente das gavetas em MDF branco BP 18mm, puxadores tipo perfil de alumínio extrudado anodizado prata. O balcão deverá conter um nicho para gaveteiro volante. O tampo será em granito branco itaúnas impermeabilizado nas dimensões de L=3,00+2,86 x P=0,50, espessura de 0,04m e rodapia abaulado com altura de 0,03m e rodapé em granito branco itaúnas impermeabilizado com altura de 0,10m.	UN	MA Móveis	1,000	2.396,2500	2.396,25
36	Bancada linear em MDF com L=1,35 x P=0,58 x h=0,86m. Bancada linear em MDF com L=1,35 x P=0,58 x h=0,86m, com tampo em granito branco itaúnas impermeabilizado, nas dimensões de 1,35m x 0,60 x 0,04m, contendo rodapia com 0,10m de altura e rodapé em granito branco itaúnas com 0,10m de altura. O balcão de MDF será constituído por duas portas de abrir em MDF branco acabamento BP e uma prateleira interna com espessura de 18mm, quatro gavetas com corrediça telescópica para 25Kg, puxadores em perfil de alumínio extrudado anodizado prata.	UN	MA Móveis	1,000	1.388,7000	1.388,70

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Página: 12/22

Processo Nº.: 46/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

Fornecedor: 8171 - INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	Bancada linear em MDF com L=1,35 x P=0,58 x h=0,86m. Bancada linear em MDF com L=1,35 x P=0,58 x h=0,86m, com tampo em granito branco itaúnas, nas dimensões de 1,35m x 0,60 x 0,04m, contendo rodapia com 0,10m de altura e rodapé em granito branco itaúnas com 0,10m de altura. O balcão de MDF será constituído por duas portas de abrir em MDF branco acabamento BP e uma prateleira interna com espessura de 18mm, quatro gavetas com corrediça telescópica para 25Kg, puxadores em perfil de alumínio extrudado anodizado prata.	UN	MA Móveis	1,000	1.388,7000	1.388,70
38	Bancada para pia estruturada em MDF branco acabamento BP. Bancada para pia estruturada em MDF branco acabamento BP 18mm com L=1,40 x P=0,58 x H=0,86m, fundos em MDF com espessura de 15mm, contendo duas portas em MDF branco BP com 18mm de espessura e uma prateleira interna com 18mm de espessura, quatro gavetas com corrediças telescópicas para 35Kg e frente das gavetas em MDF branco BP 18mm, puxadores tipo perfil extrudado de alumínio anodizado prata. Tampo em granito branco itaúnas impermeabilizado com L=1,40 x P=0,60, espessura 0,04m com rodapia de 0,10m de altura. Rodapé em granito branco itaúnas com 0,10m de altura.	UN	MA Móveis	1,000	1.539,0000	1.539,00
66	Divisória em madeira e MDF. Divisória em madeira e MDF composta por ripas e pilaretes de madeira maciça (pinus) beneficiada e aplainada em todos os lados na espessura de 6x6cm e ripamentos horizontais na espessura de 3x6cm, todas com pintura esmalte branca, com fechamento em chapa de MDF branca BP com espessura de 18mm com duas faces, porta pivotante em MDF branco com espessura total de 30mm, completa com ferragens, trinco e maçaneta.	UN	MA Móveis	1,000	2.218,0000	2.218,00
67	Divisória em MDF azul acabamento BP e vidro temperado incolor, com L=0,60 x P=0,03 x H=1,80m, base em MDF 30mm, com altura de 0,90m e divisória superior em vidro temperado incolor com 0,90m.	UN	MA Móveis	1,000	1.199,0000	1.199,00
71	ESPELHO EM FORMATO DE DENTE. ESTA FUNÇÃO DE ESPELHO DENTAL COM UM POUCO DE AMPLIAÇÃO É PROJETADO ESPECIALMENTE PARA OBSERVAR A CONDIÇÃO DE DENTES ORAL. FEITO DE PLÁSTICO E MATERIAL DE RESINA DE ALTA QUALIDADE QUE É SEGURO, INODORO, NÃO-TÓXICO, DO MEIO AMBIENTE E DURÁVEL. E ELE NÃO FRIÁVEL DE MODO QUE VOCÊ NÃO VAI SE PREOCUPAR QUE ELE VAI SER QUEBRADO SE ELE CAI DESLIGADA ACIDENTALMENTE. O QUE É MAIS, HÁ UMA CAMADA DE PELÍCULA DE PROTECÇÃO TRANSPARENTE COBRINDO A SUPERFÍCIE DO ESPELHO PARA DESEMPENHAR UM PAPEL PROTETOR. UM MARAVILHOSO BENS, APENAS TRAZÊ-LO PARA CASA	UND	MA Móveis	15,000	38,4600	576,90
88	Gaveteiro fixo em MDF azul acabamento BP com L=0,60 x P=0,6. Gaveteiro fixo em MDF azul acabamento BP com L=0,60 x P=0,60 x H=0,78m, estruturado em MDF com espessura de 30mm, fundos em MDF 15mm, contendo três gavetas com corrediças telescópicas para 35Kg, gavetas com frente em MDF 18mm e puxador tipo perfil de alumínio extrudado anodizado prata. Instalação de conjunto de fechadura e travamento para a primeira gaveta. Fechadura em zamac com perfil de chave escamoteável em latão.	UN	MA Móveis	1,000	601,5000	601,50
89	Gaveteiro volante em MDF azul acabamento BP com L=0,55 x P=0,50 x H=0,80m, estrutura total em MDF azul BP 18mm, contendo cinco gavetas com frente em MDF 18mm, sendo duas gavetas menores e três gavetas maiores com corrediça telescópica para 25Kg, puxadores tipo haste cromada com 128mm. Rodízios com 4" de diâmetro e altura total de 128mm (suporte + roda) em nylon branco com freio, base em chapa de aço zincada, com capacidade de carga para 100Kg. Instalação de conjunto de fechadura e travamento para a primeira gaveta. Fechadura em zamac com perfil de chave escamoteavel em latão.	UN	MA Móveis	1,000	853,0000	853,00
90	Gaveteiro volante em MDF azul acabamento BP. Gaveteiro volante em MDF azul acabamento BP com L=0,54 x P=0,50 x H=0,80m, estrutura total em MDF azul BP 18mm, contendo cinco gavetas com frente em MDF 18mm, sendo duas gavetas menores e três gavetas maiores com corrediça telescópica para 25Kg, puxadores tipo haste cromada com 128mm. Rodízios com 4" de diâmetro e altura total de 128mm (suporte + roda) em nylon branco com freio, base em chapa de aço zincada, com capacidade de carga para 100Kg. Instalação de conjunto de fechadura e travamento para a primeira gaveta. Fechadura em zamac com perfil de chave escamoteavel em latão.	UN	MA Móveis	1,000	778,0000	778,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Página: 13/22
Processo Nº.: 46/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

Fornecedor: 8171 - INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
91	Gaveteiro volante em MDF azul, acabamento BP. Gaveteiro volante em MDF azul, acabamento BP com L=0,50 x P=0,50 x H=0,70m, estrutura total em MDF 18mm, contendo três gavetas, sendo duas com corrediça telescópica para 25Kg e uma gaveta alta com corrediça para 45Kg e suporte para pastas suspensas, frente das gavetas em MDF azul 18mm e puxadores tipo perfil extrudado de alumínio anodizado prata. Rodízios com 4" de diâmetro e altura total de 128mm (suporte + roda) em nylon branco com freio, base em chapa de aço zincada, com capacidade de carga para 100Kg. Instalação de conjunto de fechadura e travamento para a primeira gaveta. Fechadura em zamac com perfil de chave escamoteavel em latão.	UN	MA Móveis	1,000	551,0000	551,00
92	Gaveteiro volante L=0,40 x P=0,50 x H=0,70. Gaveteiro volante L=0,40 x P=0,50 x H=0,70 com armação total em MDF 18mm na cor azul acabamenro BP, contendo 3 gavetas com corredicas telescópicas para 35Kg, puxadores tipo haste em inox 128mm, rodízios com 4" de diâmetro e altura total de 128mm (suporte + roda) em nylon branco com freio, base em chapa de aço zincada, com capacidade de carga para 100Kg. Instalação de conjunto de fechadura e travamento para a primeira gaveta. Fechadura em zamac com perfil de chave escamoteável em latão. Frente das gavetas em MDF azul 18mm.	UN	MA Móveis	3,000	526,0000	1.578,00
93	Gaveteiro volante L0,40 x P0,50 x H0,70 com armacao total em MDF 18mm na cor azul acabamenro BP, contendo 3 gavetas com corredicas telescópicas para 35Kg, puxadores tipo haste em inox 128mm, rodízios com 4" de diâmetro e altura total de 128mm (suporte + roda) em nylon branco com freio, base em chapa de aço zincada, com capacidade de carga para 100Kg. Instalação de conjunto de fechadura e travamento para a primeira gaveta. Fechadura em zamac com perfil de chave escamoteável em latão. Frente das gavetas em MDF azul 18mm.	UN	MA Móveis	2,000	417,8000	835,60
94	Gaveteiro volante L0,40 x P0,50 x H0,70 com armacao total em MDF 18mm na cor branco acabamenro BP, contendo 3 gavetas com corredicas telescópicas para 35Kg, puxadores tipo haste em inox 128mm, rodizios com 4" de diâmetro e altura total de 128mm (suporte + roda) em nylon branco com freio, base em chapa de aço zincada, com capacidade de carga para 100Kg. Instalação de conjunto de fechadura e travamento para a primeira gaveta. Fechadura em zamac com perfil de chave escamoteável em latão. Frente das gavetas em MDF azul 18mm.	UN	MA Móveis	1,000	417,8000	417,80
104	Mesa 2 em MDF azul e branco acabamento BP com L1,50 x P0,60. Mesa em MDF azul e branco acabamento BP com L=1,50 x P=0,60 x H=0,78m, estruturado em MDF 30mm, pés tipo painel, contendo duas gavetas estruturadas em MDF azul BP 15mm com frente da gaveta em MDF 18mm com puxadores tipo haste cromada com 128mm, com instalação de conjunto de fechadura e travamento para as duas gavetas. Fechadura em zamac com perfil de chave escamoteável em latão. Puxadores tipo perfil extrudado de alumínio anodizado prata.	UN	MA Móveis	1,000	1.109,0000	1.109,00
105	Mesa com tampo em MDF branco acabamento BP. Mesa com tampo em MDF branco acabamento BP, espessura de 30mm com L=1,50 x P=1,00 x H=0,78m com pés tipo tubo metálico em aço cromado com regulagem total com diâmetro de 60mm e altura=780mm.	UN	MA Móveis	1,000	1.246,0000	1.246,00
106	Mesa dobrável em MDF branco acabamento BP. Mesa dobrável em MDF branco acabamento BP 18mm com L=1,10 x P=0,40, com cantos arredondados, contendo dobradiças e fixações metálicas para suporte da mesa em ângulo de 90º e 180º.	UN	MA Móveis	1,000	724,0000	724,00
107	Mesa em MDF branco acabamento BP com L=1,60 x P=0,80 x H=0,78m, tampo em MDF 30mm na cor branca com pés tubulares metálicos em aço cromado com regulagem total com diâmetro de 60mm e altura=780mm.	UN	MA Móveis	1,000	879,0000	879,00
108	Mesa em MDF branco acabamento BP com L=1,30 + 1,30 x P=0,50. Mesa em MDF branco acabamento BP com L=1,30 + 1,30 x P=0,50 x H=0,78m, estruturada em MDF com espessura de 30mm, pés tipo painel.	UN	MA Móveis	1,000	1.209,0000	1.209,00
109	Mesa em MDF branco acabamento BP com L=1,40 + 1,40 x P=0,60. Mesa em MDF branco acabamento BP com L=1,40 + 1,40 x P=0,60 x H=0,78m, estruturada em MDF com espessura de 30mm, pés tipo painel.	UN	MA Móveis	1,000	1.079,0000	1.079,00
110	Mesa em MDF branco acabamento BP com L=1,70 x P0,60 x H 0,7. Mesa em MDF branco acabamento BP com L=1,70 x P=0,60 x H=0,78m, estruturado em MDF 30mm, pés tipo painel.	UN	MA Móveis	1,000	832,0000	832,00
111	Mesa em MDF branco acabamento BP com L=1,90 x P=0,60 x H0,78. Mesa em MDF branco acabamento BP com L=1,90 x P=0,60 x H=0,78, estruturado em MDF com espessura de 30mm com três pés tipo painel.	UN	MA Móveis	1,000	1.179,0000	1.179,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Página: 14/22
Processo Nº.: 46/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

Fornecedor: 8171 - INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
112	Mesa em MDF branco acabamento BP configuração linear. Mesa em MDF branco acabamento BP configuração linear com L=1,50 x P=0,60 x H=0,78, estruturado em MDF com espessura de 30mm com pés tipo painel.	UN	MA Móveis	1,000	1.123,0000	1.123,00
113	Mesa em MDF branco acabamento BP. Mesa em MDF branco acabamento BP configuração em "L" com L=1,60+1,40 x P=0,60 x H=0,78, estruturado em MDF com espessura de 30mm com três pés tipo painel.	UN	MA Móveis	1,000	1.969,0000	1.969,00
114	Mesa em MDF branco com L=1,00m x P=0,50m x H=0,78, estruturado em MDF branco BP com espessura de 30mm contendo duas gavetas estruturadas em MDF azul BP com espessura de 15mm, frente das portas em MDF azul 18mm, com corrediças telescópicas e puxadores tipo haste inox com 128mm.	UN	MA Móveis	1,000	834,0000	834,00
117	MURAL DE FELTRO COM BORDA DE ALUMÍNIO COM MEDIDA DE 240X120, NA COR AZUL.	UN	MA Móveis	2,000	50,7500	101,50
118	MURAL DE FELTRO COM BORDA DE MADEIRA COM MEDIDA DE 100CMX80CM, NA COR AZUL.	UN	MA Móveis	4,000	49,5000	198,00
119	Nicho aéreo aberto em MDF amadeirado grigio acabamento BP, com L=1,20 x P=0,30 x H=0,36m, espessura de 30mm.	UN	MA Móveis	1,000	374,0000	374,00
120	Nicho aéreo em MDF madeirado grigio acabamento BP com L=1,40 x P=0,30 x H=0,67m, estruturado em MDF com espessura de 30mm e uma prateleira interna.	UN	MA Móveis	1,000	719,0000	719,00
122	Painel para tv em MDF azul e amadeirado grigio acabamento BP com L=1,77 x P=0,13 x H=1,62m com prateleira com L=1,47 x P=0,33mm com 30mm de espessura. Incluso suporte para TV de 42".	UN	MA Móveis	2,000	1.082,0000	2.164,00
123	Painel para tv em MDF azul e cinza acabamento BP. Painel para tv em MDF azul e cinza acabamento BP com L=1,77 x P=0,13 x H=1,92m com prateleira com L=1,47 x P=0,33mm com 30mm de espessura. Incluso suporte para TV de 42".	UN	MA Móveis	1,000	1.284,0000	1.284,00
141	Porta em MDF branco acabamento BP 18mm. Porta em MDF branco acabamento BP 18mm com duas folhas de correr com trilho superior nas dimensões de L=1,33 x H=1,90 com puxador tipo haste cromada com 30cm, contendo fechadura com chave e travamento.	UN	MA Móveis	1,000	1.859,0000	1.859,00
142	Prateleira aérea em MDF azul acabamento BP com L=1,40 x P=0,30m com 30mm de espessura. Fixação em parede de alvenaria com buchas de fixação.	UN	MA Móveis	2,000	242,1000	484,20
143	Prateleira de madeira pinus aplainada em todas as faces com pintura esmalte branco nas dimensões L=1,35 x P=0,60 x H=2,00m + L=0,70 x P=0,40 x H=2,00m, contendo seis prateleiras equidistantes.	UN	MA Móveis	1,000	1.293,0000	1.293,00
144	Prateleira de madeira pinus aplainada em todas as faces com pintura esmalte branco nas dimensões L=1,30+1,95m x P=0,40 x H=2,00m, contendo seis prateleiras equidistantes.	UN	MA Móveis	1,000	1.462,3000	1.462,30
145	Prateleira em MDF azul acabamento BP. Prateleira em MDF azul acabamento BP com largura de 2,96 metros de altura e espessura de 30mm, fixado em parede de alvenaria com buchas de fixação.	UN	MA Móveis	1,000	426,7100	426,71

Fornecedor: 8173 - ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	BACIA RETANGULAR DE PLASTICO 42X28X7CM	UND	Jaguar	4,000	10,8000	43,20

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Página: 15/22

Processo Nº.: 46/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

Fornecedor: 8173 - ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	BALANÇA PLATAFORMA PORTATIL PLATAFORMA PORTATIL FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS. CONSTRUIDA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO E DE FACIL HIGIENIZAÇÃO. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM, NO MINIMO, 5 DIGITOS. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MINIMO 200 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MAXIMO, 100G. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO POR PILHA (S) OU BATERIA (S). DEVE INCLUIR AS PILHAS OU BATERIAS NECESSÁRIAS PARA SEU FUNCIONAMENTO. INIDCADOR DE PILHA FRACA. PRE REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE. DEVE APRESENTAR INDICADOR DE SOBRECARGA, ISTO E, CASO HAJA SOBRECARGA DE PESO, A BALANÇA DEVE INDICAR ERRO AO INVES DE DEMONSTRAR O PESO MÁXIMO POSSÍVEL. NÃO DEVE INCLUIR BIOIMPEDANCIOMETRIA, PARA NÃO EXCLUIR A TOMADA DE MEDIDAS DE GESTANTES EPORTADORES DE MARCAPASSO. OPCIONALMENTE, DEVE APRESENTAR FUNCÇÃO MAMÃE?BEBE QUE POSSIBILITA DETERMINAR O PESO DE CRIANÇAS E BEBES NO COLO DA MÃE. E INDISPENSAVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL) OU ORGÃO SEMELHANTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE BOLSA COM ALÇA EXCLUSIVA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DEINSTRUÇÃO EM PORTUGUES. E GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	UND	Digi-Health	5,000	117,2700	586,35
39	BANDEJA DE PLASTICO RETANGULAR 33X44 CM	UND	Pleion	4,000	16,1700	64,68
42	BULE GRANDE DE ALUMINIO 3 LITROS	UND	Elitec	2,000	51,4000	102,80
48	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO C/ ALÇA 2400 ML, 245 x 180 x 91 MM	UN	Arqplast	35,000	10,8000	378,00
51	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO TRANSPARENTE 10 LITROS	UN	Arqplast	17,000	17,9900	305,83
52	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE- 1,5 LITROS. CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE- 1,5 LITROS MATERIAL: PLÁSTICO COR: TRANSPARENTE COM FEIXO TAMANHO: 23CM X 9,5CM X 8CM	UND	Arqplast	15,000	7,4300	111,45
54	COLHER GRANDE DE INOX COM HASTE PERFURADA. DIMENSÕES: 34,5 CM	UND	Zanetti	3,000	18,3000	54,90
55	COLHERES DE CAFÉ EM AÇO INOXIDAVEL INTEIRIÇA	UND	Tramontina	30,000	2,0800	62,40
56	COLHERES DE SOBREMESA EM AÇO INOXIDAVEL INTEIRIÇA	UND	Tramontina	30,000	2,2900	68,70
57	COLHERES DE SOPA EM AÇO INOXIDAVEL INTEIRIÇA	UND	Tramontina	30,000	2,4900	74,70
58	CONCHA DE INOX Nº6 COM HASTE PERFURADA	UND	Zanetti	3,000	14,9900	44,97
70	ESCUMADEIRA INOX Nº 6 COM HASTE PERFURADA	UND	Zanetti	3,000	14,4000	43,20
72	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL INTERIÇA	UN	Tramontina	30,000	4,4000	132,00
73	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA. FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20CM.	UND	Tramontina	20,000	4,4000	88,00
74	FACA DE PÃO INOX COM CABO EM POLIPROPILENO	UND	Simonagio	2,000	8,6900	17,38
80	FORMAS PARA BOLO DE ALMINIO 28X40CM	UND	Elitec	2,000	22,9300	45,86
81	FORMAS PARA BOLO DE ALUMINIO 26X37 CM	UND	Elitec	2,000	16,3300	32,66
85	GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA. GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15CM.	UND	Tramontina	20,000	2,6700	53,40
95	JARRA PARA SUCO DE PLASTICO COM TAMPA 4 L	UND	Jaguar	6,000	14,4000	86,40
96	JOGO DE MEDIDOR PARA COZINHA 5 PEÇAS. JOGO DE MEDIDOR PARA COZINHA 5 PEÇAS -0,625ML COM 12CM DE COMPRIMENTO -1,25ML COM 12,5CM DE COMPRIMENTO -2,5ML COM 12,5CM DE COMPRIMENTO -5ML COM 13CM DE COMPRIMENTO -20ML COM 13,5CM DE COMPRIMENTO	UND	Unicasa	3,000	15,0000	45,00
100	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS	UN	Brinox	35,000	127,0000	4.445,00
102	MANGUEIRA FLEX JARDIM COM ENGATES - 20M LARGURA: 29,00 CM ALTURA: 15,00 CM PROFUNDIDADE: 29,00 CMPESO: 2,52 KG	UN	Diofer	15,000	46,0100	690,15
121	ORGANIZADOR DE GAVETAS PARA TALHERES.	UND	Jaguar	3,000	9,3000	27,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Página: 16/22
Processo Nº.: 46/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

Fornecedor: 8173 - ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
124	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO 4,5 LITROS . PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO 4,5 LITROS COM CABO DE BAQUELITE.	UND	Panelux	2,000	59,0000	118,00
125	PANELA GRANDE DE ALMINIO 15 LITROS COM TAMPA	UND	Lummy	4,000	84,0000	336,00
146	PRATO RASO, EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE AO CALOR E QUEDAS. PRATO RASO, EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE AO CALOR E QUEDAS. INCOLOR DE 25 A 28 CM DE DIÂMETRO.	UN	Duralex	20,000	4,8500	97,00
147	PRATOS DE SOPA FUNDO DE VIDRO TEMPERADO. PRATOS DE SOPA FUNDO DE VIDRO TEMPERADO. COM 19,6 CM DE DIÂMETRO.	UND	Duralex	30,000	4,7900	143,70
162	XICARA DE VIDRO TEMPERADO 250ML	UND	Astral	30,000	4,4000	132,00

Fornecedor: 8319 - PERSIANAS CRISDAN LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
128	PERSIANA HORIZONTAL 25 MM ALUMINIO TAMANHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DESAÚDE.	M2		100,000	68,0000	6.800,00
129	PERSIANA HORIZONTAL 25MM ALUMINIO 0,60 X 0,70	M2		0,840	68,0000	57,12
130	PERSIANA HORIZONTAL 25MM ALUMINIO 1,50 X 1,20	M2		12,600	68,0000	856,80
131	PERSIANA HORIZONTAL 25MM ALUMINIO 1,70 X 1,75	M2		2,975	68,0000	202,30
132	PERSIANA HORIZONTAL 25MM ALUMINIO 1,90 X 1,90	M2		7,220	68,0000	490,96
133	PERSIANA HORIZONTAL 25MM ALUMINIO 2,20 X 1,90	M2		4,180	68,0000	284,24
134	PERSIANA HORIZONTAL 25MM ALUMINIO 2,40 X 1,90	M2		13,680	68,0000	930,24
135	PERSIANA HORIZONTAL 25MM ALUMINIO 2,50 X 1,90	M2		9,500	68,0000	646,00
136	PERSIANA HORIZONTAL 25MM ALUMINIO 3,20 X 1,90	M2		6,080	68,0000	413,44
137	PERSIANA HORIZONTAL 25MM ALUMINIO 3,30 X 0,55	M2		1,815	68,0000	123,42

Fornecedor: 8320 - COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS AR QUENTE/FRIO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; GÁS ECOLÓGICO R410A; SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM; FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO GARANTINDO UM AR MAIS SAUDÁVEL; FUNÇÃO ECO, SLEEP, MODO SONO, SONO BOM, DORMIR OU SIMILAR, QUE ECONOMIZA ENERGIA ADEQUANDO-SE À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DO CORPO DURANTE O SONO; FUNÇÃO BRISA, SWING OSCILAR, AIR SWING OU SIMILAR, ONDE O MOVIMENTO DAS ALETAS QUE PRODUZ UMA AGRADÁVEL SENSAÇÃO DE BRISA FUNÇÃO TURBO COM APENAS UM TOQUE VOCÊ SELECIONA A MÁXIMA PERFORMANCE; TIMER DIGITAL 24 HORAS, TEMPORIZADOR, TIMER, CLOCK OU SIMILAR; FUNÇÃO DESUMIDIFICAR RETIRA A UMIDADE EXCESSIVA DO AR; DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO DESLIGA/LIGA DISPLAY OPÇÃO DE LIGAR OU DESLIGAR A ILUMINAÇÃO DO DISPLAY DA UNIDADE INTERNA ATRAVÉS DE UM BOTÃO NO CONTROLE REMOTO; FUNÇÃO AUTO O CONDICIONADOR DE AR ATINGE A TEMPERATURA PROGRAMADA PELO CONSUMIDOR, AJUSTANDO O CICLO E A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO; CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS OFERECE MAIS COMODIDADE PARA OPERAR O PRODUTO E AINDA CONTA COM UM RELÓGIO DIGITAL E INDICADOR DE TEMPERATURA AMBIENTE NO DISPLAY; COM ISNTALAÇÃO NO LOCAL DEFINIDO PELO SECRETÁRIO.	UN		3,000	2.559,0000	7.677,00

Fornecedor: 8322 - CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS AR QUENTE/FRIO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; GÁS ECOLÓGICO R410A; SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM; FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO GARANTINDO UM AR MAIS SAUDÁVEL; FUNÇÃO ECO, SLEEP, MODO SONO, SONO BOM, DORMIR OU SIMILAR, QUE ECONOMIZA ENERGIA ADEQUANDO-SE À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DO CORPO DURANTE O SONO; FUNÇÃO BRISA, SWING OSCILAR, AIR SWING OU SIMILAR, ONDE O MOVIMENTO DAS ALETAS QUE PRODUZ UMA AGRADÁVEL SENSAÇÃO DE BRISA FUNÇÃO TURBO COM APENAS UM TOQUE VOCÊ SELECIONA A MÁXIMA PERFORMANCE; TIMER DIGITAL 24 HORAS, TEMPORIZADOR, TIMER, CLOCK OU SIMILAR; FUNÇÃO DESUMIDIFICAR RETIRA A UMIDADE EXCESSIVA DO AR; DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO DESLIGA/LIGA DISPLAY OPÇÃO DE LIGAR OU DESLIGAR A ILUMINAÇÃO DO DISPLAY DA UNIDADE INTERNA ATRAVÉS DE UM BOTÃO NO CONTROLE REMOTO; FUNÇÃO AUTO O CONDICIONADOR DE AR ATINGE A TEMPERATURA PROGRAMADA PELO CONSUMIDOR, AJUSTANDO O CICLO E A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO; CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS OFERECE MAIS COMODIDADE PARA OPERAR O PRODUTO E AINDA CONTA COM UM RELÓGIO DIGITAL E INDICADOR DE TEMPERATURA AMBIENTE NO DISPLAY; COM ISNTALAÇÃO NO LOCAL DEFINIDO PELO SECRETÁRIO.	UN	AGRATTO	5,000	1.144,0000	5.720,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4˚ do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 46/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 11 de Dezembro de 2018.

SANDRA MARIA ROSAR BRESOLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO	CNPJ: 75.408.153/0001-71	_____
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	CNPJ: 09.053.748/0001-27	_____
CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI	CNPJ: 17.848.143/0001-50	_____
COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA	CNPJ: 02.220.031/0001-83	_____
DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 07.082.650/0001-72	_____
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CNPJ: 31.004.025/0001-97	_____
INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA - ME	CNPJ: 73.638.009/0001-04	_____
JV COM. DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	CNPJ: 01.276.119/0001-54	_____
L.A.INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	CNPJ: 11.924.851/0001-47	_____
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	CNPJ: 23.518.341/0001-59	_____
PERSIANAS CRISDAN LTDA	CNPJ: 02.173.150/0001-22	_____
RCM AR CONDICIONADO EIRELI	CNPJ: 27.720.686/0001-41	_____
RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA	CNPJ: 14.220.183/0001-65	_____
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10	_____
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	CNPJ: 27.821.705/0001-26	_____
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	CNPJ: 27.286.283/0001-36	_____

ATA RG66/2018 - MATERIAL ELÉTRICO SECRETARIA DE ESPORTES

Publicação Nº 1830396

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 176/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2018

No dia 11 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 112/2018, Processo Licitatório nº. 176/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS MUNICIPAIS NO ANO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9110	CLAITON ELETRICIDADE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	
10467	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	
6187	JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.	1
10462	RAFAEL FELIPE FERREIRA DA SILVA - ME	
8887	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CLAITON ELETRICIDADE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	07.955.338/0001-46	AGHATA LUIZA FERREIRA DA SILVA	105.211.809-70
JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	12.532.054/0001-87	JOSE THIAGO DE SOUZA	049.352.919-58
JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.	01.276.119/0001-54	LUCAS VICTOR KRUTZMA	097.903.899-57
RAFAEL FELIPE FERREIRA DA SILVA - ME	13.709.256/0001-14	JOAO ANTONIO MOREIRA	105.993.549-09
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	REINALDO ANGELO WAGNER	045.939.249-28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS MUNICIPAIS NO ANO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6187 - JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REFLETOR INDUSTRIAL LED 200W OU 250W, EM ALUMINIO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, TEMPERATURA DE COR 5000K, FLUXO LUMINOSO 20.000 LM, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 80, FATOR DE POTENCIAL 0,92, TAXA DE DISTORÇÃO HARMONICA (THD) 20%, GRAU DE PROTEÇÃO IP 65 OU IP 66, VIDA UTIL DO LED 50000H, ANGULO DA RADIAÇÃO LUMINOSA 120 GRAUS	UN	arco iris	80,000	249,0000	19.920,00

Fornecedor: 8887 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	REATOR EXTERNO 400W METALICO.	UN	SAMA	50,000	54,0000	2.700,00
3	LÂMPADA METÁLICA 400W	UN	OUROLUX	100,000	29,5000	2.950,00
4	REATOR EXTERNO METALICO 1000W	UN	SAMA	15,000	149,0000	2.235,00
5	LÂMPADA METALICO 1000W	UN	AVANT	30,000	89,0000	2.670,00
6	CABO HEPR 1KV 4MM	UN	SC CABLE	500,000	1,6900	845,00
7	CABO HEPR 1 KV 6 MM	UN	SC CABLE	500,000	2,4500	1.225,00
8	CABO HEPR 1 KV 10 MM	UN	SC CABLE	500,000	3,5000	1.750,00
9	PADRÃO TRIFÁSICO 10MM COM DISJUNTOR TRI 50 A	UN	CIMECOM	2,000	1.185,0000	2.370,00
10	LAMPADA ESPIRAL 32 W	UN	MANPLEX	50,000	14,8000	740,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 11 de Dezembro de 2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CLAITON ELETRICIDADE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	CNPJ: 07.955.338/0001-46	_____
JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	CNPJ: 12.532.054/0001-87	_____
JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.	CNPJ: 01.276.119/0001-54	_____
RAFAEL FELIPE FERREIRA DA SILVA - ME	CNPJ: 13.709.256/0001-14	_____
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	CNPJ: 07.038.642/0001-29	_____

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 319/2018

Publicação Nº 1829730

DECRETO Nº. 319/2018

"RATIFICAR"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Complementar nº 059 de 05/10/2017, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) procedido por ALIRIO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS, situado na Rua Alois Stueber, Bairro Alto das Palmeiras, nº 857, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 1.021, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 38, com área de 200,00 m², lote nº 14, com área de 400,00 m², todos pertencente à quadra nº 675, conforme requerimento protocolado sob nº. 7544/2018.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 03 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 321/2018

Publicação Nº 1829732

DECRETO Nº. 321/2018

APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aprovado o remembramento de terreno urbano com área de 1.600,00 m² (um mil e seiscentos metros quadrados), procedido por MIGUEL LANKE, situado na Rua Adolfo Voigt esquina com Rua João Tomachitz, s/n, no Bairro Tricolin, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº. 21.407 e 21.408, ficando o imóvel da seguinte forma: lote nº. 10 com área de 1.600,00 m², pertencente à quadra nº 148, conforme requerimento protocolado sob nº. 7156/2018.

Art. 2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 325/2018

Publicação Nº 1829872

DECRETO Nº. 325/2018

"RECRENDENCIA CENTRO EDUCACIONAL BRILHO DAS ESTRELAS INTEGRANTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO CANOINHAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 5.738 de 10/12/2015, Parecer nº 006/CME/2018 e Resolução 004/CME/2018 de 02/10/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica recredenciado o Centro Educacional Brilho das Estrelas mantido pelo Centro Educacional Brilho das Estrelas Ltda – ME, CNPJ nº 01.991.316/0001-55, com sede à Rua Francisco de Paula Pereira, nº 1223, município de Canoinhas, estado de Santa Catarina, autorizado a funcionar para oferta de Educação Infantil e integrante do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas pelo Parecer n. 005/CME/2013, Resolução nº 004/CME/2013 e Decreto nº 264/2013 de 02 de dezembro de 2013.

Art. 2º - No prazo de cinco anos, a contar da data de publicação deste Decreto, deverá submeter-se a novo processo de recredenciamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 06 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

OSMAR OLESKOVICZ
Secretário Municipal de Educação
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1240/2018

Publicação Nº 1829795

PORTARIA Nº. 1240/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor LUIZ RICARDO KRAUSS SELENKO, que exerce o cargo de Chefe de Setor, para atuar junto a Defesa Civil, a partir de 03/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 374/SMAFO/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 03 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1258/2018

Publicação Nº 1829742

PORTARIA Nº. 1258/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990, resolve:

NOMEAR COMISSÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da lei 2.305 de 03/07/1990, fica nomeada a COMISSÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais, designados pela Portaria nº 1245/2018 de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, em conformidade com a decisão emanada no julgamento de sindicância comissão nomeada pela Portaria nº 256/2018 passando a vigorar da seguinte:

1. MOZARA CARVALHO SCHADEK;
2. FRANCIELI JOANA BIALESKI;
3. DANIELA CRISTINA DA SILVA.

Art. 2º A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1260/2018

Publicação Nº 1829735

PORTARIA Nº. 1260/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à JOCIANE VIEIRA FERNANDES DA MAIA, contratada no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 21/11/2018 a 20/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 479/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1261/2018

Publicação Nº 1829736

PORTARIA Nº. 1261/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de JOCIANE VIEIRA FERNANDES DA MAIA, que exerce o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/12/2018 a 21/04/2019, conforme comunicação interna nº 398/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1262/2018

Publicação Nº 1829738

PORTARIA Nº. 1262/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990, resolve:

NOMEAR COMISSÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da lei 2.305 de 03/07/1990, fica nomeada a COMISSÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais, designados pela Portaria nº 1245/2018 de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, em conformidade com a decisão emanada no julgamento de sindicância comissão nomeada pela Portaria nº 925/2018 passando a vigorar da seguinte:

1. MARINA NISHIMORI OLESCOWICZ;
2. FABRICIO JOSNEI PEREIRA;
3. MARILIN ROSANA MUNHOZ DA SILVA WERKA.

Art. 2º A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1263/2018

Publicação Nº 1829801

PORTARIA Nº. 1263/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o artigo 103 da Lei n.º 2.305/1990, resolve:

INTERROMPER LICENÇA

Art. 1º - Fica interrompida a licença sem vencimento concedida à servidor FABIO MARCOS HACK, efetivo no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 10/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 480/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1264/2018

Publicação Nº 1829806

PORTARIA Nº. 1264/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor ADILSON FERNANDO RIBEIRO, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 02/01/2019 a 11/01/2019, conforme Comunicação Interna nº 480/DP/2018.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora ARIANE DA SILVA, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 01/01/2019 a 30/01/2019, conforme Comunicação Interna nº 480/DP/2018.

Art. 3º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora CLEIA JUSSARA VIPICH ADAMSKI, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 12/12/2018 a 21/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 480/DP/2018.

Art. 4º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora CINTIA MULLER DE AGUIAR, efetiva no cargo de Fonoaudiólogo, e exerce o cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, junto Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 12/12/2018 a 21/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 480/DP/2018.

Art. 5º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora CRISTIANE MARIA CHUK PIRES DIAS, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 01/01/2019 a 15/01/2019, conforme Comunicação Interna nº 480/DP/2018.

Art. 6º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora GRISELE ADRIANA MORANT, efetiva no cargo de Agente Administrativo, e exerce o cargo comissionado de Supervisor II, junto Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 11/12/2018 a 20/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 480/DP/2018.

Art. 7º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor MARCIANO FERNANDES CORREA, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 14/01/2019 a 23/01/2019, conforme Comunicação Interna nº 480/DP/2018.

Art. 8º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor RICARDO JOSÉ LEMOS PEREIRA DE SOUZA, efetivo no cargo de Técnico em Radiologia, junto Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 12/01/2019 a 31/01/2019, conforme Comunicação Interna nº 480/DP/2018.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1265/2018

Publicação Nº 1829804

PORTARIA Nº. 1265/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, ZENILDA DA CRUZ DE ANDRADE ANTON, que exerce o cargo de Agente Comunitário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 480/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1266/2018

Publicação Nº 1829746

PORTARIA Nº. 1266/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, ANTONIO ALTAIR SILVA DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 481/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1267/2018

Publicação Nº 1829747

PORTARIA Nº. 1267/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora MARINÊS MAGALHÃES, que exerce o cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar no Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 869/SMS/2018.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho do servidor ANDREI DIEGO PRYBYSZEWSKI, que exerce o cargo de Agente Administrativo, junto ao CAPS, para atuar no Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 869/SMS/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 07 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1268/2018

Publicação Nº 1829800

PORTARIA Nº. 1268/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificada o artigo 1º da Portaria nº. 1233/2018, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora ANGELA PFLEGER, que exerce o cargo de Servente, na Casa de Passagem "Santa Clara", e atuará a partir de 01/12/2018, no CRAS "Maria Iracema Kohler Fedalto", junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Comunicação Interna nº 392/SEMAS/2018.

Art. 2º - Fica retificada o artigo 2º da Portaria nº. 1233/2018, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho da servidora MICHELE ADRIANE DE OLIVEIRA, que exerce o cargo de Servente, no CRAS "Maria Iracema Kohler Fedalto", e atuará a partir de 01/12/2018, na Casa de Passagem "Santa Clara", junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Comunicação Interna nº 392/SEMAS/2018.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1269/2018

Publicação Nº 1829808

PORTARIA Nº. 1269/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor ADELMO DE CARVALHO, efetivo no cargo de Motorista, junto Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 12/12/2018 a 21/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 482/DP/2018.

Art. 2º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor EDISON JOSÉ LOTI, que exerce o cargo comissionado de Supervisor III, junto Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 07/01/2019 a 21/01/2019, conforme Comunicação Interna nº 482/DP/2018.

Art. 3º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor JOÃO DANILO RUDEY (2800), efetivo no cargo de Médico, junto Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a desfrutar no período de 02/01/2019 a 11/01/2019, conforme Comunicação Interna nº 482/DP/2018.

Art. 4º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor JOÃO DANILO RUDEY (7973), efetivo no cargo de Médico ESF, junto Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 02/01/2019 a 11/01/2019, conforme Comunicação Interna nº 482/DP/2018.
Art. 5º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a ROMILDO SOARES, que exerce o cargo de Educador Social, junto Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 17/12/2018 a 31/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 482/DP/2018.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1270/2018

Publicação Nº 1829811

PORTARIA Nº. 1270/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional LILI NIZER, ocupante do cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10/12/2018, Conforme Comunicação Interna nº 483/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1271/2018

Publicação Nº 1830168

PORTARIA Nº. 1271/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeado MARCOS AURÉLIO BUDANT, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10/12/2018, conforme comunicação interna nº 404/SEMAS/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1272/2018

Publicação Nº 1829745

PORTARIA Nº. 1272/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional BRONISIA GURZINSKI ZACALUZNE, ocupante do cargo de Professor - 3, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/01/2019, Conforme Comunicação Interna nº 484/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE PARECER AMOSTRA PREGÃO PMC 135.2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1829589

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 182/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 135/2018 (PRESENCIAL)
PARECER AMOSTRAS DOS ITENS 01,02,03 E 04

O Município de Canoinhas/SC torna público o Parecer com o resultado da análise das amostras emitido pela Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Educação relativo ao Processo de Licitação Nº PMC 182/2018, Pregão Presencial Nº PMC 135/2018 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEIAS EM ALGODÃO TIPO COLEGIAL, MEIAS ESCOLARES COM SOLADO DE BORRACHA, TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO E TÊNIS ESCOLAR COM ELÁSTICO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CEIs e ESCOLAS), CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL. Fica então concedido, após a publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios, o prazo de 3 (três) dias para possíveis interposições de recurso, ficando os

demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 1-19/2018

Publicação Nº 1830049

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 1-19/2018
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo licitatório n.º PMC 17/2018
Pregão Presencial n.º PMC 09/2016
Data de assinatura do Termo: 27/11/2018.
Contratada: TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.255.187/0001-08.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADOS DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HOT SPOT (WI-FI), PARA PROVER INTERNET DISTRIBUIDSA POR MEIO DE WI-FI EM PRAÇAS DO MUNICÍPIO, TERMINAL RODOVIÁRIO, PAÇO MUNICIPAL E PARQUE DE EXPOSIÇÃO OURO VERDE.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do valor: R$ 46.154,64 (quarenta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para o ano de 2019.
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2018, passará a ser até 31/12/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-134/2017

Publicação Nº 1829813

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 1-134/2017
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo licitatório n.º PMC 174/2017
Concorrência Pública n.º PMC 24/2017
Data de assinatura do Termo: 21/11/2018.
Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.073.536/0001-64.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) COMPACTÁVEIS COM MONITORAMENTO VIA SATÉLITE, COLETA DOS RESÍDUOS DESERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS (DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO DISPONIBILIZADO PELACONTRATADA, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL RESPONSÁVEL), COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AO PROJETO RECICLA CANOINHAS DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA COM MONITORAMENTO VIA SATÉLITE), GERADOS DENTRO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ZONAS DE EXPANSÃO URBANA E NO DISTRITO DE MARCÍLIO DIAS.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 21/12/2018 passará a ser até 21/12/2019.
Do valor acrescido: R$ 3.886.811,04 (três milhões oitocentos e oitenta e seis mil oitocentos e onze reais e quatro centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-16/2018

Publicação Nº 1829814

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 1-16/2018
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo licitatório n.º PMC 01/2018
Tomada de Preço n.º PMC 01/2018
Data de assinatura do Termo: 22/11/2018.
Contratada: ELIO FRANCISCO CORREA MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.448.467/0001-67.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DE BONETES, EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2018 passará a ser 31/12/2019.

Do valor acrescido: R$ 49.925,70 (quarenta e nove mil novecentos e setenta reais), para o ano de 2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-17/2018

Publicação Nº 1829817

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 1-17/2018
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo licitatório n.º PMC 01/2018
Tomada de preço n.º PMC 01/2018
Data de assinatura do Termo: 22/11/2018.
Contratada: TIAGO FERREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.399.982/0001-18.
Objeto Contratado CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DE FORQUILHA, EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER O PROGRMA MAIS EDUCAÇÃO.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2018 passará a ser 31/12/2019.
Do valor acrescido: R$ 115.829,10 (cento e quinze oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos), para o ano de 2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-21/2018

Publicação Nº 1830235

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 1-21/2018
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo licitatório n.º PMC 01/2018
Tomada de preço n.º PMC 01/2018
Data de assinatura do Termo: 22/11/2018.
Contratada: JEAN GUSTAVO VEIGA SJABELSKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29561742/0001-78.
Objeto Contratado CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DE BONETES, EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2018 passará a ser 31/12/2019.
Do valor acrescido: R$ 141.511,50 (cento e quarenta e um mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos), para o ano de 2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 11-07/2015

Publicação Nº 1829976

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 11-107/2015
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo licitatório n.º PMC 108/2015
Tomada de Preço n.º PMC 26/2015
Data de assinatura do Termo: 22/11/2018.
Contratada: MARCOS JAIR RINCON 74618768991, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.874.314/0001-28.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFICIL ACESSO E DE CARATER EXCEPCIONAL.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2018 passará a ser 31/12/2019.
Do valor acrescido: R$ 79.437,50 (setenta e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para o ano de 2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 12-32/2015

Publicação Nº 1830227

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 12-32/2015
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo licitatório n.º PMC 15/2015
Pregão Presencial n.º PMC 06/2015
Data de assinatura do Termo: 22/11/2018.
Contratada: JOAO DE OLIVEIRA MARTINS ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.374.051/000158.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONER COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PAGAMENTO POR CÓPIA) DESTINADO AS IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2018 passará a ser 31/03/2019.
Do valor acrescido: R$ 25.728,99 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), para o ano de 2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-05/2017

Publicação Nº 1829998

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 2-05/2017
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo licitatório n.º PMC 01/2017
Pregão Presencial n.º PMC 01/2017
Data de assinatura do Termo: 22/11/2018.
Contratada: NEOFIBRA INFORMATICA EIRELI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.884.317/0001-91.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2018 passará a ser 31/12/2019.
Do valor acrescido: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para o ano de 2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-19/2017

Publicação Nº 1829822

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 2-19/2017
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo licitatório n.º PMC 24/2017
Pregão Presencial n.º PMC 15/2017
Data de assinatura do Termo: 22/11/2018.
Contratada: NC COMUNICAÇÕES SA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79.227.963/0013-16.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE ESPAÇOS EM CM/COL (CENTÍMETRO COLUNA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA PUBLICAÇÕES OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2018 passará a ser 31/12/2019.
Do valor acrescido: R$ 44.265,00 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais), para o ano de 2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-26/2017

Publicação Nº 1829819

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 2-26/2017
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo licitatório n.º PMC 17/2017
Tomada de preço n.º PMC 12/2017
Data de assinatura do Termo: 22/11/2018.
Contratada: Luiziomar Gonçalves Fernandes, CPF 399.523.209-49.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO, TRANSPORTE, RECOLHIMENTO E HOSPEDAGEM EM DEPENDÊNCIAS PRÓPRIAS, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (EQUINOS, CAPRINOS, OVINOS, MUARES, ASININOS, SUINOS, ETC) ENCONTRADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCAIS DE ACESSO PÚBLICO OU EM LOCAL INDEVIDO, OU AINDA, ENCONTRADOS EM PROPRIEDADES PARTICULARES SEM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE MANTÊ- LOS.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2018 passará a ser 31/12/2019.
Do valor acrescido: R$ 23.938,68 (vinte e três mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), para o ano de 2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-30/2017

Publicação Nº 1829810

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 2-30/2017
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Data de assinatura do Termo: 21/11/2018.
Contratada: BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS EIRELI – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 77.961.142/0001-40.
Objeto Contratado: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE RECORTE (CLIPPING) ELETRÔNICO DE DIÁRIOS OFICIAIS DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E TRIBUNAIS SUPERIORES, COM RECORTE PESQUISANDO EM NOME DO MUNICIPÍO DE CANOINHAS (PESSOA JURIDICA).
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2018, passará a ser até 31/12/2019.
Do valor acrescido: R$ 1.166,40 (mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-32/2017

Publicação Nº 1829985

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 2-32/2017
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo licitatório n.º PMC 67/2017
Pregão Presencial n.º PMC 50/2017
Data de assinatura do Termo: 22/11/2018.
Contratada: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.209.146/0001-16.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA GERAÇÃO E PREENCHIMENTO AUTOMATIZADO DAS INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AOS SISTEMAS SICONFI (SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO), SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO), BEM COMO A RESPECTIVA IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES LOCADOS.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2018 passará a ser 31/12/2019.
Do valor acrescido: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para o ano de 2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-64/2017

Publicação Nº 1829820

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 2-64/2017
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo licitatório n.º PMC 114/2017
Tomada de preço n.º PMC 09/2017

Data de assinatura do Termo: 22/11/2018.
Contratada: ROSELI SCHLUKAT BUENO – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 81.629.172/0001-20.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMOVEL COMERCIAL OU RESIDENCIAL COM NO MÍNIMO 230 M² DE ÁREA CONSTRUIDA E PÁTIO DE NO MÍNIMO 680 M², NA ÁREA CENTRAL DO MUNICIPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DETRACAN DE CANOINHAS.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2018 passará a ser 31/12/2019.
Do valor acrescido: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o ano de 2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-72/2017

Publicação Nº 1830045

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 2-72/2017
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo licitatório n.º PMC 70/2017
Concorrência Pública n.º PMC 07/2017
Data de assinatura do Termo: 22/11/2018.
Contratada: KEY CONSTRUCTION SOLUÇÕES RODOVIARIAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.771.614/0001-20.
Objeto Contratado: CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE 21 UNIDADES HABITACIONAIS SENDO: 18 NO LOTEAMENTO CAMPO DA ÁGUA VERDE E 03 NO LOTEAMENTO VILA VERDE, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO LOTEAMENTO VILA VERDE, TOTALIZANDO 6.204,00 M², PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA JOÃO CEZAR DE ANDRADE, NUM TOTAL DE 190,33 M² E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUADRA DE ESPORTES – TERMO DE COMPROMISSO: 352.264-22/2011 PAC 2 – URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO VILA VERDE, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2018, passará a ser até 30/03/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 3-205/2015

Publicação Nº 1829990

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 3-205/2015
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo licitatório n.º PMC 240/2015
Dispensa de Licitação n.º PMC 09/2015
Data de assinatura do Termo: 22/11/2018.
Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.427.503/0001-12.
Objeto Contratado: PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2018 passará a ser 31/12/2019.
Do valor acrescido: R$ 39.375,00 (trinta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais), para o ano de 2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 3-25/2018

Publicação Nº 1830138

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 3-25/2018
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo licitatório n.º PMC 19/2018
Pregão Presencial n.º PMC 10/2018

Data de assinatura do Termo: 22/11/2018.
Contratada: I9 – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.569.095/0001-08.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, DESTINADAS A UTILIZAÇÃO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do valor: R$ 33.672,62 (trinta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), para o ano de 2019.
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2018, passará a ser até 31/12/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 3-28/2016

Publicação Nº 1829803

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 3-28/2016
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo licitatório n.º PMC 34/2016
Dispensa de Licitação n.º PMC 04/2016
Data de assinatura do Termo: 22/11/2018.
Contratada: RITA DE CASSIA ORTES, CPF 02021265951.
Objeto Contratado: CONTRATO DE LOCAÇÃO, destinado a sede da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do valor: R$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais), para o ano de 2019.
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2018, passará a ser até 31/12/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 3-87/2018

Publicação Nº 1830007

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 3-87/2018
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo licitatório n.º PMC 59/2017
Tomada de Preço n.º PMC 04/2017
Data de assinatura do Termo: 22/11/2018.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.620.927/0001-12.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ANTÔNIO SALOMON – SEGMENTO RUA FREI MENANDRO KAMPS E RUA FRANCISCO DE PAULA PEREIRA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 84 METROS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NESTA CIDADE DE CANOINHAS.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2018, passará a ser até 30/03/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 5-54/2015

Publicação Nº 1829994

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 5-54/2015
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo licitatório n.º PMC 16/2015
Inexigibilidade de Licitação n.º PMC 03/2015
Data de assinatura do Termo: 22/11/2018.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.028.316/0028-23.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS DE PRODUTOS. A CONTRATA É EMPRESA PÚBLICA, CONSTITUIDA NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N° 509, DE 20 DE MARÇO DE 1669.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2018 passará a ser 31/12/2019.
Do valor acrescido: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para o ano de 2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 5-69/2018

Publicação Nº 1830041

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 5-79/2018
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo licitatório n.º PMC 114/2018
Tomada de Preço n.º PMC 09/2018
Data de assinatura do Termo: 22/11/2018.
Contratada: GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.703.351/0001-27.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DE PISO, DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE MASTRO PARA BANDEIRA, GRADIL METÁLICO, BICICLETÁRIO E PLANTIO DE GRAMA NA E.B.M EVALDO DRANKA, SITUADA NA LOCALIDADE DE BARRA MANSA, MUNICIPIO DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO AO EDITAL A QUE ESTE CONTRATO SE VINCULA.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2018, passará a ser até 30/03/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 5-79/2018

Publicação Nº 1830031

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 5-79/2018
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo licitatório n.º PMC 114/2018
Tomada de Preço n.º PMC 09/2018
Data de assinatura do Termo: 22/11/2018.
Contratada: GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.703.351/0001-27.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DE PISO, DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE MASTRO PARA BANDEIRA, GRADIL METÁLICO, BICICLETÁRIO E PLANTIO DE GRAMA NA E.B.M EVALDO DRANKA, SITUADA NA LOCALIDADE DE BARRA MANSA, MUNICIPIO DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO AO EDITAL A QUE ESTE CONTRATO SE VINCULA.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2018, passará a ser até 30/03/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 6-173/2016

Publicação Nº 1830129

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 6-173/2016
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo licitatório n.º PMC 129/2016
Pregão Presencial n.º PMC 91/2016
Data de assinatura do Termo: 27/11/2018.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO A CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, O TREINAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do valor: R$ 24.980,74 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), para o ano de 2019.
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2018, passará a ser até 30/06/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 6-33/2017

Publicação Nº 1830154

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 6-33/2017
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo licitatório n.º PMC 16/2017
Concorrência Pública n.º PMC 03/2017
Data de assinatura do Termo: 22/11/2018.
Contratada: TRANSPORTES E FRETAMENTOS SANTA CRUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.531.769/0001-48.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do valor: R$ 3.896.162,04 (três milhões oitocentos e noventa e seis mil cento e sessenta e dois reais e quatro centavos), para o ano de 2019.
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2018, passará a ser até 31/12/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 7-13/2016

Publicação Nº 1830054

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 7-13/2016
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo licitatório n.º PMC 239/2015
Concorrência Pública n.º PMC 10/2015
Data de assinatura do Termo: 27/11/2018.
Contratada: CELIO ALVES RIBEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.289.696/0001-10.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFICIL ACESSO E DE CARATER EXCEPCIO.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do valor: R$ 71.577,80 (setenta e um mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), para o ano de 2019.
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2018, passará a ser até 31/12/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 7-21/2016

Publicação Nº 1829816

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 7-21/2016
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo licitatório n.º PMC 239/2015
Concorrência Pública n.º PMC 10/2015
Data de assinatura do Termo: 22/11/2018.
Contratada: MOACIR DIVINO FERREIRA DOS SANTOS 77789180991, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.228.439/0001-79.
Objeto Contratado CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFICIL ACESSO E DE CARATER EXCEPCIONAL.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2018 passará a ser 31/12/2019.
Do valor acrescido: R$ 67.393,75 (sessenta e sete mil trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), para o ano de 2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 7-50/2016

Publicação Nº 1830134

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 7-50/2016
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo licitatório n.º PMC 50/2016
Pregão Presencial n.º PMC 30/2016

Data de assinatura do Termo: 28/11/2018.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO A CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, O TREINAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do valor: R$ 325.058,30 (trezentos e vinte e cinco mil cinquenta e oito reais e trinta centavos), para o ano de 2019.
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2018, passará a ser até 30/06/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

RESOLUÇÃO 17/2018 - CMDCA

Publicação Nº 1829387

RESOLUÇÃO 17/2018
Dispõe sobre a Contratação Emergencial de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Canoinhas- Santa Catarina.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através de sua vice presidente, Sra. Juceres Maria Wiese Roeder, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.804/2005:

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 06 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação Emergencial de Conselheiro Tutelar Suplente;

CONSIDERANDO a inexistência de tempo hábil para contratação de profissional que deverá ministrar capacitação para os Conselheiros Tutelares Eleitos;

CONSIDERANDO que atualmente o Conselho Tutelar de Canoinhas está atuando com apenas quatro Conselheiros Tutelares;

RESOLVE

Art.1º - Aprovar a contratação de Conselheiro Tutelar Suplente, em caráter emergencial sem a realização de capacitação prévia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 06 de dezembro de 2018.
Juceres Maria Wiese Roeder
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO 18/2018 - CMDCA

Publicação Nº 1829410

RESOLUÇÃO 18/2018

Prorrogar o período de Registro de Programas e Serviços de Proteção Social e Socioeducativos de Atendimento à Crianças e Adolescentes, inscritos por Organizações Governamentais e por Organizações da Sociedade Civil.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através de sua vice presidente, Sra. Juceres Maria Wiese Roeder, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.804/2005;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada em 06 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a importância de garantir que todas as Organizações que trabalham com Crianças e Adolescentes no Município de Canoinhas possuam o Registro no CMDCA;

RESOLVE

Art.1º - Prorrogar o período de Registro de Programas e Serviços de Proteção Social e Socioeducativos de Atendimento à Crianças e Adolescentes, inscritos por Organizações Governamentais e por Organizações da Sociedade Civil.

Art.2º A documentação necessária para Registro no CMDCA está elencada na resolução Nº 04/2018, sendo que o prazo para entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta Resolução .

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 06 de Dezembro de 2018.

Juceres Maria Wiese Roeder
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO 19/2018 - CMDCA

Publicação Nº 1829443

RESOLUÇÃO 19/2018

Aprovar o Plano de Ação e Aplicação para utilização dos recursos do FIA no ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através de sua vice presidente, Sra. Juceres Maria Wiese Roeder, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.804/2005;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada em 06 de Dezembro de 2018;

RESOLVE

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação para utilização dos recursos do FIA no ano de 2019.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 06 de Dezembro de 2018.

Juceres Maria Wiese Roeder
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capão Alto

Prefeitura

261

Publicação Nº 1829078

PORTARIA Nº. 261/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto dos Servidores Municipais, aos seguintes servidores públicos, referente aos meses de Agosto e Setembro de 2018:

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
1200-ANA PAULA DA SILVA BARBO	Sec. Saúde	8,20hs
967-CLEIDIELY SIMIONATO	Sec. Saúde	8,17hs
1063-DAIANE DE LIMA	Sec. Saúde	7,30hs
350-DARCI JOCELI DA SILVA	Sec. Saúde	48hs
947-EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS	Sec. Saúde	24hs
976-GETÚLIO PEREIRA WALTRICK	Sec. Saúde	24hs
1201-GIOVANI CORREA SILVA	Sec. Saúde	24hs
1059-JOÃO ADEMAR NEVES	Sec. Saúde	48hs
948-OSAIR MORTARI FILHO	Sec. Saúde	29,17hs
30-PATRICE ELIANE M. DE JESUS	Sec. Saúde	8,05hs
TOTAL		229,29hs

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 26 de Setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 26 de Setembro de 2018.

PORTARIA 261

Publicação Nº 1830186

PORTARIA Nº. 261/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto dos Servidores Municipais, aos seguintes servidores públicos, referente aos meses de Agosto e Setembro de 2018:

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
1200-ANA PAULA DA SILVA BARBO	Sec. Saúde	8,20hs
967-CLEIDIELY SIMIONATO	Sec. Saúde	8,17hs
1063-DAIANE DE LIMA	Sec. Saúde	7,30hs
350-DARCI JOCELI DA SILVA	Sec. Saúde	48hs
947-EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS	Sec. Saúde	24hs
976-GETÚLIO PEREIRA WALTRICK	Sec. Saúde	24hs
1201-GIOVANI CORREA SILVA	Sec. Saúde	24hs
1059-JOÃO ADEMAR NEVES	Sec. Saúde	48hs
948-OSAIR MORTARI FILHO	Sec. Saúde	29,17hs

30-PATRICE ELIANE M. DE JESUS	Sec. Saúde	8,05hs
TOTAL		229,29hs

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 26 de Setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 26 de Setembro de 2018.

PORTARIA 232

Publicação Nº 1830085

PORTARIA Nº 232/2018
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SENHORA GIOVANA LINÉIA MEES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Sra. GIOVANA LINÉIA MEES, Professora, a partir de 22 de Agosto de 2018. Assiste direito ao mesmo com ônus financeiro para a Administração Pública Municipal nos primeiros 15 dias, conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Agosto de 2018.

PORTARIA 233

Publicação Nº 1830088

PORTARIA Nº 233/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
ANDERSON JOSÉ LENZI DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor ANDERSON JOSÉ LENZI DA SILVA, Matrícula n°930, Assistente de Licitações, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no período de 15/08/2018 á 13/09/18, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. A partir de 15/08/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Agosto de 2018.

PORTARIA 234

Publicação Nº 1830089

PORTARIA Nº234/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR, AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE OBRAS DO INTERIOR.

TITO PEREIRA DE FREIRAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal do Interior, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
75-ANTONIO VILSON FREITAS	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
990-CESAR DA SILVA VIEIRA	21/07/18 à 20/08/18	96,7	193,40
1239-CÉSAR CORREA	21/07/18 à 20/08/18	96,7	193,40
1040-DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
989-JUVENIL DA SILVA	21/07/18 à 20/08/18	96,7	193,40
991-LECI ANTUNES DOS SANTOS	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
77-ODILON FERNANDO CÓRDOVA	21/07/18 à 20/08/18	96,7	193,40
145-ORLANDO CÓRDOVA VIEIRA	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
983 – SEBASTIÃO ALVES DA S. NETO	21/07/18 à 20/08/18	96,7	193,40
969-SERGIO DE JESUS VARELA	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00

Art. 2º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Obras do Interior:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
972-ADÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	21/07/18 à 20/08/18	96,7	193,40
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
1006-BERNARDO MEDEIROS FILHO	21/07/18 à 20/08/18	96,7	193,40
341-ERIVALDO LIMA DE SOUZA	21/07/18 à 20/08/18	96,7	193,40
1054-GILBERTO A. MOREIRA	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
159-GLAUCO LUIZ DE LIMA	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
973-GUILHERME LUIZ DE LIMA	21/07/18 à 20/08/18	96,7	193,40
78-IVO FERNANDES DA SILVA	21/07/18 à 20/08/18	96,7	193,40
311-VALDIR BOENO FERNANDES	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
343-VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
359-VANDERLEI MACEDO	21/07/18 à 20/08/18	Férias	Férias

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 28 de Agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 28 de Agosto de 2018.

PORTARIA 235

Publicação Nº 1830094

PORTARIA Nº 235/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Administração e Gestão:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1067-BRUNO ANTUNES PEREIRA	21/07/17 à 20/08/18	100	200,00

Art. 2º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social
:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1244-JULIANO RAMOS ATHAYDE	21/07/17 à 20/08/18	100	200,00

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 28 de Agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 28 de Agosto de 2018.

PORTARIA 236

Publicação Nº 1830095

PORTARIA Nº 236/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
979-ALEXSANDRE MADRUGA DOS S.	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
350-DARCI JOCELI DA SILVA	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
947-EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
976-GETÚLIO P. WALTRICK	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
1201-GIOVANI CORREA DA SILVA	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
949-MACKSON DE OLIVEIRA	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
1059-JOÃO ADEMAR NEVES	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
196-NILSON ROGERIO DE JESUS	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
948-OSAIR MORTARI FILHO	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
438-VANDERLEI JOSÉ DE OLIVEIRA	21/07/18 à 20/08/18	Auxílio Doença	Auxílio Doença

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 28 de Agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 28 de Agosto de 2018.

PORTARIA 237

Publicação Nº 1830097

PORTARIA Nº. 237/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto dos Servidores Municipais, aos seguintes servidores públicos efetivos, referente aos meses de Julho e Agosto de 2018:

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	Sec. Obras do Interior	15hs
1240-ANDREI JULIANO MEDIROS	Sec. Educação	40,09hs
1048-ANSELMO SCHINEIDER DE O.	Sec. Obras do Interior	30hs
1067-BRUNO ANTUNES PEREIRA	Sec. Administração	38,30hs
1242-HENRIQUE WOLFF L. DA SILVA	Sec. Educação	33,10hs
1052-ISAAC DE MEDEIROS G. DE M.	Sec. Obras do Interior	30hs
1234-JOCIMAR BERRI	Sec. Educação	9,34hs
70-LUIZ DE AQUINO	Sec. Educação	42hs
TOTAL		238,23hs

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
1200-ANA PAULA DA SILVA BARBO	Sec. Saúde	8,14hs
967-CLEIDIELY SIMIONATO	Sec. Saúde	8,23hs
350-DARCI JOCELI DA SILVA	Sec. Saúde	11hs
947-EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS	Sec. Saúde	12,12hs
976-GETÚLIO PEREIRA WALTRICK	Sec. Saúde	6hs
1201-GIOVANI CORREA SILVA	Sec. Saúde	14hs
30-PATRICE ELIANE M. DE JESUS	Sec. Saúde	8,12hs
TOTAL		68,01hs

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 28 de Agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 28 de Agosto de 2018.

PORTARIA 238

Publicação Nº 1830098

PORTARIA Nº. 238/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
516-ACIR SOLON TRIPOLI	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
346-ADELAR SEIFERT EUZEBIO	21/07/18 à 20/08/18	Auxílio Doença	Auxílio Doença
327-ALFEU LUIZ DE LIMA	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
1240-ANDREI JULIANO MEDEIROS	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
1243-CARLOS EDUARDO R. KREBS	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
977-FABRICIO SOUZA OLIVEIRA	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
25-FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
1242-HENRIQUE WOLFF LUIZ DA SILVA	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
1260-ISMAEL MORTARI	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
1234-JOCIMAR BERRI	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
439-JORGE DAVID VARELA	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
89-JOSÉ ALENCAR SEIFERT EUZEBIO	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
73-JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
70 – LUIZ DE AQUINO	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
1228-MARLON COSTA DE OLIVEIRA	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
53-LUIZ CARLOS MUNIZ	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
162 – ODILON ANTUNES DOS SANTOS	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00
345-SERGIO CORREA	21/07/18 à 20/08/18	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 28 de Agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 28 de Agosto de 2018.

PORTARIA 239

Publicação Nº 1830103

PORTARIA Nº 239/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
SOLANGE APARECIDA CÓRDOVA DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora SOLANGE CÓRDOVA DA SILVA, Matrícula n°958, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Gestão, no período de 03/09/2018 á 02/10/18, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. A partir de 03/09/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Setembro de 2018.

PORTARIA 240

Publicação Nº 1830105

PORTARIA Nº 240/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
JOÃO CARLOS NEVES VARELA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor JOÃO CARLOS NEVES VARELA, Matrícula n°354, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, no período de 03/09/2018 á 02/10/18, referente ao período aquisitivo de 2016/2017. A partir de 03/09/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Setembro de 2018.

PORTARIA 241

Publicação Nº 1830107

PORTARIA Nº 241/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
CIRLENE DO CARMO LIMA DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 20 dias a servidora Sra. CIRLENE DO CARMO LIMA DOS SANTOS, Matrícula n°118, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo no período de 14/09/18 á 03/10/18, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. Com 10 dias de abono pecuniário do dia 03/09 até 12/09 conforme necessidade da Administração Pública. Férias a partir de 14/09/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Setembro de 2018.

PORTARIA 242

Publicação Nº 1830108

PORTARIA Nº 242/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
WOLNEI PEREIRA BRANCO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor WOLNEI PEREIRA BRANCO, Matrícula n°324, Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, no período de 03/09/2018 á 02/10/18, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. A partir de 03/09/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Setembro de 2018.

PORTARIA 244

Publicação Nº 1830111

PORTARIA Nº 244/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS, Matrícula n°343, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Interior, no período de 03/09/2018 á 02/10/18, referente ao período aquisitivo de 2016/2017. A partir de 03/09/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Setembro de 2018.

PORTARIA 245

Publicação Nº 1830113

PORTARIA Nº 245/2018
DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DO SENHOR WOLNEI PEREIRA BRANCO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve interromper as férias do Servidor efetivo Sr. WOLNEI PEREIRA BRANCO, no cargo de mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, em virtude da necessidade da Administração, férias concedidas de 03/09/2018 à 12/09/2018 retorno dia 13/09/2018 sendo esses 10 dias compensados em outro período.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Setembro de 2018.

PORTARIA 247

Publicação Nº 1830116

PORTARIA Nº 247/2018
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SENHORA JANE LÚCIA MADRUGA DA ROSA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº161/2018.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica alterado a carga horária da Sra. JANE LÚCIA MADRUGA DA ROSA, de 20hs semanais para 30hs semanais, conforme Lei Municipal nº161/2018. A partir de 12/08/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Setembro 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Setembro de 2018.

PORTARIA 248

Publicação Nº 1830122

PORTARIA Nº 248/2018
DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DA SENHORA NILVA DAS GRAÇAS DE MACEDO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria, a Sra. NILVA DAS GRAÇAS DE MACEDO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. Sendo essa aposentadoria por invalidez concedida pelo INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 04 de Setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 04 de Setembro de 2018.

PORTARIA 249

Publicação Nº 1830123

PORTARIA Nº 249/2018
DISPÕE SOBRE A LICENÇA MATERNIDADE DA SENHORA ANA PAULA CORREA DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Sra. ANA PAULA CORREA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, pelo período de 12/09/2018 á 10/03/2019. Conforme Lei Municipal. Com ônus para o INSS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 12 de Setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 12 de Setembro de 2018.

PORTARIA 250

Publicação Nº 1830120

PORTARIA Nº 250/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
RODRIGO TONINI DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor RODRIGO TONINI DA SILVA, Matrícula n°943, Gerente de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 17/09/18 á 16/10/18, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. A partir de 17/09/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 17 de Setembro de 2018.
TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 17 de Setembro de 2018.

PORTARIA 251

Publicação Nº 1830126

PORTARIA Nº 251/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA ISABEL FRANCIELE ALVES MOTA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve conceder Licença Prêmio a Servidora efetiva Sra. ISABEL FRANCIELE ALVES MOTA, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esportes e Turismo, pelo período de 17/09/2018 á 31/10/2018 sendo 45 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 17 de Setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 17 de Setembro de 2018.

PORTARIA 252

Publicação Nº 1830127

PORTARIA Nº 252/2018
DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SENHOR JAISSOM MORAES DA SILVA DO CARGO DE VIGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve,

Art. 1º - Demitir o Sr. JAISSON MORAES DA SILVA, do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, conforme pedido de demissão. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 18 de Setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 18 de Setembro de 2018.

PORTARIA 253

Publicação Nº 1830132

PORTARIA Nº 253/2018
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA BRUNA SILVEIRA DOS SANTOS DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve exonerar a Sra. BRUNA SILVEIRA DOS SANTOS, do cargo de Diretor Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de Setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de Setembro de 2018.

PORTARIA 254

Publicação Nº 1830135

PORTARIA Nº 254/2018
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SECRETARIA DA SENHORA SUSAN DE MORAES FARIA DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica alterado a Secretaria de Lotação da Senhora SUSAN DE MORAES FARIA DA SILVA, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo para a Secretaria Municipal Administração e Gestão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de Setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de Setembro de 2018.

PORTARIA 256

Publicação Nº 1830139

PORTARIA Nº256/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR, AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

TITO PEREIRA DE FREIRAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal do Interior, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
75-ANTONIO VILSON FREITAS	21/08/18 à 20/09/18	96,7	193,40
990-CESAR DA SILVA VIEIRA	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
1239-CÉSAR CORREA	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
1040-DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO	21/08/18 à 20/09/18	96,7	193,40
989-JUVENIL DA SILVA	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
991-LECI ANTUNES DOS SANTOS	21/08/18 à 20/09/18	96,7	193,40
77-ODILON FERNANDO CÓRDOVA	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
145-ORLANDO CÓRDOVA VIEIRA	21/08/18 à 20/09/18	96,7	193,40
983 – SEBASTIÃO ALVES DA S. NETO	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
969-SERGIO DE JESUS VARELA	21/08/18 à 20/09/18	96,7	193,40

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 26 de Setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 26 de Setembro de 2018.

PORTARIA 257

Publicação Nº 1830142

PORTARIA Nº. 237/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto dos Servidores Municipais, aos seguintes servidores públicos efetivos, referente aos meses de Julho e Agosto de 2018:

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	Sec. Obras do Interior	15hs
1240-ANDREI JULIANO MEDIROS	Sec. Educação	40,09hs
1048-ANSELMO SCHINEIDER DE O.	Sec. Obras do Interior	30hs
1067-BRUNO ANTUNES PEREIRA	Sec. Administração	38,30hs
1242-HENRIQUE WOLFF L. DA SILVA	Sec. Educação	33,10hs
1052-ISAAC DE MEDEIROS G. DE M.	Sec. Obras do Interior	30hs
1234-JOCIMAR BERRI	Sec. Educação	9,34hs
70-LUIZ DE AQUINO	Sec. Educação	42hs
TOTAL		238,23hs

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
1200-ANA PAULA DA SILVA BARBO	Sec. Saúde	8,14hs
967-CLEIDIELY SIMIONATO	Sec. Saúde	8,23hs
350-DARCI JOCELI DA SILVA	Sec. Saúde	11hs
947-EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS	Sec. Saúde	12,12hs

976-GETÚLIO PEREIRA WALTRICK	Sec. Saúde	6hs
1201-GIOVANI CORREA SILVA	Sec. Saúde	14hs
30-PATRICE ELIANE M. DE JESUS	Sec. Saúde	8,12hs
TOTAL		68,01hs

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 28 de Agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 28 de Agosto de 2018.

PORTARIA 258

Publicação Nº 1830146

PORTARIA Nº. 258/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
516-ACIR SOLON TRIPOLI	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
346-ADELAR SEIFERT EUZEBIO	21/08/18 à 20/09/18	Auxílio Doença	Auxílio Doença
327-ALFEU LUIZ DE LIMA	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
1240-ANDREI JULIANO MEDEIROS	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
1243-CARLOS EDUARDO R. KREBS	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
977-FABRICIO SOUZA OLIVEIRA	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
25-FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
1242-HENRIQUE WOLFF LUIZ DA SILVA	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
1260-ISMAEL MORTARI	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
1234-JOCIMAR BERRI	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
439-JORGE DAVID VARELA	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
89-JOSÉ ALENCAR SEIFERT EUZEBIO	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
73-JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
70 – LUIZ DE AQUINO	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
1228-MARLON COSTA DE OLIVEIRA	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
53-LUIZ CARLOS MUNIZ	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
162 – ODILON ANTUNES DOS SANTOS	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
345-SERGIO CORREA	21/08/18 à 20/09/18	Auxílio Doença	Auxílio Doença

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 26 de Setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 26 de Setembro de 2018.

PORTARIA 258

Publicação Nº 1830150

PORTARIA Nº. 258/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
516-ACIR SOLON TRIPOLI	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
346-ADELAR SEIFERT EUZEBIO	21/08/18 à 20/09/18	Auxílio Doença	Auxílio Doença

327-ALFEU LUIZ DE LIMA	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
1240-ANDREI JULIANO MEDEIROS	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
1243-CARLOS EDUARDO R. KREBS	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
977-FABRICIO SOUZA OLIVEIRA	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
25-FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
1242-HENRIQUE WOLFF LUIZ DA SILVA	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
1260-ISMAEL MORTARI	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
1234-JOCIMAR BERRI	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
439-JORGE DAVID VARELA	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
89-JOSÉ ALENCAR SEIFERT EUZEBIO	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
73-JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
70 – LUIZ DE AQUINO	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
1228-MARLON COSTA DE OLIVEIRA	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
53-LUIZ CARLOS MUNIZ	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
162 – ODILON ANTUNES DOS SANTOS	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
345-SERGIO CORREA	21/08/18 à 20/09/18	Auxílio Doença	Auxílio Doença

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 26 de Setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 26 de Setembro de 2018.

PORTARIA 259

Publicação Nº 1830153

PORTARIA Nº 259/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
350-DARCI JOCELI DA SILVA	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
947-EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
976-GETÚLIO P. WALTRICK	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
1201-GIOVANI CORREA DA SILVA	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
949-MACKSON DE OLIVEIRA	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
1059-JOÃO ADEMAR NEVES	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
196-NILSON ROGERIO DE JESUS	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
948-OSAIR MORTARI FILHO	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00
438-VANDERLEI JOSÉ DE OLIVEIRA	21/08/18 à 20/09/18	Auxílio Doença	Auxílio Doença

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 26 de Setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 26 de Setembro de 2018.

PORTARIA 260

Publicação Nº 1830160

PORTARIA Nº 260/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1244-JULIANO RAMOS ATHAYDE	21/08/18 à 20/09/18	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 26 de Setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 26 de Setembro de 2018.

PORTARIA 262

Publicação Nº 1830192

PORTARIA Nº. 262/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto dos Servidores Municipais, aos seguintes servidores públicos efetivos, referente aos meses de Agosto e Setembro de 2018:

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
327-ALFEU LUIZ DE LIMA	Sec. Educação	5,25hs
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	Sec. Obras do Interior	08hs
1240-ANDREI JULIANO MEDIROS	Sec. Educação	61,25hs
1048-ANSELMO SCHINEIDER DE O.	Sec. Obras do Interior	40hs
1067-BRUNO ANTUNES PEREIRA	Sec. Administração	22hs
1242-HENRIQUE WOLFF L. DA SILVA	Sec. Educação	24,35hs
1052-ISAAC DE MEDEIROS G. DE M.	Sec. Obras do Interior	40hs
1260-ISMAEL MORTARI	Sec. Educação	20,06hs
1234-JOCIMAR BERRI	Sec. Educação	35,33hs
70-LUIZ DE AQUINO	Sec. Educação	44hs
TOTAL		301,04hs

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 26 de Setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 26 de Setembro de 2018.

PORTARIA 263

Publicação Nº 1830194

PORTARIA Nº 263/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
LUIS FERNANDO LISBOA REIS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor LUIS FERNANDO LISBOA REIS, Matrícula n°1161, Secretário Municipal de Administração e Gestão, no período de 01/10/2018 á 30/10/18, referente ao período aquisitivo de 2017/2017. A partir de 01/10/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Outubro de 2018.

PORTARIA 265

Publicação Nº 1830200

PORTARIA Nº 265/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
JOEL JESUS DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor JOEL JESUS DA SILVA, Matrícula n°26, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, no período de 01/10/18 á 30/10/18, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. A partir de 01/10/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Outubro de 2018.
TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Outubro de 2018.

PORTARIA 266

Publicação Nº 1830203

PORTARIA Nº 266/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
JÚNIOR KÂNIA BRANCO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor JÚNIOR KÂNIA BRANCO, Matrícula n°1236, Gerente Administrativo do Gabinete do Vice-Prefeito, no período de 01/10/18 á 30/10/18, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. A partir de 01/10/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Outubro de 2018.
TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Outubro de 2018.

PORTARIA 267

Publicação Nº 1830206

PORTARIA Nº 267/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
MARLON ANTUNES DE SOUZA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor MARLON ANTUNES DE SOUZA, Matrícula n°1045, Gerente de Patrimônio, lotado na Controladoria Geral do Município, no período de 01/10/18 á 30/10/18, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. A partir de 01/10/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Outubro de 2018.
TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Outubro de 2018.

PORTARIA 268

Publicação Nº 1830214

PORTARIA Nº 268/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA, Matrícula n°309, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 01/10/2018 á 30/10/18, referente ao período aquisitivo de 2016/2017. A partir de 01/10/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Outubro de 2018.

PORTARIA 269

Publicação Nº 1830218

PORTARIA Nº 269/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
GIOVANA WALTRICK DE AQUINO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora GIOVANA WALTRICK DE AQUINO, Matrícula n°488, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 01/10/2018 á 30/10/18, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. A partir de 01/10/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Outubro de 2018.

PORTARIA 270

Publicação Nº 1830224

PORTARIA Nº 270/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
RODRIGO SAUSEN RAINESK.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor RODRIGO SAUSEN RAINESK, Matrícula n°1191, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 01/10/18 á 30/10/18, referente ao período aquisitivo de 2016/2017. A partir de 01/10/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Outubro de 2018.
TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Outubro de 2018.

PORTARIA 271

Publicação Nº 1830258

PORTARIA Nº 271/2018
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA NOELI DEMÉTRIO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve prorrogar a licença para cuidar de pessoa da família a Servidora Sra. NOELI DEMÉTRIO, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, pelo período de 01/10/2018 á 29/11/2018 sendo 60 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Outubro de 2018.

PORTARIA 272

Publicação Nº 1830269

PORTARIA Nº 272/2018
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SENHORA LILIANE CRISTINA SANTOS RIBEIRO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Sra. LILIANE CRISTINA SANTOS RIBEIRO, Conselheira Tutelar, a partir de 02 de Outubro de 2018. Assiste direito ao mesmo com ônus financeiro para a Administração Pública Municipal nos primeiros 15 dias,

conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Outubro de 2018.

PORTARIA 273

Publicação Nº 1830274

PORTARIA Nº 273/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA
CLAÚDIA JOELMA DA SILVA ALVES PEREIRA PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°-Fica nomeado o senhor CLAÚDIA JOELMA DA SILVA ALVES PEREIRA, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Outubro de 2018.

PORTARIA 274

Publicação Nº 1830276

PORTARIA Nº 274/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
CARLOS ARRUDA DE SOUZA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor CARLOS ARRUDA DE SOUZA, Matrícula n°32, Diretor de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no período de 10/10/18 á 08/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. A partir de 10/10/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 10 de Outubro de 2018.
TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 10 de Outubro de 2018.

PORTARIA 275

Publicação Nº 1830280

PORTARIA Nº 275/2018
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SENHORA KELE APARECIDA CORREA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Sra. KELE APARECIDA CORREA, Monitora de Transporte Escolar, a partir de 11 de Outubro de 2018. Assiste direito ao mesmo com ônus financeiro para a Administração Pública Municipal nos primeiros 15 dias, conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 11 de Outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 11 de Outubro de 2018.

PORTARIA 276

Publicação Nº 1830284

PORTARIA Nº 276/2018
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SENHORA NEIDA PEREIRA CORREA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Sra. NEIDA PEREIRA CORREA, Gerente de Programas Sociais, a partir de 13 de Outubro de 2018. Assiste direito ao mesmo com ônus financeiro para a Administração Pública Municipal nos primeiros 15 dias, conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 13 de Outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 13 de Outubro de 2018.

PORTARIA 277

Publicação Nº 1830289

PORTARIA Nº 277/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
DAIANE DE LIMA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora DAIANE DE LIMA, Matrícula n°1063, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 15/10/2018 á 13/11/18, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. A partir de 15/10/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 15 de Outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 15 de Outubro de 2018.

PORTARIA 278

Publicação Nº 1830293

PORTARIA Nº 278/2018
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SECRETARIA DA SENHORA ANDREA DE FÁTIMA MENDES DE MELO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica alterado a Secretaria de Lotação da Senhora ANDREA DE FÁTIMA MENDES DE MELO, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal Administração e Gestão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 16 de Outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 16 de Outubro de 2018.

PORTARIA 281

Publicação Nº 1830301

PORTARIA Nº281/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR, AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

TITO PEREIRA DE FREIRAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal do Interior, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
75-ANTONIO VILSON FREITAS	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
990-CESAR DA SILVA VIEIRA	21/09/18 à 20/10/18	96,7	193,40
1239-CÉSAR CORREA	21/09/18 à 20/10/18	96,7	193,40
1040-DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
989-JUVENIL DA SILVA	21/09/18 à 20/10/18	96,7	193,40
991-LECI ANTUNES DOS SANTOS	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
77-ODILON FERNANDO CÓRDOVA	21/09/18 à 20/10/18	96,7	193,40
145-ORLANDO CÓRDOVA VIEIRA	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
983 – SEBASTIÃO ALVES DA S. NETO	21/09/18 à 20/10/18	96,7	193,40
969-SERGIO DE JESUS VARELA	21/09/18 à 20/10/18	96,7	193,40

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 24 de Outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 24 de Outubro de 2018.

PORTARIA 282

Publicação Nº 1830304

PORTARIA Nº 282/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Administração e Gestão:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1067-BRUNO ANTUNES PEREIRA	21/09/17 à 20/10/18	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 24 de Outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 24 de Outubro de 2018.

PORTARIA 283

Publicação Nº 1830306

PORTARIA Nº. 283/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
516-ACIR SOLON TRIPOLI	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
346-ADELAR SEIFERT EUZEBIO	21/09/18 à 20/10/18	Auxílio Doença	Auxílio Doença
327-ALFEU LUIZ DE LIMA	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
1240-ANDREI JULIANO MEDEIROS	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
1243-CARLOS EDUARDO R. KREBS	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
977-FABRICIO SOUZA OLIVEIRA	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
25-FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
1242-HENRIQUE WOLFF LUIZ DA SILVA	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
1260-ISMAEL MORTARI	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
1234-JOCIMAR BERRI	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
439-JORGE DAVID VARELA	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
89-JOSÉ ALENCAR SEIFERT EUZEBIO	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
73-JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
70 – LUIZ DE AQUINO	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
1228-MARLON COSTA DE OLIVEIRA	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
53-LUIZ CARLOS MUNIZ	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
162 – ODILON ANTUNES DOS SANTOS	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
345-SERGIO CORREA	21/09/18 à 20/10/18	Auxílio Doença	Auxílio Doença

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 24 de Outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 24 de Outubro de 2018.

PORTARIA 284

Publicação Nº 1830307

PORTARIA Nº 284/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
350-DARCI JOCELI DA SILVA	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
947-EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
976-GETÚLIO P. WALTRICK	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
1201-GIOVANI CORREA DA SILVA	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
949-MACKSON DE OLIVEIRA	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
1059-JOÃO ADEMAR NEVES	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
196-NILSON ROGERIO DE JESUS	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
948-OSAIR MORTARI FILHO	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
438-VANDERLEI JOSÉ DE OLIVEIRA	21/09/18 à 20/10/18	Auxílio Doença	Auxílio Doença

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 24 de Outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 24 de Outubro de 2018.

PORTARIA 285

Publicação Nº 1830310

PORTARIA Nº 285/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1244-JULIANO RAMOS ATHAYDE	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 24 de outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 24 de Outubro de 2018.

PORTARIA 287

Publicação Nº 1830313

PORTARIA Nº. 287/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto dos Servidores Municipais, aos seguintes servidores públicos efetivos, referente aos meses de Setembro e Outubro de 2018:

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
327-ALFEU LUIZ DE LIMA	Sec. Educação	24,10hs
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	Sec. Obras do Interior	06hs
1240-ANDREI JULIANO MEDIROS	Sec. Educação	40,47hs
159-GLAUCO LUIZ DE LIMA	Sec. Obras do Interior	8hs
1242-HENRIQUE WOLFF L. DA SILVA	Sec. Educação	42,10hs

1260-ISMAEL MORTARI	Sec. Educação	43,38hs
1234-JOCIMAR BERRI	Sec. Educação	51,05hs
70-LUIZ DE AQUINO	Sec. Educação	30,50hs
TOTAL		246,40hs

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 24 de Outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 24 de Outubro de 2018.

PORTARIA 289

Publicação Nº 1830314

PORTARIA Nº 289/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
ROSANE DE FREITAS MADRUGA MOREIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora ROSANE DE FREITAS MADRUGA MOREIRA, Matrícula n°273, Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, no período de 01/11/2018 á 30/11/18, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. A partir de 01/11/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Novembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Novembro de 2018.

PORTARIA 290

Publicação Nº 1830317

PORTARIA Nº 290/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
EDNA PATRÍCIA DA SILVA LOPES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora EDNA PATRÍCIA DA SILVA LOPES, Matrícula n°444, Diretor de Implantação de Sistemas de Qualidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, no período de 01/11/2018 á 30/11/18, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. A partir de 01/11/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Novembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Novembro de 2018.

PORTARIA 173

Publicação Nº 1829259

PORTARIA Nº 173/2018
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SENHORA CLEONICE IVANI DAL ZOT CONFORME LEI MUNICIPAL Nº161/2018.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica alterado a carga horária da Sra. CLEONICE IVANI DAL ZOT, de 20hs semanais para 30hs semanais, conforme Lei Municipal nº161/2018. A partir de 01/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 06 de Junho de 2018.
TIRO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 06 de Junho de 2018.

PORTARIA 174

Publicação Nº 1829262

PORTARIA Nº 174/2018
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SENHOR FELIPE MORTARI PEREIRA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº161/2018.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica alterado a carga horária do Sr. FELIPE MORTARI PEREIRA, de 20hs semanais para 30hs semanais, conforme Lei Municipal nº161/2018. A partir de 01/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 06 de Junho de 2018.
TIRO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 06 de Junho de 2018.

PORTARIA 175

Publicação Nº 1829264

PORTARIA Nº 175/2018
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SENHORA KARIANA RIBEIRO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº161/2018.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica alterado a carga horária da Sra. , KARIANA RIBEIRO de 20hs semanais para 30hs semanais, conforme Lei Municipal nº161/2018. A partir de 01/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 06 de Junho de 2018.
TIRO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 06 de Junho de 2018.

PORTARIA 176

Publicação Nº 1829267

PORTARIA Nº 176/2018
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SENHORA KELE APARECIDA CORREA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº161/2018.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica alterado a carga horária da Sra. KELE APARECIDA CORREA de 20hs semanais para 30hs semanais, conforme Lei Municipal nº161/2018. A partir de 01/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 06 de Junho de 2018.
TIRO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 06 de Junho de 2018.

PORTARIA 177

Publicação Nº 1829268

PORTARIA Nº 177/2018
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SENHORA MARIA CIRLEIDE VARELA DO AMARAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº161/2018.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica alterado a carga horária da Sra. MARIA CIRLEIDE VARELA DO AMARAL de 20hs semanais para 30hs semanais, conforme Lei Municipal nº161/2018. A partir de 01/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 06 de Junho de 2018.
TIRO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 06 de Junho de 2018.

PORTARIA 178

Publicação Nº 1829269

PORTARIA Nº 0178/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR DIEGO ANDERSON MACHADO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS SEM ÔNUS PARA ESSA PREFEITURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor, DIEGO ANDERSON MACHADO para que exerça as atribuições e responda pela Secretaria de Finanças, permanecendo com o salário e cargo de Diretor de Compras lotado na Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 21 de Junho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 21 de Junho de 2018.

PORTARIA 179

Publicação Nº 1829271

PORTARIA Nº179/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR, AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal do Interior, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
75-ANTONIO VILSON FREITAS	21/05/18 à 20/06/18	96,7	193,40
990-CESAR DA SILVA VIEIRA	21/05/18 à 20/06/18	96,7	193,40
1239-CÉSAR CORREA	21/05/18 à 20/06/18	96,7	193,40
1040-DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO	21/05/18 à 20/06/18	100	200,00
989-JUVENIL DA SILVA	21/05/18 à 20/06/18	96,7	193,40
991-LECI ANTUNES DOS SANTOS	21/05/18 à 20/06/18	100	200,00
77-ODILON FERNANDO CÓRDOVA	21/05/18 à 20/06/18	100	200,00
145-ORLANDO CÓRDOVA VIEIRA	21/05/18 à 20/06/18	Licença Prêmio	Licença Prêmio
983 – SEBASTIÃO ALVES DA S. NETO	21/05/18 à 20/06/18	100	200,00
969-SERGIO DE JESUS VARELA	21/05/18 à 20/06/18	96,7	193,40

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 27 de Junho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Junho de 2018.

PORTARIA 180

Publicação Nº 1829272

PORTARIA Nº180/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO INTERIOR.

TITO PEREIRA DE FREIRAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Obras do Interior:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
972-ADÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	21/05/18 à 20/06/18	96,7	193,40
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	21/05/18 à 20/06/18	100	200,00
1006-BERNARDO MEDEIROS FILHO	21/05/18 à 20/06/18	96,7	193,40
341-ERIVALDO LIMA DE SOUZA	21/05/18 à 20/06/18	96,7	193,40
1054-GILBERTO A. MOREIRA	21/05/18 à 20/06/18	96,7	193,40
159-GLAUCO LUIZ DE LIMA	21/05/18 à 20/06/18	96,7	193,40
973-GUILHERME LUIZ DE LIMA	21/05/18 à 20/06/18	96,7	193,40
78-IVO FERNANDES DA SILVA	21/05/18 à 20/06/18	96,7	193,40
311-VALDIR BOENO FERNANDES	21/05/18 à 20/06/18	96,7	193,40
343-VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS	21/05/18 à 20/06/18	96,7	193,40
359-VANDERLEI MACEDO	21/05/18 à 20/06/18	96,7	193,40

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 27 de Junho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Junho de 2018.

PORTARIA 181

Publicação Nº 1829273

PORTARIA Nº 181/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 2º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria de Administração e Gestão:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1067-BRUNO ANTUNES PEREIRA	21/05/17 à 20/06/18	100	200,00

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 27 de Junho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Junho de 2018.

PORTARIA 182

Publicação Nº 1829276

PORTARIA Nº 182/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
516-ACIR SOLON TRIPOLI	21/07/18 à 20/06/18	100	200,00
346-ADELAR SEIFERT EUZEBIO	21/07/18 à 20/06/18	Auxílio Doença	Auxílio Doença
327-ALFEU LUIZ DE LIMA	21/07/18 à 20/06/18	100	200,00
1240-ANDREI JULIANO MEDEIROS	21/07/18 à 20/06/18	100	200,00
1243-CARLOS EDUARDO R. KREBS	21/07/18 à 20/06/18	100	200,00
977-FABRICIO SOUZA OLIVEIRA	21/07/18 à 20/06/18	100	200,00
25-FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	21/07/18 à 20/06/18	100	200,00
54-GIOVANI CORREA SILVA	21/07/18 à 20/06/18	100	200,00
1242-HENRIQUE WOLFF LUIZ DA SILVA	21/07/18 à 20/06/18	100	200,00
1260-ISMAEL MORTARI	21/07/18 à 20/06/18	Férias	Férias
1234-JOCIMAR BERRI	21/07/18 à 20/06/18	100	200,00
439-JORGE DAVID VARELA	21/07/18 à 20/06/18	100	200,00
89-JOSÉ ALENCAR SEIFERT EUZEBIO	21/07/18 à 20/06/18	100	200,00
73-JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA	21/07/18 à 20/06/18	100	200,00
1244-JULIANO RAMOS ATHAYDE	21/07/18 à 20/06/18	100	200,00
70 – LUIZ DE AQUINO	21/07/18 à 20/06/18	100	200,00
1228-MARLON COSTA DE OLIVEIRA	21/07/18 à 20/06/18	100	200,00
53-LUIZ CARLOS MUNIZ	21/07/18 à 20/06/18	100	200,00
162 – ODILON ANTUNES DOS SANTOS	21/07/18 à 20/06/18	100	200,00
345-SERGIO CORREA	21/07/18 à 20/06/18	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 27 de Junho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural público em 27 de Junho de 2018

PORTARIA 183

Publicação Nº 1829278

PORTARIA Nº 183/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
979-ALEXSANDRE MADRUGA DOS S.	21/05/18 à 20/06/18	100	200,00
350-DARCI JOCELI DA SILVA	21/05/18 à 20/06/18	100	200,00
947-EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS	21/05/18 à 20/06/18	100	200,00
976-GETÚLIO P. WALTRICK	21/05/18 à 20/06/18	100	200,00
949-MACKSON DE OLIVEIRA	21/05/18 à 20/06/18	100	200,00
1059-JOÃO ADEMAR NEVES	21/05/18 à 20/06/18	100	200,00
196-NILSON ROGERIO DE JESUS	21/05/18 à 20/06/18	100	200,00
948-OSAIR MORTARI FILHO	21/05/18 à 20/06/18	100	200,00
438-VANDERLEI JOSÉ DE OLIVEIRA	21/05/18 à 20/06/18	Auxílio Doença	Auxílio Doença

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 27 de Junho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Junho de 2018.

PORTARIA 184

Publicação Nº 1829282

PORTARIA Nº. 184/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto dos Servidores Municipais, aos seguintes servidores públicos efetivos, referente aos meses de Maio e Junho de 2018:

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
1240-ANDREI JULIANO MEDIROS	Sec. Educação	33,17hs
1230-CLEONICE IVANI DAL ZOT REC	Sec. Educação	26,15hs
1242-HENRIQUE WOLFF L. DA SILVA	Sec. Educação	35hs
1234-JOCIMAR BERRI	Sec. Educação	5,58hs
70-LUIZ DE AQUINO	Sec. Educação	30hs
350-DARCI	Sec. Saúde	9,30hs
TOTAL		140hs

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 27 de Junho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Junho de 2018.

PORTARIA 185

Publicação Nº 1829286

PORTARIA Nº 185/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
GISLAINE CORREA RIBEIRO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora GISLAINE CORREA RIBEIRO, Matrícula n°616, Agente da Dengue, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 02/07/2018 á 31/07/18, referente ao período aquisitivo de 2016/2017. A partir de 02/07/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Julho de 2018.

PORTARIA 186

Publicação Nº 1829292

PORTARIA Nº 186/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
PATRICE ELIANE MORTARI.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora PATRICE ELIANE MORTARI, Matrícula n°30, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 02/07/2018 á 31/07/18, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. A partir de 02/07/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Julho de 2018.

PORTARIA 187

Publicação Nº 1829293

PORTARIA Nº 187/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
ELIO DOS SANTOS CORREA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias o servidor ELIO DOS SANTOS CORREA, Matrícula n°441, Eletricista de Veículos, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Agricultura, P.M.A, no período de 02/07/2018 á 31/07/18, referente ao período aquisitivo de 2016/2017. A partir de 02/07/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Julho de 2018.

PORTARIA 188

Publicação Nº 1829295

PORTARIA Nº 188/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
SERGIO DE JESUS VARELA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias o servidor SERGIO DE JESUS VARELA, Matrícula n°969, Operador de Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Agricultura, P.M.A, no período de 02/07/2018 á 31/07/18, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. A partir de 02/07/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Julho de 2018.

PORTARIA 189

Publicação Nº 1829305

PORTARIA Nº 189/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
LUCIANA CARDOSO MOREIRA DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora LUCIANA CARDOSO MOREIRA DA SILVA, Matrícula n°1198, Diretor de Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Infraestrutura, no período de 02/07/2018 á 31/07/18, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. A partir de 02/07/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Julho de 2018.

PORTARIA 190

Publicação Nº 1829306

PORTARIA Nº 190/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
IVONE TEREZINHA CORREA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora IVONE TEREZINHA CORREA, Matrícula n°431, Assistente Administrativo do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, no período de 02/07/2018 á 31/07/18, referente ao período aquisitivo de 2016/2017. A partir de 02/07/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Julho de 2018.

PORTARIA 191

Publicação Nº 1829307

PORTARIA Nº 191/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
JUVENIL DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias o servidor JUVENIL DA SILVA, Matrícula n°989, Operador de Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Agricultura, P.M.A, no período de 02/07/2018 á 31/07/18, referente ao período aquisitivo de 2016/2017. A partir de 02/07/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Julho de 2018.

PORTARIA 192

Publicação Nº 1829342

PORTARIA Nº 192/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
SEBASTIÃO ALVES DA SILVA NETO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias o servidor SEBASTIÃO ALVES DA SILVA NETO, Matrícula n°983, Operador de Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Agricultura, P.M.A, no período de 02/07/2018 á 31/07/18, referente ao período aquisitivo de 2016/2017. A partir de 02/07/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Julho de 2018.

PORTARIA 193

Publicação Nº 1829346

PORTARIA Nº 193/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
LECI ANTUNES DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias o servidor LECI ANTUNES DOS SANTOS, Matrícula n°991, Operador de Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Agricultura, P.M.A, no período de 02/07/2018 á 31/07/18, referente ao período aquisitivo de 2016/2017. A partir de 02/07/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Julho de 2018.

PORTARIA 194

Publicação Nº 1829349

PORTARIA Nº 194/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
CLAÚDIA HELENA CANANI DE OLIVEIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora CLAÚDIA HELENA CANANI DE OLIVEIRA, Matrícula n°308, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistência Social, no período de 02/07/2018 á 31/07/18, referente ao período aquisitivo de 2016/2017. A partir de 02/07/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Julho de 2018.

PORTARIA 195

Publicação Nº 1829350

PORTARIA Nº 195/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
RITA CRISTINA WERNER.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora RITA CRISTINA WERNER, Matrícula n°174, Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, no período de 02/07/2018 á 31/07/18, referente ao período aquisitivo de 2016/2017. A partir de 02/07/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Julho de 2018.

PORTARIA 196

Publicação Nº 1829352

PORTARIA Nº 196/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
JOSIAS NILTON SOARES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias o servidor JOSIAS NILTON SOARES, Matrícula n°988, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, no período de 02/07/2018 á 31/07/18, referente ao período aquisitivo de 2016/2017. A partir de 02/07/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Julho de 2018.

PORTARIA 197

Publicação Nº 1829358

PORTARIA Nº 197/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
NAIANE DE LIMA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 20 dias a servidora Sra. NAIANE DE LIMA, Matrícula n°321, Diretor de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, no período de 02/07/18 á 21/07/18, referente ao período aquisitivo de 2016/2017. Com 10 dias de abono pecuniário do dia 21/07 até 31/07 conforme necessidade da Administração Pública. Férias a partir de 02/07/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Julho de 2018.

PORTARIA 198

Publicação Nº 1829365

PORTARIA Nº 198/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
CLARISSE DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora CLARISSE DA SILVA, Matrícula n°1175, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 02/07/2018 á 31/07/18, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. A partir de 02/07/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Julho de 2018.

PORTARIA 199

Publicação Nº 1829368

PORTARIA Nº 199/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
ISMAEL MORTARIA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias o servidor ISMAEL MORTARI, Matrícula n°1260, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, no período de 02/07/2018 á 31/07/18, referente ao período aquisitivo de 2016/2017. A partir de 02/07/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Julho de 2018.

PORTARIA 200

Publicação Nº 1829370

PORTARIA Nº 200/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
VALDIR BOENO FERNANDES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias o servidor VALDIR BOENO FERNANDES, Matrícula n°311, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Interior, no período de 02/07/2018 á 31/07/18, referente ao período aquisitivo de 2016/2017. A partir de 02/07/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Julho de 2018.

PORTARIA 201

Publicação Nº 1829373

PORTARIA Nº 201/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
CARLOS EDUARDO MORAES GRANZOTTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 20 dias o servidor Sr. CARLOS EDUARDO MORAES GRANZOTTO, Matrícula n°405, Técnico em Controle Interno, lotado na Controladoria Geral do Município no período de 02/07/18 á 21/07/18, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. Com 10 dias de abono pecuniário do dia 21/07 até 31/07 conforme necessidade da Administração Pública. Férias a partir de 02/07/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no mural público em 02 de Julho de 2018.

PORTARIA 202

Publicação Nº 1829378

PORTARIA Nº 202/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA EVA MARISTELA BRANCO LIMA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve conceder Licença Prêmio a Servidora efetiva Sra. EVA MARISTELA BRANCO LIMA, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, pelo período de 02/07/2018 á 15/08/2018 sendo 45 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Julho de 2018.

PORTARIA 203

Publicação Nº 1829447

PORTARIA Nº 203/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MINÉIA SOLDATELLI SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve conceder Licença Prêmio a Servidora efetiva Sra. MINÉIA SOLDATELLI, no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, pelo período de 02/07/2018 á 15/08/2018 sendo 45 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Julho de 2018.

PORTARIA 204

Publicação Nº 1829451

PORTARIA Nº 204/2018
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SENHORA ELAINE RÚBIA BORGES DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Sra. ELAINE RÚBIA BORGES DA SILVA, Agente de Conservação e Manutenção, a partir de 10 de Julho de 2018. Assiste direito ao mesmo com ônus financeiro para a Administração Pública Municipal nos primeiros 15 dias, conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 10 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 10 de Julho de 2018.

PORTARIA 205

Publicação Nº 1829453

PORTARIA Nº 205/2018
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SENHORA ELIEL XAVIER DE JESUS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde o servidor Sr. ELIEL XAVIER DE JESUS, Diretor de Obras do Interior, a partir de 12 de Julho de 2018. Assiste direito ao mesmo com ônus financeiro para a Administração Pública Municipal nos primeiros 15 dias, conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 12 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 12 de Julho de 2018.

PORTARIA 206

Publicação Nº 1829455

PORTARIA Nº 206/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
BRUNA SILVEIRA DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora BRUNA SILVEIRA DOS SANTOS, Matrícula n°1215, Diretor Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, no período de 16/07/2018 á 15/08/18, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. A partir de 16/07/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 16 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 16 de Julho de 2018.

PORTARIA 207

Publicação Nº 1829463

PORTARIA Nº 207/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
RODRIGO DILL DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias o servidor RODRIGO DILL DA SILVA, Matrícula n°455, Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no período de 16/07/2018 á 15/08/18, referente ao período aquisitivo de 2016/2017. A partir de 16/07/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 16 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 16 de Julho de 2018.

PORTARIA 208

Publicação Nº 1829466

PORTARIA Nº 208/2018
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SENHORA RENATA DIAS MORTARI.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Sra. RENATA DIAS MORTARI, Técnico em Enfermagem, a partir de 23 de Julho de 2018. Assiste direito ao mesmo com ônus financeiro para a Administração Pública Municipal nos primeiros 15 dias, conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 23 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 23 de Julho de 2018.

PORTARIA 209

Publicação Nº 1829469

PORTARIA Nº209/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO INTERIOR E SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR, AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

TITO PEREIRA DE FREIRAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Obras do Interior:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
972-ADÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	21/06/18 à 20/07/18	96,7	193,40
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
1006-BERNARDO MEDEIROS FILHO	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
341-ERIVALDO LIMA DE SOUZA	21/06/18 à 20/07/18	96,7	193,40
1054-GILBERTO A. MOREIRA	21/06/18 à 20/07/18	96,7	193,40

159-GLAUCO LUIZ DE LIMA	21/06/18 à 20/07/18	96,7	193,40
973-GUILHERME LUIZ DE LIMA	21/06/18 à 20/07/18	96,7	193,40
78-IVO FERNANDES DA SILVA	21/06/18 à 20/07/18	96,7	193,40
311-VALDIR BOENO FERNANDES	21/06/18 à 20/07/18	Férias	Férias
343-VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS	21/06/18 à 20/07/18	96,7	193,40
359-VANDERLEI MACEDO	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00

Art. 2º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal do Interior, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
75-ANTONIO VILSON FREITAS	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
990-CESAR DA SILVA VIEIRA	21/06/18 à 20/07/18		
1239-CÉSAR CORREA	21/06/18 à 20/07/18	96,7	193,40
1040-DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
989-JUVENIL DA SILVA	21/06/18 à 20/07/18	Férias	Férias
991-LECI ANTUNES DOS SANTOS	21/06/18 à 20/07/18	Férias	Férias
77-ODILON FERNANDO CÓRDOVA	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
145-ORLANDO CÓRDOVA VIEIRA	21/06/18 à 20/07/18	Licença Prêmio	Licença Prêrmio
983 – SEBASTIÃO ALVES DA S. NETO	21/06/18 à 20/07/18	Férias	Férias
969-SERGIO DE JESUS VARELA	21/06/18 à 20/07/18	Férias	Férias

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 26 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 26 de Julho de 2018.

PORTARIA 210

Publicação Nº 1829477

PORTARIA Nº 210/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 2º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria de Administração e Gestão:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1067-BRUNO ANTUNES PEREIRA	21/06/17 à 20/07/18	100	200,00

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 26 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 26 de Julho de 2018.

PORTARIA 211

Publicação Nº 1829484

PORTARIA Nº 211/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
516-ACIR SOLON TRIPOLI	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
346-ADELAR SEIFERT EUZEBIO	21/06/18 à 20/07/18	Auxílio Doença	Auxílio Doença
327-ALFEU LUIZ DE LIMA	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
1240-ANDREI JULIANO MEDEIROS	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
1243-CARLOS EDUARDO R. KREBS	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
977-FABRICIO SOUZA OLIVEIRA	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
25-FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
54-GIOVANI CORREA SILVA	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
1242-HENRIQUE WOLFF LUIZ DA SILVA	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
1260-ISMAEL MORTARI	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
1234-JOCIMAR BERRI	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
439-JORGE DAVID VARELA	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
89-JOSÉ ALENCAR SEIFERT EUZEBIO	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
73-JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
1244-JULIANO RAMOS ATHAYDE	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
70 – LUIZ DE AQUINO	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
1228-MARLON COSTA DE OLIVEIRA	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
53-LUIZ CARLOS MUNIZ	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
162 – ODILON ANTUNES DOS SANTOS	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
345-SERGIO CORREA	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 27 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural público em 27 de Julho de 2018

PORTARIA 212

Publicação Nº 1830018

PORTARIA Nº 212/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
979-ALEXSANDRE MADRUGA DOS S.	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
350-DARCI JOCELI DA SILVA	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
947-EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
976-GETÚLIO P. WALTRICK	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
949-MACKSON DE OLIVEIRA	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
1059-JOÃO ADEMAR NEVES	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
196-NILSON ROGERIO DE JESUS	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
948-OSAIR MORTARI FILHO	21/06/18 à 20/07/18	100	200,00
438-VANDERLEI JOSÉ DE OLIVEIRA	21/06/18 à 20/07/18	Auxílio Doença	Auxílio Doença

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 26 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 26 de Julho de 2018.

PORTARIA 213

Publicação Nº 1829494

PORTARIA Nº. 213/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto dos Servidores Municipais, aos seguintes servidores públicos efetivos, referente aos meses de Junho e Julho de 2018:

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	Sec. Obras do Interior	19,50hs
1240-ANDREI JULIANO MEDIROS	Sec. Educação	28,06hs
1067-BRUNO ANTUNES PEREIRA	Sec. Administração	30,30hs
1242-HENRIQUE WOLFF L. DA SILVA	Sec. Educação	19,07hs
70-LUIZ DE AQUINO	Sec. Educação	30hs
350-DARCI	Sec. Saúde	18,18hs
947-EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS	Sec. Saúde	5hs
948-OSAIR MORTARI FILHO	Sec. Saúde	4,36hs
TOTAL		164,13hs

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 27 de Julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Julho de 2018.

PORTARIA 214

Publicação Nº 1829497

PORTARIA Nº 214/2018
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA CAROLINE LIMA DE SOUZA DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve exonerar a Sra. CAROLINE LIMA DE SOUZA, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Agosto de 2018.

PORTARIA 215

Publicação Nº 1829500

PORTARIA Nº 215/2018
DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DA SENHORA CLARISSE DA SILVA DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve exonerar a Sra. CLARISSE DA SILVA, do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Agosto de 2018.

PORTARIA 216

Publicação Nº 1829509

PORTARIA Nº 216/2018
DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DA SENHORA CARINE ELVIRA CAMARGO DO CARGO DE PSICÓLOGA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve exonerar a Sra. CARINE ELVIRA CAMARGO, do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Agosto de 2018.

PORTARIA 217

Publicação Nº 1829519

PORTARIA Nº 217/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
LEONICE APARECIDA MORTARI PEREIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora LEONICE APARECIDA MORTARI PEREIRA, Matrícula n°962, Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, no período de 01/08/2018 á 30/08/18, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. A partir de 01/08/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Agosto de 2018.

PORTARIA 218

Publicação Nº 1829527

PORTARIA Nº 218/2018
DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DA SENHORA FERNANDA SOARES REIS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA DE FREIRAS, Prefeito Municipal de Capão Alto em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve admitir por Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017 a Sra. FERNANDA SOARES REIS para exercer a função de Professora de Educação Física, Matrícula nº1265, com carga horária de 40hs semanais. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. Em substituição ao Sr. Silvio José Correa da Silva, titular da vaga de Educação Física que está de Auxílio Doença. Contratação a partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Agosto de 2018.

PORTARIA 219

Publicação Nº 1829533

PORTARIA Nº 219/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DOS SENHORES
VANDERLEI DE MACEDO E EDSON LIMA DE SOUZA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor VANDERLEI DE MACEDO, Matrícula n°359, Operador de Equipamentos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Interior, no período de 01/08/2018 á 30/08/18, referente ao período aquisitivo de 2016/2017. A partir de 01/08/2018.
Art.2°- Conceder férias de 30 dias ao servidor EDSON LIMA DE SOUZA, Matrícula n°262, Secretário Municipal de Obras do Interior, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Interior, no período de 01/08/2018 á 30/08/18, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. A partir de 01/08/2018.

Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Agosto de 2018.

PORTARIA 220

Publicação Nº 1829547

PORTARIA Nº 220/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
ANDREA DE FÁTIMA MENDES DE MELO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora ANDREA DE FÁTIMA MENDES DE MELO, Matrícula n°446, Administradora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 01/08/2018 á 30/08/18, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. A partir de 01/08/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Agosto de 2018.

PORTARIA 221

Publicação Nº 1830025

PORTARIA Nº 221/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
NEIDA PEREIRA CORREA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora NEIDA PEREIRA CORREA, Matrícula n°1226, Gerente de Programas Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 01/08/2018 á 30/08/18, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. A partir de 01/08/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Agosto de 2018.

PORTARIA 222

Publicação Nº 1830030

PORTARIA Nº 222/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
NEIVA APARECIDA FREITAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora NEIVA APARECIDA FREITAS, Matrícula n°486, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 01/08/2018 á 30/08/18, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. A partir de 01/08/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Agosto de 2018.

PORTARIA 223

Publicação Nº 1830036

PORTARIA Nº 223/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA NOELI DEMÉTRIO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve conceder Licença para cuidar de pessoa da família a Servidora Sra. NOELI DEMÉTRIO, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, pelo período de 01/08/2018 á 29/09/2018 sendo 60 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Agosto de 2018.

PORTARIA 224

Publicação Nº 1830039

PORTARIA Nº 224/2018
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SECRETARIA DO SENHOR JULIANO RAMOS ATHAIDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica alterado a Secretaria de Lotação do Senhor JULIANO RAMOS ATHAIDE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo para a Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Agosto de 2018.

PORTARIA 225

Publicação Nº 1830044

PORTARIA Nº 225/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA GISELE DE MORAES PARA O CARGO DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve nomear a Sra. GISELE DE MORAES para exercer a função de Gerente de Recursos Humanos, Matrícula nº1266, com carga horária de 40hs semanais. Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Agosto de 2018.

PORTARIA 226

Publicação Nº 1830047

PORTARIA Nº 226/2018
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DA SENHORA FABIANA CÓRDOVA DA SILVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve alterar a portaria de nomeação da Sra. FABIANA CÓRDOVA DA SILVA que foi admitida para substituição ao Sr. Joel Jesus da Silva, titular da vaga de Auxiliar de Serviços Gerais que no momento está de Licença Prêmio, acabando a licença prêmio do S. Joel Jesus da Silva a mesma permaneceu com o seu contrato de trabalho substituindo a Sra. IVONE TEREZINHA CORREA que em está exercendo um cargo comissionado.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Agosto de 2018.
TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Agosto de 2018.

PORTARIA 227

Publicação Nº 1830050

PORTARIA Nº 227/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA ANDREIA CRISTINA VARELA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve conceder Licença Prêmio a Servidora efetiva Sra. ANDREIA CRISTINA VARELA, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esportes e Cultura, pelo período de 01/08/2018 á 29/10/2018 sendo 90 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Agosto de 2018.

PORTARIA 228

Publicação Nº 1830052

PORTARIA Nº 228/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ALEXSANDRE MADRUGA DOS SANTOS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor ALEXSANDRE MADRUGA DOS SANTOS, para o Cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 07 de Agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 07 de Agosto de 2018.

PORTARIA 229

Publicação Nº 1830061

PORTARIA Nº 229/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA DIANE PASOLD DEEK.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve conceder Licença para cuidar de pessoa da família a Servidora Sra. DIANE PASOLD DEEK, no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 07/08/2018 á 20/08/2018 sendo 14 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 07 de Agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 07 de Agosto de 2018.

PORTARIA 230

Publicação Nº 1830082

PORTARIA Nº 230/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA RITA SILVÂNIA ALEXANDRE COSTA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve conceder Licença Sem Remuneração para Tratar Interesses Particulares a Servidora efetiva Sra. RITA SILVÂNIA ALEXANDRE COSTA, no cargo de Administradora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 09 de Agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 09 de Agosto de 2018.

PORTARIA 231

Publicação Nº 1830084

PORTARIA Nº 231/2018
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SENHOR SERGIO CORREA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Sr. SERGIO CORREA, Motorista, a partir de 14 de Agosto de 2018. Assiste direito ao mesmo com ônus financeiro para a Administração Pública Municipal nos primeiros 15 dias, conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 14 de Agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 14 de Agosto de 2018.

PORTARIA 243

Publicação Nº 1830110

PORTARIA Nº 243/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
JULIANO REIS RODRIGUES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor JULIANO REIS RODRIGUES, Matrícula n°310, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Interior, no período de 03/09/2018 á 02/10/18, referente ao período aquisitivo de 2016/2017. A partir de 03/09/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Setembro de 2018.

PORTARIA 246

Publicação Nº 1830114

PORTARIA Nº 246/2018
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO E SECRETARIA DA SENHORA DANIELA SOARES DE MORAES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica alterado o Cargo e a Secretaria da Senhora DANIELA SOARES DE MORAES, do cargo de Assistente de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão para o cargo de Assistente de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Setembro de 2018.

PORTARIA 264

Publicação Nº 1830197

PORTARIA Nº 264/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
JULIANE PEREIRA DA COSTA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora JULIANE PEREIRA DA COSTA, Matrícula n°1221, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, no período de 01/10/2018 á 30/10/18, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. A partir de 01/10/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Outubro de 2018.

PORTARIA 268

Publicação Nº 1830210

PORTARIA Nº 268/2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA, Matrícula n°309, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 01/10/2018 á 30/10/18, referente ao período aquisitivo de 2016/2017. A partir de 01/10/2018.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Outubro de 2018.

PORTARIA 279

Publicação Nº 1830294

PORTARIA Nº 279/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA CRISTIANE TRES DOS SANTOS PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve nomear por Concurso Público nº 001/2018 a Sra. CRISTIANE TRES DOS SANTOS para exercer a função de Nutricionista, Matrícula nº1269, com carga horária de 20hs semanais. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 19 de Outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 19 de Outubro de 2018.

PORTARIA 280

Publicação Nº 1830299

PORTARIA Nº280/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO INTERIOR.

TITO PEREIRA DE FREIRAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Obras do Interior:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
972-ADÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	21/09/18 à 20/10/18	96,7	193,40
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
1006-BERNARDO MEDEIROS FILHO	21/09/18 à 20/10/18	96,7	193,40
341-ERIVALDO LIMA DE SOUZA	21/09/18 à 20/10/18	96,7	193,40
1054-GILBERTO A. MOREIRA	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
159-GLAUCO LUIZ DE LIMA	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
973-GUILHERME LUIZ DE LIMA	21/09/18 à 20/10/18	96,7	193,40
78-IVO FERNANDES DA SILVA	21/09/18 à 20/10/18	96,7	193,40
311-VALDIR BOENO FERNANDES	21/09/18 à 20/10/18	100	200,00
343-VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS	21/09/18 à 20/10/18	96,7	193,40
359-VANDERLEI MACEDO	21/09/18 à 20/10/18	96,7	193,40

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 24 de Outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 24 de Outubro de 2018.

PORTARIA 286

Publicação Nº 1830311

PORTARIA Nº. 286/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto dos Servidores Municipais, aos seguintes servidores públicos, referente aos meses de Setembro e Outubro de 2018:

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
946-DAIRIS KLEBER DA SILVA	Sec. Saúde	12,05hs
350-DARCI JOCELI DA SILVA	Sec. Saúde	39,20hs
947-EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS	Sec. Saúde	24hs
976-GETÚLIO PEREIRA WALTRICK	Sec. Saúde	30,09hs
1201-GIOVANI CORREA SILVA	Sec. Saúde	55,30hs
1059-JOÃO ADEMAR NEVES	Sec. Saúde	31,20hs
948-OSAIR MORTARI FILHO	Sec. Saúde	24hs
951-RENATA DIAS MORTARI	Sec. Saúde	4,10hs
TOTAL		220,34hs

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 24 de Outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 24 de Outubro de 2018.

Capinzal

Prefeitura

EDITAL 041/2018 - ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E REMOÇÃO TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 1829085

EDITAL Nº 041, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre o processo de aumento de carga horária e remoção temporária para servidores efetivos do quadro do Magistério Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei Complementar nº 006, de março de 1991 e o artigo 38 da Lei complementar nº 045, de 20 de dezembro de 2000, estabelece normas para a realização do processo de aumento de carga horária para os servidores efetivos do quadro do Magistério Público Municipal, que reger-se-á pelas normas fixadas neste edital e demais disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O aumento de carga horária dos servidores do quadro do Magistério Municipal destina-se ao preenchimento de vagas em caráter temporário das unidades escolares do município de Capinzal, durante o ano de 2019.
1.1.1. O aumento de carga horária gera um novo contrato ao servidor e o salário de referência será o inicial da carreira.
1.1.2. O contrato é administrativo especial conforme a Lei nº 3.149/2014, e se encerra no último dia letivo do calendário escolar.

1.2. Os professores habilitados em Pedagogia deverão optar pela área de Educação Infantil ou Anos Iniciais, de acordo com sua área de atuação.

1.3. Os professores habilitados em Disciplinas Específicas do Currículo deverão optar pela disciplina para a qual tenham sido lotados, de acordo com sua área de atuação.

1.4. As remoções serão efetivadas para as vagas que as unidades de ensino colocarem à disposição e de acordo com a carga horária apresentada pela vaga.

1.5. O quadro de vagas constante do anexo I deste edital sofrerá modificações durante o processo de escolha de vagas, devido à movimentação dos classificados.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições acontecerão nos dias 12 a 14 de dezembro de 2018, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, na Diretoria de Recursos Humanos.

2.1. Poderão se inscrever para alteração profissionais efetivos da Secretaria Municipal da Educação: auxiliar de professor, agente de serviços gerais e professores.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada através de formulário próprio, disponível na Diretoria de Recursos Humanos, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

2.3. Para o processo de aumento de carga horária, poderão inscrever-se os membros efetivos do Magistério Público Municipal, com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais.

4. Não poderão inscrever-se os membros do Magistério Público Municipal que estiverem na condição de auxílio doença, readaptados, em licença para tratar de assuntos particulares ou respondendo à Sindicâncias e/ou Processos Administrativos.

III- DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação para aumento de carga horária obedecerá aos seguintes critérios, conforme disposto no art. 38, Parágrafo único da Lei Complementar 045/2000.

a) Aumento de carga horária na mesma escola;
b) Melhor nota de avaliação por desempenho do ano de 2018;
c) Maior habilitação;
d) Maior tempo de serviço na rede municipal.

3.2. Para os profissionais inscritos para remoção, regidos pela Lei Complementar nº. 146/2012 e pela Lei Complementar nº 045/2000, serão considerados os critérios:

a) Melhor nota de avaliação por desempenho do ano de 2018;
b) Maior tempo de serviço na rede municipal;
c) Outros critérios de desempate previstos na legislação (idade, número de filhos, etc.).

3.3 O resultado deste concurso será publicado no dia 21 de janeiro de 2019, no site da Prefeitura Municipal – www.capinzal.sc.gov.br .

3.4. A escolha das vagas ocorrerá no dia 23 de janeiro de 2019 às 08h, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação.

3.5. Os professores habilitados em Pedagogia serão classificados conforme a área de atuação.

3.4.1. Ao sobrarem vagas na área de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais, e restando professores classificados numa ou noutra área, os classificados poderão escolher vaga em área diversa da sua inscrição, desde que tenham habilitação para tal. Ou seja, sobrando vagas de Séries Iniciais e não havendo mais classificados nesta área, poderão ser convocados os professores classificados em Educação Infantil para assumir tais vagas. O mesmo poderá acontecer com os classificados em Séries Iniciais que, não havendo mais vagas para esta área, poderão assumir vagas em Educação Infantil.

IV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O contrato do aumento de carga horária e a remoção dos servidores classificados neste Edital serão efetuados a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, até o último dia letivo do calendário escolar.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, observando a legislação vigente.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

FMS CONTRATO 0075/2018

Publicação Nº 1829973

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0075/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA FE LTDA
Valor ..... : 150.000,00 (cento e cinqüenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 11/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 0018/2018 Processo_Licitatório....: 0040 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA FÉ LTDA, CNPJ 05.527.987/0001-10 via Inexigibilidade de Licitação nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 03/2018, cujo objeto trata de credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames de análises clínicas para pacientes da Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 11 de Dezembro de 2018

PMC CONTRATO 0327/2018

Publicação Nº 1829935

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0327/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: LERIO BONATO SHOW E SONORIZACAO LTDA - ME
Valor ..... : 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 11/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 0020/2018 Processo_Licitatório....: 0204 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de "Lério Bonato e Otto Muller Filho e participação de Otto Muller", inscrito no CNPJ n° 05.432.853/0001-16, com sede no município de Capinzal-SC, para animação da Matinê da 3ª Idade, que se realizará no dia 13 de dezembro de 2018, quinta-feira, no período vespertino, no Centro Educacional Prefeito Celso Farina, Centro, Capinzal-SC. Com Recursos Próprios

Capinzal, 11 de Dezembro de 2018

PMC TERMO ADITIVO 001/2018 C230

Publicação Nº 1829975

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C230 - Contrato Nº: 0230/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Valor ..... : 151.239,42 (cento e cinqüenta e um mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0065/2018 Processo_Licitatório....: 0113 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : conforme solicitação, documentos, cotação de preços e parecer Jurídico anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 11 de Dezembro de 2018

PMC TERMO ADITIVO 001/2018 C50

Publicação Nº 1829984

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C50 - Contrato Nº: 0050/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: FEMATUR TRANSPORTE LTDA - ME
Valor ..... : 19.096,00 (dezenove mil e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 11/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0009/2017 Processo_Licitatório....: 0017 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original findando em 31/12/2019, bem como do valor de R$ R$ 19.096,00 (dezenove mil e noventa e seis reais), conforme solicitação, documentos, cotação de preços e parecer Jurídico anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 11 de Dezembro de 2018

PMC TERMO ADITIVO 001/2018 C51

Publicação Nº 1829989

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C51 - Contrato Nº: 0051/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: TRANSPORTES LUZERNA LTDA - ME
Valor ..... : 24.710,40 (vinte e quatro mil setecentos e dez reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0009/2017 Processo_Licitatório....: 0017 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original findando em 31/12/2019, bem como do valor de R$ R$ 24.710,40 (vinte e quatro mil setecentos e dez reais e quarenta centavos), conforme solicitação, documentos, cotação de preços e parecer Jurídico anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 11 de Dezembro de 2018

PMC TERMO ADITIVO 001/2018 C54

Publicação Nº 1829997

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C54 - Contrato Nº: 0054/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: COMERCIO E TRANSPORTE CAPINZAL LTDA - ME
Valor ..... : 153.471,78 (cento e cinqüenta e três mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 11/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0006/2018 Processo_Licitatório....: 0007 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original findando em 31/12/2019, bem como do valor de R$ 153.471,78 (cento e cinqüenta e três mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme solicitação, documentos, cotação de preços e parecer Jurídico anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 11 de Dezembro de 2018

PMC TERMO ADITIVO 001/2018 C55

Publicação Nº 1829999

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C55 - Contrato Nº: 0055/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: FIGUEIRO TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME
Valor ..... : 76.284,18 (setenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)
Vigência ..... : Início: 11/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0006/2018 Processo_Licitatório....: 0007 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original findando em 31/12/2019, bem como do valor de R$ 76.284,18 (setenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme solicitação, documentos, cotação de preços e parecer Jurídico anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 11 de Dezembro de 2018

PMC TERMO ADITIVO 001/2018 C56

Publicação Nº 1830024

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C56 - Contrato Nº: 0056/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: TRANSPORTES MAURICIO LTDA - ME
Valor ..... : 212.517,48 (duzentos e doze mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 11/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0006/2018 Processo_Licitatório....: 0007 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original findando em 31/12/2019, bem como do valor de R$ 212.517,48 (duzentos e doze mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), conforme solicitação, documentos, cotação de preços e parecer Jurídico anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 11 de Dezembro de 2018

PMC TERMO ADITIVO 001/2018 C57

Publicação Nº 1830028

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C57 - Contrato Nº: 0057/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ZAP TURISMO EIRELI - ME
Valor ..... : 66.830,40 (sessenta e seis mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0006/2018 Processo_Licitatório....: 0007 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original findando em 31/12/2019, bem como do valor de R$ 66.830,40 (sessenta e seis mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos), conforme solicitação, documentos, cotação de preços e parecer Jurídico anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 11 de Dezembro de 2018

PMC TERMO ADITIVO 001/2018 C58

Publicação Nº 1830033

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C58 - Contrato Nº: 0058/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ZORTEATUR TRANSPORTES LTDA - ME
Valor ..... : 48.937,77 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 11/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0006/2018 Processo_Licitatório....: 0007 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original findando em 31/12/2019, bem como do valor de R$ 48.937,77 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme solicitação, documentos, cotação de preços e parecer Jurídico anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 11 de Dezembro de 2018	

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 16/2018

Publicação Nº 1830324

PORTARIA Nº 16, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera Servidor do Cargo de Provimento em Comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal - SC, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fulcro no art. 17, III da Lei Orgânica Municipal e no art. 53, III, "b" e art. 54, II, ambos do Regimento Interno desta Casa, decide e edita a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Exonera o Senhor GREG LUCINIO DAMBRÓS, portador da cédula de identidade nº 4.092.403 e inscrito no CPF sob o nº 051.303.809-40 do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos até 31 de dezembro de 2018.

Câmara de Vereadores, em 11 de dezembro de 2018.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

PORTARIA Nº 17/2018

Publicação Nº 1830330

PORTARIA Nº 17, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera Servidor do Cargo de Provimento em Comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal - SC, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fulcro no art. 17, III da Lei Orgânica Municipal e no art. 53, III, "b" e art. 54, II, ambos do Regimento Interno desta Casa, decide e edita a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Exonera a Senhora ELISANGELA APARECIDA BAGNOLIN, portador da cédula de identidade nº 5.008.100 e inscrito no CPF sob o nº 688.116.679-68 do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos até 31 de dezembro de 2018.

Câmara de Vereadores, em 11 de dezembro de 2018.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

PORTARIA Nº 18/2018

Publicação Nº 1830334

PORTARIA Nº 18, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera Servidor do Cargo de Provimento em Comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal - SC, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fulcro no art. 17, III da Lei Orgânica Municipal e no art. 53, III, "b" e art. 54, II, ambos do Regimento Interno desta Casa, decide e edita a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Exonera o Senhor HEWERSTTON HUMENHUK, portador da cédula de identidade nº 3.116.586 e inscrito no CPF sob o nº 021.398.919-02 do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos até 31 de dezembro de 2018.

Câmara de Vereadores, em 11 de dezembro de 2018.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

PORTARIA Nº 19/2018

Publicação Nº 1830339

PORTARIA Nº 19, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera Servidor do Cargo de Provimento em Comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal - SC, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fulcro no art. 17, III da Lei Orgânica Municipal e no art. 53, III, "b" e art. 54, II, ambos do Regimento Interno desta Casa, decide e edita a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Exonera o Senhor VLADEMIR ANTÔNIO MOLIN, portador da cédula de identidade nº 1.303.579 e inscrito no CPF sob o nº 446.809.889-91 do cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Mesa Diretora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos até 31 de dezembro de 2018.

Câmara de Vereadores, em 11 de dezembro de 2018.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2018

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Novembro
Página: 1/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	975.789,35D	571.094,67	452.254,78	1.094.629,24D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	647.776,02D	571.094,67	449.390,56	769.480,13D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	607.037,84D	571.094,67	449.130,16	729.002,35D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	607.037,84D	571.094,67	449.130,16	729.002,35D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	607.037,84D	571.094,67	449.130,16	729.002,35D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.421,70D	366.027,05	366.179,96	1.268,79D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.421,70D	366.027,05	366.179,96	1.268,79D
1.1.1.1.1.19.00.04.01 (46016)	P	F	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO	1.421,70D	8.679,04	8.831,95	1.268,79D
1.1.1.1.1.19.00.04.02 (48819)	P	F	BANCO SULCREDI - MOVIMENTO	0,00	357.348,01	357.348,01	0,00
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	605.616,14D	205.067,62	82.950,20	727.733,56D
1.1.1.1.1.50.03			FUNDOS DE INVESTIMENTO	605.616,14D	205.067,62	82.950,20	727.733,56D
1.1.1.1.1.50.03.01			FUNDOS DE INVESTIMENTO	605.616,14D	205.067,62	82.950,20	727.733,56D
1.1.1.1.1.50.03.01.02 (48820)	P	F	BANCO SULCREDI - CTA. APLICAÇÃO	605.616,14D	205.067,62	82.950,20	727.733,56D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	38.059,08D	0,00	0,00	38.059,08D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	38.059,08D	0,00	0,00	38.059,08D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	38.059,08D	0,00	0,00	38.059,08D
1.1.3.1.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	38.059,08D	0,00	0,00	38.059,08D
1.1.3.1.1.01.02 (40222)	P	P	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	38.059,08D	0,00	0,00	38.059,08D
1.1.5			ESTOQUES	715,48D	0,00	0,00	715,48D
1.1.5.8			OUTROS ESTOQUES	715,48D	0,00	0,00	715,48D
1.1.5.8.1			OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	715,48D	0,00	0,00	715,48D
1.1.5.8.1.00.00.01			OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	715,48D	0,00	0,00	715,48D
1.1.5.8.1.00.00.01.01 (46031)	P	P	BENS MÓVEIS	715,48D	0,00	0,00	715,48D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.963,62D	0,00	260,40	1.703,22D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.963,62D	0,00	260,40	1.703,22D
1.1.9.1.1 (40488)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	1.963,62D	0,00	260,40	1.703,22D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	328.013,33D	0,00	2.864,22	325.149,11D
1.2.3			IMOBILIZADO	328.013,33D	0,00	2.864,22	325.149,11D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	417.738,35D	0,00	0,00	417.738,35D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	417.738,35D	0,00	0,00	417.738,35D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	44.534,65D	0,00	0,00	44.534,65D
1.2.3.1.1.01.02 (40942)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.150,00D	0,00	0,00	3.150,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	41.384,65D	0,00	0,00	41.384,65D
1.2.3.1.1.01.99.01 (40962)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	41.384,65D	0,00	0,00	41.384,65D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.02.01.01 (40965)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	151.748,49D	0,00	0,00	151.748,49D
1.2.3.1.1.03.01 (40969)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	16.759,00D	0,00	0,00	16.759,00D
1.2.3.1.1.03.02 (40970)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	47.967,89D	0,00	0,00	47.967,89D
1.2.3.1.1.03.03 (40971)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	87.021,60D	0,00	0,00	87.021,60D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	51.459,57D	0,00	0,00	51.459,57D
1.2.3.1.1.04.05 (40978)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	51.459,57D	0,00	0,00	51.459,57D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Novembro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.1.1.05.01 (40982)	P	P	VEÍCULOS EM GERAL	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	89.725,02C	0,00	2.864,22	92.589,24C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	89.725,02C	0,00	2.864,22	92.589,24C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	89.725,02C	0,00	2.864,22	92.589,24C
1.2.3.8.1.01.01 (41086)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	13.304,14C	0,00	299,05	13.603,19C
1.2.3.8.1.01.02 (41087)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	16.068,84C	0,00	765,20	16.834,04C
1.2.3.8.1.01.03 (41088)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	39.699,07C	0,00	938,30	40.637,37C
1.2.3.8.1.01.04 (41089)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	12.538,58C	0,00	366,89	12.905,47C
1.2.3.8.1.01.05 (41090)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	8.114,39C	0,00	494,78	8.609,17C

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	350.509,23C	174.721,32	187.661,00	363.448,91C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	122.110,36C	174.721,32	187.661,00	135.050,04C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	116.056,55C	94.615,28	105.071,43	126.512,70C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	116.056,55C	78.194,46	88.650,61	126.512,70C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	116.056,55C	78.194,46	88.650,61	126.512,70C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	116.056,55C	78.194,46	88.650,61	126.512,70C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	78.194,44	78.194,44	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	77.862,32C	0,00	6.463,07	84.325,39C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (41171)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	77.862,32C	0,00	6.463,07	84.325,39C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	38.194,23C	0,02	3.993,10	42.187,31C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41173)	P	P	FÉRIAS	38.194,23C	0,02	3.993,10	42.187,31C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	16.420,82	16.420,82	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	16.420,82	16.420,82	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	16.420,82	16.420,82	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	16.420,82	16.420,82	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	63.116,05	63.116,05	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	63.116,05	63.116,05	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CON	0,00	63.116,05	63.116,05	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	63.116,05	63.116,05	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	63.116,05	63.116,05	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.053,81C	16.989,99	19.473,52	8.537,34C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	6.053,81C	16.989,99	19.473,52	8.537,34C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	6.053,81C	16.989,99	19.473,52	8.537,34C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	12.954,11	12.954,11	0,00
2.1.8.8.1.01.02			INSS	0,00	8.310,95	8.310,95	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (46050)	P	F	INSS	0,00	8.310,95	8.310,95	0,00
2.1.8.8.1.01.04 (41617)	P	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	4.634,25	4.634,25	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (41621)	P	F	ISS	0,00	8,91	8,91	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	4.035,88	4.035,88	0,00
2.1.8.8.1.04.99			OUTROS DEPÓSITOS	0,00	4.035,88	4.035,88	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000001 (46051)	P	F	CONVENIO CAIXA ECONOMICA	0,00	4.035,88	4.035,88	0,00
2.1.8.8.1.99			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	6.053,81C	0,00	2.483,53	8.537,34C
2.1.8.8.1.99.01 (41648)	P	F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.053,81C	0,00	2.483,53	8.537,34C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	228.398,87C	0,00	0,00	228.398,87C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1.1 (42069)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	88.524,64D	0,00	0,00	88.524,64D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	88.524,64D	0,00	0,00	88.524,64D
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	4.120.853,65D	0,00	0,00	4.120.853,65D
2.3.7.1.1.02 (42198)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.120.853,65D	0,00	0,00	4.120.853,65D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	4.642.326,84C	0,00	0,00	4.642.326,84C
2.3.7.1.2.02 (42203)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.642.326,84C	0,00	0,00	4.642.326,84C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Novembro

Página: 4/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	609.997,83D	0,00	0,00	609.997,83D
2.3.7.1.3.02 (42208)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	609.997,83D	0,00	0,00	609.997,83D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Novembro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	2.092.377,47D	168.497,62	2.814,48	2.258.060,61D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	1.137.086,88D	110.632,51	0,00	1.247.719,39D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	970.238,06D	94.211,69	0,00	1.064.449,75D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	844.323,85D	83.755,52	0,00	928.079,37D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC	844.323,85D	83.755,52	0,00	928.079,37D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	844.323,85D	83.755,52	0,00	928.079,37D
3.1.1.1.1.01.01 (42276)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	784.076,68D	78.194,44	0,00	862.271,12D
3.1.1.1.1.01.99 (42309)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS	60.247,17D	5.561,08	0,00	65.808,25D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	125.914,21D	10.456,17	0,00	136.370,38D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CC	125.914,21D	10.456,17	0,00	136.370,38D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	125.914,21D	10.456,17	0,00	136.370,38D
3.1.1.2.1.01.21 (42345)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	45.742,20D	3.993,10	0,00	49.735,30D
3.1.1.2.1.01.22 (42346)	P		13. SALÁRIO	80.172,01D	6.463,07	0,00	86.635,08D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	166.848,82D	16.420,82	0,00	183.269,64D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	166.848,82D	16.420,82	0,00	183.269,64D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	166.848,82D	16.420,82	0,00	183.269,64D
3.1.2.2.3.01 (42429)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	166.848,82D	16.420,82	0,00	183.269,64D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	255.290,59D	57.865,11	2.814,48	310.341,22D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	47.671,47D	7.467,74	2.814,48	52.324,73D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	47.671,47D	7.467,74	2.814,48	52.324,73D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	47.671,47D	7.467,74	2.814,48	52.324,73D
3.3.1.1.1.01 (42577)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.653,06D	205,00	0,00	2.858,06D
3.3.1.1.1.10 (42585)	P		MATERIAL QUÍMICO	1.023,59D	0,00	0,00	1.023,59D
3.3.1.1.1.15 (42589)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	60,00D	106,00	0,00	166,00D
3.3.1.1.1.16 (42590)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.474,60D	404,00	0,00	4.878,60D
3.3.1.1.1.17 (42591)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.377,68D	270,00	0,00	6.647,68D
3.3.1.1.1.21 (42595)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.653,86D	482,74	0,00	6.136,60D
3.3.1.1.1.22 (42596)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	40,37D	0,00	0,00	40,37D
3.3.1.1.1.23 (42597)	P		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.885,00D	0,00	0,00	4.885,00D
3.3.1.1.1.24 (42598)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	3.873,20D	0,00	0,00	3.873,20D
3.3.1.1.1.25 (42599)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	4.045,00D	0,00	0,00	4.045,00D
3.3.1.1.1.26 (42600)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.325,61D	0,00	0,00	2.325,61D
3.3.1.1.1.28 (42602)	P		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	209,20D	0,00	0,00	209,20D
3.3.1.1.1.29 (42603)	P		MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.283,00D	0,00	0,00	5.283,00D
3.3.1.1.1.30 (42604)	P		MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	238,00D	0,00	0,00	238,00D
3.3.1.1.1.31 (42605)	P		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	687,00D	0,00	0,00	687,00D
3.3.1.1.1.39 (42611)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.047,80D	0,00	0,00	1.047,80D
3.3.1.1.1.50 (42621)	P		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.209,00D	0,00	0,00	2.209,00D
3.3.1.1.1.70 (42630)	P		AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	2.200,00D	0,00	0,00	2.200,00D
3.3.1.1.1.99 (42633)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	385,50D	6.000,00	2.814,48	3.571,02D
3.3.2			SERVIÇOS	178.563,64D	47.533,15	0,00	226.096,79D
3.3.2.1			DIÁRIAS	25.395,39D	15.050,00	0,00	40.445,39D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	25.395,39D	15.050,00	0,00	40.445,39D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Novembro

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.1.1.01				DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	25.395,39D	15.050,00	0,00	40.445,39D
3.3.2.1.1.01.01 (42649)	P			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	25.395,39D	15.050,00	0,00	40.445,39D
3.3.2.2				SERVIÇOS TERCEIROS - PF	22.094,50D	2.199,50	0,00	24.294,00D
3.3.2.2.1				SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	22.094,50D	2.199,50	0,00	24.294,00D
3.3.2.2.1.16 (42686)	P			ESTAGIÁRIOS	22.094,50D	2.199,50	0,00	24.294,00D
3.3.2.3				SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	131.073,75D	30.283,65	0,00	161.357,40D
3.3.2.3.1				SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	131.073,75D	30.283,65	0,00	161.357,40D
3.3.2.3.1.04 (42715)	P			COMUNICAÇÃO	1.209,75D	0,00	0,00	1.209,75D
3.3.2.3.1.05 (42716)	P			PUBLICIDADE	39.270,00D	11.286,49	0,00	50.556,49D
3.3.2.3.1.06 (42717)	P			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	4.190,82D	0,00	0,00	4.190,82D
3.3.2.3.1.08 (42719)	P			SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	10.031,21D	748,68	0,00	10.779,89D
3.3.2.3.1.10 (42721)	P			LOCAÇÕES	27.220,00D	7.647,77	0,00	34.867,77D
3.3.2.3.1.11 (42722)	P			SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.852,75D	548,14	0,00	9.400,89D
3.3.2.3.1.23 (42734)	P			FESTIVIDADES E HOMENAGENS	751,90D	254,95	0,00	1.006,85D
3.3.2.3.1.29 (42740)	P			SEGUROS EM GERAL	2.481,48D	260,40	0,00	2.741,88D
3.3.2.3.1.32 (42743)	P			SERVIÇOS BANCÁRIOS	472,00D	42,00	0,00	514,00D
3.3.2.3.1.36 (42747)	P			SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	7.350,00D	0,00	0,00	7.350,00D
3.3.2.3.1.46 (42757)	P			SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	649,00D	0,00	0,00	649,00D
3.3.2.3.1.51 (42759)	P			SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	3.959,55D	2.012,90	0,00	5.972,45D
3.3.2.3.1.56 (42763)	P			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.388,35D	250,09	0,00	2.638,44D
3.3.2.3.1.99 (42764)	P			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	22.246,94D	7.232,23	0,00	29.479,17D
3.3.3				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	29.055,48D	2.864,22	0,00	31.919,70D
3.3.3.1				DEPRECIAÇÃO	29.055,48D	2.864,22	0,00	31.919,70D
3.3.3.1.1				DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	29.055,48D	2.864,22	0,00	31.919,70D
3.3.3.1.1.01				DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	29.055,48D	2.864,22	0,00	31.919,70D
3.3.3.1.1.01.01 (42987)	P			DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	29.055,48D	2.864,22	0,00	31.919,70D
3.5				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	700.000,00D	0,00	0,00	700.000,00D
3.5.1				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	700.000,00D	0,00	0,00	700.000,00D
3.5.1.1				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	700.000,00D	0,00	0,00	700.000,00D
3.5.1.1.2				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - I	700.000,00D	0,00	0,00	700.000,00D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (46344)	P			Devolução Repasse Prefeitura	700.000,00D	0,00	0,00	700.000,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Novembro

Página: 7/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	2.717.657,59C	0,00	271.583,35	2.989.240,94C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.715.833,30C	0,00	271.583,33	2.987.416,63C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.715.833,30C	0,00	271.583,33	2.987.416,63C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.715.833,30C	0,00	271.583,33	2.987.416,63C
4.5.1.1.2 (43969)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	2.715.833,30C	0,00	271.583,33	2.987.416,63C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.824,29C	0,00	0,02	1.824,31C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	1.824,29C	0,00	0,02	1.824,31C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	1.824,29C	0,00	0,02	1.824,31C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	1.824,29C	0,00	0,02	1.824,31C
4.9.7.1.1.99 (44210)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	1.824,29C	0,00	0,02	1.824,31C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Novembro

Página: 8/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1.1.01 (44282)	O		CRÉDITO INICIAL	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Novembro

Página: 9/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.259.000,00C	470.673,93	470.673,93	3.259.000,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	3.259.000,00C	470.673,93	470.673,93	3.259.000,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	3.259.000,00C	470.673,93	470.673,93	3.259.000,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	3.259.000,00C	470.673,93	470.673,93	3.259.000,00C
6.2.2.1.1 (44338)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	1.841.630,71C	152.396,83	2.814,48	1.692.048,36C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	1.417.369,29C	318.277,10	467.859,45	1.566.951,64C
6.2.2.1.3.01 (44344)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.520,02C	157.731,31	155.211,31	0,02C
6.2.2.1.3.03 (44346)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	157.731,31	157.731,31	0,00
6.2.2.1.3.04 (44347)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.414.849,27C	2.814,48	154.916,83	1.566.951,62C

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	10.309.805,30D	589.001,43	0,00	10.898.806,73D
7.1			ATOS POTENCIAIS	204.693,90D	20.721,24	0,00	225.415,14D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	204.693,90D	20.721,24	0,00	225.415,14D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	204.693,90D	20.721,24	0,00	225.415,14D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	204.693,90D	20.721,24	0,00	225.415,14D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	116.063,00D	20.721,24	0,00	136.784,24D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000038 (48940)	C		LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	13.932,00D	0,00	0,00	13.932,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000039 (49646)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	1.490,00D	0,00	0,00	1.490,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000040 (49652)	C		ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI EPP	7.545,00D	0,00	0,00	7.545,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000041 (49655)	C		BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSP.LTDA	20.500,00D	0,00	0,00	20.500,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000042 (49658)	C		POSSEIDON PROD.PARA INFORMÁTICA LTDA	1.776,00D	0,00	0,00	1.776,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000043 (49675)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	31.200,00D	0,00	0,00	31.200,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000044 (49678)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	25.200,00D	0,00	0,00	25.200,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000045 (49691)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	20,00D	0,00	0,00	20,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000046 (49694)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	14.400,00D	0,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000047 (49699)	C		BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSP.LTDA	0,00	480,00	0,00	480,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000048 (49702)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	20.241,24	0,00	20.241,24D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	88.630,90D	0,00	0,00	88.630,90D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000002 (48893)	C		ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	1.080,00D	0,00	0,00	1.080,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000003 (48896)	C		L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	22,90D	0,00	0,00	22,90D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000006 (48915)	C		ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	1.480,00D	0,00	0,00	1.480,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000007 (48918)	C		CONCORDIA SISTEMAS LTDA - EPP	69.200,00D	0,00	0,00	69.200,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000009 (48924)	C		MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000011 (49643)	C		CLEAN BORDADOS E CONFECÇÕES - ME	2.478,00D	0,00	0,00	2.478,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000012 (49649)	C		RECK E CIA LTDA.	8.120,00D	0,00	0,00	8.120,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000013 (49661)	C		ELETRÔNICA RECH - LTDA ME	4.250,00D	0,00	0,00	4.250,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.105.111,40D	568.280,19	0,00	10.673.391,59D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	10.105.111,40D	568.280,19	0,00	10.673.391,59D
7.2.1.1 (44489)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10.105.111,40D	568.280,19	0,00	10.673.391,59D

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Novembro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	10.309.805,30C	799.220,67	1.388.222,10	10.898.806,73C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	204.693,90C	14.859,89	35.581,13	225.415,14C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	204.693,90C	14.859,89	35.581,13	225.415,14C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	204.693,90C	14.859,89	35.581,13	225.415,14C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	204.693,90C	14.859,89	35.581,13	225.415,14C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	116.063,00C	14.859,89	35.581,13	136.784,24C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	93.000,57C	14.859,89	20.721,24	98.861,92C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000038 (48941)	C		LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	2.322,00C	1.161,00	0,00	1.161,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000039 (49647)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	986,38C	0,00	0,00	986,38C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000040 (49653)	C		ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI EPP	5.580,00C	0,00	0,00	5.580,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000041 (49656)	C		BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSP.LTDA	18.712,19C	205,00	0,00	18.507,19C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000042 (49659)	C		POSSEIDON PROD.PARA INFORMÁTICA LTDA	220,00C	194,50	0,00	25,50C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000043 (49674)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	28.080,00C	6.240,00	0,00	21.840,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000044 (49677)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	22.680,00C	5.040,00	0,00	17.640,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000045 (49692)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	20,00C	6,49	0,00	13,51C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000046 (49695)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	14.400,00C	2.012,90	0,00	12.387,10C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000047 (49698)	C		BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSP.LTDA	0,00	0,00	480,00	480,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000048 (49701)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	0,00	20.241,24	20.241,24C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	23.062,43C	0,00	14.859,89	37.922,32C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000038 (48942)	C		LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	11.610,00C	0,00	1.161,00	12.771,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000039 (49648)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	503,62C	0,00	0,00	503,62C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000040 (49654)	C		ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI EPP	1.965,00C	0,00	0,00	1.965,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000041 (49657)	C		BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSP.LTDA	1.787,81C	0,00	205,00	1.992,81C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000042 (49660)	C		POSSEIDON PROD.PARA INFORMÁTICA LTDA	1.556,00C	0,00	194,50	1.750,50C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000043 (49676)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	3.120,00C	0,00	6.240,00	9.360,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000044 (49679)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	2.520,00C	0,00	5.040,00	7.560,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000045 (49693)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	0,00	0,00	6,49	6,49C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000046 (49696)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	0,00	0,00	2.012,90	2.012,90C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	88.630,90C	0,00	0,00	88.630,90C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	76.260,90C	0,00	0,00	76.260,90C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000002 (48894)	C		ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	1.080,00C	0,00	0,00	1.080,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000003 (48897)	C		L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	22,90C	0,00	0,00	22,90C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000006 (48916)	C		ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	1.480,00C	0,00	0,00	1.480,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000007 (48919)	C		CONCORDIA SISTEMAS LTDA - EPP	69.200,00C	0,00	0,00	69.200,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000009 (48925)	C		MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME	2.000,00C	0,00	0,00	2.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000011 (49644)	C		CLEAN BORDADOS E CONFECÇÕES - ME	2.478,00C	0,00	0,00	2.478,00C
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	12.370,00C	0,00	0,00	12.370,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000012 (49651)	C		RECK E CIA LTDA.	8.120,00C	0,00	0,00	8.120,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000013 (49663)	C		ELETRÔNICA RECH - LTDA ME	4.250,00C	0,00	0,00	4.250,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.105.111,40C	784.360,78	1.352.640,97	10.673.391,59C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	10.105.111,40C	784.360,78	1.352.640,97	10.673.391,59C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10.105.111,40C	784.360,78	1.352.640,97	10.673.391,59C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	598.464,01C	449.093,69	571.094,67	720.464,99C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Novembro

Página: 12/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.2.1.1.1.01 (44808)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	598.464,01C	449.093,69	571.094,67	720.464,99C
8.2.1.1.2 (44810)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P(	2.520,02C	157.731,31	155.211,31	0,02C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P(	6.053,81C	174.721,30	177.204,83	8.537,34C
8.2.1.1.3.01 (44812)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	157.731,31	157.731,31	0,00
8.2.1.1.3.02 (44813)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	6.053,81C	16.989,99	19.473,52	8.537,34C
8.2.1.1.4 (44815)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	9.498.073,56C	2.814,48	449.130,16	9.944.389,24C
			TOTAL:	0,00	2.773.209,64	2.773.209,64	0,00

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/57/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1830734

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/57/2018
Processo Licitatório N° CAO/0431/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de abertura manual de valas, bem como, para assentamento de lajotas, tubos de concreto e paralelepípedos, observadas as especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

TIPO: Menor Preço por item.

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 26 de dezembro de 2018.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 12 de dezembro de 2018.

Francieli da Rosa
Pregoeira

Caxambu do Sul

Prefeitura

Lei Complementar 009/2018

Publicação Nº 1829594

Lei Complementar nº 009, de 11 de dezembro de 2018.
Substitui o Anexo II da Lei Municipal nº 1.156/2008 (Plano Diretor) e dá outras providências.

O Prefeito de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica substituído o Anexo II do Plano Diretor Municipal (mapa do zoneamento da sede do Município) Lei Municipal nº 1.156/2008, pelo mapa e memorial descritivo anexo a presente Lei Complementar.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Caxambu do Sul/SC, 11 de dezembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito de Caxambu do Sul

ANEXO I (substitui o Anexo II da Lei Nº 1.156/2008 – Plano Diretor)

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Obra: Perímetro Urbano
Município: Caxambu do Sul
UF: Santa Catarina
Área (ha): 527,8375 ha Perímetro (m): 22.266,05 m

Descrição do Perímetro Urbano:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.995.666,645 m. e E 313.703,820 m., deste, segue com azimute de 173°31'17" e distância de 375,865 m., até o vértice 2, de coordenadas N 6.995.293,180 m. e E 313.746,229 m.; deste, segue por linha sinuosa pelo Arroio Caxambu, até o vértice 3A, de coordenadas N 6.995.570,973 m. e E 314.035,776 m.; deste, segue com azimute de 145°19'22" e distância de 214,747 m., até o vértice 4A, de coordenadas N 6.995.394,372 m. e E 314.157,957 m.; deste, segue com azimute de 54°13'28" e distância de 132,245 m., até o vértice 5, de coordenadas N 6.995.471,684 m. e E 314.265,249 m.; deste, segue com azimute de 125°38'23" e distância de 99,936 m., até o vértice 6, de coordenadas N 6.995.413,452 m. e E 314.346,467 m.; deste, segue com azimute de 231°50'39" e distância de 546,359 m., até o vértice 7, de coordenadas N 6.995.075,909 m. e E 313.916,847 m.; deste, segue com azimute de 167°19'09" e distância de 322,200 m., até o vértice 8, de coordenadas N 6.994.761,569 m. e E 313.987,576 m.; deste, segue com azimute de 85°11'40" e distância de 70,000 m., até o vértice 9, de coordenadas N 6.994.767,433 m. e E 314.057,330 m.; deste, segue com azimute de 169°47'22" e distância de 60,384 m., até o vértice 10, de coordenadas N 6.994.708,005 m. e E 314.068,034 m.; deste, segue com azimute de 174°28'23" e distância de 406,446 m., até o vértice 11, de coordenadas N 6.994.303,449 m. e E 314.107,181 m.; deste, segue pelo eixo da Rodovia Estadual SC - 484, até o vértice 12, de coordenadas N 6.995.839,004 m. e E 317.206,202 m.; deste, segue por linha sinuosa pela margem do reservatório da UHE Foz do Chapecó, até o vértice 13, de coordenadas N 6.993.190,166 m. e E 313.287,281 m.; deste, segue por linha sinuosa pelo Arroio Caxambu, até o vértice 14, de coordenadas N 6.995.019,396 m. e E 313.224,756 m.; deste, segue pelo eixo da Estrada Municipal EMCX-003, até o vértice 14A, de coordenadas N 6.994.992,078 m. e E 313.026,653 m.; deste, segue com azimute de 350°20'31" e distância de 320,402 m., até o vértice 14B, de coordenadas N 6995307,938 m. e E 312972,900 m.; deste, segue por linha sinuosa por uma sanga, até o vértice 15, de coordenadas N 6.995.455,450 m. e E 312.600,209 m.; deste, segue com azimute de 349°40'25" e distância de 135,526 m., até o vértice 16, de coordenadas N 6.995.588,780 m. e E 312.575,915 m.; deste, segue pelo eixo da Estrada Municipal EMCX-020, até o vértice 17, de coordenadas N 6.995.417,208 m. e E 313.161,377 m.; deste, segue por linha sinuosa por uma sanga, até o vértice 18, de coordenadas N 6.995.518,609 m. e E 313.171,873 m.; deste, segue com azimute de 92°01'13" e distância de 237,191 m., até o vértice 19, de coordenadas N 6.995.510,247 m. e E 313.408,917 m.; deste, segue com azimute de 351°26'40" e distância de 92,158 m., até o vértice 20, de coordenadas N 6.995.601,380 m. e E 313.395,207 m.; deste, segue com azimute de 78°03'33" e distância de 315,439 m., até o vértice 1, de coordenadas N 6.995.666,645 m. e E 313.703,820 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

Caxambu do Sul, 31 de Outubro de 2018.

Resp. Técnico:

Darlan Pagani Vieira
Engenheiro Agrimensor – CREA /SC 067673-5
CPF nº.: 022.290.129 - 24
RG nº.: 3.497.223 SSP/SC

Lei nº 1.431, de 11 de dezembro de 2018.

Publicação Nº 1829617

Lei nº 1.431, de 11 de dezembro de 2018.

institui e regulamenta programa habitacional constante do plano municipal de habitação de interesse social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Programa de atendimento de melhorias em imóveis habitacionais, através de reformas e ampliações, em conformidade com a linha programática constante do quadro 7 – Adequação Habitacional, do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, aprovado pela Lei Municipal nº 1.217, de 17 de dezembro de 2010.
§ 1º - O programa terá como linha de ação melhorar as moradias que se encontram em estado ruim de conservação, priorizando infraestruturas de saneamento.
§ 2º - Serão priorizadas famílias em situação de vulnerabilidade, que atendam aos critérios definidos pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regulamentado por decreto do

Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º. O programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que após realizar o levantamento das famílias, levará à aprovação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.
§ 1º - Para realização da ação, será concedido à família beneficiaria, auxílio financeiro limitado a R$ 8.000,00 (oito mil reais), que deverá ser utilizado para aquisição de materiais de construção e contratação de mão de obra.
§ 2º - O levantamento dos serviços, a confecção de projetos e quantitativos serão realizados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, bem como o acompanhamento técnico, emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica e confecção de Laudo Final de Engenharia, atestando a conclusão dos serviços.
§ 3º - A família beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos, mediante apresentação das notas fiscais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e esta emitirá Laudo Social, que serão encaminhados para aprovação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.
Art. 3º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos consignados nos orçamentos vigentes.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, em 11 de dezembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Chapecó

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA Nº. 001/2017

Publicação Nº 1830812

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA Nº. 001/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ E A INCORPORADORA NOSTRA CASA LTDA, VISANDO A ADOÇÃO DE BEM IMÓVEL.

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, com sede na Av. Getúlio Vargas n.º 957 – S, nesta cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.021.808/0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor LUCIANO JOSÉ BULIGON, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4.041.915.127 e no CPF/MF sob o nº. 589.602.600-53, doravante denominado MUNICIPIO, e de outro lado a INCORPORADORA NOSTRA CASA LTDA¸ com sede na Rua Minas Gerais, 248-E, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.943.056/0001-30, neste ato representada por seu sócio proprietário PABLO DÁVI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 019.568.459-17, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó, doravante denominado PARCEIRO, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Parceria, de acordo com as cláusulas e condições que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato de Parceria por 06 (seis) meses, ficando renovado automaticamente a cada ano, a partir da publicação deste aditivo, o prazo de vigência do CONTRATO DE PARCERIA Nº. 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do CONTRATO DE PARCERIA Nº. 001/2017
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas.

Chapecó-SC, 29 de Novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito de Chapecó

PABLO DÁVI
Incorporadora Nostra Casa Ltda

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA Nº. 001/2018

Publicação Nº 1830814

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA Nº. 001/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ E A INCORPORADORA NOSTRA CASA LTDA, VISANDO A ADOÇÃO DE BEM IMÓVEL.

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, com sede na Av. Getúlio Vargas n.º 957 – S, nesta cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.021.808/0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor LUCIANO JOSÉ BULIGON, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4.041.915.127 e no CPF/MF sob o nº. 589.602.600-53, doravante denominado MUNICIPIO, e de outro lado a INCORPORADORA NOSTRA CASA LTDA¸ com sede na Rua Minas Gerais, 248-E, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.943.056/0001-30, neste ato representada por seu sócio proprietário PABLO DÁVI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 019.568.459-17, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó, doravante denominado PARCEIRO, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Parceria, de acordo com as cláusulas e condições que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato de Parceria por 06 (seis) meses, ficando renovado automaticamente a cada ano, a partir da publicação deste aditivo, o prazo de vigência do CONTRATO DE PARCERIA Nº. 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do CONTRATO DE PARCERIA Nº. 001/2018
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas.

Chapecó-SC, 29 de Novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito de Chapecó

PABLO DÁVI
Incorporadora Nostra Casa Ltda

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA Nº. 002/2018

Publicação Nº 1830815

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA Nº. 002/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ E A INCORPORADORA NOSTRA CASA LTDA, VISANDO A ADOÇÃO DE BEM IMÓVEL.

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, com sede na Av. Getúlio Vargas n.º 957 – S, nesta cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.021.808/0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor LUCIANO JOSÉ BULIGON, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4.041.915.127 e no CPF/MF sob o nº. 589.602.600-53, doravante denominado MUNICIPIO, e de outro lado a INCORPORADORA NOSTRA CASA LTDA¸ com sede na Rua Minas Gerais, 248-E, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.943.056/0001-30, neste ato representada por seu sócio proprietário PABLO DÁVI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 019.568.459-17, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó, doravante denominado PARCEIRO, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Parceria,

de acordo com as cláusulas e condições que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato de Parceria por 06 (seis) meses, ficando renovado automaticamente a cada ano, a partir da publicação deste aditivo, o prazo de vigência do CONTRATO DE PARCERIA Nº. 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do CONTRATO DE PARCERIA Nº. 002/2018
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas.

Chapecó-SC, 29 de Novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito de Chapecó

PABLO DÁVI
Incorporadora Nostra Casa Ltda

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA Nº. 003/2018

Publicação Nº 1830817

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA Nº. 003/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ E A INCORPORADORA NOSTRA CASA LTDA, VISANDO A ADOÇÃO DE BEM IMÓVEL.

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, com sede na Av. Getúlio Vargas n.º 957 – S, nesta cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.021.808/0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor LUCIANO JOSÉ BULIGON, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4.041.915.127 e no CPF/MF sob o nº. 589.602.600-53, doravante denominado MUNICIPIO, e de outro lado a INCORPORADORA NOSTRA CASA LTDA¸ com sede na Rua Minas Gerais, 248-E, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.943.056/0001-30, neste ato representada por seu sócio proprietário PABLO DÁVI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 019.568.459-17, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó, doravante denominado PARCEIRO, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Parceria, de acordo com as cláusulas e condições que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato de Parceria por 06 (seis) meses, ficando renovado automaticamente a cada ano, a partir da publicação deste aditivo, o prazo de vigência do CONTRATO DE PARCERIA Nº. 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do CONTRATO DE PARCERIA Nº. 003/2018
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas.

Chapecó-SC, 29 de Novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito de Chapecó

PABLO DÁVI
Incorporadora Nostra Casa Ltda

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA Nº. 005/2018

Publicação Nº 1830818

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA Nº. 005/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ E A REALIZAR IMÓVEIS LTDA, VISANDO A ADOÇÃO DE BEM IMÓVEL.

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, com sede na Av. Getúlio Vargas n.º 957 – S, nesta cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.021.808/0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor LUCIANO JOSÉ BULIGON, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4.041.915.127 e no CPF/MF sob o nº. 589.602.600-53, doravante denominado MUNICIPIO, e de outro lado a REALIZAR IMÓVEIS LTDA¸ com sede na Av. Senador Atílio Fontana, 4127-E, bairro Efapi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.881.960/0001-24, neste ato representada por sua sócia proprietária IVÂNIA SALETE FIOR, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 776.957.479-04, residente e domiciliada nesta cidade de Chapecó, doravante denominado PARCEIRO, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Parceria, de acordo com as cláusulas e condições que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato de Parceria por 06 (seis) meses, ficando renovado automaticamente a cada ano, a partir da publicação deste aditivo, o prazo de vigência do CONTRATO DE PARCERIA Nº. 005/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do CONTRATO DE PARCERIA Nº. 005/2018
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas.

Chapecó-SC, 29 de Novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito de Chapecó

IVÂNIA SALETE FIOR
Realizar Imóveis Ltda

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS EDITALDE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E INTIMAÇÃO N° 02/2018 INSCRIÇÕES RELATIVAS AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2018

Publicação Nº 1830801

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS
EDITALDE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E INTIMAÇÃO n° 02/2018
Inscrições relativas ao Edital de Convocação n° 01/2018

A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS - CPP, por seus membros designados pela PortariaConjunta n° 01/2018, nos termos do art. 10° do Decreto n° 35486/2018, TORNA PÚBLICA a classificação definitiva das propostas recebidas em razão do Edital de Convocação n° 01/2018, conforme tabela abaixo, e CONVOCA a todos os credores habilitados, abaixo listados, para que compareçam acompanhados de seus Advogados e Cônjuges (conforme o caso) na Procuradoria Geral Municipal de Chapecó, anexa à Prefeitura Municipal de Chapecó, situada à Av. Getúlio Dorneles Vargas n° 957-S, Centro, Chapecó – SC no dia 17/12/2018 às 09:00 (classificados do n° 1 ao n° 12) e 17/12/2018 às 10:00 (classificados do 13 ao 18), para assinatura do Termo de Acordo, cuja minuta encontra-se disponível no website www.chapeco.sc.gov.br.

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO DEFERIDOS					
Classificação	Deságio	Posição	Proc. Administrativo	Precatório	Parte ou Interessado
1	40%	33	CCP - 14/2018	0002183-65.2014.8.24.0500	Leandro Ferari dos Santos
2	40%	58	CCP - 12/2018	0002694-29.2015.8.24.0500	Marcondes Brincas Advogados Associados S/C
3	40%	100	CCP - 06/2018	0001883-35.2016.8.24.0500	Marcondes Brincas Advogados Associados S/C
4	40%	129	CCP - 09/2018	0003892-67.2016.8.24.0500	Marcondes Brincas Advogados Associados S/C
5	40%	136	CCP - 11/2018	0000264-36.2017.8.24.0500	Marcondes Brincas Advogados Associados S/C
6	40%	146	CCP - 05/2018	0000671-42.2017.8.24.0500	Marcondes Brincas Advogados Associados S/C
7	40%	178	CCP - 08/2018	0003851-66.2017.8.24.0500	Marcondes Brincas Advogados Associados S/C
8	40%	183	CCP - 10/2018	0000698-88.2018.8.24.0500	Marcondes Brincas Advogados Associados S/C
9	40%	188	CCP - 07/2018	0001252-23.2018.8.24.0500	Marcondes Brincas Advogados Associados S/C
10	35%	70	CCP - 15/2018	0003337-84.2015.8.24.0500	Gustavo Henrique Andreatta Costella
11	25%	44	CCP - 13/2018	0010172-21.2015.5.12.0000	Vagner Paulo Fideles
12	20%	27	CCP - 16/2018	0002460-18.2013.8.24.0500	Evandro Rossoni
13	20%	29	CCP - 18/2018	0001022-20.2014.8.24.0500	Job Rodrigues da Costa
14	20%	84	CCP - 17/2018	0003809-85.2015.8.24.0500	Ederson CazzarottoSabadin
15	20%	144	CCP - 01/2018	0000373-50.2017.8.24.0500	Baccin Advogados Associados
16	20%	163	CCP - 04/2018	0004059-84.2016.8.24.0500	Rafael Kummer
17	20%	164	CCP - 03/2018	0004060-69.2016.8.24.0500	Severa Kummer
18	20%	209	CCP - 02/2018	0003296-15.2018.8.24.0500	Alexandre de Moraes Tavares

Destaca-se que de acordo com a previsão das cláusulas 3.9 e 9.4, respectivamente, do Edital 01/2018, se o cônjuge e/ou o credor estiverem impossibilitados de comparecerem pessoalmente parafirmarem o termo de acordo, é admitida a sua representação por mandatário constituído porinstrumento público com poderes específicos, desde que este não se apresente também como seu Advogado, nos termos do item 9.3 do referido edital, quando será exigida a presença de duas pessoas distintas.

Chapecó- SC, 11 de dezembro de 2018.
Amarildo Vedana
Presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios

Jonatan Walker
Membro da Câmara de Conciliação de Precatórios

GilvaneScheren
Membro da Câmara de Conciliação de Precatórios

Rosane ZaniniKowacic
Membro da Câmara de Conciliação de Precatórios

DECRETO Nº. 36.138, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830804

DECRETO Nº. 36.138, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Orçamentário pelo Provável Excesso de arrecadação no Orçamento programa de 2018.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal
nº 7098/17 de 20 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
05 - Secretaria de Educação - SEDUC
05.05 - Secretaria de Educação - SEDUC
(115) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.077-1360 - Aplicação Direta 650.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação com base na tendência do exercício na fonte de recurso abaixo relacionada:
Fonte de Recurso: 1360 – Salário Educação

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 30 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.139, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830807

DECRETO Nº. 36.139, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Fixa a Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM para o Exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 4º da Lei Complementar nº 247, de 19 de dezembro de 2005 e,
CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE, no período compreendido entre 1º de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018, equivalente a 3,5579% (três virgula cinquenta e cinco setenta e nove por cento),

DECRETA :

Art. 1º Fica fixada a Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, para o exercício de 2019, no valor de R$ 4,1917(quatro reais, e um mil, novecentos e dezessete décimos de milésimos de real).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de dezembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 011, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830810

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Fazenda
Gerência de Tributos Mobiliários

EDITAL Nº 011, de 11 de dezembro de 2018.
O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, SC, representado pelo Secretário de Fazenda Senhor Geralci João Ampolini, dando cumprimento ao disposto na Lei municipal n. 170/83 (Código Tributário Municipal), artigos 213, 236, 237, 250, 271, 284, 285 e 286, Lei Complementar municipal n. 113, de 18/12/2000 e regulamentos, com o fim de constituição de créditos tributários de Imposto Municipal sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN - Lei municipal n. 170/83), Taxa de Atos da Vigilância Sanitária Municipal (TAVS - Leis municipais números 3.819/98, 3.496/92 e 170/1983), Taxa de Licença para Localização e Permanência (TLLP - Lei municipal n. 170/83), Multas Fiscais (MULTA - artigos 169, I, e 169-A, I, da Lei municipal n. 170/83), Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana (IPTU – Lei municipal n. 170/83 e alterações) e respectiva Taxa de Coleta de Lixo (Lei Municipal 170/83 e alterações) faz saber que os contribuintes abaixo identificados, os quais se encontram em local incerto e não sabido, são sujeitos passivos de créditos fiscais em fase de lançamento, conforme especificado abaixo:

wolff consultoria organizacional ltda	CNPJ: 03.649.356/0001-49. Notificação Fiscal – NF Nº 2996 / 2018 – L (ISS) Cadastro Econômico Nº 24073. Representantes Legais: Carlos Alberto Wolff CPF: 506.781.329-68. Neiva Aparecida Wolff CPF: 506.772.419-68.
hofstatter representação comercial e transportes eireli	CNPJ: 06.108.215/0001-07 .Notificação Fiscal – NF Nº 2950 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 43239. Representante Legal: Nivio Hofstatter CPF: 636.949.059-87.
fbn serviços radiológicos ltda	CNPJ: 08.236.367/0001-10. Notificação Fiscal – NF Nº 2988 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 31553. Representantes Legais: Márcio Costa de Barros CPF: 992.029.720-87. Fabrício Nunes CPF: 001.392.730-26. Ângela Maria Brustolin CPF: 971.676.810-91.

rd filmagens e fotografia ltda epp	CNPJ: 19.697.720/0001-86. Notificação Fiscal – NF Nº 310 / 2018 – DA (ISS) e NF Nº 2807 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 44423. Representantes Legais: Robson Covatti Pereira CPF: 061.281.679-69. Diego Fernandes Zanchet CPF: 062.320.899-79.
elton de mello baena me	CNPJ: 16.724.021/0001-90. Notificação Fiscal – NF Nº 2960/ 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 41272. Representantes Legais: Elton de Mello Baena CPF: 103.843.288-06.
delta consórcios ltda me	CNPJ: 07.129.926/0001-20. Notificação Fiscal – NF Nº 3064 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 37992. Representantes Legais: Esmael do Prado CPF: 312.835.258-52. Alan Ruiz Roveda CPF: 039.472.859-90.Marcelo de Souza Lopes CPF: 069.352.479-00.
CELSO SANTOS TRINDADE ME	CNPJ: 07.267.683/0001-97. Notificação Fiscal – NF Nº 329 / 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico Nº 30064. Representante LegaL: Celso Santos Trindade CPF: 429.823.329-49.
nnr representação comercial ltda me	CNPJ: 15.039.864/0001-94. Notificação Fiscal – NF Nº 334 / 2018 – DA (ISS) e NF Nº 3062 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 40479. Representantes Legais: Anderson Luiz Rubas CPF: 040.863.199-69. Albina Necher CPF: 026.237.899-08.
constrofil comércio e urbanização ltda	CNPJ: 73.969.545/0001-84. Notificação Fiscal – NF Nº 2990 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 31088. Representantes Legais: Valdir Fortuoso CPF: 491.400.356-20. Beatris Teresinha Marion CPF: 637.565.449-15.
dom lar serviços e reparos elétricos e hidraulicos ltda me	CNPJ: 19.393.150/0001-30. Notificação Fiscal – NF Nº 331/ 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico Nº 44159. Representante Legal: Aida Elenice Fagundes Ribas CPF: 069.930.789-96.
souza e silva acabementos ltda me	CNPJ: 17.472.787/0001-97. Notificação Fiscal – NF Nº 3018/2018– L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 43043. Representantes Legais: Rosmari Aparecida Muller CPF: 057.893.509-09. Altamir Souza Machado CPF: 753.756.219-91.
eduardo celli me	CNPJ: 18.081.432/0001-30. Notificação Fiscal – NF Nº 2792 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 42534. Representante Legal: Eduardo Celli CPF: 279.073.170-53.
jeam refrigeração ltda me	CNPJ: 07.294.167/0001-51 Notificação Fiscal – NF Nº 2812 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 42790. Representantes Legais: Clodoalo Marcos Ferreira de Jesus CPF: 717.897.829-53.Guilherme Fioravante Borges CPF: 411.396.829-20.
gente e talento consultoria em gestão de pessoas eireli me	CNPJ: 22.846.875/0001-41. Notificação Fiscal – NF Nº 2859 /2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 48637. Representante Legal: Gabriela Cover Bueno CPF: 052. 221.309-08.
proseg prestadora de serviços ltda me	CNPJ: 12.771.621/0001-58 Notificação Fiscal – NF Nº 2808 / 2018 - L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 38112. Representantes Legais: Jair Morreira CPF: 543.364.909-10. Marlene Godoi da Silva CPF: 757.812.209-68.
delton augusto piason me	CNPJ: 18.955.838/0001-02 Notificação Fiscal – NF Nº 2949/ 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 43605. Representante Legal: Delton Augusto Piason CPF: 029.604.979-45.
JARDEL VIEIRA DA ROCHA ME	CNPJ: 14.269.075/0001-87. Notificação Fiscal – NF Nº 2955/ 2018 - L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 42493. Representantes Legais: Jardel Vieira da Rocha CPF: 072.069.349-78. Valdir Silva CPF: 881.505.189-91.
MCB REPRESENTAÇÕES LTDA	CNPJ: 13.343.027/0001-29. Notificação Fiscal – NF Nº 2455 / 2018 – L (ISS) e NF Nº 262/ 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico Nº 38768. Representantes Legais: Deoclides Bedin CPF: 183.134.939-68. Cleimar Bedin CPF: 895.723.519-15.
CAROLINE MARZAROTTO	CNPJ: 13.234.047/0001-61. Notificação Fiscal – NF Nº 2982 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 38624. Representante Legal: Caroline Marzarotto CPF: 031.775.519-60.
SIGMA SERVIÇOS DE APOIO ADMINIS-TRATIVO LTDA	CNPJ: 19.869.161/0001-44. Notificação Fiscal – NF Nº 2815/ 2018 - L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 44615. Representantes Legais: Leandro Andrei Copetti Santos CPF: 626.874.840-91. Marlise Iloira Gurtler CPF: 932.993.549-49.
ARTHUR RIBEIRO DE MOURA JUNIOR ME	CNPJ: 05.097.011/0001-55. Notificação Fiscal – NF Nº 2995/ 2018 - L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 27107. Representante Legal: Arthur Ribeiro de Moura Junior CPF: 022.935.208-11.
WTEC REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	CNPJ: 08.148.133/0001-11. Notificação Fiscal – NF Nº 2813 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 43806. Representantes Legais: Wellington Francisco Camargo CPF: 042.015.059-52.Leandra dos Santos Serpa CPF: 981.010.569-04.
CSR MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME	CNPJ: 03.189.251/0001-54. Notificação Fiscal – NF Nº 3001 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 23326. Representantes Legais: Tranquilo José Riboldi CPF: 174.892.610-15. Cleomar Riboldi CPF: 004.530.039-90.
MARILEINE MARIA BILEK BRUNKOW	CPF: 345.753.169-20. Notificação Fiscal – NF Nº 1791 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 20979.
LUCIA MATTE	CPF: 678.311.339-68. Notificação Fiscal – NF Nº 139 / 2018 – DA (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 67445, NF Nº 961 / 2018 - L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 67444, NF Nº 962 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 67445,NF Nº 963 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 67444,NF Nº 964 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 67445, NF Nº 965 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 67444, NF Nº 966 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 67445, NF Nº 967 / 2018 – L (IPTU)do Cadastro Imobiliário Nº 67444, NF Nº 968 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 67444 e NF Nº 969 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 67445.
ZENAIDE KILIAM DE PAULA	CPF: 542.359.879-68 Notificação Fiscal – NF Nº 2445/ 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 51988.

MIRIAM FERREIRA DA SILVA	CPF: 055.080.269-08 Notificação Fiscal – NF Nº 175/ 2018 – DA (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 91758 e NF Nº 1212 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 91758.
LOURDES CORREA DE QUADROS	CPF: 400.517.909-63.Notificação Fiscal – NF Nº 1863/ 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 30034.
LAINIR SCHWAAB	CPF: 660.633.299-00. Notificação Fiscal – NF Nº 2231/ 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 43679.
MENDES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	CNPJ: 18.258.406/0001-34. Notificação Fiscal – NF Nº 265/ 2018 – DA (ISS) e NF Nº 2503 / 2018- L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 42704. Representantes Legais: Gilbrair Mendes Filho CPF: 996.012.060-00.
RS AR CONDICIONADO EIRELI- EPP	CNPJ: 05.956.725/0002-52. Notificação Fiscal – NF Nº 2806 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 30871. Representante Legal: Rosiléia L. Da Silva CPF: 015.657.799-24.
MA AGRIMENSURA EIRELI – ME	CNPJ: 13.377.683/0001-42. Notificação Fiscal - NF Nº 2870 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 51424. Representante Legal: Zilda Ribeiro dos Santos Aquino CPF: 021.594.189-60.
ELTON JOHN DOS SANTOS PINTURAS ME	CNPJ: 21.378.263/0001-09. Notificação Fiscal - NF Nº 2877 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 46653. Representante Legal: Elton John dos Santos CPF: 007.667.650-16.
LUIZ ALEXANDRE WEBER	CPF: 721.683.740-15. Notificação Fiscal NF- Nº 2827 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 58091.
KATIANE GOMES DE LIMA	CPF: 057.060.579-23. Notificação Fiscal – NF Nº 3025/ 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 63894.
MACIEL ALFREDO COLETTI	CPF: 043.886.519-74. TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 06 / 2018. INTIMAÇÃO Nº 12 / 2018.
NILSON JOÃO MARIA DE MELLO	CPF: 784.615.889-91. Notificação Fiscal Nº 3029 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 66368.
MG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ: 80.444.748/0002-01. Notificação Fiscal NF- Nº 2493 / 2018 – L (TLLP) ,NF Nº 2494 / 2018 – L (ALVARÁ SANITÁRIO) e NF Nº 2495 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 36398. Notificação Fiscal NF- Nº 2457 e 2458 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 376. NF- Nº 2459 e 2460 / 2018 – L (IPTU)do Cadastro Imobiliário Nº 378, NF Nº 2461 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 385, NF Nº 2462 e 2463 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 388, NF Nº 2464 e 2465 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 64132, NF Nº 2466 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 64133, NF Nº 2467 e 2468 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 64134, NF Nº 2469 e 2470 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 64135, NF Nº 2471 e 2472 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 64136, NF Nº 2473 e 2474 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 64137, NF Nº 2475 e 2476 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 64138, NF Nº 2477 e 2478 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 64139, NF Nº 2479 e 2480 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 64140, NF Nº 2481 e 2482 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 64141, NF Nº 2483 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 385, NF Nº 2484 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 64133.Notificação Fiscal NF Nº 2485 / 2018 – L (TLLP) do Cadastro Econômico Nº 9752, NF Nº 2486 / 2018 – L (ALVARÁ SANITÁRIO)) do Cadastro Econômico Nº 9752, NF Nº 2487 / 2018 – L (TLLP)) do Cadastro Econômico Nº 9752, NF Nº 2488 / 2018 – L (ALVARÁ SANITÁRIO)) do Cadastro Econômico Nº 9752, NF Nº 2490, 2491 e 2492 / 2018 – L (ISS)) do Cadastro Econômico Nº 9752. Representantes Legais: Pedro Felipe Girardi CPF: 060.987.269-90. Juliano Maurício Girardi CPF: 005.079.479-59. Jean Pierre Girardi CPF: 949.516.249-15. Gabriele Girardi CPF: 060.987.319-93.
JULIANO MAURÍCIO GIRARDI ME	CNPJ: 04.584.904/0001-62. Notificação Fiscal NF- Nº 2537, 2539 e 2540 , 2541 e 2542/ 2018 – L (TLLP) do) do Cadastro Econômico Nº 26672. Representante Legal: Juliano Maurício Girardi CPF: 005.079.479-59.
JEAN PIERRE GIRARDI	CPF: 949.516.249-15. Notificação Fiscal NF- Nº 2545 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 47776 e NF Nº 2546 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 35722.

Geralci João Ampolini
Secretário de Fazenda
Chapecó, SC, 11 de dezembro de 2018

EXTRATO DE CONTRATO DE PARCERIA Nº. 007/2018

Publicação Nº 1830811

EXTRATO DE CONTRATO DE PARCERIA Nº. 007/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPECÓ e PAULO RODRIGO VEZZARO E AIDER BOGONI
OBJETO – O MUNICÍPIO, legítimo proprietário do canteiro central da Rua Quintino Bocaiúva, entre as Ruas Sady de Marco e Servidão Anis, com área aproximada de 71m² (setenta e um metros quadrados), autoriza os PARCEIROS a desenvolver projeto paisagístico e manutenção, dentro do Programa "Chapecó Mais Bonita", criado pela Lei nº. 5.239, de 28 de agosto de 2007 e regulamentado pelo Decreto nº. 18.793, de 20 de agosto de 2008, conforme solicitação.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato de Parceria será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e ficando renovado automaticamente a cada ano, caso não haja restrição de qualquer das partes.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó-SC, 29 de Novembro de 2018 – LUCIANO JOSÉ BULIGON - Prefeito de Chapecó e PAULO RODRIGO VEZZARO, AIDER BOGONI, Parceiros.

Câmara Municipal

PORTARIA 131/2018

Publicação Nº 1829231

Portaria Nº 131/18
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear o senhor LUIZ FERNANDO ZOCATELLI para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, com vencimento de R$ 3.379,58 (Três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de dezembro de 2018.

Gabinete do Presidente, em 10 de dezembro de 2018

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

PORTARIA 132/2018

Publicação Nº 1829233

Portaria Nº 132/18
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear o senhor JONAS RODRIGUES NUNES para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, com vencimento R$ 3.379,58 (Três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) e conceder a gratificação de 40% (quarenta por cento), conforme artigo 4º da Lei Complementar nº 499/12 de 18 de dezembro de 2012.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de dezembro de 2018.

Gabinete do Presidente, em 10 de dezembro de 2018

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

LEI N. 1.448

Publicação Nº 1830161

LEI Nº. 1.448, de 06 de dezembro de 2018.
INSTITUI NO CALEDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL A SEMANA MUNICIPAL DOS CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E dá outras providências.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica a instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Cocal do Sul a Semana Municipal dos Conselhos de Políticas Públicas, que será realizado, anualmente na semana de 05 de outubro.

Art. 2º Constituem objetivos da Semana Municipal dos Conselhos de Políticas Públicas:

I - Contribuir para a valorização dos Conselhos de Políticas públicas do Município, ressaltando a importância de suas atribuições para o andamento das políticas Públicas Municipais;

II - Promover maior integração entre os membros de diferentes conselhos da sociedade civil e governamentais, mediante a promoção de palestras, cursos, simpósios, seminários, convenções, exposições, dentre outras atividades, permitindo e provocando a troca de experiências, de conhecimentos práticos e teóricos sobre questões atinentes ao exercício da função;

III - Difundir na sociedade as competências legais dos Conselheiros Municipais no intuito de promover o entendimento das atribuições de casa Conselho de Políticas Públicas;

IV - Garantir a ampliação da participação democrática da sociedade Sul-Cocalense nos Conselhos Municipais;

V - Fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas;

VI - Prestar contas à sociedade sobre todas as ações realizadas no ano vigente.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrá por conta de orçamento próprio do exercício vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de dezembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

LEI N. 1.449

Publicação Nº 1830163

LEI Nº. 1.449, de 11 de dezembro de 2018.
DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO LOTEAMENTO TOVENA NO BAIRRO JARDIM ELIZABETH, NESTE MUNICÍPIO.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Passam a denominar-se:

RUA TEREZINHA RICARDO CLARA, antiga Rua Projetada "C", que inicia na Avenida Chapecó até encontrar a Rua José Natalino Crozeta, com extensão de 120,00 metros e uma largura de 12,00 metros, no Loteamento Tovena, no Bairro Jardim Elizabeth, Código do Logradouro n. 1479.

RUA ROSALINO BORTOLATTO, antiga Rua Projetada "B", que inicia na Avenida Chapecó até encontrar a Rua José Natalino Crozeta, com extensão de 120,00 metros e uma largura de 12,00 metros, no Loteamento Tovena, no Bairro Jardim Elizabeth, Código do Logradouro n. 1478.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de dezembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

LOCAL DAS PROVAS - P.SELETIVO 003/18 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1829112

EDITAL Nº 003/2018 DE PROCESSO SELETIVO

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O LOCAL DA PROVA OBJETIVA do edital de Processo seletivo 003/2018, conforme segue:

LOCAL DA PROVA OBJETIVA

POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCAM-SE TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS PARA REALIZAR A PROVA OBJETIVA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2018, COM INÍCIO ÀS 14h30min. E TÉRMINO ÀS 17h30min. É RECOMENDADO AO CANDIDATO QUE COMPAREÇA AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA DE 30min, PORTANDO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA, COM TUBO TRANSPARENTE.

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	13h30min
Fechamento dos portões	14h20min
Início da prova Objetiva.	14h30min

Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	15 horas
Término Prova Objetiva	17h30min

Não será permitida a entrada de candidatos que se apresentarem após as 14h20min. sob qualquer alegação.

AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO REALIZADAS EM DUAS ESCOLAS, CONFORME SEGUE:

PARA OS CARGOS DE:
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE
ORIENTADOR EDUCACIONAL

A PROVA SERÁ REALIZADA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DEMÉTRIO BETTIOL LOCALIZADA A RUA FREDERICO ZANETTE, 33 – BAIRRO BRASÍLIA – COCAL DO SUL/ SC.

PARA OS CARGOS DE:
PROFESSOR DE ARTE
PROFESSOR DE CIÊNCIAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
PROFESSOR DE GEOGRAFIA
PROFESSOR DE HISTÓRIA
PROFESSOR DE INFORMÁTICA
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA

A PROVA SERÁ REALIZADA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL CRISTO REI, LOCALIZADA A RUA JOSÉ SLOVINSKI, 654 – BAIRRO CRISTO REI, COCAL DO SUL/SC.
ATENÇÃO.

OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM DUAS INSCRIÇÕES, SENDO 01 PARA PROFESSOR DE DISCIPLÍNA ESPECÍFICA E 01 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL OU ANOS INICIAIS OU PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO OU PARA ORIENTADOR EDUCACIONAL, REALIZARÃO AS PROVAS NA MESMA ESCOLA DOS CARGOS DE DISCIPLÍNAS ESPECÍFICAS.

COCAL DO SUL, 10 de dezembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

ROL INSCRITOS EDITAL 003/18 P.SELETIVO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1829111

EDITAL Nº 003/2018 DE PROCESSO SELETIVO

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O ROL DE INSCRITOS do edital de Processo seletivo 003/2018, conforme segue:

ROL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000419	JACKELINE REGINA DALPONTE SERAFIM	3.170.213

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000417	GIOVANI DAGOSTIN HAHN	04992036480

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000357	ALEXANDRO MARTINS TORQUATO	3952538
000185	DANIELA DA ROSA BRANCO	3388904
000249	DJNE EIRE SILVEIRA FERNANDES BROLESI	3017575
000006	EDINEIA FILASTRO	4356410
000757	FABIANA ZEFERINO GONÇALVES	4224750
000373	GLEICE TORETTI BORGES	48374326
000743	GRAZIELA DE BEM VICENTE	3.435.784
000097	ILIETE VIEIRA GOULARTE	850359-1
000002	KENIA CUSTÓDIO	50340522
000213	MARIZETE GOULART	5677950
000564	MARTA ROCHA DA SILVA RODRIGUES	1739414
000476	NADJA MARTINS	4224691
000005	REGINALDO LAURINDO	2578713
000578	TALITA VIEIRA	5229239-8

PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000745	ADRIANA VERTUOSO APOLINARIO	31739172
000524	ALINE TEIXEIRA MAFEI CAMILO	5378946
000326	ANA CACILDA ZAMPOLLI	2.287.597
000063	ANA CRISTINA GONÇALVES	5065443
000758	DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA	3050570831
000764	EVELYN PEREIRA GOMES DE SÁ	51446278
000333	GIOVANE RABELLO CARDOSO	5608029
000339	GRAZIELA DA SILVA DEMETRIO	3760605
000652	JONATAS JOÃO CORRÊA	0603639370
000451	JUSELDA DA CUNHA CAMPOS	1742360
000667	LUCIANNA FRASSON MACHADO	3506583
000615	MARIA CAROLINA DOS SANTOS FRANCESCONI	5646257
000588	NARA SANTANA DA SILVA	6127782
000600	RODRIGO CARDOSO	3561777
000237	SUELEN GUESSI MENDES	5186339
000224	VALQUIRIA FELISBERTO MORAES VERONEZ	3591337

PROFESSOR DE ARTE - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000520	GILCIMERI FONTANELLA DE NONI	3.170.849
000058	JOSÉ IVANOR ZANETTE	1.748.396

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000593	FABIANE DURANTE	5272524
000165	JOEL DE SOUZA JOAQUIM	4010661

000660	KARIN CRISTINE BRAGLIA	3519948
000319	MICHELINE VERONEZ MAGAGNIN COSTA	3324249
000440	MIRIANE FONTANELA ROSSO	5048888
000070	PAMELA RAQUEL	4010337

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000334	DJESSICA MORGANA DE AVIZ	6538639
000313	RENATA MENEGHEL	4.533.548

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000502	ADRIANA MAGAGNIN RIBEIRO	2.809.033
000730	ADRIANO RODRIGUES	4.266.173
000657	ALEKSANDRO MONTINI	4.781.797
000443	ANDRÉ LUIZ FOGAÇA LAURENTINO	4808856
000596	CARLOS EDUARDO RODRIGUES	3739290
000707	CRISTINA ACACIO	4874688
000739	EVANILDO CONCEIÇÃO PAULO	4033846
000581	FABRICIO DEMETRIO	04855653909
000117	GUILHERME FRETTA	5332724
000723	JENIVALDO MARQUES	3174882
000505	JOSÉ MANOEL JOAQUIM	451188
000619	KRISHNA SERENA ZUANAZZI	3552299
000708	LUIZ HENRIQUE BOAVA	2155979
000035	MARCOS ALBERTO FREITAS	3178545
000239	NELSON CARMINIO MICHEL	6717581
000170	RENATO CASAGRANDE PORTAL	4276113

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000611	ADRIANA LEOPOLDO SACCON	3578302
000617	ADRIANA LUISA PIGATTO	1083333326
000501	ADRIANA MAGAGNIN RIBEIRO	2.809.033
000314	ALEXANDRE RIGO	7499083
000512	ALINE LAURINDO ZACCARON	4.874.415-8
000659	ANA CRISTINA CAETANO CORRÊA	4080519855
000274	ANDREI FELISBINO TEODORO	5677993
000623	BEATRIZ RIBEIRO CORREA	6793352
000198	CAMILA BORGES ZANIVAN	5082751
000736	CAMILA JOAQUIM DA SILVA	5418615
000111	EDUARDA ESPINDOLA	5265254
000480	ELIENAI DIMAS SATURNINO	5.954.155
000411	ELISIANE CAMILA NEZZI	4999173
000050	ÊMILY KRÁS BORGES WEBBER	3088562297
000217	EUGÊNIO FIEIRA JÚNIOR	6828676
000183	FABIANO DELFINO SARTOR	3854613
000003	FELIPE GOMES BIELLA	5787055
000019	GABRIEL PESSI DA ROLT	5677205
000417	GIOVANI DAGOSTIN HAHN	04992036480
000147	GRASIELA DO AMARAL VIEIRA	54686350
000126	GUILHERME BOSA	RG
000145	GUILHERME FRETTA	5332724
000013	GUSTAVO AMANCIO BONETTI MENEGHEL	5378343
000193	GUYLHERME PIVA BROGNOLI	4435213
000709	HENRIQUE ROBERTO BOAVA	6087446
000700	IGOR MOURO	4109589
000721	JENIVALDO MARQUES	3174882
000351	JÉSSICA MEDEIROS DA SILVA	6.792.666
000527	JULIANA D'ARC RIBEIRO DOS SANTOS	7580297
000269	KRISHNA SERENA ZUANAZZI	3552299
000735	LUCAS LOPES	5.221.819
000699	LUIZ FELLIPE DA SILVA GARCIA	4629443
000181	MARCELO FERNANDES	3587441
000033	MARCOS ALBERTO FREITAS	3178545
000633	MARCOS UGIONI DE SOUZA	49903624
000684	MARIA HELENA CONTESSI VARNIER	5646074
000212	MATHEUS ZABOT RECH	6.490.368
000067	NATHIELLI DELLA SCARPARI	5984461
000712	RENAN DA SIVA VITÓRIO	5676944
000171	RENATO CASAGRANDE PORTAL	4276113
000631	RODRIGO DE SOUZA BIFF	5213408
000692	SIMONE PINHEIRO DE SOUZA	4572247
000074	VALTER ANTUNES JUNIOR	52299112
000728	XANDRA JOSEFA CAETANO	3452048

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000040	ADRIANA AMARAL SANTOS GARLINI	4149428
000655	ADRIANA DA SILVA	3361731
000043	ADRIANA GHISI LAURIANO	3739617
000459	ADRIANA GIONGO FERNANDES	6244310
000227	ADRIELLE TIBINCOSKI MILAK	5.082.591-7
000398	ALECKSSANDRA VIVIAN DOS SANTOS	3739453
000146	ALESSANDRA MARQUES	3.175.191
000121	ALEXANDRA POSSAMAI DELLA	50244817
000642	ALICE ROSA FABRO	5910846
000162	ALINE MARIA ACÁCIO	4572057
000028	ALINY FURLAN GOULART	5.024.431-0
000436	ALISSANDRA MOTTA CORREA DOS SANTOS	2807665
000738	AMANDA PRESTES	4367105
000485	ANA CRISTINA ALVES STEINBACH GIL	06140313564
000222	ANA MARISA PIVA AMÉRICO	5971981
000065	ANA PAULA LUIZ	49991337
000545	ANDREA CRISTIANE FIDELIS GREGORIO	2.538.430
000144	ANDREIA BEZ FONTANA MOLON GUAREZI	3268203
000066	ANDREIA MARCELLO	3453003
000272	ANDRESSA MARTINS VIEIRA	4435074
000301	ANDREZA BATISTA DUTRA	3327172
000079	ANDREZA ROSSO DOMINGOS	4205687
000400	ANICE BURIGO CUSTODIO	45010099
000140	ANNE MEIRY DA SILVA	5.034.031
000732	ARIANY FARIAS DOS SANTOS SALES	38022293
000093	BEATRIZ MORAIS	4141784
000737	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA RIBEIRO	4572168-8
000243	BIANCA FILASTRO SILVA	5538648
000391	CACIA MARIA GAVA	4389554
000495	CAMILA MAXIMIANO	4.452.340
000280	CARINA DE MEDEIROS PIZONI DE SOUZA	5418584
000282	CARLA CORREIA ROCHA	5538520
000073	CARLA MADEIRA RIBEIRO MASIERO	4809974
000602	CARLA REJANE CASCAES MAZZUCCO	3621532
000542	CAROLEINE PAULA DUSSIONI	51110520
000068	CAROLINA DE COSTA MAZZUCO	4482978

000439	CAROLINA DOS SANTOS	5801675
000448	CHEILA CRISTINA DUSSIONI JUNG	3178624
000343	CHEILA MARIA CORAL COSTA	2804423
000412	CIMONE DOS SANTOS MAZZUCCO	3854167
000277	CINTIA BRUM DA SILVA	7763609
000582	CINTIA SILVA DA SILVA	4071149142
000320	CLAUDIA ITALA GOMES DE LUCENA	3556175
000289	CLEONICE CARDOSO DA SILVA NUNES	4.572.910
000115	CRISTIANE DE MEDEIROS PIZONI CAMILO	3.324.287-9
000435	CRISTIANE LÍDIA SPIER	19808917
000406	CRISTIANE MANGANELLI PINTO DA SOLER	4599406
000311	CRISTIANE OLIVEIRA DE MEDEIROS	7599744
000025	CRISTIANE PEREIRA DE CASTRO	3504949
000108	CRISTINI SOARES DOS SANTOS TEODORO	5659439
000487	DAIANE CITTADIN CARARA	3178570
000622	DAIANE DA SILVA PEREIRA	5.229.705
000330	DANIELA DAL PONT VIER	3.178.373
000701	DANIELA DOS SANTOS PEREIRA	4482785
000635	DANIELA FELIX RIBEIRO	4.565.769-6
000134	DANIELA GUGLIELMI CUSTÓDIO DE BITTENCOURT	5098790
000665	DANIELA SIRTOLI	2827452
000472	DANIELE FORTUNATO DA SILVEIRA DE SOUZA	5677681
000661	DÉBORA BITTENCOURT	2740463
000322	DÉBORA DAVID CRISPIN	6.337.796
000754	DEISE CERON PAGNAN	5167598
000517	DEISE RODRIGUES PAES	5.554.718
000755	DELIANE DAL MORO BAZZO	6101080
000646	DENIZE RIBEIRO MIGUEL	4435272
000746	DIANE PEREIRA GUERREIRO MEDEIROS	5954903
000450	EDIMARA DALMOLIN RECCO	4533963
000713	EDINÉIA CARDOSO	6883691
000004	EDINEIA FILASTRO	4356410
000032	EDIRLAINE BURIGO	05052393700
000071	EDMARIS SORATO MATIOLA	2.804.373
000589	EDNA BURIGO	3.019.103
000176	ELAINE CIPRIANI CELSO	4.385.627
000569	ELAINE DAGOSTIN	50988409
000725	ELAINE SALVADOR ZEFERINO	4435013
000335	ELIEGE BOGER	5024758-1
000720	EMANOELA BARROS CONFORTI	3389553
000604	EMILEIDE PICOLO	45663548
000458	ERICA CRUZ FERREIRA	7.827.109
000258	ESTELA DE OLIVEIRA DALLA VEDOVA	5015709
000283	EVA RENILDA NUNES DA SILVA	3628891
000570	FABIA DEMETRIO QUAGLIOTTO	4.435.491
000494	FABIANE DE FÁVERI	3954753
000168	FABRICIA DE BEM RIBEIRO	3934166
000497	FERNANDA KANAREKI	4224711
000259	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	4763159
000347	FLAVIA ROSSO FRETTA	5.098.649-0
000482	FRANCIELE HENRIQUE DUARTE	5330075
000669	FRANCIELI BONOT	5554888-1
000693	FRANCIELI LOCH BELMIRO	5676972
000651	FRANCINE FELIZARDO SILVEIRA	5911574
000686	FRANCINE PACHECO TELLES RIBEIRO	5954588
000430	FRANCISCA DE LIMA MACEDO	5015745
000750	GABRIELA CARDOSO	5418991

000683	GABRIELA DE MATTIA PATEL	4990475
000613	GABRIELA JUNG	5538664
000486	GABRIELY DA SILVA RONCHI	5659476
000262	GENI VARGAS	86764837953
000062	GEOVANA MARIA DE BITENCOURT	2.576.900
000128	GESSICA ALVES CARARA	6407897
000220	GIOVANA POSSAMAI MAGNUS	3.014.185
000594	GISELE SILVEIRA FERNANDES GHIZZO	3418257
000310	GISELLI DEMBOSKI FLORIANO	3.934.408
000522	GIZELIA TIZONI PACHECO BONOMI	4.482176
000374	GLEICE TORETTI BORGES	48374326
000148	GRASIELA DO AMARAL VIEIRA	54686350
000456	GRAZIELA CIZESCKI MACHADO	3954140
000294	GRAZIELA SILVEIRA GOUDINHO	4033087
000644	HELEN TREVISOL CARDOSO	5635900
000404	HELGA GISELE BITTENCOURT FRANCISCO	3689986
000420	ILIETE VIEIRA GOULARTE	850359-1
000286	INDIANARA RODRIGUES DA CRUZ	5724274
000641	INGRIA CANCELIER DA LUZ ANTUNES	33027773
000533	ISABEL LUCIANO GOULART	5139182
000199	IULA SCHUTZ	2802265
000210	IVANISE CAMILA CARRER	1.522.761
000419	JACKELINE REGINA DALPONTE SERAFIM	3.170.213
000205	JAMILE RAMOS BONETTI	3.906.272
000164	JANE MENDES TAVARES	4572854
000180	JANICE MARTIGNAGO	1528194
000550	JESSICA SALGADO VIEIRA ROSS	7035832
000037	JÉSSICA BURIGO	6724036
000632	JILLIAN MENEGHEL	4946959
000027	JOANA MARTINS BARZAN	4809776
000344	JOELMA MEDEIROS DA SILVA	3.170.443
000626	JOICE CIPRIANO CRESTANI	4881955
000023	JORDANA SARTOR	00000
000722	JOSIANA MARIA JACINTHO DE AVILA	2.366.957-8
000445	JOSIANE BLOEMER	45727066
000349	JOSIANE ZACARON REDIVO	4266512
000437	JOSIELI DIONIZIA DA SILVIA	958906
000621	JOSILANE FERREIRA NAGILDO	4205434
000525	JULIA SOUZA CESCONETTO PEREIRA	5.246.301-0
000233	JULIANA RONSANI RAIMUNDO	3471820
000312	JULIANA RONSANI ROSSO	47154900
000491	JULIANE FERREIRA NAGILDO CARDOSO	5229549
000694	KARINA GABRIEL GUOLLO D'AGOSTIN	4.299.150
000470	KARLA DE BRIDA DE BONA	3909669
000748	KARLA VIRTUOSO DE FREITAS CARMINATTI	3999419
000142	KELLEN DUARTE VIRGINIO GUAREZI	1101142485
000001	KENIA CUSTÓDIO	50340522
000553	LARISSA DA ROSA ELEOTERO	6657901
000689	LIDIANE DURANTE	6054022
000042	LIDIANE GONÇALVES DE SOUZA LANSONE	3799390
000131	LILIAN NOVASKI FAUSTINO	4.239.855
000598	LILIANE MENDES FLORIANO	5.357.456
000414	LISANDRA PETRY MARTINS	5997322
000580	LISANGELA RODRIGUES FORMENTIN	3.172.299
000116	LIZIANE MARCOS DOS SANTOS	4.609.082
000119	LOECIR PEREIRA JUNG	2808542
000329	LOUMAX CRISTIANE MACHADO	3302357
000543	LUANA APARECIDA FIDELIS	3.733.631

000268	LUANA DA SILVA CORRÊA	5.082.970
000229	LUANA GISLON	5048882
000442	LUANA MACHADO DA SILVA	4603758
000039	LUANA REIMER	5689864
000364	LUCIANA COPETTI	4.572.108
000554	LUCIANA DA ROSA ELEOTERO	54017530
000673	LUCIANA OURIQUES	4276082
000599	LUCIANE RODRIGUES POTRIKUS BORGES	4452691
000200	LUCINÉIA SILVEIRA BORGES	4521183
000509	LUCIRENE FRASSETTO	4763593
000020	LUDIANA ANPHILOQUIO ANPHILOQUIO	4566111
000518	LUIS CARLOS DE MELO	3954229
000702	LUMA DE OLIVEIRA	6337738
000178	LURDETE RALDI	2.571.229
000352	MAIARA MACCARI GERHARDT	5.401.971
000608	MARCIANA DALMOLIM BIALESCKI SCARPATTO	2.578.006
000157	MARELITE DA ROLT BROLESI	2362516
000291	MARGARETE MENEGUETE FORNASA	2.578.194
000579	MARIA ALICE PERARO	4.809.765-9
000504	MARIA APARECIDA FEIFARICK	3014033
000698	MARIA APARECIDA LEANDRO SANTA HELENA	3.303.338
000017	MARIA CRISTINA BOSA	1213486
000275	MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO JUSTINO DE MEDEIROS	2385145
000267	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SOUZA	3883776
000362	MARIA GORETI BOTINI GREGÓRIO	2.152.006
000228	MARIA HELENA MENEGÁS	2.571.692
000081	MARIA TEREZINHA DA SILVA DAGOSTIM	1973907
000345	MARIA TEREZINHA PINHEIRO	1743350
000479	MARIANE MELO DA ROSA	5635777
000749	MARIELE FIERA POLITA	4.781.701-1
000493	MARILEIA FIGUEIREDO MEDEIROS	6R2574563
000650	MARILÉIA GONÇALVES	5265214
000561	MARINE FREITAS PETROSKI	6.679.225
000424	MARINETE ZISINIO SACCON	3760898
000010	MARISTELA BAESSO PEREIRA	4109668
000715	MARIVETE JOAQUIM BENTO	54112729987
000254	MARIZA SARTOR	3954134
000271	MAYARA CASTRO DA COSTA MAZZUCO	4572579
000064	MELINE ANGELA DE BRIDA PIAN	4572857
000012	MÉLODI GONÇALVES DOS SANTOS FRANCISCONI	4239062
000681	MICHELE APARECIDA CESCONETTO	54555361
000609	MICHELE PEREIRA EUGÊNIO	4.048.735
000307	MIRANDA CASCAES PEREIRA	3418458
000172	MIRELLA MURIEL DA SILVA	4636583
000240	MIRTTIZ GUGLIELMI BEZ FONTANA	28017145
000360	MISLANY PACHECO	3752456
000675	MONIQUE GEREMIAS DA SILVA	5.502.370-3
000383	MORGANA DA ROSA LIMAS ZANETTA	5.330.716
000367	MORGANA DEZAM	5378382
000475	NADJA MARTINS	4224691
000361	NAIARA BITENCOURT	5.265.175-4
000047	NAIARA JOAQUIM CLARA COSTA	5418979
000264	NATALÍ LEONARDO BORTOLATTO	3934387
000091	NATÂNI DE BRIDA	6337736
000359	NEURA SILVEIRA BEZ FONTANA	1936232

000246	ODETE LUZIA BASGAL	3303824
000676	PAMELA JULIANI MAGAGNIN	52136310
000741	PAOLA CRISTINA DA SILVA	5903335
000511	PATRÍCIA CITTADIN GREGÓRIO	3909911
000573	PATRICIA DE JESUS CRESCENCIO	4033024
000109	PATRICIA FELICIO BONY DOS SANTOS	5272023
000372	PRISCILA CITTADIN DA ROSA	6407808
000054	PRISCILA INOCENTE	5024414
000426	PRISCILA MARQUES BORBA	5186767
000244	PRISCILA MIRANDA	5.221.822-8
000506	RAFAELA CRISPIM	3934968
000428	RAQUEL ARCENO DE SOUZA	3597973
000534	RAQUEL FLORIANO GUERIM	7299031
000192	RAQUEL ORLANDO CONSTANTINO	3.898.438
000565	REJANE FELISBERTO	3015488
000226	RENATA SAVI	5.357.954
000382	ROGERIA FRETTA DOS SANTOS	2743188
000105	ROSI MARY DA SILVA MOTTER	7398752
000468	ROSIMERI CACHOEIRA MARCELINO	3.013.547
000464	ROZANE PASKIEVISKI	2/744.098
000209	SALUTE ZANELATO	1.935.761
000273	SAMARA DA SILVA	5848188
000380	SANDRA FONTANELA	45727171
000432	SANDRA GABRIEL ALVES	4033067
000114	SANDRA MARA MACCARI	3.012.248
000236	SANDRA MARIOT PADOIN	3452335
000519	SENILDE MENDES VITAL	RG:4.385.496
000461	SIBELI MARTINS	4.572.484-9
000690	SILVANA CALEGARI DE PIERI BRESCIANI	4318926
000241	SILVANA KATE FERNANDES	3171910
000381	SILVANA MIGUEL DUARTE	6.765.363
000514	SILVIA FERNANDES DE MELO	3.452.734
000601	SIMONE ANDREA CORREIA	2369558
000457	SIMONE DA SILVA MORO COSTA	4.946.705
000557	SOLANGE FELIZ DOMINGOS APOLINARIO	36697257
000175	SORAIA DOS SANTOS CORDOVA	2.703.175
000556	SORAIA TAVARES	1745527
000727	SUÉLEN JUNG PEDRO	6244063
000462	SUELEN POLLA	5.186.583-1
000453	SUENI TASCA RIBEIRO MACCARI	4325719
000123	SUSANA FRANCISCO MAGAGNIN	2809032
000095	TALITA CECHINEL ZANETTE	4276710
000151	TALITA FELISBERTO RODRIGUES	5576608
000425	TALITA RODRIGUES PAES	4351932
000194	TALITA VIEIRA	5229239-8
000030	TALYTA FELIZARDO MENDES MEZZARI	5910050
000204	TAMIRES FERNANDES PEREIRA	5445397
000031	TAMIRES INOCENTE	53783638
000697	TAMIRIS FRANCISCO	5676334
000671	TANIA RINALDI FELIPPE	4946761
000624	TATIANA SALGADO VIEIRA DE VICENTE	5801644
000298	TUANE CLEMES	54686377
000688	VALQUÍRIA NEVES ESTÁCIO	21545243
000041	VANESSA APARECIDA JOAQUIM GEREMIAS	4351989
000668	VANESSA BORDINIS DA SILVA AREND	51264560
000390	VANESSA BUDNY BOAVENTURA	6752193
000648	VANESSA DA BOIT DA ROSA	5961005
000203	VANESSA ZANINI FORMANSKI	3954125

000049	VIVIANE ALVES DA ROSA	4599787
000197	VIVIANE DA SOLER	5111011
000410	VIVIANE DURANTE DE OLIVEIRA	5111025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000399	DAYANA VITÓRIO	4838310
000639	DEYSE NASCIMENTO	4.351.735
000394	FRANCIELE SANTIAGO	4205499
000075	MAUNIVIA OLIVEIRA RAMOS	7.516.317
000466	PRISCILA ROQUE ANDRÉ NASPOLINI	5961270
000535	TALITA MARQUES DE SÁ	5468877

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000397	ADRIANA CANCELLIER	23689293
000122	ALEXANDRA POSSAMAI DELLA	50244817
000664	ALINE FERNANDES PATRICIO	5718221
000309	ALINY FURLAN GOULART	5.024.431-0
000627	AMANDA DA SILVA LOURENÇO	6407481
000546	ANDREA CRISTIANE FIDELIS GREGORIO	2.538.430
000378	ANDREIA CRISTINA JERONYMO ZUNCHETI DOS SANTOS	6765340
000396	ANDRÉIA DE SOUZA GONÇALVES	3999010
000082	ANDRESSA PAGNAN TEIXEIRA	3681763
000302	ANDREZA BATISTA DUTRA	3327172
000090	ANDREZA CANELLA FRAGA SCARSI	4266176-5
000102	ANGELI LOLE	5468758
000401	ANICE BURIGO CUSTODIO	45010099
000141	ANNE MEIRY DA SILVA	5.034.031
000731	ARIANY FARIAS DOS SANTOS SALES	38022293
000336	CARLA CORREIA ROCHA	5538520
000069	CAROLINA DE COSTA MAZZUCO	4482978
000584	CINTIA SILVA DA SILVA	4071149142
000704	CRISTIANE GARCIA DE SOUZA MACHADO.	42990351
000513	CRISTIANE OLIVEIRA DE MEDEIROS	7599744
000024	CRISTIANE PEREIRA DE CASTRO	3504949
000112	CRISTINI SOARES DOS SANTOS TEODORO	5659439
000366	DAIANE DA SILVA PEREIRA	5.229.705
000620	DAIANI FOGAÇA LUIZ DOMINGOS	4.922.515-4
000186	DANIELA DA ROSA BRANCO	3388904
000331	DANIELA DAL PONT VIER	3.178.373
000666	DANIELA SIRTOLI	2827452
000323	DÉBORA DAVID CRISPIN	6.337.796
000610	DEISE RODRIGUES PAES	5.554.718
000250	DJNE EIRE SILVEIRA FERNANDES BROLESI	3017575
000590	EDNA BURIGO	3.019.103
000177	ELAINE CIPRIANI CELSO	4.385.627
000021	ELIANE PEREIRA DA ROSA	1535645
000706	ELIANE SARTOR PACHECO	3418278
000605	ELIANGELA BERNAL PUNSKY OVELAR	10017721-8
000266	ELISANGELA LEANDRO	3813310
000460	ERICA CRUZ FERREIRA	7.827.109
000260	ESTELA DE OLIVEIRA DALLA VEDOVA	5015709
000571	FABIA DEMETRIO QUAGLIOTTO	4.435.491
000568	FABIANA BELMIRO DE SOUSA POSSAMAI	5538643
000169	FABRICIA DE BEM RIBEIRO	3934166
000498	FERNANDA KANAREKI	4224711
000261	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	4763159
000483	FRANCIELE HENRIQUE DUARTE	5330075
000653	GABRIELA CECHINEL	4946903
000061	GABRIELA SILVÉRIO DIAS	49466402
000595	GISELE SILVEIRA FERNANDES GHIZZO	3418257
000293	GISLAINE ZANETTE TASSI	3178645
000523	GIZELIA TIZONI PACHECO BONOMI	4.482176
000340	GRAZIELA DA SILVA DEMETRIO	3760605
000296	GRAZIELA SILVEIRA GOUDINHO	4033087
000549	JESSICA SALGADO VIEIRA ROSS	7035832
000153	JOANA DARC MOTTA GOMES MCALISTER	6804830
000022	JORDANA SARTOR	0000
000350	JOSIANE ZACARON REDIVO	4266512
000438	JOSIELI DIONIZIA DA SILVIA	958906
000255	JULIANA D'AGOSTIN	3.934.844
000234	JULIANA RONSANI RAIMUNDO	3471820
000315	JULIANA RONSANI ROSSO	47154900
000018	JULIANA SILVÉRIO DIAS ROZA	5676022
000052	JULIANE ZANETTE	25781910
000628	KARINA KANAREK DA SILVA	4048468
000691	LIDIANE DURANTE	6054022
000132	LILIAN NOVASKI FAUSTINO	4.239.855
000120	LOECIR PEREIRA JUNG	2808542
000544	LUANA APARECIDA FIDELIS	3.733.631
000218	LUANA FÁTIMA DE BONA SARTOR	4763809
000231	LUANA GISLON	5048882
000674	LUCIANA OURIQUES	4276082
000597	LUCIANE RODRIGUES POTRIKUS BORGES	4452691
000338	LUCINÉIA GREGORIO FURLANETO	2532345
000489	LUIS CARLOS DE MELO	3954229
000353	MAIARA MACCARI GERHARDT	5.401.971
000539	MARCIANA DALMOLIM BIALESCKI SCARPATTO	2.578.006
000377	MARIA CACILDA DALLÓ	1.931.416
000276	MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO JUSTINO DE MEDEIROS	2385145
000292	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	1.324.920
000230	MARIA HELENA MENEGÁS	2.571.692
000179	MARILU MARQUES DIAS	2.806.814
000297	MARISTELA MACHADO SILVEIRA	5745097
000253	MARIZA SARTOR	3954134
000563	MARTA ROCHA DA SILVA RODRIGUES	1739414
000014	MÉLODI GONÇALVES DOS SANTOS FRANCISCONI	4239062
000680	MICHELE APARECIDA CESCONETTO	54555361
000308	MIRANDA CASCAES PEREIRA	3418458
000510	MISLANY PACHECO	3752456
000263	NATALÍ LEONARDO BORTOLATTO	3934387
000742	PAOLA CRISTINA DA SILVA	5903335
000574	PATRICIA DE JESUS CRESCENCIO	4033024
000110	PATRICIA FELICIO BONY DOS SANTOS	5272023
000096	PATRICIA VICTALVINO CABRAL DA SILVA	4753574
000284	PAULA TATIANA FERNANDES FARFUS	3729491
000507	RAFAELA CRISPIM	3934968
000208	ROSANA ROSSO MANGILI	1741402
000187	ROSÂNGELA DONATO DE CAMPOS KASMIERCHCKI	5725331
000481	ROSILENE CIPRIANO BARBOSA	3485535
000465	ROZANE PASKIEVISKI	2/744.098
000173	SABRINA MACHADO	49225146
000299	SANDRA REGINA PEREIRA LISBÔA DA SILVA	1327861
000463	SIBELI MARTINS	4.572.484-9

000521	SONIA MENDES BROGNOLI	3.615.431-8
000616	SÔNIA REGINA PIROLA DAGOSTIN	2366221
000454	SUENI TASCA RIBEIRO MACCARI	4325719
000290	TAIS MENDES PEREIRA ALVES	4367388
000094	TALITA CECHINEL ZANETTE	4276710
000029	TALYTA FELIZARDO MENDES MEZZARI	5910050
000625	TATIANA SALGADO VIEIRA DE VICENTE	5801644
000630	TATIANA SILVEIRA BEZ BIROLO	45725586
000196	VIVIANE DA SOLER	5111011
000232	VIVIANE DURANTE DE OLIVEIRA	5111025

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000188	DANIELA MACHADO DE SOUZA	4565547
000576	DAYANA VITÓRIO	4838310
000734	ELEN CAROLINA FALLER LOPES	6245672
000678	ELISÂNGELA DE MIRANDA ANDRADE	51862930
000238	MARIANA BURIGO DE MENECH	4.048.456
000467	PRISCILA ROQUE ANDRÉ NASPOLINI	5961270

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000560	CHARLENE CARDOSO	4572255
000647	JOÃO JOSÉ DOMINGOS	2153051

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000149	KERELIS DA ROSA ANTONIO	6087874
000346	MARIA PALOMA DOS SANTOS VILPERT	6837580
000393	ROBSON DELFINO	5316753
000634	ROSIMERI APARECIDA JOÃO	3325428

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000733	ADRIANE DORNER	3741435
000348	DANIEL DAROS PAIM	6486363

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000559	CHARLENE CARDOSO	4572255
000638	EBERTON MENALDO ALEXANDRE	346059355
000038	JOÃO JOSÉ DOMINGOS	2153051
000009	LUCAS BIEGER RODRIGUES	4114143896
000135	LUIZ FERNANDO DA SILVEIRA	3013503

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000477	LUCAS SILVEIRA CASAGRANDE	3726418
000592	LUIS ANTONIO ROSSO MORONA	5714837

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000679	CRISTIANO ZANIVAM CARDOSO	3.813.782
000606	DANIELLE REGINA SZYNDROWSKI	3419775
000215	DANILO SACCON	4763017
000763	DIEGO DA SILVEIRA FERNANDO	4782111
000195	ELPIDIO DE SOUZA RODRIGUES	4278802
000503	MARIA APARECIDA FEIFARICK	3014033
000455	RODRIGO NETTO	2808699
000245	ROGÉRIO DEGASPERI	3017876
000137	VALCEDIR MOTTA	49909380

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000471	DIORGINES MATTOS	50352679
000045	JUCEMAR PETROSKI	5698471

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000500	ALESSANDRA SAVI	3883810
000447	EDNÉIA MACHADO DOS SANTOS	3549194
000710	ELIANE SARTOR PACHECO	3418278
000202	HELEN MODOLON TAVARES	5.126.322-0
000252	LUCIANE BURIGO MATHIOLA	3.934.585
000048	SIMONE ALVES MORAES	3669793
000538	SUSIMARY TERESINHA DO AMARAL GALATTO	3.809.858

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000499	ALESSANDRA SAVI	3883810
000658	CRISTIANE CECHINEL DE VILLA	4351089
000555	CRISTINA DE CASTRO ABREU E SILVA	7575535
000761	DÉBORA BEZERRA	2363507
000446	EDNÉIA MACHADO DOS SANTOS	3549194
000201	HELEN MODOLON TAVARES	5.126.322-0
000136	JOSIANE LEONARDO	3948436
000541	JULIA SOUZA CESCONETTO PEREIRA	5.246.301-0
000663	PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA SAZAN	5186232
000478	ROSANA ARAÚJO	2802991
000537	SUSIMARY TERESINHA DO AMARAL GALATTO	3.809.858

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000760	ANA CAROLINE ANTUNES CONSTANTINO ROCHA	5.724. 715
000156	ANDREZA BONIFACIO DAMAZIO PAVA-NATTI	4599442
000583	DEIVID DE SOUSA VIANA	5635752
000516	LAURA CITTADIN	6337277

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000303	ADILSON MOTTA	4809772
000248	ADRIÉLE DE OLIVEIRA RÉUS DE SOUZA	4990722
000368	CRISTIANE MANGANELLI PINTO DA SOLER	4599406
000444	DAIANE ACCORDI JUNKES GERALDINO	4075817

000118	DANUBIA SEBASTIÃO	5698415
000484	DIANA MORONA	3519409
000056	FERNANDA RÉUS FRASSON	4715376
000607	ISABEL CRISTINA SZYNDROWSKI	4167743
000316	JAQUELINE DO NASCIMENTO TEIXEIRA	4010638
000490	JOEL ROSSO	3377722
000257	KAROLINE PIGNATEL SACCON	6337318
000591	MARCIO ROBERTO LEONARDO	1258368
000705	MAURO GUILHERME RAIMUNDO	7551755
000740	ROBSON CECHINEL	2363551
000729	SIMONE QUAREZEMIN	3615438

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000139	ALYNE CATARINA	5.698.008
000744	ERICK JHONATAN DOS PASSOS FIDELIS	6485864

PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000092	ANDREZA CANELLA FRAGA SCARSI	4266176-5
000670	FRANCIELI BONOT	5554888-1
000640	MAYARA CASTRO DA COSTA MAZZUCO	4572579
000531	SUSANA FRANCISCO MAGAGNIN	2809032

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Inscrição	Candidato
000057	ADRIANA MARIA DE FÁVERI MATTEI
000300	ADRIANE BROGNI ALBUQUERQUE
000219	BRUNA MANARIN
000423	ELLEN RODRIGUES VERGILIO
000469	INOLINA TERESINHA GOULART ROCHA
000008	JÚLIA CRISTINA BAPTISTA MULLER
000077	JULIANA ARALDI BARBOSA
000685	LIZ REGINA ZAPELINI DE BONA
000416	PAULO HENRIQUE ALVES
000645	RODRIGO ANTÔNIO FREDEL

PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000155	ALDAIR NANDI
000328	GIZÉLLI KEMPER
000190	ISABEL CARDOSO ANTUNES DO NASCIMENTO
000536	ITIBERÊ DOMINGUES RIFFEL
000386	KENIA BITENCOURT GOULART
000317	LUANA VITALI BENTO
000370	REGINA PEREIRA
000235	SIMARA MORO

PROFESSOR DE ARTE - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000612	MARA RUBIA NASCIMENTO MARTINS

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000637	BEATRIZ DE NAZARÉ CAETANO VALINHAS
000496	DIEGO PEREIRA RAMPINELLI
000408	JESSICA FELICIANO FERNANDES
000288	MONICA CITADIN

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL

Inscrição	Candidato
000756	DELIANE DAL MORO BAZZO
000342	FILIPE POSSAMAI DAGOSTIM
000711	HENRIQUE ROBERTO BOAVA
000441	LUANA MACHADO DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000369	ANA PAULA PAGANI
000318	ANDERSON RICARDO MARTINS
000216	ERIC DAROS COELHO
000225	FERNANDO CANÔNICA
000547	FRANCIELI PEDROSO
000409	JOSIANE DOS SANTOS JOSÉ
000337	PAULA LUCIANO SILVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000515	GEAN FRANCO KULKAMP DA SILVA
000548	MARIA APARECIDA SILVEIRA DE LIMA
000418	MAYARA PEREIRA PACHECO
000279	NICOLLE PIMENTEL MONTEIRO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000529	ALESSANDRA FERREIRA FRAGA
000558	ALINE JOAQUIM ROCHA
000125	ANA PAULA AMOROSO
000103	ANA PAULA MARIOTT DAL TOÉ
000719	ANA RITA
000389	ANDRÉIA PASINI JUST
000016	ANDREIA PRESTES DE SOUZA
000101	ANGELI LOLE
000532	ANGELICA CARDOSO
000127	ANGELINA MARIA DA SILVA GARCIA
000566	APARECIDA IGNACIO
000575	BRUNA DEMSKI BATISTA
000402	CACILDA MARIA GHEDIN DE FAVERI
000076	DANIELA TEIXEIRA RÉUS
000154	DEISE BRANCO DA SILVA
000492	EDUARDA DE MARCH FRAGA
000379	ELIANA LUCAS CASTANHETTI
000421	ELLEN RODRIGUES VERGILIO
000160	FABIANA SISTE MONTEIRO
000567	JÉSSICA CONCEIÇÃO ROUSSENQ DE SOUZA
000695	JORDANA KJHELIN TEIXEIRA
000085	JOSIANE CASCAES DE OLIVEIRA
000452	JUSELDA DA CUNHA CAMPOS
000087	LETÍCIA SOUZA DA SILVA DE FÁVERI
000677	LUANA VIEIRA BAZZO
000247	LUCI DE COSTA
000332	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI
000654	LUCIANA GALLI RIBEIRO SIMPLICIO
000321	LUCIANE BIAVA MARQUES
000363	LUCIANE LUIZ
000759	LUCIANE VIEIRA
000242	MABEL GOMES MOTA
000562	MANUELA CARRER ARENT CITTADIN
000143	MÁRCIA FABRIS DE SOUZA FERNANDEZ
000356	MARIA DE LOURDES RIBEIRO CESCONETO

000474	MARILUCIA SILVA
000295	MARISTELA MACHADO SILVEIRA
000060	MARJOURIE MARIANO SERAFIM
000083	MICHELE ALVES DE SOUZA LOPES
000768	MILENE FRENHANI
000150	PATRÍCIA FRANCISCA MARTINS MARCOLINO
000384	PRÍSCILA MANDELLI FONSECA
000026	RENATA MARCELO DA SILVA
000762	ROSANE DIAS DA SILVA
000551	ROSILENE DA SILVA
000107	ROSIMARI VIEIRA
000104	ROZIMARA FERNANDES
000036	SABRINA DE PELEGRIN CARDOSO
000166	SABRINA GAGEIRO MENDONÇA DE JESUS
000726	SELMA MORAES DE OLIVEIRA
000629	SHEILA ELIAS VIEIRA
000152	SIDMARA ZAGO DÁ SILVEIRA
000530	SILMARA FERREIRA DE LIMA
000431	SUELI MACHADO
000158	VIVIANE HESPANHOL DA SILVA UGIONI
000682	ZELIANI CARARA D'AGOSTIM

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000528	ALESSANDRA FERREIRA FRAGA
000044	AMANDA GOULART
000278	CLAUDIA ITALA GOMES DE LUCENA
000672	ELISÂNGELA DE MIRANDA ANDRADE
000603	EMILEIDE PICOLO
000752	GISELA SOUZA MARTINHAGO
000618	JENIFER DE MATTIA
000174	JESSICA DOS PASSOS MAZUCO POSSAMAI
000007	KIMBERLY MARTINS DA CONCEIÇÃO
000223	MARA LUCIA PEREIRA
000614	MARA RUBIA NASCIMENTO MARTINS
000434	MARIA APARECIDA ESPINDOLA
000053	PRISCILA INOCENTE
000184	ROSÂNGELA DONATO DE CAMPOS KASMIERCHCKI
000256	TAIARA SILVEIRA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000656	ADRIANA DA SILVA
000055	ADRIANA MARIA DE FÁVERI MATTEI
000371	ALBERTINA DA SILVA PAVEI
000643	ALICE ROSA FABRO
000587	ALINE JOAQUIM ROCHA
000089	ANDREIA MARCELLO
000767	ANDREZA CRISPIM DA CUNHA
000714	ARACELI FRENHANI DOS SANTOS
000403	CACILDA MARIA GHEDIN DE FAVERI
000281	CARINA DE MEDEIROS PIZONI DE SOUZA
000413	CIMONE DOS SANTOS MAZZUCCO
000662	DÉBORA BITTENCOURT
000724	EDILAINE BITHENCOURT HILÁRIO
000206	EDIVANE RODRIGUES BORGES
000285	EVA RENILDA NUNES DA SILVA
000161	FABIANA SISTE MONTEIRO
000265	FABIANE DA SILVA NUERNBERG DE BONA
000766	GEANE DOS REIS
000129	GESSICA ALVES CARARA
000405	HELGA GISELE BITTENCOURT FRANCISCO
000130	IVAN PEREIRA LACOMBE
000078	JULIANA ARALDI BARBOSA
000747	JULIANA SILVEIRA MARTINS
000088	LETÍCIA SOUZA DA SILVA DE FÁVERI
000687	LIZ REGINA ZAPELINI DE BONA
000015	LUANA REGINA CESCONETO MACHADO
000191	LUCIANA PIRES
000703	LUMA DE OLIVEIRA
000138	MAICON JEFERSON MOTTA DA SILVA
000392	MARIA FERNANDA DA SILVA FRANCELINO
000046	MARIA TATIANA ALVES DE CASTRO
000113	MARIA TEREZA ALVEZ TRICHEZ
000080	MARIA TEREZINHA DA SILVA DAGOSTIM
000011	MARISTELA BAESSO PEREIRA
000716	MARIVETE JOAQUIM BENTO
000214	MARIZETE GOULART
000059	MARJOURIE MARIANO SERAFIM
000084	MICHELE ALVES DE SOUZA LOPES
000433	MIRIAN BORGES
000385	PRÍSCILA MANDELLI FONSECA
000427	PRISCILA MARQUES BORBA
000189	REGIANE MARTINS DA SILVA MARCELO
000051	REGILAINE PATRÍCIA DE ASSIS
000552	ROSILENE DA SILVA
000034	SABRINA DE PELEGRIN CARDOSO
000167	SABRINA GAGEIRO MENDONÇA DE JESUS
000211	SUZETE TEIXEIRA MENDONÇA
000422	TALITA RODRIGUES PAES
000649	VANESSA DA BOIT DA ROSA
000572	VANESSA FELICIANO FERMINO
000717	VANILDA APARECIDA PINTO RIBEIRO
000159	VIVIANE HESPANHOL DA SILVA UGIONI

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000751	JANE PEREIRA DOS SANTOS
000124	KARLA CONCEIÇÃO ROSA DA LUZ

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000305	GILBERTO DA ROSA
000585	GISLAINE BERETTA
000355	KÉZIA MILENE CAPELA DO NASCIMENTO

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000375	DILNEI BLOEMER PEREIRA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000306	GILBERTO DA ROSA
000415	LUIZ CARLOS
000133	RENATO DE BEM MARCELINO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000449	JOSUÉ DOS SANTOS LUCAS
000488	WILSON DA COSTA

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000354	ANDRE MIGUEL MACHADO
000586	GISLAINE BERETTA
000540	JULIANE BARTOCIAKI PACHECO

000387	KATIUSCIA MELQUIADES MACEDO

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000376	DILNEI BLOEMER PEREIRA

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000341	DANIEL RODRIGO DA VEIGA
000327	GUILHERME FERNANDES DA ROCHA
000395	MILENE FERMO MANFREDINI
000106	RAQUEL RODRIGUES

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000207	MARISELMA SANTOS DE MEDEIROS FRAGA

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000324	KÉZIA FERNANDES AMÉRICO

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000182	DANIELA MACHADO DE SOUZA
000304	FRANCISCO RADAMÉS COSTA DE ALBUQUERQUE
000325	KÉZIA FERNANDES AMÉRICO
000407	LOREN SANTIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA
000508	SIMONE ALVES MORAES

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000765	JAINE ALMEIDA OLIVEIRA
000251	JANAINA DOS SANTOS BERTI PEREIRA
000358	MARCOS ANTONIO PEREIRA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000086	ANDERSON DE OLIVEIRA ROMEU
000636	BEATRIZ DE NAZARÉ CAETANO VALINHAS
000270	CRISTIANE LOPES
000163	GISLAINE CARNIATTO
000753	MAICKEON DOS PASSOS

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000577	CÁTIA FLORIANO

PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE

Inscrição	Candidato
000718	ANA RITA
000388	ANDRÉIA PASINI JUST
000221	CINTIA BURIGO GAVA
000473	EDUARDA DE MARCH FRAGA
000429	FRANCISCA DE LIMA MACEDO
000696	LUANA DA SILVA CORRÊA
000287	MARCELA DA SILVA ARAUJO
000072	MARIA CRISTINA BOSA

COCAL DO SUL, 10 de dezembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2018 – PMC

Publicação Nº 1830283

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2018

Objeto: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro – Concórdia – CEP: 89700-176, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Senhor Wagner Isidoro Simioni, comunica que estão abertas, no dia 13 de dezembro de 2018, as inscrições para Credenciamento de interessados da área de "Food Trucks" em participar das Festividades Natalinas – 2018, que serão realizadas junto a Rua Coberta, no Município de Concórdia nos dias 14 (das 19h00 às 23h30), 16 (das 14h00 às 23h30), 21 (das 19h00 às 23h30), 22 (das 18h00 às 23h30) e 23/12 (das 14h00 às 23h30), sito na rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC.
Credenciamento: na data de 13 de dezembro de 2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamentos Públicos". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no horário das: 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:-00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (0**49) 3441- 2188 ou e-mail sedet@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 11 de dezembro de 2018.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico e Turismo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2018

Publicação Nº 1830708

Termo nº 1/2018
Processo nº 8857/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2018

Aos 2 dias do mês de julho de 2018, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUMDEMA, inscrita no CNPJ sob nº 04.050.313/0001-05, neste ato representada pelo seu Superintendente, senhor GILBERTO ANTONIO ROMANI, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, neste ato representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96, neste ato representada pelo seu Superintendente, senhor JULIO GOMES, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON, inscrito no CNPJ sob nº 03.383.321/0001-00, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, senhora LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN, doravante denominado MUNICÍPIO e a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – SICOOB CREDIAUC, inscrita no CNPJ sob nº 78.840.071/0001-90, com sede na Rua do Comércio, 207, Centro, cidade de Concórdia, SC, neste ato representada pelos Diretor Operacional, senhor CLAUDINEI MÁRCIO BROGSCH, inscrito no CPF sob nº 028.435.279-96, Diretora Administrativa, senhora MARIA LUISA LASARIM, inscrita no CPF sob nº 659.615.109-30, Diretora Financeira, senhora CRISTIANE RUTH SCHMIDT DALBERTI, inscrita no CPF sob nº 026.079.109-19 e Diretor de Expansão, senhor PAULO RENATO CAMILO, inscrito no CPF sob nº 550.724.459-68, doravante denominada CONSIGNATÁRIA, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 3/2018, firmado em 7 de maio de 2018, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera a expressão: "conta corrente nº 10.053-6, Agência 1005, Sicoob Central", para: "conta corrente nº 3067000005, Agência 0001, Banco 756 Bancoob", constante na Cláusula Quarta – Dos Repasses.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 2 de julho de 2018.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

GILBERTO ANTONIO ROMANI Superintendente da FUMDEMA	GIL ARTIFON Superintendente da FMEC
JULIO GOMES Superintendente da FMC	LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN Diretora-Presidente do IPRECON

CONSIGNATÁRIA

CLAUDINEI MARCIO BROGSCH Diretor Operacional	MARIA LUISA LASARIM Diretora Administrativa
CRISTIANE RUTH SCHMIDT DALBERTI Diretora Financeira	PAULO RENATO CAMILO Diretor de Expansão

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

RESOLUÇÃO Nº 28/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830136

RESOLUÇÃO Nº 28/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação da ampliação do projeto Destaque da Turma para o ano de 2019.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações, considerando a reunião ordinária de 06 de dezembro de 2018
RESOLVE:
Art. 1º. Após analise da documentação física sobre o projeto Destaque da Turma apresentada pelo Promotor de Justiça Marco de Martino, o mesmo foi aprovado pelos conselheiros para a edição de 2019, havendo a ampliação dos prêmios para segundo e terceiro lugar, ficando os valores assim distribuídos: primeiro lugar premiação de R$1.000,00; segundo lugar premiação de R$750,00; e terceiro lugar premiação de R$500,00.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Concórdia SC, 10 de dezembro de 2018.
MARGARETE MULLER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 30/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830145

RESOLUÇÃO Nº 30/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a constituição da Comissão de Seleção do Edital de Chamada Pública visando a seleção de projetos e programas governamentais inovadores voltados a criança e ao adolescente do município de Concórdia.
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações, em reunião ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de lançar-se Edital de Chamada Pública visando a seleção de projetos e programas governamentais inovadores voltados a criança e ao adolescente do município de Concórdia.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão de Seleção do Edital de Chamada Pública visando a seleção de projetos e programas governamentais inovadores voltados a criança e ao adolescente do município de Concórdia, para serem financiado com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Art. 2º Designar os conselheiros municipais abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção, que é órgão colegiado destinado a processar e julgar a Chamada Pública:

I – Titulares
a) MARGARETE MULLER - Conselheira Governamental;
b) DEBORA RUVIARO– Conselheira Governamental;
c) JULIANA ALBIERO LAZZARIN – Conselheiro Não Governamental;

II – Suplente
a) VILSON HAFLIGER – Conselheiro Não Governamental;
b) MICHELI CRISTINA ALLEBRANDT VIPYCH – Conselheira Não Governamental.

Art.3° - Esta resolução entra em vigor nesta data;

MARGARETE MULLER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 - IPRECON

Publicação Nº 1830634

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2018 – IPRECON
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 – IPRECON

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de sistema (software) gerador de benefícios previdenciários objetivando a conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistema (software) específico para Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluindo licença de direito de uso, customização, implantação, treinamento e suporte técnico/manutenção, observado, indispensavelmente, o disposto na Cláusula Segunda do Contrato, objeto do Anexo E deste Edital.

O software deverá, obrigatoriamente, ser desenvolvido em linguagem web (Java, PHP ou outra), operável pela internet, em equipamentos com sistema operacional Linux, Windows, Android, e iOS ou poderá ser da plataforma Windows e adequar-se integralmente aos padrões de interface e usabilidade deste ambiente.

ERRATA Nº 01

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.383.321/0001-00, situado na Rua Marechal Deodoro, 772, sala 4, Edifício Mirage Offices, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, senhora LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN, TORNA PÚBLICA a ocorrência de CORREÇÃO no Processo Licitatório nº 4/2018, Edital de Pregão Presencial nº 1/2018 – IPRECON, conforme segue.

1. O valor total global constante na tabela do subitem 10.1.1 do item 10.1 do Edital de Pregão Presencial nº 1/2018 – IPRECON, aonde lê-se "R$ 13.000,00 (treze mil reais)" leia-se "R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)".

2. Em observância ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, as demais cláusulas do Edital e o prazo para protocolo dos envelopes, contendo as propostas de preços e documentação para habilitação, permanecem inalterados.

Concórdia, SC, 11 de dezembro de 2018.
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

Balancete Financeiro

Período de Referência: Novembro / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		**2.977.436,31**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**2.977.436,31**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**155.394,17**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(21.397,08)
Inscrição de Restos a Pagar Processados		104,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		176.687,01
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**163.920.903,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa		32.955,96
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		163.887.947,40
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**167.053.733,84**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		**1.044.729,64**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**1.044.729,64**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**179.132,74**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		179.132,74
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**165.829.871,46**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Novembro / 2018

DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa		19.798,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		165.810.073,27
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**167.053.733,84**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 11/12/2018, **Hora emissão** 16:34:57
Notas:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora
CRC/SC 027.452/O-5

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

Publicação Nº 1829797

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n.106/2018
Pregão Presencial RP n.45/2018
Tipo: Menor preço por Lote

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 26/12/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 26/12/2018.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 11 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

Publicação Nº 1829499

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº96/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: FERRONATO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N° 872501/2018/MAPA/CAIXA - OPERAÇÃO 105631489 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA.
VALOR: Pela execução do objeto/fornecimento dos bens previstos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo, com recursos do governo federal, na forma do CONTRATO DE REPASSE OGU N° 872501/2018/MAPA/CAIXA - OPERAÇÃO 105631489 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO DE 5000LTS, COM BOMBA VÁCUO COMPRESSOR DE 300MM COM MANGOTE DE SUCÇÃO DE 5MTS DE 4", PESO MÍNIMO DE 1170KG A MÁQUINA VAZIA, TEMPO DE CARGA DE 3 A 5 MINUTOS, TEMPO DE DESCARGA DE 4 A 6 MINUTOS, ESPESSURA DA CHAPA DO TANQUE MÍNIMO 4,76MM, TAMPA DE INSPEÇÃO DE 640MM, RODADO COM PNEUS NOVOS 750X16 COM MÍNIMO 14 LONAS E CÂMARAS NOVAS COM PINTURA ANTICOROSIVA EPÓXI.	un	1,00	Fermaq	25.3560,00	25.350,00

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto serão suportadas com recursos federais, na forma da cláusula 4.1.
O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Eduardo Ferronato
Cordilheira Alta/SC, 10/12/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

Publicação Nº 1829505

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº96/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI
OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N° 872501/2018/MAPA/CAIXA - OPERAÇÃO 105631489 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA.
VALOR: Pela execução do objeto/fornecimento dos bens previstos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 68.790,00 (sessenta e oito mil setecentos e noventa reais), conforme tabela abaixo, sendo 57.240,02 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta reais e dois centavos) com recursos federais, na forma do CONTRATO DE REPASSE OGU N° 872501/2018/MAPA/CAIXA - OPERAÇÃO 105631489 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, e 11.549,98 (onze mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) com recursos próprios do Município de Cordilheira Alta:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	CARRETA 6 TONELADAS METALICA, BASCULANTE HIDRÁULICA, COM RODADO TANDEN, PNEUS NOVOS 750X16 MÍNIMO 14 LONAS, CÂMARAS NOVAS, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 3,50 X 2,06 X 1,20, ESPESSURA DA CHAPA LATERAL MÍNIMO 2,0MM, ESPESSURA DA CHAPA DO ASSOALHO 3,0MM, DISTÂNCIA ENRTE TRAVESSAS DAS TAMPAS 520MM, ABERTURA LATERAL DA TAMPA TRASEIRA, PESO MÍNIMO DE 1100KG, HASTE DO PISTÃO MÍNIMA DE 57MM, DIAMETRO DO PISTÃO MÍNIMO 130MM, CHASSIS PERFIL EM "U" CHAPA DE MÍNIMO 1/4".	un	3,00	Metal Freitas	22.930,00	68.790,00

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão a cargo de recursos federais, na forma da cláusula 4.1, e recursos próprios, a cargo do Projeto Atividade 1.010 – Elemento 4.4.90, previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2018.
O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Tauana de Freitas.
Cordilheira Alta/SC, 10/12/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

Publicação Nº 1829510

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº96/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: DELMAR KISSMANN ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N° 872501/2018/MAPA/CAIXA - OPERAÇÃO 105631489 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA.
VALOR: Pela execução do objeto/fornecimento dos bens previstos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), conforme tabela abaixo, com recursos federais, na forma do CONTRATO DE REPASSE OGU N° 872501/2018/MAPA/CAIXA - OPERAÇÃO 105631489 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	SUBSOLADOR DE 7 HASTES, LARGURA DO CHASSIS 1900MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 500MM, LARGURA ÚTIL 1800MM, ESPAÇAMENTO DE 300MM, PESO MÍNIMO DE 470KG, FIXAÇÃO DAS HASTES POR PARAFUSOS, A HASTE É MÓVEL.	un	1,00	Kissmann	7.100,00	7.100,00
5	ENLEIRADOR DE PEDRAS DE 2,40MTS DE LARGURA COM 17 HASTES SUPER REFORÇADAS, BICO DAS HASTES EM AÇO CARBONO 1045, PESO MÍNIMO DE 345KG.	un	1,00	Kissmann	6.000,00	6.000,00

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato serão suportadas com recursos federais, na forma da cláusula 4.1.
O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Delmar Kissmann.
Cordilheira Alta/SC, 10/12/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

Publicação Nº 1829512

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº96/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: JEAN PYER VIVIAN EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N° 872501/2018/MAPA/CAIXA - OPERAÇÃO 105631489 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA.
VALOR: Pela execução do objeto/fornecimento dos bens previstos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 27.550,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo, com recursos federais, na forma do CONTRATO DE REPASSE OGU N° 872501/2018/MAPA/CAIXA - OPERAÇÃO 105631489 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO DE 6000LTS, COM BOMBA VÁCUO COMPRESSOR DE 300MM COM MANGOTE DE SUCÇÃO DE 5MTS DE 4", PESO MÍNIMO DE 1400KG A MÁQUINA VAZIA, TEMPO E CARGA DE 3 A 5 MINUTOS, TEMPO DE DESCARGA DE 4 A 6 MINUTOS, ESPESSURA DA CHAPA DO TANQUE MÍNIMO 4,76MM, TAMPA DE INSPEÇÃO DE 640MM, RODADO COM PNEUS NOVOS 750X16 COM MÍNIMO 14 LONAS E CÂMARAS NOVAS COM PINTURA ANTICOROSIVA EPÓXI.	un	1,00	Lumeco	27.550,00	27.550,00

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato serão suportadas com recursos federais.
O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Jean Pyer Vivian.
Cordilheira Alta/SC, 10/12/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

Publicação Nº 1829515

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº96/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N° 872501/2018/MAPA/CAIXA - OPERAÇÃO 105631489 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA.
VALOR: Pela execução do objeto/fornecimento dos bens previstos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 32.350,00 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo, com recursos federais, na forma do CONTRATO DE REPASSE OGU N° 872501/2018/MAPA/CAIXA - OPERAÇÃO 105631489 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SECO E CALCÁRIO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5,5 TONELADAS, COM DISCO DUPLO, COM ESTEIRAS DE 80CM, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA DE 1360KG, AJUSTE DA VELOCIDADE DA ESTEIRA ATRAVÉS DA TROCA E ENGRENAGENS, QUE PERMITE RAPIDEZ NO AJUSTE, ALIVIADOR DE ESTEIRA, ABERTURA DA COMPORTA DOSADORA COM REGULAGEM DE ESCALA GRADUADA MILIMÉTRICA, GARANTINDO PRECISÃO NA DISTRIBUIÇÃO, TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAN E CAIXAS DE ENGRENAGENS BANHADAS A ÓLEO PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS ROTATIVOS.	un	1,00	IAC	32.350,00	32.350,00

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Altair Fabro.
Cordilheira Alta/SC, 10/12/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

Publicação Nº 1829517

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº96/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N° 872501/2018/MAPA/CAIXA - OPERAÇÃO 105631489 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA.
VALOR: Pela execução do objeto/fornecimento dos bens previstos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 27.550,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo, com recursos federais, na forma do CONTRATO DE REPASSE OGU N° 872501/2018/MAPA/CAIXA - OPERAÇÃO 105631489 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO DE 6000LTS, COM BOMBA VÁCUO COMPRESSOR DE 300MM COM MANGOTE DE SUCÇÃO DE 5MTS DE 4", PESO MÍNIMO DE 1400KG A MÁQUINA VAZIA, TEMPO DE CARGA DE 3 A 5 MINUTOS, TEMPO DE DESCARGA DE 4 A 6 MINUTOS, ESPESSURA DA CHAPA DO TANQUE MÍNIMO 4,76MM, TAMPA DE INSPEÇÃO DE 640MM, RODADO COM PNEUS NOVOS 750X16 COM MÍNIMO 14 LONAS E CÂMARAS NOVAS COM PINTURA ANTICOROSIVA EPÓXI.	un	1,00	Lumeco	27.550,00	27.550,00

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato serão suportadas com recursos federais.
O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Caciano Zanella

Cordilheira Alta/SC, 10/12/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

Publicação Nº 1829518

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº99/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: RESTAURANTE IRMÃOS SACHET LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE BUFFET NO EVENTO COM OS GRUPOS DE IDOSOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA MUNICIPAL "COMPETINDO NA MELHOR IDADE", QUE OCORRERÁ NO DIA 11/12/2018.
VALOR: Pela execução do objeto previsto na Cláusula 1ª, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.887,00 (sete mil oitocentos e oitenta e sete reais), conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Un.	Preço Total
1	330,00	un	SERVIÇO DE BUFFET (PREÇO POR PESSOA) COM O SEGUINTE CARDAPIO: CORTES DE CARNE BOVINA (COSTELA E ALCATRA), CORTES DE AVES (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO), ARROZ BRANCO, MANDIOCA COM BACON, LEGUMES (CENOURA E BETERRABA EM CUBOS); SALADA DE FOLHAS VERDES OU MISTAS (ALFACE, RÚCULA E RADITE COM CEBOLA); PÃO FRANCES FRESCO (ASSADO NO DIA DO EVENTO).	23,90	7.887,00

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrá a cargo do Proj/Atividade nº 2.065, previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2018.

VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Anderson Luiz Sachet.
Cordilheira Alta/SC, 11/12/2018.

DECRETO N° 1000/2018

Publicação Nº 1829786

DECRETO Nº 1000/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 21/2018, com a Sra. ANA ELIZA TAUCHERT, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1001/2018

Publicação Nº 1829787

DECRETO Nº 1001/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 01/2018, com a Sra. ANDREIA REGINA DI DOMENICO, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1002/2018

Publicação Nº 1829789

DECRETO Nº 1002/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 02/2018, com a Sra. ANDREIA REGINA DI DOMENICO, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1003/2018

Publicação Nº 1829790

DECRETO Nº 1003/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 90/2018, com a Sra. FABIANE CONTERATTO, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1004/2018

Publicação Nº 1830789

DECRETO Nº 1004/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 28/2018, com a Sra. VANDERLEIA GUARNIERI, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1005/2018

Publicação Nº 1830791

DECRETO Nº 1005/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 23/2018, com a Sra. VANESA BARBIERI, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1006/2018

Publicação Nº 1830795

DECRETO Nº 1006/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 40/2018, com a Sra. EZANDRA PIZZATTO, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1007/2018

Publicação Nº 1830819

DECRETO Nº 1007/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 57/2018, com a Sra. ELIANE LOREZON GRASEL, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1008/2018

Publicação Nº 1830820

DECRETO Nº 1008/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 95/2018, com a Sra. FERNANDA APARECIDA GIONGO, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1009/2018

Publicação Nº 1830821

DECRETO Nº 1009/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 54/2018, com a Sra. FERNANDA BRANDALISE, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1010/2018

Publicação Nº 1830822

DECRETO Nº 1010/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 60/2018, com a Sra. FRANSELI DALLA ROZ AMARO, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1011/2018

Publicação Nº 1830823

DECRETO Nº 1011/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 18/2018, com o Sr. IVAIR BAMPI, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1012/2018

Publicação Nº 1830825

DECRETO Nº 1012/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 06/2018, com a Sra. JANINE ELUIZA LAUERMANN KAPPAUM, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1013/2018

Publicação Nº 1830826

DECRETO Nº 1013/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 09/2018, com a Sra. LEANDRA CASONATTO BREANSINI, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1014/2018

Publicação Nº 1830827

DECRETO Nº 1014/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 34/2018, com a Sra. GISELI GABRIELI FELINI, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1015/2018

Publicação Nº 1830828

DECRETO Nº 1015/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 58/2018, com a Sra. ERICA ALVES DE LIMA, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1016/2018

Publicação Nº 1830830

DECRETO Nº 1016/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 15/2018, com a Sra. ELIANE WOITHOSKI, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1017/2018

Publicação Nº 1830831

DECRETO Nº 1017/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 96/2018, com a Sra. MICHELE

BASTOS VARGAS, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1018/2018

Publicação Nº 1830834

DECRETO Nº 1018/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 41/2018, com a Sra. MARGARETE ANGONESE, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1019/2018

Publicação Nº 1830836

DECRETO Nº 1019/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 44/2018, com a Sra. LUCIANE ZANELLA, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1020/2018

Publicação Nº 1830837

DECRETO Nº 1020/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 20/2018, com a Sra. LORIVETE DURANTE GHISLENI, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1021/2018

Publicação Nº 1830839

DECRETO Nº 1021/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 08/2018, com a Sra. JULIANA CARINE PROTAZIO PAZ DA SILVA SOARES, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1022/2018

Publicação Nº 1830841

DECRETO Nº 1022/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 74/2018, com a Sra. JOICE MELLA, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1023/2018

Publicação Nº 1830844

DECRETO Nº 1023/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 85/2018, com o Sr. JOÃO ANTONIO PERIN BORGES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1024/2018

Publicação Nº 1830846

DECRETO Nº 1024/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 63/2018, com a Sra. JESSICA MAILA MILANI, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto

estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1025/2018

Publicação Nº 1830847

DECRETO Nº 1025/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 64/2018, com a Sra. ONEIDE APARECIDA BIANCHET PEREIRA, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1026/2018

Publicação Nº 1830849

DECRETO Nº 1026/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 37/2018, com a Sra. MORGANE BRIANCINI OZELAME, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1027/2018

Publicação Nº 1830850

DECRETO Nº 1027/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 38/2018, com a Sra. MORGANE BRIANCINI OZELAME, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1028/2018

Publicação Nº 1830852

DECRETO Nº 1028/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 59/2018, com a Sra. PATRICIA SORGATTO ALBERTI, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1029/2018

Publicação Nº 1830853

DECRETO Nº 1029/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 82/2018, com a Sra. REGIANE GARBIN AIRES ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1030/2018

Publicação Nº 1830855

DECRETO Nº 1030/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 24/2018, com a Sra. RENATA PAULA SABADIN FORTUNATTI, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1031/2018

Publicação Nº 1830857

DECRETO Nº 1031/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 31/2018, com a Sra. ROBERTA DE BRITO CHRISTINO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1032/2018

Publicação Nº 1830861

DECRETO Nº 1032/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 35/2018, com a Sra. ELEANDRA MARTELLI BIANCHI, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1033/2018

Publicação Nº 1830863

DECRETO Nº 1033/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 99/2018, com o Sr. EDUARDO GIORDAN, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1034/2018

Publicação Nº 1830866

DECRETO Nº 1034/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 12/2018, com a Sra. DULCINEIA SIMIONATO VOGT, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1035/2018

Publicação Nº 1830867

DECRETO Nº 1035/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 13/2018, com a Sra. DULCINEIA SIMIONATO VOGT, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1036/2018

Publicação Nº 1830869

DECRETO Nº 1036/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 10/2018, com a Sra. CATARINA FERNANDA VALANDRO, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1037/2018

Publicação Nº 1830870

DECRETO Nº 1037/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 11/2018, com a Sra. CATARINA FERNANDA VALANDRO, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1038/2018

Publicação Nº 1830872

DECRETO Nº 1038/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 48/2018, com a Sra. DANIELA APARECIDA BARBIERI ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1039/2018

Publicação Nº 1830874

DECRETO Nº 1039/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 03/2018, com a Sra. MONICA CARNIEL, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1040/2018

Publicação Nº 1830875

DECRETO Nº 1040/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 25/2018, com a Sra. ROSILEI FATIMA GIACOMINI, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1041/2018

Publicação Nº 1830876

DECRETO Nº 1041/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 103/2018, com a Sra. MICHELI PACÍFICO DEZEN, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1042/2018

Publicação Nº 1830877

DECRETO Nº 1042/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a partir de 11/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 98/2018, com o Sr. DOUGLAS NUNES DA ROSA, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 10 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1043/2018

Publicação Nº 1830878

DECRETO Nº 1043/2018
"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde do Servidor Municipal, Sr. IDINEI SALLES, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, Matricula n° 577905, lotada na Secretaria Municipal Água e Saneamento Básico, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 10 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1044/2018

Publicação Nº 1830879

DECRETO Nº 1044/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (Um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. LOURDES MARIA GABRIEL MAGGIONI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula n° 28503, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 10 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1045/2018

Publicação Nº 1830882

DECRETO Nº 1045/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (Um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. ADRIEZE JAMILE DA ROSA, ocupante do cargo de Psicólogo (a), Matricula n° 634302, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 10 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1046/2018

Publicação Nº 1830883

DECRETO Nº 1046/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir de 31/12/2018, por iniciativa do contratante, por excepcional interesse público, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 92/2018, com a Sra. ANDRESSA JACQUELINE CUNHA DALL OSTO, ocupante do cargo de farmacêutico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 10 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 1047/2018

Publicação Nº 1830884

DECRETO Nº 1.047/2018
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA, DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do inciso XXIV do Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, em razão da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria, a partir de 10/12/2018, do cargo efetivo de motorista, o Sr. EDIMAR DOS PASSOS, matricula n. 110901, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e assistência Social.

Art. 2º Fica declarado vago o cargo mencionado no artigo 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 018/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cordilheira Alta).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 10 de dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 986/2018

Publicação Nº 1829762

DECRETO Nº 986/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a partir de 20/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 39/2018, com a Sra. ANA PAULA TECCHIO BASSANI, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 987/2018

Publicação Nº 1829763

DECRETO Nº 987/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 14/2018, com a Sra. ANA PAULA KOLING, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 988/2018

Publicação Nº 1829769

DECRETO Nº 988/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 84/2018, com a Sra. ANELLY SANTOS PEREIRA CALDAS, ocupante do cargo de Professor (a) de Artes Visuais (desenho e pintura), com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 989/2018

Publicação Nº 1829770

DECRETO Nº 989/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 04/2018, com a Sra. ROSANE MARAGA, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 990/2018

Publicação Nº 1829771

DECRETO Nº 990/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 05/2018, com a Sra. ROSANE MARAGA, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 991/2018

Publicação Nº 1829773

DECRETO Nº 991/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 17/2018, com a Sra. SANDRA NARA DOS SANTOS PRESTES, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto

estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 992/2018

Publicação Nº 1829774

DECRETO Nº 992/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 71/2018, com a Sra. ALANA GUARAGNI, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 993/2018

Publicação Nº 1829775

DECRETO Nº 993/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 52/2018, com a Sra. ANA PAULA WILLENBRING, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 994/2018

Publicação Nº 1829776

DECRETO Nº 994/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 53/2018, com a Sra. ANA PAULA WILLENBRING, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 995/2018

Publicação Nº 1829777

DECRETO Nº 995/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 80/2018, com o Sr. JOSÉ SÉRGIO FARIAS, ocupante do cargo de Professor (a) de Musica (violão, teclado, flauta e coral), com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 996/2018

Publicação Nº 1829778

DECRETO Nº 996/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 70/2018, com a Sra. SAIONARA TARZO, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 997/2018

Publicação Nº 1829779

DECRETO Nº 997/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 55/2018, com a Sra. CLECILEIA DE FATIMA ASSIS, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 998/2018

Publicação Nº 1829782

DECRETO Nº 998/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 101/2018, com a Sra. DAIANE CARLA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto

estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 999/2018

Publicação Nº 1829785

DECRETO Nº 999/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 29/2018, com a Sra. SUSICLER ANDRETTI, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2018 - PROCESSO Nº 104/2018

Publicação Nº 1831113

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2018 PROCESSO 104/2018

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta torna público que ratificou o ato da Comissão Permanente de Licitações, que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso XXVI do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, das despesas com manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, a favor de CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, no valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Cordilheira Alta, 11 de dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2018 - PROCESSO Nº 105/2018

Publicação Nº 1831130

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2018 PROCESSO 105/2018

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta torna público que ratificou o ato da Comissão Permanente de Licitações, que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso XXVI do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do Município de Cordilheira Alta, em conformidade com as diretrizes do SUS e nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, a favor de CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, no valor total de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Cordilheira Alta, 11 de dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 168/2018

Publicação Nº 1829753

LEI COMPLEMENTAR N. 168/2018
"INTRODUZ MODIFICAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR N. 93/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito municipal de cordilheira alta, estado de santa catarina, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliado, no quadro geral de pessoal do Poder Executivo Municipal, de 1 para 2 o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, autorizando-se a consolidação da tabela do Anexo I da Lei Complementar n. 93/2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR N° 169/2018

Publicação Nº 1829754

LEI COMPLEMENTAR N. 169/2018
"INTRODUZ MODIFICAÇõES NA LEI COMPLEMENTAR N. 132/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito municipal de cordilheira alta, estado de santa catarina, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas dos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Lei Complementar n. 132/2017, para o fim de atualizar os valores de sobreaviso, passando a viger com as seguintes redações:

Art. 6º [...]:

I - Médicos:
a) Sobreavisos de Segundas a Sextas-Feiras: R$ 170,00 (cento e setenta reais);
b) Sobreavisos de Sábados, Domingos e Feriados: R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).

II - Enfermeiros:
a) Sobreavisos de Segundas a Sextas-Feiras: R$ 80,00 (oitenta reais);
b) Sobreavisos de Sábados, Domingos e Feriados: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

III - Técnicos de Enfermagem:
a) Sobreavisos de Segundas a Sextas-Feiras: R$ 70,00 (setenta reais);
b) Sobreavisos de Sábados, Domingos e Feriados: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

IV - Motoristas:
a) Sobreavisos de Segundas a Sextas-Feiras: R$ 70,00 (setenta reais);
b) Sobreavisos de Sábados, Domingos e Feriados: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º janeiro de 2019.

Cordilheira Alta/SC, 11 de dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

LEI N° 1.269/2018

Publicação Nº 1829755

LEI Nº 1.269/2018

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito municipal de cordilheira alta, estado de santa catarina, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores municipais ativos do Município de Cordilheira Alta, inclusive aos admitidos em caráter temporário e conselheiros tutelares, desde que em efetivo exercício na data de pagamento, abono natalino especial, em pecúnia, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por servidor, a ser pago em parcela única até o dia 30 de dezembro de 2018.

§ 1º Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor terá direito a apenas 01 (um) abono natalino especial.

§ 2º O abono natalino especial não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou outras vantagens do servidor.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cordilheira Alta, 11 de dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1400/2018

Publicação Nº 1829843

DECRETO Nº 1400
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto, DECRETA:

"ESTABELECE PERÍODO DE RECESSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 24 a 31 de dezembro de 2018, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Parágrafo único. Não se enquadram no caput deste artigo os serviços essenciais como coleta de lixo, Unidades Básicas de Saúde (Centro e bairro Nossa Senhora Aparecida), Abrigo Municipal e Fundação Hospitalar.

Art. 2º - No caso de necessidade ou emergência os servidores poderão ser convocados pelo Secretário e/ou Diretor para atender à demanda da Secretaria/Diretoria na qual se encontrem lotado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 58/2018 PMCP

Publicação Nº 1829441

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018
TOMADA DE PREÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 1108/2018 PMCP
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa Serra Sul Engenharia e Construções Ltda, CNPJ: 15.459.791/0001-90
Processo Licitatório nº 58/2018 – Tomada de Preços
Objeto: CONSTRUÇÃO/REFORMA COM O FECHAMENTO DAS PAREDES NA QUADRA COBERTA, EXECUÇÃO DE PASSEIOS E QUADRA DE BASQUETE NA EBM LUIZ CLAÚDIO MADRUGA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Valor total:
O valor total desta empreitada importa em R$ 88.190,55 (oitenta e oito mil, cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: 2 (Dois) meses.

Correia Pinto/SC 30/11/2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA 038-2018

Publicação Nº 1830302

PORTARIA Nº 0038, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
EXONERA LUCIANA SCHMITZ PAES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO,ESTADO DE SANTA CATARINA,no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar LUCIANA SCHMITZ PAES, portadora do CPF 042.182.929-06, do cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico da Câmara de Vereadores de Correia Pinto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2018.
Amarildo dos Santos Ruivo (MDB)
Presidente
Lucia Raquel Rodrigues Ortiz (MDB)
1ª Secretária
Vilso Rostirolla (MDB)
2º Secretário

PORTARIA 35/2018

Publicação Nº 1830347

PORTARIA Nº 0035, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SUSANA BEDA DELFINO, DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO,ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com amparo no artigo 54,inciso VII da LOM.

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias a Servidora SUSANA BEDA DELFINO, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Câmara de Vereadores do Município de Correia Pinto pelo período de 30 dias a contar de 01/12/2018, referente ao período aquisitivo de 06/01/2015 á 05/01/2016.

Art. 2º As férias a que tem direito a servidora será convertida na totalidade em pecúnia.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREIA PINTO/SC, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
AMARILDO DOS SANTOS RUIVO
Presidente

LUCIA RAQUEL ORTIZ
1ª Secretária

VILSO ROSTIROLLA
2º Secretário

PORTARIA 37/2018

Publicação Nº 1830321

PORTARIA Nº 0037, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

DESIGNA JANINE DAL PIZZOL, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE CONTADOR - 12HS,PARA OCUPAR E EXERCER, EM ACÚMULO DE FUNÇÕES, O CARGO EFETIVO DE AGENTE FINANCEIRO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO,ESTADO DE SANTA CATARINA,no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com amparo no artigo 54,inciso VII da LOM.

RESOLVE:
Art.. 1º DESIGNAR servidor efetivo JANINE DAL PIZZOL, inscrito no CPF sob o Nº . 049.544.469-19, brasileira,maior ,capaz,,ocupante do gargo de CONTADOR-12HS,para ocupar e exercer,em acumulação de funções, o cargo de AGENTE FINANCEIRO, da Câmara de Vereadores de Correia Pinto S/C.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na Data de sua publicação.

CORREIA PINTO/SC, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
Amarildo dos Santos Ruivo (MDB)
Presidente

Lucia Raquel Rodrigues Ortiz (MDB)
1ª Secretária

Vilso Rostirolla (MDB)
2º Secretário

Corupá

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL 03/2018 DE PROFESSORES ACT E DEMAIS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA 2019

Publicação Nº 1831144

Classificação Prévia do Processo Seletivo do Edital 03/2018 de Professores ACT´s e demais cargos da administração municipal para 2019

Segue abaixo, Classificação Prévia do Processo Seletivo do Edital 003/2018 de ACT´s (admitidos em caráter temporário).
O resultado refere-se aos cargos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Séries Finais (6º ao 9º ano), nas disciplinas específicas, e demais cargos da administração municipal de Corupá para o ano de 2019.

A classificação prévia será publicada nos órgãos oficiais e competentes da Prefeitura de Corupá.

João Carlos Gottardi
Prefeito Municipal

Corupá, 12 de dezembro de 2018

Classificação Prévia de professores Processo Seletivo Edital 003/2018

Classificação de professores Act´s para 2019

Professor de Educação Infantil

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço	Pontuação Formação	Pontuação Tempo de Serviço	Total
01	60	Helenice Neri de Arantes	Normal Superior	26 anos e 10 meses	3	322	325
02	51	Eliza Ern Cardoso	Pedagogia com especialização	26 anos e 24 dias	4	312	316
03	76	Vera Aparecida Siqueira Teixeira	Pedagogia	25 anos, 06 meses e 29 dias	3	306	309
04	24	Francisca Barboza da Silva Ferreira	Pedagogia com especialização	24 anos	4	288	292
05	38	Vanda Soares da Luz	Pedagogia com especialização	23 anos, 08 meses e 17 dias	4	284	288
06	71	Ivanice Dias Furtado	Pedagogia com especialização	19 anos, 11 meses e 21 dias	4	239	243
07	61	Lisandra Paula Wicziok	Normal Superior com especialização	19 anos, 11 meses e 16 dias	4	239	243
08	04	Marisa Cercal Petry	Pedagogia com especialização	17 anos, 04 meses e 02 dias	4	208	212
09	39	Anne Cristine Saatkamp	Pedagogia com especialização	14 anos, 04 meses e 18 dias	4	172	176
10	52	Adilcenéia Becker da Silva Ferrazza	Pedagogia com especialização	14 anos, 03 meses e 16 dias	4	171	175
11	45	Maria Cristina Floriani da Rosa	Pedagogia com especialização	11 anos, 07 meses e 24 dias	4	139	143
12	48	Sabrina Kolross Fernandes	Pedagogia com especialização	10 anos, 08 meses e 20 dias	4	128	132
13	10	Carolina Maria Bertoldi	Normal Superior com especialização	10 anos, 08 meses e 11 dias	4	128	132
14	16	Mary Teresinha de melo Copetti Martins	Pedagogia com especialização	10 anos, 08 meses e 11 dias	4	128	132
15	79	Fernanda Keiser Vieira	Pedagogia com especialização	10 anos e 08 meses	4	128	132
16	28	Maria Isabel de Barros Albuquerque	Normal Superior com especialização	10 anos, 06 meses e 20 dias	4	126	130
17	35	Valquiria de Fatima Xavier Oliveira	Pedagogia com especialização	10 anos, 03 meses e 16 dias	4	123	127
18	90	Solange da Aparecida Gaspar Chimit da Silva	Normal Superior com especialização	09 anos, 10 meses e 13 dias	4	118	122
19	62	Luciane Alves	Normal Superior com especialização	08 anos, 09 meses e 09 dias	4	105	109
20	43	Sidnéia da Costa	Pedagogia com especialização	08 anos, 06 meses e 17 dias	4	102	106

21	80	Aline Moreland	Pedagogia com especialização	08 anos, 03 meses e 04 dias	4	99	103
22	87	Maria Roselene Bitencourt Machado	Pedagogia com especialização	08 anos e 23 dias	4	96	100
23	108	Lucimar Pereira Oliveira Aquino	Pedagogia com especialização	07 anos, 10 meses e 04 dias	4	94	98
24	72	Rosa Ângela Barbieri Klabunde	Pedagogia com especialização	07 anos, 06 meses e 05 dias	4	90	94
25	31	Salete de Meira da Silva	Pedagogia com especialização	07 anos, 05 meses e 09 dias	4	89	93
26	22	Maria Aparecida Prüss	Pedagogia com especialização	06 anos, 09 meses e 29 dias	4	81	85
27	30	Rosania Kuhnen Heidemann	Pedagogia com especialização	06 anos, 09 meses e 17 dias	4	81	85
28	13	Ivonete Rassweiler	Pedagogia com especialização	06 anos e 09 meses	4	81	85
29	29	Francieli Stringari Bona	Pedagogia com especialização	06 anos, 08 meses e 10 dias	4	80	84
30	26	Lurdes Antonietto Colaço	Normal Superior com especialização	06 anos, 08 meses e 08 dias	4	80	84
31	54	Lucia de Souza Fernandes	Normal Superior com especialização	06 anos, 07 meses e 23 dias	4	79	83
32	15	Ivonete Teresinha Andrukiu de Costa	Pedagogia com especialização	06 anos e 07 meses	4	79	83
33	32	Rosângela de Miranda de Souza	Pedagogia com especialização	06 anos, 05 meses e 08 dias	4	77	81
34	34	Eunice de Araújo Barros	Normal Superior, com especialização	06 anos, 02 meses e 22 dias	4	74	78
35	47	Elenir Cabral Amaral Trainoti	Pedagogia com especialização	06 anos, 02 meses e 06 dias	4	74	78
36	63	Nilena Jacklin dos Santos	Pedagogia com especialização	06 anos e 13 dias	4	72	76
37	73	Gisele Soares dos Santos	Pedagogia com especialização	06 anos e 03 dias	4	72	76
38	55	Simone dos Santos Marques Lages	Pedagogia	06 anos e 23 dias	3	72	75
39	68	Teresinha Pereira Pacheco	Pedagogia com especialização	05 anos, 08 meses e 12 dias	4	68	72
40	81	Jane Cristina Alves	Pedagogia	05 anos, 07 meses e 29 dias	3	67	70
41	11	Silvia Fabiane Detz Mittelstadt	Pedagogia com especialização	05 anos, 04 meses e 02 dias	4	64	68
42	75	Susan Nara Vieira dos Anjos	Pedagogia	05 anos, 03 meses e 01 dia	3	63	66
43	27	Valdirene Coelho de Souza Reinstein	Pedagogia com especialização	05 anos e 05 dias	4	60	64
44	78	Juliana Patricio Ilibio	Pedagogia	04 anos, 05 meses e 05 dias	3	53	56
45	100	Cristina Giovana Maicá	Pedagogia com especialização	04 anos e 03 meses	4	51	55
46	92	Laídes Arendartchuk	Pedagogia	04 anos, 04 meses e 19 dias	3	52	55
47	12	Caroline Maria Wodzinsky	Pedagogia com especialização	04 anos, 02 meses e 10 dias	4	50	54
48	01	Bárbara Jeuzer	Pedagogia	04 anos, 01 mês e 07 dias	3	49	52
49	98	Vilma da Aparecida Bueno	Pedagogia com especialização	03 anos, 07 meses e 21 dias	4	43	47
50	42	Vanessa Amabile de Carvalho	Pedagogia com especialização	03 anos, 03 meses e 15 dias	4	39	43
51	33	Luzia dos Passos Cristofolini	Pedagogia	03 anos, 01 mês e 15 dias	3	37	40
52	05	Renata Schaadt	Pedagogia com especialização	02 anos e 01 dia	4	24	28
53	44	Nagila Priscila Petry	Pedagogia	01 ano, 11 meses e 18 dias	3	23	26
54	53	Gladis Inês Ulsenheimer	Pedagogia com especialização	01 ano, 08 meses e 25 dias	4	20	24
55	23	Danielli Soares Souza Gavioli	Pedagogia	01 ano, 07 meses e 26 dias	3	19	22
56	64	Lilian Glücksberg	Cursa o 4º ano de Pedagogia	01 ano, 07 meses e 23 dias	2	19	21

57	20	Valderi Oliveira de Cristo	Pedagogia	01 ano, 04 meses e 25 dias	3	16	19
58	74	Elizabete Mendes dos Santos	Pedagogia	09 meses e 09 dias	3	9	12
59	88	Teila Cristiana da Silva	Pedagogia	08 meses e 22 dias	3	8	11
60	58	Monalisa Daiana Keiser	Cursa o 4º módulo de Pedagogia	09 meses e 05 dias	2	9	11
61	67	Tassiane Aparecida Hellstron	Pedagogia com especialização	06 meses e 08 dias	4	6	10
62	59	Tainá Glücksberg	Cursa o 3º ano (último de Pedagogia)	07 meses e 27 dias	2	7	9
63	19	Laiz Anderle	Pedagogia	02 meses e 22 dias	3	2	5
64	17	Ilce Cristina Vieira Probst	Pedagogia com especialização	----------	4	0	4
65	25	Dalci Aparecida Bicheski	Pedagogia com especialização	----------	4	0	4
66	37	Cássia Grazielle de Oliveira Cordeiro Marques	Pedagogia com especialização	----------	4	0	4
67	114	Tissiane Jungton Peggau	Pedagogia com especialização	----------	4	0	4
68	07	Ketleen Taís Krüger Correa	Pedagogia com especialização	----------	4	0	4
69	49	Jociele Aparecida Travassos da Silva Borges	Pedagogia	----------	3	0	3
70	77	Marlize Zanela Hesse	Pedagogia	----------	3	0	3
71	96	Josiene Mendes Cândido	Pedagogia	----------	3	0	3
72	91	Aline Monike Packer	Pedagogia	----------	3	0	3
73	03	Marilei Fragoso do Nascimento Latzke	Pedagogia	----------	3	0	3
74	14	Jésica Michele Finta	Magistério e Cursa o 2º ciclo de Pedagogia	----------	2	0	2
75	84	Larissa Schwirkowski	Cursa o 8º ano módulo de Pedagogia	----------	2	0	2
76	86	Thaize Caroline Behling	Cursa o 3º ano de Pedagogia)	----------	2	0	2
78	18	Adriele Ramthun	Cursa o 2º semestre de Pedagogia	----------	2	0	2
80	109	Gabriel Alves de Siqueira	Cursa 3º ano do Magistério	----------	2	0	2
81	02	Valter David de Carvalho Franco	Educação Física, com especialização	09 anos, 01 mês e 28 dias	0	Indeferido, curso de educação física	0
82	82	Elenice Engel da Rocha	Cursará 1º semestre de Pedagogia	----------	0	Indeferido, sem formação	0

Disciplinas Específicas de 6º ao 9º ano

Professor de Língua Alemã

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço	Pontuação Formação	Pontuação Tempo de Serviço	Total
01	08	Fernanda Karina Pellim	Magistério e cursos Goethe	06 anos, 03 meses e 12 dias	3	75	78

Professor de Português

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço	Pontuação Formação	Pontuação Tempo de Serviço	Total
01	09	Lucimar Maria Rita	Letras e especialização	17 anos, 01 mês e 02 dias	4	205	209
02	21	Jesuane de Lucas Freitas	Letras e especialização	12 anos, 02 meses e 12 dias	4	146	150
03	56	Maria Mizia da Silva	Português	09 anos, 08 meses e 05 dias	3	116	119

04	95	Isaura Mendes	Letras e Especialização	08 anos e 14 dias	4	96	100
05	06	Ketlin Fabiane Ersching Hermann	Letras: Português/ Inglês	04 anos, 09 meses e 10 dias	3	57	60
06	111	Ana Cristina de Sousa Viana	Língua Portuguesa e Língua Inglesa	03 meses e 18 dias	3	36	39
07	41	Bruna Rabock	Cursando o último semestre de Letras: Português/Inglês	01 ano, 10 meses e 01 dia	2	22	24
08	97	Diana Seidel	Letras e Especialização	----------	4	0	4
09	110	Miriam Tomanine	Português/Inglês	----------	3	0	3

Professor de Inglês

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço	Pontuação Formação	Pontuação Tempo de Serviço	Total
01	06	Ketlin Fabiane Ersching Hermann	Letras: Português/ Inglês	04 anos, 09 meses e 10 dias	3	57	60
02	111	Ana Cristina de Sousa Viana	Língua Portuguesa e Língua Inglesa	03 meses e 18 dias	3	36	39
03	41	Bruna Rabock	Cursando o último semestre de Letras: Português/Inglês	01 ano, 10 meses e 01 dia	2	22	24
04	97	Diana Seidel	Letras e Especialização	----------	4	0	4
05	110	Miriam Tomanine	Português/Inglês	----------	3	0	3

Professor de Matemática

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço	Pontuação Formação	Pontuação Tempo de Serviço	Total
01	93	Sônia Izabel Dziurkowski Ferreira	Matemática e especialização	09 anos, 10 meses e 23 dias	4	118	122
02	106	Dalila Simone de Almeida do Prado	Matemática e especialização	06 anos, 04 meses e 04 dias	4	76	80
03	70	Adriano Dias Furtado	Matemática	03 anos, 06 meses e 27 dias	3	42	48
04	89	Felipe Rafaeli Rodrigues	Matemática e especialização	01 ano, 08 meses e 02 dias	4	20	24
05	103	Siglia Fagundes Hemms	Matemática	01 ano, 06 meses e 21 dias	3	18	21
06	69	Alexandra Alice Jantsch Eichstädt	Matemática	01 ano, 06 meses e 21 dias	3	18	21

Professor de Geografia

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço	Pontuação Formação	Pontuação Tempo de Serviço	Total
01	112	Marli Salete de Araujo da Rosa	Geografia e especialização	09 anos, 01 mês e 15 dias	4	109	113
02	113	Maristela Duwe	Geografia e especialização	05 anos, 10 meses e 13 dias	4	70	74
03	36	Elizandra Aparecida Alves de Abreu	Geografia e especialização	04 anos, 05 meses e 16 dias	4	53	57
04	66	Sandra Colaço Soares	Geografia	03 anos e 27 dias	3	36	39
06	104	Dirlene Lilian Lada	Ciências Biológicas e Especialização	05 anos, 04 meses e 23 dias	2	24	26
05	105	Sandra Hüttl	Cursando a 9ª série de Geografia	----------	2	0	2

Professor de História

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço	Pontuação Formação	Pontuação Tempo de Serviço	Total
01	65	Elza de Carvalho Garcia	História e especialização	10 anos, 06 meses e 12 dias	4	126	130
02	107	Rubens Junior Heinrich	História e especialização	09 anos, 07 meses e 29 dias	4	118	119

03	50	Vanucci Bernard Ducher	História e especialização	09 anos, 02 meses e 04 dias	4	110	114
04	57	Joice Leticia Jablonski Horstmann	História e mestrado	08 meses e 29 dias	5	96	101
05	94	Augusto César Fagundes de Souza	História e especialização	06 anos, 01 mês e 10 dias	4	73	77
06	83	Adelar José Ramos Silveira	História	04 anos, 07 meses e 08 dias	3	55	58
07	99	Sebastian Paul de Oliveira	História	03 anos, 10 meses e 20 dias	3	46	49
08	46	Jane Maria Langer	História	02 anos, 09 meses e 02 dias	3	33	36
09	40	Sandra Hüttl	História	01 ano, 07 meses e 13 dias	3	19	22
10	85	Heitor Theobaldo Medina de Oliveira	História	----------	3	0	3

OUTROS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Contador

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço	Pontuação Formação	Pontuação Tempo de Serviço	Total
01	101	Andréa Neppel	Bacharel em Ciências Contábeis	11 anos, 01 mês e 16 dias	3	133	136
02	102	Pricila Cristiane Batista	Bacharel em Ciências Contábeis	03 anos, 07 meses e 10 dias	3	43	46

Fonoaudiólogo

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço	Pontuação Formação	Pontuação Tempo de Serviço	Total

Não houve inscrição para o cargo de Fonoaudiólogo.

Observação:
Os candidatos classificados que tiveram contratos em 2017 e 2018 ou dois contratos seguidos somente poderão ser chamados a partir de julho de 2019.

DECRETO Nº 1559/18

Publicação Nº 1829826

DECRETO Nº 1559/18
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.320/2018, de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal De Saúde	
010.301.0080.2009		Manutenção da Divisão de Saúde	
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp.59)	
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp.62)	89.000,00
06.000	0.1.02.00	Secretaria Municipal de Saúde	198.000,00
06.001	0.1.02.00	Fundo Municipal de Saúde	
010.301.0081.2041	0.1.02.00	Consórcio Intermunicipal De Saúde do Nordeste De SC	14.000,00
3.3.71.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp.77)	27.000,00
10.000	0.1.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	69.000,00
10.001	0.1.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
028.843.0090.0.001		Serviços da Dívida Interna	397.000,00
3.2.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp.205)	
4.6.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp.206)	
		TOTAL	

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código		Classificação	
03.000		Secretaria de Administração e Fazenda	
03.001		Divisão de Administração e Fazenda	
004.122.0009.2008		Man. Da Div. De Desenv. Mun. E Planej.	
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp. 13)	
03.000		Secretaria de Administração e Fazenda	
03.002		Divisão de Finanças	
004.122.0009.2004		Man. Ativ. Tesour., Contab. E Tributação	
3.3.50.00.00.00.00		Transferências à Instituições Privadas sem fins Lucrativos (Cód. Desp. 15)	
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp. 17)	
04.000		Secretaria de Desenv. Rural e Meio Ambiente	
04.001	DR	Divisão de Desenv. Rural	Valor R$
020.606.0063.1015		Aquisição de Máq. E Equipamentos Agrícolas	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 22)	9.900,00
04.000	0.1.00.00	Secretaria de Desenv. Rural e Meio Ambiente	25.000,00
04.001	0.1.00.00	Divisão de Desenv. Rural	9.900,00
020.606.0063.2005		Man. Da Divisão de Agricultura	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 28)	99.000,00
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp. 30)	
	0.1.00.00		60.000,00
04.000	0.1.00.00	Secretaria de Desenv. Rural e Meio Ambiente	30.000,00
04.002		Divisão de Meio Ambiente	
018.541.0073.2006	0.1.00.00	Manutenção da Div. De Meio Ambiente	4.700,00
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp. 38)	
	0.1.00.00		70.000,00
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001	0.1.00.00	Divisão de Estradas e Rodagem	50.000,00
015.451.0040.1003		Pavimentação e Conservação da Área Urbana	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 97)	6.000,00
07.000	0.1.00.00	Secretaria Municipal de Infraestrutura	28.900,00
07.001	0.1.00.00	Divisão de Estradas e Rodagem	3.600,00
015.452.0039.2014		Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp. 219)	397.000,00
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.002		Divisão de Serviços Públicos	
006.182.040.2035		Manutenção da Defesa Civil	
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp. 117)	
08.000		Secretaria Municipal Educação e Cultura	
08.002		Divisão de Cultura	
013.392.1009.2048		Incentivo à Cultura do Município	
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp. 175)	
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp. 178)	
		TOTAL	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 12 de dezembro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicado e registrado na forma da Lei nº 1.891, de 10 de março de 2009

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°081-18

Publicação Nº 1829828

RESPOTA A IMPUGNAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA USO DAS SECRETARIAS, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo.

I - DO RELATÓRIO

Chegou à Comissão de Licitação de Pregão Presencial na data de 11/12/2018 Impugnação Impetrada pela empresa COMPANHIA ULTRAGÁZ S.A CNPJ 61.602.199/0232-44, contra as disposições do Edital de Pregão Presencial n" 81/2018, Processo Administrativo n" 150/2018.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Inicialmente cumpre esclarecer que a Lei 8.666/1993, nos §§ 1° e 2° do art. 41, estabelece os prazos e quem tem legitimidade para impugnar Edital de Licitação. Pela simples leitura dos dispositivos legais, qualquer pessoa tem legitimidade para impugnar edital de licitação, desde que apresente a peça impugnatória no prazo estabelecido no § 1° do art. 41. Para impugnar no prazo previsto no § 2° o interessado só terá legitimidade se comprovar a condição de licitante. Dessa forma as entidades sindicais como entidades representativas dos interesses de seus associados, podem ser equiparadas a licitantes, uma vez que representam os interesses de possíveis licitantes. Assim sendo, a impugnação é TEMPESTIVA (art. 41, §10), e, diante do exposto, a peça impugnatória é conhecida.

III – DA SINTESE DO PEDIDO

A Impugnante alega que o Edital no seu item 6. - Qualificação Técnica no qual não está sendo exigido documento técnico que as empresas que comercializam Gás GLP devem possuir em seus estabelecimentos para Habilitação dentre os quais:

- AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – CERTIFICADO DA ANP ATUALIZADO – PORTARIA ANP Nº 297 DE 18/11/2003.
- LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELO I.A.P. – INSTITUTO AMBIENTAL ATUALIZADO – LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS.
- CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO.
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.
- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS EMITIDO PELO IBAMA.
- ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARÁ MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

A impugnante requer deferimento da sua impugnação, com a inclusão destes documentos técnicos. Quanto aos argumentos apresentados na impugnação, os mesmos não serão aqui repetidos, encontram-se no sítio eletrônico do município.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao instituir normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Pela licitação, a Administração Pública abre a todos os interessados que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de apresentação de proposta, sendo escolhida a mais vantajosa para o ente público, permitindo também que qualquer pessoa tenha iguais condições de participar das contratações públicas, desde que preencha os requisitos estabelecidos em lei.
De acordo com Carvalho (2016, p.424):
Ressalta-se que a isonomia, em seu aspecto material, significa tratar igualmente os iguais e oferecer tratamento desigual aos desiguais na medida de suas desigualdades. Neste interim, o princípio visa a igualar juridicamente aqueles que são desiguais faticamente, formando o que se convencionou chamar de isonomia material.

Importante destacar que a igualdade de condições nas licitações é princípio constitucional. Deste princípio geral decorre o da competitividade, previsto no mesmo dispositivo constitucional. Por isso, a competição não poderá ser restringida, sob pena de nulidade de todo o procedimento licitatório.
O artigo 30 da Lei 8666/93 - aplicada subsidiariamente nos casos de licitação por pregão - é claro ao dissertar:
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso.
§ 1° - A comprovação de aptidão referida no inciso 11do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
(Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Inclui do pela Lei n° 8.883, de 1994)
§ 2° - As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei n°8.883, de 1994)
§ 3° - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
§ 4° - Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
§ 5° - É vedada a exigência de comprovação de atividades ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação. (grifo nosso)
Vislumbra-se que o caput do artigo supra descrito é preciso ao mencionar que a documentação relativa à qualificação limitar-se-à. Desta feita, não se pode exigir outros documentos se não os prescritos naquele artigo, reputando-se inválida qualquer exigência que não as previstas naquele rol.
A doutrina perfilha entendimentos, citando entre vários autores, JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR verbera:
As cabeças dos arts. 3O e 31 (qualificação técnica e econômico-financeira) fazem uso do modo verbal "limitar-se-á", o que significa que, em cada caso, o respectivo ato convocatório não poderá exigir documentos além daqueles mencionados nos artigos, que demarcam o limite máximo de exigência, mas poderá deixar de exigir os documentos que, mesmo ali referidos, considerar desnecessários para aferir as qualidades técnica e econômico-financeira satisfatórias, porque bastarão à execução das futuras obrigações que se imporão ao licitante que surtir vencedor do torneio (...) Ainda no que toca às generalidades dos documentos exigíveis na fase de habilitação, sublinhe-se que o ato convocatório padecerá de vício de ilegalidade se exigir qualquer documento, por mais plausível que pareça imprevisto nos arts. 27 a 31. (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Op. Cit. P.323-324)

A empresa que se propõe a ofertar os produtos objeto desta licitação, deve estar legalmente constituída, possuindo todas as autorizações que a lei exige para o exercício de suas atividades. Caso alguma empresa exerça de forma irregular sua atividade, e venha participar do certame, é dever do Município assim que tomar conhecimento da irregularidade informar o Órgão competente para que sejam tomadas as medidas necessárias. Vale ressaltar que a análise a ser efetuada na fase de julgamento da habilitação, especialmente quanto à qualificação técnica, observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo, da imparcialidade, da legalidade, da competitividade, da proposta mais vantajosa para a Administração, em compasso com o entendimento jurisprudencial pátrio.

V – CONCLUSÃO

O objetivo da impugnação é incluir exigências não previstas na legislação. Convém mencionar que a licitação na modalidade Pregão busca critérios claros, haja vista se tratar de bens e serviços comuns, deste modo, o requerimento feito pela empresa não consta do rol de documentos permitidos pela Lei do Pregão - 10.520/02 e da Lei Geral de Licitações - 8.666/93. Portanto, a inclusão de tais documentos tomaria o certame restritivo, ferindo o caráter competitivo e indo de encontro à jurisprudência e as normas legais.

DIANTE DO EXPOSTO, em obediência às normas legais julgo IMPROCEDENTE a impugnação permanecendo intacto o edital de licitação de Pregão Presencial n°081/18.

Corupá, SC, 11 de dezembro de 2018.

LÍDIA ROSA VEECK
PREGOEIRA E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 115, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830890

DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2018.
"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, II da Lei nº 2.757, de 28 de dezembro de 2017, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação do exercício de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do exercício de 2018, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 05.00 – SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – Educação
Proj./Ativ.: 12.361.0009.2.014 – Manut. Das Ações do Transporte Escolar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1039) Fonte: 0.1.01.00.00 – Rec. De Imp. de Transf. .....R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 05.02 – Cultura
Proj./Ativ.: 13.392.0013.2.021 – Manut. Das Ações do Dpto. De Cultura
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1066) Fonte: 0.1.00.00.00 –. Rec. Ordinários ..... R$ 3.000,00

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1165) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. De Imp. E Transf. de Impostos ..... R$ 10.000,00
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.045 – Manut. Das Ações da Farmácia Básica
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1188) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. De Imp. E Transf. de Impostos ..... R$ 5.000,00
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.044 – Manut. Das Ações do NASF
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1183) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. De Impostos ..... R$ 14.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) será utilizado o Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2018.

Art. 3º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de despesa, no órgão, Projeto e Atividade, conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 05.00 – SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – Educação
Proj./Ativ.: 12.361.0010.2.016 – Manut. Das Ações do FUNDEB – Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1051) Fonte: 0.1.01.00.00 – Rec. De Imp. E de Transf. de Impostos .....R$ 10.000,00

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1165) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. De Imp. E Transf. de Impostos ..... R$ 10.000,00

ORGÃO: 12.00 – SECRET. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ.: 08.244.0006.2.035 – Manut. Das Ações de Política de Assist. Social
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1132) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários .....R$ 5.000,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do presente Remanejamento, que trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 05.00 – SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – Educação
Proj./Ativ.: 12.361.0010.2.016 – Manut. Das Ações do FUNDEB – Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1049) Fonte: 0.1.01.00.00 – Rec. De Imp. E de Transf. de Impostos .....R$ 10.000,00

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1162) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. De Imp. E Transf. de Impostos ..... R$ 10.000,00

ORGÃO: 12.00 – SECRET. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ.: 08.244.0006.2.035 – Manut. Das Ações de Política de Assist. Social
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(1135) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários .....R$ 5.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

DECRETO N° 116, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831116

DECRETO Nº 116, de 7 de dezembro de 2018.
PRORROGA PRAZO E ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOMEADA PELO DECRETO Nº 087, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 42 § 2º da Lei Complementar nº 40;

DECRETA:
Art. 1º. Fica ALTERADA a composição da Comissão Especial de Avaliação, para fins de análise do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais: Daniela Bichett Muller – Encarregada do Setor de Recursos Humanos, Deise Gauer – Agente Administrativo, Adriane Weber - Auxiliar de Enfermagem, Marcia Cecilia Garske Borstmann - Professora, Angela Fabiana Beutler – Advogada, Dilson Muller – Técnico Agrícola, Djuliano Kempfer – Assistente Administrativo, Rogemei Siegfrid Brixmer – Operador de Maquinas.

Art. 2º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo para emitir relatório.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 7 de dezembro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

DECRETO N° 117, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831126

DECRETO Nº 117, de 10 de dezembro de 2018.

APROVA DESDOBRO DO LOTE URBANO N° (292 e 293), LOTEAMENTO PRIMITIVO, BAIRRO CIDADE ALTA, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CUNHA PORÃ.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Decreto nº 064 de 21 de junho de 2018 que regulamenta o § 2º do Art. nº 38 da Lei 1.059, de 23 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei 2.558, de 12 de dezembro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o DESDOBRO do lote urbano n° (292/293), Loteamento primitivo denominado Loteamento Parque Industrial, aprovado pela Lei Municipal nº 119 de 29 de junho de 1963, Bairro Cidade Alta, com área superficial de (1.024,00m²), situado no lado par da Rua Augusta Zimmermann esquina formada por esta com a Rua 20 de Julho, objeto da matricula 5.541 do Cartório de Registro da Comarca de Cunha Porã, em duas partes: A primeira denominada lote urbano nº (292), quadra nº (02), com área superficial de (512,00m²). A segunda denominada lote urbano nº (293), quadra nº (02), com área superficial de (512,00m²), cuja descrição passa a ser:
I - LOTE URBANO Nº (292), com área de (512,00 m²) - (quinhentos e doze metros quadrados), situado no município e Comarca de Cunha Porã, SC, sem benfeitorias, de Valdemar Voese – CPF: 460.184.099-68 / Celi Sidonia Rachor Voese – CPF: 676.282.249-15, M. 5.541 de Cunha Porã confrontando: Ao Norte: Com os Lote Urbano nº (283) de Neli Ellwanger - CPF: 195.364.969-68, M. 5.297 de Maravilha na extensão de 16,00 metros; Ao Sul: Com a Rua Augusta Zimmermann na extensão de 16,00 metros; Ao Leste: Com o Lote Urbano Nº (293) de Valdemar Voese – CPF: 460.184.099-68 / Celi Sidonia Rachor Voese – CPF: 676.282.249-15, M. 5.541 de Cunha Porã na extensão de 32,00 metros; Ao Oeste: Com o lote urbano nº (291) de Milene Marli Lotti - CPF: 586.598.460-87, M. 4.835 de Cunha Porã, na extensão de 32,00 metros. Dito imóvel está localizado no lado "PAR" da Rua Augusta Zimmermann, distando 16,00 metros da esquina formada por esta com a Rua 20 de julho, neste município e Comarca de Cunha Porã/SC. Conforme Cadastrado Municipal de Cunha Porã nº 2080557-0.
II - LOTE URBANO Nº (293), com área de (512,00m²) (quinhentos e doze metros quadrados), situado no município e Comarca de Cunha Porã, SC, sem benfeitorias, de Valdemar Voese – CPF: 460.184.099-68 / Celi Sidonia Rachor Voese – CPF: 676.282.249-15, M. 5.541 de Cunha Porã confrontando: Ao Norte: Com Parte do Lote Urbano nº (284) de Emir Francisco Franco – CPF: 384.347.769-87, M. 6.096 de Cunha Porã na extensão de 16,00 metros; Ao Sul: Com a Rua Augusta Zimmermann na extensão de 16,00 metros; Ao Leste: Com a Rua 20 de Julho na extensão de 32,00 metros; Ao Oeste: Com o Lote Urbano Nº (292) Valdemar Voese – CPF: 460.184.099-68 / Celi Sidonia Rachor Voese – CPF: 676.282.249-15 – M. 5.541 de Cunha Porã na extensão de 32,00 metros. Dito imóvel está localizado no lado "PAR" da Rua Augusta Zimmermann esquina formada por esta com a Rua 20 de Julho, neste município e Comarca de Cunha Porã/SC. Conforme Cadastrado Municipal de Cunha Porã nº 2080583-0.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 094, de 28 de setembro de 2018.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018

Publicação Nº 1829516

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Ata de Registro de Preços nº 55/2018
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E A EMPRESA CONCRE CUNHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME.
Processo Licitatório: n. 1746/2018.
Pregão Presencial: n. 72/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE LAJOTAS PODOTÁTIL ALERTA E DIRECIONAL NA COR VERMELHA, ALÉM DE MEIO-FIOS E SEPARADORES

DE GRAMA PARA JARDIM, PARA USO NA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC.
Valor Total: R$ 68.956,00.
Vigência: 11/12/2018 a 11/12/2019.
Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018

Publicação Nº 1829792

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Ata de Registro de Preços nº 56/2018
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E AS EMPRESAS FM PNEUS LTDA, BORILLI PNEUS LTDA, AR PNEUS LTDA EPP, R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME E F. VACHILESKI & CIA LTDA.
Processo Licitatório: n. 1747/2018.
Pregão Presencial: n. 73/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS USADOS NAS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC.

EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA:	VALOR TOTAL
FM PNEUS LTDA	R$ 41.100,00
BORILLI PNEUS LTDA	R$ 24.150,00
AR PNEUS LTDA EPP	R$ 7.180,00
R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME	R$ 4.965,00
F. VACHILESKI & CIA LTDA	R$ 65.940,00

Vigência: 11/12/2018 a 11/12/2019.
Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 78/2018

Publicação Nº 1829086

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 – O Município de Cunha Porã/SC, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 1856/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 78/2018, no Sistema de Registro de Preços, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM), ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA USO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC. Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 08h:00min. do dia 27 de dezembro de 2018 e a abertura será realizada às 08h:15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações e edital no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3352. Cunha Porã/SC, 11 de dezembro de 2018. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 79/2018

Publicação Nº 1830858

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018 – O Município de Cunha Porã-SC, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 1882/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 79/2018, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO COM ÔNIBUS NO MÍNIMO 28 LUGARES COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL PARA TODOS OS PASSAGEIROS, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DIÁRIO DE TRABALHADORES COM SAÍDA DO PERÍMETRO URBANO (PRAÇA DA BANDEIRA) ATÉ A EMPRESA AVIOESTE NA LINHA HUMAITÁ, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC". Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 10h:00min. do dia 27 de dezembro de 2018 e a abertura será realizada às 10h:15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações e edital no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3352. Cunha Porã/SC, 11 de dezembro de 2018. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito Municipal.

PORTARIA 460

Publicação Nº 1830655

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0460, de 11 de outubro de 2018.
CONTRATA EM CARÁTER ELISABETHE HARTMANN VALERIUS PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,58/2015 E Lei 2.719/2016.
CONSIDERANDO o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Edital nº 012 de 09 de fevereiro de 2017, prorrogado pelo Decreto nº 017/2018;
CONSIDERANDO o afastamento da titular da vaga Rosani Kollet por licença Saúde;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em http://www.cunhapora.sc.gov.br em 11.10.2018 às 07:30 horas.
RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 17 de Outubro de 2018, ELISABETHE HARTMANN VALERIUS para as funções do cargo de Segundo Professor de Educação Infantil com lotação no C.E.I Pequenos Brilhantes, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.
Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º, será enquanto perdurar o afastamento da titular da vaga, ou por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, ou por redução de turma, ou antes por conveniência administrativa.
Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 461

Publicação Nº 1830657

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0461, de 22 de Outubro de 2018.
ALTERA PORTARIA 0448/18 CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANALINE KREUZ MEISTER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 58/2015 e Lei 1956/2000;
CONSIDERANDO que a data de contratação da servidora é dia 01.10.2018 e não dia 01.09.2018
RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR a portaria 00461/18 que contrata, a partir de 01.09.2018, a servidora municipal ANALINE KREUZ MEISTER, altera a data de contratação para o dia 01.10.2018
Art. 2º. As demais disposições da portaria 0461/18 permanecem inalteradas.
Art. 3º. Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 22.10.2018

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data ra;

PORTARIA 462

Publicação Nº 1830658

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0462, de 25 de Outubro de 2018.
AUTORIZA SERVIDORA GRACIELA MARTA MARX A CONDUZIR VEICULOS DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;
CONSIDERANDO, que as funções dos cargos técnicos e administrativos da Secretaria de EDECAÇÃO E CULTURA exigem a realização de diligências e deslocamentos, necessários ao bom andamento dos trabalhos;
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidora EFETIVA GRACIELA MARTA MARX, Motorista de Carro pequeno, matrícula 3135-6, RG 4611359, CPF 057.232.599-11, Carteira Nacional de Habilitação 03188213594, categoria AB, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos, neste e em outros municípios, para os trabalhos da Administração Municipal a partir de 25.10.2018.
Art.2º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 25 de Outubro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 463

Publicação Nº 1830660

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0463, de 30 de Outubro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MUNICIPAL MARTA SCHENKEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta dias) a partir de 05 de novembro de 2018 até 04 de dezembro de 2018 à servidora Municipal MARTA SCHENKEL matrícula 0345-0 ocupante do cargo de Telefonista, referente ao período aquisitivo de 05.01.2017 a 04.01.2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 464

Publicação Nº 1830661

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0464, de 30 de Outubro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL ARLANDO NILSON E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta dias) a partir de 05 de Novembro de 2018 a 04 de Dezembro de 2018 ao servidor Municipal ARLANDO NILSON matrícula 1327-7 ocupante do cargo de motorista, referente ao período aquisitivo de 07.02.2017 a 06.02.2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 2018
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 465

Publicação Nº 1830663

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0465, de 30 de Outubro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL LOMAR EVERTON HUBNER E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta dias) a partir de 05 de Novembro de 2018 a 04 de Dezembro de 2018 ao servidor Municipal LOMAR EVERTON HUBNER matrícula 3312-0 ocupante do cargo de Assessor Especial de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 02.10.2017 a 01.10.2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 2018
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 466

Publicação Nº 1830664

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0466, de 30 de Outubro de 2018.
AUTORIZA SERVIDORA ANALINE KREUZ MEISTER A CONDUZIR VEICULOS DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;
CONSIDERANDO, que as funções dos cargos técnicos e administrativos da Secretaria de SAÚDE exigem a realização de diligências e deslocamentos, necessários ao bom andamento dos trabalhos;
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidora temporário ANALINE KREUZ MEISTER, Motorista de Carro pequeno, matrícula 3509-2, RG 5304118, CPF 031.132.799-09, Carteira Nacional de Habilitação 02438685170, categoria AB, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos, neste e em outros municípios, para os trabalhos da Administração Municipal a partir de 05.11.2018.

Art.2º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 467

Publicação Nº 1830666

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0467 de 30 de Outubro 2018.
EXONERA A PEDIDO MARCIANE LORECI RUCHEL ROVERSI PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇAO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 2.719/2016.
CONSIDERANDO o pedido de exoneração

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 05 de novembro de 2018, MARCIANE LORECI RUCHEL ROVERSI, contratada temporariamente pela portaria 0137/18 para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 468

Publicação Nº 1830667

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 468, de 08 de novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO POR PERMUTA ENTRE AS SERVIDORAS FABIANA BECKER E LILIANE VIEIRAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal em Exercício de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial as Leis Complementares 02/90 e 11/99;

CONSIDERANDO as disposições do § 2º do Art. 17 da Lei Complementar 58/99;
CONSIDERANDO o requerimento das servidoras interessadas;
CONSIDERANDO a proximidade da nova lotação com a residência do membro do Magistério em questão.
CONSIDERANDO a conveniência administrativa

RESOLVE:
Art. 1º. REMOVER, por permuta a pedido, para lotação no Centro de Educação Infantil Recanto dos Amiguinhos a servidora FABIANA BECKER, professora de Educação Infantil, nomeada pela Portaria nº 329/2018;

Art. 2º. REMOVER, por permuta a pedido, para lotação no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, a servidora LILIANE VIEIRA, professora de Educação Infantil, nomeada pela portaria nº 268/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 469

Publicação Nº 1830670

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0469 de 09 de Outubro de 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA MUNICIPAL SANDRA DOLORES PANZENHAGEM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a partir de 10 de novembro de 2018 a 10 de novembro de 2020, à servidora Municipal SANDRA DOLORES PANZENHAGEM matrícula 674-2 ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 470

Publicação Nº 1830671

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0470, de 09 de Novembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL GUERLI CRISTINA LAUX E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta dias) a partir de 12 de Novembro de 2018 a 11 de Dezembro de 2018 a servidora Municipal GUERLI CRSITINA LAUX matrícula 31739/32662 ocupante do cargo de Professora de Ensino Infantil, referente ao período aquisitivo de 13.02.2017 a 12.02.2018 e 07.06.2017 a 06.06.2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2018
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 471

Publicação Nº 1830675

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0471, de 09 de novembro de 2018
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS OCUPANDO O CARGO DE VIGIA PARA EXERCER VIGILÂNCIA JUNTO A PRAÇA DA BANDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas.
CONSIDERANDO o período de ornamentação da praça da bandeira para o período natalino do ano de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de se preservar tal ornamentação para que não sofra ação de vândalos;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores municipais efetivos DILSON SCHIMIDT, ALBANOR SCHELL, ELTON ASSMANN E SERGIO TREBIEN, todos ocupantes do cargo de VIGIA para a parir de 07 de novembro de 2018 exercerem vigilância junto a Praça Da Bandeira do município de Cunha Porã/SC.
Art. 2º. O período de que trata o art.1º será enquanto permanecerem as ornamentações natalinas no local.
3º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 07.11.2018
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 472

Publicação Nº 1830678

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 472, de 09 de Novembro 2018.
EXONERA A PEDIDO ROSANI DIRLEI KOLLET CONTRATADA EM CARATER TEMPORÁRIO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 2.719/2016.
CONSIDERANDO o pedido da servidora
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, em 09 de Novembro de 2018, ROSANI DIRLEI KOLLET, contratada temporariamente pela portaria 173/16 para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 473

Publicação Nº 1830679

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0473, de 09 de Novembro de 2018
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MUNICIPAL ADRIANE APARECIDA STÜRMER WEBER.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta dias) a partir de 12 de Novembro de 2018 até 11 de Dezembro de 2018 à servidora Municipal ADRIANE APARECIDA STÜRMER WEBER matrícula 0176-7 ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, referente ao período aquisitivo de 02.07.2017 a 01.07.2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 474

Publicação Nº 1830681

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0474, de 09 de novembro de 2018.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIANE LEDUR LUDKE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 58/2015 e a Lei 2.719/16;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo 012/2018, homologado pelo Decreto nº 096/ de 08 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os pedidos de licença legalmente concedidos a servidora Erica Hoffmann;
RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 09 de novembro de 2018, ELIANE LEDUR LUDKE para as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação Cultura e Desporto, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.
Art. 2º. A Contratação de trata o artigo primeiro será até 14 de dezembro de 2018, ou enquanto houver a demanda de serviços, ou, preenchimento da vaga por servidor efetivo ou antes conveniência administrativa.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 475

Publicação Nº 1830684

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0475, de 10 de novembro de 2018.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA REGINA MARIOTTI OTTO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar 02 de 1990, Lei 2.120, de 7 de julho de 2005, Lei 2.421 de 17 de dezembro 2009 e Lei 2.466 de 27 de agosto de 2014.
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 012/2015, homologado pelo Decreto nº 096/2018 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.350/06;
CONSIDERANDO o interesse público na manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR em caráter temporário, a partir de 16 de outubro de 2018, ADRIANA REGINA MARIOTTI OTTO, para as funções do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 2,80 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes da Lei Municipal 2.120/05, alterado pela Lei 2.644 de 27 de agosto de 2014.
Art. 2º. A admissão mencionada no Art. 1º será enquanto perdurar o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado 012/2018, ou até a realização de Processo Seletivo de provas e títulos, ou de acordo com a conveniência administrativa.
Parágrafo único. A rescisão poderá ser unilateral observadas as disposições do Art. 10, incisos I a IV e parágrafo único da Lei Federal nº 11.350/06.
Art. 3º. Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 16/10/2018.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito,
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 476

Publicação Nº 1830685

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0476, de 05 de novembro de 2018.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIO LUIZ KUSS PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 52/2015;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo 012/2018, homologado pelo Decreto nº 096 de 08 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Infra-Estrutura;
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR em caráter temporário, a partir de 05 de novembro de 2018, ELIO LUIZ KUSS, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , com lotação na Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei 070/2018.
Art. 2º - A admissão de que trata o artigo 1º, será enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades da secretaria, ou antes, por conveniência administrativa, ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 05.11.2018.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 477

Publicação Nº 1830687

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0477, de 05 de novembro de 2018.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DJEISON MICHEL BECKER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 52/2015;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo 012/2018, homologado pelo Decreto nº 096 de 08 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Infra-Estrutura;
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR em caráter temporário, a partir de 05 de novembro de 2018, DJEISON MICHEL BECKER, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , com lotação na Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei 070/2018.
Art. 2º - A admissão de que trata o artigo 1º, será enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades da secretaria, ou antes, por conveniência administrativa, ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 05.11.2018.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 478

Publicação Nº 1830689

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0478, de 13 novembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MUNICIPAL LIZANE SANDER KOCH.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei

Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias a partir de 14 de novembro de 2018 até 13 de dezembro de 2018 à servidora Municipal LIZANE SANDER KOCH matrícula 3315-4 ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 23.10.2017 a 22.10.2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 479

Publicação Nº 1830692

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0479 de 14 de novembro de 2018.
CONCEDE LICENÇA PREMIO À SERVIDORA MUNICIPAL ROSELI OTTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 30 (trinta) dias a partir de 18 de novembro de 2018 até 16 de dezembro de 2018 à servidora Municipal ROSELI OTTO matrícula 1426-5 ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao período aquisitivo de 14.01.2013 A 14.01.2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 480

Publicação Nº 1830706

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0480, de 16 de Novembro de 2018.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARISANDI GONÇALVES PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015e Lei 2.719/2016.
CONSIDERANDO o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Edital nº 012 de 09 de fevereiro de 2017;
CONSIDERANDO o afastamento da servidora Angela de Lima para tratamento de saúde para familiar, legalmente concedido.
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 16/11/2018 às 07h 30min.
RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 16 de novembro de 2018, MARISANDI GONÇALVES para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, para atuar no Centro de Educação Infantil Pequenos Brilhantes com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.
Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º, será até perdurar o afastamento da titular de vaga, ou por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, ou por redução de turma, ou antes por conveniência administrativa.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de Novembro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 481

Publicação Nº 1830709

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0481, de 20 de novembro de 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL VILSON PEDRO KEMPFER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 58/2015.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90 da Lei Complementar nº 002/90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO, ao Servidor Municipal efetivo VILSON PEDRO KEMPFER, matrícula 171-6, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente.
Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo 1º incidirá sobre o Piso Municipal de Vencimento na porcentagem de 80% pela conclusão de Pós-Graduação, de acordo com o inciso IV do Art. 90 da Lei Complementar 02/90 de 18.09.90.
Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 482

Publicação Nº 1830711

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0482 de 20 de Novembro de 2018.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIELA LAMB PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,52/2015
CONSIDERANDO o Processo Seletivo 002/2017, homologado pelo Decreto nº 094 de 18 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos atendimentos das unidades de
Saúde ESFs;
CONSIDENRANDO o período de afastamento de férias da servidora Lizane Sander Koch.
RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORÁRIO, a partir de 20 de novembro de 2018 DANIELA LAMB, para as funções do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal

de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 5,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 52/2015.
Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º, será até perdurar o afastamento da titular de vaga, ou por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, ou por redução de turma, ou antes por conveniência administrativa.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 483

Publicação Nº 1830712

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PO R T A R I A Nº 0483, de 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
EXONERA ILAINE MARCELI DRESCHER DROSS CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 52/2015;
CONSIDERANDO o pedido da servidora;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 22 de novembro de 2018, ILAINE MARCELI DRESCHER DROSS, matricula nº 3216.6 contratada temporariamente para as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 484

Publicação Nº 1830715

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0484 de 22 de novembro de 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR MUNICIPAL ANGELA FÁTIMA DE LIMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o pedido da servidora municipal;
CONSIDERANDO o parecer social e o atestado médico constatando a necessidade de acompanhamento;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 111 da Lei Complementar 02 de 18 de setembro de 1990;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMILIA, de 30 (trinta dias) a partir de 12 de novembro de 2018 até 11 de dezembro de 2018, a servidora Municipal efetiva ANGELA FÁTIMA DE LIMA matrícula 3147-0, Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 12.11.2018
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 485

Publicação Nº 1830717

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0485, de 22 de novembro de 2018.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MUNICIPAL NILVA SALETE SCHERER TOMAZELI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta dias) a partir de 22 de novembro de 2018 até 21 de dezembro de 2018 à servidora Municipal NILVA SALETE SCHERER TOMAZELI matrícula 0466-9 ocupante do cargo de Telefonista, referente ao período aquisitivo de 01.07.2011 a 01.07.2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 486

Publicação Nº 1830721

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0486, de 30 de novembro de 2018.
EXONERA MARLISE MOHR DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/1990, 002/1990, 39/2010 e 52/2015.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de novembro de 2018, MARLISE MOHR, do Cargo em Comissão de Coordenador de Almoxarifado com Lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, contratada pela portaria 0230/2018
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 487

Publicação Nº 1830724

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0487, de 30 de novembro de 2018.
EXONERA SOLANGE PAULA JACKISCH CONTRATADA TEMPORARIAMENTE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,52/2015
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de novembro de 2018 SOLANGE PAULA JACKISCH, do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, contratada pela portaria 515/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 488

Publicação Nº 1830726

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0488, de 30 de Novembro de 2018.
EXONERA A PEDIDO LUZIANE RINIE P. FURTADO DO CARGO EFETIVO DE MEDICO ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 39/2010, 52/2015 e alterações.
CONSIDERANDO o pedido da servidora.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, em 30 de novembro de 2018 LUZIANE RINIE P. FURTADO do cargo efetivo de Medico Clinico Geral ESF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria 342/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 489

Publicação Nº 1830729

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0489, de 30 de Novembro de 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL DALVA LIANA DE ARAÚJO OLIVEIRA BRANDT.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal, em Exercício, de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 122 e 123 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias a partir de 03 de dezembro de 2018 até 01 de janeiro de 2018, à servidora Municipal DALVA LIANA DE ARAÚJO OLIVEIRA BRANDT matrícula 0708-0, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 05.03.2012 a 05.03.2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 490

Publicação Nº 1830732

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0490, de 30 de Novembro de 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL ESTELA HENN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de 30 (trinta) dias a partir de 03 de novembro até 01 de janeiro de 2019 à servidora Municipal ESTELA HENN matrícula 0710-2 ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 11.08.2013 a 13.02.2018
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de Novembro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 491

Publicação Nº 1830735

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0491, de 30 de novembro de 2018.
NOMEIA POR CONCURSO SOLANGE PAULA JACKISCH SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE TECNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 39/2010, 52/2015 e alterações.
CONSIDERANDO o Concurso Público instituído pelo Edital 001/2018 e homologado pelo Decreto 063 de 20 de junho de 2018.
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades das Equipes de Saúde da Família – ESF;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR em 01 de dezembro de 2018 SOLANGE PAULA JACKISCH SILVA para o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 5,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 39/2010 e alterações.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 492

Publicação Nº 1830737

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0492 de 30 de novembro de 2018.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARLISE LUCIA PETRY MOHR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,52/2015
CONSIDERANDO o Processo Seletivo 002/2017, homologado pelo Decreto nº 094 de 18 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos atendimentos das unidades de
Saúde ESFs;
CONSIDENRANDO o período de afastamento por licença saúde da servidora Roseli Drumm
RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORÁRIO, a partir de 03 de

dezembro de 2018 MARLISE LUCIA PETRY MOHR, para as funções do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 5,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 52/2015.
Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º, será enquanto perdurar o afastamento da titular da vaga, ou antes, por conveniência administrativa.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 493

Publicação Nº 1830739

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0493 de 30 de novembro de 2018.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALINE TATIANE GRADE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,52/2015
CONSIDERANDO o Processo Seletivo 013/2018, homologado pelo Decreto nº 107 de 19 de novembro de 2018.
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.350/06;
CONSIDERANDO o interesse público na manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORÁRIO, a partir de 03 de dezembro de 2018 ALINE TATIANE GRADE, para as funções do Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 2,8 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 52/2015.
Art. 2º. A admissão mencionada no Art. 1º será enquanto perdurar o período de vigência do Processo Seletivo 013/2018, ou de acordo com a conveniência administrativa.
Parágrafo único. A rescisão poderá ser unilateral observadas as disposições do Art. 10, incisos I a IV e parágrafo único da Lei Federal nº 11.350/06.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 494

Publicação Nº 1830740

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0494, de 30 de novembro de 2018.
AUTORIZA SERVIDOR ELIO LUIZ KUSS A CONDUZIR VEICULOS DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor junto a Secretaria de Infraestrutura para bom andamento dos trabalhos;
CONSIDERANDO que o servidor possui habilitação exigida;
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor ELIO LUIZ KUSS, contratado temporariamente pela para as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 3509-2, RG 6055008277, CPF 715.138.090-91, Carteira Nacional de Habilitação 06718089311, categoria B, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos, neste e em outros municípios, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
Art.2º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 495

Publicação Nº 1830742

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0495, de 03 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL SHEILA PLETSCH E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias a partir de 17 de dezembro de 2018 até 15 de janeiro de 2019 a servidora Municipal SHEILA PLETSCH matrícula 3063-5 ocupante do cargo de Farmacêutico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01.06.2017 a 31.05.2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 496

Publicação Nº 1830744

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0496, de 03 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL CLAUDETE KEHL FREITAG E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias a partir de 20 de dezembro de 2018 até 18 de janeiro de 2019 a servidora Municipal CLAUDETE KEHL FREITAG matrícula 673-4 ocupante do cargo de Aux. De Serviços Gerais, com lotação na Secretaria municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 04.02.2018 a 03.02.2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 497

Publicação Nº 1830745

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIA Nº 0497, de 05 de dezembro de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Parágrafo Único do Art. 175 da Lei Complementar nº 02/1990;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica composta Comissão de Sindicância, encarregada de proceder a investigação para apurar os fatos e averiguar a destinação de recursos obtidos com o pagamento de inscrição para participação nos campeonatos municipais.
Art. 2º. Ficam nomeados os servidores: TEREZINHA INÊS RAMPI – Assistente Social, MARCIA BORSTMAN – Professora e ROGER FREITAG – Fiscal de Tributos, para, sob a Presidência da primeira, comporem Comissão Disciplinar encarregada de realizar sindicância instaurada no Art. 1º.
Art. 3º. A Comissão nomeada no Art. 2º tem a atribuição de apurar os fatos e eventuais responsabilidades, devendo ser franqueada à Comissão todas as informações, registros e documentos das repartições do Município de Cunha Porã - SC.
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se,
Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra,

PORTARIA 498

Publicação Nº 1830749

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0498, de 05 de dezembro de 2018.
DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 39/2010;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do transporte de pacientes no período de férias e afastamento para tratamento de saúde dos servidores no cargo de motorista da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o pedido do Secretário Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o período de férias escolares;
CONSIDERANDO que ambos servidores possuem habilitação necessária para o desempenho do transporte coletivo;
CONSIDERANDO que o processo seletivo vigente será encerrado em fevereiro/2019;
RESOLVE:
Art. 1º.DESIGNAR os servidores municipais Darlei Parisotto e Nilton Lasch ocupantes do cargo de motorista com carga horária de 40 horas semanais, para a partir de 17 de dezembro de 2018, exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2º. A Designação de que trata o artigo 1º será enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades do transporte de pacientes, ou enquanto houver conveniência administrativa, ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 499

Publicação Nº 1830751

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PO R T A R I A Nº 0499, de 05 de dezembro de 2018.
PRORROGA PORTARIA Nº 077/2018 QUE CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARILENE STAHLHÖFER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 52/2015;
CONSIDERANDO a vigência Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Edital nº 012 de 09 de fevereiro de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR a portaria Nº 077/18 que contrata em caráter temporário, MARILENE STAHLHÖFER, para as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo de 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da LC 52/2015.
Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º, será até o término da vigência do processo seletivo 001/2017, ou, enquanto houver conveniência administrativa, ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 500

Publicação Nº 1830752

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0500, de 05 de dezembro de 2018.
PRORROGA PORTARIA Nº 0128/18 QUE CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GRACIELA MARTA MARX PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 58/2015 e as Leis 2.719 e 2719/16;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades do Centro de Educação Infantil Pequenos Brilhantes durante as férias escolares
CONSIDERANDO a necessidade de coordenação das atividades deste Centro de Educação Infantil;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura e Esportes;
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a partir de 14 de dezembro de 2018, a

Portaria Nº 0128/2018 que contrata em caráter temporário GRACIELA MARTA MARX para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes
Art. 2º. A Prorrogação de que trata o artigo 1º, será até o dia 08 de fevereiro de 2019, ou enquanto houver conveniência administrativa.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 501

Publicação Nº 1830754

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0501, de 05 de dezembro de 2018
PRORROGA PORTARIA 0293/18 QUE CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIANE DREHMER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO o Art. 10, II, "B", do Ato das Disposições Transitórias;
CONSIDERANDO o pedido da servidora;
CONSIDERANDO os pareceres jurídicos concedidos anteriormente
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR a partir de 14 de dezembro de 2018 a Portaria 0293/2018 que contrata em caráter temporário, LUCIANE DREHMER para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
Art. 2º. A Prorrogação de que trata o artigo 1º, será enquanto configurar Estabilidade Provisória.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 502

Publicação Nº 1830756

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0502, de 05 de dezembro de 2018
PRORROGA AS PORTARIAS 0112 E 0221/18 QUE CONTRATAM EM CARÁTER TEMPORÁRIO TAÍS CIDA TATTO FREITAG PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO o Art. 7, XVIII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 10, II, "B", do Ato das Disposições Transitórias;
CONSIDERANDO o pedido da servidora;
CONSIDERANDO os pareceres jurídicos concedidos anteriormente
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR a partir de 14 de dezembro de 2018 as Portarias 0112 e 0221 /2018 que contratam em caráter temporário, TAÍS CIDA TATTO FREITAG para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental – Arte com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
Art. 2º. A Prorrogação de que trata o artigo 1º, será enquanto configurar Estabilidade Provisória.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 503

Publicação Nº 1830757

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0503, de 05 de dezembro de 2018
PRORROGA A PORTARIA 0123/18 QUE CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DEISI DRECHSLER BECKER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO o Art. 7, XVIII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 10, II, "B", do Ato das Disposições Transitórias;
CONSIDERANDO o pedido da servidora;
CONSIDERANDO os pareceres jurídicos concedidos anteriormente
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR a partir de 14 de dezembro de 2018 as Portarias 0112 e 0221 /2018 que contratam em caráter temporário, DEISI DRECHSLER BECKER para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental – Arte com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
Art. 2º. A Prorrogação de que trata o artigo 1º, será enquanto configurar Estabilidade Provisória.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 504

Publicação Nº 1830758

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0504, de 05 de dezembro de 2018
PRORROGA PORTARIA 0373/18 QUE CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JULIANE MARIA W. BREITEMBACH PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO o Art. 7, XVIII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 10, II, "B", do Ato das Disposições Transitórias;
CONSIDERANDO o pedido da servidora;
CONSIDERANDO os pareceres jurídicos concedidos anteriormente
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR a partir de 14 de dezembro de 2018 a Portaria 0373/2018 que contrata em caráter temporário, JULIANE MARIA W. BREITEMBACH para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
Art. 2º. A Prorrogação de que trata o artigo 1º, será enquanto configurar Estabilidade Provisória.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.

JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 505

Publicação Nº 1830759

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0505, de 05 de Dezembro de 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL OLIVIO ENGLER E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de 30 (trinta dias) a partir de 17 de Dezembro de 2018 a 15 de Janeiro de 2018 ao servidor Municipal OLIVIO ENGLER matrícula 805-2 ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 07.04.2008 a 07.04.13
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 506

Publicação Nº 1830761

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0506, de 05 de dezembro de 2018.
PRORROGA A PORTARIA Nº 073/18 QUE CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO ROSELI R. LUBENOW PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 58/2015 e a Lei 2.719/16;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades do C.E.I Pequenos Brilhantes durante no período de férias escolares;
CONSIDERANDO a necessidade de suprir os servidores municipais efetivos em gozo de férias regulamentares;
CONSIDERANDO a ordem classificatória do Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Edital nº 012 de 09 de fevereiro de 2017.
CONSIDERANDO o pedido da secretaria Municipal de Educação com ciência do servidor ;
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR a partir de 14 de dezembro de 2018 A Portaria Nº 073/18 , que contrata em caráter temporário ROSELI R. LUBENOW para exercer as funções do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º será enquanto perdurar a vigência do Processo Seletivo 001/2017, ou enquanto houver conveniência administrativa.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 507

Publicação Nº 1830762

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0507, de 05 de dezembro de 2018.
PRORROGA PORTARIA Nº 0168/18 QUE CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANGELITA HERBERTZ PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 58/2015 e a Lei 2.719/16;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades do C.E.I Pequenos Brilhantes durante no período de férias escolares;
CONSIDERANDO a necessidade de suprir os servidores municipais efetivos em gozo de férias regulamentares;
CONSIDERANDO a ordem classificatória do Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Edital nº 012 de 09 de fevereiro de 2017.
CONSIDERANDO o pedido da secretaria Municipal de Educação com ciência do servidor;
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR a partir de 14 de dezembro de 2018 portaria nº 0168/18, que contrata em caráter temporário, ANGELITA HEBERTZ, para exercer as funções do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º será enquanto perdurar a vigência do Processo Seletivo 001/2017, ou enquanto houver conveniência administrativa.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 508

Publicação Nº 1830765

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0508, de 05 de dezembro de 2018.
PRORROGA A PORTARIA Nº 287/18 QUE CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NERI T. KEMPFER PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 58/2015 e a Lei 2.719/16;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades do C.E.I Pequenos Brilhantes durante no período de férias escolares;
CONSIDERANDO a necessidade de suprir os servidores municipais efetivos em gozo de férias regulamentares;
CONSIDERANDO a ordem classificatória do Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Edital nº 012 de 09 de fevereiro de 2017.
CONSIDERANDO o pedido da secretaria Municipal de Educação com ciência do servidor;
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR a partir de 14 de dezembro de 2018 a Portaria Nº 0287/18 , que contrata em caráter temporário NERI T. KEMPFER para exercer as funções do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º será enquanto perdurar a vigência do Processo Seletivo 001/2017, ou enquanto

houver conveniência administrativa.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 509

Publicação Nº 1830766

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0509, de 05 de dezembro de 2018.
PRORROGA A PORTARIA Nº 0380/18 QUE CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO VANESSA MICHELLI DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 58/2015 e a Lei 2.719/16;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades do C.E.I Pequenos Brilhantes durante no período de férias escolares;
CONSIDERANDO a necessidade de suprir os servidores municipais efetivos em gozo de férias regulamentares;
CONSIDERANDO a ordem classificatória do Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Edital nº 012 de 09 de fevereiro de 2017.
CONSIDERANDO o pedido da secretaria Municipal de Educação com ciência do servidor;
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR a partir de 14 de dezembro de 2018 a Portaria Nº 0380/18 , que contrata em caráter temporário VANESSA MICHELLI DA SILVA para exercer as funções do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º será enquanto perdurar a vigência do Processo Seletivo 001/2017, ou enquanto houver conveniência administrativa.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 510

Publicação Nº 1830768

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0510, de 05 de dezembro de 2018.
PRORROGA A PORTARIA Nº 0474/18 QUE CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO ELIANE LEDUR LUDKE PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 58/2015 e a Lei 2.719/16;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades do C.E.I Pequenos Brilhantes durante no período de férias escolares;
CONSIDERANDO a necessidade de suprir os servidores municipais efetivos em gozo de férias regulamentares;
CONSIDERANDO o pedido da secretaria Municipal de Educação com ciência do servidor;
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR a partir de 14 de dezembro de 2018 a Portaria Nº 0474/18, que contrata em caráter temporário ELIANE LEDUR LUDKE para exercer as funções do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º será enquanto perdurar a vigência do Processo Seletivo 001/2017, ou enquanto houver conveniência administrativa.
Art. 3º. Os dias decorrentes do recesso escolar serão descontados das férias regulamentares.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 511

Publicação Nº 1830772

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0511, de 06 de dezembro de 2018.
PRORROGA PORTARIA Nº 196/18 QUE CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CASSIANA JAQUELINE BEUTLER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 58/2015 e Lei 2.719/16;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Edital nº 012 de 09 de Fevereiro 2017, prorrogado pelo Decreto nº 017/2018;
CONSIDERANDO a CI nº 006/2018 do Secretário da Saúde.
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços de profissionais para manter a equipe mínima do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – N.A.S.F.;
CONSIDERANDO a continuidade dos serviços no período das férias escolares;
RESOLVE:
Art. 1º.PRORROGAR, a partir de 14 de dezembro de 2018, CASSIANA JAQUELINE BEUTLER contratada para as funções do cargo de Professor de Educação Física, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo de 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.
Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º, será enquanto perdurar a vigência do Processo Seletivo 001/2017, ou preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou antes, por conveniência administrativa
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 252/2018

Publicação Nº 1830873

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 252/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSETO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM E VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 07/01/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 07/01/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 10 de Dezembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2018

Publicação Nº 1830871

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2018
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Graciosa Drogaria e Perfumaria Ltda, com o valor de R$ 1.135,11(um mil cento e trinta e cinco reais e onze centavos), e a empresa Gustavo Vieira com o valor de R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais).
RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DE 04 CRIANÇAS COM DERMATITE ATOPICA, QUE ESTÃO ACOLHIDAS NA CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL. CONFORME RECEITUÁRIO MEDICO EM ANEXO, E NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Secretário, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 10 de dezembro de 2018
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Daniele Cristina Pozzo da Silva Cristiano França pereira
Membro Membro
Roberto Carlos da Silva
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 10 de dezembro de 2018

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 10 de dezembro de 2018
Amaury Silva
Presidente do Fundo

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 33/2018

Publicação Nº 1830090

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 51/2018 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 51/2018 Processo de Licitação: 51/2018 Data do Processo: 22/11/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

construção de Unidade de Educação Infantil (Projeto Proinfancia Tipo 1), na Rua Cornélio de Haro Varela, em Curitibanos, conforme descrição detalhada no memorial descritivo e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 33/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 11 de Dezembro de 2018, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 622/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 51/2018, Licitação nº. 51/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A EMPRESA ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL, SENDO ASSIM CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA; AS EMPRESAS BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP E ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.3 ALÍNEA "G", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14.. A EMPRESA "BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP" RENUNCIOU A INTENÇÃO DE RECURSO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 11 de Dezembro de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

DANIELE CRISTINA POZZO DA SILVA - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GUSTAVO BALBINOT - ..... - Representante

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 33/2018

Publicação Nº 1830099

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 51/2018 - TP Processo Administrativo: 51/2018 Processo de Licitação: 51/2018 Data do Processo: 22/11/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

construção de Unidade de Educação Infantil (Projeto Proinfancia Tipo 1), na Rua Cornélio de Haro Varela, em Curitibanos, conforme descrição detalhada no memorial descritivo e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 33/2018 (Seguência: 1)

Ao(s) 11 de Dezembro de 2018, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 622/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 51/2018, Licitação nº 51/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: PROCEDEU A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS. VERIFICOU-SE QUE TODAS AS DEMAIS EMPRESAS HABILITADAS APRESENTARAM PROPOSTAS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, CONFORME SEGUE: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP COM O VALOR TOTAL DE R$ 1.199.336,67, BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP COM O VALOR TOTAL DE R$ 1.152.944,17. DESTE MODO, FICA CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. A EMPRESA BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP RENUNCIOU A INTENÇÃO DE RECURSO.

Participante: **11911 - BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	construção de Unidade de Educação Infantil (Projeto Proinfancia Tipo 1), na Rua Cornélio de Haro Varela, em Curitibanos, conforme descrição detalhada no memorial descritivo e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.	%	100,00		0,0000	11.529,4417	1.152.944,17

Total do Participante --------> 1.152.944,17

Total Geral ----------> 1.152.944,17

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 11 de Dezembro de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

DANIELE CRISTINA POZZO DA SILVA - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GUSTAVO BALBINOT - ..... - Representante

Descanso

Prefeitura

DECRETO 1998/2018, REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 18, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO, USO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1829071

DECRETO Nº 1998/2018, de 10 de dezembro de 2018.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 18, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO, USO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere pela Lei Complementar nº 18/2014, de 08 de julho de 2014, que acresce o artigo 225-A, §§ 1° e 2°, Institui Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, a Lei Complementar 01/2005, de 28 de setembro de 2005 e o artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Descanso,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DA NFS-e

Art. 1º Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) o documento obrigatório emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município de Descanso - SC, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços das pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as isentas ou imunes, estabelecidas neste Município, em conformidade com o disposto no artigo 225-A, §§ 1° e 2°, acrescido pela Lei Complementar nº 18/2014, de 08 de julho de 2014 à Lei Complementar 01/2005, de 28 de setembro de 2005.

CAPÍTULO II
DA OBRIGATORIEDADE DA EMISSÃO DA NFS-e

Art. 2º Ficam obrigados a emitirem Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) todos os contribuintes prestadores de serviços devidamente inscritos, licenciados e ativos no Município, optantes ou não do Simples Nacional, independente de gozar de isenção, imunidade ou qualquer outro benefício fiscal.
§ 1º Às pessoas jurídicas não prestadoras de serviços ou não responsáveis pelo recolhimento do imposto, ficam facultadas à utilização do sistema da NFS-e para efeito de importação e exportação de dados. No entanto, ao optarem por sua emissão, ficarão sujeitos aos dispositivos deste decreto.
§ 2º Fica vedado ao Setor de Tributação e Fiscalização a emissão de autorizações de impressão de documentos fiscais.

CAPÍTULO III
DO ACESSO
Art. 3º O acesso à ferramenta de emissão e gerenciamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) se dará por login e senha de acesso, no padrão fornecido pela municipalidade através do endereço eletrônico http://www.descanso.sc.gov.br, a pedido do contribuinte, sendo de utilização exclusiva, em caráter definitivo e irretratável.
Art. 4º O prestador de serviço deverá efetuar o cadastramento para a utilização do sistema e emissão de NFS-e, na opção: solicitar acesso ao sistema.
§ 1º Concluído o pedido, o contribuinte deverá emitir o documento disponibilizado na solicitação de acesso, e protocolá-lo na Prefeitura deste Município junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização, ou assiná-lo com reconhecimento de firma, declarando o conhecimento das disposições do mecanismo de emissão de NFS-e, e, ainda, a ciência da legislação municipal pertinente, bem como a responsabilidade sobre o uso indevido de sua senha de acesso.
§ 2º Para os casos em que o signatário do formulário for procurador, torna-se obrigatória à apresentação de documento que demonstre a outorga de poderes, autorizando-o a representá-lo neste ato. Sendo o responsável técnico, o Termo de Responsabilidade Técnica.
Art. 5º Após a solicitação da senha de acesso, na forma anteriormente descrita, e a comprovação da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida será encaminhada, via correio eletrônico (e-mail) para o solicitante, a mensagem de desbloqueio ao sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).
Parágrafo único. No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha, terá sua solicitação de acesso e desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que, deverá contatar o Setor de Tributação e Fiscalização, que lhe indicará as impropriedades, devendo este saná-las, e promover novo cadastramento.
Art. 6º A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.
Art. 7º A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.
Parágrafo único. Será cadastrada apenas uma senha de acesso para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, estando em situação regular perante as Fazendas Públicas.

CAPÍTULO IV
DO ACESSO PELA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 8º O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS- e), que conterá dados fiscais de interesse da Administração Fazendária Municipal, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.
Art. 9º A senha de acesso prevista do artigo anterior será outorgada ao Diretor do Departamento de Fiscalização de Tributos ou a quem ele delegar por ato legal, a qual conterá as seguintes funções:
I - Habilitar e desabilitar usuários;
II - Criar ou modificar perfis de utilização do sistema;
III - Incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administração Fazendária no portal da NFS-e.

CAPÍTULO V
DA EMISSÃO DA NOTA

Art. 10. A NFS-e será gerada eletronicamente através do link denominado: "NFS-e", disponível no site da Prefeitura Municipal de Descanso, no endereço eletrônico http://www.descanso.sc.gov.br.
Art. 11. A NFS-e obedecerá ao modelo a ser instituído pela Secretaria Municipal da Fazenda e conterá, no mínimo:
I – número sequencial;
II – código de verificação de autenticidade;

III – data e hora da emissão;
IV – identificação do prestador de serviços, apresentando:
a) nome empresarial;
b) endereço;
c) endereço de correio eletrônico (e-mail);
d) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal;
f) telefone;
g) CEP.
V – identificação do tomador dos serviços contendo, no mínimo:
a) nome ou nome empresarial;
b) endereço;
c) endereço de correio eletrônico (e-mail);
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal, se houver;
f) telefone;
g) CEP.
VI - descrição do serviço e o código correspondente, conforme item da Lista de Serviços de que trata a Lei Complementar nº 01/2005, de 28 de setembro de 2005.
VII - o valor total da operação;
VIII - a base de cálculo do ISSQN e a dedução efetuada, quando permitida pela legislação municipal ou determinada por decisão judicial;
IX – alíquota e valor do ISSQN;
X – indicação das seguintes informações, se ocorridas:
a) isenção ou imunidade relativa ao ISSQN;
b) serviço não tributado pelo Município de Descanso/SC;
c) retenção de ISSQN na fonte;
d) número e data do documento emitido, nos casos de substituição;
e) número e data do Recibo Provisório de Serviços – RPS convertido.
§ 1º A numeração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS- e) será gerada pelo sistema emissor, em ordem crescente sequencial, de forma específica para cada estabelecimento prestador de serviços.
§ 2º O sistema da NFS-e permitirá o uso de elementos identificadores do contribuinte no corpo da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e).
Art. 12. O prestador de serviços obrigado ou optante deverá emitir NFS-e para todos os serviços prestados, sendo vedada a utilização de outro documento fiscal.
Art. 13. A NFS-e poderá conter mais de um código de serviço.
Parágrafo único. No caso de execução de dois ou mais serviços distintos, com alíquotas também distintas, não é permitido a emissão de uma única Nota Fiscal de Serviços contendo serviços com alíquotas distintas.
Art. 14. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas e terem sua autenticidade confirmada, e, ainda, por interesse poderão ser impressas.
Art. 15. Todos os documentos e arquivos eletrônicos devem ser conservados por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua emissão.

CAPÍTULO VI
DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DAS NFS-e

Art. 16. A NFS-e poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente até o décimo dia subsequente a data de sua emissão.
§ 1º Ocorrendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar, em campo próprio, o motivo do cancelamento e anulação do documento fiscal, momento em que o sistema gerador da NFS-e enviará mensagem eletrônica informando o cancelamento.
§ 2º Havendo o pagamento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, apresentando as razões que motivaram o pedido, bem como a prova da não validade da nota.
§ 3º O arquivo da NFS-e cancelada permanecerá na base de dados do sistema de NFS-e, com marca inserida, identificando sua invalidade.
Art. 17. Não se admite substituição da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço.

CAPÍTULO VII
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS

Art. 18. Os contribuintes poderão emitir Recibo Provisório de Serviços – RPS para operações de prestação de serviços, entendendo-se como RPS o documento impresso de cunho temporário, convertendo-se posteriormente em NFS-e:
I – na impossibilidade de conexão com o sistema de emissão da NFS-e disponibilizado pelo Município;
II – por opção do prestador, atendendo as necessidades de sua atividade;
III – prestação de serviços efetuados fora do estabelecimento prestador.
Art. 19. É obrigatória à conversão do RPS em NFS-e até o décimo (10º) dia após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.
Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia útil seguinte a emissão do RPS. Não sendo dia útil, postergar-se para o próximo, útil.
Art. 20. O RPS será identificado pela expressão "Recibo Provisório de Serviços – RPS", não podendo ser confundido como documento fiscal.
Art. 21. O RPS terá formato livre, confeccionado em sistema próprio do contribuinte, mas observará obrigatoriamente o seguinte:
I – será numerado em ordem crescente sequencial, iniciada pelo numeral 1, com a identificação da série RPS;
II – será emitido contendo apenas um código de serviço por documento;
III – conterá todas as informações necessárias à emissão da NFS-e e ainda:
a) a data de emissão;
b) a mensagem: "ESTE DOCUMENTO SERÁ CONVERTIDO EM NFS--E EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS SUBSEQUENTES AO DA SUA EMISSÃO."
§ 1º O prestador deverá solicitar a autorização para a confecção do RPS à Administração Tributária Municipal.
§ 2º O RPS deverá ser emitido em duas vias, sendo uma entregue ao tomador de serviço, mantendo-se os dados pelo prestador até a conversão em NFS-e, em outra via.
Art. 22. O RPS deve ser emitido com a data efetiva da prestação do serviço.
Art. 23. A conversão de RPS em NFS-e será efetuada diretamente no sistema ou transmissão em lotes, na forma definida pela Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º A correção de quaisquer inconsistências nas informações transmitidas deverá ser efetuada no prazo definido para a conversão do RPS em NFS-e.
§ 2º A falta de conversão do RPS em NFS-e configura não emissão de documento fiscal, sujeitando o obrigado às penalidades previstas na legislação.

CAPÍTULO VIII
DA DISPENSA
Art. 24. Estão dispensados da emissão da NFS-e, podendo optar por emiti-la, os contribuintes devidamente inscritos e licenciados no Município:
I – Os prestadores cujos serviços estejam previstos nas hipóteses de incidência descritas no subitem 21.01, da lista anexa à Lei Complementar nº 01/2005;
II – Os bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
III – As empresas, os templos religiosos, os partidos políticos e suas fundações, as instituições filantrópicas e demais relacionadas

no art. 150, VI da Constituição Federal de 1988, com reconhecida imunidade tributária pelo Município.
Parágrafo único. Optando pela emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) passam a estar obrigados às disposições deste decreto, abdicando neste ato do benefício da dispensa.

CAPÍTULO IX
DO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 25. O recolhimento do ISSQN referente às NFS-e deverá ser efetuado exclusivamente no documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema gerador do documento eletrônico.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput:
I – Ao ISSQN retido na fonte por meio de sistema próprio dos governos federal, estadual e municipal.
II – Às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativamente aos serviços prestados.

CAPÍTULO X
DA INSUFICIÊNCIA OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 26. A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do ISSQN incidente na operação, sujeita a cobrança administrativa ou judicial, pela falta ou insuficiência de seu recolhimento.

CAPÍTULO XI
DAS PENALIDADES

Art. 27. Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual a:
I – vinte por cento (20%) de multa sobre o valor do tributo devido, acrescidos de juros legais de um por cento (1%) ao mês e correção monetária pelo IGP-M, para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;
II - vinte por cento (20%) de multa sobre o valor do tributo devido, acrescidos de juros legais de um por cento (1%) ao mês e correção monetária pelo IGP-M, para cada emissão indevida de NFS-e e tributáveis como isentos, imunes ou não tributáveis;
III - vinte por cento (20%) de multa sobre o valor do tributo devido, acrescidos de juros legais de um por cento (1%) ao mês e correção monetária pelo IGP-M, para cada NFS-e, indevidamente cancelada ou substituída.
§ 1º Em caso de reincidência aos incisos I, II e III deste artigo, a multa será aplicada em dobro.
§ 2º As penalidades previstas neste artigo observarão a Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM) instituída pela Lei nº 095/1991, ou outro índice que venha a substituí-la.
Art. 28. Nas infrações relativas à emissão de Recibo Provisório de Serviços (RPS) aplicar-se-á multa de valor igual a vinte por cento (20%) sobre o valor do tributo devido, acrescidos de juros legais de um por cento (1%) ao mês e correção monetária pelo IGP-M, para cada Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido e não convertido em NFS-e no prazo legal, estipulado pelo art. 18 deste Decreto.
§ 1º No caso de conversão espontânea do RPS em NFS-e, após o prazo pré-estabelecido do art. 18, não sendo notificado pelo órgão de fiscalização, aplicar-se-á multa de dois por cento (2%), se realizada até o 30º (trigésimo dia) de atraso, calculado sobre o valor do RPS não convertido, acrescido ainda da correção monetária.
§ 2º Não sendo realizada a conversão no prazo legal estipulado pelo art. 18 deste decreto, ficará impedido o contribuinte de realizar a conversão do RPS em NFS-e sem o pagamento da multa prevista no caput deste artigo.
Art. 28-A Sendo constatado o não recolhimento das guias respectivas referente ao ISS, por dois meses seguidos ou não, outras taxas como protocolo, licença de alvará de funcionamento ou impostos vinculados ao CNPJ do contribuinte, e, reconhecido o atraso no adimplemento da obrigação, poderá o órgão fiscalizador, de ofício, desabilitar o usuário e impedir a emissão de novos documentos fiscais até a regularização das pendências.
Parágrafo único. A cessação da autorização para emissão de notas fiscais para os prestadores com pendências independe de notificação prévia, constatado o não recolhimento, proceder-se-á de ofício, podendo ser gerada notificação posterior.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. As NFS-e poderão ser consultadas em sistema próprio do Município de Descanso/SC, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da sua emissão.
Parágrafo único. Após o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.
Art. 30. Os contribuintes não obrigados pelo sistema de emissão de NFS-e e os tomadores de serviços estabelecidos no Município ficam sujeitos a informar suas operações ou prestações na forma da legislação.
Art. 31. No ato de homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a autoridade fiscal obrigada a inserir no Cadastro Municipal todas as informações que estiverem incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa.
Art. 32. Havendo regimes especiais de emissão de documentos fiscais, a opção de emissão de NFS-e os revoga.
Art. 33. Aplica-se à NFS-e e ao RPS as disposições da Legislação Tributária Municipal, no que for compatível.
Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 10 de dezembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.
Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018 - PMD

Publicação Nº 1828475

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares, drenagem, passeio e sinalização viária na Rua Santo Estanislau e Félix Jaroseski, cidade de Descanso/SC, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 28/12/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 12 de Dezembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO N° 04 – CONTRATO Nº 01/2015

Publicação Nº 1829153

TERMO ADITIVO N° 04 – CONTRATO Nº 01/2015

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO E A EMPRESA INVIOLÁVEL SÃO MIGUEL LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO, inscrita no CNPJ 83.517.946/0001-57, com sede na Rua José Bonifácio, 455, Município de Descanso – SC, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo seu Presidente, Senhor MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 026.573.559-94, portador da cédula de identidade RG n° 13/C-3401399, residente e domiciliado no município de Descanso/SC, e de outro lado à empresa INVIOLÁVEL SÃO MIGUEL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.570.837/0001-40, com sede à Rua Marcílio Dias, 1094, Município de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. VALTER JOSÉ VAZATTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de São Miguel do Oeste, SC, nascido em 02/12/1955, CPF 346.001.839-91, RG 711.924/SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Santo Molin, 2360, Centro, em São Miguel do Oeste, SC, 89900-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2015, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo da vigência contratual fica prorrogado pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2015, e termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados conforme previsão do contrato inicialmente firmado, tendo-se como referência o mês de fevereiro de 2019, quando fecha um ano da contratação, sendo que os valores do presente termo aditivo permanecem inalterados, sendo os mesmos descritos no Empenho Complementar assinado em 20/03/2018, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (12 meses)
a)	Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, no prédio que abriga a Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, contratação que engloba a locação de sistema eletrônico de vigilância e segurança, com central de alarme, sensores internos infravermelhos, bateria, sirene, cabos e demais itens necessários ao perfeito funcionamento da segurança da Câmara de Vereadores.	349,44	4.193,28
TOTAL		349,44	4.193,28

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: - 3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva/Monitorada.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Descanso/SC, 12 de dezembro de 2018.

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CONTRATANTE

VALTER JOSÉ VAZATTA
Inviolável São Miguel Ltda - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____
NEUSA MACHADO DA SILVA
CPF 033.972.639-30

2 - _____
NATÁLIA RHODEN BARP
CPF 086.458.839-96

Certifico que publiquei o presente Aditivo na data supra
Jussara Gabiatti
Assessora de Imprensa

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Daniel Stasiak – OAB/SC 36.088.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO - CONCORRENCIA Nº 10-2015 - PMDC

Publicação Nº 1829567

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 5º TA 016-2015 - Contrato Nº: 016/2015 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: JCV CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS DE AULAS. PADRÃO FNDE
THYAGO W. G. GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 11 de Dezembro de 2018

CONTRATO 123 - PREGAO PRESENCIAL Nº 119-2018 - PMDC

Publicação Nº 1829452

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 123-2018 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: MOZART MOREIRA DA SILVA ME
Valor ..... : 80.000,00 (oitenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/12/2018 Término: 10/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 119/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (37), 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (131)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SILVESTRE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 11 de Dezembro de 2018

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 119-2018 - PMDC

Publicação Nº 1829442

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/18
HOMOLOGAÇÃO: 11/12/18
CONTRATADO: MOZART MOREIRA DA SILVA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SILVESTRE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
DATA: 11/12/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**41.684.252,30**	**41.684.252,30**	**7.518.069,27**	**18,04**	**37.923.851,36**	**90,98**	**3.760.400,94**
RECEITAS CORRENTES	**41.336.252,30**	**41.336.252,30**	**6.332.751,84**	**15,32**	**34.271.738,02**	**82,91**	**7.064.514,28**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.102.252,30	6.102.252,30	626.920,61	10,27	3.724.076,52	61,03	2.378.175,78
IMPOSTOS	4.903.152,30	4.903.152,30	579.673,12	11,82	3.370.211,11	68,74	1.532.941,19
TAXAS	889.100,00	889.100,00	47.247,49	5,31	353.801,40	39,79	535.298,60
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	64,01	0,02	309.935,99
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	103.273,53	14,75	638.026,13	91,15	61.973,87
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	700.000,00	700.000,00	103.273,53	14,75	638.026,13	91,15	61.973,87
RECEITA PATRIMONIAL	82.600,00	82.600,00	24.312,55	29,43	140.293,16	169,85	-57.693,16
VALORES MOBILIÁRIOS	82.600,00	82.600,00	24.312,55	29,43	140.293,16	169,85	-57.693,16
RECEITA DE SERVIÇOS	3.070.000,00	3.070.000,00	520.100,88	16,94	2.513.162,22	81,86	556.837,78
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	60.000,00	60.000,00	48.185,44	80,31	350.996,88	584,99	-290.996,88
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	2.960.000,00	2.960.000,00	471.915,44	15,94	2.162.164,17	73,05	797.835,83
OUTROS SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1,17	0,00	49.998,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.104.900,00	31.104.900,00	5.033.273,56	16,18	27.148.174,33	87,28	3.956.725,67
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.403.900,00	15.403.900,00	1.926.735,08	12,51	12.512.693,22	81,23	2.891.206,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.632.500,00	9.632.500,00	1.935.630,05	20,09	9.011.556,49	93,55	620.943,51
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	19.980,18	0,00	90.977,30	0,00	-90.977,30
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	258.500,00	258.500,00	12.119,80	4,69	40.667,64	15,73	217.832,36
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.795.000,00	5.795.000,00	1.138.808,45	19,65	5.492.279,68	94,78	302.720,32
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	276.500,00	276.500,00	24.870,71	8,99	108.005,66	39,06	168.494,34
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	109.800,00	109.800,00	17.586,05	16,02	70.949,58	64,62	38.850,42
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	22.395,89	149,31	-7.395,89
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	151.700,00	151.700,00	7.284,66	4,80	14.660,19	9,66	137.039,81
RECEITAS DE CAPITAL	**348.000,00**	**348.000,00**	**1.185.317,43**	**340,61**	**3.652.113,34**	**1.049,46**	**-3.304.113,34**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	216.250,00	86,50	33.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	216.250,00	108,13	-16.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	54.000,00	54.000,00	1.185.317,43	2.195,03	3.435.863,34	6.362,71	-3.381.863,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	1.165.319,05	0,00	3.409.734,17	0,00	-3.409.734,17

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**41.684.252,30**	**41.684.252,30**	**7.518.069,27**	**18,04**	**37.923.851,36**	**90,98**	**3.760.400,94**
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	54.000,00	54.000,00	19.998,38	37,03	26.129,17	48,39	27.870,83
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**41.684.252,30**	**41.684.252,30**	**7.518.069,27**	**18,04**	**37.923.851,36**	**90,98**	**3.760.400,94**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**41.684.252,30**	**41.684.252,30**	**7.518.069,27**	**18,04**	**37.923.851,36**	**90,98**	**3.760.400,94**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	41.684.252,30	41.684.252,30	7.518.069,27	18,04	37.923.851,36	90,98	3.760.400,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.707.629,39	—	—	2.480.339,92	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.707.629,39	—	—	2.480.339,92	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**41.684.252,30**	**50.120.113,77**	**6.266.707,16**	**42.078.203,83**	**8.041.909,94**	**7.566.812,35**	**37.794.163,92**	**12.325.949,85**	**36.177.432,63**
DESPESAS CORRENTES	**38.917.752,30**	**44.674.159,17**	**6.046.490,05**	**38.649.156,68**	**6.025.002,49**	**6.713.226,01**	**35.607.176,99**	**9.066.982,18**	**34.201.685,99**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.671.450,00	23.051.584,41	3.754.106,12	20.803.502,27	2.248.082,14	3.758.220,58	20.801.129,05	2.250.455,36	20.405.173,37
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	110.000,00	110.000,00	19.652,64	105.318,27	4.681,73	19.969,99	104.622,18	5.377,82	104.622,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.136.302,30	21.512.574,76	2.272.731,29	17.740.336,14	3.772.238,62	2.935.035,44	14.701.425,76	6.811.149,00	13.691.890,44

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**41.684.252,30**	**50.120.113,77**	**6.266.707,16**	**42.078.203,83**	**8.041.909,94**	**7.566.812,35**	**37.794.163,92**	**12.325.949,85**	**36.177.432,63**
DESPESAS DE CAPITAL	**2.756.500,00**	**5.435.954,60**	**220.217,11**	**3.429.047,15**	**2.006.907,45**	**853.586,34**	**2.186.986,93**	**3.248.967,67**	**1.975.746,64**
INVESTIMENTOS	2.456.500,00	5.075.954,60	212.853,99	3.092.454,04	1.983.500,56	794.498,52	1.896.960,91	3.178.993,69	1.685.720,62
AMORTIZACAO DA DIVIDA	300.000,00	360.000,00	7.363,12	336.593,11	23.406,89	59.087,82	290.026,02	69.973,98	290.026,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**41.684.252,30**	**50.120.113,77**	**6.266.707,16**	**42.078.203,83**	**8.041.909,94**	**7.566.812,35**	**37.794.163,92**	**12.325.949,85**	**36.177.432,63**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**41.684.252,30**	**50.120.113,77**	**6.266.707,16**	**42.078.203,83**	**8.041.909,94**	**7.566.812,35**	**37.794.163,92**	**12.325.949,85**	**36.177.432,63**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	129.687,44	—	1.746.418,73
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	41.684.252,30	50.120.113,77	6.266.707,16	42.078.203,83	—	7.566.812,35	37.923.851,36	—	37.923.851,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DIONISIO CERQUEIRA , 11/12/2018

BIANCA MOREIRA BERTAMONI MARAN	CLEONIR L. WELTER	ALEXANDRE DE LARA SILVA
Prefeita Municipal em Exercicio	C. Interno - CRA/SC 11527	Contador CRC/PR 065628/0-4

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.684.252,30	50.120.113,77	6.266.707,16	42.078.203,83	100,00	8.041.909,94	7.566.812,35	37.794.163,92	100,00	12.3
Legislativa	1.565.000,00	1.565.000,00	90.124,00	1.034.009,06	2,46	530.990,94	105.762,28	994.081,36	2,63	5
Ação Legislativa	1.565.000,00	1.565.000,00	90.124,00	1.034.009,06	2,46	530.990,94	105.762,28	994.081,36	2,63	5
Administração	3.630.000,00	3.760.490,00	469.905,64	3.396.007,08	8,07	364.482,92	586.622,10	3.206.232,65	8,48	5
Ação Judiciária	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento	285.000,00	263.500,00	38.624,74	219.093,28	0,52	44.406,72	38.624,74	218.856,28	0,58	
Administração Geral	2.802.000,00	2.991.520,00	352.008,64	2.771.135,45	6,59	220.384,55	460.548,86	2.586.239,57	6,84	4
Administração Financeira	150.000,00	135.000,00	5.300,00	75.797,05	0,18	59.202,95	12.456,24	73.797,05	0,20	
Controle Interno	115.000,00	103.350,00	15.265,58	83.788,89	0,20	19.561,11	15.265,58	83.788,89	0,22	
Administração de Receitas	200.000,00	232.120,00	46.582,80	225.508,05	0,54	6.611,95	47.602,80	222.866,50	0,59	
Promoção Industrial	70.000,00	35.000,00	12.123,88	20.684,36	0,05	14.315,64	12.123,88	20.684,36	0,05	
Defesa Nacional	33.000,00	29.000,00	4.419,10	26.771,79	0,06	2.228,21	4.419,10	25.456,44	0,07	
Defesa Terrestre	33.000,00	29.000,00	4.419,10	26.771,79	0,06	2.228,21	4.419,10	25.456,44	0,07	
Segurança Pública	392.000,00	951.067,94	103.680,50	812.867,94	1,93	138.200,00	34.924,17	700.410,81	1,85	2
Policiamento	132.000,00	162.567,94	33.011,49	126.775,53	0,30	35.792,41	31.615,90	108.119,25	0,29	
Defesa Civil	260.000,00	788.500,00	70.669,01	686.092,41	1,63	102.407,59	3.308,27	592.291,56	1,57	1
Assistência Social	2.428.252,30	3.331.530,32	333.255,45	2.394.110,61	5,69	937.419,71	407.933,58	2.210.252,61	5,85	1.1
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.726.252,30	2.723.184,32	246.589,39	1.828.677,68	4,35	894.506,64	303.316,05	1.665.023,49	4,41	1.0
Assistência Comunitária	702.000,00	608.346,00	86.666,06	565.432,93	1,34	42.913,07	104.617,53	545.229,12	1,44	
Saúde	15.068.400,00	19.669.750,93	3.131.709,24	16.609.539,36	39,47	3.060.211,57	3.545.338,12	15.752.627,57	41,68	3.9
Atenção Básica	9.201.200,00	12.746.847,57	1.516.927,29	11.199.490,73	26,62	1.547.356,84	2.280.219,90	10.704.953,14	28,32	2.0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.782.200,00	6.897.903,36	1.614.781,95	5.410.048,63	12,86	1.487.854,73	1.265.118,22	5.047.674,43	13,36	1.8
Vigilância Epidemiológica	85.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	11.572.800,00	11.423.542,98	1.460.744,40	9.952.213,10	23,65	1.471.329,88	1.773.858,53	9.127.765,62	24,15	2.2
Administração Geral	670.000,00	717.000,00	122.050,09	708.800,21	1,68	8.199,79	127.767,16	688.697,01	1,82	
Ensino Fundamental	7.024.600,00	6.731.301,98	681.565,98	5.804.457,81	13,79	926.844,17	886.775,96	5.199.343,44	13,76	1.5
Ensino Médio	416.000,00	403.000,00	0,00	354.043,22	0,84	48.956,78	72.117,77	261.306,00	0,69	1
Educação Infantil	3.247.100,00	3.368.141,00	657.128,33	2.986.466,82	7,10	381.674,18	679.197,64	2.887.974,13	7,64	4
Educação de Jovens e Adultos	35.100,00	30.100,00	0,00	0,00	0,00	30.100,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	30.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,06	0,00	8.000,00	16.000,00	0,04	

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
25.949,85
70.918,64
70.918,64
54.257,35
0,00
44.643,72
05.280,43
61.202,95
19.561,11
9.253,50
14.315,64
3.543,56
3.543,56
50.657,13
54.448,69
96.208,44
21.277,71
58.160,83
63.116,88
17.123,36
41.894,43
50.228,93
25.000,00
95.777,36
28.302,99
31.958,54
41.694,00
80.166,87
30.100,00
8.000,00

ontinua 1/3

Conti

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.684.252,30	50.120.113,77	6.266.707,16	42.078.203,83	100,00	8.041.909,94	7.566.812,35	37.794.163,92	100,00	12.3
Educação	11.572.800,00	11.423.542,98	1.460.744,40	9.952.213,10	23,65	1.471.329,88	1.773.858,53	9.127.765,62	24,15	2.2
Transporte Rodoviário	150.000,00	150.000,00	0,00	74.445,04	0,18	75.554,96	0,00	74.445,04	0,20	
Cultura	180.000,00	56.000,00	0,00	31.535,18	0,07	24.464,82	0,00	31.535,18	0,08	
Difusão Cultural	180.000,00	56.000,00	0,00	31.535,18	0,07	24.464,82	0,00	31.535,18	0,08	
Direitos da Cidadania	12.000,00	8.520,00	-1,10	8.518,90	0,02	1,10	0,00	8.518,90	0,02	
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	8.520,00	-1,10	8.518,90	0,02	1,10	0,00	8.518,90	0,02	
Urbanismo	2.393.800,00	3.918.496,51	146.203,72	3.127.074,52	7,43	791.421,99	338.275,93	2.067.954,61	5,47	1.8
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	501.408,50	0,00	0,00	0,00	501.408,50	0,00	0,00	0,00	5
Serviços Urbanos	1.568.800,00	2.382.308,00	126.132,36	2.297.574,36	5,46	84.733,64	275.050,08	1.413.038,11	3,74	9
Energia Elétrica	725.000,00	1.034.780,01	20.071,36	829.500,16	1,97	205.279,85	63.225,85	654.916,50	1,73	3
Habitação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	5.369,00	0,01	14.631,00	0,00	5.369,00	0,01	
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	5.369,00	0,01	14.631,00	0,00	5.369,00	0,01	
Agricultura	980.000,00	1.494.633,59	69.906,01	1.170.062,45	2,78	324.571,14	182.760,29	735.866,53	1,95	7
Abastecimento	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	880.000,00	1.137.562,62	69.906,01	918.562,17	2,18	219.000,45	106.893,93	641.031,76	1,70	4
Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	357.070,97	0,00	251.500,28	0,60	105.570,69	75.866,36	94.834,77	0,25	2
Indústria	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.675.000,00	2.235.131,50	230.097,49	2.049.969,02	4,87	185.162,48	301.005,58	1.531.900,93	4,05	7
Transporte Rodoviário	1.675.000,00	2.235.131,50	230.097,49	2.049.969,02	4,87	185.162,48	301.005,58	1.531.900,93	4,05	7
Desporto e Lazer	380.000,00	222.950,00	28.296,75	211.652,51	0,50	11.297,49	43.627,83	203.242,69	0,54	
Desporto Comunitário	380.000,00	222.950,00	28.296,75	211.652,51	0,50	11.297,49	43.627,83	203.242,69	0,54	
Encargos Especiais	1.214.000,00	1.424.000,00	198.365,96	1.248.503,31	2,97	175.496,69	242.284,84	1.192.949,02	3,16	2
Serviço da Dívida Interna	914.000,00	974.000,00	114.780,18	864.917,53	2,06	109.082,47	166.822,23	817.654,35	2,16	1
Outros Encargos Especiais	300.000,00	450.000,00	83.585,78	383.585,78	0,91	66.414,22	75.462,61	375.294,67	0,99	

C

nuação 2/3

DO (a-d)
25.949,85
95.777,36
75.554,96
24.464,82
24.464,82
1,10
1,10
50.541,90
01.408,50
69.269,89
79.863,51
0,00
0,00
14.631,00
14.631,00
58.767,06
0,00
96.530,86
62.236,20
0,00
0,00
0,00
0,00
03.230,57
03.230,57
19.707,31
19.707,31
31.050,98
56.345,65
74.705,33

ontinua 2/3

Conti

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.684.252,30	50.120.113,77	6.266.707,16	42.078.203,83	100,00	8.041.909,94	7.566.812,35	37.794.163,92	100,00	12.3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	41.684.252,30	50.120.113,77	6.266.707,16	42.078.203,83	100,00	8.041.909,94	7.566.812,35	37.794.163,92	100,00	12.3

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 11/12/2018

BIANCA MOREIRA BERTAMONI MARAN
Prefeita Municipal em Exercicio

CLEONIR L. WELTER
C. Interno - CRA/SC 11527

ALEXANDRE DE LARA SILVA
Contador CRC/PR 065628/0-4

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

nuação 3/3

DO (a-d)
25.949,85
10.000,00
25.949,85

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.504.199,24**	**5.330.868,92**	**3.290.622,44**	**3.791.598,99**	**3.447.467,00**	**3.951.284,80**	**3.804.157,04**	**4.030.966,31**	**4.934.633,60**	**3.660.314,72**	**3.480.872,02**	**3.505.672,58**	**46.732.657,66**	**45.452.252,30**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	324.370,22	353.344,12	307.667,73	289.221,67	313.310,42	387.226,87	349.984,74	414.665,03	685.642,66	349.436,79	320.920,60	306.000,01	4.401.790,86	6.102.252,30
I.P.T.U.	40.818,01	39.144,34	18.765,46	29.254,17	17.184,53	20.277,89	13.957,25	75.196,61	411.122,14	73.849,40	55.465,36	52.052,73	847.087,89	1.714.652,30
I.S.S.	134.621,02	116.981,94	138.984,02	105.741,83	121.822,26	108.717,87	186.570,43	145.428,33	143.235,47	121.762,22	129.530,81	130.911,18	1.584.307,38	1.819.500,00
I.T.B.I.	49.336,00	49.662,12	44.931,23	50.999,34	39.854,98	82.492,00	51.500,00	98.368,00	29.255,67	61.610,00	39.967,27	27.920,00	625.896,61	500.000,00
I.R.R.F	75.786,60	123.899,79	88.544,62	66.448,93	78.524,36	75.532,79	72.908,73	72.976,14	76.165,10	68.556,22	70.973,67	72.852,10	943.169,05	638.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.808,59	23.655,93	16.442,40	36.777,40	55.924,29	100.206,32	25.048,33	22.695,95	25.864,28	23.658,95	24.983,49	22.264,00	401.329,93	1.430.100,00
Contribuições	63.551,13	62.839,54	64.483,49	66.304,73	62.983,51	66.301,53	66.103,27	65.567,33	65.752,12	77.256,62	72.760,77	30.512,76	764.416,80	700.000,00
Receita Patrimonial	21.363,13	19.723,67	17.333,10	13.517,46	14.681,11	12.970,57	12.485,95	15.298,95	14.633,10	15.060,37	10.993,47	13.319,08	181.379,96	82.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.363,13	19.723,67	17.332,77	13.517,19	14.680,82	12.970,30	12.392,23	15.020,61	14.388,49	14.800,43	10.712,65	11.672,22	178.574,51	82.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,33	0,27	0,29	0,27	93,72	278,34	244,61	259,94	280,82	1.646,86	2.805,45	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	214.538,73	482.668,54	7.606,33	253.729,94	274.150,89	296.030,20	192.244,75	280.167,80	421.810,00	267.321,43	224.535,15	295.565,73	3.210.369,49	3.070.000,00
Transferências Correntes	2.833.208,45	4.376.432,76	2.882.298,06	3.160.554,29	2.775.009,00	3.183.896,00	3.154.885,23	3.250.729,20	3.739.173,57	2.940.414,10	2.838.629,97	2.848.436,35	37.983.666,98	35.220.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	806.321,76	1.551.408,41	983.112,29	1.285.235,23	865.465,77	907.412,66	1.113.615,80	1.042.848,22	1.201.316,37	893.531,87	673.902,41	765.548,77	12.089.719,56	12.695.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	733.098,40	784.038,80	801.017,85	712.105,52	702.771,34	743.480,48	683.270,75	642.739,18	742.759,01	729.103,59	753.945,05	760.702,53	8.789.032,50	7.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	78.842,27	57.681,48	125.103,37	113.114,11	128.914,51	144.194,59	162.311,16	152.032,60	182.589,96	174.277,70	136.957,74	127.430,96	1.583.450,45	1.350.000,00
Cota-Parte do ITR.	243,30	115,78	203,20	20,14	0,00	0,00	14,90	388,06	517,79	383,35	6.526,12	23.054,95	31.467,59	36.000,00
Outras Transferências Correntes	684.219,31	1.395.852,79	382.203,20	476.010,09	537.968,14	823.796,45	641.901,08	887.286,94	1.064.727,23	566.252,92	689.765,16	584.219,32	8.734.202,63	7.994.900,00
Transferências da LC 61/1989	10.639,18	14.678,98	12.243,61	12.490,32	10.426,76	11.131,91	11.345,24	12.458,60	10.484,31	11.338,98	9.911,29	11.507,33	138.656,51	120.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.504,98	2.504,98	2.391,00	2.391,00	2.393,12	2.393,12	2.393,12	2.393,12	2.393,12	10.823,47	2.393,12	2.393,12	37.367,27	30.000,00
Transferências do FUNDEB	517.339,25	570.151,54	576.023,54	559.187,88	527.069,36	551.486,79	540.033,18	510.582,48	534.385,78	554.702,22	565.229,08	573.579,37	6.579.770,47	5.795.000,00
Outras Receitas Correntes	47.167,58	35.860,29	11.233,73	8.270,90	7.332,07	4.859,63	28.453,10	4.538,00	7.622,15	10.825,41	13.032,06	11.838,65	191.033,57	276.500,00
DEDUÇÕES (II)	**326.329,77**	**387.492,70**	**384.814,01**	**425.071,07**	**341.994,09**	**361.722,36**	**394.589,99**	**370.571,73**	**329.403,84**	**363.891,59**	**315.665,46**	**338.127,30**	**4.339.673,91**	**4.116.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	326.329,77	387.492,70	384.814,01	425.071,07	341.994,09	361.722,36	394.589,99	370.571,73	329.403,84	363.891,59	315.665,46	338.127,30	4.339.673,91	4.116.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.177.869,47**	**4.943.376,22**	**2.905.808,43**	**3.366.527,92**	**3.105.472,91**	**3.589.562,44**	**3.409.567,05**	**3.660.394,58**	**4.605.229,76**	**3.296.423,13**	**3.165.206,56**	**3.167.545,28**	**42.392.983,75**	**41.336.252,30**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 11/12/2018

BIANCA MOREIRA BERTAMONI MARAN	CLEONIR L. WELTER	ALEXANDRE DE LARA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício	C. Interno - CRA/SC 11527	Contador CRC/PR 065628/0-4

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 11/12/2018

BIANCA MOREIRA BERTAMONI M	CLEONIR L. WELTER	ALEXANDRE DE LARA SILVA
Prefeita Municipal em Exercicio	C. Interno - CRA/SC 11527	Contador CRC/PR 065628/0-4

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.466.521,08	6.234.654,47	6.175.566,65
DEDUÇÕES (II)	5.156.513,59	4.397.474,34	3.163.988,46
Disponibilidade de Caixa	5.136.136,87	4.374.725,47	3.141.239,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.982.536,79	6.909.177,52	6.610.225,40
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.846.399,92	2.534.452,05	3.468.985,80
Demais Haveres Financeiros	20.376,72	22.748,87	22.748,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.310.007,49	1.837.180,13	3.011.578,19
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**1.310.007,49**	**1.837.180,13**	**3.011.578,19**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**1.174.398,06**	**1.701.570,70**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 11/12/2018

BIANCA MOREIRA BERTAMONI MARAN	CLEONIR L. WELTER	ALEXANDRE DE LARA SILVA
Prefeita Municipal em Exercicio	C. Interno - CRA/SC 11527	Contador CRC/PR 065628/0-4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.336.252,30	34.271.738,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.102.252,30	3.724.076,52
I.P.T.U.	1.714.652,30	767.125,54
I.S.S.	1.819.500,00	1.332.704,42
I.T.B.I.	500.000,00	526.898,49
I.R.R.F.	638.000,00	743.482,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.430.100,00	353.865,41
Contribuições	700.000,00	638.026,13
Receita Patrimonial	82.600,00	140.293,16
Aplicações Financeiras(II)	82.600,00	137.487,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.805,45
Transferências Correntes	31.104.900,00	27.148.174,33
Cota-Parte do FPM	10.295.000,00	7.884.199,82
Cota-Parte do ICMS	5.760.000,00	5.817.517,20
Cota-Parte do IPVA	1.080.000,00	1.157.517,65
Cota-Parte do ITR	36.000,00	24.886,87
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	25.885,89
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	91.756,69
Transferências do FUNDEB	5.795.000,00	5.492.279,68
Outras Transferências Correntes	7.994.900,00	6.654.130,53
Demais Receitas Correntes	3.346.500,00	2.621.167,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	649,26
Receitas Correntes Restantes	3.346.500,00	2.620.518,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	41.253.652,30	34.133.601,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	348.000,00	3.652.113,34
Operação de Crédito(VI)	24.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	20.000,00	0,00
Alienação de Bens	250.000,00	216.250,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	250.000,00	216.250,00
Transferências de Capital	54.000,00	3.435.863,34
Convênios	28.000,00	1.962.753,27
Outras Transferências de Capital	26.000,00	1.473.110,07
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	304.000,00	3.652.113,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**41.557.652,30**	**37.785.714,39**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.674.159,17	38.649.156,68	35.607.176,99	34.201.685,99	2.170.724,22	386.377,77	361.369,93
Pessoal e Encargos Sociais	23.051.584,41	20.803.502,27	20.801.129,05	20.405.173,37	1.040.896,84	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.000,00	105.318,27	104.622,18	104.622,18	0,00	191,48	191,48
Outras Despesas Correntes	21.512.574,76	17.740.336,14	14.701.425,76	13.691.890,44	1.129.827,38	386.186,29	361.178,45
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.512.574,76	17.740.336,14	14.701.425,76	13.691.890,44	1.129.827,38	386.186,29	361.178,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	44.564.159,17	38.543.838,41	35.502.554,81	34.097.063,81	2.170.724,22	386.186,29	361.178,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.435.954,60	3.429.047,15	2.186.986,93	1.975.746,64	1.077.582,35	1.808.067,37	560.127,52
Investimentos	5.075.954,60	3.092.454,04	1.896.960,91	1.685.720,62	1.077.582,35	1.807.138,96	559.199,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	360.000,00	336.593,11	290.026,02	290.026,02	0,00	928,41	928,41

Continua 2/4

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.075.954,60	3.092.454,04	1.896.960,91	1.685.720,62	1.077.582,35	1.807.138,96	559.199,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**49.650.113,77**	**41.636.292,45**	**37.399.515,72**	**35.782.784,43**	**3.248.306,57**	**2.193.325,25**	**920.377,56**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-2.165.754,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	137.487,71
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	104.813,66
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-2.133.080,12**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.466.521,08	6.175.566,65
DEDUÇÕES (XXIX)	5.165.272,88	3.170.375,61
Disponibilidade de Caixa	5.136.136,87	3.141.239,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.982.536,79	6.610.225,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.846.399,92	3.468.985,80

Continua 3/4

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
Demais Haveres Financeiros	29.136,01	29.136,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.301.248,20	3.005.191,04
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-1.703.942,84**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	377.414,12
	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**-2.081.356,96**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**-2.114.031,01**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.707.629,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.707.629,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	963.047,17	2.883.352,75	3.248.306,57	10.084,43	588.008,92	6.771.981,92	460.523,01	2.185.743,04	921.497,45	99.879,74	6.211.127,74	6.799.136,66
EXECUTIVO	963.047,17	2.883.352,75	3.248.306,57	10.084,43	588.008,92	6.771.981,92	460.523,01	2.185.743,04	921.497,45	99.879,74	6.211.127,74	6.799.136,66
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	885.594,49	2.015.530,66	2.494.739,90	5.530,41	400.854,84	6.744.082,84	362.661,57	2.097.271,47	834.762,04	99.879,74	6.172.102,63	6.572.957,47
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.082,56	51.341,90	47.875,29	0,00	4.549,17	26.130,64	29.654,38	21.217,63	21.198,38	32.977,23	1.609,41	6.158,58
FUNDO MUNICIPAL DA ASSESSORIA JURIDICA DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624,00	0,00	0,00	0,00	624,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.853,85	89.838,30	73.197,16	3.125,00	40.369,99	7.427,18	15.427,10	1.500,00	1.500,00	21.354,28	0,00	40.369,99
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCI	0,00	11.779,28	11.033,28	0,00	746,00	0,00	31.640,00	31.340,00	31.340,00	0,00	300,00	1.046,00
HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ CARLOS BARREIR	46.846,15	126.794,43	91.590,21	4,77	82.045,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.045,60
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	53.025,47	52.342,76	0,00	682,71	114,05	3.639,48	1.402,69	1.402,69	2.350,84	0,00	682,71
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	27.944,26	126.184,66	112.425,68	0,00	41.703,24	279.284,83	12.174,09	11.407,88	11.323,98	356,88	279.778,06	321.481,30
SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO	591.478,08	383.017,59	971.504,85	0,00	2.990,82	2.405.826,86	149.476,58	1.511.744,96	435.172,61	7.378,51	2.112.752,32	2.115.743,14
SECRETARIA MUN AGRIC., DESENV.RURAL E MEI(	119.055,16	447.302,02	440.490,99	0,00	125.866,19	804.225,25	5.422,54	220.811,18	56.507,68	1.171,02	751.969,09	877.835,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F	7.101,99	213.572,44	214.679,92	108,54	5.885,97	9.358,65	61.697,35	49.868,60	29.415,20	19.734,42	21.906,38	27.792,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	435,01	0,00	0,00	0,00	435,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,76	0,00	0,00	0,00	73,76	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR	64.797,43	504.503,18	471.473,37	2.292,10	95.535,14	3.210.681,23	53.530,05	247.978,53	246.901,50	13.522,41	3.003.787,37	3.099.322,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336,39	0,00	0,00	0,00	336,39	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GI	0,00	8.171,39	8.126,39	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQU	77.452,68	867.822,09	753.566,67	4.554,02	187.154,08	27.899,08	97.861,44	88.471,57	86.735,41	0,00	39.025,11	226.179,19
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	1.042,57	0,00	0,00	0,00	1.042,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.042,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	76.410,11	867.822,09	753.566,67	4.554,02	186.111,51	27.899,08	97.861,44	88.471,57	86.735,41	0,00	39.025,11	225.136,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**963.047,17**	**2.883.352,75**	**3.248.306,57**	**10.084,43**	**588.008,92**	**6.771.981,92**	**460.523,01**	**2.185.743,04**	**921.497,45**	**99.879,74**	**6.211.127,74**	**6.799.136,66**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 11/12/2018

BIANCA MOREIRA BERTAMONI MARAN	CLEONIR L. WELTER	ALEXANDRE DE LARA SILVA
Prefeita Municipal em Exercicio	C. Interno - CRA/SC 11527	Contador CRC/PR 065628/0-4

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**24.000,00**	**0,00**	**24.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.435.954,60	3.429.047,15	2.186.986,93	0,00	2.006.907,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.435.954,60**	**3.429.047,15**	**2.186.986,93**	**0,00**	**2.006.907,45**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-5.411.954,60**	**-3.429.047,15**	**-**	**-**	**-1.982.907,45**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 11/12/2018

BIANCA MOREIRA BERTAMONI MARAN
Prefeita Municipal em Exercicio

CLEONIR L. WELTER
C. Interno - CRA/SC 11527

ALEXANDRE DE LARA SILVA
Contador CRC/PR 065628/0-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	250.000,00	216.250,00	33.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	216.250,00	-16.250,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	216.250,00	216.250,00

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 11/12/2018

BIANCA MOREIRA BERTAMONI MARAN	CLEONIR L. WELTER	ALEXANDRE DE LARA SILVA
Prefeita Municipal em Exercicio	C. Interno - CRA/SC 11527	Contador CRC/PR 065628/0-4

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 11/12/2018

BIANCA MOREIRA BERTAMONI MARAN
Prefeita Municipal em Exercicio

CLEONIR L. WELTER
C. Interno - CRA/SC 11527

ALEXANDRE DE LARA SILVA
Contador CRC/PR 065628/0-4

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.684.252,30
Previsão Atualizada	41.684.252,30
Receitas Realizadas	37.923.851,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.480.339,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.684.252,30
Créditos Adicionais	8.435.861,47
Dotação Atualizada	50.120.113,77
Despesas Empenhadas	42.078.203,83
Despesas Liquidadas	37.794.163,92
Despesas pagas	36.177.432,63
Superavit Orçamentário	129.687,44

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	42.078.203,83
Despesas Liquidadas	37.794.163,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.392.983,75

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-2.133.080,12	0,00
Resultado Primário	0,00	-2.165.754,17	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.232.504,93	99.879,74	921.497,45	6.211.127,74
EXECUTIVO	7.232.504,93	99.879,74	921.497,45	6.211.127,74
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.846.399,92	10.084,43	3.248.306,57	588.008,92
EXECUTIVO	3.846.399,92	10.084,43	3.248.306,57	588.008,92
TOTAL:	**11.078.904,85**	**109.964,17**	**4.169.804,02**	**6.799.136,66**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.958.182,62	25%	22,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.943.997,29	60%	90,02

Continua 1/2

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	24.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.186.986,93	3.248.967,67

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	216.250,00	33.750,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.976.112,44	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DIONISIO CERQUEIRA , 11/12/2018

BIANCA MOREIRA BERTAMONI MARAN	CLEONIR L. WELTER	ALEXANDRE DE LARA SILVA
Prefeita Municipal em Exercicio	C. Interno - CRA/SC 11527	Contador CRC/PR 065628/0-4

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Publicação Nº 1830774

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018
MULTIENTIDADES

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 8:00 horas do dia 21 de dezembro de 2018, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório, objetivando a "aquisição de combustível para o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários da frota do Município de Dona Emma e da frota do Fundo Municipal de Saúde deste Município, no decorrer do exercício de 2019". O edital completo encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 7 às 13 horas, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 11 de dezembro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 034/2011

Publicação Nº 1830728

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2011

- Considerando o resultado do Processo Licitatório nº 42/2010, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e demais legislações pertinentes, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 034/2011;

- Considerando que o Contrato foi firmado em 09 de maio de 2011 e foi prorrogado pelos Termos Aditivos primeiro, segundo, terceiro e quarto, sétimo, nono e décimo para vigorar até 31/12/2018;

- Considerando a necessidade de refazimento dos serviços contratado por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, cuja existência já foi expressamente admitida pela CONTRATADA em um Termo de reconhecimento de inexecução parcial dos projetos básico e executivo do contrato administrativo nº 01/2015 e nº 34/2011, que motivou a interrupção do fluxo normal do cronograma físico da obra.

- Considerando a proximidade de término da vigência deste contrato e a necessidade de um novo aditivo no prazo para possibilitar a finalização deste contrato, bem como para apresentação e apreciação da competente prestação de contas;

- Considerando-se a previsão legal na Lei 8.666/93 para a prorrogação de prazo, bem como presente a conveniência administrativa desta alteração para possibilitar a continuidade das obras e a conclusão e funcionalidade da Estação de Tratamento de Esgoto ao final do contrato, atendendo-se ao interesse público primário.

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representada pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.898.011/0001-54, com endereço à Rua Canoinhas, nº 260, Bairro 7 de Setembro, cidade de Gaspar - CEP: 89.110-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O prazo de execução e vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 034/2011, firmado em 09/05/2011, já alterado pelo primeiro, segundo, terceiro, quarto, sétimo, nono e décimo termo aditivo, fica novamente alterado por este Termo, estendendo-se a vigência do Contrato até 30/06/2019, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 034/2011, com as modificações introduzidas pelo presente termo e pela primeira, segunda, terceira, quarta, quinta, sexta, sétima, oitava, nona e décima alteração contratual firmadas anteriormente, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, 10 de dezembro de 2018.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

VALMIR DE SOUZA
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

Testemunhas:

_____
ELIZEU RODRIGUES TAVARES

_____
JOSÉ MARCOS CLAUDINO DOS SANTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - 084/2017

Publicação Nº 1830750

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 084/2017.

Considerando-se a contratação mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 084/2017;

Considerando-se que o contrato foi firmado em 06/12/2017, expirando o prazo em 31/12/2018;

Considerando-se que houveram atrasos no repasse de dados dos órgãos responsáveis pela manutenção das atividades relacionadas ao saneamento básico em nosso Município, não havendo tempo hábil para a entrega do objeto do referido contrato neste exercício por se tratarem de informações vitais a revisão do Plano de Saneamento;

Considerando-se que este atraso configura Fato da Administração, impedindo o cumprimento da execução contratual por razões alheias à vontade da Contratada;

Considerando-se a previsão contratual e legal para aditivos, nos limites e condições ora apresentados;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a H2SA ENGENHARIA LTDA. pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº

25.248.297/0001-30 com sede à Rua Dr. Getúlio Vargas, n° 2678, Bloco 3, Sala 3E – Bairro Bela Vista de Ibirama-SC, CEP 89.140-000, neste ato representada por seu representante legal, Ana Carla da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 062.994.809-71, no uso de suas atribuições legais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 084/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O Contrato Administrativo nº 084/2017, firmado em 06/12/2017, fica renovado, por este Termo, para igual objeto no exercício de 2019.

1.2 - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 084/2017, firmado em 06/12/2017, e com vigência até 31/12/2018, fica alterado por este Termo, aditando-se em 06 (seis) meses o prazo, passando a vigência para 30/06/2019, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 084/2017, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 10 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA

CONTRATADA
ANA CARLA DA SILVA
H2SA ENGENHARIA LTDA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

TESTEMUNHAS:

TARCÍSIO LENZI JOSÉ

MARCOS CLAUDINO DOS SANTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO 30/2018

Publicação Nº 1829942

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 030/2018.

Considerando-se o resultado do Pregão Presencial nº 16/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 30/2018;

Considerando-se que a quantidade de alguns itens listados na chamada pública não são o suficiente para manter a demanda da secretaria de Educação, a disponibilidade de produto no agricultor vencedor, o preço mantido igual ao proposto no certame, o saldo de dotação orçamentária, será acrescido a quantidade de 01 item, conforme art. 65,§1°, da Lei nº 8.666/93;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro PATRÍCIA GIACOMOZZI GURSKE, residente no RIO LIMA, (BORBOLETA) DOUTOR PEDRINHO-SC – CEP: 89.126-000, portador da Carteira de Identidade nº 4.314.599 e CPF nº 080.377.039-16, que também subscreve, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 030/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:
1.1 – A quantidade de que trata o item 03 do contrato – BATATA DOCE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO, será aditivada em mais 45,0 kg, sendo o mesmo valor unitário de R$ 3,00, (três reais) totalizando R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:
2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 030/2018, ficam mantidas e ratificadas.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 01 de novembro de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	PATRÍCIA GIACOMOZZI
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	GURSKE CONTRATADA

Testemunhas:

JANAÍNA LENZI DE CASTILHO ARNALDO VICENTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N. 005/2018

Publicação Nº 1830386

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 005/2018.

Considerando-se o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 061/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 005/2018;

Considerando-se a necessidade de manutenção dos serviços, a disponibilidade do profissional CONTRATADO e a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2019 e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme Cláusula Quinta e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, n° 02, centro, Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por sua prefeita municipal, Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.255.187/0001-08, situado à Rua GEGENRAL OSÓRIO, n° 311, Sala 604, Centro - cidade de Timbó-sc neste ato representado pelo Sr. Richard Marques de Córdova, portador do CPF sob nº 896.355.239-04, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O Contrato Administrativo nº 005/2018, firmado em 24/01/2018, fica renovado, por este Termo, para igual objeto no

exercício de 2019.

1.2 - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 005/2018, firmado em 24/01/2018, fica alterado por este Termo, aditando-se em 01 (um) ano o prazo de execução e estendendo-se a vigência do Contrato até 23/01/2020, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 005/2018, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 06 de dezembro de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	RICHARD MARQUES DE CÓRDOVA
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

Testemunhas:

TARCISIO LENZI ARNALDO VICENTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N. 014/2018

Publicação Nº 1830393

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 014/2018.

Considerando-se o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 002/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 014/2018;

Considerando-se a necessidade de manutenção dos serviços da Secretaria de Desporto e Cultura, a disponibilidade do profissional CONTRATADO e a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2019 e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme Cláusula Quarta e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa MULTI ESPORTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.418.419/0001-51, situado à Rua Doutor Blumenau, 4216 – Bairro Encano cidade de Indaial-SC neste ato representado pelo Sr. Eozemar de Souza, CPF sob nº 057.851.429-02 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O Contrato Administrativo nº 014/2018, firmado em 14/02/2018, fica renovado, por este Termo, para igual objeto no exercício de 2019.

1.2 - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 014/2018, firmado em 14/02/2018, fica alterado por este Termo, aditando-se em 01 (um) ano o prazo de execução e estendendo-se a vigência do Contrato até 31/12/2019, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 014/2018, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 06 de dezembro de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	EOZEMAR DE SOUZA MULTI ESPORTES LTDA-ME
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

Testemunhas:

TARCISIO LENZI GELEADE GADIEL WOLLERT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N. 068/2018

Publicação Nº 1830359

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 068/2018.

Considerando-se o resultado do Processo Licitatório nº 43/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 068/2018;

Considerando-se que o contrato foi firmado em 08/11/2018, e ainda não houve liberação de recursos por parte do Ministério da Integração Nacional, não havendo tempo hábil para a entrega do objeto do referido contrato neste exercício;

Considerando-se que este atraso configura Fato da Administração, impedindo o cumprimento da execução contratual por razões alheias à vontade da Contratada;

Considerando-se a previsão contratual e legal para aditivos, nos limites e condições ora apresentados;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a Empresa BLU STAR – COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.636.887/0001-73, situado à Rodovia BR 470, Km 68, n° 1575, Bairro Encano do Norte, cidade de Indaial - SC, CEP: 89.130-000, neste ato representado pelo Sr. CLEIBI SCHORNER, CPF sob nº 743.456.309-59 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 068/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O Contrato Administrativo nº 068/2018, firmado em 08/11/2018, fica renovado, por este Termo, para igual objeto no exercício de 2019.

1.2 - O prazo de execução e vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 068/2018, firmado em 08/11/2018, fica alterado por este Termo, aditando-se em 06 (seis) meses o prazo, passando a ter vigência até 30/06/2019, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 068/2018, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 10 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA

CONTRATADA
BLU STAR – COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CLEIBI SCHORNER, CPF: 743.456.309-59

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 52.912

Testemunhas:

ELIZEU RODRIGUES TAVARES TARCISIO LENZI

QUARTO TERMO ADITIVO 001/2015

Publicação Nº 1830736

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015

- Considerando a importância dos investimentos desta segunda etapa para implantação e melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município;

- Considerando o resultado do Processo Licitatório nº 45/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, à proposta vencedora e às cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2015;

- Considerando que o Contrato foi firmado em 27 de janeiro de 2015 e foi prorrogado pelos Termos Aditivos primeiro, segundo e terceiro para vigorar até 31/12/2018;

- Considerando a necessidade de refazimento parcial dos serviços contratado por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, cuja existência já foi expressamente admitida pela CONTRATADA em "Termo de reconhecimento de inexecução parcial dos projetos básico e executivo do contrato administrativo nº 01/2015 e nº 34/2011", que motivou a interrupção do fluxo normal do cronograma físico da obra.

- Considerando a proximidade de término da vigência deste contrato e a necessidade de um novo aditivo no prazo para possibilitar a finalização deste contrato, bem como para apresentação e apreciação da competente prestação de contas;

- Considerando a previsão legal na Lei 8.666/93 para a prorrogação de prazo, bem como presente a conveniência administrativa desta alteração para possibilitar a continuidade das obras e a conclusão e funcionalidade do Sistema de Esgotamento Sanitário ao final do contrato, atendendo-se ao interesse público primário.

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representada pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.898.011/0001-54, com endereço à Rua Canoinhas, nº 260, Bairro 7 de Setembro, cidade de Gaspar - CEP: 89.110-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 001/2015, firmado em 27/01/2015, já alterado pelo primeiro, segundo e terceiro termos aditivos, fica alterado por este Termo pelo prazo de um ano, estendendo-se a vigência do Contrato até 31/12/2019, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2015, com as modificações introduzidas pelo presente termo e pela primeira, segunda e terceira alteração contratual firmadas anteriormente, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, 10 de dezembro de 2018.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

VALMIR DE SOUZA
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

Testemunhas:

ELIZEU RODRIGUES TAVARES

JOSÉ MARCOS CLAUDINO DOS SANTOS

QUARTO TERMO ADITIVO N. 036/2017

Publicação Nº 1830353

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 036/2017

Considerando-se:
- O resultado do Processo Licitatório nº 16/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, à proposta vencedora e às cláusulas do Contrato Administrativo nº 36/2017;
- A necessidade de acréscimo das melhorias e/ou itens não previstos no quantitativo do Projeto Básico licitado;
- A necessidade de supressão de alguns itens previstos no quantitativo do Projeto Básico licitado;
-O Parecer Técnico favorável ao aditamento contratual emitido pela Engenharia da municipalidade;
- A previsão legal e contratual para aditivos, nos limites e condições ora apresentados;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.091.212/0001-97, com endereço à Rua Zilia Quadri Merhy, nº 295, Bairro Cascatinha, cidade de Curitiba CEP: 82.025-230, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - Fica acrescentados ao objeto de que trata a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 036/2017, firmado em 05/05/2017, os seguintes itens e quantitativos:

ITENS A ACRESCENTAR:

Item	Código (SINAPI)	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário com BDI	Total (R$)
3.1	90843	Kit de porta de madeira para pintura, semi oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_08/2015	Unid.	3,00	R$ 837,67	R$ 2.510,01
3.2	74065/2	pintura esmalte acetinado para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	m2	5,04	R$ 49,14	R$ 247,66
3.3	89977	Serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado), para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af_12/2014	m2	5,04	R$ 136,28	R$ 686,85
3.4	88504	Caixa d´água em polietileno, 500 litros, com acessórios	Unid.	2,00	R$ 647,24	R$ 1.294,48
3.5	72739	Vaso sanitário infantil sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, bolsa de borracha para ligação, tubo PVC ligação - fornecimento e instalação	Unid.	4,00	R$ 498,84	R$ 1.995,36
3.6	86943	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. af_12/2013	Unid.	5,00	R$ 367,87	R$ 1.839,35
3.7	95544	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af_10/2016	Unid.	4,00	R$ 36,69	R$ 146,76
3.8	95547	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação. af_10/2016	Unid.	5,00	R$ 142,80	R$ 714,00
3.9	83463	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação	Unid.	2,00	R$ 417,15	R$ 834,30

3.10	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	m3	15,75	R$ 72,65	R$ 1.144,23
3.11	96995	Reaterro manual apiloado com soquete.	m3	15,75	R$ 44,05	R$ 693,78
3.12	92980	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², antichamas 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação.	m	243,00	R$ 7,07	R$ 1.718,01
3.13	95731	Eletroduto rígido soldável, PVC, dn 32 mm (1), aparente, instalado em parede - fornecimento e instalação	m	4,00	R$ 10,33	R$ 41,32
3.14	95728	Eletroduto rígido soldável, pvc, dn 32 mm (1), aparente, instalado em teto - fornecimento e instalação.	m	10,00	R$ 7,96	R$ 79,60
3.15	73798/001	Duto espiral flexível singelo pead d=50mm(2") revestido com PVC com fio guia de aço galvanizado, lançado direto no solo, incl conexões.	m	63,00	R$ 32,81	R$ 2.067,03
3.16	83446	Caixa de passagem 30x30x40 com tampa e dreno brita.	Unid.	4,00	R$ 185,59	R$ 742,36
3.17	93654	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_04/2016	Unid.	3,00	R$ 17,03	R$ 51,09
3.18	93655	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_04/2016	Unid.	5,00	R$ 18,21	R$ 91,05
3.19	93657	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. af_04/2016	Unid.	1,00	R$ 19,78	R$ 19,78
3.20	93659	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. af_04/2016	Unid.	1,00	R$ 32,18	R$ 32,18
TOTAL A ADITAR:				R$ 16.949,20		

1.2 – Ficam glosados do objeto de que trata a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 036/2017, firmado em 05/05/2017, os seguintes itens e quantitativos:

Item	Código (SINAPI)	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário com BDI	Total (R$)
1.24	72120	Porta de vidro incolor 10 mm	m²	8,4	R$ 273,31	-R$ 2.295,80
1.32.1	6021	Vaso sanitário, louça branca - Fornecimento e Instalação	un	4	R$ 276,35	-R$ 1.105,40
1.32.3	86902	Lavatório louça branca com coluna - Fornecimento e Instalação	un	5	R$ 204,35	-R$ 1.021,75
1.37	34639	Caixa da água em polietileno com tampa 1000 litros, inclusive tubos e conexões	un	2	R$ 771,22	-R$ 1.542,44
1.42	88487	Pintura latex PVA 2 demãos (pintura total da edificação existente)	m2	2534,1	9,52	-R$ 24.124,18
1.43	73739/001	Pintura esmalte sobre madeira (pintura total de madeiras da edificação)	m2	489,86	R$ 16,25	-R$ 7.960,14
SUBTOTAL:			- R$ 38.049,71			
DESCONTO DA LICITAÇÃO:			0,109%			
SUBTOTAL A GLOSAR:			- R$ 38.008,36			

1.3 – Em razão dos aditamentos e glosa do objeto, na forma tratada nos itens anteriores, fica suprimido o valor final de R$ 21.100,51 vinte e um mil e cem reais e cinquenta e um centavos) ao valor total do contrato (Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 036/2017), o qual passará a ser de R$ 330.024,47 (trezentos e trinta mil e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 036/2017, com as alterações de que tratam os demais Termo Aditivos, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho - SC, em 17 de outubro de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	DIEGO F. GIRARDI
PREFEITA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO CONTRATANTE	REPRESENTANTE LEGAL PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 52.912

Testemunhas:
TARCISIO LENZI ARNALDO VICENTE
CPF: CPF:

TERCEIRO TERMO ADITIVO N. 023/2017

Publicação Nº 1830380

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 023/2017.

Considerando-se o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 014/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 023/2017;

Considerando-se a necessidade de manutenção dos serviços na rede municipal de educação para o próximo exercício, a disponibilidade do profissional do CONTRATADO, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2019 e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme Cláusula Quinta e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e MARCIO DOS SANTOS, CPF sob nº 062.086.849-00, situado à Estrada Alto Forcação, s/n, Bairro Forcação, cidade de Doutor Pedrinho/SC – CEP: 89.126-000, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O Contrato Administrativo nº 023/2017, firmado em 14/03/2017, fica renovado, por este Termo, para igual objeto no exercício de 2019.

1.2 - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 023/2017, firmado em 14/03/2017, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo, fica novamente alterado por este Termo, aditando-se em 01 (um) ano o prazo de execução e estendendo-se a vigência do Contrato até 31/12/2019, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 023/2017, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 06 de dezembro de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	MARCIO DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	CONTRATADO

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

Testemunhas:

JANAINA LENZI DE CASTILHO ARNALDO VICENTE

Câmara Municipal

ATA DA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1829585

Ata da Octogésima Primeira Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em quatro de dezembro de dois mil e dezoito (04/12/2018), com início às 19:00 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade dos Parlamentares, tendo na Presidência o Vereador Tony Tadeu Nones, Vice-presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier; 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva e 2º Secretário o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, com duas pessoas inscritas no espaço para Tribuna Livre, o senhor Presidente convidou o primeiro para uso da tribuna, sendo este o senhor Josias Dalven, para falar sobre as ações solidárias de natal; Assim, o senhor Josias informa das ações realizadas e agradece a todos que contribuíram para realização das entregas dos presentes de natal, inclusive aos Vereador que ajudaram nessa contribuição; Também registrou as datas da passagem de Papai Noel no Município; Passando a segunda inscrição, o senhor Presidente convida a senhora Evanir de Castilho para falar sobre o Grupo Vozes de Doutor Pedrinho; A Senhora Evanir cumprimenta os presentes e informa breve histórico do Grupo, que conta atualmente com 12 integrantes, manifestando que o grupo canta diversos estilos musicais; Informa também sobre os eventos que o grupo já participou, e eventos que ainda serão realizados; Registra agradecimentos a Professora Marialva, e a Secretária de Desporto e Cultura por todo apoio e ajuda ao grupo, e lamenta a falta de material e instrumentos para uso do grupo, que hoje conta apenas com um microfone para todos os integrantes, donde os instrumentos que o grupo utilizava desde o início dos ensaios e apresentações não estão mais disponíveis, motivo pelo qual solicita aos senhores Vereadores que ajudem o grupo, para que os integrantes possam continuar realizando seus sonhos; Solicita ainda uma ajuda aos Parlamentares para custear viagem à Florianópolis, onde o grupo foi convidado à participar de evento, registrando que a Prefeitura Municipal ofereceu transporte até a cidade de Timbó, mas de Timbó a Florianópolis o grupo deverá custear por conta própria; Informa que a viagem terá custo de aproximados de R$ 1.500,00, e algumas pessoas de outras cidades já se manifestaram em colaborar para custeio dessa a viagem, mas ainda faltam recursos; Questiona ao Presidente se a Câmara de Vereadores poderia contribuir com esse valor, de modo que o senhor Presidente lhe informa que o Poder Legislativo não pode fazer contribuições, donde apenas cada Vereador de forma particular pode dar sua contribuição; Questionada do por que o Poder Executivo só pode dar transporte até a cidade de Timbó, passou a palavra ao Secretário de Desporto e Cultura presente na sessão, o qual informou que falta previsão orçamentária para essa contribuição; Assim, o Presidente sugere que o Poder Executivo encaminhe projeto suplementando esse valor para ser realizado essa contribuição através da Secretaria de Desporto e Cultura, pois a Câmara estará a disposição para apreciação desse projeto; Diante disso, o Secretário se compromete a verificar dessa possibilidade de suplementação; O Vereador Jackson registra inconformidade com a falta de amparo do Poder Público para o grupo vozes, pois o grupo já existe a dez anos e deveria receber mais ajuda, registrando que espera do Secretário Geleade maior apoio nessas questões, pois o Secretário anterior deixou a desejar em muitas situações; O Vereador Luiz questiona do paradeiro dos instrumentos que eram utilizados anteriormente pelo grupo, no que a senhora Evanir informa não saber, apenas não estão disponíveis para o grupo utilizar; O Vereador comenta também que deve ser verificada essa situação, registrando que o grupo é importante para o Município e merece esse apoio; O Vereador Amélio questiona quem coordena o grupo, de modo que a senhora Evanir informa que a professora Marialva Longo coordena o grupo, enquanto a senhora Evanir e a senhora Elizabete Bowens ajudam na administração do grupo; O Vereador manifesta então que o grupo deveria trabalhar mais com a divulgação dos trabalhos, pois dessa forma muitas empresas e pessoas poderiam ajudar, pois a cultura da música não pode ser perdida no Município, parabenizando o grupo por todo o trabalho que estão desenvolvendo; Registra ainda que o grupo deveria contar com seu próprio material, para que não ajam inconvenientes de falta ou perda de material, mesmo que seja feito por intermédio de doação, mas que sejam materiais de uso exclusivo do grupo; A senhora Evanir registra seus agradecimentos aos Vereadores que se comprometeram a contribuir com o grupo, e também as colocações feitas por eles. Encerrado o espaço da Tribuna Livre, abriu-se o pequeno expediente, onde o Presidente registrou a prévia entrega de cópia da ata da Sessão Ordinária realizada no dia 27/11/2018 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinatura. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário, a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Ofício recebido da UVESC, informando o encaminhamento de calendários de mesa para cada Vereador referente ao ano de 2019; b) Abaixo-assinado recebido dos pais de alunos que frequentam Centro de Educação Infantil do Município, registrando inconformidade com a descontinuidade do atendimento no serviço público municipal das creches no final deste ano e no início do próximo, em especial pela indisponibilidade do serviço no período posterior ao dia 07 de janeiro de 2019. Concluído o expediente, abriu-se o grande expediente em Tema Livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Com proposições pautadas para a Ordem do Dia, qual seja: a) Veto parcial ao Projeto de Lei Ordinária nº 011/2018 - o senhor Presidente suspende a sessão por cinco minutos para que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação reúna-se e monte seu parecer; Retomando a sessão, o senhor Presidente solicita a leitura de parecer ao Presidente da CCJR, e após a leitura, favoravelmente à rejeição do veto ao art. 1º-A da proposição, passou-se para a discussão do veto parcial, donde o Vereador Valmir Farias comenta que a Câmara já possui um terreno que está sendo regularizado, e que a emenda da parte vetada veio para autorizar a compra de imóvel, o que entende não ser justo esse gasto já que a Câmara possui um terreno. Sem mais discussões, seguiu-se então para votação nominal única, sendo aferidos quatro votos pela manutenção do veto dos parlamentares da Bancada do PMDB, Vereadores Américo Nones, Amélio Alves Fernandes, Valmir Farias e Merquides Martins, e quatro votos pela rejeição do veto pelos parlamentares da Bancada do PP, Vereadores Jackson Rodrigo de Castilho, Joel Mazzi, Luiz Henrique Stollmeier e Luizinho Pereira da Silva, cabendo ao Presidente o voto minerva para desempatar o resultado, donde este anuncia o voto contrário ao veto; Deste modo o Senhor Presidente proclama o resultado da votação, anunciando a rejeição de veto parcial ao art. 1º-A do Projeto de Lei Ordinária nº 011/2018, convertido na Lei nº 901, de 19/11/2018, pela maioria absoluta dos Parlamentares, determinando a remessa de ofício ao Poder Executivo para promulgação; b) Veto parcial ao Projeto de Lei Ordinária nº 012/2018 - o senhor Presidente solicita a leitura de parecer ao Presidente da CCJR, e após a leitura, favoravelmente à rejeição do veto à Ação 1002 do Programa 1 – Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 12/2018, convertido na Lei nº 900, de 19/11/2018, passou-se para a discussão do veto parcial, donde o Vereador Valmir Farias reforça colocações feitas na discussão de veto parcial ao PLO nº 011/2018; Encerradas as discussões, seguindo-se então para votação nominal única, sendo aferidos quatro votos pela manutenção do veto dos parlamentares da Bancada do PMDB, Vereadores Américo Nones, Amélio Alves Fernandes, Valmir Farias e

Merquides Martins, e quatro votos pela rejeição do veto pelos parlamentares da Bancada do PP, Vereadores Jackson Rodrigo de Castilho, Joel Mazzi, Luiz Henrique Stollmeier e Luizinho Pereira da Silva, cabendo ao Presidente o voto minerva para desempatar o resultado, donde este anuncia o voto contrário ao veto; Deste modo o Senhor Presidente proclama o resultado da votação, anunciando a rejeição de veto parcial ao Projeto de Lei Ordinária nº 012/2018, convertido na Lei nº 900, de 19/11/2018, que alcançava à Ação 1002 do Programa 1 – Processo Legislativo dos anexos da LDO para 2019, pela maioria absoluta dos Parlamentares, determinando a remessa de ofício ao Poder Executivo para promulgação. Concluída a Ordem do Dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Vereador Merquides Martins solicita que seja encaminhado ofício ao Poder Executivo indicando a colocação de macadame na localidade de Campinas, em trecho perto da propriedade dos senhores Valério Vargas e Paulo Gêncio; b) o Vereador Luizinho Pereira da Silva agradece a presença do Vereador do Município de Benedito Novo, e prossegue parabenizando os integrante do Grupo Vozes, e também o senhor Josias; Parabeniza ainda a Secretária de Desporto e Cultura pela possiblidade de participação dos representantes do Município no torneio de verão que acontece na Cidade de Indaial. Encerrada a Palavra Livre, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 11 de dezembro do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 086, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830540

DECRETO N.º 086, de 10 de Dezembro de 2018.
Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 436/17, de 13/12/2017 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), a saber:

07.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0039.2.020 – Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.71.00.00.00.00.00.0080 (63) – Transferências a Consórcios Públicos R$ 2.200,00

08.244.0039.2.020 – Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.71.00.00.00.00.00.0080 (71) – Transferências a Consórcios Públicos R$ 1.200,00

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.782.0033.2.021 – Manut. Da Sec. Obras, Viação, Transp. e Serv. Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (55) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º. As suplementações de que trata o Art.1°, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 53.400,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de Dezembro de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

LEI N° 450, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830530

LEI N° 450, de 11 de dezembro de 2018.
Define e Regulamenta os Benefícios Eventuais no Âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei:
I - Benefícios eventuais: são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Ermo, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

II - Vulnerabilidade social: compreende situações ou identidades que podem levar à exclusão social dos sujeitos – situações essas que tem origem no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais e de processos discriminatórios e segregacionistas. A vulnerabilidade não é somente financeira; ela envolve a relação entre direitos e rede de serviços e políticas públicas e a capacidade dos indivíduos ou grupos sociais de acessar esse conjunto de bens e serviços, de modo a exercer a sua cidadania.

§ 1°. Os benefícios eventuais devem integrar a rede de serviços socioassistenciais e destina-se ao atendimento das necessidades humanas básicas dos cidadãos e das famílias em situação de vulnerabilidade social, impossibilitadas de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingencias sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do individuo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 2°. O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual, conforme critérios estabelecidos nesta lei.

§ 3°. É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§ 4°. Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, adolescente, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§ 5°. Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer social, elaborado por:

I – Assistentes sociais que compõe as equipes de referência que atuam nos serviços de proteção social básica e especial.

II – Assistente Social responsável pela gestão dos benefícios eventuais, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° A inclusão ou alteração de critérios para acesso aos benefícios eventuais deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4° O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 3,6 UFM- Unidade Fiscal Monetária, e será concedido conforme § 4° do Art. 2º.

§ 1°. Para cálculo da renda per capita será considerado:

a) Rendimento da Família: folha de pagamento (salário bruto), declaração de trabalho autônomo/informal, comprovante de aposentadoria ou pensão por morte ou invalidez, pensão alimentícia, valores recebidos pelos Programas Federais, tais como: BPC, seguro desemprego, licença-maternidade, licença saúde e transferência monetária federal.

b) Gastos: Comprovantes de valor de aluguel (contrato e recibo), de financiamento de terreno ou casa, de pagamento de pensão alimentícia e com gastos com medicação (comprovados com receita médica e nota fiscal).

§ 2°. Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, ou na falta de algum documento, o Assistente Social da equipe de referência ou o Assistente Social responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais na gestão, terá autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa, a qual deverá constar anexa ao parecer social.

§ 3°. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.

Art. 5° São formas de benefícios eventuais:

I - auxílio por natalidade;
II – auxílio por morte;
III - situações de vulnerabilidade temporária;
IV - calamidade pública.

Art. 6° O auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:

I - necessidades do recém-nascido;
II - apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1°. O benefício pode ser solicitado até o 30º dia após o nascimento.

§ 2°. São documentos essenciais para concessão do auxílio por natalidade:

I – declaração de nascido vivo;
II - certidão de nascimento da criança;
III - comprovante de rendimentos e gastos da família;
IV - comprovante de residência;
V – carteira de identidade e CPF do beneficiado;

§ 3°. O valor conferido ao auxílio natalidade será de até 3,6 UFM-Unidade Fiscal Monetária.

§ 4°. É vedada a concessão de auxílio por natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 7° O auxílio por morte atenderá:

I – despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

II – necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros;

§ 1°. São documentos essenciais para o auxílio funeral:

I – atestado de óbito;
II – comprovante de residência;
III - comprovante de rendimentos e gastos da família;
IV - carteira de identidade e CPF do beneficiado.

§ 2°. O auxílio funeral será concedido até 30 dias após o óbito.

§ 3°. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral ao município.

§ 4°. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

§ 5º. Referente ao § 3° e § 4° o município poderá arcar com 100% dos custos.

§ 6°. O valor conferido ao auxílio funeral será de até 14.40 UFM-Unidade Fiscal Monetária.

Art. 8º Os benefícios por natalidade e por morte podem ser pagos, diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau, ou pessoa autorizada mediante declaração.

Art. 9° A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1°. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I- da falta de alimentação:

II - da falta de documentação;

III – da falta de domicílio, quando:
a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos membros da família;

b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

c) de desastres e de calamidade pública;

d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2°. São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:

I – comprovante de residência;

II – comprovante de rendimentos e gastos da família;

III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.

§ 3°. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social.

Art. 10 A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inundações, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

§ 1°. O auxílio em situação de calamidade pública será concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social.

§ 2°. São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:

I – comprovante de residência;
II –Comprovante de rendimentos e gastos da família;
III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.

Art. 11 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

IV - garantir a inserção e o acompanhamento das famílias beneficiárias nos serviços ofertados pela proteção social básica e especial, para a superação das situações de vulnerabilidade social, fortalecendo a autonomia das famílias.

V - divulgar o acesso aos benefícios eventuais no município;

VI - encaminhar, ao CMAS relatório semestral de gestão dos benefícios eventuais.

VII - viabilizar a articulação com as demais políticas intersetoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 12 Ao Conselho Municipal de Assistência Social, compete acompanhar:

a) Periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;

b) a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;

c) fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional e o Plano Municipal de Assistência.

d) fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros do Município e do Estado, título de cofinanciamento do custeio dos benefícios eventuais; e

e) fiscalizar as ações do município na organização do atendimento aos beneficiários de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda.

Art. 13 Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes.

Art. 14 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social conforme Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 15 Fica revogada na íntegra a Lei nº 034, de 24 de setembro de 1997, sua alteração dada pela Lei nº 138, de 28 de agosto de 2002 e demais disposições em contrário.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de dezembro de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

LEI N° 451, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830536

LEI N° 451, de 11 de dezembro de 2018.

Fixa o Índice de Revisão Geral das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos e Agentes Políticos Municipais para o exercício de 2019 e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O índice de Revisão Geral das Remunerações dos Servidores Públicos Municipais, extensivo aos Admitidos em Caráter Temporário e aos Agentes Políticos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal Regulamentado pela Lei Municipal nº 416, de 18 de janeiro de 2017, a ser aplicado no mês de Janeiro de 2019, compreendendo o período de novembro de 2017 a outubro de 2018, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado em 4,56% (quatro inteiros e cinqüenta e seis centésimos por cento).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ermo – SC, em 11 de dezembro de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

ATA DA 43ª (QUADRAGESIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO REALIZADA NO DIA 03 DE DEZEMBRO.

Publicação Nº 1829329

ATA DA 43ª (QUADRAGESIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO REALIZADA NO DIA 03 DE DEZEMBRO.

Aos três (03) dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (2018) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob o comando do Presidente, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) às 19h15 m, presentes os vereadores: DANIEL BORGES (MDB), JOACIR JOSÉ NETO (PP), ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD), CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB), LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB), LUCIANO DOMINGOS (PTB), ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD), e DEOCLÉSIO DA SILVA (MDB), quando se reuniram os vereadores para realização desta quadragésima terceira (43ª) sessão de caráter ordinário de 2018, relativa, a segunda (2ª) Sessão Legislativa, da sexta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta de trabalho desta Sessão Ordinária. O senhor Presidente, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a 43ª sessão de caráter ordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 03 de dezembro de 2018. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), disse: A ata da sessão ordinária do dia 26 de novembro, os senhores receberam cópia para analisar. Alguma retificação por parte dos senhores??... Não havendo retificação por parte dos senhores, fica a ata acima mencionada, aprovada por todos os vereadores presentes a esta sessão. Neste momento a pedido da secretária Marialva, faço retificação na ata do dia 05 de novembro a saber: onde se lê "O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PE Nº 007/2018 fica APROVADO em PRIMEIRO turno por todos os vereadores presentes a esta sessão". Lê-se: "O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PE Nº 007/2018 fica APROVADO em PRIMEIRO turno com seis votos favoráveis". Neste momento serão colhidas assinaturas dos senhores vereadores em ata retificada. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), disse: em ato continuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MENSAGEM Nº 030/2018 encaminhando PROJETO DE LEI PE Nº 010/2018 ele que define e regulamenta os benefícios eventuais no âmbito da politica municipal de assistência social; MENSAGEM Nº 031/2018 encaminhando PROJETO DE LEI PE Nº 011/2018 ele que fixa o índice de revisão geral das remunerações e subsídios dos servidores públicos e agentes políticos municipais para o exercício de 2019 e dá outras providencias. Destes projetos os senhores receberam cópias. B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES: INDICAÇÃO Nº 006/2018, subscrita pelo vereador Daniel Borges. C) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: RECEBIDO do tribunal de contas, PROCESSO PCP nº 18/00272631, PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO, referente ao exercício 2017. Este processo ficará tramitando na casa para futura apreciação e votação. Temos o CONVITE do departamento municipal de esportes para o encerramento do III campeonato municipal de futebol sete. Todos os constantes do Expediente foram lidos pelo primeiro secretário, vereador Joacir. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: temos no EXPEDIENTE para DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO ÚNICO a INDICAÇÃO Nº 006/2018. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: Coloco em discussão a INDICAÇÃO Nº 006/2018. Se os senhores tiverem alguma colocação a fazer... Não havendo manifestação por parte dos senhores, coloco a INDICAÇÃO Nº 006/2018 em votação. Os senhores que estiverem a favor, por favor permaneçam como estão. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: A INDICAÇÃO Nº 006/2018.fica APROVADA em turno único por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: neste momento passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedida a palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Temos inscritos para uso da tribuna os vereadores Daniel e Claudionor. Neste momento passo a apalavra ao vereador Daniel. No uso da tribuna o vereador Daniel durante alguns minutos informa aos presentes sobre a emenda parlamentar oriunda do Deputado Ronaldo Benedet para a construção de arquibancada no campo de futebol do município está confirmada. Diz que será um grande passo para os desportistas do município. Informa também que está sendo aguardada uma ambulância e academia. Vereador Joacir parabeniza o vereador Daniel pelo empenho em conseguir melhorias para os munícipes. Em seguida vereador Daniel informa que estará indo a Assembléia no dia seguinte em busca de mais recursos para o município. Em seguida faz uso da tribuna do vereador Claudionor. No uso da palavra o vereador Claudionor, se dirige ao presidente da casa dizendo que ouviu nos corredores da casa que "tudo pode". Diz que o "tudo pode" acontecia quando Aldoir Cadorin era presidente desta casa e que hoje ele continua com este pensamento no comando do Executivo. Pede também que as sessões continuem tendo somente quinze minutos de tolerância para seu inicio. Fala também sobre o pronunciamento em tribuna da vereadora Elenir, que parece ter usado uma "bíblia" , quando a mesma fala sobre alguns comentários feitos nas redes sociais. Fala também do comentário feito pela vereadora sobre a o não comparecimento de vereadores a reunião na Caixa Econômica Federal, onde se tratou do empréstimo. Diz que recebeu convite para ir, mas não foi porque era contra o empréstimo, como deixou claro na votação do projeto que tratava do mesmo. Em seguida se diz confuso com comentário feito pelo vereador Deoclésio, que disse que irá "se demitir" do cargo de vereador, isto porque a vereadora Elenir procurou sua pessoa, assim como a dos vereadores Lourival e Luciano para formarem uma chapa para a eleição da Câmara e eleger a ele presidente da casa no próximo dia 17 de dezembro. Questiona se ainda será assim... Em seguida fala sobre as próximas eleições municipais em 2020. . Diz que o vereador Daniel mencionou a existência de chapa única. Diz que ela existirá só ele for o candidato a prefeito. Do contrário podem esquecer. Não haverá chapa única no município. Em seguida fala sobre o não atendimento no posto de saúde de pessoas que moram "pra baixo do Carola", mesmo eles tendo bloco de produtor no município e não o talão de energia. Pede ao presidente que traga uma resposta sobre este fato já que vê e prova que máquinas da prefeitura estão trabalhando perto da residência destas pessoas, o que não poderia já que é "lá fora". E isto vem acontecendo em outros locais do município. Diz que muita coisa precisa ser corrigida e que continuará a fazer seu papel de vereador que é aprovar, reprovar projetos e indicações... Em seguida vereadora Elenir se manifesta dizendo que não usou uma "bíblia" em seu pronunciamento e que realmente comentou sobre vereadores que foram ou não da reunião na Caixa Econômica, já que ela estava em todas e verificou ausências destes. Quanto a procurar vereadores Claudionor, Lourival, Luciano e Deoclésio para formar chapa a presidência da casa, diz que procurou sim, só devido os últimos acontecimentos em sessões da casa, viu que a estória de "estar junto" não é bem assim. Viu que "depende" da situação para estarem juntos. Se para o bem de cada um ou bem de todos. Diz que ser contra projetos é uma coisa, agora a falta de respeito, ela não respeita. Diz que é preciso respeitar quem usa da tribuna e o que é falado nela. Diz ela que "respeita", tanto o que é dito aqui dentro, como lá fora. Diz que para ela este assunto está

encerrado e que muita coisa boa no ano que vem acontecerá para o município e ela, se Deus quiser, estará presente para ver. Neste momento vereador Claudionor volta a falar, agora fora da tribuna, e fala sobre licitações lançadas ou obras iniciadas, sem recursos em caixa, como já aconteceu com a obra da "ponte". Vereador Luciano fala em seguida solicitando ao presidente da casa a convocação do secretário "Ferrão" para responder algumas perguntas sobre o trabalho feito pelas máquinas do município. Diz que esteve em reunião com deputado na Baixadinha e alguns moradores lhe questionaram o porque de não puderem mais utilizar as maquinas lá. Inclusive convidará estas pessoas a comparecerem na sessão para ouvirem o secretário Ferrão. Quanto ao uso da máquina fora do município, tem conhecimento delas trabalharem na Santa Rita, lá em Araranguá. E que estas pessoas na Baixadinha devem ser atendidas, devido sua localização. Lembra da reunião com Dr. Manuel, na questão das divisas, que na época disse que não aceitaria denuncias sobre atendimentos para quem o Ermo, "historicamente atende". Mais uma vez pede a convocação do secretário Ferrão. Vereador Joacir fala dizendo que também esteve na reunião com o Dr. Manuel, sobre a questão das divisas e ele disse que pode ser feito o trabalho, tanto na área da Vista alegre como no Campo Verde. O que não pode é "fora" do município. O que não pode ocorrer são denuncias, pois se elas existirem tem que haver investigação. Diz que é preciso verificar a contribuição destas pessoas através do bloco de notas, mesmo que não tenha o comprovante. Diz que é preciso se fazer reunião com estas pessoas e as autoridades envolvidas e regularizar suas situações neste contexto. Quanto as redes sociais, diz não concordar que se crie grupos para difamar as pessoas. È preciso ter cuidado, pois certamente a resposta para o que é dito, virá. Quanto ao conversado nesta casa, diz que nem tudo é preciso se dizer em Plenário. Pode-se fazer reuniões privativas para isto. Quanto aos secretários, é preciso que eles venham, todos, fazerem relatório, mensal, trimestral do que suas pastas realizaram no município e para seus munícipes. Vereador Daniel fala dizendo se favorável que as pessoas das comunidades citadas devem ser atendidas pois isto acontece desde sempre no Ermo. È preciso olhar com carinho para os agricultores que contribuem com o município. Quanto ao uso da palavra Bíblia, diz que é preciso respeitar, este que é um livro sagrado, independente de qual religião represente. Diz que sua leitura consta no Regimento Interno da Casa. Vereador Deoclésio fala dizendo que falou mesmo em sair, mas pensou melhor e resolveu ficar para honrar os votos que recebeu. Vereador Claudionor falou sobre a ausência dos secretários na casa para apresentarem seus trabalhos. O único, aliás que fez isto foi o secretário Maicon. Diz que nas sessões ordinárias e extraordinárias ocorridas estavam todos eles. Estavam como que cobrando algo de seu vereador. Mas na hora de prestar conta... Diz que também é contra os ataques feitos pelas redes sociais.Diz que a "proposta" lançada por ele, Luciano e Lourival continua a mesma coisa. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: neste momento passamos a ORDEM DO DIA. Visando regulamentar a concessão de benefícios eventuais aos munícipes em situação de risco, e estando esta regulamentação em conformidade com a Resolução nº 39 de 09 de dezembro de 2010, do conselho Nacional de Assistência Social, neste momento coloco em discussão a DISPENSA dos pareceres da comissão e de orçamento e da comissão de legislação ao PROJETO DE LEI PE 010/2018 , ele que define e regulamenta os benefícios eventuais no âmbito da politica municipal de assistência social. Se os senhores tiverem alguma colocação a fazer... Não havendo manifestação por parte dos senhores, coloco em votação em TURNO ÚNICO a DISPENSA dos pareceres da comissão e de orçamento e da comissão de legislação ao PROJETO DE PROJETO DE LEI PE 010/2018. Os senhores que estiverem a favor da DISPENSA, por favor permaneçam como estão. A DISPENSA dos pareceres da comissão e de orçamento e da comissão de legislação ao PROJETO DE PROJETO DE LEI PE 010/2018, fica APROVADA em turno único pela unanimidade dos vereadores presentes a esta sessão. Neste momento coloco em DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM PRIMEIRO TURNO PROJETO DE LEI PE Nº 010/2018 , ele que define e regulamenta os benefícios eventuais no âmbito da politica municipal de assistência social com seus pareceres dispensados, anteriormente pelos senhores vereadores. Coloco em discussão o PROJETO DE LEI PE Nº 010/2018. Se os senhores tiverem alguma colocação a fazer... Não havendo manifestação por parte dos senhores, coloco o PROJETO DE LEI PE Nº 010/2018 em votação. Os senhores que estiverem a favor, por favor permaneçam como estão. O PROJETO DE LEI PE Nº 010/2018 fica APROVADO em PRIMEIRO turno pela unanimidade dos vereadores presentes a esta sessão. Senhores vereadores, estando o PROJETO DE LEI PE 011/2018 , em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, divulgado e transmitido aos municípios por meio do oficio circular nº 6.628/2007, neste momento coloco em discussão a DISPENSA dos pareceres da comissão e de orçamento e da comissão de legislação ao PROJETO DE LEI PE 011/2018 , ele que fixa o índice de revisão geral das remunerações e subsídios dos servidores públicos e agentes políticos municipais para o exercício de 2019 e dá outras providencias. Se os senhores tiverem alguma colocação a fazer...Não havendo manifestação por parte dos senhores, coloco em votação em TURNO ÚNICO a DISPENSA dos pareceres da comissão e de orçamento e da comissão de legislação ao PROJETO DE PROJETO DE LEI PE 011/2018. Os senhores que estiverem a favor da DISPENSA, por favor permaneçam como estão. A DISPENSA dos pareceres da comissão e de orçamento e da comissão de legislação ao PROJETO DE PROJETO DE LEI PE 011/2018, fica APROVADA em turno único por pela unanimidade dos vereadores presentes a esta sessão. Neste momento coloco em DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM PRIMEIRO TURNO PROJETO DE LEI PE Nº 011/2018 , com seus pareceres dispensados, anteriormente pelos senhores vereadores. Coloco em discussão o PROJETO DE LEI PE Nº 011/2018. Se os senhores tiverem alguma colocação a fazer... Neste momento o vereador Roque Fabiano se manifesta dizendo que será a favor do projeto, entretanto não é favorável ao percentual nele apresentado já que o prefeito havia lhe garantido que, como não concedeu a reposição no ano de 2017, este ano o valor seria de no mínimo 8%. E ele repassou isto aos servidores. Diz que eles merecem um percentual maior. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: não havendo mais manifestação por parte dos senhores, coloco o PROJETO DE LEI PE Nº 011/2018 em votação. Os senhores que estiverem a favor, por favor permaneçam como estão. O PROJETO DE LEI PE Nº 011/2018 fica APROVADO em PRIMEIRO turno por pela unanimidade dos vereadores presentes a esta sessão. Em seguida o senhor Presidente dá a sessão por encerrada e convoca os senhores vereadores para a sessão ordinária dia 10 de dezembro (segunda-feira), às 19h, quando se reunirão para discussão e votação dos assuntos constantes na pauta dos trabalhos.

Plenário Abelardo Canella, em 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ FÁVARO ROQUE Presidente	FABIANO BRISTOT Vice-Presidente
JOACIR JOSÉ NETO 1º Secretário	DEOCLÉSIO DA SILVA 2º Secretário
CLAUDIONOR DE SOUZA ELENIR B. DE OLIVEIRA LUCIANO DOMINGOS	DANIEL BORGES LOURIVAL DE V. MACHADO

*A gravação na integra, desta sessão encontra-se na secretaria.

PORTARIA ? 015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829334

PORTARIA Nº 015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de Licença Premio à servidora que especifica.

O Vereador JOSÉ FÁVARO, Presidente da Câmara Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Inciso XXIX do Art. 39 do Regimento Interno, combinado com o disposto no §1º do art. 89-B da Lei Complementar nº 024/2014, RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio de 15(quinze) dias à servidora MARIALVA SIMON ROVARIS ACORDI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE LEGISLATIVO, referente ao período aquisitivo de 17/12/2014 a 16/12/2016, a serem gozados de 18 de dezembro de 2018 a 05 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ermo, em 10 de dezembro de 2018.
JOSÉ FÁVARO
Presidente

Registre-se e publique-se.

JOACIR JOSÉ NETO
Primeiro Secretário

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO Nº. 2284/2018

Publicação Nº 1830713

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO
Processo Licitatório Nº. 2284/2018
Tomada de Preços Nº. 06/2018

As 15:30 horas do dia 11 de dezembro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 34/2018, para realizar a abertura dos envelopes da Habilitação e realizar a classificação das propostas de Preços dos proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER EM VÁRIAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, COM O TOTAL DE 3.966,60 M². Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório o seguinte interessado: CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, sendo que a empresa é a única participante do certame, com isso, foi dado seqüência ao processo, pelo motivo de não haver repetição de processo Licitatório, promovendo a economicidade.

Iniciada a sessão sem a presença do representante da empresa participante, a comissão de licitações abriu o envelope contendo os documentos para a habilitação, em seguida os documentos foram analisados e vistados pela comissão de licitações. Feito isso a comissão julgou e habilitou a proponente participante, pois atendia as exigências contidas no edital, sendo que o representante da empresa desistiu do prazo de recurso em todas as fases do processo, em seguida passou-se para a abertura e o julgamento da proposta apresentada pela proponente interessada. Após a analise e julgamento da proposta de preços do Processo Licitatório foi adjudicado o seguinte item para a empresa CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	1,00	OBRA	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER EM VÁRIAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, COM O TOTAL DE 3.966,60 M² SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME PROJETOS EM ANEXO.	R$ 289.927,84

O valor total é de R$ 289.927,84 (Duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Os Findos os trabalhos de Habilitação e classificação da proposta apresentada, o presidente da comissão encerrou a sessão, sendo que a empresa participante desistiu do prazo de recurso, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

VALMIR DE JESUS PINTO	DIOGO DE BEM	VANDERLEI KUHN
Membro da comissão	Presidente de Comissão	Membro da comissão

De acordo

CONTRATO Nº. 59/2018

Publicação Nº 1830722

CONTRATO nº. 59/2018

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.496.099/0001-27, com sede na Avenida Progresso, nº. 653, na cidade de Caibi - SC, neste ato representada pelo Sr. Fabio Luiz Silveira, inscrito no CPF sob o n° 678.555.399-72, e Cédula de Identidade nº. 2431110, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 2284/2018 Modalidade de Tomada de Preço nº. 06/2018, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER EM VÁRIAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, COM O TOTAL DE 3.966,60 M².

Relação de Serviços:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	1,00	OBRA	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER EM VÁRIAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, COM O TOTAL DE 3.966,60 M² SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME PROJETOS EM ANEXO.	R$ 289.927,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

I – DO PREÇO:
O valor total do contrato é de R$ 289.927,84 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

A – Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma Físico Financeiro, mediante Laudo de Medição emitido pelo Engenheiro responsável após aprovação da Caixa Econômica Federal.

B – Para efeito de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização do município em cada item;

C – O pagamento será efetuado pelo departamento de tesouraria desta municipalidade mediante recebimento da nota fiscal, apresentação da GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente;

D – Será descontado no ato do pagamento o ISS devido pela prestação dos serviços, sendo esses especificados na Nota Fiscal, separando o que for material e serviços, se no caso não estar descritos na Nota fiscal será descontado sobre o valor total;
E – As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal, na seguinte rubrica contábil:

154510018.1.016000 – CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO;
4.4.90.51.99. 0000 – Outras Obras e Instalações.

III – DO REAJUSTAMENTO:

A - O preço global apresentado pela empresa proponente não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

I - O prazo de vigência do contrato será de 240 dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, sendo que o prazo máximo de execução será de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – A empresa devera escolher uma das três opções descritas abaixo de prestação de garantia e apresentar ao município num prazo Maximo de 5 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato:

I - Caução em dinheiro de 5% do valor total do contrato ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

B – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizará, pelo fornecimento de materiais e mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebido;

C – Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais conforme estabelecidos neste edital;

D – Fornecer sempre que solicitado os comprovantes de pagamento de empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

E – Efetuar o pagamento das despesas referentes a taxas e registros em órgãos competentes, bem como cópias dos projetos necessários à obra;

F – Atender as requisições do Município prestando os serviços descrito por neste edital, nos preços constantes de sua proposta;

G – Não transferir a terceiros, quer através de subcontratação, cessão, locação ou qualquer forma de terceirização ou repasse total ou parcial dos serviços objeto deste procedimento licitatório;

H – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
I – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

J – Responsabilizar-se por encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como os demais tributos, especialmente ISS (5%), INSS (11%).

K – Obter todas as licenças e franquias para execução dos serviços propostos;

L – Efetuar o pagamento de todos os emolumentos e taxas necessárias, prescritas em lei, e observar os códigos de postura referentes aos serviços objeto do Edital;

M – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

N – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

O – Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra de forma discriminada;

P – A execução das obras, objeto desta licitação, deverá ter acompanhamento diário, através do diário de obra, a ser adotado pela contratada, conforme modelo a ser disponibilizado pela licitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I – O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente ajustada.

II – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 90 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês.

II – A multa prevista no item I será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item III, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

D – Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito obedecido os limites legais permitidos.

II – Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, a correspondente medição ou ajuste será efetuada no final do mês de sua respectiva execução.

III – Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este CONTRATO serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

IV – Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos pela legislação pertinente à matéria, mormente a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Maravilha – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas (ou mais) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		FABIO LUIZ SILVEIRA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 678.555.399-72
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 132/2018

Publicação Nº 1830718

DECRETO nº. 132/2018

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 2284/2018, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 034/2018, sobre o processo de licitação nº. 2284/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER EM VÁRIAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, COM O TOTAL DE 3.966,60 M².

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 289.927,84

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretario de Administração

LEI Nº 696/2018

Publicação Nº 1829910

LEI Nº. 696/2018
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS A POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Polícia Militar do Município de Flor do Sertão (SC), nos termos desta Lei, os seguintes bens móveis:

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÂO	VALOR
01	3376	Impressora Epson L365	R$ 940,00
02	3486	Fogão 4 Bocas Ultra Chama Preto	R$ 248,56
03	2173	Balcão Para Forno Regalle em Mdf	R$ 75,00
04	2174	Mesa para telefone Regalle Marfim	R$ 60,00
05	3002	Suporte de TV Brasforma SBRUB 760 Universal	R$ 47,72
06	3003	Cadeira Presidente Extra C/ Refax, Base e Braços cromados	R$ 490,00
07	3386	Armário 2 Portas em Mdf com chave, medindo 1 x 0,55 x 2,15 com gavetas e divisórias internas	R$ 880,00
08	3001	Televisor Sansung 32 F5200 LXD Full HD DTV	R$ 1.199,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Polícia Civil do Município de Flor do Sertão (SC), nos termos desta Lei, os seguintes bens móveis:

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÂO	VALOR
01	3460	Impressora Multifuncional Ecotank L395 – Epson	R$ 1.270,00
02	3492	Monitor Sansung 22	R$ 590,00
03	304	Maquina de Escrever Marca Olivetti	R$ 30,00
04	312	Balcão com 02 Portas	R$ 45,00
05	326	Cadeira Fixa sem laterais	R$ 25,00
06	329	Cadeira Fixa sem laterais	R$ 25,00
07	330	Cadeira Fixa sem laterais	R$ 25,00
08	3488	Balcao Adenau 120 Pia 2Portas e 4 gavetas Imbuia	R$ 554,00
09	3489	Nicho Adenau 18 toalheiro Imbuia	R$ 205,00
10	3490	Balcão Adenau 74 com tampo canto 1 porta Imbuia	R$ 526,00
11	3491	Balcão Adenau 120 com tampo 3 portas Imbuia	R$ 545,00
12	3493	Suporte Articulado	R$ 139,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão - SC, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2018.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

Forquilhinha

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/PMF/2018

Publicação Nº 1829681

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/PMF/2018

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Impugnante: STROM ELÉTRICA LTDA-ME.

RELATÓRIO

O Município de Forquilhinha lançou o Edital nº 149/PMF/2018, na modalidade de Pregão Presencial, cujo objetivo é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento público da Polícia Militar composto por central de monitoramento e 07 (sete) câmeras, no Município de Forquilhinha/SC.

A empresa STROM ELÉTRICA LTDA-ME. apresentou impugnação ao Edital alegando, em apertada síntese, ser desnecessária a comprovação de vínculo com técnico profissional de nível superior, reconhecido pela CREA/CAU, pois se trata da contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoriamento e não de projeção e instalação de câmaras.

É o relatório.

DO MÉRITO

Inicialmente, registra-se que embora o impugnante tenha apresentado impugnação ao Edital nº 167/PMF/2018, na verdade este quis impugnar o Edital nº 149/PMF/2018, visto que nesta data ainda não foi lançado o Edital nº 167/2018, bem como o objeto descrito na impugnação é o do Edital nº 149/PMF/2018.

Assim, recebemos como impugnação ao Edital nº 149/PMF/2018.

O impugnante alega ser indevida a exigência disposta no item 7.1.4 do Edital que exige a vinculação da empresa e do profissional ao CREA, vejamos:

7.1.4. Regularidade Técnica:
A) Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica: passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante já tenha fornecimento/executado itens/serviços semelhante ao objeto desta licitação, de modo satisfatório;
A.1) Não serão aceitos documentos emitidos por empresas que possuam vínculo societário os que os sócios possuam parentesco em linha reta ou colateral até o terceiro grau com a licitante.
B) Prova de registro e quitação da licitante no CREA/CAU, a qual dar-se-á por meio da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU em vigor na data limite da entrega das propostas.
B.1) As licitantes que forem sediadas em outra jurisdição e inscritas no CREA/CAU de origem, deverão apresentar visto junto ao CREA/CAU do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1º da Resolução Nº 266 de 15/12/79 do CONFEA.
C) Comprovação de vínculo com técnico profissional de nível superior, reconhecido pela CREA/CAU, na data prevista para a entrega da proposta, o qual será obrigatoriamente o técnico preposto.
C.1) A comprovação de vínculo dar-se-á por meio dos seguintes documentos: carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o técnico profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, ou pelos documentos da habilitação jurídica no caso do técnico profissional ser sócio/proprietário da empresa licitante, ou contrato de regime de prestação de serviços ou ART/RRT de cargo ou função ou outro documento equivalente.

Quanto ao tema, a Lei nº 8.666/93 dispõe:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
[...]

A Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973, dispôs que para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, ficam designadas, dentre outras, as seguintes modalidades:

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
Atividade 16 - Execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
Atividade 17 - Operação, manutenção de equipamento ou instalação; e

Assim, a empresa prestadora do serviço de manutenção de sistema de videomonitoramento exerce atividade que se enquadra na definição do art. 1º da Lei nº 6.496/77, o que torna necessário o registro ao CREA, vejamos:

Art. 1º Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à

Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

Ante todo o exposto, é bem adequado concluir que a licitação em análise se amolda aos ditames da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, e que não foi observada a inclusão de cláusula ou de condição desnecessária para a efetiva consecução do objeto do contrato, razão pela qual não merece ser considerada procedente a presente impugnação.

DO DISPOSITIVO

ISTO POSTO, conhecemos e indeferimos o Pedido de Impugnação ao Processo Licitatório, Edital nº 149/PMF/2018, modalidade Pregão Presencial, formulado pela STROM ELÉTRICA LTDA-ME. pelos motivos acima expostos.

Forquilhinha/SC, 11 de dezembro de 2018.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 31/2018

Publicação Nº 1829177

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 31/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 17/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – MEDCLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Pediatria), para o exercício de 2018.

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 17/FMS/2018 de 31/12/2018 para 31/12/2019 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 26 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 33/2018

Publicação Nº 1829179

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 33/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 08/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – M.E. ROSSEFA EIRELI ME

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Psiquiatria), para o exercício de 2018.

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 08/FMS/2018 de 31/12/2018 para 31/12/2019 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 26 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 39/2018

Publicação Nº 1829180

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 39/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 92/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CETRAD – CENTRO DE TRATAMENTO DE ADICÇÕES

DO OBJETO – Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência química, em regime de internação, para adultos e adolescentes de ambos os sexos, que ofereçam atendimento para internações: voluntária, involuntária, e compulsória.

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 92/FMS/2017 de 31/12/2018 para 31/12/2019 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 28 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO JUSTIFICATIVA CLUBE DE MÃES

Publicação Nº 1829683

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018

REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2018.
OSC PROPONENTE: Associação dos Clubes de Mães de Forquilhinha
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento
VALOR: R$ 449.750,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)
VIGENCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019.

OBJETO: Promover o desenvolvimento de atividades e ações que despertem a consciência participativa e comunitária, a qualificação profissional com vistas a geração/incremento de renda e a emancipação da pessoa humana, buscando a melhoria da qualidade de vida das mulheres de Forquilhinha

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:
A comunidade internacional reconheceu que a participação das mulheres é fundamental para alcançar e manter a paz. As mulheres são agentes de mudança comprovadas e são capazes de fazer muito mais se tiverem a oportunidade de se manifestar.
As mulheres já percorreram um longo caminho até aqui. Estudar, trabalhar, votar, candidatar-se a cargos políticos e ocupar postos de liderança, por exemplo, são direitos conquistados muito recentemente pelas mulheres brasileiras. Mas a marca do estigma e da desigualdade ainda está muito presente na sociedade e é um freio para o desenvolvimento sustentável do país.
Dadas as proporções, ações inovadoras nas áreas de arte, cultura, educação, esportes, dentre outras são meios pelos quais o poder público permite a inserção das mulheres na sociedade.
O poder público buscando se adequar a toda essa transformação e considerando seu dever de atender a população em suas particularidades, tem desenvolvido políticas públicas para as respectivas demandas, muitas vezes através de parcerias com apoio as entidades que tem por objetivo essas iniciativas.
A exemplo disso temos no Município a Associação de Clubes de Mães de Forquilhinha, que atua a mais de 20 anos com atendimentos

do público feminino de nossa cidade. A entidade realiza ações de técnicas em artesanato, cursos de culinária, oficinas de pintura, dança, qualificação profissional, jardinagem, entre outros, todos voltados ao público feminino. Possibilitando assim o desenvolvimento das capacidades das mulheres, a integração e socialização das participantes e o aprendizado de técnicas profissionais, com vistas a geração de renda e emancipação da mulher.
Diante do exposto, conforme a documentação juntada, atendidos aos preceitos da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente Inexibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, assim aprovando o Plano de Trabalho e recomendando a parceria por meio de Termo de Fomento.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Dotação Orçamentária: 04.01-2.010-3.3.50.00.01.00

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.352, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831103

LEI Nº 2.352, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.653, DE 16 DE MAIO DE 2011 QUE ESTABELECE NORMAS PARA REGULARIZAÇÃO DAS OBRAS CONSTRUÍDAS EM DESACORDO COM O PLANO DIRETOR URBANO E CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do caput do art. 5º da Lei nº 1.653, de 16 de maio de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]
I - 10% (dez por cento) do Custo Unitário Básico (CUB) por metro quadrado, publicado pelo Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Santa Catarina (SINDUSCON-SC), do coeficiente aplicável ao tipo de edificação pretendido, para construção embargada pelo Município;
II - 5% (cinco por cento) do Custo Unitário Básico (CUB) por metro quadrado, publicado pelo Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Santa Catarina (SINDUSCON-SC), do coeficiente aplicável ao tipo de edificação pretendido, para construção não embargada pelo Município." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 11 de dezembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 11 de dezembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

PRORROGAÇÃO: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 02/FMS/2018

Publicação Nº 1829696

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/FMS/2018

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. DIMAS KAMMER, torna público, que está prorrogando o chamamento para credenciamento e habilitação de interessados com objetivo de prestar de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas em ginecologia, para abastecer o exercício de 2019.
Os interessados deverão credenciar-se junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC até 30/11/2019.
Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha/SC, 11 de dezembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municiapal

PRORROGAÇÃO: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 05/FMS/2018

Publicação Nº 1829698

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/FMS/2018

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. DIMAS KAMMER, torna público, que está prorrogando o chamamento para credenciar estabelecimentos prestadores de serviços de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para o exercício de 2018. Tal assistência deverá atender a população do município de Forquilhinha/SC, para suprir as necessidades do exercício de 2019.
Os interessados deverão credenciar-se junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, até 30/11/2019.

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – TABELA DE VALORES SUS	
Código	Nome
0207010013	Angioressonância cerebral
0207010021	Ressonância magnética de articulação temporo-mandibular
0207010030	Ressonância magnética de coluna cervical/pescoço
0207010048	Ressonância magnética de coluna lombo-sacra
0207010056	Ressonância magnética coluna torácica
0207010064	Ressonância magnética de crânio

0207010072	Ressonância magnética de sela túrcica
0207020027	Ressonância magnética de membro superior (unilateral)
0207020035	Ressonância magnética de tórax
0207030014	Ressonância magnética de abdômen superior
0207030022	Ressonância magnética de bacia/pelve/abdômen inferior
0207030030	Ressonância magnética de membro inferior (unilateral)
0207030049	Ressonância magnética de vias biliares/colangiorressonancia

Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha/SC, 11 de dezembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

CERTIFICADO REGISTRO CMDCA

Publicação Nº 1829761

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CERTIFICADO DE REGISTRO N. 12/18

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº.2.299/15 e na Resolução nº 01 de 20/11/2014 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2018, APROVOU REQUERIMENTO DE REGISTRO DA RENAPSI-SC – Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração. Concede Certificado de Registro Nº. 12 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Fraiburgo/SC, para a Entidade com CNPJ nº. 37.381.902/0016-01. A inscrição tem validade por tempo de 4 (quatro) anos, devendo a entidade registrada anualmente apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até 30 (trinta) de abril, Requerimento de renovação, Plano de Ação do Ano Corrente e Relatório de Atividades do ano anterior. Após o vencimento do Registro é de responsabilidade do representante legal da entidade, requerer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a sua renovação para regularização da situação cadastral.

Fraiburgo (SC), 22 de novembro de 2018.
LIA FREY
PRESIDENTE CMDCA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N. 07/18

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº.2.299/15 e na Resolução nº 01 de 20/11/2014 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2018, APROVOU REQUERIMENTO DE REGISTRO DA RENAPSI-SC – Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração e concede Certificado de Registro Nº. 12 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Fraiburgo/SC, para a Entidade com CNPJ nº. 37.381.902/0016-01.
Esta Resolução tem efeito retroativo à data de 22/11/18.

Fraiburgo (SC), 10 de dezembro de 2018.
LIA FREY
PRESIDENTE CMDCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT18PMF135_DOM

Publicação Nº 1829807

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT18PMF135
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADO: VIGA – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COM PASSEIOS ACESSÍVEIS, DRENAGEM, TERRAPLANAGEM, LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONTENÇÕES, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MEIOS-FIOS, DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, DE ACORDO COM PROJETOS, ORÇAMENTOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS ANEXOS AO PAL, CONFORME SEGUE ABAIXO:
1 – AVENIDA GETÚLIO VARGAS – BAIRRO SANTO ANTÔNIO: ÁREA A PAVIMENTAR DE 3.688,94M²;
2 – RUA JOÃO CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA – BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA A PAVIMENTAR DE 1.358,26M²;
3 – RUA LEOPOLDO D. LEITE – BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA A PAVIMENTAR DE 1.334,06M²;
4 – RUA ALCIDES A. SELLA – BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA A PAVIMENTAR DE 1.314,76M²;
5 – RUA ROSE M. C. ROCHA – BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA A PAVIMENTAR DE 1.389,85M²;
6 – AVENIDA ALBERTO WENGRATH – TRECHO III – BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA A PAVIMENTAR DE 7.079,74M²;
7 – RUA RUDI DRESCH – BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA A PAVIMENTAR DE 2.763,64M²;
8 – RUA SEBASTIÃO FERREIRA DE DEUS – BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA A PAVIMENTAR DE 2.720,98M²;
9 – AVENIDA MICHELLE SIMONETTI – BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA A PAVIMENTAR DE 3.334,02M²;
10 – RUA ALEXANDRE KOGIKOWSKI – BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA A PAVIMENTAR DE 2.468,08M²;
11 – RUA ANTENOR DIAS DE ANDRADE – BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA A PAVIMENTAR DE 2.502,50M²;
12 – RUA ALBERTO WENGRATH – TRECHO I – BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA A PAVIMENTAR DE 623,24 M²;
13 – RUA ALBERTO WENGRATH – TRECHO II – BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA A PAVIMENTAR DE 540,00 M²;
14 – AVENIDA LOURIVAL SILVA – BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA A PAVIMENTAR DE 2.407,28M²;
15 – RUA ARCINDO HASS – TRECHO I – BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA A PAVIMENTAR DE 1.270,82M²;
16 – RUA ARCINDO HASS – TRECHO II – BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA A PAVIMENTAR DE 1.152,40M²;
17 – RUA ARTHUR KAMPHORST – BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA A PAVIMENTAR DE 1.985,82M²;
18 – RUA ARTUR A. BRANDALISE – BAIRRO DAS NAÇÕES: ÁREA A PAVIMENTAR DE 3.521,04M²;
19 – RUA VICENTE FRANCESCATTO – BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA A PAVIMENTAR DE 1.288,48M²;
20 – RUA HERZELINO DEL RÉ – BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA A PAVIMENTAR DE 1.323,06M²;
21 – RUA PEDRO DE PAULA ROCHA – BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA A PAVIMENTAR DE 1.310,86M²;
22 – RUA SEBASTIÃO H. DE OLIVEIRA – BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA A PAVIMENTAR DE 1.309,26M²;
23 – RUA JOSÉ SLONGO – BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA A PAVIMENTAR DE 1.309,66M²;
24 – RUA BATISTA RUI – BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA A PAVIMENTAR DE 1.309,56M²;
25 – RUA ALBINO SECCHI – BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA A PAVIMENTAR DE 1.319,16M²;
26 – RUA ANGELIN GRIGOLO – BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA A PAVIMENTAR DE 1.306,26M²;
27 – RUA "A" – BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA A PAVIMENTAR DE 2.066,29M²;
28 – RUA "B" – TRECHO I – BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA A PAVIMENTAR DE 937,93 M²;
29 – RUA "G" – BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA A PAVIMENTAR DE 840,82 M²;

30 – RUA "J" – BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA A PAVIMENTAR DE 829,44 M².
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.957.430,51 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), SENDO O SOMATÓRIO DOS SEGUINTES VALORES POR RUAS/AVENIDAS:
1) AVENIDA GETÚLIO VARGAS – BAIRRO SANTO ANTÔNIO: R$ 731.669,59 (SETECENTOS E TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS);
2) RUA JOÃO CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA – BAIRRO SÃO MIGUEL: R$ 157.415,92 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS);
3) RUA LEOPOLDO D. LEITE – BAIRRO SÃO MIGUEL: R$ 168.233,39 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS);
4) RUA ALCIDES A. SELLA – BAIRRO SÃO MIGUEL: R$ 156.642,13 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS);
5) RUA ROSE M. C. ROCHA – BAIRRO SÃO MIGUEL: R$ 161.220,08 (CENTO E SESSENTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E OITO CENTAVOS);
6) AVENIDA ALBERTO WENGRATH – TRECHO III – BAIRRO SÃO MIGUEL: R$ 844.204,71 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS);
7) RUA RUDI DRESCH – BAIRRO SÃO MIGUEL: R$ 345.707,17 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS);
8) RUA SEBASTIÃO FERREIRA DE DEUS – BAIRRO SÃO MIGUEL: R$ 300.377,50 (TREZENTOS MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
9) AVENIDA MICHELLE SIMONETTI – BAIRRO SÃO MIGUEL: R$ 415.983,23 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS);
10) RUA ALEXANDRE KOGIKOWSKI – BAIRRO SÃO MIGUEL: R$ 189.234,44 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS);
11) RUA ANTENOR DIAS DE ANDRADE – BAIRRO SÃO MIGUEL: R$ 301.049,00 (TREZENTOS E UM MIL E QUARENTA E NOVE REAIS);
12) RUA ALBERTO WENGRATH – TRECHO I – BAIRRO SÃO MIGUEL: R$ 86.528,38 (OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS);
13) RUA ALBERTO WENGRATH – TRECHO II – BAIRRO SÃO MIGUEL: R$ 76.893,04 (SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS);
14) AVENIDA LOURIVAL SILVA – BAIRRO SÃO MIGUEL: R$ 299.973,24 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);
15) RUA ARCINDO HASS – TRECHO I – BAIRRO SÃO MIGUEL: R$ 165.153,22 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS);
16) RUA ARCINDO HASS – TRECHO II – BAIRRO SÃO MIGUEL: R$ 145.309,11 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS);
17) RUA ARTHUR KAMPHORST – BAIRRO SÃO MIGUEL: R$ 236.111,03 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL CENTO E ONZE REAIS E TRÊS CENTAVOS);
18) RUA ARTUR A. BRANDALISE – BAIRRO DAS NAÇÕES: R$ 356.033,25 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);
19) RUA VICENTE FRANCESCATTO – BAIRRO SÃO MIGUEL: R$ 154.899,62 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS);
20) RUA HERZELINO DEL RÉ – BAIRRO SÃO MIGUEL: R$ 146.991,41 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS);
21) RUA PEDRO DE PAULA ROCHA – BAIRRO SÃO MIGUEL: R$ 156.349,16 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS);
22) RUA SEBASTIÃO H. DE OLIVEIRA – BAIRRO SÃO MIGUEL: R$ 155.654,19 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS);
23) RUA JOSÉ SLONGO – BAIRRO SÃO MIGUEL: R$ 155.250,33 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS);
24) RUA BATISTA RUI – BAIRRO SÃO MIGUEL: R$ 155.596,98 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS);
25) RUA ALBINO SECCHI – BAIRRO SÃO MIGUEL: R$ 155.049,41 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS);
26) RUA ANGELIN GRIGOLO – BAIRRO SÃO MIGUEL: R$ 155.039,83 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS);
27) RUA "A" – BAIRRO SÃO MIGUEL: R$ 257.878,28 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS);
28) RUA "B" – TRECHO I – BAIRRO SÃO MIGUEL: R$ 122.228,28 (CENTO E VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS);
29) RUA "G" – BAIRRO SÃO MIGUEL: R$ 101.554,65 (CENTO E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS);
30) RUA "J" – BAIRRO SÃO MIGUEL: R$ 103.199,94 (CENTO E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DO CONTRATO: 11.12.2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 11.12.2018 A 06.01.2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 DIAS APÓS A EMISSÃO E ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0248/2018 – PMF. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0008/2018. RECURSOS: 1200 – RECURSOS ORDINÁRIOS, E 1291 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO (SC-44.389/CEF/PRÓ – TRANSPORTE – SETOR PÚBLICO, ATRAVÉS DO BRDE E AGENTE OPERADOR CEF).
FRAIBURGO (SC), 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA DE FRAIBURGO

Garopaba

Prefeitura

ATO Nº 002 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

Publicação Nº 1831060

ATO 002/PS/005/2018

ATO 002 HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DOS CANDIDATOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2018

O Senhor Paulo Sergio de Araujo, Prefeito do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, juntamente com a comissão de Processo Seletivo, TORNA PÚBLICO a Homologação Final das inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos do Edital do Processo Seletivo nº 005/2018, conforme segue:

DEFERIDOS			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO
1	0001	MANOEL CONSTANTE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
2	0002	INDALECIO CARLSEM	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
3	0003	IRIS TEIXEIRA GONÇALVES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
4	0004	CARLOS EDUARDO KIEUTEKA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
5	0005	ADRIANA MARTINS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6	0006	OSMAR GONÇALVES SEBASTIÃO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
7	0007	SILVANA MARTINS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8	0008	MARIA CARLA WEBSTER TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9	0009	AIRTON GONÇALVES SEBASTIÃO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
10	0010	MARIA LAURA MARTINS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
11	0011	LUCAS DE SOUZA LIMA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
12	0012	BENTO DA ROSA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
13	0013	JOÃO VIEIRA LOURENÇO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
14	0014	ADÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
15	0015	CLAÚDIO GONÇALVES SEBASTIÃO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
16	0016	EDEMIR TORQUATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
17	0017	CARLOS ALBERTO ABREU DA SILVA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
18	0018	MARIA CELIA SEMEÃO PINHEIRO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
19	0019	VOLNEI DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
20	0020	PEDRO PAULO LUIZ	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
21	0021	NILTON FERREIRA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
22	0022	OSVALDO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
23	0023	ELIAKIN CHAVES MACHADO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
24	0024	ROBSON ROBERTO DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
25	0025	CLAUDIONOR TOMÁZ	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
26	0026	ISRAEL FERREIRA VARGAS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
27	0027	ANTONIO PEDRO DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
28	0028	IGOR FLORES LUZARDO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
29	0029	AMILTON DE ARAÚJO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
30	0030	SAMIR DE ARAÚJO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
31	0031	GEORGE DOMINGOS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
32	0032	JOSÉ CARLSEN	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
33	0033	OTILIA BERNARDES PAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
34	0034	SOLANGE BEATRIZ GUILARDI	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
35	0035	CAIO ERNESTO DE SOUZA PASSOS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

36	0036	DENER DE OLIVEIRA FRANÇA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
37	0037	OLIVIA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
38	0038	NIVALDO JOSÉ DA SILVA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
39	0039	CANDIDO NASCIMENTO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
40	0040	GILBERTO ANTUNES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
41	0041	JOSE GLEISON ESTEVES DE MELO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
42	0042	ABILIO GONÇALVES FILHO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
43	0043	LUIZ EVALDO SCHELSKE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
44	0044	ALEX GONZALES SOARES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
45	0045	THAINA FERNANDA MELLO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
46	0046	HENRIQUE AGUIAR DE SÁ	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
47	0047	JOÃO VITOR BASILIO MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
48	0048	JOÃO CARLOS DA SILVA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
49	0049	CARLOS EDUARDO FELIX GOMES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
50	0050	CLAUDIA FABIANA REIS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
51	0051	ALBERTO AMADO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
52	0052	CLAUDIONOR CORRÊA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
53	0053	LUCIAN SOARES AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
54	0054	MARIA JANAINA DE LIMA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
55	0055	AGENOR ACÁCIO DA CRUZ JUNIOR	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
56	0056	MARIA DAS GRAÇAS GORDILHO DOS PASSOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
57	0057	DANUBIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
58	0058	JOÃO DE AMORIM	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
59	0059	EVERTON DE AGUIAR	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
60	0060	MAURICIO ESPINDOLA BEZERRA ALVES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Garopaba, 11 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Ato no DOM/SC em 12/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ATO Nº 003 - DIVULGA LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

Publicação Nº 1831061

ATO 003/PS/005/2018

O Senhor Paulo Sergio de Araujo, Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo, torna público o que segue:

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos deferidos no Ato 002, para comparecerem no dia 16 de dezembro de 2018, para a realização da Prova Escrita Objetiva, no seguinte local e horário:
1.1 Confirmação dos Locais e Horários de Prova conforme os Cargos:
Escola do Pinguirito – E.M.E.F Pinguirito
Rua João Nicomedes Lentz, Pinguirito
Garopaba - SC

PERÍODO MATUTINO		
Cargo	Período de Prova	Fechamento Portão
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Matutino	08h50
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Matutino	08h50

2. Os candidatos devem comparecer com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o fechamento dos portões de acesso, portando documento oficial com foto, caneta esferográfica de tubo transparente preferencialmente de tinta preta, ou azul.

Garopaba, 11 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO ARAÚJO
Prefeito Municipal
Publicado o presente Ato no DOM/SC em 12/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

DECRETO Nº 295/2018

Publicação Nº 1830886

DECRETO N.º 295, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 32.500,00 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), no orçamento vigente:

01.00 - CAMARA MUNICIPAL	32.500,00
01.31.00012.001 - Funcionamento e Manutenção da Camara Municipal	32.500,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	27.500,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 296/2018

Publicação Nº 1830887

DECRETO N.º 296, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 26.362,32 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 26.362,32 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) no Orçamento vigente:

01.00 - CAMARA MUNICIPAL	26.362,32
01.31.00012.001 - Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal	26.362,32
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	716,58
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	25.645,74

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 26.362,32 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.00 - CAMARA MUNICIPAL	26.362,32
01.31.00012.001 - Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal	26.362,32
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	26.362,32

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 297/2018

Publicação Nº 1830888

DECRETO N.º 297, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 14.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	14.000,00
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	14.000,00
27.812.00512.067 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esporte	14.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	14.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	14.000,00
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	14.000,00
27.812.00512.067 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esporte	14.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	14.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

ERRATA Nº 1: DECRETO Nº 282, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830957

ERRATA N.º 1: Decreto nº 282, de 30 de novembro de 2018

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 282/2018, publicado no DOM/SC, Edição 2695, paginas 389 e 390, em 03/12/2018.

Art. 1º. Onde se Lê:
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Leiam – se:
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Garopaba, 11 de dezembro de 2018.
HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 12/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 236/2018

Publicação Nº 1829217

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2018
PMG
Processo n° 025/2018; Modalidade: PE 077/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: CENTRO DE DIAGNOSTICOS PS LTDA , CNPJ nº 23.935.864/0001-09; Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de mamografia conforme tabela sigtap, conforme necessidade da secretaria municipal de saúde; Valor: R$ 38.250,00; Data da Assinatura: 10/12/2018 Vigência:12(doze) meses a partir da publicação

PORTARIA Nº 1486/2018.

Publicação Nº 1830977

PORTARIA N.º 1486, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata ANDRÉA MARTINEZ DIFORENA, CPF n.º 748.272.940-20, aprovado e classificado como 16º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de executar atividades qualificadas envolvendo supervisão, orientação e análise, interpretação e aplicação de conhecimentos específicos no Setor Administrativo e Financeiro.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1487/2018.

Publicação Nº 1830978

PORTARIA N.º 1487, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata ANA CAROLINA FERNANDES FLORES GRUSCHINSKE, CPF n.º 013.719.820-58, aprovado e classificado como 18º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de executar atividades qualificadas envolvendo supervisão, orientação e análise, interpretação e aplicação de conhecimentos específicos no Setor Administrativo e Financeiro.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1488/2018.

Publicação Nº 1830979

PORTARIA N.º 1488, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato CRISTIAN OLIVEIRA MARQUES, CPF n.º 657.490.730-68, aprovado e classificado como 39º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de MOTORISTA AUTOMÓVEL/ÔNIBUS/CAMINHÃO.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de dirigir e conservar automóveis, camionetas e caminhões, utilizados no transporte
de passageiros e cargas em geral, de acordo com as instruções específicas.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1489/2018.

Publicação Nº 1830980

PORTARIA N.º 1489, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato RODRIGO JACOBI SEGURA, CPF n.º 992.855.410-20, aprovado e classificado como 06º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de VIGILANTE.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de exercer guarda e inspeção diurna e/ou noturna nas dependências dos próprios municipais, evitando roubos, entrada de pessoas estranhas, incêndios ou outras anormalidades, preservando a integridade do estabelecimento e do patrimônio; exercer a ronda nos imóveis, verificando o fechamento de portas, janelas e outras vias de acesso; vigiar veículos e máquinas nos pátios observando a entrada e saída de pessoas e bens; informar à Chefia imediata das irregularidades observadas, para que sejam tomadas as devidas providências; exercer outras atividades correlatas com as especificadas.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/12/2018, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1490/2018.

Publicação Nº 1830981

PORTARIA N.º 1490, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata ISABEL CRISTINA SANTOS, CPF n.º 040.023.209-01, aprovado e classificado como 55º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HORAS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas do currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborado; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1491/2018.

Publicação Nº 1830983

PORTARIA N.º 1491, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata TATIANE AGOSTINHO, CPF n.º 594.726.000-00, aprovado e classificado como 56º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HORAS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas do currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborado; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1492/2018.

Publicação Nº 1830984

PORTARIA N.º 1492, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata MARIA GORETH DE MATOS, CPF n.º 753.187.259-53, aprovado e classificado como 57º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HORAS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas do currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborado; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1493/2018.

Publicação Nº 1830985

PORTARIA N.º 1493, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata CASSIA PEREIRA DOS SANTOS, CPF n.º 018.213.970-02, aprovado e classificado como 58º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HORAS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas do currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborado; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1494/2018.

Publicação Nº 1830986

PORTARIA N.º 1494, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata MARILENE DOS SANTOS, CPF n.º 753.191.879-04, aprovado e classificado como 59º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HORAS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas do currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborado; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1495/2018.

Publicação Nº 1830987

PORTARIA N.º 1495, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata KATIA DE SOUZA GONÇALVES DE AMORIM, CPF n.º 028.493.319-88, aprovado e classificado como 27º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HORAS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas do currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborado; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1496/2018.

Publicação Nº 1830988

PORTARIA N.º 1496, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata DAIANI SOUZA DA SILVA TEIXEIRA, CPF n.º 005.082.009-54, aprovado e classificado como 28º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HORAS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas do currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborado; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1497/2018.

Publicação Nº 1830989

PORTARIA N.º 1497, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata RENATA VIEIRA MARCELINO, CPF n.º 067.950.449-47, aprovado e classificado como 30º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HORAS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas do currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborado; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1498/2018.

Publicação Nº 1830990

PORTARIA N.º 1498, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata CLAUDIA MARQUES, CPF n.º 044.331.089-01, aprovado e classificado como 31º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HORAS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas do currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborado; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1499/2018.

Publicação Nº 1830991

PORTARIA N.º 1499, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata NAIANE DA SILVEIRA SEVERINO, CPF n.º 085.140.919-99, aprovado e classificado como 32º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HORAS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas do currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborado; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação

da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

GABARITO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 14.18

Publicação Nº 1829480

GABARITO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 14/2018

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	B
3	C
4	B
5	A
6	D
7	D
8	C
9	A
10	B
11	A
12	A
13	D
14	A
15	B
16	B
17	C
18	B
19	D
20	B

Garuva, 11 de Dezembro de 2018.

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 8.512, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830838

DECRETO Nº 8.512, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora DANIELA BARKHOFEN, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Compras e Licitações, para integrar a Comissão Permanente de Licitação como presidente, em substituição ao servidor José Artur Benaci.

Art. 2º Para as licitações da modalidade de Convite, tendo em vista a exigüidade de pessoal, com fundamento no parágrafo 1º do art. 51, da Lei Federal 8.666/93, fica designada para apreciar e julgar as propostas, a servidora Daniela Barkhofen.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados no presente Decreto, e nomeados pelo Decreto nº 8.248, de 20 de julho de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de dezembro de 2018.

Gaspar, 05 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.514, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830845

DECRETO Nº 8.514, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DA COMISSÃO DE RECURSO DE FISCALIZAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 07 de dezembro de 2018, o servidor BRUNO MACHADO TAVARES, inscrito no CPF sob o nº 022.073.145-45, em substituição à servidora Charlote Inês Schaefer, como membro da Comissão de Recurso de Fiscalização, representante da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 8.313, de 23 de agosto de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de dezembro de 2018.

Gaspar, 05 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.523, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830787

DECRETO Nº 8.523, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.820, de 29 de novembro de 2017, artigo 6º, incisos II, V e VI,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2122 Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica	
Dotação: 130 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
Dotação: 25 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
Dotação: 18 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
Dotação: 16 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação: 54 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 8.000,00

Art. 2º Por conta das anulações do artigo anterior ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	

Atividade: 2122 Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica	
Dotação: 5 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
Dotação: 10 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
Dotação: 11 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
Dotação: 137 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação: 47 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 8.000,00

Art. 3º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Atividade: 1207 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 320 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 3.502,34

Órgão: 10 Fundo de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social	
Atividade: 2168 Gestão de Benefícios Eventuais	
Dotação: 65 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Projeto: 1099 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
Dotação: 262 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$12.589,87

Art. 4º Ficam suplementados, por Excesso de Arrecadação, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2122 Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica	
Dotação: 9 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 2.064,00
Dotação: 8 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 3.745,68
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2128 Ampliar, Manter e Equipar os Programas da Vigilância em Saúde	
Dotação: 136 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 9.956,50

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

ERRATA AO DECRETO Nº 8.496, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830854

ERRATA AO DECRETO Nº 8.496, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto nº 8.496, de 29 de novembro de 2018, veiculado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2696, de 04 de dezembro de 2018, nos seguintes termos:

Onde se lê no título do Decreto:
"DECRETO Nº 8.496, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018."

Leia-se:
"DECRETO Nº 8.498, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018."

Gaspar, 06 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA Nº 63/2018

Publicação Nº 1829283

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA Nº 63/2018
Pregão Presencial nº.: 115/2018. OBJETO: Acréscimo do quantitativo do item 06 – REMOÇÃO DO MATERIAL INSERVÍVEL, REGULARIZAÇÃO DO SUB LEITO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA (79.485.892/0001-18). VALOR ADITIVADO R$ 23.040,00 (vinte e tres mil e quarenta reais).

Gaspar/SC, 11 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 120/2017

Publicação Nº 1829158

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 120/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE (04.310.564/0001-81). VALOR TOTAL: R$ 62.874,00 (sessenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais).

Gaspar/SC, 11 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN- DALL| Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMAS 118/2016

Publicação Nº 1830542

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMAS 118/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2019. VENCTO.: 31/12/2019. Dispensa nº.: 269/2016. OBJETO: Locação de bem imóvel com área total locada de 435,32 m², localizado na Av. das Comunidades, nº 133, Bairro Centro deste Município, destinado a abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Tutelar. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: PACA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME (CNPJ nº 83.449.728/0001-22). VALOR TOTAL: R$ 81.640,00 (oitenta e um mil, seiscentos e quarenta reais).

Gaspar/SC, 11 de dezembro de 2018.
SANTIAGO MARTIN NAVIA | Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 5.703, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831033

PORTARIA Nº 5.703, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11/2017, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 5.301, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2017, instaurado pela Portaria n° 5.301, de 04 de outubro de 2017, para apurar a responsabilidade do servidor L.J.F., matrícula 11.905, ocupante do cargo de Professor, em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no qual concluiu pela perda superveniente do objeto e consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.722, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830864

PORTARIA Nº 5.722, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA LUCIANO AMARO BRANDT PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

FELIPE JULIANO BRAZ, Secretário Municipal da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Luciano Amaro Brandt, inscrito no CPF sob o nº 798.792.849-68, ocupante do cargo de Superintendente de Trânsito, para atuar como Fiscal dos Contratos abaixo especificados:

I. Contrato nº SAF 176/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 30 de novembro de 2018; e

II. Contrato nº SAF 174/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a Empresa ACN Comércio de Produtos de Trânsito Ltda., a partir de 23 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de novembro de 2018.

Gaspar, 10 de dezembro de 2018.

FELIPE JULIANO BRAZ
Secretário da Secretaria Municipal da Fazenda
e Gestão Administrativa

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 042/2018 - TERMO DO CONTRATO Nº 042/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA COM PISTA DE SKATE LOCALIZADA NO BAIRRO CAN

Publicação Nº 1829429

CONTRATO 042/2018

TERMO DO CONTRATO Nº 042/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA COM PISTA DE SKATE LOCALIZADA NO BAIRRO CANTO DOS GANCHOS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 847705/2017/MTUR/CAIXA, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 55/2018, PROCESSO Nº 55/2018.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA estabelecido a Rua LUIZ FAGUNDES, Nº 821, PRAIA COMPRIDA, SÃO JOSÉ/SC, CNPJ/MFNº.00122.311/0001-23, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor PAULO HENRIQUE MATTOS, CPF N. 638.959.439-91, firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente contrato vincula-se a Tomada de Preços 055/2018 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Os serviços objetos do presente certame deverão ser executados conforme as especificações contidas neste Edital, obedecendo rigorosamente às descrições que compõem esta Tomada de Preços, assim como as Normas Técnicas vigentes. Casos omissos deverão ser formalmente comunicados à fiscalização.

1.2 O prazo para execução total dos serviços será de até 05 (cinco) meses a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA COM PISTA DE SKATE LOCALIZADA NO BAIRRO CANTO DOS GANCHOS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 847705/2017/MTUR/CAIXA, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme quantidades, condições e especificações descritas na Tomada de Preços e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Contrato nº 847705/2017/MTUR/CAIXA, firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal e do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

Despesa	Complemento do Elemento	Elemento
10.01	1.030	4.4.90.51.99.00.00.00 (235)
10.01	1.030	4.4.90.51.99.00.00.00 (138)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 -Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$ 243.586,35 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos) conforme quadro de quantidades e preços unitários anexos, parte integrante da proposta;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

5.1 -Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

5.3 -Os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico, serão reajustados anualmente, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, utilizando o índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação da FGV.

5.3.1. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

6.1 -O prazo para execução total dos serviços será de até 05 (cinco) meses a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

6.2 - A vigência do contrato inicia com a assinatura do referido instrumento, a partir da emissão da ordem de serviço, e estende-se por 5(cinco) meses. O prazo poderá ser prorrogado com a Autorização do Setor responsável e devidamente justificado através de termo aditivo.

6.3 - O andamento dos serviços seguirá rigorosamente o cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, na sua proposta.

6.4 - Concluída a obra, em 15 (quinze) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o Termo de Recebimento Provisório.

6.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

6.6 - Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 -A Contratada não poderá subcontratar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados e desde que haja prévia permissão do Contratante, por escrito, antes da assinatura do Contrato.

7.2 -Na hipótese de subcontratação os pagamentos serão efetuados à Contratada, conforme estabelecido na Cláusula Décima, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
9.1 -Os serviços serão fiscalizados pelo Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, a quem caberá:

I. Verificar se os serviços executados estão de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos;

II. Verificar a entrega das medições para pagamento das faturas;

III. Receber mensalmente, verificar e avaliar o Diário de Obras o qual deverá ser copiado e remetido ao órgão superior;

IV. Solucionar problemas executivos;

V. Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados.

VI. O Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela fiscalização dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, poderá solicitar da empresa contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, obrigando-se a declarar os motivos desta decisão.
VII. A empresa contratada será obrigada a readequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento.

VIII. Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

9.1 - Os serviços executados serão pagos mediante aprovação pela fiscalização das medições que deverão ser apresentadas a cada 15(quinze) dias e com a aprovação do órgão responsável pela disponibilização do recurso.

9.2 - O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período e á medição.

10.2.1 - Deverá vir especificado e separado na nota fiscal os valores que se referem á mão de obra e os que se referem ao material empregado na execução para a devida incidência dos impostos.

10.3- Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

10.4- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Tomada de Preços e seus anexos.

10.5- O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

a. Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.

b. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

c. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

d. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

e. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

10.6- A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 -O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I -modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III -fiscalizar lhe a execução;

IV -aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1- As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada

segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

13.2- A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.

13.3- A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

13.3.1- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

13.3.2- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

13.3.3- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

13.3.4- A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

13.3.5- A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.

13.4- A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

13.4.1- A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

13.4.2- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

13.5- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito do município de Governador Celso Ramos.

13.5.1- A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

13.5.2- A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública.

13.6- As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do do Município de Governador Celso Ramos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

13.7- As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

13.8- Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade.

13.9- É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

13.10- As penalidades aplicadas serão registradas na Prefeitura de Governador Celso Ramos, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

13.10.1- Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas através de pagamento de boleto gerado pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos em nome da empresa penalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1 -A CONTRATADA se obriga a prestar as seguintes tarefas:
I. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, assim como as normas técnicas vigentes.

II. Cumprir fielmente o que estabelece o contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

III. Possuir anotação diária das atividades e fatos ocorridos na obra no Diário e/ou Livro de Obras e entregá-lo mensalmente ao fiscalizador até a data que o mesmo estipular.

IV. Realizar registro fotográfico da execução dos serviços. Registrar

o antes e depois de cada local de execução dos serviços e entregar juntamente com as anotações diárias.

V. Emitir a ART/RRT(Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução da Obra quando a mesma iniciar e entrega-la no setor responsável pela fiscalização.

VI. Todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

VII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

VIII. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

IX. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

X. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas na Planilha Orçamentária, Projetos e Memorial Descritivo;

XI. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que pertence à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

XII. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

XIII. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

XIV. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e nota fiscal do serviço do presente.

XV. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XVI. Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus operários devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
15.1 -A CONTRATANTE se obriga a prestar as seguintes tarefas:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

II. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
III. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado;

IV. Atestar e efetuar o pagamento das medições correspondentes ao objeto deste Contrato.

V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VI. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à aplicação de sanções à CONTRATADA;

VII. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VIII. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO
15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

II. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

III. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

IV. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

V. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

VI. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Governador Celso Ramos (SC),11 de dezembro de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal	PAVICON CONSTRUÇOES LTDA Contratada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2016 - 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2016 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 71/2014, OBJETO DO PROCESSO N.º 107/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

Publicação Nº 1830519

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2016

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 03/2016 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 71/2014, OBJETO DO PROCESSO N.º 107/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA- EPP.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, 01, Centro através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF Nº. 08.857.731/0001-60, daqui por diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal e de outro lado a empresa NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA- EPP, estabelecida à Rua 03 de Outubro, 5877, bairro Prado, município de Biguaçu, Cep 88.160-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 06.312.970/0001-09, neste ato representado por seu sócio Sr. Aloísio Marcelino, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 894.281.379-87, portador do RG nº 2.957.961, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, TELEFONIA VOIP, VIDEOMONITORAMENTO E CENTRAL DE ALARMES PARA USO DAS SECRETARIAS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ACESSO PÚBLICO À INTERNET, VIA WIRELESS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, respeitando o estabelecido nos art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93, bem como as cláusulas sexta e sétima do referido contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2016 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL pelo índice do INPC – 3,55%, tomando como base o índice do mês de Novembro de 2018, a contar da data de 28/12/2018.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO

Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços de inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

2.2 DO REEQULIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

A Constituição Federal de 1988 expressamente aludiu à obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido estabelece o inciso XXI, do art. 37, da CF/88:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)"

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução.

Neste sentido o professor Marçal Justen Filho leciona:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".

Por sua vez a lei infraconstitucional – Lei 8.666/1993 reafirma o mandamento constitucional em seu artigo 65, inciso II alínea "d":
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."
E ainda estabelece em seus artigos normas quanto à observância obrigatória de certas regras, determinando a obrigatoriedade de que as cláusulas de reajuste de preços estejam expressa tanto no corpo do instrumento contratual como no próprio ato convocatório do processo de licitação que assim destaca conforme determina a lei de licitações em seus artigos 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, que assim expressa:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;"

"Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Deste modo asseveramos que a previsão aludida ao reajustamento fora avençada não somente no contrato supracitado na cláusula sexta, como no ato convocatório, cumprindo assim as determinações legais.

Ainda, o renomado autor Marçal Justen Filho:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".

Cabe ressaltar a Cláusula sexta do referido contrato, subitem 6.1:

"6.1. Será admitido reajuste dos valores propostos, para os equipamentos locados de acordo com o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC, não poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano."

Portanto, cumpridas as determinações legais, tanto constitucionais quanto infra-constitucionais, é viável o reajuste de preços buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido, tomando como base o índice previsto no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total atual do contrato que R$ 284.604,24 (Duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), será acrescido em 3,55% - índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), mês de referência –Novembro 2018, atualizando o valor global do contrato para R$ 294.707,69 (Duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e sete reais e sessenta e nove centavos).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 28 de dezembro de 2018.

	Aloísio Marcelino NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA- EPP

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2018

Publicação Nº 1830014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2018

Médicos Estratégia da Saúde da Família ESF – 40H
1. Celiza Enya Horino Isoppo
2. Gabriela Schneider
3. Chiara Ambrosim Bernardes
4. Sergio Jungles Júnior
5. Joyce Mila Fernandes
6. Harisson Gustavo Pech Corrêa
7. Juliana de Macedo
8. João Pedro de Andrade Chamma
9. Dandara Loruama da Silva Fernandes
10. Tatiana Vetter
11. Renata Garla Jorge

Membros da Comissão responsável:

Joice Evalda Stielher Gabriela Gildesia Pontes Luciana Edite Porto
Matrícula 1053 Matrícula 6000 Matrícula 5715

GABRIEL RUAN DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Fundação Ambiental Municipal de Grão Pará – FAMGP

CERTIDÃO 0021 2018

Publicação Nº 1830967

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL n° 021/2018
O órgão ambiental licenciador FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP certifica para os devidos fins, ao Empreendedor Pedro Aristides Pereira, a atividade Unidade de Produção de Peixes, situado à Estrada Geral São Camilo, s/n, município de Grão-Pará, em Santa Catarina, no item 03.31.02 – Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo em Açudes, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99, de 05 de maio de 2017, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros). A área inundada total é de 1 ha, com 2 (dois) açudes.

Validade: 24 (vinte e quatro) meses.

Condicionantes:
• Recuperar APP córrego e nascente;

Grão-Pará, 26 de novembro de 2018.
VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
SUPERINTENDE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO--PARÁ - FAMGP

CERTIDÃO 0022 2018

Publicação Nº 1830968

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL n° 022/2018

O órgão ambiental licenciador FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP certifica para os devidos fins, ao Empreendedor Jairo Aste Perin, a atividade Unidade de Produção de Peixes, situado à Estrada Geral Linha Antunes Braga, s/n, município de Grão-Pará, em Santa Catarina, no item 03.31.02 – Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo em Açudes, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99, de 05 de maio de 2017, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros). A área inundada total é de 1,1 ha, com 2 (dois) açudes.

Validade: 24 (vinte e quatro) meses.

Condicionantes:
• Recuperar APP córrego e nascente;

Grão-Pará, 27 de novembro de 2018.
VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
SUPERINTENDE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO--PARÁ - FAMGP

CERTIDÃO 0023 2018

Publicação Nº 1830969

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL n° 023/2018
O órgão ambiental licenciador FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP certifica para os devidos fins, ao Empreendedor WALDÉSIO PERIN MATUCHAKI, a atividade Unidade de Produção de Peixes, situado à Estrada Geral Linha Antunes Braga, s/n, município de Grão-Pará, em Santa Catarina, no item 03.31.02 – Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo em Açudes, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99, de 05 de maio de 2017, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros). A área inundada total é de 1,75 ha, com 6 (seis) açudes.

Validade: 24 (vinte e quatro) meses.

Condicionantes:
• Recuperar APP córrego e nascente;

Grão-Pará, 29 de novembro de 2018.
VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
SUPERINTENDE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO--PARÁ - FAMGP

CERTIDÃO 0024 2018

Publicação Nº 1830972

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL n° 024/2018

O órgão ambiental licenciador FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP certifica para os devidos fins, ao Empreendedor BERTOLINO BACK, a atividade Unidade de Produção de Peixes, situado à Estrada Geral Capivaras do Meio, s/n, município de Grão-Pará, em Santa Catarina, no item 03.31.02 – Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo em Açudes, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99, de 05 de maio de 2017, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros). A área inundada total é de 0,5 ha, com 1 (um) açude.

Validade: 24 (vinte e quatro) meses.

Condicionantes:
• Recuperar APP córrego;

Grão-Pará, 29 de novembro de 2018.
VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
SUPERINTENDE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO--PARÁ - FAMGP

CERTIDÃO 0025 2018

Publicação Nº 1830973

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL n° 025/2018

O órgão ambiental licenciador FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP certifica para os devidos fins, ao Empreendedor ADEMIR MÜLLER GHISONI, a atividade Unidade de Produção de Peixes, situado à Estrada Geral Ilha Grande, s/n, município de Grão-Pará, em Santa Catarina, no item 03.31.02 – Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo em Açudes, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99, de 05 de maio de 2017, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros). A área inundada total é de 2,517 ha, com 6 (seis) açude.

Validade: 24 (vinte e quatro) meses.

Condicionantes:
• Recuperar áreas de APP's do córrego (8 m) e da nascente 01 (15 m);

Grão-Pará, 29 de novembro de 2018.

VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
SUPERINTENDE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO--PARÁ - FAMGP

CERTIDÃO 0026 2018

Publicação Nº 1830974

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL n° 026/2018

O órgão ambiental licenciador FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP certifica para os devidos fins, ao Empreendedor MARINO ROHLING, a atividade Unidade de Produção de Peixes, situado à Estrada Geral Braço Esquerdo, s/n, município de Grão-Pará, em Santa Catarina, no item 03.31.02 – Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo em Açudes, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99, de 05 de maio de 2017, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros). A área inundada total é de 1,25 ha, com 4 (quatro) açude.

Validade: 24 (vinte e quatro) meses.

Grão-Pará, 06 de dezembro de 2018.

VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
SUPERINTENDE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO--PARÁ - FAMGP

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO 005 2018

Publicação Nº 1830976

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° 075/2018 e parecer técnico n°034/2018, concede a presente Licença Ambiental de Operação à: Empreendedor:

Nome: Evelton Antonello Perin
Endereço: Estrada Geral Barra do Rio do Meio, Barra do Rio do Meio, Grão-Pará, SC. CEP: 88890-000
Município: Grão-Pará
CPF: 032.946.719-03

Para Atividade de:
Descrição das atividades: Serrarias e beneficiamento primário da madeira
Código: 15.10.00
Nome do empreendimento: Evelton Antonello Perin Localizada em:
Endereço: Estrada Geral Barra do Rio do Meio, Barra do Rio do Meio, Grão-Pará, SC. CEP: 88890-000
Coordenadas planas: X = 666429,56 m E e Y = 6880467,07 m S
Da Operação:
A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
Condições gerais
I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
• Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
• A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
• Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais;
III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09. Prazo de validade:
(48) meses, a contar da presente data. Data, local e assinatura:

Local e Data: Grão Pará, 03 de dezembro de 2018.	Vanderléia Bagio Matuchaki Superintendente

Documentos anexos:
Nada consta.
Condições de validade:
1. Descrição do empreendimento: A atividade localiza-se na comunidade rural Barra do Rio do Meio, neste município, sob o Matrícula de Imóvel n° 4455, Livro n° 2-T. Possui uma área total do terreno de 169.080 m² (16,908 ha) e uma área útil 4.500,00 m² (0,45 ha). Essa área útil compreende um total de 243,31 m² de área edificada, contendo um galpão com área de 213,91m², uma caixa pó de 24,00m² que será construída, um sanitário de 6,00 m² (este banheiro refere-se ao da residência que se encontra próxima a serraria). Os 4.256,69 m² restante de área útil abrange o pátio de manobra de veículos pesados, armazenamento, estocagem e secagem da madeira. Toda a área útil não possui piso impermeabilizado, sendo apenas chão compactado e cobertura apenas na área edificada.
2. Aspectos florestais: A área de estudo encontra-se na sua maior

parte sem cobertura vegetal (solo compacto) e em alguns pontos coberta por gramínea.
3. Controles ambientais: Emissão atmosféricas: Essas impurezas (pó de madeira) geradas durante processo produtivo serão succionadas por exaustores para uma caixa de pó. Este pó de madeira será doado para vizinhos que trabalham com criação de gado, onde esse resíduo será depositado nos galpões para gado confinado.
Resíduos sólidos: As sobras de madeira pré-cortada serão utilizadas para queima nos fornos da propriedade para secagem do fumo e outra atividades familiar, e o pó será doado. As cascas de madeira resultantes do processo produtivo do empreendimento serão utilizadas pelo proprietário como adubo em sua propriedade e de terceiros, além da área onde foi retirada a vegetação exótica para ser beneficiada. Os demais resíduos serão separados e recolhidos pela Prefeitura de Grão-Pará.
Efluentes sanitários: Uso de sistema de tratamento individual: Fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro.
Poluição sonora: O ruído é gerado pelas máquinas de serragem, porém é um empreendimento de porte pequeno e sua localização estará distante de outras residências, além do mais, todos os funcionários utilizarão EPI's.
4. Programas ambientais: Não aplicável.
5. Medidas compensatórias: Não aplicável.
6. 6. Condições específicas:
• Deverão ser cumpridos todos os controles ambientais.
• É obrigatório o uso dos EPI's, assim como o fornecimento de treinamento e orientação aos colaboradores sobre a forma correta de uso e a sua importância.
• Instalar lixeiras adequadas para acondicionamento correto dos resíduos sólidos.
• Deverá ser realizada a coleta seletiva dos materiais e o correto encaminhamento dos mesmos. Observações:
I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FAMGP sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.
VII. A FAMGP mediante decisão poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença/autorização caso ocorra:
• Omissão ou falsa descrição de informações;
• A superveniência de graves riscos ambientais e/ou a saúde pública.

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS ADITIVOS AD03.18- CONTRATO Nº 12.2016.DOCX

Publicação Nº 1830059

Aditivo Nº ..... : Ad03/18Cont12/16 - Contrato Nº: 12/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA
MUNICIP
Valor ..... : 8.623,56 (oito mil seiscentos e vinte e três reais e cinqüenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EXPEDIDOS PELOS ORGÃOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PRAGRAMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIOAPROVADO PELO CIGA ENVOLVENDO O REGIN E O SIMPLES NACIONAL CONFORME LEI MUNICIPAL 2.818/2015.

EXTRATOS CONTRATOS 145 E 146.2018.DOCX

Publicação Nº 1829491

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 145/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: CRISMAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
Valor ..... : 3.850,00 (três mil oitocentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 122/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TINTA ACRÍLICA, FUNDO
PREPARADOR, ARGAMASSA, DILUENTE E OUTROS) DESTINADO PARA REALIZAR PINTURA DO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KASPER, NA QUAL SÃO DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES DE ENSINO FUINDAMENTAL (1º AO 9º ANO).

Contrato Nº..: 146/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA
Valor ..... : 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 11/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 122/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE PORTAS, TETO E PAREDE NA ESTRUTURA DO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KASPER, NA QUAL SÃO DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES DE ENSINO FUINDAMENTAL (1º AO 9º ANO) CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 152.2018.DOCX

Publicação Nº 1829486

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018
PROCESSO Nº 152/2018 HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TINTA ACRÍLICA, FUNDO PREPARADOR, ARGAMASSA, DILUENTE E OUTROS) DESTINADO PARA REALIZAR PINTURA DO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KASPER, NA QUAL SÃO DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES DE ENSINO FUINDAMENTAL (1º AO 9º ANO) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE PORTAS, TETO E PAREDE NA ESTRUTURA DO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KASPER, NA QUAL SÃO DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES DE ENSINO FUINDAMENTAL (1º AO 9º ANO) CONFORME MEMORIAL DESCRITIV

CONTRATADO: CRISMAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinqüenta reais)

CONTRATADO: EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 125.18 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.DOC

Publicação Nº 1829165

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº125/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 155/18, Edital de Pregão Presencial Nº 125/18, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL para o ano de 2019; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 26/12/18; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 26/12/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30 e das 13:30h as 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 11 de dezembro 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2018 - PMG

Publicação Nº 1830196

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial nº 230/2018 – PMG
Processo Licitatório: 230/2018 – PMG
Tipo: Menor preço por Lote

Objeto: Registro de preços para contratação de mão de obra para reparo e construção de bocas de lobos, pavimentação, repavimentação e manutenção de lajotas sextavadas, pavers, paralelepípedos, meio-fios e demais reparos nas vias públicas do município de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 15/01/2019 às 14h
Abertura dos Envelopes: 15/01/2019 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 11 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2018 - PMG

Publicação Nº 1830189

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial nº 236/2018 – PMG
Processo Licitatório: 236/2018 – PMG
Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para aquisição de rede de proteção em nylon para quadras esportivas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Guaramirim (SC).
Entrega dos Envelopes: até 24/01/2019 às 14h
Abertura dos Envelopes: 24/01/2019 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 11 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018 - FMS

Publicação Nº 1830191

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 75/2018 – FMS
Processo Licitatório: 75/2018 – FMS
Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças de reposição necessárias nas manutenções de equipamentos odontológicos e de esterilização (autoclaves e seladoras) para a Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 14/01/2019 às 14h
Abertura dos Envelopes: 14/01/2019 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 11 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

DECRETO Nº. 1011/2018

Publicação Nº 1829120

DECRETO N°. 1011/2018
Fixa o valor da Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2019.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fixa o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) no valor de R$ 98,54 (noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos) a partir de 01 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. O valor fixado foi corrigido nos termos do artigo 279 da Lei Complementar 001/1994 (Código tributário Municipal), no período de dezembro de 2017 até novembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de dezembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1012/2018

Publicação Nº 1829121

DECRETO N°. 1012/2018
Dispõe sobre a cobrança de impostos e taxas para o ano de 2019.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas correlatas serão lançados para o pagamento em cota única ou em até 06 (seis) parcelas, com vencimento nas seguintes datas:
I - Primeira parcela: 14/06/2019;
II - Segunda parcela: 15/07/2019;
II - Terceira parcela: 14/08/2019;
III - Quarta parcela: 13/09/2019;
IV - Quinta parcela: 14/10/2019;
V - Sexta parcela: 14/11/2019.

Art. 2º. A isenção de IPTU, constantes nos artigos 180-C, 180-D e 181 da Lei Complementar nº. 001/1994, poderão ser requeridas até 14/11/2019.

Parágrafo único. Cabe ao contribuinte comprovar os pressupostos que autorizam a concessão do benefício.

Art. 3º. A primeira parcela do carnê conterá, inclusive, a diferença resultante do valor total lançado e a soma expressa nas parcelas da segunda à sexta.

Art. 4º. As parcelas para o pagamento serão expressas em moeda corrente nacional.

Art. 5º. O contribuinte poderá efetuar o pagamento da seguinte forma:

I - Em cota única até dia 14/06/2019 com 12% (doze por cento) de desconto;

II – Em cota única até o dia 15/07/2019 com 7% (sete por cento) de desconto;

III – Parcelado em até 06 (seis) parcelas conforme datas definidas no art. 1º deste Decreto.

Art. 6°. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) será lançado por um dos seguintes critérios:

I - valor fixo anual, para contribuintes pessoa física (autônomos), devidamente inscritos, a ser pago em cota única, com vencimento até 30/04/2019;

II - valor resultante de estimativa fiscal do Setor de Fiscalização do Município;

III - valor resultante de apuração do próprio contribuinte, a ser declarado em guia a ser fornecida pela Prefeitura e recolhida diretamente nos bancos autorizados, para posterior homologação do Setor de Fiscalização.

Art. 7º. Ficarão sujeitos ao lançamento do ISS por homologação, a critério do Setor de Fiscalização do Município, os contribuintes cuja organização empresarial assegure o recolhimento do imposto devido.
Art. 8º. Ficarão sujeitos a estimativa fiscal os serviços de:

I - Construção civil;

II - Pessoas jurídicas ou equiparadas com menos de 10 (dez) empregados, considerando-se inclusive os titulares;

III - Natureza temporária ou provisória;

IV - Contribuinte cuja espécie, modalidade ou volume de operação imponha tratamento fiscal especial.

Art. 9º. A Estimativa fiscal será providenciada pelo Setor de Fiscalização da Prefeitura, que levará em consideração:

I - Tratando-se de obra de construção civil: o custo dos serviços de construção para o contratante dos serviços;

II - Nos demais casos: o valor da receita estimada, apurada no mínimo anualmente, com base nas informações obtidas através da Planilha para Estimativa Fiscal (Pessoa Jurídica).

Art. 10. Os serviços de construção civil que ficarão sujeitos à estimativa fiscal são:

I - Construção, ampliação ou reforma de edificações;
II - Terraplanagem, extração, transporte e aterro;
III - Pavimentação, manutenção de estradas, ponte, viadutos e outras do sistema de trânsito;
IV - Paisagismo e jardinagem;
V - Incorporação imobiliária.

Art. 11. O custo dos serviços de construção, para o contratante dos serviços, dar-se-á conforme tabela anexa.

§ 1º A emissão da guia de recolhimento do ISS/OCC (imposto sobre serviços obra construção civil), será vinculada, no prazo de 30 (trinta) dias, ao efetivo cadastramento da construção na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para efeito de cobrança do IPTU ou, até no mesmo dia, para a concessão do habite-se.

§ 2º A critério do Setor de Fiscalização poder-se-á ainda considerar como custo dos serviços os expressos em contrato, ou os efetivamente realizados desde que devidamente comprovados.

Art. 12. O Imposto sobre serviços de qualquer natureza incidente sobre obras de edificações, ampliação ou reforma será lançado em cota única ou para pagamento em parcelas mensais, atendendo o cronograma de execução da obra, diretamente em nome do proprietário do imóvel, que ficará responsável pelo recolhimento do tributo devido, conforme determinações legais vigentes.

Art. 13. O Imposto sobre serviços de qualquer natureza devido por empresas sujeitas à estimativa fiscal deverá ser recolhido:

I - Para empresas de menos de 03 (três) empregados: em cota única, com vencimento até 30 de abril de 2019.

II - Mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, nos demais casos.

Art. 14. Os contribuintes que recolhem o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza através do regime de estimativa fiscal ficam desobrigados a escriturar em livro próprio a receita de serviços, relativa ao exercício financeiro em que houver sido concedido o benefício.

Art. 15. O Imposto sobre serviços eventuais ou provisórios deverão ser recolhidos antecipadamente, antes do início da atividade.

Art. 16. Os carnês de ISSQN fixo anual e resultantes de cálculo do regime de estimativa fiscal serão impressos em coeficientes da Unidade Fiscal Municipal.

Parágrafo único. Os valores expressos em Unidade Fiscal Municipal serão convertidos em moeda corrente segundo seja a paridade no mês de pagamento do tributo.

Art. 17. As pessoas jurídicas com atividades múltiplas deverão recolher o imposto calculado em relação à atividade de maior alíquota ou então, proporcionalmente à receita de cada atividade, hipótese em que ficará obrigada a escriturar a receita em livros distintos.

Art. 18. A cobrança da Taxa de Fiscalização do Alvará de Licença e Localização será feita através de guia a ser fornecida pelo Município, nos seguintes prazos:

I - Nos casos a que se referem os incisos I e II, art. 249 da Lei Complementar nº. 001/1994, para contribuintes regularmente cadastrados, até o dia 30 de abril de 2019.

II - Nos demais casos: antes do início da atividade ou ocorrência do fato ou ato.

Art. 19. Os contribuintes (pessoa física ou jurídica), que iniciarem atividades relacionadas ao comércio, produção, industrialização ou serviços no decorrer do exercício, deverão recolher a taxa de licença calculada proporcionalmente aos meses restantes do exercício.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de dezembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2018 FMS

Publicação Nº 1830115

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2018 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 69/2018 FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.04, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, sob o CNPJ no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME, com sede na Rua Wally Emilia Mohr, n° 60, Sala 02, Bairro Água Verde, em Jaraguá do Sul-SC, CEP: 89.254-525, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.138.763/0001-69.

Vigência: Início: 11/12/2018 Término: 10/12/2019

Fornecedor: 396257 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	20	CX	LENÇO DE PAPEL FOLHA DUPLA, MATERIAL 100 % CELULOSE VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDAS MÍNIMAS DA FOLHA 10CM X 20CM, COR BRANCA. EMBALAGEM COM ABERTURA SUPERIOR POSSIBILITANDO A RETIRADA FOLHA A FOLHA, CAIXA COM NO MÍNIMO 150 LENÇOS (FOLHAS). EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO.	Softys	12,0000	240,00
Total					R$240,00	

Guaramirim (SC), 12 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2018 FMS

Publicação Nº 1830118

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2018 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 69/2018 FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.04, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, sob o CNPJ no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.032.430/0001-13, com sede na Rua João Francisco Lyra, nº 134, Galpão 01, bairro Amizade, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Vigência: Início: 11/12/2018 Término: 10/12/2019

Fornecedor: 401102 - PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA ME

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	25	PCT	BALÃO Nº 7.0, COR AMARELA, FABRICADO EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL) DEVE TER APROXIMADAMENTE 20,5CM DE DIÂMETRO (INFLADO), CAPACIDADE DE 4,5L, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES (150G).	PARANÁ LATEX	3,8000	95,00
3	25	PCT	BALÃO Nº7.0, COR AZUL, FABRICADO EM LATEX(BORRACHANATURAL) DEVE TER APROXIMANDAMENTE 20,5CM DE DIÂMETRO(INFLADO), CAPACODADE DE 4,5L, DE ACORODO COMAS NORMAS VIGENTES, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADE (150G)	PARANÁ LATEX	3,8000	95,00
4	30	PCT	BALÃO Nº 7.0, COR BRANCA, FABRICADO EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL) DEVE TER APROXIMADAMENTE 20,5CM DE DIÂMETRO (INFLADO), CAPACIDADE DE 4,5L, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES (150G).	PARANÁ LATEX	3,8000	114,00
5	25	PCT	BALÃO Nº 7.0, COR LARANJA, FABRICADO EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL) DEVE TER APROXIMADAMENTE 20,5CM DE DIÂMETRO (INFLADO), CAPACIDADE DE 4,5L, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES (150G).	PARANÁ LATEX	3,8000	95,00
6	30	PCT	BALÃO Nº 7.0, COR ROSA, FABRICADO EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL) DEVE TER APROXIMADAMENTE 20,5CM DE DIÂMETRO (INFLADO), CAPACIDADE DE 4,5L, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES (150G).	PARANÁ LATEX	3,8000	114,00
7	25	PCT	BALÃO Nº 7.0, COR VERDE ESCURO, FABRICADO EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL) DEVE TER APROXIMADAMENTE 20,5CM DE DIÂMETRO (INFLADO), CAPACIDADE DE 4,5L, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES (150G).	PARANÁ LATEX	3,8000	95,00
8	30	PCT	BALÃO Nº 7.0, COR VERMELHA, FABRICADO EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL) DEVE TER APROXIMADAMENTE 20,5CM DE DIÂMETRO (INFLADO), CAPACIDADE DE 4,5L, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES (150G).	PARANÁ LATEX	3,8000	114,00
30	25	PCT	PAPEL A4 75G DE BOA QUALIDADE COM 100 UNIDADES NA COR AMARELA.	SENINHA	4,6800	117,00
31	25	PCT	PAPEL A4 75G DE BOA QUALIDADE COM 100 UNIDADES NA COR AZUL.	SENINHA	4,6800	117,00
32	25	PCT	PAPEL A4 75G DE BOA QUALIDADE COM 100 UNIDADES NA COR ROSA.	SENINHA	4,6800	117,00
33	25	PCT	PAPEL A4 75G DE BOA QUALIDADE COM 100 UNIDADES NA COR VERDE.	SENINHA	4,6800	117,00
Total					R$1.190,00	

Guaramirim (SC), 12 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2018 FMS

Publicação Nº 1830119

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105 /2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2018 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 69/2018 FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.04, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, sob o CNPJ no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME, com sede na Rua Jorge Lascerda, n° 272, bairro Centro, em São Bento do Sul-SC, CEP: 89.280-174, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.640.302/0001-03.

Vigência: Início: 11/12/2018 Término: 10/12/2019

Fornecedor: 458236 - FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA-ME

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	20	ESTOJO	ESTOJO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS ESCRITA FINA: COM 12 CORES, TINTA LAVÁVEL E DURÁVEL, CORES VIVAS, TAMPAS MESMA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTAS EM FIBRA DE POLIÉSTER DE 02 MM, TAMPAS COM RESPIRO ANTIASFIXIANTE, PRODUTO ATÓXICO. MEDIDA DA CANETINHA COM A TAMPA DE NO MÍNIMO 14 CM, EMBALAGEM EM ESTOJO CARTÃO, DEVE CONTER INMETRO, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.	MARIPEL	6,3000	126,00
17	20	UN	TECIDO FELTRO DE NO MÍNIMO 0,50 X 1,40M X 02 MM DE ESPESSURA 100% POLIÉSTER - GRAMATURA: 180G/M², COM ACABAMENTO FINO E SUAVE COM FIBRAS DE MELHOR QUALIDADE, PODENDO SER USADO EM VESTUÁRIO, DECORAÇÕES E DIVERSAS OUTRAS FINALIDADES. NA COR BRANCA, DEVIDAMENTE EMBALADA PARA PROTEÇÃO DE SUJIDADES.	DECORAMA	9,2000	184,00
18	20	UN	TECIDO FELTRO DE NO MÍNIMO 0,50 X 1,40M X 02 MM DE ESPESSURA 100% POLIÉSTER - GRAMATURA: 180G/M², COM ACABAMENTO FINO E SUAVE COM FIBRAS DE MELHOR QUALIDADE, PODENDO SER USADO EM VESTUÁRIO, DECORAÇÕES E DIVERSAS OUTRAS FINALIDADES. NA COR PRETA, DEVIDAMENTE EMBALADA PARA PROTEÇÃO DE SUJIDADES.	DECORAMA	9,2000	184,00
19	20	UN	TECIDO FELTRO DE NO MÍNIMO 0,50 X 1,40M X 02 MM DE ESPESSURA 100% POLIÉSTER - GRAMATURA: 180G/M², COM ACABAMENTO FINO E SUAVE COM FIBRAS DE MELHOR QUALIDADE, PODENDO SER USADO EM VESTUÁRIO, DECORAÇÕES E DIVERSAS OUTRAS FINALIDADES. NA COR AMARELA, DEVIDAMENTE EMBALADA PARA PROTEÇÃO DE SUJIDADES.	DECORAMA	9,2000	184,00
20	20	UN	TECIDO FELTRO DE NO MÍNIMO 0,50 X 1,40M X 02 MM DE ESPESSURA 100% POLIÉSTER - GRAMATURA: 180G/M², COM ACABAMENTO FINO E SUAVE COM FIBRAS DE MELHOR QUALIDADE, PODENDO SER USADO EM VESTUÁRIO, DECORAÇÕES E DIVERSAS OUTRAS FINALIDADES. NA COR VERDE, DEVIDAMENTE EMBALADA PARA PROTEÇÃO DE SUJIDADES.	DECORAMA	9,2000	184,00
21	20	UN	TECIDO FELTRO DE NO MÍNIMO 0,50 X 1,40M X 02 MM DE ESPESSURA 100% POLIÉSTER - GRAMATURA: 180G/M², COM ACABAMENTO FINO E SUAVE COM FIBRAS DE MELHOR QUALIDADE, PODENDO SER USADO EM VESTUÁRIO, DECORAÇÕES E DIVERSAS OUTRAS FINALIDADES. NA COR ROSA, DEVIDAMENTE EMBALADA PARA PROTEÇÃO DE SUJIDADES.	DECORAMA	9,2000	184,00
22	20	UN	TECIDO FELTRO DE NO MÍNIMO 0,50 X 1,40M X 02 MM DE ESPESSURA 100% POLIÉSTER - GRAMATURA: 180G/M², COM ACABAMENTO FINO E SUAVE COM FIBRAS DE MELHOR QUALIDADE, PODENDO SER USADO EM VESTUÁRIO, DECORAÇÕES E DIVERSAS OUTRAS FINALIDADES. NA COR AZUL, DEVIDAMENTE EMBALADA PARA PROTEÇÃO DE SUJIDADES.	DECORAMA	9,2000	184,00
Total					R$1.230,00	

Guaramirim (SC), 12 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2018 FMS

Publicação Nº 1830121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2018 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 69/2018 FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.04, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, sob o CNPJ no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI, com sede na Rua Irmgard Carl, n° 225, Sala 2, bairro Escola Agricola, em Blumenau-SC, CEP: 89.037-555, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 31.552.106/0001-21.

Vigência: Início: 11/12/2018 Término: 10/12/2019

Fornecedor: 30466091 - ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1	25	PCT	BALÃO Nº 6.0, FORMATO DE CORAÇÃO NA COR VERMELHA, FABRICADO EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL) DEVE TER APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO (INFLADO), DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES (150G).	JOY	12,9000	322,50
9	25	PCT	BALÃO Nº 7.0, COR VIOLETA (ROXO), FABRICADO EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL) DEVE TER APROXIMADAMENTE 20,5CM DE DIÂMETRO (INFLADO), CAPACIDADE DE 4,5L, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES (150G).	JOY	8,0000	200,00
11	20	UN	FITILHO DE NYLON (0,5CMX50M), NA COR AMARELA (PARA EMBALAGEM E DECORAÇÃO).	NIZURI	2,3000	46,00
12	20	UN	FITILHO DE NYLON (0,5CMX50M), NA COR AZUL (PARA EMBALAGEM E DECORAÇÃO).	NIZURI	2,9500	59,00
12	20	UN	FITILHO DE NYLON (0,5CMX50M), NA COR AZUL (PARA EMBALAGEM E DECORAÇÃO).	NIZURI	2,9500	59,00
13	20	UN	FITILHO DE NYLON (0,5CMX50M), NA COR ROSA (PARA EMBALAGEM E DECORAÇÃO).	NIZURI	1,7500	35,00
14	20	UN	FITILHO DE NYLON (0,5CMX50M), NA COR VERDE (PARA EMBALAGEM E DECORAÇÃO).	NIZURI	2,3000	46,00
15	20	RL	FITILHO DE NYLON (0,5CMX50M), NA COR VERMELHA (PARA EMBALAGEM E DECORAÇÃO).	NIZURI	2,3000	46,00
23	50	MT	TECIDO NÃO TEXTURIZADO (TNT) GRAMATURA MÍNIMA DE 40GRS/MS, 1,40M DE LARGURA (METRO CORRIDO) NA COR AMARELA.	SUL BRASIL	1,9000	95,00
24	50	MT	TECIDO NÃO TEXTURIZADO (TNT) GRAMATURA MÍNIMA DE 40GRS/MS, 1,40M DE LARGURA (METRO CORRIDO) NA COR AZUL.	SUL BRASIL	1,9000	95,00
25	50	MT	TECIDO NÃO TEXTURIZADO (TNT) GRAMATURA MÍNIMA DE 40GRS/MS, 1,40M DE LARGURA (METRO CORRIDO) NA COR ROSA.	SUL BRASIL	1,9000	95,00
26	50	MT	TECIDO NÃO TEXTURIZADO (TNT) GRAMATURA MÍNIMA DE 40GRS/MS, 1,40M DE LARGURA (METRO CORRIDO) NA COR BRANCA.	SUL BRASIL	1,9000	95,00
27	50	MT	TECIDO NÃO TEXTURIZADO (TNT) GRAMATURA MÍNIMA DE 40GRS/MS, 1,40M DE LARGURA (METRO CORRIDO) NA COR VERDE.	SUL BRASIL	1,9000	95,00
28	50	MT	TECIDO NÃO TEXTURIZADO (TNT) GRAMATURA MÍNIMA DE 40GRS/MS, 1,40M DE LARGURA (METRO CORRIDO) NA COR ROXA.	SUL BRASIL	1,9000	95,00
29	50	MT	TECIDO NÃO TEXTURIZADO (TNT) GRAMATURA MÍNIMA DE 40GRS/MS, 1,40M DE LARGURA (METRO CORRIDO) NA COR LARANJA.	SUL BRASIL	1,9000	95,00
34	5	CX	PAPEL CREPOM, TAMANHO: 0,48CM X 2,00M, NA COR AMARELA. CAIXA COM 20 UNIDADES.	RST	19,1000	95,50
35	5	CX	PAPEL CREPOM, TAMANHO: 0,48CM X 2,00M, NA COR AZUL. CAIXA COM 20 UNIDADES.	RST	19,1000	95,50
36	5	CX	PAPEL CREPOM, TAMANHO: 0,48CM X 2,00M, NA COR BRANCA. CAIXA COM 20 UNIDADES.	RST	19,1000	95,50
37	5	CX	PAPEL CREPOM, TAMANHO: 0,48CM X 2,00M, NA COR ROSA. CAIXA COM 20 UNIDADES.	RST	19,1000	95,50
38	5	CX	PAPEL CREPOM, TAMANHO: 0,48CM X 2,00M, NA COR ROXA. CAIXA COM 20 UNIDADES.	RST	19,1000	95,50
39	5	CX	PAPEL CREPOM, TAMANHO: 0,48CM X 2,00M, NA COR VERDE. CAIXA COM 20 UNIDADES.	RST	19,1000	95,50
40	5	CX	PAPEL CREPOM, TAMANHO: 0,48CM X 2,00M, NA COR VERMELHO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	RST	19,1000	95,50
Total				R$2.088,00		

Guaramirim (SC), 12 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2018 – PMG

Publicação Nº 1829623

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.

Objeto: Aquisição de cadernos para professores e alunos da Secretaria Municipal de Educação de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: GRAFICA E EDITORA MORAES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.278.531/0001-76, Inscrição Estadual nº 253.604.974, com sede na Rua Caiçara, nº 116, bairro Garcia, município de Blumenau, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 285919 - GRAFICA E EDITORA MORAES LTDA -EPP

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	380	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO (CADERNO DE PLANEJAMENTO DO PROFESSOR) TAMANHO ABERTO: 27,5 x 40 CM. TAMANHO FECHADO 20 x 27,5 CM. CAPA: PAPEL COUCHE 150G, COR DA IMPRESSÃO PERSONALIZADA DA CAPA FRENTE E VERSO 4X4, REVESTIDA COM PAPELÃO 2MM E GUARDA EM PAPEL OFF SET 150G. MIOLO: 400 PÁGINAS (200 FOLHAS) COM 20 FOLHAS POR MATÉRIA, EM PAPEL OFF SET 63G, COR DA IMPRESSÃO DO MIOLO 1 x 1 PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO. INICIO DO MIOLO COM 12 PÁGINAS PERSONALIZADAS 4x4 COM INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELA SECRETARIA. DIVISORES DE MATÉRIA: 10 FOLHAS EM PAPEL OFF SET 75G, COR 1 x 1 PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO. ENVELOPE SARJA COM SOLDA ELETRÔNICA EM PVC 0,15 NO INICIO DO CADERNO. ACABAMENTOS: LAMINAÇÃO FOSCA NA CAPA, FURAÇÃO, ESPIRAL WIRE-O NA COR QUE MELHOR COMBINAR COM A CAPA. DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT E PROVAS INCLUSAS. A EMPRESA VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS UTEIS PARA APRESENTAR A AMOSTRA DO CADERNO IMPRESSO CONFORME O DESCRITIVO ACIMA.		12,0000	4.560,00
Total					R$4.560,00	

Vigência: Início: 05/12/2018 Término: 05/12/2019.

Guaramirim (SC), 11 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2018 – PMG

Publicação Nº 1829625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de cadernos para professores e alunos da Secretaria Municipal de Educação de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.032.430/0001-13, com sede na Rua João Francisco Lyra, nº 134, galpão 1, bairro Amizade, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 401102 - PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA ME

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	5500	UN	CADERNO ¼ COSTURADO, CAPA DURA, FORMATO 140X202 MM, COM 96 FOLHAS, NA COR AZUL. PERSONALIZADA FRENTE E VERSO 4X4. PERSONALIZAÇÃO DA CAPA DEVERÁ SER FEITA IGUAL AO DO CADERNO UNIVERSITÁRIO (CADERNO DE PLANEJAMENTO DO PROFESSOR)	PANAMERICANA	2,6000	14.300,00
Total					R$14.300,00	

Vigência: Início: 05/12/2018 Término: 05/12/2019.

Guaramirim (SC), 11 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2018 – PMG

Publicação Nº 1830651

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA QUE SERÃO UTILIZADOS EM REPAROS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 205/2018 - PMG.
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: RS INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.512.745/0001-96, Inscrição Estadual nº ISENTO, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 887, bairro Nova Esperança, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Vigência: Início: 07/12/2018 Término: 06/12/2019.

Fornecedor: 3042880 - RS INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME				
Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
16000	HR	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	24,9000	398.400,00
Total				R$398.400,00

Guaramirim (SC), 11 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2017 - FMS

Publicação Nº 1829507

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2017 - FMS
Processo de Licitação: 80/2017 - FMS

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 28 DE AGOSTO, N° 489, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, PARA A INSTALAÇÃO DE NOVA UNIDADE DE SAÚDE, REFERENTE AOS BAIRROS CENTRO E IMIGRANTES.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrita no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratada: PAULO GERMANO FRIEDEMANN, inscrito no CPF sob o n° 963.538.809-87, Carteira de Identidade nº 2.449.319 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua José Antônio Borges, s/n°, bairro Nova Esperança, em Guaramirim-SC.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;

Início da Vigência: 18/12/2018 Final da Vigência 17/12/2019

Guaramirim (SC), 11 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2017 - PMG

Publicação Nº 1829439

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 06/2017- PMG
Processo de Licitação: 157/2016 - PMG
Modalidade: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM 06 (SEIS) RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA BRDE MUNICÍPIOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n.

º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, 1720, Figueirinha, Guaramirim (SC).
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
Considerando a Cláusula Décima Oitava e em consequência dos trâmites burocráticos perante órgão financiador e procedimentos internos e finalização da obra, o prazo de vigência do Contrato Original se estende até o dia 08 de março 2019
Data da Assinatura: 07/12/2018 Vigência 08/03/2019.

GUARAMIRIM (SC), 10/12/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA -INEXIGIBILIDADE N° 64/2018 - TERMO DE PARCERIA

Publicação Nº 1830599

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2018 - FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 64/2018 – FMS

OBJETO: TERMO DE PARCERIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER, ACOMPANHAMENTO HUMANIZADO E ATENDIMENTO DOMICILIAR AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE GUARAMIRIM.
Base Legal: Artigo 31, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
OSC Interessada: REDE FEMININA DO COMBATE AO CÂNCER DE GUARAMIRIM –SC.
CNPJ: 27.648.049/0001-01.
Valor Total do Repasse: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Período de Execução: 01/10/2018 à 31/12/2018.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando as disposições da Lei n° 13.019/2014, e do Decreto Municipal n° 829/2017, em especial, respectivamente, dos artigos 31, inciso II da Lei mencionada.

Considerando os pareceres do órgão técnico e jurídico no Município.

Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição.

Considerando que a Rede Feminina do Combate ao Câncer de Guaramirim presta relevantes serviços em prol da comunidade Guaramirense nas áreas de prevenção e combate ao câncer, acompanhamento humanizado, além de atender ao maior número de pacientes oncológicos em domicílio, levando informação, acolhimento e atendimento de qualidade, sendo estes enquadrados como promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Considerando o trabalho de excelência desenvolvido desde 2017 pela Rede Feminina do Combate ao Câncer de Guaramirim, caracteriza-se como específico, singular, sendo esta entidade a única instalada na jurisdição de Guaramirim, e que dispões de estrutura física e técnica para atendimento do objeto a que se propõe a parceria, atendimentos acima mencionados, o qual torna plenamente justificável a inegixibilidade de chamamento público.

Considerando que a Rede Feminina do Combate ao Câncer de Guaramirim configura-se como órgão de atendimento essencial, é imprescindível a formalização da parceria com a Administração Pública Municipal, o que do contrário estaria impossibilitada a continuação dos serviços pela Instituição.

Se observa ainda que a RFCC tem em seu estatuto, que é uma associação civil, com atuação nas áreas de assistência social, saúde, prevenção, voluntariado, cidadania e dos direitos humanos da democracia, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por finalidade coordenar e congregar atividades privadas e voluntárias de combate ao câncer, efetivar democratização das decisões relacionadas ao câncer disseminando-as junto à sociedade, divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito as atividades acima mencionadas.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da RFCC ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando que na Lei orçamentária Anual há previsão de orçamento para tal atividade, justifica-se a inexigibilidade de chamamento nos termo que seguem:

Diante da situação verificada onde se contata a necessidade de continuação dos serviços que já vem sendo desenvolvidos pela Rede Feminina do Combate ao Câncer de Guaramirim e pela necessidade de atendimento aos preceitos legais reveste-se de suma importância à

inegixibilidade do chamamento público, enquadrando-se no disposto do inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que reza, ipsis literis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Em razão disso, e por considerar presente os requisitos do artigo 31, incisos II, da Lei 13.019/2014, justifico a presente inexigibilidade de chamamento público, para formalizar o presente Termo de Colaboração, nos termos da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado, com a Rede Feminina do Combate ao Câncer de Guaramirim - SC.

Guaramirim (SC), 16 de outubro de 2018.
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Osvaldo Devegili

PORTARIA Nº. 447/2018

Publicação Nº 1829878

PORTARIA N°. 447/2018
Concede licença saúde para Marlene Teresinha Catanio.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Marlene Teresinha Catanio, Merendeira, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 24 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de dezembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO Nº. 01 AO PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2018

Publicação Nº 1830253

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2018
RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, torna público aos candidatos interessados no Processo Seletivo, que nesta data, foi retificado o Edital de Processo Seletivo 002/2018, conforme o que estabelece a seguir:

No Edital 002/2018, Anexo 01, Cargos do Nível de Ensino Médio, onde se lê:

Cargo	Jornada Semanal de Trabalho	Remuneração Mensal	Escolaridade Mínima/Pré-requisitos
Tradutor e Intérprete de LIBRAS	40 horas	R$ 2.888,88	Curso em nível médio; Cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação, totalizando, no mínimo 300 horas.

Leia-se:

Cargo	Jornada Semanal de Trabalho	Remuneração Mensal	Escolaridade Mínima/Pré-requisitos
Tradutor e Intérprete de LIBRAS	40 horas	R$ 2.888,88	Curso em nível médio; Cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação, totalizando, no mínimo 300 horas; Comprovar Proficiência em Banca Examinadora.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital e/ou seus anexos, consolidados com as alterações decorrentes desta Retificação.

Guaramirim-SC, 11 de dezembro de 2018.
Luiz Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2018- FMS

Publicação Nº 1829756

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2018- FMS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA.

REVOGAÇÃO

Considerando a solicitação da secretaria quanto ao desinteresse na continuidade da presente inexigibilidade de licitação.

Considerando que a especialidade de pediatria está inclusa no novo credenciamento de pessoas jurídicas para consultas médicas especializadas, tendo em vista a centralização das especialidades em um único processo.

Considerando que não há empresas credenciadas nesse processo.

E considerando ainda o disposto na Súmula 473 do STF, in verbis:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

REVOGO a presente inexigibilidade de licitação.

Guaramirim (SC), 11 de dezembro de 2018.
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Luiz Antonio Chiodini

Guarujá do Sul

Prefeitura

182/2018

Publicação Nº 1829182

DECRETO Nº 182/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.149,67 (vinte e sete mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
01- Departamento Administrativo:
Atividade: 1101.10.301.0010.2.042
3.1.90.00-00.00.002 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.149,67
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.048
3.3.90.00-00.00.382 Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

Soma ..... R$ 27.149,67

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
01- Departamento Administrativo:
Atividade: 1101.10.301.0010.2.042
4.4.90.00-00.00.002 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.149,67

Art. 3º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2018, referente aos recursos do ECD o valor de R$ 18.000,00.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
11 de dezembro de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 11 12 18

Publicação Nº 1829550

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 04/2017.
PROCESSO LICITATORIO Nº . 02/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADO: DIRCEU ANTONIO PERONDI
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Serviço de Laboratório Protético, de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
VALOR TOTAL R$ 111.875,25
Guarujá do Sul, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 10/2017.
PROCESSO LICITATORIO Nº .13/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADO: PLANAMED ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Serviço Médicos " Ginecologia ", de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
VALOR TOTAL R$ 7.200,00
Guarujá do Sul, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 12/2017.
PROCESSO LICITATORIO Nº .13/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADO: MOCELINI & POTRICH CLINICA MEDICA LTDA EPP
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Serviço Médicos " Pediatria ", de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
VALOR TOTAL R$ 6.200,00
Guarujá do Sul, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 11/2017.
PROCESSO LICITATORIO Nº .13/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADO: CLINICA MEDICA INTEGRADA S/S LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Serviço Médicos "Psiquiatria", de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
VALOR TOTAL R$ 15.000,00
Guarujá do Sul, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Nº. 01/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº .02/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADO: CDIPSUL – CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Serviço de Exames de Ressonância Magnética de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Guarujá do Sul, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº .20/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR GUARUJA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência dos Procedimentos Cirúrgicos na área de otorrinolaringologia e anestisia de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Guarujá do Sul, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - TERMO DE DOAÇÃO Nº. 03/2016
PROCESSO LICITATORIO Nº. 34/2016 – CONCORRENCIA Nº. 04/2016
DOADOR: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
DONATARIO: GRIMMOL LTDA ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo para iniciar as atividades, constante na Clausula Primeira do Segundo Termo Aditivo do Termo de Doação nº. 03/2016, por mais 8 (oito) meses, contados da data do Licenciamento Ambiental de Operação do Loteamento Industrial, a cargo da Contratante.
Guarujá do Sul, SC, 11 de dezembro de 2018.
Claudio Junior Weschenfelde,
Prefeito Municipal

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 207 / 2018

Publicação Nº 1829308

DECRETO N.207 DO MÊS NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA SUPERINTENDENTE DISTRITAL.

SILVESTRE FAVARO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 72 Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar n. 119/2018.
DECRETA:
Fica nomeado o Senhor VALTAIR SANZOVO, inscrito no CPF sob o n° 025.949.379-16, para o cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DISTRITAL, lotado em Superintendência Distrital, recebendo a remuneração de Lei.
Art. 1º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições e contrário.
Registre e Publique-se.
Guatambu, 19 de novembro de 2018.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 208 / 2018

Publicação Nº 1829309

DECRETO N. 208/2018 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.
"Dispõe sobre exoneração de cargo temporário e da outras providências".

SILVESTRE FAVARO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
Evelin Cristina Chiarello	Engenheira Civil	40h	21/11/2018

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Revogam-se as disposições e contrário.
Registre e Publique-se.
Guatambu, 21 novembro de 2018.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 217 / 2018

Publicação Nº 1829301

DECRETO N. 217/2018 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.
"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão e da outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
Marcelo José Ritter	Diretor de Departamento	40h	10/12/2018

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 10 dezembro de 2018.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 218 / 2018

Publicação Nº 1829302

DECRETO N. 218/2018 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor LUCAS POMPEU DA SILVA para o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO recebendo a remuneração de Lei.
Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do Orçamento Municipal vigente.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.4 º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu –SC 10 de dezembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 212/2018

Publicação Nº 1829673

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 212/2018
Edital: Dispensa De Licitação Nº. 131/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REPAROS E REFORMAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, CONFORME MANIFESTAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E ORIENTAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA, SOBRETUDO OBSERVANDO O DISPOSTO NO DECRETO N. 191/2018 QUE DECLAROU SITUAÇÃO ANORMAL.
Contratada: TR Construtora e Engenharia LTDA
Valor: R$6.900,04 (seis mil novecentos reais e quatro centavos).
Fundamento: Inciso IV do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 30 de Novembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 93 / 2018

Publicação Nº 1829288

PORTARIA N. 93/2018 DO MÊS DEZEMBRO DE 2018.

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 12 de Fevereiro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Concede férias ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Retorno
Renato Ribeiro de Mello	Motorista de Veículos Leves	09/06/2017 à 08/06/2018	03/12/2018 à 01/01/2019	02/01/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre e Publique-se.

Guatambu, 03 de dezembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 94 / 2018

Publicação Nº 1829296

PORTARIA N. 94/2018 DO MÊS DEZEMBRO DE 2018.
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 12 de Fevereiro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Concede férias a servidora relacionada abaixo:

Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Retorno
Fabiana Iohann	Assistente Administrativo	20/09/2017 à 19/09/2018	05/12/2018 à 03/01/2019	04/01/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre e Publique-se.

Guatambu, 05 de dezembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 95 / 2018

Publicação Nº 1829298

PORTARIA N. 95/2018 DO MÊS DEZEMBRO DE 2018.

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 12 de Fevereiro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Concede férias a servidora relacionada abaixo:

Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Retorno
Delma Jaqueline Paulo de Paula	Monitor Social I	08/10/2017 à 07/10/2018	07/12/2018 à 21/12/2018	22/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre e Publique-se.

Guatambu, 07 de dezembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 96 / 2018

Publicação Nº 1829300

PORTARIA N. 96/2018 DO MÊS DEZEMBRO DE 2018.
"Concede férias a servidores que menciona e dá outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 12 de Fevereiro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Concede férias a servidores relacionados abaixo:

Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Retorno
Alderi Zanette da Rosa	Motorista	08/10/2017 à 07/10/2018	10/12/2018 à 29/12/2018	30/12/2018
Claudiana J. Cordasso Sanzovo	Conselheira Tutelar	10/01/2017 à 09/01/2018	10/12/2018 à 08/01/2019	09/01/2019
Irineu Rafaeli	Motorista de veículos leves	15/01/2017 à 14/01/2018	10/12/2018 à 08/01/2019	09/01/2019
Leticia Maria Rostirolla	Enfermeira	23/03/2017 à 27/03/2018	10/12/2018 à 08/01/2019	09/01/2019
Micheli Andreia Schneider	Chefe de Setor	13/04/2017 à 12/04/2018	10/12/2018 à 08/01/2019	09/01/2019
Rosangela Aparecida Matte Schmitz	Agente de Saúde Pública	11/05/2017 à 10/05/2018	10/12/2018 à 08/01/2019	09/01/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre e Publique-se
Guatambu, 10 de dezembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.958/2018.

Publicação Nº 1830445

DECRETO Nº 3958 /2018

"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 3308 de 11 de dezembro de 2018

Decreto
Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no valor R$165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), a conta do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1300	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
1301	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
1301.164820039-1057			Aquisição de Terreno e/ou desapropriação de área para implantação de Conjunto Habitacional			
46900000	007	100	Investimentos	R$	80.000,00	
1301.164820039-1058			Implantação de sistema de abastecimento de água e rede de energia elétrica em loteamento popular			
44900000	008	100	Investimentos	R$	10.000,00	
1301.164810039-1055			Prover a construção de unidades habitacionais isoladas nas áreas rurais			
44900000	005	100	Investimentos	R$	5.000,00	
1301.161220039-2090			Fornecimento de Material de Construção para edificações habitacionais e reformas			
33900000	003	100	Outras Despesas Correntes	R$	20.000,00	

1400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
1401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
1401.082440041-2091			Manutenção, Encargos e Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional			
33900000	005	100	Outras Despesas Correntes	R$	50.000,00	

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 165.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
0802	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS					
0802.154520025-2054			Terceirarão da coleta e transporte de resíduos domiciliares urbanos			
33900000	191	100	Outras Despesas Correntes	R$	110.000,00	
0802.154520025-2055			Terceirarão da disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, através de Operação e manutenção de aterro			
33900000	192	100	Outras Despesas Correntes	R$	55.000,00	

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 165.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 11 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.959/2018.

Publicação Nº 1830452

DECRETO Nº 3959/2018

"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 3309 de 11 de dezembro de 2018
Decreta

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no valor R$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), a conta do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1001.10.302.0047-2082			Manutenção e Implementação da Unidade de Pronto Atendimento			
44900000	044	165	Investimentos	R$	20.000,00	
1001.103020033-2073			Manutenção e implementação dos atendimentos de media e alta complexidade			
44900000	022	0123	Investimentos	R$	120.000,00	

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1001.10.302.0035-1049			Obras de Construção Reforma a Ampliação de Unidades de Saúde			
44900000	036	165	Investimentos	R$	20.000,00	
44900000	43	123	Investimentos	R$	120.000,00	

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 11 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.960/2018.

Publicação Nº 1830459

DECRETO Nº 3960/2018

"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 3310 de 11 de dezembro de 2018
Decreta

Art. 1º - Fica anulada parcialmente no valor R$100.000,00 (Cem mil reais), a conta do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1001.103010045-2079			Manutenção e Implementação da Unidade de Pronto Atendimento			
31900000	008	102	Pessoal e Encargos Sociais	R$	100.000,00	

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 100.000,00 (Cem mil reais) as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1001.103020033-2073			Manutençao e Implementaçao dos atendimentos de média e alta complexidade			
31900000	017	102	Pessoal e Encargos Sociais	R$	100.000,00	

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 11 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.961/2018.

Publicação Nº 1830471

DECRETO Nº 3961 /2018

"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 3311 de 11 de dezembro de 2018
Decreta

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no valor R$860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais), a conta do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES					
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO INFANTIL					
0601.123650011-2020			Manutenção, Encargos e Atividades da Educação Infantil			
31900000	065	119	Pessoal e Encargos Sociais	R$	470.000,00	
0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
0602.123610012-2025			Manutenção, Encargos e Atividades do Ensino Fundamental			
31900000	089	101	Pessoal e Encargos Sociais	R$	200.000,00	
0604	DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
0604.278120017-2039			Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Esportes			
31900000	135	100	Outras Despesas Correntes	R$	26.000,00	

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
0801	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS					
0801.267820022-2052			Pessoal e Encargos Sociais			
31900000	171	100	Pessoal e Encargos Sociais	R$	20.000,00	
33900000	173	100	Outras Despesas Correntes	R$	94.000,00	

0900	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
0901	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
0901.201220028-2060			Manutenção, Encargos e Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente			
33900000	208	100	Outras Despesas Correntes	R$	50.000,00	

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais) as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0200	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO					
0201	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO					
0201.041220002-2002			Manutenção, encargos e Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito			
31900000	006	100	Pessoal e Encargos Sociais	R$	70.000,00	

0300	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
0301	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
0301.041220003-2004			Manutençao, Encargos e Atividades da Procuradoria Geral			
31900000	012	100	Pessoal e Encargos Sociais	R$	20.000,00	
31910000	013	100	Pessoal e Encargos Sociais-Intra	R$	5.000,00	

0500	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO					
0501	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO					
0501.041210009-2016			Manutenção Encargos e Atividades da Secretaria de Planejamento e Coordenação			
31900000	046	100	Pessoal e Encargos Sociais	R$	25.000,00	

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES					
0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
0602.123610012-2025			Manutenção, Encargos e Atividades de Ensino Fundamental			
31900000	091	119	Pessoal e Encargos Sociais	R$	400.000,00	
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
0601.123650011-2020			Manutenção, Encargos e Atividades da Educação Infantil			
31900000	063	101	Pessoal e Encargos Sociais	R$	200.000,00	

0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
0602.123610012-2029			Aquisição de Material de Distribuição Gratuita			
33900000	108	119	Outras Despesas Correntes	R$	15.000,00	
33900000	097	118	Outras Despesas Correntes	R$	30.000,00	
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
0601.123650011-2022			Aquisição de material de consumo, escolar e didático-pedagógico específicos para crianças de 0 a 6 anos			
33900000	112	119	Outras Despesas Correntes	R$	12.500,00	
0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
0602.123610012-2030			Assistência a docentes cursando gradução e pós-graduação			
33900000	112	119	Outras Despesas Correntes	R$	12.500,00	
0602.123610018-1014			Construção, Reformas e Ampliação de Escolas Municipais			
44900000	113	100	Investimentos	R$	70.000,00	

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 860.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 11 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.308/2018.

Publicação Nº 1830420

LEI Nº 3308 /2018

"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a anular parcialmente no valor R$165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), a conta do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1300	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
1301	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
1301.164820039-1057			Aquisição de Terreno e/ou desapropriação de área para implantação de Conjunto Habitacional			
46900000	007	100	Investimentos	R$	80.000,00	
1301.164820039-1058			Implantação de sistema de abastecimento de água e rede de energia elétrica em loteamento popular			
44900000	008	100	Investimentos	R$	10.000,00	
1301.164810039-1055			Prover a construção de unidades habitacionais isoladas nas áreas rurais			
44900000	005	100	Investimentos	R$	5.000,00	
1301.161220039-2090			Fornecimento de Material de Construção para edificações habitacionais e reformas			
33900000	003	100	Outras Despesas Correntes	R$	20.000,00	

1400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
1401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
1401.082440041-2091			Manutenção, Encargos e Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional			
33900000	005	100	Outras Despesas Correntes	R$	50.000,00	

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 165.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
0802	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS					
0802.154520025-2054			Terceirarão da coleta e transporte de resíduos domiciliares urbanos			

33900000	191	100	Outras Despesas Correntes	R$	110.000,00	
0802.154520025-2055			Terceirarão da disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, através de Operação e manutenção de aterro			
33900000	192	100	Outras Despesas Correntes	R$	55.000,00	

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 165.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 11 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.309/2018.

Publicação Nº 1830424

LEI Nº 3309/2018
"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
Lei

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a anular parcialmente no valor R$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), a conta do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1001.10.302.0047-2082			Manutenção e Implementação da Unidade de Pronto Atendimento			
44900000	044	165	Investimentos	R$	20.000,00	
1001.103020033-2073			Manutenção e implementação dos atendimentos de media e alta complexidade			
44900000	022	0123	Investimentos	R$	120.000,00	

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1001.10.302.0035-1049			Obras de Construção Reforma a Ampliação de Unidades de Saúde			
44900000	036	165	Investimentos	R$	20.000,00	
44900000	43	123	Investimentos	R$	120.000,00	

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 11 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.310/2018.

Publicação Nº 1830433

LEI Nº 3310/2018
"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei
Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a anular parcialmente no valor R$100.000,00 (Cem mil reais), a conta do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

1001.103010045-2079			Manutenção e Implementação da Unidade de Pronto Atendimento			
31900000	008	102	Pessoal e Encargos Sociais	R$	100.000,00	

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 100.000,00 (Cem mil reais) as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1001.103020033-2073			Manutençao e Implementaçao dos atendimentos de média e alta complexidade			
31900000	017	102	Pessoal e Encargos Sociais	R$	100.000,00	

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 11 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.311/2018.

Publicação Nº 1830438

LEI Nº 3311 /2018

"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a anular parcialmente no valor R$860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais), a conta do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES					
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO INFANTIL					
0601.123650011-2020			Manutenção, Encargos e Atividades da Educação Infantil			
31900000	065	119	Pessoal e Encargos Sociais	R$	470.000,00	
0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
0602.123610012-2025			Manutenção, Encargos e Atividades do Ensino Fundamental			
31900000	089	101	Pessoal e Encargos Sociais	R$	200.000,00	
0604	DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
0604.278120017-2039			Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Esportes			
31900000	135	100	Outras Despesas Correntes	R$	26.000,00	

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
0801	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS					
0801.267820022-2052			Pessoal e Encargos Sociais			
31900000	171	100	Pessoal e Encargos Sociais	R$	20.000,00	
33900000	173	100	Outras Despesas Correntes	R$	94.000,00	

0900	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
0901	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
0901.201220028-2060			Manutenção, Encargos e Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente			
33900000	208	100	Outras Despesas Correntes	R$	50.000,00	

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais) as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0200	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
0201	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	

0201.041220002-2002			Manutenção, encargos e Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito			
31900000	006	100	Pessoal e Encargos Sociais	R$	70.000,00	

0300	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
0301	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
0301.041220003-2004			Manutençao, Encargos e Atividades da Procuradoria Geral			
31900000	012	100	Pessoal e Encargos Sociais	R$	20.000,00	
31910000	013	100	Pessoal e Encargos Sociais--Intra	R$	5.000,00	

0500	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO					
0501	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO					
0501.041210009-2016			Manutenção Encargos e Atividades da Secretaria de Planejamento e Coordenação			
31900000	046	100	Pessoal e Encargos Sociais	R$	25.000,00	

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES					
0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
0602.123610012-2025			Manutenção, Encargos e Atividades de Ensino Fundamental			
31900000	091	119	Pessoal e Encargos Sociais	R$	400.000,00	
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
0601.123650011-2020			Manutenção, Encargos e Atividades da Educação Infantil			
31900000	063	101	Pessoal e Encargos Sociais	R$	200.000,00	
0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
0602.123610012-2029			Aquisição de Material de Distribuição Gratuita			
33900000	108	119	Outras Despesas Correntes	R$	15.000,00	
33900000	097	118	Outras Despesas Correntes	R$	30.000,00	
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
0601.123650011-2022			Aquisição de material de consumo, escolar e didático-pedagógico específicos para crianças de 0 a 6 anos			
33900000	112	119	Outras Despesas Correntes	R$	12.500,00	
0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
0602.123610012-2030			Assistência a docentes cursando gradução e pós-graduação			
33900000	112	119	Outras Despesas Correntes	R$	12.500,00	
0602.123610018-1014			Construção, Reformas e Ampliação de Escolas Municipais			
44900000	113	100	Investimentos	R$	70.000,00	

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 860.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 11 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 025 - ESQUADRIAS ABERFERRO - TP GRADIL

Publicação Nº 1829728

LICITAÇÃO 004/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 025/2018

CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA – REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e ESQUADRIAS ABERFERRO LTDA ME, autorizado através do Processo n. 026/2018 e Licitação n. 004/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93 e Proposta 11250.7610001/11-002 – Ministério da Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20 – Ibiam – CEP 89652-000
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: ESQUADRIAS ABERFERRO LTDA ME
CNPJ: 04.489.065/0001-01
Endereço: Rua Maria Rita Gomes de Oliveira – 130 – Centro – Ibiam - SC
Representada por: Eloi Vedovatto Pelentir

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas normas do Edital de Licitação nº 004/2018 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, e Portaria nº 141/2018 que aprovou o projeto técnico, Processo Administrativo n. 026/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para execução de projeto de área coberta com telhado e sem paredes, execução de equipamentos de ginástica em aço, madeira e alvenaria, pinturas diversas, e instalações elétricas, de acordo com o projeto e memorial descritivo juntados ao Processo Licitatório.

Parágrafo primeiro. A obra deve ser executada rigorosamente de acordo com o projeto e memorial aprovado.

Parágrafo segundo. Os materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade.

Parágrafo terceiro: A obra deverá ser entregue totalmente limpa no final e deverá ser removido todo o entulho da obra.

Parágrafo quarto: O prazo para conclusão total da obra será de 60 dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo quinto: É de responsabilidade do condutor a manter atualizado, no canteiro de obras, no momento da execução dos serviços, alvará, certidões e licenças, evitando interrupções, e, estar de acordo com a norma de Segurança vigente NR-18.

Parágrafo sexto: Não serão aceitos materiais e serviços que não atendam as normas específicas, projeto, caderno de encargos e memorial descritivo.

Parágrafo sétimo: Será de responsabilidade do Construtor o cálculo da estrutura de elementos de edificação, tudo de acordo com as normas brasileiras, NBR´s, Cadernos de Encargos, seguindo-se as orientações prévias do Eng. Da Prefeitura. Devendo os mesmos serem encaminhados para aprovação final do engenheiro fiscal e nenhum serviço deverá ser iniciado sem que os projetos, descrições dos projetos e memoriais de cálculo estejam aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato vigorará pelo prazo máximo de 90 dias, contados da data da assinatura, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A obra deverá ser executada no prazo de 90 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do contrato é de R$ 47.164,46 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Preço global, sendo:
R$ 14.149,33 referente mão-de-obra e R$ 33.015,13 referente ao material.

§ 1º Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

3.2.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme boletim de medição expedido pelo engenheiro da AMARP e conforme liberações efetuadas pelo Estado mediante liquidação da correspondente nota fiscal, sendo indispensável a apresentação de Diário de Obra.

3.2.2 Os Diários de Obra deverão ser fornecidos ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ibiam obrigatoriamente até dia 27 de cada mês, ou caso este dia seja em final de semana, deve-se considerar o último dia útil anterior ao dia 27, devidamente assinado pelo Engenheiro responsável pela Execução e pelo Engenheiro responsável pela Fiscalização, caso falte alguma assinatura não serão aceitos, sobpena de aplicação das penalidades constantes neste edital).

3.2.3 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual, Municipal, CRF DO FGTS. A empresa deverá apresentar folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente. No ato do pagamento a contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma.

3.2.4 OBS: O primeiro pagamento somente ocorrerá após a contratada apresentar o documento de inscrição do CEI (Cadastro Específico INSS) do inicio referente a obra.

3.3 A Contratada deverá apresentar, ainda, declaração, com firma reconhecida, e assinatura de representante legal da contratada,

que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil.

I – O Recebimento definitivo da obra, dar-se-á mediante autorização do Engenheiro Responsável;

II – Entrega do comprovante de comprimento dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados que trabalharam na obra.

3.4 No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que possam influir nos custos, tais como: alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde
44905198000000 – Fonte 47 Federal

Secretaria de Transportes e Obras
44905198000000 – Fonte 2 Federal

Fundo Municipal de Saúde
44905198000000 – Fonte 1 Recurso Próprio

Fundo Municipal de Saúde
44905198000000 – Fonte 54 Aplicação de Alienação de Bens da Saúde.

Fundo Municipal de Saúde
44905198000000 – Fonte 55

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EMPREITADA

A modalidade de REGIME DE EXECUÇÃO É DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento pela execução da obra;

b) Designar engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) Execução da obra de acordo com o memorial descritivo e plantas.

b) Seguir as orientações técnicas do Engenheiro Responsável designado pelo Município.

c) A contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar o nome do preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
g) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

h) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

i) Fornecer, mensalmente, o comprovante de pagamento dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

j) Executar a obra, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas técnicas pertinentes.

l) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.
Parágrafo único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES E DA RESCISÃO

8.1 DAS PENALIDADES

8.1.1 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 Multa de R$ 500,00 por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato;

8.1.2.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.2.3 Advertência;

8.1.2.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.1.3 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, IBIAM - SC.

8.2 RESCISÃO DO CONTRATO

8.2.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

8.2.1.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

8.2.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

8.2.1.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

8.2.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação nº 004/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

9.3 Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada.

9.5 Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

9.6. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.666/93, o disposto no Edital Convocatório.

9.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

9.10. Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação n. 004/2018, modalidade Tomada de Preços, Processo Administrativo n. 026/2018 e Portaria 141/2018 que aprovou projeto básico de engenharia.

9.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

9.10 A fiscalização deverá ser acompanhada pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. Alcindo Perosa, Secretário da Educação, Sr. Caio Rinaldi, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ESQUADRIAS ABERFERRO LTDA ME

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 078-2018

Publicação Nº 1830268

DECRETO N° 078, de 11 de dezembro de 2018.

"HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018"

O Prefeito de Ibicaré-SC, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e com base no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007/2018, Lei Municipal 1.887/17:

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam homologadas as Inscrições do Processo Seletivo originado pelo Edital nº 007/18, visando à seleção de jovens alunos para preenchimento de vagas reservadas a este Município junto ao Centro de Educação Profissional Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva – CEDUP de Água Doce – SC, para o ano letivo de 2019.

INSC	NOME DO CANDIDATO
01	MICHEL GODOY
02	JOÃO VITOR MEERT DE OLIVEIRA
03	EDUARDO DECKER
04	DOUGLAS TREVISOL
05	FERNANDO LÔNDERO FERRARI
06	VICTOR GUILHERME SEVALD
07	RAFAEL MÂNICA
08	JOÃO VITOR HACK
09	JOSUÉ GREZELLE
10	DANIEL VICENTE VARELA
11	RODRIGO ALBERTO NIKOSEIT
12	DANIELA PRIGOL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 11 de dezembro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 046-2018

Publicação Nº 1830264

LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2018 de 11 de dezembro de 2018
Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores de Ibicaré, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O Prefeito de Ibicaré – SC:

Faço Saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Da Ação Administrativa da Câmara

Art. 1º – A ação administrativa da Câmara de Vereadores de Ibicaré, através da Secretaria Administrativa, dirigida e orientada pelo Presidente da Câmara, tem por finalidade prestar auxílio para que o Poder Legislativo exerça suas funções constitucionais apoiada nos seguintes princípios:
I – Na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência de todos os seus atos.
II – Com ênfase à autonomia do Poder Legislativo, para que este possa, soberanamente, exercer suas funções constitucionais.
III – Com infraestrutura capaz de proporcionar-lhe os meios adequados, seguros e legais, para a plena execução de suas atividades.
IV – A disponibilidade aos Vereadores dos meios materiais e legais de que necessitem para o exercício pleno de suas atividades;
V – Corpo de funcionários capacitados, em processo de permanente aperfeiçoamento, capaz de proporcionar agilidade e presteza no

cumprimento das ações legais.
VI – Atendimento à população e ao cidadão nos seus direitos coletivos e individuais, constitucionalmente estabelecidos.

CAPÍTULO II
Da Estrutura Administrativa

Art. 2º - A estrutura administrativa da Câmara de Vereadores compõe-se das seguintes unidades administrativas:
I – Mesa Diretora;
II – Departamento Legislativo e Administrativo;
III – Departamento Financeiro;

Art. 3º – A Mesa Diretora é o órgão dirigente da Câmara de Vereadores e, através de seu Presidente, coordena e orienta as atividades da Secretaria Administrativa.

Art. 4º – O Departamento Legislativo e Administrativo é o responsável pelos trabalhos de consultoria, assessoria e a execução das atividades de suporte legislativo, administrativo e atendimento à população.

Art. 5º – O Departamento Financeiro é o responsável pela execução orçamentária.

CAPÍTULO III
Da Estrutura da Secretaria Administrativa e dos seus Departamentos

Art. 6º – A estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Ibicaré é composta, conforme disposto no anexo I, de agentes de confiança, livremente nomeados pela presidência, funcionários de carreira, cujo acesso se dá por concurso público e/ou de servidores de carreira de outros órgãos públicos, cedidos à disposição e designados para os cargos vagos.
Parágrafo único. Os servidores da Câmara de Vereadores são classificados como Servidores Públicos Municipais e estão sujeitos às normas gerais para a categoria, inclusive no que dispuser o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que trata dos seus deveres e direitos.

Art. 7º – Os cargos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Ibicaré são os seguintes:
I – Assessor Jurídico
II – Escriturário
III – Contador
IV – Tesoureiro
V – Agente de Serviços Gerais e Copa

Seção I
Das Atribuições do Departamento Legislativo e Administrativo

Art. 8º – O Assessor Jurídico, nível superior, graduado na área de direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, cargo em comissão, desenvolverá as seguintes atividades, sob a direção da Presidência:
a) fornecer pareceres por escrito de todas as matérias nas quais seja consultado, prestar consultoria e assessoria jurídica à Presidência da Câmara e aos vereadores;
b) prestar assistência jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias;
c) acompanhar as reuniões das Comissões e as Sessões da Câmara;
d) verificar a legalidade das proposições apresentadas, dos projetos oriundos do Executivo, dos elaborados pelo Legislativo antes da apreciação pelo Plenário e orientar a Mesa Diretora sobre eventuais medidas a serem tomadas;
e) examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações do pessoal da Câmara;
f) acompanhar todos os atos relativos às licitações e contratos.

Art. 9º – O Escriturário, cargo efetivo, desenvolverá as seguintes atividades, sob a direção do Presidente da Câmara:
a) Auxiliar o Presidente da Câmara, acompanhar as sessões e lavrar suas atas;
b) organizar o arquivo geral do Setor Legislativo;
c) todos os serviços de mala direta e correio;
d) agendar todos os eventos oficiais, comunitários ou sociais, e comunicar, em tempo hábil ao Presidente e aos Vereadores;
e) comunicar os Vereadores dos eventos e convocações da Presidência;
f) organizar e distribuir as matérias para os Vereadores e encaminhar os originais para pauta da sessão;
g) auxiliar em outras tarefas quando solicitado.
h) protocolo de documentos;
i) atendimento ao Público;
j) atendimento Telefônico;
k) responsável pela abertura e fechamento do plenário, no horário normal de funcionamento da Câmara Municipal;
l) recepção e processamento das correspondências dos Parlamentares;
m) fotocopiar e digitar documentos quando solicitado;
g) elaboração, confecção e digitação de ata, quando solicitado;
h) desempenhar outras tarefas afins, quando solicitado;
i) alimentar e manter atualizado o portal da transparência com as informações de ordem legislativa, notícias da Câmara, respostas aos pedidos via portal e outras informações necessárias.

Art. 10 – O Agente de Serviços Gerais e Copa, cargo efetivo, provido por concurso, exercerá as seguintes atribuições:

a) zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
b) executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, salas de reuniões, gabinetes, banheiros, corredores, escadarias e acessos;
d) realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão;
e) verificar se portas, janelas, portões e outras vias de acesso ao prédio estão fechadas corretamente ao deixar o seu turno;
f) relatar anormalidades verificadas no seu turno de trabalho;
g) auxiliar no controle e organização do almoxarifado;
h) executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

Seção II
Das Atribuições dos Cargos do Departamento Financeiro

Art. 11 – O Tesoureiro, cargo exercido por servidor efetivo, desenvolverá as seguintes atividades, sob a direção do Presidente da Câmara:
a) movimentar, em conjunto com o Presidente da Câmara contas bancárias, zelando por suas regularidades;
b) elaborar folha de pagamento dos Vereadores, servidores efetivos, assessores em comissão, e demais atos pertinentes ao setor pessoal;
c) controlar e executar os atos das licitações e contratos determinados pela Mesa Diretora;
d) compras de expediente e material em geral;
e) responder pelo controle interno da Câmara conforme legislação específica;
f) manter arquivo do setor;
g) auxiliar em outras tarefas, quando solicitado.

Art. 12 – O Contador, cargo efetivo, provido por concurso, com a devida habilitação legal, exercerá as seguintes atribuições:
a) elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
b) elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos;
c) elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;
d) elaborar registros de operações contábeis;
e) organizar dados para a proposta orçamentária;
f) elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;
g) acompanhar a legislação sobre execução orçamentária;
h) controlar empenhos, liquidação, ordens de pagamento e suas respectivas anulações;
i) orientar na organização de processo de tomada de prestação de contas;
j) assinar balanços e balancetes;
k) fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira;
l) preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial;
m) opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico-contábil financeira e orçamentária, propondo, se for o caso, as soluções cabíveis em tese;
n) emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários;
o) salvaguardar o patrimônio do Legislativo;
p) Alimentar o Portal da Transparência com as informações inerentes à Contabilidade;
q) elaborar e prestar as informações DCTF e Esfinge;
r) desempenhar outras tarefas afins.

CAPÍTULO IV
Da Remuneração

Art. 13 – Os vencimentos dos cargos de provimentos efetivos e comissionados são os constantes na tabela de vencimentos anexos I, II e III.

Art. 14 – A tabela dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão, provimento efetivos, bem como das gratificações serão fixadas nesta Lei, observados os parâmetros aplicados aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 15 – Qualquer medida que vise a revisão dos vencimentos abrangerá todos os cargos, sendo uniforme o percentual e na mesma data dos reajustes da categoria dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 16 – O plano de carreira dos cargos efetivos seguirá o mesmo critério adotado para a categoria dos Servidores Públicos Municipais, através das promoções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 17 – Ficam criadas as Funções Gratificadas constantes no anexo III desta Lei, que somente poderão ser exercidas por servidores efetivos.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 18 – Todos os atos de provimento de pessoal do Quadro Geral da Câmara de Vereadores serão baixados pelo Presidente através de Portarias.

Art. 19 – A Mesa Diretora da Câmara, no sentido de aperfeiçoar seu quadro funcional, promoverá a sua capacitação nas áreas específicas de Direito, Ciências Contábeis, Secretariado e outros, através de convênios e/ou custeio total ou parcial, conforme necessidade de serviço.

Art. 20 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibicaré – SC, 11 de dezembro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Vagas	Nível	Vencimento	Acesso
Assessor Jurídico	01	CC-1	R$ 2.412,40	Comissionado

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

Cargo	Vagas	Nível	Vencimento	Horas Sem.	Acesso
Contador	01	CP -1	R$ 1.205,98	10	Concurso Público
Escriturário	01	CP-2	R$ 3.941,13	40	Concurso Público
Auxiliar de copa e serviços gerais	01	CP-3	R$ 359,07	10	Concurso Público

ANEXO III

TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Cargo	Vagas	Nível	Vencimento
Tesoureiro	01	FG-1	R$ 797,94

LEI Nº 1939-2018

Publicação Nº 1830230

Lei nº 1.939/2018 de 11 de dezembro de 2018.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR, VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÉLICO DIVERSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Ibicaré-SC:

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO com o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da POLÍCIA MILITAR, visando a cooperação financeira do Município de Ibicaré destinado à aquisição de "MATERIAL BÉLICO DIVERSOS", para ser utilizada pelo destacamento da Policia Militar de Ibicaré/SC no policiamento ostensivo preventivo.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, 11 de dezembro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 221-2018

Publicação Nº 1830272

PORTARIA Nº 221, 03 de dezembro de 2018.
"CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO"

O Prefeito de Ibicaré – SC no uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 1.407/03 de 23 de Dezembro de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação de Desempenho, objetivando medir a eficiência e a produtividade dos servidores públicos do município de Ibicaré, durante seu estágio probatório, em virtude de Concurso Público.

Art. 2º. Para compor a Comissão de que trata o art. 1º ficam nomeados três membros representantes de cada Secretaria conforme especificado:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
1. Cleusa Cenci
2. Fernanda Warken
3. Ada Jucemara Bressan Simon

II - Secretaria Municipal de Saúde
1. Marlene Alberguini
2. Rosane Remus Ciarnoski
3. Adriana Aparecida Albuquerque

III - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
1. Fabiana Bordignon
2. Raquel Francelina Martins
3. João Nelson Antes

IV - Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo e Secretaria de Fomento Agropecuário, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
1. Osni Del Ré
2. Olavo Boesing
3. Ronaldo Bello das Chagas

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente Portaria nº 197, 01 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré – SC, 03 de dezembro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
PREFEITO

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.304, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 1830329

DECRETO nº 4.304, de 10 de dezembro de 2018.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.313 de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do Excesso de Arrecadação do exercício de 2018 na fonte de recursos 01180000 – Recursos FUNDEB 60%, no valor de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias a seguir especificadas.

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0361.0051.2068 – Manutenção do FUNDEB 60%
01180000 – Recursos FUNDEB 60%
331900 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
0012.0365.0050.2060 – Manutenção do FUNDEB 60% - Pré-Escolar
01180000 – Recursos FUNDEB 60%
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 87.000,00
TOTAL ..... R$ 187.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de dezembro de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.365, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍCIO DE IBIRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Publicação Nº 1830068

LEI Nº 3.365, de 11 de dezembro de 2018.
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍCIO DE IBIRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2019."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Ibirama para o exercício de 2019 Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 58.227.023,00 (cinquenta e oito milhões duzentos e vinte e sete mil e vinte e três reais).

Dos Orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 58.227.023,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e vinte e sete mil e vinte e três reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo Municipal em R$ 2.544.000,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e quatro mil reais) e em 55.683.023,00 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e três mil e vinte e três reais), a Despesa do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A Receita da Prefeitura Municipal será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

RECEITAS ..... R$ 63.674.223,00
RECEITAS CORRENTES ..... R$ 57.903.423,00
RECEITAS DE CAPITAL ..... R$ 5.770.800,00
DEDUÇÕES DA RECEITA ..... R$-5.447.200,00
TOTAL ..... R$ 58.227.023,00

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01– FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ..... R$ 250.000,00
02– CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ..... R$ 2.544.000,00
03– GABINETE DO PREFEITO E VICE ..... R$ 1.060.000,00
04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ..... R$ 6.725.360,00
05– SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ..... R$ 12.178.950,00
06– SECRETARIA DE DES. ECON. E MEIO AMBIENTE ..... R$ 1.467.000,00
07– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL. E ESPORTES ..... R$ 22.138.409,00
09– FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE ..... R$ 10.674.212,00
10– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ..... R$ 1.189.092,00
TOTAL ..... R$ 58.227.023,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa ..... R$ 2.544.000,00
04 – Administração ..... R$ 6.885.360,00
08 – Assistência Social ..... R$ 1.439.092,00
09 – Previdência Social ..... R$ 500.000,00
10 – Saúde ..... R$ 10.674.212,00
12 – Educação ..... R$ 19.772.409,00
13 – Cultura ..... R$ 1.363.000,00
15 – Urbanismo ..... R$ 10.140.500,00
16 – Habitação ..... R$ 123.250,00
18 – Gestão Ambiental ..... R$ 504.000,00
20 – Agricultura ..... R$ 808.000,00
22 – Indústria .....R$ 70.000,00
23 – Comércio e Serviços ..... R$ 85.000,00
26 – Transporte ..... R$ 1.915.200,00

27 – Desporto e Lazer ..... R$ 1.003.000,00
28 – Encargos Especiais ..... R$ 350.000,00
99 – Reserva de Contingência ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 58.227.023,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 – Ação Legislativa ..... R$ 2.544.000,00
122 – Administração Geral ..... R$ 5.335.360,00
123 – Administração Financeira ..... R$ 1.550.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente ..... $ 250.000,00
244 – Assistência Comunitária ..... R$ 1.189.092,00
301 – Atenção Básica ..... R$ 10.674.212,00
306 – Alimentação e Nutrição ..... R$ 443.100,00
361 – Ensino Fundamental ..... R$ 10.246.589,00
362 – Ensino Médio ..... R$ 230.000,00
364 – Ensino Superior ..... R$ 670.000,00
365 – Educação Infantil .....R$ 7.837.720,00
367 – Educação Especial ..... R$ 345.000,00
392 – Difusão Cultural ..... R$ 1.363.000,00
451 – Infraestrutura Urbana ..... R$ 6.469.500,00
452 – Serviços Urbanos ..... R$ 3.671.000,00
482 – Habitação Urbana ..... R$ 123.250,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental ..... R$ 504.000,00
606 – Extensão Rural ..... R$ 808.000,00
661 – Programação Industrial ..... R$ 70.000,00
695 – Turismo ..... R$ 85.000,00
782 – Transporte Rodoviário .....R$ 1.915.200,00
812 – Desporto Comunitário ..... R$ 1.003.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna ..... R$ 350.000,00
845 – Transferência ..... R$ 500.000,00
999 – Reserva de Contingência ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 58.227.023,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

01 – PROCESSO LEGISLATIVO ..... R$ 2.544.000,00
10 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR ..... R$ 1.060.000,00
14 – ORGANIZAÇÃO E MOD. ADM ..... R$ 135.000,00
20 – ADMINISTRAÇÃO GERAL ..... R$ 3.140.360,00
21 – FORT. DO MUNICIPALISMO ..... R$ 300.000,00
22 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ..... R$ 1.550.000,00
23 – ENCARGOS ESPECIAIS ..... R$ 900.000,00
25 – DESP. DE EXERC. ANTERIORES ..... R$ 650.000,00
30 – ASSIT. AO PRODUTOR RURAL ..... R$ 808.000,00
31 – DESENV. DO MEIO AMBIENTE ..... R$ 504.000,00
32 – DESENV. DA IND. E COMÉRCIO ..... R$ 70.000,00
33 – DESENV. DO TURISMO ..... R$ 85.000,00
40 – MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS ..... R$ 1.915.200,00
41 – MANUT. DE VIAS .....R$ 7.050.500,00
42 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA ..... R$ 2.550.000,00
43 – HABITAÇÃO POPULAR ..... R$ 123.250,00
44 – TRÂNSITO SEGURO ..... R$ 540.000,00
50 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR ..... R$ 7.837.720,00
51 – ENSINO FUNDAMENTAL ..... R$ 10.689.689,00
52 – ENSINO MÉDIO ..... R$ 230.000,00
53 – ENSINO SUPERIOR ..... R$ 670.000,00
54 – ENSINO ESPECIAL ..... R$ 345.000,00
55 – DIFUSÕES CULTURAIS .....R$ 1.363.000,00
56 – DESPORTO AMADOR ..... R$ 1.003.000,00
60 – MANUT. DOS SERV. DA SAÚDE ..... R$ 10.674.212,00
62 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL ..... R$ 1.189.092,00
63 – ASSISTÊNCIA AO MENOR ..... R$ 250.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 58.227.023,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO NATUREZA

DESPESAS CORRENTES ..... R$ 49.306.261,00
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENC. SOCIAIS ..... R$ 29.243.812,00
3.2.00.00.00.00 – JUROS E ENC. DA DÍVIDA ..... R$ 100.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTR. DESP. CORRENTES ..... R$ 19.962.449,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$ 8.870.762,00
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS ..... R$ 8.620.762,00
4.6.00.00.00.00 – AMORT. DA DÍVIDA ..... R$ 250,000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... R$ 50.000,00
9.9.00.00.00.00 – RES. DE CONTINGÊNCIA ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 58.227.023,00

Art. 3º Os recursos da reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... R$ 50.000,00
9.9.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA...R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

§ 1º A Utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais específicos neste artigo.

§ 2º Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Ficais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais alocados como Reserva de Contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2019 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado e remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 5º O Executivo esta autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Receita estimada para o orçamento, utilizado como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – Superávit financeiro do exercício anterior.

§ Único. Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei nº. 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50,

I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º. 42 e 50, I da LRF.

Art. 7º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito Para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 9º Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 10º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal e Estadual, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 11º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 11 de dezembro de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.366, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - ALTERA A LEI Nº 2.581 DE 12 DE AGOSTO DE 2008, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1830072

LEI Nº 3.366, de 11 de dezembro de 2018.
"ALTERA A LEI Nº 2.581 DE 12 DE AGOSTO DE 2008, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Conselho Municipal Antidrogas, que passará a ser denominado CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS – COMAD.

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º, da Lei n° 2.581, de 12 de agosto de 2008, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD de Ibirama, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, será composto por 12 (doze) entidades, sendo representantes paritários de órgãos governamentais e entidades não governamentais, com igual número de suplentes:

I- 06 (seis) Representantes do Poder Executivo Municipal;

II- 06 (seis) Entidades não governamentais:
a) 04 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil – ONG e instituições que atuam com jovens e adolescentes.
b) 01 (um) representante de Associação de Pais e Professores- APP.
c) 01 (um) representante de grupos que atendam usuários de álcool e/ou outras drogas.

§ 1º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 2º A Secretaria Municipal Saúde deverá dar suporte quanto à estrutura física e funcional deste Conselho.

§ 3º A organização e o funcionamento do Conselho serão disciplinados por Regimento Interno próprio."

Art. 3º Fica alterado o artigo 4º, da Lei n° 2.581, de 12 de agosto de 2008, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho será presidido por um dos seus membros escolhido pelos seus pares."

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 11 de dezembro de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL 009/018 – PROCESSO SELETIVO 002/2018

Publicação Nº 1829115

EDITAL 009/018 – PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO, NOTAS DAS PROVAS E A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO.
PROCESSO SELETIVO 002/2018
IBIRAMA/SC

ADRIANO POFFO, Prefeito de Ibirama/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o que segue.

1. RESULTADO DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR: Foi julgada procedente parte dos recursos interpostos, constando as devidas alterações no Gabarito Definitivo, **Anexo I** deste Edital. Os pareceres encontram-se disponíveis no site atena.listaeditais.com.br.

2. RESULTADO DA PROVA OBJETIVA: O Relatório das Notas da Prova Objetiva, Prova de Títulos, Relação dos interessados em trabalhar no Plantão de Férias 2019 e a respectiva Classificação Provisória, encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

3. **RECURSOS:** Os candidatos interessados em interpor recursos contra nota da Prova Objetiva, Nota da Prova de títulos e Classificação Provisória ora divulgado, poderão fazê-lo nos dias 11 e 12/12/2018, em conformidade com o Capitulo V, do Edital nº 001/2018. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site atena.listaeditais.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site.

4. Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos sites atena.listaeditais.com.br e www.ibirama.sc.gov.br.

Prefeitura Municipal de Ibirama/SC, 10 de dezembro de 2018.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

ANEXO I – EDITAL 009/2018
PROCESSO SELETIVO 002/2018
GABARITO DEFINITIVO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS GERAIS
CARGOS: Para todos os cargos de Professor e de Psicólogo.

Conhecimentos Gerais	Matemática/Raciocínio Lógico					Língua Portuguesa					Atualidades				
Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
Gabarito	C	C	A	C	B	D	X	D	C	A	C	B	A	C	B

X = Questão anulada

QUESTÕES ESPECÍFICAS POR CARGO

PROFESSOR DE ARTE															
Questões	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	C	D	C	D	B	D	A*	A	C	B	D	C	C	C	D

* Gabarito alterado.

PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS KARATÊ															
Questões	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	B	B	D	C	C	D	B	A	D	B	C	B	A	C	D

PROFESSOR DE CIÊNCIAS															
Questões	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	A	A	C	B	D	A	C	B	D	A	B	B	A	D	D

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA															
Questões	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	C	C	A	A	A	D	C	B	X	D	A	B	A	D	C

X = Questão anulada

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO															
Questões	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	C	C	A	C	C	B	D	B	C	B	A	D	C	D	C

PROFESSOR DE GEOGRAFIA															
Questões	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	A	D	B	A	A	A	B	A	C	A	C	D	A	D	B

PROFESSOR DE HISTÓRIA															
Questões	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	A	A	A	C	B	D	B	B	C	C	B	B	C	C	C

PROFESSOR DE INFORMÁTICA															
Questões	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	B	B	C	C	D	C	B	D	A	C	D	A	B	A	D

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – ALEMÃO															
Questões	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	D	C	B	B	D	D	C	A	A	A	B	D*	A	A	B

* Gabarito alterado.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGERIA – INGLESA															
Questões	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	D	A	B	D	B	A	C	A	D	A	D	B	C	A	C

PROFESSOR DE MATEMÁTICA															
Questões	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	B	A	C	D	A	C	B	C	A	B	B	D	C	A	D

PROFESSOR DE PATINAÇÃO															
Questões	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	B	C	B	A	B	D	C	B	D	D	C	C	D	D	B

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA															
Questões	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	C	D	B	A	A	C	B	D	C	B	D	A	C	A	C

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL															
Questões	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	D	C	B	D	C	D	C	A	D	A	A	B	D	A	D

PSICOLOGO															
Questões	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	A	D	C	D	C	D	C	A	C	B	A	B	A	B	C

CARGO DE NÍVEL BÁSICO

Cargo: Servente/Merendeira

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos Gerais	Matemática/Raciocínio Lógico					Língua Portuguesa					Atualidades				
Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
Gabarito	C	A	B	C	B	B	A	B	B	B	C	D	D	B	D

QUESTÕES ESPECÍFICAS POR CARGO

SERVENTE/MERENDEIRA															
Questões	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	B	A	D	B	C	A	C	D	C	D	C	A	B	A	B

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

ANEXO II – EDITAL 009/2018
PROCESSO SELETIVO 002/2018
CLASSIFICAÇÃO TEMPORÁRIA

CRITÉRIOS DE DESEMPATE – Previsto no Capitulo IV do Edital 001/2018 do Processo Seletivo 002/2018
Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
2. Condição de jurado;
3. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;
4. Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
5. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades;
6. Que obtiver melhor nota na prova de Matemática/Raciocínio Logico;
7. Que possuir maior número de dependentes;
8. Que tiver maior idade;
9. Sorteio.

Professor de Artes |Habilitado

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Conh. Gerais		Específicas		Nota teórica			Títulos		Nota final	Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	C/ peso	Nota	C/ peso		
1	1275040	30/06/1996	Alice Krieck	0	2	0,20	4	0,80	2	0,40	12	6,00	20	7,40	5,18	8,00	2,40	7,58	Aprovado
2	1275569	27/02/1981	Gretchen Meri Becker	0	1	0,10	2	0,40	4	0,80	10	5,00	17	6,30	4,41	8,00	2,40	6,81	Aprovado
3	1280891	18/01/1992	Adrieli Marilha Dolsan Steffen	0	3	0,30	2	0,40	2	0,40	10	5,00	17	6,10	4,27	8,00	2,40	6,67	Aprovado
4	1283566	28/06/1994	Agatha Kissner	0	3	0,30	2	0,40	2	0,40	10	5,00	17	6,10	4,27	8,00	2,40	6,67	Aprovado
5	1280545	19/10/1995	Lissandra Krenkel Da Silva	0	2	0,20	3	0,60	3	0,60	11	5,50	19	6,90	4,83	6,00	1,80	6,63	Aprovado
6	1265238	02/12/1991	Rafael Rengel	1	2	0,20	2	0,40	4	0,80	10	5,00	18	6,40	4,48	6,00	1,80	6,28	Aprovado
7	1288595	13/06/1984	Joiciane Aparecida Fagundes	0	1	0,10	4	0,80	4	0,80	9	4,50	18	6,20	4,34	6,00	1,80	6,14	Aprovado
8	1263462	23/08/1996	Mariluce Bianca Koepsel	0	3	0,30	1	0,20	2	0,40	12	6,00	18	6,90	4,83	4,23	1,27	6,10	Aprovado
9	1268807	14/09/1985	Jeniffer Marise Braatz	0	2	0,20	2	0,40	1	0,20	10	5,00	15	5,80	4,06	6,00	1,80	5,86	Aprovado
10	1286005	17/09/1982	Solange Vanderlinde	1	1	0,10	3	0,60	2	0,40	7	3,50	13	4,60	3,22	6,00	1,80	5,02	Aprovado
11	1292752	04/11/1980	Luciane Monica Braatz Jedlicka	1	3	0,30	1	0,20	1	0,20	7	3,50	12	4,20	2,94	4,30	1,29	4,23	Aprovado

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

12	1279366	21/10/1997	Raiana Cristina Fusinato	0	3	0,30	1	0,20	2	0,40	6	3,00	12	3,90	2,73	6,00	1,80	4,53	Reprovado
13	1289876	04/07/1994	Jucelene Koprowski	0	2	0,20	1	0,20	3	0,60	5	2,50	11	3,50	2,45	4,00	1,20	3,65	Reprovado
Professor de Artes |Não Habilitado																			
1	1292378	07/05/1978	Ana Cristina De Borba Hoppe	1	3	0,30	2	0,40	3	0,60	12	6,00	20	7,30	5,11	3,80	1,14	6,25	Aprovado
2	1270410	12/10/1985	Vanessa aparecida Moraes Bruder Ancini	2	3	0,30	2	0,40	4	0,80	11	5,50	20	7,00	4,90	3,38	1,01	5,91	Aprovado
3	1264199	14/07/1997	Lucas Mongconan Branger	1	3	0,30	3	0,60	3	0,60	10	5,00	19	6,50	4,55	3,80	1,14	5,69	Aprovado
4	1269964	05/08/1998	Talita De Gracia Borges	0	2	0,20	2	0,40	2	0,40	12	6,00	18	7,00	4,90	0,00	0,00	4,90	Aprovado
5	1278668	16/05/1995	Keteli Cristina Bianchatti	1	2	0,20	2	0,40	2	0,40	8	4,00	14	5,00	3,50	3,80	1,14	4,64	Aprovado
6	1266378	07/12/1987	Roberto Ramos Ferreira Jr	0	3	0,30	3	0,60	1	0,20	9	4,50	16	5,60	3,92	0,00	0,00	3,92	Aprovado
7	1270189	23/08/1995	Luiza Cristina Pereira	2	2	0,20	3	0,60	3	0,60	6	3,00	14	4,40	3,08	1,87	0,56	3,64	Aprovado
8	1263683	14/03/1998	Jislaine Da Silva	0	1	0,10	2	0,40	2	0,40	4	2,00	9	2,90	2,03	3,50	1,05	3,08	Reprovado
9	1263596	26/01/1999	Karolain Jeniffer De Oliveira	0	1	0,10	3	0,60	4	0,80	7	3,50	15	5,00	3,50	0,00	0,00	3,50	Reprovado
-	1296481	16/08/1993	Bruna Rescarolli De Andrade	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado

Professor de Artes Marciais karatê | Não Habilitado

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Conh. Gerais		Específicas		Nota teórica			Títulos		Nota final	Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	C/ peso	Nota	C/ peso		
1	1271735	09/11/1983	Napoleao Moreira De Castilho Neto	0	2	0,20	2	0,40	4	0,80	8	4,00	16	5,40	3,78	2,00	0,60	4,38	Aprovado
2	1295585	14/11/1987	Adrioney Howe	2	1	0,10	1	0,20	2	0,40	8	4,00	12	4,70	3,29	0,00	0,00	3,29	Reprovado

Professor de Ciências | Habilitado

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Conh. Gerais		Específicas		Nota teórica			Títulos		Nota final	Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	C/ peso	Nota	C/ peso		
1	1264711	04/12/1992	William Paul	0	3	0,30	3	0,60	3	0,60	10	5,00	19	6,50	4,55	6,00	1,80	6,35	Aprovado
Professor de Ciências | Não Habilitado																			
1	1270307	31/05/1995	Daigoro Pokrywiecki	4	3	0,30	2	0,40	2	0,40	6	3,00	13	4,10	2,87	2,50	0,75	3,62	Aprovado
2	1287610	08/10/1982	Agnaldo Duwe	4	2	0,20	2	0,40	3	0,60	5	2,50	12	3,70	2,59	1,80	0,54	3,13	Reprovado

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA DE IBIRAMA
Nosso terra, nosso orgulho

Professor de Educação Física | Habilitado

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Conh. Gerais		Específicas		Nota teórica			Títulos		Nota final	Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	C/ peso	Nota	C/ peso		
1	1279403	25/02/1987	Mirila Arícia Trainotti	2	2	0,20	3	0,60	4	0,80	9	4,50	18	6,10	4,27	7,50	2,25	6,52	Aprovado
2	1282779	06/08/1983	Joilson Santos Morais	0	4	0,40	2	0,40	2	0,40	9	4,50	17	5,70	3,99	8,00	2,40	6,39	Aprovado
3	1280896	25/11/1989	Marlon Tenfen	0	3	0,30	2	0,40	3	0,60	9	4,50	17	5,80	4,06	7,22	2,17	6,23	Aprovado
4	1292433	15/02/1996	Ana Paula Quisinski	0	4	0,40	3	0,60	3	0,60	11	5,50	21	7,10	4,97	4,00	1,20	6,17	Aprovado
5	1269761	08/01/1995	Josiane Geisler	0	1	0,10	4	0,80	2	0,40	8	4,00	15	5,30	3,71	8,00	2,40	6,11	Aprovado
6	1280427	29/07/1986	Riva Maicon Rosemann	0	3	0,30	2	0,40	2	0,40	10	5,00	17	6,10	4,27	6,00	1,80	6,07	Aprovado
7	1288300	23/07/1989	Anderson Schaff	1	2	0,20	1	0,20	2	0,40	10	5,00	15	5,80	4,06	6,00	1,80	5,86	Aprovado
8	1263507	25/06/1991	Paulo Roberto Santos Lopes	1	3	0,30	3	0,60	2	0,40	7	3,50	15	4,80	3,36	8,00	2,40	5,76	Aprovado
9	1271561	24/11/1989	Ira Ivanor Zermiani	1	5	0,50	3	0,60	3	0,60	9	4,50	20	6,20	4,34	4,70	1,41	5,75	Aprovado
10	1283421	28/12/1992	Kelvin Felaco	0	2	0,20	3	0,60	3	0,60	9	4,50	17	5,90	4,13	5,30	1,59	5,72	Aprovado
11	1285022	23/02/1993	Jardel Fernandes	0	1	0,10	4	0,80	3	0,60	8	4,00	16	5,50	3,85	6,00	1,80	5,65	Aprovado
12	1272792	27/02/1995	Diego Klettemberg	2	4	0,40	2	0,40	3	0,60	8	4,00	17	5,40	3,78	6,00	1,80	5,58	Aprovado
13	1277123	28/06/1995	Leonice De Melo	0	3	0,30	3	0,60	2	0,40	8	4,00	16	5,30	3,71	6,00	1,80	5,51	Aprovado
14	1263867	24/12/1994	Monica Aparecida Manenti Bennert	0	4	0,40	2	0,40	3	0,60	6	3,00	15	4,40	3,08	8,00	2,40	5,48	Aprovado
15	1280802	09/02/1969	Rosania Branger	0	1	0,10	3	0,60	2	0,40	8	4,00	14	5,10	3,57	6,00	1,80	5,37	Aprovado
16	1271528	23/02/1986	Ivan Petersen	3	1	0,10	3	0,60	2	0,40	6	3,00	12	4,10	2,87	8,00	2,40	5,27	Aprovado
17	1271555	08/10/1993	Thais Pitol Da Silva	1	2	0,20	2	0,40	4	0,80	7	3,50	15	4,90	3,43	6,00	1,80	5,23	Aprovado
18	1280456	07/08/1995	Rafael Pereira	0	2	0,20	3	0,60	2	0,40	8	4,00	15	5,20	3,64	5,24	1,57	5,21	Aprovado
19	1282221	04/08/1996	Caroline Kravetch Ratico	0	2	0,20	2	0,40	1	0,20	8	4,00	13	4,80	3,36	6,00	1,80	5,16	Aprovado
20	1286383	25/03/1986	Simone Bahr	2	3	0,30	2	0,40	3	0,60	7	3,50	15	4,80	3,36	6,00	1,80	5,16	Aprovado
21	1285072	08/08/1991	Alisson Marques Dos Santos	0	4	0,40	4	0,80	2	0,40	8	4,00	18	5,60	3,92	4,00	1,20	5,12	Aprovado
22	1286703	16/11/1988	Bruna Leitzke Morlo	1	4	0,40	2	0,40	3	0,60	8	4,00	17	5,40	3,78	4,40	1,32	5,10	Aprovado
23	1273689	21/03/1996	Barbara Heloisa Marques	0	0	0,00	3	0,60	2	0,40	9	4,50	14	5,50	3,85	4,00	1,20	5,05	Aprovado
24	1264796	22/04/1994	Angela Carla Baucelli	0	1	0,10	1	0,20	4	0,80	7	3,50	13	4,60	3,22	6,00	1,80	5,02	Aprovado
25	1271145	30/08/1979	Karine Ponchielli Dos Reis Machado	3	4	0,40	3	0,60	3	0,60	6	3,00	16	4,60	3,22	6,00	1,80	5,02	Aprovado
26	1285691	17/08/1995	Oseas Sehnem	0	2	0,20	2	0,40	2	0,40	7	3,50	13	4,50	3,15	5,50	1,65	4,80	Aprovado
27	1283921	08/04/1994	Rodrigo Da Rosa	0	2	0,20	4	0,80	2	0,40	7	3,50	15	4,90	3,43	4,08	1,22	4,65	Aprovado
28	1263931	09/11/1994	Thais Durda	0	2	0,20	2	0,40	3	0,60	5	2,50	12	3,70	2,59	6,00	1,80	4,39	Reprovado

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

29	1266990	14/09/1991	Djavan Dave	0	2	0,20	1	0,20	4	0,80	5	2,50	12	3,70	2,59	6,00	1,80	4,39	Reprovado
30	1263926	03/05/1987	Robson Lauro Da Silva	1	2	0,20	1	0,20	1	0,20	6	3,00	10	3,60	2,52	6,00	1,80	4,32	Reprovado
31	1280922	18/04/1990	Tuane Cristovao Da Silva	0	1	0,10	2	0,40	3	0,60	5	2,50	11	3,60	2,52	6,00	1,80	4,32	Reprovado
32	1272276	02/03/1996	Mainara Cavilia	2	1	0,10	3	0,60	0	0,00	5	2,50	9	3,20	2,24	6,00	1,80	4,04	Reprovado
33	1277419	12/12/1988	Juliany Giovanella Rocha	1	3	0,30	2	0,40	1	0,20	6	3,00	12	3,90	2,73	4,30	1,29	4,02	Reprovado
34	1264809	17/03/1996	Paloma Jacinto	0	1	0,10	3	0,60	2	0,40	4	2,00	10	3,10	2,17	6,00	1,80	3,97	Reprovado
35	1272542	17/11/1997	Sandra Vaniele Bahr	0	2	0,20	2	0,40	2	0,40	4	2,00	10	3,00	2,10	6,00	1,80	3,90	Reprovado
36	1265409	06/01/1989	Crislene Gelzleichter Warmling	2	3	0,30	4	0,80	2	0,40	4	2,00	13	3,50	2,45	4,66	1,40	3,85	Reprovado
37	1267657	30/03/1988	Ana Claudia Kons	0	2	0,20	1	0,20	1	0,20	2	1,00	6	1,60	1,12	6,00	1,80	2,92	Reprovado
Professor de Educação Física | Não Habilitado																			
1	1264123	05/02/1998	Anderson Mikael Sardagna	4	2	0,20	3	0,60	3	0,60	9	4,50	17	5,90	4,13	3,80	1,14	5,27	Aprovado
2	1267258	05/05/1998	Iohanna Hoppe	0	4	0,40	3	0,60	2	0,40	10	5,00	19	6,40	4,48	1,89	0,57	5,05	Aprovado
3	1289529	22/12/1998	Luelen Holler	0	2	0,20	2	0,40	2	0,40	9	4,50	15	5,50	3,85	3,80	1,14	4,99	Aprovado
4	1277902	30/05/1998	Kaue Dolsan	0	3	0,30	1	0,20	3	0,60	8	4,00	15	5,10	3,57	3,80	1,14	4,71	Aprovado
5	1279276	08/05/1998	Wesley Da Silva	0	1	0,10	2	0,40	1	0,20	9	4,50	13	5,20	3,64	1,80	0,54	4,18	Aprovado
6	1296086	26/08/1983	Patricia Iana Avancini	0	1	0,10	2	0,40	3	0,60	7	3,50	13	4,60	3,22	3,20	0,96	4,18	Aprovado
7	1271212	11/06/1995	Karina Emanueli Zandonai	0	3	0,30	1	0,20	1	0,20	7	3,50	12	4,20	2,94	4,10	1,23	4,17	Aprovado
8	1270662	17/02/1995	Jonathan Martin Koch	0	3	0,30	1	0,20	4	0,80	6	3,00	14	4,30	3,01	3,80	1,14	4,15	Aprovado
9	1297058	05/01/1998	Cristian Rengel	0	2	0,20	1	0,20	1	0,20	9	4,50	13	5,10	3,57	1,80	0,54	4,11	Aprovado
10	1271803	27/09/1962	Ernildo Wetzel	5	2	0,20	5	1,00	3	0,60	6	3,00	16	4,80	3,36	2,40	0,72	4,08	Aprovado
11	1286811	12/04/1999	Giovani Machado	0	3	0,30	2	0,40	3	0,60	8	4,00	16	5,30	3,71	1,20	0,36	4,07	Aprovado
12	1272632	13/09/1993	Talita Luana Schlup	2	2	0,20	3	0,60	1	0,20	9	4,50	15	5,50	3,85	0,60	0,18	4,03	Aprovado
13	1281431	24/11/1987	Vaneza Martendal Haverroth	2	3	0,30	3	0,60	3	0,60	6	3,00	15	4,50	3,15	2,20	0,66	3,81	Aprovado
14	1266970	25/11/1986	Diego Cesar Cirico	1	1	0,10	2	0,40	3	0,60	6	3,00	12	4,10	2,87	2,10	0,63	3,50	Aprovado
15	1295559	20/12/1987	Leandro Gustavo Schlup	2	2	0,20	3	0,60	1	0,20	7	3,50	13	4,50	3,15	0,30	0,09	3,24	Aprovado
16	1286834	06/09/1999	Anderson Hafemann	0	1	0,10	2	0,40	2	0,40	7	3,50	12	4,40	3,08	0,00	0,00	3,08	Aprovado
17	1272459	23/11/1983	Fabricio Dias De Souza	1	3	0,30	3	0,60	2	0,40	6	3,00	14	4,30	3,01	0,00	0,00	3,01	Aprovado
18	1297470	28/03/1994	Malena Reblin De Andrade	0	4	0,40	2	0,40	3	0,60	5	2,50	14	3,90	2,73	4,10	1,23	3,96	Reprovado
19	1298586	05/04/1998	Jefferson Luiz Berns	3	4	0,40	2	0,40	2	0,40	5	2,50	13	3,70	2,59	3,80	1,14	3,73	Reprovado
20	1296419	16/05/1992	Doglas Henrique Stacholski	8	1	0,10	1	0,20	3	0,60	6	3,00	11	3,90	2,73	2,10	0,63	3,36	Reprovado
21	1264672	25/10/1994	Aline De Oliveira Duarte	0	3	0,30	1	0,20	4	0,80	5	2,50	13	3,80	2,66	2,12	0,64	3,30	Reprovado

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

22	1297926	11/06/1984	Joice Lemonie	1	1	0,10	1	0,20	1	0,20	6	3,00	9	3,50	2,45	1,80	0,54	2,99	Reprovado
-	1284179	25/04/1993	Daniel Denis Krumm	3	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado
-	1297214	14/07/1985	Gabriel Felipe Roedel	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado
-	1270079	30/03/1986	Jaqueline Scherer	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado
-	1298654	23/12/1991	Tiago Diogo Da Silva	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado

Professor de Ensino Religioso |Não Habilitado

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Conh. Gerais		Específicas		Nota teórica			Títulos		Nota final	Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	C/ peso	Nota	C/ peso		
1	1289843	29/10/1994	Ana Carolina Thiesen	0	1	0,10	3	0,60	3	0,60	11	5,50	18	6,80	4,76	0,00	0,00	4,76	Aprovado
2	1269747	17/10/1983	Rosimeri Penz Maurmann Kinkousky	3	4	0,40	2	0,40	3	0,60	10	5,00	19	6,40	4,48	0,90	0,27	4,75	Aprovado
3	1266185	27/02/1988	Rosemeri Do Pinho	0	2	0,20	2	0,40	2	0,40	11	5,50	17	6,50	4,55	0,00	0,00	4,55	Aprovado
4	1269786	25/11/1991	Ricardo De Assis	0	1	0,10	3	0,60	2	0,40	9	4,50	15	5,60	3,92	0,00	0,00	3,92	Aprovado
5	1272633	13/09/1993	Talita Luana Schlup	2	2	0,20	3	0,60	1	0,20	5	2,50	11	3,50	2,45	0,00	0,00	2,45	Reprovado
-	1266179	14/02/1968	Osmarino Assini	3	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado

Professor de Geografia | Não Habilitado

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Conh. Gerais		Específicas		Nota teórica			Títulos		Nota final	Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	C/ peso	Nota	C/ peso		
1	1291942	01/08/1969	Carlos Roberto Hoppe Neto	1	3	0,30	2	0,40	4	0,80	14	7,00	23	8,50	5,95	3,80	1,14	7,09	Aprovado
-	1293119	07/12/1971	Julio Cesar Macoppi	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado
-	1276417	16/02/1982	Marcio Jose Furtado Pereira	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado

Professor de História | Habilitado

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Conh. Gerais		Específicas		Nota teórica			Títulos		Nota final	Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	C/ peso	Nota	C/ peso		
1	1275662	28/03/1988	Douglas Schifter	0	1	0,10	3	0,60	4	0,80	14	7,00	22	8,50	5,95	6,00	1,80	7,75	Aprovado
2	1271736	09/11/1983	Napoleao Moreira De Castilho Neto	0	2	0,20	2	0,40	4	0,80	12	6,00	20	7,40	5,18	8,00	2,40	7,58	Aprovado
3	1264083	01/10/1981	Marileia Frech	2	1	0,10	2	0,40	4	0,80	11	5,50	18	6,80	4,76	8,00	2,40	7,16	Aprovado

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

4	1267319	03/04/1987	Jair Silvio Dos Santos	0	2	0,20	3	0,60	3	0,60	12	6,00	20	7,40	5,18	5,36	1,61	6,79	Aprovado
5	1267564	13/03/1988	Antonio Marcos Morlo	0	1	0,10	4	0,80	4	0,80	8	4,00	17	5,70	3,99	6,00	1,80	5,79	Aprovado
6	1266995	14/10/1996	Luana Caroline Griebler Fernandes	0	2	0,20	3	0,60	3	0,60	8	4,00	16	5,40	3,78	5,00	1,50	5,28	Aprovado
7	1266172	22/11/1994	Joatan Krenkel	0	3	0,30	3	0,60	3	0,60	7	3,50	16	5,00	3,50	4,00	1,20	4,70	Aprovado
Professor de História | Não Habilitado																			
1	1285741	22/09/1991	Fabio Junior Kaleski	0	3	0,30	3	0,60	5	1,00	14	7,00	25	8,90	6,23	4,10	1,23	7,46	Aprovado
2	1298108	01/01/1993	Luis Gustavo Doerner	0	3	0,30	2	0,40	3	0,60	13	6,50	21	7,80	5,46	2,00	0,60	6,06	Aprovado
3	1287589	20/11/1996	George Carlos Weidmann	0	3	0,30	2	0,40	2	0,40	10	5,00	17	6,10	4,27	3,60	1,08	5,35	Aprovado
4	1266193	05/07/1983	Rosangela Do Pinho	0	1	0,10	4	0,80	2	0,40	10	5,00	17	6,30	4,41	1,80	0,54	4,95	Aprovado
5	1267928	22/07/1999	Bianca Day	1	1	0,10	2	0,40	2	0,40	6	3,00	11	3,90	2,73	1,20	0,36	3,09	Reprovado

Professor de Informática | Habilitado

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Conh. Gerais		Específicas		Nota teórica			Títulos		Nota final	Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	C/ peso	Nota	C/ peso		
1	1275378	26/04/1979	Eneias Oliveira De Liz	2	3	0,30	1	0,20	2	0,40	10	5,00	16	5,90	4,13	4,00	1,20	5,33	Aprovado
2	1296385	02/02/1986	Andre Machado	0	2	0,20	1	0,20	3	0,60	6	3,00	12	4,00	2,80	4,40	1,32	4,12	Aprovado
3	1297569	03/02/1985	Cleber Vitoria	1	1	0,10	3	0,60	2	0,40	4	2,00	10	3,10	2,17	6,12	1,84	4,01	Reprovado
Professor de Informática | Não Habilitado																			
-	1293120	07/12/1971	Julio Cesar Macoppi	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado

Professor de Língua Estrangeria – Alemão | Não Habilitado

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Conh. Gerais		Específicas		Nota teórica			Títulos		Nota final	Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	C/ peso	Nota	C/ peso		
1	1286162	28/03/1988	Douglas Schifter	0	1	0,10	3	0,60	4	0,80	10	5,00	18	6,50	4,55	3,50	1,05	5,60	Aprovado
2	1264379	06/08/1997	Rafaela Reich	1	1	0,10	2	0,40	2	0,40	8	4,00	13	4,90	3,43	0,00	0,00	3,43	Aprovado
3	1292753	04/11/1980	Luciane Monica Braatz Jedlicka	1	3	0,30	2	0,40	1	0,20	6	3,00	12	3,90	2,73	0,30	0,09	2,82	Reprovado

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA DE IBIRAMA
Nosso terra, nosso orgulho

Professor de Língua Estrangeria – Inglesa | Não Habilitado

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Conh. Gerais		Específicas		Nota teórica			Títulos		Nota final	Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	C/ peso	Nota	C/ peso		
1	1268876	25/01/1998	Bruno Leno Moser	0	2	0,20	5	1,00	3	0,60	9	4,50	19	6,30	4,41	3,80	1,14	5,55	Aprovado
2	1268704	14/08/1992	Tuany Starke Mesquita Pinto	0	3	0,30	3	0,60	2	0,40	10	5,00	18	6,30	4,41	0,00	0,00	4,41	Aprovado
3	1294643	12/04/1999	Matheus Antonio Preuss	0	3	0,30	3	0,60	2	0,40	10	5,00	18	6,30	4,41	0,00	0,00	4,41	Aprovado
4	1276635	17/12/1988	Jones Helmann Fortes	2	3	0,30	2	0,40	2	0,40	7	3,50	14	4,60	3,22	0,00	0,00	3,22	Aprovado
5	1265421	23/06/1997	Ariane Bona	0	2	0,20	3	0,60	3	0,60	4	2,00	12	3,40	2,38	2,40	0,72	3,10	Reprovado
6	1289844	29/10/1994	Ana Carolina Thiesen	0	1	0,10	3	0,60	3	0,60	5	2,50	12	3,80	2,66	0,00	0,00	2,66	Reprovado

Professor de Língua Portuguesa | Habilitado

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Conh. Gerais		Específicas		Nota teórica			Títulos		Nota final	Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	C/ peso	Nota	C/ peso		
1	1263601	29/05/1972	Cristina Constancia Cavalcanti Vieira	1	2	0,20	3	0,60	4	0,80	11	5,50	20	7,10	4,97	7,72	2,32	7,29	Aprovado
2	1265151	09/09/1973	Leontina Avancini	2	3	0,30	3	0,60	1	0,20	14	7,00	21	8,10	5,67	5,32	1,60	7,27	Aprovado
3	1268674	11/03/1996	Viviane Steinheiser Burger	0	0	0,00	2	0,40	2	0,40	10	5,00	14	5,80	4,06	6,00	1,80	5,86	Aprovado
Professor de Língua Portuguesa | Não Habilitado																			
1	1298285	06/02/1999	Alessandra Amorim	2	2	0,20	2	0,40	1	0,20	5	2,50	10	3,30	2,31	1,20	0,36	2,67	Reprovado
-	1265352	15/11/1985	Carla Teresinha Nardelli	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado

Professor de Matemática | Habilitado

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Conh. Gerais		Específicas		Nota teórica			Títulos		Nota final	Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	C/ peso	Nota	C/ peso		
1	1277537	28/09/1992	Ana Paula Poffo Koepsel	1	4	0,40	2	0,40	4	0,80	12	6,00	22	7,60	5,32	8,80	2,64	7,96	Aprovado
2	1294771	25/03/1993	Monica Zils	1	5	0,50	2	0,40	3	0,60	10	5,00	20	6,50	4,55	6,60	1,98	6,53	Aprovado
3	1291231	25/04/1995	Rudinei Dener Dave	0	5	0,50	1	0,20	1	0,20	9	4,50	16	5,40	3,78	4,60	1,38	5,16	Aprovado
4	1287662	10/01/1997	Eduardo Kruger	1	4	0,40	2	0,40	3	0,60	8	4,00	17	5,40	3,78	4,00	1,20	4,98	Aprovado
5	1276878	21/12/1975	Marcelo Medeiros	2	4	0,40	1	0,20	3	0,60	5	2,50	13	3,70	2,59	5,76	1,73	4,32	Reprovado

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Professor de Matemática | Não Habilitado																			
1	1286067	29/08/1990	Cleiton Wombommel	0	4	0,40	2	0,40	4	0,80	8	4,00	18	5,60	3,92	0,00	0,00	3,92	Aprovado
2	1273436	15/10/1997	Andressa Konell	0	3	0,30	3	0,60	2	0,40	5	2,50	13	3,80	2,66	2,90	0,87	3,53	Reprovado
3	1278163	29/09/1997	Ronaldo Tambosi	0	4	0,40	1	0,20	2	0,40	5	2,50	12	3,50	2,45	1,72	0,52	2,97	Reprovado
-	1296255	07/07/1989	Rafael Müller	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado
-	1294116	26/03/1993	Christian James Henschel	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado
-	1296801	21/08/1995	Ana Cristina Tanquella	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado

Professor de Patinação | Habilitado

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Conh. Gerais		Específicas		Nota teórica			Títulos		Nota final	Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	C/ peso	Nota	C/ peso		
1	1281640	20/01/1987	Josiane Cristina Silva Reiner	2	4	0,40	2	0,40	2	0,40	10	5,00	18	6,20	4,34	8,00	2,40	6,74	Aprovado

Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Habilitado

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Conh. Gerais		Específicas		Nota teórica			Títulos		Nota final	Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	C/ peso	Nota	C/ peso		
1	1285544	13/07/1986	Juliana De Gracia	1	2	0,20	2	0,40	2	0,40	13	6,50	19	7,50	5,25	8,00	2,40	7,65	Aprovado
2	1290275	14/06/1989	Sabrina Franco Vavassori	0	0	0,00	4	0,80	3	0,60	12	6,00	19	7,40	5,18	8,00	2,40	7,58	Aprovado
3	1264093	10/02/1995	Cristiane Brehmer	0	4	0,40	3	0,60	2	0,40	11	5,50	20	6,90	4,83	8,00	2,40	7,23	Aprovado
4	1292209	22/12/1994	Carolina Schroder Da Silva	1	2	0,20	2	0,40	3	0,60	11	5,50	18	6,70	4,69	8,00	2,40	7,09	Aprovado
5	1264677	25/05/1990	Adriana De Lourdes Back	0	3	0,30	3	0,60	1	0,20	11	5,50	18	6,60	4,62	8,00	2,40	7,02	Aprovado
6	1280407	13/04/1993	Mayhure Andressa Witte Wagner Gramkow	1	3	0,30	1	0,20	3	0,60	11	5,50	18	6,60	4,62	8,00	2,40	7,02	Aprovado
7	1284370	21/12/1989	Franciele Goncalves	1	3	0,30	4	0,80	2	0,40	10	5,00	19	6,50	4,55	8,00	2,40	6,95	Aprovado
8	1272361	15/12/1983	Silvia Zils Andrade	1	3	0,30	3	0,60	5	1,00	11	5,50	22	7,40	5,18	5,80	1,74	6,92	Aprovado
9	1272958	05/09/1986	Irene Marize Kammer	1	1	0,10	2	0,40	2	0,40	11	5,50	16	6,40	4,48	8,00	2,40	6,88	Aprovado
10	1271033	06/09/1984	Suelen Luchtenberg	1	3	0,30	4	0,80	3	0,60	11	5,50	21	7,20	5,04	6,00	1,80	6,84	Aprovado
11	1289100	16/02/1985	Fabricia Aparecida Hinckel	1	2	0,20	2	0,40	1	0,20	11	5,50	16	6,30	4,41	8,00	2,40	6,81	Aprovado
12	1276814	21/03/1985	Daiane Fischer	1	4	0,40	3	0,60	3	0,60	11	5,50	21	7,10	4,97	6,00	1,80	6,77	Aprovado
13	1264546	13/07/1991	Suzana De Oliveira	0	2	0,20	3	0,60	2	0,40	10	5,00	17	6,20	4,34	8,00	2,40	6,74	Aprovado
14	1264026	06/03/1993	Alessandra Denzer	0	2	0,20	3	0,60	2	0,40	10	5,00	17	6,20	4,34	8,00	2,40	6,74	Aprovado

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

15	1285646	19/02/1987	Chirles Veridiana Rath	0	2	0,20	2	0,40	3	0,60	10	5,00	17	6,20	4,34	8,00	2,40	6,74	Aprovado
16	1266351	07/10/1988	Raquel Kunzer Przygoda	0	3	0,30	3	0,60	4	0,80	9	4,50	19	6,20	4,34	8,00	2,40	6,74	Aprovado
17	1272470	02/05/1985	Glaucia Michele Wilhelm Krug	0	2	0,20	3	0,60	4	0,80	9	4,50	18	6,10	4,27	8,00	2,40	6,67	Aprovado
18	1278458	04/09/1980	Izabel Cristina Cani Carniel	1	1	0,10	2	0,40	2	0,40	10	5,00	15	5,90	4,13	8,00	2,40	6,53	Aprovado
19	1265404	22/11/1983	Sinaia Bosse	0	2	0,20	3	0,60	3	0,60	9	4,50	17	5,90	4,13	8,00	2,40	6,53	Aprovado
20	1270406	15/02/1978	Eliane Da Silva Barbosa Botzan	0	1	0,10	3	0,60	3	0,60	9	4,50	16	5,80	4,06	8,00	2,40	6,46	Aprovado
21	1277749	03/12/1989	Ana Paula Vanelli	2	3	0,30	3	0,60	2	0,40	9	4,50	17	5,80	4,06	8,00	2,40	6,46	Aprovado
22	1273788	01/06/1994	Andrieli Machado	0	3	0,30	3	0,60	2	0,40	9	4,50	17	5,80	4,06	8,00	2,40	6,46	Aprovado
23	1279536	16/12/1981	Andreia Bertelli	2	2	0,20	4	0,80	3	0,60	10	5,00	19	6,60	4,62	6,00	1,80	6,42	Aprovado
24	1270904	16/12/1983	Tatiana Aparecida Vanderlinde Ricardo	2	1	0,10	1	0,20	2	0,40	10	5,00	14	5,70	3,99	8,00	2,40	6,39	Aprovado
25	1265328	27/05/1985	Maria Madalena Hülse	3	2	0,20	3	0,60	2	0,40	9	4,50	16	5,70	3,99	8,00	2,40	6,39	Aprovado
26	1278174	09/08/1992	Ellen Schluter da Silva	0	1	0,10	3	0,60	2	0,40	9	4,50	15	5,60	3,92	8,00	2,40	6,32	Aprovado
27	1268197	16/10/1984	Josilene Matias Goncalves De Araujo	3	2	0,20	3	0,60	4	0,80	8	4,00	17	5,60	3,92	8,00	2,40	6,32	Aprovado
28	1288759	07/08/1970	Isabel Knopf Gabriel	1	4	0,40	3	0,60	3	0,60	8	4,00	18	5,60	3,92	8,00	2,40	6,32	Aprovado
29	1286731	22/12/1996	Camila Tobia	0	4	0,40	4	0,80	3	0,60	11	5,50	22	7,30	5,11	4,00	1,20	6,31	Aprovado
30	1297364	22/11/1994	Jaqueline Zimmermann	0	4	0,40	4	0,80	2	0,40	9	4,50	19	6,10	4,27	6,80	2,04	6,31	Aprovado
31	1264800	22/09/1982	Vanessa Gramkow	1	5	0,50	2	0,40	2	0,40	9	4,50	18	5,80	4,06	7,50	2,25	6,31	Aprovado
32	1266803	16/11/1988	Aline Cristina Pereira Meneghelli	1	2	0,20	3	0,60	3	0,60	10	5,00	18	6,40	4,48	6,00	1,80	6,28	Aprovado
33	1279972	27/05/1994	Jaqueline Selbmann Adam	1	2	0,20	1	0,20	3	0,60	9	4,50	15	5,50	3,85	8,00	2,40	6,25	Aprovado
34	1277914	05/09/1962	Ana Maria Brenzinger Pasotto	0	3	0,30	3	0,60	3	0,60	8	4,00	17	5,50	3,85	8,00	2,40	6,25	Aprovado
35	1271125	25/08/1987	Catia Back Ramos	1	4	0,40	4	0,80	4	0,80	7	3,50	19	5,50	3,85	8,00	2,40	6,25	Aprovado
36	1291248	23/01/1996	Francieli Heinzen Krueger	0	3	0,30	3	0,60	3	0,60	8	4,00	17	5,50	3,85	7,84	2,35	6,20	Aprovado
37	1271020	08/11/1988	Naiana Caroline dos Santos	0	2	0,20	2	0,40	4	0,80	8	4,00	16	5,40	3,78	8,00	2,40	6,18	Aprovado
38	1264137	01/04/1983	Jarlene Sardagna	1	1	0,10	3	0,60	3	0,60	8	4,00	15	5,30	3,71	8,00	2,40	6,11	Aprovado
39	1292777	16/03/1988	Franciele Goncalves	1	1	0,10	3	0,60	3	0,60	8	4,00	15	5,30	3,71	8,00	2,40	6,11	Aprovado
40	1275401	23/11/1965	Magaly Haertel Arns	0	1	0,10	3	0,60	3	0,60	8	4,00	15	5,30	3,71	8,00	2,40	6,11	Aprovado
41	1279760	26/07/1982	Camili Diniz Da Silva	2	2	0,20	1	0,20	1	0,20	11	5,50	15	6,10	4,27	6,00	1,80	6,07	Aprovado
42	1281406	30/08/1993	Raissa Noeli Dave	0	1	0,10	4	0,80	1	0,20	10	5,00	16	6,10	4,27	6,00	1,80	6,07	Aprovado
43	1290013	15/11/1981	Hosana Lima Dos Santos	2	2	0,20	2	0,40	3	0,60	8	4,00	15	5,20	3,64	8,00	2,40	6,04	Aprovado
44	1264671	20/11/1995	Fernanda da Silva Ferreira	0	2	0,20	2	0,40	3	0,60	8	4,00	15	5,20	3,64	8,00	2,40	6,04	Aprovado
45	1282633	29/08/1995	Jaqueline Cardozo	1	2	0,20	3	0,60	3	0,60	11	5,50	19	6,90	4,83	4,00	1,20	6,03	Aprovado
46	1282434	01/05/1992	Janine Clara Marhold	1	1	0,10	3	0,60	2	0,40	8	4,00	14	5,10	3,57	8,00	2,40	5,97	Aprovado

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

47	1270009	01/09/1990	Vanessa Bertelli	0	3	0,30	2	0,40	2	0,40	8	4,00	15	5,10	3,57	8,00	2,40	5,97	Aprovado
48	1294748	18/02/1989	Simoni Barth	1	1	0,10	1	0,20	4	0,80	8	4,00	14	5,10	3,57	8,00	2,40	5,97	Aprovado
49	1272253	20/04/1995	Vanessa Mattos Alexandre	0	4	0,40	2	0,40	4	0,80	7	3,50	17	5,10	3,57	8,00	2,40	5,97	Aprovado
50	1296232	24/07/1979	Sandra Iara Amorim Pinto	1	2	0,20	2	0,40	2	0,40	11	5,50	17	6,50	4,55	4,60	1,38	5,93	Aprovado
51	1274170	26/06/1975	Eliciane Lourenco De Souza	1	3	0,30	3	0,60	3	0,60	7	3,50	16	5,00	3,50	8,00	2,40	5,90	Aprovado
52	1296795	01/08/1981	Marina Aparecida Felicio Bernardi	2	2	0,20	3	0,60	3	0,60	7	3,50	15	4,90	3,43	8,00	2,40	5,83	Aprovado
53	1277084	07/12/1987	Samara Oliani de Andrade	0	2	0,20	3	0,60	3	0,60	7	3,50	15	4,90	3,43	8,00	2,40	5,83	Aprovado
54	1297415	01/02/1991	Maira Heidrich	0	3	0,30	3	0,60	4	0,80	8	4,00	18	5,70	3,99	6,00	1,80	5,79	Aprovado
55	1282973	23/12/1985	Arlini Diana Rodrigues Seola	1	0	0,00	2	0,40	5	1,00	8	4,00	15	5,40	3,78	6,60	1,98	5,76	Aprovado
56	1290114	28/04/1994	Crislaine Schade	0	3	0,30	3	0,60	2	0,40	7	3,50	15	4,80	3,36	8,00	2,40	5,76	Aprovado
57	1297244	14/04/1992	Thais Maristela Petersen	0	3	0,30	1	0,20	4	0,80	7	3,50	15	4,80	3,36	8,00	2,40	5,76	Aprovado
58	1264593	21/08/1987	Danubia Maba	0	0	0,00	1	0,20	2	0,40	10	5,00	13	5,60	3,92	6,00	1,80	5,72	Aprovado
59	1265593	25/12/1982	Cleomar De Sousa Lima	2	1	0,10	2	0,40	1	0,20	8	4,00	12	4,70	3,29	8,00	2,40	5,69	Aprovado
60	1297277	15/03/1994	Scheila Schroeder Dagostin	0	2	0,20	3	0,60	2	0,40	7	3,50	14	4,70	3,29	8,00	2,40	5,69	Aprovado
61	1273953	29/01/1974	Iraci Ancini	1	2	0,20	2	0,40	3	0,60	7	3,50	14	4,70	3,29	8,00	2,40	5,69	Aprovado
62	1286281	19/07/1990	Morgana Grabowski Leite	2	5	0,50	3	0,60	2	0,40	8	4,00	18	5,50	3,85	6,00	1,80	5,65	Aprovado
63	1297456	09/11/1981	Marcia Quesinski	1	1	0,10	1	0,20	3	0,60	8	4,00	13	4,90	3,43	7,40	2,22	5,65	Aprovado
64	1297115	28/10/1975	Rosecler De Oliveira Alexandre	0	1	0,10	3	0,60	2	0,40	7	3,50	13	4,60	3,22	8,00	2,40	5,62	Aprovado
65	1296166	12/05/1992	Karina Vissovati	0	1	0,10	3	0,60	2	0,40	7	3,50	13	4,60	3,22	8,00	2,40	5,62	Aprovado
66	1296690	22/07/1996	Heloise Nunes De Souza	0	3	0,30	3	0,60	2	0,40	10	5,00	18	6,30	4,41	4,00	1,20	5,61	Aprovado
67	1298591	09/08/1994	Iana Martina Knaul	3	3	0,30	2	0,40	1	0,20	9	4,50	15	5,40	3,78	6,00	1,80	5,58	Aprovado
68	1267159	23/10/1988	Lucilene Kleinschmidt	2	4	0,40	3	0,60	2	0,40	8	4,00	17	5,40	3,78	6,00	1,80	5,58	Aprovado
69	1288683	19/07/1990	Janaina Zimmermann	1	4	0,40	2	0,40	3	0,60	7	3,50	16	4,90	3,43	7,10	2,13	5,56	Aprovado
70	1264049	28/08/1994	Leticia Kreusch	1	2	0,20	2	0,40	2	0,40	7	3,50	13	4,50	3,15	8,00	2,40	5,55	Aprovado
71	1297497	17/03/1975	Luciana Dos Santos Persuhn	0	1	0,10	4	0,80	3	0,60	6	3,00	14	4,50	3,15	8,00	2,40	5,55	Aprovado
72	1294820	14/07/1989	Rivana Marta Rosemann	1	2	0,20	3	0,60	2	0,40	10	5,00	17	6,20	4,34	4,00	1,20	5,54	Aprovado
73	1278167	18/12/1982	Gislene Vanderlinde	1	3	0,30	2	0,40	3	0,60	8	4,00	16	5,30	3,71	6,00	1,80	5,51	Aprovado
74	1296583	31/01/1992	Jessica Kloth	0	2	0,20	2	0,40	2	0,40	8	4,00	14	5,00	3,50	6,64	1,99	5,49	Aprovado
75	1264816	31/12/1995	Andresa Hanck	0	1	0,10	3	0,60	2	0,40	10	5,00	16	6,10	4,27	4,00	1,20	5,47	Aprovado
76	1294253	27/07/1988	Elenice Ridieri	2	3	0,30	2	0,40	0	0,00	9	4,50	14	5,20	3,64	6,00	1,80	5,44	Aprovado
77	1280583	14/10/1982	Maristela Gutz	2	1	0,10	1	0,20	2	0,40	9	4,50	13	5,20	3,64	6,00	1,80	5,44	Aprovado
78	1264386	03/01/1994	Nadia Sueli Dos Santos	0	2	0,20	2	0,40	3	0,60	8	4,00	15	5,20	3,64	6,00	1,80	5,44	Aprovado

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

79	1298600	22/05/1971	Mary Rosatti	0	0	0,00	2	0,40	2	0,40	7	3,50	11	4,30	3,01	8,00	2,40	5,41	Aprovado
80	1273566	23/03/1996	Caroline Aparecida Pereira Francisco	0	1	0,10	4	0,80	2	0,40	6	3,00	13	4,30	3,01	8,00	2,40	5,41	Aprovado
81	1273145	26/02/1996	Graziele Sebold	4	1	0,10	3	0,60	3	0,60	9	4,50	16	5,80	4,06	4,46	1,34	5,40	Aprovado
82	1272568	08/04/1988	Patricia Cristina Hoppe	0	1	0,10	3	0,60	2	0,40	8	4,00	14	5,10	3,57	6,00	1,80	5,37	Aprovado
83	1268518	27/09/1987	Ana Paula Borges Rotta	0	3	0,30	1	0,20	3	0,60	8	4,00	15	5,10	3,57	6,00	1,80	5,37	Aprovado
84	1296234	04/02/1979	Darlane Moraes Vahldick	2	3	0,30	2	0,40	4	0,80	7	3,50	16	5,00	3,50	6,00	1,80	5,30	Aprovado
85	1292335	26/12/1987	Taina Franciane Da Silveira	0	1	0,10	2	0,40	2	0,40	9	4,50	14	5,40	3,78	5,00	1,50	5,28	Aprovado
86	1292379	07/05/1978	Ana Cristina De Borba Hoppe	1	3	0,30	2	0,40	3	0,60	7	3,50	15	4,80	3,36	6,00	1,80	5,16	Aprovado
87	1267912	23/03/1979	Rozane Garcia	0	1	0,10	2	0,40	3	0,60	9	4,50	15	5,60	3,92	4,00	1,20	5,12	Aprovado
88	1284098	27/01/1992	Rayana Selva	0	4	0,40	3	0,60	3	0,60	8	4,00	18	5,60	3,92	4,00	1,20	5,12	Aprovado
89	1268425	21/06/1991	Rafaela Aparecida De Briti	1	4	0,40	3	0,60	1	0,20	7	3,50	15	4,70	3,29	6,00	1,80	5,09	Aprovado
90	1263493	14/02/1996	Joice Cintia Damori	1	3	0,30	3	0,60	1	0,20	7	3,50	14	4,60	3,22	6,00	1,80	5,02	Aprovado
91	1293657	11/02/1995	Camila Wirth	0	2	0,20	3	0,60	4	0,80	6	3,00	15	4,60	3,22	6,00	1,80	5,02	Aprovado
92	1294426	21/11/1992	Pamela Andre	1	2	0,20	3	0,60	1	0,20	7	3,50	13	4,50	3,15	6,00	1,80	4,95	Aprovado
93	1292255	12/12/1970	Leane Marinei Sant Ana Taschner	0	0	0,00	2	0,40	3	0,60	7	3,50	12	4,50	3,15	6,00	1,80	4,95	Aprovado
94	1281304	23/11/1995	Bianca Aparecida Pereira	0	3	0,30	3	0,60	2	0,40	8	4,00	16	5,30	3,71	4,00	1,20	4,91	Aprovado
95	1293879	02/03/1989	Silvana Schulenburg	0	1	0,10	3	0,60	1	0,20	7	3,50	12	4,40	3,08	6,00	1,80	4,88	Aprovado
96	1268808	14/09/1985	Jeniffer Marise Braatz	0	2	0,20	2	0,40	1	0,20	7	3,50	12	4,30	3,01	6,00	1,80	4,81	Aprovado
97	1295406	06/02/1974	Marcia Emmendoerfer Varela	3	0	0,00	1	0,20	3	0,60	7	3,50	11	4,30	3,01	6,00	1,80	4,81	Aprovado
98	1297458	04/04/1992	Elisangela Dos Passos Maba	1	1	0,10	3	0,60	3	0,60	6	3,00	13	4,30	3,01	6,00	1,80	4,81	Aprovado
99	1279789	19/03/1996	Jonathan Cristopher Dias	0	2	0,20	2	0,40	2	0,40	7	3,50	13	4,50	3,15	5,24	1,57	4,72	Aprovado
100	1286812	23/08/1991	Marciana Kleinschmidt	1	0	0,00	2	0,40	1	0,20	7	3,50	10	4,10	2,87	6,00	1,80	4,67	Aprovado
101	1265255	17/09/1996	Larissa Amancio	0	0	0,00	1	0,20	2	0,40	7	3,50	10	4,10	2,87	6,00	1,80	4,67	Aprovado
102	1272505	27/06/1995	Tauana Regina Koprowski Da Silva	0	3	0,30	2	0,40	2	0,40	7	3,50	14	4,60	3,22	4,40	1,32	4,54	Aprovado
103	1284205	27/02/1988	Aline Daniele Balbinotti dos Santos	1	0	0,00	1	0,20	2	0,40	8	4,00	11	4,60	3,22	4,00	1,20	4,42	Aprovado
104	1285372	14/03/1994	Franciane Schaefer	0	1	0,10	1	0,20	1	0,20	7	3,50	10	4,00	2,80	5,40	1,62	4,42	Aprovado
105	1277853	19/04/1994	Marisa Da Rosa	1	0	0,00	1	0,20	1	0,20	8	4,00	10	4,40	3,08	4,00	1,20	4,28	Aprovado
106	1269253	04/06/1984	Lilian De Souza Campos De Jesus	2	2	0,20	3	0,60	2	0,40	6	3,00	13	4,20	2,94	4,00	1,20	4,14	Aprovado
107	1263448	10/06/1990	Kellin Petersen	2	2	0,20	4	0,80	2	0,40	5	2,50	13	3,90	2,73	8,00	2,40	5,13	Reprovado
108	1297274	16/07/1971	Nilvane Aparecida Da Silva Borges	1	2	0,20	1	0,20	2	0,40	5	2,50	10	3,30	2,31	8,00	2,40	4,71	Reprovado
109	1271420	09/06/1995	Elenice De Souza	0	1	0,10	3	0,60	2	0,40	5	2,50	11	3,60	2,52	7,20	2,16	4,68	Reprovado
110	1296725	03/10/1968	Meri Terezinha Mantoanelli	1	2	0,20	3	0,60	2	0,40	4	2,00	11	3,20	2,24	8,00	2,40	4,64	Reprovado

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

111	1273224	18/09/1985	Carla Correa da Silva Grassmann	1	4	0,40	2	0,40	3	0,60	5	2,50	14	3,90	2,73	6,00	1,80	4,53	Reprovado
112	1279069	05/02/1993	Michele Fachini	2	0	0,00	2	0,40	2	0,40	6	3,00	10	3,80	2,66	6,00	1,80	4,46	Reprovado
113	1298070	09/08/1988	Luziana Ferrreira	2	1	0,10	2	0,40	1	0,20	6	3,00	10	3,70	2,59	6,00	1,80	4,39	Reprovado
114	1263466	22/01/1988	Cheila Heusser Dietrich	0	4	0,40	2	0,40	2	0,40	5	2,50	13	3,70	2,59	6,00	1,80	4,39	Reprovado
115	1283423	30/12/1984	Francieli Griboski	3	2	0,20	1	0,20	2	0,40	4	2,00	9	2,80	1,96	8,00	2,40	4,36	Reprovado
116	1267205	15/04/1983	Nicacia Claudiano De Gracia	2	1	0,10	2	0,40	1	0,20	5	2,50	9	3,20	2,24	6,00	1,80	4,04	Reprovado
117	1285946	16/10/1973	Cristiane Gomes Santos	0	2	0,20	1	0,20	1	0,20	5	2,50	9	3,10	2,17	6,00	1,80	3,97	Reprovado
118	1291393	19/03/1980	Eliani Ventura	3	1	0,10	3	0,60	2	0,40	4	2,00	10	3,10	2,17	6,00	1,80	3,97	Reprovado
119	1283979	08/11/1983	Lucilene Debroski	1	1	0,10	2	0,40	3	0,60	5	2,50	11	3,60	2,52	4,52	1,36	3,88	Reprovado
120	1298736	03/02/1988	Leila Bachmann	0	2	0,20	3	0,60	2	0,40	4	2,00	11	3,20	2,24	5,28	1,58	3,82	Reprovado
121	1288997	18/11/1994	Andreza Rossi	0	2	0,20	1	0,20	3	0,60	5	2,50	11	3,50	2,45	4,00	1,20	3,65	Reprovado
-	1264134	27/07/1970	Sandra Cristina Machado	1	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	4,00	1,20	1,20	Reprovado
Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental |Não Habilitado																			
1	1266661	15/07/1993	Lizandra Rafaela Da Silva	2	2	0,20	1	0,20	2	0,40	12	6,00	17	6,80	4,76	3,53	1,06	5,82	Aprovado
2	1288804	15/02/1989	Dayane Felicio	1	2	0,20	2	0,40	3	0,60	11	5,50	18	6,70	4,69	1,30	0,39	5,08	Aprovado
3	1277214	07/07/1974	Maria Cristina Golfeto	1	2	0,20	3	0,60	4	0,80	9	4,50	18	6,10	4,27	2,10	0,63	4,90	Aprovado
4	1271146	30/08/1979	Karine Ponchielli Dos Reis Machado	3	4	0,40	3	0,60	3	0,60	9	4,50	19	6,10	4,27	2,00	0,60	4,87	Aprovado
5	1290629	26/02/2000	Ana Paula Moser	0	4	0,40	3	0,60	2	0,40	10	5,00	19	6,40	4,48	1,20	0,36	4,84	Aprovado
6	1281874	22/09/1980	Rubia Morgana Manes	1	3	0,30	4	0,80	3	0,60	8	4,00	18	5,70	3,99	2,82	0,85	4,84	Aprovado
7	1289802	29/09/1996	Daiane Dreger	0	0	0,00	3	0,60	4	0,80	7	3,50	14	4,90	3,43	4,10	1,23	4,66	Aprovado
8	1279311	29/01/1983	Joice Semiano	1	1	0,10	2	0,40	5	1,00	8	4,00	16	5,50	3,85	2,56	0,77	4,62	Aprovado
9	1296777	14/08/1996	Joice Maria Loos	1	1	0,10	3	0,60	1	0,20	8	4,00	13	4,90	3,43	3,14	0,94	4,37	Aprovado
10	1294694	18/09/1995	Bruna Marinheiro	0	1	0,10	1	0,20	2	0,40	8	4,00	12	4,70	3,29	3,35	1,01	4,30	Aprovado
11	1284891	10/11/1990	Ivonir De Oliveira	0	1	0,10	1	0,20	2	0,40	7	3,50	11	4,20	2,94	4,40	1,32	4,26	Aprovado
12	1268404	01/08/1990	Ivanilde Hafemann	1	2	0,20	3	0,60	3	0,60	6	3,00	14	4,40	3,08	3,80	1,14	4,22	Aprovado
13	1286620	06/12/1985	Patricia Bagatoli Kreusch	0	2	0,20	1	0,20	1	0,20	7	3,50	11	4,10	2,87	4,10	1,23	4,10	Aprovado
14	1285716	20/12/1988	Karina Ribeiro Borges	0	0	0,00	2	0,40	2	0,40	8	4,00	12	4,80	3,36	2,40	0,72	4,08	Aprovado
15	1263558	16/02/1985	Patricia Aparecida Hinckel	1	4	0,40	2	0,40	2	0,40	7	3,50	15	4,70	3,29	2,40	0,72	4,01	Aprovado
16	1267841	02/10/1994	Luiza Feuser Oderdeng	0	3	0,30	3	0,60	2	0,40	8	4,00	16	5,30	3,71	0,00	0,00	3,71	Aprovado
17	1271533	07/08/1998	Franciele Sebold	0	2	0,20	2	0,40	2	0,40	7	3,50	13	4,50	3,15	1,80	0,54	3,69	Aprovado
18	1282785	20/08/1996	Diana Nunes	0	1	0,10	2	0,40	1	0,20	7	3,50	11	4,20	2,94	2,40	0,72	3,66	Aprovado

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

19	1296930	22/03/1984	Monica Candido Butzke	1	2	0,20	3	0,60	3	0,60	6	3,00	14	4,40	3,08	1,20	0,36	3,44	Aprovado
20	1270283	28/10/1994	Jaine Scottini Goncalves	0	2	0,20	3	0,60	2	0,40	6	3,00	13	4,20	2,94	1,50	0,45	3,39	Aprovado
21	1293905	10/03/1984	Cristiane Butzke	2	1	0,10	1	0,20	2	0,40	7	3,50	11	4,20	2,94	1,20	0,36	3,30	Aprovado
22	1276278	01/06/1983	Patricia Cristovan	2	2	0,20	2	0,40	2	0,40	7	3,50	13	4,50	3,15	0,00	0,00	3,15	Aprovado
23	1297593	16/09/1996	Helena Isabel Bilk	0	1	0,10	2	0,40	2	0,40	7	3,50	12	4,40	3,08	0,00	0,00	3,08	Aprovado
24	1292508	21/09/1981	Eliane Pereira Da Silva	2	0	0,00	2	0,40	2	0,40	7	3,50	11	4,30	3,01	0,00	0,00	3,01	Aprovado
25	1291647	27/09/1995	Debora Kades Christovao	0	3	0,30	1	0,20	1	0,20	7	3,50	12	4,20	2,94	0,00	0,00	2,94	Aprovado
26	1264012	21/04/1987	Solange Kurth Nasatto	4	1	0,10	2	0,40	3	0,60	5	2,50	11	3,60	2,52	4,40	1,32	3,84	Reprovado
27	1289586	03/02/1996	Janaine Alionso Cipriani	0	3	0,30	2	0,40	2	0,40	5	2,50	12	3,60	2,52	4,00	1,20	3,72	Reprovado
28	1295229	30/03/1991	Daiani Aparecida Pedroso	1	2	0,20	2	0,40	2	0,40	4	2,00	10	3,00	2,10	3,80	1,14	3,24	Reprovado
29	1264352	06/08/1997	Rafaela Reich	1	1	0,10	2	0,40	2	0,40	5	2,50	10	3,40	2,38	2,40	0,72	3,10	Reprovado
30	1296721	01/08/1966	Jeane Hoeller Polli	0	3	0,30	2	0,40	1	0,20	5	2,50	11	3,40	2,38	2,40	0,72	3,10	Reprovado
31	1274814	22/07/1997	Andreza Barcelos	0	1	0,10	3	0,60	1	0,20	5	2,50	10	3,40	2,38	2,10	0,63	3,01	Reprovado
32	1271734	08/05/1980	Cintia Maria De Andrade	1	2	0,20	3	0,60	2	0,40	5	2,50	12	3,70	2,59	0,00	0,00	2,59	Reprovado
33	1291797	31/10/1996	Ana Carolina Stheinheuser	0	0	0,00	1	0,20	1	0,20	6	3,00	8	3,40	2,38	0,00	0,00	2,38	Reprovado
-	1286638	12/12/1983	Angeli Cristina Rescarolli	3	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado
-	1275316	11/07/1967	Rozane Maximiano Leandro	2	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado
-	1263667	25/12/1979	Tania Klemz Ristow	2	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado
-	1267493	11/01/1984	Joice Da Silva	2	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado
-	1263678	04/08/1994	Aline Goncalves	2	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado
-	1297673	03/02/1985	Patricia Baasch	1	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado
-	1270005	11/05/1990	Vanessa Kreusch	1	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado
-	1296297	10/04/1992	Tarcia Malane Antonio	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado
-	1295857	22/08/1992	Flavia Manenti	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado
-	1263788	02/06/1994	Aline Sprenger	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado
-	1265844	19/02/1995	Paula Mariane Morais Guimaraes	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA DE IBIRAMA
Nossa terra, nosso orgulho

Psicólogo																
Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Conh. Gerais		Específicas		Nota teórica		Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota final	
1	1280804	14/12/1984	Gabriela Jark Travi	1	5	0,50	3	0,60	3	0,60	13	6,50	24	8,20	Aprovado
2	1296608	23/07/1994	Lorena Dos Santos	0	1	0,10	3	0,60	4	0,80	12	6,00	20	7,50	Aprovado
3	1298065	15/07/1995	Bruna Leticia Jacques Bertoloti	0	2	0,20	3	0,60	3	0,60	12	6,00	20	7,40	Aprovado
4	1298781	02/07/1996	Gabriela Maiochi	0	4	0,40	2	0,40	3	0,60	12	6,00	21	7,40	Aprovado
5	1284233	17/09/1959	Osmar Caxoeira	0	2	0,20	4	0,80	3	0,60	11	5,50	20	7,10	Aprovado
6	1297574	27/09/1974	Angela Maria Dos Santos Veneral	0	1	0,10	1	0,20	1	0,20	13	6,50	16	7,00	Aprovado
7	1267412	24/08/1993	Tuani Taisa Fausto	0	2	0,20	2	0,40	5	1,00	10	5,00	19	6,60	Aprovado
8	1268321	18/05/1995	Amanda Regina Dos Santos	0	1	0,10	2	0,40	3	0,60	9	4,50	15	5,60	Aprovado
9	1270666	17/08/1993	Maurilia Ramos	1	2	0,20	3	0,60	1	0,20	8	4,00	14	5,00	Aprovado
-	1269817	31/05/1990	Tuana Barbosa Maciel Borges	1	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Reprovado
-	1298054	04/08/1994	Lana Magneski Spengler	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Reprovado

Servente/Merendeira																
Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Conh. Gerais		Específicas		Nota teórica		Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota final	
1	1267955	07/11/1964	Sonia Margarete Dalfovo	0	3	0,30	3	0,60	5	1,00	14	7,00	25	8,90	Aprovado
2	1294863	01/10/1993	Francielle Eloiza Da Silveira	2	5	0,50	4	0,80	5	1,00	12	6,00	26	8,30	Aprovado
3	1270391	02/09/1982	Catia Andreia Correia	3	4	0,40	4	0,80	5	1,00	12	6,00	25	8,20	Aprovado
4	1263688	23/08/1994	Helen Cristina Cardoso Monteiro	0	4	0,40	4	0,80	5	1,00	12	6,00	25	8,20	Aprovado
5	1271261	30/01/1991	Patricia Bensie Andrade	1	5	0,50	5	1,00	3	0,60	12	6,00	25	8,10	Aprovado
6	1287124	02/02/1995	Jade Emily Ferreira Schifter	1	4	0,40	4	0,80	4	0,80	12	6,00	24	8,00	Aprovado
7	1283237	13/02/1998	Barbara Trombotto Bighetti	1	4	0,40	4	0,80	4	0,80	12	6,00	24	8,00	Aprovado
8	1267043	17/07/1979	Clarice Pimenta	2	4	0,40	3	0,60	5	1,00	12	6,00	24	8,00	Aprovado
9	1288926	19/09/1995	Caroline Alves Guimaraes De Araujo	2	4	0,40	3	0,60	5	1,00	12	6,00	24	8,00	Aprovado
10	1271640	20/02/1969	Lorena Felisbino Klaumann	1	4	0,40	3	0,60	5	1,00	12	6,00	24	8,00	Aprovado

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

11	1272360	29/01/1996	Tamires Suelem Koepsel	0	4	0,40	3	0,60	5	1,00	12	6,00	24	8,00	Aprovado
12	1282124	28/07/1993	Tainara Boll	0	3	0,30	4	0,80	4	0,80	12	6,00	23	7,90	Aprovado
13	1265973	20/01/1985	Luciane Costa	3	3	0,30	3	0,60	5	1,00	12	6,00	23	7,90	Aprovado
14	1288932	07/08/1991	Daiane Heidemann	1	2	0,20	3	0,60	5	1,00	12	6,00	22	7,80	Aprovado
15	1280599	04/11/1978	Sergio Vansuita	0	3	0,30	3	0,60	4	0,80	12	6,00	22	7,70	Aprovado
16	1264482	04/11/1992	Jaciara Baucke	4	5	0,50	3	0,60	3	0,60	12	6,00	23	7,70	Aprovado
17	1264079	06/07/1972	Janete Jussara Jacinto	0	1	0,10	2	0,40	3	0,60	13	6,50	19	7,60	Aprovado
18	1291498	05/10/1997	Ingridy Nunes Gomes	3	3	0,30	4	0,80	5	1,00	11	5,50	23	7,60	Aprovado
19	1265816	18/06/1990	Debora Diogo	1	3	0,30	4	0,80	5	1,00	11	5,50	23	7,60	Aprovado
20	1298727	18/01/1993	Jessica Marcilene Dos Santos	2	5	0,50	4	0,80	4	0,80	11	5,50	24	7,60	Aprovado
21	1279070	07/07/1995	Priscila Arndt Schneider	0	4	0,40	3	0,60	5	1,00	11	5,50	23	7,50	Aprovado
22	1280869	10/08/1999	Rafaela Soares Geraldino	0	2	0,20	3	0,60	5	1,00	11	5,50	21	7,30	Aprovado
23	1294173	13/04/1987	Andreia Dallacqua	1	4	0,40	2	0,40	5	1,00	11	5,50	22	7,30	Aprovado
24	1273444	22/06/1998	Clarice Sueli Dallabona	1	3	0,30	3	0,60	4	0,80	11	5,50	21	7,20	Aprovado
25	1282252	20/10/1978	Juliana Anastacio Nunes	0	2	0,20	4	0,80	3	0,60	11	5,50	20	7,10	Aprovado
26	1290844	26/05/1986	Daiane Anastacio Nunes	3	4	0,40	3	0,60	3	0,60	11	5,50	21	7,10	Aprovado
27	1280592	26/07/1964	Rosa Bardini	0	3	0,30	3	0,60	3	0,60	11	5,50	20	7,00	Aprovado
28	1297328	18/11/1961	Irle Maria Sant\ana	0	3	0,30	2	0,40	4	0,80	11	5,50	20	7,00	Aprovado
29	1292784	26/05/1998	Jaqueline De Lourdes Pereira	0	4	0,40	3	0,60	5	1,00	10	5,00	22	7,00	Aprovado
30	1266346	02/04/1990	Joice Domingos	1	4	0,40	3	0,60	4	0,80	10	5,00	21	6,80	Aprovado
31	1292702	02/07/1982	Tatiana Fachini Lemke Minusculi	2	4	0,40	2	0,40	5	1,00	10	5,00	21	6,80	Aprovado
32	1294956	05/10/2000	Jaciara Andre	0	3	0,30	4	0,80	3	0,60	10	5,00	20	6,70	Aprovado
33	1278290	25/06/1977	Silvania Roden Kreusch	2	3	0,30	2	0,40	4	0,80	10	5,00	19	6,50	Aprovado
34	1296334	27/02/1976	Marlise De Souza	1	3	0,30	2	0,40	4	0,80	10	5,00	19	6,50	Aprovado
35	1297483	21/04/1991	Jessica De Souza	2	3	0,30	4	0,80	4	0,80	9	4,50	20	6,40	Aprovado
36	1265884	24/06/1991	Naiara Roeder	2	4	0,40	2	0,40	5	1,00	9	4,50	20	6,30	Aprovado
37	1265687	23/03/1969	Ana Elisia Amaral Costa	0	4	0,40	2	0,40	5	1,00	9	4,50	20	6,30	Aprovado
38	1290974	30/10/1986	Angie Karla Cardoso	5	3	0,30	1	0,20	2	0,40	10	5,00	16	5,90	Aprovado
39	1271886	08/12/1994	Josiane Da Silva Dos Santos	3	2	0,20	3	0,60	5	1,00	8	4,00	18	5,80	Aprovado
40	1287919	24/11/1983	Luciana Aparecida Rescarolli	0	2	0,20	3	0,60	5	1,00	8	4,00	18	5,80	Aprovado
41	1288720	10/11/1981	Monica De Souza	3	3	0,30	3	0,60	4	0,80	8	4,00	18	5,70	Aprovado
42	1286334	01/11/1991	Debora Schaefer	3	3	0,30	2	0,40	5	1,00	8	4,00	18	5,70	Aprovado
43	1271316	27/08/1984	Marisandra De Oliveira	2	3	0,30	4	0,80	2	0,40	8	4,00	17	5,50	Aprovado

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

44	1294410	23/10/1966	Romilda Rojanski Reblin	0	3	0,30	2	0,40	4	0,80	8	4,00	17	5,50	Aprovado
45	1279077	01/03/1994	Fernanda Spiess	0	1	0,10	2	0,40	2	0,40	9	4,50	14	5,40	Aprovado
46	1280547	06/04/1981	Vanir Dos Santos Bento	2	2	0,20	2	0,40	1	0,20	9	4,50	14	5,30	Aprovado
47	1273667	08/07/1986	Elenir Sandra Fleger	0	2	0,20	2	0,40	3	0,60	8	4,00	15	5,20	Aprovado
48	1296981	01/06/1969	Ana Lurdes De Souza	0	3	0,30	4	0,80	2	0,40	7	3,50	16	5,00	Aprovado
49	1278975	04/11/1974	Catarina Duca	4	1	0,10	3	0,60	1	0,20	8	4,00	13	4,90	Aprovado
50	1282546	01/04/1969	Aelcio Bertelli	0	2	0,20	2	0,40	4	0,80	7	3,50	15	4,90	Aprovado
51	1279956	01/01/1979	Soeli Silva	3	2	0,20	2	0,40	2	0,40	7	3,50	13	4,50	Aprovado
52	1284651	31/08/1987	Eunice Elias	2	2	0,20	2	0,40	4	0,80	6	3,00	14	4,40	Aprovado
53	1285543	29/11/1997	Cleomar Lisboa	0	4	0,40	4	0,80	3	0,60	5	2,50	16	4,30	Aprovado
54	1290531	16/10/1980	Solange Cardoso	0	0	0,00	0	0,00	1	0,20	7	3,50	8	3,70	Reprovado
55	1290060	24/09/1969	Iraci Terezinha Nsplieter Koerich	0	3	0,30	1	0,20	1	0,20	4	2,00	9	2,70	Reprovado
56	1267722	03/10/1970	Zelia Couto	0	1	0,10	0	0,00	1	0,20	2	1,00	4	1,30	Reprovado
-	1298355	19/08/1987	Keiti Mara Ponciano	5	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Reprovado
-	1297894	17/01/1975	Margarida Aparecida De Oliveira	4	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Reprovado
-	1275537	26/06/1984	Daiana Baasch Wisinheski	4	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Reprovado
-	1297210	27/08/1982	Walquiria Vilhalva Da Costa Da Silva	3	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Reprovado
-	1283303	25/11/1988	Darlane Dos Santos	2	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Reprovado
-	1265494	26/01/1985	Marcia Regina Cardoso	1	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Reprovado
-	1296874	27/05/1989	Maria Do Carmo Dos Santos	1	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Reprovado
-	1287942	04/11/1996	Juliana Caroline Backes Martins	1	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Reprovado
-	1297371	02/08/1998	Mileide Aparecida Ventura Felicio	1	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Reprovado
-	1271550	10/10/1970	Denize Regina De Souza	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Reprovado
-	1273123	09/03/1989	Ana Paula Andreas De Lima	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Reprovado
-	1283159	14/07/1996	Luana Kammer	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Reprovado

CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com necessidades especiais, e a segunda somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

Professor de Educação Física | Habilitado

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Conh. Gerais		Específicas		Nota teórica			Títulos		Nota final	Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	C/ peso	Nota	C/ peso		
1	1267657	30/03/1988	Ana Claudia Kons	0	2	0,20	1	0,20	1	0,20	2	1,00	6	1,60	1,12	6,00	1,80	2,92	Reprovado

Professor de Língua Estrangeira Inglesa | Habilitado

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Conh. Gerais		Específicas		Nota teórica			Títulos		Nota final	Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	C/ peso	Nota	C/ peso		
1	1294643	12/04/1999	Matheus Antônio Preuss	0	3	0,30	3	0,60	2	0,40	10	5,00	18	6,30	4,41	0,00	0,00	4,41	Aprovado

Professor de Educação Infantil – Anos Iniciais| Habilitado

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Conh. Gerais		Específicas		Nota teórica			Títulos		Nota final	Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	C/ peso	Nota	C/ peso		
1	1284098	27/01/1992	Rayana Selva	0	4	0,40	3	0,60	3	0,60	8	4,00	18	5,60	3,92	4,00	1,20	5,12	Aprovado

LISTA PARA PLANTÃO DE FÉRIAS 2019

Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
HABILITADOS COM INTERESSE EM TRABALHAR NO PLANTÃO DE FÉRIAS 2019

Clas.	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1.	1285544	Juliana De Gracia	7,65	Aprovado
2.	1264093	Cristiane Brehmer	7,23	Aprovado
3.	1292209	Carolina Schroder Da Silva	7,09	Aprovado
4.	1264677	Adriana De Lourdes Back	7,02	Aprovado
5.	1280407	Mayhure Andressa Witte Wagner Gramkow	7,02	Aprovado
6.	1284370	Franciele Goncalves	6,95	Aprovado
7.	1272361	Silvia Zils Andrade	6,92	Aprovado

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

8.	1272958	Irene Marize Kammer	6,88	Aprovado
9.	1271033	Suelen Luchtenberg	6,84	Aprovado
10.	1289100	Fabricia Aparecida Hinckel	6,81	Aprovado
11.	1264546	Suzana De Oliveira	6,74	Aprovado
12.	1264026	Alessandra Denzer	6,74	Aprovado
13.	1266351	Raquel Kunzer Przygoda	6,74	Aprovado
14.	1272470	Glaucia Michele Wilhelm Krug	6,67	Aprovado
15.	1265404	Sinaia Bosse	6,53	Aprovado
16.	1270406	Eliane Da Silva Barbosa Botzan	6,46	Aprovado
17.	1277749	Ana Paula Vanelli	6,46	Aprovado
18.	1279536	Andreia Bertelli	6,42	Aprovado
19.	1270904	Tatiana Aparecida Vanderlinde Ricardo	6,39	Aprovado
20.	1265328	Maria Madalena Hülse	6,39	Aprovado
21.	1278174	Ellen Schluter da Silva	6,32	Aprovado
22.	1268197	Josilene Matias Goncalves De Araujo	6,32	Aprovado
23.	1288759	Isabel Knopf Gabriel	6,32	Aprovado
24.	1286731	Camila Tobia	6,31	Aprovado
25.	1264800	Vanessa Gramkow	6,31	Aprovado
26.	1266803	Aline Cristina Pereira Meneghelli	6,28	Aprovado
27.	1279972	Jaqueline Selbmann Adam	6,25	Aprovado
28.	1277914	Ana Maria Brenzinger Pasotto	6,25	Aprovado
29.	1271020	Naiana Caroline dos Santos	6,18	Aprovado
30.	1264137	Jarlene Sardagna	6,11	Aprovado
31.	1292777	Franciele Goncalves	6,11	Aprovado
32.	1279760	Camili Diniz Da Silva	6,07	Aprovado
33.	1281406	Raissa Noeli Dave	6,07	Aprovado
34.	1282633	Jaqueline Cardozo	6,03	Aprovado
35.	1282434	Janine Clara Marhold	5,97	Aprovado
36.	1270009	Vanessa Bertelli	5,97	Aprovado
37.	1294748	Simoni Barth	5,97	Aprovado
38.	1272253	Vanessa Mattos Alexandre	5,97	Aprovado

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

39.	1274170	Eliciane Lourenco De Souza	5,90	Aprovado
40.	1277084	Samara Oliani de Andrade	5,83	Aprovado
41.	1297415	Maira Heidrich	5,79	Aprovado
42.	1282973	Arlini Diana Rodrigues Seola	5,76	Aprovado
43.	1290114	Crislaine Schade	5,76	Aprovado
44.	1297244	Thais Maristela Petersen	5,76	Aprovado
45.	1264593	Danubia Maba	5,72	Aprovado
46.	1265593	Cleomar De Sousa Lima	5,69	Aprovado
47.	1297277	Scheila Schroeder Dagostin	5,69	Aprovado
48.	1273953	Iraci Ancini	5,69	Aprovado
49.	1286281	Morgana Grabowski Leite	5,65	Aprovado
50.	1297456	Marcia Quesinski	5,65	Aprovado
51.	1296166	Karina Vissovati	5,62	Aprovado
52.	1296690	Heloise Nunes De Souza	5,61	Aprovado
53.	1298591	Iana Martina Knaul	5,58	Aprovado
54.	1267159	Lucilene Kleinschmidt	5,58	Aprovado
55.	1288683	Janaina Zimmermann	5,56	Aprovado
56.	1264049	Leticia Kreusch	5,55	Aprovado
57.	1297497	Luciana Dos Santos Persuhn	5,55	Aprovado
58.	1294820	Rivana Marta Rosemann	5,54	Aprovado
59.	1278167	Gislene Vanderlinde	5,51	Aprovado
60.	1296583	Jessica Kloth	5,49	Aprovado
61.	1264816	Andresa Hanck	5,47	Aprovado
62.	1294253	Elenice Ridieri	5,44	Aprovado
63.	1280583	Maristela Gutz	5,44	Aprovado
64.	1264386	Nadia Sueli Dos Santos	5,44	Aprovado
65.	1298600	Mary Rosatti	5,41	Aprovado
66.	1273566	Caroline Aparecida Pereira Francisco	5,41	Aprovado
67.	1273145	Graziele Sebold	5,40	Aprovado
68.	1272568	Patricia Cristina Hoppe	5,37	Aprovado
69.	1268518	Ana Paula Borges Rotta	5,37	Aprovado

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

70.	1292335	Taina Franciane Da Silveira	5,28	Aprovado
71.	1267912	Rozane Garcia	5,12	Aprovado
72.	1268425	Rafaela Aparecida De Briti	5,09	Aprovado
73.	1263493	Joice Cintia Damori	5,02	Aprovado
74.	1293657	Camila Wirth	5,02	Aprovado
75.	1294426	Pamela Andre	4,95	Aprovado
76.	1292255	Leane Marinei Sant Ana Taschner	4,95	Aprovado
77.	1281304	Bianca Aparecida Pereira	4,91	Aprovado
78.	1293879	Silvana Schulenburg	4,88	Aprovado
79.	1297458	Elisangela Dos Passos Maba	4,81	Aprovado
80.	1265255	Larissa Amancio	4,67	Aprovado
81.	1277853	Marisa Da Rosa	4,28	Aprovado
82.	1269253	Lilian De Souza Campos De Jesus	4,14	Aprovado
83.	1263448	Kellin Petersen	5,13	Reprovado
84.	1297274	Nilvane Aparecida Da Silva Borges	4,71	Reprovado
85.	1271420	Elenice De Souza	4,68	Reprovado
86.	1296725	Meri Terezinha Mantoanelli	4,64	Reprovado
87.	1273224	Carla Correa da Silva Grassmann	4,53	Reprovado
88.	1298070	Luziana Ferrreira	4,39	Reprovado
89.	1283423	Francieli Griboski	4,36	Reprovado
90.	1267205	Nicacia Claudiano De Gracia	4,04	Reprovado
91.	1285946	Cristiane Gomes Santos	3,97	Reprovado
92.	1291393	Eliani Ventura	3,97	Reprovado
93.	1298736	Leila Bachmann	3,82	Reprovado
94.	1288997	Andreza Rossi	3,65	Reprovado
95.	1264134	Sandra Cristina Machado	1,20	Reprovado
HABILITADOS SEM INTERESSE DE TRABALHAR NO PLANTÃO DE FÉRIAS 2019				
1.	1290275	Sabrina Franco Vavassori	7,58	Aprovado
2.	1276814	Daiane Fischer	6,77	Aprovado
3.	1285646	Chirles Veridiana Rath	6,74	Aprovado
4.	1278458	Izabel Cristina Cani Carniel	6,53	Aprovado

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

5.	1273788	Andrieli Machado	6,46	Aprovado
6.	1297364	Jaqueline Zimmermann	6,31	Aprovado
7.	1271125	Catia Back Ramos	6,25	Aprovado
8.	1291248	Francieli Heinzen Krueger	6,20	Aprovado
9.	1275401	Magaly Haertel Arns	6,11	Aprovado
10.	1290013	Hosana Lima Dos Santos	6,04	Aprovado
11.	1264671	Fernanda da Silva Ferreira	6,04	Aprovado
12.	1296232	Sandra Iara Amorim Pinto	5,93	Aprovado
13.	1296795	Marina Aparecida Felicio Bernardi	5,83	Aprovado
14.	1297115	Rosecler De Oliveira Alexandre	5,62	Aprovado
15.	1296234	Darlane Moraes Vahldick	5,30	Aprovado
16.	1292379	Ana Cristina De Borba Hoppe	5,16	Aprovado
17.	1284098	Rayana Selva	5,12	Aprovado
18.	1268808	Jeniffer Marise Braatz	4,81	Aprovado
19.	1295406	Marcia Emmendoerfer Varela	4,81	Aprovado
20.	1279789	Jonathan Cristopher Dias	4,72	Aprovado
21.	1286812	Marciana Kleinschmidt	4,67	Aprovado
22.	1272505	Tauana Regina Koprowski Da Silva	4,54	Aprovado
23.	1284205	Aline Daniele Balbinotti dos Santos	4,42	Aprovado
24.	1285372	Franciane Schaefer	4,42	Aprovado
25.	1279069	Michele Fachini	4,46	Reprovado
26.	1263466	Cheila Heusser Dietrich	4,39	Reprovado
27.	1283979	Lucilene Debroski	3,88	Reprovado

Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
NÃO HABILITADOS COM INTERESSE DE TRABALHAR NO PLANTÃO DE FÉRIAS 2019

Clas.	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1.	1288804	Dayane Felicio	5,08	Aprovado
2.	1277214	Maria Cristina Golfeto	4,90	Aprovado
3.	1290629	Ana Paula Moser	4,84	Aprovado
4.	1281874	Rubia Morgana Manes	4,84	Aprovado

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

5.	1289802	Daiane Dreger	4,66	Aprovado
6.	1279311	Joice Semiano	4,62	Aprovado
7.	1296777	Joice Maria Loos	4,37	Aprovado
8.	1294694	Bruna Marinheiro	4,30	Aprovado
9.	1268404	Ivanilde Hafemann	4,22	Aprovado
10.	1286620	Patricia Bagatoli Kreusch	4,10	Aprovado
11.	1285716	Karina Ribeiro Borges	4,08	Aprovado
12.	1263558	Patricia Aparecida Hinckel	4,01	Aprovado
13.	1271533	Franciele Sebold	3,69	Aprovado
14.	1282785	Diana Nunes	3,66	Aprovado
15.	1270283	Jaine Scottini Goncalves	3,39	Aprovado
16.	1293905	Cristiane Butzke	3,30	Aprovado
17.	1276278	Patricia Cristovan	3,15	Aprovado
18.	1291647	Debora Kades Christovao	2,94	Aprovado
19.	1264012	Solange Kurth Nasatto	3,84	Reprovado
20.	1289586	Janaine Alionso Cipriani	3,72	Reprovado
21.	1295229	Daiani Aparecida Pedroso	3,24	Reprovado
22.	1296721	Jeane Hoeller Polli	3,10	Reprovado
23.	1274814	Andreza Barcelos	3,01	Reprovado
24.	1291797	Ana Carolina Stheinheuser	2,38	Reprovado
-	1263678	Aline Goncalves	0,00	Reprovado
-	1263788	Aline Sprenger	0,00	Reprovado
-	1286638	Angeli Cristina Rescarolli	0,00	Reprovado
-	1295857	Flavia Manenti	0,00	Reprovado
-	1267493	Joice Da Silva	0,00	Reprovado
-	1265844	Paula Mariane Morais Guimaraes	0,00	Reprovado
-	1275316	Rozane Maximiano Leandro	0,00	Reprovado
-	1263667	Tania Klemz Ristow	0,00	Reprovado
-	1296297	Tarcia Malane Antonio	0,00	Reprovado
NÃO HABILITADO SEM INTERESSE DE TRABALHAR NO PLANTÃO DE FÉRIAS 2019				
1.	1266661	Lizandra Rafaela Da Silva	5,82	Aprovado

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.	1271146	Karine Ponchielli Dos Reis Machado	4,87	Aprovado
3.	1284891	Ivonir De Oliveira	4,26	Aprovado
4.	1267841	Luiza Feuser Oderdeng	3,71	Aprovado
5.	1296930	Monica Candido Butzke	3,44	Aprovado
6.	1297593	Helena Isabel Bilk	3,08	Aprovado
7.	1292508	Eliane Pereira Da Silva	3,01	Aprovado
8.	1264352	Rafaela Reich	3,10	Reprovado
9.	1271734	Cintia Maria De Andrade	2,59	Reprovado
-	1297673	Patricia Baasch	0,00	Reprovado
-	1270005	Vanessa Kreusch	0,00	Reprovado

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ilhota

Prefeitura

DECRETO Nº 336/2018

Publicação Nº 1829729

DECRETO Nº 336, de 11 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre o recesso de fim de ano".

O Prefeito de Ilhota/SC, Sr. Erico de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:
Art. 1º Em decorrência das festividades de final de ano, os servidores pertencentes à Administração do Município de Ilhota não trabalharão no período de 20 de dezembro de 2018 a 13 de janeiro de 2019.

Art. 2º A Secretaria de Obras funcionará em regime de sobreaviso, para atender casos emergenciais.

Art. 3º Os postos de saúde do Município funcionarão da seguinte maneira:

I - Postos do Alto Baú, Minas, Boa Vista, Pedra de Amolar e Braço do Baú estarão fechados entre 21/12/2018 e 06/01/2019, voltando ao funcionamento a partir de 07/01/2019 no horário das 07h00min às 13h00min. A partir de 14/01/2019 voltam ao horário normal (08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

II – Posto de Saúde Central estará fechado a partir de 21/12/2018 até 01/01/2019. Nos dias 02/01, 03/01 e 04/01/2019 a unidade funcionará das 07h00min às 13h00min. A partir do dia 07/01 funcionará das 07h00min às 18h00min, sem intervalo.

Art. 4º A Secretaria de Saúde retornará aos serviços a partir do dia 07/01/2019 no horário das 07h00min às 13h00min.

Art. 5º O Conselho Tutelar ficará fechado entre os dias 21/12/2018 a 06/01/2019.

Parágrafo único. O órgão estará de plantão e poderá ser contatado através do telefone (47) 988169120.

Art. 6º Todos os Centros de Educação Infantil fecham em 21/12/2018. Retornam, em regime de plantão, em 14/01/2019 as seguintes unidades: Vó Rosa, Vovô Juca, Tia Loli e Chapeuzinho Vermelho. As demais unidades retornam as atividades no dia 04/02/2019.

Parágrafo único. As crianças matriculadas nos CEI's que estarão fechados até o dia 03/02/2019 poderão utilizar dos serviços de plantão das unidades previstas no caput.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 11 de dezembro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 193 PRG 069- 2018 MUL - DEDETIZAÇÃO - DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME

Publicação Nº 1829651

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 193/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 357/2018
Pregão Presencial: 69/2018 – MUL

1.1 Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA), PARA O FUNDO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME

Lote	Valor Total do Lote
1	28.250,00

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME	28.250,00	vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais

Valor: 28.250,00 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais)
Assinatura: 11/12/2018.
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 187 PRG 090- 2018 PMI - MÓVEIS CAPELA - TCNOLAR

Publicação Nº 1829709

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 187/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 449/2018
Pregão Presencial: 90/2018 – PMI

1.1 Objeto: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL PARA A CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICIPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: TECNOLAR LTDA EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
15	CAFETEIRA CP 38 INOX 220V	209,0000	2,00	TECNOLAR LTDA	Britânia

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
TECNOLAR LTDA	418,00	Quatrocentos e dezoito reais

Valor: 418,00 (Quatrocentos e dezoito reais)
Assinatura: 10/12/2018.
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 189 PRG 090- 2018 PMI - MÓVEIS CAPELA - FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP

Publicação Nº 1829712

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 189/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 449/2018
Pregão Presencial: 90/2018 – PMI

1.1 Objeto: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL PARA A CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICIPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
3	CADEIRA COM ENCOSTO E ASSENTO EM NAPA NA COR PRETA	77,0000	3,00	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP	DISMACENTER/CF27
10	CONJUNTO DE MESA DE JANTAR 2,0 METROS E 8 CADEIRAS - COR A SER DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO	1.484,0000	1,00	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP	DISMACENTER/ COJ8L

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP	1.715,00	Mil setecentos e quinze reais

Valor: 1.715,00 (Mil setecentos e quinze reais)
Assinatura: 10/12/2018.
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 194/2018

Publicação Nº 1829450

PORTARIA Nº 194/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DA MESMA, Sra. Camila Archer, do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 50 horas mês, a partir de 07 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 07 de dezembro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 195/2018

Publicação Nº 1829458

PORTARIA Nº 195/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE
DEMITIR,o(a) Sr.ª Gilmara Alegri dos Santos, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 16 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 11 de dezembro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO DE MESA 31/2018

Publicação Nº 1831057

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 31/2018
DESIGNA SERVIDORES PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 44 e § 1° do art. 45 do Regimento Interno deste Legislativo, conforme competência privativa prevista no inciso I do art. 39 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e que seu art. 51 e seus parágrafos preceituam a necessidade de formação de Comissão Permanente para processamento de licitação;

CONSIDERANDO que o §4º do art. 51 da Lei supracitada dispõe que o mandato dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação é de 1 (um) ano;

CONSIDERANDO que o caput do §4º do já referido art. 51 dispõe que a Comissão deve ser formada por no mínimo 3 (três) membros, sendo pelos menos 2(dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação;

CONSIDERANDO que o Servidor José Geraldo de Oliveira foi exonerado devido a sua aposentadoria nos moldes da Resolução de Mesa nº 30/2018;
CONSIDERANDO que foi concedida a Servidora Clarice Barbieri a Gratificação de Controle Interno, nos moldes da Resolução de Mesa nº 28/2018;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica composta a Comissão Permanente de Licitação pelos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da seguinte forma:

· Presidente: Maristela Castelain - CPF 505.519.579-7

· Membros: Rosângela de Souza Hack – 749.264.979-72 e Wanessa Schutz - CPF 040.217.759-27.

.
Art. 2º. O período de investidura dos membros da Comissão terá duração até 31 de dezembro de 2018.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 10 de dezembro de 2018.
Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Juarez Antônio da Cunha
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

ATA Nº 341/2018 PP Nº 08/2018

Publicação Nº 1829172

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 341/2018
DO PP Nº 08/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E EQUIPMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE IMBITUBA/SC.
EMPRESA: COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 1.860,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 05 de dezembro de 2018 .
RAPHAEL BITTENCOURT EGHERT RAMPINELLI
DELEGADO DE POLÍCIA

ATA Nº 342/2018 PP Nº 08/2018

Publicação Nº 1829181

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 342/2018
DO PP Nº 08/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E EQUIPMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE IMBITUBA/SC.
EMPRESA: CONNECT INFO SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 64.000,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 05 de dezembro de 2018 .
RAPHAEL BITTENCOURT EGHERT RAMPINELLI
DELEGADO DE POLÍCIA

CONTRATO 2014/04 -A/06 PROC 11/2014 SEMUSA

Publicação Nº 1829294

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2014/04 – A/06

Contratada: LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA TERCEIRA DENTIÇÃO LTDA
CNPJ: 12.628.416/0001-38
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo até 18/03/2019, referente ao Contrato 2014/04 – A/00, cujo objeto é a "CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."
Prazo: será de 12 meses
Fundamento: Processo nº 11/2014 Pregão nº 10/2014
Imbituba, 21 de novembro de 2018.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA TERCEIRA DENTIÇÃO LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2014/21 -A/05 PROC 20/2014

Publicação Nº 1829367

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2014/21 – A/05

Contratada: MUCCI & RIO ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS CLINICOS S/S
CNPJ: 07.150.735/0003-02
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato 2014/21 – A/00, cujo objeto é a "Credenciamento de entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, prestadores de serviços assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de diagnóstico em laboratório clínico dos grupo-02 e sub-grupo-02, na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e prótese e materiais especiais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde."
Prazo: será de 12 meses
Fundamento: Processo nº 20/2014 Inexigibilidade nº 02/2014
Imbituba, 21 de novembro de 2018.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

MUCCI & RIO ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS CLINICOS S/S
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2014/26 -A/05 PROC 33/2014 SEMUSA

Publicação Nº 1829304

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2014/26 – A/05
Contratado TECOMNI LTDA ME
CNPJ: 13.794.058/0001-04
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 8 (oito) meses, referente ao Contrato 2014/26 – A/00, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção da rede e internet via radio para uso da Secretária Municipal de Saúde".
Prazo: 12 meses
Fundamento: Processo nº 33/2014 Carta Convite nº 02/2014
Imbituba, 03 de dezembro de 2018.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

TECOMNI LTDA ME
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2014/31 -A/04 PROC 40/2014 SEMUSA

Publicação Nº 1829335

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2014/31 – A/04

Contratada: CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO ANATOMOPATOLOGICO CITOPATOLOGICO GONÇALVES LTDA
CNPJ: 95.780.466/0001-63
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo até 30 de novembro de 2019, referente ao Contrato 2014/31 – A/00, cujo objeto é a "Credenciamento de entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, prestadores de serviços assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de diagnóstico em laboratório clínico dos grupo-02 e sub-grupo-02, na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e prótese e materiais especiais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde."
Prazo: 30/11/2019
Fundamento: Processo nº 40/2014 Inexigibilidade nº 05/2014
Imbituba, 05 de dezembro de 2018.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO ANATOMOPATOLOGICO CITOPATOLOGICO GONÇALVES LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2014/35 -A/05 PROC 42/2014 SEMUSA

Publicação Nº 1829403

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2014/35 – A/05

Contratada: CENTRO DE FISIOTERAPIA SAÚDE E BELEZA LTDA
CNPJ: 11.310.107/0001-52
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato 2014/35 – A/00, cujo objeto é a "Credenciamento de entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, prestadores de serviços assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de fisioterapia, grupo 03 e subgrupo 02, da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do SUS."
Prazo: será de 12 meses
Fundamento: Processo nº 42/2014 Inexigibilidade nº 06/2014
Imbituba, 21 de novembro de 2018.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

CENTRO DE FISIOTERAPIA SAÚDE E BELEZA LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2015/04 -A/06 PROC 07/2015 SEMUSA

Publicação Nº 1829316

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEMUSA 2015/04 - A/06
LOCADOR: ADELIR PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 290.249.009-72
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato 2015/04 –A/00, cujo é a "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL MEDINDO NO TOTAL 417,01 M² NO PISO SUPERIOR SITUADA A RUA NEREU RAMOS, Nº 316 E PISO TÉRREO COM 197 M² NA RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 316 CENTRO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E SALA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."
Prazo: 12 meses
Fundamento: Processo nº 07/2015 Dispensa nº 02/2015 DL
Imbituba, 03 de dezembro de 2018.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Locatária

ADELIR PEREIRA DOS SANTOS
Representante legal
Locador

CONTRATO 2015/153 -A/06 PROC 79/2015 PMI SEFAZ

Publicação Nº 1829255

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato PMI SEFAZ 2015/153-A/06

Contratada: FINTEL SISTEMA DE INFORMÁTICA EIRELI ME
CNPJ: 07.987.863/0001-43

Objeto: É objeto deste Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 04 (quatro) meses.
O Termo Aditivo refere-se CONTRATO PMI SEFAZ 2015/153 – A/00, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÃO (DIREITO DE USO PERPÉTUO), IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMA (SOFTWARE) DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES PARA A APURAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN
Prazo: será de 04 (quatro) meses
Fundamento: Processo nº 79/2015 Tomada de preço nº 05/2015
Imbituba, 26 de novembro de 2018.

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal da Fazenda
Contratante

FINTEL SISTEMA DE INFORMÁTICA EIRELI ME
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2015/38 -A/03 PROC 37/2015 SEMUSA

Publicação Nº 1829330

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2015/38 – A/03

Contratada: LABORATORIO BIOCLINICO LTDA ME
CNPJ: 12.118.805/0001-13
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato 2015/38 – A/00, cujo objeto é a "Credenciamento de entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, prestadores de serviços assistência à saúde,

na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de diagnóstico em laboratório clínico dos grupo-02 e sub-grupo-02, na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e prótese e materiais especiais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde."
Prazo: será de 12 meses
Fundamento: Processo nº 37/2015 Inexigibilidade nº 05/2015
Imbituba, 26 de novembro de 2018.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

LABORATORIO BIOCLINICO LTDA ME
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2016/81 -A/06 PROC 76/2016 PMI SEAPI

Publicação Nº 1829207

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato PMI SEAPI 2016/81 - A/06

Contratada: CASTELO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.185.611/0001-09

Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEAPI 2016/81 – A/00, cujo objeto é a "IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO – PCC, DRENAGEM PLUVIAL, E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE TRECHO DA RUA VICENTE MANOEL MACHADO, SITUADA NO BAIRRO DE ROÇA GRANDE- IMBITUBA".

Fundamento: Processo nº 76/2016 Tomada de Preço nº 04/2016
Imbituba, 26 de novembro de 2018

Alex Sandro Carpes
Secretário de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

Castelo Engenharia LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2017/01 -A/02 PROC 02/2017 SEMUSA

Publicação Nº 1829386

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2017/01 – A/02

Contratada: ADELIR PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 290.249.009-72
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, referente ao Contrato 2017/01 –A/01, cujo objeto é a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL MEDINDO NO TOTAL 968,00M2, SITUADO À RUA: NEREU RAMOS, N° 326, BAIRRO CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL E ALMOXARIFADO CENTRAL."
Prazo: será de 12 meses Valor mensal: R$ 14.000,00
Fundamento: Processo nº02/2017 Dispensa nº 02/2017 DL
Imbituba, 03 de dezembro de 2018.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

ADELIR PEREIRA DOS SANTOS
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2017/41 -A/02 PROC 24/2017 SEMUSA

Publicação Nº 1829270

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2017/41 – A/02

Contratada: ROZIMERE COSTA MICHELS
CPF: 912.679.869-72
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, referente ao Contrato 2017/01 –A/00, cujo objeto é a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL MEDINDO NO TOTAL 135M2, SITUADO À RUA: JOÃO CORREA ESPINDOLA, BAIRRO ARAÇATUBA, PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE ARAÇATUBA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."
Prazo: será de 12 meses Valor mensal: R$ 1.500,00
Fundamento: Processo nº24/2017 Dispensa nº 04/2017 DL
Imbituba, 03 de dezembro de 2018.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

ROZIMERE COSTA MICHELS
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2018/33 -A/05 PROC 40/2014 SEMUSA

Publicação Nº 1829341

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2014/33 – A/05

Contratada: LABORATÓRIO CENTRAL DE IMBITUBA LTDA
CNPJ: 75.483.495/0001-56
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo até 30 de novembro de 2019, referente ao Contrato 2014/33 – A/00, cujo objeto é a "Credenciamento de entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, prestadores de serviços assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de diagnóstico em laboratório clínico dos grupo-02 e sub-grupo-02, na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e prótese e materiais especiais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde."
Prazo: até 30/11/2019
Fundamento: Processo nº 40/2014 Inexigibilidade nº 05/2014
Imbituba, 28 de novembro de 2018.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

LABORATÓRIO CENTRAL DE IMBITUBA LTDA
Representante legal
Contratada

DECRETO PMI Nº 160, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830975

DECRETO PMI Nº 160, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui recesso em virtude das comemorações de Natal e Ano Novo, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Considerando as comemorações de Natal e Ano Novo, fica instituído recesso nos órgãos da Administração Pública Municipal, durante o período de 26 de dezembro de 2018 (quarta-feira) a 28 de dezembro de 2018 (sexta-feira).
Parágrafo único. Neste período, não poderá haver descontinuidade na prestação dos serviços considerados essenciais, devendo, para tanto, cada Secretário Municipal elaborar escala de plantões, convocar servidores e adotar outras providências necessárias, em sua área de competência, para garantia do atendimento à comunidade.

Art. 2º As atividades da Administração Pública Municipal retornarão ao seu expediente normal dia 02 de janeiro de 2019 (quarta-feira).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de dezembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 12/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 (FUNREBOM)

Publicação Nº 1830891

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNREBOM
PROCESSO Nº 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através do FUNREBOM – Corpo de Bombeiros de Imbituba/SC comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 04 de Janeiro de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA/SC.".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 12 de dezembro de 2018
Guilherme Viríssimo Serra Costa
Comandante da 2ª /8ª BBM

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DECISÃO PROCESSO ADM 23680/2018

Publicação Nº 1830966

PREFEITURA DE IMBITUBA
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 91/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO E DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS.

EMPRESA: I&E COMÉRCIO ATACADISTA DE DESCARTÁVEIS EIRELI (CNPJ 30.881.869/0001-53).

Em face das RAZÕES RECURSAIS, interposta pela autoridade superior, por meio do Processo Administrativo nº 23680/2018, a Prefeitura Municipal de Imbituba, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEASTH), e a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes (SEDUCE), Sras. Camila Pires Fermino e Cristiane Tokarski Espezim, vem apresentar a seguinte decisão:

Com fundamento no artigo 7º da lei 10.520/2002, e ao Edital item 18.12.4. aplicam a pena prevista pelo prazo de 1(um) ano com este município, a partir desta publicação.

Imbituba, 12 de dezembro de 2018.
Camila Pires Firmino
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Cristiane Tokarski Espezim
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DECISÃO PROCESSO ADM 23680/2018

Publicação Nº 1830958

PREFEITURA DE IMBITUBA
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 91/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO E DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS.
EMPRESA: LUIZ ANTONIO JUNCKES ME (CNPJ 25.267.561/0001-82).

Em face das RAZÕES RECURSAIS, interposta pela autoridade superior, por meio do Processo Administrativo nº 23680/2018, a Prefeitura Municipal de Imbituba, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEASTH), e a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes (SEDUCE), Sras. Camila Pires Fermino e Cristiane Tokarski Espezim, vem apresentar a seguinte decisão:

Com fundamento no artigo 7º da lei 10.520/2002, e ao Edital item 18.12.4. aplicam a pena prevista pelo prazo de 1(um) ano com este município, a partir desta publicação.

Imbituba, 12 de dezembro de 2018.
Camila Pires Firmino
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Cristiane Tokarski Espezim
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

RESOLUÇÃO CMPC/IMB Nº 02/2018.

Publicação Nº 1830934

RESOLUÇÃO CMPC/IMB Nº 02, de 05 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre recomposição da representação dos membros titulares e suplentes do Poder Público e da Sociedade Civil, além das vacâncias, no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 39 da Lei nº 4.175, de 18 de abril de 2013, e
CONSIDERANDO a disposição ínclita no art. 69, da Resolução CMPC/IMB Nº 01, de 5 de junho de 2013;
CONSIDERANDO a constituição do CMPC para mandato 2017-2019 prevista no Decreto PMI nº 117, de 31 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO as exonerações de membros do Poder Público, além de faltas injustificadas, superiores a três em um ano, de membros do CMPC, justificando a necessidade de declarar as vagas, ascender os Suplentes e identificar as vacâncias decorrentes, para viabilizar a recomposição do CMPC;
CONSIDERANDO que cinco Conselheiros Titulares foram notificados pelo CMPC por faltas injustificadas em excesso, dos quais apenas dois apresentaram defesa;
CONSIDERANDO que o Ofício CMPC nº 08/2018, referente à intimação da Conselheira Titular representante da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito, não foi contraposto no prazo estabelecido, sendo declarada a vacância da titularidade, com assunção do Suplente e consequente vacância da Suplência;
CONSIDERANDO que o Ofício CMPC nº 09/2018, referente à intimação da Conselheira Titular representante do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural, não foi contraposto no prazo estabelecido, sendo declarada a vacância da titularidade, com assunção do Suplente e consequente vacância da Suplência;
CONSIDERANDO que o Ofício CMPC nº 10/2018, referente à intimação do Conselheiro Titular representante do Sistema Municipal de Museus e/ou do Sistema Municipal de Arquivos Públicos, foi contraposto no prazo estabelecido e recebeu deliberação favorável do CMPC;
CONSIDERANDO que o Ofício CMPC nº 11/2018, referente à intimação da Conselheira Titular representante da Área Técnico-Artística Voltada à Cultura, foi contraposto no prazo estabelecido e recebeu deliberação favorável do CMPC;
CONSIDERANDO que os Ofícios CMPC nº 12/2018 e 13/2018, referente à intimação da Conselheira Titular representante da Área de Patrimônio Cultural e da Conselheira Titular representante dos Fomentadores de Atividades e/ou Pesquisa na Área Cultural, respectivamente, ainda não efetivadas, em razão da exoneração do agente público responsável;
CONSIDERANDO a exoneração da Conselheira Suplente representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE/Diretoria de Cultura, sendo declarada a vacância da Suplência;
CONSIDERANDO a exoneração do Conselheiro Titular e seu Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE e/ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SEDETUR, foram declaradas as vacâncias e designados os respectivos substitutos, conforme informado pelos gestores;
CONSIDERANDO a exoneração do Conselheiro Suplente representante do Sistema Municipal de Museus e/ou do Sistema Municipal de Arquivos Públicos, sendo declarada a vacância da Suplência;
CONSIDERANDO o pedido de renúncia da Conselheira Suplente representante dos Fomentadores de Atividades e/ou Pesquisa na Área Cultural, acatada pelo CMPC e, por conseguinte, sendo declarada a vacância da Suplência;

RESOLVE:
Art. 1º Recompor a representação dos membros Titulares e Suplentes do Poder Público e da Sociedade Civil, além de estabelecer as vacâncias, no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, referente ao biênio 2017/2019, observados as considerações do preâmbulo deste ato, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE/Diretoria de Cultura:
1. Titular: Paulo Armando Peruzzo dos Martyres
2. Suplente: VAGO
b) Representantes da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito - SEGAP e/ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável - SEDURB:
1. Titular: Rubens David
2. Suplente: VAGO
c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE e/ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico - SEDETUR:
1. Titular: Maria Rosimeri Garcia de Carvalho
2. Suplente: Romeu Pires Filho
d) Representantes do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural:
1. Titular: Dorvalino Pedro de Mello Filho
2. Suplente: VAGO
e) Representantes do Sistema Municipal de Museus e/ou do Sistema Municipal de Arquivos Públicos:
1. Titular: Anderson Nascimento Guilherme
2. Suplente: VAGO
f) Representantes do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura:
1. Titular: Gláucia Maindra da Silva
2. Suplente: Jair Braga Neto

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Representantes das áreas técnico-artísticas voltadas à cultura:
1. Titular: Huri Pacheco Siduro
2. Suplente: VAGO
3. Titular: Liz Panek
4. Suplente: Débora Campos da Rosa

b) Representantes da área do patrimônio cultural:
1. Titular: Mayara Esmeraldino Nunes
2. Suplente: Alana Meneguel Reis
3. Titular: Cássia Siqueira da Silva
4. Suplente: Jeferson Costa do Carmo

c) Representantes de entidades fomentadoras de atividades e/ou pesquisas na área da cultura:
1. Titular: Katiuscia Dier Francisco
2. Suplente: Isabella Melendres
3. Titular: Keila Flor Vieira
4. Suplente: VAGO

Art. 2º A presente Resolução foi aprovada na 66ª Sessão Ordinária do CMPC, realizada em 5 de dezembro de 2018.

Art. 3º Para suprir as vacâncias de representação:
I – do Poder Público, será oficiado o dirigente do órgão com a respectiva representação; e
II – da Sociedade Civil, serão realizadas plenárias convocadas pela Presidência do CMPC.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cássia Siqueira da Silva
Presidente do CMPC

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Magali Aparecida Vieira
Assessora de Secretário – SEDUCE

Câmara Municipal

EXTRATO DO EDITAL – CARTA CONVITE Nº4/2018

Publicação Nº 1830731

EXTRATO DO EDITAL – CARTA CONVITE Nº4/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC, com sede na Rua Ernani Cotrin, nº555, Centro, Imbituba-SC, inscrita no CNPJ nº 79.680.005/0001-62, torna público a realização de Processo Licitatório, na modalidade CARTA CONVITE do tipo "Menor Preço Global", de conformidade com a Lei nº 8.666/93, bem como as condições deste edital, com vencimento previsto para entrega de envelopes, contendo os documentos de habilitação e proposta de preço no Plenário da Câmara Municipal de Imbituba, local acima indicado, no dia 20 de dezembro de 2018 às 15:00 horas. O objeto da empresa do ramo especializado, no fornecimento de mobiliário, para os Departamentos: Administrativo, Legislativo, Informática e cozinha, incluso materiais e mão-de-obra de montagem, de acordo com as especificações e nas quantidades do Projeto de Interiores incluso no Anexo I. O edital na integra está disponível no site: www.imbituba.sc.leg.br. (Editais de Licitações).

Imbituba/SC, 11 de dezembro de 2018.
LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da CMI

PORTARIA CMI - LEG Nº 007/2018

Publicação Nº 1830637

PORTARIA CMI – LEG Nº 007/2018

Designa os membros da Comissão Especial destinada a acompanhar, sugerir, fiscalizar, vistoriar as condições físicas e toda eventual mudança, reforma que no caso venha ocorrer, na Ponte Roberto Teixeira de Souza, localizada entre os bairros de Araçatuba e Ibiraquera, neste município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes Vereadores, para as respectivas funções, na Comissão Especial destinada a acompanhar, sugerir, fiscalizar, vistoriar as condições físicas e toda eventual mudança, reforma que no caso venha ocorrer, na Ponte Roberto Teixeira de Souza, localizada entre os bairros de Araçatuba e Ibiraquera, neste município:
a) Presidente: Gilberto Pereira (PR);
b) Vice-Presidente: Fernando João Ancelmo (PSDB);
c) Relator: Anderson Teixeira (PSD);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2018.
Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 11/12/2018 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA CMI Nº 121/2018

Publicação Nº 1830125

PORTARIA CMI Nº 121/2018
"Concede Férias ao Servidor Vinícius David de Amorim"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder ao Senhor Vinícius David de Amorim, Analista Legislativo, férias regulamentares de 20 (dez) dias dos 30 (trinta) dias a que tem direito referentes ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 30/11/2018, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 10(dez) dias a serem usufruídas no período de 02/01/2019 a 11/01/2019;
II- 10(dez) dias a serem convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de dezembro de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 10/12/2018.

PORTARIA CMI Nº 122/2018

Publicação Nº 1830133

PORTARIA CMI Nº 122/2018
"Concede Férias a Servidora Jane Keila Travasso Pohcrywieski"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder a Senhora Jane Keila Travasso Pohcrywieski, Auxiliar de Serviços Gerais, férias regulamentares de 30 (trinta) dias a que tem direito referentes ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 30/11/2018, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 30(trinta) dias a serem usufruídas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 11 de dezembro de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 11/12/2018.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 713/18

Publicação Nº 1829314

. DECRETO Nº 713/18
. De 11 de dezembro de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL,provenientes de Excesso de Arrecadação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei 5.511, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.328,71 (Treze mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2470.331900000000000 Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Media e Alta Complexidade	01382001	13.328,71

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 714/18

Publicação Nº 1829525

. DECRETO Nº 714/18
. De 11 de dezembro de 2018
Nomeia Comissão para Processo Seletivo da Secretaria de Educação/ Monitor de transporte escolar e Auxiliar de sala.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4724/12 , Lei nº 5613, Lei nº 5614 de 2018 que criam os cargos e alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, para os cargos de Monitor de transporte escolar e Auxiliar de sala, as pessoas a seguir relacionadas:

- Priscila Elaine Ehrat Cardozo
- Raquel Nagel
- Marineusa Cunha de Sá
- Shirlei Cavilia Camiloti
- Sheila Milene Gebien Vargas

Art. 2º - Fica estipulada gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) aos integrantes da Comissão nomeada pelo artigo 1º, de acordo com o disposto no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei Complementar 105/10, a ser requerido ao final do processo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 715/18

Publicação Nº 1829668

. DECRETO Nº 715/18
. De 11 de dezembro de 2018
REVOGA DECRETO Nº 209 DE 2018 / DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA FORMAÇÃO SOBRE PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 209 de 2018 que nomeia a comissão para formação sobre Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 11 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 716/18

Publicação Nº 1829669

. DECRETO Nº 716/18
. De 11 de dezembro de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.511/17,
DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.799,59 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
02.008.0006.0181.0002.2094.333300000000000	01100000	26.799,59

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Indaial, em 11 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 717/18

Publicação Nº 1829690

. DECRETO Nº 717/18
. De 11 de dezembro de 2018
CANCELA GRATIFICAÇÃO / VOIRAN ROBERTA KRIECK

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/17 e demais alterações,

DECRETA,
Art. 1º - Fica cancelada a partir de 01 de janeiro de 2019, a gratificação no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) VOIRAN ROBERTA KRIECK, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Município de Indaial, em 11 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA N° 1967/18

Publicação Nº 1829713

PORTARIA Nº 1967/18
De 10 de dezembro de 2018
Averba Tempo de Contribuição/Servidora
Tania Regina Gern Pereguda

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 06 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo ISSBLU, emitida em 21 de setembro de 2018, nº 1011/2018 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 5.313 dias, ou 14 (quatorze) anos, 6 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias a servidora Tania Regina Gern Pereguda, ocupante do cargo de Contadora.

Prefeitura de Indaial, 10 de dezembro de 2018.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 039/2018

Publicação Nº 1829326

TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO Nº 039/2018

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE AGRICULTURA – SECRETARIA DE OBRAS – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE – GABINETE DO PREFEITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4.365.137-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.552.935/0001-05, com sede à Rua Leoberto Leal, n° 191, Bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, representado neste ato pela Sra. Katiuscia Simone Harbs, brasileira, Secretária de Desenvolvimento Social, inscrita no CPF sob n° 796.531.979-91 e Cédula de Identidade n° 2.967.699, residente e domiciliada à Rua Vitória, n° 99, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.355.483/0001-63, com sede à Rua Leoberto Leal, n° 155, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Adriane Machado Ferrari, brasileira, Secretária de Saúde, inscrita no CPF sob n° CPF 710.570.649-04, e Cédula de Identidade n° 2286115 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Fritz Muller, n° 410, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS, inscrita no CNPJ sob nº 79.373.940/0001-86, com sede na Rua Dr. Blumenau, n° 05, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Fernando Pasold, Diretor Executivo, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 015.106.689/26 e Cédula de Identidade n° 3.061.356, residente e domiciliado na Rua Arthur Haertel, n° 122, bairro do Sol, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 07.789.410/0001-02, com sede à Rua Leoberto Leal, n° 137, bairro Centro, na cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Ademir Packer, Diretor Executivo, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 480.968.309-53 e Cédula de Identidade n° 12935549, residente e domiciliado à Rua Rondônia, n° 53, bairro dos Estados, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – Estado do Rio Grande do Sul, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Eozemar de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 057.851.429-02 e Cédula de Identidade nº 4.382.104,

doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação anexa, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2018, que tem como objeto a contratação de seguros, nas modalidades: compreensiva, RCF-V – responsabilidade civil facultativa de veículos e RCO – responsabilidade civil ônibus, micro-ônibus e vans (deter), para os veículos de transporte de passageiros, frota de veículos, motocicletas, utilitários, caminhões, tratores para construção e tratores agrícolas, visa o acréscimo de veículos, no valor total de R$ 3.150,77 (três mil, cento e cinquenta reais e setenta e sete centavos). Diante disso, as cláusulas terceira, item 3.1, e quarta, item 4.1, do contrato original, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO
3.1. Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de seguros, nas modalidades: compreensiva, RCF-V – responsabilidade civil facultativa de veículos e RCO – responsabilidade civil ônibus, micro-ônibus e vans (deter), para os veículos de transporte de passageiros, frota de veículos, motocicletas, utilitários, caminhões, tratores para construção e tratores agrícolas, conforme quantitativos e especificações a seguir:

Lote: 1 - LOTE 01 - Contratação de seguros, nas modalidades: compreensiva, RCF-V - responsabilidade civil facultativa de veículos e RCO - responsabilidade civil ônibus, micro-ônibus e vans (deter), para os veículos de transporte de passageiros, frota de veículos, motocicletas, utilitários, caminhões, tratores para construção e tratores agrícolas. Pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	NISSAN LIVINA 1.6 S 16V FLEX MEC, CHASSI 94DTAFL10EJ401335,ANO/MODELO2014/2014,PLACA QHA-7305	UNIDADE		1	R$490,92	R$490,92
2	GM/CELTA 1.0 FLEX, CHASSIS 9BGRG48F0CG198902, MIX-3084.	UNIDADE		1	R$490,92	R$490,92
3	FIAT UNO MILLE FIRE 2003 PLACA (MDN-5672) CHASSI 9BD15802534471084	UNIDADE		1	R$490,92	R$490,92
4	VW/SPACEFOX PLUS 1.6, CHASSIS 8AWPB05Z89A302376, MFC-7966.	UNIDADE		1	R$490,92	R$490,92
5	CORSA SEDAN CLASSIC 4P 2003 PLACA (MDO-9152) CHASSI 9BGSB-19NO3B175588	UNIDADE		1	R$490,92	R$490,92
6	SEGURO - GM/CELTA 1.0 FLEX, 9BGRZ489G121101, MFK-7844.	UNIDADE		1	R$490,92	R$490,92
7	ONIBUS MARCOPOLO/VW 15.190 EOD E. HD ORE 43 PASS., 9532E82W9ER400079, 2013/2014, MLL-2420.	UNIDADE		1	R$3.436,42	R$3.436,42
8	FIAT FIORINO FURGÃO EVO 1.4 FLEX, 9BD265122E9014407, 2014/2014, MMH-9865.	UNIDADE		1	R$490,92	R$490,92
9	PEUGEOT BOXER 2.3 MINIBUS 350 LH 12 PASSAGEIROS, 936ZCWMN-CE2134122, 2014/2014, OKG-6196.	UNIDADE		1	R$2.454,58	R$2.454,58
10	IVECO /CITY CLASS 70C17 29 PASSAGEIROS, 93ZL68C01D8442859, 2012/2013, MKW-6316.	UNIDADE		1	R$3.436,42	R$3.436,42
11	MICRO ONIBUS VOLARE 27P, 93PB40E3PBC037708 E MIW-6553.	UNIDADE		1	R$3.436,42	R$3.436,42
12	FIAT UNO FIRE 1.0 FLEX (CIDASC), 9BD15822786172222, 2007/2008, MFK 8145.	UNIDADE		1	R$490,92	R$490,92
13	GM CORSA 1.6 HATCH 5P (CIDASC), 9BGSC68N0YC187574, 2000/2000, MBB 6271.	UNIDADE		1	R$490,92	R$490,92
14	GM/CELTA 1.0 FLEX 5P, 9BGRZ48908G126597, MDQ-5455.	UNIDADE		1	R$490,92	R$490,92
15	GM/MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX, 9BGCA80X0CB278524, MKD-5963.	UNIDADE		1	R$490,92	R$490,92
16	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13170 2001 PLACA (MBO-2342) CHASSI(9BWX-2VGC11R102478)	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
17	FORD/CARGO 1519 BASCULANTE, 9BFXEB2B8DBS08282, MKA7684.	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
18	TRATOR AGRICOLA FORD 5630/93 SERIE LA032	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
19	JCB/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS 160LC, JCBJS16DV01704119 - SEGURO.	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
20	JCB/RETRO ESCAVADEIRA 214E, 9B9214T34BBDT4212, MIR-3725 - SEGURO	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
21	FORD/TRATOR NEW HOLLAND 7630/06, 5ZCA073824630, MAR- 3786.	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
22	trator for New Holland 2009/2009, placa MGS-4537, diessel, na cor azul, chassi-Z9CB52414	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
23	TRATOR NEW HOLLAND 8030/2014, HCCZ8030CDCA18870, 2014/2014.	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
24	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 /2014, HCCZ4030LECG26213, 2014/2014.	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
25	TRATOR BUDNY 9040/2014, BDY 10540/ BDY 7540, 2014/2014.	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
26	Trator Agrale traçado 2008/2008 placa MEW-0915 - diesel, na cor prata, chassi - ZOO22168	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
27	RENAULT/CLIO 1.6 16V, 93YBB8E158J881401, MES-3987.	UNIDADE		1	R$490,92	R$490,92
28	VW GOL 1.0 GIV 5P, 9BWCA05W08T104012, 2007/2008, MFV-4268.	UNIDADE		1	R$490,92	R$490,92
29	VW/SAVEIRO 1.6 TITAN, 9BWKB05W49P132950, MHF-8854.	UNIDADE		1	R$589,10	R$589,10
30	VW/ SAVEIRO G IV 1.6, 9BWKB05WX9P064363, 2008/2009, MFH-0255.	UNIDADE		1	R$589,10	R$589,10
31	FIAT PICK UP STRADA TREK FLEX 2004 PLACA(MCZ-3337) CHASSI 9BD27801C52428670	UNIDADE		1	R$589,10	R$589,10

32	VW/GOL G V 1.0, 9BWAA05U99T249055, 2009/2009, MHF-8874.	UNIDADE		1	R$490,92	R$490,92
33	GOL CLI 1.6 PLACA (LXD-4406) CHASSIS 9BWZZZ377ST084	UNIDADE		1	R$343,64	R$343,64
34	GOL 1000 MI 97/98 PLACA (LZH-5788) Vigilância Sanitária CHASSI 9BWZZZ377VT192779	UNIDADE		1	R$343,64	R$343,64
35	Peugeot Partner Furgão - ano/mod- 2010/2011, na cor branca, flex, placa MHS-7948	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
36	KOMBI 2003 PLACA (MCA-5353) CHASSI 9BWGB07X33PO12947	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
37	VW/KOMBI STANDART 09 PASS., 9BWZZZ237XP012862, 1999/1999, MAZ-2546.	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
38	VW/KOMBI LOTAÇÃO 1.4 FLEX, CHASSIS 9BWMF07X39P012513, MFT-9406	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
39	SEGURO - VW/KOMBI 9 PASSAGEIROS,9BWGB07X45P13169,MDC-9076.	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
40	VW/KOMBI 9 PASSAGEIROS, 9BWGB07X62P012262, 2002/2002, MBM-5835.	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
41	FORD/F350 G, 9BFJF3799AB076580, 2010/2010, MIC-4945.	UNIDADE		1	R$392,73	R$392,73
42	CAMINHÃO FORD F-14000 1994 PLACA (LYM-7945) CHASSI(9BFXTNSMORDB46917)	UNIDADE		1	R$392,73	R$392,73
43	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24220 6X4 99/00 PLACA(MEJ3860)CHASSI(9BWY2RRT64RX11679)	UNIDADE		1	R$392,73	R$392,73
44	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26220 6X4 2003 PLACA(MBW-9114)CHASSI(9BW4MB2U43R309979)	UNIDADE		1	R$392,73	R$392,73
45	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24220 6X4 2000 PLACA(MBF-1592)CHASSI(9BWYZVYTXYRY02450)	UNIDADE		1	R$392,73	R$392,73
46	CAMINHAO MERCEDESBENZ 2423K/36 2004 PLACA(MCO4045)CHASSI(9BM69338648382624)	UNIDADE		1	R$392,73	R$392,73
47	FORD/CARGO 2628 E CN 6X4, 9BFZEAZX9CBS84046, MJG-4147.	UNIDADE		1	R$392,73	R$392,73
48	FORD/CARGO 2628 E, 9BFZCEEXX9BB38785, MHM-3019 - SEGURO.	UNIDADE		1	R$392,73	R$392,73
49	FORD/CARGO 2628 E, 9BFVCE1N3ABB40899, MHM-3049 - SEGURO.	UNIDADE		1	R$392,73	R$392,73
50	Caminhão Ford Cargo 815E, placa MHM-8539 com carroceria aberta, na cor Branca.	UNIDADE		1	R$392,73	R$392,73
51	SEGURO - IVECO/DAILY 70C16 CAB. DUPLA, MKM-8391, 93ZC668B01C8433997.	UNIDADE		1	R$392,73	R$392,73
52	SEGURO - VW 13.130 BASCULANTE, V003416, LWR 2879.	UNIDADE		1	R$392,73	R$392,73
53	FORD CARGO 2629 6X4 BASCULANTE, 9BFZEANE2JBS67090, 2017/2018, QIY 9548.	UNIDADE		1	R$392,73	R$392,73
54	FORD CARGO 2629 6X4 BASCULANTE, 9BFZEANE5JBS67486, 2017/2018, QIY 9438.	UNIDADE		1	R$392,73	R$392,73
55	SEGURO PELO PERÍODO DE UM ANO, DO VEÍCULO: DRESSER/MOTONIVELADORA 835R - W310002N001169	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
56	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H, CAT0120HE5FM02842, 2003/2003, MBZ-8294.	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
57	SEGURO NEW HOLAND/MOTONIVELADORA 140B, N9AF06258, 2009/2009, MGS-6827.	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
58	CASE/RETRO ESCAVADEIRA 580-L/03, HBZ0007427, MBY-8374 - SEGURO.	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
59	SEGURO - CASE/RETRO ESCAVADEIRA 580-L/2010, NAAH22708, MHP-5314.	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
60	RANDON/RETRO ESCAVADEIRA RK 406B,4A4068BMC4W0136, MCK-9344.	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
61	NEW HOLAND/RETRO ESCAVADEIRA 110B, N9AH20889, MGS-4497 - SEGURO.	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
62	SEGURO PELO PERÍODO DE UM ANO, DO VEÍCULO: CASE/CARREGADEIRA W-20B - 1HF0016845	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
63	SEGURO PELO PERÍODO DE UM ANO, DO VEÍCULO: DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO - 678B670	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
64	SEGURO PELO PERÍODO DE UM ANO, DO VEÍCULO: FORD/TRATOR 6600 - V124424	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
65	SEGURO VEICULO CATERPILLAR/ROLO COMPACTADOR CS423E, CATCS423PEAE00830, MKM-1161.	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
66	CATERPILLAR/CARREGADEIRA DE RODAS 924HZ, CAT0924HCWLB01263, MKM-1091.	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
67	SEGURO - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120K, CAT0120JKJJAP01628, MKM-1191.	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
68	SEGURO MOTONIVELADORA CASE 865B / 2017, HBZN0865HHAF06187, 2017/2017, QIZ-4748.	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
69	SEGURO RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N /2017, HBZN580NCHAH16785, 2017/2017, QIW-9829.	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
70	SEGURO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220 / 2017, S0RJS22CKH2460527, 2017/2017.	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
71	RENAULT/CLIO 1.6, 93YBB8E158J931300, MFK-2068 - SEGURO.	UNIDADE		1	R$490,92	R$490,92

72	SEGURO - GM/CORSA SEDAN CLASSIC 1.6 SPIRIT, MGK-5892, 9BGSN-19N06B192219.	UNIDADE		1	R$490,92	R$490,92
73	SEGURO GM/MONTANA 1.4 FLEX CONQUEST, MFC-8846, 9BGXL80809C132938.	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
74	SEGURO RENAULT DUSTER OROCH EXPRESSION 1.6 SCE, 93Y9SR3H-5JJ200463, 2017/2018, QJF-8011.	UNIDADE		1	R$785,47	R$785,47
75	SEGURO GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE 2.0 FLEX, 9BGTR69W09B136038, 2008/2009, MER 2205.	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
76	SEGURO - PEUGEOT/HOGGAR XR, MIQ-5214, 9362VKFWXBB074716.	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
77	SEGURO MOTO HONDA/NXR150 BROS ESD, 9C2KD0540CR535611, 2012/2012, MCJ-0323.	UNIDADE		1	R$196,37	R$196,37
78	SEGURO MOTO HONDA/NXR150 BROS ESD, 9C2KD0540CR533585, 2012/2012, MCJ-0253.	UNIDADE		1	R$196,37	R$196,37
79	SEGURO MOTO HONDA/NXR150 BROS ESD, 9C2KD0540CR530838, 2012/2012, MCJ-0313.	UNIDADE		1	R$196,37	R$196,37
80	SEGURO - MOTO HONDA/NXR150 BROS ESD, MJC 0353, 9C2KD-0540CR535429	UNIDADE		1	R$196,37	R$196,37
81	SEGURO - PEUGEOT/207 HB XRS, 9362MKFWXBB038443, MII-4927.	UNIDADE		1	R$589,10	R$589,10
82	SEGURO - RENAULT/SANDERO EXPRESSION 1.6, MIM-3574,93TBSR7UH-CJ840418.	UNIDADE		1	R$589,10	R$589,10
83	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 4P 05/06 PLACA(MFF-4532) CHASSI 9BD15822764675824	UNIDADE		1	R$589,10	R$589,10
84	SEGURO - RENAULT/SYMBOL EXPRESSION 1.6 16V, MKJ 7613, 8A1LBMC-25CL241194.	UNIDADE		1	R$589,10	R$589,10
85	SEGURO - GM/MONTANA LS, 9BGCA80X0CB125834, MIX-2894.	UNIDADE		1	R$589,10	R$589,10
86	SEGURO - GM/MONTANA LS, 9BGCA80X0CB125902, MIX-3114.	UNIDADE		1	R$589,10	R$589,10
87	SEGURO VW/SAVEIRO 1.6 FLEX, 9BWEB05W87P039620, 2006/2007, MAK-2671.	UNIDADE		1	R$589,10	R$589,10
88	GM/CELTA LS, 9BGRG48F0CG198962, MIX-3064.	UNIDADE		1	R$589,10	R$589,10
89	Pick up Montana - placa MFE-5956, 2008/2009, flex,cor branca, chassi - 9BGXL80809C133013	UNIDADE		1	R$589,10	R$589,10
90	SEGURO FORD CARGO 1723, 9BFYEAHD9FB573572, 2014/2015, OKE-4447.	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
91	SEGURO FORD/CARGO 1721/03 BASCULANTE, 9BFYTHZF63BB20290, 2003/2003, MCD-1353.	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
92	Caminhão Ford Cargo 2422-E, placa MHP-6226, 2010/2010, na cor branca, diesel, chassi - 9BFYCEHV6ABB57859	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
93	SEGURO - MERCEDES/1718 ATEGO, 9BM9580747B546536, MDV-4325.	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
94	CAMINHAO VW 13180 2004/2005 PLACA (MEJ-4721) CHASSI 9BWBE72S95R509983 (COLETA SELETIVA LIXO)	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
95	SEGURO IVECO/DAILY 70C16 CAB. DUPLA, 93ZC68B01C8430820, 2011/2012, MKM-8371.	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
96	SEGURO - CASE/RETRO ESCAVADEIRA 580-L/06, MDK-3425, N6AH02762.	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
97	CASE/RETRO ESCAVADEIRA 580-L/00, JHF0027726, MBE-2602 - SEGURO.	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
98	SEGURO - JCB/RETRO ESCAVADEIRA 214E, MIX-1903, 9B9214T34BB-DT4096.	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
99	SEGURO - JCB/RETRO ESCAVADEIRA 214E, MIT-4084, 9B9214T34BB-DT4095.	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
100	SEGURO NEW HOLLAND/MINI CARREGADEIRA L160, LMU0L160N8M472282, 2009/2009, MGT-8767.	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
101	SEGURO BOB CAT 570S /MINICARREGADEIRA, A7U714384, 2015/2015.	UNIDADE		1	R$294,55	R$294,55
102	MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO, 93PB02AM2C005680, MFJ-9650.	UNIDADE		1	R$3.436,42	R$3.436,42
103	MOTOCICLETA 250CC TRAIL 0KM MOTOR 4 TEMPOS ANO E MODELO 2008 XTZ LANDER(MEQ-3966)	UNIDADE		1	R$196,37	R$196,37
104	Pick up Mitsubishi L200 - `Placa - MIJ-0373 / 2011/2012, na cor branca, diesel, Cabine dupla, com capota de fibra e demais acessórios. Chassi - 93XVNK740CCB78986	UNIDADE		1	R$981,83	R$981,83
105	SEGURO - FIAT/DUCATO MC 7 PASS,93W245G34B2055342, MIM-0557.	UNIDADE		1	R$1.963,67	R$1.963,67
106	SEGURO PEUGEOT/AMBULÂNCIA BOXER 2.8 HDI, 936ZCPMNB82026403, 2008/2008, MEC-1265.	UNIDADE		1	R$1.963,67	R$1.963,67
107	SEGURO RENAULT MASTER 2.3 EURO. AMBULÂNCIA, 93YMAFELCHJ286265, 2016/2017, QID-5508.	UNIDADE		1	R$1.963,67	R$1.963,67
108	SEGURO PEUGEOT/AMBULÂNCIA BOXER F350LH, 936ZCWMNCG2157442, 2015/2016, QIK-5896.	UNIDADE		1	R$1.963,67	R$1.963,67
109	AMBULANCIA TIPO FIAT FIORINO 1.3 FLEX (PLACA MFR3854) CHASSI -9BD25504988830448	UNIDADE		1	R$1.178,20	R$1.178,20

110	AMBULANCIA TIPO FIAT FIORINO 1.3 FLEX (PLACA MFR 3694) CHASSI--9BD25504988830409	UNIDADE		1	R$1.178,20	R$1.178,20
111	SEGURO FORD TRANSIT 115 T350 AMBULÂNCIA, W0XXXTBFBTJ41764, 2011/2012, MKV-4606.	UNIDADE		1	R$1.963,67	R$1.963,67
112	GM CELTA 1.0 FLEX 2008 CHASSI-9BGRZ48909G178109PLACA-MFB7845	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
113	GM CELTA 1.0 FLEX 2008 (PLACA MFK 7764)	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
114	SEGURO - GM/CORSA SEDAN 1.6 CLASSIC SPIRIT, MDE-7536, 9BGSN-19N05B225828.	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
115	SEGURO - VW/VOYAGE 1.6 TREND, 9BWDB05U2BT177342, MJC-3789.	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
116	SEGURO - GM/ZAFIRA 2.0 EXPRESSION AUTOM., MJB-5605, 9BGTD-75J0CC117660.	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
117	SEGURO GM ZAFIRA ELITE 2.0 FLEX., 9BGTW75W06C196512, 2006/2006, MDY 9902.	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
118	SEGURO MOTO HONDA CG START 160 FLEX, 9CK2C2500GR033105, 2016/2016, QHY 3457.	UNIDADE		1	R$196,37	R$196,37
119	SEGURO MOTO HONDA CG START 160 FLEX, 9C2KC2500GR033172, 2016/2016, QHY 3327.	UNIDADE		1	R$196,37	R$196,37
120	SEGURO - MOTO HONDA/CG 125 FAN,9C2JC30705R038908, MCV-0994.	UNIDADE		1	R$196,37	R$196,37
121	SEGURO - MOTO HONDA/NXR150 BROS ESD, MIN-4639, 9C2K-D0540BR509874.	UNIDADE		1	R$196,37	R$196,37
122	SEGURO - MOTO HONDA/NXR150 BROS ESD, MJF-4245, 9C2K-D0540BR112711.	UNIDADE		1	R$196,37	R$196,37
123	SEGURO - MOTO HONDA/NXR150 BROS ESD, MJF-4975, 9C2K-D0540BR113264.	UNIDADE		1	R$196,37	R$196,37
124	SEGURO MOTO HONDA/NXR150 BROS ESD, 9C2KDO540DR136508, 2013/2013, MKI-1505.	UNIDADE		1	R$196,37	R$196,37
125	SEGURO MOTO HONDA/NXR150 BROS ESD, 9C2KD0540DR149699, 2013/2013, MKI-1625.	UNIDADE		1	R$196,37	R$196,37
126	SEGURO MOTO HONDA/NXR150 BROS ESD, 9C2KD0540DR139611, 2013/2013, MKI-1575.	UNIDADE		1	R$196,37	R$196,37
127	SEGURO FORD FIESTA 1.6 SE FLEX, 9BFZF55P8E8039832, 2013/2014, MMD-2284.	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
128	SEGURO FORD FIESTA 1.6 SE FLEX, 9BFZF55PXE8051125, 2013/2014, MMD-5214.	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
129	SEGURO FORD FIESTA 1.6 SE FLEX, 9BFZF55P3E8039690, 2013/2014, MMD-2324.	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
130	SEGURO FIAT STRADA WORKING 1.4 FLEX, 9BD27805MD7701396, 2013/2014, MLS-1984.	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
131	SEGURO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 16V FLEX, 9BD119609E1114512, 2014/2014, MMH-2842.	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
132	SEGURO PEUGEOT 207 HB ACTIVE 1.4 FLEX, 9362MKFWXFB001714, 2014/2015, MLV-0227.	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
133	FIAT DUCATO 2004 C/AR E DIR. HIDR.PLACA (MCM-9905) CHAS-SI(93W231M2241016730)	UNIDADE		1	R$2.945,50	R$2.945,50
134	SEGURO - RENAULT/MASTER DCI EXEC 16 PASS, MKA-7402, 93YAD-C1L6DJ250587.	UNIDADE		1	R$2.945,50	R$2.945,50
135	SEGURO - FORD/TRANSIT 350L BUS 16 PASS, MIJ-0813, WF0DXXTBFB-TD71083.	UNIDADE		1	R$2.945,50	R$2.945,50
136	SEGURO - ÔNIBUS GRANMIDI MERCEDES 41P, MFT-9781, 9BM3840786B468438.	UNIDADE		1	R$3.436,42	R$3.436,42
137	CORSA HATCH 1.6 2007/2008 PLACA(MFD-6189)	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
138	SEGURO VW/ GOL TL MCV 1.0 5P, 9BWAG45U6JT109507, 2018/2018, QJG-5051.	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
139	SEGURO VW/ GOL TL MCV 1.0 5P, 9BWAG45U6JT109460, 2018/2018, QJG-5031.	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
140	SEGURO - VW/GOL 1.6, 9BWAB05U79P032562, MGA-1499.	UNIDADE		1	R$490,92	R$490,92
141	PEUGEOT/207 HB XR, 8AD2MKFWBG011788, MII-4997.	UNIDADE		1	R$490,92	R$490,92
142	SEGURO - FORD/TRANSIT 350L BUS, WF0DXXTBFBTD71051, MII-9953.	UNIDADE		1	R$1.963,67	R$1.963,67
143	SEGURO FIAT SIENA EL 1.4 FLEX, 8AP372171E6058847, 2013/2014, MKT-6785.	UNIDADE		1	R$490,92	R$490,92
144	SEGURO FIAT SIENA EL 1.4 FLEX, 9BD372171E4051541, 2014/2014, MMH-9895.	UNIDADE		1	R$490,92	R$490,92
145	SEGURO FIAT UNO VIVACE 1.0 FLEX, 9BD195102E0551175, 2014/2014, MLN-8412.	UNIDADE		1	R$490,92	R$490,92
146	SEGURO FIAT PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 FLEX, 9BD373121E5050319, 2013/2014, MLL-2380.	UNIDADE		1	R$490,92	R$490,92

147	SEGURO RENAULT MASTER 2.3 MART L3 16 PASSAGEIROS, 93YMAFEXC-JJ912378, 2017/2018, QIT-6086.	UNIDADE		1	R$1.963,67	R$1.963,67
148	SEGURO GM SPIN LTZ 1.8 FLEX, 9BGJC7520HB194982, 2017/2017, QIT-4526.	UNIDADE		1	R$490,92	R$490,92
149	SEGURO RENAULT MASTER FURGÃO L1 -H1, 93Y MAFEXAJJ143443, 2017/2018, QIR 2339.	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
150	SEGURO FIAT FIAORINO FURGÃO 1.3 FIRE FLEX, 9BD255049D8971305, 2013/2013, MKY-9205.	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
151	SEGURO GM CRUZE LT 1.8 16V FLEXPOWER 4P AUT., 9BGPB69M-0DB244409, 2013/2013, MKT-1532.	UNIDADE		1	R$785,47	R$785,47
152	SEGURO GM S10 PICK-UP LT 2.4 FLEX POWER 4X2 CD, 9BG148EH-0DB409642, 2012/2013, MJO-1124.	UNIDADE		1	R$1.080,02	R$1.080,02
153	SEGURO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 07 PAS., 9BD119707D1106130, 2013/2013, MMF-5024.	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
154	SEGURO FORD FIESTA 1.6 SE FLEX, 9BFZF55PXE8050282, 2013/2014, MLI-7288.	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
155	SEGURO FIAT PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V, 9BD373184E5044671, 2013/2014, MLI-4207.	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
156	RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.6, 93YLSR76HDJ794794, 2013/2013, MLP-4525.	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
157	SEGURO RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.6, 93YLSR76HDJ795069, 2013/2013, MLP-4475.	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
158	SEGURO PEUGEOT 207 PASSION XS 5 P., 9362NN6AXBB037664, 2010/2011, MII-4847.	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
159	SEGURO VW GOL 1.6 POWER GV, 9BWAB45U9AT152138, 2009/2010, MGQ-7917.	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
160	SEGURO FIAT PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V, 9BD373184E5045115, 2013/2014, MLK-0227.	UNIDADE		1	R$687,28	R$687,28
161	SEGURO RENAULT DUSTER 2.0 4X4 FLEX, 93YHSRC4NGJ305400, 2016/2016, QHT-5066.	UNIDADE		1	R$785,48	R$785,48
162	SEGURO GM CRUZE LT 1.4 TURBO FLEX, 8AGBB69S0HR148246, 2017/2018, QIW 3457.	UNIDADE		1	R$785,48	R$785,48
163	SEGURO RENAULT DUSTER 2.0 4X4 FLEX, 93YHSR3J3JJ058532, 2017/2018, QIY 2438.	UNIDADE		1	R$785,48	R$785,48
164	SEGURO RENAULT DUSTER 2.0 4X4 FLEX, 93YHSR3J3JJ058533, 2017/2018, QIY 2428.	UNIDADE		1	R$785,49	R$785,49
165	Seguro RENAULT DUSTER 2.0 4X4 2018/2018, chassi 93YHSR3J3JJ231386 2018/2018 Placas: QIW 7353	UNIDADE		1	R$950,00	R$950,00
166	Seguro RENAULT DUSTER 2.0 4X4 2018/2018 Chassi 93YHSR3J3JJ23192, 2018/2018 Placas: QIW 7313	UNIDADE		1	R$950,00	R$950,00
167	Seguro MOTO HONDA XRE 300 2009/2010 Chassi 9C2ND0910AR003975 MHQ 3641	UNIDADE		1	R$547,10	R$547,10
168	Seguro MOTO HONDA XRE 300 2009/2010 Chassi 9C2ND0910AR005409 MHL 9579	UNIDADE		1	R$547,10	R$547,10
169	Seguro Ford KA SE 1.5 Sedan, Placas QIY 0215, chassi 9BFZH54J7J8159476	UNIDADE		1	R$400,05	R$400,05
170	FORD CARGO 1419 BASCULANTE 2018/2019, PLACA QJR 0119, CHASSI 9BFXEACB2KBS75594	UNIDADE		1	R$ 638,61	R$ 638,61
171	FORD CARGO 1419 BASCULANTE 2018/2019, PLACA QJR 0339, CHASSI 9BFXEACB0KBS75593	UNIDADE		1	R$ 638,61	R$ 638,61
172	FORD CARGO 2629 TANQUE 2018/2019, PLACA QJQ 3899, CHASSI 9BFZE-ANE8KBS75860	UNIDADE		1	R$ 638,61	R$ 638,61
173	FORD CARGO 2629 TANQUE 2018/2019, PLACA QJQ 3829, CHASSI 9BFZE-ANE6KBS75856	UNIDADE		1	R$ 638,61	R$ 638,61
174	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESTEIRA HYUNDAI R160LC-9SB, CHASSI HBRR-160CAJ0005073, SEM PLACA TRATOR-21	UNIDADE		1	R$ 596,33	R$ 596,33
Total: R$ 120.045,02						

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente contrato é de R$ 120.045,02 (cento e vinte mil, quarenta e cinco reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos e jurídicos.

Indaial/SC, 10 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	GENTE SEGURADORA S/A Eozemar de Souza Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Sílvio César da Silva Secretário Municipal	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Jairo Gebien Secretário Municipal

SECRETARIA DE AGRICULTURA Wilson Krieck Secretário Municipal	SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Fabiano dos Santos Secretário Municipal	SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE Jonas Luiz de Lima Secretário Municipal

GABINETE DO PREFEITO Manoel Felipe Boaventura Chefe de Gabinete	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Katiuscia Simone Harbs Secretária Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL Adriane Machado Ferrari Secretária Municipal	FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS Fernando Pasold Diretor Executivo

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH Ademir Packer Diretor Executivo	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Iomerê

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1829798

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de Iomerê, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra FABIANE BERTE, para o cargo de Professor de Lingua Portuguesa – 20 horas e, que no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Concurso Público nº01/2015
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
f) Certidão de Antecedentes da 1ª e 2ª Varas(Fórum);
g) Comprovante de rendimentos (contracheque) do mês anterior ao da nomeação, (aposentado, beneficiário de pensão, empregado público ou agente político)
h)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
i)Avaliação Cardiológica;
j)Avaliação Neurológica;
l)RX Tórax;
m)RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
n) Hemograma;
o)VDRL;
p)ABO RH;
q)Glicemia
r)Ex. Quat. Urina
s)EPF;
t)Avaliação Audiométrica.
Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência.
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 11 de dezembro de 2018
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1829796

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de Iomerê, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra MARIA INÊS FACCIN, para o cargo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 20 horas e, que no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Concurso Público nº01/2015
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
f) Certidão de Antecedentes da 1ª e 2ª Varas(Fórum);
g) Comprovante de rendimentos (contracheque) do mês anterior ao da nomeação, (aposentado, beneficiário de pensão, empregado público ou agente político)
h)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
i)Avaliação Cardiológica;
j)Avaliação Neurológica;
l)RX Tórax;
m)RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
n) Hemograma;
o)VDRL;
p)ABO RH;
q)Glicemia
r)Ex. Quat. Urina
s)EPF;
t)Avaliação Audiométrica.
Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência.
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 11 de dezembro de 2018
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

PORTARIA 3273/2018

Publicação Nº 1829794

PORTARIA Nº 3273 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor público ADILSON SARTOREL pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018 a contar de 02/01/2019 a 31/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 052/2018-PMI

Publicação Nº 1830794

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2018 - PMI
Pregão Presencial nº 034/2018 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial, para publicação de atos oficiais e publicações institucionais em jornal de circulação regional da AMAUC, em jornal de circulação regional da AMMOC e em jornal cuja edição, publicação e circulação seja local (Municípios de Ipira SC ou Piratuba SC). Entrega dos envelopes até às 08:45 horas do dia 26 de dezembro de 2018. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (049) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br .

Ipira (SC), 11 de Dezembro de 2018.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO EDITAL SIMPLIFICADO CMDCA 001/2018

Publicação Nº 1829157

1° RETIFICAÇÃO AO EDITAL CMDCA N° 001/2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, e considerando o disposto nos Art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e no Art. 10 da Lei Municipal n° 1.157/2007 e no Art. 1° da Lei Municipal n. 1.842/2018 abre as inscrições para Processo Simplificado para Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Iporã do Oeste, sofre alterações no que segue, sendo incluído os itens 2.2; 2.2.1 e 2.5.1.

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO
2.1. O exercício da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal nº 1.157/2007 e Lei Municipal n° 1.601/2013, é assegurado o direito a:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina.
2.2. Os servidores públicos municipais, que se classificarem neste processo seletivo para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.
2.2.1. Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais classificados, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.
2.3. A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.
2.4. A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com o Município de Iporã do Oeste.
2.5. O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das

7:45 h às 11:45 h e das 13:15 h às 17:15 h.
2.5.1. Os conselheiros tutelares ficam sujeitos a jornada de 20 horas semanais de trabalho, porém com disponibilidade de 40 horas semanais para o exercício da função.
2.5.2. Plantão noturno das 17:16 h às 7:44 h do dia seguinte.
2.5.3 Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
2.5.4 Para os plantões noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo Regimento Interno e Lei Municipal.

As demais informações contidas no referido Edital permanecem inalteradas.

Iporã do Oeste, 11 de dezembro de 2018.
DENIZE FERRARI
PRESIDENTE DO CMDCA

CT. 100/2018

Publicação Nº 1829391

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 100/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2018

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS, LIXAMENTO E PINTURA DE ASSOALHO NAS SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
DO VALOR TOTAL: R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: TERCIO JOSE JANTSCH 25040367953.
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 31/12/2018.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 07 de Dezembro de 2018.
LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

CT. 101/2018

Publicação Nº 1829833

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 101/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2018

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO PARA AS CONSELHEIRAS TUTELARES QUE TOMARAM POSSE NO DIA 06/12/2018.
DO VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: VIVER – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP.
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 31/12/2018.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 07 de Dezembro de 2018.
LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

Decreto nº 225/2018

Publicação Nº 1829780

DECRETO MUNICIPAL Nº 225 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.800/2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.02	Departamento de Desporto	
Proj./Ativ.	27.813.0019.2044	Manutenções Ações Departamento de Desporto	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.14.27		Contribuição Arbitragem	5.460,00
Conta de Receita		4.1990.9911.1000.00	
		Total	5.460,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o excesso de arrecadação no valor de R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.14.27 – Contribuição Arbitragem – Banco do Brasil conta nº 51.904-9, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 30 de novembro de 2018.
Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 226/2018

Publicação Nº 1829788

DECRETO MUNICIPAL Nº 226 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE E DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.800/2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), no Município de Iporã do Oeste, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.0361.0011.2030	Manut. Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.19.00.00		Transferências fundeb-(aplic.outras)	70.000,00
Conta de Receita		4.175.801.110.000.00	
Órgão:	11.00	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	Depto de Desenvolvimento Econômico e Urbano	
Proj./Ativ.	15.451.0015.1008	Obra de Melhoria e Infraestrutura Urbana e Dren.	

4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
03.00.00.00	Superávit - Recursos Ordinários	105.000,00
	Total	175.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, será utilizado o valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), oriundos do provável excesso de arrecadação – Fonte de Recursos 01.19.00.00 – Transferências fundeb-(aplic.outras), com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.
Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2017 no valor de R$ 49.482,51 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais com cinquenta e um centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 – Superávit – Recursos Ordinários – Banco do Brasil conta nº 11.953-9, valor de R$ 35.940,44 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais com quarenta e quatro centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 – Superávit – Recursos Ordinários – Caixa Econômica Federal conta nº 52-9, valor de R$ 19.577,05 (dezenove mil quinhentos e setenta e sete reais e cinco centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 – Superávit – Recursos Ordinários – Banco do Brasil conta nº 10.349-6, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.
Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 03 de dezembro de 2018.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 227/18

Publicação Nº 1829793

DECRETO MUNICIPAL Nº 227 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS DA SECRETARIA TRANSPORTES E OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, na forma da competência privativa prevista no art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município e art. 76 da Lei Complementar nº 100/2015.

CONSIDERANDO, o art. 76, da LC nº 100, de 30/12/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iporã do Oeste), que autoriza o Prefeito, no interesse da administração, a conceder férias coletivas a parte dos servidores públicos;
CONSIDERANDO, que a concessão de férias coletivas não impede a prestação de serviços emergenciais.

DECRETA:
Art. 1º - Concede Férias Coletivas aos servidores lotados nas Secretaria de Transportes e Obras, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbano para os seguintes cargos e de acordo com os critérios a seguir:

I - Concede 30 (trinta) dias de férias coletivas aos servidores do Departamento de Transportes e Obras, no período de 20/12/2018 a 18/01/2019 inclusive, com exceção do Secretário Municipal Milton Weber, e dos servidores Ilson Alves Gomes de Oliveira e Valmor Staudt que ficarão à disposição da municipalidade; bem como os servidores com período aquisitivo incompleto, situação em que serão concedidas férias proporcionais;
II - Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Urbano com período aquisitivo completo, no período de 20/12/2018 a 18/01/2019 inclusive; com exceção do Diretor do Departamento de Urbanismo que ficará à disposição da municipalidade;
III - Concede 30 (trinta) dias de férias coletivas aos servidores ocupantes do cargo de Motorista, Operador de Máquinas, Auxiliar de Serviços Gerais, e Diretor de Departamento lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 20/12/2018 a 18/01/2019 inclusive, com exceção dos servidores Itacir Bordignon e Valdecir Ebbing que ficarão à disposição da municipalidade; bem como os servidores com período aquisitivo incompleto, situação em que serão concedidas férias proporcionais;
Art. 2º - Os pedidos de concessão de férias formulados individualmente por servidores públicos municipais que não se enquadrarem nas hipóteses previstas pelo presente Decreto serão submetidas à apreciação do Secretário Municipal responsável pela pasta de lotação do requerente.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iporã do Oeste – SC, 03 de dezembro de 2018.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 228/2018

Publicação Nº 1829799

DECRETO MUNICIPAL Nº 228 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.800/2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 95.587,88 (noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais com oitenta e oito centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	Dpto de Desenvolvimento Econômico e Urbano	
Proj./Ativ.	006.181.0015.2045	Manutenção de Ações de Segurança Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.12.13.00		Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.073,87
Conta Receita		4. 172.810.9104.0000	
01.11.13.00		Convênio de Trânsito - Civil	1.252,86
Conta Receita		4.172.810.9102.0000	
01.10.13.00		Convênio de Trânsito - Militar	1.252,86
Conta Receita		4. 172.810.9103.0000	
		Total	3.579,59

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, será utilizado o valor de R$ 1.073,87 (mil e setenta e três reais com oitenta e sete centavos) oriundos do excesso de arrecadação – Fonte de Recursos 01.12.13.00 - Convênio de Trânsito - Prefeitura, o valor de R$ 1.252,86 (mil duzentos e cinquenta e dois reais com oitenta e seis centavos) oriundos do excesso de arrecadação – Fonte de Recursos 01.11.13.00 - Convênio de Trânsito – Civil, o valor de R$ 1.252,86 (mil duzentos e cinquenta e dois reais com oitenta e seis centavos) oriundos do excesso de arrecadação – Fonte de Recursos 01.10.13.00 - Convênio de Trânsito – Militar, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 3.579,59 (três mil quinhentos e setenta e nove reais com cinquenta e nove centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 05 de dezembro de 2018.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1829082

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA AOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2018 e Nº 006/2018, QUE ALTERAM DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057 DE 28 DE SETEMBRO DE 2005 E INSTITUI CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

NOIRI JOÃO KOSMANN, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80-A, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA a comunidade em geral do Município de Iporã do Oeste para a AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação e discussão do Projeto de Lei Complementar nº 005/2018, que objetiva regulamentar o limite de pagamento máximo e o parcelamento das Contribuições de Melhoria no âmbito municipal e do Projeto de Lei Complementar nº 006/2018 que institui a contribuição de melhorias. A Audiência Pública, objeto desta convocação, será realizada em data, horário e local a seguir definidos:
DATA: 13/12/2018

HORÁRIO: 19h00min.

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste/SC.

Iporã do Oeste – SC, 10 de dezembro de 2018.
Noiri João Kosmann
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste/SC

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 027/2018

Publicação Nº 1829751

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 027/2018, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO CONVÊNIO COM O INSTITUTO HOSPITALAR E BENEFICENTE NOSSA SENHORA MERCÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 11 de dezembro de 2018.
Sergio Antônio Suzin
Presidente

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 029/2018

Publicação Nº 1829752

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 029/2018, que CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 11 de dezembro de 2018.
Sergio Antônio Suzin
Presidente

Ipuaçú

Prefeitura

PORTARIA Nº 199 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

Publicação Nº 1829311

PORTARIA Nº 199
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos; e
Considerando Portaria nº 109, de 02 de julho de 2018, concedendo férias a Servidora Daniela Paula Dal Zot Mezzalira e Portaria nº 119, de 16 de junho de 2018, requisitando o retorno da servidora ao serviço público;
Considerando requerimento formalizado pela Servidora e acostado em sua ficha funcional;

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR o gozo das férias anotadas em ficha funcional, sem o pagamento do respectivo adicional, a servidora DANIELA PAULA DAL ZOT MEZZALIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, do período de 07 de dezembro à 21 de dezembro de 2018 – 15 (quinze) dias -, tendo em vista a Portaria de requisição acima mencionada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 07 de dezembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 200 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

Publicação Nº 1829312

PORTARIA Nº 200
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.
CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos; e
Considerando Portaria nº 117, de 13 de julho de 2018, concedendo férias a Servidora Nelicíma Fátima Novello; Portaria nº 126, de 27 de junho de 2018, requisitando o retorno da servidora ao serviço público; Portaria 192, de 19 de novembro de 2018, determinado o gozo de 7 (sete) dias das férias anotadas na ficha funcional da Servidora, conforme requerido por esta;
Considerando requerimento formalizado pela Servidora e acostado em sua ficha funcional;

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR o gozo das férias anotadas em ficha funcional, sem o pagamento do respectivo adicional, a servidora NELICIMA FÁTIMA NOVELLO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, do período de 11 de dezembro à 18 de dezembro de 2018 – 08 (oito) dias -, tendo em vista a Portaria de requisição acima mencionada.

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 11 de dezembro de 2018.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 10 de dezembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 201 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1829313

PORTARIA Nº 201
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos, artigo 76 e seguintes;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
GABRIELA SERRAGLIO	Odontóloga	15/03/2015 à 14/03/2016	11/12/2018 à 09/01/2019

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, surtindo efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 10 de dezembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 202 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018. ANULA ATO ADMINISTRATIVO.

Publicação Nº 1829317

PORTARIA Nº 202
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANULA ATO ADMINISTRATIVO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando o disposto na Súmula 473 do STF, a qual estabelece que 'a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos';
Considerando informação do Setor de Recursos Humanos indicando equivoco na inclusão de Servidor em rol de beneficiados com a promoção por interesse de qualificação prevista nos §§ 5º, 6º e 7º do art. 14, da Lei Complementar nº 14, de 14 de junho de 2005, conforme Portaria nº 194, de 19 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. ANULAR a Portaria nº 194, de 19 de novembro de 2018, especificamente em relação ao Servidor DOUGLAS TUROSSI, tendo em vista o não cumprimento de horas suficientes para alcance da progressão.

Art. 2º. As demais disposições do ato administrativo supra continuam em pleno vigor.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 10 de dezembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.393 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.018

Publicação Nº 1829850

DECRETO N° 2.393 de 07 de dezembro de 2.018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 218.677,38.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.810 de 16 de outubro de 2.017 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.018 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.813 de 11 de dezembro de 2.017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.018 – LOA,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 37, Projeto/Atividade 26.782.0026.2.061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0082 - Rec. Fundo Esp. Petróleo, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R$ 25.716,35.
II. Código reduzido 47, Projeto/Atividade 12.361.0014.2.037 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 50.000,00.
III. Código reduzido 49, Projeto/Atividade 12.361.0014.2.038 - Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 50.000,00.
IV. Código reduzido 67, Projeto/Atividade 12.365.0013.2.042 - Gestão do Transporte Escolar do Ensino Infantil, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 20.000,00.
V. Código reduzido 92, Projeto/Atividade 08.244.0032.2.095 - Assistência Social Básica, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação, no valor de R$ 7.500,00.
VI. Código reduzido 105, Projeto/Atividade 15.451.0029.2.065 - Gestão dos Recursos e Projetos de Iluminação Pública, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 7.000,00.
VII. Código reduzido 106, Projeto/Atividade 15.451.0029.2.065 - Gestão dos Recursos e Projetos de Iluminação Pública, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0006 - Recursos da COSIP, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 18.461,03.
VIII. Código reduzido 4, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 40.000,00.

TOTAL GERAL .....R$ 218.677,38
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:
I. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 14.500,00.
II. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 120.000,00.
III. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 40.000,00.
IV. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0006 - Recursos da COSIP, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 18.461,03.
V. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0082 - Rec. Fundo Esp. Petróleo, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 25.716,35.

TOTAL GERAL .....R$ 218.677,38

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 03 de dezembro de 2.018.

Ipumirim-SC, 07 de dezembro de 2.018
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

DECRETO N. 2394 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018

Publicação Nº 1829841

DECRETO N° 2394 de 10 de dezembro de 2.018
Concede isenção fiscal do Imposto Predial e Territorial Urbano –IPTU :

O Prefeito de Ipumirim, no uso das atribuições conferidas no artigo 18 da Lei Complementar 169 de 28 de setembro de 2017 e nos artigos 12 e 13 do decreto 2345 de 28 de fevereiro de 2018;
DECRETA
Art. 1º - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano –IPTU, para os contribuintes abaixo relacionados:

IM	CONT.	NOME	Q	L	RUA	Nº
1.1.74.0115.001	647	FRANCISCO ANGELO ZANELLA	II	8	Rua - JOAO PEDRO HAAS	322
1.1.09.0339.001	741	DANIEL ANGELO BONISSONI	CH 21	13	Rua - SEVERINO FACCIN	246
1.1.36.0020.001	995	DARCI FRANCISCO FERRARI	CH	P/5	Rua - XV DE NOVEMBRO	597
1.1.08.0210.001	1698	GEMMA ZATT	M	P5/ 6	Avenida - D. PEDRO II	590
1.1.59.0160.001	3166	LUIZ DE BASTOS	E	15	Rua - MAXIMO MOSCONI	90
1.1.64.0045.001	3499	HILDA CAMPAGNOLO	D	10	Rua - CARLOS ALBERTO ZANELLA	45
1.1.64.0056.001	3500	JOSE CARLOS BARON	D	8	Rua - CARLOS ALBERTO ZANELLA	37

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 10 – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim(SC), 10 de dezembro 2018
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 2395/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829592

ALTERA O HORARIO DE FUNCIONAMENTO DA FARMACIA PUBLICA DO MUNICIPIO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – S/C, no uso de suas atribuições legais,
ALTERA

Art. 1º - Altera o horário de funcionamento da farmácia pública do município.

Horário de atendimento:

Das 07h00min as 11h00min.
Das 12h00min as 16h00min.

Art. 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir de 11 de Dezembro de 2018.

Ipumirim, 11 de Dezembro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108-BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP/PM

Publicação Nº 1829323

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 108/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018, Processo de Licitação n° 108/2018, homologado em 06 de dezembro de 2018.

Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento das Ruas parte inicial da Rua XV de Novembro, Travessa Vital Felipe Cassarotto, Travessa Hipolito Haltmann, estacionamento lateral do Ginásio Municipal de Esportes e Estádio Municipal, bem como o acesso ao Ginásio Municipal de Esportes, conforme planilha anexo
Valor: R$ 17.480,11 (Dezessete Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Onze Centavos)

Assinatura: 07/12/2018 Vigência: 07/06/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado:BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP, situada na RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 4091, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, CIDADE DE CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.548.596/0001-08.

PORTARIA Nº. 559/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829924

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
ELIZANDRA LOVERA LAZZAROTTO, Matrícula 2815-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.334.318 e do CPF 051.825.189-60, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 152/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 560/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829944

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
ELIZANDRA VARGAS VICENTE, Matrícula 2933-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 132711488 e do CPF 100.798.539-94, com nomeação para o cargo de Zelador (a), constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 504/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 561/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830208

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
EMERSON LUIZ BODANEZE, Matrícula 2801-0, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 2.076.455 e do CPF 646.159.609-72, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 138/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 562/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830308

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
IDIANE REGINA POTTRATZ WILDNER, Matrícula 2822-3, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.334.076 e do CPF 076.010.599-52, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 159/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 563/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830372

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
ILEI CARMEM FRIGERI, Matrícula 2932-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 1.143.854-1 e do CPF 501.624.469-34, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 503/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 564/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830388

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
JUSSARA ELIZA SIMONI, Matrícula 2818-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3922056 e do CPF 059.798.019-52, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 40 Horas, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 155/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 565/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830402

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

KATIA FRANCIELE ZUMMACH SKOLAUDE, Matrícula 2880-0, com domicílio na Cidade e Município de Arabutã, Carteira de Identidade n°. 5104948871 e do CPF 026.682.310-60, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 297/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 566/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830415

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
LEONARDO GASPAROTTO, Matrícula 2845-2, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3922722 e do CPF 009.524.039-00, com nomeação para o cargo de MONITOR DESPORTIVO, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 100 10 horas, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria

213/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 567/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830421

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
LUCAS RISSI VON DENTZ, Matrícula 2835-5, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 5.398.503 e do CPF 084.670.359-94, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 172/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 568/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830439

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

MARCELO INACIO DA SILVA, Matrícula 2828-2, com domicílio na Cidade e Município de Concórdia, Carteira de Identidade n°. 3815545 e do CPF 041.615.169-83, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 30 Horas, com carga horária de 30 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 165/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 569/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830446

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
MARCIA BENVENUTTI, Matrícula 2915-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.163.228 e do CPF 026.736.319-25, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 441/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 570/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830480

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE TRABALHO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
MARINES FATIMA MARQUES, Matrícula 2755-3, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2.694.303-4 e do CPF 023.381.729-81, com nomeação para o cargo de Zelador (a), constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 044/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 571/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830505

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
MAYARA TRENTINI DE SOUZA, Matrícula 2829-0, com domicílio

na Cidade e Município de Concórdia, Carteira de Identidade n°. 7.207.194 e do CPF 815.986.610-00, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu 10 Horas, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 166/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 572/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830523

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
MONALISE MIELY ROOS, Matrícula 2924-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5893142 e do CPF 100.886.139-17, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 482/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 573/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830528

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
MONICA TELES DOS SANTOS REGERT, Matrícula 2936-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4525874 e do CPF 045.321.289-19, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 40 Horas, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 516/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 574/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830534

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE TRABALHO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
NATALINA CORREA DE ALBUQUERQUE, Matrícula 2938-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2.139.945 e do CPF 433.359.699-87, com nomeação para o cargo de Zelador (a), constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 534/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 575/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830541

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE TRABALHO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

OBERDAN MOSCON, Matrícula 2927-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4235441 e do CPF 069.278.479-95, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 489/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 576/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830543

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
OBERDAN MOSCON, Matrícula 2832-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4235441 e do CPF 069.278.479-95, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado 10 Horas, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 169/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 577/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830548

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
PATRICIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS, Matrícula 2783-9, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.034.488 e do CPF 053.860.539-14, com nomeação para o cargo de Zelador (a), constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 101/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 578/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830569

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
ROSANE WEISS KERN, Matrícula 2820-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 1.877.291-0 e do CPF 026.284.399-48, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 157/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 579/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830585

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
ROSANE WEISS KERN, Matrícula 2819-3, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 1.877.291-0 e do CPF 026.284.399-48, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 156/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 580/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830595

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
ROSIMAR FERRAZZO, Matrícula 2831-2, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4163164 e do CPF 026.647.569-82, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 10 Horas, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 168/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de

dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 581/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830603

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
ROSIMAR FERRAZZO, Matrícula 2830-4, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4163164 e do CPF 026.647.569-82, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 30 Horas, com carga horária de 30 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 167/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 582/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830617

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TRMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

SABRINA JUNGES PEDROSO, Matrícula 2925-4, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6.250.226 e do CPF 091.095.239-60, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado 10 Horas, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 484/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 583/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830625

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
SILVIA REGINA ZANLUCHI, Matrícula 2780-4, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2694516 e do CPF 798.514.449-87, com nomeação para o cargo de Zelador (a), constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 098/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 584/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830643

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
SAMUEL JUNIOR COSTA, Matrícula 2910-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5703554 e do CPF 085.715.789-23, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 10 Horas, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 431/20185, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 585/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830650

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE TRABALHO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
SAMUEL JUNIOR COSTA, Matrícula 2797-9, com domicílio na Cidade

e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5703554 e do CPF 085.715.789-23, com nomeação para o cargo de MONITOR DESPORTIVO, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 100, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 134/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 586/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830656

EXONRA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
SIRLEIA KIST, Matrícula 2847-9, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3935723 e do CPF 004.831.649-09, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 217/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 587/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830665

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
SIRLEIA KIST, Matrícula 2846-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3935723 e do CPF 004.831.649-09, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 216/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2018,PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018/PM

Publicação Nº 1830318

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 27/12/2018, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 27/12/2018. Objeto da licitação: contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros destinado ao transporte escolar para os alunos da Educação Básica do Município, transporte dos idosos e portadores de necessidades especiais beneficiados pela Lei Municipal 852/91, transporte dos Professores da rede pública de ensino e Agentes Comunitárias de Saúde do Município de Ipumirim, com vigência para o ano de 2019. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 11/12/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Iraceminha

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 1397/2018

Publicação Nº 1830070

Lei Municipal N.° 1397/2018, de 11 de dezembro de 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais), conforme discriminado a seguir:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
02.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
2.002	Atividades da Administração Superior	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (001) ..... R$	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (002) ..... R$	20.000,00
03.03	CONTROLE INTERNO	
2.004	Atividades do Controle Interno	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (007) ..... R$	2.000,00
03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.01	DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
2.017	Atividades do Departamento de Pessoal	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (013) ..... R$	4.000,00
03.07	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
2.013	Atividades do Departamento de Tributação	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (031) ..... R$	2.000,00
03.08	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.007	Atividades da Administração Geral	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (035) ..... R$	40.000,00
04.00	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.033	Manutenção do Ensino Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (055) ..... R$	80.000,00
05.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.045	Manutenção da Secretaria de Agricultura	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (102) ..... R$	8.000,00
2.047	Manutenção dos Serviços da Patrulha Mecanizada	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (105) ..... R$	8.000,00
06.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP. E PLANEJAMENTO	
06.02	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.053	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (119) ..... R$	7.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (120) ..... R$	7.000,00
09.00	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.04	DEPARTAMENTO DO CRAS	
2.019	Atividades do Serviço de Proteção e atendimento integral à família (PAIF)	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0	Aplicações Diretas (180) ..... R$	21.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação da seguinte dotação:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
04.00	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
2.042	Apoio ao Estudante de Curso Técnico Profissionalizante	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (080) ..... R$	15.000,00
04.06	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.018	Implantação de Espaço Físico Para Prática Esportiva	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (095) ..... R$	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (096) ..... R$	1.000,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1.020	Programas de Incentivo a Agricultores	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (101) ..... R$	50.000,00
06.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP.E PLANEJAMENTO	
06.02	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.042	Pavimentação e Urbanização de Vias	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (122) ..... R$	25.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.021	Atividades do Programa de Assistência a Criança e Adolescente	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1052.0	Aplicações Diretas (144) ..... R$	21.000,00
2.026	Manutenção e Coordenação do Órgão Gestor de Assistência Social	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (151) ..... R$	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (146) ..... R$	
2.069	Atendimento em Situação de Calamidade Pública e Emergências	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (163) ..... R$	10.000,00
09.04	DEPARTAMENTO DO CRASS	
2.019	Atividades do Serviço de Proteção e atendimento integral à família (PAIF)	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (181) ..... R$	12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (183) ..... R$	10.000,00
10.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.004	Pagamento de Precatórios	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (191) ..... R$	20.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 11 de dezembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 261/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831119

PORTARIA N° 261/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias coletivas regulamentares pelo período de 30 dias aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo e Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, A PARTIR DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2018 A 24 DE JANEIRO DE 2019, conforme determina o Estatuto do Servidor Público Municipal e a Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018.

1. ADELAR JUVINO DEBORTOLI Agente de manutenção e conservação
2. ADRIANO BONADEO
Operador de máquinas
3. ALEXANDRE TROMBETTA
Mecânico
4. CELSO LUIZ FLORIANO
Operador de máquinas
5. DIRLEI FILIPIN
Motorista
6. ENIO LUIZ KUNZ
Auxiliar de serviços gerais
7. EUCLESIO EDIO BOFF
Motorista

8. JOACIR DI DOMINICO
Operador de máquinas
9. LAURINDO DI DOMENICO
Operador de máquinas
10. MARCELO SEBEN
Operador de máquinas
11. NEIMAR PASINATO
Operador de máquinas
12. PEDRO DA ROSA
Auxiliar de serviços gerais
13. ROMEU SCHEFER
Agente de manutenção e conservação
14. TADEU ANTONIO STRINGHI
Motorista

Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 10 de Dezembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 265/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831121

PORTARIA N° 265/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias coletivas regulamentares pelo período de 30 dias aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo e Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, A PARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO A 31 DE JANEIRO DE 2019, conforme determina o Estatuto do Servidor Público Municipal e a Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018.

1. ALEXSANDRO PERON
Operador de máquinas

2. JOSEMAR DA ROSA
Operador de máquinas

3. MAURO CLERIO BOHN
Operador de máquinas

4. GILMAR POTT
Vigia

Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 11 de Dezembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2018

Publicação Nº 1830636

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018
Contrato Administrativo nº 124/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS EIRELI ME inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 08.186.006/0001-07 com sede na Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, n° 1365, Jardim Maria Luiza, Cascavel – PR, CEP: 85.819-690.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE IRANI (SC).
Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2018

Publicação Nº 1830808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018
OBJETO: Contratação de empresa, por empreitada global, para construção de muro de pedra, conforme projeto de engenharia, objetivando a continuidade da pavimentação, contrato de repasse n° 837733/2016.
JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a contratação da empresa para execução do muro de pedra para continuidade no projeto e execução de pavimentação, contrato de repasse n° 837733/2016, entre o Município de Irani e o Ministério das Cidades.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: ADELAR DALLA COSTA, CNPJ: 18.070.027/0001-16. Rua Geovani Betiatto, n° 218, Bairro Santo Marcon, Irani – Santa Catarina, CEP: 89.680-000.
VALOR TOTAL: R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 28/02/2019.
Irani, SC, 11 de dezembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR 101/2018

Publicação Nº 1830610

LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2007 PARA CONCEDER REAJUSTE INTEGRAL PARA O CARGO DE MÉDICO 40 HORAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica reajustada a remuneração do cargo de médico nível 141 a 147, alterando o Anexo III da Lei Complementar 31/2007.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 11 de dezembro de 2018.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

ANEXO III

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
141	13.500,00	13.635,00	13.771,35	13.909,06	14.048,15	14.188,64	- Médico (40 horas semanais).
142	14.330,52	14.473,83	14.618,57	14.764,75	14.912,40	15.061,52	
143	15.212,14	15.364,26	15.517,90	15.673,08	15.829,81	15.988,11	
144	16.147,99	16.309,47	16.472,57	16.637,29	16.803,66	16.971,70	
145	17.141,42	17.312,83	17.485,96	17.660,82	17.837,43	18.015,80	
146	18.195,96	18.377,92	18.561,70	18.747,32	18.934,79	19.124,14	
147	19.315,38	19.508,53	19.703,62	19.900,65	20.099,66	20.300,66	

LEI ORDINÁRIA 1890/2018

Publicação Nº 1830613

LEI ORDINÁRIA Nº 1890, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IRANI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Irani, abrangendo a administração direta, fundos e a Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 31.840.585,00 (trinta e um milhões oitocentos e quarenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES – R$
RECEITAS CORRENTES	31.805.585,00
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.833.025,00
- Contribuições	525.000,00
- Receita Patrimonial	198.235,00
- Receita Agropecuária	10.000,00
- Receita de Serviços	21.000,00
- Transferências Correntes	32.692.525,00
- (-) Dedução para o Fundeb	- 4.655.700,00
- Outras Receitas Correntes	181.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	35.000,00
- Alienações	30.000,00
- Amortização de Empréstimo	5.000,00
TOTAL GERAL	31.840.585,00

Art. 3º - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº 163/2001, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, assim distribuídas:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALORES – R$
01 - Legislativa	1.427.100,00
04 - Administração	2.951.850,00
06 – Segurança Pública	229.280,50
08 – Assistência Social	1.415.847,00
10 - Saúde	9.402.125,40
12 - Educação	9.402.385,00
13 - Cultura	340.000,00
14 – Direitos da Cidadania	3.550,00
15 - Urbanismo	1.868.325,00
16 - Habitação	20.000,00
18 – Gestão Ambiental	49.500,00

20 - Agricultura	1.013.500,00
22 - Indústria	40.000,00
23 – Comércio e Serviços	85.000,00
26 – Transporte	2.556.672,10
27 – Desporto e Lazer	466.950,00
28 – Encargos Especiais	537.500,00
99 – Reserva de Contingência	31.000,00
TOTAL GERAL	31.840.585,00

POR SUBFUNÇÕES

DESCRIMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES	VALORES – R$
031 - Ação Legislativa	1.427.100,00
121 – Planejamento e Orçamento	125.000,00
122 - Administração Geral	2.800.650,00
181 - Policiamento	199.280,50
182 - Defesa Civil	30.000,00
241 – Atendimento a Pessoa Idosa	3.550,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	165.460,00
244 - Assistência Comunitária	1.276.587,00
301 - Atenção Básica	8.711.812,90
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	583.350,00
304 - Vigilância Sanitária	65.425,00
305 – Vigilância Epidemiológica	41.537,50
306 – Alimentação e Nutrição	560.840,00
361 - Ensino Fundamental	6.425.370,00
362 - Ensino Médio	26.250,00
364 –Ensino Superior	230.000,00
365 - Educação Infantil	1.847.475,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	96.000,00
367 – Educação Especial	216.450,00
392 – Difusão Cultural	340.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	230.000,00
452 - Serviços Urbanos	1.638.325,00
482 – Habitação Urbana	20.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	49.500,00
606 – Extensão Rural	873.500,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	140.000,00
661 – Promoção Industrial	40.000,00
695 – Turismo	85.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.556.672,10
812 – Desporto Comunitário	415.000,00
813 - Lazer	51.950,00
846 – Outros Encargos Especiais	537.500,00
999 - Reserva de Contingência	31.000,00
TOTAL GERAL	31.840.585,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES – R$
DESPESAS CORRENTES	29.592.435,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.877.849,96
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
Outras Despesas Correntes	13.713.585,04
DESPESAS DE CAPITAL	2.217.150,00
Investimentos	2.216.150,00
Amortização da Dívida	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.000,00
Reserva de Contingência	31.000,00
TOTAL GERAL	31.840.585,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	VALORES – R$
01.00 – Poder Legislativo	1.427.100,00
- Câmara Municipal de Vereadores	1.427.100,00

02.00 - Poder Executivo	19.734.772,60
02.01 - Gabinete do Prefeito	575.250,00
02.02 - Secretaria de Administração e Gestão	2.350.400,00
02.03 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	9.817.385,00
02.04 - Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	4.294.997,10
02.05 - Encargos Gerais do Município	489.450,00
02.06 – Reserva de Contingência	31.000,00
02.07 – FUNDEC – Fundo Municipal de Defesa Civil	30.000,00
02.08 – Fundo Rotativo Habitacional	20.000,00
02.09 – Fundo Municipal da Infância e Adolescente	6.460,00
02.10 – Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	1.013.500,00
02.11 – Fundo Municipal do Meio Ambiente	49.500,00
02.12 – Fundo Municipal da Cultura	340.000,00
02.13 – Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos	125.000,00
02.14 – Fundo Municipal de Pavimentação de Vias Públicas	230.000,00
02.15 – Fundo Municipal do Idoso	3.550,00
02.16 – Serviços de Utilidade Pública	358.280,50
03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.402.125,40
04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.276.587,00
TOTAL GERAL	31.840.585,00

Art. 4º - O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação.
Art. 5º - O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:
I. Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/1964, utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade;
II. Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;
III. Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial em 31/12/2018;
IV. O Excesso de Arrecadação e o superávit financeiro serão calculados por fonte de recurso.
Parágrafo Único: Ficam excluídos do limite na alínea "I" deste artigo os créditos suplementares abertos através de lei especifica.
Art. 6º - Os recursos da RESERVA DE CONTINGÊNCIA serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019.
Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2019.
Art. 8º - A Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos do Município de Irani, FUNDEC – Fundo Municipal de Defesa Civil, Fundo Rotativo Habitacional, Fundo Municipal da Infância e Adolescente, Fundo de Desenvolvimento Agropecuário, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Pavimentação de Vias Públicas, Fundo Municipal da Cultura e Fundo Municipal do Idoso visando facilitar as rotinas contábeis, otimização das rotinas e economicidade financeira.
§1º – Os Fundos Municipais mencionados no caput continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade do Município de Irani, na condição de Unidades Orçamentárias do orçamento geral.
§2º - O Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social possuem estrutura orçamentária separada.
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.
Arti. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Irani/SC, 11 de dezembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta secretaria em 11/12/2018.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

LEI ORDINÁRIA 1891/2018

Publicação Nº 1830618

LEI ORDINÁRIA N.º 1891 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL DO MUNICÍPIO E POSTERIOR DOAÇÃO DO MESMO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação do imóvel registrado sob a matrícula n° 31.669, o qual tem especificação de equipamento comunitário, passando para categoria de bem dominical do Município e, após a sua desafetação, fica autorizada a doação do mesmo à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ n° 78.500.584/0001-51.

I. O imóvel possui as seguintes características: área de equipamentos comunitários, do Loteamento Zenaro, com área de 1.477,05m (um mil quatrocentos e setenta e sete virgula cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situada no Bairro Centro, no Município de Irani-SC, com as seguintes confrontações: Nordeste: na extensão total de 34,39m, sendo 14,56m com lote de Leocir Spadotto, matrícula n° 20.472, seguindo 15,00m com lote de Orlando A. Lohmann. matrícula n° 22.519, seguindo 4,83m com o lote de Arlindo F. Leoratto, matrícula n° 20.342; Sudoeste: 40,10m com o Lote n° 01 e em continuidade 1,40m com o Lote n° 02 da Quadra B pertencentes ao loteamento ; Sudeste: 29,39m com o lote n° 01da Quadra A, seguindo em curva por 16,15m com a Rua A; Noroeste : 45,27m com o lote da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, matrícula n° 4.965.

Art.2º O imóvel acima descrito deverá ser utilizado pela donatária exclusivamente na realização de ampliação do espaço de atendimento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Parágrafo Único. Associação poderá construir no terreno conforme seu interesse, desde que as benfeitorias sejam condizentes com as atividades realizadas pela associação.

Art.3º A não utilização do terreno para construção ou ampliação condizente com as atividades realizadas pela associação acarretará a reversão do referido imóvel ao patrimônio do Município.
Parágrafo Único. Serão avaliadas possíveis benfeitorias úteis e necessárias realizadas pela associação e indenizadas pelo Município em caso de reversão do imóvel.

Art.4° Fica dispensada a realização de licitação na modalidade de concorrência, nos termos do art.16°, §1º, da Lei Orgânica do Município, considerando a natureza singular dos serviços prestados pela APAE.

Art.5º As despesas decorrentes da documentação de transferência do imóvel ficam a cargo da associação.

Art. 6º As demais despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento exercício financeiro de 2019.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 11 de dezembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria 11/12/2018.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

Iratí

Prefeitura

PREGÃO RP Nº 046/2018-PMI - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1830333

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 092/2018
Processo Licitatório Nº 092/2018
Edital: Pregão Presencial Nº 046/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 27/12/2018
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 27/12/2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 11 de dezembro de 2018.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

PREGÃO RP Nº 047/2018-PMI - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1830720

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 093/2018
Processo Licitatório Nº 093/2018
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 047/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DO MUNICÍPIO
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 27/12/2018
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 27/12/2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 11 de dezembro de 2018.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2018

Publicação Nº 1829405

LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2018.
"REVOGA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/97 DE 30/12/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC), cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O § 1º do Art. 181, da Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997, que Institui o Regime Jurídico para os Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações instituídas e mantidas pelo Município, fica revogado em seu inteiro teor:
Art. 181 [...]
§ 1º (Revogado).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da LC 01/97 de 30/12/1997.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC) 07 de Novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 395/2018

Publicação Nº 1829744

PORTARIA Nº 395/2018 de 07 de Dezembro de 2018.
RETIFICA TEXTO DA PORTARIA N°388 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos dos artigos 77 e 78, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar a eventual ocorrência de faltas reiteradas na execução nos termos da Ata de Registro de Preços nº 24/2018 por parte da empresa JHC LOCAÇÕES EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ nº 23.461.242/0001-88, relativamente à AQUISIÇÃO DE 01 PÁ CARREGADEIRA NOVA, PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 848183/2017/MAPA/CAIXA" relativamente aos seguintes fatos:

I. Descumprimento do plano de revisão gratuito até o limite de 1.000 (mil) horas de uso (item 7.4, D do edital)
II. Descumprimento em relação a obrigatoriedade das despesas com serviços e troca de peças dentro do prazo de garantia, bem como revisões periódicas do equipamento (item 7.4, E do edital).
III. Desgastes no equipamento que demonstram ferrugens incompatíveis com seu tempo de vida útil, conforme imagens em anexo (item 14.5 do edital).

Art. 2º. Designar os servidores: Márcia Maria Kerscher, código 998, ocupante do cargo de Agente Administrativo; Elton Alessandro Ruckl Nicoluzzi, código 2197, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Géssica Grechechen, código 2294, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para sob a presidência da primeira, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até conclusão final, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 07 de Dezembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 396/2018

Publicação Nº 1829411

PORTARIA N.º 396/2018.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 365/2018/2018 de 07/11/2018.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 10 de dezembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 23/2018

Publicação Nº 1829831

Portaria Nº 23/2018

"CONSIDERANDO AS FESTIVIDADES E FERIADOS DO FINAL DO ANO"

SERGIO ROBERTO BINDER Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Expediente da Câmara Municipal entre os dias 20 de dezembro do corrente ano, retornando as atividades administrativas no dia 07 de janeiro do 2019, ressalvados os serviços essenciais e/ou inadiáveis, no âmbito da Câmara Municipal de Irineópolis - SC.
Art. 2º - Ficam ressalvados do quanto disposto no art. 1º os serviços essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento previamente estipulado pela Secretaria.
Parágrafo único: A Presidenta da Câmara poderá convocar os servidores para a execução de serviços urgentes ou essenciais e inadiáveis.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 11 de Dezembro de 2018.

SERGIO ROBERTO BINDER
Presidente da Mesa

Itá

Prefeitura

DECRETO 074/2018

Publicação Nº 1829656

DECRETO Nº 074/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018
CRIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os servidores públicos disponibilizados à Sociedade através de Organização da Sociedade Civil (entidade sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termo de Fomento;

Considerando que a Lei Federal n. 13.019/2014 entrou em vigor em janeiro de 2017, pertinente à modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a necessidade de verificação in loco das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organização da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2º. Compete a Comissão:

I – elaborar visita in loco nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento produzido pela Administração Pública, o qual deverá dispor de:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II – cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal n. 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III – atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme expresso abaixo:
I – Presidente: Deise Calvi
II – Secretário: Julcimar Zotti
III – Membro: Andriano Paulo Stadtlober

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogada quaisquer disposições em contrário, em especial o Decreto 052/2017.

Prefeitura Municipal de Itá, 27 de novembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

JOSEANE PASSONI
Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda

DECRETO 076/2018

Publicação Nº 1830521

DECRETO Nº 076/2018, de 11 de dezembro de 2018
REGULAMENTA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS PREVISTOS NA LEI nº 2.133 de 21 de dezembro de 2010 - PLANO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE e dá outras providências.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, cominada pela Lei Municipal nº 2.133, de 21 de dezembro de 2010;

DECRETA:
Art. 1º. O Programa de Recuperação do Solo, previsto no Inciso III, alíneas "a" e "b" do Art. 1º da Lei nº 2.133, de 21 de dezembro de 2010, terão os seguintes incentivos:

§1º. O Projeto de Transporte e Aquisição de Calcário, que é do Governo do Estado de Santa Catarina, o Município participa com o custo da carga e descarga do calcário e, o transporte da sede do Município até as propriedades dos agricultores beneficiados;

§2º. No Projeto de Análise de Solo terá o Município a participação através do pagamento de 50% (cinqüenta por cento) do custo das análises de solo que, forem encaminhadas e orientadas pelos Técnicos da área.

Art. 2º. O Programa de Sementes e Mudas, previsto no Inciso IV, alíneas "a", "b", "c" e "d" do Art. 1º da Lei nº 2.133, de 21 de dezembro de 2010, será executado conforme os seguintes incentivos:

§1º. O Projeto de Distribuição de Sementes, alínea "a", será implementado da seguinte forma:
I - Sementes para Cobertura Verde e Pastagens. O incentivo corresponderá à doação de até 50% (cinquenta por cento). Podendo ser retiradas quantidades proporcionais em mais de uma opção, desde que não ultrapasse os limites máximo estabelecido, coordenados

pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com as seguintes opções de sementes:

a) Até 160 Kg de Aveia Branca ou Preta, ou no máximo 04 sacas de até 40 kg cada;
b) Até 50 Kg de Azevém, ou no máximo 02 sacas de até 25 kg cada;
c) Até 50 Kg de Nabo, ou no máximo 02 sacas de até 25 kg cada.

§2º. O Projeto de Distribuição de Mudas de Árvores Frutíferas, Exóticas e Nativas, prevista na alínea "b", será distribuído gratuitamente a título de incentivo mudas de: videira, figueira, pessegueiro, caquizeiro, framboesa, amoreira, pera, abacaxi, mirtilo, morango e banana na seguinte quantidade:

a) Videira: Até o máximo de 200 mudas;
b) Figueira: Até o máximo de 100 mudas;
c) Pessegueiro: Até o máximo de 100 mudas;
d) Caquizeiro: Até o máximo de 100 mudas;
e) Amoreira: Até o máximo de 150 mudas;
f) Framboesa: Até o máximo de 150 mudas;
g) Pêra: Até o máximo de 100 mudas;
h) Abacaxi: Até o máximo de 1000 mudas;
i) Mirtilo: Até o máximo de 200 mudas;
j) Morango: Até o máximo de 100 mudas;
l) Banana: Até o máximo de 300 mudas.

I - A distribuição das mudas previstas no § 2º será efetuada mediante o atendimento das seguintes condições:

a) Para a formação de pomares com fins comerciais;
b) Os interessados deverão fazer a sua inscrição junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, dentro do prazo divulgado;
c) Comprovar a disponibilidade de área apropriada, conforme a necessidade de cada cultura;
d) Ter cadastro de propriedade rural na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
e) Apresentar parecer técnico favorável emitido por Técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

§3º - No Projeto de Proteção ao Plantio, previsto na alínea "d", art. 1º da lei 2.133.

a) Será, disponibilizado 50% do custo da aquisição de formicida, limitado ao máximo de 10 pacotes de 500 gramas/propriedade/ano.
b) Será, disponibilizado no máximo 50% do custo na aquisição de materiais como tela, lona, lona para estufa, sombrite e palanques para pomares com fins comerciais, limitado ao valor máximo de reembolso à R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
c) O Município participará a título de incentivo, com o custo de transporte dos palanques, destinados à implantação de pomares ou parreirais, com fins comerciais.

Art. 3º. No Programa de Dejetos Animais - previsto Inciso VI, alíneas "a", "b", "c" e "d" do Art. 1º da Lei nº 2.133, de 21 de dezembro de 2010, os incentivos serão os seguintes:

§1º - No Projeto Construção de Esterqueiras, para agricultores e grupo de agricultores, os incentivos serão os seguintes:

a) Concessão de 50% (cinquenta por cento) do custo na aquisição de mangueira preta pesada, com 1,5 polegadas e 3.5 milímetros de parede, limitada a 400 metros por esterqueira, mediante diagnóstico da necessidade e viabilidade realizado por técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
I – O agricultor que optar por mangueira do tipo Polietileno, independente das polegadas e espessura, terá a concessão limitada ao valor do tipo de mangueira descrito na letra "a" deste parágrafo.
II - Será concedido o auxílio individualmente mediante a apresentação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda dos seguintes documentos:

a) Laudo técnico de viabilização expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Nota Fiscal original ou cópia autenticada da aquisição dos materiais, equipamentos, implementos ou serviços previstos no caput do inciso;
c) Documento de organização do grupo, quando for o caso;
d) Documento que autorize o seu representante a receber o valor, quando se tratar de grupos de agricultores;

I.I - Para a construção de depósitos comunitários de dejetos suínos o Município, participará com 100% das horas/máquina necessárias a implantação do local de armazenagem dos dejetos, mediante o atendimento das seguintes condições:

a) Grupo de no mínimo 03 (três) produtores;
b) Todos os integrantes do grupo deverão ter Bloco do Produtor Rural;
c) Apresentar área de terras em condições instalação do local de armazenagem dos dejetos de suínos e, de distribuição;
d) Respeitar as distâncias mínimas exigidas pela Legislação Ambiental em vigor;
e) Apresentar Laudo Técnico e autorização emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

§2º - Para o programa de Recolhimento e Transporte de Dejetos de Aves, havendo disponibilidade de máquina e caminhão basculante, o Municipio, a título de incentivo, poderá realizar anualmente até 06 (seis) horas de recolhimento e transporte de dejetos de aves por propriedade, 100% (cem por cento) subsidiadas, obedecendo à ordem operacional mais eficiente, ou excepcionalmente, poderá o Municipio efetuar o pagamento de até R$ 60,00 (sessenta) reais por hora trabalhada a terceiros que se habilitarem com equipamentos próprios para a realização desta atividade.

Art. 4º. No Programa de Alimentação animal - previsto Inciso VII, alíneas "a" e "b", Art. 1º da Lei nº 2.133, os incentivos serão os seguintes:

§1º - No Projeto de silagem, o município participara com:
a) O valor correspondente a 14,5 (quatorze vírgula cinco) UMRF (Unidades Municipais de Referencia) por hora de silagem, limitado a 08 (oito) horas/ano por propriedade rural, sendo que o restante do valor do custo/hora será suportado pelo agricultor beneficiado pelo serviço.

b) Caso o agricultor opte por não utilizar o prescrito na alínea "a", poderá ser reembolsado pela aquisição da lona para cobrir a silagem, respeitando o limite do incentivo econômico previsto na alínea "a", mediante apresentação da Nota Fiscal de aquisição da mesma.

c) Com os serviços de máquinas necessários para abertura dos silos trincheira, utilizados para estocagem da silagem.

Art. 5º. O programa de Melhoramento Animal previsto no inciso VIII, Art. 1º da Lei nº 2.133, terão os seguintes os incentivos:

§1º. No Projeto de inseminação artifical de animais, alínea "b", o Municipio disponibilizará os materiais necessários usados durante a inseminação e, o custeio de quilometragem percorrida pelo inseminador através da terceirização e ou credenciamento do serviço e, no treinamento e qualificação de agricultores, sempre que necessário e, de interesse do Municipio poderá custear as despesas com o treinamento de novos inseminadores.
a) - Pelos serviços acima disciplinados o Município pagará ao

inseminador o valor de R$ 15,00 (quinze) reais por inseminação efetuada.

b) - Ao agricultor que disponibilizar o sêmen o auxílio será na forma de abastecimento do botijão com nitrogênio liquido luvas e bainhas limitadas a uma unidade por animal/ano, relacionado no cadastro de propriedade da secretaria de agricultura.

Art. 6º. No Programa de Saneamento Básico Rural, previsto no Inciso IX, Art. 1º da Lei nº 2.133, será implantado na seguinte forma:

§1º - O Projeto de Proteção de Fontes de Água - alínea "a", os incentivos serão concedidos mediante a aquisição de 100% (cem por cento) dos seguintes materiais e serviços os quais serão repassados a cada proteção de fonte executada conforme acompanhamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para atendimento ao projeto "Água Potável para Todos":
a) Pedra Marroada/Tijolo;
b) Tubo de Concreto;
c) Pedra Britada;
d) Lona Preta;
e) Areia;
f) Cimento;
g) Tampa.
h) Horas de Máquinas

I - Para a construção de cisternas o Município participará com até 60 (sessenta), horas de máquinas, para os agricultores que comprovarem as seguintes condições:

a) Apresentar, comprovada carência de disponibilidade de água nos períodos de estiagem, através de laudo de técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Respeitar as distâncias mínimas exigidas pela legislação em vigor;
§2º - O Projeto para Perfuração de Poços Artesianos e Rede de Distribuição de Água:

a) O Município implantará os projetos de perfuração de poços, adução e distribuição de água, para as comunidades rurais ainda não atendidas, com participação financeira das famílias beneficiadas, de 30% do custo total da obra;
b) Quando comprovada necessidade de adequação e ampliação da rede de distribuição, visando maior vazão e atendimento a novas famílias, mediante Laudo fornecido por técnico da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente Municipal, poderá o município ter participação financeira desde que as famílias participem com no mínimo 30% do custo.

§3º - O Projeto de Implantação e Abertura de Açudes, o Município poderá participar com o reembolso de até 50% (cinqüenta por cento) do valor do custo da hora de trator de esteiras e/ou escavadeira hidráulica, contratado pelo interessado, limitando-se a 20 (vinte) horas, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e o atendimento dos seguintes critérios:

a) Laudo técnico expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Ter bloco de produtor rural;
c) Comprovação do serviço realizado e apresentar a Nota Fiscal original ou cópia autenticada das horas executadas.
I - Para o atendimento desta demanda o Município fará o atendimento por ordem de inscrição, solicitação ou, por comunidades, ficando a decisão, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Art. 7º. O Programa de Industrialização Agrícola, previsto no Inciso XIV, do Art. 1º da Lei nº 2.133, os incentivos serão os seguintes:

Parágrafo único. Projeto de incentivo a construção de abatedouros, pequenas agroindústrias e, locais comunitários para a fabricação de produtos coloniais e artesanatos - alínea "a", objetivando manter o homem no campo, incentiva o desenvolvimento mediante a concessão de auxilio de no máximo 50% (cinquenta por cento) do custo, limitados a R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados a ampliação ou readequação de unidades já instaladas e em atividade e, limitados a R$ 8.000,00 (oito mil reais), para a instalação de novas unidades, na aquisição de equipamentos, materiais para a construção civil, estufas, palanques e tela, mediante a apresentação de:

a) Laudo técnico de viabilidade expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Espaço físico adequado e dentro das normas de inspeção sanitária e ambiental;
c) Orçamentos de três fornecedores;
d) Nota Fiscal original ou, cópia autenticada da aquisição dos materiais ou equipamentos previstos no caput do parágrafo único.

Art. 8º. O Programa de Melhoramento da Propriedade, previsto no Inciso XV, do Art. 1º da Lei nº 2.133, terão os seguintes incentivos:

§1º - O projeto de Terraplanagem que contemplar ampliação e construção de novas unidades produtivas rurais terá reembolso pelo Município em 50% (cinquenta por cento) do valor da hora, limitado ao valor máximo do reembolso à R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), desde que obedecido os seguintes critérios:
a) Haver disponibilidade financeira;
b) Autorizado por escrito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após avaliação técnica do empreendimento; e,
c) Comprovação do serviço realizado e apresentar a Nota Fiscal original ou cópia autenticada das horas executadas.
d) No que diz respeito a terraplanagens para construção de esterqueiras, estrebarias, aviárias e chiqueiros, o Município como forma de incentivo subsidiará as horas de máquinas necessárias de forma gratuita, exceto as horas necessárias com equipamento do tipo Trator de Esteira, aos agricultores que comprovarem por meio de projetos, a necessidade da realização de serviços com tais implementos, em sua propriedade.
1) As horas necessárias com equipamento do tipo Trator de Esteira, deverão ser contratadas e seu valor suportado, pelo agricultor.
e) - No que diz respeito ao Projeto de Destoque, o Município poderá participar com o reembolso de até 50% (cinqüenta por cento) do valor da hora de trator de esteira, contratado pelo agricultor, limitado a 08 (oito) horas, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e o atendimento das seguintes condições:

1) Laudo técnico expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
2) Ter bloco de produtor rural;
3) Comprovação do serviço realizado e apresentar a Nota Fiscal original ou cópia autenticada das horas executadas.

§2º - O Projeto Estímulo à Permanência do homem no campo propiciará treinamento e qualificação de agricultores, podendo, o Município, incentivar o desenvolvimento, mediante o subsídio de até 100% (cem por cento) do custo de treinamento de grupos ou de agricultores individualmente.

Art. 09. O Município participará no projeto previsto na alínea "a" do programa XV, do art. 1º desta lei, com a doação de até 4 (quatro) horas de máquinas anuais por propriedade, contemplando prioritariamente o atendimento aos serviços de abertura e recuperação de estradas de roça.
Art. 10. Qualquer um dos incentivos regulamentado por este Decreto, somente será concedido se a propriedade rural comprovar através da emissão de Notas de Produtor Rural, venda de produtos agropecuários no ano anterior, de no mínimo R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único: não se aplicado o disposto no artigo anterior, à propriedade que iniciou as atividades no município, no ano da solicitação.

Art. 11. Os projetos regulamentados pelo presente Decreto, para serem contemplados deverão estar entre as prioridades, definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e, quando forem executados por iniciativa do Município, os incentivos poderão ser de até 100% (cem por cento) do seu custo, graduado por esta Secretaria, baseados no grau de dificuldades, custo, benefício social e ambiental e abrangência da Lei nº 2.133.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 032/2018, de 18 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC,
11 de dezembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTITOLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 077/2018

Publicação Nº 1830526

Decreto nº. 077/2018, de 11 de dezembro de 2018.
"Fixa o valor da Unidade Municipal de Referência Fiscal – UMRF, para o Exercício de 2019 e dá outras providências."

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com a redação dada pelo parágrafo único, do art. 309, de Lei Complementar nº. 105, de 10 de dezembro de 2013 e alterações posteriores;

DECRETA:
Art. 1º A Unidade Municipal de Referência Fiscal – UMRF, para o exercício financeiro de 2019, fica fixada em R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC,
11 de dezembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO 080/2018

Publicação Nº 1830467

DECRETO Nº 080/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com a legislação em vigor.

Considerando a aprovação da Resolução 001/2018 do Conselho Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores do Municipio de Itá - FAPPAM , de 27 de Setembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução 001/2018 do Conselho Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores do Municipio de Itá - FAPPAM, conforme Anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá,
em 11 de dezembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

AVISO 2ª SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Publicação Nº 1829436

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC
AVISO 2ª SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Presidente do Poder Legislativo de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará a segunda sessão pública, do Processo Licitatório 023/2018, Tomada de Preços 001/2018, para abertura das propostas na segunda-feira, dia 17 de dezembro, às 14h, na Câmara Municipal de Itá. O objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO DA OBRA PÚBLICA DA CÂMARA, COM ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 729,99 M² (DOIS PAVIMENTOS E UM BLOCO), QUE ENVOLVE A INSPEÇÃO E O CONTROLE TÉCNICO-SISTEMÁTICOS DO PROCESSO, COM A FINALIDADE DE EXAMINAR OU VERIFICAR SE SUA EXECUÇÃO OBEDECE AO PROJETO E ÀS ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30 HORAS MENSAIS COM VISITAS DIÁRIAS. Todas as informações estão disponíveis no site www.camaraita.sc.gov.br e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na sede do Poder Legislativo Municipal e pelo telefone (49) 3458-1725.

Itá-SC, 11 de dezembro de 2018.
ALCIR JOSÉ HALL
Presidente

Itapema

Prefeitura

AVISO 04.143.2018

Publicação Nº 1830918

Pregão Presencial nº. 04.143.2018

Objeto: Registro de Preços – Aquisição de adesivos e placas de PS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.143.2018.

AVISO DE ALTERAÇÃO

Informo que o presente pregão presencial sofrerá a seguinte alteração de horário:

Entrega dos envelopes: Até as 16:00(dezesseis) horas do dia 18(dezoito) de dezembro de 2018.

Abertura do Pregão: 18(dezoito) de dezembro de 2018, às 16:01(dezesseis horas e um minuto).

A data de entrega, dos envelopes de preço e habilitação, e a abertura do pregão permanecem inalteradas.

Itapema, 10 de dezembro de 2018.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração de Itapema

AVISO 04.144.2018

Publicação Nº 1830893

Pregão Presencial nº. 04.144.2018

Objeto: Contratação de Empresa para execução de serviço de reforma das dependências do campo de futebol, localizado na Rua 428, bairro Morretes/SC, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital nº. 04.144.2018.

AVISO DE ALTERAÇÃO
Informo que o presente pregão presencial sofrerá a seguinte alteração:

Entrega dos envelopes: Até as 16:00(dezesseis) horas do dia 20(vinte) de dezembro de 2018.

Abertura do Pregão: 20(vinte) de dezembro de 2018, às 16:01(dezesseis horas e um minuto).

Itapema, 11 de dezembro de 2018.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração de Itapema

AVISO 04.148.2018

Publicação Nº 1830904

Pregão Presencial nº. 04.148.2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos para resgate aquático, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.148.2018.

AVISO DE ALTERAÇÃO
Informo que o presente pregão presencial sofrerá a seguinte alteração:

Entrega dos envelopes: Até as 13:00(treze) horas do dia 07(sete) de janeiro de 2019.

Abertura do Pregão: 07(sete) de janeiro de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto).

Itapema, 11 de dezembro de 2018.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração de Itapema

DECRETO Nº 180 - ALTERA O INCISO II, DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 46-2017

Publicação Nº 1830895

DECRETO Nº 180/2018
Altera o inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 46/2017.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do Art. 42, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Altera o inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 46/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....
II – Andrea da Silva Ronconi Gomes – matricula 12450;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema(SC), 04 de dezembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 181 - REGULAMENTA O ART. 19 DA LEI 3001-2011 QUE FIXA AS DATAS DE VENCIMENTO DO IPTU 2019

Publicação Nº 1830897

DECRETO Nº 181/2018
Regulamenta o Art. 19 da Lei 3001/2011 que fixa as datas de vencimento do IPTU do ano de 2019 e os descontos.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º Regulamenta o art. 19 da Lei Municipal 3001/2011 que fixa as datas de vencimento do IPTU do ano de 2019, podendo ser quitado em Cota Única, com dez por cento (10%) de desconto, ou em até 10 parcelas, sem desconto, ficando assim estabelecido:
I - cota única, com vencimento para 20 de fevereiro de 2019;
II - primeira parcela, com vencimento para 20 de março de 2019;
III - desconto de seis por cento (6%) sobre o valor do IPTU, sem prejuízo do disposto no art. 20, da Lei Municipal 3001/2011, à título de "Bônus Adimplência", se os créditos tributários municipais

atinentes ao imóvel não estiverem vencidos.
§1º As parcelas remanescentes do IPTU/2019 terão como data de vencimento o dia 20 dos respectivos meses subsequentes e obedecerão ao número máximo de dez (10) parcelas.
§ 2º O valor de cada parcela não será inferior a 20 (vinte) UFRM - Unidade Fiscal de Referência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 06 de dezembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 182 - ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Publicação Nº 1830899

DECRETO Nº 182/2018
Regulamenta a Lei 3.672/2017, de 22 de setembro de 2017, que dispõe sobre o estacionamento rotativo no Município de Itapema.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, XV da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no artigo 94, inciso X, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece competência aos órgãos executivos de trânsito dos municípios a implantação, manutenção e operação do sistema de estacionamento rotativo pago;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.672/2017, de 22 de setembro de 2017, que delega ao Poder Executivo a regulamentação do serviço de estacionamento rotativo pago,

DECRETA:
Art. 1º O serviço de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos municipais será explorado, sob a forma de concessão pelo Município de Itapema, em cumprimento ao disposto no art. 24, X, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.672/2017, de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º A exploração do estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos será feita sob o regime de concessão onerosa, observando-se o valor global pelo número total de vagas, abrangendo a prestação de serviços de implantação, operação, instalação de sistema eletrônico, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo no Município de Itapema.
§ 1º Caberá à Concessionária a sinalização horizontal e vertical e ao órgão municipal responsável pelo trânsito a identificação e aprovação das áreas de implantação do estacionamento rotativo pago, fiscalização e outras atividades executórias atribuídas.
§ 2º O credenciamento, a operacionalização, a distribuição do serviço na rede de postos de vendas de tíquetes e em lojas do comércio local será de responsabilidade da concessionária e deverá ser suficiente para atender a demanda do serviço.
§ 3º O Município de Itapema procederá a fiscalização do serviço concedido, através de seu corpo técnico, com o auxílio de seu Departamento de Transito.

Art. 3º O Estacionamento Rotativo Pago, denominado Área Azul, será implantado na área definida no Plano Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Municipal nº 3.586, de 06 de outubro de 2018, conforme Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único. O Estacionamento Rotativo Pago, exceto nos domingos e feriados, funcionará nos seguintes dias e horários:
I - de segundas-feiras à sextas-feiras, no período compreendido das 09h às19h;
II - nos sábados, no período compreendido das 9h às 13h.

Art. 4º O período máximo de estacionamento contínuo numa mesma vaga na Área Azul para veículos e motocicletas será de 2h (duas horas), vedada a sua prorrogação.
§ 1º É obrigatória a retirada do veículo após o término do período previsto, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas no art. 181, XVII, da Lei Federal nº 9.503/1997, inclusive com a remoção e apreensão do veículo.
§ 2º O veículo apreendido poderá ser retirado por seu proprietário ou procurador constituído, após o pagamento das despesas decorrentes do recolhimento.

Art. 5º O uso de vagas por tempo superior ao limite estabelecido no art. 4º deste Decreto, para atendimento de serviços que exijam utilização especial, deverá ser requerido ao órgão municipal responsável pelo trânsito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
§ 1º O requerimento será entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Nereu Ramos, nº 134, Centro, e endereçado ao Departamento de Trânsito, com as seguintes informações:
I - indicação do serviço a ser realizado, incluindo-se os de tele-entulho;
II - número de vagas necessárias;
III - equipamento a ser utilizado; e
IV - prazo de duração do serviço.
§ 2º A decisão do Departamento Municipal de Trânsito será comunicada ao requerente e à concessionária dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a protocolização do pedido.
§ 3º A tarifa total a ser paga, será calculada pelo número de horas utilizadas por vaga, conforme valores fixados pelo art. 10 deste Decreto, devendo a cópia da autorização especial ser exposta nos painéis dos veículos autorizados, caçambas, ou semelhantes, além do comprovante do pagamento do tempo deferido.
§ 4º A permanência em tempo maior do que o previsto na autorização especial será considerado como período vencido, incidindo nas penalidades previstas na legislação de trânsito.

Art. 6º Considerar-se-á irregular o veículo ou motocicleta que ocupar vaga em área de Estacionamento Rotativo Pago, sujeitando-se o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito, que:
I - permanecer estacionado portando e-ticket, na mesma vaga, por período superior a 2h (duas horas) em Área Azul;
II - permanecer estacionado portando e-ticket e licença de utilização especial com período vencido;
III - sem o e-ticket;
IV - estacionar em local demarcado com faixas amarelas ou fora do espaço delimitado para a vaga;
V - for proibido de estacionar, conforme previsões contidas neste Decreto.
Parágrafo único. A permanência do condutor ou de outra pessoa no veículo não desobriga o uso do e-ticket.

Art. 7º Ficam proibidos de estacionar nas vagas do estacionamento rotativo pago:
I - motocicletas (fora de suas áreas determinadas);
II - ônibus;
III - caminhões e veículos em atividade de comércio, excetuados os casos de entrega de mercadoria em áreas indicadas com placas;
IV - "containers" ou caçambas estacionárias, sendo que em caso de caçambas de tele-entulho, será admitido nos termos do artigo 5º, sendo taxado como veículo;
V - bicicletas e entulhos.

Art. 8º Ficam desobrigados do pagamento do Estacionamento Rotativo:
I - Os veículos prestadores de serviços públicos essenciais e os

veículos oficiais dos órgãos e empresas públicas, quando identificadas com o logotipo característico e placa branca;
II - veículos particulares a serviço público, federal, estadual ou municipal, desde que devidamente identificados;
III - os táxis quando estiverem na prestação do serviço;
IV - carga e descarga;
V - idosos (vagas específicas); e
VI - portadores de necessidades especiais (vagas específicas);

Art. 9º Ficam fixadas as tarifas abaixo, referentes aos períodos de estacionamento, nas áreas controladas:
I - R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por uma hora para veículos na Área Azul;
II - R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por uma hora para motocicletas nas Área Azul.
Parágrafo único. Após a primeira hora a cobrança dar-se-á em frações de 15 (quinze) minutos, proporcional ao valor da hora cheia.

Art. 10. A tarifa do estacionamento rotativo pago poderá ser reajustada ou reequilibrada financeiramente, pelo Prefeito Municipal, conforme cálculos elaborados por órgão competente do Poder Executivo.
Parágrafo único. Eventuais áreas de propriedade ou posse do Município ou de uso comum, poderão, conforme conveniência, integrar a Área Azul.

Art. 11. A receita arrecadada, pelo município de Itapema, relativo ao estacionamento rotativo, será aplicado em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, segurança, fiscalização e de educação de trânsito, bem como na aquisição de itens e equipamentos necessários à melhoria do trânsito e da segurança do Município.

Art. 12. O Município de Itapema, o Departamento de Trânsito e a Concessionária ficarão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos ou usuários venham a sofrer nos locais delimitados para o estacionamento rotativo pago.

Art. 13. Ficam criadas áreas de isenção, denominadas Áreas Brancas, para utilização por prazo não superior a 15 (quinze) minutos, em frente às farmácias estabelecidas no perímetro em que for implantado o Estacionamento Rotativo Pago.
§ 1º As Áreas Brancas terão extensão de 5 (cinco) metros lineares e serão devidamente identificadas pela concessionária por meio de sinalização horizontal e vertical;
§ 2º Durante a permanência nas Áreas Brancas os usuários deverão manter o sinal de alerta do veículo ligado.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 163/2018.

Itapema(SC), 06 de dezembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.804, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018 - ALTERA A LEI N. 2.442, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

Publicação Nº 1830910

Lei nº 3.804, de 04 de dezembro de 2018.
Altera a Lei n. 2.442, de 21 de dezembro de 2006 e a Lei n. 2.491, de 15 de junho de 2007.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º A Lei n. 2.442, de 21 de dezembro de 2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

3º .....
I - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, como coordenador;

Art. 2º A Lei n. 2.491, de 15 de junho de 2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º .....
§ 1º Para emissão da carteira de artesão a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, realizará, através de uma comissão, nomeada pelo chefe do poder executivo, a avaliação da atividade artesanal que o artesão produz.
.....
Art. 5º O comércio de artesanato poderá ser praticado em todo o município, devendo o artesão de rua ou unidade produtiva artesanal solicitar o cadastramento e registro junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, e esta devidamente cadastrada junto à entidade Federativa, que congregue os artesões catarinenses, a qual procederá aos atos pertinentes à regulamentação das atividades artesanais e emitirá a carteira do artesão individual e certificado para a pessoa jurídica se for cooperativa ou associação.
Parágrafo único. O cadastramento, registro e certificação municipal das atividades artesanais são gratuitos, tem caráter público e será atualizada anualmente.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, juntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, delimitarão os espaços de comercialização dos artesãos de rua do município, o qual deverá ser homologado por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º Os artesãos que não possuem residência no Município de Itapema, deverão obrigatoriamente possuir autorização da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, para comercialização e exposição dos produtos artesanais;
.....
§ 3º A fiscalização do cumprimento da presente lei fica a encargo do setor de alvarás da prefeitura municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapema, 04 de dezembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.805, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018 - ALTERA A LEI N. 1.870, DE 12 DE SETEMBRO DE 2001

Publicação Nº 1830914

Lei nº 3.805, de 04 de dezembro de 2018.
Altera a Lei n. 1.870, de 12 de setembro de 2001.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º A Lei n. 1.870, de 12 de setembro de 2001 passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
Art. 3º .....
.....
§ 4º As funções de membros do conselho serão remuneradas, sendo consideradas atividades de relevante serviço à comunidade.
.....
Art. 7º Os membros referidos nos incisos I a XII, do caput, do artigo 3º, desta Lei, serão remunerados em 100,00 (cem) UFRM, por sessão de julgamento que atuarem, limitados a quatro sessões remuneradas por mês.
Parágrafo Único. Os membros ainda, quando em viagem a serviço do Conselho, perceberão diárias no valor dos limites estabelecidos na tabela de diárias para os funcionários do Gabinete do Prefeito, quando não forem servidores do Município, bem como as respectivas passagens.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapema, 04 de dezembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.806, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018 - ALTERA A LEI N. 3.738, DE 24 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1830915

Lei nº 3.806, de 04 de dezembro de 2018.

Altera a Lei n. 3.738, de 24 de maio de 2018.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei n. 3.738, de 24 de maio de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
2º .....
.....
§ 3º Os escritórios de contabilidade, optantes pelo regime tributário Simples Nacional, recolherão anualmente o ISSQN em valor fixo, no montante de duzentos UFRM por sócio credenciado no Conselho Regional de Contabilidade e os demais profissionais credenciados e empregados dos escritórios recolherão cinquenta UFRM, ambos por meio de Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapema, 04 de dezembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.807, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE ESCOTEIROS TAPERA DOS CARIJÓS

Publicação Nº 1830919

Lei nº 3.807, de 04 de dezembro de 2018.

Declara de utilidade pública o Grupo de Escoteiros Tapera dos Carijós e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal o Grupo de Escoteiros Tapera dos Carijós, fundado em 24 de julho de 2017, organização associativa civil, sem fins lucrativos e econômicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.217.292/0001-09, com sede neste município, localizada na Rua 714, nº. 119, bairro Várzea, Itapema, devidamente registrado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Itapema, Estado de Santa Catarina, protocolo sob nº 001889, em 28/08/2017, Registro 001046, do Livro A-007, Folha 054.

Art. 2º O Grupo de Escoteiros Tapera dos Carijós, fica obrigada a publicar em um jornal local, de livre escolha, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período ainda que não tenham sido subvencionadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 04 de dezembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 244, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830363

DECRETO N° 244, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA DESLOCAMENTO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 2.5 do Edital nº 05/2018, de 10 de novembro de 2018;

D e c r e t a:
Art. 1° Ficam com o presente Decreto designados os senhores ELENICE ANA KIRCHNER, IVAIR P. TAVARES, NELSON KLEIN e DENISE FRIEDRICH para, sob a presidência do primeiro designado, compor a Comissão de Análise da documentação para deslocamento de Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As designações constantes no "caput" do presente artigo não contam ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 10 de dezembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria de Administração.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018

Publicação Nº 1830077

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 059/2018
Aditivo Nº : 2 T.A 059/2018
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 118/2018
Objeto : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ 31/12/2018 DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO "BIERGARTEN" NO COMPLEXO OKTOBER.
Vigência : Início: 11/12/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 11/12/2018
Itapiranga, 11 de Dezembro de 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2018

Publicação Nº 1829321

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 087/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : CANTO DO PESCADOR ARTIGOS DE PESCA LTDA - ME
Licitação : Dispensa de Licitação 229/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA VIRADA DE ANO 2018/2019, CONFORME AUTORIZA A LEI N° 3.116/2017.
Vigência : Início: 10/12/2018 Término: 31/01/2019
Assinatura : 10/12/2018
Valor R$: 14.990,00 (Quatorze Mil e Novecentos e Noventa Reais)
Dotação : 59 - 04.001.2012.333903005000000.01001000
Itapiranga, 11 de Dezembro de 2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830409

LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei Complementar:
Art. 1º Fica acrescida a alínea "f" ao inciso II ao art. 108, que passa a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 108 .....
II - .....
a) ..... ;
b) ..... ;
c) ..... ;
d) ..... ;
e) ..... ;
f) taxa de compensação mitigatória."

Art. 2º Fica acrescido o inciso VII e o § 5º e ao art. 137, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 137 .....
VII – os terrenos baldios atingidos pela linha média calculada definida no estudo sócio ambiental de regularização fundiária do Rio Uruguai homologado pela Lei Municipal 3.106 de 31 de outubro de 2017.
§ 5º A isenção definida no inciso VII deste artigo, será de 100% do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, caso o terreno baldio esteja com mais de 80% de sua área dentro da linha media calculada do estudo socio ambiental e proporcional à área inserida na linha média calculada nos demais casos."
Art. 3º O pedido da isenção prevista nesta Lei Complementar pode ser feito excepcionalmente até o dia 30 de março de 2019 para o IPTU 2019 e posteriormente observar-se-á o que prevê o Código Tributário Municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente alteração passa a vigorar partir de 02 de janeiro de 2019.

Itapiranga, em 11 de dezembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.195, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830368

LEI MUNICIPAL Nº 3.195, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ nº 78.483.641/0001-31, visando o repasse financeiro de R$ 75.229,52 (setenta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme plano de trabalho, objetivando a manutenção das atividades no exercício de 2019, nos termos da lei nº 13.019/2014.

Art. 2° A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas em termo de fomento.

Art. 3° As despesas decorrentes com a execução da presente correrão por conta do orçamento municipal de 2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapiranga, em 11 de dezembro de 2018
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.196, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830375

LEI MUNICIPAL Nº 3.196, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 78.472.362/0001-72, visando o repasse financeiro de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme plano de trabalho, objetivando a manutenção das atividades no exercício de 2019, nos termos da lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. O repasse financeiro a que se refere o caput do artigo 1º será para a organização e realização do "16º Rodeio Crioulo Interestadual", que ocorrerá nos dias 08 a 10 de fevereiro de 2019 e para realização de modalidades esportivas dos 22º JAIT – Jogos Abertos de Itapiranga.

Art. 2° A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas em termo de fomento.

Art. 3° As despesas decorrentes com a execução da presente correrão por conta do orçamento municipal de 2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapiranga, em 11 de dezembro de 2018
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.197, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830377

LEI MUNICIPAL Nº 3.197, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE ITAPIRANGA - ACETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, a firmar Termo de Fomento com a Associação de Cultura, Esporte e Turismo de Itapiranga - ACETI, CNPJ nº 04.858.313/0001-36, visando o repasse de R$ 79.918,57 (setenta e nove mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos) conforme plano de trabalho, objetivando a manutenção das atividades da entidade e associados, no exercício de 2019, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas em termo de fomento.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente correrão por conta do orçamento municipal de 2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapiranga, em 11 de dezembro de 2018
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.198, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830385

LEI MUNICIPAL Nº 3.198, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
ALTERA O INCISO XV, DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.146, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso XV e acrescido o inciso XX no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.146, de 13 de novembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado, no Município de Itapiranga – SC, o Conselho Municipal de Transito, ficando constituído dos seguintes membros:
I. .....
II. .....
III. .....
IV. .....
V. .....
VI. .....
VII. .....
VIII. .....
IX. .....
X. .....
XI. .....
XII. .....
XIII. Representante da UCEFF
XIV. .....
XV. Representante do Setor de Engenharia
XVI. .....
XVII. .....
XVIII. .....
XIX. .....
XX. Representante do Batalhão do Corpo de Bombeiros"

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapiranga, em 11 de dezembro de 2018
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.199, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830392

LEI MUNICIPAL Nº 3.199, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
ACRESCENTA E INCLUI PARÁGRAFO A LEI MUNICIPAL Nº 3.106, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1o Fica alterado o § 5º e incluído o § 9º ao art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º .....
§ 5º Nas edificações que possuam Alvará de Construção, Habite-se ou Averbação em Matrícula Imobiliária, a medida de compensação mitigatória incidirá somente em relação à área edificada que não estiver contemplada nos referidos atos administrativos, aplicando-se esta medida também em casos de demolição para a construção de novas edificações onde a compensação mitigatória incidirá somente em relação à área que for maior que a edificação antiga.

§ 9º O contribuinte da taxa definida neste artigo poderá usar um terreno baldio que esteja devidamente escriturado e localizado dentro da linha média calculada do estudo de regularização fundiária como dação em pagamento da taxa, sendo que o imóvel objeto de dação em pagamento, deverá ter sua avaliação efetuada por comissão estabelecida para este fim, limitado ao valor venal."
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 11 de dezembro de 2018
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.200, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830401

LEI MUNICIPAL Nº 3.200, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
080.0244.0029.1028 – - Aquisição de Veículos, Equip. e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.31031 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.342,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0029.2042 – Manutenção do Atendimento do Bolsa Família e Cadastro Único
33.90.00.00.00.00.00.31031 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.342,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 11 de dezembro de 2018
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.201, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830403

LEI MUNICIPAL Nº 3.201, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de recurso 1002 - Recursos de Impostos para Saúde 15% no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

10.302.0101.2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
33.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 11 de dezembro de 2018
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.202, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830406

LEI MUNICIPAL Nº 3.202, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, exercício de 2018:

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.2121 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
31.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 39.000,00

0010.0301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
31.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

0010.0302.0101.2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
31.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
33.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.370,74

0010.0304.0101.2127 – Manutenção da Vigilância Sanitária
31.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 38.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.1081 – Aquisição de Veículos, Equip. e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.944,74

0010.0301.0101.1082 – Construção, Ampliação e Manut. das Unidades de saúde e CAPS
44.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 79.426,00

0010.0301.0101.2121 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
33.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

0010.0304.0101.2127 – Manutenção da Vigilância Sanitária
33.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 11 de dezembro de 2018
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 022/2018 - FMS

Publicação Nº 1829218

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Eletrônico - 22 / 2018

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO AMBULÂNCIA, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME PROPOSTA N° 360001200742/01-700/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

636207 - A3D COMERCIO EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
1	VEICULO NOVO, TIPO FURGÃO, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO BÁSICA TIPO A, CONFORME NBR 14561, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:"ANO FABRICAÇÃO/ MODELO 2018/2018;"AR CONDICIONADO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DE AMBULÂNCIA;"VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS;"TOMADA 12V NO PAINEL;"VIDROS CLIMATIZADOS VERDES;"FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA;"FARÓIS DE NEBLINA;"TACÓGRAFO DIGITAL;"CONTA GIROS;"RODADOS SIMPLES COM RODAS ARO 16;"FREIO A DISCO NAS 04 RODAS COM SISTEMA ABS;"AIR BAG;"DIREÇÃO HIDRÁULICA;"ESTRIBO LATERAL;"PISO COM TAPETE DE BORRACHA;"RÁDIO CD PLAYER COM MP3 COM ENTRADA USB E SISTEMA DE AUTOFALANTES ORIGINAL;"ALARME;"COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO COM O MÍNIMO DE 3,5M DE COMPRIMENTO E 1,85M DE ALTURA;"PAREDES INTERNAS COM ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO E SERÃO REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS AS SUPERFÍCIES HOSPITALARES. DESSA FORMA O REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E LATERAIS SERÁ EM CHAPAS BRANCAS DE FIBRA DE VIDRO INTEIRIÇAS E SEM EMENDAS, LAMINADAS EM MOLDES JÁ COM O FORMATO DA PARTE INTERNA DA CARROCERIA E COM REFORÇOS LATERAIS DE PERFIS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. VEDAÇÃO DAS JUNÇÕES DO TETO E LATERAIS COM COLA POLIURETÂNICA DE USO DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA PRÓPRIA PARA TAL FINALIDADE;"O ASSOALHO SERÁ REVESTIDO EM MANTA VINÍLICA, COM PELÍCULA DE POLIURETANO ULTRA RESISTENTE, MONOLÍTICO (ANTI-BACTERICIDA), PARA RESISTIR A TRAFEGO INTENSO, COM ESPESSURA DE 2 MM, ATENDENDO AS NORMAS DE FLAMBABILIDADE ANTI-ESCORREGADIO COM RESISTÊNCIA SOLAR, RESISTÊNCIA QUÍMICA E RESISTÊNCIA TÉRMICA O MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSOALHO DEVERÁ COBRIR TODO O COMPRIMENTO E LARGURA DA ÁREA DE TRABALHO DO COMPARTIMENTO. SENDO INSTALANDO SOBRE PISO DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL, COM APROXIMADAMENTE 10 MM DE ESPESSURA, OU SOBRE MATERIAL DE MESMA RESISTÊNCIA OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL, E MESMA DURABILIDADE OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL. "INSTALAÇÃO DE JANELA LATERAL DE CORRER COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO NA PORTA LATERAL COM VIDROS TEMPERADOS E PELÍCULA OPACA COM TRÊS FAIXAS DE 01 CM A FIM DE PERMITIR A VISIBILIDADE. JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO INSTALADA NA DIVISÓRIA ORIGINAL DO VEÍCULO."MACA RETRÁTIL COM DOIS ANOS DE GARANTIA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO ENCAIXADO E FIXADO POR PUNHOS, E SISTEMA AUTOMÁTICO ANTIQUEDA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT/NBR/14561:2000 PERMITE A OPERAÇÃO COM NO	Renault	UND	0,00	1	181.000,00	181.000,00	Lance

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Eletrônico - 22 / 2018
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO AMBULÂNCIA, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME PROPOSTA N° 360001200742/01-700/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

636207 - A3D COMERCIO EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
	MÁXIMO DUAS PESSOAS. PESA PESO MÁXIMO DE 34 KG E SUPORTA VÍTIMAS DE ATÉ 180 KG. A MACA POSSUI AINDA CINTOS DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO (MESMO MODELO DOS CINTOS DAS POLTRONAS) PARA FIXAÇÃO DA VÍTIMA E DA MACA RÍGIDA E UM (1) CINTO DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE QUATRO (4) PONTAS. POSSUI ESSE EQUIPAMENTO SISTEMA DE CABECEIRA MÓVEL COM POSIÇÕES QUE VARIAM DE 0º A 90º; COM BASE MONTADA SOBRE QUATRO RODAS DE BORRACHA DE 5", SENDO DUAS COM FREIO;"O PONTO ONDE FICA DEITADA A VÍTIMA POSSUI COLCHÃO COM ESPUMA COM DENSIDADE 33, REVESTIDO COM TECIDO SINTÉTICO, SEM COSTURAS, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL COM PRODUTOS QUÍMICOS, E QUE SEJA APOIADO SOBRE UMA GRADE (ESTRADO) ALUMÍNIO. "POLTRONA PARA SOCORRISTA DO TIPO ANATÔMICA AFIXADA SOBRE DOIS PÉS FIXOS, FIXADA NO SALÃO DE ATENDIMENTO PRÓXIMA A CABECEIRA DA MACA. COM DE CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS. O APOIO DAS COSTAS E CABEÇA DEVERÁ SER ANATÔMICO, COM PROTEÇÃO PARA RECUO DA CABEÇA. COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE DE NO MÍNIMO 45KGF/M³, REVESTIDOS EM COURVIM AUTOMOTIVO SUPER-RESISTENTE IMPERMEÁVEL NA COR VERDE CLARA. ASSENTO DO TIPO ANATÔMICO E NA ALTURA DA MACA DA VÍTIMA DE FORMA QUE A FIXAÇÃO PERMITA A MOBILIDADE DAS PERNAS DO SOCORRISTA ENTRE A CABECEIRA DA MACA E A POLTRONA."EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO VEICULAR INSTALADO NO PAINEL DO VEÍCULO E COM ANTENA EXTERNA DE COMUNICAÇÃO."ARMÁRIO AÉREO INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DA LATERAL ESQUERDA (LADO DO MOTORISTA), CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EXTERNA E INTERNAMENTE DE FORMICA BRANCA, ESTRUTURADO COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUSADO DE CANTO BOLEADO, COM PORTAS DE ACRÍLICO CORREDIÇAS, PERFIL PLÁSTICO NA COR BRANCA PARA CORRER O ACRÍLICO, O ARMÁRIO TERÁ UM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,2M COM ALTURA E PROFUNDIDADE DE 0,3M."BANCO LATERAL, ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL, ESTRUTURADO COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUSADO DE CANTO BOLEADO, REVESTIDA DE FÓRMICA TEXTURIZADA EXTERNA E INTERNAMENTE (NÃO SENDO ACEITO AGLOMERADO OU MDF NA CONSTRUÇÃO), COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.2M, SOB O MESMO SERÁ MONTADO UM ASSENTO INTEIRIÇO DE ESPUMA (SOBRE A TAMPA ESCAMOTEÁVEL DO BAÚ) E ENCOSTO LATERAL, CONFECCIONADOS EM ESPUMA INJETADA, COM REVESTIMENTO EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO QUE A ESPUMA UTILIZADA DEVERÁ POSSUIR ESPESSURA MÁXIMA DE 50 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 30 KGF/M³.A TAMPA DESTE BANCO POSSUIRÁ DOIS SISTEMAS DE DOBRADIÇA COM MOLA PARA SUSTENTAR A TAMPA ABERTA, UM EM CADA LATERAL."SUPORTE							

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Eletrônico - 22 / 2018
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO AMBULÂNCIA, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME PROPOSTA N° 360001200742/01-700/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

636207 - A3D COMERCIO EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
	PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3.5 M³, CONFECCIONADO COM TUBOS DE AÇO E PINTURA ANTICORROSIVA, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, PRESO À CARROCERIA DO VEÍCULO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E NO REFORÇO ESTRUTURAL A SER INSTALADO NA CARROCERIA."INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO EM ALUMÍNIO POLIDO E PUNHOS DE PLÁSTICO INJETADO E PONTEIRAS DE FECHAMENTO ARREDONDADAS DE ALTA RESISTÊNCIA, INSTALADO NA PARTE CENTRAL DO TETO DO VEÍCULO."UM SUPORTE PARA SORO E SANGUE, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, INSTALADO NO CORRIMÃO COM REGULAGEM DE POSIÇÃO E CINTAS DE VELCRO PARA FIXAÇÃO DOS FRASCOS."SISTEMA ELÉTRICO DA TRANSFORMAÇÃO SERVIDO POR CIRCUITOS TOTALMENTE SEPARADOS E DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO CHASSI DO VEÍCULO, ALIMENTADO POR DUAS BATERIAS, SENDO A DO CHASSI ORIGINAL DO FABRICANTE E UMA OUTRA INDEPENDENTE PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. ESSA SEGUNDA BATERIA É DO TIPO CICLO PROFUNDO E COM CAPACIDADE PARA 90 AH, DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS, INSTALADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, COM PROTEÇÃO NA BASE PARA EVITAR CORROSÃO. SISTEMA DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO O USO DA BATERIA DO MOTOR PARA ALIMENTAR O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E AS LUZES ADICIONAIS DE EMERGÊNCIA, QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO."O SISTEMA ELÉTRICO ESTARÁ DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS, DO VEÍCULO E DOS EQUIPAMENTOS, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO OU ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO DEVEM SER FACILMENTE ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE QUADRO DE INSPEÇÃO, PELO QUAL SE POSSAM REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÕES. AS CHAVES, DISPOSITIVOS INDICADORES E CONTROLES DEVEM ESTARÃO LOCALIZADOS E INSTALADOS DE MANEIRA A FACILITAR A REMOÇÃO E MANUTENÇÃO. OS ENCAIXES EXTERIORES DAS LÂMPADAS, CHAVES, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E PEÇAS FIXAS, DEVEM SER A PROVA DE CORROSÃO E DE INTEMPÉRIES."A FIAÇÃO TEM CÓDIGOS PERMANENTES DE CORES OU TER IDENTIFICAÇÕES COM NÚMEROS/LETRAS DE FÁCIL LEITURA, DISPOSTAS EM CHICOTES OU SISTEMAS SEMELHANTES, DEVENDO SER IDENTIFICADAS POR CÓDIGOS NOS TERMINAIS OU NOS PONTOS DE CONEXÃO. TODOS OS CHICOTES, ARMAÇÕES E FIAÇÕES FIXADOS AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO OU ARMAÇÃO POR BRAÇADEIRAS PLÁSTICAS ISOLADAS A FIM DE EVITAR FERRUGEM E MOVIMENTOS QUE POSSAM RESULTAR EM ATRITOS, APERTOS PROTUBERÂNCIAS E DANOS. TODAS AS ABERTURAS NA VIATURA SERÃO ADEQUADAMENTE CALAFETADAS PARA PASSAR A FIAÇÃO.							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Eletrônico - 22 / 2018
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO AMBULÂNCIA, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME PROPOSTA Nº 360001200742/01-700/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

636207 - A3D COMERCIO EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
	TODOS OS ITENS USADOS PARA PROTEGER OU SEGURAR A FIAÇÃO SÃO ADEQUADOS PARA UTILIZAÇÃO E SER PADRÃO AUTOMOTIVO. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, TERMINAIS E PONTOS DEVEM TER UMA LAÇA DE FIO QUE POSSIBILITEM PELO MENOS DUAS SUBSTITUIÇÕES DOS TERMINAIS DE FIAÇÃO."TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS DEVEM SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PROTEÇÃO À CORRENTE, DE FÁCIL REMOÇÃO E DE ACESSO PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO. CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELES, BASE DE FUSÍVEIS E CHAVE GERAL INSTALADA NO PAINEL DE COMANDO."INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12 V) PARA ALTERNADA 220 V COM CAPACIDADE DE 1000 W DE POTÊNCIA."O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, CONFECCIONADO EM ABS INJETADO NA COR BRANCA, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA PRÓXIMA A CABECEIRA DO PACIENTE, DEVERÁ POSSUIR UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO SEIS TOMADAS, SENDO QUATRO TRIPOLARES (2P+T) 220 V (AC) E DUAS PARA 12 V (DC), ALÉM DE INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO "ILUMINADAS". TODAS AS TOMADAS ELÉTRICAS MANTEM UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO CONFORME NORMAS DA ABNT."TOMADA DE REDE EXTERNA 16 AMPERES, NA LATERAL ESQUERDA."CABO DE REDE EXTERNA DE 15M - 2X2,5MM²."SINALIZADOR TIPO BARRA LINEAR, COM MÓDULOS INJETADOS EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA E LENTE INTEIRIÇA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1000 MM, LARGURA MÍNIMA DE 250 MM E ALTURA MÍNIMA DE 70 MM E MÁXIMA DE 110 MM, INSTALADA NO TETO E NA CABINE DO VEÍCULO. ESTRUTURA DA BARRA EM ABS REFORÇADO COM ALUMÍNIO EXTRUSADO, OU ALUMÍNIO EXTRUSADO NA COR PRATA, CÚPULA, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, COM TRATAMENTO UV. CONJUNTO LUMINOSO COMPOSTO POR DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED), NA COR VERMELHA, DE ALTA FREQUÊNCIA (MÍNIMO DE 240 FLASHES POR MINUTO). ESTE EQUIPAMENTO POSSUI SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO NÃO ESTIVER LIGADO, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @ 13,8 VCC. ESTE SINALIZADOR ACOMPANHA O LAUDO QUE ATENDE AS NORMAS SAEJ575, CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO E DEFORMAÇÃO, ESTE DEVE SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS BEM COMO HOMOLOGAÇÃO DA FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO PARA A EMPRESA QUE FARÁ A INSTALAÇÃO NOS VEÍCULOS DECLARANDO QUE A MESMA É HOMOLOGADA DE FORMA QUE QUE SEJA MANTIDA A GARANTIA DOS MESMOS APÓS A							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Eletrônico - 22 / 2018
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO AMBULÂNCIA, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME PROPOSTA Nº 360001200742/01-700/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

636207 - A3D COMERCIO EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
	INSTALAÇÃO."INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS LUMINÁRIAS EMBUTIDAS NO TETO, COM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO, LÂMPADAS DE LED, COM NO MÍNIMO 50 LED´S, DISTRIBUÍDAS DE FORMA A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO DO PACIENTE."CAIXA EVAPORADORA NO AMBIENTE TRASEIRO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E VIBRAÇÕES, CUJA CAIXA DEVERÁ COMPORTAR UM NÚCLEO DE REFRIGERAÇÃO DIMENSIONADO PARA A DEMANDA DA TEMPERATURA REFERIDA, DEVERÁ FORNECER UMA POTÊNCIA DE 30.000 BTU'S NO COMPARTIMENTO TRASEIRO (SALÃO DE ATENDIMENTO)."COM FAIXAS EM AMBAS AS LATERAIS DE 20 CM DE ALTURA, "AMBULÂNCIA" VAZADA, DEVERÁ TER UMA CRUZ DA VIDA EM AZUL COM BORDAS DE 2 CM EM CINZA DE 55CM DE ALTURA. A INSCRIÇÃO COM O NOME DO MUNICÍPIO SERÁ INSTALADA NA COR PRETA DE 11CM DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR DA ESCRITA FAIXA DE 4CM. "NA TRASEIRA DEVEM SER COLOCADA CRUZ DA VIDA EM AZUL DE 55CM DE ALTURA E UMA FAIXA DE 20CM DE ALTURA, NA PARTE SUPERIOR DO VEÍCULO INICIANDO DE UMA PORTA ATÉ O FINAL DA OUTRA PORTA COM A INSCRIÇÃO "AMBULÂNCIA" VAZADA, CASO NECESSITE ALTERAR O LOCAL DA INSCRIÇÃO AMBULÂNCIA SERÁ COLOCADO NA PARTE INFERIOR, SEM PRECISAR VAZAR."NO CAPÔ FRONTAL DEVERÁ SER COLOCADO O LETREIRO "AMBULÂNCIA" NO TAMANHO DE 12CM DE ALTURA NA LETRA EM RECORTE DE FORMA ESPELHADA COM CURVATURA DE 5CM PARA BAIXO, COM UMA FAIXA DE 6 CM NA EXTREMIDADE INFERIOR DO CAPO ACOMPANHANDO A CURVATURA DO MESMO E COM UMA CRUZ EM AZUL COM BORDA CINZA DE 1CM COM 25CM DE ALTURA CENTRALIZADO COM A "AMBULÂNCIA" E A PARTE SUPERIOR DO CAPO (SE NECESSÁRIO TRANSFERE A CRUZ DA VIDA FRONTAL PARA CIMA DO PARA BRISA NO TAMANHO DE 30CM).COR: BRANCAMOTOR: "04 CILINDROS;"COMBUSTÍVEL DIESEL;"POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV;"SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA;"TURBO INTERCOOLER.ACESSÓRIOS: PNEU ESTEPE E TODOS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEI DE TRÂNSITO.							
						Total por Fornecedor:	**181.000,00**	
						Total Geral:	**181.000,00**	

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
636207 - A3D COMERCIO EIRELI	1	181.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 99/2018

Publicação Nº 1830545

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro de 2018, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, EZEQUIEL EMERSON VIEIRA e DAIANE BATISTA, nomeados pelo (a) Decreto nº 3756/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 99/2018, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E O CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresas	Representantes
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME	CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA – ME	MAURO PEREIRA DOS SANTOS
PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES
ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	SABRINA DA COSTA PEREIRA

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela prestação de serviços que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	1	R$ 234.390,00

Ressalta-se que as empresas AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME e ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME conseguem igualar o valor mínimo do lance, de forma que em caso de inabilitação da empresa vencedora, poderá ser chamada a segunda colocada. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 14h:55min.
Itapoá, 11 de dezembro de 2018.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL Pregoeira	
EZEQUIEL EMERSON VIEIRA Membro	DAIANE BATISTA Membro
Licitantes: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA – ME MAURO PEREIRA DOS SANTOS
PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES	ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME SABRINA DA COSTA PEREIRA

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº 14/2018

Publicação Nº 1830932

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 14/2018 - PROCESSO Nº 90/2018 – OBJETO: Contratação de empresas especializadas para: a) elaboração de estudo de modelagem computacional de estabilidade costeira e controle de vazão juntamente com os projetos executivos de engenharia para implantação de estruturas de fixação e proteção da barra do Rio Saí-mirim e b) elaboração do Estudo Ambiental Simplificado (EAS) para dragagem e obras de fixação da barra do Rio Saí-mirim, conforme Termos de Referência e demais especificações constantes no Edital e seus Anexos

O Município de Itapoá vem se manifestar quanto a licitação em epígrafe, visto que foram julgadas IMPROCEDENTES as razões apresentadas pela empresa ETHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.194.926/0001-81, conforme Pareceres Técnicos sob folhas nº 657 á 659 e 698 á 699 e no Parecer Jurídico nº 164/2018 sob folha nº 700. Deste feito, para a sessão pública de abertura de envelopes de propostas fica estipulado o dia 17/12/2018 às 16h:30m, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Itapoá, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, sala de reuniões.

Itapoá, 11 de dezembro de 2018.
ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE REMESSA E JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 14/2018

Publicação Nº 1830923

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 14/2018 – PROCESSO Nº 90/2018 – OBJETO: Contratação de empresas especializadas para: a) elaboração de estudo de modelagem computacional de estabilidade costeira e controle de vazão juntamente com os projetos executivos de engenharia para implantação de estruturas de fixação e proteção da barra do Rio Saí-mirim e b) elaboração do Estudo Ambiental Simplificado (EAS) para dragagem e obras de fixação da barra do Rio Saí-mirim, conforme Termos de Referência e demais especificações constantes no Edital e seus Anexos.

À Diretora de Administração
Sra. ANGELA MARIA PUERARI

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V. Sas. no que se ao recurso interposto pela Empresa ETHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.194.926/0001-81 com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1.188, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89.251-702, conforme folhas nº 665 á 686 e Protocolo nº 9782/2018.
Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada em Pareceres Técnicos sob folhas nº 657 á 659 e 698 á 699 e no Parecer Jurídico nº 164/2018 sob folha nº 700, os quais consideram IMPROCEDENTES as razões apresentadas pela empresa ETHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Itapoá, 11 de dezembro de 2018.
ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 14/2018 – PROCESSO Nº 90/2018 – OBJETO: Contratação de empresas especializadas para: a) elaboração de estudo de modelagem computacional de estabilidade costeira e controle de vazão juntamente com os projetos executivos de engenharia para implantação de estruturas de fixação e proteção da barra do Rio Saí-mirim e b) elaboração do Estudo Ambiental Simplificado (EAS) para dragagem e obras de fixação da barra do Rio Saí-mirim, conforme Termos de Referência e demais especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas nos Pareceres Técnicos sob folhas nº 657 á 659 e 698 á 699 e no Parecer Jurídico nº 164/2018 sob folha nº 700, como se minhas fossem, considerando-as integradas a este, julgo IMPROCEDENTES as razões apresentadas no recurso interposto pela Empresa ETHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.194.926/0001-81 com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1.188, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89.251-702, conforme folhas nº 665 á 686 e Protocolo nº 9782/2018 para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis para a sequência do interesse público.

Itapoá, 11 de dezembro de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

PORTARIA Nº 3771/2018

Publicação Nº 1829418

PORTARIA Nº 3.771/2018
De: 01 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) BRUNA DANIELE PIACENTINI, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL I, passando do nível VII – B para o nível VII – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3772/2018

Publicação Nº 1829420

PORTARIA Nº 3.772/2018
De: 01 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 23 de outubro de 2018 à 27 de outubro de 2018 (05 dias), ao (a) servidor (a) CAROLINE MICHELY DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL I, no nível salarial VII - A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 23.10.18.

Itapoá - SC, 01 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3773/2018

Publicação Nº 1829421

PORTARIA Nº 3.773/2018
De: 01 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 24 de outubro de 2018 à 15 de dezembro de 2018 (53 dias), ao (a) servidor (a) LUCILENE APARECIDA BRODOWSKI, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR I, no nível salarial I - C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 24.10.18.

Itapoá - SC, 01 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3774/2018

Publicação Nº 1829422

PORTARIA Nº 3.774/2018
De: 01 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 28 de outubro de 2018 à 17 de novembro de 2018 (21 dias), ao (a) servidor (a) ANGELICA REGINA HUCHAK SOUZA, investido (a) no cargo efetivo de RECEPCIONISTA, no nível salarial II - C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 28.10.18.

Itapoá - SC, 01 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3775/2018

Publicação Nº 1829425

PORTARIA Nº 3.775/2018
De: 01 de novembro de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 18/2018 e a solicitação da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). JOCIMARA MICHELE FUNK RAMOS, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40HS, prorrogando o prazo do seu Contrato até o final da Licença Maternidade da Técnica de Enfermagem Francine Woche.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3776/2018

Publicação Nº 1829427

PORTARIA Nº 3.776/2018
De: 01 de novembro de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 30/2017 e a Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). MONICA VIERNE, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, para novo vínculo, em substituição à Professora Marciana Arbigaus Eckel, até o final da sua Licença Médica.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3777/2018

Publicação Nº 1829428

PORTARIA Nº 3.777/2018
De: 01 de novembro de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 42/2017 e a solicitação da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). MARCIO ELIAS LUDWIG, na função temporária de MOTORISTA 40HS, prorrogando o término do seu Contrato até o dia 30.11.18, em substituição ao Motorista Adenildo Pedro Coelho (Férias).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3778/2018

Publicação Nº 1829430

PORTARIA Nº 3.778/2018
De: 01 de novembro de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 28/2017 e a C.I. nº 216/2018 da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). GISLAINE ALEGRO RODRIGUES, na função temporária de EDUCADOR SOCIAL 40HS, prorrogando o término do seu Contrato até o dia 31.10.19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3779/2018

Publicação Nº 1829431

PORTARIA Nº 3.779/2018
De: 01 de novembro de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 35/2018 e a Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). GILVANI REGINES SCHIESSL, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, para novo vínculo, em substituição ao Professor Ademir da Silva Costa, em Licença Prêmio até dia 04.12.18.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3780/2018

Publicação Nº 1829432

PORTARIA Nº 3.780/2018.
De: 01 de novembro de 2018.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) TATIANA BONADIMANN ALEXANDRE, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal

62/2017.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3781/2018

Publicação Nº 1829433

PORTARIA Nº 3.781/2018
De: 01 de novembro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ROBERTA SEREDNITZKEI LIMA, na função temporária de ORIENTADOR ESCOLAR ACT 40HS, vinculada à Orientadora Vanessa Dibax (Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3782/2018

Publicação Nº 1829434

PORTARIA Nº 3.782/2018
De: 01 de novembro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 037/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) SIRLENE TERESINHA AVILA ANTUNES, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Camila Mascarello Machado (Licença Maternidade).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3783/2018

Publicação Nº 1829435

PORTARIA Nº 3.783/2018
De: 01 de novembro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018, ao (a) servidor (a) CLAUDIA DA SILVA BARBOZA, investido (a) no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL I, no nível salarial VII – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3784/2018

Publicação Nº 1829437

PORTARIA Nº 3.784/2018
De: 01 de novembro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018, ao (a) servidor (a) ADENILDO PEDRO COELHO, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3785/2018

Publicação Nº 1829438

PORTARIA Nº 3.785/2018
De: 01 de novembro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018, ao (a) servidor (a) DEBORA DA SILVA ESTEVAO COELHO, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, no nível salarial V – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3786/2018

Publicação Nº 1829440

PORTARIA Nº 3.786/2018.
De: 01 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 01 de novembro de 2018 à 28 de novembro de 2018, ao(a) servidor(a) MARCELO HENRIQUE GRANDINI JOSÉ, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – G.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3787/2018

Publicação Nº 1829444

PORTARIA Nº 3.787/2018.
De: 01 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 01 de novembro de 2018 à 20 de novembro de 2018, sendo 20 dias de Gozo e 10 dias de Pecúnia, ao(a) servidor(a) MARGARIDA APARECIDA DA SILVA ESTEVÃO, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – O.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3788/2018

Publicação Nº 1829446

PORTARIA Nº 3.788/2018.
De: 01 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 31 de outubro de 2018 à 29 de dezembro de 2018, sendo 30 dias de Gozo e 30 dias de Pecúnia, ao(a) servidor(a) JHONATA GALANTE CABRAL, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA I, no nível salarial V – C.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 31.10.18.

Itapoá - SC, 01 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3789/2018

Publicação Nº 1829448

PORTARIA Nº 3.789/2018.
De: 01 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) NEUCI MORMITO FREIRE, investido(a) no cargo efetivo de TELEFONISTA, no nível salarial II - C.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3790/2018

Publicação Nº 1829461

PORTARIA Nº 3.790/2018
De: 01 de novembro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 03 de novembro de 2018 a 22 de novembro de 2018, ao (a) servidor (a) JOSIANE MARQUES DE SOUZA SANSON, investido (a) no cargo efetivo de RECEPCIONISTA, no nível salarial II – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 03.11.18.

Itapoá - SC, 01 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3791/2018

Publicação Nº 1829474

PORTARIA Nº 3.791/2018
De: 05 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) IARA CRISTINE DE OLIVEIRA HOEPFNER, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE II, passando do nível VI – G para o nível VI – H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3792/2018

Publicação Nº 1829476

PORTARIA Nº 3.792/2018.
De: 05 de novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, considerando:

· O resultado do Exame para Avaliação de Capacidade Laborativa;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a readaptação do(a) Servidor(a) ROSICLEI NUNES BARBOSA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS, no nível salarial II – F, para atividades auxiliares extraclasse que não exijam movimento do pulso esquerdo por 90 dias, sem alteração da carga horária inicial de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3793/2018

Publicação Nº 1829479

PORTARIA Nº 3.793/2018.
De: 05 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 05 de novembro de 2018 à 04 de dezembro de 2018, ao(a) servidor(a) CRISTIANE REGINA DE BITTENCOURT

COSTA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – O.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3794/2018

Publicação Nº 1829482

PORTARIA Nº 3.794/2018.
De: 05 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 05 de novembro de 2018 à 04 de dezembro de 2018, ao(a) servidor(a) ADEMIR DA SILVA COSTA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – F.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3795/2018

Publicação Nº 1829483

PORTARIA Nº 3.795/2018.
De: 05 de novembro de 2018.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração à Pedido, do(a) servidor(a) ALANE CRISTINA BUENO, ocupante do cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGO II, no nível salarial VIII – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3796/2018

Publicação Nº 1829485

PORTARIA Nº 3.796/2018
De: 05 de novembro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 05 de novembro de 2018 a 04 de dezembro de 2018, ao (a) servidor (a) ANDREA SAYURI YAMAGUCHI, investido (a) no cargo efetivo de MÉDICO PSF, no nível salarial XI – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3797/2018

Publicação Nº 1829487

PORTARIA Nº 3.797/2018
De: 05 de novembro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 05 de novembro de 2018 a 24 de novembro de 2018, ao (a) servidor (a) CINTIA JULIANA DA SILVA COLOTONI, investido (a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I, no nível salarial VII – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3798/2018

Publicação Nº 1829498

PORTARIA Nº 3.798/2018
De: 05 de novembro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 05 de novembro de 2018 a 04 de dezembro de 2018, ao (a) servidor (a) PRISCILA CRISTINA AMORIM BOZZA, investido (a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3799/2018

Publicação Nº 1829501

PORTARIA Nº 3.799/2018
De: 05 de novembro de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 23/2018 e a C.I. nº 230/2018 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). GISELE DOS SANTOS RIEPER, na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40HS, prorrogando o prazo do seu Contrato até o final da Licença Médica da A.C.S. Eliane de Souza.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 05 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3800/2018

Publicação Nº 1829503

PORTARIA Nº 3.800/2018.
De: 05 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a substituição de servidor (a) em caso de afastamento temporário, conforme Lei Municipal 044/2014, art. 41, § 1º,2º,3ª e 4ª.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Substituição por motivo de Licença Prêmio do(a) servidor(a) CRISTIANE REGINA DE BITTENCOURT COSTA, Chefe da Divisão Pessoal, pelo(a) servidor(a) VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI, Agente Administrativo I, para exercer as funções da mesma no seu período de afastamento.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá, 05 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3801/2018

Publicação Nº 1829504

PORTARIA Nº 3.801/2018.
De: 06 de novembro de 2018.
Concede Promoção para a Classe imediatamente superior a que se encontra o Servidor(a), conforme Lei nº 155/2003, art. 27,§ 1º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

• Ata da Comissão de Desenvolvimento Funcional;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o benefício da Promoção para Classe Imediatamente Superior a que se encontra a(o) servidor(a) ROBERTO BADY SAAD, no cargo efetivo de ENFERMEIRO I, promovido para o nível II, na referência salarial VIII -E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3803/2018

Publicação Nº 1829520

PORTARIA Nº 3.803/2018
De: 06 de novembro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) VOLNEY SEBOLD, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Lucilene Aparecida Brodowski (Atestado de Acompanhante de Pessoa da Família).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 06 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3804/2018

Publicação Nº 1829522

PORTARIA Nº 3.804/2018.
De: 06 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 22 de outubro de 2018 à 20 de dezembro de 2018, ao(a) servidor(a) EDINEI JOSÉ MARTINI, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 22.10.18.

Itapoá - SC, 06 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3805/2018

Publicação Nº 1829524

PORTARIA Nº 3.805/2018.
De: 07 de novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, considerando:

· O resultado do Exame para Avaliação de Capacidade Laborativa;
· C.I. nº 216/2018 da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a readaptação do(a) Servidor(a) JOACIR BORBA DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL 40HS, no nível salarial II – F, não devendo fazer trabalho que requer esforço físico pelo período de 180 dias, sem alteração da carga horária inicial de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 05/11/18.

Itapoá - SC, 07 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3806/2018

Publicação Nº 1829526

PORTARIA Nº 3.806/2018
De: 07 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) NEUCI MORMITO FREIRE, ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA, passando do nível II – B para o nível II – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 07 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3807/2018

Publicação Nº 1829529

PORTARIA Nº 3.807/2018.
De: 08 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) JEONG HWA ZADUSKI, no cargo efetivo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, no nível salarial IV – A, os seguintes Membros:

1º membro: Dionísio Tesluk
2º membro: Luiz Pereira
3º membro: Andreia Zimermann de Souza
4º membro: Alexandre Favaro de Souza

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 1.782/2017 de 08 de novembro de 2018, por motivo de troca de membro.

Itapoá - SC, 08 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3809/2018

Publicação Nº 1829531

PORTARIA Nº 3.809/2018.
De: 08 de novembro de 2018.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) VANILDA ALVES MARQUES, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3810/2018

Publicação Nº 1829534

PORTARIA Nº 3.810/2018.
De: 09 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) RAFAEL BORGES GARCIA, no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – A, os seguintes Membros:

1º membro: Luiza Montalvão de Oliveira
2º membro: Elásio Frisanco
3º membro: Odair Crissanto
4º membro: Gerson dos Santos Chaves

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 1.604/2017 de 01 de setembro de 2017, por motivo de troca de membro.

Itapoá - SC, 09 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3811/2018

Publicação Nº 1829536

PORTARIA Nº 3.811/2018
De: 08 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ELIANE PEDROZA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, passando do nível I – G para o nível I – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3812/2018

Publicação Nº 1829538

PORTARIA Nº 3.812/2018
De: 08 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) SILVANA DA SILVA COSTA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – D para o nível II – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3815/2018

Publicação Nº 1829545

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.815/2018
Data: 09 DE NOVEMBRO DE 2018
Substitui membro da comissão permanente para processo de Transferência de servidor

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

· Considerando afastamento de servidora por motivo de Licença Prêmio

Resolve:
Art.1° Substituir temporariamente membro da comissão permanente para processo de transferência de servidor, exceto Profissionais do Magistério e Servidores da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, fica constituída pelos seguintes servidores:

1. VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI..... ..... Presidente
2. CÉLIA MARIA REINERT ....Secretária
3. SULMÁRIA MARIA DA SILVA ..... Membro

§ 1° Caberá à Comissão elaborar edital, publicar, conferir a documentação para classificação, a divulgação da classificação, julgamento de recurso, se houver .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 09 de novembro de 2018
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sul
maria Maria da Silva
Ag.Adm.I

PORTARIA Nº 3816/2018

Publicação Nº 1829549

PORTARIA Nº 3.816/2018
De: 09 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 05 de novembro de 2018 à 19 de novembro de 2018 (15 dias), ao (a) servidor (a) CRISTIANE DO ROCIO VENSKI SCARPIM, investido (a) no cargo efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL I, no nível salarial I - A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 05.11.18.

Itapoá - SC, 09 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3817/2018

Publicação Nº 1829551

PORTARIA Nº 3.817/2018
De: 09 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 05 de novembro de 2018 à 09 de novembro de 2018 (05 dias), ao (a) servidor (a) IVONE ZAGONEL VIDA ALMEIDA, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE RADIOLOGIA II, no nível salarial VI - E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 05.11.18.

Itapoá - SC, 09 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3819/2018

Publicação Nº 1829552

PORTARIA Nº 3.819/2018
De: 09 de novembro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 037/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JOSIANE LETÍCIA SILVA DE LIMA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Vanilda Alves Marques (Rescisão ACT).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 09 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3820/2018

Publicação Nº 1829553

PORTARIA Nº 3.820/2018
De: 09 de novembro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 033/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) TATIANA BONADIMAN ALEXANDRE, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Franciana Regina Nardelli (Readaptação).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 09 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3821/2018

Publicação Nº 1829555

PORTARIA Nº 3.821/2018
De: 09 de novembro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 10 de novembro de 2018 a 29 de novembro de 2018, ao (a) servidor (a) DANIELE CORREA DA SILVA, investido (a) no cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 10.11.18.

Itapoá - SC, 09 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3822/2018

Publicação Nº 1829556

PORTARIA Nº 3.822/2018
De: 09 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ANDREIA NUNES DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, passando do nível I – E para o nível I – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 09 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3823/2018

Publicação Nº 1829557

PORTARIA Nº 3.823/2018.
De: 09 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) VINICIUS FRANCO MARTINS, no cargo efetivo de FISCAL SANITÁRIO I 40HS, no nível salarial V – A, os seguintes Membros:

1º membro: Sandra Regina Medeiros da Silva
2º membro: Maria Necy dos Santos Silva
3º membro: Elton Luis Pereira da Silveira
4º membro: Thales Aimone

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 3.212 de 28 de maio de 2018, pelo motivo de troca de membro.

Itapoá - SC, 09 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3824/2018

Publicação Nº 1829558

PORTARIA Nº 3.824/2018
De: 12 de novembro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 12 de novembro de 2018 a 01 de dezembro de 2018, ao (a) servidor (a) ARTHUR BORDIN SBRISSIA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 12 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3825/2018

Publicação Nº 1829559

PORTARIA Nº 3.825/2018.
De: 13 de novembro de 2018.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) SANDRA LEOMAR KLACZEK, contratado(a) na função temporária de ORIENTADOR ESCOLAR ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 13 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3828/2018

Publicação Nº 1829560

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 3.828/2018
Data: 14 de novembro de 2018

Nomeia comissão para processo seletivo para contratação de Gestor Público

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art.1° Fica nomeada comissão para realizar Processo de Teste Seletivo para contratação temporária de Gestor Público , em conformidade com a Lei nº. 016/2007, constituída pelos seguintes servidores:

1. ANGELA MARIA PUERARI..... ..... Presidente
2. FERNANDA ROSA ..... Secretária
3. FERNANDA LUZIA GHISLERI GRASEL ..... Membro

§ 1° Caberá à Comissão elaborar edital, elaborar prova escrita, conferir documentos, divulgar a classificação, julgar recurso, se houver, enfim tudo que necessário for para a conclusão do referido processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária A. da Silva
Ag.adm.

PORTARIA Nº 3830/2018

Publicação Nº 1829563

PORTARIA Nº 3.830/2018.
De: 19 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 19 de novembro de 2018 à 18 de dezembro de 2018, ao(a) servidor(a) MARIZA APARECIDA FILLA, investido(a) no cargo efetivo de TELEFONISTA, no nível salarial II – I.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 19 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3831/2018

Publicação Nº 1829564

PORTARIA Nº 3.831/2018.
De: 19 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 22 de outubro de 2018 à 20 de dezembro de 2018, ao(a) servidor(a) VANESSA DIBAX, investido(a) no cargo efetivo de ORIENTADOR ESCOLAR II, no nível salarial II – D.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 22.10.18.

Itapoá - SC, 19 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3832/2018

Publicação Nº 1829566

PORTARIA Nº 3.832/2018.
De: 19 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 22 de outubro de 2018 à 20 de dezembro de 2018, ao(a) servidor(a) PATRÍCIA MACHADO PEREIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – G.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 22.10.18.

Itapoá - SC, 19 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3833/2018

Publicação Nº 1829568

PORTARIA Nº 3.833/2018.
De: 19 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 11 de outubro de 2018 à 09 de dezembro de 2018, ao(a) servidor(a) RODE ESTER PESSANHA, investido(a) no cargo efetivo de ORIENTADOR ESCOLAR II, no nível salarial II – F.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 11 de outubro de 2018.

Itapoá - SC, 19 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3834/2018

Publicação Nº 1829569

PORTARIA Nº 3.834/2018
De: 19 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 07 de novembro de 2018 à 09 de novembro de 2018 (03 dias), ao (a) servidor (a) DAIANE SITADELA, investido (a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I, no nível salarial VII - C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 07.11.18.

Itapoá - SC, 19 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3835/2018

Publicação Nº 1829572

PORTARIA Nº 3.835/2018
De: 19 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 07 de novembro de 2018 à 09 de novembro de 2018 (03 dias), ao (a) servidor (a) PRISCILA MACIEL DA SILVA, investido (a) na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 07.11.18.

Itapoá - SC, 19 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3836/2018

Publicação Nº 1829575

PORTARIA Nº 3.836/2018
De: 19 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 09 de novembro de 2018 à 07 de janeiro de 2018 (60 dias), ao (a) servidor (a) DANIELE SANTOS KUROBA, investido (a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I, no nível salarial VII - C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 09.11.18.

Itapoá - SC, 19 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3837/2018

Publicação Nº 1829576

PORTARIA Nº 3.837/2018
De: 19 de novembro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 19 de novembro de 2018 a 18 de dezembro de 2018, ao (a) servidor (a) ANA PAULA BORGES, investido (a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 19 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3838/2018

Publicação Nº 1829580

PORTARIA Nº 3.838/2018
De: 19 de novembro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 19 de novembro de 2018 a 08 de dezembro de 2018, ao (a) servidor (a) IVONE ZAGONEL VIDA ALMEIDA, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE RADIOLOGIA II, no nível salarial VI – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 19 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3839/2018

Publicação Nº 1829582

PORTARIA Nº 3.839/2018
De: 19 de novembro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 19 de novembro de 2018 a 18 de dezembro de 2018, ao (a) servidor (a) CAMILA KUBOSKI, investido (a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 19 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3840/2018

Publicação Nº 1829583

PORTARIA Nº 3.840/2018
De: 19 de novembro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 19 de novembro de 2018 a 08 de dezembro de 2018, ao (a) servidor (a) SILVANA ESTER GIACOMINI GRANJA, investido (a) no cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA I, no nível salarial VII – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 19 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3841/2018

Publicação Nº 1829584

PORTARIA Nº 3.841/2018
De: 19 de novembro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 19 de novembro de 2018 a 03 de dezembro de 2018, ao (a) servidor (a) ELENITA SEBEN REICHARDT JUNG, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 19 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3842/2018

Publicação Nº 1829586

PORTARIA Nº 3.842/2018.
De: 20 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 20 de novembro de 2018 à 19 de dezembro de 2018, ao(a) servidor(a) ROSELI TURECK, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 20 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3843/2018

Publicação Nº 1829587

PORTARIA Nº 3.843/2018.
De: 20 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 20 de novembro de 2018 à 19 de dezembro de 2018, ao(a) servidor(a) REGIANE KOVALCZYK TOMASI, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 20 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3844/2018

Publicação Nº 1829588

PORTARIA Nº 3.844/2018
De: 20 de novembro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 20 de novembro de 2018 a 09 de dezembro de 2018, ao (a) servidor (a) MARCIO RICARDO PEZZI, investido (a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no nível salarial III – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 20 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3846/2018

Publicação Nº 1829591

PORTARIA Nº 3.846/2018
De: 21 de novembro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 21 de novembro de 2018 a 10 de dezembro de 2018, ao (a) servidor (a) MARGARETE GALANTE, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3847/2018

Publicação Nº 1829593

PORTARIA Nº 3.847/2018
De: 21 de novembro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 21 de novembro de 2018 a 20 de dezembro de 2018, ao (a) servidor (a) JUREMA DO ROCIO SARTOR, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3848/2018

Publicação Nº 1829595

PORTARIA Nº 3.848/2018
De: 21 de novembro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 033/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) LUANA ROCIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Regiane Kovalczyk Tomasi (Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 21 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3849/2018

Publicação Nº 1829598

PORTARIA Nº 3.849/2018.
De: 21 de novembro de 2018.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) CARMEN LUCIA DE ABREU KASPRIK, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 19.11.18.

Itapoá - SC, 21 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3850/2018

Publicação Nº 1829599

PORTARIA Nº 3.850/2018
De: 22 de novembro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 22 de novembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018, ao (a) servidor (a) LIVIA MARIA ROCHA, investido (a) no cargo efetivo de ENGENHEIRO FLORESTAL I, no nível salarial VII – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3851/2018

Publicação Nº 1829600

PORTARIA Nº 3.851/2018.
De: 22 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 22 de novembro de 2018 à 21 de dezembro de 2018, ao(a) servidor(a) LUCINETE NERES DE SOUZA MIRANDA, investido(a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3852/2018

Publicação Nº 1829602

PORTARIA Nº 3.852/2018
De: 22 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 04 de novembro de 2018 à 15 de dezembro de 2018 (42 dias), ao (a) servidor (a) IEDA CORREA DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I - J.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.11.18.

Itapoá - SC, 22 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3853/2018

Publicação Nº 1829603

PORTARIA Nº 3.853/2018
De: 22 de novembro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 22 de novembro de 2018 a 11 de dezembro de 2018, ao (a) servidor (a) ARITANA KLUCK DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM II, no nível salarial VI – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3854/2018

Publicação Nº 1829605

PORTARIA Nº 3.854/2018.
De: 22 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a substituição de servidor (a) em caso de afastamento temporário, conforme Lei Municipal 044/2014, art. 41, § 1º,2º,3ª e 4ª.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Substituição por motivo de Licença Afastamento Saúde, do(a) servidor(a) JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA, Chefe de Divisão, pelo(a) servidor(a) JEFERSON PEREIRA, Motorista, para exercer as funções da mesma até o final do Atestado Médico.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá, 22 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3855/2018

Publicação Nº 1829606

PORTARIA Nº 3.855/2018
De: 22 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 20 de novembro de 2018 à 29 de novembro de 2018 (10 dias), ao (a) servidor (a) ANGELICA REGINA HUCHAK SOUZA, investido (a) no cargo efetivo de RECEPCIONISTA, no nível salarial II - C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 20.11.18.

Itapoá - SC, 22 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3856/2018

Publicação Nº 1829607

PORTARIA Nº 3.856/2018.
De: 22 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) BRUNA SABINE BOLWERK, no cargo efetivo de PROFESSOR I, no nível salarial I – A, os seguintes Membros:

1º membro: Cátia Eliane Nicolachik
2º membro: Janete Maria dos Reis
3º membro: Marciana Arbigaus Eckel
4º membro: Dilma Moreira dos Santos Nunes

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 2.922/2018 de 20 de março de 2018, pelo motivo de troca de membros.

Itapoá - SC, 22 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3857/2018

Publicação Nº 1829608

PORTARIA Nº 3.857/2018
De: 22 de novembro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 22 de novembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018, ao (a) servidor (a) DANIELA VARGAS DA ROSA, investido (a) no cargo efetivo de PSICÓLOGO I, no nível salarial VII – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3858/2018

Publicação Nº 1829609

PORTARIA Nº 3.858/2018.
De: 22 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) FABIANA BESTEL PAWLINA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS, na Unidade Escolar Gente Feliz, no nível salarial II -E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 0352/2017 de 02.01.17, por equívoco na carga horária.

Itapoá, 22 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3859/2018

Publicação Nº 1829611

PORTARIA Nº 3.859/2018.
De: 22 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a substituição de servidor (a) em caso de afastamento temporário, conforme Lei Municipal 044/2014, art. 41, § 1º,2º,3ª e 4ª.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Substituição por motivo de Férias, do (a) servidor (a) ANDRESSA LILIAN PAESE SOARES, Diretora de Finanças, pelo(a) servidor(a) EZEQUIEL EMERSON VIEIRA, Técnico de Contabilidade I, para exercer as funções do Cargo de Chefia da mesma, no período de 15.10.18 à 14.11.18 (30 dias).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 15.10.18.

Itapoá, 22 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3860/2018

Publicação Nº 1829613

PORTARIA Nº 3.860/2018.
De: 22 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 11 de novembro de 2018 à 10 de dezembro de 2018, ao(a) servidor(a) ELIANE PEDROZA DOS SANTOS, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível salarial I – H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 11.11.18.

Itapoá - SC, 22 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3861/2018

Publicação Nº 1829614

PORTARIA Nº 3.861/2018
De: 23 de novembro de 2018.

ALTERA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando o Edital nº 33/2018 e a C.I. nº 977/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a alteração do Contrato Temporário do(a) Sr.(a). TATIANA BONADIMAN ALEXANDRE, na função de PROF. N. SUP. ACT, diminuindo a carga horária do(a) contratado(a) de 40 horas para 20 horas semanais, mantendo o vínculo inicial.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 23 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3862/2018

Publicação Nº 1829616

PORTARIA Nº 3.862/2018
De: 23 de novembro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 23 de novembro de 2018 a 22 de dezembro de 2018, ao (a) servidor (a) HELENA CONCEIÇÃO CARDOSO PREIGSCHADT, investido (a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 23 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3863/2018

Publicação Nº 1829618

PORTARIA Nº 3.863/2018.
De: 26 de novembro de 2018.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) DIEGO NAHIRNI SANCHES, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 62/2017.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 25.11.18.

Itapoá - SC, 26 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3864/2018

Publicação Nº 1829627

PORTARIA Nº 3.864/2018
De: 26 de novembro de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 33/2018 e a Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). ROSILENE DO CARMO RIBEIRO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, para novo vínculo, em substituição à Professora Elaine Nunes Burbello, até o final de sua Licença Médica.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 26 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3865/2018

Publicação Nº 1829630

PORTARIA Nº 3.865/2018
De: 26 de novembro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 26 de novembro de 2018 a 15 de dezembro de 2018, ao (a) servidor (a) LUCIANA PIANTA DA CRUZ, investido (a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I, no nível salarial VII – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 26 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3866/2018

Publicação Nº 1829632

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 3.866/2018
Data: 29 de novembro de 2018
Prorroga prazo de conclusão de processo Administrativo Disciplinar – pad nº. 004/2018.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art.1° Prorrogar o prazo por mais 60(sessenta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº. 004/2018, nos termos do art. 189 da Lei complementar nº. 044/2014, de 12 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Itapoá (SC), 29 de novembro de 2018
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3867/2018

Publicação Nº 1829634

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 3.867/2018
Data: 30 de novembro de 2018
Nomeia comissão para processo seletivo para contratação TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Comunicação Interna nº.0277/SEPLAN

Resolve:
Art.1° Fica nomeada comissão para realizar Processo de Teste Seletivo para contratação temporária de Técnico em Edificações, em conformidade com a Lei nº. 016/2007, constituída pelos seguintes servidores:

1. RAFAEL VIDA ALMEIDA..... ..... Presidente
2. REINILDA FIORESI ..... Secretária
3. ADALBERTO GERALDO LUPATELLI ..... Membro

§ 1° Caberá à Comissão elaborar edital, elaborar prova escrita, conferir documentos, divulgar a classificação, julgar recurso, se houver, enfim tudo que necessário for para a conclusão do referido processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____
Sulmária A. da Silva
Ag.adm.

PORTARIA Nº 3868/2018

Publicação Nº 1829637

PORTARIA Nº 3.868/2018.
De: 30 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Seção VIII e IX, Artigos nº 23, 24, 25, 26 e 27 da Lei Municipal nº 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· O Edital nº 48/2018 da Secretaria de Administração e da Procuradoria Jurídica;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) KARINA JUSSARA DOS SANTOS, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Administração, no nível salarial IV-C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 2.605/2018 de 20 de março de 2018.

Itapoá, 30 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3869/2018

Publicação Nº 1829643

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.869/2018
Data: 30 de novembro de 2018
Dispõe sobre quadro de vagas dos servidores públicos Municipais e alterações,
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo.1° - Tornar público o quadro de vagas de servidores das Unidades Administrativas do Município e alterações, de acordo com o artigo nº. 23 paragrafo 1º. da Lei nº.044/2014, exceto os Profissionais do Magistério que possuem legislação própria.
§ 1° - Constam nos quadros abaixo os cargos dos Servidores, as Unidades administrativas onde estão lotados, número de vagas, lotação atual e vagas disponíveis, bem como suas alterações.

RESUMO DAS ALTERAÇÕES		
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	MOTIVO
Secretaria de Administração	Agente Administrativo I	Fechamento de Vaga
Procuradoria Jurídica	Agente Administrativo I	Abertura de Vaga
Secretaria de Agricultura e Pesca	Operador de Máquinas	Lotação por Transferência
Gabinete do Prefeito	Servente Escolar	Lotação por Transferência
Secretaria de Administração	Agente Administrativo I	Lotação por Transferência
Secretaria de Saúde	Enfermeiro II	Promoção
Secretaria de Saúde	Fonoaudiólogo II	Exoneração

I - Unidade Administrativa: GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	2	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	3	3	0
SECRETÁRIA EXECUTIVA I	1	1	0
SECRETÁRIA EXECUTIVA II	1	0	1
AGENTE DA DEFESA CIVIL I	1	0	1
ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO I	2	0	2
SERVENTE ESCOLAR	1	1	0

II - Unidade Administrativa: PROCURADORIA JURÍDICA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADVOGADO I	4	0	4
PROCURADORIA JURÍDICA CONTINUAÇÃO			
ADVOGADO II	2	0	2
ADVOGADO III	2	0	2

AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	3	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	4	0
ANALISTA JURÍDICO I	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO II	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO III	3	0	3

III - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	2	1	1
ADMINISTRADOR II	2	0	2
ADMINISTRADOR III	2	0	2
AGENTE ADMINISTRATIVO I	9	7	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	6	5	1
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
COZINHEIRA (Readaptada)	1	1	0
MÉDICO DO TRABALHO	1	0	1
MOTORISTA (Extinção)	4	3	0
RECEPCIONISTA	1	0	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I	2	2	0
TÉCNICO DE INFORMÁTICA II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH I	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH III	1	0	1
TELEFONISTA	3	1	2
GESTOR PÚBLICO I	1	0	1
GESTOR PÚBLICO II	1	0	1

IV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	2	0
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	0	1
ARQUITETO I	2	1	1
ARQUITETO II	1	0	1
ARQUITETO III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL III	1	1	0
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO CONTINUAÇÃO			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	3	1	2
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II	2	2	0
TOPÓGRAFO I	1	0	1
TOPÓGRAFO II	1	0	1
AGENTE DE TRÂNSITO I	3	0	3
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES I	2	0	2

V- Unidade de Administrativa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO

	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	2	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	0	1
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE GERAL	2	0	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	6	6	0
BIBLIOTECÁRIO I	7	0	7
COZINHEIRA (Extinção)	5	5	0
MONITOR DE LAB. INFORMÁTICA	8	7	1
MOTORISTA (Extinção)	4	4	0
NUTRICIONISTA I	2	2	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
SERVENTE ESCOLAR (Extinção)	17	17	0
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I	2	2	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	1	0

VI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	7	5	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	6	6	0
AGENTE DE ENDEMIAS	3	3	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	2	2	0
AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2	0	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28	22	6
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	7	7	0
ENFERMEIRO I	12	11	1
ENFERMEIRO II	2	2	0
ENFERMEIRO III	2	2	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I	2	2	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO II	1	0	1
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO III	1	0	1
FISCAL SANITÁRIO I	3	2	1
SECRETARIA DE SAÚDE CONTINUAÇÃO			
FISCAL SANITÁRIO II	2	1	1
FISIOTERAPEUTA I	4	4	0
FISIOTERAPEUTA II	2	2	0
FISIOTERAPEUTA III	2	0	2
FONOAUDIÓLOGO I	1	1	0
FONOAUDIÓLOGO II	1	0	1
FONOAUDIÓLOGO III	1	0	1
MÉDICO 20HS	10	3	7
MÉDICO PSF	6	4	2
MOTORISTA (Extinção)	14	14	0
NUTRICIONISTA II	1	1	0
NUTRICIONISTA III	1	0	1
ODONTÓLOGO 40HS	1	1	0
ODONTÓLOGO I	4	0	4
ODONTÓLOGO II	1	1	0
ODONTÓLOGO III	1	0	1
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA I	1	1	0
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA II	1	0	1
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	1	1
PSICOLOGO II	1	1	0
PSICOLOGO III	1	1	0
RECEPCIONISTA	7	7	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
TÉCNICO DE RADIOLOGIA I	2	1	1
TÉCNICO DE RADIOLOGIA II	1	1	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	0	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	20	19	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	3	3	0
TELEFONISTA	1	1	0
TERAPEUTA OCUPACIONAL I	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL II	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL III	1	0	1
VETERINÁRIO I	1	1	0
VETERINÁRIO II	1	0	1
VETERINÁRIO III	1	0	1

VII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	1	1	0
ADMINISTRADOR II	1	0	1
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTINUAÇÃO			
ADMINISTRADOR III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	3	1
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL I	3	3	0

ASSISTENTE SOCIAL II	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL III	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
FACILITADOR DE OFICINA	8	4	4
MOTORISTA (Extinção)	4	2	0
ORIENTADOR SOCIAL I	1	1	0
ORIENTADOR SOCIAL II	1	0	1
PEDAGOGO I	1	0	1
PEDAGOGO II	1	0	1
PEDAGOGO III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	2	0

VIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
COZINHEIRA (Extinção)	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Readaptado)	1	1	0
INSTRUTOR MUSICAL	5	1	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
TÉCNICO EM TURISMO I	1	0	1
TÉCNICO EM TURISMO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO I	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO III	1	0	1
PROFESSOR (Readaptado)	1	1	0
PROFESSOR DE MÚSICA I	2	0	2
PROFESSOR DE MÚSICA II	2	0	2
TURISMÓLOGO I	1	0	1
TURISMÓLOGO II	1	0	1

IX - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	1	1
AG. ADMINISTRATIVO I (Readaptado)	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	2	2	0
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTINUAÇÃO			
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	5	5	0
MECÂNICO VEÍCULO PESADO	2	2	0
MOTORISTA (Extinção)	2	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS	23	12	11
ENGENHEIRO ELETRICISTA I	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA II	1	0	1

X - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS	3	2	1
TÉCNICO AGRÍCOLA I	2	0	2
TÉCNICO AGRÍCOLA II	1	0	1

XI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
PROFESSOR (Readaptado)	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	1	0	1

XII - Unidade Administrativa: CONTROLADORIA INTERNA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AUDITOR I	1	0	1
AUDITOR II	1	0	1
AUDITOR III	1	0	1

XIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS

AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO I	1	0	1

XIV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DA FAZENDA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	6	2
SECRETARIA DA FAZENDA CONTINUAÇÃO			
AGENTE ADMINISTRATIVO II	8	8	0
CONTADOR I	2	0	2
CONTADOR II	1	1	0
CONTADOR III	1	0	1
FISCAL DE TRIBUTOS I	4	1	3
FISCAL DE TRIBUTOS II	5	3	2
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	1	0
TÉCNICO DE ARQUIVO II	1	0	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	4	2	2
TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	3	3	0
AGENTE TRIBUTÁRIO I	3	0	3
AUDITOR FISCAL I	2	0	2
AUDITOR FISCAL II	2	0	2

XV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	2	0
BIÓLOGO I	1	1	0
BIÓLOGO II	1	0	1
BIÓLOGO III	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL I	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL I	1	1	0
ENGENHEIRO FLORESTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL III	1	0	1
FISCAL DE MEIO AMBIENTE I	3	1	2
FISCAL DE MEIO AMBIENTE II	1	1	0
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE I	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE II	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE III	1	0	1
GEÓGRAFO I	1	0	1
GEÓGRAFO II	1	0	1
OCEANÓGRAFO I	1	0	1
OCEANÓGRAFO II	1	0	1

XVI - Unidade Administrativa: COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
GUARDA MUNICIPAL I	6	0	6

§ 2° - A carga horária de trabalho é aquela constante no edital do concurso;

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 3.712 de 08 de outubro de 2018.

Itapoá (SC), 30 de novembro de 2018
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3870/2018

Publicação Nº 1829644

PORTARIA Nº 3.870/2018.
De: 30 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 30 de novembro de 2018 à 29 de dezembro de 2018, sendo 10 dias de Pecúnia e 20 dias de Gozo, ao(a) servidor(a) LEANDRO MACHADO DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – G.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 30 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

TERMO ADITIVO Nº 119/2018 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2017. (1º ADITIVO)

Publicação Nº 1830447

TERMO ADITIVO Nº 119/2018 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2017. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado a Empresa CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME, com sede à Rua Major Navarro Lins, 692, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, inscrita nº CNPJ/MF sob nº 04.072.953/0001-16 neste ato representada pela sócia a Sra. KARIN JANZ, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 184.429.279-72, e do CI.RG sob nº 1.382.138-SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa prorrogar a Contratação de empresa visando a manutenção, suporte, assessoria e acompanhamento de Software "Escola Via Net-Sistema de Gestão Escolar" instalado em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino nas modalidades da Educação Infantil, no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos e na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a autorização contida no processo de INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017 - PROCESSO Nº 157/2017, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do respectivo Contrato Administrativo em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 92/2017, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 01/01/2019, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
Altera cláusula terceira "Do Preço", reajustando o valor total conforme cláusula quarta do respectivo contrato, resultando em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 3.388,96 (três mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor de R$ 40.667,52 (quarenta mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para o período.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 92/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 92/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 11 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME KARIN JANZ
Fiscal do Contrato: ELASIO FRISANCO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome: CPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 120/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2017 (1º ADITIVO)

Publicação Nº 1830457

TERMO ADITIVO Nº 120/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 83/2017 (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 206, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, o Sr. RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF n° 025.037.599-04 e CI.RG n° 6.114.589-3, residente e domiciliado à Rua Dra. Zilda Arns Neumann, nº 527, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado o Sr. SILVIO SARMENTO, portador CNPF/MF: 885.610.209-97, residente na Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas n° 1887, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, doravante denominado CONTRATADO (LOCADOR), ajustam o presente Termo Aditivo em caráter consensual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017 - PROCESSO Nº 154/2017, Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e com as especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº

83/2017, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 01/01/2019, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
Altera cláusula quarta "Do Preço", reajustando com base no índice do IGPM-FGV (Índice Geral de Preço do Mercado) conforme Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 83/2017, em um percentual de 8,7263800%, o qual corrigido acresce 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.546,05 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), resultando em um valor total de R$ 30.552,60 (trinta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 83/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 83/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 11 de dezembro de 2018.

LOCATÁRIO RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE FISCAL DO CONTRATO	LOCADOR SILVIO SARMENTO
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 122/2018

Publicação Nº 1830951

TERMO ADITIVO Nº 122/2018 QUE VISA ADITIVAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2018. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 3.390.340-5 SSP/PR e do CNPF/MF nº 447.780.239-00, residente e domiciliado à Rua do Peixe, nº 812, Samambaial, neste Município, e, de outro lado a Empresa EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA, com sede á Rua XV de Novembro, n° 4190, Joinville/SC, CEP: 89.216-201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.607.623/0001-91, Inscrição Estadual: 25505648-6, representada neste ato por procuradora, a Sra. JOSIANE KEMPER, portadora do CNPF/MF nº 061.980.799-70 e do CI.RG nº 5.287.899-9 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo à Contratação de empresa para fornecimento de saibro rocha britado, classificação peneira de 4" (polegadas) com no máximo 10% (dez) por cento de pó, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO N° 11/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018 - PROCESSO Nº 13/2018, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO
Altera cláusula primeira "DO OBJETO", aditivando o valor de R$ 186.018,00 (cento e oitenta e seis mil e dezoito reais), o qual corresponde a um percentual de 24,99% da respectiva Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
O presente termo acresce ao objeto da licitação o quantitativo descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Saibro rocha britado, classificação peneira de 4" (polegadas) com no máximo 10% (dez) por cento de pó	M³	3.612	R$ 51,50	R$ 186.018,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura com vencimento condicionado à Ata de Registro de Preço nº 17/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 17/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 17/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.
Itapoá/SC, 11 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATADA EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA JOSIANE KEMPER
Fiscal do contrato: ELÓI ROBERTO MENDES CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome: CNPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018 - EDITAL 018/2018 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 1830038

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2018
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata NOA BRYKCZYNSKI para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Certificado do Curso de Técnico de Enfermagem;
- Registro no COREN/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá. (RH emite em declaração para abertura da conta corrente).

Itapoá, 11 de dezembro de 2018.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2018 - EDITAL 018/2018 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 1830575

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2018
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata SONIA BRAGA PEREIRA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Certificado do Curso de Técnico de Enfermagem;
- Registro no COREN/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá. (RH emite em declaração para abertura da conta corrente).

Itapoá, 11 de dezembro de 2018.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Ituporanga

Prefeitura

PORTARIA Nº 1.136, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829289

PORTARIA Nº 1.136, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, bem como a PORTARIA Nº 733, DE 12 DE JULHO DE 2018 e considerando a demanda de pacientes na fila de espera, RESOLVE;

Art. 1°. PRORROGAR até 20/12/2018 o contrato de trabalho de RAQUEL REIF, admitida em caráter temporário no cargo de PSICOLOGA, na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no ESF Vila Nova.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2018.

Ituporanga, 11 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

Câmara Municipal

ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Publicação Nº 1829701

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2018
OBJETO: contratação de empresa para o serviço de gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético, aos servidores da Câmara Municipal de Ituporanga/SC.

Aos 11 de dezembro de 2018, às 10h00min, na sede da Câmara Municipal de Ituporanga, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 028/2018, Termo de Cooperação Técnica nº 01/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 09/2018, Pregão Presencial nº 07/2018.

Aberta a sessão às 10h00, o Pregoeiro, Tiago Jesser Marques Vieira, e a equipe de apoio, credenciaram a única empresa participante, e verificou-se que a mesma cumpria os requisitos para participação do certame. Iniciada a fase de abertura das propostas, verificou-se que a proposta formulada atende aos requisitos do Edital do Pregão Presencial nº 07/2018 e foi classificada em primeiro lugar. Por fim, quando da verificação dos requisitos de habilitação, constatou-se que a empresa está quite com todas as suas obrigações e apresentou toda a documentação solicitada. Terminada essa fase, encerrou-se a sessão e encaminhou-se todo o procedimento para a homologação do presidente da Câmara Municipal de Ituporanga.

A ata encontra-se publicada também no site da Câmara Municipal de Ituporanga (https://www.camaraituporanga.sc.gov.br/licitacoes/pregao-9/divulgada-1/07-2018-17.html)

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Publicação Nº 1829702

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2018
HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ituporanga/SC
OBJETO: contratação de empresa para o serviço de gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético, aos servidores da Câmara Municipal de Ituporanga/SC.
ADJUDICATÁRIA: Personal Net Tecnologia de Informação LTDA (CNPJ: 09.687.900/0002-04)
VALOR DA HOMOLOGAÇÃO: R$ 42.768,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Ituporanga, 11 de dezembro de 2018
JAIME ROBERTO SENS
Presidente da Câmara Municipal

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.775/2018

Publicação Nº 1830482

DECRETO Nº 1.775, de 11 de dezembro de 2018.

"CONSTITUI COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Portaria GM/MS nº 3.008/2009, de 01 de dezembro de 2009,
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituído, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Comitê de Operações Emergências em Saúde – COES, grupo multidisciplinar e intersetorial destinado a integrar as ações e serviços de saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais da área da saúde, em consonância com as diretrizes no Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º - Ficam designados os membros a seguir relacionados, para comporem o Comitê de Operações Emergenciais em Saúde – COES:
I – Eduardo Luiz Mauro, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Matheus Alves Vidal, representante da Vigilância Sanitária;
III – Solaia Pelisser, representante da Vigilância Epidemiológica;
IV – Jaques Roberto Savoldi, representante da Atenção Básica em Saúde;
V – Rafaela Eliise Parisoto Massarolo, representante da Atenção Farmacêutica;
VI – Oscar Antonio De Carli, representante da Defesa Civil

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ-SC
Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2018
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 12/12/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

1º TA AO CONTRATO 52/2018

Publicação Nº 1829554

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Contratado: Raniere Viagens e Turismo Ltda ME
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 52/2018.
Valor: O valor do presente Termo Aditivo, resulta num valor total estimado de R$ 146.160,00 (Cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta reais).
Vigência: de 01/01/2019 até 31/12/2019.
Jacinto Machado/SC, 11/12/2018.

2º TA AO CONTRATO 13/2017

Publicação Nº 1829652

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Extrato do Termo Aditivo
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Tulio Maragno Ceconi ME
Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato n° 13/2017
Valor: R$ 65.000,00
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Jacinto Machado/SC, 11/12/2018

AVISO DA LICITAÇÃO 22/2018 PP_FMS

Publicação Nº 1831136

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 22/2018 - Pregão Presencial
Menor Preço por Item
Objeto: Aquisição parcelada de material odontológico para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Jacinto Machado para o exercício de 2019, conforme especificações constantes do anexo I que integra o edital.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 09h45min do dia 26/12/2018.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 10h00min do dia 26/12/2018.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no Município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h às 13h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone: (48) 3535-1133. Francisco de Assis Cardoso de Aguiar
Gestor do FMS

AVISO DA LICITAÇÃO 74/2018 PP

Publicação Nº 1829689

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 74/2018

Modalidade: Pregão Presencial - Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa para assessoria técnica especializada de consultoria em Convênios Federais, Estaduais, Consórcios Públicos, captação de recursos e prestação de contas junto ao Executivo Municipal para o Exercício de 2019, em todas as suas extensões, de conformidade com o Termo de Referência.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 07h45min do dia 26/12/2018.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h do dia 26/12/2018.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h às 13h em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br Fone/fax (48) 3535-1133.
João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 487

Publicação Nº 1829408

PORTARIA Nº. 487 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora LAURA SANTOS DA SILVA, matrícula nº. 4596, ocupante do cargo de Assistente Social, a ser gozada no período de 19/11/2018 a 18/03/2019, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 488 EMERG. ENFERMEIRA

Publicação Nº 1829415

PORTARIA Nº. 488 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite em Caráter Temporário a Técnico em Enfermagem e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014 e com a Lei nº 839, de 25 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de contratação de profissionais Enfermeiros com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o atendimento da população;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, VERONICA RAMOS DA SILVA, CPF n°. 021.121.362-40, no cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 19/11/2018 até 31/12/2018, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 002/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Técnica em Enfermagem acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 19 de novembro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIAS Nº 489 À 492

Publicação Nº 1829416

PORTARIA Nº. 489 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR Servidor BARBARA GOMES BORGES CARARO do cargo de PROFESSORA, matrícula nº 4388, lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação..

PORTARIA Nº. 490 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria n°. 426 de 20 de Setembro de 2018, o período de contratação da servidora GABRIELA DE CARVALHO PIVA, matrícula nº4572, CPF n°. 058.724.119-52, no cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na EMEB ARIZONA em vaga excedente até 15/12/2018, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 491 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR Servidor MARLENE BORGES TEIXEIRA do cargo de PROFESSORA, matrícula nº 4635, lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação..

PORTARIA Nº. 492 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Público Municipal, abaixo relacionado, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
PATRICIA MOTTA DE QUADROS	3945	17/04/17 à 16/04/18	01/11/18 á 30/11/18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2018

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 498/2018 AO CONTRATO Nº 411/2012

Publicação Nº 1830013

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 498/2018 AO CONTRATO Nº 411/2012

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 053/2016-FMS
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.245/91 e Lei Federal nº 8.666/93.
ADMINISTRADORA: TAMARIS ADMINISTRADORA LTDA.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: Locação de um imóvel (casa de alvenaria), localizada na Rua João Picolli, 488 Bairro: Centro, no Município de Jaraguá do Sul-SC, de propriedade de ACTIV-ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com área construída de 269,18 m2 (duzentos e sessenta e nove vírgula dezoito metros quadrados) e terreno com 1.000m2 (hum mil metros quadrados), cadastro 29474 no Registro de imóveis de Jaraguá do Sul, destinado ao funcionamento do CAPS AD – Centro de Atenção Psicosocial Álcool e Drogas.
DO PRAZO: Com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, o prazo de locação previsto no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 041/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 01/01/2019 com término em 31/12/2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR E REAJUSTE: O valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 041/2018, fica inalterado, sendo o valor mensal de R$ 2.653,56 (dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o termo aditivo no valor de R$ 31.842,72 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução do objeto deste aditivo correrão por conta do orçamento do exercício de 2019 como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.03.10.122.0302.2.688	Pagamento de despesas fixas – saúde	3.3.90 – Aplicação Direta	Exercício 2019	93

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Tânia Marisa da Silva.

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

ATA DA DISPUTA DE PREÇOS E ABERTURA DA HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2018

Publicação Nº 1831067

ATA DA DISPUTA DE PREÇOS E ABERTURA DA HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2018
Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, com início às oito horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 241/2018, que tem por objeto a contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017, para procederem a sessão pública da disputa de preços e análise da habilitação dos vencedores. Foram protocolados para este certame os envelopes das seguintes empresas:

Proponentes	Representante credenciado	Identificação
CEMAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	Diego Dalmonico	067.743.789-99
COMÉRCIO DE AREIAS CAMPESTRINI LTDA	Alirio Campestrini	352.355.199-49
G.J. WINTER TERRAPLANAGEM E DISK CAÇAMBAS	Gilmar Julio Winter	020.646.199-25
KS SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TERRAPLANAGEM LTDA	Leandro Simon	004.699.929-99
LOCAÇÕES E TRANSPORTES HANEMANN LTDA	Gustavbo Hanemann	039.577.039-48
MARIO VIEIRA & CIA TERRAPLANAGEM LTDA	Mauricio James Vieira	988.262.809-59
PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA	Moacir Parisi	489.258.299-91
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Graziele Vogelsanger Felipe	071.005.479-38
TRANSPÉZIA AMBIENTAL LTDA	Délcio Luis Spézia	017.291.309-84
TRANSRECH TRANSPORTES LTDA	Tarcísio Rech	247.177.469-53
TRANSTEB TRANSPORTES LTDA	João /Ricardo Berns	034.840.609-64
WANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA	Wanderlei Ademar Winter	032.713.429-11

Dando início a sessão, foi realizado o credenciamento dos Representantes presentes. Em atendimento a LC 147/2014 este edital foi lançado com previsão para participação de empresas enquadradas em ME/EPP e participação de empresas de Grande Porte. Prosseguindo foram registrados os pedidos de desclassificações pelos Representantes presentes das empresas como segue: CEMAR nos itens 07, 08, 09, 10 e 11; G.J. WINTER nos itens 10, 11 e 36; WANDE nos itens 10 e 11; PARISI nos itens 52 ao 58. Ato contínuo passou-se à fase a próxima fase (lances), com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 123/2006 houve declínio de lance do Direito de Preferência, conforme consta no Mapa de Preços em anexo a esta. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes valores unitários para os itens:

Item	Empresa vencedora	Quant. estimada	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário hora R$	Código material
01	CEMAR LTDA ME	1.400	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de carga de 10m3.	88,00	10114
02	CEMAR LTDA ME	1.400	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de carga de 10m3.	88,00	10114
03	KS SERVIÇOS TERRAP. LTDA EPP	1.400	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de carga de 10m3.	87,95	10114
04	CEMAR LTDA ME	1.400	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de carga de 10m3.	88,00	10114
05	TRANSRECH TRANSP LTDA ME	1.400	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de carga de 10m3.	87,50	10114
06	TRANSRECH TRANSP LTDA ME	1.400	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de carga de 10m3.	87,50	10114
07	WANDE TERRAP. LTDA EPP	500	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de carga de 10m3.	101,99	10114
08	G.J. WINTER TERRAP. EPP	500	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de carga de 10m3.	102,00	10114
09	G.J. WINTER TERRAP. EPP	500	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de carga de 10m3.	102,00	10114
10	LOCAÇÕES HANEMANN LTDA ME	500	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de carga de 10m3.	109,99	10114
11	MARIO VIEIRA & CIA LTDA EPP	400	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de carga de 10m3.	109,85	10114
12	G.J. WINTER TERRAP. EPP	300	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de carga de 10m3.	100,00	10114
13	WANDE TERRAP. LTDA EPP	300	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de carga de 10m3.	99,95	10114
14	TRANSRECH TRANSP LTDA ME	300	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de carga de 10m3.	87,90	10114
15	CEMAR LTDA ME	300	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de carga de 10m3.	88,00	10114
16	COMÉRCIO CAMPESTRINI EPP	500	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de carga de 10m3.	80,00	10114
17	G.J. WINTER TERRAP. EPP	500	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de carga de 10m3.	87,99	10114
18	WANDE TERRAP. LTDA EPP	500	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de carga de 10m3.	87,99	10114
19	WANDE TERRAP. LTDA EPP	1.000	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de carga de 18m3.	163,27	98207

20	COMÉRCIO CAMPESTRINI EPP	800	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,toco simples capacidade mínima de carga de 05m3.	62,50	10116
21	G.J. WINTER TERRAP. EPP	800	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,toco simples capacidade mínima de carga de 05m3.	73,79	10116
22	G.J. WINTER TERRAP. EPP	300	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,toco simples capacidade mínima de carga de 05m3.	74,00	10116
23	G.J. WINTER TERRAP. EPP	300	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,toco simples capacidade mínima de carga de 05m3.	74,00	10116
24	DESERTO	250	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,toco simples capacidade mínima de carga de 05m3.	XXX	10116
25	DESERTO	250	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,toco simples capacidade mínima de carga de 05m3.	XXX	10116
26	WANDE TERRAP. LTDA EPP	300	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,toco simples capacidade mínima de carga de 05m3.	70,00	10116
27	FRUSTRADO	400	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,toco simples capacidade mínima de carga de 05m3.	XXX	10116
28	WANDE TERRAP. LTDA EPP	500	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de carga de 12m3,com caçamba meia cana reforçada e tampa traseira tipo facão para transporte de pedra marroada.	114,99	98208
29	TRANSPÉZIA AMBIENTAL LTDA	500	hs	Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de carga de 12m3,com caçamba meia cana reforçada e tampa traseira tipo facão para transporte de pedra marroada.	108,22	98208
30	WANDE TERRAP. LTDA EPP	1.000	hs	Serviço de Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas.	167,84	23480
31	G.J. WINTER TERRAP. EPP	1.000	hs	Serviço de Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas.	167,89	23480
32	TRANSTEB TRANSP LTDA ME	1.000	hs	Serviço de Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas.	167,99	23480
33	KS SERVIÇOS TERRAP. LTDA EPP	1.000	hs	Serviço de Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas.	168,00	23480
34	WANDE TERRAP. LTDA EPP	500	hs	Serviço de Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas.	171,99	23480
35	G.J. WINTER TERRAP. EPP	500	hs	Serviço de Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas.	172,00	23480
36	WANDE TERRAP. LTDA EPP	500	hs	Serviço de Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas.	172,00	23480
37	PARISI BRITAGEM LTDA EPP	240	hs	Serviço de Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas.	184,80	23480
38	G.J. WINTER TERRAP. EPP	300	hs	Serviço de Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas.	171,99	23480
39	WANDE TERRAP. LTDA EPP	300	hs	Serviço de Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas.	171,95	23480
40	MARIO VIEIRA & CIA LTDA EPP	300	hs	Serviço de Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas.	187,98	23480
41	TRANSPÉZIA AMBIENTAL LTDA	300	hs	Serviço de Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas.	189,96	23480
42	G.J. WINTER TERRAP. EPP	800	hs	Serviço de Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas.	169,95	23480
43	TRANSPÉZIA AMBIENTAL LTDA	800	hs	Serviço de Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas.	190,00	23480
44	TRANSPÉZIA AMBIENTAL LTDA	1.000	hs	Serviço de Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 23 toneladas.	259,98	31588
45	WANDE TERRAP. LTDA EPP	350	hs	Serviço de Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 23 toneladas.	254,99	31588
46	PARISI BRITAGEM LTDA EPP	800	hs	Serviço de Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 23 toneladas.	225,00	31588
47	CEMAR LTDA ME	500	hs	Serviço de Retroescavadeira 4x4 com lança extensiva.	95,00	19123
48	PARISI BRITAGEM LTDA EPP	500	hs	Serviço de Retroescavadeira 4x4 com lança extensiva.	120,00	19123
49	FRUSTRADO	500	hs	Serviço de Retroescavadeira 4x4 com lança extensiva.	XXX	19123

50	FRUSTRADO	500	hs	Serviço de Retroescavadeira 4x4 com lança extensiva.	XXX	19123
51	G.J. WINTER TERRAP. EPP	600	hs	Serviço de Retroescavadeira 4x4 com lança extensiva.	124,00	19123
52	CEMAR LTDA ME	1.000	hs	Serviço de Retroescavadeira 4x4 com lança normal	92,00	18576
53	KS SERVIÇOS TERRAP. LTDA EPP	1.000	hs	Serviço de Retroescavadeira 4x4 com lança normal	112,00	18576
54	MARIO VIEIRA & CIA LTDA EPP	1.000	hs	Serviço de Retroescavadeira 4x4 com lança normal	120,00	18576
55	WANDE TERRAP. LTDA EPP	500	hs	Serviço de Retroescavadeira 4x4 com lança normal	115,00	18576
56	FRUSTRADO	240	hs	Serviço de Retroescavadeira 4x4 com lança normal	XXX	18576
57	WANDE TERRAP. LTDA EPP	600	hs	Serviço de Retroescavadeira 4x4 com lança normal	114,99	18576
58	G.J. WINTER TERRAP. EPP	600	hs	Serviço de Retroescavadeira 4x4 com lança normal	115,00	18576
59	MARIO VIEIRA & CIA LTDA EPP	1.000	hs	Serviço de Trator de esteira (esteira com no mínimo 50cm de largura) e lâmina articulada,com peso operacional mínimo de 10 toneladas.	200,00	28584
60	TRANSPÉZIA AMBIENTAL LTDA	500	hs	Serviço de Trator de esteira (esteira com no mínimo 50cm de largura) e lâmina articulada,com peso operacional mínimo de 10 toneladas.	198,96	28584
61	G.J. WINTER TERRAP. EPP	500	hs	Serviço de Trator de esteira (esteira com no mínimo 50cm de largura) e lâmina articulada,com peso operacional mínimo de 10 toneladas.	199,00	28584
62	FRUSTRADO	500	hs	Serviço de Trator de esteira (esteira com no mínimo 50cm de largura) e lâmina articulada,com peso operacional mínimo de 10 toneladas.	XXX	28584
63	FRUSTRADO	80	hs	Serviço de Trator de esteira (esteira com no mínimo 50cm de largura) e lâmina articulada,com peso operacional mínimo de 10 toneladas.	XXX	28584
64	WANDE TERRAP. LTDA EPP	100	hs	Serviço de Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 7 toneladas.	151,95	35184
65	FRUSTRADO	100	hs	Serviço de Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 7 toneladas.	XXX	35184
66	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	400	hs	Serviço de Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 24 toneladas ,equipado com martelete hidráulico de no mínimo 1.800 kgs.	449,90	28585
67	TRANSPÉZIA AMBIENTAL LTDA	200	hs	Serviço de Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 24 toneladas ,equipado com martelete hidráulico de no mínimo 1.800 kgs.	449,95	28585
68	WANDE TERRAP. LTDA EPP	200	hs	Serviço de Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 24 toneladas ,equipado com martelete hidráulico de no mínimo 1.800 kgs.	440,00	28585
69	G.J. WINTER TERRAP. EPP	400	hs	Serviço de Caminhão Basculante,com dois diferenciais e capacidade mínima de carga de 10m3,traçado,equipado com guindaste hidráulico,com torre central com giro de 360º,cesto e garra giratória de giro infinito,lança de no mínimo 05 (cinco) metros,abertura de no mínimo 1,80m,com capacidade de 1.500 kg,controle do guindaste na parede alta da torre central,a ser utilizado na poda da arborização urbana,recolhimento de entulhos,transporte de esterco,barro,macadame e outros materiais. *Local de entrega dos materiais recolhidos será definido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	229,44	24656
70	DESERTO	400	hs	Serviço de Caminhão ³/4 (pequeno porte) equipado com guindaste hidráulico articulado (munck), capacidade mínima de 05 (cinco) toneladas, alcance vertical 20 metros com cesto duplo, alcance horizontal 17 metros com carroceria aberta, comprimento máximo 4,5 metros,a ser utilizado na poda de arborização urbana e recolhimento de entulhos. **Local de entrega dos materiais recolhidos será definido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	XXX	98209

71	LOCAÇÕES HANEMANN LTDA ME	100	hs	Serviço de Caminhão ³/4 (pequeno porte) equipado com guindaste hidráulico articulado (munck), capacidade mínima de 05 (cinco) toneladas, alcance vertical 20 metros com cesto duplo, alcance horizontal 17 metros com carroceria aberta, comprimento máximo 4,5 metros,a ser utilizado na poda de arborização urbana e recolhimento de entulhos. **Local de entrega dos materiais recolhidos será definido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	155,00	98209
72	G.J. WINTER TERRAP. EPP	200	hs	Serviço de rolo compactador vibratório com tambor dianteiro (cilindro) liso e 02 (dois) pneus traseiros borrachudos,com peso operacional mínimo de 10 toneladas, para ser utilizado na compactação de solos.	184,99	98210
73	PARISI BRITAGEM LTDA EPP	400	hs	Serviço de rolo compactador vibratório com tambor dianteiro (cilindro) liso e 02 (dois) pneus traseiros borrachudos,com peso operacional mínimo de 10 toneladas, para ser utilizado na compactação de solos.	184,99	98210
74	DESERTO	400	hs	Serviço de rolo compactador vibratório com tambor (cilindro) dianteiro liso e 04 (quatro) pneus traseiros de borracha,com peso operacional mínimo de 2,5 toneladas,para ser utilizado em operação tapa-buracos em vias com pavimentação asfáltica.	XXX	98211
75	WANDE TERRAP. LTDA EPP	1.000		Serviço de Caminhão caçamba tipo basculante, toco simples com capacidade mínima de 3,5n³	55,95	6425
76	MARIO VIEIRA & CIA LTDA EPP	7.500	km	Serviço de Caminhão Cavalo Mecânico, Equipado com Carreta, com Capacidade Miníma de Carga de 25n³	8,99	98160
77	TRANSPÉZIA AMBIENTAL LTDA	7.500	km	Serviço de Caminhão Cavalo Mecânico, Equipado com Carreta, com Capacidade Miníma de Carga de 25n³	9,00	98160

A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação, das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das empresas vencedoras, visto terem apresentado suas documentações de acordo com as exigências do edital. Com relação a habilitação da empresa CEMAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME a mesma apresentou a Certidão Municipal vencida em 15/11/2018, mas na sua condição de ME/EPP terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularização da sua documentação. Desta forma a Pregoeira no intuito de agilizar o processo, consultou durante a sessão, o site do município e confirmou a regularidade da empresa, e para agilizar o processo, imprimiu a nova certidão atualizada e anexou ao rol de documentos da empresa, restando assim a documentação da mesma regularizada. Prosseguindo a Pregoeira comunica aos participantes que os itens não serão Adjudicados neste momento pelo fato da necessidade de VISTORIA dos equipamentos das empresas classificadas em primeiro lugar, em atendimento ao item IX do Edital, ficando as empresas convocadas para realização das vistorias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, compreendendo o período de 12/12/2018 com término em 18/12/2018, devendo comparecer com os equipamentos na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Ângelo Rubini, nº 600 no Bairro Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul SC. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. Após finalização da etapa de vistorias, a decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para a competente Adjudicação e Homologação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião que finalizou as 14:05 horas. Jaraguá do Sul, SC, 11 de dezembro de 2018.

Rosinei Ap. Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Côrrea de Almeida	
Diego Dalmonico	
Alirio Campestrini	
Gilmar Julio Winter	
Leandro Simon	
Gustavbo Hanemann	
Mauricio James Vieira	
Moacir Parisi	
Graziele Vogelsanger Felipe	Retirou-se antes do término da sessão pública
Délcio Luis Spézia	
Tarcísio Rech	
João /Ricardo Berns	
Wanderlei Ademar Winter	

DECRETO Nº 12.492/2018

Publicação Nº 1830427

D E C R E T O Nº 12.492/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 2.792.000,00 (Dois milhões, setecentos e noventa e dois mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.03.10.302.03030.652 - Transferência de Recursos Financeiros a
Entidades - Teto MAC - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03.63 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins
Lucrativos R$ 2.451.000,00
15.03.10.302.07532.703 - Acompanhamento de Pacientes em Saúde
Auditiva
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03.78 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 41.000,00
15.03.10.302.07532.705 - Prestar Serviços de Média e Alta
Complexidade - Ambulatorial e Hospitalar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03.83 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 300.000,00
TOTAL R$ 2.792.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 2.792.000,00 (Dois milhões, setecentos e noventa e dois mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 074/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1829221

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 074/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF/CNPJ	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Alido Pradi	383.504.089-87	25312/2018	Roçar e limpar a vegetação no imóvel cadastro nº: 57434.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 075/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1829230

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 075/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF/CNPJ	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Alido Pradi	383.504.089-87	25311/2018	Roçar e limpar a vegetação no imóvel cadastro nº: 57428.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - COMUNICADO DAS AMOSTRAS APRESENTADAS E CONVOCAÇÃO DAS SEGUNDAS COLOCADAS NOS ITENS DESCLASSIFICADOS, 52 E 61

Publicação Nº 1831105

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DAS AMOSTRAS APRESENTADAS E CONVOCAÇÃO DAS SEGUNDAS COLOCADAS NOS ITENS DESCLASSIFICADOS, 52 e 61

O Município através da Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica aos participantes do Pregão Presencial nº 112/2018, que conforme Laudos da Comissão de Avaliação (anexos) ficam DESCLASSIFICADAS as seguintes empresas, itens e motivos. Com as desclassificações citadas nos laudos, ficam convocadas as empresas segundas colocadas para realizarem a entrega de suas amostras no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia 12/12//2018 com término no dia 14/12/2018, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h, devendo ser entregues diretamente na Secretaria de Educação para as Sras. Elza Maria Siems Vieira, Ionara Laiz Verdin Camargo, Tiago André da Cunha ou Tatiane da Rosa Nesi Da Boit e após serão encaminhadas a Comissão de Avaliação designada por Decreto, para procederem a análise e julgamento, como segue:

Itens	Descrição dos objetos	Empresa 2ª colocada para apresentação de amostra
52	Fígado de galinha, congelado, 1ª qualidade, peso de 500gr ou 01kg por unidade especificado na embalagem, validade de 08 meses a 01 ano. Embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação, validade e inspeção sanitária animal do órgão competente. CADASTRO 8548	COMERCIAL THOMEK LTDA EPP
61	Queijo mussarela fatiado, interfolhado, espessura fina resfriado, 1ª qualidade, peso de até 500gr por unidade, contendo no máximo 600 mg de sódio em 100gr do produto, embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação/validade na embalagem, validade mínima de 30 dias. Com registro no órgão competente. CADASTRO 6427	COMERCIAL THOMEK LTDA EPP

Jaraguá do Sul (SC), 11 de dezembro 2018.

Rosinei A.G.Dias
Pregoeira

Elian Gustavo Hermes Vareiro

Sidnei Correa de Almeida

Equipe de Apoio
Decreto 11.334/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2018

Publicação Nº 1830003

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/218-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.

Valor: O MUNICÍPIO através do FMS pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Márcia Aparecida Warmling

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2018

Publicação Nº 1831068

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/218-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: RFM SCHERER LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Valor: O MUNICÍPIO através do FMS pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Áurea Tecilla Scherer.

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 224/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018

Publicação Nº 1830002

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 224/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ABBVIE FARMACEUTICA LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
DA REDUÇÃO DE VALORES: Com fundamento no Ofício nº 1.116/2018/DAF/SEMSA e no Ofício encaminhado pela Fornecedora, houve alteração no valor de desconto do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) gerando um desconto no item nº 205, assim os valores registrados nesta Ata passam a vigorar conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário R$
205	45	Caixas Disputa Ampla	ADALIMUMABE 40MG 0,8ML – CAIXAS COM 02 SERINGAS – CÓDIGO 17293	5.030,5400

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Marta Garcia Sant Anna.

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 492/2018 AO CONTRATO Nº 438/2017

Publicação Nº 1830005

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 492/2018 AO CONTRATO Nº 438/2017

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 145/2017.
FUNDAMENTO: Artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de limpeza urbana, visando o atendimento das necessidades do município, conforme o quantitativo estimado e descrições das atividades a serem desenvolvidas, descritos no Anexo III, que fica fazendo parte deste instrumento, no que não conflitar com as disposições do Edital e do presente Contrato.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses compreendendo o período de 23/11/2018 com término em 22/04/2018. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O valor pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, fica inalterado, valor mensal de R$ 186.789,10 (cento e oitenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos) por 31 (trinta e um) funcionários, totalizando o presente termo aditivo no valor de R$ 933.945,50 (novecentos e trinta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Ratifica-se o direito de reajuste previso na cláusula quarta do contrato original.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.02.15.452.0410.2.261	Manutenção da sinalização viária	3.3.90 – aplicações diretas	898	1080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Ronaldo Benkendorf

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 496/2018 AO CONTRATO Nº 296/2018

Publicação Nº 1830012

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 496/2018 AO CONTRATO Nº 296/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018.
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: COMERCIAL THOMEK LTDA EPP.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato, consiste no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados para os Centros Municipais de Educação Infantil no município de Jaraguá do Sul – SC, conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega constantes no ANEXO I e local para entrega dos produtos constantes no Anexo VI do Edital.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, ficam acrescido a quantidade licitada dos itens nº 06 no percentual de 3,4404% e nº 36 no percentual de 8,1553%, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. acrescida	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário do item (R$)	Valor total do item (R$)
03	4.510,00	Kg	Açúcar refinado, embalagem plástica de até 05 kg (para efeitos de entrega em Unidades Escolares em que a quantidade não seja um valor múltiplo de 5 kg, será necessário efetuar complementação da entrega em embalagem de 01 kg), 1ª qualidade, validade mínima de 10 meses. OBS: não será aceito açúcar tipo: moído, cristal ou extra-fino)	2,25	10.147,50
36	2.339,40	L	Óleo de soja refinado com embalagem plástica (PET) de até 1 litro, validade mínima de 08 meses.	3,74	8.749,36

Com o acréscimo promovido conforme acima disposto, a quantidade registrada no item nº 03 passa de 4.360 para 4.510 quilos, e a

quantidade registrada no item nº 36 passa de 2.163,00 para 2.339,40 litros. O acréscimo perfaz um aumento correspondente a 0,14% (quatorze centésimos por cento) de acréscimo em relação ao contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 721.863,82 (setecentos e vinte e um mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.02.12.306.0350.2.111	Alimentação escolar e avaliação nutricional dos alunos – EF	3.3.90 – Aplicações Diretas	112	80

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Osmar Kasmirski.

Rogério Jung
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 493/2018 AO CONTRATO Nº 437/2015

Publicação Nº 1830008

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 493/2018 AO CONTRATO Nº 437/2015

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 048/2015-FMS
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II da da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: VALDEMAR SCHWEITZER ME
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em clínica e cirurgia veterinária, com disposição de atendimento 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, compreendendo transportes, tratamentos e hospedagens de animais (cães e gatos) que se encontrem errantes e sem tutor, em vias públicas, desde que: oferecendo risco a população por serem agressivos, vítima de atropelamento/trauma, ou que apresentem zoonose sob controle da saúde pública, em conformidade com o Anexo IX – Termo de Referência e demais anexos do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 321/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 502/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 01/12/2018 com término em 30/11/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com o contratado, o valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, acrescido pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 273/2016, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 321/2016, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 502/2-17, fica inalterado, sendo o valor estimativo do presente termo aditivo R$ 208.875,16 (duzentos e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018 e 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.01.10.305.0752.2.668	Manut. do programa de vigilância em saúde	3.3.90 – aplicações diretas	108	366
15.01.10.305.0752.2.668	Manut. do programa de vigilância em saúde	3.3.90 – aplicações diretas	Exercício 2019	366

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA: 22/11/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Valdemar Schweitzer.

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 524/2018 AO CONTRATO Nº 279/2016

Publicação Nº 1830053

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 524/2018 AO CONTRATO Nº 279/2016

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 088/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização da Rua 561 Alwin Meier, no Bairro Jaraguá 99, com extensão de 466,28 m (quatrocentos e sessenta e seis vírgula vinte e oito metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes deste edital.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no ofício encaminhado pelo engenheiro fiscal, Sr. Felipe Emmmendörfer Scheuer, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.01.15.452.0450.1.421	Pavimentação Rua 561 – Alwin Meier	4.4.90 – Aplicações Diretas	901	1080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 503/2018 AO EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2016

Publicação Nº 1830017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 503/2018 AO EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2016

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software da CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos Atos Oficiais do Município de Jaraguá do Sul/SC (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis ordinárias, Decretos, Editais) por este fornecidos, a serem instaladas e dispostas na homepage www.LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página do Município, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE.
DO PRAZO: O prazo de execução dos serviços previsto no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 004/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 429/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período com efeitos a contar de 01/01/2019 e término em 31/12/2019, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite exposto pelo art. 57, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O valor pactuado no item 5.2 da cláusula quinta do contrato original, reajustado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 004/2017, reajustado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 052/2018, fica inalterado, sendo o valor trimestral de R$ 3.578,30 (três mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos), totalizando no valor de R$ 14.313,20 (quatorze mil trezentos e treze reais e vinte centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do objeto deste termo aditivo ao contrato correrá por conta do orçamento de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/ Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
04.131.0300.2.021	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – Gabinete	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	80

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL-SC
SIGNATÁRIOS: Emanuela Christian Wolff e Carlito Mello de Liz

Emanuela Christian Wolff
Chefe de Gabinete

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 504/2018 AO CONTRATO Nº 479/2017

Publicação Nº 1830021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 504/2018 AO CONTRATO Nº 479/2017

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 151/2017 e Processos: 44/2017-FMS, 002/2017-FUJAMA.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, a FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE-FUJAMA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.
CONTRATADA: SUPERAR EIRELI EPP

DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização de ambientes e serviços de instalação de aparelhos novos e reinstalação de aparelhos já existentes do Município de Jaraguá do Sul, conforme Termo de Referência, constante do Anexo III e demais anexos que são partes integrantes deste Edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 4.1 da cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 12/12/2018 com término em 11/12/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com o contratado, o valor pactuado no item 4.1 da cláusula quinta do contrato original, repactuado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 207/2018, fica inalterado, sendo o valor mensal de R$ 67.915,04 (sessenta e sete mil novecentos e quinze reais e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 814.980,48 (oitocentos e quatorze mil novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 175/2018/SEMAD/DA fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.01.15.122.0300.2.302	Manutenção patrimonial – Obras	3.3.90 – Aplicações Diretas	768	1080
05.01.04.122.0300.2.059	Manutenção patrimonial – Administração	3.3.90 – Aplicações Diretas	775	1080

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios de 2018 e 2019 (LOA 176/2018), a saber:

Classif. Funcional	Projeto / Atividade	Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso	Valor (R$)	Total (R$)
Secretaria da Administração						
05.01.04.122.0300.2.059	Manutenção patrimonial – Administração	3.3.90	775	1080	4.618,22	55.418,67
05.01.04.122.0300.2.059	Manutenção patrimonial – Administração	3.3.90	Exercício 2019	1080	50.800,45	
Secretaria de Educação						
08.02.12.361.0350.2.109	Man. das ativ. e serv. do Ensino Fund.	3.3.90	130	66	20.170,77	242.049,20
08.02.12.361.0350.2.109	Man. das ativ. e serv. do Ensino Fund.	3.3.90	Exercício 2019	66	221.878,44	
08.02.12.361.0350.2.109	Man. das ativ. e serv. do Ensino Fund.	3.3.90	720	1066	11.545,56	138.546,68
08.02.12.361.0350.2.109	Man. das ativ. e serv. do Ensino Fund.	3.3.90	Exercício 2019	1066	127.001,12	
Secretaria de Obras e Serviços Públicos						
09.01.15.122.0300.2.302	Manutenção patrimonial - Obras	3.3.90	768	1080	882,90	10.594,75
09.01.15.122.0300.2.302	Manutenção patrimonial - Obras	3.3.90	Exercício 2019	1080	9.711,85	
Secretaria de Assist. Social e Habitação						
10.01.08.122.0302.2.802	Pagamento de despesas fixas - Social	3.3.90	266	80	5.976,52	71.718,28
10.01.08.122.0302.2.802	Pagamento de despesas fixas - Social	3.3.90	Exercício 2019	80	65.741,76	
Secretaria de Des. Econ. Ind. Com. Serv. e Turismo						
11.02.23.122.0300.4.051	Manutenção patrimonial - Turismo	3.3.90	315	80	339,58	4.074,90
11.02.23.122.0300.4.051	Manutenção patrimonial - Turismo	3.3.90	Exercício 2019	80	3.735,33	
Secretaria de Des. Rural e Abastecimento						
12.01.20.122.0300.2.410	Man. das ativ. Adm. - Agricultura	3.3.90	696	1080	339,58	4.074,90
12.01.20.122.0300.2.410	Man. das ativ. Adm. - Agricultura	3.3.90	Exercício 2019	1080	3.735,33	
Secretaria de Plan. e Urbanismo						

33.01.15.122.0300.2.201	Man. das ativ. Adm. - Urbanismo	3.3.90	421	80	543,32	6.519,84
33.01.15.122.0300.2.201	Man. das ativ. Adm. - Urbanismo	3.3.90	Exercício 2019	80	5.976,52	
33.02.06.183.0410.2.257	Man. das ativ. do programa Polícia Militar	3.3.90	454	98	1.086,64	13.039,69
33.02.06.183.0410.2.257	Man. das ativ. do programa Polícia Militar	3.3.90	Exercício 2019	98	11.953,05	
33.02.06.183.0410.2.258	Man. das ativ. do programa Polícia Civil	3.3.90	456	72	2.988,26	35.859,14
33.02.06.183.0410.2.258	Man. das ativ. do programa Polícia Civil	3.3.90	Exercício 2019	72	32.870,88	
33.02.06.183.0410.2.262	Instal. e manut. de câmeras de vigilância	3.3.90	458	377	1.018,73	12.224,71
33.02.06.183.0410.2.262	Instal. e manut. de câmeras de vigilância	3.3.90	Exercício 2019	377	11.205,98	
33.02.15.122.0300.2.250	Man. das ativ. Adm. - Trânsito	3.3.90	635	1317	407,49	4.889,88
33.02.15.122.0300.2.250	Man. das ativ. Adm. - Trânsito	3.3.90	Exercício 2019	1317	4.482,39	
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer						
39.01.12.122.0300.4.100	Man. das ativ. Adm. - Cultura	3.3.90	500	80	1.290,39	15.484,63
39.01.12.122.0300.4.100	Man. das ativ. Adm. - Cultura	3.3.90	Exercício 2019	80	14.194,24	
39.04.27.122.0300.4.000	Man. das ativ. Adm. - Desporto	3.3.90	549	80	1.018,73	12.224,71
39.04.27.122.0300.4.000	Man. das ativ. Adm. - Desporto	3.3.90	Exercício 2019	80	11.205,98	
Fundo Municipal de Saúde						
15.01.10.122.0300.2.651	Manutenção Patrimonial Saúde	3.3.90	7	02	1.086,64	13.039,69
15.01.10.122.0300.2.651	Manutenção Patrimonial Saúde	3.3.90	Exercício 2019	02	11.953,05	
15.04.10.122.0300.2.651	Manutenção Patrimonial Saúde	3.3.90	91	366	882,90	10.594,75
15.04.10.122.0300.2.651	Manutenção Patrimonial Saúde	3.3.90	Exercício 2019	366	9.711,85	
15.02.10.122.0300.2.651	Manutenção Patrimonial Saúde	3.3.90	31	90	10.051,42	120.617,11
15.02.10.122.0300.2.651	Manutenção Patrimonial Saúde	3.3.90	Exercício 2019	90	110.565,69	
15.03.10.122.0300.2.651	Manutenção Patrimonial Saúde	3.3.90	148	1093	3.327,84	39.934,08
15.03.10.122.0300.2.651	Manutenção Patrimonial Saúde	3.3.90	Exercício 2019	1093	36.606,24	
Fujama						
28.01.18.122.0300.4.150	Man. das ativ. Adm. - Fujama	3.3.90	1	428	339,58	4.074,90
28.01.18.122.0300.4.150	Man. das ativ. Adm. - Fujama	3.3.90	Exercício 2019	428	3.735,33	

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Dalton Fernando Fischer, Normando Zitta Junior e Aldivar Bagatoli

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 511/2018 AO CONTRATO Nº 315/2016

Publicação Nº 1830032

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 511/2018 AO CONTRATO Nº 315/2016

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 51/2016-FMS
FUNDAMENTO: Leis Federais nº 8.245/91 e nº 8.666/93
LOCADORA: MMZG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: Locação de imóvel com área total de edificação de 419,24m², composto da matrícula: MI 66.453 (sala comercial), localizada no pavimento térreo do Residencial Maranello, situado na Rua 506 Feliciano Bortolini nº 1246, no bairro Barra do Rio Cerro, no município de Jaraguá do Sul/SC, destinado exclusivamente ao funcionamento do Pronto Atendimento Médico Ambulatorial II – PAMA II.
DO PRAZO: Com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, o prazo de locação pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 437/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período iniciado em 04/12/2018 com término em 03/12/2019. O prazo de vigência do Termo Aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com o locador o valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 437/2017, permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 5.005,72 (cinco mil cinco reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 60.068,64 (sessenta mil sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta dos orçamentos dos exercícios de 2018 e 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.02.10.122.0302.2.688	Pagamento de despesas fixas – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	144	1090
15.02.10.122.0302.2.688	Pagamento de despesas fixas – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019 (Mensagem nº 176/2018)	1090

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer, Mauro Butzke e Zenilde Maria Butzke.

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 512/2018 AO CONTRATO Nº 168/2017

Publicação Nº 1830037

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 512/2018 AO CONTRATO Nº 168/2017

PROCESSO: Dispensa de Licitação n.º 036/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.245/91, item 3.4 da cláusula terceira do Contrato original, e no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados n.º s 424 e 869 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
LOCADORA: SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a Locação das dependências esportivas do SESI – Serviço Social da Indústria, localizado na Rua Walter Marquardt nº 835, bairro Barra do Rio Molha, no Município de Jaraguá do Sul-SC (quadra do ginásio de esportes, no período de 2ª e 5ª feira, no horário das 13:30hs às 17:00hs e 3ª, 4ª e 6ª feira, no horário das 13:30hs às 17:30hs), para o treinamento das modalidades de Voleibol Feminino, Handebol Feminino e Masculino e eventos esportivos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
DO REAJUSTE: O valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 185/2018, fica reajustado, a partir de 01/05/2018, em 1,69% (um inteiro e sessenta e nove centésimos por centos), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período de maio de 2017 a abril de 2018, passando o valor mensal de R$ 2.455,56 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 2.497,05 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos). Considerando o reajuste concedido no item anterior, e considerando o faturamento dos serviços prestados e a serem realizados pela CONTRATADA no período de 01/05/2018 a até a 30/11/2018 com base no valor revisado do contrato, o valor devido a título de diferença entre o valor praticado anteriormente e o valor reajuste, importará no valor de R$ 41,49 (quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) por mês, totalizando um valor de R$ 290,43 (duzentos e noventa reais e quarenta e três centavos) relativo a 07 (sete) meses (01/05/2018 a 30/11/2018). Em consequência ao reajuste, o valor do contrato passa a ser de R$ 29.964,60 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução do objeto deste aditivo correrão por conta do orçamento do exercício de 2018 e 2019 (Mensagem nº 176/2018), como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.04.27.811.1002.4.006	Suporte as modalidades de rendimento	3.3.90 – Aplicação Direta	686	1080
39.04.27.811.1002.4.006	Suporte as modalidades de rendimento	3.3.90 – Aplicação Direta	Exercício 2019	1080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Augustinho Ferrari e Jefferson Galdino.

Augustinho Ferrari
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 513/2018 AO CONTRATO Nº 173/2017

Publicação Nº 1830040

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 513/2018 AO CONTRATO Nº 173/2017

PROCESSO: Dispensa de Licitação n.º 039/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.245/91, item 3.4 da cláusula terceira do Contrato original, e no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados n.º s 424 e 869 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
LOCADORA: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JARAGUÁ DO SUL – ARSEPUM
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a locação das dependências esportivas Associação Recreativa dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguá do Sul – ARSEPUM, localizado na Rua Arthur Gunther nº 350, bairro Amizade, no Município de Jaraguá do Sul-SC (Quadra do Ginásio de Esportes (36,00mx18,00m totalizando 648,00m²) e dependências (vestiários e banheiros) quadras de volei de areia (24,00 x 20,00m totalizando 480,00m²), no período de 2ª a 6ª feira, das 7h30min às 17h30min e academia de 2ª a 6ª feira, das 13:30hs às 15:30hs, para o treinamento das modalidades de Futsal Masculino (categorias Olesc e Joguinhos), Handebol feminino e masculino, Voleibol de Areia Feminino e Masculino e eventos esportivos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
DO REAJUSTE: O valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 183/2018, fica reajustado, a partir de 01/05/2018, em 1,69% (um inteiro e sessenta e nove centésimos por centos), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período de maio de 2017 a abril de 2018, passando o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R$ 5.084,50 (cinco mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Considerando o reajuste concedido no item anterior, e considerando o faturamento dos serviços prestados e a serem realizados pela CONTRATADA no período de 01/05/2018 a até a 30/11/2018 com base no valor revisado do contrato, o valor devido a título de diferença entre o valor praticado anteriormente e o valor reajuste, importará no valor de R$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) por mês, totalizando um valor de R$ 591,50 (quinhentos e novecentos e um reais e cinquenta centavos) relativo a 07 (sete) meses (01/05/2018 a 30/11/2018). Em consequência ao reajuste, o valor do contrato passa a ser de R$ 61.014,00 (sessenta e um mil e quatorze reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução do objeto deste aditivo correrão por conta do orçamento do exercício de 2018 e 2019 (Mensagem nº 176/2018), como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.04.27.811.1002.4.006	Suporte as modalidades de rendimento	3.3.90 – Aplicação Direta	686	1080
39.04.27.811.1002.4.006	Suporte as modalidades de rendimento	3.3.90 – Aplicação Direta	Exercício 2019	1080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Augustinho Ferrari e Agostinho Klinkoski.

Augustinho Ferrari
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 514/2018 AO CONTRATO Nº 174/2017

Publicação Nº 1830043

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 514/2018 AO CONTRATO Nº 174/2017

PROCESSO: Dispensa de Licitação n.º 040/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.245/91, item 3.4 da cláusula terceira do Contrato original, e no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados n.º s 424 e 869 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
LOCADORA: BEIRA RIO CLUBE DE CAMPO
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a das dependências esportivas do Beira Rio Clube de Campo, localizado na Rua Walter Breithaupt nº 85, Bairro Centro, no Município de Jaraguá do Sul-SC (Quadra do ginásio de esportes e dependências (vestiários e banheiros), no período de segunda a sexta-feira, das 13h30min as 18h), para o treinamento das modalidades de Basquete Masculino e Feminino e eventos esportivos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
DO REAJUSTE: O valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 184/2018, fica reajustado, a partir de 01/05/2018, em 1,69% (um inteiro e sessenta e nove centésimos por centos), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período de maio de 2017 a abril de 2018, passando o valor mensal

de R$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais) para R$ 4.291,38 (quatro mil duzentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos). Considerando o reajuste concedido no item anterior, e considerando o faturamento dos serviços prestados e a serem realizados pela CONTRATADA no período de 01/05/2018 a até a 30/11/2018 com base no valor revisado do contrato, o valor devido a título de diferença entre o valor praticado anteriormente e o valor reajuste, importará no valor de R$ 71,38 (setenta e um reais e trinta e oito centavos) por mês, totalizando um valor de R$ 499,66 (quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) relativo a 07 (sete) meses (01/05/2018 a 30/11/2018). Em consequência ao reajuste, o valor do contrato passa a ser de R$ 51.496,56 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução do objeto deste aditivo correrão por conta do orçamento do exercício de 2018 e 2019 (Mensagem nº 176/2018), como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.04.27.811.1002.4.006	Suporte as modalidades de rendimento	3.3.90 – Aplicação Direta	686	1080
39.04.27.811.1002.4.006	Suporte as modalidades de rendimento	3.3.90 – Aplicação Direta	Exercício 2019	1080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Augustinho Ferrari e Rogério Luiz Kumlehn.

Augustinho Ferrari
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 515/2018 AO CONTRATO Nº 175/2017

Publicação Nº 1830048

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 515/2018 AO CONTRATO Nº 175/2017

PROCESSO: Dispensa de Licitação n.º 041/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.245/91, item 3.4 da cláusula terceira do Contrato original, e no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados n.º s 424 e 869 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
LOCADORA: SOCIEDADE DE DESPORTOS ACARAÍ
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a locação das dependências esportivas SOCIEDADE DE DESPORTOS ACARAÍ, localizada na Rua João Manoel Lopes Braga nº 315, bairro Jaraguá Esquerdo, em Jaraguá do Sul – SC (Piscina térmica semiolímpica – 05 raias 24mx12m e vestiários feminino e masculino, no período de segunda a sexta feira, das 5h às 11h e 13h às 18h e, sábado das 7h às 11h), para o treinamento da modalidade de Natação Feminino e Masculino e eventos esportivos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
DO REAJUSTE: O valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 185/2018, fica reajustado, a partir de 01/05/2018, em 1,69% (um inteiro e sessenta e nove centésimos por centos), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período de maio de 2017 a abril de 2018, passando o valor mensal de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) para R$ 8.897,87 (oito mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos). Considerando o reajuste concedido no item anterior, e considerando o faturamento dos serviços prestados e a serem realizados pela CONTRATADA no período de 01/05/2018 a até a 30/11/2018 com base no valor revisado do contrato, o valor devido a título de diferença entre o valor praticado anteriormente e o valor reajuste, importará no valor de R$ 147,87 (cento e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês, totalizando um valor de R$ 1.035,09 (um mil e trinta e cinco reais e nove centavos) relativo a 07 (sete) meses (01/05/2018 a 30/11/2018). Em consequência ao reajuste, o valor do contrato passa a ser de R$ 106.774,44 (cento e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução do objeto deste aditivo correrão por conta do orçamento do exercício de 2018 e 2019 (Mensagem nº 176/2018), como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.04.27.811.1002.4.006	Suporte as modalidades de rendimento	3.3.90 – Aplicação Direta	686	1080
39.04.27.811.1002.4.006	Suporte as modalidades de rendimento	3.3.90 – Aplicação Direta	Exercício 2019	1080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Augustinho Ferrari e Gian Marco Gadotti.

Augustinho Ferrari
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 506/2018 AO CONTRATO Nº 435/2015

Publicação Nº 1830027

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 506/2018 AO CONTRATO Nº 435/2015

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 062/2015-FMS
FUNDAMENTO: Leis Federais nº 8.245/91 e nº 8.666/93
LOCADOR: PAULO ANDRÉ HUFENUSSLER.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: Locação de imóvel (salas comerciais nº 07, 08 e 09) com área total de 217,41m², Habite-se comercial em alvenaria nº 8477/2015, compostas nas Matrículas MI 82.160, 82.161 e 82.162, localizadas na Rua 27 Padre Francken, Centro, em Jaraguá do Sul, destinadas exclusivamente para funcionamento da Farmácia Básica II.
DO PRAZO: Com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, o prazo de locação pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 305/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 347/2017, compreendendo o período iniciado em 01/12/2018 e com término em 30/11/2019. O prazo de vigência do Termo Aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com o locador o valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 305/2016, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 347/2017, permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 8.044,00 (oito mil e quarenta e quatro reais), totalizando o valor de R$ 96.528,00 (noventa e seis mil quinhentos e vinte e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018 e 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.05.10.122.0302.2.688	Pagamento de despesas fixas – saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	115	02
15.05.10.122.0302.2.688	Pagamento de despesas fixas – saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019 (Mensagem nº 176/2018)	02

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Paulo Andre Hufenussler.

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

ISSEM - CONTRATO Nº 237/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 218/2016

Publicação Nº 1829887

CONTRATO Nº 237/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 218/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 218/2016, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA MÉDICA PAPP LTDA, e ow ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/09/2018.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Certificado de Regularidade junto ao CRM (Pessoa Jurídica) no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	09	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2018.

Ademar Possamai Diretor Presidente CONTRATANTE		Karina Maria Papp Eger Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 238/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 136/2015

Publicação Nº 1829893

CONTRATO Nº 238/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 136/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 136/2015, para a prestação de serviços de consultas e sessões psicológicas, que mantém entre si, a credenciada CARDIOCLÍNICA S/S, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 21/07/2018.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Certificado de Regularidade junto ao CRM (Pessoa Jurídica) no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	09	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Cassio Fontoura Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 241/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO – 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 227/2015

Publicação Nº 1829904

CONTRATO Nº 241/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 227/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 227/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada PRÓ CARDIO – CLÍNICA CARDIOLÓGICA S/S LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 17/09/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	09	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Ricardo Tonial Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 242/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3 º ADITIVO AO CONTRATO N° 229/2015

Publicação Nº 1829911

CONTRATO Nº 242/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3 º ADITIVO AO CONTRATO N° 229/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 229/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA FARMA FAMILY LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 17/09/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	09	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Silvani Parno Suckow Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 243/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 232/2015

Publicação Nº 1829915

CONTRATO Nº 243/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 232/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 232/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA INFANTIL CRIANÇA FELIZ LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 22/09/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	09	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Marcos Aurelio Baeumle Lennert Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 244/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO – 5º ADITIVO AO CONTRATO N° 228/2015

Publicação Nº 1829919

CONTRATO Nº 244/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 5º ADITIVO AO CONTRATO N° 228/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 228/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada MENTGES & ARGENTA SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 17/09/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	09	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Michel Mentges Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 245/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO – 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2015

Publicação Nº 1829922

CONTRATO Nº 245/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n°184/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada NEUROCLÍNICA E DIAGNÓSTICO LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 03/08/2018.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Certificado de Regularidade junto ao CRM (Pessoa Jurídica) no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	09	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Luisa Caropreso Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 246/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 231/2015

Publicação Nº 1829927

CONTRATO Nº 246/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 231/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 231/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada DROGARIA E FARMÁCIA TRÊS RIOS DO NORTE LTDA e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 22/09/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	09	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Alessandro Menezes Becker Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 312/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 278/2015

Publicação Nº 1829932

CONTRATO Nº 312/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 278/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 278/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA ZAPATA LTDA e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 25/11/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	09	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2018.

Ademar Possamai Diretor Presidente CONTRATANTE		José Emilio Zapata Montano Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA	Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 313/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 285/2015

Publicação Nº 1829937

CONTRATO Nº 313/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 285/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 285/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DR. EDSON CARLOS SCHULZ SS e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/12/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	09	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 26 de novembro de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Edson Carlos Schulz Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA	Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 314/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO – 6º ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2015

Publicação Nº 1829941

CONTRATO Nº 314/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 6º ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 32/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada DENSITOM JARAGUÁ SSP, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar à tabela constante no item 1.3:

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 26 de novembro de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Wandér Luiz Watzko Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 315/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 286/2015

Publicação Nº 1829947

CONTRATO Nº 315/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 286/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 286/2015, para a prestação de serviços de diagósticos por imagem, que mantém entre si, a credenciada IMAGING DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 02/12/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	09	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 27 de novembro de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Fabiano Ce Bassanesi Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 317/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO – 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2016

Publicação Nº 1829954

CONTRATO Nº 317/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 05/2016, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA DE OLHOS DRA. ANNA PAULA C. L. DE ALBUQUERQUE S/C LTDA - ME, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/12/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	09	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Anna Paula C. L. de Albuquerque Sócia Administradora CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 318/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO – 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 251/2015

Publicação Nº 1829956

CONTRATO Nº 318/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 251/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 251/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência de 22/12/2018 até dia 30/09/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	09	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Alberto Bornschein Diretor Executivo CONTRATADA
Arthur Kiefer Diretor Executivo CONTRATADA		Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA
Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 319/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 262/2016

Publicação Nº 1829957

CONTRATO Nº 319/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 262/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 262/2016, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada DROGARIA E FARMÁCIA JANING EIRELI e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato

original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência de 22/12/2018 até 30/09/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	09	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Charles Janing Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 320/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO – 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 230/2015

Publicação Nº 1829959

CONTRATO Nº 320/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 230/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 230/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA ULTRAFARMA EIRELI, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência de 22/12/2018 até 21/09/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	09	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Odirley Orival Pereira Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 322/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 295/2017

Publicação Nº 1829961

CONTRATO Nº 322/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 295/2017

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 295/2017, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada A.L.P.G FARMÁCIA E DROGARIA LTDA e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/12/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	09	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Arno José Lindner Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 323/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO – 7º ADITIVO AO CONTRATO N° 238/2016

Publicação Nº 1829967

CONTRATO Nº 323/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 7º ADITIVO AO CONTRATO N° 238/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 238/2016, para a prestação de serviços hospitalares, que mantém entre si, a credenciada COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL – HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/02/2019.

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Sérgio Luís Alves Diretor Executivo CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 324/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO – 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 261/2015

Publicação Nº 1829968

CONTRATO Nº 324/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 261/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 261/2015, para a prestação de serviços de diagnósticos por imagem, que mantém entre si, a credenciada COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL – HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/02/2019.

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Sérgio Luís Alves Diretor Executivo CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 325/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO – 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 240/2016

Publicação Nº 1829972

CONTRATO Nº 325/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 240/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 240/2016, para a prestação de serviços hospitalares, que mantém entre si, a credenciada COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL – HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/02/2019.

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Sérgio Luís Alves Diretor Executivo CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 326/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO – 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 239/2016

Publicação Nº 1829977

CONTRATO Nº 326/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 239/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 239/2016, para a prestação de procedimentos de hemodinâmica, que mantém entre si, a credenciada COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL – HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/02/2019.

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Sérgio Luís Alves Diretor Executivo CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 327/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 294/2017

Publicação Nº 1829981

CONTRATO Nº 327/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 294/2017

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 294/2017, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada C.L.I. FARMÁCIAS LTDA e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/12/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	09	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 11 de dezembro de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Hênio Grasso Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - EXTRATO - CONTRATO N° 316/2018 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2013

Publicação Nº 1829951

EXTRATO - CONTRATO N° 316/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Clínica E Laboratório Odontológico Dental Jaraguá Ltda (CNPJ n° 07.532.920/0001-08).
OBJETO: Fornecimento de ODONTOLOGIA BÁSICA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 11/2013 e demais legislações pertinentes.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 04/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2018.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Erica Batosta Herrera Simm

Ademar Possamai
Diretor-Presidente

ISSEM - TERMO DE CREDENCIAMENTO – CONTRATO NO 239/2018 - 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 217/2015

Publicação Nº 1829896

TERMO DE CREDENCIAMENTO – CONTRATO NO 239/2018
3º ADITIVO AO CONTRATO N° 217/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 217/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada SM FARMÁCIA EIRELI ME - FILIAL, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	09	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2018.

Ademar Possamai Diretor Presidente CONTRATANTE		Vanessa Campregher Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - TERMO DE CREDENCIAMENTO – CONTRATO NO 240/2018 - 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 218/2015

Publicação Nº 1829900

TERMO DE CREDENCIAMENTO – CONTRATO NO 240/2018
3º ADITIVO AO CONTRATO N° 218/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 218/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada SM FARMÁCIA EIRELI ME - MATRIZ, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	09	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2018.

Ademar Possamai Diretor Presidente CONTRATANTE		Vanessa Campregher Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 23/2018 – CONTRATO - 183/2016

Publicação Nº 1829988

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 23/2018 – CONTRATO - 183/2016

Termo de Descredenciamento unilateral do Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ISSEM e a CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO DENTAL JARAGUÁ na forma abaixo:

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 033/2003, regulado pelo Decreto nº 5.313/2004, com sede na Rua Max Wilhelm, nº 255, Vila Baependi, Município de Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. ADEMAR POSSAMAI, doravante denominado simplesmente "ISSEM", vem rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, celebrado com a empresa CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO DENTAL JARAGUÁ, inscrita no CNPJ nº 07.532.920/0001-08, devidamente qualificada no Termo de Credenciamento, doravante designada simplesmente como "CREDENCIADA", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Descredenciamento é a rescisão do Contrato para FORNECIMENTO DE ODONTOLOGIA BÁSICA, destinados ao tratamento dos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À INDENIZAÇÃO

A rescisão da qual trata este Termo não implicará em indenização a nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços prestados pelo Credenciado até a data de 05/10/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo passa a viger a partir da data de assinatura, estando a CREDENCIADA impedida de prestar seus serviços para os beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2018.

Ademar Possamai Diretor – Presidente ISSEM		Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 26/2018 – CONTRATO - 12/2018

Publicação Nº 1829991

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 26/2018 – CONTRATO - 12/2018

Termo de Descredenciamento unilateral do Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ISSEM e a CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DA MÃO LTDA na forma abaixo:

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 033/2003, regulado pelo Decreto nº 5.313/2004, com sede na Rua Max Wilhelm, nº 255, Vila Baependi, Município de Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. ADEMAR POSSAMAI, doravante denominado simplesmente "ISSEM", vem rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, celebrado com a empresa CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DA MÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.597.310/0001-96, devidamente qualificada no Termo de Credenciamento, doravante designada simplesmente como "CREDENCIADA", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Descredenciamento é a rescisão do Contrato para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL, destinados ao tratamento dos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À INDENIZAÇÃO

A rescisão da qual trata este Termo não implicará em indenização a nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços prestados pelo Credenciado até a data de 28/11/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo passa a viger a partir da data de assinatura, estando a CREDENCIADA impedida de prestar seus serviços para os beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaraguá do Sul, 28 de novembro de 2018.

Ademar Possamai Diretor – Presidente ISSEM		Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

PORTARIA Nº 1007/2018

Publicação Nº 1830514

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIANº 1007/2018 - de 11/12/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face de MARLI FERNANDES MENDONÇA.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1008/2018

Publicação Nº 1830517

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIANº 1008/2018 - de 11/12/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face de LUCIANA DREHER HERMES.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1009/2018

Publicação Nº 1830522

PORTARIANº 1009/2018
Designa os Conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Jaraguá do Sul (Comsea).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal Nº 5.464/2009, de 16/12/2009, alterada pelas Leis Municipais Nºs 5.520/2010, de 31/03/2010; 6.342/2012, de 06/03/2012; 6.515/2012, de 29/10/2012; 6.802/2013, de 16/12/2013; 6.964/2014, de 21/11/2014; e 7.266/2016, de 23/09/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 006/2018/Comsea, de 05/12/2018, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Jaraguá do Sul (Comsea);
RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR os conselheiros que integrarão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Jaraguá do Sul (Comsea), a seguir relacionados:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Titular: Thais Cristina Cabral Piotto
Suplente: Valdecir Roberto Garcia

II - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA)

Titular: Christian Raboch Lempek
Suplente: Débora Francine Rau Ulrich de Carvalho

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Miriam Alves de Carvalho Menel
Suplente: Jane Marli Schmitt

Titular: Vanderlei Paloschi
Suplente: Fábio Peterson Fabiane

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Tiago André da Cunha
Suplente: Ionara Laiz Verdin Camargo

V - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE)

Titular: Rafael Jungton
Suplente: Caroline de Souza

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

Titular: Roberto Nagel
Suplente: Cláudia Schwarzbold Feldens

VII - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI)

Titular: Josiane de Souza Passos
Suplente: Cássio Alexandre Bertoldo

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

I - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO

Titular: Edgar Hornburg
Suplente: Dorileia Reinke Hornburg

II - NÚCLEO REGIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO LITORAL NORTE

Titular: Antônio Jorge Poleza
Suplente: Valdirene Régia Bizolo Sommer

III - UNIÃO JARAGUAENSE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES (UJAM)

Titular: Valmir Ferreira Cristóvão
Suplente: Ana Cristina Schneider

IV - ENTIDADES RELIGIOSAS

Titular: Ana Elisa Moretti Pavanello
Suplente: Imelde Zanella

Titular: Germano Martins
Suplente: Jairo Marcelo Satig

Titular: Cristiane Mara Klein Silva
Suplente: Janaína Deringer

V - NÚCLEOS SETORIAIS DA ALIMENTAÇÃO VINCULADOS À ACIJS/APEVI

Titular: Valdemir Michels
Suplente: Cintia Buzian

VI - SINDICATO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS (SEAGRO)

Titular: Sérgio Vitor Santini
Suplente: Celso Eduardo Wassmansdorf

VII - ENTIDADES QUE ATUAM NA INSERÇÃO E PREPARAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO (SENAI - SESI)

Titular: Thaise Sibelli Soares (SENAI)
Suplente: Valine Meyer Silveira (SESI)

VIII - ENTIDADES QUE TRABALHAM COM PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Titular: Elisabete da Silva Coelho
Suplente: Liliane Daniel Rampão

IX - INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Titular: Gabriella Bettiol Feltrin
Suplente: Camila Leandra Bueno Almeida Spínelli

X - COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL (COPAJAS)

Titular: Ivanete de Souza
Suplente: Katiane Mara Lindemann Murara

XI - NÚCLEO DE NUTRICIONISTAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO

Titular: Marlene Inês da Silva Felesbino
Suplente: Mirtes Regina Petter

XII - NÚCLEO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS DO VALE DO ITAPOCU

Titular: Daniel Luiz Ampessan
Suplente: Fúlvio Goetten

XIII - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO

Titular: Vicente Pereira
Suplente: Gilberto de Melo

XIV - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESANAIS DE JARAGUÁ DO SUL (APEAFA)

Titular: Glória Maria dos Santos
Suplente: Giovana Luiza de Oliveira Hornburg

Art.2º O mandato encerrar-se-á em 14/12/2020.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 270/2018/COGEM

Publicação Nº 1829853

PORTARIANº 270/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 161/2018/2ª CPPAD, de 26/11/2018, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 30/11/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 034/2018, instaurado pela Portaria Nº 664/2018, de 01/09/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de novembro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 276/2018/COGEM

Publicação Nº 1829859

PORTARIANº 276/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 012/2018, de 06/12/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Geral;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 07/12/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 001/2018, instaurado pela Portaria Nº 141/2018, de 12/03/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 277/2018/COGEM

Publicação Nº 1829864

PORTARIANº 277/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 129/2018/4CPAD, de 07/12/2018, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 07/12/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 022/2018, instaurado pela Portaria Nº 355/2018, de 11/05/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de dezembro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 278/2018/COGEM

Publicação Nº 1829866

PORTARIANº 278/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 229/2018/1ªCPAD, de 07/12/2018, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 27/11/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2017, instaurado pela Portaria nº 533/2017, de 18/05/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de dezembro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 279/2018/COGEM

Publicação Nº 1829868

PORTARIANº 279/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 227/2018/1ª CPAD, de 07/12/2018, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 08/12/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 015/2018, instaurado pela Portaria Nº 250/2018, de 12/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de dezembro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 280/2018/COGEM

Publicação Nº 1829870

PORTARIANº 280/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 228/2018/1ª CPAD, de 07/12/2018, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 08/12/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 017/2018, instaurado pela Portaria Nº 251/2018, de 12/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de dezembro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

SEMAD - PORTARIA Nº 535/2018

Publicação Nº 1829234

PORTARIANº 535/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 03/12/2018 ao servidor(a) público (a) municipal JACINTA FERRI matrícula nº 8870 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 543/2018

Publicação Nº 1829235

PORTARIANº 543/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 03/12/2018 ao servidor(a) público (a) municipal JOSE PASCOALINO ROPELATO matrícula nº 8001 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 544/2018

Publicação Nº 1829236

PORTARIANº 544/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 03/12/2018 ao servidor(a) público (a) municipal JOACIR ANTONIO MARTIM matrícula nº 7821 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 545/2018

Publicação Nº 1829237

PORTARIANº 545/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 04/12/2018 ao servidor(a) público (a) municipal IOLANDA APARECIDA RODRIGUES LEGAL matrícula nº 2553 referente ao 1º período.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 546/2018

Publicação Nº 1829238

PORTARIANº 546/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 05/12/2018 ao servidor(a) público (a) municipal GISELIA ZANCHIN ZEFERINO matrícula nº 9879 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 547/2018

Publicação Nº 1829239

PORTARIANº 547/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/12/2018 ao servidor(a) público (a) municipal LILIAN ROSA matrícula nº 8084 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 548/2018

Publicação Nº 1829241

PORTARIANº 548/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/12/2018 ao servidor(a) público (a) municipal NEIVA INEZ

BRAUN matrícula nº 10217 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 549/2018

Publicação Nº 1829242

PORTARIANº 549/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/12/2018 ao servidor(a) público (a) municipal ROSA MARIA CALISSI TAVARES matrícula nº 4491 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 550/2018

Publicação Nº 1829243

PORTARIANº 550/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/12/2018 ao servidor(a) público (a) municipal CICERA DA SILVA matrícula nº 8735 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 551/2018

Publicação Nº 1829244

PORTARIANº 551/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/12/2018 ao servidor(a) público (a) municipal ANA CELIA MIRANDA DE OLIVEIRA matrícula nº 9122 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 552/2018

Publicação Nº 1829245

PORTARIANº 552/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/12/2018 ao servidor(a) público (a) municipal CRISTOVAO JOAO BARBOSA BAPTISTA matrícula nº 3669 referente ao 4º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 553/2018

Publicação Nº 1829246

PORTARIANº 553/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/12/2018 ao servidor(a) público (a) municipal INALDA BRUNS PEREIRA matrícula nº 8404 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 554/2018

Publicação Nº 1829248

PORTARIANº 554/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/12/2018 ao servidor(a) público (a) municipal JACIMERE BAIA DOS SANTOS matrícula nº 8776 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 555/2018

Publicação Nº 1829249

PORTARIANº 555/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/12/2018 ao servidor(a) público (a) municipal GILSON GIOVANE STINGHEN matrícula nº 7717 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 556/2018

Publicação Nº 1829250

PORTARIANº 556/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/12/2018 ao servidor(a) público (a) municipal MARCIO JOSE FERRAZZA matrícula nº 7600 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 557/2018

Publicação Nº 1829251

PORTARIANº 557/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/12/2018 ao servidor(a) público (a) municipal NEUSA RESENDE MACHADO matrícula nº 7155 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 558/2018

Publicação Nº 1829252

PORTARIANº 558/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/12/2018 ao servidor(a) público (a) municipal ANDREIA

PEREIRA VOLKMANN matrícula nº 8231 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 559/2018

Publicação Nº 1829253

PORTARIANº 559/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/12/2018 ao servidor(a) público (a) municipal NORMA SUELI SCHMIDT matrícula nº 7614 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 560/2018

Publicação Nº 1829254

PORTARIANº 560/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/12/2018 ao servidor(a) público (a) municipal ANA CRISTINA HILLESHEIM PULGA matrícula nº 8881 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 561/2018

Publicação Nº 1829256

PORTARIANº 561/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 10/12/2018 ao servidor(a) público (a) municipal BERTILA JOSEFA NEVES matrícula nº 8586 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 562/2018

Publicação Nº 1829257

PORTARIANº 562/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 14/12/2018 ao servidor(a) público (a) municipal JORGE MURILO ROSA matrícula nº 7192 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

Joaçaba

Prefeitura

06/2017 FMAS TA 01

Publicação Nº 1830892

CONTRATO Nº 06/2017/FMAS – TA 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada neste ato pela Secretária, SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.247.113/0001-11, doravante denominado CONTRATANTE, 7 e PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA EIRELI - ME, com sede administrativa na Rua Osvaldo Momm, n° 140, centro, Santo Amaro da Imperatriz, SC, CEP 88.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.558.572/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Patrícia Pinto Ribeiro Inda, portadora do documento de identidade nº 3.974.394-2 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 974.432.120-20, residente e domiciliada em Santo Amaro da Imperatriz, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 06/2017/FMAS, firmado em 13/12/2017, proveniente do Processo de Licitação nº 10/2017/FMAS – Dispensa nº 01/2017/FMAS, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas com Deficiência, para abrigar indivíduo portador do transtorno de espectro autista grave, por força de decisão judicial, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do contrato fica reajustado em 3,5579%, correspondentes a variação do INPC no período de dezembro de 2017 a novembro de 2018, passando o valor mensal para R$ 3.887,22 (três mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) , a contar de 13 de dezembro de 2018.

Diante do reajuste e da prorrogação da vigência constante na cláusula segunda deste Termo, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 46.646,64 (quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 13 de dezembro de 2018, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA-SC, 10 de dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - Secretária

PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA EIRELI - ME
CONTRATADA
PATRÍCIA PINTO RIBEIRO INDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

12/2009 FMAS TA 05

Publicação Nº 1830889

CONTRATO Nº 12/2009 – TA 15

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 02.247.113/0001-11, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato representado pela Secretária, SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO, e o espólio da Senhora THEA BERTA ELISABETH KLEINE que, conforme matrícula nº 114.950 do Registro de Imóveis 1º Ofício, outorga a administração para PELIZZARO IMÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.872.651/0001-83, estabelecida na Rua Salgado Filho, 259, centro Joaçaba, SC, denominada a seguir simplesmente LOCADORA, resolvem celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 12/2009, celebrado em 07 de janeiro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 162/2008, instaurado através da Dispensa nº 25/2008, que tem como objeto a locação de um imóvel, casa mista, localizado na Rua Quintilhan Morgade, 86, nesta cidade de Joaçaba, destinado a instalação do PROGRAMA SENTINELA, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019, a contar de 01 de janeiro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste Termo, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 30.504,48 (trinta mil quinhentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 10 de dezembro de 2018.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCATÁRIO
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - Secretária

PELLIZZARO IMÓVEIS
p/p. espólio de THEA BERTA ELISABETH KLEINE
LOCADORA

(Testemunha 01) (Testemunha 02)

DECRETO N° 5.558 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830552

DECRETO N° 5.558 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.134 DE 14/12/17 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 173,96 (cento e setenta e três reais e noventa e seis centavos), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.

ÓRGÃO 19: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
Unidade: 01 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
Proj./Atividade 2.006: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0202 .....R$ 173,96 (5)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 11 de novembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA N.º 3.406

Publicação Nº 1830982

PORTARIA Nº 3.406 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) ADRIANA ORTIZ HOLLERWEGER do cargo de Professor Nível II (Pós Graduação), lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 30 de novembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de dezembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.407

Publicação Nº 1831005

PORTARIA Nº 3.407 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 02 de dezembro de 2018, do(a) Sr.(a) JOSIANI CRISTINI BORGA LUNARDI, Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e alterações e por ter sido classificada em 02º lugar no teste seletivo n.º 05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de dezembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de dezembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.408

Publicação Nº 1831008

PORTARIA Nº 3.408 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"EXONERA CARGO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. EXONERAR o(a) Servidor(a) ANA PAULA PEREIRA, Técnico de Administração, da função de Assistente de Recursos Humanos da Educação, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme memorando 71/2018 da Coordenadoria de Transparência e Controladoria-Geral.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 30 de novembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de dezembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.409

Publicação Nº 1831009

PORTARIA Nº 3.409 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. ANA PAULA PEREIRA, Técnico de Administração, com carga horária de 35 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação para a Coordenadoria de Transparência e Controladoria-Geral, conforme memorando 71/2018 da Coordenadoria de Transparência e Controladoria-Geral.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de dezembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de dezembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.410

Publicação Nº 1831010

PORTARIA Nº 3.410 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a(o) Servidor(a) ELIZETE MARQUES, Técnico de Administração, em função de implementar o direito de acordo com o art. 35, da Lei Complementar nº 99 de 24 de junho de 2005 e alterações, requerido através do processo protocolado n.º 5305/2018 de 07 de novembro de 2018 junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de novembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de dezembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.411

Publicação Nº 1831011

PORTARIA Nº 3.411 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) ANA PAULA PEREIRA, Técnico de Administração, para exercer a função de Chefe de Ouvidoria, nível FC-1, vinculada a Coordenadoria de Transparência e Controladoria-Geral, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme memorando 71/2018 da Coordenadoria de Transparência e Controladoria-Geral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de dezembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de dezembro de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.412

Publicação Nº 1831014

PORTARIA Nº 3.412 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"PRORROGA PRAZO DE COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo em 60 (sessenta) dias, conforme prevê o art. 140 da Lei Complementar n.º 76/2003, para conclusão dos trabalhos do "Processo Administrativo", que apura eventual descumprimento de responsabilidades contratuais por parte da empresa Andrade Construções Ltda (Contrato nº 177/2013/PMJ) e possível descumprimento das obrigações funcionais do fiscal de contrato a época, conforme solicitação da Comissão de Processo Administrativo 02.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 28 de outubro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de dezembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.413

Publicação Nº 1831016

PORTARIA Nº 3.413 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"PRORROGA PRAZO DE COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo em 60 (sessenta) dias, conforme prevê o art. 140 da Lei Complementar n.º 76/2003, para conclusão dos trabalhos do "Processo Administrativo", que apura possível infração disciplinar por parte dos servidores A. F. S e D. A G. durante o exercício de suas funções, na data de 01 de outubro de 2018, conforme solicitação da Comissão de Processo Administrativo 02.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de dezembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de dezembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.414

Publicação Nº 1831017

PORTARIA Nº 3.414 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JAQUELINE BOTTEGA, Auxiliar de Creche (Nível III), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme processo protocolado sob o nº 1550/2018, referente ao período de 03 de fevereiro de 2013 a 02 de fevereiro de 2014 (12 dias) e de 03 de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (10 dias), por um período de 22 (vinte e dois) dias, a partir de 28 de novembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 28 de novembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de dezembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.415

Publicação Nº 1831018

PORTARIA Nº 3.415 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 26 de novembro de 2018, por haver expirado o período do contrato de trabalho do(a) Senhor(a) ROSELI WEBER, Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 01º lugar no edital de Teste Seletivo nº 01/2017/SMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 26 de novembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de dezembro de 2018

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.416

Publicação Nº 1831019

PORTARIA Nº 3.416 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DARCY ZAGO, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 890/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 03 de dezembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de dezembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.417

Publicação Nº 1831020

PORTARIA Nº 3.417 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

"NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) RUBIA KAREN PROVENSI, Assistente Social, para exercer a função de Chefe de Vigilância, Monitoramento dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme memorando 307/2018 da Secretaria Municipal de Assistência de Social.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 04 de dezembro de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.418

Publicação Nº 1831021

PORTARIA Nº 3.418 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARIANA BELOTO MOREIRA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Coordenadoria de Esportes, referente ao período de 21 de janeiro de 2017 a 20 de janeiro de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 04 de dezembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 04 de dezembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.419

Publicação Nº 1831022

PORTARIA Nº 3.419 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) GISLAINE GASPARETTO BARCELLA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1283/2018, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 04 de dezembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 04 de dezembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.420

Publicação Nº 1831024

PORTARIA Nº 3.420 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELIANE DE SOUZA BUTTNER, Professor Pós Graduado Nível I, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1508/2018, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de dezembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de dezembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 04 de dezembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.421

Publicação Nº 1831026

PORTARIA Nº 3.421 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) HELIA APARECIDA DE LIMA HARO, Professor Pós Graduado Nível I, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1572/2018, referente ao período de 18 de fevereiro de 2001 a 31 de dezembro de 2003 (13 dias), por um período de 13 (treze) dias, a partir de 10 de dezembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de dezembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 05 de dezembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.422

Publicação Nº 1831027

PORTARIA Nº 3.422 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JULIANA PEDROSO DE ALMEIDA FERNANDES, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 09 de junho de 2017 a 08 de junho de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 05 de dezembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 05 de dezembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.423

Publicação Nº 1831029

PORTARIA Nº 3.423 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MURILO MARQUEZ, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 01 de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 10 de dezembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de dezembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 06 de dezembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.424

Publicação Nº 1831030

PORTARIA Nº 3.424 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) SHEILA APARECIDA MANENTTI GRANDO STOFFEL, Auxiliar de Creche Nível II, LICENÇA-PRÊMIO

a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 2127/2018, referente ao período de 22 de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (10 dias), por um período de 10 (dez) dias, a partir de 10 de dezembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de dezembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 06 de dezembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.425

Publicação Nº 1831031

PORTARIA Nº 3.425 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso I da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 10 de dezembro de 2018, o(a) Sr.(a) MARILENA ZANOELLO DETONI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nível CC-1, com lotação vinculada a Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 10 de dezembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.426

Publicação Nº 1831032

PORTARIA Nº 3.426 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso I da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) ANA BEATRIZ BRANCHER, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nível CC-1, com lotação vinculada a Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 10 de dezembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTÊNCIA APOS CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1830176

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista solicitação enviada pelo candidato(a) Sr(a) LUCIMARI MENDES RODRIGUES CALLUANS, para o Cargo de Técnico de Enfermagem, classificado em 22º lugar, referente ao Concurso Público n.º 001/2015 - Secretaria Municipal de Saúde, fica registrado a desistência pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 05 de dezembro de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1830226

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) THIAGO CRUZ , Cargo de Medico Generalista, classificado em 23º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 005/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 16.6 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 06 de dezembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1830183

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) JAINE CAMARGO DA SILVA, Cargo de Psicólogo, classificado em 08º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 03/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.3.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 06 de dezembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO/2018

Publicação Nº 1829821

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Novembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**733.024,89**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**2.049.571,59**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.587,57	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.935.840,55**
Receita Patrimonial	1.967,60	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	917.566,14
Transferências Correntes	603.728,31	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	891.156,41
Outras Receitas Correntes	774,93	INVESTIMENTOS	127.118,00
Transferências de Capital	105.966,48	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**113.731,04**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.985,23
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	745,81
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.325.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.325.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.287.161,06**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.292.343,24**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	126,84	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	126,84
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	220.806,63	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	220.984,75
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.066.227,59	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.071.231,65
SALDOS ANTERIORES	**2.490.224,97**	**SALDOS ATUAIS**	**2.493.496,09**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.634.438,95	BANCO C/ MOVIMENTO	1.661.292,51
BANCOS C/ VINCULADAS	855.786,02	BANCOS C/ VINCULADAS	832.203,58
TOTAL	**6.835.410,92**	**TOTAL**	**6.835.410,92**

JOACABA, 11/12/2018

CELSO VILMAR BRANCHER	ELIANE APARECIDA CERON VIER	ELIZETE MARQUES
Ordenador de Despesa - Secretário Saúde	Contador CRC SC 021520/O-0	Tesoureira

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 402/2018

Publicação Nº 1829155

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 402/2018 DE 10.12.2018

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 312/2018 de 11.09.2018, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho da Servidora Ana Flavia Costa, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Wilian Sartor Sganzerla
André Francisco Fiorin
Marcos Antônio Fávero

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 10 de dezembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 0145/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1830158

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0145/2018
SMOS Nº 0287/2018
PROTOCOLO Nº 3359/2018
Data assinatura: 11/12/2018
Objeto: PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE AVISOS DE LICITAÇÕES DO SIMAE, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 8.666/93.
Contratado: Secretaria de Estado da Administração/Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais.
Valor Estimado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.90.00.00.00
Prazo de vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO DO CONTRATO 0144/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1829123

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0144/2018
PROCESSO JHL 0087/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0078/2018
PROTOCOLO Nº 3052/2018
Data assinatura: 11/12/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALIDADOR DE BANCO DE DADOS PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA O E-SOCIAL VINCULADAS AO SETOR PÚBLICO DO SIMAE, PARA FINS DE ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Contratado: Betha Sistemas Ltda.
VALOR MENSAL: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.08.00.00.00/ 3.3.90.39.11.00.00.00
Prazo de vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Lacerdópolis

Prefeitura

ADITIVO 02 - CONTRATO 34-2017

Publicação Nº 1829303

TERMO ADITIVO N. 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 34/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 21/2017
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 222, nº 246, Sala 01, 02 e 03, Bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88220-000, inscrita no CNPJ 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 - O valor total relativo a esta prorrogação será de R$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais), dividido em 04 (quatro) parcelas trimestrais e sucessivas, no valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), sendo que a primeira com vencimento em 20 de março de 2019.

2.2 – A substancial diferença do valor se deve ao fato de que a contratada já implantou o sistema e converteu digitalmente todos os atos normativos até o momento, cabendo a partir de agora somente a sua manutenção do mesmo e dos atos normativos novos.
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato estará vigente por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/01/2019 à 31/12/2019, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses contados do início da vigência do contrato (18/07/2017).

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

Acrescenta-se ao Termo inicial, no que tange ao objeto, a inclusão do sistema de pesquisa aos atos do Estado, com a legislação apresentada na mesma usabilidade do banco de dados da legislação do Município. A CONTRATANTE poderá, inclusive, solicitar URL à CONTRATADA para criação de Link com a Legislação Estadual na própria página institucional do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DESPESA

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

AQUISIÇÃO DE SOFTWARES
ORGAO 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE 01-SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERV.JURÍDICOS
Proj/At. 04.122.1002.2.003-MANUT.SERV.ADMINSTR.PESSOAL E MATERIAL
Compl.Elem. 3.3.90.30.47.00.00.00 – Aquisição de softwares de base (8)

Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no art. 57, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, bem como na Cláusula Terceira do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas

testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 11 de dezembro de 2018.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Liz serviços online Ltda. Carlito Mello de Liz Sócio administrador
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

Laguna

Prefeitura

PORTARIA N. 24/2018 - INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1830285

PORTARIA Nº. 24/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DO RESIDENCIAL ANITA, OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL Nº. 09.2018.00007088-9.

O Prefeito de Laguna, Sr. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e na forma do art. 93, da Lei Complementar nº. 136/2006:
CONSIDERANDO o Inquérito Civil nº. 09.2018.00007088-9 para a concessão da licença de construção do Residencial Anita;
CONSIDERANDO as irregularidades apontadas pelo Ministério Público no aludido Inquérito Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos narrados e eventuais responsabilidades;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, para apuração e responsabilização decorrente de eventual prática de ilícito administrativo consistente na concessão de licença de obras sem os devidos procedimentos legais e administrativos competentes.
Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e tomar todas as medidas que entender pertinentes.
Art. 3º A Comissão ora constituída é integrada pelos seguintes membros titulares: Luís Fernando Nandi Vicente, Mariane Vicente Zapelini e André Vargas Laureano.
Parágrafo Único. A presente comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Prefeito Municipal, determinando a necessidade ou não de abertura de processo administrativo disciplinar.
Registre-se.
Divulgue-se.
Cumpra-se.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PORTARIA N. 25/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 1830291

PORTARIA Nº. 25/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0125.0000663/2018.

O Prefeito de Laguna, Sr. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e na forma do art. 93, da Lei Complementar nº. 136/2006:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0125.0000663/2018;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos narrados e eventuais responsabilidades;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração e responsabilização decorrente de eventual prática abandono de cargo público em face do servidor M. de O. R, nos termos do art. 78, IV, "b" da LC 136/06.
Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e tomar todas as medidas que entender pertinentes.
Art. 3º A Comissão ora constituída é integrada pelos seguintes membros titulares: Luís Fernando Nandi Vicente, Mariane Vicente Zapelini e Josiane Nascimento dos Santos.
Parágrafo Único. A presente comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Prefeito Municipal, determinando a necessidade ou não de abertura de processo administrativo disciplinar.
Registre-se.
Divulgue-se.
Cumpra-se.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1241/2018

Publicação Nº 1830449

PORTARIA RH Nº 1241/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0006057/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 06 de Dezembro de 2018 a 05 de Março de 2019, ao Servidor GARIBALDI MONTEIRO BASTOS, Médico, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Dezembro de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1242/2018

Publicação Nº 1830451

PORTARIA RH Nº 1242/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor WAGNER CORRÊA ALBINO Médico, do dia 06.12.2018 a 04.01.2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Dezembro de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1243/2018

Publicação Nº 1830455

PORTARIA RH Nº 1243/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora JANAÍNA DE JESUS ROLDÃO Técnico em Enfermagem, do dia 10.12.2018 a 08.01.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Dezembro de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1246/2018

Publicação Nº 1830458

PORTARIA RH Nº 1246/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora SILDJA CORRÊA DE CARVALHO SILVESTRE Médica, do dia 10.12.2018 a 08.01.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Dezembro de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1247/2018

Publicação Nº 1830462

PORTARIA RH Nº 1247/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0004739/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 10 de Dezembro de 2018 a 08 de Janeiro de 2019, a Servidora RENATA AGUIAR DA ROSA, Enfermeiro, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Dezembro de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1250/2018

Publicação Nº 1830942

PORTARIA RH Nº 1250/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, POLLYANA MASIERO TORQUATO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Abrigos Sociais, DAF 4, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Dezembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1251/2018

Publicação Nº 1830944

PORTARIA RH Nº 1251/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR WALMECIR JORGE RAMPINELLI, Engenheiro Civil, para Fiscalizar a Obra Construção do Muro de contenção, ordem de serviço 006/2018, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Dezembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1252/2018

Publicação Nº 1830945

PORTARIA RH Nº 1252/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR os servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter temporário do Cargo de Técnico em Enfermagem na Estratégia Saúde da Família, nível ANTS, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

- Edilene Duarte de Oliveira – ESF Barranceira;
- Luciana de Bem Silva – ESF Mar Grosso;
- Maria Inês Linemburg – ESF Mar Grosso;
- Simoni Tomé Soares – ESF Portinho.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Dezembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1253/2018

Publicação Nº 1830946

PORTARIA RH Nº 1253/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR os servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter temporário do Cargo de Técnico em Enfermagem no CAPS, nível ANTS, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

- Cleber Gonçalves Siqueira;
- Marcela Fortunato Limas;

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Dezembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1254/2018

Publicação Nº 1830947

PORTARIA RH Nº 1254/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, em conformidade com o Artigo 28 da Lei Complementar nº 136/2006, benefício nº 179.097.667-4, espécie 57, a Sra. MARILETE MACHADO MARTINS NUNES, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/12/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Dezembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1255/2018

Publicação Nº 1830949

PORTARIA RH Nº 1255/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR MARISTELA DOS SANTOS SÁ, o Cargo de Técnico em Enfermagem no DST/AIDS, nível ANTS, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Dezembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1256/2018

Publicação Nº 1830950

PORTARIA RH Nº 1256/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o Cargo de Técnico em Enfermagem, nível ANTS, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

- Cleber Gonçalves Siqueira – CAPS
- Edilene Duarte de Oliveira – ESF Barranceira;
- Luciana de Bem Silva – ESF Marg Grosso;
- Maria Inês Linemburg – ESF Mar Grosso;
- Maristela dos Santos Sá – DST/AIDS;
- Simoni Tomé Soares – ESF Portinho.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Dezembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 071/2018 DE 11/12/2018 DECRETA PONTO FACULTATIVO DOS FERIADOS DE NATAL E ANO NOVO, NOS DIAS 24/12/18 E 31/12/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1830216

DECRETO n.071/2018
De 11/12/2018

"DECRETA PONTO FACULTATIVO DOS FERIADOS DE NATAL E ANO NOVO, NOS DIAS 24/12/18 E 31/12/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o art. 20 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no serviço público municipal nos dias 24/12/18 e 31/12/18, em alusão aos feriados do Natal e Ano Novo, sem prejuízos dos serviços emergenciais e urgentes.

Parágrafo Único – As secretarias municipais deverão promover escala de atendimento, para não causar nenhum prejuízo dos serviços essenciais, emergenciais e urgentes.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 11 de dezembro de 2018.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº170/PMLM/2018

Publicação Nº 1830531

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº170/PMLM/2018
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação de empresa para realização apresentações artísticas durante as festividades natalinas do município de Lauro Muller do ano de 2018.

CONTRATADA	ATRAÇÃO	GLOBAL
SALÉSIO SCHNEIDER FILHO	VIGÁRIO JACK	R$1.500,00
LIANE ROSE TEIXEIRA RIGHETTO	FLASH BACK BAND	R$400,00
TOTAL:		R$ 1.900,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER – SC
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei N° 8.666/93.
RECONHECIDO: em 10/12/2018, por Ana Rúbia dos Santos Prestes Cesconeto, Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 10/12/2018 por Pedro Barp, Prefeito Municipal em exercício de Lauro Muller.
Lauro Muller, 11 de Dezembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 168/PMLM/2018 E Nº 046/FMS/2018

Publicação Nº 1829449

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 168/PMLM/2018 E Nº 046/FMS/2018
Onde lê-se:
"PREGÃO PRESENCIAL Nº. 168/PMLM/2018"
"A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de combustível, para manutenção da frota pertencente ao município de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo para o exercício de 2019."
Leia-se:
"PREGÃO PRESENCIAL Nº. 168/PMLM/2018 E Nº 046/FMS/2018"
"A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de combustível, para manutenção da frota pertencente ao município de Lauro Muller e Fundo Municipal de Saúde, e conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo, para o exercício de 2019."
As alterações não interferem na elaboração da proposta mantem-se a data de abertura para 21/12/2018 às 09h00m
Lauro Muller, 11 de dezembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 164/PMLM/2018

Publicação Nº 1829659

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 164/PMLM/2018
Comunicamos que houveram alterações no cronograma disposto no edital da presente tomada de preço, ratificando os valores para ficarem de acordo com o orçamento.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para implantação do SPDA (sistema preventivo contra descargas atmosféricas) em escolas e centro de educação infantil do município, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos em Anexo, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
As alterações não interferem na elaboração da proposta mantem-se a data de abertura para 13/12/2018 às 09h00m
Lauro Muller, 11 de dezembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Lebon Regis

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 29/2018

Publicação Nº 1829929

Edital de Convocação n. 29/2018

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 001/2018, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, até o dia 20/12/2018, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Bruno Santos Silva	Motorista	1º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 11 de dezembro de 2018.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 123/2018. LICITAÇÃO: PE08/2018.

Publicação Nº 1829923

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 123/2018. Licitação: PE08/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO ARTICULADA – PAR. PROCESSO 23400018698201335. Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS. Contratado: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA - 01.763.210/0001-02. Valor: R$ 16.926,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte e seis reais).
Vigência: 10/12/2018. Término: 28/02/2019
Lebon Régis, 10/12/2018.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.633, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830058

LEI MUNICIPAL N° 1.633, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(ao) Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 4.742.628,00 (Quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais), no âmbito do programa Pró-Transporte (Avançar Cidades), nos termos da Resolução nº 848, de 17 de maio de 2017 do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Instrução Normativa nº 16, de 10 de julho de 2018 do Ministério das Cidades, destinados à Obras de qualificação viária do município de Lebon Régis (pavimentação asfáltica), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Como garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, observada a finalidade indicada no Art. 1º dessa lei, fica autorizada a Caixa Econômica Federal a utilizar como garantia, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis (SC) 22 de Novembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 1.634, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830056

LEI MUNICIPAL Nº 1.634, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ESTABELECE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao § 2º do artigo 165 da Constituição Federal submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º- A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2019 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000 e demonstrativos da Lei 4.320/64:

ANEXOS E DEMONSTRATIVOS DA LEI 101/2000
I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

ANEXOS E DEMONSTRATIVOS DA LDO
- Memoria de Cálculo das Metas de Receitas;
- Memória de Cálculo das Metas de Despesas;
- Valores Previstos na Receita da LDO para 2019;
- Valores Previstos da Despesas da LDO para 2019;

- Metas Físicas e Fiscais da Despesas da LDO por ações para 2019.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 3º- Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas

no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização; e física da ação; e
VI - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - Concedente o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII - Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;

IX - Descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X - Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI - Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
V XIII - Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º- Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º- As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de média e da meta física.
§ 4º- O produto e a unidade de medida a que se refere o constante do Plano Plurianual 2018/2021.
§ 5º- As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 6º- As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 7º- Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º- A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.
Art. 4º- Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 5º- Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, de recursos e a especificação das destinações de recursos.
§ 1º- A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).
V § 2º- Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.
§ 3º- A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º- Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º- A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º- O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por modalidade de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320, de 1964.
§ 7º- É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 8º- As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
Art. 6º- A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de

créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º- A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art. 08º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº. 4.320, de 1964.
Art. 09º - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 10º - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

SEÇÃO II
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
SEÇÃO III
DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR
Art. 12º - O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2019, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 13º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

SEÇÃO IV
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 14º – Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
§ 1º- O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingencial.
§ 2º- Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 3º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais; e
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº. 101 de 2000.
§ 4º- Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

SEÇÃO V
DA INCLUSÃO DE NOVOS PROJETOS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
Art. 15º - Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
SEÇÃO VI
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 16º - Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.6666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.
SEÇÃO VII
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 17º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes,

associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
§ 1º- Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2019 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, bem como a observância da legislação estadual e federal as quais regem as transferências de recursos

públicos, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º- Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
V§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

SEÇÃO VIII

DA AUTORIZAÇÃO PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO E DO ESTADO
Art. 18º - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

SEÇÃO IX
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

SEÇÃO X
DA DESTINAÇÃO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Art. 20º - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 10% (dez por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

SEÇÃO XI
DAS NORMAS PARA CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADO

Art. 21º - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 22º - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 23º - O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.
V

Parágrafo único. - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.
Art. 24º - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 25º - No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.
Art. 26º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 27 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Art. 28º - Poderá o Poder Executivo Municipal ceder servidores efetivos a serviço para outros órgãos das esferas governamentais federais, estaduais e municipais, no decorrer do exercício de 2019, mediante assinatura de convênio desde que de relevado o imprescindível caráter e interesse público.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 29º - A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da

administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.
Art. 30º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º- Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios

de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
V § 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação,

quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 31º - É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.
Art. 32º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.
Art. 33º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº. 4.320, de 1964.
Art. 34º - A abertura de créditos suplementares e especiais dentro do mesmo projeto ou atividade, será movimentada através de decreto do Poder Executivo havendo a existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.
§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.
Art. 35º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lebon Régis (SC) 22 de Novembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO Nº V CONTRATO Nº 51/2017. LICITAÇÃO: TP07/2017.

Publicação Nº 1829908

TERMO ADITIVO Nº V
CONTRATO Nº 51/2017. LICITAÇÃO: TP07/2017.
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato em epígrafe para renova-lo por 03 (três) meses, alterando o seu vencimento para 04/03/2019, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis. CONTRATADO: LAUDELINO RODIGHERI CPF.543.721.519-34. Início de vigência: 04/12/2018. Término: 04/03/2019. Lebon Régis, 28 de novembro de 2018.
NADIA APARECIDA MACIEL – GESTORA.

Leoberto Leal

Prefeitura

LEI N.º 1.394/2018

Publicação Nº 1830426

LEI N.º 1.394, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de Leoberto Leal, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Lei Orçamentária do Município de Leoberto Leal para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário e montante da dívida;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;

III – a estrutura dos orçamentos das diversas unidades gestoras;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII – controle das disponibilidades de caixa por destinação de recursos;

VIII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

IX – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I desta lei com os seguintes anexos complementares:

I - Anexo I.1 - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais de Receita;

II - Anexo I.2 - Demonstrativo das Prioridades e Metas Físicas para 2019 e Metas Financeiras para 2019 , 2020 e 2021;

III - Anexo I.2.1 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas por Programa de Governo;

IV - Anexo I.2.2 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas por Grupo de Natureza de Despesa;

V - Anexo I.2.3 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;

VI - Anexo I.2.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
VII - Anexo I.2.5 - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais do Montante da Dívida;

VIII - Anexo I.3 - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2017;

IX - Anexo I.4 - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas para os três Exercícios Anteriores;

X - Anexo I.5 - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

XI - Anexo I.6 - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

XII - Anexo I.7 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de

Previdência dos Servidores;

XIII - Anexo I.8 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS;

XIV - Anexo I.9 - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

XV - Anexo I.10 - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XVI - Anexo II - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

XVII - Anexo III - Demonstrativo dos Projetos previstos para Execução em 2018;

XVIII - Anexo IV - Demonstrativo das obras que passarão para 2019 em andamento e que deverão estar incluídas como prioridade nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias ;

XIX - Anexo V - Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas priorizadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentária com aquelas estabelecidas no Plano Plurianual;

XX - Anexo VI - Demonstrativo da Compatibilização entre a Origem e o Destino dos Recursos;

XXI - Anexo VII - Demonstrativo da Origem e Destino dos Recursos Vinculados à Saúde; e

XXII - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destino dos Recursos Vinculados ao Ensino.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS I,I.1, I.2, I.2.1 a I.2.5 e V de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas nos ANEXOS I.2 e V, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa durante a execução orçamentária.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ação - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – receita ordinária - aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional ou legal;

VIII – execução física – realização da obra, fornecimento do bem ou serviço pelo contratado;

IX – execução orçamentária – arrecadação da receita, empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – execução financeira – efetiva utilização dos recursos financeiros mediante pagamento das despesas, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

XI - categoria de programação, de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal - nível de classificação da despesa por programa de governo, ou nível de classificação da despesa por projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo único. Cada programa identificará as ações de governo necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Grupo de Natureza de Despesa, Diagnóstico

situacional do Programa ou Ação, Diretrizes , Objetivos, Metas Físicas e Financeiras e indicação das
fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF nº 1/2014 e Portaria STN nº 700/2014 e alterações posteriores.

Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração da estrutura Organizacional vigente no Município.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras do Município: Prefeitura, Câmara, Fundo Municipal de Saúde, Instituto de Previdência dos Servidores e identificará os códigos das fontes e das destinações dos recursos, especificará os recursos dos Orçamentos Fiscais (OF) e da Seguridade Social (SS) e classificará as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, Portaria Conjunta STN/SOF nº 01/2014 e Portaria STN nº 700/2014 (Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público) e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD com identificação da Classificação Institucional, Funcional, Programática, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Diagnóstico situacional do Programa ou Ação de Governo, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF)

XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF)

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF)

XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)

XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2019. (Art. 5º, III)

XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF)
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2019. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF)

XX - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2019 . (Art. 8º, 50, I da LRF e Portaria STN nº 245/2007)

§ 1º O Orçamento das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal, Instituto de Previdência dos Servidores e Fundo Municipal de Saúde que acompanham o Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade
Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria: Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Instituto de Previdência dos Servidores.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD de que trata o item X deste artigo fixará a despesa para a respectiva ação de governo, classificada por Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores, admitido o remanejamento de dotação por decreto do chefe do Poder Executivo: de um grupo de natureza de despesa para outro dentro da mesma ação de governo e de uma ação de governo para outra quando as ações envolvidas integrarem programas de governo relacionado à saúde e ensino, conforme previsto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

§ 4º Quando necessário, para atender aos objetivos e metas estabelecidas na ação de governo e por não caracterizar crédito adicional especial, é admitido à inclusão na ação de governo, novo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 5º Para fins desta lei e da Lei Orçamentária Anual para 2019 entende-se por categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988, as despesas classificadas por programas de governo diversas ações de governo que a compõem.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá no mínimo:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;
II - Quadro Demonstrativo dos Tributos e outros créditos lançados e não arrecadados até 2017, identificando o estoque da Dívida Ativa;

III - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa ao Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa realizada nos exercícios de 2016 e 2017 e despesa fixada para 2018 e 2019;

IV - Quadro Demonstrativo da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa;

V - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2016 a 2019;

VI - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;

VII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VIII - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/10/2018;

IX - Quadro Demonstrativo da evolução do Saldo da Dívida Fundada de 2015 a 31/10/2018.

Art. 9° A Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras será constituída de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para 2019.

Art. 10 A Reserva de Contingência da Unidade Gestora IPRELL será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11 A execução da Lei Orçamentária Anual de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 12 A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de 2019 poderão tratar os Fundos Municipais como Unidades Orçamentárias dos Órgãos de vinculação.

§ 1º. Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 13 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida,

e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)

Art. 14 Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15 Na execução do orçamento, verificado ao final de cada bimestre que o comportamento da receita poderá comprometer o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes: Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários para preservar o equilíbrio de caixa em cada fonte de recursos e o cumprimento das metas de resultado primário, nominal e montante da dívida. (ART. 9º da LRF)

§ 1º Quando a meta de arrecadação não alcançada se referir as fontes 0.1.0000.000000 - Recursos Ordinários, 0.1.0001.000000 - Recursos de Impostos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e 0.1.0002.000000 - Recursos de Impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde, a limitação de empenho e movimentação financeira recairá sobre dotações financiadas por estas fontes e relacionadas a:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidas;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotações destinadas à manutenção da frota rodoviária dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 2º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

§ 3º A limitação de empenho e movimentação financeira será determinada por Decreto do Poder correspondente nos trinta dias subsequentes ao encerramento do respectivo bimestre por indicação do Setor de Contabilidade.

Art. 16 A geração de despesas obrigatórias de caráter continuado em 2019, demonstrada no Anexo I.10 desta lei será compensada, nos termos do artigo 17, § 2º, da LC nº 101/2000, com os recursos do aumento permanente da receita também demonstrado no referido anexo.

Art. 17 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO II desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no exercício de 2018.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a abertura de crédito adicional extraordinário ou encaminhará Projeto de Lei a Câmara propondo abertura de créditos adicionais por conta da anulação parcial ou total de dotações alocadas para projetos, atividades ou operações especiais, desde que ainda não comprometidas.

§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/ 2019 os riscos fiscais constantes do Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias , os recursos a eles reservados poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais especiais mediante autorização legislativa específica, ou ainda, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se apresentarem insuficientes, desde que atendidos os passivos contingentes confirmados e não houver resíduo a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos e o ato não implicar em encerrar o exercício de 2018 com insuficiência de caixa.

§ 4º O Anexo de riscos fiscais poderá contemplar também recursos destinados exclusivamente à abertura de créditos adicionais suplementares ao longo do exercício por ato do Chefe do Poder Executivo para atender despesas orçadas a menor, ou ainda para abertura de créditos adicionais por conta de rendimentos de aplicação de recursos de convênios, de forma que estes sejam aplicados no seu objeto.

Art. 18 O orçamento para o exercício de 2019 das Unidades Gestoras reservará recursos de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos de que trata o artigo 4º, § 3º e 5º, III da LC 101/2000, conforme ANEXO II desta Lei , não considerado aqui os recursos destinados a atender despesas não orçadas ou orçadas a menor de que trata o § 4º do artigo 17 desta lei.

Art. 19 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 20 A Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista para 2019 em metas bimestrais de arrecadação por fonte de recursos, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços

Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF)

Art. 21 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações financiadas com recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de
bens e outros recursos extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer
ou estiver assegurado o ingresso desses recursos no fluxo de caixa através da assinatura do respectivo convênio, contrato de repasse, carta de intenção de contrato de financiamento ou qualquer
outro documento de compromisso de liberação. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de que trata o artigo 43, da Lei 4.320/64 serão realizados em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme disposto nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal e orientação constante da Portaria Conjunta STN/SOF nº 1/2014 e Portaria STN nº 700/2014, tomando por base, no caso do excesso de arrecadação, a receita prevista e a receita arrecadada, e no caso do superávit financeiro, a receita arrecadada, a despesa realizada e o resultado financeiro do exercício anterior.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual a codificação das contas de Receita e de Despesa será acrescida do código indicado na Tabela de Destinação de Recursos que acompanha o Orçamento da Receita, construída a partir das orientações constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN, de forma que o resultado financeiro possa ser evidenciado em cada fonte de recursos. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 3º O controle contábil da disponibilidade de caixa em cada fonte de recursos de que trata o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, será realizado no grupo "Controles" do novo
Plano de Contas e será indicada pelo saldo da conta "Disponibilidade por Destinação de Recursos a Utilizar" mediante o registro do ingresso da receita no caixa e registro da despesa empenhada.

Art. 22 A renúncia de receita estimado para o exercício financeiro de 2019 , constantes do ANEXO I.9, integrará também o Orçamento da Receita em contas redutoras e apresentadas no ANEXO I.1,
conforme orientações constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN, dispensando assim a compensação exigida no artigo 14, II da LRF. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

Art. 23 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas sem fins lucrativos nos termos do artigo 26 da LRF, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, promoção da saúde, assistência social, recreativo, cultural, esportivo, sindical, desenvolvimento econômico e de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá sempre de autorização em lei específica para cada entidade. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF)

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão requerer o
benefício, acompanhado de plano de aplicação, atender as normas estabelecidas para habilitação à
obtenção do recurso e prestar contas no prazo de até 90 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelas normas de controle interno. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

Art. 24 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação, quando for o caso, ou ao processo do ato que implicar na geração de despesa.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda o valor do limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, alterada pelo Decreto 9.412 de 18/06/2018 (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 25 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Parágrafo único. As obras em andamento e os gastos programados para conservação do patrimônio
público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - ANEXO III, de que trata o
artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no ANEXO IV desta lei.

Art. 26 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal de Leoberto Leal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 27 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 28 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação das despesas no mínimo por elemento de despesa que trata a Portaria STN nº 163/2001 no momento do empenho da despesa.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de

Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF)

Art. 29 Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 30 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos, por exemplo: dos programas, das ações de governo, do m² da construção, do m² da pavimentação, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Parágrafo único. Os gastos dos serviços e das obras realizadas serão apurados a partir das metas físicas e financeiras realizadas através das operações orçamentárias e relatórios de produção fornecidos pelos titulares das Secretarias, Autarquias, Fundações e Fundos. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Art. 31 As ações de governo, priorizadas por esta lei e extraídas do Plano Plurianual, conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - ANEXO IX e contemplado na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF)

Art. 32 Na execução da Lei Orçamentária de 2019, o Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por ato próprio, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da Receita Prevista, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos;

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada fonte de recursos, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias;

III - o superávit financeiro do exercício anterior em cada fonte de recursos; e

IV - o produto de operações de crédito autorizadas.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 Na execução da Lei Orçamentária de 2019 fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos projetos, atividades e operações especiais integrantes do mesmo programa de governo, utilizando como fonte de recursos a anulação de até 50% de cada dotação fixada para estes mesmos projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Os créditos adicionais suplementares se caracterizam pela elevação da dotação fixada para o projeto, atividade ou operação especial, ainda que decorrente da inclusão de novo Grupo de Natureza de Despesa.

§ 2º Eventuais alterações das fontes de financiamentos de cada projeto, atividade ou operações especiais para adequação das disponibilidades de caixa poderão ser efetuadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 34 Os gastos mínimos de 25% das receitas de impostos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico, 60% dos recursos do Fundeb com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, 15% dos recursos de impostos com ações e serviços públicos de saúde e 95% dos recursos do Fundeb serão apurados ao final de cada bimestre para avaliação do seu cumprimento, na forma dos demonstrativos indicados nos incisos VI e VII, do artigo 8º desta lei .

§ 1º Para efeito de apuração dos gastos mínimos anual com manutenção e desenvolvimento do ensino básico - MDEB será considerado a soma das contribuições ao FUNDEB mais a soma das despesas empenhadas na fonte de recursos 0.1.0001.000000 - Recursos de Impostos para MDEB, comparadas com a soma das receitas resultantes de impostos arrecadadas até o período de referência.

§ 2º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício será considerada a soma das despesas empenhadas na fonte de recursos 0.1.0018.000000 - Remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo Exercício, inclusive da Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb, comparadas com a soma das receitas arrecadadas a título de Transferências do Fundeb e seus rendimentos de aplicação até o período de referência.

§ 3º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com ações e serviços públicos de saúde - ASPS será considerada a soma das despesas empenhadas na fonte de recursos 0.1.0002.000000 - Recursos de Impostos para ASPS, comparadas com a soma das receitas produto de impostos arrecadados até o período de referência.

§ 4º Para efeito de apuração do gasto mínimo dos recursos do Fundeb no exercício será considerada a soma das despesas empenhadas nas fontes de recursos 0.1.0018.000000 - Transferência de Recursos do Fundeb - Parte 60%; 0.1.19.000000 - Transferência de Recursos

do Fundeb - Parte 40%, inclusive da Remuneração de Depósitos Bancários – Fundeb, comparada com a soma das receitas arrecadadas a título de Transferências do Fundeb e seus rendimentos de aplicação até o período de referência.

§ 5º As despesas não liquidadas só serão consideradas para efeito de apuração dos gastos mínimos
se houver cobertura financeira na respectiva fonte de recurso.

Art. 35 Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado os limites de endividamento fixado nas Resoluções do Senado nº 40/2001, 43/2002 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 36 Ultrapassando o limite global de endividamento definido no Artigo 35 desta lei , enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 15 desta lei .

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37 Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei ou ato próprio quando cabível, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma da lei municipal que regula a matéria, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 38 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores mesmo quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 39 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 40 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Leoberto Leal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros ou não se refira a complementação de serviços da administração.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros e referir-se a serviços complementares, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em elementos diverso do "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 42 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2018.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º. Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o primeiro dia útil do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo

Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações fixadas para despesas operacionais e constante da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato da Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 O Executivo Municipal está autorizado em 2019 a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não e, eventualmente, confessar e parcelar dívidas para com a Receita Federal do Brasil.

Art. 47 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

Leoberto Leal, 11 de dezembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.395/2018

Publicação Nº 1830428

LEI N.° 1.395, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DENOMINA PONTE NA LOCALIDADE DE RIO PERAU".

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada a Ponte na Comunidade de Rio Perau, a qual o Município recebeu um Kit de Transposição de Obstáculos da Defesa Civil Estadual, de "PONTE ROBERTO PEDRO GARCIA".

Art. 2º Justifica-se esta denominação por terem sido residente na comunidade, e por ser o construtor da antiga ponte de madeira, obtendo a ferragem com o Governador do Estado de Santa Catarina e transportado o material a lombo de cavalo e de mula.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 11 de dezembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.396/2018

Publicação Nº 1830430

LEI N.º 1.396, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ANULA ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação do Orçamento Fiscal Vigente no valor de até de R$ 12.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00
Unidade Orçamentária	02	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA	12.000,00
Função	08	Assistência Social	12.000,00
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00
Programa	08	ASSISTÊNCIA AO MENOR	12.000,00
Atividade	2.021	Funcionamento e Manutenção do FIA	12.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	12.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	12.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			12.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação de orçamento da Seguridade Social com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.000,00
Função	10	Saúde	12.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	12.000,00
Programa	0015	SAÚDE	12.000,00
Projeto/ Atividade	1.017	Aquisição de Veículos para a Saúde	12.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	12.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	12.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	12.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde	12.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 11 de dezembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.397/2018

Publicação Nº 1830432

LEICOMPLEMENTAR N.° 1.397, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Fixa o Valor Venal dos Imóveis para fins de cálculo de ITBI e dá outras providências."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, SC, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.Esta Lei fixa o valor venal dos imóveis Urbanos e Rurais para realização cálculo de ITBI.

Art.2º. Para fins de ITBI,apuração do valor venalos imóveis Urbanos serão classificados em:
I. Primeira Qualidade – com rua pavimentada:
a) Terreno – R$ 200,00 m2

II. Segunda Qualidade – sem rua pavimentada:
a) Terreno – R$ 180,00 m2
b) Edificação em Alvenaria – R$ 1.497,83 m2
c) Edificação Mista – R$ 1.198,27 m2
d) Edificação em Madeira – R$798,84 m2
e) Galpões e Garagens – R$ 499,28 m2

Art. 3º.Para fins de ITBI os imóveis Rurais são classificados:

I. De Primeira e Segunda qualidade, sendo a avaliação do Terreno realizada tabela EPAGRI – CEPAM, de conformidade com os valores mínimos nela constante.

II. De Alvenaria, Madeira e Mista, sendo:
a) Edificação em Alvenaria – R$ 1.497,83 m2
b) Edificação Mista – R$ 1.198,27 m2
c) Edificação em Madeira – R$ 559,19 m2
d) Galpões e Garagens – R$ 499,28 m2

Art. 4º.A classificação e a avaliação dos imóveis a que se refere esta lei serão efetuadas por Comissão Interna composta pelo Fiscal de Tributos, um servidor do Setor de Tributos e o Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

Art. 5º.Prevalecerá a classificação e a avaliação do contribuinte quanto forem superiores às desta Lei.

Art. 6º.Os valores desta Lei serão corrigidos anualmente pela variação do INPC ou índice que o substituir.

Art. 7º.Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2019.

Leoberto leal, 11 de dezembro de 2018.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.398/2018

Publicação Nº 1830434

LEI N.º 1.398, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação do Orçamento Fiscal Vigente no valor de até de R$ 18.098,12 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.098,12
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.098,12
Função	10	Saúde	18.098,12
Sub-função	301	Atenção Básica	18.098,12
Programa	0015	SAÚDE	18.098,12
Projeto/ Atividade	2.055	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	8.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	18.098,12
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	18.098,12
Modalidade Aplicação	50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.	10.098,12
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	8.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde	18.098,12
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			18.098,12

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação de orçamento da Seguridade Social com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.098,12
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.098,12
Função	10	Saúde	18.098,12
Sub-função	301	Atenção Básica	18.098,12
Programa	0015	SAÚDE	18.098,12
Projeto/ Atividade	1.017	Aquisição de Veículos para a Saúde	8.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	8.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	8.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	8.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde	8.000,00
Projeto/ Atividade	2.056	Bloco - Atenção Básica	10.098,12
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.098,12
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.098,12
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.098,12
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde	10.098,12
TOTAL DA ANULAÇÃO			18.098,12

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 11 de dezembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.399/2018

Publicação Nº 1830436

LEI N.º 1.399, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal,

aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

1. DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° O Orçamento do Município de Leoberto Leal para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 19.516.060,00 (dezenove milhões, quinhentos e dezesseis mil e sessenta reais) e fixa a Despesa em R$ 19.516.060,00 (dezenove milhões, quinhentos e dezesseis mil e sessenta reais), sendo R$ 11.846.180,00 do Orçamento Fiscal e R$ 7.669.880,00 do Orçamento da Seguridade Social, conforme discriminação nos anexos e quadros exigidos no artigo 7° da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

§ 1° A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos a esta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	20.415.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	695.200,00
1.2. Receita de Contribuições	1.681.000,00
1.3. Receita Patrimonial	1.690.900,00
1.4. Receita de Serviços	8.500,00
1.5. Transferências Correntes	16.280.400,00
1.6. Outras Receitas Correntes	59.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.515.000,00
2.1. Operações de Crédito	500.000,00
2.2. Alienação de Bens	40.000,00
2.3. Transferências de Capital	975.000,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	2.413.940,00
TOTAL DA RECEITA EFETIVA	19.516.060,00

§ 2° A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	800.000,00
GABINETE DO PREFEITO	703.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	1.740.622,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	4.445.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	658.000,00
SECRETARIA DOS TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.120.558,00
SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	899.000,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTES	217.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.435.880,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPRELL	1.060.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA – PREFEITURA MUNICIPAL	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA – FMS	3.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA – IPRELL	2.424.000,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	19.516.060,00

II – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	800.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	2.120.400,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	23.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	747.000,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.060.000,00
10. SAÚDE	3.435.880,00
12. EDUCAÇÃO	4.445.000,00
13. CULTURA	55.000,00
15. URBANISMO	1.110.700,00
17. SANEAMENTO	10.000,00
20. AGRICULTURA	899.000,00
26. TRANSPORTE	2.009.858,00
27. DESPORTO E LAZER	162.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	201.222,00

99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.437.000,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	19.516.060,00

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. ENCARGOS GERAIS	201.222,00
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	800.000,00
0002. GESTÃO SUPERIOR	680.000,00
0003. PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	23.000,00
0004. FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	150.000,00
0005. GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.389.400,00
0006. EDUCACÃO	4.445.000,00
0008. ASSISTÊNCIA AO MENOR	16.000,00
0009. ASSISTÊNCIA SOCIAL	632.000,00
0010. SANEAMENTO BÁSICO	10.000,00
0011. URBANIZAÇÃO	1.083.700,00
0012. TRANSPORTES E OBRAS	2.036.858,00
0013. AGRICULTURA	899.000,00
0014. ATENÇÃO À JUVENTUDE	217.000,00
0015. SAÚDE	3.435.880,00
0016. PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.060.000,00
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA - IPRELL	2.424.000,00
0999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA	10.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FMS	3.000,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	19.516.060,00

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.162.890,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	9.663.430,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	8.606.400,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas	1.057.030,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
3.2.90.00	Aplicações Diretas	3.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.496.460,00
3.3.30.00	Transferência a Estados e ao Distrito Federal	5.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	275.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.204.960,00
3.3.93.00	Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre Órgãos	11.500,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.916.170,00
4.4.00.00	Investimentos	1.892.170,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.892.170,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	24.000,00
4.6.90.00	Aplicações Diretas	24.000,00
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.437.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.437.000,00
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.437.000,00
	TOTAL DA DESPESA EFETIVA	19.516.060,00

2. DO ORÇAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS

2.1. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2° O Orçamento da Unidade Gestora Câmara Municipal de Leoberto Leal para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Câmara Municipal de Leoberto Leal será realizada mediante o recebimento de Transferências Financeiras repassadas pelo Tesouro Municipal em cotas mensais estabelecidas na Programação Financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o artigo 8° da Lei complementar n° 101/2000.

§ 2° A Despesa da Câmara Municipal de Leoberto Leal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:
I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	800.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	800.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	800.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	789.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	675.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	620.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas	55.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	114.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	110.000,00
3.3.93.00	Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre Órgãos	4.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
4.4.00.00	Investimentos	11.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	11.000,00
	SOMA	800.000,00

2.2. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3° O Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Leoberto Leal para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 15.340.160,00 (quinze milhões, trezentos e quarenta mil, cento e sessenta reais) e fixa a Despesa em R$ 11.793.180,00 (onze milhões, setecentos e noventa e três mil e cento e oitenta reais) e em R$ 3.546.980,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais) o valor das Transferências Financeiras a Conceder ás demais Unidades Gestoras.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	16.258.900,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	695.200,00
1.2. Receita de Contribuições	85.000,00
1.3. Receita Patrimonial	53700,00
1.4. Receita de Serviços	8.500,00
1.5. Transferências Correntes	15.377.700,00
1.6. Outras Receitas Correntes	39.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.495.000,00
2.1. Operações de Crédito	500.000,00
2.2. Alienação de Bens	20.000,00
2.3. Transferências de Capital	975.000,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	2.413.940,00
TOTAL DA RECEITA EFETIVA	15.340.160,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Leoberto Leal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
GABINETE DO PREFEITO	703.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADEE FINANÇAS	1.740.622,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.445.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	658.000,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.120.558,00
SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	899.000,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTES	217.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00

SOMA	11.793.180,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	2.508.980,00
Transferências Financeiras a Conceder ao IPRELL	238.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Leoberto Leal	800.000,00
SOMA	3.546.980,00
TOTAL	15.340.160,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	2.120.400,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	23.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	747.000,00
12. EDUCAÇÃO	4.445.000,00
13. CULTURA	55.000,00
15. URBANISMO	1.110.700,00
17. SANEAMENTO	10.000,00
20. AGRICULTURA	899.000,00
26. TRANSPORTE	2.009.858,00
27. DESPORTO E LAZER	162.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	201.222,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
SOMA	11.793.180,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	2.508.980,00
Transferências Financeiras a Conceder ao IPRELL	238.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Leoberto Leal	800.000,00
SOMA	3.546.980,00
TOTAL	15.340.160,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. ENCARGOS GERAIS	201.222,00
0002. GESTÃO SUPERIOR	680.000,00
0003. PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	23.000,00
0004. FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	150.000,00
0005. GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.389.400,00
0006. EDUCAÇÃO	4.445.000,00
0008. ASSISTÊNCIA AO MENOR	16.000,00
0009. ASSISTÊNCIA SOCIAL	632.000,00
0010. SANEAMENTO BÁSICO	10.000,00
0011. URBANIZAÇÃO	1.083.700,00
0012. TRANSPORTES E OBRAS	2.036.858,00
0013. AGRICULTURA	899.000,00
0014. ATENÇÃO À JUVENTUDE	217.000,00
0999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
SOMA	11.793.180,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	2.508.980,00
Transferências Financeiras a Conceder ao IPRELL	238.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Leoberto Leal	800.000,00
SOMA	3.546.980,00
TOTAL	15.340.160,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.010.210,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	5.678.030,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	4.329.180,00

4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.772970,00
4.4.00.00	Investimentos	1.748.980,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	24.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
	SOMA	11.793.180,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde		2.508.980,00
Transferências Financeiras a Conceder ao IPRELL		238.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Leoberto Leal		800.000,00
	SOMA	3.546.980,00
	TOTAL	15.340.160,00

2.3 DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: IPRELL

Art. 4° O Orçamento da Unidade Gestora IPRELL para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 3.484.000,00 (Três milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora IPRELL será realizada mediante a arrecadação de contribuições, rendas, outras Receitas Correntes e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	3.246.000,00
1.1. Receita de Contribuições	1.596.000,00
1.2. Receita Patrimonial	1.630.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	20.000,00
SOMA	3.246.000,00
Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura	238.000,00
SOMA	238.000,00
TOTAL	3.484.000,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora IPRELL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
IPRELL	3.484.000,00
TOTAL	3.484.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09. PREVIDENCIA SOCIAL	1.060.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.424.000,00
TOTAL	3.484.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0016. PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.060.000,00
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.424.000,00
TOTAL	3.484.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.050.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	939.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	111.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.424.000,00
	TOTAL	3.484.000,00

2.4 DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4° O Orçamento da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 3.438.880,00 (doze milhões, duzentos e trinta e sete mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.
§ 1° A Receita da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras Receitas Correntes e de Capital e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	929.900,00
1.1. Receita Patrimonial	7.200,00
1.2. Transferências Correntes	902.700,00
1.3. Alienação de Bens	20.000,00
SOMA	929.900,00
Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura	2.508.980,00
SOMA	2.508.980,00
TOTAL	3.438.880,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:
I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.438.880,00
TOTAL	3.438.880,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10. SAÚDE	3.435.880,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000,00
TOTAL	3.438.880,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0015. SAÚDE	3.435.880,00
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000,00
TOTAL	3.438.880,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.313.680,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	2.371.400,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	942.280,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	122.200,00
4.4.00.00	Investimentos	122.200,00
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.000,00
	TOTAL	3.438.880,00

Art. 6°A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação da despesa no respectivo elemento de que trata a Portaria STN n° 163/2001 e alterações posteriores, no momento do empenho da despesa.

Art. 7° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais, conforme Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, admitida a sua utilização para outra finalidade por ato do Chefe do Poder Executivo a partir do dia 10/12/2019, justificadamente, desde que atendidos os passivos contingentes confirmados e não houver resíduos a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários reservados no anexo de riscos fiscais no evento ¨Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor¨ constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais durante a execução orçamentária, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar por decreto, recursos orçamentários de um grupo de natureza de despesa para outro dentro da mesma ação de governo, de uma ação de governo para outra quando estas integrarem o mesmo programa de governo relacionado à saúde, ensino e assistência social, assim como, incluir em ação de Governo, novo Grupo de Natureza de Despesa/

Modalidade de Aplicação para atender aos objetivos e metas nela estabelecidas.

Art. 9°O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico, com remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, com ações e serviços públicos de saúde e os gastos com recursos do FUNDEB serão apurados no mínimo bimestralmente para avaliação do cumprimento do percentual mínimo estabelecido na norma constitucional e legal na forma dos demonstrativos indicados nos incisos VI e VII, do artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

§1º Para efeito de cálculo dos gastos mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico - MDEB será considerado o valor das despesas empenhadas ou liquidadas na fonte de recursos 0.1.0001.000000 – Recursos de Impostos para MDEB em relação ás receitas resultantes de impostos arrecadadas.

§2º Para efeito de cálculo dos gastos mínimos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício será considerado o valor das despesas empenhadas ou liquidadas na fonte de recursos 0.1.0018.000000 – Remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo Exercício em relação ás receitas arrecadadas a título de FUNDEB e seus rendimentos.

§3º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com ações e serviços públicos de saúde - ASPS será considerado o valor das despesas empenhadas e liquidadas na fonte de recursos 0.1.0002.000000 – Recursos de Impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde em relação às receitas produto de impostos arrecadados.

§4º Para efeito de apuração do gasto mínimo de 95% dos recursos recebidos a título de FUNDEB no exercício de 2018 será considerado o valor total das despesas empenhadas ou liquidadas financiadas pelas fontes de recursos: 0.1.0018.000000 – Transferências do FUNDEB parte dos 60% e 0.1.0019.000000 – Transferências do FUNDEB parte dos 40%;

Art. 11 Os recursos oriundos de convênios e operações de crédito não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais sem comprometer o limite previsto no artigo 32, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 12 Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, reconhecer e parcelar dívidas com órgãos do Governo Federal e Estadual, tais como INSS, devolução de recursos de convênios entre outros compromissos financeiros por eles apresentados e reconhecidos como devidos.

Art. 13 A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

Leoberto Leal, 11 de dezembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO 001/2018

Publicação Nº 1829113

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

"Aprova as contas do exercício de 2016 da Chefe do Poder Executivo e dá outras providências."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LEOBERTO LEAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 128, § 2, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Exercício de 2016 da Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do Relatório e Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, exarados no PCP-1700335976.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 10 de dezembro de 2018.
EVALDIR NERI LINHARES
Presidente

SERGIO CLASEN
1ª Secretário

VANIO GUCHERT
2º Secretário

PORTARIA Nº 007/2018

Publicação Nº 1829116

PORTARIA Nº 007, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Concede Férias à Servidora e dá outras providencias

EVALDIR NERI LINHARES, Presidente da Câmara Municipal de Leoberto Leal, no uso das atribuições que lhe confere à Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no o art. 24, inciso III, letra "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Concedidas Férias a servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Leoberto Leal – SC, conforme quadro abaixo:

Ordem	Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Data de Gozo
01	1183	LUCIMAR PIRHARDT DE MELO	21/12/2016 Á 20/12/2017	01/09/2018 À 30/09/2018

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 30 de Agosto de 2018
EVALDIR NERI LINHARES
PRESIDENTE DA CÂMARA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 57/2018

Publicação Nº 1830444

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2018
GENIR LOLI – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sistema de registro de preços, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de tubos de concreto, e conjunto de fossas sépticas, para 2019, a abertura dos envelopes será no dia 27 de dezembro de 2018, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de protocolo, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul – SC, 10 de dezembro de 2018.
Genir Loli - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 58/2018

Publicação Nº 1830448

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2018
Genir Loli – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para realização de lavação externa e pintura externa e interna do Núcleo de Educação XV de Novembro, pintura interna do Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao e Biblioteca Pública Municipal, no dia 26 de dezembro de 2018, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 11 de dezembro de 2018.
Genir Loli
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2018

Publicação Nº 1830652

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2018

GENIR LOLI– Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para contratação de empresa(s) para prestação de serviços durante o exercício de 2019, nas modalidades de orientação social, execução de oficina de musicalização para banda de percussão, oficina de instrumentos de sopro (flauta doce, saxofone, trompete e trombone) e oficina de Violão Popular, às 14:00 horas do dia 27 de dezembro de 2018, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 13:45 horas do mesmo dia, no setor de protocolo geral, situado na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 11 de dezembro de 2018.
GENIR LOLI- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 01/2018 FMS

Publicação Nº 1830450

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018
FLÁVIO LUIZ BENINI – Secretário de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, contratação de empresa no ramo de assistência técnica na

operacionalização de sistemas de informática do Ministério da Saúde, e nos sistemas próprios do Município no dia 28 de dezembro de 2018, às 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 11 de dezembro de 2018.

Flávio Luiz Benini

Secretário de Saúde e Ação Social

Lontras

Prefeitura

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 130/2018

Publicação Nº 1829094

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL
CREDENCIAMENTO N.° 130/2018
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ATIVIDADES FORMADORAS, PROFISSIONAIS DE APOIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONDUZIR OFICINAS NAS UNIDADES DE ENSINO. Inclusão do item 7.6.4.3 no edital. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 11 de Dezembro de 2018. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 238/2018

Publicação Nº 1830785

DECRETO N.º 238/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 86.790,00 (oitenta e seis mil e setecentos e noventa reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0003.2.006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
(11) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.000) – Aplicações Diretas ----------R$ 27.500,00
Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
15.452.0004.1.004 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.000) – Aplicações Diretas ----------R$ 58.000,00
Órgão: 09 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
23.695.0008.2.018 – Manutenção das atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
(55) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.000) – Aplicações Diretas ----------R$ 1.290,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2018, por conta de recursos de recursos ordinários, na importância de R$ 86.790,00 (oitenta e seis mil e setecentos e noventa reais).
Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 236/2018.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de dezembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 (FME)

Publicação Nº 1830602

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUIZ ALVES.
Em relação ao Termo de Referência (Anexo V) do edital, o subitem 03, que versa acerca da obrigatoriedade de apresentação das amostras dos exemplares de bermudas masculinas e femininas, camisetas, jaquetas masculinas e femininas e de calças masculinas e femininas antes da etapa de lances, no dia marcado para abertura dos envelopes, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, fica adstrito ao melhor classificado, à apresentação das amostras após a fase de lances no prazo de 07 (sete) dias. Neste sentido, altera-se para o dia 14/01/2019, às 09h: 00min a abertura dos envelopes, sendo o protocolo mantido para até às 08h: 45min.

Luiz Alves, 11 de dezembro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2696

Publicação Nº 1829377

DECRETO Nº 2696 de 11 de dezembro de 2018.

"FIXA ÍNDICE DE CORREÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos §§ 1°, 2°, 3°, 4°, 5° e 6° do art.413 da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 21 de agosto de 2008,

DECRETA:
Art.1º- Ficam corrigidos monetariamente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo IBGE, do período de dezembro de 2017 a novembro de 2018, no percentual de 3,5579% todos os débitos de origem tributária, incluindo o principal, os juros e multas moratórias, bem como todos os demais valores utilizados como base de cálculo ou referência de cálculo de valor de tributos ou de penalidades integrantes dos demonstrativos e tabelas do Código Tributário Municipal, passando a UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal de R$ 95,57 (noventa e cinco reais e cinqüenta e sete centavos) para R$ 98,97 (noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de dezembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2697

Publicação Nº 1829724

DECRETO Nº 2697 de 11 de dezembro de 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5° da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017, e,

CONSIDERANDO que o Município já arrecadou 97,00% (noventa e sete por cento) dos recursos ordinários previstos para o exercício até o mês de novembro;
CONSIDERANDO que se a arrecadação de dezembro for igual a média mensal de arrecadação nos 11 (onze) primeiros meses, de recursos ordinários, haverá um excesso de arrecadação superior a R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
CONSIDERANDO a transferência prevista na alínea d, inciso I, art. 159 da CF/88, já arrecadada pelo Município;

CONSIDERANDO que o historicamente o mês de dezembro é o mês com maior arrecadação do ano;

CONSIDERANDO que a meta estabelecida pelo Decreto nº 2.495 de 08 de dezembro de 2017 "ESTABELECE O DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018" para o 5º bimestre foi superada em mais de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerando todos os recursos;

CONSIDERANDO que se a arrecadação de dezembro for igual a média mensal de arrecadação nos 11 (onze) primeiros meses, de recursos do FUNDEB, haverá um excesso de arrecadação superior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
CONSIDERANDO o valor já suplementado pelo provável excesso de arrecadação nos Decretos nº 2658 de 24/10/2018, nº 2661 de 29/10/2018, n° 2662 de 31/10/2018, n° 2673 de 16/11/2018, n° 2681 de 22/11/2018, nº 2681 de 23/11/2018, nº 2684 de 27/11/2018, nº 2691 de 04/12/2018, nº 2693 de 07/12/2018, e nº 2694 de 10/12/2018;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), à conta dos recursos do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente de recursos ordinários:

I - Recursos Ordinários (000, 001 e 002)

Movimento	Órgão.Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Mod.	Valor (R$)
Suplementação	07.001	2.709	001	3	90	3.300,00
Suplementação	07.001	2.709	001	3	90	2.100,00
Suplementação	07.002	2.730	000	3	90	1.400,00
Suplementação	06.002	2.610	000	3	90	1.200,00

Parágrafo Único - Para fins de reestimativa de receita orçamentária, o valor dessa suplementação deverá ser inserida na rubrica de arrecadação da quota parte do FPM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de dezembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2698

Publicação Nº 1831111

DECRETO Nº 2698 de 12 de dezembro de 2018.

"FIXA PRAZOS PARA O RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS DO CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CATRIM"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º- Ficam fixados os prazos para recolhimento de Impostos e Taxas do CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS/CATRIM a vigorar no exercício de 2019, a seguir descriminados:
CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS/CATRIM
MARÇO IPTU - 1ª Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto ou 1ª parcela sem desconto 15/03/2019
TAXA DE COLETA DE LIXO - 1ª Cota Única ou 1ª parcela 15/03/2019
ABRIL IPTU - 2ª Cota Única com 5% (cinco por cento) de desconto ou 2ª parcela sem desconto 15/04/2019
TAXA DE COLETA DE LIXO - 2ª Cota Única ou 2ª parcela 15/04/2019
ALVARÁ - Renovação do Alvará de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento 30/04/2019
MAIO IPTU - 3ª Cota Única valor sem desconto e sem acréscimo ou 3ª parcela sem desconto 15/05/2019
TAXA DE COLETA DE LIXO - 3ª Cota Única sem acréscimo ou 3ª parcela 15/05/2019
ISS OFÍCIO - Autônomos e Profissionais Liberais - Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto ou 1ª parcela sem desconto 30/05/2019
JUNHO IPTU - 4ª parcela sem desconto .....; 17/06/2019
TAXA DE COLETA DE LIXO - 4ª parcela 17/06/2019
JULHO IPTU - 5ª parcela sem desconto 15/07/2019
TAXA DE COLETA DE LIXO - 5ª parcela 15/07/2019
AGOSTO IPTU - 6ª parcela sem desconto 15/08/2019
TAXA DE COLETA DE LIXO - 6ª parcela 15/08/2019
SETEMBRO ISS OFÍCIO - Autônomos e Profissionais Liberais - 2ª parcela sem desconto .....30 /09/2019
ISS HOMOLOGADO - MENSAL - ATRAVÉS DO SISTEMA FLY E-NOTA
Vencimento até o dia 15 do mês subseqüente às operações realizadas, em caso da data ocorrer em finais de semana ou feriados considerar o primeiro dia útil.

Art.2º- No caso de descumprimento dos prazos fixados no CATRIM serão aplicados juros e multa em conformidade com a legislação municipal.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 12 de dezembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 009/2018 - AUXILIAR DE COPA E HIGIENIZAÇÃO

Publicação Nº 1829080

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2018 de 11 de dezembro de 2018.

"ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICIPIO DE LUZERNA(SC)"

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO de Luzerna(SC)

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário de vagas na forma de substituição de servidoras em afastamento legal, no cargo de Auxiliar de Copa e Higienização, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada nos dias 11 a 17 de dezembro de 2018, das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Luzerna, no Setor de Desenvolvimento Humano, localizada na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital.

2.2. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:

2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o emprego/função, conforme o Anexo I;

2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

2.2.4. Ser portador de CPF válido;

2.2.5. Gozar de boa saúde;

2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e,

2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.

2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados fotocópia de RG e CPF que poderão ser apresentados num único documento podendo ser substituídos pela CNH e todos os documentos necessários para comprovação do tempo de serviço.

2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.

2.5. À inscrição realizada por procuração deverá estar anexa cópia do RG e CPF, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone para contato do candidato.

2.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.

2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em conseqüência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou por meio de fac-símile e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.11. A adulteração de qualquer elemento ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.12. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III - DA SELEÇÃO

3.1. O Processo Seletivo dar-se-á mediante a realização de análise de tempo de serviço e de uma prova prática a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2018, nas dependências do Centro de Eventos São João Batista, com início as 8h00. Será feita chamada no local sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto e/ou atrasar por qualquer motivo, estará automaticamente eliminado.

3.2. A análise do tempo de serviço será feita através de documento comprobatório de tempo de serviço no cargo de Auxiliar de serviços Gerais, Limpeza ou equivalente referente aos 10 (dez) últimos anos, atribuindo-se 0,50 (cinqüenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo de 5,0 (cinco pontos).

3.3. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente estabelecidas neste Edital, com a avaliação através de Planilha, conforme Anexo IV, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para cada tarefa.

3.4. A prova prática para o cargo de Auxiliar de Copa e Higienização consistirá na execução de 02 (duas) das 03 (três) tarefas abaixo elencadas, sorteadas pelos candidatos:

3.4.1. Identificar a sujeira de uma superfície (limpeza de vidro, ou limpeza de piso), selecionar o material de limpeza correto a ser usado e realizar a limpeza.

3.4.2. Limpar e higienizar tampa e vaso sanitário.

3.4.3. Higienizar utensílios e equipamentos de cozinha, utilizando os materiais e produtos necessários.

ANEXO I

DO CARGO, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Auxiliar de Copa e Higienização	44 h/s	R$ 1.036,49	Alfabetizado (comprovado através de certificado de escolaridade)

Além do vencimento o profissional terá direito a auxílio alimentação no valor de R$ 17,87 (dezessete reais e oitenta e sete centavos) por dia trabalhado.

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Auxiliar de Copa e Higienização

ATRIBUIÇÕES: Fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; manter a higiene em locais de trabalho; executar serviços de copa; requisitar material necessário aos serviços; processar cópia de documentos; receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão; receber e transmitir mensagens; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

ANEXO III

DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	11/12/2018
Período de Inscrições	11 a 17/12/2018
Prova Prática	18/12/2018
Divulgação Provisória do Resultado	19/12/2018
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 17h00)	19 e 20/12/2018
Homologação final do Processo Seletivo	21/12/2018

Edital completo no endereço: www.luzerna.sc.gov.br

Luzerna(SC), 11 de dezembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 114/2018 - DL 015/2018 - GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL - PML

Publicação Nº 1830461

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 114/2018
Dispensa de Licitação 015/2018

O Município de Luzerna/SC, por intermédio da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, torna público a Dispensa de Licitação referente à "Contratação dos serviços especializados da empresa BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (Portalmed), inscrita no CNPJ nº 10.665.295/0001-79, com sede na Rua Francisco Lindner, nº 561, sala 01, Centro, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, neste ato representado por seu Diretor Técnico, SIDNEI PADILHA, destinada à Gestão da Saúde e Segurança Ocupacional, para atender os servidores do Município de Luzerna/SC (aproximadamente 230 servidores) na realização de serviços de segurança e saúde ocupacional".

Valor contratado: R$ 14.300,00
Vigência: 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.
Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412 de 18/06/2018.

Luzerna (SC), 11 de dezembro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão

Câmara Municipal

ATA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA 2019

Publicação Nº 1829562

ATA DA SESSÃO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA
PARA O ANO DE 2019 - 10/12/2018

Havendo quorum regimental, o Presidente da Casa Legislativa, vereador Rodrigo Sousa, cumprimentou todos os presentes e abriu a Sessão de Eleição da Mesa Diretora para o ano de 2019. Foi registrada somente uma chapa. A Chapa 01 apresentou a seguinte composição: Presidente: Alexander Rover; Vice-Presidente: Mauri José Schlindwein; Primeiro-Secretário: Rodrigo Sousa; Segunda-Secretária: Helena Terezinha Reisdorfer. Em seguida, iniciou-se a votação, posteriormente os vereadores João Batista Zamboni e Ana Cleusa Dalla Lana procederam ao escrutínio e com 09 (nove) votos favoráveis a Chapa 01 foi eleita por unanimidade, ficando da seguinte maneira a composição da Mesa Diretora para o ano de 2019: Presidente: Alexander Rover; Vice-Presidente: Mauri José Schlindwein; Primeiro-Secretário: Rodrigo Sousa e Segunda-Secretária: Helena Terezinha Reisdorfer. Por fim, o Presidente da Casa parabenizou e desejou sucesso aos eleitos, agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão.

Rodrigo Sousa	Luiz Carlos Gonçalves	Ana Cleusa Dalla Lana
Presidente	1° Secretário	2º Secretária

Macieira

Prefeitura

ERRATA EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 004/2018

Publicação Nº 1829183

ERRATA Nº 001 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018 – Professor de Filosofia

1. Providencia correções nas Tabelas de Pontuação e Classificação por Prioridade para o cargo de Professor de Filosofia, referente Capítulo VI. DA PROVA DE TÍTULOS, Item 6.2:

a) Tabela de Pontuação e Classificação – Prioridade 01

Professor Habilitado na área de Filosofia
a) Habilitação na área de Filosofia: 70 (setenta) pontos b) Com pós-graduação lato ou stricto sensu na área da educação: 15 (quinze) pontos; c) Qualificação Profissional na área do cargo/disciplina a partir de 2017 (cursos): até 15 (quinze) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo.

b) Tabela de Pontuação e Classificação – Prioridade 02

Professor Habilitado em História, Geografia, Sociologia e Ensino Religioso
a) Habilitação na área de História, Geografia, Sociologia e Ensino Religioso: 70 (setenta) pontos b) Com pós-graduação lato ou stricto sensu na área da educação: 15 (quinze) pontos; c) Qualificação Profissional na área educacional a partir de 2017 (cursos): até 15 (quinze) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo.

c) Tabela de Pontuação e Classificação – Prioridade 03

Formação em Psicologia e demais áreas do bacharelado.
a) Habilitação superior em Psicologia e demais áreas do bacharelado: 70 (setenta) pontos b) Com pós-graduação lato ou stricto sensu na sua área de formação: 15 (quinze) pontos; c) Qualificação Profissional na sua área de formação a partir de 2017 (cursos): até 15 (quinze) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo.

d) Tabela de Pontuação e Classificação – Prioridade 04

Cursando Ensino Superior em História, Geografia, Sociologia e Ensino Religioso
a) Quinta fase do curso superior em diante: 70 (setenta) pontos b) Até quarta fase do curso superior: 50 (cinquenta) pontos c) Qualificação Profissional na área educacional a partir de 2017 (cursos): até 30 (trinta) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo.

e) Tabela de Pontuação e Classificação – Prioridade 05

Magistério de Nível Médio
a) Magistério de Nível Médio completo: 70 (setenta) pontos b) Qualificação Profissional na área educacional a partir de 2017 (cursos): até 30 (trinta) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo.

2. Providencia correções na Tabela de Cronograma Previsto:

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na Íntegra	06/12/2018
Período de Inscrições	06/12 a 19/12/2018
Divulgação da Homologação dos Inscritos e Classificação da Pontuação da Prova de Títulos segundo critérios de prioridade	20/12/2018
Recursos quanto à Classificação	20 e 21/12/2018
Divulgação da Homologação final do Processo Seletivo (se houver recurso)	21/12/2018

Macieira/SC, em 11 de dezembro de 2018.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Publicação Nº 1830627

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 79.390.530/0001-43
EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA – EPP

Nota Fiscal nº 24.985	R$996,22
Nota Fiscal nº 24.973	R$1.000,68
Nota Fiscal nº 24.998	R$1.019,28
Nota Fiscal nº 25.004	R$1.020,02
Nota Fiscal nº 25.011	R$1.038,62
Nota Fiscal nº 25.021	R$981,34
Nota Fiscal nº 25.024	R$1.046,81
Nota Fiscal nº 25.028	R$1.062,43
Nota Fiscal nº 25.032	R$985,06
Nota Fiscal nº 25.033	R$987,29
Nota Fiscal nº 25.040	R$1.066,90
Nota Fiscal nº 25.052	R$983,57
Nota Fiscal nº 25.088	R$1.078,06
Nota Fiscal nº 25.089	R$975,38
Nota Fiscal nº 25.094	R$1.027,46
Nota Fiscal nº 25.095	R$1.103,35
Nota Fiscal nº 25.096	R$1.059,46
Nota Fiscal nº 25.098	R$1.057,97
Nota Fiscal nº 25.109	R$1.017,79
Nota Fiscal nº 25.110	R$1.027,46
Nota Fiscal nº 25.111	R$1.007,38
Nota Fiscal nº 25.164	R$1.000,68
Nota Fiscal nº 25.166	R$1.012,58
Nota Fiscal nº 25.170	R$1.072,10
Nota Fiscal nº 25.392	R$1.014,82
Nota Fiscal nº 25.371	R$986,54
Nota Fiscal nº 25.351	R$1.031,93
Nota Fiscal nº 25.331	R$1.035,65
Nota Fiscal nº 25.259	R$1.014,82
Nota Fiscal nº 25.237	R$1.072,10
Nota Fiscal nº 25.235	R$1.023,74
Nota Fiscal nº 25.234	R$996,96
Nota Fiscal nº 25.199	R$1.051,27
Nota Fiscal nº 25.190	R$1.047,55
Nota Fiscal nº 25.198	R$1.006,63
Nota Fiscal nº 25.193	R$1.043,83
Nota Fiscal nº 25.194	R$1.047,55
Nota Fiscal nº 25.187	R$1.005,89
Nota Fiscal nº 25.172	R$1.018,54

Nota Fiscal nº 25.411	R$1.005,89
Nota Fiscal nº 25.424	R$1.045,32
Nota Fiscal nº 25.469	R$1.064,66
Nota Fiscal nº 25.494	R$1.062,43
Nota Fiscal nº 25.496	R$990,26
Nota Fiscal nº 25.497	R$985,80
Nota Fiscal nº 25.538	R$1.074,34
Nota Fiscal nº 25.539	R$1.026,72
Nota Fiscal nº 25.541	R$1.017,79
Nota Fiscal nº 25.566	R$1.027,46
Nota Fiscal nº 25.585	R$990,26
Nota Fiscal nº 25.597	R$971,66
Nota Fiscal nº 25.599	R$1.021,51
Nota Fiscal nº 25.837	R$97,09
Nota Fiscal nº 25.838	R$946,74
Nota Fiscal nº 25.858	R$999,19
Nota Fiscal nº 25.860	R$1.025,98
Nota Fiscal nº 25.863	R$1.020,77
Nota Fiscal nº 25.870	R$1.039,37
Nota Fiscal nº 25.916	R$1.034,90
Nota Fiscal nº 25.917	R$1.039,37
Nota Fiscal nº 25.918	R$1.052,02
Nota Fiscal nº 25.919	R$1.095,91
Nota Fiscal nº 25.930	R$1.031,93
Nota Fiscal nº 25.915	R$1.031,18
Nota Fiscal nº 25.935	R$1.064,66
Nota Fiscal nº 26.014	R$1.032,67
Nota Fiscal nº 25.991	R$1.004,40
Nota Fiscal nº 25.954	R$1.061,69
Nota Fiscal nº 25.953	R$1.119,72
Nota Fiscal nº 26.438	R$1.051,27
Nota Fiscal nº 26.138	R$1.061,69
Nota Fiscal nº 26.136	R$1.020,02
Nota Fiscal nº 26.108	R$1.036,39
Nota Fiscal nº 26.093	R$1.018,54
Nota Fiscal nº 26.080	R$1.076,57
Nota Fiscal nº 26.050	R$999,94
Nota Fiscal nº 26.020	R$1.046,81
Nota Fiscal nº 26.019	R$1.017,79
Nota Fiscal nº 26.204	R$999,19
Nota Fiscal nº 26.188	R$1.015,56
Nota Fiscal nº 26.171	R$991,01
Nota Fiscal nº 26.216	R$1.028,21
Nota Fiscal nº 26.223	R$1.086,24
Nota Fiscal nº 26.231	R$992,50
Nota Fiscal nº 26.232	R$1.058,71
Nota Fiscal nº 26.234	R$1.008,86
Nota Fiscal nº 26.244	R$1.002,17
Nota Fiscal nº 26.245	R$994,73
Nota Fiscal nº 26.251	R$1.037,14

Nota Fiscal nº 26.295	R$1.005,14
Nota Fiscal nº 26.277	R$1.016,30
Nota Fiscal nº 26.274	R$1.019,28
Nota Fiscal nº 26.270	R$1.030,44
Nota Fiscal nº 26.263	R$1.082,52
Nota Fiscal nº 26.262	R$1.023,74
Nota Fiscal nº 26.257	R$1.000,68
Nota Fiscal nº 26.075	R$1.007,38
Nota Fiscal nº 26.348	R$1.044,58
Nota Fiscal nº 26.345	R$1.003,66
Nota Fiscal nº 26.342	R$999,94
Nota Fiscal nº 26.325	R$1.000,68
Nota Fiscal nº 26.310	R$1.017,79
Nota Fiscal nº 26.298	R$1.030,44
Nota Fiscal nº 26.296	R$1.034,90
Nota Fiscal nº 26.373	R$1.081,03
Nota Fiscal nº 26.372	R$996,96
Nota Fiscal nº 26.370	R$999,94
Nota Fiscal nº 26.362	R$1.080,29
Nota Fiscal nº 26.359	R$989,52
Nota Fiscal nº 26.353	R$1.013,33
Nota Fiscal nº 26.343	R$1.068,38
Nota Fiscal nº 26.271	R$1.054,25
Nota Fiscal nº 26.374	R$1.002,91
Nota Fiscal nº 26.367	R$1.039,37
Nota Fiscal nº 26.364	R$1.003,66
Nota Fiscal nº 26.413	R$1.019,28
Nota Fiscal nº 26.412	R$1.004,40
Nota Fiscal nº 26.408	R$1.050,53
Nota Fiscal nº 26.407	R$1.006,63
Nota Fiscal nº 26.404	R$1.015,56
Nota Fiscal nº 26.402	R$1.025,98
Nota Fiscal nº 26.400	R$1.020,02
Nota Fiscal nº 26.397	R$994,73
Nota Fiscal nº 26.396	R$1.049,04
Nota Fiscal nº 26.391	R$1.014,07
Nota Fiscal nº 26.390	R$1.025,23
Nota Fiscal nº 26.386	R$1.070,62
Nota Fiscal nº 26.384	R$1.084,75
Nota Fiscal nº 26.379	R$1.071,36
Nota Fiscal nº 26.378	R$1.002,91
Nota Fiscal nº 26.431	R$1.022,26
Nota Fiscal nº 26.427	R$1.028,95
Nota Fiscal nº 26.426	R$1.023,74
Nota Fiscal nº 26.425	R$1.018,54
Nota Fiscal nº 26.423	R$1.011,84
Nota Fiscal nº 26.496	R$1.006,63
Nota Fiscal nº 26.495	R$998,45
Nota Fiscal nº 26.480	R$1.029,70
Nota Fiscal nº 26.477	R$1.045,32

Nota Fiscal nº 26.472	R$1.005,89
Nota Fiscal nº 26.461	R$1.015,56
Nota Fiscal nº 26.457	R$1.037,14
Nota Fiscal nº 26.448	R$999,19
Nota Fiscal nº 26.447	R$991,75
Nota Fiscal nº 26.443	R$998,45
Nota Fiscal nº 26.440	R$1.031,93
Nota Fiscal nº 26.439	R$1.025,98
Nota Fiscal nº 26.437	R$1.009,61
Nota Fiscal nº 26.436	R$1.018,54
Nota Fiscal nº 26.528	R$1.008,12
Nota Fiscal nº 26.527	R$999,94
Nota Fiscal nº 26.513	R$999,19
Nota Fiscal nº 26.512	R$1.014,82
Nota Fiscal nº 26.511	R$1.036,39
Nota Fiscal nº 26.510	R$1.007,38
Nota Fiscal nº 26.509	R$1.037,14

VALOR TOTAL: R$ 159.075,41
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de saibro britado cascalho, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 12 de dezembro de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal de Administração

DELFIM ROQUE GIRARDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2018

Publicação Nº 1831044

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº 31.401.798/0001-07
Valor Registrado: R$ 12.463,80 (doze mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
Objeto: Aquisição de material odontológico de consumo, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 364/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 090/2018.
Data de Assinatura: 07 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2018

Publicação Nº 1831045

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA-EPP CNPJ Nº 01.470.743/0001-98
Valor Registrado: R$ 275.410,70 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e dez reais e setenta centavos).
Objeto: aquisição de material médico de consumo, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, através do Fundo Municipal de Saúde.

Origem: Processo nº 337/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 087/2018.
Data de Assinatura: 07 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2018

Publicação Nº 1831046

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 00.802.002/0001-02
Valor Registrado: R$ 66.970,40 (sessenta e seis mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos).
Objeto: aquisição de material médico de consumo, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 337/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 087/2018.
Data de Assinatura: 07 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2018

Publicação Nº 1831047

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP CNPJ Nº 27.105.456/0001-72
Valor Registrado: R$ 25.416,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais).
Objeto: aquisição de material médico de consumo, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 337/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 087/2018.
Data de Assinatura: 07 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2018

Publicação Nº 1831048

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: SANIMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -EPP CNPJ Nº 24.537.945/0001-05
Valor Registrado: R$ 20.724,50 (vinte mil setecentos e vinte e quatro reais).
Objeto: aquisição de material médico de consumo, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 337/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 087/2018.
Data de Assinatura: 07 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2018

Publicação Nº 1831049

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA- ME
CNPJ Nº 08.435.077/0001-04
Valor Registrado: R$ 47.489,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais).
Objeto: aquisição de material médico de consumo, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 337/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 087/2018.
Data de Assinatura: 07 de novembro de 2018.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2018

Publicação Nº 1831050

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: PROSAUDE Distribuidora de Medicamentos EIRELI-EPP CNPJ Nº 85.247.385/0001-49
Valor Registrado: R$ 80.075,00 (oitenta mil e setenta e cinco reais).
Objeto: aquisição de material médico de consumo, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 337/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 087/2018.
Data de Assinatura: 07 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2018

Publicação Nº 1831051

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: S.SCHNEIDER EPP
CNPJ Nº 28.629.492/0001-06
Valor Registrado: R$ 9.621,15 (nove mil seiscentos e sessenta e um reais e quinze centavos).
Objeto: aquisição de materiais esportivos para campeonatos e treinamentos, destinados ao Departamento de Esportes, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Origem: Processo nº 459/2018, Pregão Presencial - RP nº 106/2018.
Data de Assinatura: 12 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 12 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2018

Publicação Nº 1831052

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: NANO EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ Nº 10.696.989/0001-73
Valor Registrado: R$ 16.867,00 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e sete reais).
Objeto: aquisição de computadores, notebooks e material de informática através do Convênio da Rádio Patrulha da Polícia Militar de Mafra.
Origem: Processo nº 496/2018, Pregão Presencial - RP nº 111/2018.
Data de Assinatura: 19 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 19 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2018

Publicação Nº 1831053

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ Nº 13.729.372/0001-03
Valor Registrado: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
Objeto: aquisição de computadores, notebooks e material de informática através do Convênio da Rádio Patrulha da Polícia Militar de Mafra.
Origem: Processo nº 496/2018, Pregão Presencial - RP nº 111/2018.
Data de Assinatura: 19 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 19 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2018

Publicação Nº 1831054

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: TREND COMERCIAL - EIRELI
CNPJ Nº 23.130.098/0001-05
Valor Registrado: R$ 32.442,40 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta dois reais e quarenta centavos).
Objeto: aquisição de computadores, notebooks e material de informática através do Convênio da Rádio Patrulha da Polícia Militar de Mafra.
Origem: Processo nº 496/2018, Pregão Presencial - RP nº 111/2018.
Data de Assinatura: 19 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 19 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 120/2017

Publicação Nº 1831042

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 120/2017
Contrato nº: 120/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ nº 03.725.725/0001-35
Modalidade Processo Licitatório n.º 624/2017, Inexigibilidade nº 012/2017.
Valor do Aditivo: R$ 10.259,40 (dez mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
Data Assinatura do termo aditivo: 22 de novembro de 2018.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2018

Publicação Nº 1831043

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2018
Contrato nº: 086/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: KEY CONSTRUCTION SOLUÇÕES RODOVIARIAS EIRELI
CNPJ: 10.771.614/0001-20
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Capela Mortuária Municipal, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Pregão Presencial n° 075/2018, Processo Licitatório n° 281/2018.
Valor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Data Assinatura: 27 de novembro de 2018.
Prazo: O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e vigorará até 27/03/2019, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:
423 - 1 . 13001 . 15 . 451 . 13 . 2.52 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2018

Publicação Nº 1829664

DECRETO LEGISLATIVO N° 10/2018, de 10 de dezembro de 2018.
DISPÕE SOBRE O RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador Adilson Sabatke, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mafra e demais atribuições regimentais,

DECRETA:
Art. 1° Conforme dispõe no Decreto Legislativo n° 01/2018, art. 1°, Inc. XIX, o recesso legislativo será de 21 a 31 de dezembro de 2018, e não haverá expediente na Câmara Municipal de Mafra durante este período.

Art. 2° Estabelece recesso legislativo de 02 a 04 de janeiro de 2019.

Art. 3° Não haverá expediente na Câmara Municipal de Mafra do dia 02 a 04 de janeiro de 2019, voltando as suas funções normais no dia 07 de janeiro de 2019.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 10 de dezembro de 2018.
VER. ADILSON SABATKE
Presidente

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 741/2018

Publicação Nº 1829514

DECRETO Nº 741, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova Baixa de Área de Arruamento e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Aprova a baixa de área de rua do imóvel: Lote Urbano nº (4), da Quadra nº (4), situado no Loteamento denominado Bairro Padre Antonio, desta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com área de (810,00 m²), com edificação, sendo uma casa de moradia, em alvenaria, com coberto de telhas de barro, com área construída de (87,00 m²), de propriedade de José Gustavo Viega, brasileiro, do comércio, nascido aos 15.11.1976, portador da CI nº 3.239.241-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 827.766.529-68, domiciliado e residente na Rua Santa Catarina, nº 244, nesta cidade, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha sob o nº 9.530, conforme mapa, memorial descritivo e ART assinados pela Técnica em Edificações Berenice Cabral, CREA/SC 092250-2.

BAIXA DE ÁREA DE RUA: DESTINADA AO ALARGAMENTO
DA RUA PREFEITO ALBINO CERUTTI CELLA

Parte do Lote Urbano nº (4), da Quadra nº (4), situado no Loteamento denominado Bairro Padre Antonio, desta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com área de (64,95 m²), sem edificação, confrontando:

- ao Norte, com a Rua Prefeito Albino Cerutti Cella, na extensão de 3,08 m;
- ao Sul, com a Rua Prefeito Albino Cerutti Cella, na extensão de 3,09 m;
- ao Leste, com a Rua Prefeito Albino Cerutti Cella, na extensão de 21,40 m;
- ao Oeste, com parte do mesmo lote urbano nº (4), na extensão de 21,42 m, de José Gustavo Viega - M. 9.530.

REMANESCENTE:

Parte do Lote Urbano nº (4), da Quadra nº (4), situado no Loteamento denominado Bairro Padre Antonio, desta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com área de (745,05 m²), com edificação, sendo uma casa de moradia, em alvenaria, com coberto de telhas de barro, com área construída de (87,00 m²), confrontando:

- ao Norte, com lote urbano nº (3), na extensão de 36,01 m, de Construtora Oliveira Ltda. - M. 2.240;
- ao Sul, com a Rua Nossa Senhora Aparecida, na extensão de 35,41 m;
- ao Leste, com a Rua Prefeito Albino Cerutti Cella, na extensão de 21,42 m;
- ao Oeste, com o lote urbano nº (5), na extensão de 21,50 m, de Nilsa Solange Bauermann Wolschick - M. 539.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 700, de 7 de novembro de 2018.

Maravilha – SC, 11 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 742/2018

Publicação Nº 1830075

DECRETO Nº 742, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, em decorrência do Natal e Ano Novo.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 11 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 743/2018

Publicação Nº 1830379

DECRETO Nº 743, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Fixa zona de absorção e valores para a cobrança de taxa de serviços urbanos para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fixa zona de absorção e valores para a cobrança de taxa de coleta, transporte e deposição final do lixo urbano para o exercício de 2019, de acordo com o artigo 100, da Lei Municipal nº 1.942, de 16 de dezembro de 1993, e artigo 1º da Lei nº 2.345, de 17 de dezembro de 1997:

ZONA	COLETA DE LIXO
Zona 1	R$ 256,81
Zona 2	R$ 222,06
Zona 3	R$ 187,35
Zona 4	R$ 152,65
Zona 5	R$ 131,83
Zona 6	R$ 110,95
Zona 7	R$ 94,45

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Maravilha – SC, 11 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 744/2018

Publicação Nº 1830124

DECRETO Nº 744, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre atualização de valores das taxas de comércio eventual ou ambulantes para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 3.753, de 29 de abril de 2014 e Lei nº 3.970 de 20 de junho de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Ficam atualizados os valores das taxas de comércio eventual ou ambulante para o exercício de 2019, os quais passam a vigorar nos seguintes termos:

I - R$ 211,25 (duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos) por dia de comércio ambulante, sem a utilização de veículo automotor;
II - R$ 422,55 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos) por dia de comércio ambulante, com a utilização de veículo automotor com capacidade de carga de até duas toneladas;

III - R$ 645,97 (seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos) por dia de comércio ambulante, com a utilização de veículo automotor com capacidade de carga acima de duas toneladas;
IV - R$ 674,18 (seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos) por dia de comércio eventual, ou feirante, por banca de venda.

§ 1º Os valores das taxas especificadas nos incisos II e III, do presente artigo, serão cobrados do ambulante independentemente se o veículo automotor utilizado para o comércio estiver rodando pelas vias públicas ou possuir ponto fixo de venda.

§ 2º Poderá ser aplicada uma redução de 50% sobre o valor das taxas quando a venda ocorrer apenas em um turno (matutino, vespertino ou noturno).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Maravilha – SC, 11 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 745/2018

Publicação Nº 1830140

DECRETO Nº 745, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui o valor da Unidade Fiscal para o exercício de 2019 no Município de Maravilha/SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto instituído o novo valor da Unidade Fiscal no Município de Maravilha, destinada à atualização dos Tributos Municipais, baseado na variação do IGPM de dezembro/2017 a novembro/2018, servindo a mesma para atualização da planta genérica de valores do Município e dos Tributos Municipais.

Art. 2º A Unidade Fiscal no Município de Maravilha corresponde à importância de R$ 121,40 (cento e vinte e um reais e quarenta centavos) para o exercício de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Maravilha – SC, 11 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 746/2018

Publicação Nº 1830201

DECRETO Nº 746, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre o Calendário Fiscal do Município de Maravilha/SC para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Calendário Fiscal para o exercício de 2019, definindo os Tributos, seus parcelamentos, as datas de vencimento e outras disposições correlatas para o processamento e a efetivação da arrecadação dos Tributos Municipais, em conformidade com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Vencidos os prazos previstos e fixados no Calendário Fiscal para satisfação do Crédito Fiscal, objeto deste Decreto, ficam automaticamente sujeitos às penalidades previstas na Legislação Tributária, bem como a inscrição do Crédito Tributário em dívida ativa, os contribuintes ou responsáveis infratores.

Art. 3º Será concedido desconto de 5% da Taxa de Vistoria Anual, ISS fixo e IPTU, para pagamento em cota única.

Parágrafo único. O desconto descrito no caput deste artigo não se aplica sobre a taxa de coleta de lixo e Funrebom.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Maravilha – SC, 11 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

ANEXO ÚNICO

IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	
	Vencimento
Pagamento em cota única, com 5% desconto	15.03.2019
Pagamento parcelado	
1ª parcela	15.03.2019
2ª parcela	15.05.2019
3ª parcela	15.07.2019
4ª parcela	16.09.2019

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (FIXO)	
Pagamento em cota única, com 5% de desconto	Vencimento em 25.02.2019
Pagamento parcelado	Conforme calendário do ISS Homologado

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (HOMOLOGADO)		
Competência	Parcela	Vencimento
Janeiro/2019	1	25.02.2019
Fevereiro/2019	2	25.03.2019
Março/2019	3	25.04.2019
Abril/2019	4	27.05.2019
Maio/2019	5	25.06.2019
Junho/2019	6	25.07.2019
Julho/2019	7	26.08.2019
Agosto/2019	8	25.09.2019
Setembro/2019	9	25.10.2019
Outubro/2019	10	25.11.2019
Novembro/2019	11	26.12.2019
Dezembro/2019	12	27.01.2020

TAXA DE VISTORIA ANUAL - ALVARÁ
Pagamento em cota única com 5 % de desconto
Vencimento da cota única ou 1ª parcela no último dia útil do mês, conforme calendário de renovação.
Vencimentos das parcelas 2 e 3 no último dia útil dos meses subsequentes.

OBSERVAÇÃO:
Os tributos não constantes deste calendário serão pagos por ocasião da entrada dos respectivos requerimentos ou quando da prática do ato de origem do seu pagamento, ou ainda a critério do órgão fazendário.

Decreto nº 747/2018

Publicação Nº 1830342

DECRETO Nº 747, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Fixa valor da planta dos imóveis do Município de Maravilha/SC, para base de cálculo do ITBI e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

Corrigir eventuais distorções existentes no cálculo do ITBI, adequando o valor dos imóveis localizados no perímetro urbano e rural do nosso

Município, através de avaliação por profissionais técnicos e do ramo imobiliário, conhecedores da área urbana e rural;

A infraestrutura completa ou semi-completa das vias públicas, maior densidade demográfica e fluxo de pessoas e veículos, e a maior concentração de comércio e serviço, seja no centro ou nos bairros;

A situação do imóvel dentro da quadra, se em meio de quadra ou se localizado em uma ou mais esquinas, se localizado em acentuado declive ou aclive, ou se apresenta um formato irregular,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto atualizada a planta de valores dos imóveis urbanos e rurais do Município de Maravilha/SC, para base de cálculo do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

Art. 2º A planta de valores dos imóveis urbanos, referida no art. 1º, é a constante das tabelas do Anexo I do presente Decreto. A tabela das edificações para fins de averbação e ITBI é a constante do Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Os imóveis rurais serão avaliados in loco pelo perito avaliador do Município, designado pelo Decreto nº 159, de 3 de dezembro de 2014.

Art. 4º As áreas destinadas a loteamentos serão avaliadas pela Comissão de avaliação do Município, nomeada pelo Decreto n. 688, de 6 de dezembro de 2017.

Art. 5º Poderá ser aplicada uma redução do valor constante na tabela, observando os seguintes critérios e percentuais, para imóveis:

I - sem pavimentação com pedras irregulares ou asfalto - 20% (vinte por cento);
II - com calçamento - 10% (dez por cento);
III - alagados, em declive, aclive ou acidentado - 20% (vinte por cento);
IV - com formato irregular ou com testada desproporcional em relação à metragem quadrada, ou seja, inferior a 1/3 das metragens laterais - 20% (vinte por cento).

§ 1º Além dos critérios estabelecidos nos incisos deste artigo a comissão tem a competência de realizar nova avaliação e atribuir valor de mercado.

§ 2º Nos casos de aplicação de mais de um percentual de desconto, os mesmos serão somados e posteriormente aplicados ao valor resultante do cálculo realizado sobre o valor constante na tabela.

Art. 6º Para fins do cálculo do ITBI as construções poderão sofrer deduções de até 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor do metro quadrado de acordo com o estado de conservação. Em áreas não edificantes poderá ser aplicada uma redução de 90% (noventa por cento) no valor da avaliação.

Art. 7º Para terrenos localizados em esquina, a avaliação do ITBI irá considerar o valor da via principal.

Art. 8º Para cálculo do valor dos imóveis caracterizados como apartamentos, casa geminadas, abrigos para veículos e salas comerciais, a base de cálculo será o metro quadrado de construção da área total (área privativa mais área de uso comum), independente da fração ideal no solo.

Art. 9º Quando o contribuinte contestar o valor da avaliação atribuído ao imóvel, ele poderá solicitar avaliações contraditórias junto ao mercado imobiliário, que deverá ser de no mínimo três profissionais (peritos avaliadores).

Parágrafo único. Para que a avaliação constante do caput deste artigo possa surtir efeito, a mesma deverá ser analisada e aprovada pela Comissão de Avaliação do Município, nomeada pelo Decreto n. 688, de 6 de dezembro de 2017.

Art. 10. As solicitações para emissão de Guias de ITBI deverão conter a informação dos valores da transmissão dos bens.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Maravilha – SC, 11 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

ANEXO I

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA INCIDÊNCIA DE ITBI

CENTRO Nº 01	
Local	Valor por m² de terreno em R$
Avenida Araucária Da Avenida Padre Antônio até a Rua Nidolfo Mattje Da Rua Nidolfo Mattje até a Avenida 27 de Julho	1.227,50 945,50
Rua 15 de Novembro Da Avenida Euclides da Cunha até a Rua Nidolfo Mattje Da Rua Nidolfo Mattje até a Rua Pastor Armando Claas Da Rua Pastor Armando Claas até a Rua Pref. Baldissera Da Rua Prefeito Baldissera até a Rua Irmã Maria Borja	310,00 235,00 180,00 290,00
Avenida Anita Garibaldi Da Avenida Araucária até a Rua General Osório Da Rua General Osório até a Rua Abyr Diehl Da Rua Abyr Diehl até a Avenida Jorge Lacerda	792,50 495,00 422,50
Avenida 7 de Setembro Da Avenida Araucária até a Rua Abyr Diehl Da Rua Abyr Diehl até a Rua Princesa Isabel Da Rua Princesa Isabel até a Rua Independência Da Rua Independência até a Rua Jorge Lacerda	1.127,50 800,00 450,00 320,00
Avenida Sul Brasil Da Avenida Araucária até a Rua Abyr Diehl Da Rua Abyr Diehl até a Rua Princesa Isabel Da Rua Princesa Isabel até Avenida Maravilha	1.115,00 652,50 448,75
Avenida Padre Antônio Da Avenida Araucária até a Rua José Bonifácio Da Rua José Bonifácio até a Rua Princesa Isabel Da Rua Princesa Isabel até o seu final	364,00 274,00 235,00
Avenida Maravilha Da Avenida 7 de Setembro até a Rua São Vicente	520,00
Rua Prefeito Albino C. Cella Da Avenida Sul Brasil até a Avenida Anita Garibaldi Da Avenida Anita Garibaldi até a Rua Santos Dumont	990,00 792,50
Rua Duque de Caxias Da Avenida 27 de Julho até a Avenida Anita Garibaldi Da Avenida Anita Garibaldi até a Avenida Sul Brasil Da Avenida Sul Brasil até a Avenida Padre Antônio	505,00 990,00 792,50
Rua General Osório Da Avenida 27 de Julho até a Avenida Anita Garibaldi Da Avenida Anita Garibaldi até a Avenida Sul Brasil Da Avenida Sul Brasil até a Avenida Padre Antônio	410,00 792,50 589,00
Rua José Bonifácio Da Avenida 27 de Julho até a Avenida Anita Garibaldi Da Avenida Anita Garibaldi até a Avenida Sul Brasil Da Avenida Sul Brasil até a Avenida Padre Antônio	380,50 533,50 470,00
Rua Abyr Diehl Da Avenida 27 de Julho até a Avenida Anita Garibaldi Da Avenida Anita Garibaldi até a Avenida Sul Brasil Da Avenida Sul Brasil até a Avenida Padre Antônio	321,75 489,25 432,00
Rua José Leal Filho Da Avenida 27 de Julho até a Avenida Anita Garibaldi Da Avenida Anita Garibaldi até a Avenida Sul Brasil Da Avenida Sul Brasil até a Avenida Padre Antônio	285,00 464,50 391,50
Rua Princesa Isabel Da Avenida Anita Garibaldi até a Avenida 7 de Setembro Da Avenida 7 de Setembro até a Avenida Sul Brasil Da Avenida Sul Brasil até a Avenida Padre Antônio	390,25 347,00 306,75
Rua Independência Rua Presidente Juscelino Rua São Francisco Rua São Vicente	249,00 249,00 249,00 249,00
Rua São Pedro	140,00
Avenida Jorge Lacerda Da Avenida Anita Garibaldi até a Avenida Maravilha	290,00
Rua Santos Dumont Da Avenida Araucária até a Avenida 27 de Julho	351,00
Travessa General Osório	417,75
Travessa Rio Branco	380,00

Travessa Bom Jardim	358,75
Travessa Anna Albrecht Travessa Zacarias Kasper	285,00 282,00
Travessa José Manfrin	247,00
Travessa Matheus Giusti Da Avenida Anita Garibaldi até a Travessa José Manfrin Da Travessa José Manfrin até a Avenida 27 de Julho	268,00 228,00
Rua Irmã Maria Borja Da Avenida Araucária até a Rua 15 de Novembro	251,00
Travessa Eloi Luiz Dadan	407,00
Rua Nidolfo Mattje Da Avenida Araucária até a Rua 15 de Novembro Da Rua 15 de Novembro até a Rua Santa Catarina	386,00 250,00
Rua Silvio Noronha Da Avenida Araucária até a Rua 15 de Novembro Da Rua 15 de Novembro até a Rua Santa Catarina	386,00 235,00
Avenida Euclides da Cunha - lado par Da Avenida Araucária até a Rua Santa Catarina	398,00
Avenida Euclides da Cunha - Lado ímpar Da Rua Santa Catarina até a Rua Mauá	363,00
Rua Mauá Da Avenida Euclides da Cunha até a Avenida 27 de Julho	220,00
Rua Marcílio Dias Da Avenida Euclides da Cunha até a Avenida 27 de Julho	283,00
Avenida 27 de Julho Da Rua Jorge Lacerda até a Travessa Zacarias Kasper Da Travessa Zacarias Kasper até a Travessa Rio Branco Da Travessa Rio Branco até a Avenida Araucária	240,00 292,00 240,00
Demais trechos de ruas não enquadradas nos itens acima, pertencentes ao Centro.	247,00

BAIRRO PADRE ANTÔNIO Nº 02	
Local	Valor por m² de terreno em R$
Avenida Araucária Da Avenida 27 de Julho até a Rua José de Anchieta	417,00
Avenida 27 de Julho Da Rua Jorge Lacerda até a Travessa Zacarias Kasper Da Travessa Zacarias Kasper até a Rua Hercílio Luz Da Rua Hercílio Luz até a Avenida Araucária	218,00 272,00 220,00
Avenida Presidente Kennedy Da Avenida 27 de Julho até a Rua Hercílio Luz Da Rua Hercílio Luz até a Rua 1º de Maio Da Rua 1º de Maio até a Rua Independência Da Rua Independência até a Sanga Iporã	280,00 320,00 260,00 240,00
Rua Castelo Branco Da Rua Blumenau até a Rua 1º de Maio Da Rua 1º de Maio até a Rua Princesa Isabel Da Rua Princesa Isabel até o seu final	220,00 240,00 190,00
Rua Marechal Deodoro Da Avenida 27 de Julho até a Avenida Presidente Kennedy Da Avenida Presidente Kennedy até a Rua Castelo Branco	377,00 236,00
Rua Presidente Dutra	402,00
Rua Hercílio Luz Da Avenida 27 de Julho até a Rua José de Anchieta Da Rua José de Anchieta até a Rua Leomar G. Stumpf	311,00 260,00
Rua Prefeito Albino C. Cella Da Avenida 27 de Julho até a Rua José de Anchieta Da Rua José de Anchieta até a Rua Leomar G. Stunpf	381,00 194,00
Rua Santos Dumont Da Rua Pref. Albino C. Cella até a Rua Hercílio Luz	351,00
Rua Nossa Senhora Aparecida Da Rua Prefeito Albino C. Cella até a Rua Hercílio Luz Outros trechos da mesma Rua Rua José de Anchieta Da Av. Araucária até a Rua Hercílio Luz	286,00 220,00 286,00
Rua Florianópolis Rua Joinville Da Avenida Presidente Kennedy até a Rua Castelo Branco	220,00

Rua 1º de Maio Da Avenida 27 de Julho até a Rua Castelo Branco	230,00
Loteamento Imperatriz Loteamento Imperatriz II (Ivan Tomazoni)	250,00 250,00
Loteamento Giombelli	250,00
Demais trechos de ruas não enquadradas nos itens acima, pertencentes ao Bairro Padre Antônio.	190,00
Todas as frações de áreas urbanas ou rurais com característica de Lote Urbano, e que não desenvolva atividade agrícola pertencente ao "BAIRRO PADRE ANTÔNIO" não contemplados nos quadros acima, serão avaliados conforme o valor do m² do imóvel mais próximo, podendo ser aplicada uma redução de 50% no valor do m², sobre a parte do imóvel que exceder (300,00 m²), metragem padrão prevista na legislação do Município de Maravilha.	

BAIRRO PROGRESSO Nº 03	
Local	Valor por m² de terreno em R$
Avenida Araucária Da Rua José de Anchieta até a Rua Inocente Bortolanza Da Rua Inocente Bortolanza até o seu final	417,00 304,00
Rua Hercílio Luz	240,00
Rua Ex Combatente Ervin Krauspenhar	244,00
Loteamento Mirante do Sol Rua da Alegria, Rua da Bondade e Rua Olívio Weirich Rua da Prosperidade	193,00 180,00
Demais trechos de ruas não enquadrado nos itens acima, localizados nos Loteamentos Krauspenhar e Progresso, pertencentes ao Bairro Progresso.	193,00
Todas as frações de áreas urbanas ou rurais com característica de Lote Urbano, e que não desenvolva atividade agrícola pertencente ao "BAIRRO PROGRESSO" não contemplados nos quadros acima, serão avaliados conforme o valor do m² do imóvel mais próximo, podendo ser aplicada uma redução de 50% no valor do m², sobre a parte do imóvel que exceder (300,00 m²), metragem padrão prevista na legislação do Município de Maravilha.	

BAIRRO JOSÉ DE ANCHIETA Nº 04	
Local	Valor por m² de terreno em R$
Avenida Araucária Da Avenida 27 de Julho até a Rua Inocente Bortolanza	417,00
Avenida 27 de Julho Da Avenida Araucária até a Rua Mauá Da Rua Mauá até o seu final	210,00 187,00
Rua José de Anchieta Da Avenida Araucária até a Rua Mauá Da Rua Mauá até a Rua Nereu Ramos	290,00 230,00
Rua Orestes Ranzi Da Avenida Araucária até a Rua Mauá	240,00
Rua Marcílio Dias Da Avenida 27 de Julho até a Rua Inocente Bortolanza	240,00
Rua Francisco Fontana Da Rua José de Anchieta até a Rua Orestes Ranzi	240,00
Loteamento Constrular Maravilha Rua José de Anchieta Demais ruas do Loteamento Constrular Maravilha	200,00 180,00
Demais trechos de Ruas localizados no Bairro José de Anchieta não contemplados nos quadros acima.	204,00
Todas as frações de áreas urbanas ou rurais com característica de Lote Urbano, e que não desenvolva atividade agrícola pertencente ao "BAIRRO JOSÉ DE ANCHIETA" não contemplados nos quadros acima, serão avaliados conforme o valor do m² do imóvel mais próximo, podendo ser aplicada uma redução de 50% no valor do m², sobre a parte do imóvel que exceder (300,00 m²), metragem padrão prevista na legislação do Município de Maravilha.	

BAIRRO UNIÃO Nº 05	
Local	Valor por m² de terreno em R$
Avenida Euclides da Cunha Da Rua Santa Catarina até o seu final	363,00
Avenida 27 de Julho Da Rua Mauá até o seu final	187,00
Rua Arnoldo Graf Da Rua Santa Catarina até a Rua Victor Meirelles Da Rua Victor Meirelles até o seu final	192,00 165,00
Rua Silvio Noronha Rua Nidolfo Mattje Da Rua Santa Catarina até a Rua Nereu Ramos Da Rua Nereu Ramos até a Rua Palmitos Da Rua Palmitos até o seu final	235,00 165,00 150,00
Rua Santa Catarina Rua Victor Meirelles Da Avenida Euclides da Cunha até a Rua Nidolfo Mattje	213,00

Rua Nereu Ramos Rua BalduinoGehn **Rua Palmitos Rua Rua Iguaçú **Rua São José Da Avenida 27 de Julho até a Avenida Euclides da Cunha Da Avenida Euclides da Cunha até a Rua Arnoldo Graf Da Rua Arnoldo Graf até a Rua Silvio Noronha Da Rua Silvio Noronha até a Rua Nidolfo Mattje	195,00 195,00 178,00 165,00
Rua Palmitos Da Avenida 27 de Julho até a Avenida Euclides da Cunha Da Avenida Euclides da Cunha até a Rua Arnoldo Graf Da Rua Arnoldo Graf até a Rua Silvio Noronha Da Rua Silvio Noronha até a Rua Nidolfo Mattje	195,00 215,00 195,00 180,00
Rua São José Da Avenida Euclides da Cunha até a Rua Arnoldo Graf Da Rua Arnoldo Graf até a Rua Silvio Noronha Da Rua Silvio Noronha até a Rua Nidolfo Mattje	205,00 190,00 170,00
Rua 13 de Maio em toda a sua extensão	210,00
Travessa Osvaldo Cruz	186,00
Demais trechos de Ruas localizadas no BAIRRO UNIÃO não contemplados nos quadros acima.	150,00
Todas as frações de áreas urbanas ou rurais com característica de Lote Urbano, e que não desenvolva atividade agrícola pertencente ao "BAIRRO UNIÃO" não contemplados nos quadros acima, serão avaliados conforme o valor do m² do imóvel mais próximo, podendo ser aplicada uma redução de 50% no valor do m², sobre a parte do imóvel que exceder (300,00 m²), metragem padrão prevista na legislação do Município de Maravilha.	

BAIRRO BELA VISTA Nº 06	
Local	Valor por m² de terreno em R$
Rua Nidolfo Mattje Rua Pastor Armando Claas Rua Prefeito Baldissera ** Rua Eloi Luiz Dadan Da Rua Nereu Ramos até a Rua Palmitos	135,00
Rua Eloi Luiz Dadan Da Rua Nereu Ramos até a Rua Palmitos Da Rua Palmitos até o final	160,00 135,00
Rua Nereu Ramos Rua Balduino Gehn Da Rua Nidolfo Mattje até a Rua Eloi Luiz Dadan	140,00
Rua Palmitos Da Rua Nidolfo Mattje até a Rua Eloi Luiz Dadan	160,00
Rua São José Da Rua Nidolfo Mattje até a Rua Eloi Luiz Dadan	135,00
Loteamento Klement	125,00
Loteamento Alvorecer	150,00
Loteamento Seminário (parte pertencente ao Bairro Bela Vista) Avenida Araucária Demais ruas	300,00 185,00
Demais trechos de Ruas localizados no Bairro Bela Vista não contemplados nos quadros acima.	110,00
Todas as frações de áreas urbanas ou rurais com característica de Lote Urbano, e que não desenvolva atividade agrícola pertencente ao "BAIRRO BELA VISTA" não contemplados nos quadros acima, serão avaliados conforme o valor do m² do imóvel mais próximo, podendo ser aplicada uma redução de 50% no valor do m², sobre a parte do imóvel que exceder (300,00 m²), metragem padrão prevista na legislação do Município de Maravilha.	

BAIRRO MORADA DO SOL Nº 07	
Local	Valor por m² de terreno em R$
Rua 15 de Novembro Da Rua Nidolfo Mattje até a Rua Pastor Armando Claas Da Rua Pastor Armando Claas até a Rua Pref. Baldissera Da Rua Prefeito Baldissera até a Rua Irmã Maria Borja	235,00 200,00 290,00
Rua Santa Catarina Da Rua Nidolfo Mattje até a Rua Pastor Armando Claas Da Rua Pastor Armando Claas até a Rua Pref. Baldissera Da Rua Pref. Baldissera até a Rua Madre Julia Rua Madre Julia até a Rua Irmã Maria Borja	235,00 160,00 240,00 290,00
Rua Victor Meirelles Da Rua Nidolfo Mattje até a Rua Prefeito Baldissera Da Rua Prefeito Baldissera até a Rua Armando Weber Da Rua Armando Weber até a Rua Irmã Lucia Linck	154,00 220,00 200,00

Rua Nidolfo Mattje Da Rua 15 de Novembro até a Rua Santa Catarina Da Rua Santa Catarina até a Nereu Ramos	250,00 235,00
Rua Pastor Armando Claas Da Rua 15 de Novembro até a Rua Santa Catarina Da Rua Santa Catarina até a Nereu Ramos	250,00 210,00
Rua Prefeito Baldissera Da Rua 15 de Novembro até a Rua Nereu Ramos	160,00
Rua Madre Julia Da Rua 15 de Novembro até a Rua Victor Meirelles	280,00
Rua Eloi Luiz Dadan Da Rua Victor Meirelles até a Rua Nereu Ramos	220,00
Rua Armando Weber	232,00
Rua Irmã Maria Borja Da Avenida Araucária até a Rua 15 de Novembro Da Rua 15 de Novembro até seu final	270,00 -- 251,00 255,00 -- 235,00
Rua Irmã Lúcia Linck	235,00
Loteamento Seminário (parte pertencente ao B. Morada do Sol) - Avenida Araucária - Da Av. Pe. Antônio até a Rua Irmã Lucia Link - Da Rua Irmã Lucia Link até a Rua Olavo Bilac - Da Rua Olavo Bilac até o final - Rua 15 de Novembro (da Rua Irmã Maria Borja até Ir. Lucia Link) - Rua Irmã Lucia Link - Rua Clementina Lorenzetti Matana - Rua Faustino Manfrin - Rua Padre João Berthier - Rua Porto Alegre - Demais ruas	 1.227,50 417,00 300,00 251,00 220,00 210,00 185,00
Demais trechos de ruas localizados no Bairro Morada do Sol não contemplados nos quadros acima.	200,00
Todas as frações de áreas urbanas ou rurais com característica de Lote Urbano, e que não desenvolva atividade agrícola pertencente ao "BAIRRO MORADA DO SOL" não contemplados nos quadros acima, serão avaliados conforme o valor do m² do imóvel mais próximo, podendo ser aplicada uma redução de 50% no valor do m², sobre a parte do imóvel que exceder (300,00 m²), metragem padrão prevista na legislação do Município de Maravilha.	

BAIRRO SÃO JOSÉ Nº 08	
Local	Valor por m² de terreno em R$
Rua Duque de Caxias Da Rua do Pioneiro até a Rua Cruz e Souza - Lado par - Lado ímpar - fundos com a Sanga Cambuim Da Rua Cruz e Souza até a Rua Curitiba Da Rua Curitiba até o final do Loteamento Esplendor	 330,00 260,00 230,00 220,00
Rua do Pioneiro Rua Monteiro Lobato Rua Olavo Bilac Rua Cruz e Souza Da Sanga Cambuim até a Rua General Eurico	310,00
Rua do Pioneiro Rua Monteiro Lobato Rua Olavo Bilac Rua Cruz e Souza Da Rua General Eurico até a Rua José Bonifácio	250,00
Rua do Pioneiro Da Rua José Bonifácio até o seu final	210,00
Rua Monteiro Lobato Rua Olavo Bilac Da Rua José Bonifácio até a Rua Abyr Diehl	210,00
Rua General Eurico Da Rua do Pioneiro até a Rua Cruz e Souza Da Rua Cruz e Souza até a Rua Curitiba Da Rua Curitiba até o final do Loteamento Vitória	230,00 210,00 200,00
Rua José Bonifácio Da Rua do Pioneiro até a Rua Cruz e Souza	190,00

Loteamentos Esplendor e Esplendor II Rua Porto Alegre Rua São Paulo Rua Curitiba Demais ruas	230,00 230,00 230,00 200,00
Loteamento Esplendor III	185,00
Loteamento Vitória I e Vitória II – todas as ruas	200,00
Loteamento Jardim América – todas as ruas	180,00
Loteamento Jardim América II – todas as ruas	180,00
Loteamento Jardim do Lago – todas as ruas	180,00
Loteamento Dom Henrique	180,00
Loteamento Vento Serrano	180,00
Loteamento Dona Carolina	180,00
Loteamento Jardim Mirante	160,00
Loteamento Jardim Colina Verde	140,00
Demais trechos de ruas não enquadradas nos itens acima, pertencentes ao Bairro São José.	180,00
Todas as frações de áreas urbanas ou rurais com característica de Lote Urbano, e que não desenvolva atividade agrícola pertencente ao "BAIRRO SÃO JOSÉ" não contemplados nos quadros acima, serão avaliados conforme o valor do m² do imóvel mais próximo, podendo ser aplicada uma redução de 50% no valor do m², sobre a parte do imóvel que exceder (300,00 m²), metragem padrão prevista na legislação do Município de Maravilha.	

BAIRRO JARDIM Nº 09	
Local	Valor por m² de terreno em R$
Avenida Padre Antônio Da Avenida Araucária até a Rua José Bonifácio Da Rua José Bonifácio até a Rua Princesa Isabel Da Rua Princesa Isabel até a Rua Independência	364,00 274,00 235,00
Travessa das Rosas Travessa das Palmeiras Rua das Hortências	310,00
Rua do Imigrante Da Rua Duque de Caxias até a Rua General Eurico Da Rua General Eurico até a Rua José Bonifácio	310,00 250,00
Rua da Criança Rua da Árvore Rua do Pioneiro Da Sanga Cambuim até a Rua General Eurico Da Rua General Osório até o final	310,00 250,00
Rua Duque de Caxias Da Avenida Padre Antônio até a Rua do Pioneiro - Lado par - Lado ímpar - fundos com a Sanga Cambuim	330,00 260,00
Rua General Eurico Da Avenida Padre Antônio até a Rua do Imigrante Da Rua do Imigrante até a Rua do Pioneiro	292,00 250,00
Rua José Bonifácio Da Avenida Padre Antônio até a Rua do Imigrante Da Rua da Árvore até a Rua do Pioneiro Da Rua do Imigrante até a Rua da Árvore	292,00 250,00 250,00
Travessa Otto Schaedler	250,00
Loteamento Girassol (todas as ruas)	320,00
Loteamento Popular "Nosso Sonho" (todas as ruas)	145,00
Demais trechos de ruas não enquadradas nos itens acima, pertencentes ao Bairro Jardim.	220,00
Todas as frações de áreas urbanas ou rurais com característica de Lote Urbano, e que não desenvolva atividade agrícola pertencente ao "BAIRRO JARDIM" não contemplados nos quadros acima, serão avaliados conforme o valor do m² do imóvel mais próximo, podendo ser aplicada uma redução de 50% no valor do m², sobre a parte do imóvel que exceder (300,00 m²), metragem padrão prevista na legislação do Município de Maravilha.	

BAIRRO MADALOZZO Nº 10	
Local	Valor por m² de terreno em R$
Avenida Maravilha Da Rua São Vicente até a Sanga Ibicuy	725,00
Rua "13"	191,00
Rua Serafim Bertaso Da Avenida Maravilha até a Rua Giácomo Madalozzo Da Rua Giácomo Madalozzo até o encontro com a Avenida Padre Antônio.	319,00 290,00
Avenida Padre Antônio Da Rua Serafim Bertaso até a Rua Independência	250,00

Rua Independência Da Avenida Padre Antônio até a Rua Euclides Mário Canalle	220,00
Rua Euclides Mário Canalle Rua Giácomo Madalozzo Rua José Madalozzo Rua 21 de Abril Da Rua Serafim Bertaso até a Rua São Francisco	210,00
Loteamento Colibri	220,00
Loteamento Colibri II	220,00
Todas as Ruas do Loteamento Roverssi, e demais trechos de ruas pertencentes ao Bairro Madalozzo, não contempladas nos quadros acima.	200,00
Todas as frações de áreas urbanas ou rurais com característica de Lote Urbano, e que não desenvolva atividade agrícola pertencente ao "BAIRRO MADALOZZO" não contemplados nos quadros acima, serão avaliados conforme o valor do m² do imóvel mais próximo, podendo ser aplicada uma redução de 50% no valor do m², sobre a parte do imóvel que exceder (300,00 m²), metragem padrão prevista na legislação do Município de Maravilha.	

BAIRRO FREI DAMIÃO Nº 11	
Local	Valor por m² de terreno em R$
Avenida Maravilha Da Sanga Ibicuy até o seu final	725,00
Rua do Trabalho Da Avenida Maravilha até a Rua Avelino Giehl	270,00
Rua Carlos Antônio Cembranel Da Avenida Maravilha até a Rua Avelino Giehl Da Rua Avelino Giehl até a Rua Atílio João Zanotto	320,00 200,00
Rua Carlos Thomas Marcolin Da Avenida Maravilha até a Rua Avelino Giehl	275,00
Loteamento Primavera II	180,00
Demais trechos de ruas do Loteamento Frei Damião e outras ruas de loteamentos pertencentes ao Bairro Frei Damião.	200,00
Todas as frações de áreas urbanas ou rurais com característica de Lote Urbano, e que não desenvolva atividade agrícola pertencente ao "BAIRRO FREI DAMIÃO" não contemplados nos quadros acima, serão avaliados conforme o valor do m² do imóvel mais próximo, podendo ser aplicada uma redução de 50% no valor do m², sobre a parte do imóvel que exceder (300,00 m²), metragem padrão prevista na legislação do Município de Maravilha.	

BAIRRO KASPER Nº 12	
Local	Valor por m² de terreno em R$
Rua Rodolfo Edvino Schlemmer Da divisa com o Loteamento Frei Damião até o Lot. Marion	180,00
Loteamento Estrela	180,00
Loteamento Jardim Itália	180,00
Loteamento Aurora	190,00
Loteamento Marion Rua Rodolfo Edvino Schlemmer Demais Ruas do Loteamento Marion	180,00 171,00
Loteamento Vilagio	171,00
Demais Ruas do Loteamento Kasper	171,00
Todas as frações de áreas urbanas ou rurais com característica de Lote Urbano, e que não desenvolva atividade agrícola pertencente ao "BAIRRO KASPER" não contemplados nos quadros acima, serão avaliados conforme o valor do m² do imóvel mais próximo, podendo ser aplicada uma redução de 50% no valor do m², sobre a parte do imóvel que exceder (300,00 m²), metragem padrão prevista na legislação do Município de Maravilha.	

BAIRRO FLORESTA Nº 13	
Local	Valor por m² de terreno em R$
Avenida Maravilha Da Rua "13" até o trevo principal de acesso a BR-282	725,00
Avenida Presidente Vargas Da Avenida Maravilha até a Ponte do Rio Iracema Da Ponte do Rio Iracema até o seu final	320,00 260,00
Ruas "6", "7",	175,00
Ruas "8" e "9"	200,00
Rua "11" Rua Tereza C. Comerlatto Rua Iracema Da Avenida Maravilha até a Rua "10"	220,00
Rua Tereza C. Comerlatto Da Rua 10 até o seu final	195,00
Rua "12"	220,00
Rua "13"	210,00

Avenida Marginal Em toda a sua extensão	240,00
Avenida Entre Rios Em toda a sua extensão	250,00
Loteamento Rigoni	200,00
Loteamento Muller	200,00
Demais trechos de ruas localizados Bairro Floresta não enquadrados nos itens acima.	180,00
Todas as frações de áreas urbanas ou rurais com característica de Lote Urbano, e que não desenvolva atividade agrícola pertencente ao "BAIRRO FLORESTA" não contemplados nos quadros acima, serão avaliados conforme o valor do m² do imóvel mais próximo, podendo ser aplicada uma redução de 50% no valor do m², sobre a parte do imóvel que exceder (300,00 m²), metragem padrão prevista na legislação do Município de Maravilha.	

NOVO BAIRRO Nº 14	
Local	Valor por m² de terreno em R$
Avenida Sul Brasil Da Rua Menegassi até a Rua Pedro Müller Da Rua Pedro Müller até a Avenida Presidente Vargas	269,00 230,00
"A", "B", "C" e Rua Menegassi	220,00
Ruas "D", "E" (da Rua Menegassi até a R. Pedro Muller) Ruas "D", "E" (demais trechos das ruas)	220,00 180,00
Rua F	190,00
Avenida Alexandre Kasper Da Avenida Dr. Orlando V. Zawadzki até a Rua Inácio Rambo Da Rua Inácio Rambo até o seu final	280,00 260,00
Rua Ângelo Pizzato	220,00
Demais ruas do Loteamento Bairro Universitário	220,00
Loteamento Belo Horizonte	195,00
Loteamento Tomazoni	195,00
Loteamento Luiza	220,00
Loteamento Real Park	220,00
Demais trechos de ruas localizados no Novo Bairro não enquadrados nos itens acima.	180,00
Todas as frações de áreas urbanas ou rurais com característica de Lote Urbano, e que não desenvolva atividade agrícola pertencente ao "NOVO BAIRRO" não contemplados nos quadros acima, serão avaliados conforme o valor do m² do imóvel mais próximo, podendo ser aplicada uma redução de 50% no valor do m², sobre a parte do imóvel que exceder (300,00 m²), metragem padrão prevista na legislação do Município de Maravilha.	

BAIRRO CIVEMARA Nº 15	
Local	Valor por m² de terreno em R$
Avenida Jorge Lacerda Da Avenida Maravilha até a Avenida Anita Garibaldi Da Avenida Anita Garibaldi até o seu final	290,00 250,00
Avenida Dr. Orlando Valério Zawadzki Da Avenida Jorge Lacerda até a Rua Foz do Iguaçú	280,00
Avenida Sul Brasil Da Avenida Maravilha até a Rua Menegassi	290,00
Avenida Presidente Kennedy Da Avenida Dr. Orlando Valério Zawadzki até a Sanga Iporã	245,00
Demais trechos de Ruas localizados no BairroCivemara não enquadrados nos itens acima.	240,00
Todas as frações de áreas urbanas ou rurais com característica de Lote Urbano, e que não desenvolva atividade agrícola pertencente ao "BAIRRO CIVEMARA" não contemplados nos quadros acima, serão avaliados conforme o valor do m² do imóvel mais próximo, podendo ser aplicada uma redução de 50% no valor do m², sobre a parte do imóvel que exceder (300,00 m²), metragem padrão prevista na legislação do Município de Maravilha.	

BAIRRO UNIVERSITÁRIO Nº 16	
Local	Valor por m² de terreno em R$
Avenida Dr. Orlando Valério Zawadzki Da Rua Foz do Iguaçú até Avenida Alexandre Kasper Da Avenida Alexandre Kasper até a UNOESC	250,00 300,00
Avenida Alexandre Kasper Da Avenida Dr. Orlando V. Zawadzki até a Sanga Mariporã	250,00
Avenida Presidente Kennedy Da Avenida Dr. Orlando Valério Zawadzki até a Sanga Iporã	245,00
Rua Foz do Iguaçú Da Avenida Dr. Orlando V. Zawadzki até a Sanga Mariporã	240,00
Loteamento Villa Universitária Frente para Avenida Dr. Orlando Valério Zawadzki Demais trechos da Villa Universitária	300,00 250,00
Demais trechos de ruas localizados no Bairro Universitário não enquadrados nos itens acima.	220,00

Todas as frações de áreas urbanas ou rurais com característica de Lote Urbano, e que não desenvolva atividade agrícola pertencente ao "BAIRRO UNIVERSITÁRIO" não contemplados nos quadros acima, serão avaliados conforme o valor do m² do imóvel mais próximo, podendo ser aplicada uma redução de 50% no valor do m², sobre a parte do imóvel que exceder (300,00 m²), metragem padrão prevista na legislação do Município de Maravilha.

BAIRRO INDUSTRIAL Nº 17	
Local	Valor por m² de terreno em R$
Loteamento Scapini	140,00
Loteamento Grando	200,00
Todos os imóveis localizados nas Ruas do Bairro Industrial destinados a instalação de empresas	140,00
Todas as frações de áreas urbanas ou rurais com característica de Lote Urbano, e que não desenvolva atividade agrícola pertencente ao "BAIRRO INDUSTRIAL" não contemplados nos quadros acima, serão avaliados conforme o valor do m² do imóvel mais próximo, podendo ser aplicada uma redução de 50% no valor do m², sobre a parte do imóvel que exceder (300,00 m²), metragem padrão prevista na legislação do Município de Maravilha.	

ANEXO II

TABELA DAS EDIFICAÇÕES PARA FINS DE AVERBAÇÃO E ITBI

RESIDENCIAL				
PROJETOS PADRÃO	TIPO	PADRÃO DE ACABAMENTO		
		BAIXO	NORMAL	ALTO
Residencial	Unifamiliar	R$ 975,00		
Residencial – apartamentos/casas gem.	Multifamiliar	R$ 1800,00	R$ 1.340,00	R$ 1.830,00
Residência Popular Alvenaria / Mista	Unifamiliar	R$ 905,00	R$ 2.200,00	R$ 2.700,00
Residência Popular Madeira	Unifamiliar	R$ 590,00		
Projeto interesse social	Multifamiliar	R$ 590,00	R$ 350,00	R$ 870,00
Abrigo de Veículo	Ed. Multifamiliar	R$ 230,00		

COMERCIAL		
PROJETOS PADRÃO	PADRÃO DE ACABAMENTO	
	NORMAL	ALTO
Comercial (térreo)	R$ 1.800,00	R$ 2.500,00
Comercial (térreo: galeria ou sem frente)	R$ 1.650,00	R$ 1.900,00
Comercial (demais pavimentos)	R$ 1.500,00	R$ 2.200,00
Barracão Industrial - Alvenaria	R$ 560,00	R$ 640,00
Barracão Industrial - Misto / Madeira	R$ 398,00	R$ 560,00

Avaliação conforme visita in loco e fotos anexas.

Maravilha, SC, ____ de _____ de 20 _____ .
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

RESIDENCIAL		
BAIXO	NORMAL	ALTO
( ) 1 Dormitório	( ) 2 ou 3 Dormitórios	( ) 4 Dormitórios, sendo 1 suíte
( ) Sem abrigo de veículo	( ) Abrigo de veículo	( ) Abrigo para 2 ou mais veículos
( ) Esquadrias de ferro	( ) Esquadrias de madeira maciça	( ) Esquadrias de alumínio / vidro temperado
( ) Peitoris de concreto	( ) Peitoris de granito	( ) Peitoris e soleiras de granito
( ) Bacia sanitária com caixa de descarga	( ) Bacia sanitária caixa acoplada / válvula hidra	( ) Bacia sanitária caixa acoplada modelo especial
( ) Lavatório de louça com ou sem coluna	( ) Bancada banheiro granito com cuba de louça	( ) Bancada granito, cuba louça modelo especial
( ) Piso cerâmico esmaltado - padrão popular	( ) Piso cerâmico esmaltado - 1ª qualidade	( ) Assoalho de madeira ou porcelanato
( ) Forro madeira ou PVC	( ) Laje regularizada	( ) Forro com placas de gesso
( ) Telhado com telha de barro	( ) Telhado de fibrocimento + laje	( ) Telhado de barro / concreto + laje
( ) Circulação vertical - escadas	( ) Circulação vertical - escadas + elevador	( ) Circulação vertical - escadas + elevador
RESID. POPULAR ALVENARIA/ MISTA	( ) Dois dormitórios, sala, cozinha, banheiro e área de serviço Área Máx. = 90,00 m²	
RESIDÊNCIA POPULAR MADEIRA	( ) Dois dormitórios, sala, cozinha, banheiro e área de serviço Área Máx. = 70,00 m²	
PROJETO DE INTERESSE SOCIAL	( ) Térreo + 4 pavimentos tipo - Aptos com 2 dormitórios, sala, cozinha, banheiro e área de serviço	

ABRIGO DE VEÍCULOS (EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR)		
BAIXO	NORMAL	ALTO
( ) Área coberta ( ) Piso chão batido / brita ( ) Isolada da edificação	( ) Área coberta com vedação ( ) Contrapiso ( ) Externa a edificação	( ) Abrigo integrado à edificação – pavimento próprio para o uso

COMERCIAL	
COMERCIAL, SALAS E LOJAS	( ) Edifício exclusivamente comercial com até 8 salas comerciais por andar
COMERCIAL TÉRREO E SOBRELOJA	( ) Edifício com até 2 pavimentos comerciais (térreo e sobreloja)

BARRACÃO INDUSTRIAL ALVENARIA	( ) Galpão com área administrativa, dois banheiros, um vestiário e um depósito	
BARRACÃO INDUSTRIAL MISTO / MADEIRA	( ) Galpão com área administrativa, dois banheiros, um vestiário e um depósito	
PADRÃO	NORMAL	ALTO
	( ) Peitoris de concreto ( ) Piso cerâmico esmaltado - 1ª qualidade ( ) Circulação vertical - escadas	( ) Peitoris de granito ( ) Piso cerâmico - porcelanato ( ) Circulação vertical – escadas + elevador
CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO:		R$/m2 DE ÁREA CONSTRUÍDA:

AJUSTES APLICÁVEIS AO VALOR DA EDIFICAÇÃO	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Bom ( ) Regular-10% ( ) -20% ( ) Precário-30% ( ) -40% ( ) -50% ( ) -60% ( ) -70%( )	Redução: 5% ( ) 10% ( ) 20% ( ) 25% ( ) 30% ( ) Área Rural: 50% ( ) Valorização: 10% ( ) 20% ( ) 30% ( ) 40% ( ) 50% ( ) 60% ( ) 70% ( ) 80% ( ) 90% ( ) 100% ( )

AVALIAÇÃO DO TERRENO
VALOR DEFINIDO POR TABELA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (ANEXO I) R$/m2 de terreno: *Para terrenos localizados em esquina, a avaliação do ITBI irá considerar o valor da via principal

AJUSTES APLICÁVEIS AO VALOR DO TERRENO	
Imóvel sem pavimentação:-20% ( ) Imóvel com calçamento:-10% ( )	Imóvel alagado, em declive, aclive ou acidentado:-20% ( ) Imóvel com formato irregular ou testada desproporcional (inferior a 1/3 das laterais: -20% ( )

VALOR FINAL DO IMÓVEL: R$ _____

Berlin Marcos Felipin
Diretor de Planejamento
CRECI/SC 025932 CNAI 012419

Camila Begrow
Arquiteta e Urbanista
CAU A74048-9

Decreto nº 748/2018

Publicação Nº 1830360

DECRETO Nº 748, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre a baixa de dívida junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização do Município de Maravilha/SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto autorizado o Setor de Tributação a proceder à baixa de dívida em decorrência da Lei Complementar nº 10/2003, Lei Municipal nº 2.918/2004, art. 25 da Lei Municipal nº 1.942/1993, Lei Municipal nº 3.001/2005 e Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 25/2009, conforme relação e valores abaixo discriminados:

Cadastro	Contribuinte	Ano	Imposto	Valor R$
45101-0	DEONILDA ELISA FAVERO	2017	IPTU	398,01
301800-0	LORI SCHNEIDER	2017	IPTU	207,74
271402-0	MUN.DE MH/MARLENE DE FÁTIMA AMADO	2015 E 2016	IPTU	322,95
30400-0	NELSON BRUNETTO/NICOLE LUBI	2008	IPTU	273,55
30400-0	NELSON BRUNETTO/NICOLE LUBI	2008	CMEL.	3.406,00

1010010-0	MUNIC. DE MARAVILHA	2017	IPTU	351,45
612-0	PERFIMAR PROD. SIDERURG.	2000 A 2005	TVA	1.542,85
1478-0	ISOLDI VON BORSTEL	2004 E 2005	TVA	169,93
2480-0	NELSI FERREIRA DOS SANTOS	2007	TVA	77,51
6901-0	SUSILENE DE FATIMA COSTA	2017	TVA	387,35
113000-0	NADIR MARIA PASQUALOTTO	2011	CMEL.	114,80
449800-0	IVAIR ANTONIO GOIS	2010	CMEL.	1.484,34
422300	MOTO PEÇAS ILSON LTDA	2010 A 2012	CMEL.	3.354,55
600200-0	NELSON LOREIRO DE MELLO	2008	CMEL.	2.627,40
5193-0	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	2017	ISSRE	2.410,87
4139-0	TABELIONATO DE NOTAS E GUIAS DE PROTESTOS	2014	ISSF	1.350,60
7336-0	BORGES MH REPRESENTAÇÕES LTDA	2017	ISSNE	587,80
612-0	PERFIMAR PROD. SIDERURG.	2000	ISSH	293,25
3090-0	ENO GRUTZMANN	2017	TVA	147,56

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 11 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018 - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1830642

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 00.456.865/0001-67.

OBJETO: Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital do respectivo processo licitatório.

VALOR: Os valores do contrato permanecem os mesmos relativos ao contrato principal e demais aditivos.
A íntegra do Contrato Administrativo está disponível no site da entidade no link: http://cmm.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/40450.

DATA DE EMISSÃO: 05 de dezembro de 2018.

VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2019.
Láurio Stieler
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Massaranduba

PREFEITURA

CRC - KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Publicação Nº 1830478

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL:	KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
CNPJ:	13.624.323/0001-06	
INSC. EST.:	256.401.209	
ENDEREÇO:	AVENIDA EVALDO PRIM, 645, DISTRITO INDUSTRIAL	
CEP: 88.400-000	**MUNICÍPIO:** ITUPORANGA	**UF:** SC
FONE:	(47) 3533-3780 / (47) 3533-5959	

RAMO:

PRÉ-MOLDADOS, PAVIMENTAÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS

DOCUMENTOS:

CERTIDÃO	DOCUMENTO	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	157251651/2018	28/08/2018	23/02/2019
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	180140109694878	14/11/2018	13/01/2019
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL / DIVIDA ATIVA UNIÃO	2A63.842B.2DB0.CA1D	22/08/2018	18/02/2019
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	20181122014208186455 49	22/11/2018	21/12/2018
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	5273/2018	23/11/2018	23/12/2018

CERTIFICAMOS que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da **PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)**, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Federais 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, ressalvada outras exigências complementares no respectivo edital.

DATA DE EMISSÃO: 11/12/2018

VALIDADE: 31/12/2018

MAYARA RAIMONDI MARTINA
Gerência de Licitações e Contratos
CPF: 092.860.619-86

CRC - METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Publicação Nº 1830356

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL:	METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA EPP	
CNPJ:	16.703.799/0001-12	
ENDEREÇO:	RODOVIA ESTADUAL 350, NÚMERO 1.860, SEMINÁRIO	
CEP: 89.190-000	**MUNICÍPIO:** TAIÓ	**UF:** SC
FONE:	(47) 3562-0477	

RAMO DE ATIVIDADE:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

DOCUMENTOS:

CERTIDÃO	N° DOCUMENTO	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	152849112/2018	28/06/2018	24/12/2018
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	180140114191382	27/11/2018	26/01/2019
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL / DIVIDA ATIVA UNIÃO	8F90.4198.FC23.6A38	04/09/2018	03/03/2019
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	2018121022031268900831	10/12/2018	08/01/2019
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	10245/2018	22/11/2018	20/02/2019
FALENCIA E CONCORDATA	5934079	31/10/2018	30/12/2018

CERTIFICAMOS que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da **PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)**, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Federais 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, ressalvadas outras exigências complementares no respectivo edital.

DATA DE EMISSÃO: 11/12/2018

VALIDADE: 31/12/2018

MAYARA RAIMONDI MARTINA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CPF: 092.860.619-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Rua 11 de Novembro, 2997 – Centro – 89108-000 – Massaranduba – SC
Fone (47) 3379-5654/ 3379-5655

CRC 2018 - DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

Publicação Nº 1829772

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ: 12.323.692/0001-98 - INSC. EST.: 256.159.602
CÓDIGO FORNECEDOR: 231436
ENDEREÇO: RODOVIA BR470, 460, RIBEIRÃO BASILIO
CEP: 89.135-000 - MUNICÍPIO: APIUNA - UF: SC

RAMO:

RAMO DE ATIVIDADE
FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL

DOCUMENTOS:

CERTIDÃO	N° DOCUMENTO	DT. EXPEDIÇÃO	DT VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL	1598.D8CB.92C5.EE54	08/10/2018	06/04/2019
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	180140118156964	06/12/2018	04/02/2019
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	2070/2018	21/11/2018	20/05/2019
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	201812050333346786320 8	05/12/2018	03/01/2019
FALENCIA E CONCORDATA	6001052	28/11/2018	27/01/2019
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	164211751/2018	11/12/2018	08/06/2019

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA ACIMA ESTÁ INSCRITA NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA, EM CONSEQUÊNCIA, HABILITADA A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93, 8.883/94 E 10.520/02, RESSALVADA OUTRAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES NO RESPECTIVO EDITAL.

DATA DE EMISSÃO: 11/12/2018
VALIDADE ATÉ: 31/12/2018

JULIANA POLETTO DA SILVA KREUTZFELD
Gerência de Licitações e Contratos
CPF: 043.554.869-74

Matos Costa

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PR 24/2018

Publicação Nº 1830778

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2018 - Pregão Presencial nº 24/2018.

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial – Ata de Registro de Preços, objetivando a Aquisição futura e eventual de Câmeras de Vigilância e instalação, destinadas para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, e demanda das Secretarias da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, com entrega estimada para o período de 12 (meses), conforme especificações contidas no edital e anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 21/12/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do dia 21/12/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site http://www.matoscosta.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, fone (49) 35721111-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 11 de dezembro de 2018 – Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

DECRETO 128/2018

Publicação Nº 1830859

DECRETO N.º 128/2018 – de 10 de dezembro de 2018.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 002188/2017 de 25 de outubro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 13.953,00 (treze mil, novecentos e cinqüenta e três reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	12.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
UNIDADE	12.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
ATIVIDADE	2.037	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS	
DOTAÇÃO	3.2.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	1.953,00
DOTAÇÃO	4.6.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	12.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a redução parcial, no valor de R$ 13.953,00 (treze mil, novecentos e cinqüenta e três reais), de dotações consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	12.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
UNIDADE	12.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
ATIVIDADE	2.037	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	13.953,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Matos Costa, 10 de dezembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 082-2018

Publicação Nº 1829619

DECRETO n.º 082/2018.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.769/2017, de 14 de Dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), nestes termos:

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112365.2008 – Manutenção do Ensino Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.00.0744 – Aplicações Diretas (282)	R$ 64.000,00
Total	R$ 64.000,00

Art. 2.º Para atender os créditos que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112365.2008 – Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.00.00.00.00.00.0744 – Aplicações Diretas (63)	R$ 64.000,00
Total	R$ 64.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Novembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

EXTRATO ADITIVO Nº 001-2018 AO CONTRATO 115-2018 PRESA

Publicação Nº 1829642

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo 001/2018 (Acréscimo de valor)
Contrato nº 115/2018
Contratante: PREFEITURA MUN. DE MELEIRO.
Contratado: JOSÉ AMBONI PRESA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O 2º SEMESTRE DE 2018.
Vigência: Início: 26/11/2018
Data da assinatura: 26 de Novembro de 2018.

EXTRATO ADITIVO Nº 001-2018 AO CONTRATO 166-2017 CIGA

Publicação Nº 1829620

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo 001/2018 (Prorroga Vigência)
Contrato nº 166/2017
Contratante: PREFEITURA MUN. DE MELEIRO.
Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA
Objeto: prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Vigência: Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Data da assinatura: 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO ADITIVO Nº 002-2018 AO CONTRATO 036-2017 MARIA TEREZINHA

Publicação Nº 1829629

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo 002/2018 (Prorroga Vigência)
Contrato nº 036/2017
Contratante: PREFEITURA MUN. DE MELEIRO.
Contratado: MARIA TEREZINHA CARDIGA PELEGRINI
Objeto: Locação de um imóvel urbano para funcionamento do CONSELHO TUTELAR do Município localizado na Rua Sete de Setembro, nº 193, Bairro Centro, Meleiro. O referido imóvel é uma casa constituída de um único pavimento, com uma área total de 135,00m².

Vigência: Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Data da assinatura: 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO ADITIVO Nº 002-2018 AO CONTRATO 038-2017 ROGERIO CORAL

Publicação Nº 1829626

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo 002/2018 (Prorroga Vigência)
Contrato nº 038/2017
Contratante: PREFEITURA MUN. DE MELEIRO.
Contratado: ROGÉRIO CORAL
Objeto: Locação de um imóvel urbano para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação localizado na Rua Governador Celso Ramos, esquina com a Rua Nicolau Machado de Souza, nº 265, Bairro Centro, Meleiro. O referido imóvel é uma edificação com dois pavimentos com uma área total construída de 224,78 m².

Vigência: Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Data da assinatura: 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO ADITIVO Nº 002-2018 AO CONTRATO 044-2017 EPAGRI

Publicação Nº 1829638

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo 002/2018 (Prorroga Vigência)
Contrato nº 044/2017
Contratante: PREFEITURA MUN. DE MELEIRO.
Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME PLANO ANUAL DE TRABALHO (PAT) A SER EXECUTADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO.
Vigência: Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019

Data da assinatura: 04 de Dezembro de 2018.

EXTRATO ADITIVO Nº 002-2018 AO CONTRATO 046-2017 CIEE

Publicação Nº 1829622

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo 002/2018 (Prorroga Vigência)
Contrato nº 046/2017
Contratante: PREFEITURA MUN. DE MELEIRO.
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC
Objeto: Este contrato estabelece cooperação entre as partes, no desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes em quantia estimada de 50 (cinqüenta) Bolsas Auxilio mensal, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

Vigência: Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Data da assinatura: 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO ADITIVO Nº 007-2018 AO CONTRATO020-2017 RAC

Publicação Nº 1829640

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo 007/2018 (Prorroga Vigência)
Contrato nº 020/2015
Contratante: PREFEITURA MUN. DE MELEIRO.
Contratado: RAC – SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL PARA DISPOSIÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE MELEIRO.
Vigência: Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Data da assinatura: 10 de Dezembro de 2018.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085-2018

Publicação Nº 1829612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03/01/2019 às 09h30min estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (óleo diesel e gasolina), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 12 de dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086-2018

Publicação Nº 1829615

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04/01/2019 às 09h00min estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2018, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO SUPERIOR, TRANSPORTE ESCOLAR PARA EVENTUAIS VIAGENS DE ESTUDO, DE CUNHO ESPORTIVO E DE GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2019, CONFORME TRAJETOS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 12 de dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087-2018

Publicação Nº 1829663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07/01/2019 às 08h30min estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 12 de dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320-2018

Publicação Nº 1829147

PORTARIA n.º 320/2018

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA – E.S.F.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n° 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações e Lei Complementar n. º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora KELY ISÉ, para o cargo de Enfermeira – E.S.F., com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de licença saúde da servidora TANIA ALEXANDRE MOTA.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004-2018 - 26.01.2018 - CIGA FECAM - TERMO ADITIVO 01-2018

Publicação Nº 1829765

TERMO ADITIVO N.º 1/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 04/2018, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.
O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor GILSONI LUNARDI ALBINO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATADA, e o Município de MODELO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.021.832/0001-11, com sede Rua do Comércio, 1304, CEP 89872-000, na cidade de MODELO, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito(a), Senhor(a) RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 987.238.989-68, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 04/2018, celebrado em 26 de janeiro de 2018, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 04/2018, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Conforme Resolução CIGA n.º 146, de 13 de agosto de 2018, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, os valores dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, para o exercício 2019, são:
1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 4.200,00

2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R$ 808,56

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 5.008,56 (cinco mil, oito reais e cinquenta e seis centavos), em 10 (dez) parcelas, no valor de R$ 500,86 (quinhentos reais e oitenta e seis centavos), cada uma delas, sendo debitadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, pela CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil, Agência n.º , Conta Corrente n.º , de titularidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019.
Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 04/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, aos 10 de dezembro de 2018.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito de MODELO CONTRATANTE
GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FERNANDA ROSA SOCAL Gestora de Contrato do CIGA

DECRETO Nº 0276/2018

Publicação Nº 1829159

DECRETO Nº 276/2018 DE 07/12/2018
DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO EM TURNO ÚNICO, NOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, NOS PERÍODOS E HORÁRIOS QUE MENCIONA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, em especial as de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes,
Considerando em especial as disposições dos art. 53, 54, 55 parágrafo único, e 56 da Lei Municipal 1.513/2002,

Considerando o interesse público e atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, com fixação de turno único, para os departamentos que realizam atividades com máquinas e equipamentos rodoviários,
Considerando igualmente a necessidade de encerramento do exercício, de atividades internas administrativas, tributação, contabilidade, finanças e demais que poderá ser exercido pelos servidores municipais,
Considerando a necessidade de promover economicidade, segurança e produtividade, com melhor aproveitamento da funcionalidade, da conservação e manutenção das máquinas e equipamentos rodoviários,
Considerando igualmente as programações de férias, dos períodos natalinos, final de ano, feriado do município, de organização interna, de recesso nos atendimentos e realizações de exames, consultas medicas e demais,
Considerando as férias escolares, recesso escolar,
Considerando o encerramento de exercício, visando o equilíbrio das contas públicas,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido Jornada de trabalho nos horários de Turno Único, nos períodos e nos departamentos que menciona, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE 10/12/2018 DE 28/12/2018:

1. Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Estradas e Agricultura
Turno Único: 07h00min às 13h00min

PERÍODO DE 17/12/2018 A 28/12/2018:

1. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (Sede da Prefeitura)
Turno Único: 07h00min às 13h00min

2. Departamento Municipal da Saude
Turno Único: 07h00min às 13h00min
Turno Único: 13h00min às 19h00min para as Agentes Comunitárias de Saude

3. Departamento Municipal de Esportes
Turno Único: 07h00min às 13h00min

PERÍODO DE 20/12/2018 A 11/01/2019

1. Departamento Municipal da Assistência Social–
Departamento de Assistência Social/Cultivar
Turno Único: 07h00min às 13h00min

Departamento Municipal da Assistência Social - CRAS: Haverá cumprimento da jornada em dois turnos únicos, sendo:

Turno Único: 07h00min às 13h00min
Turno Único: 11h30min às 17h30min

2. Departamento Municipal de Educação e Cultura
Turno Único: 07h00min às 13h00min

Art. 2º - Não está autorizado a realização para percepção de hora extra, excepcionando-se as situações de urgência e emergência autorizadas pelo Executivo Municipal e as situações ocorridas de sobreavisos e atendimentos da saúde, devidamente comprovados.

Parágrafo único – Nas situações de reconhecida necessidade e para a realização dos serviços administrativos, fazendários, contábeis, internos, poderá o Executivo Municipal, autorizar a compensação observado o interesse público e conveniência administrativa, observadas as disposições legais.

Art.3º - Para os servidores com jornada de trabalho de 20 horas semanais, cumprirão a sua carga horária integralmente, adequado ao horário do turno único, conforme escala de trabalho, programação com aprovação da diretoria do respectivo departamento e comunicação ao Departamento de Pessoal do Municipio.

Parágrafo Único – Os servidores com jornada de trabalho de 30 horas semanais, nos dias de jornada de 8 horas diárias, vincula-se ao cumprimento no horário, de acordo com o turno único, sendo que o nos dias de jornada inferior a 8 horas diárias, deverá ser cumprido integralmente, observado a aprovação da diretoria do respectivo departamento e comunicação ao Departamento de Pessoal do Municipio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 07 de dezembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e publicado na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230-2018 - RETROESCAVADEIRA - PAVIMAQUINAS

Publicação Nº 1829827

Extrato de Contrato n° 230/2018
Processo Licitatório nº 2146/2018
Pregão Presencial nº 074/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO, CNPJ nº 83.021.832/0001-11.
Contratada: PAVIMAQUINAS – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 85.199.578/0001-71
Valor: R$ 214.000,00
Assinado em: 11/12/2018
Vigente até: 31/12/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871321/2018, OPERAÇÃO 1056913-96, PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA.

Modelo/SC, 11 de dezembro de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2385/2018

Publicação Nº 1830840

LEI COMPLEMENTAR Nº 2385/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INGRESSSO, DE PAGAMENTO e DO PARCELAMENTO, DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS/MODELO/2018, DE QUE DISPOE A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2364/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAZ SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO SC, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA PRORROGADO PARA ATÉ 28 DE DEZEMBRO DE 2018, O PRAZO DE INGRESSO E PAGAMENTO NO REFIS, DE QUE TRATA O ARTIGO 2º, E DO PARCELAMENTO DE QUE TRATA O PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2364/2018.
Parágrafo Único – O CUMPRIMENTO DO PRAZO DESTA PRORROGAÇÃO, FICA ESTABELECIDO A OBSERVAÇÃO PARA OS DIAS UTEIS E DE ACORDO COM A JORNADA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO NO PERIODO.
ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO SC, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2018
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DA ADMINISTAÇÃO

PORTARIA Nº 0181/2018

Publicação Nº 1829478

PORTARIA Nº 0181/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018, 2.370/2018 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e o requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Nelvo Albani	05.05.2017 a 04.05.2018	17.12.2018 a 05.01.2019 (20 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 10 de dezembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5164 - PONTOS FACULTATIVOS E HORARIO DIFERENCIADO - FINAL DE ANO 2018

Publicação Nº 1829791

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.164, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E EXPEDIENTE DIFERENCIADO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NOS DIAS ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o Período de Recesso de Final de Ano tendo em vista as festividades de Natal e de Final de Ano;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes financeiros, a fim de manter o equilíbrio entre a receita e despesa e fechamento de balanço;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido expediente em horário diferenciado, em jornada única ininterrupta, de 05 (cinco) horas, das 07 (sete) às 12 (doze) horas, para os servidores municipais nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas de âmbito administrativo do Município de Mondaí nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos ou entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 07 de dezembro de 2018.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI Nº 3.678, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830060

LEI Nº. 3.678, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mondaí para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Orçamento Geral do Município de Mondaí, para o exercício financeiro de 2019, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 34.600.000,00 (trinta e quatro milhões e seiscentos mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do executivo estima a receitas nos seguintes órgãos e valores:

I – Prefeitura Municipal de Mondaí	R$	24.361.500,00
II – Fundo Municipal de Educação de Mondaí	R$	7.068.500,00
III – Fundo Municipal de Saúde de Mondaí	R$	2.950.000,00
IV – Fundo Municipal de Assistência Social de Mondaí	R$	220.000,00
T O T A L	R$	34.600.000,00

Art. 3º Os Orçamentos do Executivo e Legislativo fixam suas Despesas nos seguintes órgãos e valores:

I – Prefeitura Municipal de Mondaí	R$	14.459.850,00
II – Fundo Municipal de Educação de Mondaí	R$	9.650.046,00
III – Fundo Municipal de Saúde de Mondaí	R$	8.190.104,00
IV – Fundo Municipal de Assistência Social de Mondaí	R$	1.350.000,00
V – Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí	R$	950.000,00
T O T A L	R$	34.600.000,00

Art. 4º A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, no forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº. 2, da Lei nº. 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	R$	34.575.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	R$	3.158.800,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$	550.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	105.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$	21.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	30.665.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	74.400,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R$	25.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R$	25.000,00
TOTAL DA RECEITA	R$	34.600.000,00

Art. 5º A Despesa será realizada na forma da legislação vigente, segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, que apresenta o seguinte desdobramento:

I – POR PROGRAMA		
0000 – Encargos Especiais	R$	610.000,00
1010 – Processo Legislativo	R$	950.000,00
1020 – Gestão Administrativa Superior	R$	1.270.000,00
1030 – Administração Geral	R$	1.133.150,00
1040 – Administração Financeira	R$	725.000,00
1050 – Assistência Social Geral	R$	1.300.000,00
1060 – Criança e Adolescente Assistido	R$	410.000,00
1080 – Criança na Escola	R$	4.718.046,00
1090 – Transporte Escolar	R$	1.637.000,00
1100 – Educação Infantil	R$	2.900.000,00
1110 – Alimentação Saudável	R$	210.000,00
1120 – Qualificação Continuada	R$	185.000,00
1130 – Desenvolvimento Econômico	R$	460.000,00
1140 – Viva a Cultura	R$	320.000,00
1150 – Esporte é Vida	R$	670.000,00
1160 – Promoção do Turismo	R$	630.000,00
1170 – Saúde para Todos	R$	7.230.104,00
1180 – Farmácia Básica Municipal	R$	700.000,00
1190 – Vigilância e Promoção da Saúde	R$	260.000,00
1200 – Morar Bem	R$	140.000,00
1210 – Agricultura Forte	R$	2.500.000,00
1220 – Água para Todos	R$	220.000,00
1230 – Obras de Infraestrutura Urbana	R$	549.700,00
1240 – Saneamento Básico Urbano	R$	20.000,00
1250 – Serviços de Utilidade Pública	R$	2.152.000,00
1260 – Estradas Vicinais	R$	2.670.000,00
9999 – Reserva de Contingência	R$	30.000,00
TOTAL	R$	34.600.000,00
II – POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 – LEGISLATIVA	R$	950.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R$	3.098.150,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R$	302.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.710.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	225.000,00

10 – SAÚDE	R$	8.190.104,00
12 – EDUCAÇÃO	R$	9.650.046,00
13 – CULTURA	R$	320.000,00
15 – URBANISMO	R$	2.409.700,00
16 – HABITAÇÃO	R$	140.000,00
17 – SANEAMENTO	R$	240.000,00
20 – AGRICULTURA	R$	2.500.000,00
22 – INDÚSTRIA	R$	460.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	630.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	R$	20.000,00
26 – TRANSPORTE	R$	2.670.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R$	670.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R$	385.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	30.000,00
TOTAL	R$	34.600.000,00

III – POR SUBFUNÇÕES		
031 – Ação Legislativa	R$	950.000,00
122 – Administração Geral	R$	2.043.150,00
123 – Administração Financeira	R$	725.000,00
124 – Controle Interno	R$	110.000,00
131 – Comunicação Social	R$	220.000,00
181 – Policiamento	R$	272.000,00
282 – Defesa Civil	R$	30.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R$	150.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$	10.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	430.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$	1.120.000,00
271 – Previdência Básica	R$	225.000,00
301 – Atenção Básica	R$	6.030.604,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	1.899.500,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	150.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R$	110.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$	210.000,00
361 – Ensino Fundamental	R$	5.650.046,00
362 – Ensino Médio	R$	160.000,00
364 – Ensino Superior	R$	170.000,00
365 – Educação Infantil	R$	3.460.000,00
392 – Difusão Cultural	R$	320.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	R$	549.700,00
452 – Serviços Urbanos	R$	1.860.000,00
482 – Habitação Urbana	R$	140.000,00
511 – Saneamento Básico Rural	R$	220.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	20.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	R$	2.360.000,00
609 – Defesa Agropecuária	R$	140.000,00
661 – Promoção Industrial	R$	460.000,00
695 – Turismo	R$	630.000,00
722 – Telecomunicações	R$	20.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	2.670.000,00
812 – Desporto Comunitário .	R$	670.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	385.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$	30.000,00
TOTAL	R$	34.600.000,00

01

IV– CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
DESPESAS CORRENTES	R$	32.125.300,00
Pessoal e Encargos Sociais .	R$	17.673.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	14.453.300,00

DESPESAS DE CAPITAL .	R$	2.700.000,00
Investimentos	R$	2.163.700,00
Inversões Financeiras	R$	280.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	30.000,00
TOTAL	R$	34.600.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CÂMARA	R$	950.000,00
01.00 – CÂMARA DE VEREADORES	R$	950.000,00
01.01 – Câmara de Vereadores	R$	950.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PREFEITURA	R$	14.459.850,00
02.00 – GABINETE DO PREFEITO	R$	1.270.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	R$	510.000,00
02.02 – Procuradoria Geral do Município	R$	200.000,00
02.03 – Coordenação Sistema de Controle Interno	R$	110.000,00
02.04 – Assessoria Imprensa e Divulgação Oficial	R$	220.000,00
02.05 – Assessoria de Gestão Administrativa	R$	200.000,00
02.06 – Atividades de Defesa Civil	R$	30.000,00
03.00 – SECRET. PLANEJ., ECON. E GESTÃO	R$	460.000,00
03.01 – Assessoria de Planejamento e Orçamento	R$	290.000,00
03.02 – Depto. do Comércio, Indústria e Serviços	R$	170.000,00
04.00 – SECRET. DE ADM. E FAZENDA	R$	1.858.150,00
04.05 – Depto. de Material e Patrimônio	R$	1.858.150,00
05.00 – SECRET. DE PROM. SOC. E HABIT.	R$	500.000,00
05.01 – Depto de Gestão e Desenvolvimento Social	R$	170.000,00
05.02 – Fundo Municipal de Assistência ao Idoso	R$	150.000,00
05.03 – Fundo Municipal p/ Infância e Adolescência	R$	40.000,00
05.04 – Fundo Municipal de Habitação	R$	140.000,00
07.00 – SEC. ESPORTES, JUV.,TUR. E LAZER	R$	1.300.000,00
07.01 – Departamento de Esportes	R$	670.000,00
07.03 – Departamento de Turismo e Lazer	R$	630.000,00
08.00 – SEC. AGRICULTURA E MEIO AMB.	R$	2.500.000,00
08.01 – Departamento de Agricultura	R$	2.500.000,00
09.00 – SEC. DE OBRAS, URB. E SERV. PÚBL.	R$	5.611.700,00
09.01 – Departamento de Urbanismo	R$	1.429.700,00
09.02 – Departamento de Obras e Serviços Viários	R$	2.670.000,00
09.03 – Departamento de Serviços Públicos	R$	1.292.000,00
09.04 – Departamento de Água e Esgoto	R$	220.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	R$	320.000,00
11.01 – Departamento de Cultura	R$	320.000,00
15.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIOS	R$	610.000,00
11.01 – Encargos Gerais do Município	R$	610.000,00
99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	30.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA – FUNDOS	R$	19.190.150,00
06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	R$	9.650.046,00
06.01 – Departamento de Ensino Fundamental	R$	5.650.046,00

06.02 – Departamento de Ensino Infantil	R$	3.460.000,00
06.04 – Depto. de Ensino Médio e Educ. Superior	R$	330.000,00
06.05 – Departamento de Merenda Escolar	R$	210.000,00
10.00 – FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOC.	R$	1.350.000,00
10.03 – Serviços de Proteção Social Básica	R$	460.000,00
10.04 – Gestão Descentralizada do SUAS	R$	590.000,00
10.05 – Serv. Prot. Social Especial de Média Comp.	R$	40.000,00
10.06 – Serv. Prot. Social Especial de Alta Comp.	R$	260.000,00
12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	R$	8.190.104,00
12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde	R$	7.230.104,00
12.02 – Atividades Assistência Farmacêutica Básica	R$	700.000,00
12.03 – Atividades da Vigilância em Saúde	R$	260.000,00
TOTAL	R$	34.600.000,00

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do Anexo II da Lei n°. 3.676, de 30 de outubro de 2018 (LDO) e posteriores alterações.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2018.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos.

Art. 7º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos, ou subestimados no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais ou suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 10. O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

§ 1º As Operações de Crédito a serem realizadas pelo Município, no exercício de 2018, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, observado o que dispõe a Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal ou outro ato que a venha substituir e legislação correlata.

§ 2º De acordo com o que determina o art. 35 da LRF, fica expressamente proibida a realização de operações de crédito com entes da federação.

Art. 11. Esta o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar abertura de créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada na presente Lei, mediante edição de Decreto, dependendo da existência de recursos disponíveis, nos termos e limites da Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

§ 1º Os recursos disponíveis de que trata o artigo 11, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, pelo qual fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Movimentar o excesso de arrecadação, ou o provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, a ser apurado por fonte de recurso, observados os níveis de detalhamento das mesmas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.

II – Movimentar, as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo no âmbito do Poder Legislativo, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

III – Utilizar o superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.

IV – A suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o

repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

§ 2º – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, ainda, aos que tiverem como fontes os recursos provenientes de operações de crédito, transferências voluntárias e de convênios a fundo perdido, e aqueles destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 12. O Executivo Municipal está autorizado assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhada cópia de todos os convênios firmados à Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Mondaí, 11 de dezembro de 2018.
Valdir Rubert,
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn,
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

LEI Nº 3.679, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830066

LEI Nº. 3.679, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente e suplementar dotações com saldos insuficientes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, até o valor de R$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.03 – Coordenação de Controle Interno
Projeto: 2.004 – Coordenação do Sistema de Controle Interno

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	01	3.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04 – Assessoria de Imprensa e Divulgação Oficial
Atividade: 2.003 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	11	4.000,00

Unidade Orçamentária: 02.05 – Assessoria de Gestão Administrativa
Atividade: 2.006 – Assessoria de Gestão Administrativa

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	14	1.000,00

Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – Assessoria de Planejamento e Orçamento
Atividade: 2.009 – Implantação Centro Desenvolvimento Industrial

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	20	2.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	21	10.000,00

Atividade: 1.003 – Incentivos a Expansão Comercial e Industrial

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	24	4.000,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 04.05 – Departamento de Material e Patrimônio
Atividade: 2.011 – Gerência de Administração Geral

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas	226	60.000,00

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Projeto: 1.007 – Aquisição Veículo para Atividades do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas	60	70.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas	213	150.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0010 – Aplicações Diretas	214	90.000,00

Unidade Orçamentária: 06.02 – Departamento de Ensino Infantil
Projeto: 1.010 – Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Infantil

Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas	84	20.000,00

Atividade: 2.022 – Manutenção Educação Infantil

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas	85	30.000,00

Atividade: 2.024 – Manutenção Creches Municipais

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas	93	30.000,00

Unidade Orçamentária: 06.04 – Departamento de Ensino Médio e Educação Superior
Atividade: 2.027 – Auxílio a Estudantes Universitários

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	112	2.000,00

Atividade: 2.028 – Auxílio a Estudantes do Ensino Médio

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	116	8.000,00

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto: 1.019 – Construção e adaptação de praças públicas

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	157	7.500,00

Projeto: 1.020 – Obras de Infra estrutura Urbana

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	162	10.000,00

Unidade Orçamentária: 09.02 – Departamento de Obras e Serviços Viários
Projeto: 1.025 – Construção de Pontes e Pontilhões

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	167	12.500,00

Projeto: 1.026 – Construção de Abrigos de Passageiros

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	168	10.000,00

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto: 1.031 – Construção/Ampliação Unidades de Saúde

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas	01	25.000,00

Projeto: 1.033 – Aquisição de veículos para o Fundo da Saúde

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas	03	25.000,00

Projeto: 2.054 – Atividades Programas SF - ACS e SB

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas	04	140.000,00

Atividade: 2.056 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas	13	10.000,00

Unidade Orçamentária: 12.03 – Atividades da Vigilância em Saúde
Atividade: 2.062 – Atividades de Vigilância Epidemiológica

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas	50	25.000,00

Art. 2º Os recursos até o valor de R$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais), originados da redução constante do Artigo anterior, serão levados à suplementação, segundo classificação abaixo discriminada:

Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 – Atividades do Gabinete Prefeito

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	02	20.000,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 04.05 – Departamento de Material e Patrimônio
Atividade: 0.002 – Contribuições ao PASEP

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas	35	20.000,00

Atividade: 0.003 – Pagamento de Inativos, Pensionistas e Compl. de Proventos de Aposentadoria

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	30	2.500,00

Atividade: 0.005 – Pagamento de Sentenças/Precatórios Judiciais

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	33	11.500,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas	xx	40.000,00

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Projeto: 1.006 – Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas	57	70.000,00

Atividade: 2.018 – Magistério do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas	62	100.000,00

Atividade: 2.019 – Manutenção Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas	64	60.000,00

Atividade: 2.020 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas	74	20.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0310 – Aplicações Diretas	xx	90.000,00

Unidade Orçamentária: 06.02 – Departamento de Ensino Infantil
Atividade: 2.021 – Profissionais do Magistério do Ensino Infantil - Pré-Escolar

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas	84	20.000,00

Atividade: 2.023 – Magistério do Ensino Infantil - Creches

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas	92	30.000,00

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Urbanismo
Atividade: 2.039 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	164	20.000,00

Unidade Orçamentária: 09.02 – Departamento de Obras e Serviços Viários
Atividade: 2.040 – Manutenção dos Serviços Viários

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	170	20.000,00

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 10.04 – Gestão Descentralizada do SUAS
Atividade: 2.046 – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	02	30.000,00

Atividade: 2.048 – Assistência Social Geral

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	12	60.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	13	10.000,00

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Atividade: 2.057 – Atividades de Atenção Básica em Saúde

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas	23	50.000,00

Unidade Orçamentária: 12.02 – Atividades da Assistência Farmacêutica Básica
Atividade: 2.059 – Atividades de Assistência Farmacêutica Básica

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas	41	30.000,00

Atividade: 2.060 – Distribuição Suplementar de Medicamentos

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas	44	45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 11 de dezembro de 2018.
Valdir Rubert,
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn,
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

LEI Nº 3.678, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - ANEXOS

Publicação Nº 1830065

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Receita

Página: 1/6
Data: 11/12/2018

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI						**24.361.500,00**
1	4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Ordinário	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	383.600,00
3	4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Educação	0.1.0001.000000.01.01.01	Sim	Não	178.100,00
2	4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho - Saúde	0.1.0002.000000.02.01.00	Não	Sim	123.300,00
4	4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Ordinário	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	8.400,00
6	4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Educação	0.1.0001.000000.01.01.01	Sim	Não	3.900,00
5	4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Saúde	0.1.0002.000000.02.01.00	Não	Sim	2.700,00
73	4.1.1.1.8.01.1.1.01.01.00	IPTU - Ordinário	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	795.200,00
76	9.1.1.1.8.01.1.1.01.01.00	(R) IPTU - Isentos - Ordinário	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	-224.000,00
75	4.1.1.1.8.01.1.1.01.02.00	IPTU - Educação	0.1.0001.000000.01.01.01	Sim	Não	369.200,00
78	9.1.1.1.8.01.1.1.01.02.00	(R) IPTU - Isentos - Educação	0.1.0001.000000.01.01.01	Sim	Não	-104.000,00
74	4.1.1.1.8.01.1.1.01.03.00	IPTU - Saúde	0.1.0002.000000.02.01.00	Não	Sim	255.600,00
77	9.1.1.1.8.01.1.1.01.03.00	(R) IPTU - Isentos - Saúde	0.1.0002.000000.02.01.00	Não	Sim	-72.000,00
79	9.1.1.1.8.01.1.1.02.01.00	(R) IPTU - Imunes - Ordinário	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	-123.200,00
81	9.1.1.1.8.01.1.1.02.02.00	(R) IPTU - Imunes - Educação	0.1.0001.000000.01.01.01	Sim	Não	-57.200,00
80	9.1.1.1.8.01.1.1.02.03.00	(R) IPTU - Imunes - Saúde	0.1.0002.000000.02.01.00	Não	Sim	-39.600,00
82	9.1.1.1.8.01.1.1.03.01.00	(R) IPTU - Dedução cota única - Ordinários	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	-16.800,00
84	9.1.1.1.8.01.1.1.03.02.00	(R) IPTU - Dedução cota única - Educação	0.1.0001.000000.01.01.01	Sim	Não	-7.800,00
83	9.1.1.1.8.01.1.1.03.03.00	(R) IPTU - Dedução cota única - Saúde	0.1.0002.000000.02.01.00	Não	Sim	-5.400,00
7	4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros - Ordinário	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	280,00
9	4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros - Educação	0.1.0001.000000.01.01.01	Sim	Não	130,00
8	4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros - Saúde	0.1.0002.000000.02.01.00	Não	Sim	90,00
10	4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Ordinário	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	22.400,00
12	4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Educação	0.1.0001.000000.01.01.01	Sim	Não	10.400,00
11	4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Saúde	0.1.0002.000000.02.01.00	Não	Sim	7.200,00
13	4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	11.200,00
63	9.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	(R) IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	-8.400,00
15	4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	0.1.0001.000000.01.01.01	Sim	Não	5.200,00
65	9.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	(R) IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	0.1.0001.000000.01.01.01	Sim	Não	-3.900,00
14	4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	0.1.0002.000000.02.01.00	Não	Sim	3.600,00
64	9.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	(R) IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	0.1.0002.000000.02.01.00	Não	Sim	-2.700,00
16	4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Ordinário	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	98.000,00
18	4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Educação	0.1.0001.000000.01.01.01	Sim	Não	45.500,00
17	4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Saúde	0.1.0002.000000.02.01.00	Não	Sim	31.500,00
19	4.1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	110,00
21	4.1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	0.1.0001.000000.01.01.01	Sim	Não	56,00
20	4.1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	0.1.0002.000000.02.01.00	Não	Sim	34,00
22	4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Ordinário	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	380.800,00
24	4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Educação	0.1.0001.000000.01.01.01	Sim	Não	176.800,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI						**24.361.500,00**
23	4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Saúde	0.1.0002.000000.02.01.00	Não	Sim	122.400,00
25	4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - Multas e Juros - Ordinário	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	560,00
27	4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS - Multas e Juros - Educação	0.1.0001.000000.01.01.01	Sim	Não	260,00
26	4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS - Multas e Juros - Saúde	0.1.0002.000000.02.01.00	Não	Sim	180,00
28	4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - Ordinário	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	8.400,00
30	4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - Educação	0.1.0001.000000.01.01.01	Sim	Não	3.900,00
29	4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - Saúde	0.1.0002.000000.02.01.00	Não	Sim	2.700,00
31	4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	4.480,00
66	9.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	(R) ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	-1.680,00
33	4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	0.1.0001.000000.01.01.01	Sim	Não	2.080,00
68	9.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	(R) ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	0.1.0001.000000.01.01.01	Sim	Não	-780,00
132	4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	0.1.0002.000000.02.01.00	Não	Sim	1.440,00
67	9.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	(R) ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	0.1.0002.000000.02.01.00	Não	Sim	-540,00
85	4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	120.000,00
86	4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	8.000,00
93	4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Tx de Funcionamento - Multas e Juros	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	100,00
120	4.1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Tx de Licença Exec. de Obras - Multas e Juros	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	500,00
94	4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Tx de Funcionamento - Dívida Ativa	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	1.000,00
121	4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Tx de Licença Exec. de Obras - Dívida Ativa	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	1.000,00
95	4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Tx de Funcionamento - Dívida Ativa - Multas e Juros	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	800,00
130	9.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	(R) Tx de Funcionamento - Dívida Ativa - Multas e Juros	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	-400,00
122	4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Tx de Licença Exec. de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	200,00
129	9.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	(R) Tx de Licença Exec. de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	-100,00
87	4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	480.000,00
88	4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Serviços de Máquinas	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
89	4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	75.000,00
90	4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	2.000,00
123	4.1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Taxa de Serv. de Máquinas - Multas e Juros	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	500,00
91	4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	22.000,00
124	4.1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	Taxa de Serv. de Máquinas - Dívida Ativa	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
92	4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
131	9.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	(R) Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	-5.000,00
125	4.1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Taxa de Serv. de Máquinas - Dívida Ativa - Multas e Juros	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	1.500,00
34	4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
35	4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0.1.0017.000000.00.00.00	Não	Não	550.000,00
36	4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
37	4.1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
96	4.1.3.2.1.00.1.1.10.01.00	Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - CIDE	0.1.0016.000000.00.00.00	Não	Não	200,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI						**24.361.500,00**
97	4.1.3.2.1.00.1.1.10.02.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - COSIP	0.1.0016.000000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
98	4.1.3.2.1.00.1.1.10.03.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - FEP	0.1.0044.000000.00.00.00	Não	Não	500,00
99	4.1.3.2.1.00.1.1.10.05.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - FIA - IR	0.1.0039.000000.00.00.00	Não	Não	2.000,00
100	4.1.3.2.1.00.1.1.10.06.00	Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - C.M.T. PM/SC	0.1.0054.000000.00.00.00	Não	Não	200,00
101	4.1.3.2.1.00.1.1.10.07.00	Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - C.M.T. PC/SC	0.1.0055.000000.00.00.00	Não	Não	200,00
102	4.1.3.2.1.00.1.1.10.08.00	Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - C.M.T. Prefeitura	0.1.0056.000000.00.00.00	Não	Não	200,00
103	4.1.3.2.1.00.1.1.20.01.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	0.1.0079.000000.00.00.00	Não	Não	50.000,00
38	4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	20.000,00
39	4.1.6.4.0.01.1.1.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	1.000,00
69	9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0.1.0001.000000.01.01.00	Sim	Não	-1.960.000,00
40	4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Ordinário	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	5.096.000,00
42	4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Educação	0.1.0001.000000.01.00.00	Sim	Não	2.548.000,00
41	4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Saúde	0.1.0002.000000.02.01.00	Não	Sim	2.156.000,00
43	4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Dezembro - Ordinário	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	280.000,00
44	4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Dezembro - Educação	0.1.0001.000000.01.01.00	Sim	Não	120.000,00
45	4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Julho - Ordinário	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	280.000,00
46	4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Julho - Educação	0.1.0001.000000.01.01.00	Sim	Não	120.000,00
116	9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0.1.0001.000000.01.01.00	Sim	Não	-1.000,00
47	4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Ordinário	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	2.800,00
49	4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Educação	0.1.0001.000000.01.01.00	Sim	Não	1.300,00
48	4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Saúde	0.1.0002.000000.02.01.00	Não	Sim	900,00
117	9.1.7.1.8.01.6.1.00.00.00	(R) Transf. Fin. ICMS Desoneração - LC 87/96 - Principal	0.1.0001.000000.01.01.00	Sim	Não	-9.000,00
105	4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0.1.0044.000000.00.00.00	Não	Não	140.000,00
50	4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf. Fin. ICMS Desoneração - LC 87/96 - Ordinário	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	25.200,00
52	4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf. Fin. ICMS Desoneração - LC 87/96 - Educação	0.1.0001.000000.01.01.00	Sim	Não	11.700,00
51	4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf. Fin. ICMS Desoneração - LC 87/96 - Saúde	0.1.0002.000000.02.01.00	Não	Sim	8.100,00
106	4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Demais Transferências da União	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	50.000,00
70	9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.0001.000000.01.01.00	Sim	Não	-2.680.000,00
53	4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Ordinário	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	7.504.000,00
55	4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	0.1.0001.000000.01.01.00	Sim	Não	3.484.000,00
54	4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	0.1.0002.000000.02.01.00	Não	Sim	2.412.000,00
71	9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.0001.000000.01.01.00	Sim	Não	-180.000,00
56	4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Ordinário	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	504.000,00
58	4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	0.1.0001.000000.01.01.00	Sim	Não	234.000,00
57	4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	0.1.0002.000000.02.01.00	Não	Sim	162.000,00
72	9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.1.0001.000000.01.01.00	Sim	Não	-34.000,00
59	4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Ordinário	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	95.200,00
61	4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Educação	0.1.0001.000000.01.01.00	Sim	Não	44.200,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI						**24.361.500,00**
60	4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Saúde	0.1.0002.000000.02.01.00	Não	Sim	30.600,00
62	4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0.1.0016.000000.00.00.00	Não	Não	30.000,00
107	4.1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	Transferências de Pessoa Física para o FIA	0.1.0039.000000.00.00.00	Não	Não	8.000,00
108	4.1.7.7.0.00.1.1.02.00.00	Transferências de Pessoa Juridica para o FIA	0.1.0039.000000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
109	4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas por Auto de Infração - Conv. Trânsito - Militar	0.1.0054.000000.00.00.00	Não	Não	19.800,00
110	4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas por Auto de Infração - Conv. Trânsito - Civil	0.1.0055.000000.00.00.00	Não	Não	19.800,00
111	4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas por Auto de Infração - Conv. Trânsito - Prefeitura	0.1.0056.000000.00.00.00	Não	Não	23.800,00
112	4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituicoes	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	6.000,00
118	4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	3.000,00
119	4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	500,00
113	4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Outras Receitas - D.A. Não-Tributária - Principal	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	1.000,00
114	4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Outras Receitas - D.A. Não-Tributária - Multas e Juros	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	500,00
115	4.2.3.0.0.07.1.1.01.00.00	Amortização de Empréstimos Casa Própria	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	24.000,00
126	4.2.3.0.0.07.1.2.01.00.00	Amortiz. de Emp. Casa Própria - Multas e Juros	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	100,00
127	4.2.3.0.0.07.1.3.01.00.00	Amortiz. de Emp. Casa Própria - Dívida Ativa	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	700,00
128	4.2.3.0.0.07.1.4.01.00.00	Amortiz. de Emp. Casa Própria - Dívida Ativa - Multas e Juros	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	200,00
Entidade: 2 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MONDAI						**220.000,00**
1	4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - FMAS	0.1.0000.000000.00.00.00	Não	Não	200,00
2	4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Rec. de Rem. Dep Banc Rec Vinc - PAIF	0.1.0040.000000.00.00.00	Não	Não	1.000,00
3	4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - Bolsa Família	0.1.0045.000000.00.00.00	Não	Não	900,00
4	4.1.3.2.1.00.1.1.04.04.00	Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - AC Abrigo	0.1.0052.000000.00.00.00	Não	Não	200,00
5	4.1.3.2.1.00.1.1.04.05.00	Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - FF Estadual	0.1.0047.000000.00.00.00	Não	Não	600,00
6	4.1.3.2.1.00.1.1.04.06.00	Rec de Rem. Dep Banc Rec Vinc - PDF	0.1.0049.000000.00.00.00	Não	Não	100,00
7	4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Programa de Atenção Integral a Família - PAIF	0.1.0040.000000.00.00.00	Não	Não	72.000,00
8	4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Serviço de Convivência/Fortalecimento de Vínculos	0.1.0042.000000.00.00.00	Não	Não	78.000,00
9	4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Proteção Social Especial - Ação Continuada Abrigo	0.1.0052.000000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
10	4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Indice de Gestão Desc. do Bolsa Família - IGDBF	0.1.0045.000000.00.00.00	Não	Não	22.000,00
11	4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Indice Gestão Desc. do Bolsa Família - IGDBF- Equip	0.1.0045.000000.00.00.00	Não	Não	15.000,00
12	4.1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	Proteção Social Especial - Ação Continuada DEF	0.1.0049.000000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
13	4.1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	Proteção Social Especial - Ação Cont. Abrigo Estadual	0.1.0053.000000.00.00.00	Não	Não	4.000,00
14	4.1.7.2.8.99.1.1.11.00.00	Proteção Social Especial - Ação Cont. Beneficios Eventuais	0.1.0047.000000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
15	4.1.7.2.8.99.1.1.12.00.00	Proteção Social Básica - Custeio	0.1.0047.000000.00.00.00	Não	Não	6.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI						**7.068.500,00**
1	4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB	0.1.0036.000000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
2	4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - Salário Educação	0.1.0010.000000.01.00.00	Sim	Não	5.000,00
3	4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Vinc. - PNATE	0.1.0011.000000.01.01.00	Sim	Não	500,00
4	4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - Conv. Transporte	0.1.0005.000000.01.01.01	Sim	Não	1.000,00
5	4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. de Outros - MDE	0.1.0075.000000.01.01.01	Sim	Não	5.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI						**7.068.500,00**
6	4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - Outros	0.1.0012.000000.00.00.00	Não	Não	500,00
7	4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	0.1.0010.000000.01.01.00	Sim	Não	600.000,00
8	4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Fundamental	0.1.0012.000000.00.00.00	Não	Não	58.500,00
9	4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Pré-Escolar	0.1.0012.000000.00.00.00	Não	Não	44.500,00
10	4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Creche	0.1.0012.000000.00.00.00	Não	Não	33.500,00
11	4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE - Fundamental	0.1.0011.000000.01.01.01	Sim	Não	65.500,00
12	4.1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE - Médio	0.1.0011.000000.01.01.03	Sim	Não	12.500,00
13	4.1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE - Infantil	0.1.0011.000000.01.01.02	Sim	Não	12.000,00
14	4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transf. Estado Programa Educação - Fundamental	0.1.0005.000000.01.01.01	Sim	Não	90.000,00
15	4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transf. Estado Programa Educação - Medio	0.1.0006.000000.01.01.03	Sim	Não	130.000,00
17	4.1.7.5.8.01.1.1.01.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - 60%	0.1.0018.000000.01.01.00	Sim	Não	4.500.000,00
16	4.1.7.5.8.01.1.1.01.02.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - 40%	0.1.0019.000000.01.01.00	Sim	Não	1.500.000,00
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI						**2.950.000,00**
1	4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0.1.0057.000000.02.01.00	Não	Sim	28.000,00
12	4.1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	Tx de Fisc. de Vig. Sanitária - Multas e Juros	0.1.0057.000000.02.00.00	Não	Sim	300,00
13	4.1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	Tx de Fisc. de Vig. Sanitária - Dívida Ativa	0.1.0057.000000.02.04.00	Não	Sim	1.500,00
14	4.1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	Tx de Fisc. de Vig. Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	0.1.0057.000000.02.01.00	Não	Sim	200,00
2	4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Atenção Básica Federal	0.1.0064.000000.02.04.00	Não	Sim	5.000,00
3	4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - F.M.S. - Municipio	0.1.0088.000000.02.01.00	Não	Sim	4.800,00
4	4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Vigilância Federal	0.1.0066.000000.02.04.00	Não	Sim	500,00
5	4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC	0.1.0065.000000.02.04.00	Não	Sim	500,00
6	4.1.3.2.1.00.1.1.03.07.00	Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - At. Básica - SUS - Estadual	0.1.0068.000000.02.04.00	Não	Sim	1.000,00
7	4.1.3.2.1.00.1.1.03.12.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- Taxa Alvara Sanitár	0.1.0057.000000.02.01.00	Não	Sim	200,00
15	4.1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	0.1.0064.000000.02.04.00	Não	Sim	295.000,00
16	4.1.7.1.8.03.1.1.21.00.00	Piso de Atenção Básica Variável - PAB	0.1.0064.000000.02.04.00	Não	Sim	987.000,00
17	4.1.7.1.8.03.1.1.22.00.00	Custeio de Atenção à Saúde Bucal	0.1.0064.000000.02.04.00	Não	Sim	90.000,00
18	4.1.7.1.8.03.1.1.23.00.00	Agentes Comunitários de Saúde	0.1.0064.000000.02.04.00	Não	Sim	356.000,00
19	4.1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	0.1.0065.000000.02.04.00	Não	Sim	705.000,00
20	4.1.7.1.8.03.1.1.35.00.00	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em	0.1.0067.000000.02.04.00	Não	Sim	64.000,00
21	4.1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	Incentivo Financeiro aos Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	0.1.0066.000000.02.04.00	Não	Sim	21.000,00
22	4.1.7.1.8.03.1.1.41.00.00	Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Agentes de Combate às En	0.1.0066.000000.02.04.00	Não	Sim	36.000,00
23	4.1.7.1.8.03.1.1.42.00.00	Incentivo Financeiro aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	0.1.0066.000000.02.04.00	Não	Sim	13.000,00
8	4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica - RV - Estado	0.1.0068.000000.02.04.00	Não	Sim	190.000,00
9	4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Farmácia Básica Municipal - RV - Estado	0.1.0069.000000.02.04.00	Não	Sim	47.000,00
10	4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Incentivo estadual para ações e serviços de média e alta complexidade	0.1.0076.000000.02.04.00	Não	Sim	80.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Receita

Página: 6/6
Data: 11/12/2018

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI						**2.950.000,00**
11	4.1.7.3.8.01.1.1.01.00.00	Outras Transferências dos Municípios - SUS	0.1.0086.000000.02.06.00	Não	Sim	24.000,00
					Total geral:	**34.600.000,00**

Mondaí, 11 de dezembro de 2018

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretario de Adm. e Fazenda

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Página: 1/3
Data: 11/12/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	150.000,00	800.000,00		950.000,00
01.031	Ação Legislativa	150.000,00	800.000,00		950.000,00
01.031.1010	Processo Legislativo	150.000,00	800.000,00		950.000,00
04	Administração		3.098.150,00		3.098.150,00
04.122	Administração Geral		2.043.150,00		2.043.150,00
04.122.1020	Gestão Administrativa Superior		910.000,00		910.000,00
04.122.1030	Gestão da Administração Geral		1.133.150,00		1.133.150,00
04.123	Administração Financeira		725.000,00		725.000,00
04.123.1040	Gestão da Administração Financeira		725.000,00		725.000,00
04.124	Controle Interno		110.000,00		110.000,00
04.124.1020	Gestão Administrativa Superior		110.000,00		110.000,00
04.131	Comunicação Social		220.000,00		220.000,00
04.131.1020	Gestão Administrativa Superior		220.000,00		220.000,00
06	Segurança Pública	50.000,00	252.000,00		302.000,00
06.181	Policiamento	50.000,00	222.000,00		272.000,00
06.181.1250	Serviços de Utilidade Pública	50.000,00	222.000,00		272.000,00
06.182	Defesa Civil		30.000,00		30.000,00
06.182.1020	Gestão Administrativa Superior		30.000,00		30.000,00
08	Assistência Social	10.000,00	1.700.000,00		1.710.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		150.000,00		150.000,00
08.241.1050	Assistência Social Geral		150.000,00		150.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		10.000,00		10.000,00
08.242.1050	Assistência Social Geral		10.000,00		10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		430.000,00		430.000,00
08.243.1050	Assistência Social Geral		20.000,00		20.000,00
08.243.1060	Criança e Adolescente Assistido		410.000,00		410.000,00
08.244	Assistência Comunitária	10.000,00	1.110.000,00		1.120.000,00
08.244.1050	Assistência Social Geral	10.000,00	1.110.000,00		1.120.000,00
09	Previdência Social			225.000,00	225.000,00
09.271	Previdência Básica			225.000,00	225.000,00
09.271.0000	Encargos Especiais			225.000,00	225.000,00
10	Saúde	80.000,00	8.110.104,00		8.190.104,00
10.301	Atenção Básica	80.000,00	5.950.604,00		6.030.604,00
10.301.1170	Saúde para Todos	80.000,00	5.250.604,00		5.330.604,00
10.301.1180	Farmácia Básica Municipal		700.000,00		700.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.899.500,00		1.899.500,00
10.302.1170	Saúde para Todos		1.899.500,00		1.899.500,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	80.000,00	8.110.104,00		8.190.104,00
10.304	Vigilância Sanitária		150.000,00		150.000,00
10.304.1190	Vigilância e Promoção da Saúde		150.000,00		150.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		110.000,00		110.000,00
10.305.1190	Vigilância e Promoção da Saúde		110.000,00		110.000,00
12	Educação	370.000,00	9.280.046,00		9.650.046,00
12.306	Alimentação e Nutrição		210.000,00		210.000,00
12.306.1110	Alimentação Saudável		210.000,00		210.000,00
12.361	Ensino Fundamental	300.000,00	5.350.046,00		5.650.046,00
12.361.1080	Criança na Escola	300.000,00	4.418.046,00		4.718.046,00
12.361.1090	Transportando o Futuro		932.000,00		932.000,00
12.362	Ensino Médio		160.000,00		160.000,00
12.362.1090	Transportando o Futuro		145.000,00		145.000,00
12.362.1120	Qualificação Contínuada		15.000,00		15.000,00
12.364	Ensino Superior		170.000,00		170.000,00
12.364.1120	Qualificação Contínuada		170.000,00		170.000,00
12.365	Educação Infantil	70.000,00	3.390.000,00		3.460.000,00
12.365.1090	Transportando o Futuro		560.000,00		560.000,00
12.365.1100	Educação Infantil	70.000,00	2.830.000,00		2.900.000,00
13	Cultura		320.000,00		320.000,00
13.392	Difusão Cultural		320.000,00		320.000,00
13.392.1145	Viva a Cultura		320.000,00		320.000,00
15	Urbanismo	649.700,00	1.760.000,00		2.409.700,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	549.700,00			549.700,00
15.451.1230	Obras de Infra-Estrutura Urbana	549.700,00			549.700,00
15.452	Serviços Urbanos	100.000,00	1.760.000,00		1.860.000,00
15.452.1250	Serviços de Utilidade Pública	100.000,00	1.760.000,00		1.860.000,00
16	Habitação	110.000,00	30.000,00		140.000,00
16.482	Habitação Urbana	110.000,00	30.000,00		140.000,00
16.482.1200	Morar Bem	110.000,00	30.000,00		140.000,00
17	Saneamento	170.000,00	70.000,00		240.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	150.000,00	70.000,00		220.000,00
17.511.1220	Água para Todos	150.000,00	70.000,00		220.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	20.000,00			20.000,00
17.512.1240	Saneamento Básico Urbano	20.000,00			20.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20	Agricultura	80.000,00	2.420.000,00		2.500.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00	2.280.000,00		2.360.000,00
20.608.1210	Agricultura Forte	80.000,00	2.280.000,00		2.360.000,00
20.609	Defesa Agropecuária		140.000,00		140.000,00
20.609.1210	Agricultura Forte		140.000,00		140.000,00
22	Indústria	170.000,00	290.000,00		460.000,00
22.661	Promoção Industrial	170.000,00	290.000,00		460.000,00
22.661.1130	Desenvolvimento Econômico	170.000,00	290.000,00		460.000,00
23	Comércio e Serviços	130.000,00	500.000,00		630.000,00
23.695	Turismo	130.000,00	500.000,00		630.000,00
23.695.1160	Promoção do Turismo	130.000,00	500.000,00		630.000,00
24	Comunicações		20.000,00		20.000,00
24.722	Telecomunicações		20.000,00		20.000,00
24.722.1250	Serviços de Utilidade Pública		20.000,00		20.000,00
26	Transporte	120.000,00	2.550.000,00		2.670.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	120.000,00	2.550.000,00		2.670.000,00
26.782.1260	Estradas Vicinais	120.000,00	2.550.000,00		2.670.000,00
27	Desporto e Lazer	150.000,00	520.000,00		670.000,00
27.812	Desporto Comunitário	150.000,00	520.000,00		670.000,00
27.812.1150	Esporte é Vida	150.000,00	520.000,00		670.000,00
28	Encargos Especiais			385.000,00	385.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			385.000,00	385.000,00
28.846.0000	Encargos Especiais			385.000,00	385.000,00
99	Reserva de Contingência				30.000,00
99.999	Reserva de Contingência				30.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência				30.000,00
	Total:	**2.239.700,00**	**31.720.300,00**	**610.000,00**	**34.600.000,00**
	Total geral:	**2.239.700,00**	**31.720.300,00**	**610.000,00**	**34.600.000,00**

Mondaí, 11 de dezembro de 2018

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretario de Adm. e Fazenda

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	950.000,00		950.000,00
01.031	Ação Legislativa	950.000,00		950.000,00
01.031.1010	Processo Legislativo	950.000,00		950.000,00
04	Administração	3.098.150,00		3.098.150,00
04.122	Administração Geral	2.043.150,00		2.043.150,00
04.122.1020	Gestão Administrativa Superior	910.000,00		910.000,00
04.122.1030	Gestão da Administração Geral	1.133.150,00		1.133.150,00
04.123	Administração Financeira	725.000,00		725.000,00
04.123.1040	Gestão da Administração Financeira	725.000,00		725.000,00
04.124	Controle Interno	110.000,00		110.000,00
04.124.1020	Gestão Administrativa Superior	110.000,00		110.000,00
04.131	Comunicação Social	220.000,00		220.000,00
04.131.1020	Gestão Administrativa Superior	220.000,00		220.000,00
06	Segurança Pública	238.000,00	64.000,00	302.000,00
06.181	Policiamento	208.000,00	64.000,00	272.000,00
06.181.1250	Serviços de Utilidade Pública	208.000,00	64.000,00	272.000,00
06.182	Defesa Civil	30.000,00		30.000,00
06.182.1020	Gestão Administrativa Superior	30.000,00		30.000,00
08	Assistência Social	1.508.100,00	201.900,00	1.710.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	150.000,00		150.000,00
08.241.1050	Assistência Social Geral	150.000,00		150.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	4.900,00	5.100,00	10.000,00
08.242.1050	Assistência Social Geral	4.900,00	5.100,00	10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	395.800,00	34.200,00	430.000,00
08.243.1050	Assistência Social Geral	5.800,00	14.200,00	20.000,00
08.243.1060	Criança e Adolescente Assistido	390.000,00	20.000,00	410.000,00
08.244	Assistência Comunitária	957.400,00	162.600,00	1.120.000,00
08.244.1050	Assistência Social Geral	957.400,00	162.600,00	1.120.000,00
09	Previdência Social	225.000,00		225.000,00
09.271	Previdência Básica	225.000,00		225.000,00
09.271.0000	Encargos Especiais	225.000,00		225.000,00
10	Saúde	40.000,00	8.150.104,00	8.190.104,00
10.301	Atenção Básica	40.000,00	5.990.604,00	6.030.604,00
10.301.1170	Saúde para Todos	40.000,00	5.290.604,00	5.330.604,00
10.301.1180	Farmácia Básica Municipal		700.000,00	700.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.899.500,00	1.899.500,00
10.302.1170	Saúde para Todos		1.899.500,00	1.899.500,00
10.304	Vigilância Sanitária		150.000,00	150.000,00
10.304.1190	Vigilância e Promoção da Saúde		150.000,00	150.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		110.000,00	110.000,00
10.305.1190	Vigilância e Promoção da Saúde		110.000,00	110.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	40.000,00	8.150.104,00	8.190.104,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		110.000,00	110.000,00
10.305.1190	Vigilância e Promoção da Saúde		110.000,00	110.000,00
12	Educação	2.561.546,00	7.088.500,00	9.650.046,00
12.306	Alimentação e Nutrição	73.000,00	137.000,00	210.000,00
12.306.1110	Alimentação Saudável	73.000,00	137.000,00	210.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1.413.046,00	4.237.000,00	5.650.046,00
12.361.1080	Criança na Escola	1.033.046,00	3.685.000,00	4.718.046,00
12.361.1090	Transportando o Futuro	380.000,00	552.000,00	932.000,00
12.362	Ensino Médio	17.500,00	142.500,00	160.000,00
12.362.1090	Transportando o Futuro	2.500,00	142.500,00	145.000,00
12.362.1120	Qualificação Contínuada	15.000,00		15.000,00
12.364	Ensino Superior	170.000,00		170.000,00
12.364.1120	Qualificação Contínuada	170.000,00		170.000,00
12.365	Educação Infantil	888.000,00	2.572.000,00	3.460.000,00
12.365.1090	Transportando o Futuro	268.000,00	292.000,00	560.000,00
12.365.1100	Educação Infantil	620.000,00	2.280.000,00	2.900.000,00
13	Cultura	320.000,00		320.000,00
13.392	Difusão Cultural	320.000,00		320.000,00
13.392.1145	Viva a Cultura	320.000,00		320.000,00
15	Urbanismo	1.684.000,00	725.700,00	2.409.700,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	374.000,00	175.700,00	549.700,00
15.451.1230	Obras de Infra-Estrutura Urbana	374.000,00	175.700,00	549.700,00
15.452	Serviços Urbanos	1.310.000,00	550.000,00	1.860.000,00
15.452.1250	Serviços de Utilidade Pública	1.310.000,00	550.000,00	1.860.000,00
16	Habitação	140.000,00		140.000,00
16.482	Habitação Urbana	140.000,00		140.000,00
16.482.1200	Morar Bem	140.000,00		140.000,00
17	Saneamento	240.000,00		240.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	220.000,00		220.000,00
17.511.1220	Água para Todos	220.000,00		220.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	20.000,00		20.000,00
17.512.1240	Saneamento Básico Urbano	20.000,00		20.000,00
20	Agricultura	2.500.000,00		2.500.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	2.360.000,00		2.360.000,00
20.608.1210	Agricultura Forte	2.360.000,00		2.360.000,00
20.609	Defesa Agropecuária	140.000,00		140.000,00
20.609.1210	Agricultura Forte	140.000,00		140.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
22	Indústria	460.000,00		460.000,00
22.661	Promoção Industrial	460.000,00		460.000,00
22.661.1130	Desenvolvimento Econômico	460.000,00		460.000,00
23	Comércio e Serviços	630.000,00		630.000,00
23.695	Turismo	630.000,00		630.000,00
23.695.1160	Promoção do Turismo	630.000,00		630.000,00
24	Comunicações	20.000,00		20.000,00
24.722	Telecomunicações	20.000,00		20.000,00
24.722.1250	Serviços de Utilidade Pública	20.000,00		20.000,00
26	Transporte	2.620.000,00	50.000,00	2.670.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	2.620.000,00	50.000,00	2.670.000,00
26.782.1260	Estradas Vicinais	2.620.000,00	50.000,00	2.670.000,00
27	Desporto e Lazer	670.000,00		670.000,00
27.812	Desporto Comunitário	670.000,00		670.000,00
27.812.1150	Esporte é Vida	670.000,00		670.000,00
28	Encargos Especiais	385.000,00		385.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	385.000,00		385.000,00
28.846.0000	Encargos Especiais	385.000,00		385.000,00
99	Reserva de Contingência			30.000,00
99.999	Reserva de Contingência			30.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência			30.000,00
	Total:	**18.319.796,00**	**16.280.204,00**	**34.600.000,00**
	Total geral:	**18.319.796,00**	**16.280.204,00**	**34.600.000,00**

Mondaí, 11 de dezembro de 2018

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretario de Adm. e Fazenda

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI						**14.459.850,00**
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO						1.270.000,00
Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito						510.000,00
Proj./Ativ.: 2.002 - Atividades Gabinete Prefeito			Localizador:	Gabinete do Prefeito		
1	04.122.1020	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	440.000,00
1	04.122.1020	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	65.000,00
1	04.122.1020	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**510.000,00**
Unidade: 02.02 - Procuradoria Geral do Município						200.000,00
Proj./Ativ.: 2.003 - Procuradoria Geral do Município			Localizador:	Gabinete do Prefeito		
2	04.122.1020	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	190.000,00
2	04.122.1020	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**200.000,00**
Unidade: 02.03 - Coordenação de Controle Interno						110.000,00
Proj./Ativ.: 2.004 - Coordenação do Sistema de Controle Interno			Localizador:	Gabinete do Prefeito		
3	04.124.1020	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	92.000,00
3	04.124.1020	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	13.000,00
3	04.124.1020	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**110.000,00**
Unidade: 02.04 - Assessoria de Imprensa e Divulgação Oficial						220.000,00
Proj./Ativ.: 2.005 - Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial			Localizador:	Gabinete do Prefeito		
4	04.131.1020	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	55.000,00
4	04.131.1020	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	155.000,00
4	04.131.1020	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**220.000,00**
Unidade: 02.05 - Assessoria de Gestão Administrativa						200.000,00
Proj./Ativ.: 2.006 - Assessoria de Gestão Administrativa			Localizador:	Gabinete do Prefeito		
5	04.122.1020	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	96.000,00
5	04.122.1020	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	104.000,00
				Total:		**200.000,00**
Unidade: 02.06 - Fundo Municipal da Defesa Civil						30.000,00
Proj./Ativ.: 2.007 - Defesa Civil - Resposta aos Desastres			Localizador:	Gabinete do Prefeito		
6	06.182.1020	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**30.000,00**
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO						460.000,00
Unidade: 03.01 - Assessoria de Planejamento e Orçamento						290.000,00
Proj./Ativ.: 2.008 - Planejamento e Desenvolvimento Econômico			Localizador:	Desenvolvimento Econômico		
7	22.661.1130	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	130.000,00
7	22.661.1130	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Não	25.000,00
7	22.661.1130	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	80.000,00
7	22.661.1130	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**240.000,00**
Proj./Ativ.: 2.009 - Implantação Centro Desenvolvimento Industrial			Localizador:	Desenvolvimento Econômico		
8	22.661.1130	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
8	22.661.1130	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
8	22.661.1130	4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**50.000,00**
Unidade: 03.02 - Depto do Comércio, Indústria e Serviços						170.000,00
Proj./Ativ.: 1.002 - Incentivos a Expansão Comercial e Industrial			Localizador:	Desenvolvimento Econômico		
9	22.661.1130	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
9	22.661.1130	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
9	22.661.1130	4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**170.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Página: 2/10
Data: 11/12/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI						**14.459.850,00**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA						1.858.150,00
Unidade: 04.05 - Departamento de Material e Patrimônio						1.858.150,00
Proj./Ativ.: 2.010 - Gerência de Administração Geral			Localizador:		Administração, Finanças e Pla	
10	04.122.1030	3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públic	Não	Sim	Não	5.000,00
10	04.122.1030	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	715.000,00
10	04.122.1030	3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Transferências a Consórcio	Não	Não	Não	8.000,00
10	04.122.1030	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	385.150,00
10	04.122.1030	4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Transferências a Consórcio	Não	Não	Não	2.000,00
10	04.122.1030	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	18.000,00
				Total:		**1.133.150,00**
Proj./Ativ.: 2.011 - Gerência de Administração Financeira			Localizador:		Administração, Finanças e Pla	
11	04.123.1040	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	450.000,00
11	04.123.1040	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	157.000,00
11	04.123.1040	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente	Não	Não	Não	3.000,00
11	04.123.1040	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**625.000,00**
Proj./Ativ.: 2.012 - Contribuições a Entidades Municipalistas			Localizador:		Administração, Finanças e Pla	
12	04.123.1040	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						500.000,00
Unidade: 05.01 - Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social						170.000,00
Proj./Ativ.: 2.013 - Proteção Social a Criança e Adolescente - CT			Localizador:		Mondaí	
13	08.243.1060	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	140.000,00
13	08.243.1060	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
13	08.243.1060	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**170.000,00**
Unidade: 05.02 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso						150.000,00
Proj./Ativ.: 2.014 - Proteção Social Básica ao Idoso			Localizador:		Mondaí	
14	08.241.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	145.000,00
14	08.241.1050	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**150.000,00**
Unidade: 05.03 - Fundo Munic. para Infância e Adolescência						40.000,00
Proj./Ativ.: 2.015 - Proteção a Criança em Situação de Risco			Localizador:		Mondaí	
15	08.243.1060	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0039.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
15	08.243.1060	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**40.000,00**
Unidade: 05.04 - Fundo Municipal de Habitação						140.000,00
Proj./Ativ.: 1.003 - Promoção da Política Municipal de Habitação			Localizador:		Habitação Popular	
16	16.482.1200	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
16	16.482.1200	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	40.000,00
16	16.482.1200	4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**110.000,00**
Proj./Ativ.: 2.016 - Coordenadoria de Habitação de Interesse Social			Localizador:		Assistência Social	
17	16.482.1200	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**30.000,00**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER						1.300.000,00
Unidade: 07.01 - Departamento de Esportes						670.000,00
Proj./Ativ.: 1.004 - Construção/Adaptação de Praças/Centros Esportivos e Recreativos			Localizador:		Juventude, Esporte, Turismo e	
18	27.812.1150	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
18	27.812.1150	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	80.000,00
18	27.812.1150	4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**150.000,00**
Proj./Ativ.: 2.017 - Atividades Desportivas			Localizador:		Juventude, Esporte, Turismo e	
19	27.812.1150	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	320.000,00
19	27.812.1150	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Não	15.000,00
19	27.812.1150	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	180.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Página: 3/10
Data: 11/12/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI						**14.459.850,00**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER						1.300.000,00
Unidade: 07.01 - Departamento de Esportes						670.000,00
Proj./Ativ.: 2.017 - Atividades Desportivas			Localizador:	Juventude, Esporte, Turismo e		
19	27.812.1150	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**520.000,00**
Unidade: 07.03 - Departamento de Turismo e Lazer						630.000,00
Proj./Ativ.: 1.005 - Implantação de Sinalização Turística/Pórticos			Localizador:	Juventude, Esporte, Turismo e		
20	23.695.1160	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**30.000,00**
Proj./Ativ.: 1.006 - Revitalização área de Lazer			Localizador:	Juventude, Esporte, Turismo e		
21	23.695.1160	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
21	23.695.1160	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**40.000,00**
Proj./Ativ.: 1.007 - Construção/Adaptação Centros de Eventos/Pavilhões Multi Uso			Localizador:	Juventude, Esporte, Turismo e		
22	23.695.1160	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
22	23.695.1160	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**60.000,00**
Proj./Ativ.: 2.018 - Promoção do Turismo			Localizador:	Juventude, Esporte, Turismo e		
23	23.695.1160	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	20.000,00
23	23.695.1160	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	70.000,00
23	23.695.1160	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.019 - Promoção Festa da Fruta			Localizador:	Juventude, Esporte, Turismo e		
24	23.695.1160	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Não	50.000,00
24	23.695.1160	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	350.000,00
				Total:		**400.000,00**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						2.500.000,00
Unidade: 08.01 - Departamento de Agricultura						2.500.000,00
Proj./Ativ.: 1.008 - Aquisição de Veículo para Secretaria da Agricultura			Localizador:	Agricultura		
25	20.608.1210	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 1.009 - Implantação Patrulha Agrícola			Localizador:	Agricultura		
26	20.608.1210	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**30.000,00**
Proj./Ativ.: 2.020 - Manutenção Atividades de Promoção Rural			Localizador:	Agricultura		
27	20.608.1210	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	900.000,00
27	20.608.1210	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Não	10.000,00
27	20.608.1210	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	140.000,00
27	20.608.1210	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**1.060.000,00**
Proj./Ativ.: 2.021 - Manutenção Política de Incentivos à Produção Agrícola			Localizador:	Agricultura		
28	20.608.1210	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.220.000,00
				Total:		**1.220.000,00**
Proj./Ativ.: 2.022 - Sistema de Inspeção Animal			Localizador:	Agricultura		
29	20.609.1210	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	100.000,00
29	20.609.1210	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	35.000,00
29	20.609.1210	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**140.000,00**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS						5.611.700,00
Unidade: 09.01 - Departamento de Urbanismo						1.429.700,00
Proj./Ativ.: 1.010 - Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas			Localizador:	Infra-estrutura Urbana		
30	15.451.1230	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0016.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	35.200,00
30	15.451.1230	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0044.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	140.500,00
30	15.451.1230	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	54.000,00
				Total:		**229.700,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Página: 4/10
Data: 11/12/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI						**14.459.850,00**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS						5.611.700,00
Unidade: 09.01 - Departamento de Urbanismo						1.429.700,00
Proj./Ativ.: 1.011 - Construção e adaptação de praças públicas			Localizador:	Infra-estrutura Urbana		
31	15.451.1230	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	200.000,00
				Total:		**200.000,00**
Proj./Ativ.: 1.012 - Saneamento Básico Urbano			Localizador:	Infra-estrutura Urbana		
32	17.512.1240	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 1.013 - Implantação de Passeio Público			Localizador:	Infra-estrutura Urbana		
33	15.451.1230	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 1.014 - Obras de Infra-estrutura Urbana			Localizador:	Infra-estrutura Urbana		
34	15.451.1230	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 2.023 - Manutenção dos Serviços Urbanos			Localizador:	Serviços de Utilidade Pública		
35	15.452.1250	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	520.000,00
35	15.452.1250	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	330.000,00
35	15.452.1250	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**860.000,00**
Unidade: 09.02 - Departamento de Obras e Serviços Viários						2.670.000,00
Proj./Ativ.: 1.015 - Aquisição de Máquinas e Veículos para o Setor de Transportes			Localizador:	Transportes e Obras		
36	26.782.1260	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 1.016 - Construção de Pontes e Pontilhões			Localizador:	Transportes e Obras		
37	26.782.1260	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 1.017 - Construção de Abrigos de Passageiros			Localizador:	Transportes e Obras		
38	26.782.1260	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 2.024 - Manutenção dos Serviços Viários			Localizador:	Transportes e Obras		
39	26.782.1260	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.000.000,00
39	26.782.1260	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0079.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
39	26.782.1260	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.490.000,00
39	26.782.1260	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**2.550.000,00**
Unidade: 09.03 - Departamento de Serviços Públicos						1.292.000,00
Proj./Ativ.: 1.018 - Expansão do Sistema de Iluminação Pública			Localizador:	Serviços de Utilidade Pública		
40	15.452.1250	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0017.000000.02.06.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 1.019 - Implantação Corpo de Bombeiros			Localizador:	Serviços de Utilidade Pública		
41	06.181.1250	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 2.025 - Manutenção da Iluminação Pública			Localizador:	Serviços de Utilidade Pública		
42	15.452.1250	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0017.000000.02.06.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	450.000,00
				Total:		**450.000,00**
Proj./Ativ.: 2.026 - Serviços de Recolha de Lixo			Localizador:	Serviços de Utilidade Pública		
43	15.452.1250	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	450.000,00
				Total:		**450.000,00**
Proj./Ativ.: 2.027 - Manutenção Corpo de Bombeiros			Localizador:	Serviços de Utilidade Pública		
44	06.181.1250	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	20.000,00
44	06.181.1250	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 2.028 - Manutenção Atividades de Telecomunicações			Localizador:	Serviços de Utilidade Pública		
46	24.722.1250	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Página: 5/10
Data: 11/12/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI						**14.459.850,00**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS						5.611.700,00
Unidade: 09.03 - Departamento de Serviços Públicos						1.292.000,00
Proj./Ativ.: 2.028 - Manutenção Atividades de Telecomunicações			Localizador:	Serviços de Utilidade Pública		
46	24.722.1250	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 2.029 - Atividades de Segurança Pública			Localizador:	Serviços de Utilidade Pública		
45	06.181.1250	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	103.000,00
45	06.181.1250	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0056.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	24.000,00
45	06.181.1250	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0055.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
45	06.181.1250	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0054.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
45	06.181.1250	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**172.000,00**
Unidade: 09.04 - Departamento de Água e Esgoto						220.000,00
Proj./Ativ.: 1.020 - Ampliação Abastecimento de Água Potável para Comunidades Rurais			Localizador:	Saneamento Básico		
47	17.511.1220	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	80.000,00
47	17.511.1220	4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 1.021 - Implantação/Adaptações de Estações de Captação e Tratamento de Água			Localizador:	Saneamento Básico		
48	17.511.1220	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	40.000,00
48	17.511.1220	4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 2.030 - Manutenção Sistemas de Abastecimento de Água			Localizador:	Saneamento Básico		
49	17.511.1220	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	70.000,00
				Total:		**70.000,00**
Órgão: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA						320.000,00
Unidade: 11.01 - Fundo Municipal da Cultura						320.000,00
Proj./Ativ.: 2.031 - Manutenção Atividades Culturais			Localizador:	Educação e Cultura		
50	13.392.1145	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	115.000,00
50	13.392.1145	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Não	15.000,00
50	13.392.1145	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	185.000,00
50	13.392.1145	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**320.000,00**
Órgão: 15.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						610.000,00
Unidade: 15.01 - Encargos Gerais do Município						610.000,00
Proj./Ativ.: 0.001 - Pagamento de Inativos, Pensionistas e Complementos de Proventos de Aposentadoria			Localizador:	Encargos Gerais		
51	09.271.0000	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	225.000,00
				Total:		**225.000,00**
Proj./Ativ.: 0.002 - Contribuições ao PASEP			Localizador:	Encargos Gerais		
52	28.846.0000	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	335.000,00
				Total:		**335.000,00**
Proj./Ativ.: 0.003 - Pagamento de Sentenças/Precatórios Judiciais			Localizador:	Encargos Gerais		
53	28.846.0000	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						30.000,00
Unidade: 99.99 - Reserva de Contingência						30.000,00
Proj./Ativ.: 9.999 - Reserva de Contingência			Localizador:	Encargos Gerais		
54	99.999.9999	9.9.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGEN	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**30.000,00**
Entidade: 2 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MONDAI						**1.350.000,00**
Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.350.000,00
Unidade: 10.03 - Serviços de Proteção Social Básica						460.000,00
Proj./Ativ.: 1.022 - Construção Centro de Referência da Assistência Social			Localizador:	Assistência Social		
1	08.244.1050	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Página: 6/10
Data: 11/12/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MONDAI						**1.350.000,00**
Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.350.000,00
Unidade: 10.03 - Serviços de Proteção Social Básica						460.000,00
Proj./Ativ.: 2.032 - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF			Localizador:	Assistência Social		
2	08.244.1050	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0042.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	18.000,00
2	08.244.1050	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0040.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	43.000,00
2	08.244.1050	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	261.000,00
2	08.244.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0042.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	60.000,00
2	08.244.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0040.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
2	08.244.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	33.000,00
2	08.244.1050	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**450.000,00**
Unidade: 10.04 - Gestão Descentralizada do SUAS						590.000,00
Proj./Ativ.: 2.033 - Gestão Descentralizada do Bolsa Família			Localizador:	Assistência Social		
3	08.244.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0045.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	28.900,00
3	08.244.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.100,00
3	08.244.1050	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0045.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	9.000,00
				Total:		**40.000,00**
Proj./Ativ.: 2.034 - Assistência Social Geral			Localizador:	Assistência Social		
4	08.244.1050	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	400.000,00
4	08.244.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0047.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	6.600,00
4	08.244.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	138.400,00
4	08.244.1050	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**550.000,00**
Unidade: 10.05 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Comp						40.000,00
Proj./Ativ.: 2.035 - Proteção Social Especial - Ação Continuada PDF			Localizador:	Assistência Social		
5	08.242.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	4.900,00
5	08.242.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0049.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.100,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 2.036 - Política de Concessão de Benefícios Eventuais			Localizador:	Assistência Social		
6	08.244.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0047.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
6	08.244.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**30.000,00**
Unidade: 10.06 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Comp						260.000,00
Proj./Ativ.: 2.137 - Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes			Localizador:	Assistência Social		
7	08.243.1060	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	200.000,00
				Total:		**200.000,00**
Proj./Ativ.: 2.138 - Proteção Social Especial - Ação Continuada Abrigo			Localizador:	Assistência Social		
8	08.243.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0053.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	4.000,00
8	08.243.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.200,00
8	08.243.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	4.800,00
8	08.243.1050	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 2.139 - Acolhimento institucional de longa permanência para Idosos			Localizador:	Assistência Social		
9	08.244.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	40.000,00
				Total:		**40.000,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI						**9.650.046,00**
Órgão: 06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						9.650.046,00
Unidade: 06.01 - Departamento de Ensino Fundamental						5.650.046,00
Proj./Ativ.: 1.023 - Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Fundamental			Localizador:	Educação e Cultura		
1	12.361.1080	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.000000.01.02.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	50.000,00
1	12.361.1080	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	150.000,00
1	12.361.1080	4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	50.000,00
				Total:		**250.000,00**
Proj./Ativ.: 1.024 - Equipamentos e Mobiliários para a Educa;áo Basica			Localizador:	Educação e Cultura		
2	12.361.1080	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI						**9.650.046,00**
Órgão: 06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						9.650.046,00
Unidade: 06.01 - Departamento de Ensino Fundamental						5.650.046,00
Proj./Ativ.: 2.140 - Magistério do Ensino Fundamental			Localizador:	Educação e Cultura		
3	12.361.1080	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018.000000.01.02.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	2.830.000,00
3	12.361.1080	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0036.000000.01.02.50 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	10.000,00
				Total:		**2.840.000,00**
Proj./Ativ.: 2.141 - Qualificação profissional dos docentes do ensino fundamental da rede municipal de e			Localizador:	Educação e Cultura		
4	12.361.1080	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 2.142 - Manutenção Ensino Fundamental			Localizador:	Educação e Cultura		
5	12.361.1080	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	420.000,00
5	12.361.1080	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.000000.01.02.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	300.000,00
5	12.361.1080	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0010.000000.01.03.01 - Transferencias a Instituicoe	Sim	Não	Não	30.000,00
5	12.361.1080	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.000000.01.02.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	300.000,00
5	12.361.1080	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	343.046,00
5	12.361.1080	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0010.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	150.000,00
5	12.361.1080	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0075.000000.01.01.50 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	5.000,00
5	12.361.1080	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.000000.01.02.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.000,00
5	12.361.1080	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.000,00
				Total:		**1.568.046,00**
Proj./Ativ.: 2.143 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental			Localizador:	Educação e Cultura		
6	12.361.1090	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.000000.01.02.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	180.000,00
6	12.361.1090	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	100.000,00
6	12.361.1090	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0005.000000.01.06.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	91.000,00
6	12.361.1090	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	275.000,00
6	12.361.1090	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0011.000000.01.03.95 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	66.000,00
6	12.361.1090	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0010.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	215.000,00
6	12.361.1090	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	5.000,00
				Total:		**932.000,00**
Unidade: 06.02 - Departamento de Ensino Infantil						3.460.000,00
Proj./Ativ.: 1.025 - Implantação Creche Municipal			Localizador:	Educação e Cultura		
7	12.365.1100	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.000,00
7	12.365.1100	4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.000,00
				Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 1.026 - Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Infantil			Localizador:	Educação e Cultura		
8	12.365.1100	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	40.000,00
8	12.365.1100	4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 2.144 - Magistério do Ensino Infantil - Pré-Escolar			Localizador:	Educação e Cultura		
9	12.365.1100	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018.000000.01.02.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	950.000,00
				Total:		**950.000,00**
Proj./Ativ.: 2.145 - Manutenção Educação Infantil			Localizador:	Educação e Cultura		
10	12.365.1100	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	230.000,00
10	12.365.1100	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	270.000,00
10	12.365.1100	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0010.000000.01.03.01 - Transferencias a Instituicoe	Sim	Não	Não	12.000,00
10	12.365.1100	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	30.000,00
10	12.365.1100	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	110.000,00
10	12.365.1100	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0010.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	48.000,00
10	12.365.1100	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.000,00
10	12.365.1100	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	5.000,00
				Total:		**715.000,00**
Proj./Ativ.: 2.146 - Qualificação profissional dos docentes do ensino Infantil da rede municipal de educaç			Localizador:	Educação e Cultura		
11	12.365.1100	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 2.147 - Magistério do Ensino Infantil - Creches			Localizador:	Educação e Cultura		
12	12.365.1100	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018.000000.01.02.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	720.000,00
				Total:		**720.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI						**9.650.046,00**
Órgão: 06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						9.650.046,00
Unidade: 06.02 - Departamento de Ensino Infantil						3.460.000,00
Proj./Ativ.: 2.148 - Manutenção Creches Municipais			Localizador:	Educação e Cultura		
13	12.365.1100	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	75.000,00
13	12.365.1100	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	170.000,00
13	12.365.1100	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0010.000000.01.03.01 - Transferencias a Instituicoe	Sim	Não	Não	6.000,00
13	12.365.1100	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	20.000,00
13	12.365.1100	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	75.000,00
13	12.365.1100	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0010.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	74.000,00
13	12.365.1100	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	5.000,00
13	12.365.1100	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.000,00
				Total:		**435.000,00**
Proj./Ativ.: 2.149 - Transporte Escolar do Ensino Infantil			Localizador:	Educação e Cultura		
14	12.365.1090	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	40.000,00
14	12.365.1090	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	170.000,00
14	12.365.1090	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	20.000,00
14	12.365.1090	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	223.000,00
14	12.365.1090	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0011.000000.01.03.98 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	12.000,00
14	12.365.1090	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0010.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	90.000,00
14	12.365.1090	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	5.000,00
				Total:		**560.000,00**
Unidade: 06.04 - Departamento de Ensino Médio e Educação Superior						330.000,00
Proj./Ativ.: 2.150 - Transporte Escolar do Ensino Médio			Localizador:	Educação e Cultura		
15	12.362.1090	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0011.000000.01.03.96 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	12.500,00
15	12.362.1090	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.500,00
15	12.362.1090	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0006.000000.01.06.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	130.000,00
				Total:		**145.000,00**
Proj./Ativ.: 2.151 - Auxílio a Estudantes do Ensino Médio			Localizador:	Educação e Cultura		
16	12.362.1120	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**15.000,00**
Proj./Ativ.: 2.152 - Auxílio a Estudantes Universitários			Localizador:	Educação e Cultura		
17	12.364.1120	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	170.000,00
				Total:		**170.000,00**
Unidade: 06.05 - Departamento de Merenda Escolar						210.000,00
Proj./Ativ.: 2.153 - Alimentação Escolar do Ensino Fundamental			Localizador:	Educação e Cultura		
18	12.306.1110	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0012.000000.01.03.95 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	59.000,00
18	12.306.1110	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	26.000,00
18	12.306.1110	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**90.000,00**
Proj./Ativ.: 2.154 - Alimentação Escolar do Ensino Pré-Escolar			Localizador:	Educação e Cultura		
19	12.306.1110	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0012.000000.01.04.98 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	44.500,00
19	12.306.1110	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.500,00
				Total:		**70.000,00**
Proj./Ativ.: 2.155 - Alimentação Escolar do Ensino - Creche			Localizador:	Educação e Cultura		
20	12.306.1110	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0012.000000.01.03.98 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	33.500,00
20	12.306.1110	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	16.500,00
				Total:		**50.000,00**
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI						**8.190.104,00**
Órgão: 12.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						8.190.104,00
Unidade: 12.01 - Atividades de Atenção Básica em Saúde						7.230.104,00
Proj./Ativ.: 1.027 - Construção/Ampliação Unidades de Saúde			Localizador:	Saúde		
1	10.301.1170	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 1.028 - Construção Unidade do CAPS			Localizador:	Saúde		
2	10.301.1170	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**10.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Página: 9/10
Data: 11/12/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI						**8.190.104,00**
Órgão: 12.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						8.190.104,00
Unidade: 12.01 - Atividades de Atenção Básica em Saúde						7.230.104,00
Proj./Ativ.: 1.029 - Aquisição de veículos para o Fundo da Saúde			Localizador:		Saúde	
3	10.301.1170	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	20.000,00
				Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 2.156 - Atividades Programas SF - ACS e SB			Localizador:		Saúde	
4	10.301.1170	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	967.000,00
4	10.301.1170	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	1.443.000,00
4	10.301.1170	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0068.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	80.000,00
4	10.301.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	250.000,00
4	10.301.1170	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**2.750.000,00**
Proj./Ativ.: 2.157 - Atividades do Núcleo de Atenção à Saúde da Família			Localizador:		Saúde	
5	10.301.1170	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0068.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	30.000,00
5	10.301.1170	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	145.000,00
5	10.301.1170	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	20.000,00
5	10.301.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	5.000,00
				Total:		**200.000,00**
Proj./Ativ.: 2.158 - Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			Localizador:		Saúde	
6	10.301.1170	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0076.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	30.000,00
6	10.301.1170	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	30.000,00
6	10.301.1170	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0065.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	220.000,00
6	10.301.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0086.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	24.000,00
6	10.301.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0076.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	30.000,00
6	10.301.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	21.000,00
6	10.301.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0065.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	120.000,00
6	10.301.1170	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	5.000,00
				Total:		**480.000,00**
Proj./Ativ.: 2.159 - Atividades de Atenção Básica em Saúde			Localizador:		Saúde	
7	10.301.1170	3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Transf. a Consórcios Públic	Não	Sim	Sim	10.000,00
7	10.301.1170	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	990.000,00
7	10.301.1170	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Sim	10.000,00
7	10.301.1170	3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Transferências a Consórcio	Não	Não	Sim	10.000,00
7	10.301.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	40.000,00
7	10.301.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0068.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	81.000,00
7	10.301.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	145.000,00
7	10.301.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0088.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	4.800,00
7	10.301.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	329.804,00
7	10.301.1170	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicação Direta Decorrente	Não	Não	Sim	190.000,00
7	10.301.1170	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**1.820.604,00**
Proj./Ativ.: 2.160 - Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial			Localizador:		Saúde	
8	10.302.1170	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	200.000,00
8	10.302.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0076.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	20.000,00
8	10.302.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.309.000,00
8	10.302.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0065.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	365.500,00
8	10.302.1170	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	5.000,00
				Total:		**1.899.500,00**
Unidade: 12.02 - Atividades da Assistência Farmacêutica Básica						700.000,00
Proj./Ativ.: 2.161 - Atividades de Assistência Farmacêutica Básica			Localizador:		Saúde	
9	10.301.1180	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	239.000,00
9	10.301.1180	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0067.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	64.000,00
9	10.301.1180	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0069.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	47.000,00
				Total:		**350.000,00**
Proj./Ativ.: 2.162 - Distribuição Suplementar de Medicamentos			Localizador:		Saúde	
10	10.301.1180	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	350.000,00
				Total:		**350.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Página: 10/10
Data: 11/12/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI						**8.190.104,00**
Órgão: 12.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						8.190.104,00
Unidade: 12.03 - Atividades da Vigilância em Saúde						260.000,00
Proj./Ativ.: 2.163 - Atividades de Vigilância Sanitária			Localizador:	Saúde		
11	10.304.1190	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0066.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	5.000,00
11	10.304.1190	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0057.000000.02.06.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	30.200,00
11	10.304.1190	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	87.800,00
11	10.304.1190	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0066.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	5.000,00
11	10.304.1190	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	20.000,00
11	10.304.1190	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0066.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	2.000,00
				Total:		**150.000,00**
Proj./Ativ.: 2.164 - Atividades de Vigilância Epidemiológica			Localizador:	Saúde		
12	10.305.1190	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	28.500,00
12	10.305.1190	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0066.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	36.500,00
12	10.305.1190	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	23.000,00
12	10.305.1190	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0066.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	20.000,00
12	10.305.1190	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0066.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	2.000,00
				Total:		**110.000,00**
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE MONDAI						**950.000,00**
Órgão: 01.00 - CÂMARA DE VEREADORES						950.000,00
Unidade: 01.01 - Câmara de Vereadores						950.000,00
Proj./Ativ.: 1.001 - Construção de sede para Câmara de Vereadores			Localizador:	Câmara de Vereadores		
1	01.031.1010	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
1	01.031.1010	4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**150.000,00**
Proj./Ativ.: 2.001 - Atividades Câmara de Vereadores			Localizador:	Câmara de Vereadores		
2	01.031.1010	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	600.000,00
2	01.031.1010	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Não	15.000,00
2	01.031.1010	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
2	01.031.1010	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente	Não	Não	Não	5.000,00
2	01.031.1010	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**800.000,00**
				Total Geral:		**34.600.000,00**

Mondaí, 11 de dezembro de 2018

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretario de Adm. e Fazenda

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Página: 1/1
Data: 11/12/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relatório de Despesas por Órgão conforme Vínculo e Recursos

Órgão	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI	**13.600.150,00**	**859.700,00**	**14.459.850,00**
Despesas	**13.600.150,00**	**859.700,00**	**14.459.850,00**
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	1.270.000,00	0,00	1.270.000,00
03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO	460.000,00	0,00	460.000,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.858.150,00	0,00	1.858.150,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	480.000,00	20.000,00	500.000,00
07.00 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
09.00 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.772.000,00	839.700,00	5.611.700,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	320.000,00	0,00	320.000,00
15.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	610.000,00	0,00	610.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	30.000,00
Entidade: 2 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MONDAI	**1.168.100,00**	**181.900,00**	**1.350.000,00**
Despesas	**1.168.100,00**	**181.900,00**	**1.350.000,00**
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.168.100,00	181.900,00	1.350.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI	**2.561.546,00**	**7.088.500,00**	**9.650.046,00**
Despesas	**2.561.546,00**	**7.088.500,00**	**9.650.046,00**
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	2.561.546,00	7.088.500,00	9.650.046,00
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI	**40.000,00**	**8.150.104,00**	**8.190.104,00**
Despesas	**40.000,00**	**8.150.104,00**	**8.190.104,00**
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	40.000,00	8.150.104,00	8.190.104,00
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE MONDAI	**950.000,00**	**0,00**	**950.000,00**
Despesas	**950.000,00**	**0,00**	**950.000,00**
01.00 - CÂMARA DE VEREADORES	950.000,00	0,00	950.000,00
Total geral:	**18.319.796,00**	**16.280.204,00**	**34.600.000,00**

Mondaí, 11 de dezembro de 2018

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretario de Adm. e Fazenda

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
GABINETE DO PREFEITO	1.260.000,00	10.000,00	1.270.000,00
Gabinete do Prefeito	505.000,00	5.000,00	510.000,00
Procuradoria Geral do Município	200.000,00	0,00	200.000,00
Coordenação de Controle Interno	105.000,00	5.000,00	110.000,00
Assessoria de Imprensa e Divulgação Oficial	220.000,00	0,00	220.000,00
Assessoria de Gestão Administrativa	200.000,00	0,00	200.000,00
Fundo Municipal da Defesa Civil	30.000,00	0,00	30.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO	265.000,00	195.000,00	460.000,00
Assessoria de Planejamento e Orçamento	245.000,00	45.000,00	290.000,00
Depto do Comércio, Indústria e Serviços	20.000,00	150.000,00	170.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.823.150,00	35.000,00	1.858.150,00
Departamento de Material e Patrimônio	1.823.150,00	35.000,00	1.858.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	400.000,00	100.000,00	500.000,00
Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social	165.000,00	5.000,00	170.000,00
Fundo Municipal de Assistência ao Idoso	145.000,00	5.000,00	150.000,00
Fundo Munic. para Infância e Adolescência	40.000,00	0,00	40.000,00
Fundo Municipal de Habitação	50.000,00	90.000,00	140.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER	1.075.000,00	225.000,00	1.300.000,00
Departamento de Esportes	565.000,00	105.000,00	670.000,00
Departamento de Turismo e Lazer	510.000,00	120.000,00	630.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.405.000,00	95.000,00	2.500.000,00
Departamento de Agricultura	2.405.000,00	95.000,00	2.500.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.592.000,00	1.019.700,00	5.611.700,00
Departamento de Urbanismo	850.000,00	579.700,00	1.429.700,00
Departamento de Obras e Serviços Viários	2.540.000,00	130.000,00	2.670.000,00
Departamento de Serviços Públicos	1.132.000,00	160.000,00	1.292.000,00
Departamento de Água e Esgoto	70.000,00	150.000,00	220.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	315.000,00	5.000,00	320.000,00
Fundo Municipal da Cultura	315.000,00	5.000,00	320.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	610.000,00	0,00	610.000,00
Encargos Gerais do Município	610.000,00	0,00	610.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			30.000,00
Reserva de Contingência			30.000,00
Total por entidade:	**12.745.150,00**	**1.684.700,00**	**14.459.850,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Página: 2/5
Data: 11/12/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas

Entidade: 2 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MONDAI

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.320.000,00	30.000,00	1.350.000,00
Serviços de Proteção Social Básica	445.000,00	15.000,00	460.000,00
Gestão Descentralizada do SUAS	576.000,00	14.000,00	590.000,00
Serviços de Proteção Social Especial de Média Comp	40.000,00	0,00	40.000,00
Serviços de Proteção Social Especial de Alta Comp	259.000,00	1.000,00	260.000,00
Total por entidade:	**1.320.000,00**	**30.000,00**	**1.350.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Página: 3/5
Data: 11/12/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	9.215.046,00	435.000,00	9.650.046,00
Departamento de Ensino Fundamental	5.325.046,00	325.000,00	5.650.046,00
Departamento de Ensino Infantil	3.355.000,00	105.000,00	3.460.000,00
Departamento de Ensino Médio e Educação Superior	330.000,00	0,00	330.000,00
Departamento de Merenda Escolar	205.000,00	5.000,00	210.000,00
Total por entidade:	**9.215.046,00**	**435.000,00**	**9.650.046,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Página: 4/5
Data: 11/12/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	8.076.104,00	114.000,00	8.190.104,00
Atividades de Atenção Básica em Saúde	7.120.104,00	110.000,00	7.230.104,00
Atividades da Assistência Farmacêutica Básica	700.000,00	0,00	700.000,00
Atividades da Vigilância em Saúde	256.000,00	4.000,00	260.000,00
Total por entidade:	**8.076.104,00**	**114.000,00**	**8.190.104,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Página: 5/5
Data: 11/12/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE MONDAI

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
CÂMARA DE VEREADORES	770.000,00	180.000,00	950.000,00
Câmara de Vereadores	770.000,00	180.000,00	950.000,00
Total por entidade:	**770.000,00**	**180.000,00**	**950.000,00**
Total Geral:	**32.126.300,00**	**2.443.700,00**	**34.600.000,00**

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretario de Adm. e Fazenda

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Página: 1/1
Data: 11/12/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	34.575.000,00	DESPESAS CORRENTES	32.126.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.158.800,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.673.000,00
Contribuições	550.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.453.300,00
Receita Patrimonial	105.300,00		
Receita de Serviços	21.000,00		
Transferências Correntes	30.665.500,00		
Outras Receitas Correntes	74.400,00		
		Superavit	2.448.700,00
Total	34.575.000,00	Total	34.575.000,00
Superavit do orçamento corrente	2.448.700,00		
Receitas de Capital	25.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.443.700,00
Amortização de Empréstimos	25.000,00	INVESTIMENTOS	2.163.700,00
		INVERSOES FINANCEIRAS	280.000,00
Deficit	2.418.700,00		
Total	2.443.700,00	Total	2.443.700,00

Resumo

Receitas Correntes	40.112.500,00	115,93 %	DESPESAS CORRENTES	32.126.300,00	92,85 %
Receitas de Capital	25.000,00	0,07 %	DESPESAS DE CAPITAL	2.443.700,00	7,06 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.537.500,00	-16,00 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	0,09 %
Total	34.600.000,00	100,00 %	Total	34.600.000,00	100,00 %

Mondaí, 11 de dezembro de 2018

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretario de Adm. e Fazenda

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			24.336.500,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.128.800,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		2.391.700,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	700.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	700.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	685.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	685.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Ordinário	383.600,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Educação	178.100,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho - Saúde	123.300,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	15.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	15.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Ordinário	8.400,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Educação	3.900,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Saúde	2.700,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.691.700,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	990.700,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	815.500,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	770.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal	1.020.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.01.00	IPTU - Ordinário	795.200,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.01.01.00	(R) IPTU - Isentos - Ordinário	-224.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.02.00	IPTU - Educação	369.200,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.01.02.00	(R) IPTU - Isentos - Educação	-104.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.03.00	IPTU - Saúde	255.600,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.01.03.00	(R) IPTU - Isentos - Saúde	-72.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00		-220.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.02.01.00	(R) IPTU - Imunes - Ordinário	-123.200,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.02.02.00	(R) IPTU - Imunes - Educação	-57.200,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.02.03.00	(R) IPTU - Imunes - Saúde	-39.600,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00		-30.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.03.01.00	(R) IPTU - Dedução cota única - Ordinários	-16.800,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.03.02.00	(R) IPTU - Dedução cota única - Educação	-7.800,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.03.03.00	(R) IPTU - Dedução cota única - Saúde	-5.400,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	500,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros - Ordinário	280,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros - Educação	130,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros - Saúde	90,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	40.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Ordinário	22.400,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Educação	10.400,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Saúde	7.200,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	11.200,00		
9.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	(R) IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	-8.400,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	5.200,00		
9.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	(R) IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	-3.900,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	3.600,00		
9.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	(R) IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	-2.700,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	175.200,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princi	175.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Ordinário	98.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Educação	45.500,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Saúde	31.500,00		
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	200,00		
4.1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	110,00		
4.1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	56,00		
4.1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	34,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	701.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	701.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	680.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Ordinário	380.800,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Educação	176.800,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Saúde	122.400,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - Multas e Juros - Ordinário	560,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS - Multas e Juros - Educação	260,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS - Multas e Juros - Saúde	180,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	15.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - Ordinário	8.400,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - Educação	3.900,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - Saúde	2.700,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	4.480,00		
9.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	(R) ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	-1.680,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	2.080,00		
9.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	(R) ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	-780,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	1.440,00		
9.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	(R) ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	-540,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		732.100,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	131.100,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	131.100,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	131.100,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	128.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	120.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	8.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	600,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Tx de Funcionamento - Multas e Juros	100,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Tx de Licença Exec. de Obras - Multas e Juros	500,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Tx de Funcionamento - Dívida Ativa	1.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Tx de Licença Exec. de Obras - Dívida Ativa	1.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Tx de Funcionamento - Dívida Ativa - Multas e Juros	800,00		
9.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	(R) Tx de Funcionamento - Dívida Ativa - Multas e Juros	-400,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Tx de Licença Exec. de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00		
9.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	(R) Tx de Licença Exec. de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	-100,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	601.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	601.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	601.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	560.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	480.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Serviços de Máquinas	5.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS	75.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	2.500,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	2.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Taxa de Serv. de Máquinas - Multas e Juros	500,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	32.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	22.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	Taxa de Serv. de Máquinas - Dívida Ativa	10.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.500,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00		
9.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	(R) Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	-5.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Taxa de Serv. de Máquinas - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		5.000,00	
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	5.000,00		
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	5.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	5.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	5.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		550.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		550.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	550.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		68.300,00	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		10.000,00	
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	5.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	5.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00		
4.1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	5.000,00		
4.1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	5.000,00		
4.1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	5.000,00		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		58.300,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	58.300,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	58.300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	58.300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - Outros	8.300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.01.00	Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - CIDE	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.02.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - COSIP	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.03.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - FEP	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.05.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - FIA - IR	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.06.00	Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - C.M.T. PM/SC	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.07.00	Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - C.M.T. PC/SC	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.08.00	Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - C.M.T. Prefeitura	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Livres	50.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.20.01.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	50.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		21.000,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		20.000,00	
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00		
4.1.6.4.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Financeiras		1.000,00	
4.1.6.4.0.01.0.0.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	1.000,00		
4.1.6.4.0.01.1.0.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	1.000,00		
4.1.6.4.0.01.1.1.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	1.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		20.494.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		8.870.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	8.870.000,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	8.635.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.840.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.800.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.960.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Ordinário	5.096.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Educação	2.548.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Saúde	2.156.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	400.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pri	400.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Dezembro - Ordinário	280.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Dezembro - Educação	120.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	400.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	400.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Julho - Ordinário	280.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Julho - Educação	120.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Ordinário	2.800,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Educação	1.300,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Saúde	900,00		
4.1.7.1.8.01.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industria	-9.000,00		
9.1.7.1.8.01.6.1.00.00.00	(R) Transf. Fin. ICMS Desoneração - LC 87/96 - Principal	-9.000,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	140.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	140.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	140.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	140.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	45.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	45.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	45.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf. Fin. ICMS Desoneração - LC 87/96 - Ordinário	25.200,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf. Fin. ICMS Desoneração - LC 87/96 - Educação	11.700,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf. Fin. ICMS Desoneração - LC 87/96 - Saúde	8.100,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	50.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	50.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	50.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Demais Transferências da União	50.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		11.606.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	11.606.000,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	11.606.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.720.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.400.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.680.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Ordinário	7.504.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	3.484.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	2.412.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	720.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	900.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-180.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Ordinário	504.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	234.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	162.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	136.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	170.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-34.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Ordinário	95.200,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Educação	44.200,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Saúde	30.600,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.000,00		
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		18.000,00	
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	18.000,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	18.000,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	Transferências de Pessoa Física para o FIA	8.000,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.02.00.00	Transferências de Pessoa Juridica para o FIA	10.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		74.400,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		63.400,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	63.400,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	63.400,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	63.400,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas por Auto de Infração - Conv. Trânsito - Militar	19.800,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas por Auto de Infração - Conv. Trânsito - Civil	19.800,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas por Auto de Infração - Conv. Trânsito - Prefeitura	23.800,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		6.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	6.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	6.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	6.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	6.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituicoes	6.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		5.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	5.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	5.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	3.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	3.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	500,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	500,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Outras Receitas - D.A. Não-Tributária - Principal	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Outras Receitas - D.A. Não-Tributária - Multas e Juros	500,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			25.000,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos		25.000,00	
4.2.3.0.0.07.0.0.00.00.00	Amortização de Financiamentos	25.000,00		
4.2.3.0.0.07.1.0.00.00.00	Amortização de Financiamentos	25.000,00		
4.2.3.0.0.07.1.1.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Principal	24.000,00		
4.2.3.0.0.07.1.1.01.00.00	Amortização de Empréstimos Casa Própria	24.000,00		
4.2.3.0.0.07.1.2.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Multas e Juros	100,00		
4.2.3.0.0.07.1.2.01.00.00	Amortiz. de Emp. Casa Própria - Multas e Juros	100,00		
4.2.3.0.0.07.1.3.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Dívida Ativa	700,00		
4.2.3.0.0.07.1.3.01.00.00	Amortiz. de Emp. Casa Própria - Dívida Ativa	700,00		
4.2.3.0.0.07.1.4.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00		
4.2.3.0.0.07.1.4.01.00.00	Amortiz. de Emp. Casa Própria - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00		
			Total das receitas:	**24.361.500,00**
			Total por entidade:	**24.361.500,00**
Entidade: 2 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			220.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		3.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		3.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - Social	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - FMAS	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Rec. de Rem. Dep Banc Rec Vinc - PAIF	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - Bolsa Família	900,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.04.00	Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - AC Abrigo	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.05.00	Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - FF Estadual	600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.06.00	Rec de Rem. Dep Banc Rec Vinc - PDF	100,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		217.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		202.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	202.000,00		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Ser	202.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	202.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	202.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Programa de Atenção Integral a Família - PAIF	72.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Serviço de Convivência/Fortalecimento de Vínculos	78.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Proteção Social Especial - Ação Continuada Abrigo	10.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Indice de Gestão Desc. do Bolsa Família - IGDBF	22.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Indice Gestão Desc. do Bolsa Família - IGDBF- Equip	15.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	Proteção Social Especial - Ação Continuada DEF	5.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		15.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	15.000,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	15.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	15.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	15.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	Proteção Social Especial - Ação Cont. Abrigo Estadual	4.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.11.00.00	Proteção Social Especial - Ação Cont. Beneficios Eventuais	5.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.12.00.00	Proteção Social Básica - Custeio	6.000,00		
			Total das receitas:	**220.000,00**
			Total por entidade:	**220.000,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			7.068.500,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		22.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		22.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	22.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	22.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	22.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - MDE	11.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - Salário Educação	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Vinc. - PNATE	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - Conv. Transporte	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. de Outros - MDE	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - Outros	500,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		7.046.500,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		826.500,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	826.500,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	826.500,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	600.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	600.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	600.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	136.500,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -	136.500,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Fundamental	58.500,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Pré-Escolar	44.500,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Creche	33.500,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	90.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	90.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE - Fundamental	65.500,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE - Médio	12.500,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE - Infantil	12.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		220.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	220.000,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	220.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	220.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	220.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transf. Estado Progrrama Educação - Fundamental	90.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transf. Estado Programa Educação - Medio	130.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		6.000.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	6.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	6.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de '	6.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	6.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	6.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - 60%	4.500.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.02.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - 40%	1.500.000,00		
			Total das receitas:	**7.068.500,00**
			Total por entidade:	**7.068.500,00**
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			2.950.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		30.000,00	
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		30.000,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	30.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	30.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	30.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Tx de Insp. Control. e Fiscaliz. - Principal	28.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx de Fiscalização de Vigilância Sanitária	28.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Tx de Insp. Control. e Fiscaliz. - Multas e Juros	300,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	Tx de Fisc. de Vig. Sanitária - Multas e Juros	300,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Tx de Insp. Control. e Fiscaliz. - Dívida Ativa	1.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	Tx de Fisc. de Vig. Sanitária - Dívida Ativa	1.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Tx de Insp. Control. e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	Tx de Fisc. de Vig. Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		12.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		12.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	12.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	12.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - Saúde	12.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Atenção Básica Federal	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - F.M.S. - Municipio	4.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Vigilância Federal	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.07.00	Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - At. Básica - SUS - Estadual	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.12.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- Taxa Alvara Sanitár	200,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		2.908.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.567.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.567.000,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custe	2.567.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Cust	2.567.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Princip	2.567.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	295.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.21.00.00	Piso de Atenção Básica Variável - PAB	987.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.22.00.00	Custeio de Atenção à Saúde Bucal	90.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.23.00.00	Agentes Comunitários de Saúde	356.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	705.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.35.00.00	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	64.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	Incentivo Financeiro aos Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	21.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.41.00.00	Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Agentes de Combate às Endemias	36.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.42.00.00	Incentivo Financeiro aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	13.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		317.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	317.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	317.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	317.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Princi	317.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica - RV - Estado	190.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Farmácia Básica Municipal - RV - Estado	47.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Incentivo estadual para ações e serviços de média e alta complexidade	80.000,00		
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		24.000,00	
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	24.000,00		
4.1.7.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	24.000,00		
4.1.7.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	24.000,00		
4.1.7.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	24.000,00		
4.1.7.3.8.01.1.1.01.00.00	Outras Transferências dos Municípios - SUS	24.000,00		
			Total das receitas:	**2.950.000,00**
			Total por entidade:	**2.950.000,00**
			Total geral:	**34.600.000,00**

Mondaí, 11 de dezembro de 2018

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretario de Adm. e Fazenda

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			12.745.150,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.533.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		5.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.528.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.212.150,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		215.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		8.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.976.150,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		13.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.684.700,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.524.700,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.522.700,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		160.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		160.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			30.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,00	
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,00	
			Total das despesas:	**14.459.850,00**
			Total da entidade:	**14.459.850,00**
Entidade: 2 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MONDAI				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.320.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		722.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		722.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		598.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		598.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		30.000,00	
			Total das despesas:	**1.350.000,00**
			Total da entidade:	**1.350.000,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.215.046,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.465.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.465.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.750.046,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		48.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.702.046,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			435.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		365.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		365.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		70.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		70.000,00	
			Total das despesas:	**9.650.046,00**
			Total da entidade:	**9.650.046,00**
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.076.104,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.353.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		10.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.343.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.723.104,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		10.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.513.104,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		190.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			114.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		114.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		114.000,00	
			Total das despesas:	**8.190.104,00**
			Total da entidade:	**8.190.104,00**
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE MONDAI				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			770.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		600.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		600.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		170.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		15.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		150.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		5.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			180.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		130.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		130.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		50.000,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE MONDAI				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		50.000,00	
			Total das despesas:	**950.000,00**
			Total da entidade:	**950.000,00**
			Total geral:	**34.600.000,00**

Mondaí, 11 de dezembro de 2018

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretario de Adm. e Fazenda

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	124 Controle Interno
	131 Comunicação Social
6 Segurança Pública	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
	242 Assistência ao Portador de Deficiência
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	271 Previdência Básica
10 Saúde	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	304 Vigilância Sanitária
	305 Vigilância Epidemiológica
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	362 Ensino Médio
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	511 Saneamento Básico Rural
	512 Saneamento Básico Urbano
20 Agricultura	608 Promoção da Produção Agropecuária
	609 Defesa Agropecuária
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
24 Comunicações	722 Telecomunicações
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Mondaí, 11 de dezembro de 2018

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretario de Adm. e Fazenda

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI		**1.629.700,00**	**12.190.150,00**	**610.000,00**	**14.459.850,00**
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**1.270.000,00**	**0,00**	**1.270.000,00**
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito		**0,00**	**510.000,00**	**0,00**	**510.000,00**
04	Administração		510.000,00		510.000,00
04.122	Administração Geral		510.000,00		510.000,00
04.122.1020	Gestão Administrativa Superior		510.000,00		510.000,00
04.122.1020.2.020	Atividades Gabinete Prefeito		510.000,00		510.000,00
Unidade: 02.02 Procuradoria Geral do Município		**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
04	Administração		200.000,00		200.000,00
04.122	Administração Geral		200.000,00		200.000,00
04.122.1020	Gestão Administrativa Superior		200.000,00		200.000,00
04.122.1020.2.030	Procuradoria Geral do Município		200.000,00		200.000,00
Unidade: 02.03 Coordenação de Controle Interno		**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**
04	Administração		110.000,00		110.000,00
04.124	Controle Interno		110.000,00		110.000,00
04.124.1020	Gestão Administrativa Superior		110.000,00		110.000,00
04.124.1020.2.050	Coordenação do Sistema de Controle Interno		110.000,00		110.000,00
Unidade: 02.04 Assessoria de Imprensa e Divulgação Oficial		**0,00**	**220.000,00**	**0,00**	**220.000,00**
04	Administração		220.000,00		220.000,00
04.131	Comunicação Social		220.000,00		220.000,00
04.131.1020	Gestão Administrativa Superior		220.000,00		220.000,00
04.131.1020.2.060	Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial		220.000,00		220.000,00
Unidade: 02.05 Assessoria de Gestão Administrativa		**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
04	Administração		200.000,00		200.000,00
04.122	Administração Geral		200.000,00		200.000,00
04.122.1020	Gestão Administrativa Superior		200.000,00		200.000,00
04.122.1020.2.040	Assessoria de Gestão Administrativa		200.000,00		200.000,00
Unidade: 02.06 Fundo Municipal da Defesa Civil		**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
06	Segurança Pública		30.000,00		30.000,00
06.182	Defesa Civil		30.000,00		30.000,00
06.182.1020	Gestão Administrativa Superior		30.000,00		30.000,00
06.182.1020.2.090	Defesa Civil - Resposta aos Desastres		30.000,00		30.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI		**1.629.700,00**	**12.190.150,00**	**610.000,00**	**14.459.850,00**
Órgão: 03.00	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO**	**170.000,00**	**290.000,00**	**0,00**	**460.000,00**
Unidade: 03.01	**Assessoria de Planejamento e Orçamento**	**0,00**	**290.000,00**	**0,00**	**290.000,00**
22	Indústria		290.000,00		290.000,00
22.661	Promoção Industrial		290.000,00		290.000,00
22.661.1130	Desenvolvimento Econômico		290.000,00		290.000,00
22.661.1130.2.370	Planejamento e Desenvolvimento Econômico		240.000,00		240.000,00
22.661.1130.2.375	Implantação Centro Desenvolvimento Industrial		50.000,00		50.000,00
Unidade: 03.02	**Depto do Comércio, Indústria e Serviços**	**170.000,00**	**0,00**	**0,00**	**170.000,00**
22	Indústria	170.000,00			170.000,00
22.661	Promoção Industrial	170.000,00			170.000,00
22.661.1130	Desenvolvimento Econômico	170.000,00			170.000,00
22.661.1130.1.180	Incentivos a Expansão Comercial e Industrial	170.000,00			170.000,00
Órgão: 04.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	**0,00**	**1.858.150,00**	**0,00**	**1.858.150,00**
Unidade: 04.05	**Departamento de Material e Patrimônio**	**0,00**	**1.858.150,00**	**0,00**	**1.858.150,00**
04	Administração		1.858.150,00		1.858.150,00
04.122	Administração Geral		1.133.150,00		1.133.150,00
04.122.1030	Gestão da Administração Geral		1.133.150,00		1.133.150,00
04.122.1030.2.070	Gerência de Administração Geral		1.133.150,00		1.133.150,00
04.123	Administração Financeira		725.000,00		725.000,00
04.123.1040	Gestão da Administração Financeira		725.000,00		725.000,00
04.123.1040.2.080	Gerência de Administração Financeira		625.000,00		625.000,00
04.123.1040.2.100	Contribuições a Entidades Municipalistas		100.000,00		100.000,00
Órgão: 05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**110.000,00**	**390.000,00**	**0,00**	**500.000,00**
Unidade: 05.01	**Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social**	**0,00**	**170.000,00**	**0,00**	**170.000,00**
08	Assistência Social		170.000,00		170.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		170.000,00		170.000,00
08.243.1060	Criança e Adolescente Assistido		170.000,00		170.000,00
08.243.1060.2.165	Proteção Social a Criança e Adolescente - CT		170.000,00		170.000,00
Unidade: 05.02	**Fundo Municipal de Assistência ao Idoso**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
08	Assistência Social		150.000,00		150.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		150.000,00		150.000,00
08.241.1050	Assistência Social Geral		150.000,00		150.000,00
08.241.1050.2.110	Proteção Social Básica ao Idoso		150.000,00		150.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI		**1.629.700,00**	**12.190.150,00**	**610.000,00**	**14.459.850,00**
Órgão: 05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**110.000,00**	**390.000,00**	**0,00**	**500.000,00**
Unidade: 05.03	**Fundo Munic. para Infância e Adolescência**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
08	Assistência Social		40.000,00		40.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		40.000,00		40.000,00
08.243.1060	Criança e Adolescente Assistido		40.000,00		40.000,00
08.243.1060.2.182	Proteção a Criança em Situação de Risco		40.000,00		40.000,00
Unidade: 05.04	**Fundo Municipal de Habitação**	**110.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**140.000,00**
16	Habitação	110.000,00	30.000,00		140.000,00
16.482	Habitação Urbana	110.000,00	30.000,00		140.000,00
16.482.1200	Morar Bem	110.000,00	30.000,00		140.000,00
16.482.1200.1.190	Promoção da Política Municipal de Habitação	110.000,00			110.000,00
16.482.1200.2.176	Coordenadoria de Habitação de Interesse Social		30.000,00		30.000,00
Órgão: 07.00	**SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER**	**280.000,00**	**1.020.000,00**	**0,00**	**1.300.000,00**
Unidade: 07.01	**Departamento de Esportes**	**150.000,00**	**520.000,00**	**0,00**	**670.000,00**
27	Desporto e Lazer	150.000,00	520.000,00		670.000,00
27.812	Desporto Comunitário	150.000,00	520.000,00		670.000,00
27.812.1150	Esporte é Vida	150.000,00	520.000,00		670.000,00
27.812.1150.1.130	Construção/Adaptação de Praças/Centros Esportivos e Recreativos	150.000,00			150.000,00
27.812.1150.2.310	Atividades Desportivas		520.000,00		520.000,00
Unidade: 07.03	**Departamento de Turismo e Lazer**	**130.000,00**	**500.000,00**	**0,00**	**630.000,00**
23	Comércio e Serviços	130.000,00	500.000,00		630.000,00
23.695	Turismo	130.000,00	500.000,00		630.000,00
23.695.1160	Promoção do Turismo	130.000,00	500.000,00		630.000,00
23.695.1160.1.110	Construção/Adaptação Centros de Eventos/Pavilhões Multi Uso	60.000,00			60.000,00
23.695.1160.1.140	Revitalização área de Lazer	40.000,00			40.000,00
23.695.1160.1.150	Implantação de Sinalização Turística/Pórticos	30.000,00			30.000,00
23.695.1160.2.320	Promoção do Turismo		100.000,00		100.000,00
23.695.1160.2.325	Promoção Festa da Fruta		400.000,00		400.000,00
Órgão: 08.00	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	**80.000,00**	**2.420.000,00**	**0,00**	**2.500.000,00**
Unidade: 08.01	**Departamento de Agricultura**	**80.000,00**	**2.420.000,00**	**0,00**	**2.500.000,00**
20	Agricultura	80.000,00	2.420.000,00		2.500.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00	2.280.000,00		2.360.000,00
20.608.1210	Agricultura Forte	80.000,00	2.280.000,00		2.360.000,00
20.608.1210.1.220	Aquisição de Veículo para Secretaria da Agricultura	50.000,00			50.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI		**1.629.700,00**	**12.190.150,00**	**610.000,00**	**14.459.850,00**
Órgão: 08.00	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	**80.000,00**	**2.420.000,00**	**0,00**	**2.500.000,00**
Unidade: 08.01	**Departamento de Agricultura**	**80.000,00**	**2.420.000,00**	**0,00**	**2.500.000,00**
20	Agricultura	80.000,00	2.420.000,00		2.500.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00	2.280.000,00		2.360.000,00
20.608.1210	Agricultura Forte	80.000,00	2.280.000,00		2.360.000,00
20.608.1210.1.240	Implantação Patrulha Agrícola	30.000,00			30.000,00
20.608.1210.2.420	Manutenção Atividades de Promoção Rural		1.060.000,00		1.060.000,00
20.608.1210.2.430	Manutenção Política de Incentivos à Produção Agrícola		1.220.000,00		1.220.000,00
20.609	Defesa Agropecuária		140.000,00		140.000,00
20.609.1210	Agricultura Forte		140.000,00		140.000,00
20.609.1210.2.450	Sistema de Inspeção Animal		140.000,00		140.000,00
Órgão: 09.00	**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**989.700,00**	**4.622.000,00**	**0,00**	**5.611.700,00**
Unidade: 09.01	**Departamento de Urbanismo**	**569.700,00**	**860.000,00**	**0,00**	**1.429.700,00**
15	Urbanismo	549.700,00	860.000,00		1.409.700,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	549.700,00			549.700,00
15.451.1230	Obras de Infra-Estrutura Urbana	549.700,00			549.700,00
15.451.1230.1.270	Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas	229.700,00			229.700,00
15.451.1230.1.280	Construção e adaptação de praças públicas	200.000,00			200.000,00
15.451.1230.1.420	Implantação de Passeio Público	100.000,00			100.000,00
15.451.1230.1.430	Obras de Infra-estrutura Urbana	20.000,00			20.000,00
15.452	Serviços Urbanos		860.000,00		860.000,00
15.452.1250	Serviços de Utilidade Pública		860.000,00		860.000,00
15.452.1250.2.490	Manutenção dos Serviços Urbanos		860.000,00		860.000,00
17	Saneamento	20.000,00			20.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	20.000,00			20.000,00
17.512.1240	Saneamento Básico Urbano	20.000,00			20.000,00
17.512.1240.1.290	Saneamento Básico Urbano	20.000,00			20.000,00
Unidade: 09.02	**Departamento de Obras e Serviços Viários**	**120.000,00**	**2.550.000,00**	**0,00**	**2.670.000,00**
26	Transporte	120.000,00	2.550.000,00		2.670.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	120.000,00	2.550.000,00		2.670.000,00
26.782.1260	Estradas Vicinais	120.000,00	2.550.000,00		2.670.000,00
26.782.1260.1.335	Aquisição de Máquinas e Veículos para o Setor de Transportes	50.000,00			50.000,00
26.782.1260.1.360	Construção de Abrigos de Passageiros	20.000,00			20.000,00
26.782.1260.1.440	Construção de Pontes e Pontilhões	50.000,00			50.000,00
26.782.1260.2.510	Manutenção dos Serviços Viários		2.550.000,00		2.550.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI		**1.629.700,00**	**12.190.150,00**	**610.000,00**	**14.459.850,00**
Órgão: 09.00	**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**989.700,00**	**4.622.000,00**	**0,00**	**5.611.700,00**
Unidade: 09.03	**Departamento de Serviços Públicos**	**150.000,00**	**1.142.000,00**	**0,00**	**1.292.000,00**
06	Segurança Pública	50.000,00	222.000,00		272.000,00
06.181	Policiamento	50.000,00	222.000,00		272.000,00
06.181.1250	Serviços de Utilidade Pública	50.000,00	222.000,00		272.000,00
06.181.1250.1.330	Implantação Corpo de Bombeiros	50.000,00			50.000,00
06.181.1250.2.465	Atividades de Segurança Pública		172.000,00		172.000,00
06.181.1250.2.475	Manutenção Corpo de Bombeiros		50.000,00		50.000,00
15	Urbanismo	100.000,00	900.000,00		1.000.000,00
15.452	Serviços Urbanos	100.000,00	900.000,00		1.000.000,00
15.452.1250	Serviços de Utilidade Pública	100.000,00	900.000,00		1.000.000,00
15.452.1250.1.320	Expansão do Sistema de Iluminação Pública	100.000,00			100.000,00
15.452.1250.2.470	Manutenção da Iluminação Pública		450.000,00		450.000,00
15.452.1250.2.480	Serviços de Recolha de Lixo		450.000,00		450.000,00
24	Comunicações		20.000,00		20.000,00
24.722	Telecomunicações		20.000,00		20.000,00
24.722.1250	Serviços de Utilidade Pública		20.000,00		20.000,00
24.722.1250.2.500	Manutenção Atividades de Telecomunicações		20.000,00		20.000,00
Unidade: 09.04	**Departamento de Água e Esgoto**	**150.000,00**	**70.000,00**	**0,00**	**220.000,00**
17	Saneamento	150.000,00	70.000,00		220.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	150.000,00	70.000,00		220.000,00
17.511.1220	Água para Todos	150.000,00	70.000,00		220.000,00
17.511.1220.1.250	Ampliação Abastecimento de Água Potável para Comunidades Rurais	100.000,00			100.000,00
17.511.1220.1.260	Implantação/Adaptações de Estações de Captação e Tratamento de Água	50.000,00			50.000,00
17.511.1220.2.440	Manutenção Sistemas de Abastecimento de Água		70.000,00		70.000,00
Órgão: 11.00	**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**	**0,00**	**320.000,00**	**0,00**	**320.000,00**
Unidade: 11.01	**Fundo Municipal da Cultura**	**0,00**	**320.000,00**	**0,00**	**320.000,00**
13	Cultura		320.000,00		320.000,00
13.392	Difusão Cultural		320.000,00		320.000,00
13.392.1145	Viva a Cultura		320.000,00		320.000,00
13.392.1145.2.305	Manutenção Atividades Culturais		320.000,00		320.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI		**1.629.700,00**	**12.190.150,00**	**610.000,00**	**14.459.850,00**
Órgão: 15.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		**0,00**	**0,00**	**610.000,00**	**610.000,00**
Unidade: 15.01 Encargos Gerais do Município		**0,00**	**0,00**	**610.000,00**	**610.000,00**
09	Previdência Social			225.000,00	225.000,00
09.271	Previdência Básica			225.000,00	225.000,00
09.271.0000	Encargos Especiais			225.000,00	225.000,00
09.271.0000.0.005	Pagamento de Inativos, Pensionistas e Complementos de Proventos de Aposentadoria			225.000,00	225.000,00
28	Encargos Especiais			385.000,00	385.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			385.000,00	385.000,00
28.846.0000	Encargos Especiais			385.000,00	385.000,00
28.846.0000.0.010	Contribuições ao PASEP			335.000,00	335.000,00
28.846.0000.0.070	Pagamento de Sentenças/Precatórios Judiciais			50.000,00	50.000,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
Unidade: 99.99 Reserva de Contingência		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
99	Reserva de Contingência				30.000,00
99.999	Reserva de Contingência				30.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência				30.000,00
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência				30.000,00
Entidade: 2 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MONDAI		**10.000,00**	**1.340.000,00**	**0,00**	**1.350.000,00**
Órgão: 10.00 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**10.000,00**	**1.340.000,00**	**0,00**	**1.350.000,00**
Unidade: 10.03 Serviços de Proteção Social Básica		**10.000,00**	**450.000,00**	**0,00**	**460.000,00**
08	Assistência Social	10.000,00	450.000,00		460.000,00
08.244	Assistência Comunitária	10.000,00	450.000,00		460.000,00
08.244.1050	Assistência Social Geral	10.000,00	450.000,00		460.000,00
08.244.1050.1.450	Construção Centro de Referência da Assistência Social	10.000,00			10.000,00
08.244.1050.2.155	Programa de Atenção Integral à Família - PAIF		450.000,00		450.000,00
Unidade: 10.04 Gestão Descentralizada do SUAS		**0,00**	**590.000,00**	**0,00**	**590.000,00**
08	Assistência Social		590.000,00		590.000,00
08.244	Assistência Comunitária		590.000,00		590.000,00
08.244.1050	Assistência Social Geral		590.000,00		590.000,00
08.244.1050.2.145	Gestão Descentralizada do Bolsa Família		40.000,00		40.000,00
08.244.1050.2.160	Assistência Social Geral		550.000,00		550.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MONDAI		**10.000,00**	**1.340.000,00**	**0,00**	**1.350.000,00**
Órgão: 10.00 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**10.000,00**	**1.340.000,00**	**0,00**	**1.350.000,00**
Unidade: 10.05 Serviços de Proteção Social Especial de Média Comp		**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
08	Assistência Social		40.000,00		40.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		10.000,00		10.000,00
08.242.1050	Assistência Social Geral		10.000,00		10.000,00
08.242.1050.2.140	Proteção Social Especial - Ação Continuada PDF		10.000,00		10.000,00
08.244	Assistência Comunitária		30.000,00		30.000,00
08.244.1050	Assistência Social Geral		30.000,00		30.000,00
08.244.1050.2.180	Política de Concessão de Benefícios Eventuais		30.000,00		30.000,00
Unidade: 10.06 Serviços de Proteção Social Especial de Alta Comp		**0,00**	**260.000,00**	**0,00**	**260.000,00**
08	Assistência Social		260.000,00		260.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		220.000,00		220.000,00
08.243.1050	Assistência Social Geral		20.000,00		20.000,00
08.243.1050.2.130	Proteção Social Especial - Ação Continuada Abrigo		20.000,00		20.000,00
08.243.1060	Criança e Adolescente Assistido		200.000,00		200.000,00
08.243.1060.2.120	Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes		200.000,00		200.000,00
08.244	Assistência Comunitária		40.000,00		40.000,00
08.244.1050	Assistência Social Geral		40.000,00		40.000,00
08.244.1050.2.181	Acolhimento institucional de longa permanência para Idosos		40.000,00		40.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI		**370.000,00**	**9.280.046,00**	**0,00**	**9.650.046,00**
Órgão: 06.00 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		**370.000,00**	**9.280.046,00**	**0,00**	**9.650.046,00**
Unidade: 06.01 Departamento de Ensino Fundamental		**300.000,00**	**5.350.046,00**	**0,00**	**5.650.046,00**
12	Educação	300.000,00	5.350.046,00		5.650.046,00
12.361	Ensino Fundamental	300.000,00	5.350.046,00		5.650.046,00
12.361.1080	Criança na Escola	300.000,00	4.418.046,00		4.718.046,00
12.361.1080.1.011	Equipamentos e Mobiliários para a Educa;áo Basica	50.000,00			50.000,00
12.361.1080.1.060	Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Fundamental	250.000,00			250.000,00
12.361.1080.2.190	Magistério do Ensino Fundamental		2.840.000,00		2.840.000,00
12.361.1080.2.200	Manutenção Ensino Fundamental		1.568.046,00		1.568.046,00
12.361.1080.2.205	Qualificação profissional dos docentes do ensino fundamental da rede municipal de educação		10.000,00		10.000,00
12.361.1090	Transportando o Futuro		932.000,00		932.000,00
12.361.1090.2.210	Transporte Escolar do Ensino Fundamental		932.000,00		932.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI		**370.000,00**	**9.280.046,00**	**0,00**	**9.650.046,00**
Órgão: 06.00 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		**370.000,00**	**9.280.046,00**	**0,00**	**9.650.046,00**
Unidade: 06.02 Departamento de Ensino Infantil		**70.000,00**	**3.390.000,00**	**0,00**	**3.460.000,00**
12	Educação	70.000,00	3.390.000,00		3.460.000,00
12.365	Educação Infantil	70.000,00	3.390.000,00		3.460.000,00
12.365.1090	Transportando o Futuro		560.000,00		560.000,00
12.365.1090.2.220	Transporte Escolar do Ensino Infantil		560.000,00		560.000,00
12.365.1100	Educação Infantil	70.000,00	2.830.000,00		2.900.000,00
12.365.1100.1.080	Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Infantil	50.000,00			50.000,00
12.365.1100.1.100	Implantação Creche Municipal	20.000,00			20.000,00
12.365.1100.2.225	Magistério do Ensino Infantil - Pré-Escolar		950.000,00		950.000,00
12.365.1100.2.230	Manutenção Educação Infantil		715.000,00		715.000,00
12.365.1100.2.233	Qualificação profissional dos docentes do ensino Infantil da rede municipal de educação		10.000,00		10.000,00
12.365.1100.2.235	Magistério do Ensino Infantil - Creches		720.000,00		720.000,00
12.365.1100.2.240	Manutenção Creches Municipais		435.000,00		435.000,00
Unidade: 06.04 Departamento de Ensino Médio e Educação Superior		**0,00**	**330.000,00**	**0,00**	**330.000,00**
12	Educação		330.000,00		330.000,00
12.362	Ensino Médio		160.000,00		160.000,00
12.362.1090	Transportando o Futuro		145.000,00		145.000,00
12.362.1090.2.265	Transporte Escolar do Ensino Médio		145.000,00		145.000,00
12.362.1120	Qualificação Contínuada		15.000,00		15.000,00
12.362.1120.2.260	Auxílio a Estudantes do Ensino Médio		15.000,00		15.000,00
12.364	Ensino Superior		170.000,00		170.000,00
12.364.1120	Qualificação Contínuada		170.000,00		170.000,00
12.364.1120.2.270	Auxílio a Estudantes Universitários		170.000,00		170.000,00
Unidade: 06.05 Departamento de Merenda Escolar		**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
12	Educação		210.000,00		210.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		210.000,00		210.000,00
12.306.1110	Alimentação Saudável		210.000,00		210.000,00
12.306.1110.2.250	Alimentação Escolar do Ensino Fundamental		90.000,00		90.000,00
12.306.1110.2.252	Alimentação Escolar do Ensino Pré-Escolar		70.000,00		70.000,00
12.306.1110.2.254	Alimentação Escolar do Ensino - Creche		50.000,00		50.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI		**80.000,00**	**8.110.104,00**	**0,00**	**8.190.104,00**
Órgão: 12.00 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		**80.000,00**	**8.110.104,00**	**0,00**	**8.190.104,00**
Unidade: 12.01 Atividades de Atenção Básica em Saúde		**80.000,00**	**7.150.104,00**	**0,00**	**7.230.104,00**
10	Saúde	80.000,00	7.150.104,00		7.230.104,00
10.301	Atenção Básica	80.000,00	5.250.604,00		5.330.604,00
10.301.1170	Saúde para Todos	80.000,00	5.250.604,00		5.330.604,00
10.301.1170.1.157	Construção/Ampliação Unidades de Saúde	50.000,00			50.000,00
10.301.1170.1.158	Construção Unidade do CAPS	10.000,00			10.000,00
10.301.1170.1.160	Aquisição de veículos para o Fundo da Saúde	20.000,00			20.000,00
10.301.1170.2.330	Atividades Programas SF - ACS e SB		2.750.000,00		2.750.000,00
10.301.1170.2.331	Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		480.000,00		480.000,00
10.301.1170.2.332	Atividades do Núcleo de Atenção à Saúde da Família		200.000,00		200.000,00
10.301.1170.2.340	Atividades de Atenção Básica em Saúde		1.820.604,00		1.820.604,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.899.500,00		1.899.500,00
10.302.1170	Saúde para Todos		1.899.500,00		1.899.500,00
10.302.1170.2.335	Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.899.500,00		1.899.500,00
Unidade: 12.02 Atividades da Assistência Farmacêutica Básica		**0,00**	**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**
10	Saúde		700.000,00		700.000,00
10.301	Atenção Básica		700.000,00		700.000,00
10.301.1180	Farmácia Básica Municipal		700.000,00		700.000,00
10.301.1180.2.333	Atividades de Assistência Farmacêutica Básica		350.000,00		350.000,00
10.301.1180.2.334	Distribuição Suplementar de Medicamentos		350.000,00		350.000,00
Unidade: 12.03 Atividades da Vigilância em Saúde		**0,00**	**260.000,00**	**0,00**	**260.000,00**
10	Saúde		260.000,00		260.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		150.000,00		150.000,00
10.304.1190	Vigilância e Promoção da Saúde		150.000,00		150.000,00
10.304.1190.2.350	Atividades de Vigilância Sanitária		150.000,00		150.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		110.000,00		110.000,00
10.305.1190	Vigilância e Promoção da Saúde		110.000,00		110.000,00
10.305.1190.2.360	Atividades de Vigilância Epidemiológica		110.000,00		110.000,00
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE MONDAI		**150.000,00**	**800.000,00**	**0,00**	**950.000,00**
Órgão: 01.00 CÂMARA DE VEREADORES		**150.000,00**	**800.000,00**	**0,00**	**950.000,00**
Unidade: 01.01 Câmara de Vereadores		**150.000,00**	**800.000,00**	**0,00**	**950.000,00**
01	Legislativa	150.000,00	800.000,00		950.000,00
01.031	Ação Legislativa	150.000,00	800.000,00		950.000,00
01.031.1010	Processo Legislativo	150.000,00	800.000,00		950.000,00
01.031.1010.1.007	Construção de sede para Câmara de Vereadores	150.000,00			150.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE MONDAI		**150.000,00**	**800.000,00**	**0,00**	**950.000,00**
Órgão: 01.00 CÂMARA DE VEREADORES		**150.000,00**	**800.000,00**	**0,00**	**950.000,00**
Unidade: 01.01 Câmara de Vereadores		**150.000,00**	**800.000,00**	**0,00**	**950.000,00**
01	Legislativa	150.000,00	800.000,00		950.000,00
01.031	Ação Legislativa	150.000,00	800.000,00		950.000,00
01.031.1010	Processo Legislativo	150.000,00	800.000,00		950.000,00
01.031.1010.2.010	Atividades Câmara de Vereadores		800.000,00		800.000,00
				Total geral:	**34.600.000,00**

Mondaí, 11 de dezembro de 2018

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretario de Adm. e Fazenda

Monte Castelo

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/18 - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1830411

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SEGUNDA PUBLICAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO 074/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 039/18
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM POSTES METÁLICOS E OU DE CONCRETO, DESTINADOS A CENTRAL DE VIDEO MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, Conforme Termo de Referência Anexo I, e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 15h00min horas do dia 12/12/2018 às 08h30min horas do dia 27/12/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:45min do dia 27/12/2018.
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 12 de Dezembro de 2018.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 001 0002 003/2019

Publicação Nº 1829647

Fundo Municipal de Saúde. Edital de Credenciamento 001/2019. Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Especializados de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Procedimento de Radiografia Odontológica, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital, Data: 11/01/2019 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Fundo Municipal de Saúde. Edital de Credenciamento 002/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS LABORATORIAIS (EXAMES), QUE SERÃO OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO ÚNICO DE SAÚDE - SUS. A RELAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO ENCONTRA-SE NO ANEXO I DO EDITAL, Data: 11/01/2019 às 10:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Fundo Municipal de Saúde. Edital de Credenciamento 003/2019. Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital, Data: 11/01/2019 às 11:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

ERRATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2018

Publicação Nº 1829693

Morro da Fumaça. Errata do Registro de Preço Nº 153/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DAS IMPRESSORAS DO MUNICIPIO, conforme anexo. Onde se-lê 42 PPM altera-se para : no mínimo 40 PPM. Data: 14/12/2018 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 100/2018

Publicação Nº 1829692

DECRETO N° 100/2018

TRATA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 10 da Lei Municipal nº 896 de 03 dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada com a seguinte classificação:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.003 –MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (22) – Aplicações Diretas 18.129,00

06 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
2.018 – MANUTENÇÃO DO DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (68) –Aplicações Diretas 40.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
2.021 – MANUTENÇÃO DO DPTO DE URBANISMO
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (75) –Aplicações Diretas 40.000,00

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.024 – MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (89) –Aplicações Diretas 10.000,00

02 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
2.025 – MANUT. DEPARTAMENTO AGRICULTURA
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (92) –Aplicações Diretas 40.000,00

03– DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
2.028 – MANUT. DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (96) –Aplicações Diretas 4.381,00

Art. 2º Para atender o crédito adicional suplementar do artigo anterior será anulado recursos da seguinte dotação orçamentária

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.003 –MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 (21) – Aplicações Diretas 15.009,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (23) – Aplicações Diretas 3.120,00

06 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
2.018 – MANUTENÇÃO DO DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (72) –Aplicações diretas 40.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
2.021 – MANUTENÇÃO DO DPTO DE URBANISMO
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (73) –Aplicações Diretas 40.000,00

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.024 – MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (90) –Aplicações Diretas 10.000,00

02 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
2.025 – MANUT. DEPARTAMENTO AGRICULTURA
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (94) –Aplicações Diretas 40.000,00

03– DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
2.028 – MANUT. DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (97) –Aplicações Diretas 4.381,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 11 de dezembro de 2018
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 005/2018 PMN

Publicação Nº 1830902

Ata da reunião da COMISSÃO DO PROJETO VERÃO 2018/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2018

Ao decimo primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito reuniu-se na sede da Secretaria de turismo de Navegantes o Sr. Carlos Sergio de Souza, Kelly Emelly Antônio, Jackson Luiz Ruaro, Gabriela Boff e Gabriela Spezzatto para abertura dos envelopes referentes ao chamamento público de n°005/2018. Apenas a empresa MRX ORGANIZADORA DE EVENTOS E COMÉRCIO LTDA apresentou projeto em conformidade com as exigências do chamamento público, sendo assim aprovado POR UNANIMIDADE e que será necessária uma reunião com o representante da empresa vencedora para definição dos detalhes após consolidado o prazo de publicação no diário Oficial.

NAVEGANTES 11 DE DEZEMBRO 2018

ATA DA SESSÃO 185/2018 PMN

Publicação Nº 1830885

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 185/2018 PMN

AS QUATORZE HORAS DO DIA ONZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, JOSEZITE DOS SANTOS, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E OITENTA E CINCO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: RAYON INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, REPRESENTADA POR PETERSON LOPES DE OLIVEIRA; TEXTIL BRASIL IND.COMERCIO DE CONF.LTDA. EPP, REPRESENTADA POR EDJANE MARA DOMINGOS CORRÊA; WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, SEM REPRESENTANTE; VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME, SEM REPRESENTATE; COMERCIAL JR FILHOS LTDA - ME, SEM REPRESENTANTE; KOA TEXTIL CONFECCOES LTDA - EPP, REPRESENTADA POR LEONARDO LOPES DA COSTA; NAYR CONFECCOES LTDA, REPRESENTADA POR HEVERTON GREGORIO LESBAO. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA FORAM ANALISADO E VISTADOS, ONDE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES, OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FOI ABERTO O ENVELOPE DA PROPOSTA DA EMPRESA, ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA KOA TEXTIL CONFECCOES LTDA - EPP, SAGROU-SE VENCEDORA DO LOTE 1 PELO VALOR TOTAL DE R$ 1.794.000,00. ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE ESTAVAM TODOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVERAM MAIS MANIFESTAÇÕES. NÃO FOI MENCIONADO INTENÇÃO DE RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 16H E 15MIN. EU PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA. INICIA-SE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DE DEZ DIAS UTEIS A PARTIR DA DATA DE ENCERRAMENTO DO CERTAME.

ATA DA SESSÃO 187/2018 PMN

Publicação Nº 1830842

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 187/2018 PMN

AS NOVE HORAS DO DIA DEZ DE DEZEMBRO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, JOSEZITE DOS SANTOS, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E OITENTA E SETE DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E TINTAS, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS (LOCADOS E PRÓPRIOS), QUE ABRIGAM AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO E TAMBÉM DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, REPRESENTADA POR ERMINIO DE ARAUJO; SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, REPRESENTADA POR LEANDRO NUNES; ELTON LUIZ MADEIRA, REPRESENTADA POR JULIANA PAULA GANDOLFI DA SILVA MADEIRAS; MARTA RAVAZIO DE MORAES MAZURECK 04687538932, REPRESENTADA POR DENISE DO ROSARIO TEIXEIRA BASTOS ALVES; DINAMICS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME,

REPRESENTADA POR OSVALDO MARTINS BOGGIANO MURA; TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, REPRESENTADA POR JOSE ARILTON GEMIN DE ALMEIDA; T. J. L. COMERCIO & ATACADO EIRELI, REPRESENTADA POR PAULO EDUARDO PILOTO; REGENSY COMERCIO LTDA - ME, REPRESENTADA POR DORIVAL RESCAROLI; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEURER DE SOUZA. E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OS SERVIDORES VANDERLEI CARDOSO E MARAIA BENEDITA CORREA JACOMO. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FORAM ANALISADOS E VISTADOS, ONDE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES, OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE A EMPRESA A EMPRESA MARTA RAVAZIO DE MORAES MAZURECK 04687538932, NÃO INFORMOU A VALIDADE DA PROPOSTO, ONDE FOI ABERTO DILIGÊNCIA, E A MESMA INFORMOU MANUALMENTE A VALIDADE E A EMPRESA SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, NÃO INFORMOU A MARCA DO ITEM 104, ONDE TAMBÉM ABERTO DILIGÊNCIA PARA INFORMAR A MARCA REAL VIDROS. O RESTANTE DOS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. INICIAMOS A ANÁLISE DOS FOLDERS TÉCNICOS OU PROSPECTOS TÉCNICOS OU CATÁLOGO OU MANUAL, SUSPENDEMOS ESTA SESSÃO AS 12:00 E RETORNAREMOS AS 13H E 30 MIM, PARA DAR CONTINUIDADE A ANALISE. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 12H. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA. AS TREZE E TRINTA HORAS DO DIA DEZ DE DEZEMBRO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, JOSEZITE DOS SANTOS, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA DAR CONTINUIDADE AO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E OITENTA E SETE DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E TINTAS, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS (LOCADOS E PRÓPRIOS), QUE ABRIGAM AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO E TAMBÉM DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, REPRESENTADA POR ERMINIO DE ARAUJO; SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, REPRESENTADA POR LEANDRO NUNES; ELTON LUIZ MADEIRA, REPRESENTADA POR JULIANA PAULA GANDOLFI DA SILVA MADEIRAS; MARTA RAVAZIO DE MORAES MAZURECK 04687538932, REPRESENTADA POR DENISE DO ROSARIO TEIXEIRA BASTOS ALVES; DINAMICS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, REPRESENTADA POR OSVALDO MARTINS BOGGIANO MURA; TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, REPRESENTADA POR JOSE ARILTON GEMIN DE ALMEIDA; T. J. L. COMERCIO & ATACADO EIRELI, REPRESENTADA POR PAULO EDUARDO PILOTO; REGENSY COMERCIO LTDA - ME, REPRESENTADA POR DORIVAL RESCAROLI; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEURER DE SOUZA. RETORNAMOS AS 13H E 30 MIM PARA DAR CONTINUIDADE A ANÁLISE DOS FOLDERS TECNICOS OU PROSPECTOS TECNICOS OU CATALAGO OU MANUAL, FOI VISTO QUE A EMPRESA MARTA RAVAZIO DE MORAES MAZURECK 04687538932, FOI DESCLASSIFICA NOS ITENS 116, 117 E 121 POR NÃO APRESENTAR FOLDER/PROSPECTO; DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, TEVE OS ITENS 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 204, 205, 225, 243, 244, 245, 248, 249, 264, 265, 266, 267, 268, 269 E 270, POR NÃO APRESENTAR FOLDER/PROSPECTO; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, TEVE OS ITENS 20, 37, 102, 184, 186, 266 E 281, DESCLASSIFICADOS POR NÃOA PRESENTAR FOLDER/PROSPECTO; REGENSY COMERCIO LTDA - ME, TEV OS ITENS 45, 75 DESCLASSIFICADOS POR MOTIVO DO DESCRITIVO NÃO ESTAR CONFORME EDITAL; T. J. L. COMERCIO & ATACADO EIRELI, TEVE O ITEM 248 DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR FOLDER/PROSPECTO; SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, TEVE OS ITENS 45, 61, 102, 186, 187, 189 E 190 DESCLASSIFICADOS POR APRESENTAR FOLDER/PROSPECTO; TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, TEV OS ITENS 20, 61, 112 E 244, DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR FOLDER/PROSPECTOS; DINAMICS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, TEVE OS ITENS 100, 101, 102 DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR CERTIFICADO ABRAFATI E OS ITEM 186, POR NÃO APRESENTAR FOLDERS/PROSPECTO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ATÉ OO ITEM 126, SUSPENDEMOS ESTE CERTAME AS 17H E 15 MIN, E RETORNAREMOS DIA 18/12/2018 AS 8H. NÃO FOI MENCIONADO INTENÇÃO DE RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 17H E 15MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 192/2018 PMN

Publicação Nº 1830581

ATA 192/2018 PMN

ABERTO O CERTAME NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1852/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 192/2018 PMN COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, TRATMAD - TRATAMENTO DE MADEIRAS EM AUTOCAVE LTDA, TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, R C RECICLAGEM E EXTRACAO DE AREIA LTDA, QUE SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
EMPRESA R C RECICLAGEM E EXTRACAO DE AREIA LTDA ENTREGOU OS 03 (TRÊS) ENVELOPES, ESTANDO SEM REPRESENTANTE NO CERTAME. PRESENTE NO CERTAME A FUNCIONÁRIA DA SECRETARIA DE OBRAS SR.ª ROSELI GONÇALVES PARA ANÁLISE DOS FOLDERS. APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO AS PROPOSTAS, VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES;
EMPRESA SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 01 COM O VALOR DE R$ 42,50.
ITEM 02 SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA SAGROU-SE VENCEDOR COM O VALOR DE R$ 39,00
ITEM 03 SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA SAGROU-SE VENCEDOR COM O VALOR DE R$ 4,90
ITEM 04 TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA SAGROU-SE VENCEDOR COM O VALOR DE R$ 16,70

ITEM 05 SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA SAGROU-SE VENCEDOR COM O VALOR DE R$43,00
ITEM 06 TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA SAGROU-SE VENCEDOR COM O VALOR DE R$3,90
ITEM 07 TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA SAGROU-SE VENCEDOR COM O VALOR DE R$ 4,65
ITEM 08 PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME SAGROU-SE VENCEDOR COM O VALOR DE R$ 580,00
ITEM 09 PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA SAGROU-SE VENCEDOR COM O VALOR DE R$ 555,00
ITEM 10 PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA SAGROU-SE VENCEDOR COM O VALOR DE R$ 2,26
ITEM 11 SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA SAGROU-SE VENCEDOR COM O VALOR DE R$ 10,00
ITEM 12 SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA SAGROU-SE VENCEDOR COM O VALOR DE R$ 27,90
ITEM 14 TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA SAGROU-SE VENCEDOR COM O VALOR DE R$ 21,70
ITEM 15 TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA SAGROU-SE VENCEDOR COM O VALOR DE R$ 49,40
ITEM 16 TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA SAGROU-SE VENCEDOR COM O VALOR DE R$ 5,58
ITEM 17 TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA SAGROU-SE VENCEDOR COM O VALOR DE R$ 115,00
ITEM 18 TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA SAGROU-SE VENCEDOR COM O VALOR DE R$ 3,10
ITEM 19 TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA SAGROU-SE VENCEDOR COM O VALOR DE R$ 15,00
ITEM 21 TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA SAGROU-SE VENCEDOR COM O VALOR DE R$ 3,65
ITEM 22 TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA SAGROU-SE VENCEDOR COM O VALOR DE R$ 3,65
ITEM 23 TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA SAGROU-SE VENCEDOR COM O VALOR DE R$ 13,90, MAS NÃO APRESENTOU AMOSTRA/FOLDER, VOLTANDO PARA ETAPA DE LANCES;
ONDE SAGROU-SE VENCEDOR A EMPRESA SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA COM O VALOR DE R$ 14,00
ITEM 24 SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA SAGROU-SE VENCEDOR COM O VALOR DE R$ 11,50
ITEM 25 SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA SAGROU-SE VENCEDOR COM O VALOR DE R$ 44,00
ITEM 26 SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA SAGROU-SE VENCEDOR COM O VALOR DE R$ 3,20
ITEM 27 TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA SAGROU-SE VENCEDOR COM O VALOR DE R$ 1,96
ITEM 28 R C RECICLAGEM E EXTRACAO DE AREIA LTDA SAGROU-SE VENCEDOR COM O VALOR DE R$ 239,00
ITEM 29 TRATMAD - TRATAMENTO DE MADEIRAS EM AUTOCAVE LTDA SAGROU-SE VENCEDOR COM O VALOR DE R$ 39,60.
RESTANDO FRACASSADO OS ITENS 13 E 20.
FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 07/2018 FME -- REPUBLICADO E RETIFICADO

Publicação Nº 1829917

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 07/2018 FME –
RETIFICADO E REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa, associação ou entidade especializada em prestação de serviços de arbitragem (árbitros, árbitros assistentes, mesários, cronometristas e gandulas), para atender os eventos esportivos organizados e/ou apoiados pela Fundação Municipal de Esportes de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 03/01/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 03/01/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 202/2018 PMN

Publicação Nº 1830169

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 202/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de equipamentos (aparelho de ar condicionado tipo split) devidamente instalados, para atender as necessidades das secretarias existentes no paço municipal; unidades escolares de ensino infantil e fundamental e departamentos administrativos pertencentes a Secretaria de Educação do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 07/01/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 07/01/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 206/2018 PMN

Publicação Nº 1829839

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 206/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das unidades escolares de ensino infantil e fundamental e também departamentos administrativos ligados a Secretaria de Educação e Secretaria de Administração e Logística do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 03/01/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 03/01/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 51/2018 FMS

Publicação Nº 1830162

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 51/2018 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para instalação, manutenção e reparos de aparelhos, máquinas e equipamentos (ar condicionado, geladeira, freezer, bebedouro e máquina de lavar) com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 04/01/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 04/01/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONVOCAÇÃO CONCURSO

Publicação Nº 1829470

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 11 de dezembro de 2018.

Ilmo Sr.
VICTOR LUIZ FERREIRA MOZZER (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 004/2014.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 004/2014, para o cargo de ANALISTA AMBIENTAL – GEÓLOGO.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

DECRETO 262/2018 ESPECIFICA TARIFA PARA COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DO LIXO NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E REVOGA NA ÍNTEGRA O DECRETO 551/2017 QUE ESPECIFICA.

Publicação Nº 1829493

DECRETO Nº 262, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
ESPECIFICA TARIFA PARA COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DO LIXO NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E REVOGA NA ÍNTEGRA O DECRETO 551/2017 QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, III da Lei Orgânica do município,

Considerando que a lei 8.666/93, em seu art. 55, III, dispõe que são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam "o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento",

CONSIDERANDO que no respectivo contrato de concessão (nº 33/2002) firmado pelo Município com a empresa Recicle Catarinense de Resíduos Ltda., a cláusula quarta prevê a garantia do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste,

CONSIDERANDO que o regime jurídico da remuneração dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos domiciliares prestados pela Concessionária Recicle Catarinense de Resíduos LTDA através do referido contrato de concessão é tarifário,

CONSIDERANDO que o ato de alteração dos valores das tarifas de serviços públicos é privativo do chefe do poder executivo,

CONSIDERANDO a deliberação nº 031/2018, proferida em 26 de novembro de 2018 pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 89 da lei orgânica do município, que dispõe que "as tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo prefeito, tendo-se em vista a justa remuneração",
Decreta:
Art. 1º Fica reajustada a tarifa relativa à remuneração dos serviços públicos de coleta, transporte e disposição final do lixo de Navegantes pelo índice IGPM, conforme previsão contida na cláusula quarta do Contrato de Concessão 033/2002, cuja variação, até outubro de 2018, deu-se em 9,23%.

Art. 2º Em conformidade com o índice especificado no artigo 1º passará, a Concessionária, a cobrar dos munícipes, a partir de 1º/01/2019, os seguintes valores pelos serviços prestados, indicados no Contrato de Concessão 033/2002:

TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS (REAJUSTE 9,23%)

Descrição dos Serviços	Bairro	Periodicidade	Tarifa 2019 (9,23% IGPM)
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos domiciliares e compactáveis - 03 vezes por semana.	São Pedro.	Segunda-Feira, Quarta-Feira e Sexta-Feira	R$27,96
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos compactáveis e comerciais - 03 vezes por semana.	São Pedro.	Segunda-Feira, Quarta-Feira e Sexta-Feira	R$55,96
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos domiciliares e compactáveis - 03 vezes por semana.	São Domingos I e Centro (começa no Colégio Júlia Miranda de Souza e Av. Nereu Liberato para baixo).	Segunda-Feira, Quarta-Feira e Sexta-Feira	R$27,96
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos compactáveis e comerciais - 03 vezes por semana.	São Domingos I e Centro (começa no Colégio Júlia Miranda de Souza e Av. Nereu Liberato para baixo).	Segunda-Feira, Quarta-Feira e Sexta-Feira	R$55,96
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos domiciliares e compactáveis - 03 vezes por semana.	Gravatá / Dentro (da Av. José Juvenal Mafra sentido mato) Começa na Av. Rio do Sul até o Garrincha.	Terça-Feira, Quinta-Feira e Sábado.	R$27,96
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos compactáveis e comerciais - 03 vezes por semana.	Gravatá / Dentro (da Av. José Juvenal Mafra sentido mato) Começa na Av. Rio do Sul até o Garrincha.	Terça-Feira, Quinta-Feira e Sábado.	R$55,96
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos domiciliares e compactáveis - 03 vezes por semana.	Gravatá / Fora (da Av. José Juvenal Mafra sentido praia) Começa na ponte do Garrincha até a Rua Rio do Sul e dentro e fora Gravatá até divisa com Penha.	Segunda-Feira, Quarta-Feira e Sexta-Feira	R$27,96
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos compactáveis e comerciais - 03 vezes por semana.	Gravatá / Fora (da Av. José Juvenal Mafra sentido praia) Começa na ponte do Garrincha até a Rua Rio do Sul e dentro e fora Gravatá até divisa com Penha.	Segunda-Feira, Quarta-Feira e Sexta-Feira	R$55,96
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos domiciliares e compactáveis - 03 vezes por semana.	São Domingos II.	Terça-Feira, Quinta-Feira e Sábado.	R$27,96
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos compactáveis e comerciais - 03 vezes por semana.	São Domingos II.	Terça-Feira, Quinta-Feira e Sábado.	R$55,96
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos domiciliares e compactáveis - 03 vezes por semana.	Porto das Balsas.	Terça-Feira, Quinta-Feira e Sábado.	R$27,96
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos compactáveis e comerciais - 03 vezes por semana.	Porto das Balsas.	Terça-Feira, Quinta-Feira e Sábado.	R$55,96
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos domiciliares e compactáveis - 03 vezes por semana.	Meias Praia / Dentro - Começa na Rua Alberto Werner (Sodema) no Gravatá até Radial Leste Oeste (Rest. Siri Manhoso) dentro e fora na Meia Praia. Mesma rota acima mas toda Meia Praia.	Terça-Feira, Quinta-Feira e Sábado.	R$27,96
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos compactáveis e comerciais - 03 vezes por semana.	Meias Praia / Dentro - Começa na Rua Alberto Werner (Sodema) no Gravatá até Radial Leste Oeste (Rest. Siri Manhoso) dentro e fora na Meia Praia. Mesma rota acima mas toda Meia Praia.	Terça-Feira, Quinta-Feira e Sábado.	R$55,96
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos domiciliares e compactáveis - 03 vezes por semana.	Meia Praia / Fora - Início na Rua Radial Leste Oeste (Rest. Siri Manhoso) dentro e fora até Rua do Aeroporto. Mesma rota acima mais toda Meia Praia.	Terça-Feira, Quinta-Feira e Sábado.	R$27,96

Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos compactáveis e comerciais - 03 vezes por semana.	Meia Praia / Fora - Início na Rua Radial Leste Oeste (Rest. Siri Manhoso) dentro e fora até Rua do Aeroporto. Mesma rota acima mais toda Meia Praia.	Terça-Feira, Quinta-Feira e Sábado.	R$55,96
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos domiciliares e compactáveis - 03 vezes por semana.	Centro - da Av. Armação sentido praia até Av. João Sacavem e Transversais.	Segunda-Feira, Quarta-Feira e Sexta-Feira	R$27,96
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos compactáveis e comerciais - 03 vezes por semana.	Centro - da Av. Armação sentido praia até Av. João Sacavem e Transversais.	Segunda-Feira, Quarta-Feira e Sexta-Feira	R$55,96
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos domiciliares e compactáveis - 03 vezes por semana.	Centro - da Av. Armação para dentro até Av. João Gaya e Aeroporto.	Segunda-Feira, Quarta-Feira e Sexta-Feira	R$27,96
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos compactáveis e comerciais - 03 vezes por semana.	Centro - da Av. Armação para dentro até Av. João Gaya e Aeroporto.	Segunda-Feira, Quarta-Feira e Sexta-Feira	R$55,96
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos domiciliares e compactáveis - 02 vezes por semana.	Nossa Senhora das Graças (Areia Branca) e Jardim Paranaense.	Terça-Feira e Quinta-Feira.	R$12,69
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos compactáveis e comerciais - 02 vezes por semana.	Nossa Senhora das Graças (Areia Branca) e Jardim Paranaense.	Terça-Feira e Quinta-Feira.	R$25,39
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos domiciliares e compactáveis - 02 vezes por semana.	Volta Grande.	Segunda-Feira e Quinta-Feira.	R$12,69
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos compactáveis e comerciais - 02 vezes por semana.	Volta Grande.	Segunda-Feira e Quinta-Feira.	R$25,39
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos domiciliares e compactáveis - 02 vezes por semana.	Pedreiras.	Terça-Feira e Quinta-Feira.	R$12,69
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos compactáveis e comerciais - 02 vezes por semana.	Pedreiras.	Terça-Feira e Quinta-Feira.	R$25,39
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos domiciliares e compactáveis - 02 vezes por semana.	São Paulo, São Paulo I e Loteamento Muller.	Quarta-Feira e Sábado.	R$12,69
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos compactáveis e comerciais - 02 vezes por semana.	São Paulo, São Paulo I e Loteamento Muller.	Quarta-Feira e Sábado.	R$25,39
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos domiciliares e compactáveis - 02 vezes por semana.	Machados.	Terça-Feira e Sábado.	R$12,69
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos compactáveis e comerciais - 02 vezes por semana.	Machados.	Terça-Feira e Sábado.	R$25,39
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos domiciliares e compactáveis - 02 vezes por semana.	Escalvados.	Terça-Feira e Quinta-Feira.	R$12,69
Coleta regular, transporte e disposição final dos resíduos compactáveis e comerciais - 02 vezes por semana.	Escalvados.	Terça-Feira e Quinta-Feira.	R$25,39
Coleta Regular, transporte e disposição final dos resíduos hospitalares (Fundação Hospitalar de Navegantes)		Semanal	R$10,73
Coleta Regular, transporte e disposição final dos resíduos de farmácias, consultórios odontológicos, clínicas médicas e veterinárias e outros resíduos da área as saúde.			R$274,72
Coleta Regular, transporte e disposição final dos resíduos de laboratórios.			R$484,90
Coleta Regular, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde gerados pelas unidades de saúde do município.		Semanal e Quinzenal dependendo da unidade de saúde.	R$ 274,72 mensal por unidade de saúde até 10 (dez) quilos. Acima dessa quantidade será cobrado o valorde R$ 10,73 por quilo excedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se, na íntegra, o Decreto nº 551, de 14 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE DEZEMBRO DE 2018
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 157/2018 PMN

Publicação Nº 1829604

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2018 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 157/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 157/2018 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE 50 LITROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 157/2018 PMN.
Fornecedor: RP Comercio e Representações Ltda
CNPJ: 20.604.417/0001-70
Proprietários: Robson Patrick Soares e Tainara Soares
R$ 38.850,00
VIGÊNCIA: 10/12/2018 A 10/12/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 10 de dezembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 186/2018 PMN

Publicação Nº 1829166

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2018 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 186/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 186/2018 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL COMPLETA, TIPO "MARMITEX" PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO NO CAPS E PROFISSIONAIS (FUNCIONÁRIOS) DO SAMU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 186/2018 PMN.
Fornecedor: ADBX Comercio e Serviços Ltda
CNPJ: 20.191.734/0001-02
Proprietários: Dilnei Bitencourt e Ana De Fatima Bittencourt Pimentel
R$ 2.174,00
Fornecedor: G T A Atacado e Varejo Eireli
CNPJ: 20.257.784/0001-45
Proprietária: Gabrielle de Souza
R$ 3.399,00
Fornecedor: Gabriela Torres Rauber EPP
CNPJ: 08.829.940/0001-08,
Proprietária Gabriela Torres Rauber
R$ 17.973,00
Fornecedor: Hiper Brink Comercio e Representações Ltda
CNPJ: 02.168.956/0001-22
Proprietários: Eider Thorman Ventura Filho e Paulo Ricardo Mansur Lugo
R$ 5.064,60
Fornecedor: PJ Serviços e Comercio Eireli
CNPJ: 13.060.647/0001-50
Proprietária: Julia Cristina Meurer de Souza
R$ 14.314,00
Fornecedor: Regis Comercio de Brinquedos Ltda
CNPJ: 79.912.788/0001-62
Proprietários: Renato Regis e Etelmaris Schmitz Regis
R$ 8.537,00
VIGÊNCIA: 10/12/2018 A 10/12/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 10 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO 004/2018

Publicação Nº 1830607

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO
Termo de Colaboração Nº.: 004/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratada: ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE NAVEGANTES

CNPJ: 04.572.977/0001-34
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será do exercício financeiro de 2018/2019, que poderá ser aditivado ou prorrogado nos termos dos Artigos 55 e 57 da Lei 13.019/2014
Valor Total: R$25.575,00 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) em 12 parcelas, totalizando R$306.900,00 (TREZENTOS E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
Recursos: As despesas correrão por conta da dotação 4 do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a contratação de serviços, com a finalidade de realizar atendimentos pré-hospitalares móveis na área de Urgência e Emergência, transporte Inter-Hospitalar, combate a incêndio e salvamento aquático

PORTARIA 4008/2018 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1829168

PORTARIA Nº 4008 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata de Registro de Preço 186/2018 PMN do processo licitatório Pregão Presencial 186/2018 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL ANILDO DE SOUZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC/SC. Conforme Pregão Presencial nº 186/2018 PMN.

Fiscal: LUCIA HELENA DE SOUZA - (titular)
LUIZ FERNANDO GOMES - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 4009/2018 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1829610

PORTARIA Nº 4009 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata de Registro de Preço 157/2018 PMN do processo licitatório Pregão Presencial 157/2018 cujo objeto: EGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE 50 LITROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 157/2018 PMN.

Fiscal: ELCIO JOSE PACHECO - (titular)
FERNANDA HASSMANN - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RELATÓRIO DA COMISSÃO TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA 142/2018 PMN

Publicação Nº 1830701

PROPOSTA TÉCNICA

Análise dos materiais conforme item 3.2 do termo de referência da Licitação para a contratação de Sistema Pedagógico de Ensino da rede municipal de Ensino de Navegantes, pela Comissão Técnica da Educação (Comissão Especial de Julgamento formada por profissionais da Rede Municipal de Ensino, conforme Portaria n° 2559 de 09 de julho de 2018), designada especialmente para este fim, os seguintes elementos e quesitos, pontuados de acordo com os critérios abaixo:
I - Critérios de Pontuação:
- 10 (atende totalmente);
- 05 (atende parcialmente);
- 00 (não atende).

Empresa analisada: EDITORA POSITIVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 10.114.735-51, com sede na rua Senador Accioly filho, 431, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000.

II - Quesitos que serão analisados:
01 - Os elementos do Sistema Pedagógico de Ensino possibilitam uma organização curricular e mediação pedagógica com conteúdos educacionais que permitam o desenvolvimento das capacidades de busca, seleção e organização das informações?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

02 – A proposta pedagógica dos livros dos alunos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental obedece à BNCC (Base Nacional Comum Curricular)?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

03 – Os livros dos alunos propõem uma organização do trabalho pedagógico no 1º ano do Ensino Fundamental que reconhece as particularidades etárias e amplia as experiências corporais, éticas, sensoriais e expressivas das crianças?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

04 – O trabalho pedagógico do 1º ano do Ensino Fundamental está organizado levando-se em conta que a criança tem necessidade de desenvolver a sua identidade e autonomia, respeitando os princípios éticos da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades, bem como ao exercício dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática, além da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

05 - A proposta pedagógica para o Ensino Fundamental oferece condições para que os alunos usufruam de seus direitos civis, humanos e sociais, bem como para que construam novas formas de sociabilidade comprometidas com a ludicidade, a democracia e a sustentabilidade do planeta?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

06 - A sistematização do trabalho com a linguagem escrita pressupõe situações nas quais o aluno tem contato com a leitura de diferentes textos, proporcionando a observação e a análise, consciente e gradativa, das características formais da linguagem nos materiais didáticos?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

07 – Nos materiais didáticos é apresentado modelo de aprendizagem ativa, na qual o aluno utiliza todo o componente sensório-motor, assim como a leitura de imagens e obras de arte representadas por fotos de alta resolução, apresentando, ainda, incentivo à leitura, com a indicação de livros cuja história se relaciona com a matéria explorada?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)

( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

08 - A proposta pedagógica apresenta para os alunos, situações de aprendizagem de caráter coletivo, preservando jogos e brincadeiras, desenvolvendo nos educandos a competência comunicativa, melhorando e ampliando suas relações sociais, bem como propostas de experiências que desenvolvam a capacidade de entendimento, valorização de conhecimento prévio e observação do ambiente?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

09 - O material didático apresenta uma postura de respeito às leis, normas de segurança e direitos do cidadão, respeito à diversidade econômico-social, cultural, étnico-racial, de gênero, religiosa ou qualquer outra forma de manifestação individual e coletiva, evitando estereótipos e associações que depreciem determinados grupos ou que desvalorizem a contribuição de todos os diferentes segmentos da sociedade, estando isento de preconceitos, ou indução a preconceitos, relativos às condições regionais, socioeconômicas, étnicas, de gênero, religião, idade ou outra forma de discriminação, bem como isento de doutrinação religiosa ou política, respeitando o caráter laico e autônomo do ensino público?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

10 – A proposta metodológica contida nos livros dos alunos do Ensino Fundamental explora as explicações dialogadas, as ilustrações visuais, as experiências, a linguagem própria de cada área de conhecimento e a diversidade de produções sociais para que os alunos aprendam a observar e a explorar o contexto com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante do meio em que vivem?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

11 – Para o Ensino Fundamental, os livros didáticos possuem situações de aprendizagem que ampliam as diversas formas de ensinar e aprender, por meio da contextualização, problematização, pesquisa e articulação de conteúdos com outras áreas do conhecimento?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

12 – Na proposta pedagógica dos materiais para os alunos do Ensino Fundamental, o desenvolvimento está compreendido como um processo contínuo e dinâmico, sempre em movimento, estimulando uma forma de pensar em que o aluno reconstrua o conhecimento existente, tornando a aprendizagem significativa?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

13 - O material didático do Ensino Fundamental organiza-se em unidades de trabalho, para favorecer a integração e a articulação das linguagens, estando em uma sequência didática que permita a vivência em situações diversas, que trabalhem com a participação e a explicitações das ideias e dos pensamentos dos alunos e também com conteúdos próximos às práticas sociais reais, promovendo a atividade mental dos alunos?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

14 - No Ensino Fundamental as áreas de conhecimento que apresentam saberes ligados à área de Linguagens (Língua Portuguesa, Arte e Educação Física) organizam-se de modo que os alunos sejam capazes de expandir o uso da linguagem, sabendo assumir a palavra e produzir textos (orais e escritos), coerentes, coesos e adequados aos objetivos a que se propõem, aos destinatários e aos próprios assuntos tratados?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

15 – No Ensino Fundamental, as áreas de conhecimento que apresentam saberes ligados à área de Linguagens (Língua Portuguesa, Arte e Educação Física) organizam-se de modo que os alunos sejam capazes de utilizar diferentes registros, conhecendo e respeitando as diferentes variedades linguísticas do português falado, compreendo textos, interpretando-os corretamente e inferindo as intenções de quem os produz?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)

( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

16 - No Ensino Fundamental as áreas de conhecimento que apresentam saberes ligados à área de Linguagens (Língua Portuguesa, Arte e Educação Física) organizam-se de modo que os alunos sejam capazes de valer-se da linguagem para melhorar a qualidade de suas relações pessoais, sendo capazes de expressar seus sentimentos, experiências, ideias e opiniões, bem como de acolher, interpretar e considerar os dos outros, contrapondo-os quando necessário?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

17 – No Ensino Fundamental a área de conhecimento da Matemática organiza-se de modo a desenvolver nos alunos a capacidade de generalizar, projetar, prever e abstrair, favorecendo a estruturação do pensamento e o desenvolvimento do raciocínio lógico, além de fazer parte da vida de todas as pessoas nas experiências mais simples como contar, comparar e operar sobre quantidades?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

18 – No Ensino Fundamental, a área de conhecimento de Arte organiza-se de modo a desenvolver nos alunos habilidades artísticas, por meio da percepção estética, alimentada pelo contato com o fenômeno artístico, visto como objeto de cultura e como conjunto organizado de relações formais, incluindo o desenvolvimento da produção e do fazer artísticos?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

19 – No Ensino Fundamental, a área de conhecimento de Geografia organiza-se de modo a desenvolver nos alunos a capacidade de identificar e refletir sobre diferentes aspectos da realidade, compreendendo a relação sociedade-natureza, envolvendo procedimentos de problematização, observação, registro, descrição, documentação, representação e pesquisa dos fenômenos sociais, culturais ou naturais que compõem a paisagem e o espaço geográfico, na busca e formulação de hipóteses e explicações das relações, permanências e transformações que aí se encontram em interação?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

20 – No Ensino Fundamental, a área de conhecimento de História organiza-se de modo a apresentar diversas formas de comunicação escolar no processo pedagógico, constituindo o que se denomina saber histórico escolar, recuperando fontes potenciais para construção de uma história local parcialmente desconhecida, desvalorizada, esquecida ou omitida, desempenhando um outro papel na vida local, tornando o aluno um observador atento ao que se passa ao seu redor para que ele seja capaz de estabelecer relações e comparações, relativizando sua atuação no tempo e espaço, permitindo a ele uma compreensão da realidade em uma dimensão histórica, que extrapole as explicações sustentadas apenas no passado ou só no presente imediato?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

21 – As possibilidades de trabalho, presentes nos livros didáticos do 6º ao 9º Ano, privilegiam situações de ensino que envolvam os alunos no conhecimento de aspectos socioculturais, cognitivos e motivacionais que, integrados ao mundo da cultura, possam de forma crítica e criativa compreender os conhecimentos inseridos na prática social e serem compreendidos por meio da expressão de ideias, sentimentos e desejos?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

22 – Nos livros didáticos do 6º ao 9º Ano, estão presentes brincadeiras e jogos, a fim de incentivar a criatividade, à sociabilidade e à espontaneidade dos alunos?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

23 – Os livros didáticos do 6º ao 9º Ano contam com materiais de apoio diversificados, além de mapas, como forma de representação do espaço?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)

( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

24 – Os livros didáticos do 6º ao 9º Ano contam com atividades didático—pedagógicas diversificadas, em todas as áreas do conhecimento, além de utilizar-se de diferentes gêneros de textos?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

25 – O livro do professor diferencia-se do material do aluno pela existência das orientações metodológicas que objetivam respaldar o seu trabalho?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

26 – O livro do professor sugere reflexões e encaminha propostas de ação, contendo um elenco de conteúdos, objetivos e sugestões de atividades?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

27 – O livro do professor do 1º ao 9º Ano apresenta o programa anual de conteúdos, para todas as disciplinas, no 1º bimestre?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

28 – O livro do professor apresenta sugestões de leitura, orientações sobre o processo de avaliação e orientações metodológicas para cada unidade de trabalho?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

29 - Com o propósito de oportunizar a inclusão digital e o letramento digital para nossos alunos e professores, é disponibilizado uma plataforma digital que apresenta interação com o livro impresso, e que seus conteúdos estejam organizados pelo menos pelos seguintes núcleos: núcleo de conteúdo, biblioteca digital, intranet pedagógica, criação e colaboração, canais de comunicação, centro de atualidades, jogos e atividades?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

30 - A plataforma digital possibilita aos professores e alunos acesso às diversas fontes para pesquisa e estudo, atuando como subsídio para o desenvolvimento de atividades curriculares e extracurriculares em todas as áreas do conhecimento, apresentando páginas especialmente desenhadas para cada perfil de gestores, coordenadores, professores, pais e alunos, e possuindo área específica para alunos, com variados conteúdos, ferramentas e serviços?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

31 - A plataforma digital apresenta ferramentas que permitem a customização do layout do Portal, para incluir as próprias marcas identificadoras da Secretaria Municipal de Educação ao usuário logado?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

32 - A plataforma digital apresenta podcasts, animações, slide show, animações em stop motion, com nível de interatividade caracterizado pela utilização de ilustrações, imagens e animações de personagens com locução, vídeos, infográficos e simulações de software adequadas à faixa etária do aluno?

Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)

( ) 00 (não atende).

33 - A plataforma digital disponibiliza banco de questões de múltipla escolha e ferramenta integrada que permita a criação de provas e avaliações em diversos formatos, com e sem gabarito, por gestores, coordenadores e professores, bem como conteúdos para estudo e pesquisa direcionados a professores, coordenadores e diretores?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

34 - A plataforma digital oferece canais de comunicação e informações para os professores, coordenadores e diretores das escolas, através de material on-line, trazendo notícias do setor educacional e outros programas que privilegiem a formação dos professores e toda a equipe técnica?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

35 – A plataforma digital contempla canal de comunicação interna entre a Secretaria de Educação e as escolas que fazem parte da Rede Municipal de Ensino?
Pontuação:
( ) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
(X) 00 (não atende).

36 – A plataforma digital contempla artigos de educadores e sugestões para o encaminhamento do trabalho didático-pedagógico do professor, incluindo editor de projetos para os professores?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

37 - A equipe de educadores da Secretaria Municipal de Educação receberá o assessoramento pedagógico da empresa vencedora da licitação, a qual, inclusive manterá contato com todos os educadores (diretores, coordenadores e professores), mediante reuniões e oficinas que contribuam com a formação continuada da equipe?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

38 – A assessoria contemplará o fornecimento de orientações e sugestões para o planejamento e o dia-a-dia das escolas, preparando, com isso, o corpo técnico no desenvolvimento das atividades acerca da estruturação do sistema pedagógico de ensino, incluindo a assessoria na direção e coordenação das atividades educacionais no município, nas reuniões de pais e na interação com os professores?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

39 - A assessoria pedagógica disponibilizada pela contratada, deverá acompanhar o trabalho e estudo de diferentes temas levantados pela equipe técnica de cada unidade escolar, dispondo, ainda, de uma estrutura permanente para assessorar o corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

40 – As dúvidas do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação poderão ser encaminhadas através de variados meios de comunicação, como telefone, e-mail e vídeo conferência?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

41 – Haverá assessoria na elaboração do calendário escolar e todas as suas nuances, assim como a realização de eventos, cursos, oficinas, palestras, presenciais e à distância, com temas atuais relacionados ao processo educacional, atendendo às necessidades de formação e capacitação de cada profissional das escolas, independente da área em que ele atue?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)

( ) 00 (não atende).

42 – A comunicação com a assessoria pedagógica da Contratada poderá ser realizada mediante: malote, fax, telefone, e-mail e visitas in loco?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

43 – O programa de capacitação e formação pedagógica docente contempla, para o 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, cursos para as áreas de conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Artes e Educação Física?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

44 – A ferramenta de análise, monitoramento e possíveis intervenções dos assuntos relativos à Educação analisa os fatores do contexto em que se realiza o ensino e a aprendizagem, atendendo a necessidade do aperfeiçoamento sócio educacional, auxiliando os gestores na definição de estratégias que incluam a aproximação entre a administração pública e os cidadãos, atividade que passa pelo correto diagnóstico das carências dos diversos setores que compõem a atividade educacional?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

45 - A ferramenta de análise, monitoramento e possíveis intervenções dos assuntos relativos à educação produz informações e avalia as formas de organização, de planejamento, da relação ensino e aprendizagem, de investimento e infraestrutura das unidades escolares e de satisfação da comunidade em relação ao Município e às escolas que adotam o Sistema de Ensino?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

46 - A ferramenta de análise, monitoramento e possíveis intervenções dos assuntos relativos à educação possibilita a geração de gráficos, facilitando a visualização dos resultados obtidos e utiliza múltiplos instrumentos para a coleta dos dados, permitindo o acesso às informações em tempo real e aos dados do Município de qualquer lugar que exista acesso à Internet e possui atualização automática das versões, via web?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

47 - A ferramenta de análise, monitoramento e possíveis intervenções dos assuntos relativos à educação fornece subsídios para a avaliação da infraestrutura das escolas e também embasa, por meio dos dados constatados, a tomada de decisão dos gestores da política educacional do Município, contendo indicadores que atendem, no mínimo, os seguintes aspectos: Avaliação Institucional; Satisfação da Comunidade; Aspectos Socioeconômicos e Organizacionais?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

48 – A ferramenta avaliativa das competências de pelo menos dos alunos do 4º e 8º anos do Ensino Fundamental avalia os nossos alunos inseridos nas respectivas séries, proporcionando à escola uma maior reflexão sobre suas políticas e práticas educacionais internas?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

49 – A ferramenta avaliativa das competências de pelo menos dos alunos do 4º e 8º anos do ensino fundamental realiza a coleta e a sistematização de informações sobre o desempenho dos alunos na área de Língua Portuguesa, com enfoque em leitura, na área de Matemática, com enfoque na resolução de problemas, e na área de Ciências (se for o caso), com enfoque em fenômenos naturais e tecnologia?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

50 - As opções de avaliação da ferramenta avaliativa das competências de pelo menos dos alunos do 4º e 8º anos do ensino fundamental refletem as mesmas adotadas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), pela Prova Brasil e pelo Programme International Student Achievement (PISA)?

Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

51 – A ferramenta avaliativa das competências verifica os atos de raciocinar, coordenar informações, produzir novas informações significativas e fazer inferências, quando necessário?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

52 - Para significar a competência leitora, a ferramenta avaliativa das competências adota a concepção do PISA que a define como "capacidade de o indivíduo compreender e utilizar textos escritos, assim como refletir sobre eles de modo a atingir suas metas, desenvolvendo seus conhecimentos e seu potencial para participar da sociedade"?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

53 - Para a construção da matriz de referência da ferramenta avaliativa das competências, são consideradas estruturas básicas de conhecimento, bem como os diferentes componentes curriculares em cada etapa da escolaridade básica?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

54 - A matriz de referência da ferramenta avaliativa das competências considera as competências: leitora, matemática e científica, traduzidas por uma listagem de habilidades, concebidas e formuladas pela articulação entre os conteúdos – conhecimentos curriculares e as operações mentais (processos cognitivos) desenvolvidos pelos alunos?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

55 - As respostas aos itens dos testes que compõem a ferramenta avaliativa das competências são transformadas em um escore, denominado proficiência, utilizado pela Teoria da Resposta ao Item (TRI), adotada pelo ENEM?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

56- Por meio dos questionários gerados pela ferramenta avaliativa das competências, são coletadas informações contextuais sobre alunos, professores e diretores, que auxiliarão no entendimento dos resultados obtidos?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

57 - O questionário dos professores de Língua Portuguesa e Matemática (no mínimo), que atuam com os alunos que realizarão os testes, contempla, pelo menos, a caracterização sócio demográfica, formação acadêmica, experiência profissional, percepção das condições de trabalho, estilo pedagógico e expectativas em relação aos alunos?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

58 – A ferramenta avaliativa das competências permite gerar um relatório diagnóstico educacional para cada escola?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

59 – Os dados apresentados pelo relatório diagnóstico serão apresentados levando-se em conta tanto a Rede Municipal de Educação como um todo e também individualmente, ou seja, de cada Unidade Escolar, de cada Turma?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

60 – Através dos dados apresentados pelo relatório diagnostico a Contratada oferecerá soluções em conjunto com a Secretaria de Educação para a resolução dos problemas apontados?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende)

PONTUAÇÃO TÉCNICA MÁXIMA POSSÍVEL DE SER ALCANÇADA:
600 (SEISCENTOS) PONTOS.
TOTAL DE PONTOS: 590

Comissão Técnica conforme Portaria 2559 de 09 de julho de 2018:

Sérgio Soares: _____
Aparecida Sagás de Mello: _____
Rita de Cássia da Silva: _____
Euclides Mendes: _____
Edinéia Mônica de Andrade: _____
Rosemary Kertichka: _____

PROPOSTA TÉCNICA

Análise dos materiais conforme item 3.2 do termo de referência da Licitação para a contratação de Sistema Pedagógico de Ensino da rede municipal de Ensino de Navegantes, pela Comissão Técnica da Educação (Comissão Especial de Julgamento formada por profissionais da Rede Municipal de Ensino, conforme Portaria n° 2559 de 09 de julho de 2018), designada especialmente para este fim, os seguintes elementos e quesitos, pontuados de acordo com os critérios abaixo:
I - Critérios de Pontuação:
- 10 (atende totalmente);
- 05 (atende parcialmente);
- 00 (não atende).

Empresa analisada: SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.874.813/0001-00, sediada na Rua Máximo João Kopp, 167 – Santa Candida, na cidade de Curitiba, Paraná, CEP 82630492.

II - Quesitos que serão analisados:
01 - Os elementos do Sistema Pedagógico de Ensino possibilitam uma organização curricular e mediação pedagógica com conteúdos educacionais que permitam o desenvolvimento das capacidades de busca, seleção e organização das informações?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

02 – A proposta pedagógica dos livros dos alunos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental obedece à BNCC (Base Nacional Comum Curricular)?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

03 – Os livros dos alunos propõem uma organização do trabalho pedagógico no 1º ano do Ensino Fundamental que reconhece as particularidades etárias e amplia as experiências corporais, éticas, sensoriais e expressivas das crianças?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

04 – O trabalho pedagógico do 1º ano do Ensino Fundamental está organizado levando-se em conta que a criança tem necessidade de desenvolver a sua identidade e autonomia, respeitando os princípios éticos da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades, bem como ao exercício dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática, além da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

05 - A proposta pedagógica para o Ensino Fundamental oferece condições para que os alunos usufruam de seus direitos civis, humanos e sociais, bem como para que construam novas formas de sociabilidade comprometidas com a ludicidade, a democracia e a sustentabilidade

do planeta?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

06 - A sistematização do trabalho com a linguagem escrita pressupõe situações nas quais o aluno tem contato com a leitura de diferentes textos, proporcionando a observação e a análise, consciente e gradativa, das características formais da linguagem nos materiais didáticos?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

07 – Nos materiais didáticos é apresentado modelo de aprendizagem ativa, na qual o aluno utiliza todo o componente sensório-motor, assim como a leitura de imagens e obras de arte representadas por fotos de alta resolução, apresentando, ainda, incentivo à leitura, com a indicação de livros cuja história se relaciona com a matéria explorada?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

08 - A proposta pedagógica apresenta para os alunos, situações de aprendizagem de caráter coletivo, preservando jogos e brincadeiras, desenvolvendo nos educandos a competência comunicativa, melhorando e ampliando suas relações sociais, bem como propostas de experiências que desenvolvam a capacidade de entendimento, valorização de conhecimento prévio e observação do ambiente?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

09 - O material didático apresenta uma postura de respeito às leis, normas de segurança e direitos do cidadão, respeito à diversidade econômico-social, cultural, étnico-racial, de gênero, religiosa ou qualquer outra forma de manifestação individual e coletiva, evitando estereótipos e associações que depreciem determinados grupos ou que desvalorizem a contribuição de todos os diferentes segmentos da sociedade, estando isento de preconceitos, ou indução a preconceitos, relativos às condições regionais, socioeconômicas, étnicas, de gênero, religião, idade ou outra forma de discriminação, bem como isento de doutrinação religiosa ou política, respeitando o caráter laico e autônomo do ensino público?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

10 – A proposta metodológica contida nos livros dos alunos do Ensino Fundamental explora as explicações dialogadas, as ilustrações visuais, as experiências, a linguagem própria de cada área de conhecimento e a diversidade de produções sociais para que os alunos aprendam a observar e a explorar o contexto com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante do meio em que vivem?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

11 – Para o Ensino Fundamental, os livros didáticos possuem situações de aprendizagem que ampliam as diversas formas de ensinar e aprender, por meio da contextualização, problematização, pesquisa e articulação de conteúdos com outras áreas do conhecimento?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

12 – Na proposta pedagógica dos materiais para os alunos do Ensino Fundamental, o desenvolvimento está compreendido como um processo contínuo e dinâmico, sempre em movimento, estimulando uma forma de pensar em que o aluno reconstrua o conhecimento existente, tornando a aprendizagem significativa?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

13 - O material didático do Ensino Fundamental organiza-se em unidades de trabalho, para favorecer a integração e a articulação das linguagens, estando em uma sequência didática que permita a vivência em situações diversas, que trabalhem com a participação e a explicitações das ideias e dos pensamentos dos alunos e também com conteúdos próximos às práticas sociais reais, promovendo a atividade mental dos alunos?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)

( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

14 - No Ensino Fundamental as áreas de conhecimento que apresentam saberes ligados à área de Linguagens (Língua Portuguesa, Arte e Educação Física) organizam-se de modo que os alunos sejam capazes de expandir o uso da linguagem, sabendo assumir a palavra e produzir textos (orais e escritos), coerentes, coesos e adequados aos objetivos a que se propõem, aos destinatários e aos próprios assuntos tratados?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

15 – No Ensino Fundamental, as áreas de conhecimento que apresentam saberes ligados à área de Linguagens (Língua Portuguesa, Arte e Educação Física) organizam-se de modo que os alunos sejam capazes de utilizar diferentes registros, conhecendo e respeitando as diferentes variedades linguísticas do português falado, compreendo textos, interpretando-os corretamente e inferindo as intenções de quem os produz?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

16 - No Ensino Fundamental as áreas de conhecimento que apresentam saberes ligados à área de Linguagens (Língua Portuguesa, Arte e Educação Física) organizam-se de modo que os alunos sejam capazes de valer-se da linguagem para melhorar a qualidade de suas relações pessoais, sendo capazes de expressar seus sentimentos, experiências, ideias e opiniões, bem como de acolher, interpretar e considerar os dos outros, contrapondo-os quando necessário?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

17 – No Ensino Fundamental a área de conhecimento da Matemática organiza-se de modo a desenvolver nos alunos a capacidade de generalizar, projetar, prever e abstrair, favorecendo a estruturação do pensamento e o desenvolvimento do raciocínio lógico, além de fazer parte da vida de todas as pessoas nas experiências mais simples como contar, comparar e operar sobre quantidades?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

18 – No Ensino Fundamental, a área de conhecimento de Arte organiza-se de modo a desenvolver nos alunos habilidades artísticas, por meio da percepção estética, alimentada pelo contato com o fenômeno artístico, visto como objeto de cultura e como conjunto organizado de relações formais, incluindo o desenvolvimento da produção e do fazer artísticos?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

19 – No Ensino Fundamental, a área de conhecimento de Geografia organiza-se de modo a desenvolver nos alunos a capacidade de identificar e refletir sobre diferentes aspectos da realidade, compreendendo a relação sociedade-natureza, envolvendo procedimentos de problematização, observação, registro, descrição, documentação, representação e pesquisa dos fenômenos sociais, culturais ou naturais que compõem a paisagem e o espaço geográfico, na busca e formulação de hipóteses e explicações das relações, permanências e transformações que aí se encontram em interação?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

20 – No Ensino Fundamental, a área de conhecimento de História organiza-se de modo a apresentar diversas formas de comunicação escolar no processo pedagógico, constituindo o que se denomina saber histórico escolar, recuperando fontes potenciais para construção de uma história local parcialmente desconhecida, desvalorizada, esquecida ou omitida, desempenhando um outro papel na vida local, tornando o aluno um observador atento ao que se passa ao seu redor para que ele seja capaz de estabelecer relações e comparações, relativizando sua atuação no tempo e espaço, permitindo a ele uma compreensão da realidade em uma dimensão histórica, que extrapole as explicações sustentadas apenas no passado ou só no presente imediato?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

21 – As possibilidades de trabalho, presentes nos livros didáticos do 6º ao 9º Ano, privilegiam situações de ensino que envolvam os alunos no conhecimento de aspectos socioculturais, cognitivos e motivacionais que, integrados ao mundo da cultura, possam de forma crítica e

criativa compreender os conhecimentos inseridos na prática social e serem compreendidos por meio da expressão de ideias, sentimentos e desejos?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

22 – Nos livros didáticos do 6º ao 9º Ano, estão presentes brincadeiras e jogos, a fim de incentivar a criatividade, à sociabilidade e à espontaneidade dos alunos?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

23 – Os livros didáticos do 6º ao 9º Ano contam com materiais de apoio diversificados, além de mapas, como forma de representação do espaço?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

24 – Os livros didáticos do 6º ao 9º Ano contam com atividades didático—pedagógicas diversificadas, em todas as áreas do conhecimento, além de utilizar-se de diferentes gêneros de textos?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

25 – O livro do professor diferencia-se do material do aluno pela existência das orientações metodológicas que objetivam respaldar o seu trabalho?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

26 – O livro do professor sugere reflexões e encaminha propostas de ação, contendo um elenco de conteúdos, objetivos e sugestões de atividades?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

27 – O livro do professor do 1º ao 9º Ano apresenta o programa anual de conteúdos, para todas as disciplinas, no 1º bimestre?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

28 – O livro do professor apresenta sugestões de leitura, orientações sobre o processo de avaliação e orientações metodológicas para cada unidade de trabalho?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

29 - Com o propósito de oportunizar a inclusão digital e o letramento digital para nossos alunos e professores, é disponibilizado uma plataforma digital que apresenta interação com o livro impresso, e que seus conteúdos estejam organizados pelo menos pelos seguintes núcleos: núcleo de conteúdo, biblioteca digital, intranet pedagógica, criação e colaboração, canais de comunicação, centro de atualidades, jogos e atividades?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

30 - A plataforma digital possibilita aos professores e alunos acesso às diversas fontes para pesquisa e estudo, atuando como subsídio para o desenvolvimento de atividades curriculares e extracurriculares em todas as áreas do conhecimento, apresentando páginas especialmente desenhadas para cada perfil de gestores, coordenadores, professores, pais e alunos, e possuindo área específica para alunos, com variados conteúdos, ferramentas e serviços?
Pontuação:

(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

31 - A plataforma digital apresenta ferramentas que permitem a customização do layout do Portal, para incluir as próprias marcas identificadoras da Secretaria Municipal de Educação ao usuário logado?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

32 - A plataforma digital apresenta podcasts, animações, slide show, animações em stop motion, com nível de interatividade caracterizado pela utilização de ilustrações, imagens e animações de personagens com locução, vídeos, infográficos e simulações de software adequadas à faixa etária do aluno?

Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

33 - A plataforma digital disponibiliza banco de questões de múltipla escolha e ferramenta integrada que permita a criação de provas e avaliações em diversos formatos, com e sem gabarito, por gestores, coordenadores e professores, bem como conteúdos para estudo e pesquisa direcionados a professores, coordenadores e diretores?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

34 - A plataforma digital oferece canais de comunicação e informações para os professores, coordenadores e diretores das escolas, através de material on-line, trazendo notícias do setor educacional e outros programas que privilegiem a formação dos professores e toda a equipe técnica?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

35 – A plataforma digital contempla canal de comunicação interna entre a Secretaria de Educação e as escolas que fazem parte da Rede Municipal de Ensino?
Pontuação:
( ) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
(X) 00 (não atende).

36 – A plataforma digital contempla artigos de educadores e sugestões para o encaminhamento do trabalho didático-pedagógico do professor, incluindo editor de projetos para os professores?
Pontuação:
( ) 10 (atende totalmente)
(X) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

37 - A equipe de educadores da Secretaria Municipal de Educação receberá o assessoramento pedagógico da empresa vencedora da licitação, a qual, inclusive manterá contato com todos os educadores (diretores, coordenadores e professores), mediante reuniões e oficinas que contribuam com a formação continuada da equipe?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

38 – A assessoria contemplará o fornecimento de orientações e sugestões para o planejamento e o dia-a-dia das escolas, preparando, com isso, o corpo técnico no desenvolvimento das atividades acerca da estruturação do sistema pedagógico de ensino, incluindo a assessoria na direção e coordenação das atividades educacionais no município, nas reuniões de pais e na interação com os professores?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

39 - A assessoria pedagógica disponibilizada pela contratada, deverá acompanhar o trabalho e estudo de diferentes temas levantados pela equipe técnica de cada unidade escolar, dispondo, ainda, de uma estrutura permanente para assessorar o corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação?

Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

40 – As dúvidas do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação poderão ser encaminhadas através de variados meios de comunicação, como telefone, e-mail e vídeo conferência?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

41 – Haverá assessoria na elaboração do calendário escolar e todas as suas nuances, assim como a realização de eventos, cursos, oficinas, palestras, presenciais e à distância, com temas atuais relacionados ao processo educacional, atendendo às necessidades de formação e capacitação de cada profissional das escolas, independente da área em que ele atue?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

42 – A comunicação com a assessoria pedagógica da Contratada poderá ser realizada mediante: malote, fax, telefone, e-mail e visitas in loco?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

43 – O programa de capacitação e formação pedagógica docente contempla, para o 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, cursos para as áreas de conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Artes e Educação Física?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

44 – A ferramenta de análise, monitoramento e possíveis intervenções dos assuntos relativos à Educação analisa os fatores do contexto em que se realiza o ensino e a aprendizagem, atendendo a necessidade do aperfeiçoamento sócio educacional, auxiliando os gestores na definição de estratégias que incluam a aproximação entre a administração pública e os cidadãos, atividade que passa pelo correto diagnóstico das carências dos diversos setores que compõem a atividade educacional?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

45 - A ferramenta de análise, monitoramento e possíveis intervenções dos assuntos relativos à educação produz informações e avalia as formas de organização, de planejamento, da relação ensino e aprendizagem, de investimento e infraestrutura das unidades escolares e de satisfação da comunidade em relação ao Município e às escolas que adotam o Sistema de Ensino?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

46 - A ferramenta de análise, monitoramento e possíveis intervenções dos assuntos relativos à educação possibilita a geração de gráficos, facilitando a visualização dos resultados obtidos e utiliza múltiplos instrumentos para a coleta dos dados, permitindo o acesso às informações em tempo real e aos dados do Município de qualquer lugar que exista acesso à Internet e possui atualização automática das versões, via web?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

47 - A ferramenta de análise, monitoramento e possíveis intervenções dos assuntos relativos à educação fornece subsídios para a avaliação da infraestrutura das escolas e também embasa, por meio dos dados constatados, a tomada de decisão dos gestores da política educacional do Município, contendo indicadores que atendem, no mínimo, os seguintes aspectos: Avaliação Institucional; Satisfação da Comunidade; Aspectos Socioeconômicos e Organizacionais?
Pontuação:
( ) 10 (atende totalmente)
(X) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

48 – A ferramenta avaliativa das competências de pelo menos dos alunos do 4º e 8º anos do Ensino Fundamental avalia os nossos alunos inseridos nas respectivas séries, proporcionando à escola uma maior reflexão sobre suas políticas e práticas educacionais internas?
Pontuação:
( ) 10 (atende totalmente)
(X) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

49 – A ferramenta avaliativa das competências de pelo menos dos alunos do 4º e 8º anos do ensino fundamental realiza a coleta e a sistematização de informações sobre o desempenho dos alunos na área de Língua Portuguesa, com enfoque em leitura, na área de Matemática, com enfoque na resolução de problemas, e na área de Ciências (se for o caso), com enfoque em fenômenos naturais e tecnologia?
Pontuação:
( ) 10 (atende totalmente)
(X) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

50 - As opções de avaliação da ferramenta avaliativa das competências de pelo menos dos alunos do 4º e 8º anos do ensino fundamental refletem as mesmas adotadas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), pela Prova Brasil e pelo Programme International Student Achievement (PISA)?
Pontuação:
( ) 10 (atende totalmente)
(X) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

51 – A ferramenta avaliativa das competências verifica os atos de raciocinar, coordenar informações, produzir novas informações significativas e fazer inferências, quando necessário?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

52 - Para significar a competência leitora, a ferramenta avaliativa das competências adota a concepção do PISA que a define como "capacidade de o indivíduo compreender e utilizar textos escritos, assim como refletir sobre eles de modo a atingir suas metas, desenvolvendo seus conhecimentos e seu potencial para participar da sociedade"?
Pontuação:
( ) 10 (atende totalmente)
(X) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

53 - Para a construção da matriz de referência da ferramenta avaliativa das competências, são consideradas estruturas básicas de conhecimento, bem como os diferentes componentes curriculares em cada etapa da escolaridade básica?
Pontuação:
( ) 10 (atende totalmente)
(X) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

54 - A matriz de referência da ferramenta avaliativa das competências considera as competências: leitora, matemática e científica, traduzidas por uma listagem de habilidades, concebidas e formuladas pela articulação entre os conteúdos – conhecimentos curriculares e as operações mentais (processos cognitivos) desenvolvidos pelos alunos?
Pontuação:
( ) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
(X) 00 (não atende).

55 - As respostas aos itens dos testes que compõem a ferramenta avaliativa das competências são transformadas em um escore, denominado proficiência, utilizado pela Teoria da Resposta ao Item (TRI), adotada pelo ENEM?
Pontuação:
( ) 10 (atende totalmente)
(X) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

56- Por meio dos questionários gerados pela ferramenta avaliativa das competências, são coletadas informações contextuais sobre alunos, professores e diretores, que auxiliarão no entendimento dos resultados obtidos?
Pontuação:
( ) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
(X) 00 (não atende).

57 - O questionário dos professores de Língua Portuguesa e Matemática (no mínimo), que atuam com os alunos que realizarão os testes, contempla, pelo menos, a caracterização sócio demográfica, formação acadêmica, experiência profissional, percepção das condições de

trabalho, estilo pedagógico e expectativas em relação aos alunos?
Pontuação:
( ) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
(X) 00 (não atende).

58 – A ferramenta avaliativa das competências permite gerar um relatório diagnóstico educacional para cada escola?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

59 – Os dados apresentados pelo relatório diagnóstico serão apresentados levando-se em conta tanto a Rede Municipal de Educação como um todo e também individualmente, ou seja, de cada Unidade Escolar, de cada Turma?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

60 – Através dos dados apresentados pelo relatório diagnostico a Contratada oferecerá soluções em conjunto com a Secretaria de Educação para a resolução dos problemas apontados?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

PONTUAÇÃO TÉCNICA MÁXIMA POSSÍVEL DE SER ALCANÇADA:
600 (SEISCENTOS) PONTOS.
TOTAL DE PONTOS: 510
Comissão Tecnica conforme Portaria 2559 de 09 de julho de 2018:
Sérgio Soares: _____
Aparecida Sagás de Mello: _____
Rita de Cássia da Silva: _____
Euclides Mendes: _____
Edinéia Mônica de Andrade: _____
Rosemary Kertichka: _____

PROPOSTA TÉCNICA

Análise dos materiais conforme item 3.2 do termo de referência da Licitação para a contratação de Sistema Pedagógico de Ensino da rede municipal de Ensino de Navegantes, pela Comissão Técnica da Educação (Comissão Especial de Julgamento formada por profissionais da Rede Municipal de Ensino, conforme Portaria n° 2559 de 09 de julho de 2018), designada especialmente para este fim, os seguintes elementos e quesitos, pontuados de acordo com os critérios abaixo:
I - Critérios de Pontuação:
- 10 (atende totalmente);
- 05 (atende parcialmente);
- 00 (não atende).

Empresa analisada: EDITORA ÁTICA S.A - inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.259.958/0001-96, Inscrição Estadual: 105.375.350.110 sediada na Avenida das Nações Unidas, 7221 – 3º andar – setor A, Pinheiros, São Paulo – SP – CEP: 05425-902.

II - Quesitos que serão analisados:
01 - Os elementos do Sistema Pedagógico de Ensino possibilitam uma organização curricular e mediação pedagógica com conteúdos educacionais que permitam o desenvolvimento das capacidades de busca, seleção e organização das informações?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

02 – A proposta pedagógica dos livros dos alunos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental obedece à BNCC (Base Nacional Comum Curricular)?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

03 – Os livros dos alunos propõem uma organização do trabalho pedagógico no 1º ano do Ensino Fundamental que reconhece as particularidades etárias e amplia as experiências corporais, éticas, sensoriais e expressivas das crianças?
Pontuação:

(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

04 – O trabalho pedagógico do 1º ano do Ensino Fundamental está organizado levando-se em conta que a criança tem necessidade de desenvolver a sua identidade e autonomia, respeitando os princípios éticos da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades, bem como ao exercício dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática, além da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

05 - A proposta pedagógica para o Ensino Fundamental oferece condições para que os alunos usufruam de seus direitos civis, humanos e sociais, bem como para que construam novas formas de sociabilidade comprometidas com a ludicidade, a democracia e a sustentabilidade do planeta?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

06 - A sistematização do trabalho com a linguagem escrita pressupõe situações nas quais o aluno tem contato com a leitura de diferentes textos, proporcionando a observação e a análise, consciente e gradativa, das características formais da linguagem nos materiais didáticos?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

07 – Nos materiais didáticos é apresentado modelo de aprendizagem ativa, na qual o aluno utiliza todo o componente sensório-motor, assim como a leitura de imagens e obras de arte representadas por fotos de alta resolução, apresentando, ainda, incentivo à leitura, com a indicação de livros cuja história se relaciona com a matéria explorada?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

08 - A proposta pedagógica apresenta para os alunos, situações de aprendizagem de caráter coletivo, preservando jogos e brincadeiras, desenvolvendo nos educandos a competência comunicativa, melhorando e ampliando suas relações sociais, bem como propostas de experiências que desenvolvam a capacidade de entendimento, valorização de conhecimento prévio e observação do ambiente?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

09 - O material didático apresenta uma postura de respeito às leis, normas de segurança e direitos do cidadão, respeito à diversidade econômico-social, cultural, étnico-racial, de gênero, religiosa ou qualquer outra forma de manifestação individual e coletiva, evitando estereótipos e associações que depreciem determinados grupos ou que desvalorizem a contribuição de todos os diferentes segmentos da sociedade, estando isento de preconceitos, ou indução a preconceitos, relativos às condições regionais, socioeconômicas, étnicas, de gênero, religião, idade ou outra forma de discriminação, bem como isento de doutrinação religiosa ou política, respeitando o caráter laico e autônomo do ensino público?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

10 – A proposta metodológica contida nos livros dos alunos do Ensino Fundamental explora as explicações dialogadas, as ilustrações visuais, as experiências, a linguagem própria de cada área de conhecimento e a diversidade de produções sociais para que os alunos aprendam a observar e a explorar o contexto com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante do meio em que vivem?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

11 – Para o Ensino Fundamental, os livros didáticos possuem situações de aprendizagem que ampliam as diversas formas de ensinar e aprender, por meio da contextualização, problematização, pesquisa e articulação de conteúdos com outras áreas do conhecimento?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)

( ) 00 (não atende).

12 – Na proposta pedagógica dos materiais para os alunos do Ensino Fundamental, o desenvolvimento está compreendido como um processo contínuo e dinâmico, sempre em movimento, estimulando uma forma de pensar em que o aluno reconstrua o conhecimento existente, tornando a aprendizagem significativa?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

13 - O material didático do Ensino Fundamental organiza-se em unidades de trabalho, para favorecer a integração e a articulação das linguagens, estando em uma sequência didática que permita a vivência em situações diversas, que trabalhem com a participação e a explicitações das ideias e dos pensamentos dos alunos e também com conteúdos próximos às práticas sociais reais, promovendo a atividade mental dos alunos?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

14 - No Ensino Fundamental as áreas de conhecimento que apresentam saberes ligados à área de Linguagens (Língua Portuguesa, Arte e Educação Física) organizam-se de modo que os alunos sejam capazes de expandir o uso da linguagem, sabendo assumir a palavra e produzir textos (orais e escritos), coerentes, coesos e adequados aos objetivos a que se propõem, aos destinatários e aos próprios assuntos tratados?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

15 – No Ensino Fundamental, as áreas de conhecimento que apresentam saberes ligados à área de Linguagens (Língua Portuguesa, Arte e Educação Física) organizam-se de modo que os alunos sejam capazes de utilizar diferentes registros, conhecendo e respeitando as diferentes variedades linguísticas do português falado, compreendo textos, interpretando-os corretamente e inferindo as intenções de quem os produz?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

16 - No Ensino Fundamental as áreas de conhecimento que apresentam saberes ligados à área de Linguagens (Língua Portuguesa, Arte e Educação Física) organizam-se de modo que os alunos sejam capazes de valer-se da linguagem para melhorar a qualidade de suas relações pessoais, sendo capazes de expressar seus sentimentos, experiências, ideias e opiniões, bem como de acolher, interpretar e considerar os dos outros, contrapondo-os quando necessário?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

17 – No Ensino Fundamental a área de conhecimento da Matemática organiza-se de modo a desenvolver nos alunos a capacidade de generalizar, projetar, prever e abstrair, favorecendo a estruturação do pensamento e o desenvolvimento do raciocínio lógico, além de fazer parte da vida de todas as pessoas nas experiências mais simples como contar, comparar e operar sobre quantidades?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

18 – No Ensino Fundamental, a área de conhecimento de Arte organiza-se de modo a desenvolver nos alunos habilidades artísticas, por meio da percepção estética, alimentada pelo contato com o fenômeno artístico, visto como objeto de cultura e como conjunto organizado de relações formais, incluindo o desenvolvimento da produção e do fazer artísticos?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

19 – No Ensino Fundamental, a área de conhecimento de Geografia organiza-se de modo a desenvolver nos alunos a capacidade de identificar e refletir sobre diferentes aspectos da realidade, compreendendo a relação sociedade-natureza, envolvendo procedimentos de problematização, observação, registro, descrição, documentação, representação e pesquisa dos fenômenos sociais, culturais ou naturais que compõem a paisagem e o espaço geográfico, na busca e formulação de hipóteses e explicações das relações, permanências e transformações que aí se encontram em interação?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)

( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

20 – No Ensino Fundamental, a área de conhecimento de História organiza-se de modo a apresentar diversas formas de comunicação escolar no processo pedagógico, constituindo o que se denomina saber histórico escolar, recuperando fontes potenciais para construção de uma história local parcialmente desconhecida, desvalorizada, esquecida ou omitida, desempenhando um outro papel na vida local, tornando o aluno um observador atento ao que se passa ao seu redor para que ele seja capaz de estabelecer relações e comparações, relativizando sua atuação no tempo e espaço, permitindo a ele uma compreensão da realidade em uma dimensão histórica, que extrapole as explicações sustentadas apenas no passado ou só no presente imediato?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

21 – As possibilidades de trabalho, presentes nos livros didáticos do 6º ao 9º Ano, privilegiam situações de ensino que envolvam os alunos no conhecimento de aspectos socioculturais, cognitivos e motivacionais que, integrados ao mundo da cultura, possam de forma crítica e criativa compreender os conhecimentos inseridos na prática social e serem compreendidos por meio da expressão de ideias, sentimentos e desejos?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

22 – Nos livros didáticos do 6º ao 9º Ano, estão presentes brincadeiras e jogos, a fim de incentivar a criatividade, à sociabilidade e à espontaneidade dos alunos?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

23 – Os livros didáticos do 6º ao 9º Ano contam com materiais de apoio diversificados, além de mapas, como forma de representação do espaço?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

24 – Os livros didáticos do 6º ao 9º Ano contam com atividades didático—pedagógicas diversificadas, em todas as áreas do conhecimento, além de utilizar-se de diferentes gêneros de textos?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

25 – O livro do professor diferencia-se do material do aluno pela existência das orientações metodológicas que objetivam respaldar o seu trabalho?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

26 – O livro do professor sugere reflexões e encaminha propostas de ação, contendo um elenco de conteúdos, objetivos e sugestões de atividades?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

27 – O livro do professor do 1º ao 9º Ano apresenta o programa anual de conteúdos, para todas as disciplinas, no 1º bimestre?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

28 – O livro do professor apresenta sugestões de leitura, orientações sobre o processo de avaliação e orientações metodológicas para cada unidade de trabalho?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)

( ) 00 (não atende).

29 - Com o propósito de oportunizar a inclusão digital e o letramento digital para nossos alunos e professores, é disponibilizado uma plataforma digital que apresenta interação com o livro impresso, e que seus conteúdos estejam organizados pelo menos pelos seguintes núcleos: núcleo de conteúdo, biblioteca digital, intranet pedagógica, criação e colaboração, canais de comunicação, centro de atualidades, jogos e atividades?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

30 - A plataforma digital possibilita aos professores e alunos acesso às diversas fontes para pesquisa e estudo, atuando como subsídio para o desenvolvimento de atividades curriculares e extracurriculares em todas as áreas do conhecimento, apresentando páginas especialmente desenhadas para cada perfil de gestores, coordenadores, professores, pais e alunos, e possuindo área específica para alunos, com variados conteúdos, ferramentas e serviços?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

31 - A plataforma digital apresenta ferramentas que permitem a customização do layout do Portal, para incluir as próprias marcas identificadoras da Secretaria Municipal de Educação ao usuário logado?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

32 - A plataforma digital apresenta podcasts, animações, slide show, animações em stop motion, com nível de interatividade caracterizado pela utilização de ilustrações, imagens e animações de personagens com locução, vídeos, infográficos e simulações de software adequadas à faixa etária do aluno?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

33 - A plataforma digital disponibiliza banco de questões de múltipla escolha e ferramenta integrada que permita a criação de provas e avaliações em diversos formatos, com e sem gabarito, por gestores, coordenadores e professores, bem como conteúdos para estudo e pesquisa direcionados a professores, coordenadores e diretores?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

34 - A plataforma digital oferece canais de comunicação e informações para os professores, coordenadores e diretores das escolas, através de material on-line, trazendo notícias do setor educacional e outros programas que privilegiem a formação dos professores e toda a equipe técnica?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

35 – A plataforma digital contempla canal de comunicação interna entre a Secretaria de Educação e as escolas que fazem parte da Rede Municipal de Ensino?
Pontuação:
( ) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
(X) 00 (não atende).

36 – A plataforma digital contempla artigos de educadores e sugestões para o encaminhamento do trabalho didático-pedagógico do professor, incluindo editor de projetos para os professores?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

37 - A equipe de educadores da Secretaria Municipal de Educação receberá o assessoramento pedagógico da empresa vencedora da licitação, a qual, inclusive manterá contato com todos os educadores (diretores, coordenadores e professores), mediante reuniões e oficinas que contribuam com a formação continuada da equipe?
Pontuação:

(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).
38 – A assessoria contemplará o fornecimento de orientações e sugestões para o planejamento e o dia-a-dia das escolas, preparando, com isso, o corpo técnico no desenvolvimento das atividades acerca da estruturação do sistema pedagógico de ensino, incluindo a assessoria na direção e coordenação das atividades educacionais no município, nas reuniões de pais e na interação com os professores?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

39 - A assessoria pedagógica disponibilizada pela contratada, deverá acompanhar o trabalho e estudo de diferentes temas levantados pela equipe técnica de cada unidade escolar, dispondo, ainda, de uma estrutura permanente para assessorar o corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

40 – As dúvidas do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação poderão ser encaminhadas através de variados meios de comunicação, como telefone, e-mail e vídeo conferência?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

41 – Haverá assessoria na elaboração do calendário escolar e todas as suas nuances, assim como a realização de eventos, cursos, oficinas, palestras, presenciais e à distância, com temas atuais relacionados ao processo educacional, atendendo às necessidades de formação e capacitação de cada profissional das escolas, independente da área em que ele atue?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

42 – A comunicação com a assessoria pedagógica da Contratada poderá ser realizada mediante: malote, fax, telefone, e-mail e visitas in loco?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

43 – O programa de capacitação e formação pedagógica docente contempla, para o 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, cursos para as áreas de conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Artes e Educação Física?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

44 – A ferramenta de análise, monitoramento e possíveis intervenções dos assuntos relativos à Educação analisa os fatores do contexto em que se realiza o ensino e a aprendizagem, atendendo a necessidade do aperfeiçoamento sócio educacional, auxiliando os gestores na definição de estratégias que incluam a aproximação entre a administração pública e os cidadãos, atividade que passa pelo correto diagnóstico das carências dos diversos setores que compõem a atividade educacional?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

45 - A ferramenta de análise, monitoramento e possíveis intervenções dos assuntos relativos à educação produz informações e avalia as formas de organização, de planejamento, da relação ensino e aprendizagem, de investimento e infraestrutura das unidades escolares e de satisfação da comunidade em relação ao Município e às escolas que adotam o Sistema de Ensino?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

46 - A ferramenta de análise, monitoramento e possíveis intervenções dos assuntos relativos à educação possibilita a geração de gráficos, facilitando a visualização dos resultados obtidos e utiliza múltiplos instrumentos para a coleta dos dados, permitindo o acesso às informações em tempo real e aos dados do Município de qualquer lugar que exista acesso à Internet e possui atualização automática das versões, via web?

Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

47 - A ferramenta de análise, monitoramento e possíveis intervenções dos assuntos relativos à educação fornece subsídios para a avaliação da infraestrutura das escolas e também embasa, por meio dos dados constatados, a tomada de decisão dos gestores da política educacional do Município, contendo indicadores que atendem, no mínimo, os seguintes aspectos: Avaliação Institucional; Satisfação da Comunidade; Aspectos Socioeconômicos e Organizacionais?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

48 – A ferramenta avaliativa das competências de pelo menos dos alunos do 4º e 8º anos do Ensino Fundamental avalia os nossos alunos inseridos nas respectivas séries, proporcionando à escola uma maior reflexão sobre suas políticas e práticas educacionais internas?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

49 – A ferramenta avaliativa das competências de pelo menos dos alunos do 4º e 8º anos do ensino fundamental realiza a coleta e a sistematização de informações sobre o desempenho dos alunos na área de Língua Portuguesa, com enfoque em leitura, na área de Matemática, com enfoque na resolução de problemas, e na área de Ciências (se for o caso), com enfoque em fenômenos naturais e tecnologia?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).
50 - As opções de avaliação da ferramenta avaliativa das competências de pelo menos dos alunos do 4º e 8º anos do ensino fundamental refletem as mesmas adotadas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), pela Prova Brasil e pelo Programme International Student Achievement (PISA)?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

51 – A ferramenta avaliativa das competências verifica os atos de raciocinar, coordenar informações, produzir novas informações significativas e fazer inferências, quando necessário?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

52 - Para significar a competência leitora, a ferramenta avaliativa das competências adota a concepção do PISA que a define como "capacidade de o indivíduo compreender e utilizar textos escritos, assim como refletir sobre eles de modo a atingir suas metas, desenvolvendo seus conhecimentos e seu potencial para participar da sociedade"?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

53 - Para a construção da matriz de referência da ferramenta avaliativa das competências, são consideradas estruturas básicas de conhecimento, bem como os diferentes componentes curriculares em cada etapa da escolaridade básica?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

54 - A matriz de referência da ferramenta avaliativa das competências considera as competências: leitora, matemática e científica, traduzidas por uma listagem de habilidades, concebidas e formuladas pela articulação entre os conteúdos – conhecimentos curriculares e as operações mentais (processos cognitivos) desenvolvidos pelos alunos?
Pontuação:
( ) 10 (atende totalmente)
(X) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

55 - As respostas aos itens dos testes que compõem a ferramenta avaliativa das competências são transformadas em um escore, denominado proficiência, utilizado pela Teoria da Resposta ao Item (TRI), adotada pelo ENEM?
Pontuação:

(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

56- Por meio dos questionários gerados pela ferramenta avaliativa das competências, são coletadas informações contextuais sobre alunos, professores e diretores, que auxiliarão no entendimento dos resultados obtidos?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

57 - O questionário dos professores de Língua Portuguesa e Matemática (no mínimo), que atuam com os alunos que realizarão os testes, contempla, pelo menos, a caracterização sócio demográfica, formação acadêmica, experiência profissional, percepção das condições de trabalho, estilo pedagógico e expectativas em relação aos alunos?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

58 – A ferramenta avaliativa das competências permite gerar um relatório diagnóstico educacional para cada escola?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

59 – Os dados apresentados pelo relatório diagnóstico serão apresentados levando-se em conta tanto a Rede Municipal de Educação como um todo e também individualmente, ou seja, de cada Unidade Escolar, de cada Turma?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

60 – Através dos dados apresentados pelo relatório diagnostico a Contratada oferecerá soluções em conjunto com a Secretaria de Educação para a resolução dos problemas apontados?
Pontuação:
(X) 10 (atende totalmente)
( ) 05 (atende parcialmente)
( ) 00 (não atende).

PONTUAÇÃO TÉCNICA MÁXIMA POSSÍVEL DE SER ALCANÇADA:
600 (SEISCENTOS) PONTOS.
TOTAL DE PONTOS: 585
Comissão Tecnica conforme Portaria 2559 de 09 de julho de 2018:
Sérgio Soares: _____
Aparecida Sagás de Mello: _____
Rita de Cássia da Silva: _____
Euclides Mendes: _____
Edinéia Mônica de Andrade: _____
Rosemary Kertichka: _____

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA ATA DA CONCORRÊNCIA 142-2018 PMN

Publicação Nº 1830730

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE – LICITAÇÃO Nº 142/2018

Considerações sobre a Amostras apresentadas:

Não consta das especificações do objeto (item 2 do Termo de Referência) como os livros integrados, especificamente, devem ser organizados.

Além disso, não se determinam os anos que precisam ser avaliados no objeto (Avaliação de Aprendizagem).

De acordo com a análise de amostras, seguem as considerações:

Empresa A – EDITORA ÁTICA

a) Livros Didáticos

1º aos 5º anos

Dos professores:
I. Constam livros com orientações metodológicas para todas as áreas citadas.
II. As orientações metodológicas de Artes são apresentadas em volume único anual.
III. Em relação aos outros recursos:
• As orientações metodológicas de Educação Física apresentam-se em volume único anual e constam do material de amostra:
• 1 livro de História regionalizada, para uso anual, destinado aos alunos de 4º e/ou 5º anos, com orientações metodológicas.
• 1 livro de Geografia regionalizada, para uso anual, destinado aos alunos de 4º e/ou 5º anos, com orientações metodológicas.
Dos alunos:
I. Constam 5 livros para cada ano, sendo 1 para 1º bimestre, 1 para 2º semestre, 2 para o 3º bimestre e 1 para 4º bimestre, com os componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, Geografia e História.
II. Para Artes é apresentado um volume anual.
III. Em relação aos outros recursos:
• 1 livro de História regionalizada, para uso anual, destinado aos alunos de 4º e/ou 5º anos.
• 1 livro de Geografia regionalizada, para uso anual, destinado aos alunos de 4º e/ou 5º anos.

Quanto à inconformidade acima relatada, a Comissão Técnica não considera esse aspecto relevante, contanto que a organização pedagógica, sem perdas, possa configurar-se nesses moldes.

6º aos 9º anos

Dos professores:

I. Constam livros com orientações metodológicas para todas as áreas citadas, em volume anual, separadas por aula.

Dos alunos:

II. Constam 5 livros para cada ano, sendo 1 para o 1º bimestre, 1 para o 2º semestre, 2 para o 3º bimestre e 1 para o 4º bimestre, com os componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, Geografia e História.
III. Os componentes curriculares de Artes e Língua Inglesa apresentam-se em volume anual.

Livros para uso dos alunos que possuem necessidades educativas especiais:

Formato em Braile: atende ao descrito

Formato ampliado: apresenta-se com fonte ampliada, devendo-se adequar à necessidade de cada educando (tamanho de letra e contraste).

b) Explanação da plataforma de aprendizagem

Confere

c) Explanação do programa de capacitação e assessoramento pedagógicos aos professores e equipe de gestão

Confere

d) Explanação da ferramenta avaliativa das competências

Apresenta 2 (dois) simulados anuais de Língua Portuguesa e Matemática para as turmas de 3º aos 9º anos.
e) Explanação da ferramenta avaliativa das competências

Confere

f) Protótipo sugestivo de capa

Enviado modelo de Serra Negra; em anexo segue troca de e-mails entre o setor de compras e a empresa.

g) Alguns dos materiais extras apresentados:

Livros de Suplementos para turmas de 1º e 2º anos, explorando os aspectos de leitura e escrita.

Livros de Suplementos para as turmas de 6º aos 9º anos em Língua Portuguesa e Matemática

Empresa B – SEFE

a) Livros Didáticos

1º aos 5º anos

Dos professores:
IV. Constam livros com orientações metodológicas para todos os anos, em volume único anual.
V. As orientações metodológicas de Artes e Educação Física são apresentadas, cada um dos componentes em volume único anual.
VI. Em relação aos outros recursos:
• 1 livro de História e Geografia Regional, para uso anual, destinado aos alunos de 4º e/ou 5º anos, com orientações metodológicas.

Dos alunos:
IV. Constam 4 livros para cada ano, sendo 1 para o 1º bimestre, 1 para o 2º semestre, 1 para o 3º bimestre e 1 para o 4º bimestre, com os componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, Geografia, Artes e História.
V. Em relação aos outros recursos:
1 livro de História e Geografia Regional, para uso anual, destinado aos alunos de 4º e/ou 5º anos.

Quanto à inconformidade acima relatada, a Comissão Técnica não considera esse aspecto relevante, contanto que a organização pedagógica, sem perdas, possa configurar-se nesses moldes.

6º aos 9º anos

Dos professores:

IV. Constam livros com orientações metodológicas para todas as áreas citadas, em volume anual, separadas por aula.

Dos alunos:

V. Constam 4 livros para cada ano, sendo 1 para o 1º bimestre, 1 para o 2º semestre, 1 para o 3º bimestre e 1 para o 4º bimestre, com os componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, Geografia, Artes e História.
VI. O componente curricular de Língua Inglesa apresenta-se em volume anual.
VII. O material de 9º ano, no componente curricular de Ciências Naturais, apresenta conteúdos de Física e Química, mas não tem divisão física de páginas.

Livros para uso dos alunos que possuem necessidades educativas especiais:

Formato em Braile: atende ao descrito
Formato ampliado: apresenta-se com fonte ampliada, devendo-se adequar à necessidade de cada educando (tamanho de letra e contraste).
b) Explanação da plataforma de aprendizagem

Confere

c) Explanação do programa de capacitação e assessoramento pedagógicos aos professores e equipe de gestão

Confere

d) Explanação da ferramenta avaliativa das competências

Apresenta simulados anuais de Língua Portuguesa e matemática para as turmas de 1º aos 5º anos.

e) Explanação da ferramenta avaliativa das competências

Confere

f) Protótipo sugestivo de capa

Confere

Empresa C – POSITIVO

Todos os itens apresentados pela Positivo Sistema de Ensino conferem com o Termo de Referência, com exceção do item 35 das propostas técnicas analisadas pela Comissão de Avaliação.
Quanto à inconformidade acima relatada, a Comissão Técnica não considera esse aspecto relevante, contanto que a organização pedagógica, sem perdas, possa configurar-se nesses moldes.

As outras duas empresas, da mesma forma, descumpriram esse item: "A plataforma digital contempla canal de comunicação interna entre

a Secretaria de Educação e as escolas que fazem parte da Rede Municipal de Ensino? ”

Navegantes, 11 de dezembro de 2018.

Comissão Técnica instituída pela Portaria 2559 de 9 de julho de 2018:

Sérgio Soares _____

Aparecida Sagás de Mello _____

Rita de Cássia da Silva _____

Euclides Mendes _____

Edinéia Mônica de Andrade _____

Rosemary Kertichka _____

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 08-2018 - SOM DECORAÇÃO CERIMONIAL BUFFET PARA SESSÃO SOLENE

Publicação Nº 1830109

CONTRATO Nº 008/2018

FORNECIMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO, BUFFET E CERIMONIAL PARA SESSÃO SOLENE

A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha N. 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88.370.-410, inscrita no CNPJ N. 83.551.531/0001-08, neste ato representada por seu Presidente Alício Jacob Ricobom Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.294.800, inscrito no CPF sob o nº 683.382.449-53, residente e domiciliado na Rua Orlando Ferreira, nº 778, Bairro Machados, Navegantes/SC., infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e FRETTA PRODUÇÃO E ASESSORIA DE EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.262.470/0001-26, com matriz na Rua Manoel Aníbal Pereira, nº 355, Dom Bosco, Itajaí-SC., representada por Priscila Franzosi Fretta, brasileira, casada, cerimonialista, portadora da cédula de identidade nº 4038853, inscrita no CPF sob o nº 042.535.849-69, com endereço profissional na Rua Manoel Aníbal Pereira, nº 355, Dom Bosco, Itajaí-SC., a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Organização de eventos e fornecimento de som, iluminação, decoração, buffet e cerimonial para a sessão solene em homenagem aos cidadãos Navegantinos, que será realizada no dia 11 de dezembro de 2018, às 19h30min, no auditório do Centro Integrado de Cultura – CIC, na Rua Maria Leonor da Cunha Rebello, nº 432, Centro, Navegantes/SC.

1.2. A CONTRATADA obriga-se e se compromete a fornecer à CONTRATANTE dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, o produto e serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO QUANTITATIVO E DA ESPECIFICAÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto especificado abaixo:
· Material Som e Luz: 02 caixas sub grave 18”, 04 caixas line, 01 mesa digital 32 canais x 32, 01 microfone sem fio, 02 microfones com fio, 03 pedestais, 02 direct box ativos, 20 cabos xlr, 02 cabos p10, 01 processador digital, 02 amplificadores p.a, 02 retornos, 01 mesa luz, 20 canhões led 3w para luz cênica, 02 mini brut led, 01 main power, Cabos para todo o sistema
· Material de Decoração e Ornamentação Floral: 01 mesa com 15 lugares para autoridades; 01 toalha para mesa diretiva; 15 cadeiras para mesa diretiva; 01 mesa para Buffet; 01 mesa de apoio para homenagens; 08 pedestais para arranjo floral; 08 arranjos florais categoria superior para corredor com ânforas; 01 arranjo com flores nobres para o púlpito; 01 arranjo floral para mesa diretiva e; 01 tapete para corredor.
· Alimentos e Bebidas: coquetel para 120 (cento e vinte) pessoas (cardápio intermediário, salgados e canapés); bebidas (suco, refrigerante e água); louças (copos, pratos, guardanapos) e; 02 garçons.
· Cerimonial: 01 mestre de cerimônias.
· Músicos: 01 músico voz e violão.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento objeto deste termo, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, após o evento.

3.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal.

3.3. É condição para pagamento do valor constante de cada nota fiscal/fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira desta com a CONTRATANTE, inclusive aquela que lhe for imposta.

CLÁUSULA QUARTA
DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO

4.1. Todos os objetos contratados deverão estar prontos para o evento do dia 11/12/2018, até as 18h 30min, no auditório do Centro Integrado de Cultura – CIC, na Rua Maria Leonor da Cunha Rebello, nº 432, Centro, Navegante/SC.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Atender as especificações definidas na Cláusula Segunda deste Contrato.

5.1.2. Entregar o objeto licitado na data, hora e local determinado neste termo.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto licitado.

5.1.4. Manter durante todo o período de execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo.

5.2.2. Rejeitar o objeto entregue em desacordo com as descrições contidas na Cláusula Segunda deste contrato, ou que apresentem defeitos ou danos preexistentes.

5.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA
DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1. O valor total do presente Contrato é de R$ 8.883,97 (oito mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).

6.2. As despesas com a aquisição objeto do presente Contrato, neste exercício, correrão à conta do seguinte elemento de despesa:

01.0 – Órgão
01.01 - Unidade
2.001 – Projeto Atividade
3 – Código Reduzido
3.3.90.00.00.00.00.00 – Elemento de Despesas
3.3.90.39.23.00.00.00 – Festividades e Homenagens

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.

7.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A rescisão contratual poderá ser:

7.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração:

7.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da Administração;

7.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA que descumprir as obrigações e demais condições do Contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, garantido o direito prévio à ampla defesa e ao contraditório.

8.2. Por ilegalidades praticadas no contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, conforme a gravidade e reincidência do ato, às seguintes penalidades:

8.2.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

8.2.2. Multa, na forma do item 8.3;

8.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos:

8.3.1. Pelo descumprimento total da obrigação 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, inclusive no de recusa da CONTRATADA em firmar contrato ou receber documento equivalente;

8.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

8.5. As multas deverão ser recolhidas em conta bancária da CONTRATANTE, a ser informada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

8.5.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do montante que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente; e

8.5.2. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA, e publicação no Diário Oficial do Município – DOM (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará durante o prazo previsto para o seu cumprimento, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a sua conta publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Navegantes-SC, para a solução de qualquer conflito oriundo deste contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, sendo que uma via constituirá livro próprio da Câmara de Vereadores de Navegantes.

Navegantes – SC, 06 de dezembro de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES
Contratante

FRETTA PRODUÇÃO E ASESSORAIA DE EVENTOS LTDA – ME
Contratada

TESTEMUNHAS

1 _____ 2 _____
RG: RG:
CPF: CPF:

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02

Publicação Nº 1831133

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 2
Dispensa de Licitação Nº.: 2
Objeto: Chamamento público para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a alimentação escolar no exercício de 2019 no município de Nova Itaberaba-SC, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº4 de 02/04/2015. Os itens de hortifrutigranjeiros serão adquiridos no ano de 2019, previsão de produtos e quantidades a serem adquiridos neste período conforme Anexo I deste Edital.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 25 de janeiro de 2019. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 25 de janeiro de 2019. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 11 de dezembro de 2018
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

DC 355-2018 CREDITO SUPLEMENTAR SOCIAL

Publicação Nº 1831134

DECRETO Nº. 355/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) no Projeto Atividade 2.020 – Manutenção das Atividades de Assistência Social, na modalidade de aplicação 3.1.90 - Aplicação Direta – criando fonte 01.35 - Transferências do sistema Único de Assistência Social – Suas / União, conforme programação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.65 - Transf. do Sistema Único de Assist. Social - SUAS/União
Detalhamento: 0035 – Transferência SUAS SCFV R$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), provenientes da anulação de dotação do Orçamento do Município de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.65 - Transf. do Sistema Único de Assist. Social - SUAS/União
Detalhamento: 0035 – Transferência SUAS SCFV R$ 6.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184-2018

Publicação Nº 1831135

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 184/2018, de 11/12/18
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: FLAVIO BABINSKI
OBJETO: Ampliação e melhorias de infraestrutura no Núcleo de Ensino Fundamental Bela Vista.
VALOR DO CONTRATO: R$ 96.702,37 (noventa e seis mil setecentos e dois reais e trinta e sete centavos)
AMPARO LEGAL Tomada de Preços nº 158/2018, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 736/2018 "C"

Publicação Nº 1829150

PORTARIA Nº 736/2018 "C"

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, ROSANGELA DE FÁTIMA FRIZZO, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 6928, a partir de 03 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de Dezembro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 745/2018 "A"

Publicação Nº 1829639

PORTARIA Nº 745/2018 "A"

Rescisão de Contrato de Trabalho

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso IV do Contrato de Trabalho nº 058/2018 firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal Admitida em Caráter Temporário, NALZIR DO PRADO HOFFMANN, matrícula n° 7711, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 04 de dezembro de 2018 (Aposentadoria por invalidez, conforme Comunicação de Decisão do INSS – 05/12/2018).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de dezembro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Mun. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 747/2018

Publicação Nº 1829472

PORTARIA Nº 747/2018
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições

que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal SONIA MORESCO, matrícula nº 6800, concursada no cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 09 (nove) dias, com efeitos a contar de 29 de novembro de 2018 até 07 de dezembro de 2018, conforme resultado pericial datado de 10/12/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de dezembro de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 747/2018 "A"

Publicação Nº 1829492

PORTARIA Nº 747/2018 "A"

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, JULIANA MACHADO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 6966, com efeitos a partir de 09 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de Dezembro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 749/2018

Publicação Nº 1829671

PORTARIA Nº 749/2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 423/2018 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 23/10/2017, convocada conforme Decreto nº 119/2018, JOYCE SILVA DOS SANTOS GREGGIO, matrícula nº 7821, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 20 de dezembro de 2018 até 04 de maio de 2019, conforme atestado médico (estabilidade gravidez), datado de 30/10/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de dezembro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2018

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JOYCE SILVA DOS SANTOS GREGGIO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Geral Claraiba, nº 7468, Distrito Claraiba, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 028.840.350-95, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.103, 20 (hum mil, cento e três reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 20 de dezembro de 2018 até 04 de maio de 2019, conforme atestado médico (estabilidade gravidez), datado de 30/10/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 11 de dezembro de 2018.

Luiz Carlos Orsi Joyce Silva dos Santos Greggio
Secretário Municipal de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municíos – DOM/SC.

TESTEMUNHA:

Cristina Cim Cardoso Francielli Sabrina Andrietti Assistente Adminstrativo Assistente Adminstrativo
CPF: 031.315.439-22 CPF: 076.577.989-71

PORTARIA Nº 750/2018

Publicação Nº 1831115

PORTARIA Nº 750/2018

Concessão de Férias

Josemar Guilherme Franzoi, Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, APARECIDA FANTINI MINATTI, matrícula nº 189,

ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - CRAS, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de dezembro de 2018.

Josemar Guilherme Franzoi
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 751/2018

Publicação Nº 1831118

PORTARIA Nº 751/2018

Concessão de Férias

Josemar Guilherme Franzoi, Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, CASSIANO ZANELLA, matrícula nº 941, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Casa da Cidadania, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de dezembro de 2018.

Josemar Guilherme Franzoi
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2018

Publicação Nº 1829212

Resultado do Julgamento da Habilitação E Proposta – Processo Licitatório n° 125/2018 – Pregão Presencial n° 083/2018 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO (PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), PARA O ANO DE 2019, houve a participação da seguinte empresa licitante: AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA (6470). DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA (6470), APRESENTOU DOCUMENTO REFERENTE AO CORPO DE BOMBEIRO (ATESTADO DE VISTORIA PARA ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO) FORA DO PRAZO DE VALIDADE. POR SER O UNICO PRESENTE E VISANDO O APROVEITAMENTO DO CERTAME, FOI INFORMADO AO MESMO SOBRE O PROBLEMA E CONCEDIDO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO ANTES DE ASSINATURA DO CONTRATO. DOS DEMAIS DOCUMENTOS CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AO REPRESENTANTE, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. Nova Trento (SC), 11 de dezembro de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

RESULTADO PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO N° 013/2018

Publicação Nº 1829076

ATA N° 02 - Resultado do Julgamento da Proposta – Processo Licitatório n° 114/2018 – Tomada de Preço n° 013/2018 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de drenagem, pavimentação e passeios da Rua Gentil Botamedi, no bairro Trinta Reis, município de Nova Trento/SC, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, houve a participação das seguintes empresas licitantes: DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME (CNPJ 27.404.978/0001-75); e ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME (CNPJ 22.853.624/0001-94). Da análise das propostas, restou vencedora a empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME (CNPJ 22.853.624/0001-94), cujo preço apresentado foi de R$ 48.212,70 (quarenta e oito mil, duzentos e doze reais e setenta centavos).
Nada mais havendo a relatar, a sessão foi encerrada.
Nova Trento (SC), 11 de dezembro de 2018.
Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

Nova Veneza

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 201/2018

Publicação Nº 1830395

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 201/2018

O Município de Nova Veneza/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público que estará realização processo licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para promover a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, com a locação e manutenção das repetidoras de sinal de televisão conforme resolução nº 242 da ANATEL pelo nº 08130-02-0352 e abaixo especificada:
· Canal 5 – RBS (GLOBO) com 100 watts de potência marca LINEAR situado no morro das antenas na estrada geral SÃO JOSÉ NOVA VENEZA/SC;
· Canal 2 – SBT com 100 watts de potência para 50 watts da marca linear, situado na Estrada Geral SÃO JOSÉ NV/SC.
O contrato compreende a manutenção, limpeza e reposição dos componentes dos retransmissores. Ainda, as despesas de deslocamento como transporte, combustível, refeições, ficarão a cargo do CONTRATADO

Contratado:
ELIZANDRO BRESSAN ME - CNPJ: 01.802.189/0001-07

Valor Global do Contrato:
Até R$ 16.533,72 (dezesseis mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais de sucessivas, sempre no 05º dia do mês, a contar de fevereiro de 2019.

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019 nº: (11) 02.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.0700.

Base Legal:
Artigo 25, inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza/SC, 11 de dezembro de 2018.
ELOIR MINATTO
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2018

Publicação Nº 1830320

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2018

OBJETO: Aquisição de madeiras para uso quando necessário pela Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos.

Abertura: à 08:30 horas do dia 26/12/2018

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 11 de dezembro 2018.
ELOIR MINATTO
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2018

Publicação Nº 1830316

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2018

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para a manutenção da frota da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos.

Abertura: à 10:00 horas do dia 21/12/2018

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 11 de dezembro 2018.
ELOIR MINATTO
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2018

Publicação Nº 1830322

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2018

OBJETO: Aquisição de material de construção para manutenção de diversas obras que são realizadas pela Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos.

Abertura: à 8:30 horas do dia 27/12/2018

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 11 de dezembro 2018.
ELOIR MINATTO
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2018

Publicação Nº 1830327

PREGÃO PRESENCIAL N.º 195/2018 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, por meio deste, vem TORNAR PÚBLICO a todos os interessados em participar do processo de licitação relativo ao edital supramencionado, cujo objeto é a aquisição de peças e serviços destinados a manutenção do britador municipal de Nova Veneza/SC. A retificação ocorreu no termo de referência.

A nova planilha orçamentária encontra-se disponível no site oficial do Município, www.novaveneza.sc.gov.br.

Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogada a data prevista para entrega e abertura dos envelopes, como segue: dia 21/12/2018 às 08:30 horas, na sala de licitações deste Município, na sala de licitações deste Município.

Nova Veneza/SC, 11 de dezembro de 2018.
ELOIR MINATTO
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 015/2018

Publicação Nº 1829802

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 07/12/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Material de consumo para uso, manutenção e higienização do Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de Novo Horizonte/SC
CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 90,50 (noventa reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO: LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
VALOR DA DESPESA: R$ 130,500(cento e trinta reais e cinquenta centavos)
DATA: 07.12.2018 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PL FMS Nº 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 009/2018

Publicação Nº 1829857

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório FMS Nº 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 009/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min, no dia 27/12/2018, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima.O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024.Fundamentação legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 12 de dezembro de 2018- ROGERIO ACACIO MASCARELLO – Gestor FMS

EXTRATO DO PL PM Nº 060/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

Publicação Nº 1829824

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 060/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018- Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE DE NOVO HORIZONTE/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2019. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 26/12/2018, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e Decreto nº 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 12 de Dezembro de 2018. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PL PM Nº 061/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/20181

Publicação Nº 1829825

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 061/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018- Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E CARTUCHOS DE TINTAS E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO, PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE-SC. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 13h50min do dia 26/12/2018, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 14:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e Decreto nº 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 12 de Dezembro de 2018. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

EXTRATO TA 002 AO CT Nº 001/2018 - FELIPE BOTTEGA ME

Publicação Nº 1829812

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 002 ao Contrato Administrativo Nº: 001/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: : FELIPE B. BOTTEGA ME
Vigência ..... : Início: 07/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 033/2017
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento do quantitativo do item 03 (Óleo Diesel S10) em 0,81% (oitenta e um por cento) constante da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Aquisição de combustíveis para os veículos, máquinas, caminhões e equipamentos da municipalidade de Novo Horizonte/SC, para o exercício de 2018 - Contrato Administrativo Nº 001/2018 de 02 de Janeiro de 2018, do Processo Licitatório Nº 057/2017 – Pregão Presencial Nº 033/2017
Fundamento Legal: art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2018

Novo Horizonte, 07 de DEZEMBRO de 2018 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01-2016

Publicação Nº 1830102

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2016
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte
CONTRATATO : Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA
DA VIGÊNCIA: O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término, portanto, em 31/12/2019.
DAS DOTAÇÕES: 01.031.1.2.001-3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação)
Novo Horizonte-SC, 06 de dezembro de 2018
Cleonir José de Lima
Presidente

Orleans

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018 FMS

Publicação Nº 1829541

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Página: 1/19

Processo Nº.: 78/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2018

No dia 11 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO - 800, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 035.783.269-84, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2018, Processo Licitatório nº. 78/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESFS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ORLEANS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3771	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	31, 53, 71, 79, 105, 129, 132, 148, 174, 179, 188
12690	DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	14, 51, 95, 96, 97, 121, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 180
8612	FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	56, 62, 63, 64, 66
7469	ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	2, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 57, 58, 69, 72, 73, 74, 75, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 131, 134, 136, 137, 138, 143, 145, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 168, 170, 181, 183, 184, 186, 187, 189, 191, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204
8812	JET-MED FISIO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRE	193
12343	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP	4, 10, 12, 20, 39, 60, 61, 76, 77, 78, 107, 125, 133, 139, 140, 141, 144, 146, 147, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 185, 205
12692	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	30
3776	METROMED COM. DE MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	40, 54, 55, 59, 108, 160, 161, 169, 171, 182, 192
11388	PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP	
8210	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1, 38, 47, 65, 68, 70, 135, 142
8234	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	49, 52

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	DOUGLAS BECKER PISKE	066.129.249-50
DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	82.387.226/0001-51	JUSTO GOYA D. JUNIOR	025.861.029-83
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	07.164.711/0001-40	GUILHERME DE OLIVEIRA RADO	004.033.069-90
ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	05.948.061/0001-07	LUIZ HENRIQUE ALBERTON	888.913.219-15
JET-MED FISIO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIF	05.959.588/0001-29	EDSON BAGGIO	714.898.869-15
L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP	11.145.401/0001-56	FELIPE PERITO CARDOSO	043.657.269-94
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.499.939/0001-76	JOSIANA DOS SANTOS ALTHOFF DE	060.747.329-06
METROMED COM. DE MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	JEFERSON MENDES	987.128.109-91
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP	01.648.513/0001-76	GIOVANI KRAMER HORN	575.195.600-15
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.505.263/0001-40	MARCOS ANTONIO G. VELHO	481.280.589-91
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	FABIO SILVEIRA MARCELINO	004.134.789-71

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESFS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ORLEANS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3771 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	BACIA DE INOX MEDINDO 32CM, COM CAPACIDADE PARA3,100ML,TAMANHO PEQUENA	un	Fortinox	10,000	64,7300	647,30
53	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COM DESCONECTOR DE AGULHAS, CAPACIDADE 1,5 LITROS 10 U	cx	Descarbox	100,000	20,3000	2.030,00
71	ELETRODOS PEDIÁTRICOS PEDI PADZ II	un	Zoll	5,000	1.786,9400	8.934,70
79	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA C/ 100 U	pt	Theoto	150,000	4,9500	742,50
105	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO 75 U	cx	Higie Topp	250,000	0,9600	240,00
129	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PCTE INDIVIDUAL COM 100 U	pt	Luplast	500,000	6,8000	3.400,00
132	MASCARA N95 BICO DE PATO EMBALAGEM INDIVIDUAL U	un	MFQ	100,000	1,8900	189,00
148	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO DE POLIETILENO DE 500ML	fr	I.F.B.L	10.000,000	2,8000	28.000,00
174	SORO RINGER LACTATO, FRASCO DE 500ML	fr	Segmenta-Eui	50,000	3,0200	151,00
179	SCALP NR N°27 C/DISP.SEGURANÇA	un	Polymed	500,000	0,5200	260,00
188	MACA LEITO ESTOFADO COM CABECEIRA REGULÁVEL; REVESTIMENTO EM COURVIN PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; DIMENSÕES: 1,80X0,65X0,80M. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ SUPORTA ATÉ 150 KG.COR BRANCO	un	Olimedic	10,000	299,2000	2.992,00

Fornecedor: 3776 - METROMED COM. DE MAT. MED. HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	CPR. STAT. PADS ELETRODOS MULTIFUNÇÃO ADULTO COM SENSOR DE RCP.	un	Zoll	5,000	1.198,0000	5.990,00
54	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML	un	Cral	2.000,000	0,3500	700,00
55	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL USO ADULTO 2000 ML 100 U	pt	Maxicor	300,000	38,7000	11.610,00
59	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ALVA, 38 POR UNIDADES 50CMX45CM C/ 50 UNIDADES	pt	Alphmed	50,000	84,5900	4.229,50
108	LANCETA PARA COLETA SANGUINEA CAPILAR COM FORMATO UNIVERSAL DE ESPESSURA ULTRA FINA DE 28G,COM PONTA TRIFACETADA SILICONOZADA PARA PUNÇAO INDOLOR ESTERELIZAÇAO ATRAVES DE RADIAÇAO GAMA, LACRE DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	G-Tech	50,000	6,6900	334,50
160	SONDA FOLEY 2 VIAS N°08	un	Solidor	20,000	3,3000	66,00
161	SONDA FOLEY 2 VIAS N°10	un	Solidor	20,000	3,3000	66,00
169	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.º 08 C/ 10 U	pt	Biosani	400,000	4,4800	1.792,00
171	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.º 12 C/ 10 U	pt	Biosani	500,000	4,5200	2.260,00
182	TUBO DE LATEX N° 200 C/ 15 M	un	Biosani	2,000	21,7700	43,54

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Página: 3/19
Processo Nº.: 78/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018

Fornecedor: 3776 - METROMED COM. DE MAT. MED. HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
192	KIT CÂNULA DE GUEDEL PROTEC Nº 0 À 5TAMANHO: 0; TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 9,6MM X 4,9MM; COMPRIMENTO: 6CM. TAMANHO: 1; TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 9,8MMX5,1MM; COMPRIMENTO: 7CM. TAMANHO: 2; TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 10MM X 5,2MM; COMPRIMENTO: 8 CM. TAMANHO: 3; TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 11,4MMX5,2MM; COMPRIMENTO: 9,5CM. TAMANHO: 4; TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 11,6MMX6,2MM; COMPRIMENTO: 12CM. TAMANHO: 5; TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 16MMX8,6MM; COMPRIMENTO: 12,5CM.	kit	MD	20,000	17,3200	346,40

Fornecedor: 7469 - ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ADAPTADOR PARA TUBO E AGULHA DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO, NÃO ESTÉRIL EM POLIPROPILENO C/ 100 U	cx	Cralplast	10,000	7,6100	76,10
3	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 L	gl	Caithec	50,000	5,5900	279,50
6	AGULHA ESTÉRIL 25X7MM PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO CAIXA COM 100 U	cx	Vacuplast	10,000	28,9900	289,90
7	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13X4,5MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL,CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA C/100 U	cx	Solidor	100,000	5,3500	535,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 20X5,5MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL,CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA C/100 U	cx	Labor Import	100,000	5,4500	545,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X6MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL,CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA C/100 U	cx	Solidor	100,000	5,4500	545,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 40X12MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL,CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA C/100 U	cx	Solidor	350,000	5,8900	2.061,50
15	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADOS COM FIBRAS 100% PURO ALGODÃO;MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; COR: BRANCO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO;PACOTE COM 100G	pt	Nathalya	50,000	2,4000	120,00
16	ALMOTOLIA BICO RETO C/ 250ML	un	J. Prolab	50,000	2,0800	104,00
17	ATADURA ELASTICA BRANCA 08CMX2,20M	un	Polarfix	800,000	0,6200	496,00
18	ATADURA ELASTICA BRANCA 10CMX2,20M	un	Polarfix	1.000,000	0,7400	740,00
19	ATADURA ELASTICA BRANCA 12CMX2,20M	un	Polarfix	1.200,000	0,8800	1.056,00
21	ATADURA ELASTICA BRANCA 20CMX2,20M	un	Polarfix	800,000	1,4500	1.160,00
22	AVENTAL DESC MANGA LONGA C/10	pt	Dejamaro	50,000	11,5000	575,00
23	ATADURA DE CREPOM COM 06CMX1,80M EM REPOUSO , CONFECCIONADA EM TECIDO COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO , FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE 13 FIOS/M² CONFORMES NORMAS ABNT C/ 12U	dz	Texcare	600,000	3,0000	1.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Página: 4/19
Processo Nº.: 78/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018

Fornecedor: 7469 - ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	ATADURA DE CREPOM COM 08CMX1,80M EM REPOUSO , CONFECCIONADA EM TECIDO COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO , FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE 13 FIOS/M² CONFORMES NORMAS ABNT C/ 12U	dz	Texcare	800,000	3,9900	3.192,00
25	ATADURA DE CREPOM COM 10CMX1,80M EM REPOUSO , CONFECCIONADA EM TECIDO COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO , FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE 13 FIOS/M² CONFORMES NORMAS ABNT C/ 12U	dz	Texcare	1.200,000	4,9900	5.988,00
26	ATADURA DE CREPOM COM 12CMX1,80M EM REPOUSO , CONFECCIONADA EM TECIDO COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO , FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE 13 FIOS/M² CONFORMES NORMAS ABNT C/ 12U	dz	Texcare	1.200,000	5,9900	7.188,00
27	ATADURA DE CREPOM COM 15CMX1,80M EM REPOUSO , CONFECCIONADA EM TECIDO COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO , FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE 13 FIOS/M² CONFORMES NORMAS ABNT C/ 12U	dz	Texcare	1.000,000	7,4900	7.490,00
28	ATADURA DE CREPOM COM 20CMX1,80M EM REPOUSO , CONFECCIONADA EM TECIDO COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO , FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE 13 FIOS/M² CONFORMES NORMAS ABNT C/ 12U	dz	Texcare	600,000	9,9900	5.994,00
29	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO COM CAPACIDADE DE ATE 200KG COM VISOR DE LCD	un	Balmak	10,000	55,8700	558,70
32	BACIA EM INOX MEDINDO 41CM, COM CAPACIDADE PARA 6,300ML,TAMANHO GRANDE	un	Fava	10,000	135,8700	1.358,70
33	BENGALA ARTICULAVEL PARA DEFICIENTE VISUAL, TAMANHO PP BENGALA ARTICULAVEL PARA DEFICIENTE VISUAL, COMPOSTO POR 05 GOMOS EM ALUMINIO COM1/2DE DIAMETRO, CONTENDO ELASTICO ROLIÇO DUPLO, DIAMETRO 3,0MM COMPOSIÇÃOPOLIESTER 59%ELASTODIENO 41%COM PONTEIRA E CABO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COMPRIMENTO 1,12M, TAMANHO PP	un	Alo	10,000	53,3000	533,00
34	BENGALA ARTICULAVEL PARA DEFICIENTE VISUAL, TAMANHO P BENGALA ARTICULAVEL PARA DEFICIENTE VISUAL, COMPOSTO POR 05 GOMOS EM ALUMINIO COM1/2DE DIAMETRO, CONTENDO ELASTICO ROLIÇO DUPLO DIAMETRO 3,0MM COMPOSIÇÃOPOLIESTER 59%ELASTODIENO 41%COM PONTEIRA E CABO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COMPRIMENTO 1,17M, TAMANHO P	un	Alo	10,000	54,6000	546,00
35	BENGALA ARTICULAVEL PARA DEFICIENTE VISUAL, TAMANHO M BENGALA ARTICULAVEL PARA DEFICIENTE VISUAL, COMPOSTO POR 05 GOMOS EM ALUMINIO COM1/2DE DIAMETRO, CONTENDO ELASTICO ROLIÇO DUPLO, DIAMETRO 3,0MM COMPOSIÇÃOPOLIESTER 59%ELASTODIENO 41%COM PONTEIRA E CABO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COMPRIMENTO 1,22M, TAMANHO M	un	Alo	10,000	55,9000	559,00
36	BENGALA ARTICULAVEL PARA DEFICIENTE VISUAL, TAMANHO G BENGALA ARTICULAVEL PARA DEFICIENTE VISUAL, COMPOSTO POR 05 GOMOS EM ALUMINIO COM1/2DE DIAMETRO, CONTENDO ELASTICO ROLIÇO DUPLO, DIAMETRO 3,0MM COMPOSIÇÃOPOLIESTER 59%ELASTODIENO 41%COM PONTEIRA E CABO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COMPRIMENTO 1,27M, TAMANHO G	un	Alo	10,000	62,4000	624,00
37	BENGALA ARTICULAVEL PARA DEFICIENTE VISUAL, TAMANHO GG BENGALA ARTICULAVEL PARA DEFICIENTE VISUAL, COMPOSTO POR 05 GOMOS EM ALUMINIO COM1/2DE DIAMETRO, CONTENDO ELASTICO ROLIÇO DUPLO, DIAMETRO 3,0MM COMPOSIÇÃOPOLIESTER 59%ELASTODIENO 41%COM PONTEIRA E CABO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COMPRIMENTO 1,32M, TAMANHO GG	un	Alo	10,000	67,6000	676,00
41	CATÉTER INTRAVENOSO ESTÉRIL Nº 14 C/ 50 UNIDADES	cx	Polyon	50,000	32,5000	1.625,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Página: 5/19
Processo Nº.: 78/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018

Fornecedor: 7469 - ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	CATÉTER INTRAVENOSO ESTÉRIL Nº 16 C/ 50 UNIDADES	cx	Polyon	50,000	30,5000	1.525,00
43	CATÉTER INTRAVENOSO ESTÉRIL Nº 18 C/ 50 UNIDADES	cx	Polymed	50,000	30,5000	1.525,00
44	CATÉTER INTRAVENOSO ESTÉRIL Nº 20 C/ 50 UNIDADES	cx	Descarpack	100,000	29,2500	2.925,00
45	CATÉTER INTRAVENOSO ESTÉRIL Nº 22 C/ 50 UNIDADES	cx	Polymed	100,000	29,2500	2.925,00
46	CATÉTER INTRAVENOSO ESTÉRIL Nº 24 C/ 50 UNIDADES	cx	Descarpack	100,000	31,5000	3.150,00
48	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	un	Biosani	100,000	0,9100	91,00
57	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM DOBRADA, ESTÉRIL, 13 FIOS CM², 15X30 CM ABERTA. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO TELA , PCT C/ 500 UNID. ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, MANCHAS, FALHAS, SEM DESFIAMENTO LATERAL, SEM FILAMENTO RADIOPACO, DEMAIS CARACTERISTICAS. CONFORME ABNT, COMO: ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, POSSUIR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU MIGUALA 15 SEGUNDOS, TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, CONTENDO Nº DE LOTE. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAUDE (ANVISA). VALIDADE NA EMBALAGEM DE SESSENTA MESES, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 106/2003.	pt	MB Têxtil	5.000,000	17,5000	87.500,00
58	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS 7,5X7,5CM EMBALAGEM COM 10UN	pt	Andreoni	500,000	0,4100	205,00
69	DRENO PENROSE NÚMERO 1,ESTÉRIL	un	Waltex	100,000	0,9600	96,00
72	EQUIPO DUAS VIAS	un	Vitalgold	1.000,000	0,5600	560,00
73	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	un	Descarpack	4.000,000	0,8900	3.560,00
74	EQUIPO SIMPLES COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTEDE RELAÇÃO 20GOTAS/ML, PONTA PERFURANTE PENETRADOR PARA ADAPTAÇÃO EM FRASCO/AMPOLAS/BOLSAS, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE PENETRADOR, PINÇA ROLETE, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, CONECTOR LUER MACHO ENCAIXE POR PRESSÃO, PROTETOR DO CONECTOR	un	Ciruti	10.000,000	0,7100	7.100,00
75	ESCOVA GINECOLÓGICA ESTERIL CAIXA COM 100 U	cx	Kolplast	150,000	20,8000	3.120,00
80	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO 95MM, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA(PARAFUSO BORBOLETA), FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO(PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. TAMANHO PEQUENO	un	kolplast	5.000,000	0,7300	3.650,00
81	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO 95MM, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA(PARAFUSO BORBOLETA), FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO(PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. TAMANHO MÉDIO	un	Kolplast	3.000,000	0,7900	2.370,00
82	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO 95MM , VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA(PARAFUSO BORBOLETA), FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO(PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.TAMANHO GRANDE	un	Kolplast	500,000	0,9500	475,00
83	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO-0- COM AGULHA 3,0 CM C/24 U	cx	Technofio	10,000	80,0000	800,00
84	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO-1- COM AGULHA 3,0 CM C/24 U	cx	Technofio	10,000	80,0000	800,00
85	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO-2-0- COM AGULHA 3,0 CM C/24 U	cx	Technofio	10,000	80,0000	800,00
86	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO-3-0- COM AGULHA 3,0 CM C/24 U	cx	Technofio	20,000	80,0000	1.600,00
88	FIO DE SUTURA NYLON -0- COM AGULHA 2,0 CM 24 U	cx	Supermedy	10,000	25,3500	253,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Página: 6/19
Processo Nº.: 78/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018

Fornecedor: 7469 - ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
89	FIO DE SUTURA NYLON -1-0 COM AGULHA 2,0 CM 24 U	cx	Supermedy	10,000	25,3500	253,50
90	FIO DE SUTURA NYLON -2-0 COM AGULHA 2,0 CM 24 U	cx	Supermedy	10,000	24,5000	245,00
91	FIO DE SUTURA NYLON -3-0 COM AGULHA 2,0 CM 24 U	cx	Supermedy	10,000	24,5000	245,00
92	FIO DE SUTURA NYLON -4-0 COM AGULHA 2,0 CM 24 U	cx	Supermedy	10,000	24,5000	245,00
93	FIO DE SUTURA NYLON -5-0 COM AGULHA 2,0 CM 24 U	cx	Supermedy	10,000	24,5000	245,00
94	FIO DE SUTURA NYLON -6-0 COM AGULHA 2,0 CM 24 U .	cx	Supermedy	10,000	24,5000	245,00
99	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MEDINDO 100MM DE LARGURA E 4,5M DE COMPRIMENTO, MICROPOROSA COM DORSO DE NÃO TECIDO, MASSA ADESIVA NA FACE INTERNA, HIPOALERGÊNICA, COR CLARA. EMBALAGEM TIPO CARRETEL COM CAPA PROTETORA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	rl	Cralplast	400,000	3,6500	1.460,00
100	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	un	Biobase	500,000	0,7400	370,00
101	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	un	Biobase	1.500,000	0,9000	1.350,00
102	GAZE EM ROLO, "TIPO QUEIJO", MEDINDO 91CM X 91 M, COM 13 FIOS POR CM², NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, 04 DOBRAS, 08 CAMADAS, MASSA POR UNIDADE "PESO" 1.987 KG COM VARIAÇÃO DE 5% ISENTO DE EMBALAGEM, COM TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESÍDUOS, MANCHAS, FALHAS, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, POSSUIR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.108, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 UNIDADES, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO: SESSENTA MESES, CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 106/2003.	rl	Texcare	500,000	50,0000	25.000,00
103	GEL CONDUTOR P/ USO EM ULTRASSON, ULTRASSONOGRAFIA E ELETROCARDIOGRAMA, CONSISTENYE, INODORO, INCOLOR E ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS C/ PH NEUTRO EMBALAGEM FRASCO DE 300 GRAMAS	fr	Multigel	100,000	2,2100	221,00
104	GEL CONDUTOR P/ USO EM ULTRASSON, ULTRASSONOGRAFIA E ELETROCARDIOGRAMA, CONSISTENYE, INODORO, INCOLOR E ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS C/ PH NEUTRO EMBALAGEM 5KG	SACH	Multigel	10,000	13,6900	136,90
106	KIT PARTO DESCARTÁVEL COMPOSTO POR 15 ITENS 1- PAR DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO. 1 - LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL (2,00 X 0,90 M) 1 - BISTURI DESCARTÁVEL NO 21 1 - CAMPO CIRÚRGICO TAMANHO = 45 X 50; 1 - LUVA CIRÚRGICA NO 7,5 1 - LUVA CIRÚRGICA NO 8,5; 2 - PRENDEDOR UMBILICAL; 1 - PAR DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO; 1 - SACO DE EXPURGO HOSPITALAR; 2 - COMPRESSAS ESTÉRIL 7,5 X 7,5 COM 10 UNIDADES CADA; 1 - AVENTAL DESCARTÁVEL; 1 - MÁSCARA CIRÚRGICA.	kit	Resgate SP	5,000	52,0000	260,00
109	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 10 DESCARTÁVEL 100 U	cx	Advantive	10,000	21,5800	215,80
110	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 11 DESCARTÁVEL 100 U	cx	Advantive	30,000	21,5800	647,40
111	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 12 DESCARTÁVEL 100 U	cx	Advantive	10,000	21,5800	215,80
112	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 13 DESCARTÁVEL 100 U	cx	Advantive	10,000	21,5800	215,80
113	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23 DESCARTÁVEL 100 U	cx	Advantive	10,000	21,5800	215,80
114	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24 DESCARTÁVEL 100 U	cx	Advantive	30,000	21,5800	647,40
115	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO GRAMATURA 20, 2,00 M X 90 CM C/ 10 UNIDADES	pt	Fortclean	1.000,000	7,4000	7.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Página: 7/19
Processo Nº.: 78/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018

Fornecedor: 7469 - ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
116	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTÁVEL 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, USADO PARA CUBRIR MACAS, MEDINDO 50CM X50 METROS, PRONTO PARA USO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TERMO AJUSTÁVEL, CAIXA COM 10 ROLOS COR BRANCA.	cx	Fortclean	100,000	50,7000	5.070,00
117	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA PEQUENO	cx	Descarpack	1.200,000	14,9000	17.880,00
118	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO	cx	Descarpack	1.200,000	15,2000	18.240,00
119	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO	cx	Descarpack	1.200,000	15,2000	18.240,00
120	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE	cx	Descarpack	500,000	15,3000	7.650,00
122	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE ATRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, ENVÓLUCRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA	par	Descarpack	300,000	0,8300	249,00
123	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº7,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, ENVÓLUCRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA	par	Descarpack	300,000	0,8300	249,00
124	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº8,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, ENVÓLUCRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA	par	Descarpack	300,000	0,8300	249,00
126	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ NÃO ESTÉRIL, SINTÉTICA LIVRE DE LÁTEX,TAMANHO PEQUENO	cx	Descarpack	300,000	15,2000	4.560,00
127	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ NÃO ESTÉRIL, SINTÉTICA LIVRE DE LÁTEX,TAMANHO MÉDIO	cx	Descarpack	300,000	15,2000	4.560,00
128	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ NÃO ESTÉRIL, SINTÉTICA LIVRE DE LÁTEX,TAMANHO GRANDE	cx	Descarpack	300,000	15,2000	4.560,00
131	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO	un	Resgate SP	50,000	4,1600	208,00
134	PAPEL CREPADO 30CM X 30CM COM 500	cx	Hospiflex	150,000	47,9900	7.198,50
136	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M	rl	Hospiflex	100,000	33,0000	3.300,00
137	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M	rl	Hospiflex	100,000	65,0000	6.500,00
138	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 100 LTS PACOTE COM 100UNIDADES	pt	Embalac	50,000	117,6500	5.882,50
143	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA	un	SR	15.000,000	0,1300	1.950,00
145	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA	un	SR	15.000,000	0,3800	5.700,00
149	SONDA DE ALIMENTAÇAO ENTERAL PEDIATRICA 06FR PRODUZIDAS EM POLIURETANO, ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE; COMPOSTA POR TUBO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO; ACOMPANHAM FIO-GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO COMPOSTO POR 7 FIOS TRANÇADOS E PONTA ATRAUMÁTICA; PONTEIRA REDUZIDA PARA PROPORCIONAR MAIS CONFORTO AO PACIENTE	un	Solumed	50,000	8,5000	425,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Página: 8/19
Processo Nº.: 78/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018

Fornecedor: 7469 - ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
150	SONDA DE ALIMENTAÇAO ENTERAL INFANTIL 08FR PRODUZIDAS EM POLIURETANO, ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE; COMPOSTA POR TUBO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO; ACOMPANHAM FIO-GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO COMPOSTO POR 7 FIOS TRANÇADOS E PONTA ATRAUMÁTICA; PONTEIRA REDUZIDA PARA PROPORCIONAR MAIS CONFORTO AO PACIENTE	un	Solumed	50,000	8,5000	425,00
151	SONDA DE ALIMENTAÇAO ENTERAL ADULTO 08FR PRODUZIDAS EM SILICONE TRANSLÚCIDO COM LINHA RADIOPACA AZUL E CONECTORES EM POLIPROPILENO, SÃO FLEXÍVEIS E ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E SEM TRAUMAS; SÃO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, POIS A DIETA NÃO SE DEPOSITA NAS PAREDES DA SONDA, O QUE É VERIFICADO FACILMENTE ATRAVÉS DO SEU TUBO TRANSLÚCIDO; ACOMPANHAM FIO-GUIA EM AÇO INOX COMPOSTO POR SETE (7) FIOS TRANÇADOS E PONTA ATRAUMÁTICA PRÉ-LUBRIFICADO EM SILICONE.	un	Solumed	50,000	8,5000	425,00
152	SONDA DE ALIMENTAÇAO ENTERAL ADULTO 10FR PRODUZIDAS EM SILICONE TRANSLÚCIDO COM LINHA RADIOPACA AZUL E CONECTORES EM POLIPROPILENO, SÃO FLEXÍVEIS E ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E SEM TRAUMAS; SÃO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, POIS A DIETA NÃO SE DEPOSITA NAS PAREDES DA SONDA, O QUE É VERIFICADO FACILMENTE ATRAVÉS DO SEU TUBO TRANSLÚCIDO; ACOMPANHAM FIO-GUIA EM AÇO INOX COMPOSTO POR SETE (7) FIOS TRANÇADOS E PONTA ATRAUMÁTICA PRÉ-LUBRIFICADO EM SILICONE.	un	Solumed	50,000	8,5000	425,00
153	SONDA DE ALIMENTAÇAO ENTERAL ADULTO 12FR PRODUZIDAS EM SILICONE TRANSLÚCIDO COM LINHA RADIOPACA AZUL E CONECTORES EM POLIPROPILENO, SÃO FLEXÍVEIS E ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E SEM TRAUMAS; SÃO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, POIS A DIETA NÃO SE DEPOSITA NAS PAREDES DA SONDA, O QUE É VERIFICADO FACILMENTE ATRAVÉS DO SEU TUBO TRANSLÚCIDO; ACOMPANHAM FIO-GUIA EM AÇO INOX COMPOSTO POR SETE (7) FIOS TRANÇADOS E PONTA ATRAUMÁTICA PRÉ-LUBRIFICADO EM SILICONE.	un	Solumed	100,000	8,5000	850,00
154	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR. 4 C/ 10 UNIDADES	pt	Biosane	10,000	4,4000	44,00
155	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR. 8 C/ 10 UNIDADES	pt	Biosane	20,000	4,6200	92,40
156	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR. 10 C/ 10 UNIDADES	pt	Biosane	20,000	4,6000	92,00
157	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR. 12 C/ 10 UNIDADES	pt	Biosane	100,000	4,8700	487,00
158	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR. 14 C/ 10 UNIDADES	pt	Biosane	100,000	5,2500	525,00
159	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR. 16 C/ 10 UNIDADES	pt	Biosane	100,000	5,5000	550,00
168	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.º 06 C/ 10 U	pt	Biosani	150,000	4,4500	667,50
170	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.º 10 C/ 10 U	pt	Biosani	500,000	4,7500	2.375,00
181	TESTE RAPIDO DE HCG SORO/URINA CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	Labor Import	50,000	87,5000	4.375,00
183	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EDTA K3, TAMPA DE BORRACHA ROXA COM CAPACIDADE DE 4,5 ML 100 U	cx	Vacuplast	10,000	36,8000	368,00
184	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO,GEL, TAMPA DE BORRACHA AMARELA COM CAPACIDADE DE 6 ML, MEDINDO 10,5 CM DE ALTURA COM 1 CM DE DIÂMETRO EXTERNO 100 U	cx	Vacuplast	10,000	56,3000	563,00
186	CARRO PARA CURATIVO COM BALDE E BACIA, COM ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO CARBONO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, VARANDA LATERAL EM TODA A VOLTA, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS. ACOMPANHA BALDE E BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL. COR BRANCO	un	Olimedic	10,000	643,5000	6.435,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Página: 9/19
Processo Nº.: 78/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018

Fornecedor: 7469 - ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
187	MACA GINECOLOGICA DIMENSÕES: 80X160X55 CM MESA GINECOLÓGICA SIMPLES, LEITO ESTOFADO EM COURINO DIVIDIDO EM 3 PARTES, SENDO ENCOSTO E APOIO DE PÉS COM ALTURA REGULÁVEL E ASSENTO FIXO. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO 1.1/4"APOIO DE PERNAS COM ALTURA REGULÁVEIS, EM AÇO COM REVESTIMENTO EM COURINO PÉ COM PONTEIRAS PLÁSTICAS	un	Olimedic	10,000	688,5000	6.885,00
189	MACA TATAME DE FISIOTERAPIA, PARA UMA GRANDE VARIEDADE DE EXERCÍCIOS E ATENDIMENTOS; ESPUMA ORTOPÉDICA COM DENSIDADE 33: PROMOVE CONFORTO AO PACIENTE, DURANTE OS EXERCÍCIOS, SEM QUE DANIFIQUE O EQUIPAMENTO; POSSUI DENSIDADE ADEQUADA PARA SUPORTAR O PESO CORPORAL (ATÉ 135 KG) DIMENSÃO: 186CM X 135CM X 44CM (C X L X A) CONFECCIONADA EM COURVIN NÁUTICO SINTÉTICO : EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, FACILITA A LIMPEZA E POSSUI ESPESSURA ADEQUADA PARA ATENDIMENTO PROFISSIONAL; MATERIAL DE EXTRUTURA BASE : MADEIRA	un	Arktus	2,000	857,8800	1.715,76
191	MOCHO COM ENCOSTO COM UMA BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS E BANCO ESTOFADO COURO ECOLÓGICO. SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, COR PRETO.	un	Maiart	10,000	176,8000	1.768,00
195	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL DE PAREDE OU MESA	un	Incoterm	10,000	60,0000	600,00
196	BOLSA COLETORA ESTERIL DE URINA 2000ML	un	Pharmatex	200,000	2,5000	500,00
197	SONDA NASOGASTRICA LONGA TUBO E CONECTOR EM PVC PONTA ATRAUMÁTICA; n° 06	un	Biobase	50,000	0,5000	25,00
198	SONDA NASOGASTRICA LONGA TUBO E CONECTOR EM PVC PONTA ATRAUMÁTICA; n° 08	un	Biobase	50,000	0,5400	27,00
199	SONDA NASOGASTRICA LONGA TUBO E CONECTOR EM PVC PONTA ATRAUMÁTICA; n° 10	un	Biobase	50,000	0,5600	28,00
200	SONDA NASOGASTRICA LONGA TUBO E CONECTOR EM PVC PONTA ATRAUMÁTICA; n° 12	un	Biobase	50,000	0,6100	30,50
201	SONDA NASOGASTRICA LONGA TUBO E CONECTOR EM PVC PONTA ATRAUMÁTICA; n° 14	un	Biobase	50,000	0,6500	32,50
202	SONDA NASOGASTRICA LONGA TUBO E CONECTOR EM PVC PONTA ATRAUMÁTICA; n° 16	un	Biobase	50,000	0,6800	34,00
203	ESCADA DOIS DEGRAUS EM AÇO COM CHAPA EM PISO ANTIDERRAPANTE PÊS COM PONTEIRA DE BORRACHA COM TRATAMENTO ENFERRUJEM COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	un	Olimedic	10,000	72,5000	725,00
204	OXIMETRO DE PULSO USO ADULTO E INFANTIL .	un	Montserrat	10,000	93,6000	936,00

Fornecedor: 8210 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA 100 U	pt	ESTILO	150,000	2,4000	360,00
38	BENZINA RETIFICADA SOLUÇÃO DE ÉTER SULFÚRICO 1000 ML	fr	QUIMI	50,000	20,0000	1.000,00
47	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	un	MEDSONDA	200,000	0,7800	156,00
65	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES - GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE - REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTOADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA MÉDIA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PRESSÃO LIMPA.TAMANHO 10X10CM, APRESENTAR BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	un	CASEX	500,000	9,3400	4.670,00
68	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML COM 5 ENZIMAS	fr	KELLDRIN	300,000	17,0000	5.100,00
70	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO MASCULINO N°06	un	MEDSONDA	100,000	1,0100	101,00
135	PAPEL CREPADO 50CM X 50CM COM 500	cx	HOSPFLEX	30,000	139,7400	4.192,20
142	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA	un	SR	5.000,000	0,1200	600,00

Fornecedor: 8234 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	CLOREXEDINA TÓPICA SOLUÇAO AQUOSA,0,2%100ML	fr	RIOQUIMICA	500,000	1,7400	870,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Página: 10/19
Processo Nº.: 78/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018

Fornecedor: 8234 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
52	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 3 LITROS 10 U	cx	ASTROBOX	200,000	16,0000	3.200,00

Fornecedor: 8612 - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON,EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO , EOLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO,PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA.EMBALAGEM CAIXA COM 24 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO, CLASSE DE RISCO IV, COM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MODO DE USAR, RESTRIÇÕESDE USO (QUANDO NECESSÁRIO) TÉCNICO RESPONSÁVEL.	cx	PIELSANA GA	300,000	110,5000	33.150,00
62	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE CÁLCIO DE SÓDIO, CONSTITUÍDO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CARBÔMERO940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO BÓRICO, HIDANTOÍNA(CONSEVANTES ESTES DE GRANDE IMPORTANCIA PARA A MANUTENÇÃO DA ESTABILIDADE DO PRODUTOS POR ATÉ 28 DIAS APÓS ABERTO), NUM AMBIENTE AQUOSO, HIDRATANTE E ABSORVENTE, TRANSPARENTE NA FORMA DE GEL, QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS E ABSORVER O EXSUDATO, INTERAGINDO COM DIVERSOS NÍVEIS DE UMIDADE DA FERIDA, PARA CAVIDADES PROFUNDAS, ÚLCERAS DEPERNA - VENOSA E ARTERIAL - PÉ DIABÉTICO, CORTES, ABRASÕES ELACERAÇÕES, QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAUS E ÚLCERAS DE PRESSÃO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, DEBRIDANTE, COM PH NEUTRO, COM TAMPA FLIP TOP , TUBO COM 85G.	tb	SAF GEL	400,000	52,0000	20.800,00
63	CURATIVO COM TECNOLOGIA DE CAMADA DUPLA HIDROFIBER, UNIDAS POR PONTOS COM FIO DE CELULOSEREGENERADA TENCEL , COMPOSTO POR 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E COM 1 A 2% DE PRATAIÔNICA A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIRADAS NO LEITO DA FERIDA RETENDO-ASDENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, FORMA UM GEL COESO QUE PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO EBACTÉRIAS, COM ABSORÇÃO VERTICAL, EVITANDO A MACERAÇÃO DA BORDA DA FERIDA. COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0 %, COMPOSTA DE CLORETO DE BENZETÔNIO (QUE ATUA COMO SURFACTANTE) E EDTA (QUE ATUA COMO QUELANTE E EM COMBINAÇÃO COM A PRATA IÔNICA POSSIBILITA A QUEBRA E O IMPEDIMENTO DE NOVA FORMAÇÃO DE BIOFILME), QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO 10X10CM, APRESENTAR BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	un	AQUACEL AG	500,000	53,0000	26.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Página: 11/19
Processo Nº.: 78/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018

Fornecedor: 8612 - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
64	CURATIVO COM TECNOLOGIA DE CAMADA DUPLA HIDROFIBER, UNIDAS POR PONTOS COM FIO DE CELULOSE REGENERADA TENCEL , COMPOSTO POR 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E COM 1 A 2% DE PRATA IÔNICA A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIRADAS NO LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, FORMA UM GEL COESO QUE PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS, COM ABSORÇÃO VERTICAL, EVITANDO A MACERAÇÃO DA BORDA DA FERIDACOBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0 %, COMPOSTA DE CLORETO DE BENZETÔNIO (QUE ATUA COMO SURFACTANTE) E EDTA (QUE ATUA COMO QUELANTE E EM COMBINAÇÃO COM A PRATA IÔNICA POSSIBILITA A QUEBRA E O IMPEDIMENTO DE NOVA FORMAÇÃO DE BIOFILME), QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO 15X15CM, APRESENTAR BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	un	AQUACEL AG	500,000	97,0000	48.500,00
66	CURATIVO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, RICO EM ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO,ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA. EMBALADO EM FRASCOS TIPO ALMOTOLIA 200 ML, COM TAMPA INVIOLÁVEL E AUTOPERFURANTE. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III, COM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. APRESENTAR BULA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA NA EMBALAGEM DEVERA CONTER NOME E /OU MARCA DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MODO DE USAR, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO)TÉCNICO RESPONSÁVEL.FRASCO COM 200 ML	fr	PIELSANA ÓL	300,000	23,0000	6.900,00

Fornecedor: 8812 - JET-MED FISIO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
193	TRAVESSEIRO HOSPITALAR ESPUMA CAPA IMPERMEAVEL REVESTIDO EM NAPA C/ ZIPER D14 60X40X10	un	JET MED	60,000	39,9000	2.394,00

Fornecedor: 12343 - L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES DE 100ML	fr	FARMAX	200,000	1,0300	206,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X7MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL,CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA C/100 U	cx	LABOR IMPO	200,000	5,4000	1.080,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO 70 % C/ 1000 ML	l	ITAJA	1.000,000	3,9000	3.900,00
20	ATADURA ELASTICA BRANCA 15CMX2,20M	un	POLAR FIX	1.200,000	1,1100	1.332,00
39	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 50 UVB-UVA DE 200 ML	fr	COSMODERM	300,000	14,4300	4.329,00
60	CURATIVO ESTERIL COM 500 U ADULTO	cx	CIEX	10,000	11,0500	110,50
61	CURATIVO ESTÉRIL COM 500 U INFANTIL	cx	CIEX	10,000	11,1200	111,20
76	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL COM CAPA 2,5CM X 4,5M	rl	MISSNER	800,000	1,9200	1.536,00
77	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM CAPA 5 CM X 4,5 M	rl	MISSNER	1.000,000	2,9900	2.990,00
78	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL COM CAPA 10 CM X 4,5 M	rl	MISSNER	800,000	5,2200	4.176,00
107	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% SOLUÇÃO 1000 ML	fr	CICLOFARMA	600,000	1,9700	1.182,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Página: 12/19
Processo Nº.: 78/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018

Fornecedor: 12343 - L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
125	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº8,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE ATRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, ENVÓLUCRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA	par	MAXITEX	200,000	0,8900	178,00
133	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - COM 50 UN	cx	RM DESC	300,000	4,8500	1.455,00
139	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO 50 LTS PACOTE COM 100UNIDADES	pt	RAVA	100,000	11,6200	1.162,00
140	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO 100 LTS PACOTE COM 100UNIDADES	pt	RAVA	100,000	23,0900	2.309,00
141	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL DE PLÁSTICO, ATÓXICA, CAPACIDADE DE 100UI, INCOLOR COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELÉVEL DE 0 A 100UI COM DIVISÕES DE 2 EM 2 UNIDADES, COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONOBLOCO), EXTREMIDADE PROXIMAL DO EMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃOEM BORRACHA ATÓXICA, APIROGENICA, COM AGULHA CURTA 8MM DE COMPRIMENTO E 0,30MM (30G) DE CALIBRE CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA A PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO, EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MIBROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	un	TKL	70.000,000	0,2300	16.100,00
144	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	un	RYMCO	15.000,000	0,2400	3.600,00
146	SOLUÇÃO FISIOLÓGICASOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO DE POLIETILENO DE 100ML DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SISTEMA FECHA	fr	EQUIPLEX	10.000,000	1,8300	18.300,00
147	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO DE POLIETILENO DE 250ML	fr	EQUIPLEX	10.000,000	2,3000	23.000,00
172	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO DE POLIETILENO DE 100ML	fr	EQUIPLEX	300,000	2,0500	615,00
173	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO DE POLIETILENO DE 500ML	fr	EQUIPLEX	300,000	2,8300	849,00
175	SCALP NR N°19 C/DISP.SEGURANÇA	un	SUPERPHAR	100,000	0,4200	42,00
176	SCALP NR N°21 C/DISP.SEGURANÇA	un	SUPERPHAR	500,000	0,4400	220,00
177	SCALP NR N°23 C/DISP.SEGURANÇA	un	SUPERPHAR	10.000,000	0,4000	4.000,00
178	SCALP NR N°25 C/DISP.SEGURANÇA	un	SUPERPHAR	8.000,000	0,4400	3.520,00
185	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	fr	FARMAX	20,000	17,0600	341,20
205	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO DE POLIETILENO DE 250ML	fr	EQUIPLEX	300,000	2,4000	720,00

Fornecedor: 12690 - DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADOS COM FIBRAS 100% PURO ALGODÃO;MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; COR: BRANCO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO;ROLO COM 500G	rl	MEDIHOUSE	150,000	8,1900	1.228,50
51	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 7 LITROS 10 U	cx	DESCARBOX	200,000	22,1000	4.420,00
95	FITA INDICADORA DE AUTOCLAVE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, 19MM X 30M CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO	rl	CIEX	600,000	2,5000	1.500,00
96	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, 19MM X 50M COM ALTA ADESIVIDADE	rl	CIEX	600,000	2,4200	1.452,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 78/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018

Fornecedor: 12690 - DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
97	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MEDINDO 2,5MM DE LARGURA E 10 M DE COMPRIMENTO, MICROPOROSA COM DORSO DE NÃO TECIDO, MASSA ADESIVA NA FACE INTERNA, HIPOALERGÊNICA, COR CLARA. EMBALAGEM TIPO CARRETEL COM CAPA PROTETORA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	rl	CIEX	800,000	1,7500	1.400,00
121	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº6,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, ENVÓLUCRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA	par	MEDFEEL	300,000	0,8800	264,00
162	SONDA FOLEY 2 VIAS N°12	un	SOLIDOR	20,000	2,3800	47,60
163	SONDA FOLEY 2 VIAS N°14	un	SOLIDOR	20,000	2,3800	47,60
164	SONDA FOLEY 2 VIAS N°16	un	SOLIDOR	20,000	2,3800	47,60
165	SONDA FOLEY 2 VIAS N°18	un	SOLIDOR	20,000	2,3800	47,60
166	SONDA FOLEY 2 VIAS N°20	un	SOLIDOR	20,000	2,3800	47,60
167	SONDA FOLEY 2 VIAS N°22	un	SOLIDOR	20,000	2,3800	47,60
180	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO	un	SOLIDOR	20,000	9,4000	188,00

Fornecedor: 12692 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	BALANÇA ANTOPOMETRICA DIGITAL ADULTO COM CAPACIDADE DE ATE 200KG COM VISOR DE LCD	un	LIDER	5,000	910,0000	4.550,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 78/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,11 de Dezembro de 2018.

LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02	
DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	CNPJ: 82.387.226/0001-51	
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	CNPJ: 07.164.711/0001-40	
ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	CNPJ: 05.948.061/0001-07	
JET-MED FISIO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRE	CNPJ: 05.959.588/0001-29	
L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP	CNPJ: 11.145.401/0001-56	
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 31.499.939/0001-76	
METROMED COM. DE MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22	
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP	CNPJ: 01.648.513/0001-76	
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 03.505.263/0001-40	
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 05.531.725/0001-20	

Ouro

Prefeitura

PR. 063/2018

Publicação Nº 1829768

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0063/2018

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 03/01/2019, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0086/2018, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0063/2018, pelo critério de menor preço por item. Objeto: A presente licitação pelo Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Óleo Lubrificante e graxa, para o exercício de 2019. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 11/12/2018. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

PR. 064/2018

Publicação Nº 1830076

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0064/2018

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 28/12/2018, às 08:30 horas, o Processo Licitatório nº. 0087/2018, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0064/2018, pelo critério de menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de seguros para os veículos da frota do Município de Ouro, de acordo com as especificações do Anexo I do edital, para o exercício de 2019. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 11/12/2018. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO N. 05/2018 AO CONTRATO N. 074/2017

Publicação Nº 1829844

TERMO ADITIVO N. 05/2018 AO CONTRATO N. 074/2017
Processo de Licitação n. 0042/2017
Concorrência Pública n. 0002/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO
CONTRATADO: ALEXANDRE CALDEIRA EIRELI
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica.
ALTERAÇÃO: Valor.
VALOR DO ADITIVO: R$ 21.957,76 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1°, Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: até 30/11/2018.
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2018.

Ouro Verde

Prefeitura

DISPENSA 019/2018

Publicação Nº 1830755

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018

O Município de Ouro Verde - SC, torna público a realização de licitação na modalidade de Dispensa de Licitação: Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA CAMINHONETE FORD F1000 PLACA AEI 3621. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 10 de dezembro de 2018. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal.

DISPENSA 019/2018

Publicação Nº 1830748

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018

O Município de Ouro Verde - SC, torna público a realização de licitação na modalidade de Dispensa de Licitação: Objeto: Prestação de serviço de mão de obra, acompanhado de projeto e ART do projeto com execução assinada por profissional habilitado. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 10 de dezembro de 2018. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

EXTRATO 45-2018

Publicação Nº 1830234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PAIAL E A EMPRESA PALÁCIO DO SOM COMERCIO DE ARTIGOS DE SONORIZAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 01.921.240/0001-91 objetivando aquisição de instrumentos musicais, para atender as necessidades da oficina de música com os alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Goiás nº 400, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.376/0001-59, neste ao representado por seu Prefeito Municipal, NÉVIO ANTONIO MORTARI brasileiro, residente e domiciliado neste município e estado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro, a empresa PALÁCIO DO SOM COMERCIO DE ARTIGOS DE SONORIZAÇÃO LTDA EPP, com sede na Av. Getúlio Dorneles Vargas, 710-N, Bairro Centro, inscrita no CNPJ-MF sob nº 01.921.240/0001-91, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócia Administradora, Sr(a). Juliana Dávi Silvestrin, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.260.121 e inscrito(a) no CPF-MF sob nº 023.927.269-22, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com Processo de Licitação nº 044/2018, modalidade Pregão Presencial nº 025 /2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o(s) lote (s) abaixo relacionado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Violão novo, com capa e correia, braço okoume, escala technical wood/ blackwood/rosewood, tampo spruce, lateral/fundo agathis, nut(capo traste) 43 mm, captação piezo, pré TEQ- 8 ativo de 4 bandas e afinador, controles TEQ- 8 volume, médio, grave, agudo e presence, tarraxas cromadas e blindadas, cores natural fosco, oreto,-sunburst, natural, vermelho transparente, pink, azul, roxo, violão montado pronto para uso.	15	R$ 719,16	R$ 10.787,52
2	Acordeon novo SPB 80 baixos, 37 teclas com estojo	3	R$ 3.554,16	R$ 10.662,48
TOTAL				R$ 21.450,00

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 025/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO
2.1. O objeto deste instrumento deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, junto a Sede Administrativa Municipal de Paial, localizada na Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC, CEP 89.765-000, de segunda à sexta-feira, em horário de atendimento normal.
2.1.1.Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de bens com componentes usados ou recondicionados e/ou que não atendam as especificações mínimas previstas, situação em que a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima.

2.2. Imediatamente após a entrega dos bens, objeto deste Contrato, os mesmos serão devidamente inspecionados por Representante da Secretaria Competente. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Décima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura.
3.2 – O contrato poderá ser prorrogado, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações, bem como o interesse público da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL
4.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ R$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais com cinquenta centavos).

4.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à seguinte dotação, prevista na Lei Orçamentária do

Exercício de 2018:
05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMILIA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.014 Aquisição de Bens Móveis – Assistência Social
61 4.4.90.00.00.00.00.00 0000
179 4.4.90.00.00.00.00.00 1064
44.90.52.26 – Instrumentos Musicais

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA até 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal dos itens entregues.
5.1.1. O pagamento dos itens só será realizado após a aprovação e liberação dos recursos pelo órgão cedente do recurso.
5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.
5.3. Deverá vir impresso na Nota Fiscal o nº do Contrato, sob pena de devolução da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGACÕES
6.1. DA CONTRATANTE:
6.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;
6.1.2. Rejeitar os produtos que a empresa vencedora entregar fora da especificação;
6.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
6.1.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
6.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento;
6.1.6. Fiscalizar para que a fornecedora mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.7. Atestar o recebimento do objeto licitado.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários à sua perfeita utilização;
6.2.2. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente pacto, bem como de seguro se for o caso;
6.2.3. O objeto deverá ser entregue com todos os itens solicitados em pleno funcionamento;
6.2.4. O fornecedor deverá cumprir todas as exigências descritas na especificação dos produtos que estão sendo adquirido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor Lidaci Luterek Lopes Cromianski, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
8.2. A rescisão contratual poderá ser:
8.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
8.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES
9.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DECÍMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de:
10.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
10.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, bem como, pelo atraso na entrega, superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7, da Lei 10.520/02, declarar o Contrato Rescindido Unilateralmente, e aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itá, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Paial, SC, 03 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PAIAL Nevio Antonio Mortari Prefeito Municipal Contratante	PALÁCIO DO SOM COMERCIO DE ARTIGOS DE SONORIZAÇÃO LTDA EPP Juliana Dávi Silvestrin CPF: 023.927.269-22 Contratada

Testemunhas:

JONATANS BENDER CPF: 064.161.319-94	Renan Vizzoto CPF: 061.419.639-60
LIDACI LUTEREK LOPES CROMIANSKI Fiscal do Contrato	Analisado e Aprovado DHONATAN RENAN POMMERENING OAB/SC 46.461

EXTRATO 46-2018

Publicação Nº 1830245

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PAIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL E A EMPRESA SPERANDIO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 03.583.300/0001-39 objetivando aquisição de veículos destinados para o Fundo Municipal de Saúde de Paial/SC.
O MUNICÍPIO DE PAIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Goiás nº 400, Centro, Inscrito no CNPJ Sob o nº 01.614.376/0001-59, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL, Fundo Contábil, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 11.399.310/0001-47, com sede na Avenida Julio Bender, 721, Centro, na cidade de Paial - SC, neste ato representada pela Secretário de Saúde o senhor VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN , inscrita no CPF/MF sob nº 031.771.859-21, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SPERANDIO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.583.300/0001-39, com sede na rua Fernando Machado, n. 2363-D, CEP. 89.803-000, Bairro São Cristóvão Chapecó/SC, representada neste ato, pelo seu representante legal o Sr. Helio Rubens Agne, portador da Cédula de Identidade nº 1237111, e inscrito no CPF/MF sob nº 515.798.129-53, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com processo licitatório nº 008/2016 FMS, Pregão Presencial n°007/2016 FMS, homologado e adjudicado em 10 de dezembro de 2018, e que se regerá pela lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer veículos novos, Marca Toyota e modelo Etios SD X AT, com as seguintes especificações:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Total

01	1,00	UN	Toyota	Veículo tipo automóvel de passeio, novo, tipo sedan, zero quilometro, na cor prata ano/modelo 2018/2019, câmbio manual de 6 (seis) marchas a frente e uma a ré, quatro portas laterais, capacidade para cinco ocupantes , bicombustível, potência liquida de 107 cv, protetor de cárter, Faróis de neblina, para-choque da cor do veículo, air bag frontal duplo, cintos de segurança para todos ocupantes com aviso sonoro de segurança quando não travados, freios ABS com EBD, controle de tração e estabilidade, direção tipo elétrica progressiva, desembaçador traseiro, ar condicionado, travas e vidros elétricos nas quatro portas, retrovisores elétricos, banco traseiro rebatível. Na opção de cores claras, metálicas ou perolizadas, com aparelho som(AM/FM/USB), pneus novos 175/65 R 14, capacidade do porta malas de 562 litros, com todos os equipamentos de série e itens e obrigatórios pela legislação de trânsito, garantia de 36 meses seguindo manual de garantia num raio 40km.	R$ 57.500,00

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 006/2018FMS, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO
2.1. Os bens deverão ser entregue no prazo máximo de 10 (DEZ) dias consecutivos contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, na Sede da Prefeitura Municipal de Paial, sito a Rua Goiás, 400, Centro, Nesta.
2.2. Imediatamente após a entrega dos bens, objeto deste Contrato, os mesmos serão devidamente inspecionados por servidor designado pela CONTRATANTE. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da Cláusula Nona.
2.3. O objeto deste Contrato deverá ser recebido definitivamente, através de certificação no corpo das Notas Fiscais, por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inc. II, "b" da Lei nº. 8.666/93, desde que os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA tenham sido regularmente aprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos contados da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à seguinte dotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:
Órgão: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL
Projeto/Atividade: 1.022 Aquisição de Veículos - FMS.
Elemento : 4.4.90.52.52.00.00.00 - Despesa (46)
Elemento : 4.4.90.52.52.00.00.00 - Despesa (47)
Elemento : 4.4.90.52.52.00.00.00 - Despesa (48)

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de emissão do Recebimento Definitivo de Bens citado no item 2.3 da Cláusula Segunda, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos, sem limite de quilometragem, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo a que se refere o item 2.3 da Cláusula Segunda. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.
6.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.
6.2. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de cada chamado, para o comparecimento ao Município de Paial para a execução da assistência técnica e o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para solucionar o problema, contado a partir da data de comparecimento. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de Paial impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.
6.2.1. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das

sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.2.2. Caso descumpra o prazo a que se refere o item 6.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Nona, sendo que, no caso de multa, seu valor corresponderá a 1% (um por cento) do valor total do(s) bem(ns) inoperante(s) pela falta de reparo, por dia de atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Sr. Volnei Diogo de Pelegrin, Secretário Municipal de Saúde, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
8.2. A rescisão contratual poderá ser:
8.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
8.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES
9.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DECÍMA - DAS PENALIDADES
10.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de:
10.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
10.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, bem como, pelo atraso na entrega, superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7, da Lei 10.520/02, declarar o Contrato Rescindido Unilateralmente, e aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).
10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itá, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Paial, SC, 10 de Dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN Secretário Municipal de Saúde (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) Contratante	SPERANDIO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA Helio Rubens Agne CPF: 515.798.129-53 Contratada

Testemunhas:

JONATANS BENDER CPF: 064.161.319-94	Renan Vizzoto CPF: 061.419.639-60
Adelmo Luis Braats Fiscal do Contrato	Analisado e Aprovado DHONATAN RENAN POMMERENING OAB/SC 46.461

EXTRATO 47-2018

Publicação Nº 1830250

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PAIAL** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL** E A EMPRESA **GAMBATO C1 VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 07.297.646/0001-21 objetivando aquisição de veículos destinados para o Fundo Municipal de Saúde de Paial/SC.

O **MUNICÍPIO DE PAIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Goiás nº 400, Centro, Inscrito no CNPJ Sob o nº 01.614.376/0001-59, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL**, Fundo Contábil, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 11.399.310/0001-47, com sede na Avenida Julio Bender, 721, Centro, na cidade de Paial - SC, neste ato representada pela Secretário de Saúde o senhor **VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN** , inscrita no CPF/MF sob nº 031.771.859-21, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **GAMBATO C1 VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.297.646/0001-21, com sede na rua Sicilia, n. 73-D, CEP. 89.805-020, Centro, Chapecó/SC, representada neste ato, pelo seu representante legal o Sr. Gilson Sbeghen, portador da Cédula de Identidade nº 1.239.462, e inscrito no CPF/MF sob nº 563.271.379-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com processo licitatório nº 008/2016 FMS, Pregão Presencial n°007/2016 FMS, homologado e adjudicado em 10 de dezembro de 2018, e que se regerá pela lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer veículos novos, Marca Citroën e modelo Berlingo, com as seguintes especificações:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Total
01	1,00	UN	Citroën/Berlingo	Veículo Tipo furgoneta C/, com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, air-bag para os ocupantes da cabine, freio com ABS nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de simples remoção. Motor dianteiro; 4 cilindros; combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); potência mínima de 115cv; Freios e suspensão. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CON-	R$ 79.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

				TRAN; cabine/carroceria: portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema elétrico: original do veículo, com montagem de bateria de no mínima 60 ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: natural e artificial. Sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 E SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o sinalizador luminoso frontal principal. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 VCC, mínima de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de, no mínimo 100 db @13,8 vcc; laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínima 3 l. A cabine deve ser com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica com sistema de ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; a capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro deve ser, de no mínimo 15.000 BTUS. Maca retrátil, em duralumínio; com no mínimo 1.800 mm de comprimento. Provida de sistema de elevação do tronco do paciente mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg, com colchonete. Deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA; garantia de 12 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte para soro e plasma; um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela. Armário superior para objetos, na lateral direita, acima da maca, em abs auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério Da Saúde.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 006/2018FMS, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os bens deverão ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta) dias consecutivos contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, na Sede da Prefeitura Municipal de Paial, sito a Rua Goiás, 400, Centro, Nesta.

2.2. Imediatamente após a entrega dos bens, objeto deste Contrato, os mesmos serão devidamente inspecionados por servidor designado pela CONTRATANTE. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Nona**.

2.3. O objeto deste Contrato deverá ser recebido definitivamente, através de certificação no corpo das Notas Fiscais, por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inc. II, “b” da Lei nº. 8.666/93, desde que os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA tenham sido regularmente aprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos contados da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à seguinte dotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Órgão: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL
Projeto/Atividade: 1.022 Aquisição de Veículos - FMS.
Elemento : 4.4.90.52.52.00.00.00 - Despesa (46)
Elemento : 4.4.90.52.52.00.00.00 - Despesa (47)
Elemento : 4.4.90.52.52.00.00.00 - Despesa (48)

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de emissão do Recebimento Definitivo de Bens citado no **item 2.3** da **Cláusula Segunda**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia ***on site*** (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo, **12 (doze) meses consecutivos, sem limite de quilometragem,** contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo a que se refere o **item 2.3** da **Cláusula Segunda**. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

6.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

6.2. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de cada chamado, para o comparecimento ao Município de Paial para a execução da assistência técnica e o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para solucionar o problema, contado a partir da data de comparecimento. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de Paial impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA **deverá obrigatoriamente subcontratar** empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.

6.2.1. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Con-

tratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.2. Caso descumpra o prazo a que se refere o **item 6.2** desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Nona, sendo que, no caso de multa, seu valor corresponderá a 1% (um por cento) do valor total do(s) bem(ns) inoperante(s) pela falta de reparo, **por dia de atraso**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Sr. Volnei Diogo de Pelegrin, Secretário Municipal de Saúde, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

CLÁUSULA DECÍMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de:

10.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, bem como, pelo atraso na entrega, superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7, da Lei 10.520/02, declarar o Contrato Rescindido Unilateralmente, e aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itá, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Paial, SC, 10 de Dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL
VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Secretário Municipal de Saúde
(Gestor do Fundo Municipal de Saúde)
Contratante

GAMBATO C1 VEÍCULOS LTDA
Gilson Sbeghen
CPF: 563.271.379-20
Contratada

Testemunhas:

JONATANS BENDER
CPF: **064.161.319-94**

Renan Vizzoto
CPF: **061.419.639-60**

Analisado e Aprovado

Adelmo Luis Braats
Fiscal do Contrato

DHONATAN RENAN POMMERENING
OAB/SC 46.461

EXTRATO 48-2018

Publicação Nº 1830262

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PAIAL E A EMPRESA MÁRIO PEDERSETI CLIMATIZAÇÕES E ENERGIA SOLAR ME, CNPJ: 31.828.847/0001-92, objetivando Inspeção e Manutenção Periódica do Sistema de Climatização de Ambientes (ar condicionado).

O Município de Paial, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, 400, Centro, Paial-SC, doravante denominado simplesmente "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo Senhor NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal, e do outro lado, a empresa MÁRIO PEDERSETI CLIMATIZAÇÕES E ENERGIA SOLAR ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.828.847/0001-92, com sede na Linha Dianista S/Nº Interior – Cordilheira Alta - SC, CEP: 89.819-000, neste ato, representada por seu Sócio Administrador Senhor Mario Pederseti, portador do RG nº 354275, inscrita no CPF nº 148.546.949-04, de conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, normas gerais da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, e suas posteriores modificações; e, ainda, o reconhecimento de dispensa de licitação, que para a celebração do presente Contrato, se declara(m) devidamente autorizado(s) de conformidade com seu Estatuto/Contrato Social ou Ato Constitutivo, têm por si justo e acordado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato pelo CONTRATADO, a prestação contratação de empresa especializada em Inspeção e Manutenção Periódica do Sistema de Climatização de Ambientes (ar condicionado), em conformidade com a Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Elaboração do Plano PMOC / Manutenção nos Climatizadores hil-wall	53	R$ 16.312,00

1.2 - O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços, objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeitas a eventuais alterações que venham a ser introduzidas e que se presumirão conhecidas, pelo CONTRATADO, quando publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, na página oficial do Município de Paial ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 – São obrigações do CONTRATADO:

a) Realizar a prestação de serviços objeto deste contrato junto a Prefeitura Municipal de Pauial, Unidade Básica de Saúde e Centro de Educação Municipal de Paial, às suas expensas;

b) Comunicar ao Município de Paial, por escrito, eventuais mudanças de endereço, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua ocorrência, facultando-se ao Município de Paial a realização de vistoria técnica e análise da conveniência em se manter os serviços no novo endereço.

c) Manter seus dados cadastrais junto ao Município de Paial devidamente atualizados, informando formalmente ao MUNICÍPIO quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

d) Notificar o Município de Paial de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica, inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual, e, notadamente, de qualquer alteração relevante no seu Contrato Social ou Ato Constitutivo.

e) Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar ao Município de Paial, sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se ao Município de Paial o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.

f) Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

g) Fornecer ao Município de Paial, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem os serviços prestados observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

h) Emitir ATR dos serviços prestados.

2.2 – Ao CONTRATADO cabe o dever de segurança pelos serviços prestados, na forma deste Contrato;

2.3 - O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Paial ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PAIAL

3. 1 – São obrigações do Município de Paial:

a) Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto a normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CONTRATADO aos mesmos.

b) Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados conforme cláusula primeira, de acordo com os termos, tabelas, limites e condições que estiverem em vigor, estabelecidos em caráter geral pelo Município de Paial e sem prejuízo de instrução (ões) específica(s) por este expedida(s);

c) Providenciar a publicação resumida deste contrato e eventuais aditivos, nos veículos de comunicação determinadas por lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 – O valor global da presente contratação é de R$ 16.312,00 (dezesseis mil trezentos e doze reais), pagos em 06 (seis) parcelas de R$ 2.718,66 (dois mil setecentos e dezoito reais com sessenta e seis centavos), iguais e consecutivas a vencer até o décimo dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO DAS FATURAS

5.1 – Os serviços, objeto deste Contrato, que tenham sido regularmente prestados, conforme estipulado neste instrumento, serão pagos ao CONTRATADO pelo Município de Paial, de acordo com os respectivos termos ao presente edital.

5.2 – Observado o regime normativo estabelecido pelo Município de Paial, o CONTRATADO apresentará a (s) fatura (s) correspondente (s) aos serviços prestados, para processamento, no máximo até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, juntamente com a respectiva documentação complementar que por ventura for solicitada pelo Município de Paial.

5.3 – A(s) fatura(s) poderão ser apresentada(s) por meio eletrônico, caso o aplicativo seja fornecido pelo Município de Paial ou, no caso de serem geradas em aplicativo próprio do CONTRATADO, deverá observar o layout e o meio de envio definidos pelo Município de Paial.

5.3.1 – Na impossibilidade de envio eletrônico ou do fornecimento do aplicativo por parte do Município de Paial, as faturas poderão ser enviadas manualmente, desde que previamente autorizado e de acordo com as regras determinadas por este.

5.4 – O Município de Paial efetuará o pagamento dos serviços desta licitação no prazo de até o 10º dia útil do mês subsequente, após a data de apresentação das respectivas notas fiscais e relatórios (quando for o caso) devidamente atestados pelos servidores responsáveis, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, observando a ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1 – As penalidades decorrentes da infração ao disposto no presente instrumento serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida e os danos que dela provierem para o Município de Paial ou seu beneficiário, sem prejuízo de quaisquer responsabilidades penais ou civis decorrentes de dolo ou culpa do CONTRATADO.

6.1.1 – Fica assegurado ao CONTRATADO, em qualquer caso, o devido processo legal e o exercício do amplo direito de defesa.

6.2 – Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo Município de Paial, individual ou cumulativamente, a seu critério:

a) advertência escrita;

b) ressarcimento das despesas pagas pelo Município de Paial a outro prestador em decorrência da negativa de atendimento do CONTRATADO

c) rescisão.

6.3 – A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do Município de Paial de exigir o ressarcimento integral pelas perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

6.4 – O Município de Paial poderá optar diretamente pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

6.5 – Verificada divergência entre a documentação comprobatória dos atendimentos e as faturas apresentadas pelo CONTRATADO, o Município de Paial terá direito ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente, corrigidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente contato terá sua vigência da data de sua assinatura até doze meses. Será considerada como a data do início das atividades

do CONTRATADO o dia imediatamente após a inclusão dos seus dados no sistema do Município de Paial.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E PREVISÃO ORÇAMENTARIA

8.1 - O valor global da presente contratação é de R$ 16.312,00 (dezesseis mil trezentos e doze reais).

8.2 - Os recursos para atender às despesas resultantes deste Contrato, correrão à conta da dotação orçamentária, constante do orçamento municipal vigente, e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender obrigações da mesma natureza, se for o caso.

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ./ATIVI. 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA
17 3.3.90.00.00.00.00.00. 0000

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 DIRETORIA DE ENSINO
PROJ./ATIVI. 2.007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
32 3.3.90.00.00.00.00.00. 0001

ÓRGÃO: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIVI. 2.023 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICÁ
34 3.3.90.00.00.00.00.00. 0000

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÂO CONTRATUAL

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, ou descumprimento das normas do MUNICÍPIO em vigor, este poderá ser rescindido em qualquer tempo, através de ato formal e unilateral do Município de Paial, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do CONTRATADO.

9.1.1 - No caso da rescisão prevista no item anterior, o Município de Paial deverá comunicar o CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

9.2 – O Município de Paial poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso extrajudicial, por conveniência administrativa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ato unilateral, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada da Prefeito Municipal ou pessoa por ela indicada.

9.3 – As partes poderão rescindir o contrato amigavelmente, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por acordo reduzido a termo precedido de decisão escrita e fundamentada do Prefeito Municipal ou pessoa por ela indicada.

9.4 - A ausência da prestação de serviços do CONTRATADO aos beneficiários do Município de Paial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ininterruptos, poderá implicar, após avaliação técnica sobre a conveniência da manutenção do credenciamento, em rescisão parcial ou total deste contrato, mediante simples aviso extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O Município de Paial realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, treinamentos, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

10.2 – O Município de Paial reserva-se o direito de exercer controle sobre o movimento dos atendimentos, objetivando evitar que as despesas resultantes deste Contrato ultrapassem os limites orçamentários, ou que ocorra demora na liberação do(s) pagamento(s) ao CONTRATADO das faturas que tenham sido aprovadas.

13.3 - Este instrumento poderá ser modificado por meio de aditamento, pelo Município de Paial, sempre que ocorrer alteração no "modelo padronizado" do Contrato de Adesão adotado pelo MUNICÍPIO, ou para a inserção de circunstâncias especiais pertinentes a tratamento e/ou serviços complementares específicos do objeto ora contratado.

10.4 – O Município de Paial se reserva o direito de fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste Contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados.

10.5 – O CONTRATADO proporcionará todas as facilidades e acessos necessários ao pessoal que o Município de Paial designar para exercer a função fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor do MUNICÍPIO no desempenho de suas funções.

10.6 – A fiscalização de que trata os itens 10.4 e 10.5 terá por objeto as condições para prestação dos serviços e o controle da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO a responsabilidade integral pela normalidade e eficiência técnica da prestação dos serviços e fornecimentos realizados.

13.7 – A fiscalização realizada pelo Município de Paial não elidirá nem reduzirá a responsabilidade do CONTRATADO, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência jamais implicará corresponsabilidade do Município de Paial.

10.9 – O CONTRATADO permitirá a verificação de instalações e equipamentos nas dependências do estabelecimento e auditoria comprobatória de qualidade de atendimentos.

10.10 – As partes se autorizam reciprocamente a divulgar a formalização do presente credenciamento.

10.11 – A assinatura deste Contrato rescinde de pleno direito quaisquer outros contratos de mesma finalidade, escritos ou não, que existam entre o Município de Paial e o CONTRATADO, ficando as relações jurídicas e obrigacionais, a partir desta data, regidas pelo presente instrumento.

10.12 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Itá - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato e seu anexo em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Paial, SC, 11 de Dezembro de 2018

MUNICÍPIO DE PAIAL Nevio Antonio Mortari Prefeito Municipal Contratante	MÁRIO PEDERSETI CLIMATIZAÇÕES E ENERGIA SOLAR ME Mario Pederseti CPF nº 148.546.949-04 Contratada

Testemunhas:

JONATANS BENDER CPF: 064.161.319-94	Renan Vizzoto CPF: 061.419.639-60
Adelmo Luis Braatz Fiscal do Contrato	Analisado e Aprovado DHONATAN RENAN POMMERENING OAB/SC 46.461

EXTRATO 49-2018

Publicação Nº 1830265

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL E A EMPRESA GRUPO ITALIANO STELLA DI PIETRA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Goiás nº 400, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.376/0001-59, neste ao representado por seu Prefeito Municipal, NÉVIO ANTONIO MORTARI brasileiro, residente e domiciliado neste município e estado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outroa empresa GRUPO ITALIANO STELLA DI PIETRA, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Linha Esperança, n.ºS/N, Interior, Itá, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.432.560/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Everton Antonio Battisti, inscrito no CPF-MF sob o n.º 082.615.329-17, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93, Processo Licitatório 047/2018 Inexigibilidade de Licitação 007/2018 e que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO
O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para desempenhar suas funções a partir das 18 horas, disponibilizando a sonorização para o decorrer do evento, e animação de Show/Baile com duração de até 03 horas de músicas tipicamente Italianas, além de um repertorio variado com músicas alemãs, gauchescas, sertanejas, moda de viola, pagodes, mexicanas e entre outras, havendo troca de figurino a cada estilo musical, resultando em um show baile com muita animação e humor durante a apresentação do grupo, tendo por local Centro de Eventos Claudino Lippert em Paial – SC.
.

I – DA EXECUÇÃO
A CONTRATADA deverá prestar os serviços artísticos junto ao Centro de Promoção de Cultura e Eventos Claudino José Lippert, sito na Rua Goiás, Centro deste Município, a partir das 18 horas às 21 horas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA VIGÊNCIA
Pela execução do objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) pela totalidade dos serviços contratados.

I – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Para a efetuação do pagamento deverá a CONTRATADA:
1 - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil subseqüente ao envio da nota fiscal à Tesouraria Municipal;

2 – Deverá constar na nota fiscal o número do contrato, bem como a retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), sendo este sob o valor total da nota, quando for o caso, bem como do INSS, quando for o caso, nos Termos da Lei.

3 – Atender o disposto no artigo 71, combinado com o artigo 55, XIII, da Lei n° 8.666/1993, através da atualização permanente do cadastro municipal de fornecedores.

Parágrafo único. O não cumprimento de um dos itens constante do presente inciso acarretará o sobrestamento do(s) pagamento(s), até que sejam solucionadas as pendências apontadas.

II – DO REAJUSTE
Parágrafo Primeiro. Sem reajustes.

III – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2018 ou até a execução da totalidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão a seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

Órgão 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade 01 – Gabinete do Prefeito
Proj/ativ: 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento: (3) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
Disponibilizar espaço adequado e seguro para a apresentação dos artistas

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA, obriga-se a executar o objeto do presente Contrato, na forma e condições estabelecidas na clausula I, bem como acatar todas as solicitações provenientes do responsável pela fiscalização do mesmo, quanto ao dia e horário para a execução dos trabalhos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão ao direito de licitar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
c) Declaração de idoneidade, com fulcro no Capítulo IV, seção II, da Lei n° 8666/93;
d) Multa.
I - A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que venham a causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros.
II - As multas serão as seguintes:
a) 0,5% (meio por cento), sobre o valor da fatura, por inobservância de quaisquer das responsabilidades arroladas na Cláusula quarta, deste instrumento.
b) 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de desistência de Fornecimento.
III - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:
a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pelo Contratante.
i) descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.
IV – a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicado nos casos em que o CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a contratada praticou falta grave.
§ 1° A cobrança da multa prevista no inciso II, alínea "a", será descontada quando da apresentação da nota fiscal e, a prevista na alínea "b", por intermédio de notificação de cobrança sendo a CONTRATADA obrigada a fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial.
§ 2º A punição definida no inciso III será por até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurar os motivos de sua punição.
§ 3º A punição definida no inciso IV será por até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 4º As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
§ 5º Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
§ 6° Além das penalidades acima citadas a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão Administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do servidor Adelar Rodrigues dos Santos o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venha a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itá, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (Três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Paial, SC, 11 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PAIAL
Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GRUPO ITALIANO STELLA DI PIETRA
EVERTON ANTONIO BATTISTI
CPF: 082.615.329-17
CONTRATADA

Testemunhas:

JONATANS BENDER CPF: 064.161.319-94	Renan Vizzoto CPF: 061.419.639-60
Adelmo Luis Braatz Fiscal do Contrato	Analisado e Aprovado DHONATAN RENAN POMMERENING OAB/SC 46.461

PROCESSO 47 -2018 - IL 07-2018

Publicação Nº 1830213

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

O Prefeito Municipal em exercício de Paial - SC, torna público que contratou o GRUPO ITALIANO STELLA DI PIETRA para animar a confraternização que será realizada no dia 15 de dezembro no município de Paial - SC. O edital estará disponível no site www.paial.sc.gov.br, demais informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações e pelo telefone (49) 3451-0045. Paial - SC, 11 de Dezembro de 2018.
NEVIO ANTONIOMORTARI
Prefeito Municipal

PROCESSO 48 -2018 - DISPENSA 10 MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO

Publicação Nº 1830223

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2018

O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Dispensa de Licitação n. 010/2018, no dia 11 de dezembro de 2018.
Objeto: Consiste na contratação de empresa especializada em Inspeção e Manutenção Periódica do Sistema de Climatização de Ambientes (ar condicionado).
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: MÁRIO PEDERSETI CLIMATIZAÇÕES E ENERGIA SOLAR ME
Valor Estimado ..... : R$ 16.312,00 (dezesseis mil e trezentos e doze reais).
Vigência ..... : Até 10 de dezembro de 2019
As demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitaçoes do Município de Paial pelo telefone (49) 3451-0045. Paial - SC, 11 de dezembro de 2018.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 4735/2018.

Publicação Nº 1830046

PORTARIA Nº. 4735/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIANE BERRETA, matrícula nº. 123544-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 21/11/2007 a 21/11/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 21/11/2018 à 21/12/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4787/2018.

Publicação Nº 1830868

PORTARIA Nº. 4787/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4061 de 14 setembro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARISETE DA SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 25/11/2018 a 14/12/2018 face ao impedimento da titular Irinesia Adélia da Silva Vieira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 2.434, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829829

DECRETO Nº 2.434, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA NA ORDEM DE R$ 120.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17 da Lei Orçamentária nº 4.565, de 28 de dezembro de 2017, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) as Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Palhoça, na dotação orçamentária abaixo:

13:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO

13:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade :2021 – Func. e Manut do Ensino Fundamental
Red08 -Elemento -31.91.00.00.00.00.00.01.01.0143– Aplicações Diretas R$ 120.000,00

Art. 2º A Suplementação que se refere o Artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação da dotação abaixo discriminada:

13:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade :2021 – Func. E Manutenção Ensino Fundamental
Red17 Elemento -31.90.00.00.00.00.00.01.01.0143– Aplicações Diretas R$ 120.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 11 de dezembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.435, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829830

DECRETO Nº 2.435, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NA ORDEM DE 26.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17 da Lei Orçamentária nº 4.565, de 28 de dezembro de 2017, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), as Dotações Orçamentárias da Fundação Municipal do Meio Ambiente, na dotação orçamentária abaixo:

20:00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
20:01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade :2016 – Func. E Manutenção do Meio Ambiente
Red. 215 -31.91.00.00.00.00.00.01000081– Aplicações Diretas R$ 26.000,00

Art. 2º A Suplementação que se refere o Artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação da dotação orçamentárias abaixo:

20:00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
20:01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade : 2016 – Func. E Manutenção do Meio Ambiente
Red. 217-31.90.00.00.00.00.00.01000081– Aplicações Diretas R$ 26.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 11 de dezembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 121/2018 - RP 84/2018 P

Publicação Nº 1830309

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 121/2018 do PREGÃO Nº 084/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa EDP COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: Contratação serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e materiais originais, para os veículos pesados pertencentes a frota das Secretarias, Fundos e Autarquias da Prefeitura de Palhoça., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 1.145.600,00 (um milhão cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais). DATA: 07/08/2018 A 06/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 122/2018 - RP 81/2018 P

Publicação Nº 1830312

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 122/2018 do PREGÃO Nº 081/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de ondulações transversais (lombadas) e faixas elevadas para travessia de pedestre, com fornecimento do material e mão de obra, a ser utilizado em diversas ruas deste Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 577.250,00,00 (quinhentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta reais). DATA: 07/08/2018 A 06/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 123/2018 - RP 75/2018 P

Publicação Nº 1830315

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 123/2018 do PREGÃO Nº 075/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CELSO RICARDO DE OLIVEIRA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza geral, manutenção e conservação de áreas públicas com utilização de maquinários, implementos específicos e mão de obra necessária para execução dos serviços acimas citados., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 1.605.000,06 (um milhão seiscentos e cinquenta mil e seis centavos). DATA: 07/08/2018 A 06/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 124/2018 - RP 80/2018 P

Publicação Nº 1830319

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 124/2018 do PREGÃO Nº 080/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades do Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 6.152,00,00 (seis mil cento e cinquenta e dois reais). DATA: 08/08/2018 A 07/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 125/2018 - RP 80/2018 P

Publicação Nº 1830323

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 125/2018 do PREGÃO Nº 080/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades do Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 56.460,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais). DATA: 09/08/2018 A 08/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 126/2018 - RP 80/2018 P

Publicação Nº 1830325

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 126/2018 do PREGÃO Nº 080/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades do Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 42.418,50 (quarenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos). DATA: 09/08/2018 A 08/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 127/2018 - RP 80/2018 P

Publicação Nº 1830328

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 127/2018 do PREGÃO Nº 080/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BMI PROSPER EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades do Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais). DATA: 13/08/2018 A 12/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 128/2018 - RP 80/2018 P

Publicação Nº 1830331

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 128/2018 do PREGÃO Nº 080/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa GIZELE REGINA DA SILVA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades do Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 30.420,00 (trinta mil quatrocentos e vinte reais). DATA: 13/08/2018 A 12/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 129/2018 - RP 80/2018 P

Publicação Nº 1830332

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 129/2018 do PREGÃO Nº 080/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades do Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 7.609,40 (sete mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos). DATA: 14/08/2018 A 13/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 130/2018 - RP 80/2018 P

Publicação Nº 1830336

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 130/2018 do PREGÃO Nº 080/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades do Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 22.242,80 (vinte e dois mil duzentos e quarenta e dois reais). DATA: 15/08/2018 A 14/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 131/2018 - RP 87/2018 P

Publicação Nº 1830337

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 131/2018 do PREGÃO Nº 087/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELETRO ARIRIÚ SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, médios e motocicletas, e serviço de guincho para atender à frota pertencente a diversas Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 1.651.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais). DATA: 15/08/2018 A 14/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 132/2018 - RP 80/2018 P

Publicação Nº 1830341

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 132/2018 do PREGÃO Nº 080/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades do Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 81.832,00 (oitenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais). DATA: 16/08/2018 A 15/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 133/2018 - RP 74/2018 P

Publicação Nº 1830345

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 133/2018 do PREGÃO Nº 074/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SULBANDEIRAS COMÉRCIO LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de bandeiras confeccionadas em nylon paraquedas, com logo aplicado de diversos municípios, Brasil e Palhoça, para uso em frente à Prefeitura Municipal de Palhoça, Marginal da BR 101 e Praça das Bandeiras. As bandeiras também são cedidas para eventos, inaugurações e escolas e para apresentações formais., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços VALOR: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). DATA: 20/08/2018 A 19/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 134/2018 - RP 80/2018 P

Publicação Nº 1830348

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 134/2018 do PREGÃO Nº 080/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CELIA REGINA WAMBOMMEL - ME. OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades do Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 4.226,00,00 (quatro mil duzentos e vinte e seis reais). DATA: 21/08/2018 A 20/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 135/2018 - RP 94/2018 P

Publicação Nº 1830350

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 135/2018 do PREGÃO Nº 094/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SOLIDA SERVIÇOS DE MAO DE OBRAS EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de materiais, Artefatos de Cimento: Lajota, Paver e Meio Fio, para utilização em obras de pavimentação e manutenção de diversas ruas do município., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 484.523,50 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais). DATA: 28/08/2018 A 27/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 136/2018 - RP 90/2018 P

Publicação Nº 1830352

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 136/2018 do PREGÃO Nº 090/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de equipamentos para instalação de academias ao ar livre em diversas Praças e Áreas de lazer do município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 363.333,32 (trezentos e sessenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). DATA: 29/08/2018 A 28/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 163/2018 - RP 137/2018 P

Publicação Nº 1829946

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº163/2018 do PREGÃO Nº137/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição do material Bica Corrida para utilização na manutenção periódica de ruas não pavimentadas em diversos locais do município., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: $831.600,00 (oitocentos e trinta e um mil e seiscentos reais). DATA: 13/11/2018 A 12/11/2019.

Fornecedor: 1739743 - VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA - EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Bica Corrida	M3		14000	54,00	756.000,00
2	Bica Corrida (10%reservado ME/ EPP, conforme decreto n.2111/2017)	M3		1400	54,00	75.600,00
Total do Fornecedor:						831.600,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 164/2018 - RP 134/2018 P

Publicação Nº 1829958

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº164/2018 do PREGÃO Nº134/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa PALAVRA EDIÇÃO DE JORNAIS EIRELI - ME. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de publicidade em jornal de circulação local (Município de Palhoça), com prioridade semanal e de distribuição gratuita para publicação de atos institucionais, tais como: editais, convocações e informativos. em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). DATA: 13/11/2018 A 12/11/2019.

Fornecedor: 896942 - PALAVRA EDIÇÃO DE JORNAIS EIRELI - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para serviços de publicidade em jornal de circulação local (Município de Palhoça), com prioridade semanal e de distribuição gratuita, para publicação de atos institucionais, tais como editais, convocações e informativos.	cm/co		4000	6,00	24.000,00
Total do Fornecedor:						24.000,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 165/2018 - RP 136/2018 P

Publicação Nº 1829960

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº165/2018 do PREGÃO Nº136/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de peças para reposição em máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Serviços Públicos - SESP e Secretaria de Infraestrutura e Saneamento., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$64.761,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta e um reais). DATA: 19/11/2018 A 18/11/2019.

Fornecedor: 3565351 - TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	LAMINA PATROLA 5/8X9 FUROS	UN		90	284,00	25.560,00

13	CABO DE AÇO CAPINADEIRA 1P NEW HOLLAND LM220	UN		1790	21,90	39.201,00
Total do Fornecedor:						64.761,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 166/2018 - RP 136/2018 P

Publicação Nº 1829962

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº166/2018 do PREGÃO Nº136/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa JULIO SILVESTRI FILHO ME. OBJETO: Aquisição de peças para reposição em máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Serviços Públicos - SESP e Secretaria de Infraestrutura e Saneamento., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$2.465,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).DATA: 20/11/2018 A 19/11/2019.

Fornecedor: 3582698 - JULIO SILVESTRI FILHO ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	CALÇO SUPERIOR DE DESLOCAMENTO DA LAMINA DE PATROLA RG140B	UN		10	139,00	1.390,00
5	PARAFUSO 5/8 X 2 ½ COM PORCA	UN		500	2,15	1.075,00
Total do Fornecedor:						2.465,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 167/2018 - RP 136/2018 P

Publicação Nº 1829965

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº167/2018 do PREGÃO Nº136/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa PEÇALUB COMÉRCIO DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA ME. OBJETO: Aquisição de peças para reposição em máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Serviços Públicos - SESP e Secretaria de Infraestrutura e Saneamento., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$129.302,50 (cento e vinte e nove mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos). DATA: 20/11/2018 A 19/11/2019.

Fornecedor: 3582620 - PEÇALUB COMÉRCIO DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	LAMINA PATROLA 5/8X8 FUROS	UN		315	178,00	56.070,00
4	CALÇO INFERIOR DE DESLOCAMENTO DA LÁMINA RG140B	UN		10	99,00	990,00
6	DENTE UNIVERSAL CONCHA RETRO MF	UN		40	28,00	1.120,00
7	DENTE RETRO RANDON 406 RK	UN		40	28,00	1.120,00
8	DENTE LATERAL DIREITO RANDON 406	UN		10	42,00	420,00
9	DENTE LATERAL ESQUERDO RANDON 406	UN		10	47,00	470,00
10	PONTA DA CONCHA DE ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 215B	UN		20	67,00	1.340,00

11	PONTA ESCAVADEIRA CASE CB55	UN		40	79,00	3.160,00
12	LÁMINA CONCHA DE MINI ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 220	UN		40	347,00	13.880,00
14	SERDAS DE NYLON PARA VASSOURA NEW HOLLAND LM220	UN		2471	17,50	43.242,50
15	LAMINA PATROLA 5/8X8 FUROS (10% reservado ao ME/EPP, conforme decreto n.2111/2017)	UN		35	214,00	7.490,00
Total do Fornecedor:						129.302,50

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 168/2018 - RP 143/2018 P

Publicação Nº 1829970

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº168/2018 do PREGÃO Nº143/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa FLAME COMERCIO DE GAS LTDA.. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vasilhames e carga de gás P13 e P45 para as cozinhas das unidades escolares deste município para o ano de 2019., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). DATA: 22/11/2018 A 21/11/2019.

Fornecedor: 914339 - FLAME COMERCIO DE GAS LTDA.						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Vasilhame (botijão) para gás GLP, capacidade para 13kg. O vasilhame deverá ser pintado, com protetor inviolável da rosca da válvula, com selo ABNT. Corpo construído em aço carbono. Deve conter no vasilhame as informações em baixo relevo do fabricante: série ou lote da fabricação e a data de fabricação. O vasilhame não poderá apresentar amassaduras ou sinais de oxidação.	UN	NACIONAL GAS	27	48,88	1.319,76
2	Vasilhame (botijão) para gás GLP, capacidade para 45kg. O vasilhame deverá ser pintado, com protetor inviolável da rosca da válvula, com selo ABNT. Corpo construído em aço carbono. Deve conter no vasilhame as informações em baixo relevo do fabricante: série ou lote da fabricação e a data de fabricação. O vasilhame não poderá apresentar amassaduras ou sinais de oxidação.	UN	NACIONAL GAS	45	200,01	9.000,45
3	Carga de gás de cozinha - GLP - Botijão de 45 Kg	UN	NACIONAL GAS	1350	204,00	275.400,00
4	Carga de gás de cozinha - GLP - botijão 13 Kg	UN	NACIONAL GAS	1080	41,00	44.279,79
Total do Fornecedor:						330.000,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 169/2018 - RP 147/2018 P

Publicação Nº 1829979

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº169/2018 do PREGÃO Nº147/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa SOLIDA SERVIÇOS DE MAO DE OBRAS EIRELI - ME OBJETO: Aquisição de Artefatos de Cimento; Tubos de Concreto para utilização na construção de redes pluviais, obras de sistemas de drenagens em diversas obras realizadas pelo município., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$563.300,00 (quinhentos e sessenta e três mil e trezentos reais).DATA: 23/11/2018 A 22/11/2019.

Fornecedor: 1722670 - SOLIDA SERVIÇOS DE MAO DE OBRAS EIRELI - ME.						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Tubo de concreto PS1 DN 200 MF JR conforme NBR 8890/2007.	UN	CCA CONCRETOS	2500	17,90	44.750,00
2	Tubo de concreto PS1 DN 300 MF JR conforme NBR 8890/2007.	UN	CCA CONCRETOS	2500	22,80	57.000,00
3	Tubo de concreto PS1 DN 400 MF JR conforme NBR 8890/2007.	UN	CCA CONCRETOS	2500	27,30	68.250,00
4	Tubo de concreto PS1 DN 500 MF JR conforme NBR 8890/2007.	UN	CCA CONCRETOS	1300	47,00	61.100,00
5	Tubo de concreto PS1 DN 600 MF JR conforme NBR 8890/2007	UN	CCA CONCRETOS	400	53,00	21.200,00
6	Tubo de concreto PA1 DN 600 MF JR conforme NBR 8890/2007.	UN	CCA CONCRETOS	400	94,00	37.600,00
7	Tubo de concreto PS1 DN 800 MF JR CA1 conforme NBR 8890/2007.	UN	CCA CONCRETOS	400	148,00	59.200,00
8	Tubo de concreto PS1 DN 800 MF JR CA2 conforme NBR 8890/2007.	UN	CCA CONCRETOS	300	216,00	64.800,00
9	Tubo de concreto PS1 DN 1000 CA1 MF JR conforme NBR 8890/2007.	UN	CCA CONCRETOS	300	238,00	71.400,00
10	Tubo de concreto PS1 DN 1500 CA2 MF JR conforme NBR 8890/2007.	UN	CCA CONCRETOS	130	600,00	78.000,00
Total do Fornecedor:						563.300,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 170/2018 - RP 104/2018 P

Publicação Nº 1829987

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº170/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias.,em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$28.334,30 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019.

Fornecedor: 3580598 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Almofada para carimbo.	UN	J. STAMP	20	2,34	46,80
2	TINTA P/ALMOFADA DE CARIMBO.	UN	Radex	50	1,83	91,50
1	Envelope saco pardo medindo aproximadamente 240x340mm.	UN	SCRITY	1000	0,13	130,00
2	Envelope saco pardo medindo aproximadamente 176nnx250mm.	UN	SCRITY	1000	0,07	70,00
3	Envelope medindo aproximadamente18x25cm.	UN	SCRITY	1000	0,15	148,00
1	Caixa plástica polionda para Arquivo Morto.	UN	Polycart	5000	2,24	11.188,00

1	PASTA AZ LOMBO ESTREITO 05CM, COM VISOR.	UN	Frama	500	6,79	3.395,00
2	Pasta AZ lombo largo 08 cm, com visor.	UN	Frama	500	6,79	3.395,00
1	Pasta catálogo, tipo fichário, capa dura revestida em PVC.	UN	ACP	400	6,55	2.620,00
2	Saco de polietileno, grosso, com 04 furos, para pasta catálogo.	PCT	ACP	100	17,90	1.790,00
1	Porta caneta, clips e cartão, em acrílico cristal.	UN	Waleu	50	5,10	255,00
2	Prancheta em acrílico fumê transparente, tamanho ofício.	UN	NOVACRIL	150	6,80	1.020,00
3	Caixa para correspondência articulada. Tipo tripla.	UN	BEL	50	27,30	1.365,00
1	Suporte para fita adesiva, de plástico resistente	UN	CAVIA	50	10,40	520,00
2	Caneta em alumínio tubolar, com suporte para repouso na vertical.	UN	Goiania	200	11,50	2.300,00
Total do Fornecedor:						28.334,30

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 171/2018 - RP 104/2018 P

Publicação Nº 1829996

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº171/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - DGW BRASIL EIRELI ME OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias. em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$12.888,00 (doze mil e oitocentos e oitenta e oito reais). DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019.

Fornecedor: 39352544 - DGW BRASIL EIRELI ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Grampo trilho 80mm, de latão , caixa c/50 unidades.	CX	LYKE	800	5,35	4.280,00
2	Grampo trilho 80mm, em plástico, caixa com 50 unidades.	CX	TIMPEL	200	4,40	880,00
1	Caneta marca texto.	UN	LYKE	2000	0,79	1.580,00
2	Caneta marca texto.	UN	LYKE	2000	0,79	1.589,00
1	Cola em bastão, atóxica, a base de água, lavável, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada.	UN	LYKE	1000	0,47	470,00
2	Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada.	UN	SM	1200	0,57	688,00
1	Tinta guache CORES DIVERSAS	CX	Splash Color	1000	1,71	1.705,00
1	Estilete grande, lâmina retrátil em aço, lâmina larga, corpo injetado.	UN	WINNER	100	0,99	99,00
2	Extrator de grampo. Material em aço inoxidável. Tipo espátula.	UN	LYKE	300	0,99	297,00
3	Régua plástica transparente (cristal) ,	UN	Arte Feliz	1000	0,59	590,00

4	Tesoura em aço inox,	UN	LYKE	200	3,55	710,00
Total do Fornecedor:						12.888,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 172/2018 - RP 104/2018 P

Publicação Nº 1830000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº172/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$26.430,70 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta reais e setenta centavos). DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019.

Fornecedor: 3599051 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Bobina Térmica medindo 57mm de largura e 30 metros de comprimento na cor amarela.	RL	MAX PRINT	800	1,68	1.344,00
1	Fita Rotuladora para impressora	UN	BROTHER	20	166,56	3.331,20
1	Caderno 10 matérias, capa dura, com 200 folhas,	UN	PANAMERICANA	200	7,65	1.530,00
2	Caderno Capa Dura	UN	PANAMERICANA	300	2,50	750,00
3	Caderno Linguagem Brochura	UN	PANAMERICANA	1000	2,50	2.500,00
1	Perfurador de papel, modelo de mesa, semi-industrial	UN	CAVIA	100	45,60	4.560,00
1	Pistola cola quente grande	UN	Classe	100	10,49	1.049,00
1	TNT CORES DIVERSAS, 1,4m X 50m	RL	SB	200	40,43	8.085,00
1	Papel recado, tipo: autoadesivo (Post lt	BL	LYKE	50	2,09	104,50
2	Papel verge. Material Celulose Vegetal	PCT	Offpaper	50	10,87	543,50
3	Papel contact auto adesivo,	RL	POLIFIX	10	41,20	412,00
4	Cartolina branca,	UN	MV	200	0,57	114,00
5	Papel verge. Material Celulose Vegetal,	PCT	Offpaper	50	10,86	543,00
6	Papel cartão.	UN	VMP	500	0,73	365,00
7	Papel recado, tipo: autoadesivo (Post lt),	PCT	LYKE	50	2,09	104,50
1	Rolo de senha manual com capacidade de 2.000 senhas, picotadas,	RL	Turnomatic	100	10,95	1.095,00
Total do Fornecedor:						26.430,70

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 173/2018 - RP 104/2018 P

Publicação Nº 1830004

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº173/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EIRELI OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$28.113,00 (vinte e oito mil e cento e treze reais). DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019.

Fornecedor: 3875164 - FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Espiral 12mm transparente	UN	Oficeplast	1500	0,15	225,00
2	Espiral em PVC 17mm transparente	UN	Oficeplast	6000	0,24	1.440,00
3	Espiral PVC 25mm transparente	UN	Oficeplast	6000	0,49	2.940,00
4	Capa plástica para encadernação, cristal, tamanho A4	UN	Oficeplast	13000	0,22	2.860,00
1	Caneta para quadro branco regarregável na cor azul.	UN	BRW	2000	2,02	4.040,00
2	Caneta para quadro branco regarregável na cor Preta.	UN	BRW	2000	2,02	4.040,00
3	Caneta para quadro branco regarregável na cor Vermelho.	UN	BRW	1000	2,02	2.020,00
4	Caneta para quadro branco regarregável na cor Verde.	UN	BRW	1000	2,02	2.020,00
1	Grampeador de grande capacidade em aço;	UN	Classe	100	29,28	2.928,00
1	Apontador para lápis,	UN	FABER CASTEL	1000	3,83	3.830,00
2	Borracha escolar branca nº 40,	UN	Redbor	1500	0,30	450,00
3	Lápis preto, grafite n° 2.	UN	Cis	3000	0,44	1.320,00
Total do Fornecedor:						28.113,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 174/2018 - RP 104/2018 P

Publicação Nº 1830009

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº174/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI EPP OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$165.099,00 (cento e sessenta e cinco mil e noventa e nove reais). DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019.

Fornecedor: 4028740 - LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Livro ata capa dura com 200 folhas,	UN	Tilibra	400	13,51	5.404,00
2	Livro protocolo, capa dura com 50 folhas	UN	Tilibra	150	4,50	675,00
1	Caneta esferográfica cor preta,	CX	COMPACTOR	2000	18,00	36.000,00
2	Caneta esferográfica cor azul,	CX	COMPACTOR	6000	18,00	108.000,00
1	Apagador para quadro branco,	UN	PILOT	300	11,62	3.486,00
2	Refil para pincel marcador para quadra branco na cor azul,	UN	GXIN	1000	1,50	1.500,00
3	Refil para pincel marcador para quadra branco na cor preto ,	UN	GXIN	2000	1,20	2.400,00
4	Refil para pincel marcador para quadra branco na cor vermelho,	UN	GXIN	1000	1,20	1.200,00
1	Grampo para grampeador 26X6,	CX	Jocar	1500	0,74	1.110,00
2	Grampo para grampeador 23/13,	CX	Jocar	400	2,57	1.028,00
1	Pasta de papelão plastificado com aba elástica,	UN	ICL	2000	0,97	1.940,00
2	Pasta plástica em polipropileno,.	UN	Ala Plast	2000	1,03	2.061,00

3	PASTA PLASTICA EM L,	UN	Dac	500	0,59	295,00
Total do Fornecedor:						165.099,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 175/2018 - RP 104/2018 P

Publicação Nº 1830020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº175/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$9.034,50 (nove mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos). DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019.

Fornecedor: 39329194 - PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Clips nº 6/0,	CX	New	300	1,35	405,00
2	Clips nº 2/0,	CX	New	700	1,05	735,00
3	Clips nº 8/0,	CX	New	500	1,35	675,00
4	Clips nº 4/0,	CX	New	500	1,05	525,00
1	Pasta plástica com aba elástica,	UN	Ala Plast	3000	1,33	3.990,00
1	Pilha alcalina, 1,5 V, (D) grande,	PCT	Fxl	50	10,35	517,50
2	Pilha alcalina, 1,5 V, média (tipo C),	PCT	Fxl	50	6,10	305,00
3	Pilha alcalina, 1,5 V,(AA) pequena,	PCT	Fxl	50	3,79	189,50
4	Pilha alcalina palito AAA,	PCT	Fxl	50	3,95	197,50
1	Alfinete para mural, n. 13,	CX	Bacchi	30	3,75	112,50
2	Elástico de borracha (para dinheiro), nº 18,	EMB	Redbor	10	17,65	176,50
3	Grafite 0,5mm - Minas de grafite ponta de 0,57mm,	EST	Jocar	20	0,90	18,00
4	Grafite 0,7mm - Minas de grafite ponta de 0,7mm,	EST	Jocar	20	0,90	18,00
5	Umectante para os dedos (molha dedo) em pasta,	UN	Carbrink	50	1,40	70,00
6	Cinta Elástica para prender processos ou documentos,	UN	SPS	1000	1,10	1.100,00
Total do Fornecedor:						9.034,50

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 176/2018 - RP 104/2018 P

Publicação Nº 1830023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº176/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais). DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019.

Fornecedor: 4038339 - PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Corretivo fita, 12mx4,2mm.	UN	LYKE	600	4,75	2.850,00

2	Corretivo líquido a base de água ,	UN	Ecole	600	0,80	480,00
1	Perfurador de papel para no mínimo 20 folhas de 75g/m²,	UN	VISION	300	7,50	2.250,00
1	Caneta hidrocor , estojo com 12 cores variadas.	EST	LYKE	300	2,30	690,00
2	Lápis de cor caixa com 12 unidades	CX	LYKE	500	2,10	1.050,00
Total do Fornecedor:						9.034,50

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 177/2018 - RP 104/2018 P

Publicação Nº 1830029

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº177/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA-EPP OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais). DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019.

Fornecedor: 3562492 - PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA-EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Pasta suspensa com ferragens, para arquivo de gavetas, em papel com no mínimo 240g/m²,	UN	Polycart	2500	1,38	3.450,00
Total do Fornecedor:						3.450,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 178/2018 - RP 104/2018 P

Publicação Nº 1830034

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº178/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - RAFAEL DA SILVA PAPELARIA ME OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$10.820,00 (dez mil e oitocentos e vinte reais).DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019.

Fornecedor: 4065484 - RAFAEL DA SILVA PAPELARIA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT 50MMX50M	RL	Eurocel	1000	7,55	7.550,00
2	Fita adesiva de polipropileno, transparente, Fita adesiva transparente em filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico (transparente).	RL	Eurocel	1200	2,62	3.144,00
3	Fita adesiva de polipropileno, transparente, em filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico (transparente).	RL	Eurocel	150	0,84	126,00
Total do Fornecedor:						10.820,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 179/2018 - RP 142/2018 P

Publicação Nº 1830042

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº179/2018 do PREGÃO Nº142/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - CME CENTRAL DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. LTDA ME OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição de mão de obra (CHAMADA TÉCNICA) para conserto e manutenção de geladeiras, freezes, fornos industriais a gás, fornos elétricos, fogões industriais, liquidificadores industriais, e extratores de sucos para as cozinhas das unidades escolares deste Município., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através

do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$326.090,00 (trezentos e vinte e seis mil e noventa reais). DATA: 06/12/2018 A 05/12/2019.

Fornecedor: 715441 - CME CENTRAL DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Chamada Técnica para conserto e manutenção de equipamentos de cozinha.	UN		100	260,00	26.000,00
2	Reforma geral com pintura de geladeira	UN		10	520,00	5.200,00
3	reforma geral com pintura de Freezer	UN		10	520,00	5.200,00
4	Reforma Geral com pintura de Fogão Industrial.	UN		10	480,00	4.800,00
5	Reforma Geral com Pintura de Forno Industrial.	UN		10	380,00	3.800,00
8	Chave para extrator de sucos.	PÇ		40	30,00	1.200,00
9	Carambola para extrator de sucos	PÇ		40	25,00	1.000,00
26	Capacitor para extrator de sucos.	PÇ		40	20,00	800,00
32	Motor para extrator de sucos.	PÇ		40	210,00	8.400,00
10	Base Superior para extrator de sucos.	PÇ		40	90,00	3.600,00
11	Base Inferior para extrator de sucos.	PÇ		40	90,00	3.600,00
12	Chave para liquidificador industrial.	PÇ		50	30,00	1.500,00
13	Hélice para Liquidificador Industrial.	PÇ		50	30,00	1.500,00
14	Copo para Liquidificador Industrial.	PÇ		50	150,00	7.500,00
15	Mancal para Liquidificador Industrial.	PÇ		50	95,00	4.750,00
16	Isolante para Liquidificador Industrial.	PÇ		50	8,00	400,00
17	Capacitor para Liquidificador Industrial.	PÇ		50	28,00	1.400,00
18	Motor para Liquidificador Industrial.	PÇ		50	330,00	16.500,00
19	Base Superior para Liquidificador Industrial.	PÇ		50	85,00	4.250,00
20	Base Inferior para Liquidificador Industrial.	PÇ		50	85,00	4.250,00
21	Rotor para Liquidificador Industrial.	PÇ		50	50,00	2.500,00
22	Compressor para Freezer	PÇ		50	380,00	19.000,00
23	Evaporizador para Freezer.	PÇ		50	260,00	13.000,00
24	Termostato para Freezer.	PÇ		50	95,00	4.750,00
25	Gaveta para Freezer.	PÇ		50	80,00	4.000,00
6	Carga de Gás para Freezer.	PÇ		50	250,00	12.500,00
27	Painel para Freezer.	PÇ		50	115,00	5.750,00
28	Compressor para Geladeira.	PÇ		50	360,00	18.000,00
29	Evaporizador para Geladeira.	PÇ		50	280,00	14.000,00
30	Termostato para Geladeira.	PÇ		50	95,00	4.750,00
31	Gaveta para Geladeira.	PÇ		50	80,00	4.000,00
7	Carga de Gás para Geladeira.	PÇ		50	250,00	12.500,00
33	Painel para Geladeira.	PÇ		50	110,00	5.500,00
34	Queimador para Fogão Industrial.	PÇ		240	195,00	46.800,00
35	Espalhador para Fogão Industrial.	PÇ		50	50,00	2.500,00
36	Ejetor para Fogão Industrial.	PÇ		50	12,00	600,00
37	Registro para Fogão Industrial.	PÇ		50	100,00	5.000,00
38	Mangueira para Fogão Industrial.	PÇ		50	75,00	3.750,00
39	Válvula para Fogão Industrial.	PÇ		50	110,00	5.500,00

40	Porta de Vidro Temperada para Forno Industrial.	PÇ		50	220,00	11.000,00
41	Puxador para Forno Industrial.	PÇ		50	25,00	1.250,00
42	Queimador para Forno Industrial.	PÇ		50	120,00	6.000,00
43	Registro para Forno Industrial.	PÇ		50	90,00	4.500,00
44	Resistência para Forno Elétrico.	PÇ		30	60,00	1.800,00
45	Termostato para Forno Elétrico.	PÇ		30	60,00	1.800,00
46	Isolantes para Forno Elétrico.	PÇ		30	8,00	240,00
47	Timer para Forno Elétrico.	PÇ		30	85,00	2.550,00
48	Lâmpada para Forno Elétrico.	PÇ		30	10,00	300,00
49	Vidro Temperado para porta de Forno Elétrico.	PÇ		30	220,00	6.600,00
Total do Fornecedor:						326.090,00

PORTARIA Nº. 4731/2018.

Publicação Nº 1830010

PORTARIA Nº. 4731/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para NEIDE GONÇALVES COELHO FERNANDES, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de novembro de 2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4732/2018.

Publicação Nº 1830016

PORTARIA Nº. 4732/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora ANDREZA SOCAS, matrícula nº. 100049-1, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 24437/2018, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 12/11/2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4733/2018.

Publicação Nº 1830026

PORTARIA Nº. 4733/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JOECI DE OLIVEIRA JUNIOR, Matricula nº. 3762431-1, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 19/11/2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4734/2018.

Publicação Nº 1830035

PORTARIA Nº. 4734/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
ADVERTIR de acordo com processo Administrativo nº. 24219/2014, e de acordo com o Artigo 210, parágrafo único, alínea "d" da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, a servidora ABDON DA SILVA NETO, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta deste Município.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretária de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4736/2018.

Publicação Nº 1830051

PORTARIA Nº. 4736/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOSE JOANILSON MEDEIROS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Operador de Máquinas, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/11/2018 a 13/11/2019.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4737/2018.

Publicação Nº 1830055

PORTARIA Nº. 4737/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LINDAURA MARIA DA SILVA VIEIRA, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3761966-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/11/2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4738/2018.

Publicação Nº 1830057

PORTARIA Nº. 4738/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ELOISA NUNES DA ROSA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 370195-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/11/2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4739/2018.

Publicação Nº 1830062

PORTARIA Nº. 4739/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MAURI DONIZETE GREGORIO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Setor de Almoxarifado de Materiais da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/11/2018 a 14/11/2019.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4740/2018.

Publicação Nº 1830063

PORTARIA Nº. 4740/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MILENA ABARNO AMORIM, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/11/2018 a 13/11/2019.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4741/2018

Publicação Nº 1830067

PORTARIA Nº. 4741/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELOISA NUNES DA ROSA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/11/2018 a 09/11/2019.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4742/2018.

Publicação Nº 1830069

PORTARIA Nº. 4742/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LINDAURA MARIA DA SILVA VIEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Bela Vista da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/11/2018 a 07/11/2019.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4743/2018.

Publicação Nº 1830071

PORTARIA Nº. 4743/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR THIAGO LIMACO ELISIO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Pública nº. 013/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) EB Professora Neri Brasiliano Martins, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 31/10/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Marilande Paim dos Santos, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4744/2018.

Publicação Nº 1830074

PORTARIA Nº. 4744/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FRANÇOISE MENDES FERREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/11/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Edineia Maria da Rosa, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4745/2018.

Publicação Nº 1830130

PORTARIA Nº. 4745/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e

87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSIMERI CARVALHO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/11/2018 a 01/11/2019.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4746/2018.

Publicação Nº 1830170

PORTARIA Nº. 4746/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 03 de novembro de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
800498-1	Neuri Osório Jose da Cruz	R$ 200,00	R$ 400,00

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4747/2018.

Publicação Nº 1830171

PORTARIA Nº. 4747/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DALVA NEUHAUS, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de novembro de 2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4748/2018.

Publicação Nº 1830172

PORTARIA Nº. 4748/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0006 de 08 de janeiro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARGARETH MARIA APOLINARIO, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 20/12/2018 a 20/12/2019.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4749/2018.

Publicação Nº 1830179

PORTARIA Nº. 4749/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4648 de 16 de novembro de 2017, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MICHELE ARIANA DA SILVA, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/12/2018 a 05/12/2019.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4750/2018.

Publicação Nº 1830181

PORTARIA Nº. 4750/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4645 de 16 de novembro de 2017, que Contratou por Tempo Determinado a servidora PATRICIA DE MEDEIROS FERREIRA, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/12/2018 a 05/12/2019.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4751/2018.

Publicação Nº 1830185

PORTARIA Nº. 4751/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4779 de 05 de dezembro de 2017, que Contratou por Tempo Determinado o servidor VAILSON MIGUEL DA ROSA, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/12/2018 a 14/12/2019.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4752/2018.

Publicação Nº 1830211

PORTARIA Nº. 4752/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4815 de 11 de dezembro de 2017, que Contratou por Tempo Determinado à servidora FABIANE MENDES DE MELO, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/12/2018 a 03/12/2019.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4753/2018.

Publicação Nº 1830219

PORTARIA Nº. 4753/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de novembro de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE	PARA
400965-1	Alexandra Oliveira Pacheco Mandira	R$ 250,52	R$ 261,00
400210-1	Nivia Rodrigues Bernardo	R$ 368,61	R$ 384,00

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4754/2018.

Publicação Nº 1830221

PORTARIA Nº. 4754/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Christine Regina Soares Matias	20	40	15/11/2018 a 14/12/2018

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4755/2018.

Publicação Nº 1830229

PORTARIA Nº. 4755/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de novembro de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
3745923-5	Rosemir Pedro Medeiros	R$ 500,00

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4756/2018.

Publicação Nº 1830237

PORTARIA Nº. 4756/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA FERREIRA DE ARAUJO, matrícula nº. 801661-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/08/2010 a 02/08/2015, por 01 (um) mês, a contar de 14/11/2018 à 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4757/2018.

Publicação Nº 1830242

PORTARIA Nº. 4757/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SOLANGE DA SILVA LEME, matrícula nº. 801501-2, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/05/2010 a 10/05/2015, por 01 (um) mês, a contar de 19/11/2018 à 19/12/2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4758/2018.

Publicação Nº 1830247

PORTARIA Nº. 4758/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para RITA DE CASSIA ALVES MANCHEIN, titular do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de novembro de 2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4759/2018.

Publicação Nº 1830252

PORTARIA Nº. 4759/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ARINALDA DA ROSA LIBERATO HOFFMANN, matrícula nº. 802050-15, titular do cargo de Professor, do

Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 14/11/2018 à 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4760/2018.

Publicação Nº 1830255

PORTARIA Nº. 4760/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA DE FATIMA SILVA DOS PASSOS, matrícula nº. 801795-10, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 01/02/2011 a 01/02/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 14/11/2018 à 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4761/2018.

Publicação Nº 1830476

PORTARIA Nº. 4761/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALDINEIA DE SOUZA DUARTE, matrícula nº. 802323-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 14/05/2012 a 02/06/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 14/11/2018 à 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4762/2018.

Publicação Nº 1830481

PORTARIA Nº. 4762/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SIMONE MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº. 300075-1, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 11/07/2009 a 11/07/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 19/11/2018 à 19/12/2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4763/2018.

Publicação Nº 1830485

PORTARIA Nº. 4763/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4650 de 06 novembro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora KARINA COELHO WAGNER, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 19/11/2018 a 14/12/2018 face ao impedimento da titular Andrea Coelho Hinkel, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4764/2018.

Publicação Nº 1830487

PORTARIA Nº. 4764/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4288 de 11 outubro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora VOLNETE HENRIQUE, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/11/2018 a 14/12/2018 face ao impedimento da titular Laureni João Alves, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4765/2018.

Publicação Nº 1830492

PORTARIA Nº. 4765/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4320 de 11 outubro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora VANESSA HEERDT KUHL, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/11/2018 a 14/12/2018 face ao impedimento da titular Aldineia de Souza Duarte, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4766/2018.

Publicação Nº 1830495

PORTARIA Nº. 4766/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0007 de 08 de janeiro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora CLEIDE DE ALBUQUERQUE DA SILVA, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 20/12/2018 a 20/12/2019.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4767/2018.

Publicação Nº 1830498

PORTARIA Nº. 4767/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2476 de 02 de maio de 2017, que Contratou por Tempo Determinado à servidora AMANDA ANDRADE, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 31/12/2018 a 10/05/2019.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4768/2018.

Publicação Nº 1830501

PORTARIA Nº. 4768/2018.

EDSON GUIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Guilherme Simas	1653272711

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

EDSON GUIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4769/2018.

Publicação Nº 1830503

PORTARIA Nº. 4769/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ADRIANO MIGUEL DE SOUZA JUNIOR, titular do cargo de ACS, Matricula nº. 3761093-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/11/2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4770/2018.

Publicação Nº 1830511

PORTARIA Nº. 4770/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 4134 de 24 de setembro de 2018, que Averbou Tempo de Serviço da servidora DENISE MOREIRA BONELLI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu pelo INSS totalizando 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4771/2018.

Publicação Nº 1830515

PORTARIA Nº. 4771/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 4002 de 14 de setembro de 2018, que Averbou Tempo de Serviço da servidora WANDERLEIA PIERRI GALVANI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4772/2018.

Publicação Nº 1830516

PORTARIA Nº. 4772/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 4200 de 01 de outubro de 2018, Concedeu Produtividade da servidora JULCIMARA MODESTI PETRIKOVSKI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a data de concessão que devera ser 06/09/2018, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4773/2018.

Publicação Nº 1830786

PORTARIA Nº. 4773/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para NEUZA MARIA GENI DA SILVA, titular do cargo de Professor de Educação Especial, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de novembro de 2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4774/2018.

Publicação Nº 1830532

PORTARIA Nº. 4774/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARLI HELENA DE ALMEIDA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Nutricionista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do NASF da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/11/2018 a 19/11/2019.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4775/2018.

Publicação Nº 1830790

PORTARIA Nº. 4775/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para ANA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 3761648-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, pelo período de 06/11/2018 a 07/11/2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4776/2018.

Publicação Nº 1830796

PORTARIA Nº. 4776/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) ALESSANDRA FOLSTER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para a EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato da Secretaria de Educação, a contar de 31/10/2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4777/2018.

Publicação Nº 1830800

PORTARIA Nº. 4777/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR SILENE MADALENA VITORIO, titular do cargo de ACS, Matricula nº. 251076-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/11/2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4778/2018.

Publicação Nº 1830803

PORTARIA Nº. 4778/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos pelo período de 07 de novembro a 07 de dezembro de 2018. Face ao impedimento do titular Claudio Lino de Campos, que se encontra em LP.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
3761648-1	Ana Maria da Silva	R$ 1.390,00	Coordenador do CEI Romeu e Julieta

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4779/2018.

Publicação Nº 1830809

PORTARIA Nº. 4779/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DENISE MACHADO SANTIAGO, matrícula nº. 800925-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 21/03/2013 a 04/08/2018, por 01 (um) mês, a contar de 14/11/2018 à 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4780/2018.

Publicação Nº 1830832

PORTARIA Nº. 4780/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA APARECIDA MARTINS CESCONETTO, matrícula nº. 801175-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 18/03/2010 a 15/08/2015, por 01 (um) mês, a contar de 19/11/2018 à 19/12/2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4781/2018.

Publicação Nº 1830835

PORTARIA Nº. 4781/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ANA PAULA SILVESTRE NICOLAU, Matricula nº. 3762566-1, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/11/2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4783/2018.

Publicação Nº 1830848

PORTARIA Nº. 4783/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3970 de 11 setembro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora VIRGINIA NASCIMENTO RAIMUNDO FARIAS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 24/11/2018 a 14/12/2018 face ao impedimento da titular Thayse Priscila Xavier, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4784/2018.

Publicação Nº 1830851

PORTARIA Nº. 4784/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3612 de 20 agosto de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora CLAUDIA SELMA DE SOUZA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/11/2018 a 14/12/2018 face ao impedimento da titular Rosicleia Maria de Azevedo, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4785/2018.

Publicação Nº 1830862

PORTARIA Nº. 4785/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3114 de 16 julho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARCELI CONRADO SOUZA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/11/2018 a 14/12/2018 face ao impedimento da titular Simone Muller, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4786/2018.

Publicação Nº 1830865

PORTARIA Nº. 4786/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4403 de 11 outubro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LOURDES MARIA DE OLIVEIRA MARTINS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/11/2018 a 14/12/2018 face ao impedimento da titular Rosamar Lemos, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4788/2018.

Publicação Nº 1830894

PORTARIA Nº. 4788/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4715 de 06 novembro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora NELI APARECIDA SUKOSKI, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 24/11/2018 a 14/12/2018 face ao impedimento da titular Cristina Maria S. Alexandre, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4789/2018.

Publicação Nº 1830896

PORTARIA Nº. 4789/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4646 de 06 novembro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LIANE BAPTISTA ALVES, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 21/11/2018 a 14/12/2018 face ao impedimento da titular Samanta Manuela Meirel, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4790/2018.

Publicação Nº 1830898

PORTARIA Nº. 4790/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2834 de 19 junho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ALINE OLIVEIRA DA SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/12/2018 a 14/12/2018 face ao impedimento da titular Maria Joselia Horstmann Felisbino, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4791/2018.

Publicação Nº 1830900

PORTARIA Nº. 4791/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR NIVALDO DO AMARAL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 12/11/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Michele de Jesus Luiz, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4792/2018.

Publicação Nº 1830906

PORTARIA Nº. 4792/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CELIA DA ROSA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aquarela, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 30/10/2018 a 14/12/2018. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4793/2018.

Publicação Nº 1830908

PORTARIA Nº. 4793/2018.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDELANE HEIDEMANN, matrícula nº. 300212-2, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 07/10/2007 a 07/10/2012, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 21/11/2018 à 21/12/2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4794/2018.

Publicação Nº 1830913

PORTARIA Nº. 4794/2018.

RODRIGO ALVES QUINTINO, Secretário de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 235, 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SERGIO ROBERTO BROERING, matrícula nº. 500374-2, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Defesa do Cidadão, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 24/01/1998 a 24/01/2003, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 07/01/2019 à 07/02/2019.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

RODRIGO ALVES QUINTINO
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4795/2018.

Publicação Nº 1830916

PORTARIA Nº. 4795/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANGELA MARIA COELHO, matrícula nº. 400012-1, titular do cargo de ASP, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2013 a 01/06/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 28/11/2018 à 28/12/2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4796/2018.

Publicação Nº 1830921

PORTARIA Nº. 4796/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDINEI HOFFMANN, matrícula nº. 401403-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/08/2011 a 28/01/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/12/2018 à 03/01/2019.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4797/2018.

Publicação Nº 1830925

PORTARIA Nº. 4797/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIANE LIMA DOS SANTOS, matrícula nº. 401204-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/03/2011 a 01/03/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 19/11/2018 à 19/12/2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4798/2018.

Publicação Nº 1830927

PORTARIA Nº. 4798/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SIMONE DE SOUZA COELHO, matrícula nº. 400959-1, titular do cargo de Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 15/07/2010 a 15/07/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 26/11/2018 à 26/12/2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4799/2018.

Publicação Nº 1830929

PORTARIA Nº. 4799/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SURUAGI MATOS CARMO, matrícula nº. 401698-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 16/04/2012 a 16/04/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 01/12/2018 à 01/01/2019.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4800/2018.

Publicação Nº 1830931

PORTARIA Nº. 4800/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ZAURI ANTONIO DA SILVA, matrícula nº. 401509-5, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 10/10/2011 a 10/10/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/12/2018 à 03/01/2019.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO PREGÃO Nº 122/2018

Publicação Nº 1829364

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 122/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME:
BRUTHAN COMERCIAL LTDA ficou classificada em primeiro lugar no lote 02 totalizando a importância de R$ 426.800,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos reais);
SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME ficou classificada em primeiro lugar no lote 04 totalizando a importância de R$ 48.450,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais);
DUDA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME ficou classificada em primeiro lugar nos lotes 01 e 03 totalizando a importância de R$ 1.306.500,00 (um milhão trezentos e seis mil e quinhentos reais);

Palhoça, 11 de dezembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 163-2018

Publicação Nº 1830106

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2018

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 163 - 2018 que tem como objeto a contratação de Jornal de Circulação diária com abrangência Estadual em Santa Catarina, para

publicação e divulgação de atos oficiais e administrativos, incluindo as publicações legais feitas pela Comissão Permanente de Licitação, exigidas pela Lei 8.666/93 para dar maior publicidade aos processos administrativos e contratuais do Município de Palhoça, através de Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

EMPRESA CLASSIFICADA

NC COMUNICAÇÃO S/A com o valor total de R$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Palhoça, 11 de dezembro de 2018
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA N° 199/2018

Publicação Nº 1830912

PORTARIA Nº 199 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Nomear o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo relacionado.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Luiz Fernando da Silva	Diretor Adm	R$ 7.144,90

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

Eu, _____, Diretor de Controle Interno e Eu, _____, Coordenadora de Recursos Humanos, conferimos a documentação apresentada, e por estarmos de acordo, subscrevemos o presente ato.

PORTARIA N°198/2018

Publicação Nº 1830907

PORTARIA Nº 198 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR:

Art. 1º - Exonerar do Gabinete do Vereador NIRDO ARTUR LUZ, o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo relacionado.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Luiz Fernando da Silva	Assessor Parlamentar	R$ 4.082,80

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N°200/2018

Publicação Nº 1830920

PORTARIA Nº 200 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Nomear para o Gabinete do Vereador NIRDO ARTUR LUZ, a servidora ocupante do cargo em comissão abaixo relacionada.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Natalia Felizardo da silva	Assessor Parlamentar	R$ 4.082,80

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

Eu, _____, Diretor de Controle Interno e Eu, _____, Coordenadora de Recursos Humanos, conferimos a documentação apresentada, e por estarmos de acordo, subscrevemos o presente ato.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE CONTRATO N° 57/2018

Publicação Nº 1829823

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 057/2018 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica GERIATRIA JARDIM GETSEMANI EIRELI-ME. OBJETO: – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de internação para tratamento de paciente, através do processo judicial, a saber: BEATRIZ ISABEL DEMÉTRIO – processo n° 0900665-80.2018.8.24.0045.
Valor do contrato: Dá-se a este instrumento o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme orçamento apresentado pela empresa. O benefício BPC (Benefício Assistencial ao Idoso), o qual corresponde a 1 (um) salário mínimo e recebido pela paciente, será pago diretamente à Contratada durante a vigência deste contrato e o município ficará responsável pelo pagamento da diferença.

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA N. 248_2018_PAD

Publicação Nº 1830992

PORTARIA N.º 248/2018

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.01/2018."

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Complementar nº 5, de 16 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 01/2018.

Art. 2º - Designar Nara Catarina Wolf (PRESIDENTE), ocupante do cargo efetivo de Técnico em Computação, matrícula nº 4146; Viviane Matteucci Zanqueta (MEMBRO), ocupante do cargo efetivo de Professor III, matrícula nº 4245; e Cleide Coelho Medeiros (MEMBRO), ocupante do cargo efetivo de Professor III, matrícula nº 4542; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 01/2018, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3°. Os serviços dos membros da Comissão a que se refere esta Portaria serão prestados em horário normal de expediente, no Paço Municipal, não ensejando remuneração.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º. Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 10 de dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 10 de dezembro de 2018.

PORTARIA N. 249_2018_PAD

Publicação Nº 1830994

PORTARIA N.º 249/2018

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.02/2018."

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Complementar nº 5, de 16 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 02/2018.

Art. 2º - Designar Nara Catarina Wolf (PRESIDENTE), ocupante do cargo efetivo de Técnico em Computação, matrícula nº 4146; Viviane Matteucci Zanqueta (MEMBRO), ocupante do cargo efetivo de Professor III, matrícula nº 4245; e Cleide Coelho Medeiros (MEMBRO), ocupante do cargo efetivo de Professor III, matrícula nº 4542; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 02/2018, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3°. Os serviços dos membros da Comissão a que se refere esta Portaria serão prestados em horário normal de expediente, no Paço

Municipal, não ensejando remuneração.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º. Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 10 de dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 10 de dezembro de 2018.

PORTARIA N. 250_2018_PAD

Publicação Nº 1830996

PORTARIA N.º 250/2018

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.03/2018."

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Complementar nº 5, de 16 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 03/2018.

Art. 2º - Designar Nara Catarina Wolf (PRESIDENTE), ocupante do cargo efetivo de Técnico em Computação, matrícula nº 4146; Viviane Matteucci Zanqueta (MEMBRO), ocupante do cargo efetivo de Professor III, matrícula nº 4245; e Cleide Coelho Medeiros (MEMBRO), ocupante do cargo efetivo de Professor III, matrícula nº 4542; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 03/2018, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3°. Os serviços dos membros da Comissão a que se refere esta Portaria serão prestados em horário normal de expediente, no Paço Municipal, não ensejando remuneração.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º. Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 10 de dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 10 de dezembro de 2018.

PORTARIA N. 251_2018_PAD

Publicação Nº 1830998

PORTARIA N.º 251/2018

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.04/2018."

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Complementar nº 5, de 16 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 04/2018.

Art. 2º - Designar Nara Catarina Wolf (PRESIDENTE), ocupante do cargo efetivo de Técnico em Computação, matrícula nº 4146; Viviane Matteucci Zanqueta (MEMBRO), ocupante do cargo efetivo de Professor III, matrícula nº 4245; e Cleide Coelho Medeiros (MEMBRO), ocupante do cargo efetivo de Professor III, matrícula nº 4542; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 04/2018, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3°. Os serviços dos membros da Comissão a que se refere esta Portaria serão prestados em horário normal de expediente, no Paço Municipal, não ensejando remuneração.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º. Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 11 de dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de dezembro de 2018.

PORTARIA N. 252_2018_PAD

Publicação Nº 1830999

PORTARIA N.º 252/2018

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.05/2018."

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Complementar nº 5, de 16 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 05/2018.

Art. 2º - Designar Nara Catarina Wolf (PRESIDENTE), ocupante do cargo efetivo de Técnico em Computação, matrícula nº 4146; Viviane Matteucci Zanqueta (MEMBRO), ocupante do cargo efetivo de Professor III, matrícula nº 4245; e Cleide Coelho Medeiros (MEMBRO), ocupante do cargo efetivo de Professor III, matrícula nº 4542; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 05/2018, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3°. Os serviços dos membros da Comissão a que se refere esta Portaria serão prestados em horário normal de expediente, no Paço Municipal, não ensejando remuneração.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º. Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 11 de dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de dezembro de 2018.

PORTARIA N. 253_2018_PAD

Publicação Nº 1831001

PORTARIA N.º 253/2018

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.06/2018."

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Complementar nº 5, de 16 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 06/2018.

Art. 2º - Designar Nara Catarina Wolf (PRESIDENTE), ocupante do cargo efetivo de Técnico em Computação, matrícula nº 4146; Viviane Matteucci Zanqueta (MEMBRO), ocupante do cargo efetivo de Professor III, matrícula nº 4245; e Cleide Coelho Medeiros (MEMBRO), ocupante do cargo efetivo de Professor III, matrícula nº 4542; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 06/2018, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3°. Os serviços dos membros da Comissão a que se refere esta Portaria serão prestados em horário normal de expediente, no Paço Municipal, não ensejando remuneração.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º. Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 11 de dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de dezembro de 2018.

PORTARIA N. 254_2018_PAD

Publicação Nº 1831002

PORTARIA N.º 254/2018

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.07/2018."

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Complementar nº 5, de 16 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 07/2018.

Art. 2º - Designar Nara Catarina Wolf (PRESIDENTE), ocupante do cargo efetivo de Técnico em Computação, matrícula nº 4146; Viviane Matteucci Zanqueta (MEMBRO), ocupante do cargo efetivo de Professor III, matrícula nº 4245; e Cleide Coelho Medeiros (MEMBRO), ocupante do cargo efetivo de Professor III, matrícula nº 4542; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 07/2018, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3°. Os serviços dos membros da Comissão a que se refere esta Portaria serão prestados em horário normal de expediente, no Paço Municipal, não ensejando remuneração.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º. Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 11 de dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de dezembro de 2018.

PORTARIA N. 255_2018_PAD

Publicação Nº 1831004

PORTARIA N.º 255/2018

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.08/2018."

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Complementar nº 5, de 16 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 08/2018.

Art. 2º - Designar Nara Catarina Wolf (PRESIDENTE), ocupante do cargo efetivo de Técnico em Computação, matrícula nº 4146; Viviane Matteucci Zanqueta (MEMBRO), ocupante do cargo efetivo de Professor III, matrícula nº 4245; e Cleide Coelho Medeiros (MEMBRO), ocupante do cargo efetivo de Professor III, matrícula nº 4542; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 08/2018, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3°. Os serviços dos membros da Comissão a que se refere esta Portaria serão prestados em horário normal de expediente, no Paço Municipal, não ensejando remuneração.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º. Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 11 de dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de dezembro de 2018.

PORTARIA N. 256_2018_PAD

Publicação Nº 1831006

PORTARIA N.º 256/2018

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.09/2018."

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Complementar nº 5, de 16 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 09/2018.

Art. 2º - Designar Nara Catarina Wolf (PRESIDENTE), ocupante do cargo efetivo de Técnico em Computação, matrícula nº 4146; Viviane Matteucci Zanqueta (MEMBRO), ocupante do cargo efetivo de Professor III, matrícula nº 4245; e Cleide Coelho Medeiros (MEMBRO), ocupante do cargo efetivo de Professor III, matrícula nº 4542; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo

Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 09/2018, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3°. Os serviços dos membros da Comissão a que se refere esta Portaria serão prestados em horário normal de expediente, no Paço Municipal, não ensejando remuneração.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º. Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 11 de dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de dezembro de 2018.

PORTARIA N. 279_2018_PAD

Publicação Nº 1831007

PORTARIA N.º 279/2018

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.10/2018."

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Complementar nº 5, de 16 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 10/2018.

Art. 2º - Designar Nara Catarina Wolf (PRESIDENTE), ocupante do cargo efetivo de Técnico em Computação, matrícula nº 4146; Viviane Matteucci Zanqueta (MEMBRO), ocupante do cargo efetivo de Professor III, matrícula nº 4245; e Cleide Coelho Medeiros (MEMBRO), ocupante do cargo efetivo de Professor III, matrícula nº 4542; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 10/2018, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3°. Os serviços dos membros da Comissão a que se refere esta Portaria serão prestados em horário normal de expediente, no Paço Municipal, não ensejando remuneração.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º. Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 11 de dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de dezembro de 2018.

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N° 2814, DE 04.12.2018 - CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Publicação Nº 1829191

DECRETO Nº 2814, DE 04.12.2018.
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS OCUPANTES DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁIRO DE SAÚDE.

Luiz Henrique Saliba, PREFEITO MUNICIPAL DE PAPANDUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo inciso VI do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 139 e 140 da CLT,

DECRETA

Art. 1°. Fica a Secretaria Municipal da Saúde, através de sua gestora, autorizada a conceder férias coletivas a todos os ocupantes do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde pelo período de 26.12.2018 a 04.01.2019 - 10(dez) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 04 de dezembro de 2018.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO N° 2815, DE 04.12.2018 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE CLEMENTE SZPERUN

Publicação Nº 1829197

Decreto n° 2815, de 04 de dezembro de 2018.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE CLEMENTE SZPERUN.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,
DECRETA

Art. 1°. O imóvel urbano de propriedade de CLEMENTE SZPERUN, com a área total de 2.658,30m² (dois mil seiscentos e cinquenta e oito metros e trinta decímetros quadrados), RODOVIA SC 477 - PREFEITO NATANIEL REZENDE RIBAS, esquina com a ESTRADA MUNICIPAL PDV 209, nas Coordenadas E: 587868.115 e N: 7077433.810 com base no Ponto 0PP, neste Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, devidamente registrado sob a matrícula nº 9.902, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, passa a subdividir-se em 05(cinco) Áreas, sendo:

APÓS O LEVANTAMENTO O IMÓVEL FICOU DIVIDIDO EM CINCO PARTES, DENOMINADAS "1", "2", "3", "4", "5"

Descrição do Lote "1" = 667,38m²

Localização: O imóvel está localizado na RODOVIA SC 477 - PREFEITO NATANIEL REZENDE RIBAS, esquina com a ESTRADA MUNICIPAL PDV 209, nas Coordenadas E: 587868.115 e N: 7077433.810 com base no Ponto 0PP.

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente:- 23,16 metros com o Município pela PDV 209;
Fundos:- 23,20 metros com a Matrícula nº 1.130-Papanduva/SC de Lauro Ferens;
Lado Direito:- 28,90 metros com o Lote "2" Desmembrado;
Lado Esquerdo:- 28,68 metros com a RODOVIA SC 477 - PREFEITO NATANIEL REZENDE RIBAS.
OBS: Existe uma edificação mista com 122,40m² averbada na Matrícula, a qual fica neste lote.

Descrição do Lote "2" = 347,42m²

Localização: O imóvel está localizado distante 23,16 metros da esquina da RODOVIA SC 477 - PREFEITO NATANIEL REZENDE RIBAS e com a ESTRADA MUNICIPAL PDV 209, nas Coordenadas E: 587884.754 e N: 7077449.630 com base no Ponto 0PP.

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente:- 12,00 metros com o Município pela PDV 209;
Fundos:- 12,00 metros com a Matrícula nº 1.130-Papanduva/SC de Lauro Ferens;
Lado Direito:- 29,01 metros com o Lote "3" Desmembrado;
Lado Esquerdo:- 28,90 metros com o Lote "1" Desmembrado.

Descrição do Lote "3" = 348,76m²

Localização: O imóvel está localizado distante 35,16 metros da esquina da RODOVIA SC 477 - PREFEITO NATANIEL REZENDE RIBAS e com a ESTRADA MUNICIPAL PDV 209, nas Coordenadas E: 587893.450 e N: 7077457.898, com base no Ponto 0PP.

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente:- 12,00 metros com o Município pela PDV 209;
Fundos:- 12,00 metros com a Matrícula nº 1.130-Papanduva/SC de Lauro Ferens;
Lado Direito:- 29,13 metros com o Lote "4" Desmembrado;
Lado Esquerdo:- 29,01 metros com o Lote "2" Desmembrado.

Descrição do Lote "4" = 467,12m²

Localização: O imóvel está localizado distante 47,16 metros da esquina da RODOVIA SC 477 - PREFEITO NATANIEL REZENDE RIBAS e com a ESTRADA MUNICIPAL PDV 209, nas Coordenadas E: 587902.147 e N: 7077466.167 com base no Ponto 0PP.

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente:- 16,00 metros com o Município pela PDV 209;
Fundos:- 16,00 metros com a Matrícula nº 1.130-Papanduva/SC de Lauro Ferens;
Lado Direito:- 29,28 metros com o Lote "5" Desmembrado;
Lado Esquerdo:- 29,13 metros com o Lote "3" Desmembrado.

Descrição do Lote "5" = 827,62m²

Localização: O imóvel está localizado distante 62,16 metros da esquina da RODOVIA SC 477 - PREFEITO NATANIEL REZENDE RIBAS e com a ESTRADA MUNICIPAL PDV 209, nas Coordenadas E: 587913.742 e N: 7077477.192 com base no Ponto 0PP.

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente:- 22,66 metros com o Município pela PDV 209;
Fundos:- 29,03 metros com a Matrícula nº 1.130-Papanduva/SC de Lauro Ferens;
Lado Direito:- 5,29 metros, 3,50 metros e 22,95 metros com o Município pela PDV 209;
Lado Esquerdo:- 29,28 metros com o Lote "4" Desmembrado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 04 de dezembro de 2018.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO N° 2816 - 05.12.2018 - APROVA RETIFICAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Publicação Nº 1829344

DECRETO Nº 2816, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

APROVA RETIFICAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, QUE IDENTIFICA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA
Art. 1°. Fica retificado o imóvel urbano de propriedade de VITOR SUDOSKI, com a área total de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), localizado no lado par da RUA SIMEÃO ALVES DE ALMEIDA, distante 20,13 metros da esquina com o lado par da RUA JUCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, nas Coordenadas E: 585353.960 e N: 7078635.155, com base no Ponto 0PP, neste Município de Papanduva/SC – devidamente registrado sob a matrícula nº 13.846- no Cartório de Registro de Imóveis de Itaiópolis/SC, passando a constar:
Descrição da Área Total – 800,00m²

Frente:- 20,00 metros com o Município pela RUA SIMEÃO ALVES DE ALMEIDA, lado par;
Fundos:- 20,00 metros com a Matrícula nº 2.998-Papanduva/SC de ANGELA MARIA MOCHOVIK;
Lado Direito:- 40,00 metros com a Matrícula nº 809-Papanduva/SC de PAULO ROBERTO MADUREIRA;
Lado Esquerdo:- 40,00 metros com a Transcrição nº 17.403-Itaiópolis/SC de SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PAPANDUVA.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 05 de dezembro de 2018.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO N° 2817, DE 05.12.2018 - APROVA RETIFICAÇÃO, DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS, QUE IDENTIFICA

Publicação Nº 1829213

DECRETO Nº 2817, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

APROVA RETIFICAÇÃO, DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS, QUE IDENTIFICA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA
Art. 1°. Fica retificada a Área do imóvel urbano de propriedade de Ilsa do Rocio de Souza Dobrechinski com a área total de 10.599,14m² (dez mil, quinhentos e noventa e nove metros e catorze decímetros quadrados), localizado nas Coordenadas E: 586276.116 e N: 7078035.176, com base no Ponto PP, neste Município de Papanduva/SC – devidamente registrado sob a matrícula n° 1.414 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, passando a constar:

Descrição da Área Total = 10.599,14m²
Confrontações:
A poligonal tem início no marco 0=PP, que faz divisa com o Município pela Rua Esmeraldino Maia de Almeida (Estrada Geral para São Tomaz) e com a Matrícula nº 1.849-Papanduva/SC de José Leffeck, Lote 01, onde se denominou o marco OPP. Segue com o Município pela Rua Esmeraldino Maia de Almeida (Estrada Geral para São Tomaz), Azimute de 170°00'23" e distância de 11.12metros, até o marco 1, distância de 5.32metros com o arco de concordância com raio de 2,5 da esquina formada por esta com a Rua Francisco Frederico, lado ímpar, até o marco 2, com o Município pela Rua Francisco Frederico, Azimute de 148°10'36" e distância de 33.91metros, até o marco 3, com o Imóvel de Posse de Milena dos Santos, Azimute de 171°14'24" e distância de 13.69metros, até o marco 4, com a Matrícula nº 8.115-Papanduva/SC de Marines Szalek Massaneiro – Lote "1-C", Azimute de 169°28'32" e distância de 2,48metros, até o marco 5, com a Matrícula nº 8.114-Papanduva/SC de Marines Szalek Massaneiro – Lote "1-B", Azimute de 169°28'32" e distância de 13.69metros, até o marco 6, com a Matrícula nº 8.113-Papanduva/SC de Marines Szalek Massaneiro – Lote "1-A", Azimute de 169°28'32" e distância de 8.73metros, até o marco 7, com a Matrícula nº 1.417-Papanduva/SC de Marcio Veit Pillati, Azimute de 257°44'33" e distância de 204.76metros, até o marco 8, Azimute de 345°35'17" e distância de 1.87metros, até o marco 9, com a Matrícula nº 5.368-Papanduva/SC de Maria Tereza Carvalho de Lima Chichoski, Lote "1", Azimute de 345°35'17" e distância de 29.74metros, até o marco 10, com a Matrícula nº 1.640-Papanduva/SC de Geraldo Kec, Lote "5", Azimute de 57°37'17" e distância de 27.13metros, até o marco 11, com o Município pela Rua Maria Tereza Schadeck da Silveira, Azimute de 62°41'14" e distância de 26.07metros, até o marco 12, com a Matrícula nº 3.610-Papanduva/SC de José Marildo Karvat, Lote "5", Azimute de 64°04'26" e distância de 37.36metros, até o marco 13, com a Matrícula nº 3.608-Papanduva/SC de Antonio Leffeck, Lote "3",

Azimute de 64°49'25" e distância de 7.22metros, até o marco 14, com a Matrícula nº 8.351-Papanduva/SC de Luiz Carlos Beje, Azimute de 140°34'02" e distância de 17.97metros, até o marco 15, Azimute de 65°35'12" e distância de 29.82metros, até o marco 16, com o Município pela Rua Esmeraldino Maia de Almeida, Azimute de 97°04'30" e distância de 21.06metros, até o marco 17, Azimute de 25°21'20" e distância de 29.41metros, até o marco 18, com o Município pela Rua Francisco Frederico, Azimute de 29°51'15" e distância de 20.17metros, até o marco 19, com a Matrícula nº 1.849-Papanduva/SC de José Leffeck, Lote 01, Azimute de 65°28'31" e distância de 18.25metros, até o marco 0=PP, onde teve início esta descrição.
Área: 10.599,14m² Área: 1.05ha. Perímetro 559.77 metros

Descrição da Área "A" = 133,47m²

Localização: O imóvel está localizado nas Coordenadas E: 586276.116 e N: 7078035.176, com base no Ponto 0PP.
Confrontações:
A poligonal tem início no marco 0=PP, que faz divisa com o Município pela Rua Esmeraldino Maia de Almeida (Estrada Geral para São Tomaz) e com a Matrícula nº 1.849-Papanduva/SC de José Leffeck, Lote 01, onde se denominou o marco OPP. Segue com o Município pela Rua Esmeraldino Maia de Almeida (Estrada Geral para São Tomaz), Azimute de 170°00'23" e distância de 11.12metros, até o marco 1, distância de 5.32metros com o arco de concordância com raio de 2,5 da esquina formada por esta com a Rua Francisco Frederico, lado ímpar, até o marco 2, com o Município pela Rua Francisco Frederico, Azimute de 292°02'17" e distância de 16.33metros, até o marco 3, com a Matrícula nº 1.849-Papanduva/SC de José Leffeck, Lote 01, Azimute de 65°28'31" e distância de 18.25metros, até o marco 0=PP, onde teve início esta descrição.
Área: 133,47m² Área: 0.01ha. Perímetro 51.02 metros

Descrição da Área "B" = 627,45m²

Localização: O imóvel está localizado nas Coordenadas E: 586249.471 e N: 7078010.108, com base no Ponto 0PP.
Confrontações:
A poligonal tem início no marco 0=PP, que faz divisa com o Município pela Rua Francisco Frederico e com a Área "C", onde se denominou o marco OPP. Segue com o Município pela Rua Francisco Frederico, Azimute de 29°51'15" e distância de 20.17metros, até o marco 1, com a Área "A", Azimute de 112°02'17" e distância de 16.33metros, até o marco 2, com o Município pela Rua Francisco Frederico, Azimute de 148°10'36" e distância de 33.91metros, até o marco 3, com a Área "C", Azimute de 292°03'40" e distância de 46.46metros, até o marco 0=PP, onde teve início esta descrição.
Área: 627,45m² Área: 0.06ha. Perímetro 116.87 metros

Obs.: Esta área está consolidada pela Rua Francisco Frederico, e a proprietária está ciente que não houve processo de desapropriação, e a mesma se compromete em doar ao Município o trecho atingido pela referida rua.

Descrição da Área "C" = 9.838,22m²

Localização: O imóvel está localizado nas Coordenadas E: 586249.471 e N: 7078010.108, com base no Ponto 0PP.
Confrontações:
A poligonal tem início no marco 0=PP, que faz divisa com a Área "B" e com o Município pela Rua Esmeraldino Maia de Almeida, onde se denominou o marco OPP. Segue com a Área B, Azimute de 112°03'40" e distância de 46.46metros, até o marco 1, com o Imóvel de Posse de Milena dos Santos, Azimute de 171°14'24" e distância de 13.69metros, até o marco 2, com a Matrícula nº 8.115-Papanduva/SC de Marines Szalek Massaneiro – Lote "1-C", Azimute de 169°28'32" e distância de 2.48metros, até o marco 3, com a Matrícula nº 8.114-Papanduva/SC de Marines Szalek Massaneiro – Lote "1-B"Azimute de 169°28'32" e distância de 13.69metros, até o marco 4, com a Matrícula nº 8.113-Papanduva/SC de Marines Szalek Massaneiro – Lote "1-A", Azimute de 169°28'32" e distância de 8.73metros, até o marco 5, com a Matrícula nº 1.417-Papanduva/SC de Marcio Veit Pillati, Azimute de 257°44'33" e distância de 204.76metros, até o marco 6, Azimute de 345°35'17" e distância de 1,87 metros, até o marco 7, com a Matrícula nº 5.368-Papanduva/SC de Maria Tereza Carvalho de Lima Chichoski, Lote "1", Azimute de 345°35'17" e distância de 29.74metros, até o marco 8, com a Matrícula nº 1.640-Papanduva/SC de Geraldo Kec, Lote 05, Azimute de 57°37'17" e distância de 27.13metros, até o marco 9, com o Município pela Rua Maria Tereza Schadeck da Silveira, Azimute de 62°41'14" e distância de 26.07metros, até o marco 10, com a Matrícula nº 3.610-Papanduva/SC de José Marildo Karvat, Lote "5", Azimute de 64°04'26" e distância de 37.36metros, até o marco 11, com a Matrícula nº 3.608-Papanduva/SC de Antonio Leffeck, Lote "3", Azimute de 64°49'25" e distância de 7.22metros, até o marco 12, com a Matrícula nº 8.351-Papanduva/SC de Luiz Carlos Beje, Azimute de 140°34'02" e distância de 17.97metros, até o marco 13, Azimute de 65°35'12" e distância de 29.82metros, até o marco 14, com o Município pela Rua Esmeraldino Maria de Almeida, Azimute de 97°04'30" e distância de 21.06metros, até o marco 15, Azimute de 25°21'20" e distância de 29.41metros, até o marco 0=PP, onde teve início esta descrição.
Área: 9.838,22m² Área: 0.98ha. Perímetro 517.46 metros

Art. 2°. Em decorrência do disposto no Art. 1º, fica DESMEMBRADA a Área C, de propriedade de Ilsa do Rocio de Souza Dobrechinski com a área total de 9.838,22m² (nove mil oitocentos e trinta e oito metros e vinte e dois decímetros quadrados) localizado nas Coordenadas E: 586249.471 e N: 7078010.108, com base no Ponto PP, neste Município de Papanduva/SC – devidamente registrado sob a matrícula n° 1.414 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, passando a constar:

Descrição da Área "C" = 9.838,22m²
Localização: O imóvel está localizado nas Coordenadas E: 586249.471 e N: 7078010.108, com base no Ponto 0PP, conforme o croqui anexo.

Confrontações:
A poligonal tem início no marco 0=PP, que faz divisa com a Área "B" e com o Município pela Rua Esmeraldino Maia de Almeida, onde se denominou o marco OPP. Segue com a Área B, Azimute de 112°03'40" e distância de 46.46metros, até o marco 1, com o Imóvel de Posse de Milena dos Santos, Azimute de 171°14'24" e distância de 13.69metros, até o marco 2, com a Matrícula nº 8.115-Papanduva/SC de Marines

Szalek Massaneiro – Lote "1-C", Azimute de 169°28'32" e distância de 2.48metros, até o marco 3, com a Matrícula nº 8.114-Papanduva/SC de Marines Szalek Massaneiro – Lote "1-B"Azimute de 169°28'32" e distância de 13.69metros, até o marco 4, com a Matrícula nº 8.113-Papanduva/SC de Marines Szalek Massaneiro – Lote "1-A", Azimute de 169°28'32" e distância de 8.73metros, até o marco 5, com a Matrícula nº 1.417-Papanduva/SC de Marcio Veit Pillati, Azimute de 257°44'33" e distância de 204.76metros, até o marco 6, Azimute de 345°35'17" e distância de 1,87 metros, até o marco 7, com a Matrícula nº 5.368-Papanduva/SC de Maria Tereza Carvalho de Lima Chichoski, Lote "1", Azimute de 345°35'17" e distância de 29.74metros, até o marco 8, com a Matrícula nº 1.640-Papanduva/SC de Geraldo Kec, Lote 05, Azimute de 57°37'17" e distância de 27.13metros, até o marco 9, com o Município pela Rua Maria Tereza Schadeck da Silveira, Azimute de 62°41'14" e distância de 26.07metros, até o marco 10, com a Matrícula nº 3.610-Papanduva/SC de José Marildo Karvat, Lote "5", Azimute de 64°04'26" e distância de 37.36metros, até o marco 11, com a Matrícula nº 3.608-Papanduva/SC de Antonio Leffeck, Lote "3", Azimute de 64°49'25" e distância de 7.22metros, até o marco 12, com a Matrícula nº 8.351-Papanduva/SC de Luiz Carlos Beje, Azimute de 140°34'02" e distância de 17.97metros, até o marco 13, Azimute de 65°35'12" e distância de 29.82metros, até o marco 14, com o Município pela Rua Esmeraldino Maria de Almeida, Azimute de 97°04'30" e distância de 21.06metros, até o marco 15, Azimute de 25°21'20" e distância de 29.41metros, até o marco 0=PP, onde teve início esta descrição.
Área: 9.838,22m² Área: 0.98ha. Perímetro 517.46 metros

APÓS O LEVANTAMENTO O IMÓVEL FICOU DIVIDIDO EM TRÊS PARTES, DENOMINADAS "C-1", "C-2", C-3"

Descrição da Área "C-1" = 2.540,26m²

Localização: O imóvel está localizado nas Coordenadas E: 586249.471 e N: 7078010.108, com base no Ponto PP.

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente:- 46,46 metros com o Município pela Rua Francisco Frederico, lado par;
Fundos:- 58,70 metros com o Lote "C-2" Desmembrado;
Lado Direito:- 13,69 metros com o Imóvel de Posse de Milena dos Santos; 2,48 metros com a Matrícula nº 8.115-Papanduva/SC de Marines Szalek Massaneiro, Lote 1-C; 13,69 metros com a Matrícula nº 8.114-Papanduva/SC de Marines Szalek Massaneiro, Lote 1-B; 8,73 metros com a Matrícula nº 8.113-Papanduva/SC de Marines Szalek Massaneiro, Lote 1-A;
Lado Esquerdo:- 29,41 metros com Rua Esmeraldino Maia de Almeida; 12,64 metros com o Lote "C-2" Desmembrado.

Descrição da Área "C-2" = 6.890,13m²

Localização: O imóvel está localizado nas Coordenadas E: 586215.978 e N: 7077986.126, com base no Ponto 0PP.

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente:- 21,06 metros com o Município pela Rua Esmeraldino Maia de Almeida;
Fundos:- 181,73 metros a Matrícula nº 1.417-Papanduva/SC de Marcio Veit Pillati;
Lado Direito:- 12,64 metros e 58,70 metros com o Lote "C-1" Desmembrado;
Lado Esquerdo:- 29,82 metros e 17,97 metros com a Matrícula nº 8.351-Papanduva/SC de Luiz Carlos Beje; 7,22 metros com a Matrícula nº 3.608-Papanduva/SC de Antonio Leffeck, Lote "3"; 37,36 metros com a Matrícula nº 3.610-Papanduva/SC de José Marildo Karvat, Lote "5", 26,07 metros com o Município pela rua Maria Tereza Schadeck da Silveira; 47,58 metros com o Lote "C-3" Desmembrado.

Descrição da Área "C-3" = 407,83m²
Terreno em formato triangular
Após o desmembramento, o Lote "C-3" deverá ser remembrado na Matrícula 1.640-Papanduva/SC de Geraldo Kec

Localização: O imóvel está localizado nas Coordenadas E: 586114.115 e N: 7077956.316, com base no Ponto 0PP.

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente:- 27,13 metros com a Matrícula nº 1.640 de Geraldo Kec, Lote "5";
Lado Direito:- 47,58 metros com o Lote "C-2" Desmembrado;
Lado Esquerdo:- 29,74 metros com a Matrícula nº 5.368-Papanduva/SC de Maria Tereza Carvalho de Lima Chicoski, Lote "1"; 1,87 metros com a Matrícula nº 1.417-Papanduva/SC de Marcio Veit Pillati.

Art. 3°. Fica retificada a Área do imóvel urbano de propriedade de Geraldo Kec, com a área total de 218,30m² (duzentos e dezoito metros e trinta decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Maria Tereza Schadeck da Silveira, esquina com o lado ímpar da Rua José Reva, nas Coordenadas E: 586097.768 e N: 7077963.180, com base no Ponto PP, neste Município de Papanduva/SC – devidamente registrado sob a matrícula n° 1.640 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, passando a constar:
Descrição da Área Total = 218,30m²

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente:- 17,73 metros com o Município pela Rua Maria Tereza Schadeck da Silveira, lado par;
Fundos:- 3,24 metros com a Matrícula nº 5.368-Papanduva/SC de Maria Tereza Carvalho de Lima, Lote "1";
Lado Direito:- 27,13 metros com a Matrícula nº 1.414-Papanduva/SC de Ilsa do Rocio de Souza Dobrechinski;
Lado Esquerdo:- 19,82 metros com o Município pela Rua José Reva, lado ímpar.

Art. 4°. Fica remembrado o imóvel urbano de propriedade de Geraldo Kec, com a área total de 626,13m² (seiscentos e vinte e seis metros e treze decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Maria Tereza Schadeck da Silveira, esquina com o lado ímpar da Rua José Reva, nas Coordenadas E: 586097.768 e N: 7077963.180, com base no Ponto 0PP, matrículas 1.414-Papanduva/SC (Lote "C-3") + 1.640-Papanduva/SC, passando a constar:
Descrição da Área Total = 626,13m²

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente:- 17,73 metros com o Município pela Rua Maria Tereza Schadeck da Silveira, lado par;
Fundos:- 3,24 metros e 29,74 metros com a Matrícula nº 5.368-Papanduva/SC de Maria Tereza Carvalho de Lima, Lote "1"; 1,87 metros com a Matrícula nº 1.417-Papanduva/SC de Marcio Veit Pillati;
Lado Direito:- 47,58 metros com a Matrícula nº 1.414-Papanduva/SC (Lote "C-2") de Ilsa do Rocio de Souza Dobrechinski;
Lado Esquerdo:- 19,82 metros com o Município pela Rua José Reva, lado ímpar.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 05 de dezembro de 2018.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO N° 2818, DE 05.12.2018 - APROVA DESMEMBRAMENTO, RETIFICAÇÃO E REMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS

Publicação Nº 1829215

DECRETO Nº 2819, DE 06.12.2018.

DECLARA FÉRIAS COLETIVAS E HORÁRIOS ESPECIAIS NAS REPARTICIÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

Luiz Henrique Saliba, PREFEITO MUNICIPAL DE PAPANDUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo inciso VI do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o período de final de ano,

DECRETA

Art. 1°. Ficam determinadas férias coletivas e horários de expedientes especiais nas Repartições Públicas Municipais, conforme abaixo discriminado:
I – Férias coletivas de 26.12.2018 a 04.01.2019.
1) Centro Administrativo/Edifício da Municipalidade:
a) Secretaria da Administração;
b) Gabinete do Prefeito;
c) Secretaria do Desenvolvimento Econômico;
d) Setor Administrativo da Sec. da Educação;
e) Secretaria da Fazenda.

II – Férias coletivas de 02.01.2019 a 31.01.2019.
2) Secretaria da Educação
a) Escolas, creches e transporte escolar e recesso conforme calendário escolar;
3) Secretaria Adjunta da Educação
a) Expediente normal durante as férias coletivas de 26.12.2018 a 04.01.2019 – horário compreendido das 8h às 12h e das 13h30m às 17h.

III – Horários Especiais de 26.12.2018 a 04.01.2019.
1) Centro Administrativo/Edifício da Municipalidade:
a) SINE: Horário compreendido das 8h às 14h;
b) Departamento de Tributação: Horário compreendido das 8h às 14h.

IV - Férias coletivas de 26.12.2018 a 04.01.2019 –
1) Secretarias e Departamentos externos.
a) Secretaria da Agricultura;
b) Secretaria de Infraestrutura;
c) Defesa Civil;
d) CRAS;

e) Centro de Convivência de Vínculos;
f) IPREPAV;
g) Secretaria da Saúde;
h) Secretaria da Assistência Social.

V) Horários Especiais de 26.12.2018 a 04.01.2019.
1) Secretaria da Agricultura
a) Bloco de Notas: De 26.12.2018 a 04.01.2019 – expediente das 8h às 14h;

2) Secretaria de Infraestrutura
a) Coleta seletiva – expediente normal;
b) Unidade Administrativa – haverá um servidor no período diurno no horário normal de expediente;
c) Setor de Máquinas e Caminhões – sistema de plantão com dois servidores;
d) Detranpv – sobreaviso (47) 988455395

3) Secretaria da Assistência Social
a) Defesa Civil/Setor de molhar as ruas – expediente normal.
b) CRAS – expediente normal com horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h.
c) Conselho Tutelar – expediente normal

4) Secretaria da Saúde
a) Farmácia – expediente normal – 26.12.2018 a 04.01.2019 - com horário das 8h às 14h.
b) Setor de vacinas – Expediente normal de 27.12.2018 a 04.01.2019 com expediente das 8h às 14h.
c) Serviços de urgência e emergência – atendimento no Plantão do Hospital e Maternidade São Sebastião.

5) SAMAE – expediente normal – das 8h às 12h e das 13h30m às 17h.

Art. 2°. No dia 24.12.2018 – fica declarado recesso em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3°. Em caso de necessidade, os Servidores Municipais poderão ser convocados para cumprirem expediente normal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 06 de dezembro de 2018.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO N° 2819, DE 06.12.2018- DECLARA FÉRIAS COLETIVAS E HORÁRIOS ESPECIAIS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

Publicação Nº 1829216

DECRETO Nº 2819, DE 06.12.2018.

DECLARA FÉRIAS COLETIVAS E HORÁRIOS ESPECIAIS NAS REPARTICIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

Luiz Henrique Saliba, PREFEITO MUNICIPAL DE PAPANDUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo inciso VI do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o período de final de ano,

DECRETA

Art. 1°. Ficam determinadas férias coletivas e horários de expedientes especiais nas Repartições Públicas Municipais, conforme abaixo discriminado:
I – Férias coletivas de 26.12.2018 a 04.01.2019.
1) Centro Administrativo/Edifício da Municipalidade:
a) Secretaria da Administração;
b) Gabinete do Prefeito;
c) Secretaria do Desenvolvimento Econômico;
d) Setor Administrativo da Sec. da Educação;
e) Secretaria da Fazenda.

II – Férias coletivas de 02.01.2019 a 31.01.2019.
2) Secretaria da Educação
a) Escolas, creches e transporte escolar e recesso conforme calendário escolar;
3) Secretaria Adjunta da Educação
a) Expediente normal durante as férias coletivas de 26.12.2018 a 04.01.2019 – horário compreendido das 8h às 12h e das 13h30m às 17h.

III – Horários Especiais de 26.12.2018 a 04.01.2019.
1) Centro Administrativo/Edifício da Municipalidade:
a) SINE: Horário compreendido das 8h às 14h;
b) Departamento de Tributação: Horário compreendido das 8h às 14h.

IV - Férias coletivas de 26.12.2018 a 04.01.2019 –
1) Secretarias e Departamentos externos.
a) Secretaria da Agricultura;
b) Secretaria de Infraestrutura;
c) Defesa Civil;
d) CRAS;
e) Centro de Convivência de Vínculos;
f) IPREPAV;
g) Secretaria da Saúde;
h) Secretaria da Assistência Social.

V) Horários Especiais de 26.12.2018 a 04.01.2019.
1) Secretaria da Agricultura
a) Bloco de Notas: De 26.12.2018 a 04.01.2019 – expediente das 8h às 14h;

2) Secretaria de Infraestrutura
a) Coleta seletiva – expediente normal;
b) Unidade Administrativa – haverá um servidor no período diurno no horário normal de expediente;
c) Setor de Máquinas e Caminhões – expediente normal;
d) Detranpv – sobreaviso (47) 988455395

3) Secretaria da Assistência Social
a) Defesa Civil/Setor de molhar as ruas – expediente normal.
b) CRAS – expediente normal com horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h.
c) Conselho Tutelar – expediente normal

4) Secretaria da Saúde
a) Farmácia – expediente normal – 26.12.2018 a 04.01.2019 - com horário das 8h às 14h.
b) Setor de vacinas – Expediente normal de 27.12.2018 a 04.01.2019 com expediente das 8h às 14h.
c) Serviços de urgência e emergência – atendimento no Plantão do Hospital e Maternidade São Sebastião.

5) SAMAE – expediente normal – das 8h às 12h e das 13h30m às 17h.

Art. 2°. No dia 24.12.2018 – fica declarado recesso em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3°. Em caso de necessidade, os Servidores Municipais poderão ser convocados para cumprirem expediente normal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 06 de dezembro de 2018.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

Paraíso

Prefeitura

2081/2018

Publicação Nº 1829073

DECRETO Nº 2081/2018
HOMOLOGA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Paraíso/SC, no uso de suas atribuições e nos termos do presente documento, defere preliminarmente o Resultado da Prova Prática referente ao Processo Seletivo nº 02/2018.

Art. 1º - Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas práticas relativas ao Edital de Processo Seletivo n° 02/2018 da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, o Resultado da Prova Prática, destinado ao provimento dos cargos abaixo relacionados:

MOTORISTA (CNH CATEGORIA "D")				
Nº	Insc.	Candidato	Nota Prova Prática	Situação
1	157	Claudinei Palu	4,40	Classificado
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CNH CATEGORIA "C")				
Nº	Insc.	Candidato	Nota Prova Prática	Situação
1	42	Flavio De Moura	4,10	Classificado
2	142	Mauro Cezar Arruda	3,90	Classificado

Art. 2º - Para os cargos de Motorista (CNH Categoria "D") e Operador de Máquinas e Equipamentos (CNH Categoria "C"), somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto/soma das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três pontos), na Prova Prática.

Art. 3º – Esta publicação entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paraíso – SC, 10 de Dezembro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

2082/2018

Publicação Nº 1829075

DECRETO Nº 2082/2018

"Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1467 de 30 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no orçamento da Prefeitura de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

09.00 – SECR.MUN.DA AGRIC.E MEIO AMBIENTE
09.03 – DIVISÃO DE AGROP.MEIO AMB.REC.NAT.RENOV.
09.03.20.606.1100.2.120 – Manut.e Func.do Prog.Pequeno Agricultor c/Benefício
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(113) .....R$ 8.000,00

Art. 2º Para cobertura dos recursos suplementares definidos no artigo anterior, até o valor de R$ 8.000,00(oito mil reais), fica anulado parcial ou totalmente os saldos orçamentários da ação discriminadas abaixo e constante do orçamento vigente, em conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal do Orçamento Anual n° 1467 de 30 de novembro de 2017 e o inciso III, do § 1°, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

09.00 – SECR.MUN.DA AGRIC.E MEIO AMBIENTE
09.03 – DIVISÃO DE AGROP.MEIO AMB.REC.NAT.RENOV.

09.03.20.606.1100.2.120 – Manut.e Func.do Prog.Pequeno Agricultor c/Benefício
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(114) .....R$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 10 de Dezembro de 2018.
Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 146/2018

Publicação Nº 1830553

DECRETO Nº 146, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos próprios, no montante de R$ 24.130,51 (Vinte e quatro mil, cento e trinta reais e cinquenta e um centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão 13 - ENCARGOS GERAIS
Unidade 01 - ENCARGOS GERAIS
Atividade: 0.055 – Manutenção dos Encargos Especiais
Mod. de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0100 (164) Aplicações Diretas ..... R$ 11.230,00
Mod. de Aplicação: 4.6.90.00.00.00.00.0100 (167) Aplicações Diretas ..... R$ 12.900,51
TOTAL ..... R$ 24.130,51

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios (vinculação 00.0100) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 30 de novembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de novembro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 147/2018

Publicação Nº 1830556

DECRETO Nº 147, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos próprios, no montante de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.0100(09) Transf. a Inst. Priv. s/ fins Luc....R$ 40.000,00
TOTAL: ..... R$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios (vinculação 00.0100) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 30 de novembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de novembro de 2018.

Márcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 148/2018

Publicação Nº 1830561

DECRETO Nº 148, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos próprios, no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
Atividade: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0100(131) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL: ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios (vinculação 00.0100) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 30 de novembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de novembro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 356, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830558

PORTARIA N° 356, de 11 de dezembro de 2018.

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação de exoneração por motivos particulares realizada pela servidora em 10 de dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora IVONE MARIA VIEIRA, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria do Desenvolvimento Social, a partir do dia 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/12/2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, em 11 de dezembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 353, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830550

PORTARIA Nº 353, de 11 de dezembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora AMARILDA BRITO DOS SANTOS LAUTÉRIO, matrícula nº 10384, ocupante do Emprego Público, símbolo ACS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 03/08/2016 a 02/08/2017, para serem gozadas do dia 17/12/2018 a 31/12/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de dezembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 354, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830555

PORTARIA Nº 354, de 11 de dezembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora GISLAINE DE OLIVEIRA ZAGO, matrícula nº 10383, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, símbolo ACS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 03/08/2017 a 02/08/2018, para serem gozadas do dia 17/12/2018 a 31/12/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de dezembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 355, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830557

PORTARIA Nº 355, de 11 de dezembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de férias realizado pelo servidor através de requerimento protocolado sob nº 2292/2018 em 10 de dezembro de 2018;
Considerando a viabilidade ao poder público em antecipar férias a servidores sem período aquisitivo vencido, tendo em vista a redução na demanda do serviço público nesta época do ano;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor RENATO LOPES, matrícula nº 10558, ocupante do Cargo Público de provimento em comissão de Diretor de Assuntos da Reforma Agrária, lotado na Secretaria Municipal da Cidadania e Reforma Agrária, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, para serem gozadas do dia 17/12/2018 a 15/01/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de dezembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 357, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830562

PORTARIA Nº 357, de 11 de dezembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano realizará a suspensão de suas atividades no período de 05/12/2018 a 03/01/2019;
Considerando a viabilidade ao poder público em antecipar férias a servidor, tendo em vista a suspensão das atividades da Secretaria em qual está lotado;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor JOÃO DA SILVA, matrícula nº 10427, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, código SG-5, lotado na Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, referentes ao período aquisitivo de 11/02/2018 a 10/02/2019, para serem gozadas do dia 05/12/2018 a 03/01/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de dezembro de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de dezembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 358, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830565

PORTARIA Nº 358, de 11 de dezembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico realizará a suspensão de suas atividades no período de 05/12/2018 a 03/01/2019;
Considerando a viabilidade ao poder público em antecipar férias a servidor, tendo em vista a suspensão das atividades da Secretaria em qual está lotado;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidor ADEMIR DOLIZETI SANGALLI, matrícula n. 10616, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, símbolo ASS-12, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, referentes ao período aquisitivo de 03/04/2017 a 02/04/2018, para serem gozadas do dia 05/12/2018 a 03/01/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/12/2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de dezembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 359, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830567

PORTARIA Nº 359, de 11 de dezembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito do servidor ao gozo de férias e o pedido do servidor;
Considerando a viabilidade ao poder público em antecipar férias a servidores sem período aquisitivo vencido, tendo em vista a redução na demanda do serviço público nesta época do ano;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora ERONI APARECIDA RODRIGUES DA LUZ, matrícula nº 10758, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, referentes ao período aquisitivo de 11/01/2018 a 10/01/2019, para serem gozadas do dia 10/12/2018 a 08/01/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/12/2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de dezembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 360, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830571

PORTARIA Nº 360, de 11 de dezembro de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico emitido pela Dr. Claudio Cesar Fuzinato – CRM 14016 – em 10 de dezembro de 2018, entregue ao Setor de Recursos Humanos em 11 de dezembro de 2018, que sugere o afastamento da servidora Tereza Ivone Fernandes Ferreira de suas atividades laborais por um período de 14 (quatorze) dias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora TEREZA IVONE FERNANDES FERREIRA, matrícula n. 42, ocupante do cargo de Jardineiro, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, símbolo SG-9, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo período de 10 de dezembro de 2018 a 23 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/12/2018.

Publique-se

Passos Maia-SC, 11 de dezembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 361, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830573

PORTARIA Nº 361, de 11 de dezembro de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Marcio Rocha – CRM 13579 – no dia 10/12/2018 , que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por 07 (sete) dias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora SILVANE ALBRECHT ELY, matrícula nº 10.399, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, símbolo ACS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada junto à Secretaria Municipal da Saúde pelo período de 10/12/2018 a 16/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/12/2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de dezembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2018

Publicação Nº 1831063

LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER OS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSVALDIR ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 271, caput e § 4º, da Lei nº 9.503/97, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante licitação, a execução dos serviços relativos a remoção, guarda e depósito de veículos em decorrência de infração previstas na legislação de trânsito, nas vias públicas abertas a livre circulação deste município, a pessoa jurídica que demonstrem capacidade para seu desempenho.

Art. 2º. A concessão dos serviços de que trata esta Lei será realizado mediante processo licitatório específico, à pessoa jurídica de direito privado, e terá vigência de 10 (dez) anos.

Art. 3º. O contratado deverá cumprir as seguintes exigências mínimas, sem prejuízos de outras determinadas por legislação:
I - ter local apropriado, iluminado e cercado, que ofereça segurança e recepção 24 horas por dia, a fim de atender tanto os agentes e entidades executivas de trânsito, assim definidos na legislação, o público em geral, bem como zelar pela total segurança dos veículos recolhidos, do qual passa a ser depositário fiel;
II - ter área mínima de 1.000 metros quadrados, com no mínimo 100 (cem) metros de área coberta que proporcione o abrigo de automóveis e motocicletas, podendo, caso necessário, ser exigida área superior no processo licitatório mediante justificativa;
III - receber todo e qualquer veículo, assim classificados no Art. 96, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, exceto aqueles de tração animal;
IV - cobrar pela permanência do veículo no depósito o valor previsto no processo licitatório e no contrato;
V - liberar os veículos somente para seus proprietários ou procuradores, mediante a regularização do motivo do recolhimento, devidamente comprovada;

VI - possuir um sistema informatizado de registro e controle do qual deve constar, no mínimo, a identificação do veículo, motivo do recolhimento, nome do condutor ou proprietário, data do recebimento e data da saída do veículo;
VII - comprovar dispor de no mínimo 02 (dois) veículos, sendo um com capacidade para 3.500 kg e outro com capacidade para 8.500 kg, ambos em bom estado de conservação.

Art. 4º. O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos desta Lei sujeitará o referido explorador as sanções previstas no contrato, que poderão variar de multa a perda da delegação através de rescisão unilateral do contrato por parte do Município, sem o pagamento de nenhuma indenização por parte deste e sem prejuízo de outras medidas previstas em Lei.

Art. 5º. Ao Chefe do Executivo caberá disciplinar e determinar a fiscalização do serviço implantado, de acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resoluções do CONTRAN.

Art. 6º. A remuneração dos serviços concedidos será efetuada pelos usuários mediante pagamento a rede bancária, em Guia de pagamento, em conta corrente bancária especialmente aberta para esse fim.
§ 1º. As tarifas estabelecidas na proposta vencedora refletirão os custos com a implantação, operação e manutenção dos serviços de remoção e depósito.
§ 2º. Do valor das tarifas, será deduzido e creditado ao Município o percentual constante no contrato.

Art. 7º. As tarifas estabelecidas serão reajustadas anualmente, nos termos da legislação pertinente e observados o edital e as cláusulas do contrato.
§ 1º. A revisão das tarifas dar-se-á para corrigir eventuais distorções na estrutura de custos dos serviços, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§ 2º. Em nenhuma hipótese o pagamento das tarifas poderá ser recebido diretamente pela concessionária.

Art. 8º. A remoção somente poderá ser efetuada pela concessionária, na presença e com a prévia autorização do agente de trânsito responsável pela autuação.

Art. 9º. A concessionária deverá manter o funcionamento dos serviços de remoção e depósito, durante 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

Art. 10. A Concessionária deverá receber o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo recolhido pelo agente de trânsito no ato da autuação, devendo ser arquivado em ordem alfanumérica de placa, em local destinado especificamente para esta finalidade.
Parágrafo único: O contrato preverá sanção na hipótese de extravio ou perda dos documentos deixados sob a guarda da concessionária.

Art. 11. A liberação do veículo será providenciada mediante a regularização do veículo e da apresentação das Guias de Pagamento devidamente autenticadas, que comprovem o recolhimento de todas as taxas, impostos e multas devidas pelo proprietário do veículo, registradas no sistema informatizado do DETRAN/SC.

Art. 12. No ato da entrega do veículo será devolvido ao proprietário, ou seu representante legal, mediante recibo, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo recolhido no ato da autuação e remoção.

Art. 13. Haverá um livro de registro em local visível ao usuário, no qual o condutor ou proprietário, ao retirar o veículo, registrará eventuais danos, ou falta de equipamentos e/ou acessórios, ou, ainda, a sua inconformidade pelo estado do veículo.

Art. 14. A concessionária é responsável desde a autorização para remoção até a entrega do veículo ao proprietário, ou representante legal, devidamente habilitados, por qualquer dano causado ao veículo e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios, assegurado o direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato.

Art. 15. A concessionária manterá, durante todo tempo da concessão, seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio, etc.) e contra terceiros, nos veículos em remoção, removidos e/ou depositados sob sua responsabilidade.

Art. 16. A concessionária deverá manter sistema informatizado de comunicação, que possibilitem o perfeito fluxo de dados com o DETRAN/SC.

Art. 17. A concessionária assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços públicos concedidos, de acordo com esta Lei e com o edital respectivo.

Art. 18. O Município poderá autorizar pontos para localização de equipamentos da concessionária, fora do Centro de Remoção e Depósito, destinados a agilizar o procedimento de remoção.

Art. 19. A concessionária deverá estabelecer um sistema de identificação visual dos veículos utilizados na operação de remoção e dos locais destinados para instalação dos depósitos de veículos.

Art. 20. Caberá ao agente público, com poderes para apreensão e responsável pela remoção do veículo, emitir Termo de Retirada de Veículo de Circulação, que discriminará:
I - os objetos que se encontrem no veículo;
II - os equipamentos obrigatórios ausentes;
III - o estado geral da lataria e da pintura;

IV - os danos causados por acidente se for o caso;
V - identificação do proprietário e do condutor, quando possível;
VI - dados que permitam a precisa identificação do veículo.
§ 1º. O Termo de Retirada de Veículo de Circulação será preenchido em três vias, sendo a primeira destinada ao proprietário ou condutor do veículo apreendido; a segunda ao órgão ou entidade responsável pela custódia do veículo; e a terceira ao agente de trânsito responsável pela remoção.
§ 2º. Não sendo possível a emissão por agente público, o Termo de Retirada de Veículo de Circulação deverá ser emitido pela concessionária.

Art. 21. Em caso de veículo transportando carga perigosa ou perecível e de transporte coletivo de passageiros, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 5º do artigo 270 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 22. O Termo de Retirada de Veículo de Circulação será elaborado a partir do disposto na Lei Federal nº 9.503/97 e suas alterações posteriores, bem como no disposto na Resolução CONTRAN nº 53, de 21 de maio de 1998.

Art. 23. As demais regras que regerão a licitação e o contrato de concessão serão definidas em edital, atendidas às disposições das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 24. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 25. Aos demais casos aplica-se o disposto na Lei orgânica que instituiu o serviço.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Passos Maia - SC, 11 de dezembro de 2018.
OSVALDIR ALVES
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

LEI Nº 819/2018

Publicação Nº 1831062

LEI Nº 819/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 014, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.)

"INSTITUI O SERVIÇO MUNICIPAL DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ENVOLVIDOS EM INFRAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, E DOS VEÍCULOS APREENDIDOS ENVOLVIDOS EM PROCEDIMENTOS POLICIAIS OU POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSVALDIR ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Passos Maia o Serviço Municipal de Retenção, Remoção, Apreensão, Guarda e Depósito de Veículos automotores, para fins de aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis nos casos decorrentes de infrações de trânsito oriundas de circulação, estacionamento e parada nas vias públicas e, ainda, a guarda e depósito de veículos apreendidos envolvidos em procedimentos policiais ou por determinação judicial.

Art. 2º O Serviço Municipal de Retenção, Remoção, Apreensão, Guarda e Depósito de Veículos automotores consiste na manutenção de guinchos e pátios de recolhimento, mediante a cobrança das despesas decorrentes da retenção, remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária dos veículos, cujos valores serão fixados, por tarifa, pelo Poder Executivo Municipal, salvo os veículos apreendidos envolvidos em procedimentos policiais ou por determinação judicial.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal executará diretamente os serviços decorrentes desta Lei, ou, a seu critério, poderá delegar o serviço público, através de regular processo licitatório, ou, ainda, realizar concessão mediante autorização legislativa.

Art. 4º Caberá a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento a adoção das medidas necessárias para a implementação dos serviços de retenção, remoção, apreensão, guarda e depósito de veículos que tenham sido recolhidos por infrações de trânsito e aplicação das mediadas administrativas e penalidades cabíveis nos casos decorrentes de infrações de trânsito, oriundas de circulação, estacionamento e parada nas vias públicas.

Art. 5º A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano elaborará estudo de viabilidade de implementação do Serviço Municipal de Retenção, Remoção, Apreensão, Guarda e Depósito de Veículos automotores diretamente pelo Poder Executivo Municipal, ou indicará o encaminhamento de processo licitatório para delegação do mesmo, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º O Serviço Municipal de Retenção, Remoção, Apreensão, Guarda e Depósito de Veículos automotores será remunerado pelos usuários mediante o pagamento de tarifa fixada por ato do Poder Executivo, sendo que deverá ser sempre observado o princípio da modicidade da tarifa e da compatibilidade com os serviços prestados.
§ 1º Remoção e apreensão consistem no deslocamento do veículo guincho até o local onde se encontra o veículo a ser recolhido e a condução até o local de depósito do mesmo.
§ 2º A guarda e depósito consiste na manutenção do veículo removido ou apreendido em instalações do poder público ou de empresa contratada, onde se garanta a segurança ao patrimônio particular.
§ 3º A diária de custódia consiste na tarifa de manutenção diária sob custódia do poder público ou de empresa contratada, contada do dia de remoção do veículo até a data da efetiva retirada do mesmo.
§ 4º As tarifas previstas neste artigo não se aplicam aos veículos apreendidos envolvidos em procedimentos policiais ou por determinação judicial, os quais são isentos de cobrança por força de lei.

Art. 7º À Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano caberá fiscalizar o serviço ora implantado, de acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº9.503, de 23 de setembro de 1997, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 8º A remoção só poderá ser efetuada na presença, e com a prévia autorização, do agente público responsável pela autuação.
Parágrafo único. Os veículos cuja guarda e depósito tenham sido determinados pela autoridade policial ou judicial, relativo àqueles envolvidos em procedimentos policiais ou ações criminais, só serão removidos mediante auto de remoção de veículo a ser expedido pela Autoridade Policial competente ou por ordem judicial.

Art. 9º Em nenhuma hipótese o pagamento das tarifas poderá ser recebido diretamente pela contratada.

Art. 10. A municipalidade, ou a empresa contratada, deverá manter o funcionamento dos serviços de retenção, remoção, apreensão, guarda e depósito, durante 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.
Parágrafo único. O procedimento de liberação do veículo será realizado no próprio local do depósito em horário a ser estabelecido pela Secretaria de Infraestrutura e desenvolvimento Urbano.

Art. 11. A municipalidade, ou a empresa contratada, deverá receber o Certificado de Registro de Veículo recolhido pelo agente público autuante no ato da autuação, devendo ser arquivado em ordem alfanumérica de placa, em local destinado especificamente para esta finalidade.
Parágrafo único. O contrato preverá sanção na hipótese de extravio ou perda dos documentos deixados sob a guarda da concessionária.

Art. 12. A liberação do veículo será providenciada mediante a apresentação do comprovante de pagamento que comprove o recolhimento de todas as taxas, impostos e multas devidas pelo proprietário do veículo, registradas no sistema informatizado do DETRAN/SC e do Município, salvo em se tratando de veículos apreendidos envolvidos em procedimentos policiais ou por determinação judicial.

Art. 13. No ato da entrega do veículo será devolvido ao proprietário ou seu representante legal habilitado, mediante recibo, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo recolhido no ato da autuação e remoção.

Art. 14. Haverá um livro de registro em local visível ao usuário, no qual o condutor ou proprietário, ao retirar o veículo, registrará eventuais danos, ou falta de equipamentos e/ou acessórios, ou, ainda, a sua inconformidade pelo estado do veículo.

Art. 15. A municipalidade, ou a empresa contratada, é responsável desde a autorização para remoção, até a entrega do veículo ao proprietário ou representante legal, por danos causados ao veículo e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios, assegurado o direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato.

Art. 16. A municipalidade, ou a empresa contratada, manterá, durante todo tempo, seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio e outros) e contra terceiros, nos veículos em remoção, removidos e/ou depositados sob sua responsabilidade.

Art. 17. A municipalidade, ou a empresa contratada, deverá manter sistema de comunicação, através de equipamentos de informática atualizados, que possibilitem o perfeito fluxo de dados com o DETRAN/SC.

Art. 18. A municipalidade, ou a empresa contratada, assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços públicos concedidos, de acordo com esta Lei e com o edital respectivo.

Art. 19. A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento urbano poderá autorizar pontos para localização de equipamentos da concessionária, fora do Centro de Remoção e Depósito, destinados a agilizar o procedimento de retenção, remoção ou apreensão.
Parágrafo único. Em caráter excepcional, mediante prévio aviso, a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano poderá requisitar a presença de pessoal e equipamentos da contratada para atender a operações especiais.

Art. 20. O proprietário ou o condutor deverá ser notificado, no ato de remoção do veículo, sobre as providências necessárias à sua restituição e sobre o disposto no art. 328, conforme regulamentação do CONTRAN.
§ 1º Caso o proprietário ou o condutor não esteja presente no momento da remoção do veículo, a autoridade de trânsito, no prazo de 10 (dez) dias contado da data da remoção, deverá expedir ao proprietário a notificação prevista no § 5º, por remessa postal ou por outro meio tecnológico hábil que assegure a sua ciência, e, caso reste frustrada, a notificação poderá ser feita por edital.

§ 2º A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo ou por recusa desse de recebê-la será considerada recebida para todos os efeitos;
§ 3º O pagamento das despesas de remoção e estada será correspondente ao período integral, contado em dias, em que efetivamente o veículo permanecer em depósito, limitado ao prazo de 6 (seis) meses.
§ 4º O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico, deduzindo-se do valor arrecadado o montante da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais, se houver, depositado o saldo remanescente na conta do ex-proprietário, na forma da Lei.

Art. 21 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conjuntamente com a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, ouvida a Procuradoria Geral do Município, caberá a promoção e execução do leilão.
Parágrafo único. O leilão também poderá ser executado pelo DETRAN/SC.

Art. 22. A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano estabelecerá um sistema de identificação visual dos veículos utilizados à operação de remoção e dos locais destinados para instalação dos Centros de Remoção e Depósito.

Art. 23. Caberá ao agente público, com poderes para apreensão e responsável pela remoção do veículo, emitir Termo de Retirada de Veículo de Circulação, que discriminará:
I - os objetos que se encontrem no veículo;
II - os equipamentos obrigatórios ausentes;
III - o estado geral da lataria e da pintura;
IV - os danos causados por acidente, se for o caso;
V - identificação do proprietário e do condutor, quando possível;
VI - dados que permitam a precisa identificação do veículo.
§ 1º O Termo de Retirada de Veículo de Circulação será preenchido em três vias, sendo a primeira destinada ao proprietário ou condutor do veículo apreendido; a segunda ao órgão ou entidade responsável pela custódia do veículo; e a terceira ao agente de trânsito responsável pela apreensão.
§ 2º Estando presente o proprietário ou o condutor no momento da apreensão, o Termo de Retirada de Veículo de Circulação será apresentado para sua assinatura, sendo-lhe entregue a primeira via; havendo recusa na assinatura, o agente fará constar tal circunstância no Termo, antes de sua entrega.
§ 3º O servidor público municipal recolherá o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRVL), com a entrega de recibo ao proprietário ou condutor, ou informará, no termo de Apreensão, o motivo pelo qual não foi recolhido.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos veículos apreendidos envolvidos em procedimentos policiais ou por determinação judicial, atribuindo-se à autoridade policial ou judicial que determinou a guarda ou depósito, a formalização documental do depósito ou guarda, fazendo constar os dados que julgarem necessários, e, ainda, a confecção do auto de remoção de veículo e sua entrega junto à empresa concessionária ou a apresentação da ordem judicial nesta.

Art. 24. O prazo de custódia será fixado por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo em vista as circunstâncias da infração.
§ 1º Nos casos dos veículos apreendidos envolvidos em procedimentos policiais ou por determinação judicial, o prazo de custódia se estende até a ordem da autoridade policial ou judicial competente.
§ 2º Nos caso de veículo envolvido em procedimento policial ou depositado por determinação judicial, este somente poderá ser liberado pela empresa concessionária mediante a apresentação de ofício oriundo da Delegacia responsável pelo procedimento policial, cópia do termo de entrega e comprovante de pagamento de licenciamento e multas, caso vencidos e, em se tratando de recolhimento por determinação judicial, mediante a apresentação de Ordem da Autoridade Judiciária competente.

Art. 25. Em caso de veículo transportando carga perigosa ou perecível e de transporte coletivo de passageiros, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 5º do artigo 270 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 26. O Termo de Retirada de Veículo de Circulação será elaborado a partir do disposto na Lei Federal nº 9.503/97 e suas alterações posteriores, bem como no disposto na Resolução CONTRAN nº 53, de 21 de maio de 1998.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Passos Maia - SC, 11 de dezembro de 2018.
OSVALDIR ALVES
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO 73/2018

Publicação Nº 1829727

DECRETO Nº 73/2018
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 1796/2018,

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação, no orçamento fiscal vigente, da dotação abaixo, no limite de R$ 40.850,00 (quarenta mil oitocentos e cinquenta reais), de acordo com as especificações seguintes:

0901 – SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 20.850,00
26.782.0009.1.046 – Pavimentação de Ruas R$ 3.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 3.700,00
26.782.0009.1.048 – Construção de Pontes R$ 5.650,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.650,00
15.451.0009.2.044 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública R$ 1.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.500,00
26.782.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

1001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA R$ 10.000,00
20.606.0010.2.057 – Manutenção da Secretaria de Agricultura R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

1201 – OPERAÇÕES ESPECIAIS R$ 10.000,00
04.122.0000.1.061 – Contribuição ao PASEP R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pela anulação da dotação abaixo identificada, no valor de R$ 40.850,00 (quarenta mil oitocentos e cinquenta reais):

1201 – OPERAÇÕES ESPECIAIS R$ 40.850,00
04.122.0000.2.060 – Amortização de Encargos da Dívida R$ 40.850,00
4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 40.850,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 12 de dezembro de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2018

Publicação Nº 1829695

LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2018

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2013.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo quarto do art. 7° da Lei Complementar N° 36/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7 º (...);
(...);
§ 4 º Os valores que trata o inciso I deste artigo serão repassados aos titulares do direito na forma do art. 1º desta Lei, até o dia 20(vinte)

do mês seguinte ao que foi apurado, respeitando o limite imposto no parágrafo subsequente.

Art. 2º - Torna sem efeito o inciso III do art. 9° da Lei Complementar N° 36/2013.

Art. 3º - O art. 10 da Lei Complementar N° 36/2013 passa a vigorar acrescido do parágrafo único com o seguinte teor:

Parágrafo único: Sobre os valores destinados aos titulares de direito, incide INSS e IR FONTE.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 12 de dezembro de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

LEI Nº 1795/2018

Publicação Nº 1829700

LEI Nº 1795/2018

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Paulo Lopes para o exercício de 2019.

Nadir Carlos Rodrigues, Prefeito do Município de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes deste município, que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Do Orçamento do Município
Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Paulo Lopes para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 26.190.000,00 (vinte e seis milhões, cento e noventa mil reais), sendo R$ 19.251.000,00 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e um mil reais) do Orçamento Fiscal e R$ 6.939.000,00 (seis milhões, novecentos e trinta e nove mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos do Executivos e Legislativo
Artigo 2º - O Orçamento do Município para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 26.190.000,00 (vinte e seis milhões cento e noventa mil reais). Fixa a Despesas para a Câmara Municipal em R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) e em R$ 25.040.000,00 (vinte e cinco milhões, quarenta mil reais) as Despesas do Poder Executivo.
§ 1º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	24.829.000,00
1.1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES MELHORIAS	2.826.000,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	852.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	194.000,00
1.6. RECEITAS DE SERVIÇOS	25.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.429.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	503.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	4.030.000,00
2.1. OPERAÇÕES DE CREDITO	500.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	3.530.000,00
9. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	2.669.000,00
9.7. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	2.669.000,00
SOMA	26.190.000,00

§ 2º - A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.150.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	750.000,00
03 – SECR. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	1.999.000,00
04 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	8.582.000,00
05 – SECR. MUNIC. DE ESPORTES, CULTURA E LAZER	418.000,00
06 – FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	51.000,00
07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	455.000,00

08 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	44.000,00
09 – SECR. MUNIC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.	4.901.000,00
10 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	615.000,00
11 – SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	154.000,00
12 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	755.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.276.000,00
TOTAL	26.190.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	1.150.000,00
04 – Administração	3.391.000,00
06 – Segurança Pública	10.000,00
08 – Assistência Social	455.000,00
10 – Saúde	6.276.000,00
12 – Educação	8.572.000,00
13 – Cultura	154.000,00
14 – Direitos da Cidadania	164.000,00
15 – Urbanismo	1.850.000,00
16 – Habitação	44.000,00
20 – Agricultura	615.000,00
26 – Transporte	3.051.000,00
27 – Desporte e Lazer	418.000,00
99 – Reserva de Contingência	40.000,00
SOMA	26.190.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	755.000,00
0001 – PROCESSO LEGISLATIVO	1.150.000,00
0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.031.000,00
0003 -ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	605.000,00
0004 – EDUCAÇÃO: DIREITO E RESPONSABILIDADE DE TODOS	8.582.000,00
0005 – ESPORTE É SAÚDE – CULTURA É LAZER	418.000,00
0006 – PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	164.000,00
0007 – ASSITÊNCIA SOCIAL – BEM QUERER SOCIAL	455.000,00
0008 – HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL: COMPR. COM POP.	44.000,00
0009 – INFRAESTUTURA PARA TODOS	4.901.000,00
0010 – AGRICULTURA FORTE – DESENV. SUSTENTÁVEL	615.000,00
0011 – TURISMO SUSTENTÁVEL – MEIO AMB. PROTEGIDO	154.000,00
0012 - SAÚDE PREVENTIVA – COMPR. COM O FUTURO	6.276.000,00
0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00
SOMA	26.190.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	20.580.000,00
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.201.000,00
3.2.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.179.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.570.000,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	5.270.000,00
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00
9.9.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00
SOMA	26.190.000,00

Do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Artigo 3º- O Orçamento da entidade Prefeitura Municipal para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 23.678.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e setenta e oito mil reais) e fixa as Despesas em R$ 18.764.000,00(dezoito milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais) e as transferências do tesouro ao Fundo Municipal de Saúde e Câmara Municipal em R$ 4.914.000,00 (quatro milhões novecentos e quatorze mil reais).

§ 1º- A Receita será realizada mediante Transferência Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras

esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	22.497.000,00
1.1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES MELHORIA	2.826.000,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	852.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	149.000,00
1.6. RECEITAS DE SERVIÇOS	25.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.142.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	503.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	3.850.000,00
2.1. OPERAÇÕES DE CREDITO	500.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.350.000,00
9. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	2.669.000,00
9.1. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	2.669.000,00
TOTAL	23.678.000,00

§ 2º- A Despesa da entidade Prefeitura Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	3.391.000,00
06 – Segurança Pública	10.000,00
08 – Assistência Social	455.000,00
12 – Educação	8.572.000,00
13 – Cultura	154.000,00
14 – Direitos da Cidadania	164.000,00
15 – Urbanismo	1.850.000,00
16 – Habitação	44.000,00
20 – Agricultura	615.000,00
26 – Transporte	3.051.000,00
27 – Desporte e Lazer	418.000,00
99 – Reserva de Contingência	40.000,00
SOMA	18.764.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	4.914.000,00
TOTAL	23.678.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	13.690.000,00
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.516.000,00
3.2.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.974.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.034.000,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	4.734.000,00
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00
9.9.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	40.000,00
SOMA	18.764.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	4.914.000,00
TOTAL	23.678.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PAULO LOPES

Artigo 4º - O orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 2.512.000,00 (dois milhões, quinhentos e doze mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro municipal em R$ 3.764.000,00 (três milhões setecentos e sessenta e quatro mil reais) e fixa a despesa em R$ 6.276.000,00 (seis milhões duzentos e setenta e seis mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	2.332.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	45.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.287.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL	180.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	180.000,00
SOMA	2.512.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	3.764.000,00
SOMA	3.764.000,00
TOTAL	6.276.000,00

§ 2º - A Despesas de entidade Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde	6.276.000,00
TOTAL	6.276.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	5.900.000,00
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.900.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	376.000,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	376.000,00
TOTAL	6.276.000,00

Do Orçamento da CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Artigo 5º - O Orçamento da entidade Câmara Municipal para o exercício de 2019 receberá como transferência financeira da Prefeitura o valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais) e fixa a despesa do mesmo valor.

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferência Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminados nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.150.000,00
SOMA	1.150.000,00
TOTAL	1.150.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade Câmara Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	1.150.000,00
TOTAL	1.150.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	990.000,00
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	785.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	160.000,00
SOMA	1.150.000,00

Art. 6° A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação da despesa no respectivo elemento de que trata a Portaria STN n° 163/2001 e alterações posteriores, no momento do empenho da despesa.

Art. 7º Os recursos da Reserva de Contingência constante do Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura serão destinados ao atendimento de riscos fiscais, conforme Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, admitida a sua utilização para outra finalidade por ato do Chefe do Poder Executivo, no final do respectivo exercício, justificadamente, desde que atendidos os passivos contingentes confirmados e não houver resíduos a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários reservados no anexo de riscos fiscais no evento ¨Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor¨ constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais durante a execução orçamentária, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos orçamentários de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, assim como, incluir na ação de Governo, novo Grupo de Natureza de

Despesa/Modalidade de Aplicação para atender aos objetivos e metas nela estabelecidas.

Art. 9º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico, com remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, com ações e serviços públicos de saúde e os gastos com recursos do FUNDEB serão apurados no mínimo bimestralmente para avaliação do cumprimento do percentual mínimo estabelecido na norma constitucional e legal na forma dos demonstrativos indicados nos incisos VI e VII, do artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

§1º Para efeito de cálculo dos gastos mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico - MDEB será considerado o valor das despesas empenhadas ou liquidadas na fonte de recursos 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para MDEB em relação ás receitas resultantes de impostos arrecadadas.

§2º Para efeito de cálculo dos gastos mínimos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício será considerado o valor das despesas empenhadas ou liquidadas na fonte de recursos 0.1.18.000000 – Transferências do FUNDEB 60% em relação ás receitas arrecadadas a título de FUNDEB e seus rendimentos.

§3º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com ações e serviços públicos de saúde - ASPS será considerado o valor das despesas empenhadas e liquidadas na fonte de recursos 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde em relação às receitas produto de impostos arrecadadas.

§4º Para efeito de apuração do gasto mínimo de 95% dos recursos recebidos a título de FUNDEB no exercício de 2019 será considerado o valor total das despesas empenhadas ou liquidadas nas fontes de recursos: 0.1.18.000000 – Transferências do FUNDEB 60% e 0.1.19.000000 – FUNDEB 40% e seus rendimentos.

Art. 11 Os recursos oriundos de convênios e operações de crédito não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais sem comprometer o limite previsto no artigo 32, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 12 Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 13 A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 12 de dezembro de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 1796/2018

Publicação Nº 1829725

LEI Nº 1796/2018
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 1.742/2017 – LOA,

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação, no orçamento fiscal vigente, da dotação abaixo, no limite de R$ 40.850,00 (quarenta mil oitocentos e cinquenta reais), de acordo com as especificações seguintes:

0901 – SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 20.850,00
26.782.0009.1.046 – Pavimentação de Ruas R$ 3.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 3.700,00
26.782.0009.1.048 – Construção de Pontes R$ 5.650,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.650,00
15.451.0009.2.044 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública R$ 1.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.500,00
26.782.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

1001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA R$ 10.000,00
20.606.0010.2.057 – Manutenção da Secretaria de Agricultura R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

1201 – OPERAÇÕES ESPECIAIS R$ 10.000,00
04.122.0000.1.061 – Contribuição ao PASEP R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação da dotação abaixo identificada, no valor de R$ 40.850,00 (quarenta mil oitocentos e cinquenta reais):

1201 – OPERAÇÕES ESPECIAIS R$ 40.850,00
04.122.0000.2.060 – Amortização de Encargos da Dívida R$ 40.850,00
4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 40.850,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 12 de dezembro de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2018

Publicação Nº 1829160

RETIFICAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2018
(Publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2701, de 10 de dezembro de 2018, Publicação Nº 1826279). Na página 1384, onde se lê: Lei Complementar nº 48/2018.
leia-se: Lei Complementar nº 50/2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

1º TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE A ATA Nº 042/2018

Publicação Nº 1830128

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2018-FMS

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 016/2018-FMS – Pregão Presencial nº 016/2016-FMS
OBJETO DO PROCESSO: A Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de eletrodomésticos que serão destinados ao Núcleo de Atendimento à Mulher e à Criança – NAM, Centro de Fisioterapia – CEFIR, Pronto Atendimento 24 horas e Unidades de Saúde do Município Penha/SC, conforme solicitações nº 133 e 262/2018, anexas ao Processo.
Pelo presente instrumento de 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preço nº 42/2018-FMS, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, Residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, n 409- Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e a Empresa MAURICIO SCHWEITZER E CIA LTDA ME, estabelecida à Avenida Emanoel Pinto n° 100, na cidade de Balneário Piçarras, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.602.329/0001-01, representada, neste ato pelo Sr. Silvio Fernando Bastos Alves, CPF sob o n° 533.989.209-34, Cargo/Função Representante legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", resolvem modificar á Ata de Registro de Preço nº 42/2018-FMS, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem como objetivo a substituição do Equipamento Microondas de marca Midea, pelo Equipamento de Marca Panasonic, - modelo 35H, com capacidade de 25 litros na cor branca, objeto do Processo Licitatório nº 017/2018 – FMS Pegão Presencial nº016/2018 – FMS, visto que a marca cotada pela empresa supracitada, não consta mais no mercado conforme declaração da empresa e análise do Pregoeiro Titular Sr Leandro de Lima Borba.
CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do Contrato principal e Termos Aditivos permanecem inalteradas.

Penha/SC, 10 de Dezembro de 2018.

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº 1230/2018

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 173º

Publicação Nº 1829539

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 12/12/2018 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 13/12/2018, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
173º. 109328 EDIANI BENTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de dezembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 174º

Publicação Nº 1829540

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 12/12/2018 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos

Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 13/12/2018, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
174º. 109477 CHRISTIANE SOUZA ROMÃO DE SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de dezembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou

federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 175º

Publicação Nº 1829542

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 12/12/2018 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 13/12/2018, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
175º. 109159 DALVA BUENO WALTRICH
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de dezembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº.

_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências

civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 176º

Publicação Nº 1829543

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 12/12/2018 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 13/12/2018, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
176º. 109348 ANA ISABEL SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de dezembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 177º

Publicação Nº 1829548

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 12/12/2018 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 13/12/2018, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
177º. 110030 IETE NAIR DE SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de dezembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

LEI Nº. 3027/2018 "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PENHA PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

Publicação Nº 1831023

LEI Nº. 3027/2018
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PENHA PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Penha para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R$109.710.127,54 (Cento e nove milhões, setecentos e dez mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), distribuídos entre as seguintes Unidades Gestoras:

Receita Estimada

Prefeitura Municipal de Penha	R$	81.109.791,06
Fundo Municipal de Saúde	R$	4.049.518,44
Fundo Municipal de Turismo	R$	653.088,57
Fundo Municipal da Assistência Social	R$	1.042.944,45
Fundo Rotativo Habitacional	R$	1.500,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$	12.300,00
Fundo Municipal de Educação	R$	22.816.685,02
Fundação Municipal de Esportes	R$	24.300,00
TOTAL	R$	109.710.127,54

Despesa Fixada

Prefeitura Municipal de Penha	R$	42.069.109,14
Câmara Municipal de Vereadores de Penha	R$	4.054.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R$	22.131.518,44
Fundo Municipal de Turismo	R$	1.652.528,57
Fundo Municipal da Assistência Social	R$	2.035.344,45
Fundo Rotativo Habitacional	R$	55.500,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$	388.000,00
Fundo Municipal de Educação	R$	36.604.126,94
Fundação Municipal de Esportes	R$	720.000,00
TOTAL	R$	109.710.127,54

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura Municipal de Penha, para o exercício de 2019 estima a receita em R$81.109.791,06 (Oitenta e um milhões, cento e nove mil, setecentos e noventa e um reais e seis centavos), e fixa a despesa em R$42.069.109,14 (Quarenta e dois milhões, sessenta e nove mil, cento e nove reais e quatorze centavos), somando-se as transferências Financeiras do Tesouro Municipal para os fundos, fundação e Câmara Municipal de Vereadores em R$39.040.681,92 (Trinta e nove milhões, quarenta mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

§ 1º A Receita da Prefeitura Municipal de Penha, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	R$	87.420.744,68
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	41.079.717,65
Receita de Contribuições	R$	5.469.200,00
Receita Patrimonial	R$	671.532,12
Receita de Serviços	R$	291.776,67
Transferências Correntes	R$	38.023.849,77
Outras Receitas Correntes Deduções da Receita Corrente	R$ R$	1.884.668,47 (6.742.453,62)
RECEITAS DE CAPITAL	R$	431.500,00
Operações de crédito	R$	100.000,00
Alienação de Bens	R$	325.000,00
Transferências de Capital	R$	6.500,00
TOTAL	R$	81.109.791,06

§ 2º A Despesa do Poder Executivo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I-CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02-SECRETARIA DE GOVERNO	R$	690.000,00
03-GABINETE DO VICE-PREFEITO	R$	190.000,00
04-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R$	1.017.600,00
05-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	R$	4.900.000,00
06-SECRETARIA DA FAZENDA	R$	6.360.000,00
07-CONTROLADORIA INTERNA	R$	140.000,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	R$	507.000,00
09-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.220.000,00
10-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	804.000,00
11-SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	R$	896.000,00
12-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	R$	21.700.297,69
14-SECRETARIA DE TURISMO	R$	200.000,00
15-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	R$	3.394.211,45
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	50.000,00
TOTAL	R$	42.069.109,14

II-CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04-ADMINISTRAÇÃO	R$	15.682.600,00
06-SEGURANÇA PÚBLICA	R$	1.360.211,45
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.220.000,00
13-CULTURA	R$	804.000,00
15-URBANISMO	R$	14.892.097,69
16-HABITAÇÃO	R$	44.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	R$	214.000,00
20-AGRICULTURA	R$	225.000,00
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	988.000,00
25-ENERGIA	R$	5.469.200,00
26-TRANSPORTE	R$	670.000,00
28-ENCARGOS ESPECIAIS	R$	450.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	50.000,00
TOTAL	R$	42.069.109,14

IV-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DE DESPESA

DESPESAS CORRENTES	R$	34.935.069,14
3.1.00.00.00.00-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	12.744.600,00
3.2.00.00.00.00-JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$	800.000,00
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	21.390.469,14
DESPESAS DE CAPITAL	R$	7.084.040,00
4.4.00.00.00.00-INVESTIMENTOS	R$	5.504.040,00
4.6.00.00.00.00-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R$	1.580.000,00
9.9.99.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	50.000,00
TOTAL	R$	42.069.109,44

DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENHA

Art. 3º O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Penha, para o exercício de 2019, fixa a Transferência financeira do Tesouro Municipal em R$4.054.000,00 (Quatro milhões e cinquenta e quatro mil reais) e fixa a despesa em R$4.054.000,00 (Quatro milhões e cinquenta e quatro mil reais).

§ 1º Os recursos financeiros da Câmara Municipal de Vereadores de Penha, serão oriundos de transferência financeira do Município.

§ 2º A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Penha será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA	R$	4.054.000,00
TOTAL	R$	4.054.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	3.854.000,00
3.1.00.00.00.00-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	2.837.800,00
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	1.016.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	200.000,00
4.4.00.00.00.00-INVESTIMENTOS	R$	200.000,00
TOTAL	R$	4.054.000,00

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Penha, para o exercício de 2019, estima a Receita em R$4.049.518,44 (Quatro milhões, quarenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), as transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$18.082.000,00 (Dezoito milhões e oitenta e dois mil reais) e fixa a despesa em R$22.131.518,44 (Vinte e dois milhões, cento e trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

§1º A Receita será realizada mediante arrecadação e rendas e transferências, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$	4.041.518,44
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	310.000,00
Receita Patrimonial	R$	32.800,00
Transferências Correntes	R$	3.698.718,44
RECEITAS DE CAPITAL	R$	8.000,00
Alienação de Bens	R$	5.000,00
Transferências de Capital	R$	3.000,00
TOTAL	R$	4.049.518,44

§2º A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - SAÚDE	R$	22.131.518,44
TOTAL	R$	22.131.518,44

II – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0014-PENHA PARA TODOS - SAÚDE	R$	20.628.418,44
0322-PENHA PARA TODOS – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	R$	1.503.100,00
TOTAL	R$	22.131.518,44

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	19.802.201,82
3.1.00.00.00.00-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	11.256.612,00
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	8.545.589,82
DESPESAS DE CAPITAL	R$	2.329.316,62
4.4.00.00.00.00-INVESTIMENTOS	R$	2.329.316,62
TOTAL	R$	22.131.518,44

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2019, estima a Receita em R$12.300,00 (Doze mil e trezentos reais), as transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$375.700,00 (trezentos e setenta e cinco mil e setecentos reais) e fixa a despesa em R$388.000,00 (Trezentos e oitenta e oito mil reais).

§1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e transferências, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$	12.300,00
Receita Patrimonial	R$	650,00
Transferências Correntes	R$	11.500,00
Outras Receitas Correntes	R$	150,00
TOTAL	R$	12.300,00

§2º A Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

0008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	388.000,00
TOTAL	R$	388.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0018-PENHA PARA TODOS – CRIANÇA E ADOLESCENTE	R$	388.000,00
TOTAL	R$	388.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	388.000,00
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	388.000,00
TOTAL	R$	388.000,00

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 6° O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2019 estima a Receita em R$1.042.944,45(Um milhão, quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), as transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$992.400,00 (novecentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais) e fixa a Despesa em R$2.035.344,45 (Dois milhões, trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

§1° A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e transferências, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$	298.310,00
Receita Patrimonial	R$	11.030,00
Transferências Correntes	R$	287.280,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	744.634,45
Transferência de Capital	R$	744.634,45
TOTAL	R$	1.042.944,45

§2° A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	2.035.344,45
TOTAL	R$	2.035.344,45

II – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0008-PENHA PARA TODOS – INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	2.035.344,45
TOTAL	R$	2.035.344,45

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	1.088.735,00
3.1.00.00.00.00-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	3.000,00
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	1.085.735,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	946.609,45
4.4.00.00.00.00-INVESTIMENTOS	R$	946.609,45
TOTAL	R$	2.035.344,45

DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Art. 7° O Orçamento do Fundo Rotativo Habitacional, para o exercício de 2019 estima a Receita em R$1.500,00(Um mil e quinhentos reais), as transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) e fixa a Despesa em R$55.500,00(Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e transferências, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$	500,00
Receita Patrimonial	R$	500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	1.000,00
Transferência de Capital	R$	1.000,00
TOTAL	R$	1.500,00

§ 2° - a Despesa do Fundo Rotativo Habitacional será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

0016-HABITAÇÃO	R$	55.500,00
TOTAL	R$	55.500,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0008-PENHA PARA TODOS – INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	55.500,00
TOTAL	R$	55.500,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	10.500,00
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	10.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	45.000,00
4.4.00.00.00.00-INVESTIMENTOS	R$	45.000,00
TOTAL	R$	45.000,00

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Art. 8° O Orçamento do Fundo Municipal de Turismo, para o exercício de 2019 estima a Receita em R$653.088,57 (Seiscento e cinquenta e tres mil, oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) as transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$999.440,00 (Novecentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quarenta reais), e fixa a Despesa em R$-1.652.528,57 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).
§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, transferências e alienação de bens, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$	660,00
Receita Patrimonial	R$	160,00
Outras Receitas Correntes	R$	500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	652.428,57
Transferências de Capital	R$	652.428,57
TOTAL	R$	653.088,57

§ 2° A Despesa do Fundo Municipal de Turismo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

0023-COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	1.652.528,57
TOTAL	R$	1.652.528,57

II – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0015-PENHA PARA TODOS - TURISMO	R$	1.652.528,57
TOTAL	R$	1.652.528,57

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	809.000,00
3.1.00.00.00.00-PESSOAL E ENCARGOS	R$	28.000,00
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	781.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	843.528,57
4.4.00.00.00.00-INVESTIMENTOS	R$	843.528,57
TOTAL	R$	1.652.528,57

DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º - O Orçamento do Fundo Municipal de Educação do Município de Penha, para o exercício de 2019, estima a Receita em R$22.816.685,02 (Vinte e dois Milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), as transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$13.787.441,92 (Treze milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) e fixa a despesa em R$36.604.126,94 (Trinta e seis milhões, seiscentos e quatro mil, cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).

§1º A Receita será realizada mediante arrecadação e rendas e transferências, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$	22.813.685,02
Receita Patrimonial	R$	449.854,24
Transferências Correntes	R$	22.363.830,78
RECEITAS DE CAPITAL	R$	3.000,00
Transferências de Capital	R$	3.000,00
TOTAL	R$	22.816.685,02

§2º A Despesa do Fundo Municipal de Educação será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

12 - EDUCAÇÃO	R$	36.604.126,94
TOTAL	R$	36.604.126,94

II – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0009-PENHA PARA TODOS - EDUCAÇÃO	R$	34.741.126,94
0303-PENHA PARA TODOS – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	R$	1.001.000,00
0304-PENHA PARA TODOS – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	R$	761.000,00
0305-PENHA PARA TODOS – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	R$	101.000,00
TOTAL	R$	36.604.126,94

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	31.578.463,94
3.1.00.00.00.00-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	23.531.944,09
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	8.046.519,85
DESPESAS DE CAPITAL	R$	5.025.663,00
4.4.00.00.00.00-INVESTIMENTOS	R$	5.025.663,00
TOTAL	R$	36.604.126,94

DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 10 O Orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Penha, para o exercício de 2019, estima a Receita em R$24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais) as transferências Financeiras do tesouro Municipal em R$695.700,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil e setecentos reais), e fixa a Despesa em R$720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).

§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, transferências e operações de crédito, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$	24.300,00
Receita Patrimonial	R$	24.300,00
TOTAL	R$	24.300,00

§ 2°A Despesa da Fundação Municipal de Esportes será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

0027-DESPORTO E LAZER	R$	720.000,00

TOTAL	R$	720.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0017-PENHA PARA TODOS - ESPORTES	R$	720.000,00
TOTAL	R$	720.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	705.000,00
3.1.00.00.00.00-PESSOAL E ENCARGOS	R$	300.000,00
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	405.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	15.000,00
4.4.00.00.00.00-INVESTIMENTOS	R$	15.000,00
TOTAL	R$	720.000,00

Art. 11 Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art.5º, Portaria STN nº 163/2001, arts. 16 e 17 e demosntrativo de riscos fiscais e providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

§ 1º A utilização dos Recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo destinados exclusivamente ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os passivos contingentes e demais riscos fiscais previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender os demais riscos fiscais passivos, desde que tenha reserva de recursos financeiros para os mesmos.

Art. 12 0 Executivo está autorizado nos termos do Artigo 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de dotações orçamentárias, da mesma ação e mesma fonte de recurso, desde que não comprometidas.
III – o produto de operações de crédito autorizadas.

Parágrafo único. Excluem-se desses limites, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 13 Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto Municipal.

Parágrafo único. Aos créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro, não contarão para apuração do limite disposto no artigo anterior.

Art. 14 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir dotações orçamentárias da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites estabelecidos no artigo 11 desta lei.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a sub-função, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

Art. 15 As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 16 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17 Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 18 As receitas de realização extraordinária, oriundas de Convênios, Operações de Crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 19 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e com entidades sem fins lucrativos, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2019.

Art. 20 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 11 de dezembro de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1853/2018

Publicação Nº 1829530

PORTARIA N.º 1853/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 478/2018 PMP, onde era contratada a Sra. CAROLINE DE OLIVEIRA LIMA, na função de Monitora de Educação Infantil, a contar de 07/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 478/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de dezembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1854/2018

Publicação Nº 1829532

PORTARIA N.º 1854/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º BAIXAR: da relação da ativa, a Sra. SANDRA LUCIANO DOS SANTOS, do cargo de Servente/Merendeira, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por motivo de falecimento, a contar de 07/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 246/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de dezembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1855/2018

Publicação Nº 1829535

PORTARIA N.º 1855/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. RUTE VICENTE, para exercer a função de Servente/Merendeira, no período de 10/12/2018 a 09/05/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 150/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de dezembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1856/2018

Publicação Nº 1829537

PORTARIA N.º 1856/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. JUCELIA TEREZINHA MARTINS DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de dezembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 120/2018 PREGÃO PRESENCIAL 51/2018

Publicação Nº 1830856

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 120/2018 – Pregão Presencial 51/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de combustíveis, para veículos, máquinas e implementos da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2019.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h00 do dia 27/12/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h15min do dia 27/12/2018.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 11 de Dezembro de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 121/2018 PREGÃO PRESENCIAL 52/2018

Publicação Nº 1830860

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR CÓPIA, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 121/2018 – Pregão Presencial 52/2018.
Objeto: Locação de máquinas copiadoras, com fornecimento de suprimentos (exceto o papel) e manutenção.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h00 do dia 27/12/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h15min do dia 27/12/2018.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 11 de Dezembro de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Petrolândia

Prefeitura

3 ADITIVO CONTRATO 13 2016 - IDS

Publicação Nº 1829077

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2016
3º Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.982.200/0001-00. Objeto: Fornecimento de licença de uso de software para gestão da educação municipal. Data: 10/12/2018. Aditivo de prazo e valor. Validade: 31/12/2019. Valor: R$ 242,40. Petrolândia, 12 de dezembro de 2018. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

EDITAL 02/2018 - CONCURSO PÚBLICO 01 ISENÇÃO

Publicação Nº 1830390

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC

EDITAL Nº 02/2018 – RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Município de Pinheiro Preto, representado pelo seu Prefeito o Sr. Pedro Rabuske e a FUNDATEC, tornam público a presente divulgação, para informar o que segue:

1. PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS – CADÚNICO
1.1 Os candidatos abaixo relacionados estarão incluídos na Homologação das Inscrições – Lista Preliminar que será publicada no dia 11 de janeiro de 2018 no site da Fundatec www.fundatec.org.br.

NOME	INSCRIÇÃO
KARINA MATOS SOARES	48808239759-3
NICOLE KATARINE MUGNOL	48811239855-8
SILVANA MUGNOL	48808238089-0
TAUANA NEIS	48808239410-9

2. PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS – CADÚNICO

NOME	MOTIVO
FABIANA KOPP BENQUE	4
MARCELLO JOSE VAZ JUNIOR	4

Legenda:
Motivo 4 – O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.

2. RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO – DOADORES DE MEDULA ÓSSEA
2.1. PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS
2.1.1 Os candidatos abaixo relacionados estarão incluídos na Homologação das Inscrições – Lista Preliminar que será publicada no dia 26 de outubro de 2018 no site da Fundatec www.fundatec.org.br.

NOME	INSCRIÇÃO
Ana Paula Demori Carletto	48801240264-8
Elias Quintao da Silva	48803239119-9
Kelly Cristina Liermann	48801240018-2

3. RECURSO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
3.1 Os candidatos interessados em interpor recurso referente ao Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição poderão fazê-lo no período de 12 a 14/12/2018, conforme previsto no Edital de Abertura.
3.2 Para comprovação de situação regular do NIS, os candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos, além de acessarem o Formulário Eletrônico de Recurso, poderão enviar documentação complementar pelo site da Fundatec, pelo link Formulário Eletrônico – Documentos complementares para Isenção da Taxa de Inscrição, durante o período de recurso informado acima.

Pinheiro Preto, 11 de dezembro de 2018.
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

EDITAL 03/2018 - CONCURSO PÚBLICO 01 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1830423

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC

EDITAL Nº 03/2018 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

O Município de Pinheiro Preto, representado pelo seu Prefeito o Sr. Pedro Rabuske, torna público o presente Edital Retificativo, informando o que segue:

1. Considerando os requisitos contidos na Lei Complementar nº 131, de 24 de outubro de 2006, exclui-se do requisito do cargo as exigências de Pós-graduação – em nível de Especialização "Latu Senso" com formação Pedagógica e Ensino Médio e Curso de Magistério completo do cargo de Professor de Licenciatura 20 horas, passando a ser como segue e não como constou:

Cód.	Cargo	Escolaridade exigida e outros requisitos	Vagas e/ou CR (Cadastro de Reserva)	Carga Horária Semanal (h)	Vencimento Básico (R$)
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO					
13	Professor Licenciatura 20 horas	Ensino Superior completo em licenciatura plena em Pedagogia.	02 + CR	20	1.524,70

1.1. Os candidatos que realizaram a inscrição para o cargo de Professor Licenciatura 20 horas e efetuaram o devido pagamento do boleto bancário até a data de publicação deste Edital ou que não tiverem mais interesse em permanecer no Concurso devido não atenderem o requisito do cargo, terão direito a devolução da taxa de inscrição correspondente a este cargo. Os candidatos deverão entrar em contato com a Fundatec para as devidas providências, através do e-mail concursos@fundatec.org.br com o título Solicitação de Devolução da Taxa de Inscrição, até o dia 14/12/2018.

2. Retifica-se no Anexo IV – Avaliação da Prova de Títulos os títulos aceitos para os cargos de Professor de Creche, Professor (habilitação em Educação Física) e as respectivas pontuações, passando a ser como segue e não como constou:

Item	CARGOS Professor de Creche e Professor (habilitação em Educação Física)	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
1	Doutorado	1	6,00	6,00
2	Mestrado	1	4,00	4,00
TOTAL GERAL EM TÍTULOS		-	-	10,00

Item	CARGOS: Professor de Creche, Professor (habilitação em Educação Física) e Professor Licenciatura 20 horas	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
1	Doutorado	1	4,00	4,00
2	Mestrado	1	3,00	3,00
3	Especialização Latu Sensu/MBA/Residência	2	1,50	3,00
TOTAL GERAL EM TÍTULOS		-	-	10,00

3. As demais informações seguem inalteradas.

Pinheiro Preto, 12 de dezembro de 2018.
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

LEI 2047

Publicação Nº 1830782

LEI Nº 2.047, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação nas dotações do Município de Pinheiro Preto no valor de

R$ 124.522,40 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

20.03.12.361.0012.2.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00
2032 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental(189)
Fonte de recursos: 0301 R$ 83.522,40

20.02.04.122.0003.2.022.3.3.90.00.00.00.00
2022 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Fonte de Recursos: 0300 R$ 41.000,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, decorre da anulação das seguintes dotações do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$124.522,40 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos):

20.06.22.661.0021.1.014.4.4.90.00.00.00.00.00
1014 – Promoção da Industria e do Comercio(161)
Fonte de recursos: 0300 R$ 83.522,40

20.05.20.608.0020.1.013.4.4.90.00.00.00.00.00
1013 – Aquisição Veículo Maquinas e Implementos Rurais
Fonte de Recursos: 0300 R$ 41.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI 2048

Publicação Nº 1830764

LEI Nº 2.048, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O EMPENHAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a empenhar, liquidar e a pagar, no exercício financeiro de 2019, despesas relativas ao fornecimento de lanches, assados, fritos, refrigerantes e sucos a serem consumidos nos eventos promovidos pelo Município nas programações do CRAS/PAIF, bem como nos treinamentos, palestras e cursos de formação de professores e funcionários realizados pela Secretaria da Educação e Secretaria de Administração, fora do horário normal de expediente

Parágrafo único. Os gastos de que trata esta lei ficam limitados:

I – Secretaria da Saúde e Bem Estar Social em R$ 8.000,00 (oito mil reais);

II – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes em R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

III – Secretaria de Administração em R$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação prevista na Lei de Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 11 DE DEZEMBRO DE 2018
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 249

Publicação Nº 1830578

LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

REESTRUTURA SALÁRIO QUE ESPECIFICA, CRIADO PELAS LEI Nº 530, DE 29 DE MAIO DE 1990, LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014, E LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 25 DE MARÇO DE 2008, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da

Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica reestruturado o salário dos operadores de máquinas pesadas - retroescavadeira, motoniveladora e escavadeira hidráulica, de provimento efetivo passando o salário mensal a valer R$ 2.714,18, nível TSO – 08

Art. 2º Fica reestruturado o salário de Operário Braçal – SEG 02, de provimento efetivo, regime estatutário, passando o salário mensal a valer R$ 1.490,00

Art. 3º O Anexo II da Lei Complementar nº 142, de 25 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

(Lei Complementar 249, de 11 de dezembro de 2018)

TABELA DE SALÁRIOS

CATEGORIAS	VAGAS	CLASSES	NÍVEL
ATIVIDADES DE NIVEL FUNDAMENTAL – SERVIÇOS GERAIS	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
OPERÁRIO BRAÇAL	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL – SERVIÇOS OPERACIONAIS			
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	[...]	A. B. C. D. E.	TSO-08
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	[...]	A. B. C. D. E	TSO-08
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	[...]	A. B. C. D. E	TSO-08

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas nas leis orçamentárias do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 250

Publicação Nº 1830574

LEI COMPLEMENTAR Nº 250, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

REESTRUTURA SALÁRIO DE EMPREGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 01 DE JULHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica reestruturado o salário do Emprego Público de "Técnica em Enfermagem – PSF", de provimento efetivo, regime celetista, passando o salário mensal a valer R$ 1.998,94.

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar nº 153, de 01 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

(Lei Complementar nº 250, de 11 de dezembro de 2018)

TABELA DE SALÁRIOS - EMPREGOS PÚBLICOS
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGOS EFETIVOS	SALÁRIO MENSAL

[....]	
[....]	
[....]	
Técnicas em Enfermagem	R$ 1.998,94
[....]	
[....]	

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas nas leis orçamentárias do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR. 248

Publicação Nº 1830600

LEI COMPLEMENTAR N° 248, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA LEI COMPLEMENTAR N° 208 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014, que dispõe sobre o SISTEMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. A Lei Complementar n° 085/00 de 01/12/2000, com as alterações trazidas pela Lei Complementar n° 208/14 de 09/12/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° [...].

§1° (...).
§2° (...).
§3° (...).
§4° (...).
§5° Os atuais servidores inativos poderão se admitidos como segurados facultativos, desde que no ato de concessão de aposentadoria tenham optado em permanecer no sistema, cuja contribuição será de 4% (quatro por cento). (NR)

[...]

Art. 6° São considerados participantes do SIMASPP – Sistema Municipal de Assistência de Pinheiro Preto, todos os servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, ocupantes de cargos efetivos, empregos públicos regidos pelo Estatuto e também os que estiverem vinculados ao Regime Celetista, sendo obrigatória a contribuição regular com o Sistema, bem como os agentes políticos, desde que estes contribuam com 100% (cem por cento) da mensalidade. (NR)

Art. 21 [..]

I – (...).
II – (...).
III – Aos dependentes e agentes políticos caberá a contribuição no valor integral, conforme tabela instituída pela Empresa prestadora de serviços constante no Contrato. (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 11 de dezembro de 2018.
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

EXTRATO DE CLAS TP Nº 003/2018

Publicação Nº 1830971

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de passeios público em paver prensado em parte da Rua Santa Catarina, conforme Projeto Básico constante do Anexo "E" deste Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante FOCUS SERVIÇOS EIRELI- ME, sagrou-se vencedora da licitação em epígrafe com o valor global de R$ com o valor global de R$ 17.434,08 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos). Outrossim, ficam a licitante participante notificada que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório caso a proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Piratuba, SC, 11 de dezembro de 2018.
FABIO MATZENBACHER
Presidente da C.P.L.

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4869/2018

Publicação Nº 1830833

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 4869, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

CRIA MODALIDADES DE APLICAÇÃO, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 805/2017, etc;

DECRETA:

Art. 1 - Art. 1. Fica criada a modalidade de aplicação, na classificação:

No Município de Planalto Alegre
I - 06.004.0008.0244.0009.2015.333900000000000 – Fonte 03001000

Art. 2 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 51.422,98 (cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e dois reais com noventa e oito centavos), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 3 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 2, são provenientes do superávit de recursos apurados no Balanço Geral do exercício de 2017.

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 7 de dezembro de 2018

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC

Lei: 805/2017 **Decreto: 4869/2018** **Data Lançamento: 07/12/2018**

Data Lei: 30/10/2017 **Data Decreto: 07/12/2018** **Código da Suplementação: 30**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	197	06.004.0008.0244.0009.2015.	03001000	15.000,00
1	Suplementar	196	10.001.0027.0812.0007.2014.	03001000	10.000,00
1	Suplementar	195	08.002.0023.0452.0005.2022.	03001000	6.422,98
1	Suplementar	193	08.001.0026.0782.0004.2020.	03001000	10.000,00
1	Suplementar	192	07.003.0020.0606.0003.2018.	03001000	10.000,00
				Total do Lote	**51.422,98**
				Total	51.422,98

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03001000	51.422,98
			Total	51.422,98

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 51.422,98 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 51.422,98 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
03001000	0,00	51.422,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**51.422,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA N° 003/2018

Publicação Nº 1830829

PORTARIA Nº 003/2018

O Vereador SADI DALLACORTTE, - Presidente da Câmara de Vereadores Planalto Alegre do Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições regimentais;

RESOLVE:
Determinar a suspensão das atividades administrativas nos dias 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018, dia 02, 03 e 04 de janeiro de 2019, retornando às atividades no dia 07 de janeiro de 2019.

Em caso de necessidade os servidores poderão ser convocados no período de Regime de Plantão. Podendo ser encontrado no telefone (49) 98438-5457, (49) 99832-9684.

Planalto Alegre SC, 10 de dezembro de 2018.
SADI DALLACORTTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto Alegre, Santa Catarina.

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017 / 2018 - VALOR(EQUILÍBRIO)

Publicação Nº 1830624

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017 / 2018
VALOR (EQUILIBRIO)
Processo Administrativo n.º 038 / 2018.
Dispensa de Licitação n.º 002 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO 2 [PROINFÂNCIA / FNDE], A SER INSTALADO NA RUA FREDERICO BLANK, S/N.º, BAIRRO RIBEIRÃO AREIA, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 890,73 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N.º 49312.
Valor de Reequilíbrio Financeiro: R$1.118,11 (um mil, cento e dezoito reais e onze centavos).
Justificativa: Conforme solicitação de reequilíbrio físico financeiro referente às notas fiscais nº 678 e 679, em conformidade com o Parecer Financeiro nº 019/2018 e Parecer nº 089/2018/PROGEM. Atualização de valores e correção do período conforme planilha anexo. No valor de R$ 1.118,11 (um mil, cento e dezoito reais e onze centavos).
Ass.:Gladys Dinah Sievert, Prefeita Municipal de Pomerode em exercício, Contratante / Paulo Roberto Knop, Sócio Administrador, PRK Engenharia e Construções Ltda. – Contratada.

Pomerode / SC, 22 de Outubro de 2018.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal de Pomerode em exercício

2°TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2018 -PRAZO

Publicação Nº 1830682

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 038 / 2018.
Dispensa de Licitação n.º 002 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO 2 [PROINFÂNCIA / FNDE], A SER INSTALADO NA RUA FREDERICO BLANK, S/N.º, BAIRRO RIBEIRÃO AREIA, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 890,73 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N.º 49312.
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 017 / 2018 e Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 02/12/2018 (segundo dia do mês de Dezembro de dois mil e dezoito) e cessando em 31/05/2019 (trigésimo primeiro dia do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove), tendo em vista que os repasses financeiros não estão correspondendo com o andamento da obra, devido à demora na liberação dos recursos do convênio, impedindo assim, a execução dos serviços dentro do prazo pré-determinado em licitação.
Ass.: Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Paulo Roberto Knop, Sócio Administrador, PRK Engenharia e Construções Ltda. – Contratada.

Pomerode / SC, 20 de Novembro de 2018.
ERCIO KRIEK,
Prefeito Municipal de Pomerode

3°TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2018 - VALOR (EQUILÍBRIO)

Publicação Nº 1830690

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017 / 2018
VALOR (EQUILIBRIO)
Processo Administrativo n.º 038 / 2018.
Dispensa de Licitação n.º 002 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO 2 [PROINFÂNCIA / FNDE], A SER INSTALADO NA RUA FREDERICO BLANK, S/N.º, BAIRRO RIBEIRÃO AREIA, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 890,73 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N.º 49312.
Valor de Reequilíbrio Financeiro: R$2.991,99 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos).
Justificativa: Conforme solicitação de reequilíbrio físico financeiro referente às notas fiscais nº 686 de 23/08/2018 e n° 691 de 19/09/2018, em conformidade com o Parecer Financeiro nº 025/2018. A Atualização de valores e correção do período conforme Cálculo da diferença em anexo. No valor de R$ 2.991,99 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), representando o percentual de reequilíbrio do periodo.
Ass.: Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Paulo Roberto Knop, Sócio Administrador, PRK Engenharia e Construções Ltda. – Contratada.

Pomerode / SC, 07 de Dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019 / 2018 - ERRATA

Publicação Nº 1830672

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019 / 2018
Errata

Processo Administrativo n.º 114 / 2018.
Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 009 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
ONDE LÊ-SE : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 2.107,20 M² (DOIS MIL CENTO E SETE METROS E VINTE DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA OTTO BEHLING, BAIRRO TESTO REGA - POMERODE / SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2018.
LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 7.597,52M² (SETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE METROS E CINQUENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA OTTO BEHLING, BAIRRO TESTO REGA, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2018.
Valor unitário do metro quadrado credenciado – Pavimentação Asfáltica (m²): R$57,13 (cinquenta e sete reais e treze centavos).
Valor total da Pavimentação: R$434.046,32 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), sendo: - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode, referente à área de preservação permanente - APP, entroncamentos, viradouros e isenções: R$120.384.34 (cento e vinte mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); e, - Valor a ser pago pelos proprietários de imóveis lindeiros referente à sua área de competência: R$313.661,98 (trezentos e treze mil, seiscentos e sessenta um reais e noventa e oito centavos).
Área total a ser pavimentada: 7.597.52m² (sete mil e quinhentos e noventa e sete metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), sendo: - Área total de competência do Município de Pomerode, referente à área de preservação permanente - APP, entroncamentos, viradouros e isenções: 2.107,20 M² (dois mil cento e sete metros e vinte decímetros quadrados); e, - Área total de competência dos proprietários de imóveis lindeiros referente à sua área de competência: 5.490,32m² (cinco mil, quatrocentos e noventa metros e trinta e dois decímetros

quadrados).
Justificativa: A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/1993 (Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]). A inexigibilidade se justifica diante do sistema de credenciamento das empresas adotado, onde, por força da fixação (com supedâneo técnico e de mercado) do valor a ser pago pelo metro quadrado pavimentado, credenciou-se diversas empresas do ramo, cabendo aos proprietários de imóveis lindeiros à obra escolher dentre as empresas cadastradas, a que executará o serviço sob o custo de mercado já fixado no edital de credenciamento.

Pomerode / SC, 04 de Dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA N.º 24.655, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1829210

PORTARIA N.º 24.655, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 74, Inciso II, Alíneas "c" e "g" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO para julgar as propostas técnicas a serem recebidas na licitação sob modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 009 / 2018 – Tipo Técnica e Preço, de acordo com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666 / 1993, a saber:

1. CLÁUDIO MARCOS KRUEGER
2. JAIRO JACSON SUCHARA
3. CLAUS INGOMAR GRUETZMACHER
4. DARCILO DOEGE
5. DAVID HERZOG

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Pomerode, 10 de Dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01-2018 - TERMO DE COLABORAÇÃO N° 06-2018

Publicação Nº 1831081

TERMO ADITIVO Nº 01/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 06/2018.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE POMERODE, representado pelo Sr. ÉRCIO KRIEK, e do outro A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POMERODE - APAE, neste ato representada pelo Sr. ALMIR ZOBOLI, já devidamente qualificados, resolvem alterar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 06/2018, com o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – Fica alterada a cláusula 1.1 que terá a seguinte redação:

"1.1- O presente Termo de Colaboração tem como objeto o repasse de R$ 245.741,58 (Duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e um reais e cinqüenta e oito centavos) ao PROPONENTE, destinados a atender o seguinte projeto: "ATENDIMENTO GRATUITO DE QUALIDADE".
2 – Fica alterada a cláusula 2.1 que terá a seguinte redação:

"2.1 Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto do presente Termo de Cooperação, de que trata a cláusula primeira, a CONCEDENTE repassará à PROPONENTE, o valor de R$ 245.741,58 (Duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e um reais e cinqüenta e oito centavos) subdivididos em parcelas conforme plano de trabalho."
3 – As demais cláusulas do Termos de Colaboração nº 06/2018 continuam inalteradas.

Pomerode/SC, 26 de novembro de 2018.
MUNICÍPIO DE POMERODE
ÉRCIO KRIEK

ALMIR ZOBOLI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POMERODE - APAE

Testemunhas:

CPF CPF

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 034/2018 - FMS

Publicação Nº 1828144

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 034/2018 - FMS
Tipo de licitação: Maior Desconto;
Objeto: Aquisição de medicamentos de A-Z que constam na TABELA CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), a fim de atender as demandas judiciais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 08:30 horas do dia 21/12/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.Abertura das Propostas: Às 09:00 horas do dia 21/12/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 10 de dezembro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2702, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1829169

LEI MUNICIPAL Nº 2702, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera os dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 1976/2011, que instituiu o Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 1976, de 13 de dezembro de 2011, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º O Auxílio Alimentação será concedido ao servidor no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais.
Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 1976, de 13 de dezembro de 2011, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de dezembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2703, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1829214

LEI MUNICIPAL Nº 2703, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera e insere os dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 2143/2014, que instituiu e integrou o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, ao sistema Tributário Municipal de Porto Belo-SC, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 2143, de 28 de abril de 2014, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. .....
V - quinto: aplicam-se os fatores corretivos constantes da Tabela V, de acordo com a área tributável do terreno.

Art. 2º A tabela V do Anexo II, a tabela VIII do Anexo III e o Anexo IV da Lei Municipal nº 2143, de 28 de abril de 2014, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Lei.

Art. 3º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 2143, de 28 de abril de 2014, com suas alterações posteriores, não modificados

por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

ANEXO II
TERRENOS
FATORES DE CORREÇÃO

Tabela V - Área tributável do Terreno	Fator
De 5.000m² a 50.000m²	0,80
De 50.001m² a 100.000m²	0,60
Acima de 100.001m²	0,50

ANEXO III

Tabela VIII – Valor do m² por Tipo de Edificação	Valor em UFM-PB
CASA	330,00
APARTAMENTO	465,00
SALA/LOJA	465,00
GALPÃO	330,00
FABRICA/INDUSTRIA	390,00
HOTEL/MOTEL/POUSADA	450,00
ALOJAMENTO	195,00
GARAGEM	300,00
EDICULA	270,00
TELHEIRO	225,00
TEMPLO	375,00
PREDIO PUBLICO	375,00

ANEXO IV
Alíquotas

IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS	1,00%
IMÓVEIS EDIFICADOS	0,67%

LEI MUNICIPAL Nº 2704, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1829219

LEI MUNICIPAL Nº 2704, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera os dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 2145/2014, que instituiu e integrou o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, ao sistema Tributário Municipal de Porto Belo-SC, e dá outras providências, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 2145, de 28 de abril de 2014, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 19. A alíquota do ITBI será de 2,00% (dois por cento), incidente sobre o valor venal do imóvel ou, se for maior, o valor do bem ou direito, em condições normais de mercado.

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 2145, de 28 de abril de 2014, com suas alterações posteriores, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2705, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1829223

LEI MUNICIPAL Nº 2705, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Consolida as atividades passíveis de licenciamento ambiental a nível Municipal, e revoga as Resoluções do COMDEMA que especifica.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Ficam consolidadas as atividades previstas no ANEXO I, as quais são consideradas potencialmente causadoras de impactos ambientais locais, e continuam sujeitas ao licenciamento ambiental municipal.

Art. 2º O licenciamento das atividades previstas no ANEXO I, se dará através de AuA - Autorização Ambiental.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especial e expressamente as Resoluções COMDEMA n.: 001/2013, 002/2016 e 003/2017.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 3 dias do mês de dezembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

ANEXO I
ATIVIDADES potencialmente causadoras de impactos ambientais locais

01.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, sem pintura, exceto manutenção de eletrodoméstico.
Porte: Único*

01.01 - Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores (CONSEMA 99/2017 – 14.10.00).
Porte inferior ao Pequeno: AU < 0,1*

01.02 – Serviços de lavação e lubrificação de veículos.
Porte: Único*

* Documentação necessária:
1. CNPJ;
2. Contrato social empresa;
3. Cópia documentos RG + CPF sócio administrador e/ou do requerente no caso de pessoa física;
4. Alvará de funcionamento vigente emitido pelo Corpo de Bombeiros;
5. Alvará sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária Municipal;
6. Certidão de Diretrizes e de enquadramento de atividade conforme Art. 230, Lei Municipal Complementar n° 33/2011, a ser emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano;
7. Cópia do contrato da empresa coletora dos resíduos de óleos e suas embalagens e/ou materiais contaminados;
8. Cópia da licença ambiental de operação e/ou documento equivalente da empresa coletora dos resíduos de óleos e suas embalagens e/ou materiais contaminados;
9. Croqui com a indicação da localização do sistema separador de água e óleo – SSAO existente no estabelecimento. Na ausência de unidade já instalada, apresentar projeto do SSAO acompanhado de memorial descritivo e memorial de cálculo e, da Anotação de responsabilidade técnica – ART do profissional responsável pelo projeto.
10. Croqui do sistema e/ou comprovação fotográfica de que atende ao disposto na Lei Municipal n° 2356/2015, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade de reservatórios e captadores de água da chuva (...), no caso de estabelecimentos que operem com lavação de veículos e afins.
11. Cópia contrato de locação imóvel (estabelecimento), se for o caso.
12. Cópia inscrição imobiliária imóvel;
13. Cópia matrícula do imóvel atualizada, (Validade 30 dias).

02.00 – Desdobramento secundário de madeiras (CONSEMA 99/2017 – 15.11.00).
Porte inferior ao Pequeno: AU < 0,3**

02.01 – Fabricação e acabamento de móveis de madeira, vime, junco, MDF e afins (CONSEMA 99/2017 – 16.10.00 e 16.50.00).
Porte inferior ao Pequeno: AU < 0,2**

** Documentação necessária:
1. CNPJ;
2. Contrato social empresa;
3. Cópia documentos RG + CPF sócio administrador e/ou do requerente no caso de pessoa física;
4. Alvará de funcionamento vigente emitido pelo Corpo de Bombeiros;
5. Alvará sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária Municipal;
6. Certidão de Diretrizes e de enquadramento de atividade conforme Art. 230, Lei Municipal Complementar n° 33/2011, a ser emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano;
7. Cópia Programa e/ou Projetos de controle de poeira e/ou partículas suspensas, acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) profissionais que o(s) elaborara(m) e/ou são responsáveis pela manutenção e operação;
8. Comprovação de ambiente produtivo equipado com dispositivo(s) para controle de ruído;
9. Cópia contrato de locação imóvel (estabelecimento), se for o caso.
10. Cópia inscrição imobiliária imóvel;

11. Cópia matrícula do imóvel atualizada, (Validade 30 dias).

03.00 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão (CONSEMA 99/2017 – 11.60.01)
Porte inferior ao P: AU < 0,2***
03.01 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão (CONSEMA 99/2017 – 11.60.02)
Porte inferior ao P: AU < 0,1***

03.02 - Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas - inclusive estofados (CONSEMA 99/2017 – 16.20.00).
Porte inferior ao P: AU < 0,2

*** Documentação necessária:
1. CNPJ;
2. Contrato social empresa;
3. Cópia documentos RG + CPF sócio administrador e/ou do requerente no caso de pessoa física;
4. Alvará de funcionamento vigente emitido pelo Corpo de Bombeiros;
5. Alvará sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária Municipal;
6. Certidão de Diretrizes e de enquadramento de atividade conforme Art. 230, Lei Municipal Complementar n° 33/2011, a ser emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano;
7. Cópia contrato de locação imóvel (estabelecimento), se for o caso;
8. Cópia inscrição imobiliária imóvel;
9. Cópia matrícula do imóvel atualizada, (Validade 30 dias);
10. Comprovação de ambiente produtivo equipado com dispositivo(s) para controle de ruído.

04.00 - Açougue. (Os supermercados ou hipermercados que contenham essa atividade, deverão obter Autorização Ambiental somente para essa atividade) (CONSEMA 99/2017 – 26.00.00).
Porte inferior ao P: AU < 0,1****

**** Documentação necessária:
1. CNPJ;
2. Contrato social empresa;
3. Cópia documentos RG + CPF sócio administrador e/ou do requerente no caso de pessoa física;
4. Alvará de funcionamento vigente emitido pelo Corpo de Bombeiros;
5. Alvará sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária Municipal;
6. Certidão de Diretrizes e de enquadramento de atividade conforme Art. 230, Lei Municipal Complementar n° 33/2011, a ser emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano;
7. Comprovação técnica de que os efluentes sanitários gerados no processo/atividade são adequadamente tratados em sistemas compatíveis em volume e característica dos efluentes (comprovação técnica da eficiência do tratamento adotado no estabelecimento);
8. Cópia de contrato com empresa especializada para coleta, reciclagem e/ou destinação de resíduos da desossa e similares, resíduos de peixe e carcaças ou similares, gerados nos processos produtivos;
9. Cópia da licença ambiental de operação e/ou documento equivalente da empresa coletora dos resíduos de desossa, carcaças, peixes, e similares;
10. Cópia contrato de locação imóvel (estabelecimento), se for o caso;
11. Cópia inscrição imobiliária imóvel;
12. Cópia matrícula do imóvel atualizada, (Validade 30 dias)..

05.00 – Funerária com tanatopraxia.
Porte: Único
Documentação mínima necessária:
1. CNPJ;
2. Contrato social empresa;
3. Cópia documentos RG + CPF sócio administrador e/ou do requerente no caso de pessoa física;
4. Alvará de funcionamento vigente emitido pelo Corpo de Bombeiros.
5. Alvará sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária Municipal;
6. Certidão de Diretrizes e de enquadramento de atividade conforme Art. 230, Lei Municipal Complementar n° 33/2011, a ser emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano;
7. Comprovação técnica de que os efluentes sanitários gerados no processo/atividade são adequadamente tratados em sistemas compatíveis em volume e característica dos efluentes (comprovação técnica da eficiência do tratamento adotado no estabelecimento);
8. Cópia de contrato com empresa especializada para coleta, tratamento e/ou destinação de resíduos contaminados/perigosos;
9. Cópia da licença ambiental de operação e/ou documento equivalente da empresa de coleta, tratamento e/ou destinação dos resíduos contaminados/perigosos;
10. Cópia contrato de locação imóvel (estabelecimento), se for o caso;
11. Cópia inscrição imobiliária imóvel;
12. Cópia matrícula do imóvel atualizada, (Validade 30 dias).

06.00 - Unidade de triagem de resíduos de construção civil e volumosos, sem área de reservação.
Porte: Único

Documentação mínima necessária:
1. CNPJ;
2. Contrato social empresa;
3. Cópia documentos RG + CPF sócio administrador e/ou do requerente no caso de pessoa física;
4. Alvará de funcionamento vigente emitido pelo Corpo de Bombeiros;
5. Alvará sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária Municipal;
6. Certidão de Diretrizes e de enquadramento de atividade conforme Art. 230, Lei Municipal Complementar n° 33/2011, a ser emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano;
7. Cópia contrato de locação imóvel (estabelecimento), se for o caso;
8. Cópia inscrição imobiliária imóvel;
9. Cópia matrícula do imóvel atualizada, (Validade 30 dias).
10. Apresentar mapa georreferenciado (Datum Sirgas 2000) com os vértices da área de intervenção da atividade.

06.01 - Serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil – RCC.
Porte: Único
Documentação mínima necessária:
1. CNPJ;
2. Contrato social empresa;
3. Cópia documentos RG + CPF sócio administrador e/ou do requerente no caso de pessoa física;
4. Cópia contrato de locação imóvel (estabelecimento/sede empresa), se for o caso.

07.00 - Retificação e/ou canalização de vala de drenagem.
Porte: Único
Documentação mínima necessária:
1. CNPJ e/ou CPF do requerente;
2. Contrato social empresa (no caso de pessoa jurídica);
3. Cópia documentos RG + CPF sócio administrador e/ou do requerente no caso de pessoa física;
4. Cópia inscrição imobiliária imóvel;
5. Cópia matrícula do imóvel atualizada, (Validade 30 dias);
6. Croqui de localização da vala de drenagem;
7. Cópia do projeto de retificação e/ou de canalização (projeto de drenagem pluvial), acompanhado das pranchas pertinentes, em escala compatível, memorial descritivo e de cálculos, ART – Anotação de responsabilidade técnica do responsável técnico habilitado por sua elaboração junto ao CREA e/ou CAU

08.00 – Terraplanagem: cortes em morros e/ou taludes com interferências no relevo local e/ou aterros em morros e/ou encostas.
Porte: inclinação superior a 30%
Documentação mínima necessária:
1. CNPJ e/ou CPF do requerente;
2. Contrato social empresa (no caso de pessoa jurídica);
3. Cópia documentos RG + CPF sócios e/ou do requerente no caso de pessoa física;
4. Cópia inscrição imobiliária imóvel;
5. Cópia matrícula do imóvel atualizada, (Validade 30 dias);
6. Cópia do projeto de terraplanagem, com plantas pertinentes em escala adequada, fundamentado em rigorosa avaliação geotécnica, conforme preconizam as NBR/ABNT 8044/1983 e 11682/2009 contendo, minimamente:
6.1. Seções transversais e longitudinais apresentando perfil natural e projetado com equidistância máxima de 20 em 20 metros;
6.2. Locação da área em que se pretende realizar a Obra de Terraplanagem ou de Movimentação de Terra e ponto de amarração incluindo: acessos, cortes, aterro, limpeza, nivelamento, destoca, raspagem, bem como as medidas de seu perímetro (m) e área (m²) e restrições urbanísticas, ambientais e sanitárias;
6.3. Apresentar um quadro resumo, no qual deve constar a área total do imóvel (m²), as áreas de preservação permanente (APP's) (m²) (se houver), Reserva Legal (m²) (se houver), área de intervenção da terraplanagem (m²), com indicação dos respectivos percentuais em relação à área total do imóvel, bem como volume de corte e aterro;
6.4. Dispositivos de drenagem pluvial, contenções, proteção superficial e controle de erosão dos taludes da área de intervenção;
7. Memorial descritivo e de memorial de cálculo do projeto, contendo minimamente:
7.1. Área da obra de terraplanagem ou de movimentação de terra (m²), volume de corte e aterro e desnível a ser gerado;
7.2. Justificativa para a realização da obra;
7.3. Indicação do local de destinação do material proveniente das escavações, caso haja;
8. Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ARTs) do(s) profissional(is) habilitado(s) para a elaboração do projeto de terraplanagem e complementares (solos/geotecnia, drenagem, contenções, etc, caso haja.) e do profissional responsável pela execução da obra de terraplanagem e complementares;
9. Cópia da licença ambiental do local onde será destinado/utilizado o material proveniente das escavações, caso haja;
10. Levantamento planialtimétrico da área de intervenção contendo: curvas de nível com 01 m de equidistância, delimitação do perímetro do imóvel, indicação do traçado das seções e locação das áreas de preservação permanente (APPs) que incidem sobre o imóvel, área verde ou reserva legal e restrições urbanísticas, ambientais e sanitárias. Coordenadas dos vértices da propriedade representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 22 S, Meridiano Central 51° W Gr, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e informado seu nível de precisão ou acurácia; Acompanhado de anotação de responsabilidade técnica – ART do profissional responsável pelo levantamento;
11. Cópia do contrato da empresa coletora dos resíduos de óleos e suas embalagens e/ou materiais contaminados;
12. Cópia da licença ambiental de operação e/ou documento equivalente da empresa coletora dos resíduos de óleos e suas embalagens e/ou materiais contaminados;
13. Croqui com a indicação da localização do sistema separador de água e óleo – SSAO existente no estabelecimento. Na ausência de

unidade já instalada, apresentar projeto do SSAO acompanhado de memorial descritivo e memorial de cálculo e, da Anotação de responsabilidade técnica – ART do profissional responsável pelo projeto;
14. Croqui do sistema e/ou comprovação fotográfica de que atende ao disposto na Lei Municipal n° 2356/2015, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade de reservatórios e captadores de água da chuva (...), no caso de estabelecimentos que operem com lavação de veículos e afins;
15. Cópia contrato de locação imóvel (estabelecimento), se for o caso;
16. Cópia inscrição imobiliária imóvel;
17. Cópia matrícula do imóvel atualizada, últimos 30 dias.

OBSERVAÇÕES:
1. Atividades de terraplanagem de nivelamento/elevação de terreno não estão sujeitas à emissão de AuA.
2. Atividades de terraplanagem necessárias em terrenos de empreendimentos e/ou atividades potencialmente causadoras de impacto local previstas na Res. CONSEMA 99/2017 e/ou em legislação específica municipal, serão objeto de análise dentro dos processos das atividades objeto e/ou fim.
3. A emissão de AuA para Atividades de terraplanagem em locais com vegetação nativa incidente apenas poderão ser executadas após de emissão de AuC de corte específica.

8.01. Muros de contenção de contenção e muros de arrimo;
Porte: Único
Documentação mínima necessária:
1. CNPJ e/ou CPF do requerente;
2. Contrato social empresa (no caso de pessoa jurídica);
3. Cópia documentos RG + CPF sócio administrador e/ou do requerente no caso de pessoa física;
4. Cópia inscrição imobiliária imóvel;
5. Cópia matrícula do imóvel atualizada, (Validade 30 dias);
6. Certidão negativa de débitos do imóvel;
7. Comprovante de pagamento da taxa;
8. Planta de situação georreferenciada (sirgas 2000) com as dimensões do terreno/imóvel e dimensões da contenção;
9. Memorial descritivo acompanhado de projeto detalhado de implantação, com justificativa da obra;
10. Cronograma detalhado das obras e/ou serviços;
11. ART da execução e da elaboração do projeto (com códigos específicos na mesma), devidamente quitada.
12. a critério dos técnicos da FAMAP, poderá ser solicitada sondagem geotécnica.

Porto União

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 190/2018

Publicação Nº 1829322

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 292/2018 – ALTERADO
Retificação de Edital de Pregão Presencial 190/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que devido a não publicação nos meios legais, em tempo hábil, por falha do Jornal "O Comércio" fica alterada a data de abertura do processo licitatório supracitado, a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 16 de janeiro de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 11 de dezembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

Publicação Nº 1829648

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, designado pela Resolução n° 230/2017 e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n° 237/2018 comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n° 063/2018, na Modalidade Pregão, com adjudicação por item, do tipo Presencial, menor preço por item, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria.
Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo junto a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, até às 09h30min do dia 21 de Dezembro, iniciando-se a sessão pública às 09h45min no Plenário da Câmara, no mesmo endereço.
A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamento de processamento de dados de acordo com as especificações, quantidades estimadas e respectivos valores máximos por unidade constantes no Edital completo, o qual se encontra à disposição dos interessados no Endereço supramencionado, na sede da Câmara Municipal de Porto União e também através do endereço eletrônico: http://cmpu.sc.gov.br/.

Maira Teresinha Lusa
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 064/2018 - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2018

Publicação Nº 1830564

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato
Processo nº 064/2018 - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 052/2018

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: De Marco Ltda. – CNPJ nº 84.584.556/0010-53
Objeto: Prestação de serviço para manutenção e conservação de veículos
Valores: R$ 1.809,97 (Um mil, oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos
Complemento – 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso XVII da Lei n° 8.666/93

Christian Agenor Martins
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018

Publicação Nº 1829502

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 051/2018
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: TWD – TAVARES INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 16.860.966/0001-39).
Objeto: Contratação de empresa para manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas.
Valores: R$ 1.000,00 (mil reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Complemento – 3.3.90.39.20.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Christian Agenor Martins
Presidente

PORTARIA Nº 32/2018

Publicação Nº 1829464

PORTARIA Nº 32/2018

EMENTA: "Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Porto União, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, RSOLVE:
Considerando, a realização da 12ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo.
Considerando, que a Festa é realizada defronte da sede da Câmara Municipal e o número de pessoas que transitam para montagem de barracas e standard é considerável.
Considerando, que o barulho, a queda de luz, da internet atrapalham o andamento dos serviços dentro da Câmara Municipal.
Considerando, que a porta de entrada da Câmara fica praticamente sem acesso.
Art. 1º Suspender os serviços administrativos do Poder Legislativo nos dias 07/12/2018 das 13h30min até às 17 horas e no dia 10/12/2018 das 9 horas até 11h30min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Porto União - SC, 07de dezembro de 2018.

Christian Agenor Martins	
Presidente da Câmara Municipal de Porto União	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018

Publicação Nº 1829506

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa TWD – TAVARES INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.860.966/0001-39, sito na Rua Sete de Setembro, n° 945, Centro, Município de

Porto União, Estado de Santa Catarina, para prestar serviço de manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas, perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais).

Porto União (SC), 11 de Dezembro de 2018.
Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 136/2018 de 05/12/2018 Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

Publicação Nº 1829084

DECRETO Nº 136/2018 de 05/12/2018
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º — Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município, usando como recursos o Provável Excesso de Arrecadação, como segue:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Funcional: 01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
(02) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º — O produto da anulação das dotações orçamentárias, descritas no artigo 1º, deste Decreto, poderá ser utilizado como fonte de recursos para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias do mesmo orçamento, a saber:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Funcional: 01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
(04) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 137/2018 de 05/12/2018 Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

Publicação Nº 1829096

DECRETO Nº 137/2018 de 05/12/2018
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º — Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município, usando como recursos o Provável Excesso de Arrecadação, como segue:

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0018.2.012 – Manutenção do Ensino Infantil
(74) 3.3.90.00.00.00.00.00 0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

Art. 2º — O produto da anulação das dotações orçamentárias, descritas no artigo 1º deste Decreto, poderá ser utilizado como fonte de recursos para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias do mesmo orçamento, a saber:

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0018.2.012 – Manutenção do Ensino Infantil
(72) 3.1.90.00.00.00.00.00 0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 05 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 138/2018 de 05/12/2018 Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.

Publicação Nº 1829108

DECRETO Nº 138/2018 de 05/12/2018
Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º — Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município, usando como recursos o Provável Excesso de Arrecadação, como segue:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0025.2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(4) 3.1.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00

TOTAL .....R$ 350.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 05 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 140/2018 de 10/12/2018 Altera membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.

Publicação Nº 1829117

DECRETO Nº 140/2018 de 10/12/2018

Altera membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei nº 2.459/2013 e suas alterações;

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para substituição de membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde, bem como membro da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;

CONSIDERANDO a eleição suplementar de entidade não governamental para compor o CMDCA realizada no dia 06/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam substituídos os seguintes membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes:	Órgão/Entidade
Anne Kely Alves da Silva - Titular Daiane Laurete – Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
Bianca Tamanini - Suplente	Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros, eleitos através de eleição suplementar, para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes:	Órgão/Entidade
Maristela Regueira – Titular Janaína Poleza - Suplente	Representantes da APP da Escola de Educação Básica Prefeito Arno Siewerdt
Rakel Böll Merini – Titular Marcelo Merini - Suplente	Representantes da APP do Centro Educacional Padre José Balistieri

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 10 de dezembro de 2018.

OSCAR GUTZ Prefeito Municipal

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018.

Publicação Nº 1829570

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

OSCAR GUTZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requer o candidato de inscrição nº 270 a revisão de sua nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata enviou documentos referentes à prova de títulos com disparidade de nome, não atendendo assim o exposto no item VIII do anexo IV deste edital, o qual menciona:

VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

RECURSO 002
Requer o candidato de inscrição nº 005 a revisão de sua nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata enviou documentos referentes à prova de títulos com disparidade de nome, não atendendo assim o exposto no item VIII do anexo IV deste edital, o qual menciona:

VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

RECURSO 003
Requer o candidato de inscrição nº 062 a revisão de sua nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata enviou documentos referentes à prova de títulos com disparidade de nome, não atendendo assim o exposto no item VIII do anexo IV deste edital, o qual menciona:

VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

RECURSO 004
Requer o candidato de inscrição nº 346 a revisão de sua nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata declaração de conclusão de Pós-graduação, porém a referida declaração não atende o exposto no item VII do anexo IV deste edital, o qual menciona:

VII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.

RECURSO 005
Requer o candidato de inscrição nº 347 a revisão de sua nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata declaração de conclusão de Pós-graduação, porém a referida declaração não atende o exposto no item VII do anexo IV deste edital, o qual menciona:

VII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.

RECURSO 006
Requer o candidato de inscrição nº 520 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata enviou documentos referentes à prova de títulos com disparidade de nome, não atendendo assim o exposto no item VIII do anexo IV deste edital, o qual menciona:

VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

RECURSO 007
Requer o candidato de inscrição nº 306 e 307 a revisão de sua nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata enviou documentos referentes à prova de títulos, porém o mesmo trata-se apenas de uma declaração sem histórico escolar, não atendendo assim o exposto no anexo IV deste edital, o qual menciona:

Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados.

A não apresentação deste documento não desclassifica o candidato, porém não será atribuída nota de títulos ao candidato.

RECURSO 008
Requer o candidato de inscrição nº 172 a revisão de sua nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata enviou documentos referentes à prova de títulos, porém o mesmo trata-se apenas de uma declaração sem histórico escolar, não atendendo assim o exposto no anexo IV deste edital, o qual menciona:

Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados.

A não apresentação deste documento não desclassifica o candidato, porém não será atribuída nota de títulos ao candidato.

RECURSO 009
Requer o candidato de inscrição nº 319 a revisão de sua nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata enviou documentos referentes à prova de títulos, porém o mesmo trata-se apenas de uma declaração sem histórico escolar, não atendendo assim o exposto no anexo IV deste edital, o qual menciona:

Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados.

A não apresentação deste documento não desclassifica o candidato, porém não será atribuída nota de títulos ao candidato.

RECURSO 010
Requer o candidato de inscrição nº 213 a revisão de sua nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata declaração de conclusão de Pós-graduação, porém a referida declaração não atende o exposto no item VII do anexo IV deste edital, o qual menciona:

VII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.
Em relação aos certificados de cursos de capacitação, os mesmos possuem disparidade de nome, não atendendo assim o exposto no item VIII do anexo IV deste edital.

RECURSO 011
Requer o candidato de inscrição nº 166 a revisão de sua nota da prova objetiva.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata preencheu o cartão resposta em desacordo com as informações exposta na capa da prova. A correção é realizada por meio de leitura óptica, conforme menciona o item 7.2.8.1 do referido edital, senão vejamos:
7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção.

Cópia do cartão resposta será encaminhada para o e-mail da candidata para que faça a conferência.

RECURSO 012
Requer o candidato de inscrição nº 628 a revisão de sua nota da prova objetiva.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A nota da candidata está de acordo com suas marcações, cópia do cartão resposta será encaminhada para o e-mail da candidata para realizar a conferência.

RECURSO 013
Requer o candidato de inscrição nº 594 a revisão de sua nota.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A nota da candidata está de acordo com a nota da prova objetiva e de títulos, senão vejamos:
Nota da prova objetiva 5,40
Nota da prova de títulos 5,00
Sendo assim aplica-se a fórmula apresentada no item 6.7 deste edital:
PO = 5,40 x 0,7 = 3,78
PT = 5,00 x 0,3 = 1,50
NF = 3,78 + 1,50 = 5,28.

RECURSO 014
Requer o candidato de inscrição nº 282 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A nota da candidata está de acordo com suas marcações, cópia do cartão resposta será encaminhada para o e-mail da candidata para realizar a conferência.

RECURSO 015
Requer o candidato de inscrição nº 192 a revisão de sua nota da prova objetiva.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A nota da candidata está de acordo com suas marcações, cópia do cartão resposta será encaminhada para o e-mail da candidata para realizar a conferência.

Pouso Redondo, 11 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Publicação Nº 1829578

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

OSCAR GUTZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018, conforme segue:

RESULTADO FINAL

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
589	MOACIR VENTURA KILL	1,50	1,20	0,60	3,30	1,65	8,25			8,25	APROVADO(A)	1º	21/08/1976
138	ESTER SEBOLD	0,90	1,20	0,90	3,30	1,10	7,40			7,40	APROVADO(A)	2º	14/10/1962
714	CARLOS EDUARDO ERCKMANN	1,50	1,20	0,90	2,20	1,10	6,90			6,90	APROVADO(A)	3º	10/06/1991
468	RENATO GIOVANNI GILI	1,20	1,20	0,60	2,20	1,65	6,85			6,85	APROVADO(A)	4º	12/10/1973
709	PALOMA RAQUEL RODRIGUES SUSANA	0,90	0,90	0,60	3,30	1,10	6,80			6,80	APROVADO(A)	5º	05/08/1963
622	MAIARA DA SILVA HAUT	0,90	0,60	0,30	3,85	1,10	6,75			6,75	APROVADO(A)	6º	27/06/1993
290	TEREZINHA APARECIDA VARGAS DO CARMO	1,20	0,60	0,30	3,30	1,10	6,50			6,50	APROVADO(A)	7º	12/10/1991
664	JULIANO RIGHES	0,90	0,90	0,30	3,30	1,10	6,50			6,50	APROVADO(A)	8º	30/03/1991
476	ANELIZE SCHREIBER	0,90	0,60	0,60	3,30	1,10	6,50			6,50	APROVADO(A)	9º	27/10/1983
659	VIVIANE CAMPOS DE CARVALHO	1,20	1,20	0,60	2,75	0,55	6,30			6,30	APROVADO(A)	10º	13/07/1990
579	TUANE PRICILA ESSER EIGEN	1,20	1,20	0,60	2,75	0,55	6,30			6,30	APROVADO(A)	11º	11/11/1991
507	VERIANA DOS SANTOS	1,20	0,90	0,90	2,75	0,55	6,30			6,30	APROVADO(A)	12º	21/12/1977
55	FERNANDA SCHAPPO	0,90	1,20	0,90	2,20	1,10	6,30			6,30	APROVADO(A)	13º	10/07/2000
644	HIAGO DANIEL DE LIZ NETO	0,90	0,60	0,30	3,85	0,55	6,20			6,20	APROVADO(A)	14º	25/01/1993
166	JULIETE SAMARA NOVELLETO	1,50	0,30	0,00	2,75	1,65	6,20			6,20	APROVADO(A)	15º	15/08/1991
543	ELIANE ALVES RIBEIRO	1,50	0,90	0,30	2,75	0,55	6,00			6,00	APROVADO(A)	16º	21/11/1985
281	ARIANI APARECIDA NICHELATTI	0,60	0,60	0,90	3,30	0,55	5,95			5,95	APROVADO(A)	17º	31/03/1984
448	JOICE MULLER BICHELS	0,90	0,30	0,90	2,75	1,10	5,95			5,95	APROVADO(A)	18º	04/01/1987
95	THAUAN PETRY BONESSI	0,60	0,90	0,60	2,75	1,10	5,95			5,95	APROVADO(A)	19º	06/04/1992
10	SAMARA GOULART DAL PASQUALE	1,50	0,90	0,60	2,20	0,55	5,75			5,75	APROVADO(A)	20º	25/07/1992
368	RENATA FARIA ARRUDA	1,20	0,90	0,30	2,75	0,55	5,70			5,70	APROVADO(A)	21º	23/03/1998
613	SUELLEN MARQUEZ DE SOUZA MARCHI	0,90	1,20	0,60	2,75	0,00	5,45			5,45	APROVADO(A)	22º	11/04/1991

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

511	ARLETE MONTEIRO	1,20	1,20	0,30	2,20	0,55	5,45			5,45	APROVADO(A)	23º	26/12/1979
464	LETÍCIA HECK	1,20	0,60	0,90	2,20	0,55	5,45			5,45	APROVADO(A)	24º	26/05/1994
339	JONATAN CORRENTE	0,90	0,90	0,90	2,20	0,55	5,45			5,45	APROVADO(A)	25º	03/11/1999
188	RODRIGO SILVINO DE OLIVEIRA	0,30	0,90	0,90	2,75	0,55	5,40			5,40	APROVADO(A)	26º	17/05/1990
696	DENIZE MERI VERDI	0,60	0,90	0,00	2,75	1,10	5,35			5,35	APROVADO(A)	27º	25/04/1966
471	ANA PAULA LANGE GILI	0,90	1,20	0,90	1,65	0,55	5,20			5,20	APROVADO(A)	28º	16/06/1982
477	JANAINA ANDRADE	1,20	0,90	0,30	2,20	0,55	5,15			5,15	APROVADO(A)	29º	19/08/2000
198	NATÁLIA DE BORBA	1,20	0,60	0,60	2,20	0,55	5,15			5,15	APROVADO(A)	30º	13/02/2001
597	JESSICA FERNANDES BARCELLOS	0,90	0,60	0,30	2,75	0,55	5,10			5,10	APROVADO(A)	31º	19/09/1995
678	DIANI GARBARI	0,90	0,60	0,30	2,20	1,10	5,10			5,10	APROVADO(A)	32º	15/09/1997
491	ELAINE CRISTINA DA SILVA	0,90	0,90	0,30	2,20	0,55	4,85			4,85	APROVADO(A)	33º	22/05/1996
478	CIMARA DA SILVA PORTO	0,90	0,30	0,60	2,20	0,55	4,55			4,55	APROVADO(A)	34º	16/06/1980
186	JOÃO LIVIO	1,20	0,90	0,00	1,65	0,55	4,30			4,30	APROVADO(A)	35º	05/02/2000
AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - MASCULINO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**		**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
234	SILVIO MARCOS DOS SANTOS	2,00	2,00	1,00	1,50	0,00	6,50			6,50	APROVADO(A)	1º	12/08/1972
642	DERCI LOPES DOS SANTOS FILHO	2,00	2,00	0,50	1,50	0,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	2º	20/10/1989
130	ADEMIR ABRANGES	2,00	2,00	0,50	1,50	0,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	3º	21/10/1998
63	ADECIR GONÇALVES	1,50	2,00	1,50	1,00	0,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	4º	12/07/1987
377	WILLIAN FREDERICO	1,50	2,00	1,50	1,00	0,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	5º	03/06/1998
249	JOSE GABRIEL DOS SANTOS	1,50	1,50	1,00	1,50	0,00	5,50			5,50	APROVADO(A)	6º	27/02/1976
541	LUIZ CARLOS TEPLI	1,00	2,00	0,50	1,50	0,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	7º	22/02/1982
121	VANDERLEI ABRANGES	0,00	2,00	0,00	1,50	0,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	8º	02/03/1984
416	DOUGLAS DIEGO PIVA	0,50	1,00	1,00	1,00	0,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	9º	12/01/1987
674	NILBERTO MATIAS	0,50	0,50	1,50	1,00	0,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	10º	22/10/1978
548	FENIEL REVANCHARLES	0,50	2,50	0,50	0,00	0,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	11º	19/01/1990
355	JACKSON DA SILVA	0,50	1,50	0,50	0,50	0,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	12º	30/01/1980
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**		**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
565	ELIANE BOLL DOBRANTZ	2,50	1,50	2,00	1,50	0,00	7,50			7,50	APROVADO(A)	1º	14/10/1972
371	JAQUELINE APARECIDA KLEGIN PAYERL	2,00	2,50	1,00	1,50	0,00	7,00			7,00	APROVADO(A)	2º	10/12/1988

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

626	JOSIANE REGINA KLEGIN	2,00	1,50	1,00	2,00	0,00	6,50			6,50	APROVADO(A)	3º	19/06/1992
323	DELCINDA ROMAN	2,00	1,00	1,50	1,50	0,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	4º	19/02/1971
661	JOICE MARA KLEGIN	1,50	2,00	1,00	1,50	0,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	5º	21/08/1995
54	ARLETE SARDO	1,50	2,00	1,50	1,00	0,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	6º	17/07/1977
675	JOICE ALINE LEITZKE	2,00	2,00	1,50	0,50	0,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	7º	20/08/1995
57	KARLA EDITE MOREIRA CONSTANTE	2,00	1,50	0,50	1,50	0,00	5,50			5,50	APROVADO(A)	8º	29/06/1991
331	TAIS CAROLINA ELIAS	1,50	1,50	1,00	1,50	0,00	5,50			5,50	APROVADO(A)	9º	14/08/1996
30	MARILDE APARECIDA PEREIRA GONÇALVES	1,50	2,00	1,00	1,00	0,00	5,50			5,50	APROVADO(A)	10º	17/07/1962
413	ROSANGELA MEDEIROS ANAHAIA	2,50	1,50	1,00	0,50	0,00	5,50			5,50	APROVADO(A)	11º	07/12/1991
147	SANDRA REGINA BERWALD	2,00	1,50	1,50	0,50	0,00	5,50			5,50	APROVADO(A)	12º	15/09/1966
489	SUZAMAR HANG HAMMES	1,50	1,50	0,00	2,00	0,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	13º	16/08/1988
220	SHAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	1,50	1,00	1,00	1,50	0,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	14º	06/12/1995
391	HILTRAUD HEINZ GUESSER	1,50	0,50	1,50	1,50	0,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	15º	22/10/1972
321	AMANDA DE FATIMA PRADO DA LUZ	2,50	1,50	0,00	1,00	0,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	16º	15/12/1989
488	ROSA MOHR	1,50	1,00	1,00	1,00	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	17º	09/11/1957
344	LILIANE BORGES DE LEÃO	1,00	1,50	0,50	1,50	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	18º	23/05/1968
6	FRANCIELI ADRIANO DA VEIGA	1,00	1,00	1,00	1,50	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	19º	16/05/1994
120	CARLA GIZELI DA ROSA	1,50	1,50	0,50	1,00	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	20º	17/09/1981
610	ANA PAULA ARRUDA	1,50	1,50	0,50	1,00	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	21º	23/01/1990
364	SUELEN LOPES DE SANTANA	1,50	1,50	0,50	1,00	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	22º	15/11/1994
76	EZIZIELA BARBOSA	1,00	2,00	0,50	1,00	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	23º	02/12/1980
127	TATIANA KOCIAN	1,00	1,50	1,00	1,00	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	24º	16/03/1994
317	ALADIR HASTRIT MOHR	1,50	1,00	1,50	0,50	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	25º	18/12/1968
620	NATACHA JEAN PIERRE	0,50	2,00	1,50	0,50	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	26º	07/02/1992
463	TATIANA ZAROR NUNES	1,00	1,50	0,00	1,50	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	27º	11/09/1989
705	MARIA EDUARDA SCHLOSSER	2,00	0,50	0,50	1,00	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	28º	10/09/2000
426	NADINI RAFAELA DA SILVA	1,50	1,50	0,00	1,00	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	29º	26/09/1995
698	CLAVIE BRUTUS	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	30º	04/11/1977
697	NANCY BRUNA	0,50	1,50	1,00	1,00	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	31º	10/04/1989
325	MARILENE MACHADO SCHLOSSER	1,50	0,50	1,50	0,50	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	32º	11/10/1979

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

304	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	1,00	1,50	1,00	0,50	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	33º	22/05/1986
215	LUZIA SALVADOR ROSA	0,50	0,50	1,00	1,50	0,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	34º	04/02/1977
573	ROSELI KOHL	2,50	0,00	0,00	1,00	0,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	35º	31/01/1986
345	CARMEM ESSER	1,00	1,00	0,50	1,00	0,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	36º	25/06/1964
500	SAULITA VAILATE COSTA	0,50	1,50	0,50	1,00	0,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	37º	09/09/1968
104	LUZIA DALILA SILVA PEREIRA	0,50	1,00	1,00	1,00	0,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	38º	14/01/1987
387	FABIULA DOS SANTOS	0,50	1,00	1,00	1,00	0,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	39º	27/02/1995
375	CHAINA SANDRA RIBEIRO	1,50	1,00	0,50	0,50	0,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	40º	26/06/1998
318	JENOVA APARECIDA CORREIA	1,00	1,50	0,50	0,50	0,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	41º	26/07/1980
479	SUELI DE FATIMA DOS SANTOS	0,50	1,00	0,50	1,00	0,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	42º	27/11/1962
146	MARIA GORETI DOS SANTOS QUADROS	0,50	1,00	0,50	1,00	0,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	43º	15/02/1970
285	ROSELI MENEGASSO DE GODOY RIBEIRO	0,00	1,50	0,50	1,00	0,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	44º	15/09/1971
470	CECILIA APARECIDA GEIZE PEREIRA DE LIMA	1,50	1,00	0,00	0,50	0,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	45º	21/03/1973
316	MARILDA DE MORAIS	1,00	1,50	0,00	0,50	0,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	46º	05/02/1987
662	BARBARA DE OLIVEIRA	1,00	1,00	0,50	0,50	0,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	47º	28/11/1991
423	SABRINA FAUSTO PEREIRA	1,00	1,00	0,50	0,50	0,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	48º	03/01/1996
701	JANE LUCIMAR CANI HILLER	0,50	1,00	1,00	0,50	0,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	49º	10/09/1973
ASSISTENTE SOCIAL													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
503	FABIANA CRISTINA VIEIRA	0,30	0,60	1,20	2,20	1,10	5,40			5,40	APROVADO(A)	1º	06/10/1985
469	SIRLENE JORDÃO	1,50	0,60	0,30	1,10	0,55	4,05			4,05	APROVADO(A)	2º	17/06/1980
427	DEBORA PALHANO BENTO	0,90	0,90	0,60	1,10	0,55	4,05			4,05	APROVADO(A)	3º	15/04/1986
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**		**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
134	IVONETE SCHULZ	2,00	1,50	2,00	2,00	0,00	7,50			7,50	APROVADO(A)	1º	20/08/1993
273	KRISTIE ELLEN DO AMARAL OLIVEIRA	2,00	2,00	1,00	2,00	0,00	7,00			7,00	APROVADO(A)	2º	10/03/2000
251	GREICE KELI APARECIDA ZANLUCA	2,50	1,50	1,00	1,50	0,00	6,50			6,50	APROVADO(A)	3º	26/10/2000
490	LARISSA DE PAULA	2,00	2,50	1,00	1,00	0,00	6,50			6,50	APROVADO(A)	4º	01/03/2001
616	JUCIANE KERSCHER	1,50	2,00	1,00	1,50	0,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	5º	14/06/1988
593	ELIZA ELAINE KURTZ	2,00	2,00	1,00	1,00	0,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	6º	22/10/1993

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

297	BÁRBARA WERSDÖRFER LAMIN	2,00	1,50	1,50	1,00	0,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	7º	08/01/2000
403	MAGALI OLIVEIRA	1,50	1,00	1,50	1,50	0,00	5,50			5,50	APROVADO(A)	8º	06/10/1983
486	PÂMELA CRISTINA BIZOLO DOS SANTOS	2,00	1,50	1,00	1,00	0,00	5,50			5,50	APROVADO(A)	9º	27/08/1997
340	MARGARETH DE NAZARÉ BORGES DE LIMA	2,00	1,00	0,50	1,50	0,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	10º	28/07/1963
26	DANIELLI ANDRADE	1,50	1,00	1,00	1,50	0,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	11º	28/12/1998
519	JULIANA VOLTOLINI ESSER	1,50	0,50	1,00	1,50	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	12º	21/03/2018
584	EVELI VITORIA KILL	2,00	1,00	0,50	1,00	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	13º	14/07/2002
207	LETICIA DANIELI RIBEIRO BUSS	1,00	1,50	1,00	1,00	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	14º	09/12/2000
447	DAIANA BERNER LEITE	2,00	1,50	0,50	0,50	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	15º	15/05/2000
67	VERÔNICA NUNES DOS SANTOS	1,50	1,00	0,50	0,50	0,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	16º	16/10/1998
349	ALESSANDRA ALVES COLLET	1,50	1,00	0,50	0,50	0,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	17º	02/06/2000
CIRURGIÃO DENTISTA													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
175	MARCUS ANTONIO BEZERRA DA SILVA	1,50	1,50	1,20	3,30	1,65	9,15			9,15	APROVADO(A)	1º	27/10/1993
428	TAISA TORRES TEIXEIRA	1,50	1,50	0,60	3,30	1,10	8,00			8,00	APROVADO(A)	2º	11/09/1989
671	ORESTES FELICIANO GOULART PEREIRA	1,20	1,50	0,90	2,75	1,10	7,45			7,45	APROVADO(A)	3º	07/01/1993
267	GABRIELA FIGUEREDO	1,20	1,20	0,90	2,75	0,55	6,60			6,60	APROVADO(A)	4º	25/02/1995
357	KARINA DALFOVO DOS SANTOS	1,20	1,20	0,00	2,75	1,10	6,25			6,25	APROVADO(A)	5º	07/03/1997
454	LUCAS MEES PRETTI	1,20	1,50	0,60	2,20	0,55	6,05			6,05	APROVADO(A)	6º	12/08/1987
436	ASSUNÇÃO RIBEIRO COUITNHO	1,20	0,30	0,60	2,75	0,55	5,40			5,40	APROVADO(A)	7º	06/08/1990
269	GISLAINI APARECIDA DE SOUZA	1,50	0,60	0,30	2,20	0,55	5,15			5,15	APROVADO(A)	8º	02/01/1996
703	DANITZA PINTO RODRIGUEZ	0,60	0,60	0,60	1,65	1,10	4,55			4,55	APROVADO(A)	9º	02/02/1978
ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
619	VANESSA DA SILVA	1,50	0,90	0,60	3,30	0,55	6,85			6,85	APROVADO(A)	1º	04/05/2001
629	CAMILA GOULART	0,90	0,90	0,60	2,75	1,10	6,25			6,25	APROVADO(A)	2º	19/08/2001
415	SABRINA MARCIANO DIAS	1,20	0,90	0,60	2,75	0,55	6,00			6,00	APROVADO(A)	3º	05/05/2001
535	DANIELLI SANTOS ARAUJO	1,50	0,00	0,60	2,75	1,10	5,95			5,95	APROVADO(A)	4º	06/05/2001
431	MARIA EDUARDA CAPSTRANO	1,20	0,60	0,30	2,75	1,10	5,95			5,95	APROVADO(A)	5º	06/12/2002
277	BEATRIZ CRISTINA TRENTINI	0,60	0,60	0,30	3,30	1,10	5,90			5,90	APROVADO(A)	6º	16/09/2002

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

256	ANA GABRIELA VERDI	1,50	0,90	0,00	2,75	0,55	5,70			5,70	APROVADO(A)	7º	15/01/2002
291	JULLY ANNE FARIA ARRUDA	1,20	0,60	0,60	2,75	0,55	5,70			5,70	APROVADO(A)	8º	28/06/2001
315	VITORIA BOLL LOZI	0,90	1,20	0,30	2,75	0,55	5,70			5,70	APROVADO(A)	9º	27/09/2002
676	SAMANTA DIATRINE JAEGER MARTINS	1,50	0,90	0,30	2,75	0,00	5,45			5,45	APROVADO(A)	10º	14/08/2001
320	LETICIA APARECIDA CAMARGO TEPLI	1,20	0,90	0,60	2,20	0,55	5,45			5,45	APROVADO(A)	11º	18/07/2002
343	GABRIELI MORAES BUNDE	1,20	0,60	0,30	2,75	0,55	5,40			5,40	APROVADO(A)	12º	18/02/2002
540	LIRIEL BINI FERREIRA	0,90	0,60	0,60	2,20	1,10	5,40			5,40	APROVADO(A)	13º	30/12/2001
645	SAÁRA MILENE LOURENCO	0,90	0,30	0,90	2,20	1,10	5,40			5,40	APROVADO(A)	14º	01/07/2001
496	ANA CLARA ESSER	0,90	0,60	0,00	2,75	1,10	5,35			5,35	APROVADO(A)	15º	20/08/2002
537	RUBIANA CAMILI CONCEIÇÃO	1,50	0,90	0,60	2,20	0,00	5,20			5,20	APROVADO(A)	16º	31/03/2002
374	ROBERTA RICHTER	1,20	1,50	0,30	2,20	0,00	5,20			5,20	APROVADO(A)	17º	24/01/2002
40	GABRIELA CARDOSO	0,60	0,90	0,30	2,75	0,55	5,10			5,10	APROVADO(A)	18º	30/05/2001
595	KHAILLA LEITE	1,20	0,60	0,90	1,65	0,55	4,90			4,90	APROVADO(A)	19º	17/09/2001
342	VITÓRIA CRISTINE DOS SANTOS	0,90	1,20	0,60	1,65	0,55	4,90			4,90	APROVADO(A)	20º	08/09/2001
561	NAYARA DELOURDES QUADRA	1,50	0,30	0,30	2,75	0,00	4,85			4,85	APROVADO(A)	21º	29/04/2003
498	LÁIRA DE SOUSA	1,20	0,30	0,60	2,75	0,00	4,85			4,85	APROVADO(A)	22º	07/08/2001
332	ZENAIDE POLICARPO	0,90	0,90	0,30	2,20	0,55	4,85			4,85	APROVADO(A)	23º	09/03/1963
590	NATHASHA APARECIDA DOS SANTOS	0,90	0,30	0,30	3,30	0,00	4,80			4,80	APROVADO(A)	24º	17/06/2001
603	PATRICIA MAIARA ZEFERINO	0,90	0,60	0,00	2,75	0,55	4,80			4,80	APROVADO(A)	25º	25/01/2002
553	LETÍCIA PEREIRA MACIEL	0,90	0,90	0,60	2,20	0,00	4,60			4,60	APROVADO(A)	26º	06/10/2002
204	FERNANDA MAGNESKI RIBEIRO	0,90	1,20	0,30	1,65	0,55	4,60			4,60	APROVADO(A)	27º	21/12/2002
250	LUCIANA DE JESUS	1,20	0,30	0,60	1,65	0,55	4,30			4,30	APROVADO(A)	28º	16/06/1995
473	MELISSA GABRIELI ELIAS JUNKES	0,60	0,30	0,00	2,20	1,10	4,20			4,20	APROVADO(A)	29º	06/02/2002
695	EDUARDA TOMIO	1,20	0,60	0,00	2,20	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	30º	28/02/2002
658	TAINARA DA SILVA OLIVEIRA	0,90	0,60	0,30	2,20	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	31º	10/07/1999
ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
457	RAMON DIEGO VALENTIM	1,20	0,90	0,30	3,30	1,10	6,80			6,80	APROVADO(A)	1º	13/02/2002
521	DJENIFER SENEM	1,20	0,60	0,90	3,30	0,55	6,55			6,55	APROVADO(A)	2º	12/03/1998
700	LUIZ GUSTAVO GONZAGA	0,60	0,30	0,60	3,85	1,10	6,45			6,45	APROVADO(A)	3º	05/02/2001
351	ANA CAROLINA BINI	0,90	0,90	0,60	2,75	1,10	6,25			6,25	APROVADO(A)	4º	26/02/2003

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

390	BARBARA DE QUADRA	0,90	0,60	0,90	3,30	0,00	5,70			5,70	APROVADO(A)	5º	12/05/2001
255	VANESSA CRISTINA ANDRADE	0,60	0,60	1,20	2,20	0,55	5,15			5,15	APROVADO(A)	6º	17/12/2001
630	ALESSANDRA ALVES DE CAMPOS	0,90	0,60	0,30	2,75	0,55	5,10			5,10	APROVADO(A)	7º	31/03/2001
435	LUÍS FERNANDO DE SOUZA	0,90	0,90	0,90	1,65	0,55	4,90			4,90	APROVADO(A)	8º	09/11/2002
429	JAINI BORGUESON	0,90	1,20	0,30	2,20	0,00	4,60			4,60	APROVADO(A)	9º	05/07/2001
637	EDUARDO RAFAEL DO PRADO	1,20	1,20	0,30	1,10	0,55	4,35			4,35	APROVADO(A)	10º	10/05/2002
209	LETICIA DANIELI RIBEIRO BUSS	0,60	0,30	0,60	1,65	1,10	4,25			4,25	APROVADO(A)	11º	09/12/2000
149	FERNANDO ANDRADE	0,60	0,90	0,30	2,20	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	12º	15/06/2002
ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA CRECHES E ESCOLAS CURSANDO PEDAGOGIA - FEMININO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
559	TAINÁRA DOBRANTZ	1,20	1,20	0,30	2,75	1,10	6,55			6,55	APROVADO(A)	1º	16/12/1998
81	EDUARDA STRINGARI TAVARES	1,20	0,90	0,30	2,75	1,10	6,25			6,25	APROVADO(A)	2º	06/03/2001
653	DANIELA DE SOUZA SCHMOELLER	0,90	1,50	0,30	2,75	0,55	6,00			6,00	APROVADO(A)	3º	10/03/1986
193	JESSICA VALENTIM	1,20	1,20	0,30	2,20	1,10	6,00			6,00	APROVADO(A)	4º	23/12/1997
301	ANDIARA PERON	0,90	0,60	0,90	2,20	1,10	5,70			5,70	APROVADO(A)	5º	24/03/1993
517	SOLANGE GOTTARDI	1,50	0,60	0,30	2,20	0,55	5,15			5,15	APROVADO(A)	6º	05/04/1998
634	LUCILENE BERTOLI	1,20	1,20	0,00	1,65	1,10	5,15			5,15	APROVADO(A)	7º	12/07/1993
386	BRUNA EDUARDA BELETTI	0,30	1,20	0,90	1,65	1,10	5,15			5,15	APROVADO(A)	8º	19/10/1999
715	INDIANARA BINI BUSS	1,50	0,60	0,60	1,65	0,55	4,90			4,90	APROVADO(A)	9º	22/01/1992
404	SABRINA LEMOS RIBEIRO	1,20	0,90	0,30	2,20	0,00	4,60			4,60	APROVADO(A)	10º	12/02/1996
702	VANESSA ROEDEL ALVES	1,20	0,90	0,30	1,65	0,55	4,60			4,60	APROVADO(A)	11º	08/08/1998
230	MARGARIDA INGRID VOGEL	1,20	0,30	0,30	2,20	0,55	4,55			4,55	APROVADO(A)	12º	03/03/1970
453	ALICE DE SOUZA	0,60	0,30	0,90	2,20	0,55	4,55			4,55	APROVADO(A)	13º	24/04/1994
547	ALEXSSANDRA SABEL FARIAS	0,60	0,30	0,60	1,65	1,10	4,25			4,25	APROVADO(A)	14º	03/12/1999
ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
139	IVO CARLOS THEIKOWSKI	0,90	0,90	0,90	3,30	1,65	7,65			7,65	APROVADO(A)	1º	25/07/1999
29	DAIANE MENDES MAGALHAES	1,20	1,20	0,60	3,30	1,10	7,40			7,40	APROVADO(A)	2º	21/10/1990
494	MARIA EDUARDA CHERPERS HOLANDA	0,90	0,30	0,90	3,85	1,10	7,05			7,05	APROVADO(A)	3º	06/10/2000
465	VITOR EDUARDO LAMIN FELIPPE	0,90	1,20	0,90	3,30	0,55	6,85			6,85	APROVADO(A)	4º	21/01/1999
17	EDUARDO BLAU	0,60	0,90	0,90	2,75	1,10	6,25			6,25	APROVADO(A)	5º	24/07/1998

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

693	DANIELA IOLANDA PAYERL	0,90	0,60	0,60	2,75	0,55	5,40			5,40	APROVADO(A)	6º	12/09/2000
354	MARISE BERTELLI	0,90	0,60	0,60	2,20	1,10	5,40			5,40	APROVADO(A)	7º	26/08/1986
497	BRUNA VAILATE FARIAS	0,90	0,60	0,60	2,20	0,55	4,85			4,85	APROVADO(A)	8º	13/04/1997
MOTORISTA													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**		**PO**	**PP**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
292	EDILSON DE SOUZA	1,50	1,50	2,00	1,50	0,00	6,50	4,25		5,38	APROVADO(A)	1º	18/04/1987
532	IVO THEIKOWSKI	0,50	1,00	0,50	1,00	0,00	3,00	7,25		5,13	APROVADO(A)	2º	29/12/1965
46	CLAUMIR DOMINGUES	1,50	1,00	1,50	0,00	0,00	4,00	3,25		3,63	APROVADO(A)	3º	27/01/1980
MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**		**PO**	**PP**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
300	CELIO PETERS	2,00	2,50	1,50	1,50	0,00	7,50	10,00		8,75	APROVADO(A)	1º	18/05/1970
598	ALCIR RODRIGO KUSTER	2,00	2,50	1,50	1,50	0,00	7,50	9,00		8,25	APROVADO(A)	2º	13/03/1989
370	EDIMAR CUSTODIO DA LUZ	2,50	2,00	1,00	1,00	0,00	6,50	10,00		8,25	APROVADO(A)	3º	28/08/1984
569	LUIS REIBERG	2,00	2,00	2,00	1,00	0,00	7,00	9,00		8,00	APROVADO(A)	4º	18/12/1992
434	SERGIO PLACK	1,00	1,50	1,50	2,50	0,00	6,50	9,00		7,75	APROVADO(A)	5º	14/02/1979
472	ERVIM KISNER	1,00	2,00	0,50	2,00	0,00	5,50	9,50		7,50	APROVADO(A)	6º	21/08/1968
189	MARCIO MEDEIROS	1,50	2,00	1,50	1,00	0,00	6,00	9,00		7,50	APROVADO(A)	7º	02/04/1991
688	ANTONIO MARCOS MATIAS	1,00	2,50	1,00	1,50	0,00	6,00	8,75		7,38	APROVADO(A)	8º	27/07/1979
352	ALTAIR TEPLY	1,50	1,00	1,50	0,50	0,00	4,50	9,00		6,75	APROVADO(A)	9º	09/05/1970
16	VOLNEI LOURENCO	1,50	1,00	0,50	1,00	0,00	4,00	9,00		6,50	APROVADO(A)	10º	06/08/1979
326	GILSON FRANÇA DAS NEVES	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	4,00	9,00		6,50	APROVADO(A)	11º	15/04/1978
123	ALCIONE TEPLI	1,50	1,00	0,50	1,00	0,00	4,00	8,50		6,25	APROVADO(A)	12º	29/12/1975
266	LINDOMAR BICHELS	1,00	1,00	0,00	1,00	0,00	3,00	8,00		5,50	APROVADO(A)	13º	29/08/1981
NUTRICIONISTA													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
450	ANDREZA TISCHNER	1,20	1,50	0,90	1,65	1,65	6,90			6,90	APROVADO(A)	1º	03/02/1995
99	GABRIELLA MUNIZ	1,50	1,50	0,60	1,65	1,10	6,35			6,35	APROVADO(A)	2º	03/08/1992
484	FERNANDA J. SILLIG GAULKE	1,20	1,20	0,60	2,20	1,10	6,30			6,30	APROVADO(A)	3º	12/07/1986
176	BRUNA TAUFENBACH	0,90	0,90	0,30	2,20	1,10	5,40			5,40	APROVADO(A)	4º	24/12/1988
539	TAYLINE CRISTINA BETTA	1,20	0,60	0,60	2,20	0,55	5,15			5,15	APROVADO(A)	5º	24/09/1993
140	NATHANA MIRANDA DA SILVA	1,20	1,50	0,30	1,10	0,55	4,65			4,65	APROVADO(A)	6º	27/01/1993

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

623	ELIANI CORREA	1,20	0,30	0,30	2,20	0,55	4,55			4,55	APROVADO(A)	7º	04/10/1995
OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**		**PO**	**PP**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
262	LUCIANO MACHADO	1,00	1,50	0,50	1,00	0,00	4,00	4,25		4,13	APROVADO(A)	1º	10/09/1978
PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
378	MARIO LUCHTENBERG	1,50	0,90	0,30	3,30	1,65	7,65		5,00	6,86	APROVADO(A)	1º	12/01/1960
286	JESSICA MAILA BORGHESAN	1,50	0,60	0,60	3,30	1,65	7,65		5,00	6,86	APROVADO(A)	2º	09/12/1993
385	ANA CAROLINE CARDOZO STRINGARI	0,60	1,20	0,90	2,75	1,65	7,10		5,00	6,47	APROVADO(A)	3º	19/11/1994
126	ANDRÉ ALEXANDRE HAUDT	0,90	1,50	1,20	2,75	0,55	6,90		5,00	6,33	APROVADO(A)	4º	31/07/1974
148	CAROLINE FERNANDA OLIVEIRA MIERRO MATIAS	1,20	1,50	1,20	3,30	0,55	7,75		3,00	6,33	APROVADO(A)	5º	02/09/1993
199	CATIA GIOVANA PISETTA	1,20	1,20	0,60	2,75	0,55	6,30		5,00	5,91	APROVADO(A)	6º	24/01/1973
475	ANELISE WOELFER LIEBSCH	1,20	0,60	0,60	3,30	0,55	6,25		5,00	5,88	APROVADO(A)	7º	18/04/1976
111	BRUNA LAIS PRADA	1,20	0,90	0,30	2,75	1,10	6,25		5,00	5,88	APROVADO(A)	8º	13/10/1989
330	MARIZE TERESINHA FIGUEIREDO	0,60	0,90	0,30	2,75	1,10	5,65		5,00	5,46	APROVADO(A)	9º	17/10/1961
93	FABIANA GOULART DE SOUZA	1,20	1,20	1,20	2,20	0,55	6,35		3,00	5,35	APROVADO(A)	10º	29/01/1989
4	ANA CLÁUDIA MORATELLI	1,20	0,60	0,90	2,20	0,55	5,45		5,00	5,32	APROVADO(A)	11º	09/11/1988
562	ANDRESSA CONCENTIUS	0,90	0,90	0,30	2,75	0,55	5,40		4,00	4,98	APROVADO(A)	12º	18/12/1990
505	EMERITA BORGHESAN	0,90	0,60	0,90	2,20	1,10	5,70		3,00	4,89	APROVADO(A)	13º	21/06/1975
335	MATEUS PEYERL	1,20	0,30	0,60	2,20	1,65	5,95		2,00	4,77	APROVADO(A)	14º	01/12/1996
244	FABIULA NICOLLETTI	0,60	0,90	0,30	2,20	0,55	4,55		5,00	4,69	APROVADO(A)	15º	01/10/1993
92	NELCI PONTICELLI	1,20	1,20	0,90	2,75	0,55	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	16º	29/01/1979
32	MONICA AUGUSTA LEMOS DOS SANTOS	1,20	0,60	0,60	2,75	0,55	5,70		2,00	4,59	APROVADO(A)	17º	05/11/1986
346	ROSANGELA ALTHOFF MIRANDA	0,90	1,20	0,30	2,75	0,55	5,70		2,00	4,59	APROVADO(A)	18º	22/09/1965
362	GISLAINE DRAPRINCHINSKI RECH	0,90	0,90	0,90	1,10	0,55	4,35		5,00	4,55	APROVADO(A)	19º	14/08/1991
64	FERNANDA VERDI MARCELINO	1,20	0,30	0,60	2,75	1,10	5,95		1,20	4,53	APROVADO(A)	20º	07/02/1996
210	FRANCIANE REGINA SERAFIM	0,90	0,60	1,20	2,20	0,55	5,45		2,00	4,42	APROVADO(A)	21º	16/12/1992
524	MARIA IRACY JOMES	0,60	0,60	0,90	1,65	0,55	4,30		3,50	4,06	APROVADO(A)	22º	02/01/1959
367	EDINARA MACHADO	1,50	0,90	0,60	0,55	0,55	4,10		3,00	3,77	APROVADO(A)	23º	18/05/1988

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
268	LEIDE MARA BOHM KNOTH	1,50	1,20	0,60	2,20	1,10	6,60		1,60	5,10	APROVADO(A)	1º	13/08/1984
218	ALINE VIEIRA DELLANI	1,50	1,20	0,90	2,20	0,55	6,35		1,08	4,77	APROVADO(A)	2º	25/07/1990
178	MARCIONI DE OLIVEIRA TRENTINI	1,50	0,60	0,60	1,65	0,55	4,90		2,00	4,03	APROVADO(A)	3º	21/04/1986
216	SUIANI FARIAS PAES	1,20	0,60	0,90	1,65	0,00	4,35		0,00	3,05	APROVADO(A)	4º	20/02/1999
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
187	JAQUELINE SCHLOSSER	0,90	0,90	0,90	3,30	0,55	6,55		0,70	4,80	APROVADO(A)	1º	30/03/1997
245	LETÍCIA DE SOUZA	1,20	0,60	0,00	3,85	0,00	5,65		1,40	4,38	APROVADO(A)	2º	20/08/1997
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
3	JULIA BONIN	0,90	0,60	0,90	2,75	1,10	6,25		0,00	4,38	APROVADO(A)	1º	12/03/1997
34	DÉBORA SOLIDÁRIO LINHARES	1,20	0,60	0,30	2,75	0,55	5,40		1,80	4,32	APROVADO(A)	2º	29/10/1994
649	NATANAEL TRAMONTIN FELIZARDO	1,20	0,60	0,90	2,75	0,55	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	3º	08/08/1998
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
272	JESSICA MAILA BORGHESAN	1,50	0,60	0,60	2,20	1,65	6,55		5,00	6,09	APROVADO(A)	1º	09/12/1993
422	DOGLAS BRUNO KOCH	0,30	1,20	1,20	2,20	1,10	6,00		4,00	5,40	APROVADO(A)	2º	10/09/1983
531	LIZETE EUNICE MARQUES DIAS	0,90	0,90	0,60	2,20	0,55	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	3º	26/03/1961
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
564	JAQUELINE GONÇALVES	1,20	0,60	0,30	2,75	0,00	4,85		0,70	3,61	APROVADO(A)	1º	01/04/1998
288	MAYARA CAMILA HILLER	1,20	0,60	0,00	2,20	0,55	4,55		0,00	3,19	APROVADO(A)	2º	29/05/1999
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
86	AFONSO BIANCHET	1,20	0,30	1,20	2,75	1,65	7,10		1,80	5,51	APROVADO(A)	1º	26/12/1989
338	RAFAEL MIRANDA	0,90	0,90	0,90	1,65	1,65	6,00		2,00	4,80	APROVADO(A)	2º	27/08/1987
224	JARDEL WOLF	1,50	0,60	0,90	2,20	0,00	5,20		3,00	4,54	APROVADO(A)	3º	18/10/1993
225	NILSIARA FLORIANI PEREIRA	1,50	0,60	0,60	2,20	0,00	4,90		2,00	4,03	APROVADO(A)	4º	11/04/1994
25	MARISTELA GONÇALVES DE GOIS	1,20	0,30	0,30	2,20	0,55	4,55		2,00	3,79	APROVADO(A)	5º	23/09/1983

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

558	JOACIR EDIVALDO LUCKMANN	0,30	1,20	0,30	2,75	0,00	4,55		1,60	3,67	APROVADO(A)	6º	04/05/1975
145	RUDOLFO THIERSCH JUNIOR	1,20	0,60	0,60	1,10	1,10	4,60		0,00	3,22	APROVADO(A)	7º	23/10/1997
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
686	LUCAS DA SILVA	0,90	1,20	0,90	2,75	1,10	6,85		8,00	7,20	APROVADO(A)	1º	20/03/1998
191	JARDEL ALEXANDRE	0,90	1,20	0,90	2,75	0,55	6,30		6,00	6,21	APROVADO(A)	2º	12/08/1994
128	ADIR RIBEIRO	1,50	1,50	0,60	2,75	1,10	7,45		1,00	5,52	APROVADO(A)	3º	26/03/1995
514	GUILHERME JUSTINO DA SILVA	1,50	0,30	0,00	2,75	0,55	5,10		6,00	5,37	APROVADO(A)	4º	23/12/1998
504	VINICIUS ZIMERMANN	1,20	0,60	0,60	2,75	1,65	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	5º	05/08/1998
663	FLAVIO RODRIGUES	0,90	1,50	0,90	2,20	0,55	6,05		0,00	4,24	APROVADO(A)	6º	05/11/1991
328	LUIZ GUSATVO BORBA	0,90	0,90	0,60	2,20	0,55	5,15		2,00	4,21	APROVADO(A)	7º	15/04/1998
41	JEFERSON VOIGT	1,20	1,50	0,90	1,10	1,10	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	8º	04/11/1996
685	MATHEUS SCHORK DE SOUZA	0,60	0,90	0,90	2,75	0,00	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	9º	06/02/1997
136	BIANCA HELGA ALVINA DE ANDRADE	0,90	0,30	0,00	2,20	1,10	4,50		0,00	3,15	APROVADO(A)	10º	13/12/1991
80	GABRIEL BERNER DE SOUZA	0,30	0,60	0,60	2,20	0,55	4,25		0,00	2,98	APROVADO(A)	11º	11/02/1997
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
72	MARIA KAROLINA PETERS SIMPLICIO ZILS	0,60	0,60	1,20	3,85	1,65	7,90		5,00	7,03	APROVADO(A)	1º	19/05/1994
8	JANELIZE SCHLOSSER TRENTINI	1,20	1,50	0,60	3,30	1,10	7,70		5,00	6,89	APROVADO(A)	2º	15/03/1994
461	FABIANA HILLMANN TRENTINI	0,30	1,50	0,30	3,30	1,65	7,05		5,00	6,44	APROVADO(A)	3º	20/12/1988
27	JACIRA MOURA LOPES	0,90	1,20	0,60	3,30	0,55	6,55		5,00	6,09	APROVADO(A)	4º	30/09/1984
169	LUCIMAR DA SILVA PORTO	1,20	1,20	0,30	2,75	1,10	6,55		5,00	6,09	APROVADO(A)	5º	01/03/1982
161	VANESSA DIANA CORREA	1,50	1,20	0,60	2,75	0,55	6,60		4,80	6,06	APROVADO(A)	6º	17/05/1993
305	VANESSA JOAQUIM	0,90	0,90	0,30	3,85	0,55	6,50		5,00	6,05	APROVADO(A)	7º	08/12/1994
296	JANICE BEIRÃO	0,90	1,20	1,50	3,30	1,65	8,55		0,00	5,99	APROVADO(A)	8º	18/01/1986
232	LISSI LEITE ESSER	1,50	0,90	1,20	2,75	0,00	6,35		5,00	5,95	APROVADO(A)	9º	25/03/1982
556	ADRIANA DA CRUZ	1,50	0,90	0,60	3,30	1,10	7,40		2,00	5,78	APROVADO(A)	10º	05/02/1978
324	NEUSA GIACOMOZZI	1,50	1,20	0,60	2,20	0,55	6,05		5,00	5,74	APROVADO(A)	11º	02/11/1974
574	ANDRESSA BIEGING	0,90	1,20	0,60	1,65	1,65	6,00		5,00	5,70	APROVADO(A)	12º	13/03/1995
58	FRANCIELI BONATTI	0,60	0,90	0,90	3,30	0,55	6,25		4,40	5,70	APROVADO(A)	13º	19/04/1988

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

62	FERNANDA VERDI MARCELINO	1,20	0,60	0,30	3,85	1,65	7,60		1,20	5,68	APROVADO(A)	14º	07/02/1996
247	LEZIANE PASOLD	0,90	0,60	0,60	3,30	0,55	5,95		5,00	5,67	APROVADO(A)	15º	21/08/1978
195	JOSIANE DA CUNHA	0,90	0,30	0,90	3,30	0,55	5,95		5,00	5,67	APROVADO(A)	16º	13/07/1982
641	KELLY CRISTINA DZIUBA	1,20	1,20	1,20	3,30	1,10	8,00		0,00	5,60	APROVADO(A)	17º	06/04/1985
337	MATEUS PEYERL	1,20	0,30	0,60	3,30	1,65	7,05		2,00	5,54	APROVADO(A)	18º	01/12/1996
142	DANÚBIA GONZAGA	1,20	0,00	1,20	2,75	0,55	5,70		5,00	5,49	APROVADO(A)	19º	12/03/1981
231	FERNANDA APARECIDA BETONI NICOLLETTI	0,90	0,60	0,90	2,75	0,55	5,70		5,00	5,49	APROVADO(A)	20º	09/02/1996
73	THAIS FIGUEREDO	0,90	0,90	0,60	2,20	1,10	5,70		5,00	5,49	APROVADO(A)	21º	23/11/1994
455	TATIANE CORREA DA SILVA	0,90	0,90	0,30	3,30	0,55	5,95		4,40	5,49	APROVADO(A)	22º	01/11/1993
107	FABIANA GOULART DE SOUZA	1,20	1,20	1,20	2,20	0,55	6,35		3,00	5,35	APROVADO(A)	23º	29/01/1989
501	CRISTIANI DE SOUSA	0,60	1,50	0,60	1,65	1,10	5,45		5,00	5,32	APROVADO(A)	24º	25/05/1989
202	MARINA KOVALZYKOWSKI	0,60	1,20	0,30	2,75	0,55	5,40		5,00	5,28	APROVADO(A)	25º	11/11/1994
151	FABIANA DA SILVA DO CARMO	0,60	1,20	0,30	2,75	0,55	5,40		5,00	5,28	APROVADO(A)	26º	24/04/1995
132	VANESSA TRUPPEL XAVIER	0,60	0,90	0,90	3,30	0,55	6,25		3,00	5,28	APROVADO(A)	27º	30/10/1987
208	FRANCIANE REGINA SERAFIM	0,90	0,60	1,20	2,75	1,10	6,55		2,00	5,19	APROVADO(A)	28º	16/12/1992
52	LINDACIR APARECIDA BORGES	0,90	0,90	0,30	3,30	1,10	6,50		2,00	5,15	APROVADO(A)	29º	06/03/1978
361	GISLAINE DRAPRINCHINSKI RECH	0,90	1,20	0,90	1,65	0,55	5,20		5,00	5,14	APROVADO(A)	30º	14/08/1991
108	DEIZE DAL PRA MAY	0,90	1,20	0,30	2,20	0,55	5,15		5,00	5,11	APROVADO(A)	31º	18/03/1995
243	FABIULA NICOLLETTI	0,60	0,90	0,30	2,75	0,55	5,10		5,00	5,07	APROVADO(A)	32º	01/10/1993
226	LARESA ALEXANDRE JUSTEN	0,60	0,60	0,60	2,20	1,10	5,10		5,00	5,07	APROVADO(A)	33º	14/04/1995
214	JESSICA ANDRE ALTHOFF	0,90	0,90	0,60	3,30	0,55	6,25		2,00	4,98	APROVADO(A)	34º	13/10/1993
309	KARINE REGIS DA SILVA	1,20	0,60	0,60	2,75	1,10	6,25		2,00	4,98	APROVADO(A)	35º	11/06/1997
282	CIBELE CRISTINA FIAMONCINI	0,90	0,90	0,30	2,20	0,55	4,85		5,00	4,90	APROVADO(A)	36º	04/11/1989
394	LEILA ALMEIDA FERREIRA	0,90	0,30	0,30	2,20	1,10	4,80		5,00	4,86	APROVADO(A)	37º	09/07/1988
167	VÂNIA CARDOSO SCHMITZ	0,90	0,90	0,90	2,75	0,55	6,00		2,00	4,80	APROVADO(A)	38º	16/01/2018
271	JAQUELINE BÜCHLING	0,30	1,20	0,90	2,20	0,00	4,60		5,00	4,72	APROVADO(A)	39º	16/04/1987
691	SINARA CARDOSO DE AGUIAR	0,90	0,60	0,90	2,75	1,10	6,25		0,80	4,62	APROVADO(A)	40º	17/09/1988
114	MARIANI PEREIRA	0,90	0,90	0,60	2,75	0,55	5,70		2,00	4,59	APROVADO(A)	41º	05/05/1995
192	SUELI KLAUMANN DA CUNHA	1,50	0,30	0,90	1,65	0,00	4,35		5,00	4,55	APROVADO(A)	42º	11/11/1973
238	CLAUDIA REGINA NEUMANN	1,20	0,90	0,60	1,65	1,10	5,45		2,00	4,42	APROVADO(A)	43º	20/05/1994

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

459	KATIA KUHNEN	1,20	0,60	1,20	2,75	0,55	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	44º	04/07/1995
520	DÉBORA LUCIA ESSER BERRI	0,90	1,20	0,90	2,75	0,55	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	45º	17/03/1994
18	CATIANE DE JESUS	0,90	0,90	0,30	2,75	0,55	5,40		2,00	4,38	APROVADO(A)	46º	06/03/1985
124	EDUARDA TAUANA SENEM MARTINS	1,20	0,30	0,60	2,20	1,10	5,40		2,00	4,38	APROVADO(A)	47º	19/03/1998
181	FABIANA CLAUDINO	0,60	0,90	0,90	2,75	1,10	6,25		0,00	4,38	APROVADO(A)	48º	13/12/1984
577	VIVIANE APOLINARIO	0,60	0,30	0,60	2,75	1,10	5,35		2,00	4,35	APROVADO(A)	49º	17/07/1981
89	BIANCA APARECIDA ELVIRA POLEZA SOUZA	1,20	0,60	0,60	2,20	0,55	5,15		2,00	4,21	APROVADO(A)	50º	25/05/1996
228	JEICE TATIANA MOIK ZANELLA	0,90	0,90	0,60	2,20	0,55	5,15		2,00	4,21	APROVADO(A)	51º	02/04/1997
105	CHARLENE PRISCILA BERWALD DA CRUZ	1,20	1,20	0,00	1,65	1,10	5,15		2,00	4,21	APROVADO(A)	52º	23/03/1984
672	JULIANA SCHWARZ	0,90	0,90	0,00	2,75	0,55	5,10		2,00	4,17	APROVADO(A)	53º	04/10/1990
549	ALDENICE HANG	0,30	0,30	0,60	2,75	0,55	4,50		3,10	4,08	APROVADO(A)	54º	21/12/1989
445	KARINI DA SILVA BORBA	0,90	0,60	0,30	3,30	0,00	5,10		1,64	4,06	APROVADO(A)	55º	10/10/1989
388	ELIZÂNGELA SOLIGO LORENZETT	1,50	0,60	1,50	1,65	0,55	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	56º	06/09/1980
302	LUANA MARCELLOS	1,20	1,20	0,90	1,65	0,00	4,95		1,90	4,04	APROVADO(A)	57º	23/03/1997
213	MAGRID NAGEL MARTINS	1,20	0,90	0,30	3,30	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	58º	08/11/1969
650	ROSANGELA DAS GRACAS LOPES	0,30	0,90	0,60	2,20	1,65	5,65		0,00	3,96	APROVADO(A)	59º	01/09/1967
633	DANIELE ALEXANDRE KLITZKE	1,20	1,20	0,90	1,10	1,10	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	60º	08/10/1997
279	ELSA HELENA REIF	1,20	0,90	0,60	1,10	0,55	4,35		2,00	3,65	APROVADO(A)	61º	19/03/1964
405	FRANCIELE MIRANDA FERNANDES	1,20	0,60	0,30	1,65	0,55	4,30		2,00	3,61	APROVADO(A)	62º	24/07/1990
5	FABRINI COELHO DE LIZ DA SILVA	0,90	0,30	0,60	2,20	1,10	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	63º	19/05/1991
298	ENI OLIVEIRA BRANCO	0,30	0,60	0,60	1,65	1,10	4,25		1,55	3,44	APROVADO(A)	64º	16/08/1966
196	MARCIA REGINA DA SILVA	0,90	0,30	0,60	2,20	0,00	4,00		2,00	3,40	APROVADO(A)	65º	28/11/1976
222	JAQUELINE BORGES MOURA SCHLOSSER	0,90	0,30	0,60	1,10	1,10	4,00		2,00	3,40	APROVADO(A)	66º	08/10/1990
33	MORGANA RIBEIRO	0,90	0,60	0,60	2,20	0,55	4,85		0,00	3,40	APROVADO(A)	67º	30/11/1994
393	TAINARA WOELCKER EZIDIO	0,90	0,60	0,30	2,20	0,55	4,55		0,00	3,19	APROVADO(A)	68º	26/01/1997
625	EDINA SALETE RIBEIRO DE ALMEIDA	0,60	0,30	0,60	2,20	0,55	4,25		0,60	3,16	APROVADO(A)	69º	24/04/1983
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
156	GABRIÉLA HILLESHEIM	0,90	0,90	0,30	3,30	1,10	6,50		6,90	6,62	APROVADO(A)	1º	11/07/1998
365	FRANCIÉLI NEUMANN	0,90	0,60	0,30	2,75	0,55	5,10		6,50	5,52	APROVADO(A)	2º	04/02/1998

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

287	ELIZETE BACK	0,60	0,90	0,30	3,85	0,55	6,20		2,00	4,94	APROVADO(A)	3º	16/12/1978
172	LUANA GOULART	0,90	0,30	0,90	3,30	0,55	5,95		2,00	4,77	APROVADO(A)	4º	15/05/1998
129	FABIANA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	0,90	0,90	0,00	3,30	0,55	5,65		2,00	4,56	APROVADO(A)	5º	28/01/1998
568	THALITA ALVES NUNES	1,20	0,60	0,60	2,75	1,10	6,25		0,00	4,38	APROVADO(A)	6º	11/02/1992
319	MERI TEREZINHA ROSA	1,20	0,90	0,60	2,75	0,55	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	7º	12/05/1975
395	JOICE MARA DE ANDRADE	0,60	1,20	0,30	2,75	1,10	5,95		0,00	4,17	APROVADO(A)	8º	19/08/1996
557	SILVIA COSTA	1,20	0,60	0,30	1,65	1,10	4,85		2,00	4,00	APROVADO(A)	9º	08/08/1974
601	ELAINE DAMBROS	0,60	0,60	0,30	3,30	0,55	5,35		0,00	3,75	APROVADO(A)	10º	03/01/1991
647	ADINARA CRISTINA DA SILVA	1,20	0,60	0,30	2,75	0,00	4,85		0,00	3,40	APROVADO(A)	11º	18/11/1995
306	DEISE RECH	0,90	0,60	0,30	2,20	0,55	4,55		0,10	3,22	APROVADO(A)	12º	16/01/1997
369	BARBARA GABRIELA DE ANDRADE	0,90	1,20	0,00	1,65	0,55	4,30		0,00	3,01	APROVADO(A)	13º	05/01/1999
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
482	ANDRÉ ARALDI	0,90	1,20	1,20	2,75	0,00	6,05		4,44	5,57	APROVADO(A)	1º	12/10/1984
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
312	LIZANDRA NATALIA BONIN	1,20	0,60	0,60	2,75	0,55	5,70		8,00	6,39	APROVADO(A)	1º	02/10/1995
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
180	CLAUDENIR SUTIL DE OLIVEIRA	0,90	1,20	1,20	3,30	1,10	7,70		3,00	6,29	APROVADO(A)	1º	07/10/1977
483	ANDRÉ ARALDI	0,90	1,20	1,20	2,75	0,00	6,05		4,44	5,57	APROVADO(A)	2º	12/10/1984
12	THAISE FERNANDA RIBEIRO	1,50	0,60	0,30	2,75	0,55	5,70		1,20	4,35	APROVADO(A)	3º	11/03/1991
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
51	PATRÍCIA ALVES	0,90	0,60	0,90	2,75	0,00	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	1º	10/06/1996
42	SIMONE CRISTIANE PETERS DE SOUSA	0,90	0,90	0,90	1,10	0,55	4,35		0,00	3,05	APROVADO(A)	2º	29/06/1984
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
551	ELAINE DEBIAZI	1,50	0,90	0,60	3,30	0,00	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	1º	04/05/1992
485	MARIO ANTONIO FLORES MORAN.	0,60	0,90	1,20	2,20	1,10	6,00		0,24	4,27	APROVADO(A)	2º	12/02/1962

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
412	BEATRIS GUTZ	0,30	0,60	0,60	2,20	1,10	4,80		0,47	3,50	APROVADO(A)	1º	09/10/1987
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
670	STELAMARIS SLAVIERO	1,50	1,50	1,50	3,30	1,65	9,45		0,00	6,62	APROVADO(A)	1º	23/04/1975
552	ELAINE DEBIAZI	1,50	0,90	0,60	3,30	0,55	6,85		0,00	4,80	APROVADO(A)	2º	04/05/1992
257	VIVIANI BORGHEZAN	1,20	0,60	0,60	2,75	0,00	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	3º	18/01/1977
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
402	MIRIAN KRANZ	1,20	1,50	0,90	3,30	1,10	8,00		0,00	5,60	APROVADO(A)	1º	13/07/1986
7	JANAINA GIACOMOZZI CARDOZO FELDAUS	1,20	1,50	0,90	2,75	0,55	6,90		2,00	5,43	APROVADO(A)	2º	26/01/1993
376	ANA CRISTINA TANQUELLA	1,20	1,50	0,90	2,75	0,55	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	3º	21/08/1995
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
190	JANAINA BACK ALEXANDRE	0,30	0,90	0,30	3,30	0,00	4,80		0,00	3,36	APROVADO(A)	1º	14/11/1995
PROFESSOR II - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
380	MARIO LUCHTENBERG	1,50	1,20	0,60	2,75	1,10	7,15		5,00	6,51	APROVADO(A)	1º	12/01/1960
235	LUCIMAR DA SILVA PORTO	1,20	1,20	0,30	3,30	1,10	7,10		5,00	6,47	APROVADO(A)	2º	01/03/1982
113	ANA CAROLINE CARDOZO STRINGARI	0,60	1,20	0,90	2,75	1,65	7,10		5,00	6,47	APROVADO(A)	3º	19/11/1994
153	FABIANA DA SILVA DO CARMO	0,90	0,90	1,20	3,30	0,55	6,85		5,00	6,30	APROVADO(A)	4º	24/04/1995
74	THAIS FIGUEREDO	0,90	0,90	0,60	3,30	1,10	6,80		5,00	6,26	APROVADO(A)	5º	23/11/1994
283	CIBELE CRISTINA FIAMONCINI	0,90	1,20	0,30	2,75	1,65	6,80		5,00	6,26	APROVADO(A)	6º	04/11/1989
233	LISSI LEITE ESSER	1,50	0,90	1,20	2,75	0,00	6,35		5,00	5,95	APROVADO(A)	7º	25/03/1982
162	VANESSA DIANA CORREA	1,20	1,20	0,60	2,75	0,55	6,30		4,80	5,85	APROVADO(A)	8º	17/05/1993
462	FABIANA HILLMANN TRENTINI	0,00	1,50	0,30	3,30	1,10	6,20		5,00	5,84	APROVADO(A)	9º	20/12/1988
310	KARINE REGIS DA SILVA	1,20	0,60	0,60	3,85	1,10	7,35		2,00	5,75	APROVADO(A)	10º	11/06/1997
20	EDINARA MACHADO	1,50	0,90	0,60	3,30	0,55	6,85		3,00	5,70	APROVADO(A)	11º	18/05/1988
563	ANDRESSA CONCENTIUS	0,90	0,90	0,60	2,75	1,10	6,25		4,00	5,58	APROVADO(A)	12º	18/12/1990

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

168	VÂNIA CARDOSO SCHMITZ	0,90	1,50	0,30	3,85	0,55	7,10		2,00	5,57	APROVADO(A)	13º	16/01/2018
109	BRUNA LAIS PRADA	1,20	0,90	0,30	2,75	0,55	5,70		5,00	5,49	APROVADO(A)	14º	13/10/1989
110	DEIZE DAL PRA MAY	0,90	1,20	0,30	2,75	0,55	5,70		5,00	5,49	APROVADO(A)	15º	18/03/1995
443	JANICE BEIRÃO	0,60	1,20	0,90	3,30	1,65	7,65		0,00	5,36	APROVADO(A)	16º	18/01/1986
580	VIVIANE APOLINARIO	0,60	0,60	0,60	3,85	1,10	6,75		2,00	5,33	APROVADO(A)	17º	17/07/1981
594	NILSA BUSARELLO	0,60	0,30	1,20	2,20	1,10	5,40		5,00	5,28	APROVADO(A)	18º	02/07/1962
125	EDUARDA TAUANA SENEM MARTINS	1,50	0,60	0,60	2,75	1,10	6,55		2,00	5,19	APROVADO(A)	19º	19/03/1998
570	ELAINE VALIM	0,00	0,90	0,60	3,30	1,10	5,90		3,51	5,18	APROVADO(A)	20º	16/10/1984
275	CATIANE DE JESUS	0,90	0,90	0,30	3,85	0,55	6,50		2,00	5,15	APROVADO(A)	21º	06/03/1985
159	SCHEILA ALMEIDA FERREIRA	0,90	0,90	0,60	2,75	0,00	5,15		5,00	5,11	APROVADO(A)	22º	27/05/1992
718	MONIEGE NUNES FARIAS	1,20	0,90	0,60	2,20	1,10	6,00		2,00	4,80	APROVADO(A)	23º	19/06/1976
347	ROSANGELA ALTHOFF MIRANDA	0,90	1,20	0,30	2,75	0,55	5,70		2,00	4,59	APROVADO(A)	24º	22/09/1965
239	CLAUDIA REGINA NEUMANN	1,20	0,90	0,30	2,20	1,10	5,70		2,00	4,59	APROVADO(A)	25º	20/05/1994
460	KATIA KUHNEN	1,20	0,60	0,90	3,30	0,55	6,55		0,00	4,59	APROVADO(A)	26º	04/07/1995
303	LUANA MARCELLOS	1,20	1,20	0,90	2,20	0,00	5,50		1,90	4,42	APROVADO(A)	27º	23/03/1997
406	FRANCIELE MIRANDA FERNANDES	0,90	0,90	0,30	2,75	0,55	5,40		2,00	4,38	APROVADO(A)	28º	24/07/1990
363	FABIANA CLAUDINO	0,60	0,90	0,90	3,30	0,55	6,25		0,00	4,38	APROVADO(A)	29º	13/12/1984
382	CARMELITA DE OLIVEIRA	0,60	0,00	0,30	3,85	0,00	4,75		3,00	4,23	APROVADO(A)	30º	05/11/2018
91	BIANCA APARECIDA ELVIRA POLEZA SOUZA	0,90	0,90	0,60	2,20	0,55	5,15		2,00	4,21	APROVADO(A)	31º	25/05/1996
229	JEICE TATIANA MOIK ZANELLA	0,90	0,90	0,60	2,20	0,55	5,15		2,00	4,21	APROVADO(A)	32º	02/04/1997
523	MARIA IRACY JOMES	0,60	0,60	0,00	3,30	0,00	4,50		3,50	4,20	APROVADO(A)	33º	02/01/1959
223	JAQUELINE BORGES MOURA SCHLOSSER	0,90	0,30	0,60	2,75	0,55	5,10		2,00	4,17	APROVADO(A)	34º	08/10/1990
280	ELSA HELENA REIF	1,20	0,90	0,60	1,65	0,55	4,90		2,00	4,03	APROVADO(A)	35º	19/03/1964
115	MARIANI PEREIRA	0,90	0,60	0,60	2,20	0,55	4,85		2,00	4,00	APROVADO(A)	36º	05/05/1995
97	ENI OLIVEIRA BRANCO	0,30	0,60	0,60	2,20	1,10	4,80		1,55	3,83	APROVADO(A)	37º	16/08/1966
197	MARCIA REGINA DA SILVA	0,90	0,30	0,60	2,20	0,00	4,00		2,00	3,40	APROVADO(A)	38º	28/11/1976
36	MORGANA RIBEIRO	0,90	0,60	0,60	2,20	0,55	4,85		0,00	3,40	APROVADO(A)	39º	30/11/1994
270	FABRINI COELHO DE LIZ DA SILVA	0,90	0,30	0,30	2,20	1,10	4,80		0,00	3,36	APROVADO(A)	40º	19/05/1991
360	ODETE DA SILVA SILVEIRA	1,20	0,60	0,90	1,65	0,00	4,35		1,00	3,35	APROVADO(A)	41º	31/12/1957

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROFESSOR II - NÃO HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
219	ALINE VIEIRA DELLANI	1,50	1,50	0,90	2,75	0,55	7,20		1,08	5,36	APROVADO(A)	1º	25/07/1990
289	ELIZETE BACK	0,60	0,90	0,30	2,75	1,10	5,65		2,00	4,56	APROVADO(A)	2º	16/12/1978
236	DIÉSSICA MUNIZ PEREIRA	1,50	0,30	0,00	3,30	0,55	5,65		1,70	4,47	APROVADO(A)	3º	02/01/1998
103	ELIANE RIBEIRO SCHUMACKER	1,20	0,30	0,60	2,75	0,55	5,40		2,00	4,38	APROVADO(A)	4º	10/01/1994
639	TAYNÁ DA SILVEIRA	1,20	0,90	0,00	3,30	0,55	5,95		0,00	4,17	APROVADO(A)	5º	15/10/1996
366	BARBARA GABRIELA DE ANDRADE	0,90	1,20	0,00	3,30	0,55	5,95		0,00	4,17	APROVADO(A)	6º	05/01/1999
628	ANGELICA APARECIDA JESUINO SARDO	0,60	0,60	0,30	2,75	0,55	4,80		1,60	3,84	APROVADO(A)	7º	14/07/1997
307	DEISE RECH	0,90	0,60	0,30	1,65	0,55	4,00		0,10	2,83	APROVADO(A)	8º	16/01/1997

Entenda-se:
PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA
PT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
PP = NOTA DA PROVA PRÁTICA
NF = NOTA FINAL

Pouso Redondo, 11 de dezembro de 2018.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 31/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1829152

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
COMPRA DIRETA Nº 01/2018
CONTRATO Nº. 31/2018 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018
CONTRATADO: JOSIANE DA SILVA SPIDO
DO OBJETO: ADITIVAR EM 12% (DOZE POR CENTO) OS QUANTITATIVOS E POR CONSEQUENCIA OS VALORES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO SAMAE ÁGUA DOS CANYONS, FUNDAMENTADO NO ART. 65, I, § 1º DA LEI N.º 8.666/93
DO VALOR: R$ 880,11
DA VIGENCIA: 03/12/2018 à 31/12/2018.
PRAIA GRANDE – SC, 03 de Dezembro de 2018.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018

Publicação Nº 1829815

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 20/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME
OBJETO:	O objeto da presente licitação é a contratação de serviço especializado para execução de iluminação natalina conforme projeto anexado ao processo, contemplando o teste dos materiais usados para reuso e instalação dos mesmos, instalação e fornecimento de mangueiras de LED no portal de acesso ao Município (Trevo de Linha Castelhano), manutenção durante o período de 10/12/2018 a 10/01/2019 e fornecimento de ART de execução.
VALOR:	O valor a ser pago ao CONTRATADO, é a importância de R$ 10.125,00 (Dez mil, cento e vinte e cinco reais), pelo fornecimento e instalação das persianas no Centro Administrativo Municipal.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA:	06/12/2018
HOMOLOGAÇÃO:	06/12/2018

Presidente Getúlio

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2018

Publicação Nº 1829685

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ALTERÇÃO DA DATA DA ABERTURA

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Entrega dos envelopes até o dia 08/01/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 11 de dezembro de 2018.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal.

Presidente Nereu

PREFEITURA

DECRETO 106/2018

Publicação Nº 1829684

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE NEREU
Pág 1 / 1
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.783.183/0001-96
Endereço: PRAÇA LEAO DEHON - 50 CEP: 89.184-000
Telefone: (47) 33621200 Cidade: Presidente Nereu

Número da Lei: 1545
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 24/11/2017

DECRETO Nº 106, de 11 de dezembro de 2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.500,00(quinze mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Camara de Vereadores	01.001.0001.0031.1101.2001.331900000000000.01000000	15.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Camara de Vereadores	01.001.0001.0031.1101.2001.333900000000000.01000000	12.000,00
Anulação Dotação	Camara de Vereadores	01.001.0001.0031.1101.2001.344900000000000.01000000	1.000,00
Anulação Dotação	Camara de Vereadores	01.001.0001.0031.1101.2001.333500000000000.01000000	2.500,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 11 de dezembro de 2018

Princesa

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM PL 124.2018 LEILÃO 02.2018

Publicação Nº 1829955

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO 124/2018-PM
LEILÃO 02/2018-PM

O MUNICÍPIO DE PRINCESA – SANTA CATARINA, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Edilson Miguel Volkweis, comunica aos interessados o CANCELAMENTO do item 29 - Um veículo de passeio Fiat MAREA, 5 portas, placa DIK3888, cor preta, ano fabricação 2002 e ano modelo 2003, a gasolina, potência 182CV, renavam 786320346, chassi 9BD18594637061341, em péssimo estado de conservação. Cadastro patrimonial sob nº PM-0262, previsto para o leilão supracitado.
Os demais itens do leilão, bem como a data e horário da sessão ficam mantidos, para o dia 12 de dezembro de 2018.

Princesa, 11 de dezembro de 2018.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal de Princesa

DECRETO N° 388, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829646

DECRETO Nº. 388, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017, no valor de R$ 21.198,43 (Vinte e um mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0068.2.071 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

MODALIDADE:	(217) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	1.198,43
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	1.198,43

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 17.605.0005.1.005 – Construç., Ampl. e Conservação do Sistema de Água e Esgoto

MODALIDADE:	(34) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	20.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000.0000- Recurso Próprio				
TOTAL			R$	20.000,00
TOTAL GERAL			R$	21.198,43

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ de R$ 21.198,43 (Vinte e um mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação nas fontes de recurso acima citadas.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 11 de Dezembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC- 026787/O-2

DECRETO N° 389, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829649

DECRETO Nº. 389, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017 e Lei n° 975, de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017, no valor de R$ 259.470,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 04.122.0077.2.077 - Manutenção do Departamento de Engenharia

MODALIDADE:	(19) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	1.500,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000- Recurso Próprio				
TOTAL			R$	1.500,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 04.122.0021.2.021 - Manutenção das Atividades Administrativas

MODALIDADE:	(12) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000- Recurso Próprio				
TOTAL			R$	5.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0031.2.031 - Manutenção da Assistência Social

MODALIDADE:	(41) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	15.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 - Recurso Próprio				
TOTAL			R$	15.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0062.2.062 - Manutenção do Transporte Escolar Infantil

MODALIDADE:	(104) 3.1.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	3.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001 - Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	3.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PROJ./ATIV.: 15.782.0043.2.043 - Manutenção do Departamento de Infraest., Obras e Urbanismo

MODALIDADE:	(132) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 - Recurso Próprio				
TOTAL			R$	5.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PROJ./ATIV.: 15.452.0044.2.044 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

MODALIDADE:	(128) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	12.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 - Recurso Próprio				
TOTAL			R$	12.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035 - Manutenção do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	(81) 3.1.90.00.0.1.0009.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.970,00

FONTE DE RECURSO: 01.0009 – Recurso Fundeb				
TOTAL			R$	5.970,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 - Manutenção do Ensino Infantil

MODALIDADE:	(204) 3.1.90.00.0.3.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	32.000,00
MODALIDADE:	(98) 3.1.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	123.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001 e 03.0001- Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	155.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035 - Manutenção do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	(80) 3.1.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	50.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001- Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	50.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ./ATIV.: 27.812.0050.2.050 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer

MODALIDADE:	(143) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	7.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 - Recurso Próprio				
TOTAL			R$	7.000,00
TOTAL GERAL				259.470,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor R$ 259.470,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo das seguintes dotações orçamentárias abaixo nas seguintes fontes de recurso:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0034.2.034 - Manutenção da Administração Educacional

MODALIDADE:	(183) 3.3.90.00.0.3.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	20.000,00
MODALIDADE:	(184) 4.4.90.00.0.3.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0001- Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	25.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035 - Manutenção do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	(85) 4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	13.900,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001- Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	13.900,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 - Manutenção do Ensino Infantil

MODALIDADE:	(101) 3.3.90.00.0.1.0010.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.970,00
FONTE DE RECURSO: 01.0010– Recurso Fundeb				
TOTAL			R$	5.970,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0006.1.006 - Const., Ampl. E Conserv., da Rede Física do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	(86) 4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001- Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	10.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0007.1.007 - Aquisição de Veículos para Educação

MODALIDADE:	(92) 4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001- Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	5.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0061.2.061 - Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

MODALIDADE:	(89) 3.3.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	12.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001 - Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	12.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0062.2.062 - Manutenção do Transporte Escolar Infantil

MODALIDADE:	(105) 3.3.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	3.214,02
MODALIDADE:	(207) 3.3.90.00.0.3.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	7.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001 - Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	10.214,02

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PROJ./ATIV.: 15.782.0043.2.043 - Manutenção do Departamento de Infraest., Obras e Urbanismo

MODALIDADE:	(131) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	130.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 - Recurso Próprio				
TOTAL			R$	130.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 04.122.0011.2.080 - Manutenção das Atividades Administrativas

MODALIDADE:	(08) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000- Recurso Próprio				
TOTAL			R$	10.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 04.122.0077.2.077 - Manutenção do Departamento de Engenharia

MODALIDADE:	(21) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000- Recurso Próprio				
TOTAL			R$	10.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.: 20.608.0046.2.046 - Incentivo a Produção Agropecuária

MODALIDADE:	(19) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	27.385,98
FONTE DE RECURSO: 01.0000- Recurso Próprio				
TOTAL			R$	27.385,98
TOTAL GERAL			R$	259.470,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 11 de Dezembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC- 026787/O-2

DECRETO N° 390, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829650

DECRETO Nº. 390, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017 e Lei n° 976, de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017, no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0023.2.023 - Manutenção das Atividades da Saúde

MODALIDADE:	(03) 3.1.90.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	42.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0002.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	42.000,00
TOTAL GERAL			R$	42.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo das seguintes dotações orçamentárias abaixo na seguinte fonte de recurso:
ÓRGÃO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0002.1.002 Aquisição de Veículos para a Saúde

MODALIDADE:	(01) 4.4.90.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	6.400,00
FONTE DE RECURSO: 01.0002.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	6.400,00

ÓRGÃO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0003.1.003 – Construção, Ampliação e Conservação da Rede Física da Saúde

MODALIDADE:	(27) 3.3.90.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
MODALIDADE:	(28) 4.4.90.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0002.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	15.000,00

ÓRGÃO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0023.2.023 - Manutenção das Atividades da Saúde

MODALIDADE:	(04) 3.3.71.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	9.522,61
MODALIDADE:	(06) 4.4.71.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	216,13
MODALIDADE:	(07) 4.4.90.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
MODALIDADE:	(05) 3.3.90.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	861,26
FONTE DE RECURSO: 01.0002.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	20.600,00
TOTAL GERAL			R$	42.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 11 de Dezembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC- 026787/O-2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 53.2018

Publicação Nº 1829674

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2018

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 17 de Dezembro de 2018, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado do interessado ou de seu procurador, o candidato aprovado no Processo Seletivo, Edital nº 003/2017, de 22 de Agosto de 2017, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 39 de 06 de Fevereiro de 2018, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

JEFERSON WAGNER

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
em 11 de Dezembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 11 de Dezembro de 2018.
Daiane Pagno

LEI COMPLEMENTAR N°. 61 DE 11.12.2018

Publicação Nº 1829687

LEI COMPLEMENTAR Nº 061, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL".

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Altera o artigo 140 do Código Tributário Municipal, que passa a viger com a seguinte redação.
Art. 140 .....
§ 1º .....;
§ 2º Para ser concedida à isenção prevista no inciso IV do Artigo anterior, deverá ser preenchido os seguintes requisitos:
I – Requerimento de isenção assinada pelo proprietário ou procurador;
II – Cópia da matrícula atualizada do imóvel, Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário do imóvel, e do requerente quando o pedido for realizado por procurador;
III – Declaração emitida pelo setor de engenharia do Município, de que o imóvel encontra-se em APP – Área de Preservação Permanente.
IV – Quando parte do imóvel estiver em APP – Área de Preservação Permanente, declaração emitida pelo setor de engenharia do Município, de que a área remanescente é menor de 300m2 (trezentos) metros quadrados.
V - Termo de compromisso assinado pelo interessado de que preservará a área protegida ambientalmente;
VI – Declaração de que não possui sobre o imóvel qualquer tipo de edificação.
§ 3º .....
Art. 2º. Altera o parágrafo segundo do artigo 255 do Código Tributário Municipal, que passa a viger com a seguinte redação.
Art. 255 .....
§ 1º .....
§ 2º O vencimento da Taxa de Vistoria do Cumprimento de Posturas e Normas Urbanísticas do estabelecimento, a título do específico exercício do poder de polícia administrativa, ocorre no dia 31 de Janeiro, com validade de 12 meses.
§3º Com o pagamento, será emitido uma nova via da Licença de Localização e Funcionamento, com validade até 31 de janeiro do ano seguinte.
Art. 3º. Altera o artigo 299 do Código Tributário Municipal, que passa a viger com a seguinte redação.
Art. 299 Optando o contribuinte pelo pagamento parcelado, deverá apresentar requerimento dirigido à autoridade fazendária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento da primeira parcela.
§1º O parcelamento poderá ser concedido em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, devidamente corrigidas pela taxa SELIC, conforme as regras previstas na Lei específica que instituir a Cobrança de melhoria, com valor mínimo por parcela de 2,5% (dois inteiros e cinquenta décimos por cento) da Unidade de Referência Municipal – UFRM.
§2º .....
Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 11 de dezembro de 2018.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Lei Complementar foi registrada e publicada na forma da lei.
Princesa, SC, 11 de DEZEMBRO de 2018.
Daiane Pagno

LEI N° 976 DE 11.12.2018

Publicação Nº 1829161

LEI N°. 976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017, no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0023.2.023 – Manutenção das Atividades da Saúde

MODALIDADE:	(03) 3.1.90.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	42.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0002.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	42.000,00
TOTAL GERAL			R$	42.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo das seguintes dotações orçamentárias abaixo na seguinte fonte de recurso:
ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0002.1.002 Aquisição de Veículos para a Saúde

MODALIDADE:	(01) 4.4.90.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	6.400,00
FONTE DE RECURSO: 01.0002.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	6.400,00

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0003.1.003 – Construção, Ampliação e Conservação da Rede Física da Saúde

MODALIDADE:	(27) 3.3.90.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
MODALIDADE:	(28) 4.4.90.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0002.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	15.000,00

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIV.: 10.301.0023.2.023 – Manutenção das Atividades da Saúde

MODALIDADE:	(04) 3.3.71.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	9.522,61
MODALIDADE:	(06) 4.4.71.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	216,13
MODALIDADE:	(07) 4.4.90.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
MODALIDADE:	(05) 3.3.90.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	861,26
FONTE DE RECURSO: 01.0002.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	20.600,00
TOTAL GERAL			R$	42.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa, SC, em 11 de Dezembro de 2018.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na forma da lei.
Princesa, SC, 11 de DEZEMBRO de 2018.
Daiane Pagno

LEI N°. 975 DE 11.12.2018

Publicação Nº 1829134

LEI N°. 975, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017, no valor de R$ 259.470,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 04.122.0077.2.077 – Manutenção do Departamento de Engenharia

MODALIDADE:	(19) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	1.500,00

FONTE DE RECURSO: 01.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	1.500,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 04.122.0021.2.021 – Manutenção das Atividades Administrativas

MODALIDADE:	(12) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	5.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0031.2.031 – Manutenção da Assistência Social

MODALIDADE:	(41) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	15.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	15.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0062.2.062 – Manutenção do Transporte Escolar Infantil

MODALIDADE:	(104) 3.1.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	3.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001 – Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	3.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PROJ./ATIV.: 15.782.0043.2.043 – Manutenção do Departamento de Infraest., Obras e Urbanismo

MODALIDADE:	(132) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	5.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PROJ./ATIV.: 15.452.0044.2.044 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

MODALIDADE:	(128) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	12.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	12.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	(81) 3.1.90.00.0.1.0009.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.970,00
FONTE DE RECURSO: 01.0009 – Recurso Fundeb				
TOTAL			R$	5.970,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 – Manutenção do Ensino Infantil

MODALIDADE:	(204) 3.1.90.00.0.3.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	32.000,00
MODALIDADE:	(98) 3.1.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	123.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001 e 03.0001– Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	155.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	(80) 3.1.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	50.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001– Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	50.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ./ATIV.: 27.812.0050.2.050 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer

MODALIDADE:	(143) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	7.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	7.000,00

TOTAL GERAL		259.470,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor R$ 259.470,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo das seguintes dotações orçamentárias abaixo nas seguintes fontes de recurso:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0034.2.034 – Manutenção da Administração Educacional

MODALIDADE:	(183) 3.3.90.00.0.3.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	20.000,00
MODALIDADE:	(184) 4.4.90.00.0.3.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0001– Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	25.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	(85) 4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	13.900,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001– Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	13.900,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 – Manutenção do Ensino Infantil

MODALIDADE:	(101) 3.3.90.00.0.1.0010.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.970,00
FONTE DE RECURSO: 01.0010– Recurso Fundeb				
TOTAL			R$	5.970,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0006.1.006 – Const., Ampl. E Conserv., da Rede Física do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	(86) 4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001– Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	10.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0007.1.007 – Aquisição de Veículos para Educação

MODALIDADE:	(92) 4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001– Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	5.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0061.2.061 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

MODALIDADE:	(89) 3.3.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	12.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001 – Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	12.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0062.2.062 – Manutenção do Transporte Escolar Infantil

MODALIDADE:	(105) 3.3.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	3.214,02
MODALIDADE:	(207) 3.3.90.00.0.3.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	7.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001 – Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	10.214,02

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PROJ./ATIV.: 15.782.0043.2.043 – Manutenção do Departamento de Infraest., Obras e Urbanismo

MODALIDADE:	(131) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	130.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	130.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 04.122.0011.2.080 – Manutenção das Atividades Administrativas

MODALIDADE:	(08) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	10.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 04.122.0077.2.077 – Manutenção do Departamento de Engenharia

MODALIDADE:	(21) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	10.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.: 20.608.0046.2.046 – Incentivo a Produção Agropecuária

MODALIDADE:	(19) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	27.385,98
FONTE DE RECURSO: 01.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	27.385,98
TOTAL GERAL Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				259.470,00

Princesa, SC, em 11 de Dezembro de 2018.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na forma da lei.
Princesa, SC, 11 de DEZEMBRO de 2018.
Daiane Pagno

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 117/2018-PM, PL 68/2018-PM

Publicação Nº 1829680

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA CNPJ: 01.612.836/0001-00 RUA RIO GRANDE DO SUL, 494 C.E.P.: 89935-000 - Princesa - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 68/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 117/2018 Data do Processo: 12/11/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos :

a) Processo Nr.: 117/2018
b) Licitação Nr.: 68 /2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/12/2018
e) Objeto da Licitação Aquisição de um veículo de entrada 0km, para uso da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Princesa/SC.

(em Reais R$) f

) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

FOROESTE VEICULOS LTDA (6364)

1 Veículo de entrada 0 KM, Ano modelo 2018/2019, ou superior, com direção hidráulica ou elétrica, câmbio de transmissão manual de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, para cinco passageiros, com potência de no mínimo 80 cv, bagageiro com capacidade de carga de no mínimo 250 litros, faróis de neblina dianteiros limpador e desembaçador do vidro traseiro, freios ABS, motor flex (etanol/gasolina), proteção do carter, com no mínimo vidros dianteiros com acionamento elétrico, trava elétrica, rodas de no mínimo aro 14", ar condicionado e rádio AM/FM. Com garantia mínima de 12 meses. - Marca: FORD	Un	1,00	0,0000	46.000,00	46.000,00

Total do Fornecedor: 46.000,00

Total Geral: 46.000,00

Princesa, 10 de Dezembro de 2018. ----------
Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

AVISO 150/2018

Publicação Nº 1830397

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 150/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS, DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE QUILOMBO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 871323/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 26/12/2018.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 26/12/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
QUILOMBO, 11 de Dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 330/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830525

DECRETO Nº 330/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RÉGIS EDUARDO SETTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto nos Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº.31 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações introduzidas pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº.117/2015 – de 17 de julho de 2015,

DECRETA

Art. 1º Fica concedido uma FC-5 (Função de Confiança Cinco), equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, ao Servidor Público Municipal Régis Eduardo Sette, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nomeado através do Decreto nº. 087/2012, de 01 de março de 2012, em virtude do desempenho da função de Encarregado de Setor de Convênios, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 12/12/2018.
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 331/2018 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830527

DECRETO Nº 331/2018 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ISMAEL BAÚ PARA O CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado Ismael Baú, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor, com lotação na Secretaria de Transportes e Obras, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 12/12/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 332/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831093

DECRETO Nº 332/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2735/2018, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R$ 133.900,00 (cento e trinta e três mil e novecentos reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		12
Unidade	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	PROGRESSO URBANO		0027
Atividade	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS/SOSU		2.061
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(202)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 - Recurso Ordinário	133.900,00
Valor Total R$:			133.900,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito adicional, de que trata o artigo anterior, decorrerão das anulações da importância de R$ 133.900,00 (cento e trinta e três mil e novecentos reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	01
Função	Administração	4
Sub-função	Administração Geral	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE	0004
Atividade	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	2.004

Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(12)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 - Recurso Ordinário	53.900,00
Valor Total R$:			53.900,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Administração		4
Sub-função	Planejamento e Orçamento		121
Programa	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO		0005
Atividade	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS		2.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(7)	Transf.a Inst.Priv.Sem Fins Lucrativos – 3.3.50	01.00- Recurso Ordinário	40.000,00
(8)	Transf.a Consórcios Públicos – 3.3.71	01.00-Recurso Ordinário	40.000,00
Valor Total R$:			80.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrado e Publicado
Em 12/12/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 333/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831095

DECRETO Nº 333/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO SC.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2736/2018, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotação no orçamento do Município de Quilombo para o ano de 2018 no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(51)	Da Aplicação Direta – 3.3.90	01.36 – Salário Educação	20.000,00
(49)	Para Aplicação Direta – 3.1.90	01.36 – Salário Educação	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrado e Publicado
Em 12/12/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 334/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831097

DECRETO Nº 334/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2738/2018, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Atividade	SERVIÇO BÁSICO/CRAS/SCFV-PISO VARIÁVEL/FMAS		2.042
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(237)	Aplicações Diretas – 3.1.90	03.35 – Transferências do SUAS	25.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Atividade	SERVIÇO ESPECIAL/CREAS/PAEFI-PISO FIXO/FMAS		2.043
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicações Diretas – 3.1.90	03.35 – Transferências do SUAS	25.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE		0004
Atividade	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		2.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(11)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.00 – Recursos Ordinários	60.000,00
Valor Total R$:			60.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		12
Unidade	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	PROGRESSO URBANO		0027
Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS/SOSU		2.061
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)

(201)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.00 – Recursos Ordinários	40.000,00
Valor Total R$:			40.000,00

Art.2º O recurso para abertura dos créditos adicionais, de que trata o artigo anterior, decorrerão da anulação da importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE		0004
Atividade	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		2.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(12)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Atividade	SERVIÇO ESPECIAL-PISO ALTA COMPLEXIDADE I/FMAS		2.046
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(248)	Aplicações Diretas – 3.1.90	03.35 – Transferências do SUAS	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURÍSMO		09
Unidade	DPTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		01
Função	Indústria		22
Sub-função	Promoção Industrial		661
Programa	CIDADE DE OPORTUNIDADES		0022
Atividade	MANUTENÇÃO SECRETARIA IND.E COMÉRCIO		2.051
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(153)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00– Recursos Ordinários	60.000,00
(152)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.00– Recursos Ordinários	30.000,00
Valor Total R$:			90.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrado e Publicado
Em 12/12/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 335/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831099

DECRETO Nº 335/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2737/2018, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R$ 379.975,42 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ		2.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(85)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.18 – Transferências do FUNDEB	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE		2.012
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(90)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.18 – Transferências do FUNDEB	35.000,00
Valor Total R$:			35.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(49)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.36 – Salário Educação	11.432,30
Valor Total R$:			11.432,30

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB		2.024
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(65)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.18 – Transferências do Fundeb	200.000,00
(66)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.19 – Transferências do Fundeb	70.000,00
Valor Total R$:			270.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Atividade	SERVIÇO BÁSICO/CRAS/PAIF-PISO FIXO/FMAS		2.041
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(257)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.34 – Transferências de Convênios	7.640,95
Valor Total R$:			7.640,95

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02

Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Projeto	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS/FMAS		1.030
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(256)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.34 – Transferências de Convênios	5.902,17
Valor Total R$:			5.902,17

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares, de que trata o artigo anterior, serão provenientes do provável e/ou excesso de arrecadação, oriundos das transferências de recursos do Salário Educação, Fundeb e do Fundo Estadual de Assistência Social SST/FEAS.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrado e Publicado
Em 12/12/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

LEI N° 2734/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831079

LEI N° 2734/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO – SC, SEUS FUNDOS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º O Orçamento Geral do Município de Quilombo para a o exercício de 2019 estima a receita e fixa a despesa em R$ 37.000.000,00 (Trinta e sete milhões de reais).

Art.2º O Orçamento do Município para o exercício de 2019, estima a receita em R$ 31.188.000,00 (Trinta e um milhões e cento e oitenta e oito reais) e fixa a despesa em R$ 23.983.120,00 (Vinte e três milhões, novecentos e oitenta e três mil e cento e vinte reais).
§1º As Receitas do Município serão realizadas mediante a arrecadações de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros e anexos.
§2º As Despesas do Município serão realizadas segundo a apresentação nos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza.

Art.3º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo para o exercício de 2019 estima a receita em R$ 5.812.000,00 (cinco milhões e oitocentos e doze mil reais) e fixa a despesa em R$ 11.641.880,00 (Onze milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitocentos e oitenta reais).
§1º As Receitas do Fundo serão realizadas mediante arrecadações de rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, descriminada nos quadros e anexo.
§2º A Despesa do Fundo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

Art.4º O Orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício de 2019 fixa a despesa em R$ 1.375.000,00 (Um milhão e trezentos e setenta e cinco mil reais).
Parágrafo único. As Despesas da Câmara serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza.

Art.5º Os recursos da Reserva de Contingência no valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais) são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos:

UNIDADE GESTORA:MUNICÍPIO
I-Intempéries e outros passivos contingentes R$ 340.000,00
Parágrafo único. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência, serão feitas por atos do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado os limites e a ocorrência de cada evento de riscos especificado neste Artigo.

Art.6º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. As fontes e destinações de recursos, bem como o detalhamento, poderão sofrer alterações, inclusões ou exclusões, através de ato do Poder Executivo, de acordo com as necessidades.

Art.7º O Executivo está autorizado por esta Lei, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, observado o disposto no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:
I – abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em Lei;
II – abrir créditos suplementares à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observando o disposto no Inciso III do Art.5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.
III – adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais, e;
IV – abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as ações já estiverem programas no Plano Plurianual 2018/2021.
§ 1º Para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo, serão utilizados como fonte de recursos, desde que não comprometidos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício, ou proveniente de cancelamento de restos a pagar;
II – superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos e;
III – o remanejamento de dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
§ 2º Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art.8º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados à destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o Artigo 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64, será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos Artigo 8º, Parágrafo Único e 50, I da Lei Complementar 101/00, e Portaria 219/2004 do Secretaria do Tesouro Nacional.
§2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos Artigos 8º, 42 50, I da I da Lei Complementar 101/00, e Portaria 219/2004 do Secretaria do Tesouro Nacional.

Art.9º Os recursos oriundos de convênios e seus rendimentos, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.10º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art.11° Durante o exercício de 2019, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art.12° Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art.13° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art.14° A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 12/12/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

LEI Nº 2735/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831082

LEI Nº 2735/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R$ 133.900,00 (cento e trinta e três mil e novecentos reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		12
Unidade	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	PROGRESSO URBANO		0027
Atividade	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS/SOSU		2.061
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(202)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 - Recurso Ordinário	133.900,00
Valor Total R$:			133.900,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito adicional, de que trata o artigo anterior, decorrerão das anulações da importância de R$ 133.900,00 (cento e trinta e três mil e novecentos reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE		0004
Atividade	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		2.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(12)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 - Recurso Ordinário	53.900,00
Valor Total R$:			53.900,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Administração		4
Sub-função	Planejamento e Orçamento		121
Programa	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO		0005
Atividade	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS		2.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(7)	Transf.a Inst.Priv.Sem Fins Lucrativos – 3.3.50	01.00- Recurso Ordinário	40.000,00
(8)	Transf.a Consórcios Públicos – 3.3.71	01.00-Recurso Ordinário	40.000,00
Valor Total R$:			80.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 12/12/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

LEI Nº 2736/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831084

LEI Nº 2736/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO SC.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotação no orçamento do Município de Quilombo para o ano de 2018 no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(51)	Da Aplicação Direta – 3.3.90	01.36 – Salário Educação	20.000,00
(49)	Para Aplicação Direta – 3.1.90	01.36 – Salário Educação	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 12/12/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

LEI Nº 2737/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831086

LEI Nº 2737/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R$ 553.543,12 (quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ		2.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(85)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.18 – Transferências do FUNDEB	70.000,00
Valor Total R$:			70.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE	06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01

Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE		2.012
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(90)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.18 – Transferências do FUNDEB	35.000,00
Valor Total R$:			35.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(49)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.36 – Salário Educação	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB		2.024
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(65)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.18 – Transferências do Fundeb	245.000,00
(66)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.19 – Transferências do Fundeb	140.000,00
Valor Total R$:			385.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Atividade	SERVIÇO BÁSICO/CRAS/PAIF-PISO FIXO/FMAS		2.041
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(257)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.34 – Transferências de Convênios	7.640,95
Valor Total R$:			7.640,95

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Projeto	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS/FMAS		1.030
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(256)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.34 – Transferências de Convênios	5.902,17
Valor Total R$:			5.902,17

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares, de que trata o artigo anterior, serão provenientes do provável e/ou excesso de arrecadação, oriundos das transferências de recursos do Salário Educação, Fundeb e do Fundo Estadual de Assistência Social SST/FEAS.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 12/12/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

LEI Nº 2738/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831088

LEI Nº 2738/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Atividade	SERVIÇO BÁSICO/CRAS/SCFV-PISO VARIÁVEL/FMAS		2.042
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(237)	Aplicações Diretas – 3.1.90	03.35 – Transferências do SUAS	25.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Atividade	SERVIÇO ESPECIAL/CREAS/PAEFI-PISO FIXO/FMAS		2.043
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicações Diretas – 3.1.90	03.35 – Transferências do SUAS	25.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE		0004
Atividade	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		2.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(11)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.00 – Recursos Ordinários	60.000,00
Valor Total R$:			60.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		12
Unidade	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	PROGRESSO URBANO		0027
Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS/SOSU		2.061
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(201)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.00 – Recursos Ordinários	40.000,00
Valor Total R$:			40.000,00

Art.2º O recurso para abertura dos créditos adicionais, de que trata o artigo anterior, decorrerão da anulação da importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017

de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE		0004
Atividade	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		2.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(12)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Atividade	SERVIÇO ESPECIAL-PISO ALTA COMPLEXIDADE I/FMAS		2.046
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(248)	Aplicações Diretas – 3.1.90	03.35 – Transferências do SUAS	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURÍSMO		09
Unidade	DPTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		01
Função	Indústria		22
Sub-função	Promoção Industrial		661
Programa	CIDADE DE OPORTUNIDADES		0022
Atividade	MANUTENÇÃO SECRETARIA IND.E COMÉRCIO		2.051
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(153)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00– Recursos Ordinários	60.000,00
(152)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.00– Recursos Ordinários	30.000,00
Valor Total R$:			90.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 12/12/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

AVISO 146/2018

Publicação Nº 1829749

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 146/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE FUMIGAÇÃO (FOGUE, FUMAÇA), NAS BOCAS DE LOBO, DUTOS, REDE DE ESGOTO, GALERIAS E CEMITÉRIO, DE TODO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
O Prefeito Municipal de Quilombo - SC, torna pública a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aplicação de fumigação nas bocas de lobo, dutos, rede de esgoto, galerias e cemitério, de todo perímetro urbano do município de Quilombo-SC, de acordo com o inciso II do Art.24 da lei 8.666/93.
EMPRESA: DEDETIZADORA CATARINENSE EIRELI
VALOR: R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

QUILOMBO, 06 de dezembro de 2018.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO 147/2018

Publicação Nº 1829750

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 147/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE PIANO E VOZ, PARA REALIZAÇÃO DA ABERTURA DO NATAL ILUMINADO/2018, NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2018, COM INÍCIO ÀS 19:00 HORAS, NA PRAÇA MUNICIPAL HÉLIO ANTÔNIO FARESIN.
O Prefeito Municipal de Quilombo - SC, torna pública a Dispensa de Licitação para a contratação de show de piano e voz, para realização da abertura do natal e luzes 2018, no dia 07 de dezembro de 2018, com início às 19:00 horas, na praça municipal Hélio Antônio Farezin, de acordo com o inciso II do Art.24 da lei 8.666/93.
EMPRESA: RONALDO LUIZ LUNEDO
VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

QUILOMBO, 06 de dezembro de 2018.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Rancho Queimado

Prefeitura

DECRETO 2456-2018- DECRETO LUTO OFICIAL INO NICOLEIT

Publicação Nº 1830583

DECRETO Nº 2456/2018

DETERMINA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

A Prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor INO NICOLEIT,

CONSIDERANDO que este foi Prefeito neste município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL por três dias no Município de Rancho Queimado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 11 de dezembro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2018

Publicação Nº 1829099

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós-pago. 25 linhas no Plano OI MAIS CELULAR "ILIMITADO". Valor: O valor a ser pago pela contratação mensal é de R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), sendo o valor de cada linha R$ 39,00 (trinta e nove reais). Contrato proveniente do Processo Nº 50/2018 - Inexigibilidade Nº 01/2018. Data da assinatura: 10 de dezembro de 2018. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2018

Publicação Nº 1829102

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: DAL MOLIN PNEUS, CNPJ sob o nº 84.938.653/0001-06. Objeto: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DUPLAGEM NOS PNEUS DO MAQUINÁRIO MUNICIPAL (PATROLA E ROLO). Valor total: R$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais). Contrato proveniente do Processo Nº 51/2018 - Dispensa de Licitação Nº 08/2018. Data da assinatura: 10 de dezembro de 2018. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PORTARIA 250-2018 CONCEDE FERIAS VALI M C WERLICH

Publicação Nº 1830580

PORTARIANº 250/2018
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER férias a VALI MARLENE COELHO WERLICH, a partir de 10 de dezembro de 2018 a 08 de janeiro de 2019, pelo período aquisitivo 2017/2018.

Rancho Queimado, em 10 de dezembro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 05/2018

Publicação Nº 1829229

PORTARIA Nº 05/2018

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o item III, do Artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rancho Queimado, promulgado em 1993 e com base na Lei Complementar nº 06/2011, de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE: EXONERAR, o servidor JOSÉ MÁRIO ELIAS, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores de Rancho Queimado.
A Presente Portaria entra em vigor no dia 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado/SC, em 30 de novembro de 2018.
ALEXSANDRO ERHARDT
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 06/2018

Publicação Nº 1829232

PORTARIA Nº 06/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o item I, do Artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rancho Queimado, promulgado em 1993 e com base na Lei Complementar nº 06/2011, de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE:
NOMEAR, NATÁLIA SENS DINIZ SELL, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 4.272.836, inscrito no CPF sob o nº 052.516.319-01, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, com vencimentos mensais de R$ 1617,17 (Um mil, seiscentos e dezessete reais e dezessete centavos) de acordo com a Lei nº 1539 de 04 de julho de 2013.
Esta presente Portaria entra em vigor no dia 01 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado/SC, em 30 de novembro de 2018.
ALEXSANDRO ERHARDT
Presidente da Câmara de Vereadores

Rio das Antas

Prefeitura

DECRETO 106-18

Publicação Nº 1830338

DECRETO Nº 106/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 196.400,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA
02.007.0020.0608.0330.1077.344900000000000.01340000-APLIC. DIRETAS (ref.289) ..... R$196.400,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre por conta do excesso de arrecadação em 2018, da fonte 34 (Transferência de Convênios – União/Outros não relacionados à educação/saúde/assistência social), especificamente ao recurso do Contrato de Repasse nº 874598/2018/SEAD/CAIXA, de 19/10/2018.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018

DECRETO 107-18

Publicação Nº 1830343

DECRETO Nº 107/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SMAF
02.004.0006.0181.0060.2014.333900000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS ref. (294) ..... R$ 3.000,00
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA
02.007.0020.0608.0330.1077.344900000000000.03000000-APLIC. DIRETAS (ref.295) ..... R$ 9.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre no valor de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS, no ID/fonte 0300 (Recursos Ordinários).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018

DECRETO 108-18

Publicação Nº 1830346

DECRETO Nº 108/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS, POR CONTA DE RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 2021, de 02/07/2018; estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito ESPECIAL no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) ao orçamento para 2018, na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0012.0365.0210.1122.34490000000.0119.000000-APLIC.DIRETAS (Ref.285) .....R$ 10.000,00

Art.2º - O crédito ESPECIAL aberto no artigo 1º deste decreto, corre no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), por conta de recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no corrente exercício na fonte (19 – Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica), na UG-PREFEITURA.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018

DECRETO 109-18

Publicação Nº 1830349

DECRETO N° 109/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.
APROVA O REMEMBRAMENTO DE ÁREAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO DOMINGOS LOSS, Prefeito de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 11 da Lei Complementar nº 52 de 06/05/2004 e a Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979;

DECRETA:
Art.1º Fica aprovado o remembramento de áreas urbanas, constantes das matrículas nºs 36.132, com área de 574,51 m² e 26.701, com área de 960,66 m²; que passam a compor UMA ÁREA URBANA REMEMBRADA MEDINDO 1.535,17 m² (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO METROS E DEZESETE DECIMETROS QUADRADOS); com as divisas de conformidade com o MEMORIAL DESCRITIVO/MAPAS do Engº SUERO BUENO DE OLIVEIRA CREA/SC 057.532-3, na sede do Município de Rio das Antas, como determina a Lei Complementar nº 52, de 06/05/2004, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para Fins Urbanos no Município de Rio das Antas e dá Outras Providências, requerido pelo(a) ARIEL STEFANIAK, CPF Nº 030.896.039-42 e PATRICIA CABRAL STEFANIAK, CPF Nº 061.190.689-96, residentes neste Município de Rio das Antas, sendo:

RESUMO DO REMEMBRAMENTO:
AREA DA MATRICULA Nº 36.132 - 574,51 M²

AREA DA MATRICULA Nº 26.701 - 960,66 M²

A ÁREA RESULTANTE DO REMEMBRAMENTO totalizando 1.535,17 m², consta do levantamento topográfico para fins de unificação de registro de terreno urbano do Engº SUERO BUENO DE OLIVEIRA-CREA/SC Nº 057.532-3.

Art.2º Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador autorizado a efetuar o registro do desmembramento citado neste decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018

DECRETO 110-18

Publicação Nº 1830354

DECRETO Nº 110/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO (ÇÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS, conforme abaixo:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS

10.001.10.301.0150.2028.3339000000.0138.000000– Aplicações Diretas (023) ..... R$ 100.000,00

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)), por conta de recursos de anulação da dotação do orçamento vigente da UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS para o corrente exercício, conforme abaixo:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS

10.001.10.301.0150.2028.3319000000.0138.000000– Aplicações Diretas (013) ..... R$ 100.000,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018

DECRETO 111-18

Publicação Nº 1830357

DECRETO Nº 111/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO (ÇÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 7.631,80 (SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0012.0365.0210.2049.333900000000000.01190000 – APLIC. DIRETAS ref. (120) ..... R$ 7.631,80

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste decreto corre no valor de R 7.631,80 (SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), por conta de recursos de anulação da dotação do orçamento vigente da UG-PREFEITURA para o corrente exercício, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0012.0365.0210.2049.344900000000000.01190000 – APLIC. DIRETAS ref. (144) ..... R$ 7.631,80

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018

DECRETO 112-18

Publicação Nº 1830362

DECRETO Nº 112/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 2.059,11 (DOIS MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS ONZE CENTAVOS) a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
02.008.0015.0451.0260.1059.344900000000000.03340000 – APLIC. DIRETAS ref. (296) ..... R$ 2.059,11

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre no valor total por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO de exercícios anteriores, na UG--PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS, na fonte 0364 (Transferência de Convênios – União/Outros), relativos a rendimento de aplicação financeira do Convênio 2016TR 000907 – 10 SDR/ESTADO/PMRA Pavimentação Asfáltica na Rua da Felicidade.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018

DECRETO 113-18

Publicação Nº 1830365

DECRETO Nº 113/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 48.721,00 (QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS) a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.005 – SECRET.MUN. DE EDUC.CULTURA E ESPORTE - SMECE
02.005.0012.0361.0180.2039.333900000000000.01190000-APLIC. DIRETAS (ref.129) ..... R$ 30.000,00
02.005.0012.0361.0180.1041.344900000000000.01190000-APLIC. DIRETAS (Ref.159) ..... R$ 18.721,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre por conta do excesso de arrecadação em 2018, da fonte 19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018

DECRETO 114-18

Publicação Nº 1830369

DECRETO N° 114/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
ALTERA MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Altera membro da comissão instituida pelo Decreto nº 102/2018, de 05/11/2018, conforme abaixo:
Item I – TIAGO DRAGER – MATRÍCULA 5848-1 SUBSTITUI RUBENS SEIDEL – MATRÍCULA 280-1.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 19 DE NOVEMBRO DE 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018

DECRETO 115-18

Publicação Nº 1830376

DECRETO Nº 115/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS.- POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 128.000,00 (CEM MIL REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS, conforme abaixo:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS

10.001.10.301.0150.2028.3319000000.0138.000000– Aplicações Diretas (013) ..... R$ 124.000,00
10.001.10.301.0150.2028.3319100000.0138.000000– Aplicações Diretas (010) ..... R$ 4.000,00

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste decreto no valor de R$ 128.000,00 (CEM MIL REAIS), da fonte de recurso 0138-Transf.Sist.Único de Saúde-SUS/União corre por conta do Excesso de Arrecadação do UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018

DECRETO 116-18

Publicação Nº 1830378

DECRETO Nº 116/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO (ÇÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0012.0361.0180.2038.331900000000000.01010000 – APLIC. DIRETAS ref. (219) ..... R$ 3.000,00
02.005.0012.0365.0210.2048.331900000000000.01010000 – APLIC. DIRETAS ref. (223) ..... R$ 27.000,00
02.007 – SECRET.MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SMAMA
02.007.0020.0609.0340.2083.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref.208) ..... R$ 3.000,00

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS), por conta de recursos de anulação da dotação do orçamento vigente da UG-PREFEITURA para o corrente exercício, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0012.0361.0180.2038.333900000000000.01010000 – APLIC. DIRETAS ref. (109) ..... R$ 3.000,00
02.005.0012.0365.0210.2048.333900000000000.01010000 – APLIC. DIRETAS ref. (126) ..... R$ 27.000,00
02.007 – SECRET.MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SMAMA
02.007.0020.0609.0340.2083.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref.101) ..... R$ 3.000,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018

DECRETO 117-18

Publicação Nº 1830382

DECRETO Nº 117/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SMAF
02.004.0004.0123.0030.2009.333900000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS ref. (263) ..... R$ 6.000,00
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA
02.007.0020.0606.0330.2079.333900000000000.03000000-APLIC. DIRETAS (ref.297) ..... R$ 8.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre no valor de R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS, no ID/fonte 0300 (Recursos Ordinários).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018

DECRETO 119-18

Publicação Nº 1830394

DECRETO Nº 119/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conforidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.005 – SECRET.MUN. DE EDUC.CULTURA E ESPORTE - SMECE

02.005.0012.0361.0180.2037.333900000000000.01190000-APLIC. DIRETAS (ref.76) ..... R$ 25.000,00
02.005.0012.0365.0210.2049.333900000000000.01190000-APLIC. DIRETAS (Ref.120) ..... R$ 10.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre por conta do excesso de arrecadação em 2018, da fonte 19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica), no mesmo valor.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018

DECRETO 120-18

Publicação Nº 1830399

DECRETO Nº 120/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO (ÇÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 2046, de 29/09/2018, estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar ao orçamento de 2018, no valor de R$ 160.085,74 (CENTO E SESSENTA MIL, OITENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), para a UG/dotação abaixo:
02 – PODER EXECUTIVO – UG-PREFEITURA
02.004 – SECRET.MUN. DEADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SMAF
02.004.0004.0122.0020.2004.331910000000000.01000000-APLIC.DIRETAS DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS (Ref.185) ..... R$ 6.650,00
02.004.0004.0122.0020.2004.331900000000000.01000000-APLICAÇÕES DIRETAS (Ref.211) ..... R$ 10.000,00

02.005 – SECRET.MUN. DE EDUC.CULTURA E ESPORTE – SMECE
02.005.0012.0362.0190.2045.333900000000000.01370061 – APLIC. DIRETAS ref. (132) ..... R$ 3.500,00
02.005.0012.0365.0210.2048.331900000000000.01010000 – APLIC. DIRETAS ref. (223) ..... R$ 55.000,00
02.005.0012.0365.0210.2049.331900000000000.01180000 – APLIC. DIRETAS ref. (198) ..... R$ 2.935,74

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA
02.007.0020.0609.0340.2083.331900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (208) ..... R$ 8.000,00
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
02.008.0015.0452.0260.2058.331900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (196) ..... R$ 60.000,00
02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E PLANEJAMENTO - SMIPLA
02.009.0022.0661.0360.2086.331900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (199) ..... R$ 3.000,00

02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO DAS ANTAS - FUMSABA
02.010.0017.0512.0290.2069.331900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (212) ..... R$ 4.500,00
02.010.0017.0512.0290.2069.331910000000000.01000000–APLIC.DIRETAS DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS (Ref.187) ..... R$ 500,00

02.011 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC
02.011.0006.0182.0070.2118.331900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (217) ..... R$ 6.000,00

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto corre no valor de R$ 160.085,74 (CENTO E SESSENTA MIL, OITENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), por conta de recursos de anulação das dotações do orçamento vigente da UG-PREFEITURA para o corrente exercício, conforme abaixo:
02 – PODER EXECUTIVO – UG-PREFEITURA
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.0004.0122.0020.2002.331900000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.197) ..... R$ 5.000,00
02.004 – SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SMAF
02.004.0006.0181.0060.2013.331900000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.205) ..... R$ 3.000,00
02.004.0028.0846.0000.2115.333900000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.102) ..... R$ 4.765,00
02.004.0028.0846.0000.2115.331900000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.206) ..... R$ 1.760,00
02.005 – SECRET.MUN. DE EDUC.CULTURA E ESPORTE – SMECE

02.005.0012.0361.0180.1042.344900000000000.01190000-APLIC. DIRETAS (Ref.167) ..... R$ 2.935,74
02.005.0012.0361.0180.2036.344900000000000.01010000-APLIC. DIRETAS (Ref.133) ..... R$ 10.000,00
02.005.0012.0361.0180.2036.333900000000000.01010000-APLIC. DIRETAS (Ref.88) ..... R$ 55.000,00
02.005.0012.0361.0180.2040.333900000000000.01370061-APLIC. DIRETAS (Ref.125) ..... R$ 3.500,00
02.005.0012.0364.0200.2046.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref.103) ..... R$ 4.000,00
02.005.0027.0812.0420.1102.344900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref.137) ..... R$ 5.500,00
02.005.0027.0813.0430.2105.333900000000000.03000000-APLIC. DIRETAS (Ref.281) ..... R$ 15.000,00
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
02.006.0008.0243.0100.2022.331900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (215) ..... R$ 2.000,00
02.006.0009.0271.0130.2026.333900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (112) ..... R$ 4.500,00
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
02.008.0015.0452.0270.2063.333900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (83) ..... R$ 9.000,00
02.008.0026.0782.0410.2095.333900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (89) ..... R$ 34.125,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Munic.de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018.

DECRETO 121-18

Publicação Nº 1830405

DECRETO Nº 121/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO (ÇÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UG- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE RIO DAS ANTAS-FUMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 2.044, de 29/11/2018, estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), na(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE RIO DAS ANTAS-FUMAS, conforme abaixo:

20 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS
20.01 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS

20.001.0008.244.0110.2023.3319000000.0100.000000– Aplicações Diretas (27) ..... R$ 13.500,00

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), por conta de recursos de anulação da dotação do orçamento vigente da UG- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE RIO DAS ANTAS--FUMAS para o corrente exercício, conforme abaixo:

20 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS
20.01 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS

20.001.0008.244.0110.2024.3319000000.0100.000000– Aplicações Diretas (31) ..... R$ 13.000,00
20.001.0008.244.0110.2024.3319100000.0100.000000– Aplicações Diretas (28) ..... R$ 500,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018

DECRETO 122-18

Publicação Nº 1830414

DECRETO Nº 122/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO (ÇÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UG- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE RIO DAS ANTAS-FUMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE RIO DAS ANTAS-FUMAS, conforme abaixo:

20 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS
20.01 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS

20.001.0008.244.0110.2023.3319000000.0100.000000– Aplicações Diretas (027) ..... R$ 2.800,00

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), por conta de recursos de anulação da dotação do orçamento vigente da UG- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE RIO DAS ANTAS-FUMAS para o corrente exercício, conforme abaixo:

20 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS
20.01 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS

20.001.0008.244.0110.2023.3449000000.0100.000000– Aplicações Diretas (033) ..... R$ 2.800,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secret.Munic. de Desenv.Ind.Com. Turismo e Planejamento
Portaria nº 114/2018

DECRETO 123-18

Publicação Nº 1830416

DECRETO Nº 123/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO (ÇÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0012.0361.0180.2038.331900000000000.01010000 – APLIC. DIRETAS ref. (219) ..... R$ 24.000,00
02.008 – SECRET.MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
02.008.0026.0782.0410.2095.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref.202) ..... R$ 10.000,00

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS), por conta de recursos de anulação da dotação do orçamento vigente da UG-PREFEITURA para o corrente exercício, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0012.0361.0180.2038.333900000000000.01010000 – APLIC. DIRETAS ref. (109) ..... R$ 24.000,00
02.008 – SECRET.MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS

02.008.0026.0782.0410.2095.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref.89) ..... R$ 10.000,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018

DECRETO 124-18

Publicação Nº 1830417

DECRETO Nº 124/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS
02.006.0009.0271.0130.2026.331900000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS ref. (298) ..... R$ 4.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre no valor de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS, no ID/fonte 0300 (Recursos Ordinários).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018

LEI-2043

Publicação Nº 1830418

LEI Nº 2.043, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS (CONSOLIDADO), para o exercício financeiro de 2019, estima a receita líquida resultante do total menos as deduções, em R$30.544.718,84 (TRINTA MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS); fixa a despesa programada em R$ 30.529.718,84 e aloca R$ 15.000,00 em Reserva de Contingência, da qual R$26.786.314,84 do Orçamento Fiscal e R$ 3.743.404,00 do Orçamento da Seguridade Social (FUP e FASM).

Art.2º - O Orçamento do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL , UG-CAMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS para 2019 é de R$1.080.000,00(UM MILHÃO E OITENTA MIL REAIS)oriundo de Transferência Financeira na forma da lei.

Art.3º - O Orçamento do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, para 2019 é de R$ 29.464.718,84(VINTE E NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), divididos pelas UNIDADES GESTORAS, conforme abaixo:

1 - O Orçamento da UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, para 2019, estima a Receita líquida resultante do total menos as deduções, em R$ 25.270.114,84 (VINTE E CINCO MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS; fixa a despesa programada em R$ 19.156.324,84(DEZENOVE MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) e aloca R$ 15.000,00 na Reserva de Contingência e R$ 6.098.790,00 para as transferências financeiras ao Poder Legislativo e aos FUNDOS: Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas – FMS; Fundo de Assist. Social do Município de Rio das Antas – FUMAS; Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Antas – FUP; Fundo para Infância e Adolescência do Mun. de Rio das Antas - FIAM e Fundo de Habitação de Interesse Social do Mun. de Rio das Antas - FMHIS, que serão efetivadas de acordo com as regras em vigor.

2 - O Orçamento da UG-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS, para 2019, estima a Receita em R$1.364.100,00, uma Transferência Financeira na forma da lei de R$ 3.932.400,00 e fixa a Despesa em R$ 5.296.500,00 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

3 - O Orçamento da UG- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS – FUMAS, para 2019, estima a Receita em R$235.900,00, uma Transferência Financeira na forma da lei de R$ 777.590,00 e fixa a Despesa em R$ 1.013.490,00 (UM MILHÃO, TREZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS);

4 - O Orçamento da UG-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS – FASM, para 2019, estima a Receita e fixa a despesa em R$ 1.279.100,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E CEM REAIS);

5 - O Orçamento da UG-FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FUP, para 2019, estima a Receita em R$ 2.390.304,00, uma Transferência Financeira na forma da lei de R$ 74.000,00 e fixa a Despesa em R$2.464.304,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS);

6 - O Orçamento da UG-FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS – FIAM, para 2019, estima a Receita em R$ 2.200,00 uma Transferência Financeira na forma da lei de R$ 17.800,00 e fixa a Despesa em R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);

7 - O Orçamento da UG- FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNIC. DE RIO DAS ANTAS – FMHIS, para 2019, estima a Receita em R$ 3.000,00, uma Transferência Financeira na forma da lei de R$ 217.000,00 e fixa a Despesa em R$ 220.000,00(DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

Art. 3º - As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com a legislação e normas em vigor, sendo que os orçamentos citados nesta lei, estão detalhados em sua classificação e outros aspectos em peças demonstrativas anexas de conformidade com o disposto na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, com as alterações posteriores, portarias que a integram e demais dispositivos atinentes a matéria.

Art. 4º - O Poder Executivo está autorizado, nos termos do Art.7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir por Decreto créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita estimada para o exercício, utilizando como fontes de recursos o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de conformidade com a conceituação atual por fontes de DESTINAÇÃO DE RECURSOS, observada a tendência do exercício e o SUPERÁVIT FINANCEIRO do exercício anterior também por fontes de DESTINAÇÃO DE RECURSOS, conforme a codificação utilizada para controle das destinações de recursos aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado, desde que não comprometidos, observado o disposto nos §§s 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Face o sistema de Transferências Financeiras aos fundos em que a receita é inferior a despesa, o percentual incidirá sobre a despesa prevista para o exercício e o excesso será o consolidado.

§ 2º – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de lei(s)municipal(is) específica(s) aprovada(s) e sancionadas no exercício.

Art.5º - Os recursos da RESERVA DE CONTINGÊNCIA constante desta lei serão movimentados por decreto para atendimento de RISCOS FISCAIS conforme constante na LDO/2018.

Art.6° - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros correlatos, serão executados conforme dispõe o Art.15 e seus §§ 1º e 2º da LDO para 2019.

Art. 7º – Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, na forma disposta na LDO e legislação específica que houver.

Art. 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal e o Poder Executivo Municipal autorizados a remanejar por Decreto(Anulação e suplementação) dentro de cada projeto ou atividade, o saldo de dotação(ões) de modalidade(s) de aplicação(s) de despesa para outra(s), inclusive com relação a Fontes de Destinação de Recursos nos casos permitidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único: O remanejamento se fará mediante anulação parcial ou total de dotação (ões) e com o(s) recurso(s) suplementar (es) a (s) dotação(ões) desejada(s), objetivando a flexibilização orçamentária.

Art.9º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019 a partir de 01 de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Munic.de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento – SMIPLA – Portaria nº 190/2018.

LEI-2044

Publicação Nº 1830425

LEI N° 2.044, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UG- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE RIO DAS ANTAS-FUMAS POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento para 2018, no valor de R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), para a UG- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE RIO DAS ANTAS-FUMAS , conforme dotação abaixo:

20 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS
20.01 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS

20.001.0008.244.0110.2023.3319000000.0100.000000– Aplicações Diretas (27) ..... R$ 13.500,00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre no valor de R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), por conta de recursos de anulação das dotações do orçamento vigente da UG- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE RIO DAS ANTAS--FUMAS para o corrente exercício, conforme abaixo:

20 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS
20.01 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS

20.001.0008.244.0110.2024.3319000000.0100.000000– Aplicações Diretas (31) ..... R$ 13.000,00
20.001.0008.244.0110.2024.3319100000.0100.000000– Aplicações Diretas (28) ..... R$ 500,00

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Munic.de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018.

LEI-2045

Publicação Nº 1830435

LEI N° 2.045, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS, POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) ao orçamento para 2018 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SMAF
02.004.0028.0843.0000.2111.34690000000.01000000-APLIC.DIRETAS ..... R$ 10.000,00

Art.2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º desta lei corre no valor de até R$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS), por conta do superavit financeiro do exercício anterior na fonte 00 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Munic.de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018.

LEI-2046

Publicação Nº 1830437

LEI N° 2.046, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UG-PREFEITURA POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÃO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento para 2018, no valor de até R$ 166.435,74 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), para a UG/dotação abaixo:
02 – PODER EXECUTIVO – UG-PREFEITURA
02.004 – SECRET.MUN. DEADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SMAF
02.004.0004.0122.0020.2004.331910000000000.01000000-APLIC.DIRETAS DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS (Ref.185) .... R$ 13.000,00
02.004.0004.0122.0020.2004.331900000000000.01000000-APLICAÇÕES DIRETAS (Ref.211) ..... R$ 10.000,00

02.005 – SECRET.MUN. DE EDUC.CULTURA E ESPORTE – SMECE
02.005.0012.0362.0190.2045.333900000000000.01370061 – APLIC. DIRETAS ref. (132) ..... R$ 3.500,00
02.005.0012.0365.0210.2048.331900000000000.01010000 – APLIC. DIRETAS ref. (223) ..... R$ 55.000,00
02.005.0012.0365.0210.2049.331900000000000.01180000 – APLIC. DIRETAS ref. (198) ..... R$ 2.935,74

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA
02.007.0020.0609.0340.2083.331900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (208) ..... R$8.000,00
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
02.008.0015.0452.0260.2058.331900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (196) ..... R$ 60.000,00
02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E PLANEJAMENTO - SMIPLA
02.009.0022.0661.0360.2086.331900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (199) ..... R$ 3.000,00

02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO DAS ANTAS - FUMSABA
02.010.0017.0512.0290.2069.331900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (212) ..... R$ 4.500,00
02.010.0017.0512.0290.2069.331910000000000.01000000–APLIC.DIRETAS DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS (Ref.187) .... R$ 500,00

02.011 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC
02.011.0006.0182.0070.2118.331900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (217) ..... R$ 6.000,00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre no valor de até R$ 166.435,74 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), por conta de recursos de anulação das dotações do orçamento vigente da UG-PREFEITURA para o corrente exercício, conforme abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO – UG-PREFEITURA
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.0004.0122.0020.2002.331900000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.197) ..... R$ 5.000,00
02.004 – SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SMAF
02.004.0006.0181.0060.2013.331900000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.205) ..... R$ 3.000,00
02.004.0028.0846.0000.2115.333900000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.102) ..... R$ 4.765,00
02.004.0028.0846.0000.2115.331900000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.206) ..... R$ 1.760,00
02.005 – SECRET.MUN. DE EDUC.CULTURA E ESPORTE – SMECE
02.005.0012.0361.0180.1042.344900000000000.01190000-APLIC. DIRETAS (Ref.167) ..... R$ 2.935,74
02.005.0012.0361.0180.2036.344900000000000.01010000-APLIC. DIRETAS (Ref.133) ..... R$ 10.000,00

02.005.0012.0361.0180.2036.333900000000000.01010000-APLIC. DIRETAS (Ref.88) ..... R$ 55.000,00
02.005.0012.0361.0180.2040.333900000000000.01370061-APLIC. DIRETAS (Ref.125) ..... R$ 3.500,00
02.005.0012.0364.0200.2046.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref.137) ..... R$ 4.000,00
02.005.0027.0812.0420.1102.344900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref.84) ..... R$10.350,00
02.005.0027.0813.0430.2105.333900000000000.03000000-APLIC. DIRETAS (Ref.281) ..... R$15.000,00
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
02.006.0008.0243.0100.2022.331900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (215) ..... R$ 3.500,00
02.006.0009.0271.0130.2026.333900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (112) ..... R$ 4.500,00
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
02.008.0015.0452.0270.2063.333900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (83) ..... R$ 9.000,00
02.008.0026.0782.0410.2095.333900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (89) ..... R$34.125,00

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Munic.de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018.

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0062/2018 - PMRA

Publicação Nº 1830770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2018 – PMRA Registro de Preço
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0084/2018 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço nº 0062/2018 – PMRA, tendo como Objeto: Registro de preços (fundado no art 3.º, II do Decreto Municipal n.º 13/2012 de 19/01/2012 - conveniência da contratação de serviços necessários à Administração para melhor interesse público) para contratação futura de SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA INTERNA DA ESCOLA NUCLEADA MUNICIPAL JACINTA NUNES E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL (NOS LOCAIS E DIMENSÕES DEFERIDAS PREVIAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS ANTAS-SC), INCLUINDO ALÉM DO FORNECIMENTO DE TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, LAVAÇÃO E LIXAÇÃO DE PAREDES INTERNAS, PORTAS, LAJES, REPAROS DE BURACOS E TRINCAS, nos termos elencados no edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 27/12/2018, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs 32/2007 e 13/2012. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22.Rio das Antas (SC), 11 de dezembro de 2018.Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

389 PORTARIA N° 389 NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA DE CONCESSÃO DE PROMOÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO.

Publicação Nº 1829220

Portaria n°. 389 de 10 de dezembro de 2018.
"INSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA PARA CONDUZIR TRABALHOS RELACIONADOS À CONCESSÃO DAS PROMOÇÕES HORIZONTAL DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO (CARGOS GRATIFICADOS) DE RIO DO CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, com fulcro no inciso VII, artigo 65 da lei orgânica do Município e art. 111, Lei Complementar n° 1, de 16 de dezembro de 2009;

RESOLVE:
Art. 1° Fica instituída a Comissão Técnica para conduzir os trabalhos relacionados à concessão das promoções horizontal dos servidores do magistério público (cargos gratificados) do município de Rio do Campo.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores, conforme segue, para comporem a Comissão instituída no artigo 1° deste decreto:
- Micheli Janaína Fernandes – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- Lucineide Leite – Representante dos Professores de Educação Infantil;
- Adriana Vavassori – Representante dos Professores de Educação Infantil;
- Jucenira Leite de Souza – Representante dos Professores de Educação Fundamental;

Art. 3° A Comissão será presidida pela Sra. Jucenira Leite de Souza.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 10 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICAÇÃO
Portaria registrada e publicada
em 11/12/2018
DOM – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS

390 PORTARIA N° 390 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ALEXANDRA GARLINI ALVES - CÓPIA

Publicação Nº 1829224

Portaria nº. 390, de 10 de Dezembro de 2018.
"Concede licença para tratamento de saúde a servidora ALEXANDRA GARLINI ALVES".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora ALEXANDRA GARLINI ALVES, de acordo com requerimento de beneficio por Incapacidade n° 193293792, em anexo, iniciando em 30 de novembro de 2018, por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 30 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 10 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

391 PORTARIA N° 391 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ CORREIA

Publicação Nº 1829228

Portaria nº. 391, de 11 de Dezembro de 2018.
"Concede licença para tratamento de saúde e auxílio doença ao servidor JOSÉ CORREIA".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde e auxílio doença ao servidor JOSÉ CORREIA, de acordo com perícia médica emitida pelo Dr. Vitor Rausis Lima CRM/SC n° 2294, em anexo, iniciando em 01 de janeiro de 2019 até o dia 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 11 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

392 PORTARIA N° 392 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA GORETTI KALESKI PROCÓPIO

Publicação Nº 1829496

Portaria nº. 392, de 11 de dezembro de 2018.
"Concede Férias a Servidora MARIA GORETTI KALESKI PROCÓPIO".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MARIA GORETTI KALESKI PROCOPIO, matrícula 33381, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 12 de setembro de 2017 a 11 de setembro de 2018, tendo como período de gozo: 11 a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de dezembro de 2018, sendo publicada no DOM na data de 12 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 11 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 4.002

Publicação Nº 1829703

DECRETO Nº 4.002, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"Atualiza a Unidade Fiscal Municipal - UFM, para o exercício de 2019".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no § 1º, art. 362º, da Lei Complementar 02/2009 de 21 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º. Fica atualizado em R$ R$ 3,3905 (três vírgula três mil e novecentos e cinco reais), o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, para o exercício de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 11 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 4.003

Publicação Nº 1829720

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

DECRETO Nº 4.003, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulações de dotações do orçamento vigente e dá providências"

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei municipal 2.246, de 11 de dezembro de 2018:

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Programa Agente Comunitários de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2080.331910000000000.01020488	2.000,00
Suplementar	Programa Agente Comunitários de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2080.331900000000000.01020488	8.000,00
Suplementar	Controle Epidemiológico	11.001.0010.0305.0014.2087.331900000000000.01020488	3.000,00
Suplementar	Atendimento Odontológico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.331900000000000.01020488	2.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Tratamento Médico de Média e Alta Complexidade	11.001.0010.0302.0014.2091.331710000000000.01020488	500,00
Anulação Dotação	Fiscalização, Acompanhamento e Controle Sanitário	11.001.0010.0304.0014.2088.331900000000000.01020488	2.500,00
Anulação Dotação	Manutenção das Unidades de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2092.331900000000000.01020488	12.000,00

Art. 3 – Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.333900000000000.01000400	5.900,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0122.0010.2054.331710000000000.01000400	5.000,00
Anulação Dotação	Proteção Especial a Pessoa com Deficiência, Idosos e Suas Famílias	10.001.0008.0242.0016.2068.344900000000000.01000400	900,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 29.722,00 (vinte e nove mil e setecentos e vinte e dois reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Construção do Centro de Eventos	03.001.0004.0122.0002.1045.344900000000000.01830558	25.607,66
Suplementar	Pavimentação de Vias Públicas Urbanas	05.003.0015.0451.0005.1009.344900000000000.01830558	4.114,34

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Implantação de Sistema de Energia Fotovoltaica	03.001.0025.0752.0002.1051.344900000000000.01830559	29.722,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 67.417,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e dezessete reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Repasses a Entidades Municipalistas	03.001.0004.0122.0002.2007.333500000000000.01000400	2.000,00
Suplementar	Serviços de Acolhimento Institucional	10.001.0008.0244.0019.2110.333900000000000.01000400	22.800,00
Suplementar	Manutenção de Espaços Esportivos	08.001.0027.0813.0009.2052.333900000000000.01000400	6.000,00
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.333900000000000.01000400	13.000,00
Suplementar	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.333900000000000.01000400	22.117,00
Suplementar	Arrecadação, Fiscalização, Serviços e Incentivos Aos Contribuintes	03.001.0004.0129.0002.2006.333900000000000.01000400	1.500,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Encargos Especiais	03.001.0028.0843.0000.2003.346900000000000.01000400	3.800,00
Anulação Dotação	Seleção, Coleta e Destinação do Lixo Domiciliar	05.002.0017.0512.0004.2018.333900000000000.01000400	1.670,00
Anulação Dotação	Serv.proteção Básica Domiciliar para Pessoa com Deficiência e Idosos.	10.001.0008.0241.0012.2067.333900000000000.01000400	1.050,00
Anulação Dotação	Manutenção Administrativa da Secretaria da Cultura	07.001.0013.0122.0007.2047.333900000000000.01000400	1.500,00
Anulação Dotação	Destinação de Esgoto Doméstico e Pluvial	05.002.0017.0512.0004.1014.333900000000000.01000400	853,00
Anulação Dotação	Qualificação de Servidores	03.001.0004.0128.0002.2004.333900000000000.01000400	800,00
Anulação Dotação	Treinamentos e Capacitações de Agricultores	09.001.0020.0606.0010.2115.333900000000000.01000400	2.000,00
Anulação Dotação	Aquisição de Material Esportivo	08.001.0027.0812.0009.2050.333900000000000.01000400	1.112,00
Anulação Dotação	Manutenção da Frota da Secretaria de Transp.obras e Serv.públicos.	04.001.0026.0782.0003.2053.333900000000000.01000400	22.000,00
Anulação Dotação	Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0606.0010.2058.333900000000000.01000400	4.000,00
Anulação Dotação	Construção e Reforma de Pontes	04.001.0026.0782.0003.1004.333900000000000.01000400	2.767,00
Anulação Dotação	Pavimentação de Vias Públicas Urbanas	05.003.0015.0451.0005.1009.333900000000000.01000400	272,00
Anulação Dotação	Manutenção Administrativa da Secretaria de Esportes e Lazer	08.001.0027.0122.0009.2049.333900000000000.01000400	2.419,00
Anulação Dotação	Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, Oficina e Lavação.	05.003.0015.0452.0005.2016.333900000000000.01000400	2.500,00
Anulação Dotação	Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora	10.001.0008.0244.0019.2112.333900000000000.01000400	3.000,00
Anulação Dotação	Manutenção da Frota do Urbanismo.	05.003.0015.0452.0005.2017.333900000000000.01000400	5.000,00
Anulação Dotação	Capacitação de Servidores da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0128.0010.2059.333900000000000.01000400	900,00
Anulação Dotação	Atenção à Crianças e Adolescentes em Risco Social	10.002.0008.0243.0011.2064.333900000000000.01000400	1.840,00
Anulação Dotação	Construção de Bueiros	04.001.0026.0782.0003.1005.333900000000000.01000400	2.394,00
Anulação Dotação	Passeios Públicos	05.003.0015.0451.0005.1012.333900000000000.01000400	1.189,00
Anulação Dotação	Proteção Especial a Pessoa com Deficiência, Idosos e Suas Famílias	10.001.0008.0242.0016.2068.333900000000000.01000400	950,00
Anulação Dotação	Manutenção Administrativa da Secretaria de Esportes e Lazer	08.001.0027.0122.0009.2049.344900000000000.01000400	700,00
Anulação Dotação	Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora	10.001.0008.0244.0019.2112.344900000000000.01000400	400,00
Anulação Dotação	Manutenção da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0122.0010.2054.344900000000000.01000400	850,00
Anulação Dotação	Passeios Públicos	05.003.0015.0451.0005.1012.344900000000000.01000400	270,00
Anulação Dotação	Construção de Bueiros	04.001.0026.0782.0003.1005.344900000000000.01000400	75,00
Anulação Dotação	Construção e Reforma de Pontes	04.001.0026.0782.0003.1004.344900000000000.01000400	606,00
Anulação Dotação	Manutenção do Sistema de Defesa do Consumidor	03.001.0004.0122.0002.2101.331900000000000.01000400	1.000,00
Anulação Dotação	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	03.001.0004.0122.0002.2030.333900000000000.01000400	1.500,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

Art. 9 – Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.333900000000000.01010450	3.000,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.333900000000000.01010450	7.000,00
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.331910000000000.01010450	2.500,00
Suplementar	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2029.331910000000000.01010450	2.500,00
Suplementar	Transporte Escolar na Educação Infantil	06.001.0012.0365.0006.2021.331900000000000.01010450	3.000,00
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.331900000000000.01010450	28.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Capacitação dos Profissionais do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2026.333900000000000.01010450	1.500,00
Anulação Dotação	Capacitação dos Profissionais da Educação Infantil	06.001.0012.0365.0006.2020.333900000000000.01010450	1.000,00
Anulação Dotação	Manutenção da Unidade Descentralizada do Eja	06.002.0012.0366.0006.2034.333900000000000.01010450	1.900,00
Anulação Dotação	Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2027.333900000000000.01010450	5.000,00
Anulação Dotação	Material Didático, Pedagógico, Expediente e Brinquedos	06.001.0012.0365.0006.2022.333900000000000.01010450	4.000,00
Anulação Dotação	Manutenção da Unidade Descentralizada do Eja	06.002.0012.0366.0006.2034.344900000000000.01010450	500,00
Anulação Dotação	Móveis e Equipamentos Aos C.e.i.	06.001.0012.0365.0006.2024.344900000000000.01010450	9.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331910000000000.01010450	7.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2029.331900000000000.01010450	2.500,00
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331900000000000.01010450	13.600,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.487,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331900000000000.01190454	6.487,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.331910000000000.01190454	3.150,00
Anulação Dotação	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.331900000000000.01190454	3.337,00

Art. 13 – Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.333900000000000.01360456	1.000,00
Suplementar	Transporte Escolar na Educação Infantil	06.001.0012.0365.0006.2021.333900000000000.01360456	4.000,00
Suplementar	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2029.333900000000000.01360456	3.000,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.333900000000000.01360456	2.000,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Material Didático, Pedagógico, Expediente e Brinquedos.	06.001.0012.0365.0006.2022.333900000000000.01360456	6.000,00
Anulação Dotação	Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2033.344900000000000.01360456	4.000,00

Art. 15 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 11 de dezembro de 2018.

Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2.246

Publicação Nº 1829719

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

LEI Nº 2.246, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulações de dotações do orçamento vigente e dá providências"

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo, faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Programa Agente Comunitários de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2080.331910000000000.01020488	2.000,00
Suplementar	Programa Agente Comunitários de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2080.331900000000000.01020488	8.000,00
Suplementar	Controle Epidemiológico	11.001.0010.0305.0014.2087.331900000000000.01020488	3.000,00
Suplementar	Atendimento Odontológico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.331900000000000.01020488	2.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Tratamento Médico de Média e Alta Complexidade	11.001.0010.0302.0014.2091.331710000000000.01020488	500,00
Anulação Dotação	Fiscalização, Acompanhamento e Controle Sanitário	11.001.0010.0304.0014.2088.331900000000000.01020488	2.500,00
Anulação Dotação	Manutenção das Unidades de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2092.331900000000000.01020488	12.000,00

Art. 3 – Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.333900000000000.01000400	5.900,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0122.0010.2054.331710000000000.01000400	5.000,00
Anulação Dotação	Proteção Especial a Pessoa com Deficiência, Idosos e Suas Famílias	10.001.0008.0242.0016.2068.344900000000000.01000400	900,00

Art. 5 - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 29.722,00 (vinte e nove mil e setecentos e vinte e dois reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Construção do Centro de Eventos	03.001.0004.0122.0002.1045.344900000000000.01830558	25.607,66
Suplementar	Pavimentação de Vias Públicas Urbanas	05.003.0015.0451.0005.1009.344900000000000.01830558	4.114,34

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Implantação de Sistema de Energia Fotovoltaica	03.001.0025.0752.0002.1051.344900000000000.01830559	29.722,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

Art. 7 - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 67.417,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e dezessete reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Repasses a Entidades Municipalistas	03.001.0004.0122.0002.2007.333500000000000.01000400	2.000,00
Suplementar	Serviços de Acolhimento Institucional	10.001.0008.0244.0019.2110.333900000000000.01000400	22.800,00
Suplementar	Manutenção de Espaços Esportivos	08.001.0027.0813.0009.2052.333900000000000.01000400	6.000,00
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.333900000000000.01000400	13.000,00
Suplementar	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.333900000000000.01000400	22.117,00
Suplementar	Arrecadação, Fiscalização, Serviços e Incentivos Aos Contribuintes	03.001.0004.0129.0002.2006.333900000000000.01000400	1.500,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Encargos Especiais	03.001.0028.0843.0000.2003.346900000000000.01000400	3.800,00
Anulação Dotação	Seleção, Coleta e Destinação do Lixo Domiciliar	05.002.0017.0512.0004.2018.333900000000000.01000400	1.670,00
Anulação Dotação	Serv.proteção Básica Domiciliar para Pessoa com Deficiência e Idosos.	10.001.0008.0241.0012.2067.333900000000000.01000400	1.050,00
Anulação Dotação	Manutenção Administrativa da Secretaria da Cultura	07.001.0013.0122.0007.2047.333900000000000.01000400	1.500,00
Anulação Dotação	Destinação de Esgoto Doméstico e Pluvial	05.002.0017.0512.0004.1014.333900000000000.01000400	853,00
Anulação Dotação	Qualificação de Servidores	03.001.0004.0128.0002.2004.333900000000000.01000400	800,00
Anulação Dotação	Treinamentos e Capacitações de Agricultores	09.001.0020.0606.0010.2115.333900000000000.01000400	2.000,00
Anulação Dotação	Aquisição de Material Esportivo	08.001.0027.0812.0009.2050.333900000000000.01000400	1.112,00
Anulação Dotação	Manutenção da Frota da Secretaria de Transp.obras e Serv.públicos.	04.001.0026.0782.0003.2053.333900000000000.01000400	22.000,00
Anulação Dotação	Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0606.0010.2058.333900000000000.01000400	4.000,00
Anulação Dotação	Construção e Reforma de Pontes	04.001.0026.0782.0003.1004.333900000000000.01000400	2.767,00
Anulação Dotação	Pavimentação de Vias Públicas Urbanas	05.003.0015.0451.0005.1009.333900000000000.01000400	272,00
Anulação Dotação	Manutenção Administrativa da Secretaria de Esportes e Lazer	08.001.0027.0122.0009.2049.333900000000000.01000400	2.419,00
Anulação Dotação	Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, Oficina e Lavação.	05.003.0015.0452.0005.2016.333900000000000.01000400	2.500,00
Anulação Dotação	Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora	10.001.0008.0244.0019.2112.333900000000000.01000400	3.000,00
Anulação Dotação	Manutenção da Frota do Urbanismo.	05.003.0015.0452.0005.2017.333900000000000.01000400	5.000,00
Anulação Dotação	Capacitação de Servidores da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0128.0010.2059.333900000000000.01000400	900,00
Anulação Dotação	Atenção à Crianças e Adolescentes em Risco Social	10.002.0008.0243.0011.2064.333900000000000.01000400	1.840,00
Anulação Dotação	Construção de Bueiros	04.001.0026.0782.0003.1005.333900000000000.01000400	2.394,00
Anulação Dotação	Passeios Públicos	05.003.0015.0451.0005.1012.333900000000000.01000400	1.189,00
Anulação Dotação	Proteção Especial a Pessoa com Deficiência, Idosos e Suas Famílias	10.001.0008.0242.0016.2068.333900000000000.01000400	950,00
Anulação Dotação	Manutenção Administrativa da Secretaria de Esportes e Lazer	08.001.0027.0122.0009.2049.344900000000000.01000400	700,00
Anulação Dotação	Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora	10.001.0008.0244.0019.2112.344900000000000.01000400	400,00
Anulação Dotação	Manutenção da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0122.0010.2054.344900000000000.01000400	850,00
Anulação Dotação	Passeios Públicos	05.003.0015.0451.0005.1012.344900000000000.01000400	270,00
Anulação Dotação	Construção de Bueiros	04.001.0026.0782.0003.1005.344900000000000.01000400	75,00
Anulação Dotação	Construção e Reforma de Pontes	04.001.0026.0782.0003.1004.344900000000000.01000400	606,00
Anulação Dotação	Manutenção do Sistema de Defesa do Consumidor	03.001.0004.0122.0002.2101.331900000000000.01000400	1.000,00
Anulação Dotação	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	03.001.0004.0122.0002.2030.333900000000000.01000400	1.500,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

Art. 9 – Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.333900000000000.01010450	3.000,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.333900000000000.01010450	7.000,00
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.331910000000000.01010450	2.500,00
Suplementar	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2029.331910000000000.01010450	2.500,00
Suplementar	Transporte Escolar na Educação Infantil	06.001.0012.0365.0006.2021.331900000000000.01010450	3.000,00
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.331900000000000.01010450	28.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Capacitação dos Profissionais do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2026.333900000000000.01010450	1.500,00
Anulação Dotação	Capacitação dos Profissionais da Educação Infantil	06.001.0012.0365.0006.2020.333900000000000.01010450	1.000,00
Anulação Dotação	Manutenção da Unidade Descentralizada do Eja	06.002.0012.0366.0006.2034.333900000000000.01010450	1.900,00
Anulação Dotação	Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2027.333900000000000.01010450	5.000,00
Anulação Dotação	Material Didático, Pedagógico, Expediente e Brinquedos	06.001.0012.0365.0006.2022.333900000000000.01010450	4.000,00
Anulação Dotação	Manutenção da Unidade Descentralizada do Eja	06.002.0012.0366.0006.2034.344900000000000.01010450	500,00
Anulação Dotação	Móveis e Equipamentos Aos C.e.i.	06.001.0012.0365.0006.2024.344900000000000.01010450	9.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331910000000000.01010450	7.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2029.331900000000000.01010450	2.500,00
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331900000000000.01010450	13.600,00

Art. 11 - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.487,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331900000000000.01190454	6.487,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.331910000000000.01190454	3.150,00
Anulação Dotação	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.331900000000000.01190454	3.337,00

Art. 13 – Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.333900000000000.01360456	1.000,00
Suplementar	Transporte Escolar na Educação Infantil	06.001.0012.0365.0006.2021.333900000000000.01360456	4.000,00
Suplementar	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2029.333900000000000.01360456	3.000,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.333900000000000.01360456	2.000,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Material Didático, Pedagógico, Expediente e Brinquedos.	06.001.0012.0365.0006.2022.333900000000000.01360456	6.000,00
Anulação Dotação	Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2033.344900000000000.01360456	4.000,00

Art. 15 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 11 de dezembro de 2018.

Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO Nº 1824596

Publicação Nº 1829686

Retificação à Publicação nº 1824596, da Edição Nº 2699 de 07/12/2018, do DOM/SC

Onde se lê:

DECRETO Nº 3.998, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Leia-se:
DECRETO Nº 3.999, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 7730, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830173

DECRETO Nº 7730, de 10 de dezembro de 2018.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentaria nº 5.894, de 18 de dezembro de 2017, e com a Lei n° 5.997, de 10 de dezembro de 2018;

Art. 1º Fica suplementada até o limite de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.052	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
01020000	Recursos Saúde	R$	21.000,00
	TOTAL	R$	21.000,00

Art. 2º Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.073	Blfab - Farmácia Básica		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	21.000,00
	TOTAL	R$	21.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
10 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul.

DECRETO N° 7731, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830117

DECRETO Nº 7731, de 10 de dezembro de 2018.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentaria nº 5.894, de 18 de dezembro de 2017, e com a Lei n° 5.998, de 10 de dezembro de 2018;

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de R$ 2.096.963,96 (dois milhões, noventa e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.040	Pessoal e Encargos Sociais – Ensino Infantil		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		

01010000	Recursos Educação	R$	1.491.963,96
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01010000	Recursos Educação	R$	335.000,00
2.042	Manutenção do Departamento Administrativo		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01010000	Recursos Educação	R$	205.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01010000	Recursos Educação	R$	65.000,00
	TOTAL	R$	2.096.963,96

Art. 2º Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 2.096.963,96 (dois milhões, noventa e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO		
2.005	Manutenção da Divisão de Infrações de Trânsito		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	37.516,71
2.006	Manutenção da Divisão da Guarda Municipal		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	4.447,33
2.002	Manutenção do Departamento de Coordenação da Defesa Civil		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	10.000,00
80.02	DIRETORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO		
2.008	Manutenção da Diretoria Executiva de Comunicação		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	38.000,00
81.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
81.01	PROCURADORIA GERAL		
0.001	Operação Especial – Indenização, Ressarcimentos, Sentenças Judiciais		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	689.434,48
82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
82.01	DIRETORIA TÉCNICA DE FAZENDA		
0.002	Pagamento da Dívida Fundada Interna		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida		
3.2.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	164.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.6.00.00	Amortização da Dívida		
4.6.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	361.000,00
82.02	DIRETORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO		
2.012	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		

3.3.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
01000000	Recursos Ordinários	R$	267.852,54
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	350,08
2.014	Capacitação Permanente dos Servidores Públicos Municipais		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	19,90
84.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
84.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.047	Aquisição de Veículos		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	1.834,40
84.02	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
2.024	Manutenção do Fundo de Habitação		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	23.000,00
85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.027	Programa de Alimentação do Ensino Fundamental		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	200.000,00
86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
86.02	DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO		
1.001	Desapropriação de Imóveis		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.5.00.00	Inversões Financeiras		
4.5.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	10.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	10.000,00
1.072	Contrapartida de Convênios		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	208.108,52
86.04	DIRETORIA EXECUTIVA DE AGROPECUÁRIA		
1.028	Desenvolvimento Pecuário		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	200,00
2.049	Manutenção da Diretoria Executiva de Agropecuária		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	70.000,00
1.027	Aquisição de Máquinas - Federal		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	1.200,00

	TOTAL	R$	2.096.963,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
10 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul.

DECRETO N° 7732, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830157

DECRETO Nº 7732, de 10 de dezembro de 2018.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."
O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentaria nº 5.894, de 18 de dezembro de 2017, e com a Lei n° 5.999, de 10 de dezembro de 2018;

Art. 1º Fica suplementada no valor de R$ 127.902,82 (cento e vinte e sete mil, novecentos e dois reais e oitenta e dois centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.040	Pessoal e Encargos Sociais – Ensino Infantil		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01190000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$	127.902,82
	TOTAL	R$	127.902,82

Art.2º Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 127.902,82 (cento e vinte mil, novecentos e dois reais e oitenta e dois centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.038	Manutenção do Ensino Infantil		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
01190000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$	127.902,82
	TOTAL	R$	127.902,82

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
10 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul.

DECRETO Nº 7733, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830816

DECRETO Nº 7733, de 11 de dezembro de 2018.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, na Lei Municipal nº 4.707, de 18/04/2008 e no Decreto nº 1.620, de 17/01/2011,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Saneamento (COMUSA), os membros abaixo relacionados, em atendimento ao artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento, conforme segue:

	I - Representantes do Poder Público:
	Prefeito do Município de Rio do Sul JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ (Titular); PAULO CUNHA (Suplente). Secretaria Municipal de Infraestrutura ALDONIR XAVIER (Titular); CAROLINA LULHN (Suplente). Diretoria Executiva de Obras RÔMULO OURIQUES (Titular); EDSON WESSLER (Suplente). Departamento de Meio Ambiente: ANDERSON GORAL (Titular); MICHELE RUBLESCK (Suplente). Departamento de Urbanismo: JEAN PEGORARO (Titular); DENISE PERES FARIAS (Suplente). Departamento de Análise de Projetos: ANDREAS NOERENBERG (Titular); ALEXANDRE JOSÉ WORITOVICZ (Suplente). II - Representantes da Sociedade Civil:
	ACIRS: PAULO CESAR MAÇANEIRO (Titular); EDUARDO SCHROEDER (Suplente). UABRS: MARILDO MARIAN (Titular); JONES OURIQUES (Suplente). AEAVI: EDUARDO ARAGÃO (Titular); RAFAEL COSTA (Suplente).
	III – Representantes dos operadores dos serviços de saneamento básico:
	SAY MULLER: ADRIANA OLINDA SCOTTINI (Titular); ANA CLAUDIA HABECK (Suplente). CASAN: RANGEL BARBOSA – Titular ELVIS DANIEL BEBER – Suplente

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
11 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 183/2018

Publicação Nº 1830419

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 183/2018

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: Aquisição de vale transporte para atender aos alunos da rede estadual de ensino de Rio do Sul/SC, de acordo com o convênio firmado entre o Estado de Santa Catarina e o município de Rio do Sul/SC.
.

R$ 99.499,85 (noventa e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Contratada: ÔNIBUS CIRCULAR LTDA

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 10 de dezembro de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1829361

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 120/2018, firmado em 01/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA, portador(a) do CPF n° 007.040.149-71, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 120/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 120/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 14/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LEI N° 5997, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830087

LEI Nº 5997, de 10 de dezembro de 2018.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica suplementada até o limite de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.052	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
01020000	Recursos Saúde	R$	21.000,00
	TOTAL	R$	21.000,00

Art. 2º Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.073	Blfab - Farmácia Básica		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	21.000,00

	TOTAL	R$	21.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
10 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N° 5998, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830093

LEI Nº 5998, de 10 de dezembro de 2018

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de R$ 2.096.963,96 (dois milhões, noventa e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.040	Pessoal e Encargos Sociais – Ensino Infantil		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01010000	Recursos Educação	R$	1.491.963,96
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01010000	Recursos Educação	R$	335.000,00
2.042	Manutenção do Departamento Administrativo		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01010000	Recursos Educação	R$	205.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01010000	Recursos Educação	R$	65.000,00
	TOTAL	R$	2.096.963,96

Art. 2º Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 2.096.963,96 (dois milhões, noventa e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO		
2.005	Manutenção da Divisão de Infrações de Trânsito		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	37.516,71
2.006	Manutenção da Divisão da Guarda Municipal		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	4.447,33
2.002	Manutenção do Departamento de Coordenação da Defesa Civil		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	10.000,00

80.02	DIRETORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO		
2.008	Manutenção da Diretoria Executiva de Comunicação		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	38.000,00
81.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
81.01	PROCURADORIA GERAL		
0.001	Operação Especial – Indenização, Ressarcimentos, Sentenças Judiciais		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	689.434,48
82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
82.01	DIRETORIA TÉCNICA DE FAZENDA		
0.002	Pagamento da Dívida Fundada Interna		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida		
3.2.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	164.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.6.00.00	Amortização da Dívida		
4.6.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	361.000,00
82.02	DIRETORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO		
2.012	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
01000000	Recursos Ordinários	R$	267.852,54
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	350,08
2.014	Capacitação Permanente dos Servidores Públicos Municipais		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	19,90
84.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
84.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.047	Aquisição de Veículos		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	1.834,40
84.02	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
2.024	Manutenção do Fundo de Habitação		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	23.000,00
85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.027	Programa de Alimentação do Ensino Fundamental		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	200.000,00
86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
86.02	DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO		
1.001	Desapropriação de Imóveis		
4.0.00.00	Despesas de Capital		

4.5.00.00	Inversões Financeiras		
4.5.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	10.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	10.000,00
1.072	Contrapartida de Convênios		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	208.108,52
86.04	DIRETORIA EXECUTIVA DE AGROPECUÁRIA		
1.028	Desenvolvimento Pecuário		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	200,00
2.049	Manutenção da Diretoria Executiva de Agropecuária		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	70.000,00
1.027	Aquisição de Máquinas - Federal		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	1.200,00
	TOTAL	R$	2.096.963,96

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
10 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N° 5999, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830091

LEI Nº 5999, de 10 de dezembro de 2018.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."
O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;
Art. 1º Fica suplementada no valor de R$ 127.902,82 (cento e vinte e sete mil, novecentos e dois reais e oitenta e dois centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.040	Pessoal e Encargos Sociais – Ensino Infantil		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01190000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$	127.902,82
	TOTAL	R$	127.902,82

Art.2º Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 127.902,82 (cento e vinte mil, novecentos e dois reais e oitenta e dois centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.038	Manutenção do Ensino Infantil		
3.0.00.00	Despesas Correntes		

3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
01190000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$	127.902,82
	TOTAL	R$	127.902,82

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
10 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA N. 1271/DGP

Publicação Nº 1830351

PORTARIA N.1321/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora DEISI CRISTINA BECKER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para, a partir de 06/12/2018, atuar no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Custos e Auditoria, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base nos Artigos 11 e 13, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018 e Artigo 56, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, com opção pelo vencimento do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Custos e Auditoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA N. 1300/DGP

Publicação Nº 1830366

PORTARIA Nº.1300/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MARLENE ESTEGUE para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA N. 1301/DGP

Publicação Nº 1830367

PORTARIA Nº.1301/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, SELENE DE FATIMA BONATTI para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA N. 1302/DGP

Publicação Nº 1830364

PORTARIA Nº.1302/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ELIANE ALVES DE CAMPOS FERREIRA para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA N. 1303/DGP

Publicação Nº 1830358

PORTARIA Nº.1303/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LEANDRA CORREIA DA SILVA para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA N. 1304/DGP

Publicação Nº 1830373

PORTARIA Nº.1304/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, NELITA TERTULIANO DE PAULA para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 012.2018.FCRS, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830612

PORTARIA Nº 012/2018/FCRS, de 30 de novembro de 2018.

A DIRETORA EXECUTIVA DE CULTURA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL – SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Executivo, nos termos do Decreto n° 6030, de fevereiro de 2017
RESOLVE:
Art.1º - Divulgar o resultado preliminar do PROCESSO DE SELEÇÃO do edital de chamamento público nº 007/2018 que trata da celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil através de seleção de propostas de plano de trabalho voltado para oferecimento de cursos artísticos e profissionais de assessoria cultural:
1. Organização da sociedade civil concorrente:
APP E AMIGOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL
Avaliação individualizada e pontuação com base nos critérios de julgamento:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	0,5
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0

Pontuação Máxima Global		9,5

2. A organização da sociedade civil selecionada com pontuação máxima global 9,5: APP E AMIGOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL
3. A avaliação foi realizada no dia 27 e 30 de novembro de 2018, nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município de Rio do Sul, com início às 8h pela Comissão de Seleção composta por: I – ODAIR DA ROSA – CPF 065.559.959-20 – Gabinete do Prefeito; II - JAIRO WEHMUTH JUNIOR, CPF nº 851.104.509-00, Procuradoria Jurídica; III - RONALDO DA ROCHA, CPF nº 920.186.539-20, Diretor de Controle Interno; IV - ANGELA MARIA DE ANDRADE PALHANO, CPF nº 714.381.069-04, Diretora Executiva de Cultura; e DIOVANA MAY MACHADO – CPF 027.865.159-39 – Diretora Contábil, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Executivo, nos termos do Decreto n° 7.530, de outubro de 2018.
Art. 2º - Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo através da plataforma eletrônica dir.executiva@fundacaocultural.art.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
Art. 3º - A presente portaria será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC).

ANGELA MARIA DE ANDRADE PALHANO
Diretora Executiva de Cultura
Fundação Cultural de Rio do Sul

PORTARIA Nº 1293/DGP

Publicação Nº 1831127

PORTARIA Nº 1293/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 30/11/2018, a servidora GISSELLER LORENA RECH BLASS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de Novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1294/DGP

Publicação Nº 1831132

PORTARIA Nº 1294/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora SERLEI SCHIQUET, ocupante do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRA, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, sendo 03/12/2018 o último dia não trabalhado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de Dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001.2017

Publicação Nº 1830592

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2017, que entre si celebram o município de RIO DO SUL, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E AMIGOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL - ASFUC, objetivando parceria na oferta de cursos artístico/culturais e cooperação técnica em áreas afins.
Pelo presente instrumento , de um lado o município de Rio do Sul do Estado de Santa Catarina, pela sua FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 81.162.588/0001-81, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Budag, CEP 89165-487 – Rio do Sul/SC, neste ato representado pela sua Diretora Executiva de Cultura, Sra. ANGELA MARIA DE ANDRADE PALHANO, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 2497548, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF 714.381.069-04, conforme Decreto Municipal n° 6.030/2017, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E AMIGOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 95.951.992/0001-49, com endereço a Rua Rui Barbosa, 204, Budag, CEP 89165-487 – Rio do Sul/SC, doravante denominado ASFUC, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. MARCELO LUIS ROSSA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2623644, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF 751.022.349-00, doravante denominada OSC, tendo em vista o que dispõe o edital de chamamento público 001/2017, o Decreto nº 6015, de 14 de fevereiro de 2017, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente aditamento tem por objeto suplementar o valor constante no item I do Termo de Colaboração 001/2017, previsto na CLÁUSULA TERCEIRA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA:
Em decorrência do valor variável em acordo com as atividades extras no decorrer de cada mês do ano de 2018, o valor do Termo de Colaboração 001/2017 será financeiramente suplementado em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do presente termo aditivo correrá à conta do orçamento do MUNICÍPIO
Ação: 2076
Referências: 348 e 347
Modalidades da aplicação: 333500000000000 e 333900000000000
Vínculos: 1000 e 01060000
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 001/2017 não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.
DO ACORDO
E por estarem, assim, justas acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.
Rio do Sul/SC, 28 de novembro de 2018.
MARCELO LUIS ROSSA
DIRETOR
APP E AMIGOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

ANGELA MARIA DE ANDRADE PALHANO
DIRETORA EXECUTIVA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

VALESKA DOS SANTOS DIAS FRONZA
TESTEMUNHA 01
CPF: 087.056.629-66
FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

JOICE PEREIRA
TESTEMUNHA 02
CPF: 070.903.499-77
APP E AMIGOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 40 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829388

RESOLUÇÃO Nº 040, de 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. ALZIRA HEESCH DORNER".

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°-Homologar o pedido de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. ALZIRA HEESCH DORNER, brasileira, casada, funcionária publica no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível B-1, com provento integral e paridade.

Art. 2° - A aposentadoria será concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal.

Art.3°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 11 de Dezembro 2018 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 11 de Dezembro de 2018.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESUMO DO ADITIVO Nº 091/2018

Publicação Nº 1830673

1º TERMO ADITIVO Nº 091/2018 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2018, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA EZCUSÊ AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP.

Aos vinte e três (23) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado contratante, e a empresa EZCUZÊ AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, 110, Sala 702, Centro, Florianópolis, CEP 88.010-120, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 10.749.284/0001-77, ora denominada contratada, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. Cícero Braz de Bem, portador do RG nr. 3.353.996, CPF nr. 978.458.920-68, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência Pública nº 083/2017, o contrato original de serviços nº 055, datado de 29 de março de 2018, de acordo com memorando exarado pelo Departamento de Comunicação, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Justificada através do Memorando nº 055/2018/SEGOV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Terceira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, o valor de R$ 104.925,08 (cento e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e oito centavos), já considerados os descontos em percentual, conforme tabela e memorando nº 055/2018/SEGOV.

Este valor representa a importância de 23,32% (vinte e três vírgula trinta e dois por cento) do valor original contratado, estando o percentual em conformidade com os preceitos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

EZCUZÊ AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP
Cícero Braz de Bem
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO CONTRATO Nº 222/2018

Publicação Nº 1830410

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 222/2018

Pregão Presencial 166/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda.

Objeto: Aquisição de uma mini carregadeira ano 2018 (0km / 0 horas de trabalho), equipada com capinadeira e sistema anti poeira, vassoura recolhedora e sistema de água anti poeira.

Valor: R$ 223.000,00 (duzentos e vinte três mil reais);

Recurso: 80.01.2007.4490.5234

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 06 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO 003/2018

Publicação Nº 1830175

TERMO DE ENCERRAMENTO 003/2018

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2018, de acordo com o § 2º do Artigo 39 do Regimento Interno, encerra-se o Recurso Ordinário nº 021/2018, protocolado sob nº 159282/2016, tendo como recorrente o Sr Eduardo Aragão Silva, constante de 43 folhas, em virtude de parcelamento do débito questionado neste Recurso, indicando a concordância tácita dos débitos lançados e a consequente desistência implícita deste processo, nos termos do art. 39 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, perdendo assim o presente recurso o objeto.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2018.

Leonice Witte
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

TERMO DE ENCERRAMENTO 004/2018

Publicação Nº 1830178

TERMO DE ENCERRAMENTO 004/2018

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2018, de acordo com o § 2º do Artigo 39 do Regimento Interno, encerra-se o Recurso Ordinário nº 022/2018, protocolado sob nº 159283/2016, tendo como recorrente o Sr Eduardo Aragão Silva, constante de 43 folhas, em virtude de parcelamento do débito questionado neste Recurso, indicando a concordância tácita dos débitos lançados e a consequente desistência implícita deste processo, nos termos do art. 39 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, perdendo assim o presente recurso o objeto.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2018.

Leonice Witte
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

TERMO DE ENCERRAMENTO 005/2018

Publicação Nº 1830198

TERMO DE ENCERRAMENTO 005/2018

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2018, de acordo com o § 2º do Artigo 39 do Regimento Interno, encerra-se o Recurso Ordinário nº 023/2018, protocolado sob nº 159285/2016, tendo como recorrente o Sr Eduardo Aragão Silva, constante de 43 folhas, em virtude de parcelamento do débito questionado neste Recurso, indicando a concordância tácita dos débitos lançados e a consequente desistência implícita deste processo, nos termos do art. 39 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, perdendo assim o presente recurso o objeto.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2018.

Leonice Witte
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS VAL. DE 04.09.18

Publicação Nº 1829100

REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Licitações, localizado no térreo da Prefeitura Municipal, sita a Praça 25 de Julho, nº 01, os membros que compõem a Comissão para Avaliação e Definição dos Valores Básicos do Metro Quadrado dos Terrenos e Edificações nomeada através do Decreto Municipal nº 1.533, datado de vinte e nove de novembro de 2010, e alterações posteriores conforme Decreto nº 3531, de 07 de agosto de 2013; Decreto 4068, de 21 de maio de 2014; Decreto nº 4155, de 27 de junho de 2014; Decreto 4607, de 19 de março de 2015; Decreto Nº 5413, de 14 de julho de 2016; Decreto Nº 6513, de 13 de setembro de 2017; composta pelos seguintes membros: Representando a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Alto Vale do Itajaí – AEAVI, o Sr. Valdemiro Avi Filho, como membro titular e o Sr. Antonio Carlos de Oliveira, membro suplente; representando a Associação Empresarial de Rio do Sul – ACIRS, o Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, como membro titular e o Sr. Volir José Correia, membro suplente; como representantes dos corretores de imóveis, os senhores: Juliano Ohf Dalfovo e Valdecir Luchtenberg como membros titulares. Levi Ernani Dalfovo e Leonardo Deola, como membros suplentes; sendo representantes da Secretaria de Planejamento o Sr. Marcelo Slomp, como membro titular e o Sr. Thomas Henry Grandberg, como membro suplente; como representantes da Secretaria de Administração, a Sra. Iara Paladino Maia como membro titular e a Sra. Maisa da Luz, como membro suplente. Tendo como representantes da Secretaria da Fazenda, do Departamento de Arrecadação, o Sr. Jonny Schmidt, como membro titular e a Sra. Patricia Raquel Mayr como membro suplente; e do Departamento de Fiscalização Tributária, o Sr. José Luiz do Nascimento, como membro titular e o Sr. Rafael Irineu Fachini, como membro suplente. Sob a presidência do Sr. Sandro Renato Sofka, Diretor do Departamento de Cadastro Multifinalitário, contando com a presença dos seguintes membros: Sr. Juliano Ohf Dalfovo, Sr. Valdecir Luchtenberg, Sr. Valdemiro Avi Filho, Sr. José Luiz do Nascimento, Sr. Marcelo Slomp, Sr. Jonny Schmidt, Sra. Iara Paladino Maia e a Sra. Lisiane França, que secretariou os trabalhos. Dando início aos trabalhos apresentou-se a pauta para processar, analisar e julgar os seguintes protocolos de revisão de valor venal: Protocolo 171935/2018, em que é interessado Sebastião Marcelino, no qual questiona-se o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 17836, localizado na Rua Pedro Bittencourt, no Bairro Navegantes, cujo valor calculado total é de R$ 65.892,57, **por unanimidade resolvem indeferir o pleito, por considerar que o valor mencionado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 171055/2018, em que é interessado Adelcio Bini, no qual questiona-se o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 83735, localizado na Rua Trombudo Central, no Bairro Budag, cujo valor calculado total é de R$ 137.161,86; **por unanimidade resolvem indeferir a solicitação, por entender que o valor supradito corresponde ao valor de mercado do imóvel, porém determina-se encaminhar o referido protocolo para a fiscalização de obras a fim de verificar a área construída;** Protocolo 170830/2018, em que é requerente Roberto Oliveira, no qual solicita-se a reavaliação o valor venal do IPTU 2018 do imóvel de cadastro imobiliário 738298, localizado na Rua Clemente Demarch, no Bairro Barra do Trombudo, cujo valor calculado é de R$ 37.866,80, **por**

unanimidade resolvem indeferir a solicitação – visto que o valor calculado está de acordo com o valor de mercado do imóvel; para que o imóvel seja totalmente isento de tributação de IPTU, recomenda-se que o contribuinte faça a averbação da área de preservação permanente em matrícula; Protocolo 171064/2018, em que é interessado Adelcio Bini, no qual questiona-se o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 37554, localizado na Rua Trombudo Central, no Bairro Budag, cujo valor calculado total é de R$ 129.817,96; **por unanimidade resolvem indeferir a solicitação, por entender que o valor supradito corresponde ao valor de mercado do imóvel, porém determina-se encaminhar o referido protocolo para a fiscalização de obras a fim de verificar a área construída;** Protocolo 171237/2018, em que é interessada Tatiana Schreiber, no qual questiona-se o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 10183, localizado na Rua Papa João XXIII, no Bairro Fundo Canoas, cujo valor calculado é de R$ 65.390,10, **por unanimidade resolvem indeferir o pleito por entender que o valor calculado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 171869/2018, em que é requerente Rafael Roberto Baldasari, que em seu requerimento de revisão de IPTU solicita a reavaliação o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 783340, localizado na Avenida Jardim Panorama, no Bairro Sumaré, cujo valor estabelecido é de R$ 218.610,26; **por unanimidade resolvem indeferir o pleito, visto que o valor mencionado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 170910/2018, em que é requerente Gisele Rezini Oliveira, no qual solicita-se a reavaliação o valor venal do IPTU 2018 do imóvel de cadastro imobiliário 11934, localizado na Rua Venina Felippe, no Bairro Barra do Trombudo, cujo valor calculado é de R$ 142.285,69, **por unanimidade resolvem indeferir a solicitação por considerar que o valor calculado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 171240/2018, em que é interessado Genuíno Negri, no qual questiona-se o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 7422, localizado na Rua Urubici, no Bairro Sumaré, cujo valor estimado é de R$ 86.635,47, **por unanimidade resolvem indeferir o pleito, por considerar que o valor mencionado está de acordo com o valor de mercado do imóvel**; Protocolo 171361/2018, em que é requerente Valmor Garcia da Silva, que em seu requerimento solicita a revisão do valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 4660, localizado na Rua 12 de Outubro, no Bairro Eugênio Schneider, para o qual o valor estimado é de R$ 339.396,35, **por unanimidade resolvem deferir o pleito, concedendo uma redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial do imóvel; além disso, determina-se ajustar a topografia do imóvel para declive (de 15,01% à 30,00%) no cadastro imobiliário, conforme imagem do Geoprocessamento, e aplicar o no de construção à edificação;** Protocolo 171560/2018, em que é requerente Cristiane Thives Lopes, que em seu requerimento solicita a revisão do valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 44480, localizado na Estrada Blumenau, no Bairro Bremer, no Condomínio Fechado Torres, para o qual o valor estimado é de R$ 148.379,53, **por unanimidade resolvem deferir o pleito, concedendo uma redução de 20% (vinte por cento) no valor venal territorial do imóvel;** Protocolo 171968/2018, em que é requerente Ervino Marchi, no qual solicita-se a reavaliação o valor venal do IPTU 2018 do imóvel de cadastro imobiliário 59133, localizado na Rua Prefeito Wenceslau Borini, no Bairro Canta Galo, cujo valor calculado é de R$ 230.046,45, **por unanimidade resolvem indeferir a solicitação, visto que o valor calculado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 171993/2018, em que é requerente Lisero Solano Sobrinho, que em seu

requerimento de revisão de IPTU solicita a reavaliação o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 9891, localizado na Rua Rio Negrinho, no Bairro Progresso, cujo valor estabelecido é de R$ 92.387,90, **por unanimidade resolvem indeferir o pleito, por considerar que o valor mencionado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 171991/2018, em que é requerente Lisero Solano Sobrinho, que em seu requerimento de revisão de IPTU solicita a reavaliação o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 52068, localizado na Rua Frei Stanislau, no Bairro Canoas, cujo valor estabelecido é de R$ 241.900,30; **por unanimidade resolvem deferir o pleito, concedendo uma redução de 30% (trinta por cento) no valor venal territorial do referido imóvel;** Protocolo 172110/2018, em que é interessado Silvania Marines Consoli, no qual questiona-se o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 61976, localizado na Rua Terezinha Martins Machado, no Bairro Taboão, cujo valor estimado é de R$ 237.247,65, **por unanimidade resolvem deferir o pleito, concedendo uma redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial do referido imóvel**; Protocolo 172031/2018, em que é requerente Carlos Filagrana, que em seu requerimento solicita a revisão do valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 30099, localizado na Estrada Dario Althoff, no Bairro Progresso, para o qual o valor estimado é de R$ 327.718,93, **resolvem indeferir o pleito por considerar que o valor mencionado está de acordo com o valor de mercado do imóvel; entretanto, cabe a apresentação de levantamento topográfico estabelecendo a área de preservação permanente e a área útil do imóvel para reanálise do pleito;** Protocolo 171778/2018, em que é interessado Orlando Schneider, no qual solicita-se revisão do valor do IPTU 2018 do imóvel de cadastro imobiliário 60775, localizado na Rua Nova Trento, no Bairro Santana, cujo valor calculado total é de R$ 160.588,68, **por unanimidade resolvem indeferir o pleito, por considerar que o valor mencionado está de acordo com o valor de mercado do imóvel**; Protocolo 171911/2018, em que é interessado Charleston Osimio Chiquetti, no qual questiona-se o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 14229, localizado na Rua Acadêmico Nilo Marchi, no Bairro Centro, cujo valor calculado é de R$ 540.715,69, **por unanimidade resolvem deferir o pleito, concedendo uma redução de 40% (quarenta por cento) no valor venal territorial do referido imóvel**; Protocolo 171971/2018, em que é requerente Ervino Marchi, que em seu requerimento solicita a revisão do valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 38040, localizado na Estrada Do Redentor, para o qual o valor estimado é de R$ 162.644,25, **por unanimidade resolvem indeferir o pleito, por entender que o valor mencionado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 171969/2018, em que é requerente Ervino Marchi, que em seu requerimento solicita a revisão do valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 12980, localizado na Rua Prefeito Wenceslau Borini, para o qual o valor estimado é de R$ 119.558,49, **por unanimidade resolvem indeferir o pleito, por considerar que o valor mencionado corresponde ao valor de mercado do imóvel;** Protocolo 171973/2018, em que é interessado Paulo Renato de Souza, no qual solicita-se redução dos valores lançados do IPTU 2018 do cadastro imobiliário 4503, localizado na Rua Guanabara, no Bairro Boa Vista, cujo valor calculado é de R$ 94.441,00, **por unanimidade resolvem indeferir a solicitação já que o valor anteriormente citado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 171944/2018, em que é requerente Augusto César Rocha Moratelli, que em seu requerimento solicita a revisão do valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 41023, localizado na Rua

Antônia Cordeiro, no Bairro Laranjeiras, no loteamento Helga, para o qual o valor estimado é de R$ 135.050,53, **por unanimidade resolvem indeferir o pleito, por entender que o valor mencionado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 171561/2018, em que é requerente Mauricio Borges Tonolli, que em seu requerimento solicita a revisão do valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 44477, localizado na Estrada Blumenau, no Bairro Bremer, no Condomínio Fechado Torres, para o qual o valor estimado é de R$ 148.379,53, **por unanimidade resolvem deferir o pleito, concedendo uma redução de 20% (vinte por cento) no valor venal territorial do imóvel.** Nada mais havendo, o presidente encerrou a reunião e eu, Lisiane França, digitei a presente ata, que após lida e aprovada será pelos presentes assinada.

Sandro Renato Sofka
Presidente da Comissão

Rio do Sul, 04 de setembro de 2018

Nome: **Valdecir Luchtenberg**
Entidade: CORRETORES

Nome: **Valdemiro Avi Filho**
Entidade: AEAVI

Nome: **Juliano Ohf Dalfovo**
Entidade: CORRETORES

Nome: **José Luiz do Nascimento**
Entidade: FAZENDA

Nome: **Iara Paladino Maia**
Entidade: ADMINISTRAÇÃO

Nome: **Marcelo Slomp**
Entidade: PLANEJAMENTO

Nome: **Jonny Schmidt**
Entidade: FAZENDA

Nome: **Lisiane França**
SECRETÁRIA DA COMISSÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS VAL. DE 21.09.18

Publicação Nº 1829091

REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Licitações, localizado no térreo da Prefeitura Municipal, sita a Praça 25 de Julho, nº 01, os membros que compõem a Comissão para Avaliação e Definição dos Valores Básicos do Metro Quadrado dos Terrenos e Edificações nomeada através do Decreto Municipal nº 1.533, datado de vinte e nove de novembro de 2010, e alterações posteriores conforme Decreto nº 3531, de 07 de agosto de 2013; Decreto 4068, de 21 de maio de 2014; Decreto nº 4155, de 27 de junho de 2014; Decreto 4607, de 19 de março de 2015; Decreto Nº 5413, de 14 de julho de 2016; Decreto Nº 6513, de 13 de setembro de 2017; composta pelos seguintes membros: Representando a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Alto Vale do Itajaí – AEAVI, o Sr. Valdemiro Avi Filho, como membro titular e o Sr. Antonio Carlos de Oliveira, membro suplente; representando a Associação Empresarial de Rio do Sul – ACIRS, o Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, como membro titular e o Sr. Volir José Correia, membro suplente; como representantes dos corretores de imóveis, os senhores: Juliano Ohf Dalfovo e Valdecir Luchtenberg como membros titulares. Levi Ernani Dalfovo e Leonardo Deola, como membros suplentes; sendo representantes da Secretaria de Planejamento o Sr. Marcelo Slomp, como membro titular e o Sr. Thomas Henry Grandberg, como membro suplente; como representantes da Secretaria de Administração, a Sra. Iara Paladino Maia como membro titular e a Sra. Maisa da Luz, como membro suplente. Tendo como representantes da Secretaria da Fazenda, do Departamento de Arrecadação, o Sr. Jonny Schmidt, como membro titular e a Sra. Patricia Raquel Mayr como membro suplente; e do Departamento de Fiscalização Tributária, o Sr. José Luiz do Nascimento, como membro titular e o Sr. Rafael Irineu Fachini, como membro suplente. Sob a presidência do Sr. Sandro Renato Sofka, Diretor do Departamento de Cadastro Multifinalitário, contando com a presença dos seguintes membros: Sr. Juliano Ohf Dalfovo, Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, Sr. Valdecir Luchtenberg, Sr. Marcelo Slomp, Sr. Rafael Irineu Fachini, Sra. Patricia Raquel Mayr, Sra. Patricia Raquel Mayr, Sra. Iara Paladino Maia e a Sra. Lisiane França, que secretariou os trabalhos. Dando início aos trabalhos apresentou-se a pauta para processar, analisar e julgar os seguintes protocolos de revisão de valor venal: Protocolo 172313/2018, em que é interessada SJDDC Administradora de Bens Ltda, que em seu requerimento solicita a não incidência ou suspensão do imposto sob a transmissão de bens "*inter vivos*" (ITBI), devido ao fato de a referida transmissão ocorrer por motivo de integralização de capital não gerando receita relacionada à venda ou locação, dos imóveis de cadastros imobiliários: 24625, 80060, 80032, 41216 e 695149, localizados no Bairro Pamplona, cujo valor estimado é de R$ 2.800.134,25, e que, conforme parecer da fiscalização tributária, resolveu-se desconsiderar do valor anteriormente citado, o valor venal predial das edificações em nome de terceiros, estimando-se então o valor venal do imóvel em R$ 1.951.772,56, **por unanimidade resolvem indeferir o pleito por considerar o novo valor calculado está de acordo com o valor de mercado do imóvel**; Protocolo 170974/2018, em que é requerente Charles Batista, que em seu requerimento solicita a revisão do valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 56226, localizado na Estrada Boa Esperança, no Bairro Fundo Canoas, para o qual o valor estimado é

de R$ 909.719,19, **por unanimidade resolvem acatar a solicitação e conceder uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor venal territorial do referido imóvel;** Protocolo 171644/2018, em que é requerente Augusto Perfoll – Espolio, que em seu requerimento solicita a revisão do valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 16414, localizado na Alameda Aristiliano Ramos, no Bairro Santana, para o qual o valor estimado é de R$ 203.253,38, **por unanimidade resolvem deferir a solicitação e conceder uma redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial do referido imóvel; além disso, recomenda-se a averbação da área de APP em matrícula para isenção total do imposto territorial e demais taxas incidentes sob o referido imóvel;** Protocolo 171482/2018, em que é interessado Mario Luiz Warmiling, no qual questiona-se o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 8359, localizado na Rua Hubert Warmling, no Bairro Sumaré, cujo valor calculado é de R$ 43.689,23, **por unanimidade resolvem indeferir o pleito, visto que o valor mencionado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 171564/2018, em que é requerente Tamara Weber, que em seu requerimento de revisão de IPTU solicita a reavaliação o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 9504, localizado na Rua Santa Rita de Cassia, no Bairro Progresso, cujo valor estabelecido é de R$ 371.494,52; **por unanimidade resolvem indeferir o pleito, porém determina-se aplicar o ano de construção à edificação;** Protocolo 171478/2018, em que é requerente Fabiano dos Santos, no qual solicita-se a reavaliação o valor venal do IPTU 2018 do imóvel de cadastro imobiliário 39759, localizado na Escadaria Adelir Lorenzi, no Bairro Eugênio Schneider, cujo valor calculado é de R$ 104.705,38, **por unanimidade resolvem indeferir o pleito, visto que o valor mencionado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 171779/2018, em que é interessado Orlando Schneider, no qual solicita-se revisão do valor do IPTU 2018 do imóvel de cadastro imobiliário 29678, localizado na Rua Alfonso Pedro Schneider, no Bairro Santana, cujo valor calculado total é de R$ 623.085,61, **por unanimidade resolvem indeferir o pleito, visto que o valor mencionado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 171772/2018, em que é interessada Ester de Oliveira, no qual solicita-se revisão do valor do IPTU 2018 do imóvel de cadastro imobiliário 35065, localizado na Rua Washington Luiz, no Bairro Santana, cujo valor calculado total é de R$ 164.841,03, **teve sua análise postergada para as próximas reuniões para análise de desmembramento que deu origem ao cadastro imobiliário;** Protocolo 171773/2018, em que é interessada Ester de Oliveira, no qual solicita-se revisão do valor do IPTU 2018 do imóvel de cadastro imobiliário 715093, localizado na Rua Washington Luiz, no Bairro Santana, cujo valor calculado total é de R$ 404.392,47, **teve sua análise postergada para as próximas reuniões para análise de desmembramento que deu origem ao cadastro imobiliário;** Protocolo 171808/2018, em que é requerente Zelmo Francisco Schneider, no qual solicita-se a reavaliação o valor venal do IPTU 2018 do imóvel de cadastro imobiliário 48548 , localizado na Rua Guanabara, no Bairro Boa Vista, cujo valor calculado é de R$ 233.236,39, **por unanimidade resolvem indeferir o pleito, visto que o valor mencionado está de abaixo do valor de mercado do imóvel;** Protocolo 171454/2018, em que é interessada Henrique Javaert Pamplona, no qual questiona-se o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 50318, localizado na Alameda Aristiliano Ramos, no Bairro Centro, cujo valor estimado é de R$ 1.084.758,94, **por unanimidade resolvem indeferir o pleito, visto que o valor mencionado está de abaixo do valor de mercado do imóvel;** Protocolo

171447/2018, em que é requerente Leila de Freitas, que em seu requerimento de revisão de IPTU solicita a reavaliação o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 39847, localizado na Rua Leopoldo Ledra, no Bairro Santana, cujo valor estabelecido é de R$ 362.309,11; **por unanimidade resolvem deferir a solicitação e conceder uma redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial do referido imóvel; além disso, determina-se aplicar o ano de construção à edificação conforme averbação em matrícula ou informações de recadastramento imobiliário (BCI);** Protocolo 171473/2018, em que é requerente Paulo Antônio Rostirola, que em seu requerimento de revisão de IPTU solicita a reavaliação o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 3044, localizado na Rua Almirante Tamandaré, no Bairro Canoas, cujo valor estabelecido é de R$ 178.180,57, **por unanimidade resolvem acatar a solicitação e conceder uma redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial do referido imóvel;** Protocolo 171394/2018, em que é requerente José Luiz, que em seu requerimento solicita a revisão do valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 17944, localizado na Rua Georg Rausch, no Bairro Navegantes, no loteamento Vigand Meslin Natal Semeoni, para o qual o valor estimado é de R$ 218.454,48, **por unanimidade resolvem indeferir o pleito, visto que o valor mencionado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 171910/2018, em que é requerente Nicholas Rohden, que em seu requerimento solicita a revisão do valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 715786, localizado na Rua Dos Vereadores, no Bairro Valada Itoupava, para o qual o valor estimado é de R$ 589.501,83, **por unanimidade resolvem indeferir o pleito, visto que o valor mencionado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 174442/2018, em que é requerente Ailto Comper, que em seu requerimento solicita a revisão do valor venal dos imóveis: 1) cadastro imobiliário 793272, localizado na Rua Oswaldo Krieck, no Bairro Sumaré, no Condomínio Fechado Morada do Arvoredo, para o qual o valor estimado é de R$ 1.109.344,96; 2) cadastro imobiliário 793280, localizado na Rua Oswaldo Krieck, no Bairro Sumaré, no Condomínio Fechado Morada do Arvoredo, para o qual o valor estimado é de R$ 296.914,50; 3) cadastro imobiliário 793299, localizado na Rua Oswaldo Krieck, no Bairro Sumaré, no Condomínio Fechado Morada do Arvoredo, para o qual o valor estimado é de R$ 441.688,06; 4) cadastro imobiliário 793302, localizado na Rua Oswaldo Krieck, no Bairro Sumaré, no Condomínio Fechado Morada do Arvoredo, para o qual o valor estimado é de R$ 508.294,07; 5) cadastro imobiliário 793310, localizado na Rua Oswaldo Krieck, no Bairro Sumaré, no Condomínio Fechado Morada do Arvoredo, para o qual o valor estimado é de R$ 355.716,57; 6) cadastro imobiliário 793329, localizado na Rua Oswaldo Krieck, no Bairro Sumaré, no Condomínio Fechado Morada do Arvoredo, para o qual o valor estimado é de R$ 365.534,77; 7) cadastro imobiliário 793337, localizado na Rua Oswaldo Krieck, no Bairro Sumaré, no Condomínio Fechado Morada do Arvoredo, para o qual o valor estimado é de R$ 368.629,19; **por sugestão dos membros externos da Comissão, o valor venal dos imóveis supracitados deve oscilar entre R$ 280.000,00 e R$ 300.000,00, portanto acata-se o pleito e concede-se a redução de valor venal territorial da seguinte forma: 1) cadastro imobiliário 793272, redução de 25% (vinte e cinco por cento); 2) cadastro imobiliário 793280, redução de 15% (quinze por cento); 3) cadastro imobiliário 793299, redução de 42% (quarenta e dois por cento); 4) cadastro imobiliário 793302, redução de 50% (cinquenta por cento); 5) cadastro imobiliário 793310, redução de 28% (vinte e oito por cento); 6) cadastro imobiliário 793329, redução de 30% (trinta por cento); 7) cadastro**

imobiliário 793337, redução de 30% (trinta por cento); Protocolo 172149/2018, em que é interessado Alvemar Soares de Azevedo, no qual solicita-se revisão do valor do IPTU 2018 do imóvel de cadastro imobiliário 57543, localizado na Rua Eliseu Gonçalo do Nascimento, no Bairro Barragem, cujo valor calculado total é de R$ 106.801,05, **por unanimidade resolvem indeferir o pleito, visto que o valor mencionado está de acordo com o valor de mercado do imóvel.** A reunião foi encerrada por volta das 15h30 e que os membros externos da Comissão ratificaram, conforme já solicitado em reuniões anteriores, que as reuniões não devem se estender além de 1,5 hora (uma hora e meia). No decorrer da reunião, o Sr. Valdecir Luchtenberg questionou sobre o princípio da igualdade, considerando que imóveis localizados na mesma região (por exemplo, no bairro Canoas ou em uma determinada rua) devessem todos receber o mesmo benefício de redução de valor venal concedido a um imóvel analisado e deferimento da Comissão. Esclareceu-se que neste caso deverá ser realizada a revisão da pauta de valores para atender ao princípio da igualdade. Nada mais havendo, o presidente encerrou a reunião e eu, Lisiane França, digitei a presente ata, que após lida e aprovada será pelos presentes assinada.

Sandro Renato Sofka
Presidente da Comissão

Rio do Sul, 21 de setembro de 2018

Nome: **Valdecir Luchtenberg**
Entidade: CORRETORES

Nome: **Marcelo Figueiredo Luciano**
Entidade: ACIRS

Nome: **Juliano Ohf Dalfovo**
Entidade: CORRETORES

Nome: **Patrícia Raquel Mayr**
Entidade: FAZENDA

Nome: **Iara Paladino Maia**
Entidade: ADMINISTRAÇÃO

Nome: **Marcelo Slomp**
Entidade: PLANEJAMENTO

Nome: **Rafael Irineu Fachini**
Entidade: FAZENDA

Nome: **Lisiane França**
SECRETÁRIA DA COMISSÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS VAL. DE 27.09.18

Publicação Nº 1829093

REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Licitações, localizado no térreo da Prefeitura Municipal, sita a Praça 25 de Julho, nº 01, os membros que compõem a Comissão para Avaliação e Definição dos Valores Básicos do Metro Quadrado dos Terrenos e Edificações nomeada através do Decreto Municipal nº 1.533, datado de vinte e nove de novembro de 2010, e alterações posteriores conforme Decreto nº 3531, de 07 de agosto de 2013; Decreto 4068, de 21 de maio de 2014; Decreto nº 4155, de 27 de junho de 2014; Decreto 4607, de 19 de março de 2015; Decreto Nº 5413, de 14 de julho de 2016; Decreto Nº 6513, de 13 de setembro de 2017; composta pelos seguintes membros: Representando a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Alto Vale do Itajaí – AEAVI, o Sr. Valdemiro Avi Filho, como membro titular e o Sr. Antonio Carlos de Oliveira, membro suplente; representando a Associação Empresarial de Rio do Sul – ACIRS, o Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, como membro titular e o Sr. Volir José Correia, membro suplente; como representantes dos corretores de imóveis, os senhores: Juliano Ohf Dalfovo e Valdecir Luchtenberg como membros titulares. Levi Ernani Dalfovo e Leonardo Deola, como membros suplentes; sendo representantes da Secretaria de Planejamento o Sr. Marcelo Slomp, como membro titular e o Sr. Thomas Henry Grandberg, como membro suplente; como representantes da Secretaria de Administração, a Sra. Iara Paladino Maia como membro titular e a Sra. Maisa da Luz, como membro suplente. Tendo como representantes da Secretaria da Fazenda, do Departamento de Arrecadação, o Sr. Jonny Schmidt, como membro titular e a Sra. Patricia Raquel Mayr como membro suplente; e do Departamento de Fiscalização Tributária, o Sr. José Luiz do Nascimento, como membro titular e o Sr. Rafael Irineu Fachini, como membro suplente. Sob a presidência do Sr. Sandro Renato Sofka, Diretor do Departamento de Cadastro Multifinalitário, contando com a presença dos seguintes membros: Sr. Juliano Ohf Dalfovo, Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, Sr. Valdecir Luchtenberg, Sr. Valdemiro Avi Filho, Sr. Marcelo Slomp, Sr. Rafael Irineu Fachini, Sr. Jonny Schmidt, Sra. Iara Paladino Maia e a Sra. Lisiane França, que secretariou os trabalhos. Dando início aos trabalhos apresentou-se a pauta para processar, analisar e julgar os seguintes protocolos de revisão de valor venal: Protocolo 172504/2018, em que é interessada Lourdes Nunes Zeferino Moreira, no qual questiona-se o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 67921, localizado na Rua Expedicionário Menelau Claudino dos Santos, no Bairro Canta Galo, cujo valor calculado é de R$ 111.947,10, **por consenso entre os membros externos da Comissão, resolve-se indeferir o pleito visto que a edificação encontra-se habitada; caso haja decisão judicial acatando os valores dos laudos contraditórios acostados ao protocolo, esta decisão deverá ser apresentada para que este processo seja submetido à nova avaliação por esta Comissão;** Protocolo 174442/2018, em que é requerente Ailto Comper, que em seu requerimento solicita a revisão do valor venal retroativa dos imóveis: 1) cadastro imobiliário 793272, localizado na Rua Oswaldo Krieck, no Bairro Sumaré, no Condomínio Fechado Morada do Arvoredo, para o qual o valor estimado é de R$ 264.904,76; 2) cadastro imobiliário 793280, localizado na Rua Oswaldo Krieck, no Bairro Sumaré, no Condomínio Fechado Morada do Arvoredo, para o qual o valor estimado é de R$ 252.377,33; 3) cadastro

imobiliário 793299, localizado na Rua Oswaldo Krieck, no Bairro Sumaré, no Condomínio Fechado Morada do Arvoredo, para o qual o valor estimado é de R$ 256.179,07; 4) cadastro imobiliário 793302, localizado na Rua Oswaldo Krieck, no Bairro Sumaré, no Condomínio Fechado Morada do Arvoredo, para o qual o valor estimado é de R$ 254.147,04; 5) cadastro imobiliário 793310, localizado na Rua Oswaldo Krieck, no Bairro Sumaré, no Condomínio Fechado Morada do Arvoredo, para o qual o valor estimado é de R$ 256.115,93; 6) cadastro imobiliário 793329, localizado na Rua Oswaldo Krieck, no Bairro Sumaré, no Condomínio Fechado Morada do Arvoredo, para o qual o valor estimado é de R$ 255.874,34; 7) cadastro imobiliário 793337, localizado na Rua Oswaldo Krieck, no Bairro Sumaré, no Condomínio Fechado Morada do Arvoredo, para o qual o valor estimado é de R$ 258.040,43; **por unanimidade resolve-se acatar o pleito, estendendo para os anos de 2016 e 2017 os mesmos valores venais calculados para 2018 (deve-se considerar os valores de UFM de cada período), uma vez que não há como mensurar o valor destes imóveis retroativamente, considerando as oscilações do mercado imobiliário neste período;** Protocolo 174650/2012, que trata de imóvel de propriedade do contribuinte Rohden Administradora de Bens Ltda, para o qual deve-se estimar o valor venal atual e retroativo dos imóveis de: 1) cadastro imobiliário 794619, localizado na Rua Roberto Koch, no Bairro Sumaré, cujo valor estimado é de R$ 169.951,85; 2) cadastro imobiliário 794627, localizado na Rua Roberto Koch, no Bairro Sumaré, cujo valor estimado é de R$ 279.149,42; 3) cadastro imobiliário 7325, localizado na Rua Roberto Koch, no Bairro Sumaré, cujo valor estimado é de R$ 1.349.194,04; 4) cadastro imobiliário 794643, localizado na Rua Roberto Koch, no Bairro Sumaré, cujo valor estimado é de R$ 116.556,57; 5) cadastro imobiliário 794651, localizado na Rua Roberto Koch, no Bairro Sumaré, cujo valor estimado é de R$ 155.568,78; 6) cadastro imobiliário 794660, localizado na Rua Roberto Koch, no Bairro Sumaré, cujo valor estimado é de R$ 222.306,96; **por unanimidade resolve-se deferir parcialmente o pleito; acata-se o laudo de avaliação emitido pelo Sr. Claus Naigles, estendendo para os anos de 2016 e 2017 os mesmos valores venais considerados para o ano de 2018, (deve-se considerar os valores de UFM de cada período), uma vez que não há como mensurar o valor destes imóveis retroativamente, considerando as oscilações do mercado imobiliário neste período; seguem os valores considerados para fins de cálculo do IPTU 2018: 1) cadastro imobiliário 794619, avaliado em R$ 150.000,00; 2) cadastro imobiliário 794627, avaliado em R$ 200.000,00; 3) cadastro imobiliário 794660, avaliado em R$ 200.000,00; 4) para os cadastros imobiliários 7325, 794643 e 794651, indeferem-se os valores apresentados, uma vez que o valor calculado junto ao município é inferior ao valor avaliado pelo Sr. Claus Naigles; para estes imóveis, aplica-se o valor calculado em 2018 para os anos de 2016 e 2017, considerando a variação da UFM; cabe ressaltar que, considerando que os valores originais calculados junto a Prefeitura estão fora da realidade de mercado, por determinação da Comissão e com base no laudo apresentado, será concedida uma redução superior à 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial para que seja praticado um valor venal justo;** Protocolo 171819/2018, em que é requerente Sidnei Bosse, no qual solicita-se revisão do valor do IPTU 2018 do imóvel de cadastro imobiliário 7323, localizado na Rua Roberto Koch, no Bairro Sumaré, cujo valor estimado é de R$ 1.115.686,12, **por unanimidade resolvem acatar o pleito concedendo uma redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial do referido imóvel;**

caso o contribuinte discorde do novo valor venal territorial calculado, deverá apresentar quadro de áreas com a definição das áreas de APP do terreno; Protocolo 170849/2018, em que é requerente JMF Administração e Participações Ltda, no qual solicita-se revisão do valor do IPTU 2018 do imóvel de cadastro imobiliário 12972, localizado na Rua Jaco Finardi, no Bairro Canta Galo, cujo valor estimado é de R$ 459.940,07, **por unanimidade resolvem acatar a solicitação, concedendo uma de redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial do imóvel supradito, a partir do ano de 2018 e enquanto não houver alvará de construção aprovado para este; ademais, para que o terreno seja cadastrado com sua área total como "área de preservação permanente", o requerente deverá apresentar matrícula atualizada com averbação da APP;** Protocolo 170648/2018, em que é interessada Heta Kochanski Beumer, no qual questiona-se o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 52882, localizado na Rua Osvaldo Hadlich, no Bairro Boa Vista, cujo valor calculado é de R$ 517.822,19, **por unanimidade resolvem deferir o pleito, concedendo uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor venal territorial do imóvel; além disso, determina-se aplicar o ano de construção à edificação;** Protocolo 171748/2018, em que é interessado Nelson Witthinrich, no qual solicita-se revisão do valor do IPTU 2018 do imóvel de cadastro imobiliário 11502, localizado na Estrada Da Madeira, no Bairro Barragem, cujo valor calculado total é de R$ 471.432,93, **por unanimidade resolvem deferir o pleito concedendo uma redução de 40% (quarenta por cento) no valor venal territorial do imóvel;** Protocolo 171746/2018, em que é requerente Nelson Witthinrich, que em seu requerimento solicita a revisão do valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 26496, localizado na Rua Caetano Ce, no Bairro Santana, para o qual o valor estimado é de R$ 441.518,68, **por unanimidade resolvem indeferir o pleito – visto que o valor mencionado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 171709/2018, em que é requerente Nelson Witthinrich, que em seu requerimento solicita a revisão do valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 14566, localizado na Rua Caetano Ce, no Bairro Santana, para o qual o valor estimado é de R$ 257.406,59, **por unanimidade resolvem indeferir o pleito – visto que o valor mencionado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 170725/2018, em que é requerente Cassiano João Feltrin, no qual solicita-se revisão do valor do IPTU 2018 do imóvel de cadastro imobiliário 56612, localizado na Rua Das Industrias, no Bairro Fundo Canoas, cujo valor estimado é de R$ 442.897,82, **por unanimidade resolvem indeferir a solicitação, visto que o valor supracitado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 171811/2018, em que é requerente Cátia Regina Ledra, que em seu requerimento solicita a revisão do valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 60818, localizado na Estrada Tijucas, no Bairro Santana, para o qual o valor estimado é de R$ 419.160,06, **por unanimidade resolvem indeferir o pleito – visto que o valor mencionado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 171012/2018, em que é requerente Metro Cubico Engenharia Eireli Epp, que em seu requerimento solicita a revisão do valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 40358, localizado na Rua Francisco Altamir Wagner, no Bairro Fundo Canoas, para o qual o valor estimado é de R$ 96.461,83, **por unanimidade resolvem indeferir o pleito visto que o valor calculado está de acordo com o valor de mercado do imóvel; ademais, para fins de tributação, para que seja considerada a área de APP conforme Lei Federal 12.651/2012, esta área deverá estar averbada em matrícula;** Protocolo

171907/2018, em que é interessado Aparecida Ideker, no qual solicita-se revisão do valor do IPTU 2018 do imóvel de cadastro imobiliário 36640, localizado na Rua Trombudo Central, no Bairro Budag, cujo valor calculado total é de R$ 120.363,40, **por unanimidade resolvem indeferir o pleito – visto que o valor mencionado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 171932/2018, em que é requerente Jonas Zunino, que em seu requerimento de revisão de IPTU solicita a reavaliação o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 17764, localizado na Rua Itajai, no Bairro Barra Itoupava, cujo valor estabelecido é de R$ 467.232,00; **por unanimidade resolvem deferir o pleito concedendo uma redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial do imóvel; para que a área de APP não seja tributada, o contribuinte deverá fazer a averbação desta em matrícula;** Protocolo 171764/2018, em que é requerente Horizonte Serviços de Intermediação Financeira Ltda, no qual solicita-se revisão do valor do IPTU 2018 do imóvel de cadastro imobiliário 15551, localizado na Rua Gaspar, no Bairro Santana, cujo valor estimado é de R$ 869.310,17, **por unanimidade resolvem indeferir a solicitação, visto que o valor supracitado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 171624/2018, em que é requerente Joel Fronza, que em seu requerimento solicita a revisão do valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 726486, localizado na Rua João Ledra, no Bairro Taboão, no Condomínio Fechado Residencial Mirador Leste, para o qual o valor estimado é de R$ 148.176,44, **por unanimidade resolvem acolher o pleito e conceder uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor venal territorial do imóvel, estendendo desta forma o mesmo percentual de incentivo concedido a outros imóveis do mesmo condomínio no ano de 2018;** Protocolo 171479/2018, em que é requerente Jonas Silvio Torres, que em seu requerimento solicita a revisão do valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 789569, localizado na Estrada Blumenau, no Bairro Bremer, no Condomínio Fechado Torres, para o qual o valor estimado é de R$ 320.859,32, **por unanimidade resolvem acolher o pleito e conceder uma redução de 40% (quarenta por cento) no valor venal territorial do imóvel, estendendo desta forma o mesmo percentual de incentivo concedido a outros imóveis do mesmo condomínio no ano de 2018;** Protocolo 171870/2018, em que é requerente S & R Construtora e Incorporadora Ltda, que em seu requerimento solicita a revisão do valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 767573, localizado na Rua Anitápolis, no Bairro Laranjeiras, para o qual o valor estimado é de R$ 170.020,42, **por unanimidade resolvem indeferir a solicitação, visto que o valor supracitado está de acordo com o valor de mercado do imóvel.** Nada mais havendo, às 15h25, o presidente encerrou a reunião e eu, Lisiane França, digitei a presente ata, que após lida e aprovada será pelos presentes assinada.

_____

Sandro Renato Sofka
Presidente da Comissão

Rio do Sul, 27 de setembro de 2018

Nome: **Valdecir Luchtenberg**
Entidade: CORRETORES

Nome: **Marcelo Figueiredo Luciano**
Entidade: ACIRS

Nome: **Juliano Ohf Dalfovo**
Entidade: CORRETORES

Nome: **Valdemiro Avi Filho**
Entidade: AEAVI

Nome: **Jonny Schmidt**
Entidade: FAZENDA

Nome: **Rafael Irineu Fachini**
Entidade: FAZENDA

Nome: **Iara Paladino Maia**
Entidade: ADMINISTRAÇÃO

Nome: **Marcelo Slomp**
Entidade: PLANEJAMENTO

Nome: **Lisiane França**
SECRETÁRIA DA COMISSÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS VAL. DE 28.08.18

Publicação Nº 1829090

REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Licitações, localizado no térreo da Prefeitura Municipal, sita a Praça 25 de Julho, nº 01, os membros que compõem a Comissão para Avaliação e Definição dos Valores Básicos do Metro Quadrado dos Terrenos e Edificações nomeada através do Decreto Municipal nº 1.533, datado de vinte e nove de novembro de 2010, e alterações posteriores conforme Decreto nº 3531, de 07 de agosto de 2013; Decreto 4068, de 21 de maio de 2014; Decreto nº 4155, de 27 de junho de 2014; Decreto 4607, de 19 de março de 2015; Decreto Nº 5413, de 14 de julho de 2016; Decreto Nº 6513, de 13 de setembro de 2017; composta pelos seguintes membros: Representando a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Alto Vale do Itajaí – AEAVI, o Sr. Valdemiro Avi Filho, como membro titular e o Sr. Antonio Carlos de Oliveira, membro suplente; representando a Associação Empresarial de Rio do Sul – ACIRS, o Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, como membro titular e o Sr. Volir José Correia, membro suplente; como representantes dos corretores de imóveis, os senhores: Juliano Ohf Dalfovo e Valdecir Luchtenberg como membros titulares. Levi Ernani Dalfovo e Leonardo Deola, como membros suplentes; sendo representantes da Secretaria de Planejamento o Sr. Marcelo Slomp, como membro titular e o Sr. Thomas Henry Grandberg, como membro suplente; como representantes da Secretaria de Administração, a Sra. Iara Paladino Maia como membro titular e a Sra. Maisa da Luz, como membro suplente. Tendo como representantes da Secretaria da Fazenda, do Departamento de Arrecadação, o Sr. Jonny Schmidt, como membro titular e a Sra. Patricia Raquel Mayr como membro suplente; e do Departamento de Fiscalização Tributária, o Sr. José Luiz do Nascimento, como membro titular e o Sr. Rafael Irineu Fachini, como membro suplente. Sob a presidência do Sr. Sandro Renato Sofka, Diretor do Departamento de Cadastro Multifinalitário, contando com a presença dos seguintes membros: Sr. Juliano Ohf Dalfovo, Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, Sr. Valdecir Luchtenberg, Sr. Valdemiro Avi Filho, Sr. Marcelo Slomp, Sr. José Luiz do Nascimento, Sr. Jonny Schmidt, Sra. Iara Paladino Maia e a Sra. Lisiane França, que secretariou os trabalhos. Dando início aos trabalhos apresentou-se a pauta para processar, analisar e julgar os seguintes protocolos de revisão de valor venal: Protocolo 172490/2018, em que é requerente Osnir Miliorini, que teve seu processo encaminhado para esta comissão para reavaliação o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 18589, localizado na Rua Alfredo Swarowsky, no Bairro Bela Aliança, cujo valor estabelecido é de R$ 161.195,12; **por unanimidade resolvem indeferir o pleito visto que o valor mencionado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 172207/2018, em que é interessado Sandro Paulino Wagner, no qual questiona-se o

valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 41327, localizado na Rua Dos Canários, no Bairro Taboão, cujo valor calculado é de R$ 92.387,90, **teve sua solicitação indeferida uma vez que o valor mencionado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 171641/2018, em que é requerente Augusto Perfoll – Espolio, que em seu requerimento solicita a revisão do valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 33003, localizado na Rodovia BR 470, no Bairro Canta Galo, para o qual o valor estimado é de R$ 1.125.596,99, **por unanimidade resolvem deferir o pleito, concedendo uma redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial do imóvel citado;** Protocolo 171931/2018, em que é requerente Arduino Nardelli e Filhos Ltda, no qual solicita-se revisão do valor do IPTU 2018 do imóvel de cadastro imobiliário 6060, localizado na Avenida Oscar Barcelos, no Bairro Centro, cujo valor estimado é de R$ 2.368.386,74, **por unanimidade resolvem indeferir a solicitação, porém determina-se corrigir o endereço das unidades conforme averbações em matrícula ou Habite-ses expedidos;** Protocolo 171642/2018, em que é requerente Augusto Perfoll – Espolio, que em seu requerimento de revisão de IPTU solicita a reavaliação o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 16415, localizado na Alameda Aristiliano Ramos, no Bairro Santana, cujo valor estabelecido é de R$ 125.339,58; **por unanimidade resolvem acatar a solicitação e conceder uma redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial considerando a situação/localização do imóvel; além disso, recomenda-se a averbação da área de APP em matrícula para isenção total do imposto territorial e demais taxas incidentes sob o referido imóvel;** Protocolo 171390/2018, em que é interessado Janaína Bechtold, no qual solicita-se redução dos valores lançados do IPTU 2018 dos imóveis: 1) cadastro imobiliário 41414, localizado na Rua Prefeito Wenceslau Borini, no Bairro Canta Galo, que trata-se do apartamento nº 508 do Edifício San Rafael, cujo valor calculado é de R$ 54.638,44; 2) cadastro imobiliário 41457, localizado na Rua Prefeito Wenceslau Borini, no Bairro Canta Galo, que trata-se da vaga de garagem nº 40 do Edifício San Rafael, cujo valor calculado é de R$ 4.739,26; **por unanimidade resolvem indeferir a solicitação já que os valores anteriormente citados estão abaixo do valor de mercado dos imóveis;** Protocolo 171452/2018, em que é interessado Fábio Rogério Pereira, no qual questiona-se o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 780260, localizado na Rua Leopoldo Ledra, no Bairro Santana, cujo valor calculado total é de R$ 466.163,89, **por unanimidade resolvem deferir o pleito, concedendo uma redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial do referido imóvel;** Protocolo 171070/2018, em que é requerente Vilmar Corrêa, que em seu requerimento de revisão de IPTU solicita a reavaliação o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 13722, localizado na Rua Pomerode, no Bairro Canta Galo, cujo valor estabelecido é de R$ 128.308,12; **por unanimidade resolvem indeferir o pleito por considerar que o valor mencionado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 171110/2018, em que é interessado Sérgio Luiz Correa, no qual solicita-se redução dos valores lançados do IPTU 2018 do imóvel de cadastro imobiliário 28330, localizado na Rua Ana Nery, no Bairro Santana, cujo valor calculado é de R$ 291.788,68; **por unanimidade resolvem acatar o pleito e conceder uma redução de 30% (trinta por cento) no valor venal territorial do imóvel supradito;** Protocolo 171495/2018, em que é requerente Lúcio Branger, que em seu requerimento solicita a revisão do valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 44452, localizado na Estrada Blumenau, no Bairro Bremer, no Condomínio Fechado Torres, para o qual o valor estimado é de R$ 129.328,20, **por**

unanimidade resolvem deferir o pleito, concedendo uma redução de 40% (quarenta por cento) no valor venal territorial do referido imóvel; Protocolo 171044/2018, em que é requerente Ari Fernando dos Santos Silveira, que em seu requerimento de revisão de IPTU solicita a reavaliação o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 60981, localizado na Alameda Aristiliano Ramos, no Bairro Santana, cujo valor estabelecido é de R$ 679.427,41; **por unanimidade resolvem acatar o pleito e conceder uma redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial do imóvel supramencionado e determina-se: a) corrigir a testada do imóvel conforme matrícula; b) encaminhar o referido protocolo para a fiscalização de obras para identificar o tipo da edificação e proceder a correção cadastral, caso necessário; c) aplicar o ano de construção à edificação;** Protocolo 169960/2018, em que é requerente Simone Luiza Theiss, que em seu requerimento de revisão de IPTU solicita a reavaliação o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 64829, localizado na Rua Botânico Kuhlmann, no Bairro Eugênio Schneider, cujo valor estabelecido é de R$ 227.470,40; **por unanimidade resolvem deferir o pleito e conceder uma redução de 20% (vinte por cento) no valor venal territorial do referido imóvel;** Protocolo 170727/2018, em que é requerente Adolfo Germano Kopelke, no qual solicita-se a reavaliação o valor venal do IPTU 2018 do imóvel de cadastro imobiliário 705128, localizado no Beco Waldemar Bernardi, no Bairro Bela Aliança, cujo valor calculado é de R$ 261.755,05, **por unanimidade resolvem deferir a solicitação concedendo uma redução de 30% (trinta por cento) no valor venal territorial do referido imóvel e determina-se alterar a topografia para "declive" conforme análise das curvas de nível constantes no mapa acostado ao protocolo 148050/2014;** Protocolo 170289/2018, em que é interessado Fábio Luiz Ropelato, no qual questiona-se o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 771589, localizado na Estrada Blumenau, no Bairro Taboão, cujo valor estimado é de R$ 337.527,48, **por unanimidade resolvem deferir o pleito, concedendo uma redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial do referido imóvel;** Protocolo 171660/2018, em que é interessada Denise Regina Hinckel Hering, no qual questiona-se o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 5099 , localizado na Rua Placido Souza, no Bairro Laranjeiras, cujo valor calculado total é de R$ 329.162,61, **por unanimidade resolvem deferir o pleito, concedendo uma redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial do imóvel;** Protocolo 170782/2018, em que é requerente Martinho Francisco Salvador, que em seu requerimento de revisão de IPTU solicita a reavaliação o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 41852, localizado na Estrada Quintino, no Bairro Bremer, cujo valor estabelecido é de R$ 67.213,16; **por unanimidade resolvem indeferir o pleito por entender que o valor supracitado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 171242/2018, em que é interessado Genuíno Negri, no qual questiona-se o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 36728, localizado na Rua Santa Rita de Cassia, no Bairro Progresso, cujo valor estimado é de R$ 75.622,57, **por unanimidade resolvem indeferir o pleito por considerar que o valor citado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 170543/2018, em que é interessado Almir Kroger, no qual questiona-se o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 690082, localizado na Rua SD 1906, no Bairro Bela Aliança, cujo valor calculado é de R$ 1.799.841,36, **por unanimidade resolvem acatar a solicitação concedendo uma redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial do imóvel e determina-se ajustar a topografia do imóvel para "irregular".**

Nada mais havendo, o presidente encerrou a reunião e eu, Lisiane França, digitei a presente ata, que após lida e aprovada será pelos presentes assinada.

Sandro Renato Sofka
Presidente da Comissão

Rio do Sul, 28 de agosto de 2018

Nome: **Valdecir Luchtenberg**
Entidade: CORRETORES

Nome: **Marcelo Figueiredo Luciano**
Entidade: ACIRS

Nome: **Juliano Ohf Dalfovo**
Entidade: CORRETORES

Nome: **Valdemiro Avi Filho**
Entidade: AEAVI

Nome: **Jonny Schmidt**
Entidade: FAZENDA

Nome: **José Luiz do Nascimento**
Entidade: FAZENDA

Nome: **Iara Paladino Maia**
Entidade: ADMINISTRAÇÃO

Nome: **Marcelo Slomp**
Entidade: PLANEJAMENTO

Nome: **Lisiane França**
SECRETÁRIA DA COMISSÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS VAL. DE 28.09.18

Publicação Nº 1829092

REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se no Auditório Renato Cardoso, localizado no 1º andar da Prefeitura Municipal, sita a Praça 25 de Julho, nº 01, os membros que compõem a Comissão para Avaliação e Definição dos Valores Básicos do Metro Quadrado dos Terrenos e Edificações nomeada através do Decreto Municipal nº 1.533, datado de vinte e nove de novembro de 2010, e alterações posteriores conforme Decreto nº 3531, de 07 de agosto de 2013; Decreto 4068, de 21 de maio de 2014; Decreto nº 4155, de 27 de junho de 2014; Decreto 4607, de 19 de março de 2015; Decreto Nº 5413, de 14 de julho de 2016; Decreto Nº 6513, de 13 de setembro de 2017; composta pelos seguintes membros: Representando a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Alto Vale do Itajaí – AEAVI, o Sr. Valdemiro Avi Filho, como membro titular e o Sr. Antonio Carlos de Oliveira, membro suplente; representando a Associação Empresarial de Rio do Sul – ACIRS, o Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, como membro titular e o Sr. Volir José Correia, membro suplente; como representantes dos corretores de imóveis, os senhores: Juliano Ohf Dalfovo e Valdecir Luchtenberg como membros titulares. Levi Ernani Dalfovo e Leonardo Deola, como membros suplentes; sendo representantes da Secretaria de Planejamento o Sr. Marcelo Slomp, como membro titular e o Sr. Thomas Henry Grandberg, como membro suplente; como representantes da Secretaria de Administração, a Sra. Iara Paladino Maia como membro titular e a Sra. Maisa da Luz, como membro suplente. Tendo como representantes da Secretaria da Fazenda, do Departamento de Arrecadação, o Sr. Jonny Schmidt, como membro titular e a Sra. Patricia Raquel Mayr como membro suplente; e do Departamento de Fiscalização Tributária, o Sr. José Luiz do Nascimento, como membro titular e o Sr. Rafael Irineu Fachini, como membro suplente. Sob a presidência do Sr. Sandro Renato Sofka, Diretor do Departamento de Cadastro Multifinalitário, contando com a presença dos seguintes membros: Sr. Juliano Ohf Dalfovo, Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, Sr. Valdecir Luchtenberg, Sr. Marcelo Slomp, Sr. Rafael Irineu Fachini, Sr. Jonny Schmidt, Sra. Iara Paladino Maia e a Sra. Lisiane França, que secretariou os trabalhos. Dando início aos trabalhos apresentou-se a pauta para processar, analisar e julgar os seguintes protocolos de revisão de valor venal: Protocolo 171773/2018, em que é interessada Ester de Oliveira, no qual solicita-se revisão do valor do IPTU 2018 do imóvel de cadastro imobiliário 715093, localizado na Rua Washington Luiz, no Bairro Santana, cujo valor calculado total é de R$ 404.392,47, **por unanimidade resolvem indeferir a solicitação, visto que o valor mencionado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 171772/2018, em que é interessada Ester de Oliveira, no qual solicita-se revisão do valor do IPTU 2018 do imóvel de cadastro imobiliário 35065, localizado na Rua Washington Luiz, no Bairro Santana, cujo valor calculado total é de R$ 164.841,03, **por unanimidade resolvem indeferir a solicitação, visto que o valor supracitado está de acordo com o valor de mercado do imóvel; porém determina-se alterar a topografia do imóvel de "Plano" para "Declive de 15,01 à 30,00";** Protocolo 170888/2018, em que é interessado Clemens Butzke – Espolio, no qual questiona-se o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 2471, localizado no Alameda Bela Aliança, no Bairro Jardim América, cujo valor calculado é de R$ 182.522,99,

por unanimidade resolvem indeferir a solicitação, visto que o valor supradito está de acordo com o valor de mercado do imóvel; Protocolo 171840/2018, em que é interessada Rosângela Eliane Correa, no qual questiona-se o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 54718, localizado no Beco Odilon de Souza Linhares, no Bairro Sumaré, cujo valor calculado é de R$ 150.494,59, **por unanimidade resolvem indeferir a solicitação, visto que o valor citado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 171872/2018, em que é interessado Emerson Rocha, no qual questiona-se o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 56369, localizado na Rua Rodolfo Reblin, no Bairro Fundo Canoas, cujo valor calculado é de R$ 234.166,07, **por unanimidade resolvem indeferir a solicitação, visto que o valor supramencionado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 171976/2018, em que é interessado Nelson Munzfeld, no qual questiona-se o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 10048, localizado na Estrada Boa Esperança, no Bairro Fundo Canoas, cujo valor calculado é de R$ 181.564,89, **por unanimidade resolve-se acatar o pleito e conceder uma redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial do referido imóvel; além disso, determina-se aplicar o ano de construção à edificação conforme averbação em matrícula ou informações de recadastramento – BCI;** Protocolo 170713/2018, em que é requerente Pedro Paulo de Melo, no qual solicita-se a reavaliação o valor venal do IPTU 2018 do imóvel de cadastro imobiliário 50787, localizado na Rua Tiradentes, no Bairro Centro, cujo valor calculado é de R$ 304.900,38, **por unanimidade resolvem deferir o pleito e conceder uma redução de 40% (quarenta por cento) no valor venal territorial do referido imóvel;** Protocolo 171956/2018, em que é requerente Schmidt & Ghizzo Participações e Empreendimentos Ltda, no qual solicita-se a reavaliação o valor venal do IPTU 2018 dos imóveis: 1) cadastro imobiliário 40328, localizado na Rua João Ledra, no Bairro Taboão, cujo valor calculado é de R$ 156.464,45; 2) cadastro imobiliário 40329, localizado na Rua João Ledra, no Bairro Taboão, cujo valor calculado é de R$ 169.926,60; 3) cadastro imobiliário 40332, localizado na Rua João Ledra, no Bairro Taboão, cujo valor calculado é de R$ 111.362,52; **por unanimidade resolvem acatar a solicitação referente ao cadastro imobiliário 40332 concedendo uma redução de 15% (quinze por cento) no valor venal territorial do referido imóvel; para os demais cadastros o pleito fica indeferido;** Protocolo 171955/2018, em que é requerente Schmidt & Ghizzo Participações e Empreendimentos Ltda, no qual solicita-se a reavaliação o valor venal do IPTU 2018 dos imóveis localizados no Condomínio Fechado Residencial Dom Affonso: 1) cadastro imobiliário 41354, localizado na Rua João Ledra, no Bairro Taboão, cujo valor calculado é de R$ 350.703,63; 2) cadastro imobiliário 41352, localizado na Rua João Ledra, no Bairro Taboão, cujo valor calculado é de R$ 306.031,09; 3) cadastro imobiliário 41351, localizado na Rua João Ledra, no Bairro Taboão, cujo valor calculado é de R$ 314.655,07; 4) cadastro imobiliário 41350, localizado na Rua João Ledra, no Bairro Taboão, cujo valor calculado é de R$ 313.646,20; 5) cadastro imobiliário 41349, localizado na Rua João Ledra, no Bairro Taboão, cujo valor calculado é de R$ 313.646,20; 6) cadastro imobiliário 41348, localizado na Rua João Ledra, no Bairro Taboão, cujo valor calculado é de R$ 313.646,20; 7) cadastro imobiliário 41347, localizado na Rua João Ledra, no Bairro Taboão, cujo valor calculado é de R$ 371.724,27; **por unanimidade resolvem acatar a solicitação concedendo uma redução de 40% (quarenta por cento) no valor venal territorial do cadastro imobiliário 41347; para os demais**

cadastros fica concedida a redução de 30% (trinta por cento) no seu valor venal territorial; Protocolo 171951/2018, em que é requerente Schmidt & Ghizzo Participações e Empreendimentos Ltda, no qual solicita-se a reavaliação o valor venal do IPTU 2018 dos imóveis localizados no Condomínio Fechado Residencial Elsa Alice: 1) cadastro imobiliário 41942, localizado na Rua João Ledra, no Bairro Taboão, cujo valor calculado é de R$ 1.247.914,07; 2) cadastro imobiliário 41949, localizado na Rua João Ledra, no Bairro Taboão, cujo valor calculado é de R$ 302.299,82; 3) cadastro imobiliário 41950, localizado na Rua João Ledra, no Bairro Taboão, cujo valor calculado é de R$ 327.460,18; 4) cadastro imobiliário 62272, localizado na Rua João Ledra, no Bairro Taboão, cujo valor calculado é de R$ 502.257,06; **por unanimidade resolvem deferir a solicitação concedendo a redução da seguinte forma: 1) cadastro imobiliário 41942, redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial; 2) cadastro imobiliário 41949, redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial; 3) cadastro imobiliário 41950, redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial; 4) cadastro imobiliário 62272, redução de 30% (trinta por cento) no valor venal territorial;** Protocolo 174576/2018, em que é requerente Rabuski Serviços Administrativos Ltda, que em seu requerimento solicita a não incidência do imposto sob a transmissão de bens "*inter vivos*" (ITBI), devido ao fato de a referida transmissão ocorrer por motivo de integralização de capital não gerando receita relacionada à venda ou locação, dos imóveis: 1) cadastro imobiliário 8453, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, no Bairro Budag, para o qual o valor estimado é de R$ 139.304,04; 2) cadastro imobiliário 7513, localizado na Rua Colombia, no Bairro Sumaré, para o qual o valor estimado é de R$ 152.284,34; 3) cadastro imobiliário 55311, localizado na Rua Victor Meirelles, no Bairro Budag, para o qual o valor estimado é de R$ 371.275,48; **por unanimidade resolvem acatar a solicitação referente ao cadastro imobiliário 55311 concedendo uma redução de 30% (trinta por cento) no valor venal territorial do referido imóvel; para os demais cadastros o pleito fica indeferido;** Protocolo 174983/2018, em que é requerente R.S.K Imoveis e Empreendimentos Ltda, que em seu requerimento solicita a imunidade na cobrança do imposto sob a transmissão de bens "*inter vivos*" (ITBI), do imóvel de cadastro imobiliário 8948, localizado na Estrada Da Madeira, no Bairro Budag, para o qual o valor estimado é de R$ 305.189,91; **por unanimidade resolvem indeferir a solicitação, visto que o valor supracitado está de acordo com o valor de mercado do imóvel;** Protocolo 174697/2018, em que é requerente AGGLR Serviços Administrativos Ltda, que em seu requerimento solicita a não incidência do imposto sob a transmissão de bens "*inter vivos*" (ITBI), devido ao fato de a referida transmissão ocorrer por motivo de integralização de capital não gerando receita relacionada à venda ou locação, dos imóveis: 1) cadastro imobiliário 62287, localizado na Estrada Blumenau, no Bairro Bremer, para o qual o valor estimado é de R$ 617.581,30; 2) cadastro imobiliário 1528, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, no Bairro Budag, para o qual o valor total estimado é de R$ 475.554,16; 3) cadastro imobiliário 55311, localizado na Rua Victor Meirelles, no Bairro Budag, para o qual o valor estimado é de R$ 371.275,48 (refere-se aos itens 2.a e 2.d do Contrato Social acostado ao protocolo supracitado); 4) cadastro imobiliário 791822, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, no Bairro Budag, para o qual o valor total estimado é de R$ 333.055,47; 5) cadastro imobiliário 791830, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, no Bairro Budag, para o qual o valor total estimado é de R$ 298.536,83; **por unanimidade resolvem deferir**

parcialmente a solicitação concedendo a redução da seguinte forma: para os cadastros imobiliários 62287, 1528, 791822 e 791830, concede-se uma redução de 20% (vinte por cento) no seu valor venal territorial; para o cadastro imobiliário 55311, a solicitação fica indeferida. Por fim, analisou-se o processo de ITBI em nome de João Battisti, referente à imóvel rural localizado na Rua Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, no Bairro Valada São Paulo; por sugestão dos membros externos, o imóvel foi avaliado em R$ 350.000,00, porém, com base na vistoria realizada *in loco*, onde constatou-se que o imóvel é coberto por aproximadamente 70% (setenta por cento) de mata nativa, apresenta topografia irregular e é de difícil acesso, acata-se o valor de R$ 250.000,00 declarado. Nada mais havendo, às 15h, o presidente encerrou a reunião e eu, Lisiane França, digitei a presente ata, que após lida e aprovada será pelos presentes assinada.

Sandro Renato Sofka
Presidente da Comissão

Rio do Sul, 28 de setembro de 2018

Nome: **Valdecir Luchtenberg**
Entidade: CORRETORES

Nome: **Marcelo Figueiredo Luciano**
Entidade: ACIRS

Nome: **Juliano Ohf Dalfovo**
Entidade: CORRETORES

Nome: **Rafael Irineu Fachini**
Entidade: FAZENDA

Nome: **Jonny Schmidt**
Entidade: FAZENDA

Nome: **Marcelo Slomp**
Entidade: PLANEJAMENTO

Nome: **Iara Paladino Maia**
Entidade: ADMINISTRAÇÃO

Nome: **Lisiane França**
SECRETÁRIA DA COMISSÃO

Câmara Municipal

DECLARA DESERTO PREGÃO 18/2018 - RESOLUÇÃO N° 1.012, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830956

RESOLUÇÃO No 1.012, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara deserto o Processo Licitatório n° 33/2018, representado pelo Pregão Presencial n° 18/2018.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição prevista no inciso IX do art. 40 do Regimento Interno - Resolução 597/2010,

RESOLVE:
Art. 1° Declarar deserto o Processo Licitatório n° 33/2018, representado pelo Pregão Presencial n° 18/2018, visto que não houveram interessados em participar do certame.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 11 de dezembro de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
PODER EXECUTIVO

COMPETÊNCIA: 5º BIMESTRE DE 2018

Artigo 5° da Resolução n° TC-16/94, alterada pela Resolução n° TC-11/2004

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao 5º bimestre de 2018, priorizando-se as demonstrações relativas a:

-Planejamento;
-Orçamento Fiscal;
-Execução Orçamentária;
-Limites Constitucionais e Legais;
-Gerenciais;
-Metas Bimestrais de Arrecadação;

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos hão de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2018/2021), através da Lei Municipal nº 1.961 20 de Agosto de 2017, onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que ***a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.***

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
I - disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
c) (VETADO)
d) (VETADO)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2018 através da Lei Municipal nº 1.963 20 de Agosto de 2017 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -
A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) (VETADO)
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2018 fora aprovado pela Lei Municipal nº 1.971 21 de Novembro de 2017, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO. Ainda informo que a casa legislativa está analisando a peça orçamentária para o ano de 2019.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Ações de Investimentos

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infra-estrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio),. Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

Em relação aos investimentos programados pelo Município no bimestre analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Ação: 0002 - Manutenção da Divida Fundada Serviços Urbanos							
330000000000000 - Despesas correntes	200.000,00	0,00	143.000,00	57.000,00	50.345,90	50.345,90	6.654,10
340000000000000 - Despesas de capital	800.000,00	0,00	322.000,00	478.000,00	436.587,32	436.587,32	41.412,68
Total Ação	1.000.000,00	0,00	465.000,00	535.000,00	486.933,22	486.933,22	48.066,78
Ação: 0003 - Encargos Inativos e Pensionistas - Administração							
330000000000000 - Despesas correntes	130.000,00	0,00	6.000,00	124.000,00	110.801,32	110.801,32	13.198,68
Total Ação	130.000,00	0,00	6.000,00	124.000,00	110.801,32	110.801,32	13.198,68
Ação: 0004 - Encargos de Inativos e Pensionistas - Educação							
330000000000000 - Despesas correntes	68.000,00	3.500,00	0,00	71.500,00	61.751,12	61.751,12	9.748,88
Total Ação	68.000,00	3.500,00	0,00	71.500,00	61.751,12	61.751,12	9.748,88
Ação: 0005 - Manutenção da Previdência Social Municipal							
330000000000000 - Despesas correntes	600.000,00	0,00	10.000,00	590.000,00	537.368,56	537.368,56	52.631,44
Total Ação	600.000,00	0,00	10.000,00	590.000,00	537.368,56	537.368,56	52.631,44
Ação: 1004 - Pavimentação de Ruas e Avenidas							
340000000000000 - Despesas de capital	9.118.566,00	221.515,86	820.000,00	8.520.081,86	146.646,56	146.646,56	8.373.435,30
Total Ação	9.118.566,00	221.515,86	820.000,00	8.520.081,86	146.646,56	146.646,56	8.373.435,30
Ação: 1007 - Construção de Pontes e Pontilhões							
340000000000000 - Despesas de capital	25.000,00	24.000,00	780,95	48.219,05	48.219,05	48.219,05	0,00
Total Ação	25.000,00	24.000,00	780,95	48.219,05	48.219,05	48.219,05	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Ação: 1008 - Construção e Ampliação de Creches							
340000000000000 - Despesas de capital	1.518.175,71	6.238,27	0,00	1.524.413,98	0,00	0,00	1.524.413,98
Total Ação	1.518.175,71	6.238,27	0,00	1.524.413,98	0,00	0,00	1.524.413,98
Ação: 1009 - Construção e Ampliação de CEI/Jardim							
340000000000000 - Despesas de capital	205.000,00	0,00	5.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Total Ação	205.000,00	0,00	5.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Ação: 1012 - Implantação e Tratamento do Sistema de Esgoto Sanitário							
340000000000000 - Despesas de capital	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Total Ação	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Ação: 1014 - Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades Saúde							
340000000000000 - Despesas de capital	410.220,00	0,00	10.000,00	400.220,00	0,00	0,00	400.220,00
Total Ação	410.220,00	0,00	10.000,00	400.220,00	0,00	0,00	400.220,00
Ação: 1019 - Construção de Mirantes de Observação							
340000000000000 - Despesas de capital	101.000,00	0,00	1.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Total Ação	101.000,00	0,00	1.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Ação: 1020 - Construção e Ampliação de Escolas							
340000000000000 - Despesas de capital	1.306.569,00	0,00	150.139,42	1.156.429,58	402.913,39	402.913,39	753.516,19
Total Ação	1.306.569,00	0,00	150.139,42	1.156.429,58	402.913,39	402.913,39	753.516,19
Ação: 2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo							
330000000000000 - Despesas correntes	882.000,00	0,00	310.000,00	572.000,00	413.489,72	413.489,72	158.510,28
340000000000000 - Despesas de capital	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	1.359,00	1.359,00	76.641,00
Total Ação	960.000,00	0,00	310.000,00	650.000,00	414.848,72	414.848,72	235.151,28
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito							
330000000000000 - Despesas correntes	288.000,00	12.000,00	20.000,00	280.000,00	255.355,98	255.355,98	24.644,02
340000000000000 - Despesas de capital	3.000,00	0,00	1.000,00	2.000,00	189,00	189,00	1.811,00
Total Ação	291.000,00	12.000,00	21.000,00	282.000,00	255.544,98	255.544,98	26.455,02
Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica							
330000000000000 - Despesas correntes	92.370,00	120.581,88	0,00	212.951,88	194.922,42	194.922,42	18.029,46
340000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total Ação	93.370,00	120.581,88	0,00	213.951,88	194.922,42	194.922,42	19.029,46
Ação: 2004 - Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa							
330000000000000 - Despesas correntes	742.000,00	278.999,80	20.000,00	1.000.999,80	889.993,56	889.993,56	111.006,24
340000000000000 - Despesas de capital	10.000,00	0,00	9.616,00	384,00	384,00	384,00	0,00
Total Ação	752.000,00	278.999,80	29.616,00	1.001.383,80	890.377,56	890.377,56	111.006,24
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária							

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

330000000000000 - Despesas correntes	427.000,00	116.885,78	0,00	543.885,78	460.145,08	460.145,08	83.740,70
340000000000000 - Despesas de capital	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	442.000,00	116.885,78	15.000,00	543.885,78	460.145,08	460.145,08	83.740,70
Ação: 2006 - Manutenção dos Serviços Urbanos							
330000000000000 - Despesas correntes	1.762.900,00	161.697,62	109.450,89	1.815.146,73	1.701.547,71	1.701.547,71	113.599,02
340000000000000 - Despesas de capital	10.000,00	3.500,00	494,98	13.005,02	13.005,02	13.005,02	0,00
Total Ação	1.772.900,00	165.197,62	109.945,87	1.828.151,75	1.714.552,73	1.714.552,73	113.599,02
Ação: 2007 - Manutenção e Melhoria Iluminação Pública Municipal							
330000000000000 - Despesas correntes	1.054.000,00	435.980,09	130.000,00	1.359.980,09	942.154,01	942.154,01	417.826,08
340000000000000 - Despesas de capital	30.000,00	130.000,00	0,00	160.000,00	120.000,00	120.000,00	40.000,00
Total Ação	1.084.000,00	565.980,09	130.000,00	1.519.980,09	1.062.154,01	1.062.154,01	457.826,08
Ação: 2008 - Manutenção dos Serviços Rodoviários							
330000000000000 - Despesas correntes	2.345.600,00	147.911,50	361.634,02	2.131.877,48	1.873.157,19	1.873.157,19	258.720,29
340000000000000 - Despesas de capital	10.000,00	63.002,54	0,00	73.002,54	73.002,39	73.002,39	0,15
Total Ação	2.355.600,00	210.914,04	361.634,02	2.204.880,02	1.946.159,58	1.946.159,58	258.720,44
Ação: 2009 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura							
330000000000000 - Despesas correntes	140.000,00	58.684,05	19.900,99	178.783,06	166.023,89	166.023,89	12.759,17
340000000000000 - Despesas de capital	3.000,00	800,00	3.000,00	800,00	775,37	775,37	24,63
Total Ação	143.000,00	59.484,05	22.900,99	179.583,06	166.799,26	166.799,26	12.783,80
Ação: 2010 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental							
330000000000000 - Despesas correntes	3.291.214,40	229.770,05	596.840,01	2.924.144,44	2.517.475,84	2.517.475,84	406.668,60
340000000000000 - Despesas de capital	242.000,00	20.000,00	11.136,18	250.863,82	50.863,82	50.863,82	200.000,00
Total Ação	3.533.214,40	249.770,05	607.976,19	3.175.008,26	2.568.339,66	2.568.339,66	606.668,60
Ação: 2011 - Manutenção de Creches							
330000000000000 - Despesas correntes	1.527.285,60	648.586,72	250.320,00	1.925.552,32	1.575.875,32	1.575.875,32	349.677,00
340000000000000 - Despesas de capital	311.205,00	10.320,00	1.101,00	320.424,00	20.219,00	20.219,00	300.205,00
Total Ação	1.838.490,60	658.906,72	251.421,00	2.245.976,32	1.596.094,32	1.596.094,32	649.882,00
Ação: 2012 - Manutenção CEI/Jardim							
330000000000000 - Despesas correntes	651.000,00	71.164,64	3.030,00	719.134,64	639.783,92	639.783,92	79.350,72
340000000000000 - Despesas de capital	15.000,00	3.020,00	8.010,00	10.010,00	10.010,00	10.010,00	0,00
Total Ação	666.000,00	74.184,64	11.040,00	729.144,64	649.793,92	649.793,92	79.350,72
Ação: 2013 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental							
330000000000000 - Despesas correntes	711.456,32	276.278,45	0,00	987.734,77	857.880,06	857.880,06	129.854,71
Total Ação	711.456,32	276.278,45	0,00	987.734,77	857.880,06	857.880,06	129.854,71
Ação: 2014 - Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde							
330000000000000 - Despesas correntes	5.089.211,95	3.040.058,42	860.000,00	7.269.270,37	6.342.835,51	6.342.835,51	926.434,86

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

340000000000000 - Despesas de capital	41.000,00	75.890,08	10.000,00	106.890,08	42.151,32	42.151,32	64.738,76
Total Ação	5.130.211,95	3.115.948,50	870.000,00	7.376.160,45	6.384.986,83	6.384.986,83	991.173,62
Ação: 2015 - Manutenção do Cemitério Municipal							
330000000000000 - Despesas correntes	5.000,00	11.000,00	0,00	16.000,00	14.920,41	14.920,41	1.079,59
340000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	6.000,00	11.000,00	1.000,00	16.000,00	14.920,41	14.920,41	1.079,59
Ação: 2016 - Manutençao do Clube do Idoso							
330000000000000 - Despesas correntes	20.000,00	5.137,00	0,00	25.137,00	20.536,36	20.536,36	4.600,64
Total Ação	20.000,00	5.137,00	0,00	25.137,00	20.536,36	20.536,36	4.600,64
Ação: 2017 - Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura							
330000000000000 - Despesas correntes	649.250,00	173.900,00	54.000,00	769.150,00	730.445,92	730.445,92	38.704,08
340000000000000 - Despesas de capital	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	654.250,00	173.900,00	59.000,00	769.150,00	730.445,92	730.445,92	38.704,08
Ação: 2019 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil							
330000000000000 - Despesas correntes	155.476,61	166.862,79	0,00	322.339,40	294.930,92	294.930,92	27.408,48
Total Ação	155.476,61	166.862,79	0,00	322.339,40	294.930,92	294.930,92	27.408,48
Ação: 2020 - Apoio ao Desenvolvimento Ensino Especial							
330000000000000 - Despesas correntes	128.000,00	0,00	3.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	0,00
Total Ação	128.000,00	0,00	3.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	0,00
Ação: 2021 - Manutençao e Conservação Canais de Irrigação							
330000000000000 - Despesas correntes	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 2023 - Man. do Cons. Tutelar da Crianca e Adolescente							
330000000000000 - Despesas correntes	97.000,00	26.000,00	0,00	123.000,00	104.582,58	104.582,58	18.417,42
340000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	98.000,00	26.000,00	1.000,00	123.000,00	104.582,58	104.582,58	18.417,42
Ação: 2025 - Gestão Administrativa na Educação							
330000000000000 - Despesas correntes	650.000,00	48.267,42	0,00	698.267,42	623.581,43	623.581,43	74.685,99
340000000000000 - Despesas de capital	15.000,00	35.000,00	14.553,00	35.447,00	30.567,00	30.567,00	4.880,00
Total Ação	665.000,00	83.267,42	14.553,00	733.714,42	654.148,43	654.148,43	79.565,99
Ação: 2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo							
330000000000000 - Despesas correntes	80.000,00	0,00	7.500,00	72.500,00	61.087,66	61.087,66	11.412,34
340000000000000 - Despesas de capital	2.500,00	0,00	2.000,00	500,00	0,00	0,00	500,00
Total Ação	82.500,00	0,00	9.500,00	73.000,00	61.087,66	61.087,66	11.912,34
Ação: 2027 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental							

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

330000000000000 - Despesas correntes	154.863,74	48.538,49	0,00	203.402,23	172.247,28	172.247,28	31.154,95
Total Ação	154.863,74	48.538,49	0,00	203.402,23	172.247,28	172.247,28	31.154,95
Ação: 2028 - Manutenção da Patrulha Agrícola Municipal							
330000000000000 - Despesas correntes	310.774,43	0,00	500,00	310.274,43	309.050,66	309.050,66	1.223,77
340000000000000 - Despesas de capital	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	315.774,43	0,00	5.500,00	310.274,43	309.050,66	309.050,66	1.223,77
Ação: 2030 - Promoção de Eventos Esportivos							
330000000000000 - Despesas correntes	25.000,00	22.000,00	0,00	47.000,00	44.693,10	44.693,10	2.306,90
Total Ação	25.000,00	22.000,00	0,00	47.000,00	44.693,10	44.693,10	2.306,90
Ação: 2032 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos							
330000000000000 - Despesas correntes	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 2033 - Man.fundo Mun. da Infancia e Adolescencia							
330000000000000 - Despesas correntes	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 2034 - Man.ampl.programa Habitaçao Social							
330000000000000 - Despesas correntes	2.000,00	9.098,00	2.000,00	9.098,00	9.007,50	9.007,50	90,50
340000000000000 - Despesas de capital	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	302.000,00	9.098,00	302.000,00	9.098,00	9.007,50	9.007,50	90,50
Ação: 2035 - Man. Fundo Municipal de Assistencia Social							
330000000000000 - Despesas correntes	204.000,00	76.734,91	51.000,00	229.734,91	205.458,73	205.458,73	24.276,18
340000000000000 - Despesas de capital	3.400,00	51.000,00	500,00	53.900,00	19.832,00	19.832,00	34.068,00
Total Ação	207.400,00	127.734,91	51.500,00	283.634,91	225.290,73	225.290,73	58.344,18
Ação: 2036 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil							
330000000000000 - Despesas correntes	111.440,33	10.124,90	23.000,00	98.565,23	75.003,46	75.003,46	23.561,77
Total Ação	111.440,33	10.124,90	23.000,00	98.565,23	75.003,46	75.003,46	23.561,77
Ação: 2037 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio							
330000000000000 - Despesas correntes	307.937,07	208.030,07	65.000,00	450.967,14	288.802,07	288.802,07	162.165,07
Total Ação	307.937,07	208.030,07	65.000,00	450.967,14	288.802,07	288.802,07	162.165,07
Ação: 2038 - Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Superior							
330000000000000 - Despesas correntes	60.500,00	0,00	500,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
Total Ação	60.500,00	0,00	500,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
Ação: 2039 - Apoiar Ações da Polícia Civil							
330000000000000 - Despesas correntes	27.550,00	83.844,85	1.350,00	110.044,85	27.346,93	27.346,93	82.697,92

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

340000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	1.350,00	0,00	2.350,00	615,00	615,00	1.735,00
Total Ação	28.550,00	85.194,85	1.350,00	112.394,85	27.961,93	27.961,93	84.432,92
Ação: 2041 - Manutençao da Casa da Cidadania							
330000000000000 - Despesas correntes	135.000,00	169.409,68	44.609,00	259.800,68	248.473,18	248.473,18	11.327,50
340000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	1.209,00	0,00	2.209,00	2.209,00	2.209,00	0,00
Total Ação	136.000,00	170.618,68	44.609,00	262.009,68	250.682,18	250.682,18	11.327,50
Ação: 2042 - CIMVI - Resíduos Sólidos							
330000000000000 - Despesas correntes	142.332,47	0,00	0,00	142.332,47	126.685,69	126.685,69	15.646,78
Total Ação	142.332,47	0,00	0,00	142.332,47	126.685,69	126.685,69	15.646,78
Ação: 2044 - Manutenção da Coleta Seletiva de Lixo							
330000000000000 - Despesas correntes	12.000,00	18.000,00	12.431,60	17.568,40	17.568,40	17.568,40	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	0,00	66.631,48	66.631,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	12.000,00	84.631,48	79.063,08	17.568,40	17.568,40	17.568,40	0,00
Ação: 2047 - Revitalização do Centro da Cidade							
340000000000000 - Despesas de capital	260.000,00	12.000,00	10.618,85	261.381,15	0,00	0,00	261.381,15
Total Ação	260.000,00	12.000,00	10.618,85	261.381,15	0,00	0,00	261.381,15
Ação: 2048 - Manutenção do Fundo Defesa Civil - Fumdec							
330000000000000 - Despesas correntes	15.800,00	0,00	12.508,00	3.292,00	2.324,25	2.324,25	967,75
340000000000000 - Despesas de capital	5.921.397,08	0,00	1.000,00	5.920.397,08	0,00	0,00	5.920.397,08
Total Ação	5.937.197,08	0,00	13.508,00	5.923.689,08	2.324,25	2.324,25	5.921.364,83
Ação: 2050 - Manutenção de Pontes e Pontilhões							
330000000000000 - Despesas correntes	40.000,00	14.000,00	16.419,76	37.580,24	37.577,12	37.577,12	3,12
Total Ação	40.000,00	14.000,00	16.419,76	37.580,24	37.577,12	37.577,12	3,12
Ação: 2051 - Aquisição de Equipamentos Máquinas e Veículos							
340000000000000 - Despesas de capital	61.500,00	721.900,00	61.500,00	721.900,00	0,00	0,00	721.900,00
Total Ação	61.500,00	721.900,00	61.500,00	721.900,00	0,00	0,00	721.900,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades do Desporto							
330000000000000 - Despesas correntes	162.350,00	1.500,00	49.350,00	114.500,00	101.545,12	101.545,12	12.954,88
340000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	760,00	760,00	240,00
Total Ação	163.350,00	1.500,00	49.350,00	115.500,00	102.305,12	102.305,12	13.194,88
Ação: 2056 - Aquisição de equipamentos, máquinas e veículos para o setor de Agricultura							
340000000000000 - Despesas de capital	656.505,00	258.916,67	16.166,67	899.255,00	304.042,38	304.042,38	595.212,62
Total Ação	656.505,00	258.916,67	16.166,67	899.255,00	304.042,38	304.042,38	595.212,62
Ação: 2070 - Aquisição de Equipamentos e Veículos - Saúde							
340000000000000 - Despesas de capital	264.664,00	328.900,00	10.000,00	583.564,00	0,00	0,00	583.564,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Total Ação	264.664,00	328.900,00	10.000,00	583.564,00	0,00	0,00	583.564,00
Ação: 2074 - Manutenção Atividades Vigilância Sanitária							
330000000000000 - Despesas correntes	110.300,00	20.000,00	0,00	130.300,00	77.860,80	77.860,80	52.439,20
340000000000000 - Despesas de capital	15.000,00	101.000,00	0,00	116.000,00	27.024,80	27.024,80	88.975,20
Total Ação	125.300,00	121.000,00	0,00	246.300,00	104.885,60	104.885,60	141.414,40
Ação: 2079 - Manutenção da Capela Mortuária							
330000000000000 - Despesas correntes	2.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	336,00	336,00	664,00
340000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total Ação	3.000,00	0,00	1.000,00	2.000,00	336,00	336,00	1.664,00
Ação: 2081 - C. Corp - Convênio Corpo de Bombeiros							
330000000000000 - Despesas correntes	150.590,00	30.153,23	10.000,00	170.743,23	128.762,32	128.762,32	41.980,91
340000000000000 - Despesas de capital	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	11.992,64	11.992,64	10.007,36
Total Ação	172.590,00	30.153,23	10.000,00	192.743,23	140.754,96	140.754,96	51.988,27
Ação: 2082 - Apoiar Ações da Polícia Militar							
330000000000000 - Despesas correntes	64.480,00	65.497,66	6.000,00	123.977,66	40.345,60	40.345,60	83.632,06
340000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	6.000,00	0,00	7.000,00	5.642,50	5.642,50	1.357,50
Total Ação	65.480,00	71.497,66	6.000,00	130.977,66	45.988,10	45.988,10	84.989,56
Ação: 2086 - CISAMVI - Manutenção							
330000000000000 - Despesas correntes	34.889,24	5.887,12	0,00	40.776,36	35.906,49	35.906,49	4.869,87
340000000000000 - Despesas de capital	2.958,81	0,00	0,00	2.958,81	2.712,27	2.712,27	246,54
Total Ação	37.848,05	5.887,12	0,00	43.735,17	38.618,76	38.618,76	5.116,41
Ação: 2087 - CISAMVI - Serviços Ambulatoriais Hospitalares							
330000000000000 - Despesas correntes	157.710,00	671,25	4.050,00	154.331,25	17.141,79	17.141,79	137.189,46
Total Ação	157.710,00	671,25	4.050,00	154.331,25	17.141,79	17.141,79	137.189,46
Ação: 2088 - CISAMVI - Medicamentos							
330000000000000 - Despesas correntes	119.730,00	79.897,43	0,00	199.627,43	156.969,80	156.969,80	42.657,63
Total Ação	119.730,00	79.897,43	0,00	199.627,43	156.969,80	156.969,80	42.657,63
Ação: 2089 - CIMVI - Turismo							
330000000000000 - Despesas correntes	19.907,62	0,00	0,00	19.907,62	18.248,67	18.248,67	1.658,95
340000000000000 - Despesas de capital	2.897,26	0,00	0,00	2.897,26	2.655,84	2.655,84	241,42
Total Ação	22.804,88	0,00	0,00	22.804,88	20.904,51	20.904,51	1.900,37
Ação: 2091 - CIMVI - Recursos Naturais							
330000000000000 - Despesas correntes	4.168,71	0,00	0,00	4.168,71	3.821,29	3.821,29	347,42
340000000000000 - Despesas de capital	2.779,14	0,00	0,00	2.779,14	2.547,60	2.547,60	231,54
Total Ação	6.947,85	0,00	0,00	6.947,85	6.368,89	6.368,89	578,96
Ação: 2092 - Manutenção das Atividades do Controle Interno							

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

330000000000000 - Despesas correntes	122.500,00	21.194,40	0,00	143.694,40	130.170,93	130.170,93	13.523,47
340000000000000 - Despesas de capital	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
Total Ação	124.000,00	21.194,40	0,00	145.194,40	130.170,93	130.170,93	15.023,47
Ação: 2093 - Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço de Tributação							
330000000000000 - Despesas correntes	179.000,00	68.505,00	0,00	247.505,00	230.267,64	230.267,64	17.237,36
340000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	180.000,00	68.505,00	1.000,00	247.505,00	230.267,64	230.267,64	17.237,36
Ação: 2094 - Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço Compras							
330000000000000 - Despesas correntes	124.000,00	44.974,30	10.000,00	158.974,30	145.176,17	145.176,17	13.798,13
340000000000000 - Despesas de capital	1.500,00	0,00	974,30	525,70	525,70	525,70	0,00
Total Ação	125.500,00	44.974,30	10.974,30	159.500,00	145.701,87	145.701,87	13.798,13
Ação: 2095 - Manutenção das Atividades da Diretoria de Recursos Humanos							
330000000000000 - Despesas correntes	155.000,00	39.400,00	0,00	194.400,00	185.872,23	185.872,23	8.527,77
340000000000000 - Despesas de capital	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	907,90	907,90	1.092,10
Total Ação	157.000,00	39.400,00	0,00	196.400,00	186.780,13	186.780,13	9.619,87
Ação: 2097 - Manutenção do Serviço de Fiscalização de Obras							
330000000000000 - Despesas correntes	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	81.000,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 2098 - Manutenção da Merenda Escolar - Creche							
330000000000000 - Despesas correntes	143.120,93	11.598,15	0,00	154.719,08	123.468,58	123.468,58	31.250,50
Total Ação	143.120,93	11.598,15	0,00	154.719,08	123.468,58	123.468,58	31.250,50
Ação: 2099 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Infra-estrutura							
330000000000000 - Despesas correntes	264.000,00	7.300,00	5.000,00	266.300,00	242.189,76	242.189,76	24.110,24
340000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	265.000,00	7.300,00	6.000,00	266.300,00	242.189,76	242.189,76	24.110,24
Ação: 2100 - CIMVI - Licenciamento Ambiental							
330000000000000 - Despesas correntes	20.054,51	0,00	0,00	20.054,51	18.383,31	18.383,31	1.671,20
340000000000000 - Despesas de capital	1.280,07	0,00	0,00	1.280,07	1.173,37	1.173,37	106,70
Total Ação	21.334,58	0,00	0,00	21.334,58	19.556,68	19.556,68	1.777,90
Ação: 2101 - CIMVI - Cultura							
330000000000000 - Despesas correntes	5.872,80	0,00	0,00	5.872,80	5.383,40	5.383,40	489,40
Total Ação	5.872,80	0,00	0,00	5.872,80	5.383,40	5.383,40	489,40
Ação: 2102 - CIMVI - Acolhimento Institucional							
330000000000000 - Despesas correntes	145.756,80	15.968,07	0,00	161.724,87	149.578,47	149.578,47	12.146,40
340000000000000 - Despesas de capital	16.195,20	0,00	15.968,07	227,13	0,00	0,00	227,13

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Total Ação	161.952,00	15.968,07	15.968,07	161.952,00	149.578,47	149.578,47	12.373,53
Ação: 2103 - AGIR - Rateio Regulação Transporte Público							
330000000000000 - Despesas correntes	6.762,73	0,00	0,00	6.762,73	6.760,35	6.760,35	2,38
340000000000000 - Despesas de capital	98,27	0,00	0,00	98,27	98,25	98,25	0,02
Total Ação	6.861,00	0,00	0,00	6.861,00	6.858,60	6.858,60	2,40
Ação: 2104 - AGIR - Taxa Regulação							
330000000000000 - Despesas correntes	8.233,20	0,00	688,74	7.544,46	7.544,46	7.544,46	0,00
Total Ação	8.233,20	0,00	688,74	7.544,46	7.544,46	7.544,46	0,00
Ação: 9998 - Reserva de Contingência - Fundo de Saúde							
390000000000000 - Reserva de contingência	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
Total Ação	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
Ação: 9999 - Reserva de Contingência - Prefeitura Municipal							
390000000000000 - Reserva de contingência	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Total Ação	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Total Geral	51.300.000,00	9.247.787,62	5.206.473,91	55.341.313,71	26.795.595,43	26.795.595,43	28.545.718,28

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 1.971 21 de Novembro de 2017, estima a Receita em R$ 51.300.000,00 e fixa a Despesa em 51.300.000,00.

Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R$ 8.032.666,19. Destes, R$ 6.934.689,84 referem-se a créditos adicionais suplementares. R$ 1.097.976,35 referem-se a créditos adicionais especiais. As anulações de dotações totalizaram a importância de R$ 4.406.125,88. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

Alterações Orçamentárias	No Bimestre	Até o Bimestre
I) Créditos Orçamentários	**0,00**	**51.300.000,00**
Reserva de Contingência	0,00	33.500,00
Ordinários	0,00	51.266.500,00
II) Créditos Adicionais	**1.430.991,93**	**8.032.666,19**
Suplementar	1.159.567,06	6.934.689,84
Especial	271.424,87	1.097.976,35
Extraordinário	0,00	0,00
III) Anulações de Créditos	**521.663,59**	**4.406.125,88**
Anulações	521.663,59	4.406.125,88
IV) Créditos Autorizados (I+II-III)	909.328,34	54.926.540,31

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em analise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 | Decreto: 309181/2018 | Data Lançamento: 03/09/2018

Data Lei: 21/11/2017 | Data Decreto: 03/09/2018 | Código da Suplementação: 47

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	312	10.001.0010.0301.0150.2014.333900000000000	03000000	19.000,00
			Total do Lote		19.000,00
			Total		19.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	19.000,00
		Total		19.000,00

Anulação: 0,00 Excesso: 0,00
Superávit: 19.000,00 Op. de Crédito: 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 | Decreto: 509181/2018 | Data Lançamento: 05/09/2018

Data Lei: 21/11/2017 | Data Decreto: 05/09/2018 | Código da Suplementação: 48

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	279	10.001.0010.0304.0154.2074.344900000000000	03386600	12.000,00
			Total do Lote		12.000,00
			Total		12.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03386600	12.000,00
		Total		12.000,00

Anulação: 0,00 Excesso: 0,00
Superávit: 12.000,00 Op. de Crédito: 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 | Decreto: 509183/2018 | Data Lançamento: 05/09/2018

Data Lei: 21/11/2017 | Data Decreto: 05/09/2018 | Código da Suplementação: 49

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Especial	313	10.001.0010.0301.0150.2014.333500000000000	03020000	184.000,00
			Total do Lote		184.000,00
			Total		184.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03020000	184.000,00
		Total		184.000,00

Anulação: 0,00 Excesso: 0,00
Superávit: 184.000,00 Op. de Crédito: 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 | Decreto: 1009181/2018 | Data Lançamento: 10/09/2018

Data Lei: 21/11/2017 | Data Decreto: 10/09/2018 | Código da Suplementação: 50

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	307	10.001.0010.0301.0150.2070.344900000000000	01383303	168.900,00
			Total do Lote		168.900,00
			Total		168.900,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		424180311030000	01383303	168.900,00
		Total		168.900,00

Anulação: 0,00 Excesso: 168.900,00
Superávit: 0,00 Op. de Crédito: 0,00
Convênio: 0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 | Decreto: 1209181/2018 | Data Lançamento: 12/09/2018

Data Lei: 21/11/2017 | Data Decreto: 12/09/2018 | Código da Suplementação: 51

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	277	10.001.0010.0303.0152.2088.333930000000000	03386400	4.901,60
			Total do Lote		4.901,60
			Total		4.901,60

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03386400	4.901,60
		Total		4.901,60

Anulação: 0,00 Excesso: 0,00
Superávit: 4.901,60 Op. de Crédito: 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 | Decreto: 1309181/2018 | Data Lançamento: 13/09/2018

Data Lei: 21/11/2017 | Data Decreto: 13/09/2018 | Código da Suplementação: 52

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	314	10.001.0010.0301.0150.2086.331710000000000	03020000	5.681,93
1	Suplementar	315	10.001.0010.0301.0150.2086.333710000000000	03020000	205,19
			Total do Lote		5.887,12
			Total		5.887,12

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03020000	5.887,12
		Total		5.887,12

Anulação: 0,00 Excesso: 0,00
Superávit: 5.887,12 Op. de Crédito: 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 | Decreto: 1809181/2018 | Data Lançamento: 18/09/2018

Data Lei: 21/11/2017 | Data Decreto: 18/09/2018 | Código da Suplementação: 53

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	312	10.001.0010.0301.0150.2014.333900000000000	03000000	6.500,00
			Total do Lote		6.500,00
			Total		6.500,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	6.500,00
		Total		6.500,00

Anulação: 0,00 Excesso: 0,00
Superávit: 6.500,00 Op. de Crédito: 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2004/2018 | Lei: 2004/2018 | Data Lançamento: 25/09/2018

Data Lei: 25/09/2018 | Data Lei: 25/09/2018 | Código da Suplementação: 54

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Transp. Incremento	294	10.001.0010.0301.0150.2014.333500000000000	01000000	67.063,08
			Total do Lote		67.063,08
			Total		67.063,08

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
		Total		

Anulação: Excesso:
Superávit: Op. de Crédito:
Convênio:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Lei: 1971/2017 | Decreto: 2709181/2018 | Data Lançamento: 27/09/2018

Data Lei: 21/11/2017 | Data Decreto: 27/09/2018 | Código da Suplementação: 55

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	277	10.001.0010.0303.0152.2088.333930000000000	03386400	5.400,00
			Total do Lote		5.400,00
			Total		5.400,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03386400	5.400,00
		Total		5.400,00

Anulação: 0,00 Excesso: 0,00
Superávit: 5.400,00 Op. de Crédito: 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 | Decreto: 2809181/2018 | Data Lançamento: 28/09/2018

Data Lei: 21/11/2017 | Data Decreto: 28/09/2018 | Código da Suplementação: 56

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	312	10.001.0010.0301.0150.2014.333900000000000	03000000	20.000,00
1	Suplementar	279	10.001.0010.0304.0154.2074.344900000000000	03386600	72.000,00
			Total do Lote		92.000,00
			Total		92.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	20.000,00
Superávit			03386600	72.000,00
		Total		92.000,00

Anulação: 0,00 Excesso: 0,00
Superávit: 92.000,00 Op. de Crédito: 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 | Decreto: 310182/2018 | Data Lançamento: 03/10/2018

Data Lei: 21/11/2017 | Data Decreto: 03/10/2018 | Código da Suplementação: 57

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Especial	313	10.001.0010.0301.0150.2014.333500000000000	03020000	87.424,87
			Total do Lote		87.424,87
			Total		87.424,87

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03020000	87.424,87
		Total		87.424,87

Anulação: 0,00 Excesso: 0,00
Superávit: 87.424,87 Op. de Crédito: 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2009/2018 | Lei: 2009/2018 | Data Lançamento: 09/10/2018

Data Lei: 09/10/2018 | Data Lei: 09/10/2018 | Código da Suplementação: 58

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Transp. Incremento	294	10.001.0010.0301.0150.2014.333500000000000	01000000	13.000,00
			Total do Lote		13.000,00
			Total		13.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
		Total		

Anulação: Excesso:
Superávit: Op. de Crédito:
Convênio:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Lei: 1971/2017 | Decreto: 1010181/2018 | Data Lançamento: 10/10/2018

Data Lei: 21/11/2017 | Data Decreto: 10/10/2018 | Código da Suplementação: 59

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	295	10.001.0010.0301.0150.2014.333900000000000	03020000	6.000,00
1	Suplementar	312	10.001.0010.0301.0150.2014.333900000000000	03000000	13.700,00
1	Suplementar	319	10.001.0010.0301.0150.2014.333900000000000	03386500	40.000,00
				Total do Lote	59.700,00
				Total	59.700,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	13.700,00
Superávit			03386500	40.000,00
Superávit			03020000	6.000,00
		Total		59.700,00

Anulação:	0,00	Excesso:	0,00
Superávit:	59.700,00	Op. de Crédito:	0,00
Convênio:	0,00		

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 | Decreto: 1510181/2018 | Data Lançamento: 15/10/2018

Data Lei: 21/11/2017 | Data Decreto: 15/10/2018 | Código da Suplementação: 60

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	295	10.001.0010.0301.0150.2014.333900000000000	03020000	7.655,77
				Total do Lote	7.655,77
				Total	7.655,77

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03020000	7.655,77
		Total		7.655,77

Anulação:	0,00	Excesso:	0,00
Superávit:	7.655,77	Op. de Crédito:	0,00
Convênio:	0,00		

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 | Decreto: 1710181/2018 | Data Lançamento: 17/10/2018

Data Lei: 21/11/2017 | Data Decreto: 17/10/2018 | Código da Suplementação: 61

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	277	10.001.0010.0303.0152.2088.333930000000000	03386400	10.000,00
				Total do Lote	10.000,00
				Total	10.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03386400	10.000,00
		Total		10.000,00

Anulação:	0,00	Excesso:	0,00
Superávit:	10.000,00	Op. de Crédito:	0,00
Convênio:	0,00		

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 | Decreto: 2210181/2018 | Data Lançamento: 22/10/2018

Data Lei: 21/11/2017 | Data Decreto: 22/10/2018 | Código da Suplementação: 62

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	296	10.001.0010.0301.0150.2014.333900000000000	03386400	25.000,00
				Total do Lote	25.000,00
				Total	25.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03386400	25.000,00
		Total		25.000,00

Anulação:	0,00	Excesso:	0,00
Superávit:	25.000,00	Op. de Crédito:	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Convênio: 0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 | Decreto: 3010181/2018 | Data Lançamento: 30/10/2018

Data Lei: 21/11/2017 | Data Decreto: 30/10/2018 | Código da Suplementação: 63

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	6	10.001.0010.0301.0150.2014.331900000000000	01386410	38.000,00
			Total do Lote		38.000,00
			Total		38.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		417180311010201	01386410	38.000,00
		Total		38.000,00

Anulação: 0,00 Excesso: 38.000,00

Superávit: 0,00 Op. de Crédito: 0,00

Convênio: 0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2013/2018 | Lei: 2013/2018 | Data Lançamento: 30/10/2018

Data Lei: 30/10/2018 | Data Lei: 30/10/2018 | Código da Suplementação: 64

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	15	10.001.0010.0301.0150.2014.333900000000000	01020000	14.050,00
			Total do Lote		14.050,00
			Total		14.050,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	28	10.001.0010.0301.0150.1014.344900000000000	01020000	10.000,00
Anulação Dotação	16	10.001.0010.0302.0151.2087.333900000000000	01020000	50,00
Anulação Dotação	39	10.001.0010.0302.0151.2087.333930000000000	01020000	4.000,00
		Total		14.050,00

Anulação: 14.050,00 Excesso: 0,00

Superávit: 0,00 Op. de Crédito: 0,00

Convênio: 0,00

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 | Decreto: 109181/2018 | Data Lançamento: 01/09/2018

Data Lei: 21/11/2017 | Data Decreto: 01/09/2018 | Código da Suplementação: 79

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar		29803.005.0020.0606.0110.2017.333900000000000	03000000	11.000,00
			Total do Lote		11.000,00
			Total		11.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	11.000,00
		Total		11.000,00

Anulação: 0,00 Excesso: 0,00

Superávit: 11.000,00 Op. de Crédito: 0,00

Convênio: 0,00

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2002/2018 | Lei: 2002/2018 | Data Lançamento: 04/09/2018

Data Lei: 04/09/2018 | Data Lei: 04/09/2018 | Código da Suplementação: 80

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	93	05.002.0012.0361.0060.2010.333900000000000	01010000	10.000,00
			Total do Lote		10.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	201	05.002.0012.0361.0060.1020.344900000000000	01010000	10.000,00
		Total		10.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

				Total	10.000,00	Anulação:	10.000,00	Excesso:	0,00		
						Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00		
						Convênio:	0,00				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS											
Lei: 1971/2017			Decreto: 509182/2018			Data Lançamento: 05/09/2018					
Data Lei: 21/11/2017			Data Decreto: 05/09/2018			Código da Suplementação: 81					
Crédito Adicional						Origem de Recursos					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor	
1	Suplementar	245	04.003.0015.0452.0020.2006.333900000000000	03000000	6.000,00	Superávit			03000000	6.000,00	
				Total do Lote	6.000,00			Total		6.000,00	
				Total	6.000,00	Anulação:	0,00	Excesso:	0,00		
						Superávit:	6.000,00	Op. de Crédito:	0,00		
						Convênio:	0,00				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS											
Lei: 1971/2017			Decreto: 1009182/2018			Data Lançamento: 10/09/2018					
Data Lei: 21/11/2017			Data Decreto: 10/09/2018			Código da Suplementação: 82					
Crédito Adicional						Origem de Recursos					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor	
1	Suplementar	85	07.002.0013.0392.0090.2009.333900000000000	01000000	6.000,00	Anulação Dotação	77	07.002.0013.0392.0090.2009.331900000000000	01000000	6.000,00	
				Total do Lote	6.000,00			Total		6.000,00	
				Total	6.000,00	Anulação:	6.000,00	Excesso:	0,00		
						Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00		
						Convênio:	0,00				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS											
Lei: 1971/2017			Decreto: 1309182/2018			Data Lançamento: 13/09/2018					
Data Lei: 21/11/2017			Data Decreto: 13/09/2018			Código da Suplementação: 83					
Crédito Adicional						Origem de Recursos					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor	
1	Suplementar	245	04.003.0015.0452.0020.2006.333900000000000	03000000	37.000,00	Superávit			03000000	37.000,00	
				Total do Lote	37.000,00			Total		37.000,00	
				Total	37.000,00	Anulação:	0,00	Excesso:	0,00		
						Superávit:	37.000,00	Op. de Crédito:	0,00		
						Convênio:	0,00				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS											
Lei: 2003/2018			Lei: 2003/2018			Data Lançamento: 19/09/2018					
Data Lei: 18/09/2018			Data Lei: 18/09/2018			Código da Suplementação: 84					
Crédito Adicional						Origem de Recursos					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor	
1	Suplementar	114	05.001.0012.0361.0065.2025.344900000000000	01010000	35.000,00	Anulação Dotação	201	05.002.0012.0361.0060.1020.344900000000000	01010000	100.000,00	
1	Suplementar	93	05.002.0012.0361.0060.2010.333900000000000	01010000	20.000,00			Total		100.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

1	Suplementar	171	05.002.0012.0361.0060.2010.344900000000000	01010000	20.000,00	Anulação:	100.000,00	Excesso:	0,00
1	Suplementar	152	05.002.0012.0365.0050.2011.333900000000000	01010000	10.000,00	Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00
1	Suplementar	131	05.002.0012.0365.0050.2012.333900000000000	01010000	15.000,00	Convênio:	0,00		
				Total do Lote	100.000,00				
				Total	100.000,00				

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 — Decreto: 2109181/2018 — Data Lançamento: 21/09/2018

Data Lei: 21/11/2017 — Data Decreto: 21/09/2018 — Código da Suplementação: 85

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	310	10.002.0008.0241.0140.2016.333900000000000	03000000	499,00
				Total do Lote	499,00
				Total	499,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	499,00
		Total		499,00

Anulação:	0,00	Excesso:	0,00
Superávit:	499,00	Op. de Crédito:	0,00
Convênio:	0,00		

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2004/2018 — Lei: 2004/2018 — Data Lançamento: 25/09/2018

Data Lei: 25/09/2018 — Data Lei: 25/09/2018 — Código da Suplementação: 86

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Transp. Decremento	44	04.003.0017.0512.0020.2044.333900000000000	01000000	431,60
1	Transp. Decremento	285	04.003.0017.0512.0020.2044.344900000000000	01000000	66.631,48
				Total do Lote	67.063,08
				Total	67.063,08

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
		Total		

Anulação:		Excesso:	
Superávit:		Op. de Crédito:	
Convênio:			

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 — Decreto: 2609181/2018 — Data Lançamento: 26/09/2018

Data Lei: 21/11/2017 — Data Decreto: 26/09/2018 — Código da Suplementação: 87

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	316	10.002.0008.0244.0140.2035.333900000000000	03000000	3.596,85
1	Suplementar	298	03.005.0020.0606.0110.2017.333900000000000	03000000	9.100,00
				Total do Lote	12.696,85
				Total	12.696,85

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	12.696,85
		Total		12.696,85

Anulação:	0,00	Excesso:	0,00
Superávit:	12.696,85	Op. de Crédito:	0,00
Convênio:	0,00		

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 — Decreto: 2709182/2018 — Data Lançamento: 27/09/2018

Data Lei: 21/11/2017 — Data Decreto: 27/09/2018 — Código da Suplementação: 88

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

1	Suplementar	31703.004.0004.0122.0015.2095.331900000000000	03000000	6.400,00	Superávit		03000000	17.800,00
1	Suplementar	29702.003.0004.0122.0011.2003.331900000000000	03000000	11.400,00			Total	17.800,00
			Total do Lote	17.800,00	Anulação:	0,00	Excesso:	0,00
			Total	17.800,00	Superávit:	17.800,00	Op. de Crédito:	0,00
					Convênio:	0,00		

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 — Decreto: 2809182/2018 — Data Lançamento: 28/09/2018

Data Lei: 21/11/2017 — Data Decreto: 28/09/2018 — Código da Suplementação: 89

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	158	03.003.0004.0122.0015.2094.333900000000000	01000000	974,30	Anulação Dotação	71	03.003.0004.0122.0015.2094.344900000000000	01000000	974,30
				Total do Lote	974,30				Total	974,30
				Total	974,30	Anulação:	974,30	Excesso:	0,00	
						Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00	
						Convênio:	0,00			

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 — Decreto: 110181/2018 — Data Lançamento: 01/10/2018

Data Lei: 21/11/2017 — Data Decreto: 01/10/2018 — Código da Suplementação: 90

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	316	10.002.0008.0244.0140.2035.333900000000000	03000000	3.816,00	Superávit			03000000	10.876,00
1	Suplementar	293	02.001.0004.0122.0011.2002.333900000000000	03000000	6.000,00				Total	10.876,00
1	Suplementar	245	04.003.0015.0452.0020.2006.333900000000000	03000000	1.060,00	Anulação:	0,00	Excesso:	0,00	
				Total do Lote	10.876,00	Superávit:	10.876,00	Op. de Crédito:	0,00	
				Total	10.876,00	Convênio:	0,00			

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 — Decreto: 110182/2018 — Data Lançamento: 01/10/2018

Data Lei: 21/11/2017 — Data Decreto: 01/10/2018 — Código da Suplementação: 91

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	85	07.002.0013.0392.0090.2009.333900000000000	01000000	13.900,99	Anulação Dotação	77	07.002.0013.0392.0090.2009.331900000000000	01000000	13.900,99
				Total do Lote	13.900,99				Total	13.900,99
				Total	13.900,99	Anulação:	13.900,99	Excesso:	0,00	
						Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00	
						Convênio:	0,00			

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 — Decreto: 210181/2018 — Data Lançamento: 02/10/2018

Data Lei: 21/11/2017 — Data Decreto: 02/10/2018 — Código da Suplementação: 92

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

1	Suplementar	31805.002.0012.0361.0060.2013.333900000000000	01376300	56.066,40	Excesso	417180591020000	01376300	56.066,40
			Total do Lote	56.066,40			Total	56.066,40
			Total	56.066,40	Anulação:	0,00	Excesso:	56.066,40
					Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00
					Convênio:	0,00		

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 — Decreto: 310181/2018 — Data Lançamento: 03/10/2018

Data Lei: 21/11/2017 — Data Decreto: 03/10/2018 — Código da Suplementação: 93

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	245	04.003.0015.0452.0020.2006.333900000000000	03000000	5.000,00	Superávit			03000000	5.000,00
				Total do Lote	5.000,00				Total	5.000,00
				Total	5.000,00	Anulação:	0,00	Excesso:	0,00	
						Superávit:	5.000,00	Op. de Crédito:	0,00	
						Convênio:	0,00			

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2009/2018 — Lei: 2009/2018 — Data Lançamento: 09/10/2018

Data Lei: 09/10/2018 — Data Lei: 09/10/2018 — Código da Suplementação: 94

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	99	10.002.0008.0244.0140.2035.333900000000000	01000000	30.000,00	Anulação Dotação	194	10.002.0008.0244.0140.2041.331900000000000	01000000	30.000,00
				Total do Lote	30.000,00				Total	30.000,00
				Total	30.000,00	Anulação:	30.000,00	Excesso:	0,00	
						Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00	
						Convênio:	0,00			

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2009/2018 — Lei: 2009/2018 — Data Lançamento: 09/10/2018

Data Lei: 09/10/2018 — Data Lei: 09/10/2018 — Código da Suplementação: 95

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Transp. Decremento	194	10.002.0008.0244.0140.2041.331900000000000	01000000	13.000,00				Total	
				Total do Lote	13.000,00	Anulação:		Excesso:		
				Total	13.000,00	Superávit:		Op. de Crédito:		
						Convênio:				

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 — Decreto: 910181/2018 — Data Lançamento: 09/10/2018

Data Lei: 21/11/2017 — Data Decreto: 09/10/2018 — Código da Suplementação: 96

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	245	04.003.0015.0452.0020.2006.333900000000000	03000000	1.000,00	Superávit			03000000	1.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

				Total do Lote	1.000,00			Total	1.000,00
				Total	1.000,00	Anulação:	0,00	Excesso:	0,00
						Superávit:	1.000,00	Op. de Crédito:	0,00
						Convênio:	0,00		

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 — Decreto: 1910181/2018 — Data Lançamento: 19/10/2018

Data Lei: 21/11/2017 — Data Decreto: 19/10/2018 — Código da Suplementação: 97

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	68	04.003.0015.0452.0020.2007.344900000000000	01080000	40.000,00	Anulação Dotação	118	04.003.0015.0452.0020.2007.333900000000000	01080000	40.000,00
				Total do Lote	40.000,00				Total	40.000,00
				Total	40.000,00	Anulação:	40.000,00	Excesso:	0,00	
						Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00	
						Convênio:	0,00			

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 — Decreto: 2310181/2018 — Data Lançamento: 23/10/2018

Data Lei: 21/11/2017 — Data Decreto: 23/10/2018 — Código da Suplementação: 98

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	186	04.001.0026.0782.0020.2008.333900000000000	01394400	11.000,00	Excesso	4	17180261000000	01394400	11.000,00
				Total do Lote	11.000,00				Total	11.000,00
				Total	11.000,00	Anulação:	0,00	Excesso:	11.000,00	
						Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00	
						Convênio:	0,00			

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 — Decreto: 2410181/2018 — Data Lançamento: 24/10/2018

Data Lei: 21/11/2017 — Data Decreto: 24/10/2018 — Código da Suplementação: 99

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	112	10.002.0008.0243.0130.2023.333900000000000	01000000	1.000,00	Anulação Dotação	199	10.002.0008.0243.0130.2023.344900000000000	01000000	1.000,00
				Total do Lote	1.000,00				Total	1.000,00
				Total	1.000,00	Anulação:	1.000,00	Excesso:	0,00	
						Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00	
						Convênio:	0,00			

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2012/2018 — Lei: 2012/2018 — Data Lançamento: 30/10/2018

Data Lei: 30/10/2018 — Data Lei: 30/10/2018 — Código da Suplementação: 100

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	159	05.002.0012.0361.0060.2013.333900000000000	01620300	65.000,00	Anulação Dotação	50	05.002.0012.0362.0070.2037.333900000000000	01620300	65.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Total do Lote 65.000,00
Total 65.000,00

Total 65.000,00
Anulação: 65.000,00 Excesso: 0,00
Superávit: 0,00 Op. de Crédito: 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2013/2018 — Lei: 2013/2018 — Data Lançamento: 30/10/2018

Data Lei: 30/10/2018 — Data Lei: 30/10/2018 — Código da Suplementação: 101

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	47	03.006.0004.0122.0015.2004.331900000000000	01000000	7.000,00
1	Suplementar	218	04.001.0026.0782.0020.2008.331900000000000	01000000	47.923,59
1	Suplementar	320	05.002.0012.0361.0060.2013.333900000000000	01000000	18.000,00
1	Suplementar	84	05.002.0012.0361.0060.2013.333900000000000	01010000	30.000,00
1	Suplementar	152	05.002.0012.0365.0050.2011.333900000000000	01010000	7.000,00
1	Suplementar	131	05.002.0012.0365.0050.2012.333900000000000	01010000	3.139,42
1	Suplementar	129	10.002.0008.0243.0130.2023.331900000000000	01000000	16.000,00
1	Suplementar	49	03.004.0004.0122.0015.2095.331900000000000	01000000	30.000,00
				Total do Lote	159.063,01
				Total	159.063,01

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	188	03.001.0028.0846.0015.0003.331900000000000	01000000	6.000,00
Anulação Dotação	137	04.003.0015.0452.0020.2006.331900000000000	01000000	7.000,00
Anulação Dotação	142	03.006.0004.0122.0015.2004.344900000000000	01000000	9.616,00
Anulação Dotação	58	03.006.0004.0122.0015.2004.333900000000000	01000000	20.000,00
Anulação Dotação	54	03.005.0020.0606.0110.2017.331900000000000	01000000	4.000,00
Anulação Dotação	176	03.003.0004.0122.0015.2094.331900000000000	01000000	10.000,00
Anulação Dotação	126	03.001.0009.0273.0015.0005.331900000000000	01000000	10.000,00
Anulação Dotação	60	09.001.0006.0182.0035.2081.333500000000000	01000000	10.000,00
Anulação Dotação	111	07.003.0027.0812.0100.2055.331900000000000	01000000	3.000,00
Anulação Dotação	166	06.001.0004.0122.0015.2099.331900000000000	01000000	5.000,00
Anulação Dotação	221	05.002.0012.0366.0060.2032.333900000000000	01000000	18.000,00
Anulação Dotação	201	05.002.0012.0361.0060.1020.344900000000000	01010000	40.139,42
Anulação Dotação	109	04.003.0028.0843.0020.0002.346900000000000	01000000	2.000,00
Anulação Dotação	219	04.003.0028.0843.0020.0002.332900000000000	01000000	13.000,00
Anulação Dotação	179	04.003.0017.0512.0020.2104.333930000000000	01000000	688,74
Anulação Dotação	66	04.003.0015.0452.0020.2047.344900000000000	01000000	618,85
			Total	159.063,01

Anulação: 159.063,01 Excesso: 0,00
Superávit: 0,00 Op. de Crédito: 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 — Decreto: 3010182/2018 — Data Lançamento: 30/10/2018

Data Lei: 21/11/2017 — Data Decreto: 30/10/2018 — Código da Suplementação: 102

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	297	02.003.0004.0122.0011.2003.331900000000000	03000000	14.020,73
				Total do Lote	14.020,73
				Total	14.020,73

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	14.020,73
		Total		14.020,73

Anulação: 0,00 Excesso: 0,00
Superávit: 14.020,73 Op. de Crédito: 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 — Decreto: 3010183/2018 — Data Lançamento: 30/10/2018

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Data Lei: 21/11/2017 | Data Decreto: 30/10/2018 | Código da Suplementação: 103

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	95	04.003.0015.0452.0020.2006.333900000000000	01000000	494,98	Anulação Dotação	52	04.003.0015.0452.0020.2006.344900000000000	01000000	494,98
				Total do Lote	494,98				Total	494,98
				Total	494,98	Anulação:	494,98	Excesso:	0,00	
						Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00	
						Convênio:	0,00			

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 | Decreto: 3110181/2018 | Data Lançamento: 31/10/2018

Data Lei: 21/11/2017 | Data Decreto: 31/10/2018 | Código da Suplementação: 104

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	93	05.002.0012.0361.0060.2010.333900000000000	01010000	1.117,23	Anulação Dotação	171	05.002.0012.0361.0060.2010.344900000000000	01010000	1.117,23
				Total do Lote	1.117,23				Total	1.117,23
				Total	1.117,23	Anulação:	1.117,23	Excesso:	0,00	
						Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00	
						Convênio:	0,00			

Total Geral

Anulação :	441.600,51	Excesso:	273.966,40	Transposição Incremento:	80.063,08	Convênio:	0,00
Superávit:	635.361,94	Op. de Crédito:	0,00	Transposição Decremento:	80.063,08		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	171.293,86	0,00	0,00	0,00	80.063,08	80.063,08	0,00
1010000	151.256,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1020000	14.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1080000	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1376300	0,00	0,00	56.066,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1383303	0,00	0,00	168.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1386410	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1394400	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1620300	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000000	0,00	175.092,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3020000	0,00	290.967,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386400	0,00	45.301,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386500	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386600	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	441.600,51	635.361,94	273.966,40	0,00	80.063,08	80.063,08	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a “velocidade” que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve “pisar o pé no freio”. Havendo superávit estará mais tranqüilo e poderá “acelerar” um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) Até o Bimestre em análise, verifica-se Déficit de execução orçamentária no valor de R$ -1.422.670,82.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Déficit
25.359.811,56	26.782.482,38	-1.422.670,82

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o bimestre analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R$ 1.241.044,49.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
25.359.811,56	24.118.767,07	1.241.044,49

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Receita Orçamentária por Natureza

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada até o bimestre importou em R$ 25.359.811,56 equivalente a 49.43% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	**Previsão Atualizada**	**Arrecadas Até o Bimestre**	
Receitas Correntes (I)	27.993.962,21	24.319.561,56	86.87%
Receitas de Capital (II)	23.306.037,79	1.040.250,00	4.46%
TOTAL (+II)	**51.300.000,00**	**25.359.811,56**	**49.43%**

Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada até o bimestre importou em R$ 3.251.623,61 equivalente a 12.82% do total arrecadado.

Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada até o bimestre importou em R$ 939.326,39 equivalente a 3.70% do total arrecadado.

Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada até o bimestre importou em R$ 198.633,14 equivalente a 0.78% do total arrecadado.

Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada até o bimestre importou em R$ 44.052,53 equivalente a 0.17% do total arrecadado.

Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

As Transferências Correntes recebidas até o bimestre importaram em R$ 19.704.794,61 equivalente a 77.70% do total arrecadado.

Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o bimestre importaram em R$ 181.131,28 equivalente a 0.71% do total arrecadado.

Alienação de Bens

É aquela decorrente do processo de transferência de domínio de bens móveis e imóveis públicos a terceiros.

A receita proveniente de Alienação de Bens, até o bimestre, importou em R$ 121.500,00 equivalente a 0.48% do total arrecadado.

Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

As Transferências de Capital recebidas até o bimestre importaram em R$ 918.750,00 equivalente a 3.62% do total arrecadado.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada Até o Bimestre importou em R$ 26.782.482,38, equivalente a 48.79% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
54.926.540,31	26.782.482,38	48.76%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.A despesa liquidada Até o Bimestre importou em R$ 24.118.767,07, equivalendo a 90.05% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
26.782.482,38	24.118.767,07	90.05%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga Até o Bimestre importou em R$ 19.108.045,61, equivalente a 79.22% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
24.118.767,07	19.108.045,61	79.22%

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**
0001 - CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS	420.978,43	412.528,66	412.002,52
0002 - GABINETE DO PREFEITO	527.215,41	516.590,36	508.590,36
0003 - SECRETARIA DE FAZENDA	3.780.542,22	3.636.607,14	3.591.950,98
0004 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.321.109,43	5.136.417,05	5.047.591,53
0005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.873.355,05	6.958.104,04	6.689.271,95
0006 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRA-ESTRUTURA	217.822,51	211.594,31	211.070,25
0007 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS	397.636,17	370.444,53	344.074,57
0009 - SEGURANÇA PÚBLICA	198.892,07	177.874,07	174.279,36
0010 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	7.044.931,09	6.698.606,91	6.599.033,96
Total	**26.782.482,38**	**24.118.767,07**	**23.577.865,48**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**
01 - Legislativa	420.978,43	412.528,66	326.883,18
04 - Administração	2.573.866,18	2.477.997,04	2.032.353,44
06 - Segurança Pública	202.184,07	179.898,32	137.897,78
08 - Assistência Social	745.303,48	702.008,33	542.923,68
09 - Previdência Social	473.078,92	473.078,92	382.047,43
10 - Saúde	6.314.717,12	6.011.112,55	4.837.300,77
12 - Educação	8.817.796,84	6.902.545,83	5.307.111,65
13 - Cultura	175.220,65	160.851,51	137.366,71
15 - Urbanismo	2.780.890,60	2.657.087,01	2.046.360,20
17 - Saneamento	167.435,60	138.409,84	104.122,38
18 - Gestão Ambiental	28.282,43	25.925,57	18.854,96
20 - Agricultura	1.349.896,55	1.288.601,97	1.091.227,09
23 - Comércio e Serviços	77.453,27	74.929,00	59.734,20
26 - Transportes	1.915.300,85	1.884.013,36	1.511.918,68
27 - Desposto e Lazer	144.962,25	134.664,02	95.034,10
28 - Encargos Especiais	595.115,14	595.115,14	476.909,36
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total	**26.782.482,38**	**24.118.767,07**	**19.108.045,61**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....
§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:
I - existência de dotação específica;
II - (VETADO)
III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;
IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:
a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de **despesa total com pessoal;**
d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Outubro (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.325.700,00	3.325.700,00	2.653.091,88	79,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.100.600,00	2.100.600,00	1.480.152,62	70,46
1.1.1- IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	1.402.343,15	70,12
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	100.600,00	100.600,00	77.809,47	77,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.200,00	200.200,00	207.581,93	103,69
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	207.581,93	103,79
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	664.900,00	664.900,00	599.137,37	90,11
1.3.1- ISS	650.000,00	650.000,00	575.307,60	88,51
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.900,00	14.900,00	23.829,77	159,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	366.219,96	101,73
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.009.000,00	18.009.000,00	15.060.478,88	83,63
2.1- Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	7.785.591,56	77,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.210.000,00	9.210.000,00	7.391.159,24	80,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	394.432,32	98,61
2.2- Cota-Parte ICMS	7.100.000,00	7.100.000,00	6.119.183,73	86,19
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	20.038,04	80,15
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	94.000,00	94.000,00	96.111,61	102,25
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	63.656,79	1.273,14
2.6- Cota-Parte IPVA	785.000,00	785.000,00	975.897,15	124,32
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.334.700,00	21.334.700,00	17.713.570,76	83,03

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Outubro (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	700.000,00	700.000,00	684.963,92	97,85
5.1- Transferências do Salário-Educação	470.000,00	470.000,00	436.242,36	92,82
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	135.000,00	135.000,00	106.265,60	78,72
5.4- Transferência Diretas do PNATE	80.000,00	80.000,00	80.142,36	100,18
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	58.407,09	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	3.906,51	26,04

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	45.000,00	45.000,00	7.187,90	15,97
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	45.000,00	45.000,00	7.187,90	15,97
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.608.175,71	2.608.175,71	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.353.175,71	3.353.175,71	692.151,82	20,64

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Outubro (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.501.800,00	3.501.800,00	2.933.207,20	83,76
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.478.231,58	77,80
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.420.000,00	1.420.000,00	1.223.835,86	86,19
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	4.007,56	80,15
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.800,00	18.800,00	19.222,32	102,25
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	12.731,27	1.273,13
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	157.000,00	157.000,00	195.178,61	124,32
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.070.000,00	5.070.000,00	4.418.323,75	87,15
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.035.000,00	5.035.000,00	4.405.821,86	87,50
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.000,00	35.000,00	12.501,89	35,72
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.533.200,00	1.533.200,00	1.472.614,66	96,05
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.533.200,00	1.533.200,00	1.472.614,66	96,05
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até Outubro (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Outubro (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.056.000,00	4.206.704,59	3.125.605,13	74,30	3.125.605,13	74,30
13.1- Com Educação Infantil	1.186.785,60	1.586.785,60	1.263.548,70	79,63	1.263.548,70	79,63
13.2- Com Ensino Fundamental	2.869.214,40	2.619.918,99	1.862.056,43	71,07	1.862.056,43	71,07
14- OUTRAS DESPESAS	1.014.000,00	1.103.364,70	1.035.397,26	93,84	848.556,02	76,91
14.1- Com Educação Infantil	346.000,00	351.100,00	349.927,37	99,67	340.931,37	97,10
14.2- Com Ensino Fundamental	668.000,00	752.264,70	685.469,89	91,12	507.624,65	67,48
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.070.000,00	5.310.069,29	4.161.002,39	78,36	3.974.161,15	74,84

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	192.119,29
17.1- FUNDEB 60%	150.704,59
17.2- FUNDEB 40%	41.414,70
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	192.119,29

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.782.041,86
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	67,33
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	18,27
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	14,40

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	192.119,29
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	192.119,29

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA Até Outubro (e)	DESPESA EMPENHADA % (f) = (e/d)x100	DESPESA LIQUIDADA Até Outubro (g)	DESPESA LIQUIDADA % (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.368.785,60	2.784.280,98	2.294.036,43	82,39	2.256.227,91	81,03
22.1- Creche	1.547.785,60	1.778.613,11	1.442.316,03	81,09	1.412.384,47	79,41
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.276.785,60	1.676.785,60	1.352.650,26	80,67	1.345.818,28	80,26
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	271.000,00	101.827,51	89.665,77	88,06	66.566,19	65,37
22.2- Pré-Escola	821.000,00	1.005.667,87	851.720,40	84,69	843.843,44	83,91
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	256.000,00	261.100,00	260.825,81	99,89	258.661,79	99,07
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	565.000,00	744.567,87	590.894,59	79,36	585.181,65	78,59
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.087.783,40	4.992.021,21	3.977.565,16	79,68	3.387.862,16	67,87
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.537.214,40	3.372.183,69	2.547.526,32	75,55	2.369.681,08	70,27
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.550.569,00	1.619.837,52	1.430.038,84	88,28	1.018.181,08	62,86
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	348.500,00	348.000,00	274.712,75	78,94	260.858,32	74,96
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.805.069,00	8.124.302,19	6.546.314,34	80,58	5.904.948,39	72,68

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.472.614,66
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	56.698,55
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	16.669,89
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.545.983,10
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	4.098.106,97
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	**23,14%**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA Até Outubro (e)	DESPESA EMPENHADA % (f) = (e/d)x100	DESPESA LIQUIDADA Até Outubro (g)	DESPESA LIQUIDADA % (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	476.765,00	478.861,61	384.456,51	80,29	384.456,51	80,29
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.241.410,71	3.577.111,25	1.887.025,99	52,75	613.140,93	17,14
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.718.175,71	4.055.972,86	2.271.482,50	56,00	997.597,44	24,60
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	11.523.244,71	12.180.275,05	8.817.796,84	72,39	6.902.545,83	56,67

51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	658.060,85	56.458,56

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R$ 4.098.106,97 correspondente a 23.14% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Menor o valor de R$ 329.197,03 que representa DÉFICIT de 1.86% **DESCUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

1 - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	2.790,57	12.501,89	7.501,13
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	913.697,07	4.405.821,86	2.643.493,00
I) Total das receitas para fins de limite	**916.487,64**	**4.418.323,75**	**2.650.994,13**

Até o período analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 2.974.900,54 correspondente a 67.33% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 323.906,04 equivalente a 7.33% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
319008 - Outros Benefícios Assistenciais	8.979,53	40.750,54
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	456.461,82	2.223.100,10
319013 - Obrigações Patronais	114.205,03	519.038,90
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	43.127,06	192.011,00
II) TOTAL DAS DESPESAS	**622.773,44**	**2.974.900,54**

3 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	916.487,64	4.418.323,75
Mínimo à ser Aplicado	549.892,56	2.650.994,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	622.773,44	2.974.900,54
Aplicação à Maior	72.880,88	323.906,04
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	67,95	67,33
Superávit	7,95	7,33

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Até o período analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 2.974.900,54 correspondente a 67.33% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 323.906,04 equivalente a 7.33% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
319008 - Outros Benefícios Assistenciais	8.979,53	40.750,54
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	456.461,82	2.223.100,10
319013 - Obrigações Patronais	114.205,03	519.038,90
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	43.127,06	192.011,00
II) TOTAL DAS DESPESAS	**622.773,44**	**2.974.900,54**

3 - RESUMO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	916.487,64	4.418.323,75
Mínimo à ser Aplicado	549.892,56	2.650.994,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	622.773,44	2.974.900,54
Aplicação à Maior	72.880,88	323.906,04
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	67,95	67,33
Superávit	7,95	7,33

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal n° 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2oAté 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1o do art. 6o desta Lei, poderão ser utilizados no 1o (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 – RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	913.697,07	4.405.821,86	4.185.531,00
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	2.790,57	12.501,89	11.876,79
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	**916.487,64**	**4.418.323,75**	**870.663,25**

Até o período analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 3.968.883,10 equivalente a 89.83% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à menor o montante de R$ 228.524,40 o qual corresponde a 5.17% ,abaixo do limite mínimo de 95%, DESCUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Bimestre	Até o Bimestre
319008 - Outros Benefícios Assistenciais	8.979,53	40.750,54
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	456.461,82	2.223.100,10
319013 - Obrigações Patronais	114.205,03	519.038,90
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	43.127,06	192.011,00
II) TOTAL DAS DESPESAS	**622.773,44**	**2.974.900,54**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

3 - FUNDEB 40%	No Bimestre	Até o Bimestre
319013 - Obrigações Patronais	0,00	990,00
339030 - Material de Consumo	35.668,88	280.648,63
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	4.950,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.515,75	386.032,74
339040 - Despesa	0,00	490,33
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	10.084,04
449051 - Obras e Instalações	247.000,00	261.200,00
449052 - Equipamento e Material Permanente	0,00	49.586,82
II) TOTAL DAS DESPESAS	**163.251,89**	**807.141,32**

4 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	916.487,64	4.418.323,75
Mínimo a ser Aplicado	870.663,25	4.197.407,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	908.958,07	3.968.883,10
Aplicado à menor	38.294,82	-228.524,40
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	99,18	89,83
Déficit	4,18	-5,17

Até o período analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 3.782.041,86 equivalente a 85.60% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à menor o montante de R$ 415.365,64 o qual corresponde a 9.40% ,abaixo do limite mínimo de 95%, DESCUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Bimestre	Até o Bimestre
319008 - Outros Benefícios Assistenciais	8.979,53	40.750,54
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	456.461,82	2.223.100,10
319013 - Obrigações Patronais	114.205,03	519.038,90
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	43.127,06	192.011,00
II) TOTAL DAS DESPESAS	**622.773,44**	**2.974.900,54**

3 - FUNDEB 40%	No Bimestre	Até o Bimestre

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

319013 - Obrigações Patronais	0,00	990,00
339030 - Material de Consumo	34.778,59	254.258,15
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	4.950,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.212,30	363.320,98
339040 - Despesa	0,00	490,33
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	10.084,04
449051 - Obras e Instalações	109.261,00	123.461,00
449052 - Equipamento e Material Permanente	0,00	49.586,82
II) TOTAL DAS DESPESAS	**163.251,89**	**807.141,32**

4 - RESUMO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	916.487,64	4.418.323,75
Mínimo a ser Aplicado	870.663,25	4.197.407,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	786.025,33	3.782.041,86
Aplicado à menor	-84.637,92	-415.365,64
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	85,76	85,60
Déficit	-9,24	-9,40

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

42 / 57

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até ***o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes***:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

Até o período em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 3.923.479,15 correspondente a 22.66% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 1.326.261,65 equivalente a 7.66% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Outubro (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	3.325.700,00	3.325.700,00	2.653.091,88	79,78
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	1.402.343,15	70,12
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	207.581,93	103,79
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	575.307,60	88,51
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	366.219,96	101,73
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	10.800,00	10.800,00	19.955,17	184,77
Dívida Ativa dos Impostos	63.400,00	63.400,00	54.799,98	86,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	41.500,00	41.500,00	26.884,09	64,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.219.000,00	17.219.000,00	14.666.046,56	85,17
Cota-Parte FPM	9.210.000,00	9.210.000,00	7.391.159,24	80,25
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	63.656,79	1.273,14
Cota-Parte IPVA	785.000,00	785.000,00	975.897,15	124,32
Cota-Parte ICMS	7.100.000,00	7.100.000,00	6.119.183,73	86,19
Cota-Parte IPI-Exportação	94.000,00	94.000,00	96.111,61	102,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	20.038,04	80,15
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	20.038,04	80,15
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.544.700,00**	**20.544.700,00**	**17.319.138,44**	**84,30**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até Outubro (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.082.544,00	2.082.544,00	2.388.120,81	114,67
Provenientes da União	1.705.000,00	1.705.000,00	2.216.665,62	130,01
Provenientes dos Estados	275.244,00	275.244,00	129.559,50	47,07

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	102.300,00	102.300,00	41.895,69	40,95
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.082.544,00**	**2.082.544,00**	**2.388.120,81**	**114,67**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até Outubro (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Outubro (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.511.841,19	7.114.066,16	5.796.350,17	81,48	5.702.643,23	80,16
Pessoal e Encargos Sociais	3.259.850,64	3.486.148,36	2.666.712,44	76,49	2.659.896,34	76,30
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.251.990,55	3.627.917,80	3.129.637,73	86,27	3.042.746,89	83,87
DESPESAS DE CAPITAL	733.842,81	1.209.632,89	281.157,67	23,24	71.641,82	5,92
Investimentos	733.842,81	1.209.632,89	281.157,67	23,24	71.641,82	5,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.245.684,00**	**8.323.699,05**	**6.077.507,84**	**73,01**	**5.774.285,05**	**69,37**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Outubro (h)	% (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Outubro (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.132.544,00	3.950.791,29	2.391.237,97	39,35	2.098.548,54	36,34
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.082.544,00	3.031.528,21	1.506.836,19	24,79	1.214.576,07	21,03
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	50.000,00	919.263,08	884.401,78	14,55	883.972,47	15,31
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS			0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**2.132.544,00**	**3.950.791,29**	**2.391.237,97**	39,35	**2.098.548,54**	36,34
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.113.140,00**	**4.372.907,76**	**3.686.269,87**	60,65	**3.675.736,51**	63,66

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	**21,22**
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	1.077.865,74

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	19.652,90	10,00	14.642,90	5.000,00	19.652,90
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**19.652,90**	**10,00**	**14.642,90**	**5.000,00**	**19.652,90**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Outubro (l)	% (l/total l) x 100	Até Outubro (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	5.842.944,00	7.972.679,62	6.034.718,18	95,57	5.762.623,92	95,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	157.710,00	153.660,00	6.867,88	0,11	6.867,88	0,11
Suporte Profilático e Terapêutico	119.730,00	194.259,43	170.664,99	2,70	146.748,76	2,44
Vigilância Sanitária	125.300,00	246.300,00	102.466,07	1,62	94.871,99	1,58
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)
TOTAL	**6.245.684,00**	**8.566.899,05**	**6.314.717,12**	**100,00**	**6.011.112,55**	**100,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R$ 29.380.262,01, resultando em um valor médio mensal de R$ 2.448.356,36

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.338.026,56	3.298.636,46	2.377.264,07	2.681.119,03	2.418.314,15	2.734.679,09	3.756.596,46	2.954.628,33	2.834.601,36	2.589.093,72	2.439.401,70	2.467.070,85	32.889.431,78	31.495.762,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	196.389,30	167.222,06	115.739,28	155.583,60	241.216,68	228.088,85	1.247.573,41	288.901,06	253.766,57	273.489,27	275.147,13	172.117,76	3.615.234,97	3.624.162,21
IPTU	64.395,35	14.887,09	7.066,10	5.006,19	4.525,84	55.621,51	939.807,03	135.114,52	100.251,21	110.790,34	92.275,74	29.694,14	1.559.435,06	2.100.600,00
ISS	60.483,10	68.304,98	51.977,26	40.822,00	57.823,15	54.692,65	60.242,66	66.515,12	62.343,15	69.030,10	76.356,44	59.334,84	727.925,45	664.900,00
ITBI	18.433,98	14.320,00	4.751,44	21.020,00	12.404,53	31.010,00	24.238,42	17.863,20	18.600,23	20.887,88	34.543,11	22.263,12	240.335,91	200.200,00
IRRF	34.744,36	56.446,23	31.564,53	33.196,83	34.681,24	41.485,22	35.091,45	35.941,65	38.242,56	44.223,95	36.013,33	35.779,20	457.410,55	360.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.332,51	13.263,76	20.379,95	55.538,58	131.781,92	45.279,47	188.193,85	33.466,57	34.329,42	28.557,00	35.958,51	25.046,46	630.128,00	298.462,21
Contribuições	92.002,36	92.396,24	96.325,71	91.306,77	90.925,15	92.004,79	95.964,78	92.801,03	95.028,03	93.846,64	98.310,14	92.813,35	1.123.724,99	1.063.000,00
Receita Patrimonial	27.058,43	28.048,14	23.606,60	21.822,37	23.649,02	19.036,23	20.359,95	22.912,32	18.303,47	18.354,85	12.759,23	17.829,10	253.739,71	680.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	21.893,08	18.326,12	20.151,04	15.010,29	15.877,78	17.406,02	15.614,59	13.422,31	9.654,40	14.312,16	161.667,79	650.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	27.058,43	28.048,14	1.713,52	3.496,25	3.497,98	4.025,94	4.482,17	5.506,30	2.688,88	4.932,54	3.104,83	3.516,94	92.071,92	30.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.377,66	4.361,95	3.395,53	1.812,40	11.742,41	2.897,87	5.793,38	5.494,82	2.388,33	5.444,40	2.076,11	3.007,28	49.792,14	70.000,00
Transferências Correntes	2.002.162,74	2.983.104,41	2.130.220,85	2.399.759,80	2.034.061,65	2.372.874,98	2.365.104,31	2.526.170,02	2.442.117,95	2.176.796,55	2.034.497,20	2.156.398,50	27.623.268,96	25.934.700,00
Cota-Parte do FPM	645.057,41	1.241.126,73	786.489,82	1.028.188,19	692.372,63	725.930,14	890.892,64	834.278,60	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	9.671.775,70	10.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	603.014,37	644.753,06	672.541,66	597.788,48	589.930,63	624.023,48	581.406,76	539.666,02	623.448,21	619.076,01	632.819,56	638.482,92	7.366.951,16	7.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	60.073,60	38.138,75	52.338,61	74.606,27	103.725,07	108.621,75	100.046,61	104.897,07	106.797,92	118.450,49	109.909,51	96.503,85	1.074.109,50	785.000,00
Cota-Parte do ITR	767,79	333,25	134,93	7,35	244,54	557,32	58,04	64,04	264,72	196,51	3.672,22	58.457,12	64.757,83	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.052,48	2.052,48	2.002,50	2.002,50	2.004,13	2.004,13	2.004,13	2.004,13	2.004,13	2.004,13	2.004,13	2.004,13	24.143,00	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.717,34	12.027,40	10.254,23	10.460,87	8.731,94	9.322,49	9.501,12	10.433,51	8.780,15	9.495,89	9.494,54	9.636,87	116.856,35	94.000,00
Transferências do FUNDEB	405.308,82	446.697,69	461.893,99	448.650,98	422.870,52	442.469,37	432.814,62	409.636,44	428.741,00	445.047,87	453.497,44	460.199,63	5.257.828,37	5.035.000,00
Outras Transferências Correntes	277.170,93	597.975,05	144.565,11	238.055,16	214.182,19	459.946,30	348.380,39	625.190,21	311.028,71	267.700,16	283.977,87	278.674,97	4.046.847,05	2.890.700,00
Outras Receitas Correntes	19.036,07	23.503,66	7.976,10	10.834,09	16.719,24	19.776,37	21.800,63	18.349,08	22.997,01	21.162,01	16.611,89	24.904,86	223.671,01	123.200,00
DEDUÇÕES (II)	263.936,39	312.011,92	304.752,14	342.610,55	279.401,54	294.091,65	316.781,63	298.268,45	261.582,96	292.809,50	259.404,22	283.504,56	3.509.155,51	3.501.800,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	263.936,39	312.011,92	304.752,14	342.610,55	279.401,54	294.091,65	316.781,63	298.268,45	261.582,96	292.809,50	259.404,22	283.504,56	3.509.155,51	3.501.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.074.090,17**	**2.986.624,54**	**2.072.511,93**	**2.338.508,48**	**2.138.912,61**	**2.440.587,44**	**3.439.814,83**	**2.656.359,88**	**2.573.018,40**	**2.296.284,22**	**2.179.997,48**	**2.183.566,29**	**29.380.276,27**	**27.993.962,21**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Bimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
I - União: 50% (cinqüenta por cento);
II - Estados: 60% (sessenta por cento);
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(.....)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

A despesa líquida com pessoal do Município de Rio dos Cedros realizada nos últimos doze meses no valor de R$ 15.205.057,17, equivalendo a 51,75% da receita corrente líquida arrecadada neste período. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.566.232,00	1.331.992,72	1.057.756,69	1.104.039,84	1.215.072,37	1.172.328,78	1.239.360,93	1.603.010,82	1.466.102,97	1.162.660,09	1.159.510,70	1.153.016,60	15.231.084,51	0,00
Pessoal Ativo	1.483.983,27	1.276.980,63	1.002.710,60	1.048.993,75	1.156.666,47	1.112.587,92	1.183.220,07	1.518.606,76	1.409.962,11	1.106.519,23	1.103.369,84	1.097.562,53	14.501.163,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.180.054,46	1.077.765,62	845.252,01	871.991,68	950.687,10	913.702,60	976.400,60	1.313.944,42	1.197.071,95	907.348,92	904.768,25	898.469,40	12.037.457,01	0,00
Obrigações Patronais	303.928,81	199.215,01	155.782,02	175.325,50	205.979,37	198.885,32	206.819,47	204.662,34	212.890,16	199.170,31	198.601,59	199.093,13	2.460.353,03	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	1.676,57	1.676,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.353,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	82.248,73	55.012,09	55.046,09	55.046,09	58.405,90	56.140,86	56.140,86	84.404,06	56.140,86	56.140,86	56.140,86	55.454,07	726.321,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	44.963,39	29.981,00	29.998,00	29.998,00	31.830,91	30.596,37	30.596,37	45.855,34	30.596,37	30.596,37	30.596,37	29.090,31	394.698,80	0,00
Pensões	37.285,34	25.031,09	25.048,09	25.048,09	26.574,99	25.544,49	25.544,49	38.548,72	25.544,49	25.544,49	25.544,49	26.363,76	331.622,53	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	24.350,77	1.676,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.027,34	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	24.350,77	1.676,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.027,34	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.566.232,00	1.331.992,72	1.033.405,92	1.102.363,27	1.215.072,37	1.172.328,78	1.239.360,93	1.603.010,82	1.466.102,97	1.162.660,09	1.159.510,70	1.153.016,60	15.205.057,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.380.276,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	29.380.276,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	15.205.057,17	51,75
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	17.628.165,76	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	16.746.757,47	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	15.865.349,18	54,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R$ 14.755.061,80, equivale a 50,22% da receita corrente líquida arrecadada neste período, **CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000**.

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.526.338,63	1.296.573,61	1.022.627,90	1.068.911,05	1.177.772,76	1.136.452,62	1.201.022,25	1.564.666,57	1.430.250,60	1.124.360,60	1.118.618,14	1.113.494,41	14.781.089,14	0,00
Pessoal Ativo	1.444.089,90	1.241.561,52	967.581,81	1.013.864,96	1.119.366,86	1.076.711,76	1.144.881,39	1.480.262,51	1.374.109,74	1.068.219,74	1.062.477,28	1.058.040,34	14.051.167,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.147.685,22	1.048.733,59	816.219,98	842.959,65	919.860,96	884.048,74	944.715,73	1.281.822,47	1.167.441,88	875.696,43	870.972,74	865.806,42	11.665.963,81	0,00
Obrigações Patronais	296.404,68	192.827,93	149.685,26	169.228,74	199.505,90	192.663,02	200.165,66	198.440,04	206.667,86	192.523,31	191.504,54	192.233,92	2.381.850,86	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	1.676,57	1.676,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.353,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	82.248,73	55.012,09	55.046,09	55.046,09	58.405,90	56.140,86	56.140,86	84.404,06	56.140,86	56.140,86	56.140,86	55.454,07	726.321,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	44.963,39	29.981,00	29.998,00	29.998,00	31.830,91	30.596,37	30.596,37	45.855,34	30.596,37	30.596,37	30.596,37	29.090,31	394.698,80	0,00
Pensões	37.285,34	25.031,09	25.048,09	25.048,09	26.574,99	25.544,49	25.544,49	38.548,72	25.544,49	25.544,49	25.544,49	26.363,76	331.622,53	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	24.350,77	1.676,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.027,34	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	24.350,77	1.676,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.027,34	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.526.338,63	1.296.573,61	998.277,13	1.067.234,48	1.177.772,76	1.136.452,62	1.201.022,25	1.564.666,57	1.430.250,60	1.124.360,60	1.118.618,14	1.113.494,41	14.755.061,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.380.276,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	29.380.276,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**14.755.061,80**	**50,22**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	17.628.165,76	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	16.746.757,47	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	15.865.349,18	54,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R$ 79.192,05, equivale a 0,27% da receita corrente líquida arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	39.893,37	35.419,11	35.128,79	35.128,79	37.299,61	35.876,16	38.338,68	38.344,25	35.852,37	38.299,49	40.892,56	39.522,19	449.995,37	0,00
Pessoal Ativo	39.893,37	35.419,11	35.128,79	35.128,79	37.299,61	35.876,16	38.338,68	38.344,25	35.852,37	38.299,49	40.892,56	39.522,19	449.995,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	32.369,24	29.032,03	29.032,03	29.032,03	30.826,14	29.653,86	31.684,87	32.121,95	29.630,07	31.652,49	33.795,51	32.662,98	371.493,20	0,00
Obrigações Patronais	7.524,13	6.387,08	6.096,76	6.096,76	6.473,47	6.222,30	6.653,81	6.222,30	6.222,30	6.647,00	7.097,05	6.859,21	78.502,17	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	39.893,37	35.419,11	35.128,79	35.128,79	37.299,61	35.876,16	38.338,68	38.344,25	35.852,37	38.299,49	40.892,56	39.522,19	449.995,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.380.276,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	29.380.276,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**449.995,37**	**1,53**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	1.762.816,58	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	1.674.675,75	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	1.586.534,92	5,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Dispõe o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal que no prazo previsto no art. 8º (até 30 dias após a publicação dos orçamentos), as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

O referido diploma legal estabelece em seu artigo 11 que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação. Resta claro que, além do efusivo controle das despesas, é dever do Administrador Público promover o acompanhamento da receita prevista, zelando pelo equilíbrio entre uma e outra. Objetivando racionalizar tal controle a mesma LRF estabeleceu nos artigos 8º e 13, respectivamente:

Art.8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea ´c´ do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8o, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

2018	*1º Bimestre*		*2º Bimestre*		*3º Bimestre*		*4º Bimestre*		*5º Bimestre*		*6º Bimestre*	
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
Previsto	2.154.466,69	2.034.466,69	2.220.828,90	4.516.166,69	2.684.945,94	3.185.245,94	4.884.845,94	4.083.245,94	2.459.587,44	5.617.763,15	8.855.087,44	8.603.349,24
Executado	2.391.461,93	2.338.508,48	2.138.912,61	2.685.387,44	3.794.814,83	2.656.359,88	2.573.018,40	2.296.284,22	2.179.997,48	2.305.066,29		
# Previsto x Executado	▲ 236.995,24	▲ 304.041,79	▼ 81.916,29	▼ 1.830.779,25	▲ 1.109.868,89	▼ 528.886,06	▼ 2.311.827,54	▼ 1.786.961,72	▼ 279.589,96	▼ 3.312.696,86		
% Executado	111,00%	114,94%	96,31%	59,46%	141,34%	83,40%	52,67%	56,24%	88,63%	41,03%		

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

RELATÓRIO BIMESTRAL – VALORES ACUMULADOS

	Previsto	Executado	#	Atingiu (Sim/Não)
1º Bimestre	R$ 4.188.933,38	R$ 4.729.970,41	R$ 541.037,03	Sim
2º Bimestre	R$ 6.736.995,59	R$ 4.824.300,05	-R$ 1.912.695,54	Não
3º Bimestre	R$ 5.870.191,88	R$ 6.451.174,71	R$ 580.982,83	Sim
4º Bimestre	R$ 8.968.091,88	R$ 4.869.302,62	-R$ 4.098.789,26	Não
5º Bimestre	R$ 8.077.350,59	R$ 4.485.063,77	-R$ 3.592.286,82	Não
6º Bimestre	R$ 17.458.436,68		-R$ 17.458.436,68	Não
Total	**R$ 51.300.000,00**	**R$ 25.359.811,56**	**R$ 25.940.188,44**	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS – Evolução 2017 - 2018

Apesar de não existir indicadores relativos aos quantitativos relativos aos colaboradores, acredito que seja importante acompanhar o crescimento do mesmo, portanto a partir deste relatório acrescento este quadro para que o gestor possa verificar quantos somos.

PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CÂMARA

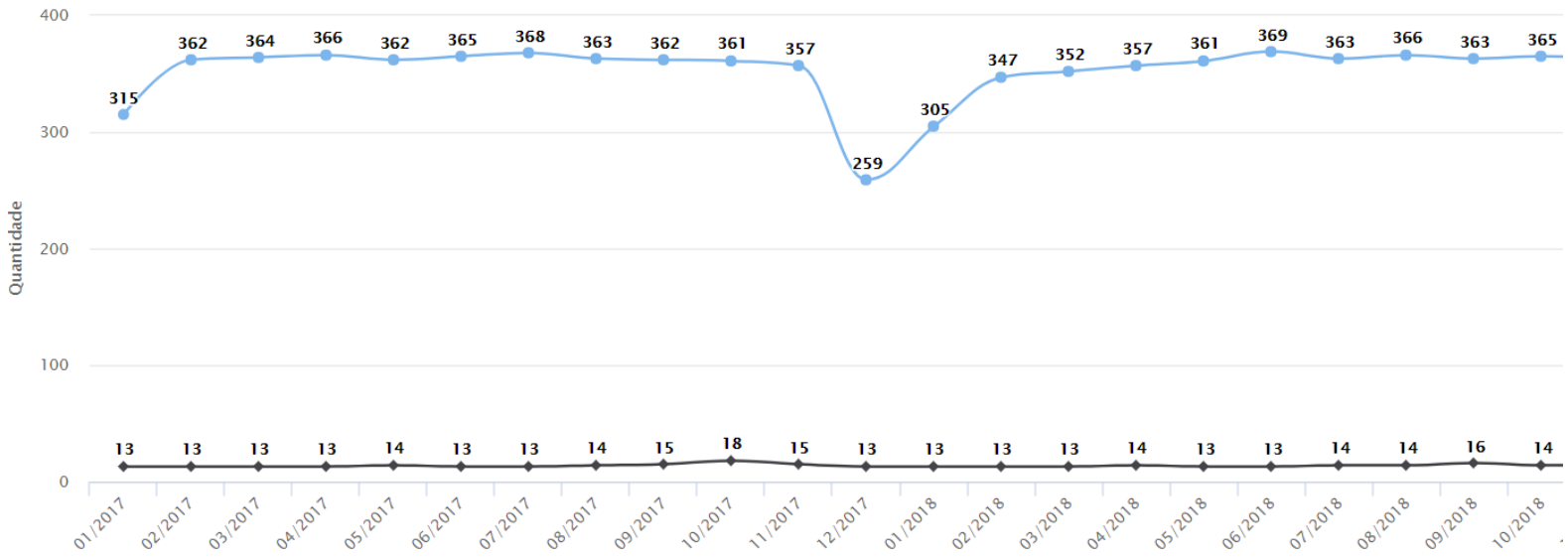

Fonte: Painel Consolidado de Folha – Sistema IPM

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

RELAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Estão elencados por entidade os saldos financeiros das contas correntes relativas ao município de Rio dos Cedros com seus respectivos saldos em **outubro de 2018.**
Os recursos estão divididos em:

Recursos Ordinários, *receitas cuja aplicação é livre, ou seja, isenta de qualquer tipo de vinculação ou destinação específica.*

Recursos Vinculados*, arrecadada com finalidade específica previamente determinada. Normalmente tem sua destinação vinculada a um órgão ou a um programa governamental, com base em disposição constitucional ou legal.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Recurso Ordinário					
Banco	**Conta**	**Nº da Conta**	**Reduzido**	**Conta Contábil**	**Saldo**
BANCO DO BRASIL	Aplic. financ. - Bco. Brasil C/Câmara N.14738-9	14738-9	2	111115099011300	190.726,72
		Total Recurso			190.726,72
		Total Geral			190.726,72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recurso Ordinário					
Banco	**Conta**	**Nº da Conta**	**Reduzido**	**Conta Contábil**	**Saldo**
BANCO DO BRASIL	Aplic. financ.- Bco. Brasil C/movto. Patrimônio N. 12.083-9	12083-9	5568	111115099011200	43.992,80
BANCO DO BRASIL	Aplic. financ. - Bco. Brasil C/movto. N. 6717-2	6717-2	5573	111115099011500	5.868,22
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/car.nutr. N. 6079-8	6079-8	5574	111115099011600	501,98
		Total Recurso			50.363,00

Recurso Vinculado					
Banco	**Conta**	**Nº da Conta**	**Reduzido**	**Conta Contábil**	**Saldo**
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.b.b. Fms -fns Binv N.13530-5 (investimento, Programa de Requalificação de Ubs - Constr	13530-5	5558	111115002020400	9.818,10
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - Fms -progr. req. UBS N.14.836-9(Programa de Requalificação de UBS	14836-9	5571	111115002021300	4.710,55
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - Fms -fns invVAN N.14.984-5 (Programa de Financiamento da Ações de Alimentação e Nutrição VAN	14984-5	5572	111115002021400	9.733,71
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB - C/FMS Custeio SUS N.15.414-8	15414-8	5576	111115002021600	1.580.492,45
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB FMS INVESTIMENTO SUS N.15.425-3	15425-3	5578	111115002021700	359.445,38
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.br C/far.basica 74730-0	74730-0	5559	111115099022200	71,28
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.b.s.aux.saú C/c.505267-x	505267-X	5560	111115099022300	355,23
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco.brasil -cofin.saúde Fam C/c.505036-7	505036-7	5565	111115099022800	160.872,82
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bb Mac Estadual N.14062-7	14062-7	5566	111115099022900	13.488,42

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.B. C/Far.Básica 12.084-7	12084-7	5580	111115099023500	10.210,21
		Total Recurso			2.149.198,15
		Total Geral			2.199.561,15

PREFEITURA MUNICIPAL

Recurso Ordinário

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Bco. C e F - C/movto. N. 112-8	112-8	5374	111111900030200	9.352,44
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. - Bco. Brasil C/ics-icms Estad N.11.269-0	11269-0	5382	111115002010100	16.147,57
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ.- Cef Ação Fpm 48.168-8	48168-8	5383	111115002030100	116.706,81
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.brasil C/movimento 19-1	19-1	5395	111115099010100	34.718,05
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/ipm-ipi Exp N.7.261-3	7261-3	5396	111115099010200	55.729,25
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - C/ipva N.11.260-7	11260-7	5397	111115099010300	249.644,32
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil-c/simpl. Nacional C/10.064-1	10064-1	5398	111115099010400	19.008,95
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.-bb C/f.p.m. N. 73.078-5	73078-5	5400	111115099010600	128.998,03
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/icms/export. N. 283.141-4	283141-4	5615	111115099011700	16.990,29
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/movto. N. 73.057-2	73057-2	5616	111115099011800	27.639,58
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/comp.export. N. 8.050-0	8050-0	5617	111115099011900	612,39
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/pavimentacao N. 8.866-8	8866-8	5618	111115099012000	2.330,56
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/prov.13 Salario N. 8726-2	8726-2	5619	111115099012100	8.863,08
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/f.especial N. 26.189-0	26189-0	5620	111115099012200	41.265,32
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/i.t.r N. 22.087-6	22087-6	5621	111115099012300	41.395,77
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ.- Cef Cc/casas Pop. 121-7	121-7	5393	111115099030100	127.353,79
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ.- C.e.f. - Cc/112-8	112-8	5394	111115099030200	374.873,98
		Total Recurso			1.271.630,18

Recurso Vinculado

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.b.b. Apoio Creche -brasil Carinhoso N.14236-0	14236-0	5392	111115002020300	2.953,93
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB C/PRIO DOS CEDROSFMASIGDBF N.14671-4	14671-4	5588	111115002020600	45.795,99
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB C/PRIO DOS CEDROSFMASIGDBF N.14672-2	14672-2	5590	111115002020700	38.677,95
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. Bco. Brasil C/Fundo Infância e Adolescência - FIA N.14.615-3	14615-3	5623	111115002021500	5.133,26
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.Bco. Brasil C/AFM Educação N. 15.552-7	15552-7	5630	111115002021800	4.532,79
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ. Bco. C.E.F C/Revitalização Av. Tiradentes V Etapa N. 647144-4	647144-4	5610	111115002040900	56.733,85
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.brasil C/cosip 78140-1	78140-1	5403	111115099020100	434.170,26
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.br C/patrimonio 78115-0	78115-0	5404	111115099020200	122.686,19
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - C/merenda N.11.252-6	11252-6	5405	111115099020300	54.393,71
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/caução C-11.985-7	11985-7	5406	111115099020400	15.400,90
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bb C/munic.ensino N. 059.773-2	59773-2	5407	111115099020500	222.981,45
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/multa Munic.ssp N.11.114-7	11114-7	5408	111115099020600	65.836,18
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. B.br.pol Militar-transito N.86835-3	86835-3	5409	111115099020700	25.756,13
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. B.br.pol.militar Rad.patr.n.86843-4	86843-4	5410	111115099020800	75.380,96
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. B.br Cta Policia Civil N.86851-5	86851-5	5411	111115099020900	114.738,12

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.b.b. Munut. Apoio Creche N.13077-x	13077-X	5415	111115099021300	2.845,04
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. - Bco. Brasil C.corp Bombeiros N.193000-1	193000-1	5417	111115099021500	24.192,77
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/ Pav. R. Amazonas (Badesc) N. 15.041-X	15041-X	5608	111115099023000	884,96
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/denai N. 81.468-7	81468-7	5611	111115099023100	11.692,56
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/pnate N. 8259-7	8259-7	5612	111115099023200	20.189,37
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/fnde Sal Educ. N. 8033-0	8033-0	5613	111115099023300	56.458,56
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/ Cide N. 8.387-9	8387-9	5614	111115099023400	3.579,47
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ - Bco. Brasil Cta Sec Educ RDC FEB - FUNDEB C/c-15.576-4	15576-4	5632	111115099023600	658.060,85
		Total Recurso			2.063.075,25
		Total Geral			3.334.705,43

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

ENCAMINHAMENTO FINAL

Ao Senhor Prefeito,
MARILDO DOMINGOS FELIPPI,

Nesta,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, de acordo com as competências e atribuições do Controle Interno, onde encaminho o relatório acima com informações levantadas nos setores técnicos competentes relativas ao **5º Bimestre do exercício de 2018.**

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, priorizando-se as demonstrações relativas ao Planejamento, Orçamento Fiscal, Execução Orçamentária, Limites Constitucionais Legais, Gerenciais e Financeiros.

Reforço ainda que não foi verificado nenhum fato que comprometa a Administração Municipal e quanto da VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS chamo atenção aos indicadores RELATIVOS A EDUCAÇÃO que apresentam índices abaixo do estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal(25%) devendo o mesmo ser equilibrado dentro do exercício de 2018, verifico ainda a questão das contratações é possível verificar contratações diretas, recomendo novos processos seletivos e caso necessários até mesmo concursos públicos, informo ainda que devido as limitações com a equipe de TI estou realizando as tarefas alheias a minha função para manter os trabalhos, trazendo limitações a execução de meus relatórios.

Respeitosamente,

S.M.J.

Eduardo Osti
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Rio dos Cedros (SC), 11 de dezembro de 2018

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N°04/2017

Publicação Nº 1829297

RESOLUÇÃO N° 04, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre férias coletivas aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

CASSIO LUIZ BERRI, Presidente da Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede férias coletivas aos servidores do Poder Legislativo Municipal, correspondente aos dias 26.12.2017 a 15.01.2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2017.
CASSIO LUIZ BERRI
Presidente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N°04/2018- FÉRIAS COLETIVAS

Publicação Nº 1829419

RESOLUÇÃO N° 04, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre férias coletivas aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

AMARILDO VICENZI, Presidente da Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede férias coletivas aos servidores do Poder Legislativo Municipal, correspondente aos dias 21.12.2018 a 14.01.2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2018.
AMARILDO VICENZI
Presidente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N°05/2017- REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Publicação Nº 1829353

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 05, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio dos Cedros.

TÍTULO I - DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal de Rio dos Cedros é o poder Legislativo do Município, composto de Vereadores eleitos na forma da legislação vigente.

Art. 2º A Câmara Municipal tem funções institucionais, legislativas, fiscalizadoras, administrativas, de assessoramento, além de outras permitidas em lei reguladas neste Regimento Interno.
§ 1º A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.
§ 2º A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções sobre matérias da competência do Município.
§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentaria do Município, exercido pela Comissão de Finanças e Orçamento, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 4º A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.
§ 5º A função administrativa é exercida apenas no âmbito da Secretaria da Câmara, restrita à sua organização interna, ao seu pessoal, aos seus serviços auxiliares e aos Vereadores.
§ 6º A função integrativa é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais.

§ 7º A função de assessoramento é exercida por meio de indicações ao Prefeito, sugerindo medidas de interesse público.
§ 8º As demais funções são exercidas no limite da competência municipal quando afetas ao Poder Legislativo.

Art. 3º A Câmara Municipal está instalada na Rua Jorge Lacerda, 545, Bairro Centro, município de Rio dos Cedros-SC, onde serão realizadas as sessões.

§ 1º No recinto das sessões não poderão ser realizados atos estranhos às funções da Câmara, salvo nos casos em que o Presidente ceder o recinto para reuniões cívicas, culturais e partidárias.
§ 2º As sessões solenes poderão ser realizadas fora da sede da Câmara.

Art. 4º Cada Legislatura será igual ao número de anos de duração dos mandatos eletivos, a cada ano correspondendo uma sessão legislativa.

Art. 5º A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente nas segundas-feiras no período de 1º de fevereiro a 15 de dezembro.
§ 1º Os períodos 16 de dezembro a 31 de janeiro são considerados de recesso legislativo.
§ 2° As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em feriados ou ponto facultativo.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I - DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO E POSSE

Art. 6º A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão especial às 19:00 horas do dia 1º de janeiro de cada legislatura com no mínimo 1/3 dos vereadores, e será presidida pelo Vereador mais antigo entre os presentes, ou na inexistência deste pelo vereador mais votado, o qual designará um Vereador Secretário "AD HOC", para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 7º Os Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito munidos dos respectivos diplomas e declaração de bens, que deverão ser entregues ao Secretário, tomarão posse na sessão de instalação, cujo termo e demais trabalhos da sessão, serão lavrados na ata, em livro próprio pelo Secretário, sendo assinada pelos empossados.
§ 1º No ato da posse o Presidente proferirá em voz alta o seguinte compromisso:
PROMETO DEFENDER A DEMOCRACIA COM LEALDADE, CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESPEITAR O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, E EXERCER COM PATRIOTISMO, HONESTIDADE E ESPIRÍTO PÚBLICO O MANDATO DE VEREADOR QUE ME FOI CONFIADO". Em seguida, os vereadores, de pé e com o braço estendido para frente, declararão em voz alta: "ASSIM EU PROMETO".
§ 2º Após tomar o compromisso dos Vereadores presentes, o Presidente declarará empossados os Vereadores proferindo em voz alta: "DECLARO EMPOSSADOS NO CARGO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS OS VEREADORES QUE PRESTARAM O COMPROMISSO".
§ 3º Ato contínuo o Presidente dará início ao processo de eleição da Mesa

Diretora, na qual só poderá votar e ser votado o Vereador que tiver sido regularmente empossado.
§ 4º Após a eleição da Mesa Diretora, conhecido seu resultado, o Presidente proclamará o resultado e empossará os eleitos nos seus respectivos cargos.
§ 5° Após a eleição e posse da Mesa Diretora, o Presidente dará início ao processo de posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e diplomados, seguindo o mesmo rito da posse dos Vereadores e prestando o compromisso previsto na Lei Orgânica do Município, obedecido a programação previamente elaborada pelo cerimonial, sendo tudo lavrado em livro próprio pelo Secretário.
§ 6° Terminado o ato de compromisso do Prefeito e Vice-Prefeito o Presidente os declarará empossados.
§ 7° Ato contínuo o Presidente concederá a palavra, por cinco minutos, a todos os Vereadores, facultando a mesma ao Vice-Prefeito e Prefeito empossados, encerrando-se em seguida a solenidade.
§ 8º Não havendo quórum para se proceder à eleição, o Presidente suspenderá a sessão e convocará o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para tomarem posse, convocando sessões diárias sempre às 19:00 horas, até que se proceda a eleição normal e posse da Mesa.

Art. 8º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 6° deste Regimento, deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo Único - O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilidade, no prazo a que se refere este artigo.

TÍTULO II - DOS ORGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I - DA MESA DA CÂMARA

SEÇÃO I - DA ELEIÇÃO, FORMAÇÃO E MODIFICAÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 9º A Mesa Diretora da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 10 O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 11 Na composição da Mesa deverá ser observado o princípio da proporcionalidade partidária.

Art. 12 A eleição dos membros da Mesa somente será válida, se presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 13 A eleição da Mesa será feita, cargo a cargo, por voto nominal e aberto, e obedecerá às seguintes formalidades:
I - Somente poderão votar ou ser votados os Vereadores empossados;
II - Será designado pelo Presidente um dos pares para secretariar os trabalhos de eleição da Mesa;
III - Far-se-á uma listagem contendo, em ordem alfabética, o nome dos Vereadores;
IV - Cada Vereador, a ser chamado pelo Presidente, respeitando-se a ordem alfabética, declarará o seu voto, mencionando o nome do Vereador escolhido;
V - Contagem dos votos, a ser feita pelo Presidente, acompanhado pelo Secretário;
VI - Realização de segundo escrutínio com os dois Vereadores mais votados, caso nenhum tenha obtido a maioria simples do total de votos no primeiro escrutínio;
VII – Persistindo o empate, será declarado eleito o Vereador mais votado na eleição municipal, e na hipótese de haverem obtido o mesmo número de votos nas eleições, será declarado eleito o Vereador mais idoso;
VIII – Proclamação do resultado pelo Presidente.
§ 1º Uma vez proferido o voto, não será permitido ao Vereador modificá-lo.
§ 2º Proclamado o resultado da eleição para Presidente, deverá o Vereador que estiver dirigindo os trabalhos interinamente, ceder o seu lugar ao Presidente eleito, para dar continuidade dos trabalhos, valendo o disposto neste parágrafo somente para a eleição realizada na sessão de instalação.
§ 3º Da reunião de instalação e da formação da Mesa Diretora lavrar-se-á ata, a ser assinada por todos os vereadores.

Art. 14 A eleição da Mesa para o segundo biênio, far-se-á na última sessão ordinária da segunda Sessão Legislativa considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 15 O suplente de Vereador convocado não poderá ser eleito para qualquer cargo da Mesa salvo se sua substituição for a caráter definitivo.

Art. 16 Os Vereadores eleitos para a Mesa no primeiro biênio da legislatura serão empossados mediante termo lavrado pelo Secretário na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício de seus mandatos.

Art. 17 Modificar-se-á a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.

Art. 18 Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:
I- extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou, se este o perder;
II- for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário ou vier a falecer.
III – licenciar-se o membro da Mesa, do mandato de Vereador, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo por motivo de doença comprovada;
IV – houver renúncia do cargo da Mesa pelo titular.

Art. 19 A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será sempre escrita, assinada e lida em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo Secretário.

Art. 20 A destituição de membro efetivo da Mesa, somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, acolhendo representação de qualquer Vereador assegurada a mais ampla oportunidade de defesa.

Art. 21 Para o preenchimento do cargo vago na Mesa haverá eleições suplementares na 1ª sessão ordinária seguinte aquela na qual se verificar a vaga.
Parágrafo Único - No caso de não haver candidato para concorrer à eleição prevista no "caput" deste artigo, após três tentativas de eleição suplementar, em sessões ordinárias seguidas, assumirá o cargo vago, o Vereador mais votado entre os que não participam da Mesa.

SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA DA MESA

Art. 22 A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 23 Compete à Mesa da Câmara privativamente, em colegiado:
I - propor os projetos de lei que criam, modifiquem ou extingam os cargos dos serviços auxiliares do Legislativo e fixem os correspondentes vencimentos iniciais;
II - apresentar projeto de lei que fixa os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
III - apresentar as proposições concessivas de licenças e afastamento do Prefeito;
IV - elaborar a proposta orçamentaria da Câmara a ser incluída no orçamento do Município;
V - representar em nome da Câmara, junto aos Poderes da União, do Estado e do Município;

VI – apresentar preposição para mudança de dotação orçamentaria com recursos destinados às despesas da Câmara;
VII - organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculadamente ao repasse destas pelo Executivo;
VIII - proceder à devolução ao Município do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;
IX - proceder à redação das resoluções e decretos legislativos.
X - deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias da Câmara.
XI - receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;

XIII - deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede da Edilidade;
XIV - determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior.

Art. 24 O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos eventuais e será substituído, nas mesmas condições, pelo 1º e 2º Secretários, respectivamente.

Art. 25 Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário "AD HOC", sendo este último procedimento, aplicado também nos casos de ausência conjunta do 1° e 2° Secretários.

Art. 26 A Mesa reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto da deliberação de edilidade que por sua especialidade, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

SESSÃO III - DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DOS MEMBROS DA MESA

Art. 27 O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa dirigindo-a em Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.

Art. 28 Compete ao Presidente da Câmara:
I - exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em Lei;
II - representar a Câmara em Juízo, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou do Plenário;
III - representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais e estaduais e perante as entidades privadas em geral;

IV - credenciar agente de imprensa, rádio ou televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
V - fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a deferência;
VI - conceder audiências ao público, a seu critério, em dias e hora prefixados.
VII - requisitar a força, quando necessária à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara;
VIII - empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossado o Prefeito, quando tratar-se de Presidente da Câmara no exercício da chefia do Executivo Municipal, após a investidura dos mesmos perante o Plenário;
IX - declarar extintos os mandatos dos Prefeitos, Vereadores e suplentes, nos casos previstos em lei, e, em face de deliberação do Plenário, expedir decreto legislativo de cassação do mandato;
X - convocar suplente de Vereador, quando for o caso;
XI - declarar destituído o membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;
XII – assinar as resoluções e decretos legislativos;
XIII - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, e em especial exercendo as seguintes atribuições:
a) convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar os Vereadores das convocações oriundas do Prefeito, inclusive durante o recesso;
b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
c) anunciar o início e o término do Expediente e da Ordem do Dia;
d) determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do Expediente de cada sessão;
e) cronometrar a duração do Expediente e da Ordem do Dia;
f) manter a ordem no recinto da Câmara concedendo a palavra aos Vereadores inscritos, caçando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;
g) resolver as questões de ordem;
h) interpretar o Regimento Interno, para aplicação aos casos omissos;
i) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
j) proceder à verificação do quórum, de ofício ou a requerimento de Vereador;
l) encaminhar os processos e expedientes às Comissões Permanentes para parecer, controlando lhes o prazo;
XIV- praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo notadamente:
a) receber as mensagens de proposta legislativa, fazendo-as protocolar;
b) encaminhar ao Prefeito por ofício, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convocar a comparecer na Câmara os Secretários, para explicações, na forma regular;

d) requisitar as verbas destinadas ao Legislativo, mensalmente;
e) solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara quando necessário;
XV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como, as leis não sancionadas pelo Prefeito no prazo, e as disposições constantes de veto rejeitado, fazendo-os publicar;
XVI - ordenar as despesas da Câmara Municipal e proceder ao seu pagamento, conjuntamente com a pessoa encarregada deste fim;
XVII - determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara, quando exigível;
XVIII - apresentar ou colocar à disposição do Plenário mensalmente, o balancete da Câmara do mês anterior;
XIX - administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos funcionários do Legislativo, vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de funcionários faltosos e aplicando-lhes penalidades, julgando os recursos hierárquicos de funcionários da Câmara e praticando quaisquer outros atos atinentes a sua gestão de referida área;
XX - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal, dentro ou fora do recinto

da mesma;
XXI - deliberar sobre a realização de reuniões fora da seda da Edilidade;
XXII – comunicar ao Tribunal de Contas o resultado do julgamento das contas do prefeito;
XXIII – assinar atas e demais documentos da Câmara Municipal sob seu exercício.

Art. 29 O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 30 O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da direção da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação;

Art. 31 O Presidente da Câmara poderá votar nos seguintes casos:
I – na eleição da Mesa Diretora;
II – quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;
III – no caso de empate na votação da matéria;

Art. 32 O vice-presidente da Câmara, salvo o disposto no art. 33 e seu Parágrafo Único, e, na hipótese de atuação como membro efetivo da Mesa nos casos de competência desse órgão, não possui atribuição própria, limitando-se a substituir o Presidente na faltas e impedimentos, pela ordem.

Art. 33 O vice-presidente ou seu substituto promulgará e fará publicar as resoluções e decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixe escoar o prazo para fazê-lo.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se também, às leis municipais, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara sucessivamente, tenham deixado expirar o prazo da sua promulgação e publicação subsequente.

Art. 34 Compete ao Primeiro Secretário:
I - organizar o Expediente e a Ordem do Dia;
II - fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando o comparecimento e as ausências;
III - ler a ata, as proposições e os demais documentos que devam ser de conhecimento da Casa;
IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
V - elaborar a redação das atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as, juntamente com o Presidente;
VI - certificar a frequência dos Vereadores, para efeito de pagamento dos subsídios;
VII - registrar em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno, para a solução de casos futuros;
VIII - manter a disposição do Plenário, os textos legislativos de manuseio mais frequentes, devidamente atualizados;
IX - cronometrar o tempo das sessões e o do uso da palavra pelos Vereadores;
Parágrafo Único - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições, quando da realização das sessões em Plenário.
SESSÃO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO PLENÁRIO

Art. 35 O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara constituindo-se do conjunto de Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.
§ 1º Local é o recinto de sua sede.
§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão;
§ 3º Número é o quórum determinado na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno, para realização de sessões e para as deliberações;
§ 4º Integra o Plenário, o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação;
§ 5º Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

Art. 36 São atribuições do Plenário:
I - elaborar, com a participação do Poder Executivo, as leis municipais;
II - votar os Orçamentos Anual e Plurianual de Investimentos, e as Diretrizes Orçamentárias;
III - legislar sobre tributos e estabelecer critérios gerais para a fixação dos preços dos serviços municipais;
IV - autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, bem como, aprovar os créditos extraordinários;
V - autorizar a obtenção de empréstimos e operações de créditos, bem como, a forma e os meios de pagamento;
VI - autorizar a concessão de auxílio e subvenções de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
VII - autorizar a concessão para exploração de serviços, ou de utilidade pública;
VIII - dispor sobre aquisição, administração, utilização e alienação dos bens do domínio do município;
IX - autorizar a remissão de dívidas e conceder isenções e anistias fiscais, bem como, dispor sobre moratória e benefícios;
X - criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos;
XI - dispor sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XII - dispor sobre a fixação da zona urbana e de expansão urbana;
XIII - dispor sobre a organização e a estrutura básica dos serviços municipais;
XIV - estabelecer normas de política administrativa, nas matérias de competência do município;
XV - estabelecer o regime jurídico dos servidores municipais;
XVI - fixar, por lei os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice - Prefeito e dos Secretários Municipais, nos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Único - É de competência privativa do Plenário:

I - eleger sua Mesa e destituí-la na forma regimental;
II - votar seu Regimento Interno;
III - organizar os seus serviços administrativos;
IV - conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores;
V - autorizar o Prefeito a ausentar-se do município por mais de 15 dias;
VI - criar comissões especiais e de inquérito;
VII - apreciar vetos;
VIII - cassar mandato do Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei;
IX - tomar e julgar as contas do Prefeito e da Mesa;
X - conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;
XI - requerer informações do Prefeito sobre assuntos referentes à administração;
XII - convocar os Secretários para prestar informação sobre matéria de sua competência.

CAPÍTULO II - DAS COMISSÕES

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 As Comissões são órgãos técnicos, permanentes ou temporários, compostos de 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou ainda de investigar determinados fatos de interesse da administração, com as seguintes denominações:
I – Comissões Permanentes;
II – Comissões Especiais;
III – Comissões Processantes;
IV – Comissões de Representação;
V – Comissões Parlamentares de Inquérito.

Art. 38 As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Secretários e Relatores, e prefixar os dias de reuniões ordinárias ou extraordinárias e a ordem dos trabalhos, sendo tudo transcrito em livro próprio.
§ 1º Na Constituição das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares que participem da Câmara.
§ 2º O Presidente da Câmara não poderá participar de Comissão Permanente, Comissão Parlamentar de Inquérito e de Comissão Processante.
§ 3º O Presidente da Câmara poderá substituir, mediante aprovação de maioria absoluta, qualquer membro da Comissão Especial ou de Comissão de Representação, observando o § 1º deste artigo, não se aplicando aos membros de Comissão Processante, Parlamentar de Inquérito ou Permanente.

SEÇÃO II - DAS COMISSÕES PERMANENTES

Artigo 39 Às Comissões Permanentes incumbe estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.
Parágrafo Único - As comissões Permanentes são as seguintes:
I - Legislação, Justiça e Redação Final;
II – Finanças e Orçamento;
III – Obras, Agricultura, Indústria e Comércio, Transporte, Meio Ambiente e Serviços Públicos;
IV - Educação, Cultura, Esporte, Turismo, Saúde e Assistência Social.

SEÇÃO III - DA FORMAÇÃO E MODIFICAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 40 Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte à da eleição da Mesa, por um período de 02 (dois) anos, mediante votação em escrutínio público e voto nominal.
§ 1º A eleição intermediária, compreendida entre o 3º (terceiro) e 4º (quarto) ano da legislatura, ocorrerá logo após a eleição da Mesa, com intervalo de 15 (quinze) minutos, entre uma eleição e outra, sendo considerados empossados os membros a partir de 1º (primeiro) de janeiro.
§ 2º Far-se-á votação separada para cada Comissão, com indicação nominal dos nomes e da legenda partidária respectiva.
§ 3º Em caso de empate, considerar-se-á eleito o Vereador do partido ainda não representado em outra Comissão, ou Vereador ainda não eleito para nenhuma Comissão, ou, finalmente, o Vereador mais votado nas eleições municipais.
§ 4º Os Vereadores concorrerão à eleição sob a mesma legenda com a qual foram eleitos não podendo ser votados os Vereadores licenciados e os suplentes;
§ 5º O mesmo Vereador não pode ser eleito para mais de 02 (duas) Comissões Permanentes;

Art. 41 Os suplentes não poderão ser eleitos para fazer parte de Comissão Permanente, mas podem substituir o titular nas vagas e impedimentos.

Art. 42 As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Vice-Presidentes e Membros e fixar os dias e horários em que se reunirão ordinariamente.

Art. 43 O membro de Comissão Permanente poderá, por motivo justificado, solicitar dispensa da mesma.
Parágrafo único. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Comissão dar-se-á por requerimento escrito ao Plenário e efetivar-se-á, independentemente de deliberação do Plenário, a partir do momento em que for lido em sessão ordinária.

Art. 44 Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam a 03 (três) reuniões consecutivas ordinárias ou a 05 (cinco) intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
§ 1º A destituição dar-se-á por requerimento escrito de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que, após comprovar a autenticidade das faltas, declarará vago o cargo na Comissão.
§ 2º Do ato do Presidente caberá recurso para o Plenário, no prazo de 3 (três) dias.
§ 3º O Vereador destituído nos termos do presente artigo, não poderá ser designado para integrar nenhuma outra Comissão Permanente até o final do biênio da Legislatura.

Art. 45 As vagas nas Comissões Permanentes por renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas por livre designação do líder da bancada a que pertencia o titular, e, isso não sendo possível, far-se-á nova eleição, persistindo a vaga, esta será suprida por simples designação do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV - DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 46 As Comissões deliberarão por maioria dos votos, desde que presentes a maioria de seus membros.

Art. 47 As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos dois de seus membros.
Parágrafo Único - As convocações extraordinárias das Comissões serão sempre por escrito, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 48 Das reuniões de Comissões Permanentes lavrar-se-ão atas, em livro próprio, as quais serão assinadas pelos seus respectivos membros.

Art. 49 Compete ao Presidente das Comissões Permanentes:
I - convocar reuniões extraordinárias da Comissão;
II - presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
III - receber as matérias destinadas à Comissão;
IV - fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desempenhar suas obrigações;
V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
VI - conceder visto de matéria, por três dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência;
VII - avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não tenha feito o relator no prazo regimental.

Art. 50 É de 15 (quinze) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.
§ 1º O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentaria, de processo de prestação de contas do Executivo e da Mesa da Câmara.
§ 2º O prazo a que se fere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar da matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentadas à Mesa.
§ 3º Para matérias em regime de urgência, o prazo para as Comissões exararem pareceres será comum.

Art. 51 Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer por escrito ao Plenário, a audiência da Comissão a que a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar detidamente o requerimento.
Parágrafo Único - Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos previstos no art. 50 deste Regimento.

Art. 52 Escoado o prazo sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria será incluída imediatamente na Ordem do Dia, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa deste.

Art. 53 Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou por solicitação do Presidente da Câmara, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência, na forma prevista no § 2º do art. 53 deste Regimento.

SEÇÃO V - DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DE CADA COMISSÃO PERMANENTE

Art. 54 Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.
§ 1º Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitir parecer pela inconstitucionalidade de qualquer proposição, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara, se o parecer contrário for pela unanimidade dos membros da Comissão, e, não o sendo, observar-se-á o disposto no art. 62 deste Regimento.
§ 2º Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício.
§ 3º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sempre em primeiro lugar.
§ 4º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, nos seguintes casos:
I - organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;
II - criação de entidade de administração indireta ou de Fundação;
III - aquisição e alienação de bens e imóveis do Município;
IV - concessão de licença ao Prefeito;
V- alteração de denominação de estabelecimentos municipais, vias e logradouros públicos;

VI - criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;
VII - veto;
VIII – emenda ou reforma da Lei Orgânica do Município;
IX – concessão de título honorífico ou qualquer outra homenagem;
X - todas as demais matérias não consignadas às outras Comissões.

Art. 55 Compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito, quando for o caso de:
I – diretrizes orçamentarias;
II - proposta orçamentaria e orçamento Plurianual;
III - matérias tributárias;
IV - abertura de créditos, empréstimos públicos;
V - proposições que, direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município;
VI - proposições que acarretam em responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito ou ao patrimônio público municipal;
VII – fixação ou aumento dos vencimentos do funcionalismo público;
VIII – fixação e atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.

Art. 56 Compete a Comissão Obras, Agricultura, Indústria e Comércio, Transporte, Meio Ambiente e Serviços Públicos opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:
I – Código de Obras e Código de Posturas;
II – Plano Diretor e de Desenvolvimento Integrado;
III – aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;
IV – quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais;
V - atividades produtivas em geral, públicas ou privadas, envolvendo os setores primário, secundário e terciário da economia do Município.

Art. 57 Compete Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social apreciar e manifestar-se obrigatoriamente quando ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:
I - assuntos educacionais, artísticos e desportivos;
II - concessão de bolsas de estudo;
III - patrimônio histórico;
IV – saúde pública e saneamento básico;
V - assistência social e previdenciária em geral;
VI - reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de educação, saúde e assistência social;
VII - implantação de centros comunitários;
VIII – declaração de utilidade pública municipal a entidades que possuam fins filantrópicos.

Art. 58 O estudo de qualquer matéria, pelas Comissões Permanentes, poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Parágrafo Único – Nas reuniões conjuntas observar-se-á as seguintes normas:
I – em cada Comissão deverá estar presente a maioria de seus membros;
II – o estudo das matérias será conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;
III – cada Comissão poderá ter o seu relator, se não preferir relator único;
IV – o parecer das Comissões poderá ser em conjunto, desde que se consigne a manifestação de cada uma delas.

Art. 59 A proposição que receber quanto ao mérito, parecer contrário de todas as comissões permanentes, em matéria de sua competência, será tida como rejeitada.
Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica à proposta orçamentária, ao veto e ao exame das contas do Executivo e do Legislativo.

Art. 60 Somente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o veto, salvo se esta solicitar a audiência de outra comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observando o disposto no parágrafo único do art. 59 deste Regimento.

SEÇÃO VI - DAS COMISSÕES ESPECIAIS, PROCESSANTES E DE REPRESENTAÇÃO

Art. 61 As Comissões Especiais destinadas a proceder ao estudo de assuntos de especial interesse do Legislativo, serão criadas através de resolução, aprovada em Plenário por maioria absoluta, proposta pela Mesa ou mediante requerimento de, pelo menos três Vereadores, com a sua finalidade específica e o prazo para apresentação do relatório de seus trabalhos.
§ 1º O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros das Comissões Especiais, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.
§ 2º A Comissão Especial extinguir-se-á findo o prazo de sua duração, indicado na resolução que a constituir, haja ou não concluído os seus trabalhos.
§ 3º A Comissão Especial relatará suas conclusões ao Plenário, através do seu Presidente sob a forma de Relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros e se houver de propor medidas, oferecerá projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, que deverá conter a assinatura de, pelo menos, dois de seus membros.
§ 4º No caso do Relatório não ser aprovado pela maioria de seus membros, o mesmo será remetido ao Presidente da Câmara, juntamente com as demais peças documentais existentes, para o seu arquivamento.

§ 5º Na votação do Relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.

Art. 62 A Câmara constituirá Comissão Processante no caso de processo de cassação pela prática de infração político - administrativa do Prefeito ou de Vereador, observando-se os procedimentos e as disposições previstas na lei federal aplicável e na Lei Orgânica do Município.

Art. 63 As Comissões de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

SEÇÃO VII - DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Art. 64 A Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado de um terço de seus membros, criará Comissão Parlamentar de Inquérito que funcionará na sede da Câmara, através resolução aprovada em Plenário por maioria absoluta, para apuração de fato determinado que se incluam na competência municipal e por prazo certo, que não será superior a 90 (noventa) dias, prorrogáveis até por igual período, a juízo do Plenário, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.
§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento e na resolução de criação da Comissão.
§ 2º O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.
§ 3º Não participará como membro de Comissão Parlamentar de Inquérito o Vereador que estiver envolvido ou que tiver interesse pessoal no fato a ser apurado.
§ 4º Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, contendo também a assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.
§ 5º A Comissão Parlamentar de Inquérito, através da maioria de seus membros, no interesse da investigação poderá:
I – proceder vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
II – requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;

§ 6º No exercício de sua atribuição, poderá ainda, a Comissão Parlamentar de Inquérito, através de seu Presidente:
I – determinar as diligências que achar necessárias;
II – requerer a convocação de secretários municipais;
III – tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
IV – proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração direta e indireta.
§ 7º As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho previstas na legislação penal, e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde as mesmas residem ou se encontram, na forma do Código de Processo Penal.
§ 8º Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão se extinguirá, ficando prejudicada toda apuração já realizada, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual período e o requerimento for aprovado por maioria absoluta pelo Plenário, em sessão ordinária da Câmara.
§ 9º Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando, pelo menos duas, salvo mediante projeto de Resolução aprovado por dois terços dos membros da Câmara.
§ 10 quaisquer Vereador poderá comparecer às reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante consentimento de seu Presidente, desde que:
I – não tenha participação nos debates;
II – conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
III – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no recinto;
IV – atenda às determinações do Presidente.
§ 11 A Comissão concluirá seus trabalhos através de relatório final, que deverá conter:
I – a exposição dos fatos submetidos à apuração;
II – a exposição e análise das provas colhidas;
III – a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;
IV – a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;
V – a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;
VI – a indicação das autoridades que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.
§ 12 Considera-se relatório final o elaborado pelo relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão, e não o sendo, considera-se relatório final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo presidente da Comissão, o qual deverá ser assinado primeiramente por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais membros.
§ 13 Na votação do relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.

§ 14 O relatório final será protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado das demais peças do processo, para ser lido em Plenário, no expediente da primeira sessão ordinária seguinte, o qual independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.
§ 15 A secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independente de requerimento.

TÍTULO III - DOS VEREADORES

CAPÍTULO I

SEÇÃO I - DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 65 Os Vereadores são agentes políticos investidos do mandato legislativo municipal, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional por voto secreto e direto.

Art. 66 É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:
I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, direta ou indiretamente, o que comunicará ao Presidente;
II - votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
III - apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa;
IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimentos;
V - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município, ou em oposição às que julgar prejudicadas ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento.

SEÇÃO II - DAS VEDAÇÕES, PERDA DO MANDATO E FALTA DE DECORO

Art. 67 É vedado ao Vereador:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer à cláusulas uniformes;
b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto do art. 38 da Constituição Federal.
II - desde a posse:

a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerado "ad nutun", salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do mandato;
b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
c) ser proprietário controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;
d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessado em qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I deste artigo.

Art. 68 Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;
V - que perder ou tiver suspenso os direitos políticos.
§ 1º A perda do mandato será declarada pela Câmara por voto de maioria absoluta, mediante provocação da Mesa Diretora ou de 1/3 dos membros da casa, assegurada ampla defesa.
§ 2º O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá, além do parágrafo 1° deste artigo, o estabelecido em Lei Federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.
§ 3º Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:
I - advertência em Plenário;
II - cassação da palavra;
III - determinação para retirar-se do Plenário;
IV - suspensão da Sessão, para entendimentos na sala da presidência;
V - proposta de cassação de mandato de acordo com legislação vigente.
§ 4º Considera-se atentatório do decoro parlamentar, quando o detentor do uso da palavra, usar expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.
§ 5º É incompatível com o decoro parlamentar:
I – o abuso das prerrogativas legais asseguradas ao Vereador;
II – a percepção de vantagens indevidas;
III – a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

SEÇÃO III - DAS PENALIDADES POR FALTA DE DECORO

Art. 69 As infrações definidas nos parágrafos 4° e 5° do artigo anterior acarretam as seguintes penalidades, em ordem de gradação:
I – censura;
II – perda temporária do exercício do mandato, até o máximo de trinta dias;
III – perda do mandato.

Art. 70 A censura será verbal ou escrita:
§ 1º. A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ao Vereador que:
I – inobservar os deveres inerentes do mandato ou os preceitos deste

Regimento;
II – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
III – perturbar a ordem nas sessões da Câmara ou nas reuniões das Comissões.
§ 2º A censura escrita será imposta pela Mesa, ao Vereador que:
I – na qualidade de detentor do uso da palavra, usar expressões atentatórias do decoro parlamentar;
II – praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

Art. 71 Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:
I – reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos do artigo anterior;
II – praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento;
III – revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenham tido conhecimento na forma regimental;
V – faltar sem motivo justificado, a cinco sessões ordinárias consecutivas ou a dez intercaladas, dentro da sessão legislativa ordinária.
Parágrafo único - A penalidade será aplicada pelo Plenário, em votação nominal e por maioria absoluta, assegurada ampla defesa ao infrator.

SEÇÃO IV - DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 72 Extingue-se o mandato de Vereador, devendo ser declarado pelo Presidente da Câmara, obedecida a Legislação Federal, quando:
I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito lida em Plenário, cassação dos direitos políticos ou condenação com pena acessória específica;
II - deixar de tomar posse, sem motivo justificado, perante a Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido no art. 8º deste Regimento;
III - deixar de comparecer em cada sessão Legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade, ou, ainda deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas por escrito pelo

Presidente, para apreciação de matéria urgente, desde que comprovado o recebimento da convocação, em ambos os casos, assegurada ampla defesa;
IV - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei, não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou neste Regimento;

Art. 73 A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato pelo Presidente, que fará constar da ata da primeira sessão, comunicando ao Plenário e convocando imediatamente o respectivo Suplente.
Parágrafo Único - Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências deste artigo, o Suplente de Vereador, o Prefeito Municipal ou o Presidente do Partido Político, poderá requerer a declaração da extinção do mandato, por via judicial, de acordo com a Lei Federal.

Art. 74 A renúncia do Vereador será sempre escrita, assinada e com firma reconhecida, reputando-se aberta a vaga a partir da sua leitura em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo 1º Secretário.

SEÇÃO V - DO PROCESSO DESTITUITÓRIO

Art. 75 Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação deliberará preliminarmente em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante sobre o processamento da matéria.
§ 1º Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, a mesma será atuada pelo 1º Secretário, Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, e determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.
§ 2º Se houver defesa, anexada à mesma com os documentos que a acompanharem aos autos, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias;
§ 3º Se não houver defesa, ou se havendo e o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação até o máximo de 03 (três) para cada lado;
§ 4º Não poderá funcionar como relator o membro da Mesa.
§ 5º Na sessão o relator, que se servirá de Assessor Jurídico da Câmara para coadjuvá-lo, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular-lhes perguntas do que se lavrará assentada.

§ 6º Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.
§ 7º Se o Plenário decidir por 2/3 de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e o Presidente da Câmara declarará destituído o membro da Mesa.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I - DAS LICENÇAS, DAS VAGAS

Art. 76 O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido a Presidência, nos seguintes casos:
I - por motivo de doença, devidamente comprovada;
II – para tratar de interesses particulares;
III - para desempenhar missões temporárias e de caráter cultural ou de interesse do Município.
§ 1º O Vereador licenciado nos termos do item III deste artigo poderá receber ajuda pecuniária correspondente ao exato valor do subsídio a que faria jus se estivesse no efetivo exercício do cargo.
§ 2º Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido no cargo de Prefeito ou Secretário Municipal.

§ 3º Dar-se-á a convocação de suplente de Vereador nos casos de vaga ou licença ou em impedimentos previstos na Lei Orgânica do Município.
§ 4º Sempre que ocorrer vaga ou licença, o Presidente da Câmara convocará o respectivo Suplente que deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.
§ 5º Em caso de vaga, não havendo Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao TRE, a quem compete realizar eleição para preenchê-la se faltarem mais de 18 (dezoito) meses para o término do mandato.
§ 6º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

CAPÍTULO III - DOS LÍDERES

Art. 77 Os partidos políticos poderão ter líderes e vice-líderes na Câmara, que serão seus porta-vozes com prerrogativas constantes deste Regimento.

Art. 78 A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares

ou pelos Partidos Políticos à Mesa, nas 24 horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.
§ 1º Os líderes indicarão os respectivos vice-líderes, dando conhecimento à Mesa da Câmara.
§ 2º Enquanto não houver a indicação dos líderes, serão tidos como tais os Vereadores mais votados da respectiva bancada;
§ 3º Não havendo unanimidade entre os Vereadores componentes da bancada, será considerado líder aquele cuja indicação tiver maior número de assinatura da respectiva bancada;
§ 4º Quando as bancadas entenderem de substituir seus líderes, deverão fazê-lo na forma prevista no "caput" deste artigo, tendo validade após leitura no Expediente de sessão ordinária da Câmara;

Art. 79 Os líderes terão 1/3 a mais do prazo para uso da palavra nos casos previstos no art. 145, itens I a IV deste Regimento.
Parágrafo Único - Para fazer comunicação em nome de seu partido, o líder poderá usar da palavra por 05 (cinco) minutos, em qualquer fase das sessões, desde que autorizado pela Presidência.

CAPÍTULO IV - DAS INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS

Art. 80 As incompatibilidades de Vereador são somente aquelas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 81 São impedimentos do Vereador aqueles indicados na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.

CAPÍTULO V - DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Art. 82 Os subsídios dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, dentro dos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.
§ 1° Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quórum e a ausência de matéria a ser votada, e no recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.
§ 2° Em nenhuma hipótese será remunerada sessão extraordinária, qualquer que seja a sua natureza.

TÍTULO IV - DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO

CAPÍTULO I - DAS MODALIDADES DE PROPOSIÇÃO E DE SUA FORMA

Art. 83 Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.

Art. 84 São modalidades de proposição:
I - proposta de emenda à Lei Orgânica;
II – projeto de Lei Complementar;
III - projetos de lei;
IV - projetos de decreto legislativo;
V - projetos de resolução;
VI - projetos substitutivos;
VII - emendas e subemendas;
VIII - vetos;
IX - pareceres das Comissões Permanentes;
X - relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;
XI - moções;
XII - indicações;
XIII - requerimentos;
XIV - representações.

Art. 85 As proposições deverão ser dirigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor ou autores.
Parágrafo único – Havendo mais de um autor da preposição, somente é lícito ao signatário dela retirar sua assinatura antes da sua apresentação em Plenário.

Art. 86 Exceção feita às emendas, subemendas, indicações, requerimentos e vetos, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

Art. 87 As proposições consistentes em projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, deverão ser oferecidas com justificativa, por escrito.
Parágrafo Único - Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu projeto.

CAPÍTULO II - DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE

Art. 88 Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o veto e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não for competente para deliberar.
§ 1º Destinam-se os decretos legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, tais como:
I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de quinze dias;

II - aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;
III - representação à Assembleia Legislativas sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;
IV - mudança do local de funcionamento da Câmara;
V - cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na legislação pertinente;
§ 2º Destinam-se as resoluções a regulamentar matéria de caráter político e administrativo de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:
I - perda de mandato de Vereador;
II - concessão de licença a Vereador, para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;
III - criação de Comissão Especial, ou Parlamentar de Inquérito;
IV - conclusões de Comissão de Inquérito ou Mista, quando for o caso;
V - qualquer matéria de natureza regimental;
VI - todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo.

Art. 89 A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvado os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.
Parágrafo Único - O eleitorado exercerá o direito de iniciativa das leis, sob a forma de moção articulada subscrita, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total de eleitores do Município.

Art. 90 Substitutivos é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.
Parágrafo Único - Não é permitido substitutivo parcial ao projeto.

Art. 91 Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.
§ 1º As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas;
§ 2º Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte da outra;
§ 3º Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra;
§ 4º Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra;
§ 5º Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra;
§ 6º A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda.

Art. 92 Veto é a oposição formal e justificada do Prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara por considerá-lo inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público.

Art. 93 Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída, podendo ser simplificado ou circunstanciado.
Parágrafo Único - O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei, decreto legislativo ou resolução que suscitou a manifestação de Comissão.

Art. 94 Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.
Parágrafo Único - Quando as conclusões de Comissão Especial indicar a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá fazer-se acompanhar de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução salvo se tratar de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito.

Art. 95 Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer de Comissões Permanentes.

Art. 96 Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio sobre assunto do expediente, da Ordem do dia ou de interesse pessoal do Vereador, dispensada a audiência das Comissões Permanentes.
§ 1º Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:
I - a palavra ou desistência dela;

II - permissão para falar sentado;
III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV - observância de disposição regimental;
V - retirada, pelo autor, de proposição ainda não inscrita na Ordem do Dia;
VI - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;
VII - justificativa de voto e sua transcrição em ata;
VIII - verificação de quórum;
IX - licença de Vereador para ausentar-se da sessão.
§ 2º Serão igualmente verbais e sujeitos a deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:
I - prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;
II - dispensa de leitura da matéria constante da Ordem do Dia;
III - destaque de matéria para votação;
IV - encerramento de discussão;
V - inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples;
VI - voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio;
VII - impugnação ou retificação da ata;
VIII - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate;
IX - dispensa de discussão de proposição com todos os pareceres favoráveis.

X – declaração em Plenário de interpretações do Regimento.
§ 3º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:
I - audiência de Comissão Permanente;
II - juntada de documentos a processo ou desentranhamento;
III – transcrição integral de proposição ou documento em ata;
IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;
V - anexação de proposições com objeto idêntico;
VI - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;
VII - constituição de Comissões Especiais e de Inquérito;
VIII - retirada de proposição já inscrita na Ordem do Dia;
IX - convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimento em Plenário.

Art. 97 Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara visando a destituição de membro da Mesa nos casos previstos neste Regimento.
Parágrafo Único - Para efeitos regimentais, equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de ilícito político-administrativa.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 98 Toda e qualquer proposição escrita, para constar na pauta de sessão ordinária, deverá ser apresentada com 30 (trinta) minutos de antecedência na Secretaria da Câmara, que as protocolará, numerando-as e encaminhando-as ao Presidente.
Art. 99 Os projetos substitutivos das Comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentadas nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.

Art. 100 As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 02 horas antes do início da sessão em cuja Ordem do Dia se ache incluída a respectiva proposição, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou se tratar de projeto em regime de urgência especial, ou ainda, quando estejam assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1º As emendas à Proposta Orçamentária, ao Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentárias serão oferecidas no prazo de 15 dias, a partir da inserção da matéria no expediente, à Comissão de Finanças e Orçamento.
§ 2º As emendas aos projetos de codificação e de estatutos serão apresentadas no prazo de 15 dias à comissão de Legislação, Justiça e

Redação Final, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.

Art. 101 As representações far-se-ão acompanhar, obrigatoriamente de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.

Art. 102 O Presidente, conforme o caso, não aceitará proposição:
I - em matéria que não seja de competência do Município;
II - que versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara ou privativos do Executivo;
III - que visa delegar a outro Poder atribuições próprias do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;
IV - que, sendo de iniciativa do Prefeito, tenha sido apresentada por Vereador;
V - que seja apresentada por Vereador licenciado, afastado ou ausente;
VI – proposição apresentada por vereador que tenha sido rejeitada anteriormente na mesma sessão Legislativa, salvo se tratar de matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito;
VII - que seja formalmente inadequada, por não serem observados os requisitos deste Regimento;
VIII - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, e não observar a restrição constitucional ao poder de emendar ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;
IX - quando a Indicação versar matéria que em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento;

X - quando a Representação não se encontrar devidamente documentada ou arguir fatos irrelevantes ou impertinentes.
XI – quando o Substitutivo não versar sobre o mesmo assunto do projeto de origem.
Parágrafo único - Caberá recurso do autor ou autores ao Plenário no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para o devido parecer.

SEÇÃO II - RETIRADA DE PROPOSIÇÕES

Art. 103 A retirada de proposição em curso na Câmara é permitida:
I – quando de autoria de um ou mais Vereador, mediante requerimento da maioria dos autores;
II – quando de autoria de Comissão ou da Mesa, mediante requerimento da maioria de seus membros;
III – quando de autoria do Poder Executivo, mediante solicitação do autor, por escrito, não podendo ser recusada;

IV – quando de iniciativa popular, mediante requerimento assinado por metade mais um dos seus subscritores;
Parágrafo Único O requerimento de retirada de proposição não poderá ser apresentado quando já iniciada a votação da matéria.

Art. 104 No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, em tramitação na Casa, sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes, salvo:
I - as de iniciativa das Comissões Especiais;
II - as de iniciativa das Comissões Parlamentares de Inquérito;
III - as de iniciativa do Executivo sujeitas a deliberação em prazo certo, exceto as que abram crédito suplementar.
Parágrafo Único - O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e retramitação.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I - DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 105 Recebida qualquer proposição escrita será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará imediatamente a sua tramitação, observando o disposto neste Capítulo.
Parágrafo Único Para iniciar a tramitação, com a leitura no Plenário, toda matéria, com exceção das indicações, requerimentos e das emendas oferecidas por ocasião dos debates, será fotocopiada e distribuída a todos os Vereadores;

Art. 106 Quando a proposição consistir em projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, uma vez lido pelo 1º Secretário durante o Expediente, será pelo Presidente encaminhada às Comissões competentes, para os pareceres técnicos.
§ 1º No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.
§ 2º Nenhuma proposição, salvo as indicações e requerimentos poderão ser apreciadas pelo Plenário sem o Parecer das Comissões competentes.

Art. 107 As emendas e subemendas, serão obrigatoriamente apreciadas pelas Comissões na mesma fase que a proposição originária.

Art. 108 Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara comunicando o veto a esta, a matéria será incontinente encaminhada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final,

que poderá solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observado o disposto no art. 58 deste Regimento.
§ 1º A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de 30 dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto de maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2º Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.
§ 3º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.
§ 4º Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

Art. 109 Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na Ordem do Dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.

Art. 110 As indicações, após lidas no Expediente, serão encaminhadas, após deliberação do Plenário, a quem de direito, através da Secretaria da Câmara.

Art. 111 Os requerimentos que se referem os §§ 1º e 2º do art. 96, serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação independente de sua inclusão no Expediente ou na Ordem do Dia.
Parágrafo Único - Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere o § 3º do art. 96, com exceção daqueles dos incisos I, II, III, IV e V.

Art. 112 Durante os debates, na Ordem do Dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido, sendo deliberado pelo Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes partidários.

SEÇÃO II - DO REGIME DE URGÊNCIA

Art. 113 As proposições poderão tramitar em regime de urgência especial ou de urgência simples.
§ 1º O regime de urgência especial implica que a matéria seja deliberada em votação final dentro de no máximo duas sessões, devendo os

prazos para pareceres e apresentações de emendas serem reduzidos para metade do prazo previsto neste Regimento, e a não concessão de vistas.
§ 2º Caso as Comissões não emitam parecer na matéria tratada em regime de urgência especial, o Presidente da Câmara no dia previsto para votação final da matéria, suspenderá a Sessão na Ordem do Dia e determinará que as comissões em conjunto emitam o parecer e se prossiga a deliberação na mesma sessão.

§ 3º O regime de urgência simples implica a impossibilidade de adiamento de apreciação da matéria e exclui os pedidos de vista e de audiência de comissão a que não esteja afeto o assunto, assegurando à proposição inclusão, em seguida prioridade, na Ordem do Dia.

Art. 114 A concessão de urgência especial dependerá de aprovação do Plenário, mediante provocação da Mesa ou de Comissão, de autores da proposição em assuntos de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda, por proposta da maioria dos membros da edilidade, devendo ser transcrito na ata da sessão.

§ 1º O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exija apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.
§ 2º Concedida a urgência especial, na mesma sessão o Presidente encaminhará o projeto às Comissões competentes, que poderão em conjunto emitir o parecer sobre o projeto.

Art. 115 O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário através de requerimento verbal de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público que exige, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.
Parágrafo Único - Serão incluídos no regime de urgência simples independente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:
I - a proposta orçamentária a partir do escoamento da metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;
II - os projetos de lei do executivo, sujeitos à apreciação em prazo certo a partir das 03 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;
III - o veto quando escoados 2/3 do prazo para sua apreciação.

Art. 116 As proposições em regime de urgência especial ou simples e aquelas com pareceres ou para as quais não sejam estes exigíveis ou tenham sido dispensados prosseguirão sua tramitação na forma do disposto no Título IV deste Regimento.

Art. 117 Quando por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua retramitação.

TÍTULO V - DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPÍTULO I - DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 118 As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurado o acesso, às mesmas, do público em geral.
§ 1º Para assegurar maior publicidade às sessões da Câmara, poder-se-á publicar a pauta e o resumo dos seus trabalhos através da imprensa, oficial ou não.
§ 2º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:
I - apresente-se convenientemente trajado;
II - não porte arma;
III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário;
V - atenda às determinações do Presidente.
§ 3º O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto, sempre que julgar necessário.

Art. 119 As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observado às exceções da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Único - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra causa que impeça a realização da sessão, a mesma poderá ser realizada em outro local designado pelo Juiz de Direito da Comarca, no ato de verificação da ocorrência.

Art. 120 A Câmara somente se reunirá quando tenham comparecido, à sessão, pelo menos 1/3 dos Vereadores que a compõem, não podendo, contudo deliberar sobre matéria que exija a presença da maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes e de instalação, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

Art. 121 Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto que lhes é destinada.
§ 1º A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão situar-se nessa parte para assistir à sessão, as autoridades públicas federais, estaduais e municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.
§ 2º Os visitantes recebidos em Plenário em dias de sessão, poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhes seja feita pelo Legislativo.

CAPÍTULO II - DAS ATAS DAS SESSÕES

Art. 122 De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo, sucintamente, os assuntos tratados a fim de ser submetida ao Plenário.
§ 1º As indicações e os requerimentos apresentados em sessão serão

indicados na ata somente com menção da respectiva numeração e as demais proposições e documentos com a menção do objeto a que se referiram, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.
§ 2º A ata da sessão anterior que ficará à disposição dos Vereadores até 24 horas de antecedência, será lida e votada sem discussão na sessão subsequente.
§ 3º A ata poderá ser impugnada, quando for totalmente inválida, por não descrever os fatos e as situações realmente ocorridas, mediante requerimento verbal de impugnação, aprovado pelo Plenário.
§ 4º Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equívoco.
§ 5º Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.
§ 6º Requerida a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará imediatamente a respeito.
§ 7º Aceita a impugnação, lavrar-se-á nova ata, e aprovada a retificação, será ela incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.
§ 8º Votada e aprovada a ata, será assinada pelo Presidente e pelos Vereadores
§ 9º Não poderá requerer a impugnação ou retificação da ata o Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.

Art. 123 A ata de última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão com qualquer número, antes de seu encerramento.

CAPÍTULO III - DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 124 As sessões ordinárias serão semanais devendo ocorrer na segunda-feira de cada semana, com duração de até 2 horas iniciando-se às 19:00 horas.
§ 1º A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior a 15 minutos, para a conclusão de votação de matéria já discutida.
§ 2º O tempo da prorrogação será previamente estipulado no requerimento e somente será apreciado se apresentado até 10 minutos antes do encerramento da Ordem do Dia.
§ 3º Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-la à sua vez, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 (cinco) minutos antes do término daquela.
§ 4º Havendo 02 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação será votado o que visar menor prazo, ficando prejudicados os demais.

Art. 125 As sessões ordinárias compõem-se de três partes: Expediente, Ordem do Dia e Considerações Finais.

§ 1º No início dos trabalhos feita a chamada dos Vereadores, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.
§ 2º Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 minutos e persistindo a falta do número legal, fará lavrar ata sintética, com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando em seguida prejudicada a realização da sessão.

Art. 126 O Expediente terá duração de 45 minutos e se destinará à leitura da ata da sessão anterior e sua aprovação, leitura das correspondências dirigidas ao Poder Legislativo, indicações e requerimentos devidamente apresentados e projetos de proposição legislativa obedecida a ordem de protocolo.
§ 1º O tempo restante do Expediente será adicionado a Ordem do Dia e assim sucessivamente até as Considerações Finais.
§ 2º O Vereador poderá falar no Expediente, após a leitura da ata, solicitando a palavra "pela ordem", para fins de retificação da ata;
§ 3º Antes do início da ordem do dia será oportunizado aos vereadores o uso da palavra para proferirem requerimentos para serem apreciados pelo presidente e/ou pelo plenário, conforme competência disposta este regimento, na ordem do dia.

Art. 127 A Ordem do Dia terá duração de 45 minutos e destinar-se-á à apreciação das matérias constantes na pauta da sessão.
§ 1º Na sessão em que não houver pauta para a Ordem do Dia, o tempo previsto para esta será incorporado as Considerações Finais.
§ 2º Na Ordem do Dia, verificar-se-á previamente o número de Vereadores presentes e só será iniciada mediante a presença da maioria simples dos membros da Câmara.
§ 3º Não se verificando quórum regimental, o Presidente aguardará por 15 minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.
§ 4º A ausência às votações equipara-se, para todos os efeitos, ausência às sessões.
§ 5º O Presidente determinará ao Secretário a leitura de proposição:
I – constante da pauta aprovada ou rejeitada pelas Comissões Permanentes, para apreciação de eventual recurso, de um terço dos membros da Casa;
II – sujeita à deliberação do Plenário, para oferecimento de emendas, na forma prevista neste Regimento.
§ 6º A pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte ordem:
I – matérias em regime de urgência especial;
II – matérias em regime de urgência simples;
III – vetos;
IV – matérias em discussão única;
V – matérias em segunda discussão;
VI – matérias em primeira discussão;
VII – recursos;
VIII – demais proposições.

§ 7º As matérias de igual classificação figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação.
§ 8º O 1º Secretário procederá a leitura das matérias da pauta, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.
§ 9º Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início da sessão, facultado o conhecimento a todos os Vereadores.
§ 10 Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente anunciará, sempre que possível a Ordem do Dia da sessão seguinte e em seguida concederá

a palavra para as considerações finais aos que a tenham solicitado durante a sessão ao 1º Secretário, observada a ordem da inscrição e o prazo regimental.

Art. 128. O Expediente de Considerações Finais terá a duração de 30 minutos e destinar-se-á a pronunciamento de Vereador, devidamente inscrito até o final da Ordem do Dia, sobre assuntos de seu interesse, de interesse de sua bancada ou qualquer outro assunto de interesse do Município, por 5 (cinco) minutos, facultado 1/3 a mais do tempo aos líderes.
§ 1º A Mesa reterá e arquivará cópia de todo documento que for exibido por Vereador durante o pronunciamento.
§ 2º Não havendo mais oradores para falar no expediente de Considerações Finais, ou se ainda os houver, e o tempo regimental estiver esgotado, o Presidente declarará encerrada a sessão.

CAPÍTULO IV - DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 129 As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora inclusive domingos e feriados, ou após as sessões ordinárias.
§ 1º A duração e a prorrogação de sessão extraordinária regem-se pelo disposto no art. 127 e seus parágrafos, no que couber.
§ 2º Na sessão extraordinária a Câmara somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.

Art. 130 A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
I – pelo Prefeito, quando este a entender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;
II – pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da casa, em caso de urgência ou interesse público relevante.

Art. 131 As sessões extraordinárias serão convocadas mediante comunicação escrita aos Vereadores com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único - Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos Vereadores ausentes à mesma.

Art. 132 A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, que se cingirá à matéria objeto da convocação, observando-se quanto a aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária, o disposto no art. 126 e seus parágrafos.
Parágrafo Único - Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

CAPÍTULO V - DAS SESSÕES SOLENES

Art. 133 As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora para fim específico, sempre relacionado com assuntos cívicos e culturais, não havendo prefixação de sua duração.
§ 1º As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.
§ 2º Será elaborado previamente e com ampla divulgação, o programa a ser cumprido na sessão solene, quando poderão usar da palavra autoridades, homenageados e representantes de classes ou de clubes de serviço, sempre a critério do Presidente da Câmara.

Art. 134 As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara por escrito, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, que indicará a finalidade de reunião.
Parágrafo Único - Nas sessões solenes não haverá Expediente nem Ordem do Dia formal, dispensada a leitura da ata e a verificação de presença.

TÍTULO VI - DAS DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I - DAS DISCUSSÕES

Art. 135 Discussão é o debate de proposição figurante na Ordem do Dia pelo Plenário, antes de se passar a deliberação sobre a mesma.
§ 1º Não estão sujeitas à discussão:
I - as indicações;
II - os requerimentos mencionados no art. 96, §§ 1° e 2°;
III - os requerimentos mencionados no art. 96, § 3º ,I a V;
§2º O Presidente declarará prejudicada a discussão:
I - de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese o projeto de iniciativa do Executivo que tenha sido apresentado por vereador;

II - da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;
III - de emenda ou subemenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;
IV - de requerimento repetitivo.
§ 3º A discussão da matéria constante da Ordem do Dia só poderá ser efetuada com presença da maioria dos membros da Câmara.
§ 4º As proposições com todos os pareceres favoráveis poderão ter a discussão dispensada, por deliberação do Plenário, mediante requerimento verbal de Vereador, a qual não prejudica a apresentação de emendas.

Art. 136 Terão uma única discussão as seguintes proposições:
I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;
II - as que se encontrem em regime de urgência simples;
III - o veto;
IV - os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;

V - os requerimentos sujeitos a discussão;

Art. 137 Terão 02 (duas) discussões todas as proposições não incluídas no artigo anterior;
§ 1º Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido à primeira discussão.
§ 2º É considerada aprovada toda proposição submetida a duas discussões, sempre que a mesma for aprovada na segunda discussão, mesmo que na primeira tenha sido rejeitada.

Art. 138 A discussão será feita sobre o conjunto da proposição e das emendas, se houver.
§ 1º O Presidente, autorizando o Plenário, poderá anunciar o debate por título, capítulos, seções ou grupos de artigos.
§ 2º Quando tratar-se de codificação, na primeira discussão o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário;
§ 3º Quando tratar-se de proposta orçamentária, as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto em primeira discussão.

Art. 139 Na discussão única e na primeira discussão serão recebidas emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates, em segunda discussão não serão admitidas emendas e subemendas.
Parágrafo Único - Na hipótese do "caput" deste artigo, suster-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes afetas à matéria, salvo se o Plenário dispensar o parecer.

Art. 140 Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.
Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual terá a preferência.

Art. 141 A adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.
§ 1º O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.
§ 2º Apresentados 02 (dois) ou mais pedidos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.
§ 3º Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.
§ 4º O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 02 (dois) dias para cada um deles.

Art. 142 Encerra-se a discussão de qualquer proposição:
I – pela ausência de oradores;
II – por decurso de prazos regimentais;
III – por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador, quando já houverem falado sobre o assunto, pelo menos 04 (quatro) Vereadores, dentre os quais, o autor, salvo desistência expressa.

CAPÍTULO II - DA DISCIPLINA DOS DEBATES

Art. 143 Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:
I - dirigir-se-á ao Presidente ou à Câmara voltada para a Mesa, salvo quando responder aparte;
II - não usará da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente;
III - poderá fazer uso da palavra junto a tribuna ou em seu assento;
IV - referir-se-á ou dirigir-se-á a outro Vereador com respeito.

Art. 144 Ao Vereador que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronunciará e não poderá:
I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado;
II - desviar-se da matéria em debate;
III - falar sobre matéria vencida;
IV - usar de linguagem imprópria;
V - ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI - deixar de atender as advertências do Presidente.

Parágrafo Único - para fins deste artigo, considera-se matéria vencida, aquela já deliberada pelo Plenário, aquela regimentalmente dada por encerrada a sua discussão e aquela proveniente de assuntos devidamente resolvidos.

Art. 145 O Vereador somente usará da palavra:
I - no expediente quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata;
II - para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;
III - para apartear na forma regimental;
IV - para explicação pessoal;
V - para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;
VI - para apresentar indicação ou requerimento verbal de qualquer natureza;
VII - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.
VIII - quando estiver regularmente inscrito para fazer o uso da palavra nas Considerações Finais;

Art. 146 O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

I - para leitura de requerimento de urgência;
II - para comunicação importante à Câmara;
III - para recepção de visitantes;
IV - para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
V - para atender ao pedido de palavra "pela ordem", sobre questão regimental.

Art. 147 Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concederá na seguinte ordem:
I - autor da proposição em debate;
II - ao relator do parecer em apreciação;
III - ao autor da emenda;
IV - alternadamente, a quem seja a favor ou contra a matéria em debate.

Art. 148 Para o aparte, ou interrupção do orador por outro, para indagação ou fazer comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:
I - o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 03 (três) minutos;
II - não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador;
III - não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala "pela ordem", em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;

Art. 149 Os oradores terão os seguintes prazos para o uso da palavra:
I - 03 (três) minutos, para apresentar requerimento de retificação ou impugnação da ata, levantar questão de ordem e apartear;
II – 05 (cinco) minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, justificar voto ou emenda; discutir parecer, falar Expediente, Considerações Finais e proferir explicação pessoal;
III - 10 (dez) minutos para discutir projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, artigo isolado de proposição e veto;
IV – 15 (quinze) minutos para discutir a proposta orçamentária, a prestação de contas, a destituição de membro da Mesa e processo de cassação do Prefeito ou Vereador, salvo quando se tratar do acusado, cujo prazo será o indicado na lei federal.
Parágrafo único – Não será permitida a sessão de tempo de um para outro orador.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I - DO QUÓRUM DAS DELIBERAÇÕES

Art. 150 As deliberações da Câmara, salvo disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.

Art. 151 Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos em lei, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:
I – Código Tributário do Município;
II – Código de Obras;
III – Código de Posturas;
V – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e normas relativas a zoneamento, ocupação e uso do solo urbano;
V – lei instituidora do regime jurídico dos servidores municipais;
VI – lei instituidora da Guarda Municipal;
VII – perda de mandato de Vereador;
VIII – rejeição de veto;
IX – criação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos servidores públicos municipais;
X - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito pelo Município.
Parágrafo Único - Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.

Art. 152 Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias:

a) julgamento do Prefeito, Vice-Prefeito, e, Vereador submetido a processo de cassação;
b) rejeição do parecer do Tribunal de Contas sobre as contas do Município;
c) pedido de intervenção no Município;
d) emendas a Lei Orgânica do Município;
e) alteração do regimento interno.

Art. 153 – As preposições que não constam nos artigos 147 e 148, dependerão de voto favorável da maioria simples, correspondente ao primeiro número inteiro acima da metade de 1/3 dos membros.

Art. 154 O Vereador estará impedido de votar quando tiver interesse pessoal na matéria, caso em que sua presença será computada para efeito de quórum.
§ 1º No curso da votação é facultado ao Vereador impugná-la perante o Plenário ao constatar que dela esteja participando Vereador impedido de votar.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.

Art. 155 Quando, no curso de uma votação, se esgotar o tempo regimental da sessão, esta se considerará prorrogada até ser concluída a

votação da matéria em causa.

Art. 156 A deliberação realiza-se da votação.
Parágrafo Único - Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

SEÇÃO II - DAS VOTAÇÕES

Art. 157 O voto será sempre público nas deliberações da Câmara.

Art. 158 Os processos de votação são dois: simbólico e nominal.
§ 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.
§ 2º O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não.

Art. 159 O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental, ou a requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 1º Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo.

§ 2º Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.
§ 3º O Presidente em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

Art. 160 A votação será nominal nos casos em que seja exigido o quórum de maioria absoluta e dois terços.

Art. 161 Uma vez iniciada, a votação interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.
Parágrafo Único - Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

Art. 162 Antes de iniciar-se a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, através de um de seus integrantes, falar apenas uma vez, a título de encaminhamento de votação, para propor aos seus co-partidários, a orientação quanto ao mérito da matéria.
Parágrafo Único - Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar da proposta orçamentária, de julgamento das contas do Município, de processo cassatório ou de requerimento.

Art. 163 Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-se em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.
Parágrafo Único - Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, de veto, de julgamento das contas do Município e em qualquer caso em que aquela providência se revele impraticável.

Art. 164 Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas substitutivas oriundas das Comissões.
Parágrafo Único - Apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor adaptar-se ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário, independente de discussão.

Art. 165 Sempre que o Parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.

Art. 166 O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.
Parágrafo Único - A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.

Art. 167 Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

Art. 168 Concluída a votação de projeto de lei, com emendas aprovadas, será a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para adequar o texto à correção vernácula, sendo em seguida encaminhada à Mesa que a colocará à disposição dos demais Vereadores para conhecimento, caso queiram.
§ 1º Caberá a Mesa a redação final dos projetos de decretos legislativos e de resolução.
§ 2º Havendo contradição, obscuridade ou impropriedade linguística na redação final, será admissível, a requerimento de no mínimo 1/3 dos membros da Câmara, o retorno da mesma à Comissão para nova redação final, ficando aprovada, se contra ela não votarem 2/3 dos componentes da edilidade.

Art. 169 Aprovado pela Câmara um projeto de lei, será enviado ao Prefeito, para a sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.
Parágrafo Único - Os originais dos projetos de lei aprovados serão arquivados na Secretaria da Câmara, sendo enviada cópia autêntica ao Executivo.

TÍTULO VII - DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

CAPÍTULO I - DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

SEÇÃO I - DO ORÇAMENTO

Art. 170 Recebida do Prefeito a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente dará conhecimento ao Plenário na primeira sessão subsequente e mandará distribuir cópias da mesma aos Vereadores enviando-a à Comissão de Finanças e Orçamento, para recebimento de emendas nos 10 (dez) dias seguintes.

Art. 171 A Comissão de Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em 20 (vinte) dias, sobre o projeto e as emendas, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, findo os quais com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida.

Art. 172 Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se a preferência, ao relator do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas, no uso da palavra.

Art. 173 Se forem aprovadas as emendas, dentro de 03 (três) dias a matéria retornará à Comissão de Finanças e Orçamento para incorporação ao texto, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo em seguida reincluída imediatamente na Ordem do Dia para segunda discussão e votação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.

Art. 174 Aplicam-se as normas desta Seção à proposta do Plano Plurianual de investimentos e às diretrizes orçamentárias.

SEÇÃO II - DAS CODIFICAÇÕES E DOS ESTATUTOS

Art. 175 Os projetos de codificação e de estatutos, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos cópias aos Vereadores e encaminhados às Comissões competentes, sendo de responsabilidade da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o recebimento de emendas e sugestões nos 15 (quinze) dias seguintes.
§ 1º A critério da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialistas na matéria, desde que haja recursos para atender a despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.
§ 2º A Comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas; findo os quais, com ou sem parecer, o projeto será incluído na pauta da Ordem do Dia mais próxima possível.
§ 3º Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre os projetos e as emendas, assegurando-se a preferência, ao relator do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e aos autores das emendas.
§ 4º Aprovada em primeira discussão, a matéria voltará à Comissão por mais 05 (cinco) dias, para incorporação das emendas aprovadas, sendo incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte, para a deliberação final.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I - DO JULGAMENTO DA CONTAS

Art. 176 Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 20 (vinte) dias para apresentar seu pronunciamento, acompanhado o projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.

§ 1º Até 07 (sete) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.
§ 2º Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

Art. 177 O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, sendo vedada a apresentação de emendas ao projeto, assegurado, no entanto, aos Vereadores, amplo debate sobre a matéria.

Art. 178 Se a deliberação do Plenário for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o decreto legislativo se fará acompanhar dos motivos da discordância.

SEÇÃO II - DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 179 A Câmara poderá convocar os secretários municipais ou assemelhados para prestar informações perante o Plenário, sobre assuntos relacionados com a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.

TÍTULO VIII - DO REGIMENTO INTERNO E DA ORDEM REGIMENTAL

CAPÍTULO I

SEÇÃO I - DAS INTERPRETAÇÕES E DOS PRECEDENTES

Art. 180 As interpretações de disposições do Regimento, feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos controversos, constituirão precedentes regimentais, desde que a Presidência assim o declare em Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.
Parágrafo Único - Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação, na solução de casos análogos.

Art. 181 Os casos não previstos neste Regimento, serão resolvidos soberanamente, pelo Plenário, e as soluções constituirão precedentes regimentais.

SEÇÃO II - DA ORDEM

Art. 182 Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário, quanto à interpretação do Regimento, sua aplicação ou sua legalidade.
§ 1º As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.
§ 2º O proponente não observando o disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não considerar a questão levantada.
§ 3º Cabe ao Presidente da Câmara resolver, soberanamente, na sessão em que forem requeridas, as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão ou criticá-la.
§ 4º Cabe ao Vereador, recurso da decisão, que será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cujo parecer será submetido ao Plenário, que decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como julgado para aplicação em casos semelhantes.

Art. 183 Em qualquer fase da sessão, poderá o Vereador pedir a palavra "pela ordem", para fazer reclamação quanto à aplicação do Regimento, desde que observe o disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO II - DA DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DE SUA REFORMA

Art. 184 A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este Regimento, enviando à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, a cada um dos Vereadores e às instituições interessadas em assuntos municipais.

Art. 185 Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa, sob a orientação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes regimentais, publicando-se em separata.

Art. 186 Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto de dois terços dos membros da edilidade mediante proposta:
I - da maioria absoluta dos Vereadores;
II - da Mesa em colegiado;
III - de uma das Comissões Permanentes da Câmara.

TÍTULO IX - DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

Art. 187 A Secretaria da Câmara manterá os seguintes livros:
I - de atas das sessões;
II - de atas das reuniões das Comissões;
III - de atas das reuniões da Mesa;

IV - de decretos legislativos e resoluções;
V - de termos de posse de funcionários;
VI - de declaração de bens dos Vereadores;
VII - de termo de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
VIII - de termo de declaração de bens do Prefeito e do Vice-Prefeito.
§ 2º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara, ou por funcionário expressamente designado para esse fim.
§ 3º Os livros adotados nos serviços administrativos da Secretaria poderão ser substituídos por fichas ou por outro sistema equivalente.

TÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 188 A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.

Art. 189 Nos dia de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.

Art. 190 Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado.

Art. 191 A data de vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Art. 192 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2017.
CASSIO LUIZ BERRI
Presidente da Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros/SC

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 4.030/2018

Publicação Nº 1829124

DECRETO Nº 4.030/2018
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado pelo presente Decreto o DESMEMBRAMENTO do imóvel: Parte do Lote Urbano nº (233) situado na cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, SC e localizado na Rua João XXIII, distando 25,00 metros da esquina formada com a Avenida Brasil, com área total de "Quinhentos Metros Quadrados" (500,00m²), objeto da Matrícula nº 4.994; sem benfeitorias, de propriedade de EDUARDO HENRIQUE GRADE.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL DESMEMBRADO

P/ Lote Urbano nº (233), situado na cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, SC e localizado na Rua João XXIII, distando 37,50 metros da esquina formada com a Avenida Brasil, com área de "Duzentos e Cinquenta Metros Quadrados" (250,00m²), confrontando:

Ao NORTE: com a Rua João XXIII, na extensão de 12,50 metros;
Ao SUL: com Parte do Lote Urbano nº (232), na extensão de 12,50 metros, de Eliesér Simão Rodrigues da Fonseca, Matrícula nº 3.624;
Ao LESTE: com Parte do Lote Urbano nº (234 e 236), na extensão de 20,00 metros, de Eduardo Henrique Grade, Matrícula nº 4.995;
Ao OESTE: com Parte restante do mesmo Lote Urbano nº (233), na extensão de 20,00 metros, de Eduardo Henrique Grade, Matrícula nº 4.994;

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL REMANESCENTE

P/ Lote Urbano nº (233), situado na cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, SC e localizado na Rua João XXIII, distando 25,00 metros da esquina formada com a Avenida Brasil, com área de "Duzentos e Cinquenta Metros Quadrados" (250,00m²), confrontando:

Ao NORTE: com a Rua João XXIII, na extensão de 12,50 metros;
Ao SUL: com Parte do Lote Urbano nº (232), na extensão de 12,50 metros, de Eliesér Simão Rodrigues da Fonseca, Matrícula nº 3.624;

Ao LESTE: com Parte restante do mesmo Lote Urbano nº (233), na extensão de 20,00 metros, de Eduardo Henrique Grade, Matrícula nº 4.994;

Ao OESTE: com Parte do mesmo Lote Urbano nº (233), na extensão de 20,00 metros, de Eduardo Henrique Grade, Matrícula nº 4.993;

Art. 2º - Esse desmembramento é de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Samuel Ailton Ristow, CREA/SC 107.026-1, Conforme ART Nº. 6809510-6.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia - SC, 11 de dezembro de 2018.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 4.031/2018

Publicação Nº 1830473

DECRETO Nº 4.031/2018
DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei:
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, em todas as repartições Públicas Municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, em virtude dos feriados de natal e final de ano.

Art. 2º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde atenderá em regime de plantão nos dias 24, 25, 31 de dezembro e dia 01 de janeiro de 2019.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia - SC, 11 de dezembro de 2018.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia – SC

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2.324/2018

Publicação Nº 1831108

LEI MUNICIPAL Nº 2.324/2018

	DISPÕE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º, Lei n.º 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ Único - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2.º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
II - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
III - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;
IV - assistência à criança e ao adolescente;
V - melhoria da infra-estrutura urbana;

CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3.º - As metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 especificadas nos Anexos I e II, que integram esta Lei, também estarão estabelecidas por programas constantes do plano Plurianual relativo ao período 2018/2021.

Capítulo III

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

Art. 4.º - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2019 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrados em:

Tabela I – Metas Anuais;
Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Tabela III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

§ Único - As tabelas I, e III de que trata o "caput" são expressas em valores correntes e constantes, caso ocorra mudanças no cenário macro-econômico do país seus valores poderão ser alterados, conforme Decreto do Executivo.

Art. 5.º - Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e as subfunções às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria STN n° 42, de 14 de abril de 1999.

Art. 7° - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos Municipais, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 8º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, na forma dos seguintes Demonstrativos:

I – Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1, da Lei 4.320/64);
II – Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/64);
III – Natureza da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/64);
IV – Funções e Sub funções de Governo (Anexo 5, da Lei 4.320/64);
V – Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6, da Lei 4.320/64);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de funções, subfunções e programas, por projetos, atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/64);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme o vinculo com os recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64);

IX – Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, inciso III, da lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000;
X – Demonstrativo da Evolução das despesas, conforme art. 22, inciso III, da lei nº 4.320/64;

Art. 9º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá os anexos citados no artigo 8º desta Lei.

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO
DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - Os Orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

§ 1º. Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 11 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Art. 12 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF).
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 13 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 14 - Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,11% (zero vírgula onze por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF).

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO VI, (Art. 5º, III, "b" da LRF).

Art. 15 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 16 - O Chefe do Poder Executivo Municipal, estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 17 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF)

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo Único da CF).

Art. 19 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 20 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (Art. 45 da LRF).

Art. 21 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 22 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 23 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de

Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).

Art. 24 - Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 25 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Parágrafo Único - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 26 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF)

Art. 27 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas

até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 29 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 30 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 29 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

VI– DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 31 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 33 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF)

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 34 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Romelândia, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será

classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - O Executivo Municipal autorizado em lei poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF)

Art. 36 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 37 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal que a apreciará e a devolverá para sanção no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único. Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 39 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 40 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.

Art. 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

Romelândia (SC), 11 de dezembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2.325/2018

Publicação Nº 1831110

LEI MUNICIPAL Nº2.325/2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA – SC PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Romelândia, para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 18.861.291,36 (Dezoito milhões, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), e compreende a administração direta (Prefeitura Municipal), a administração indireta (Fundo Municipal de Saúde) e a Câmara Municipal.

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2° - O Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 17.374.602,60 (Dezessete milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seissentos e dois reais e sessenta centavos) e fixa a Despesa em R$ 13.552.056,35 (Treze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), proporcionando um superávit orçamentário de R$ 3.822.546,25 (Três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

§ 1° - A Receita da Unidade Gestora Prefeitura Municipal será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros a seguir, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R$)
1. RECEITAS CORRENTES	17.171.587,60
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.029.850,00
1.2. Receita de Contribuições	147.000,00
1.3. Receita Patrimonial	56.500,00
1.6. Receita de Serviços	137.500,00
1.7. Transferências Correntes	15.665.737,60
1.9. Outras Receitas Correntes	135.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.808.000,00
2.1. Operações de Crédito	1.500.000,00
2.2. Alienação de Bens	313.000,00
2.4. Transferências de Capital	995.000,00
9.1. Dedução da Receita Corrente	2.604.985,00
(-) Desconto Concedido IPTU	(13.125,00)
(-) Retenção FUNDEB	(2.591.860,00)
TOTAL	17.374.602,60

§ 2° - As Despesas da Prefeitura Municipal serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Gabinete do Prefeito	391.000,00
Secretaria de Administração e Fazenda	2.646.721,75
Secretaria de Assistência Social e Habitação	743.737,60
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	3.807.006,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.869.000,00

Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	3.843.591,00
Secretaria de Indústria, Comércio e Desenv. Econômico	231.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00
SOMA	13.552.056,35
Transferências Financeiras a CÂMARA MUNICIPAL	950.000,00
Transferências Financeiras ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.872.546,25
TOTAL	17.374.602,60

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	10.739.256,35
Pessoal e Encargos Sociais	5.853.500,00
Transf. A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	160.000,00
Outras Despesas Correntes	4.725.756,35
DESPESAS DE CAPITAL	2.792.800,00
Investimentos	2.792.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
SOMA	13.552.056,35
Transferências Financeiras a CÂMARA MUNICIPAL	950.000,00
Transferências Financeiras ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.872.546,25
TOTAL	17.374.602,60

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 3° - O Orçamento da Câmara Municipal de Romelândia, para o exercício de 2019, fixa a Despesa em R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), proporcionando um DÉFICIT de R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais).

Transferências Financeiras Recebidas	950.000,00
TOTAL	950.000,00

§ 1° - As despesas da Câmara Municipal serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação Funcional-Programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Câmara Municipal	950.000,00
TOTAL	950.000,00
IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	900.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	676.200,00
Transf. A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	8.000,00
Outras Despesas Correntes	215.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
Investimentos	50.000,00
TOTAL	950.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4° - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Romelândia, para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 1.486.688,76 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos) e fixa a Despesa em R$ 4.359.235,01 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e um centavo), proporcionando um DÉFICIT de R$ 2.872.546,25 (Dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

§ 1° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas e transferências da União Federal e do Estado, discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	1.486.688,76
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.000,00
1.3. Receita Patrimonial	11.850,00
1.7. Transferências Correntes	1.454.838,76
TOTAL	1.486.688,76
Transferências financeiras Recebidas	2.872.546,25
TOTAL	4.359.235,01

§ 2° - As despesas do Fundo Municipal de Saúde serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação Funcional-Programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	4.359.235,01
TOTAL	4.359.235,01

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	4.353.235,01
Pessoal e Encargos Sociais	2.412.428,76
Transferências a Consórcios Públicos	101.118,00
Outras Despesas Correntes	1.839.688,25
DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
Investimentos	6.000,00
TOTAL	4.359.235,01

Art. 5° - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constantes no anexo III, da Lei de Diretrizes orçamentárias 2019.

Art. 6° - Fica o Executivo Municipal autorizado por ato próprio a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 7º - O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, por ato próprio, até o limite de 10,00% (dez por cento) da receita líquida estimada para o exercício de 2019, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – Superávit financeiro do exercício anterior; e,
III – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

Parágrafo único – Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8º – Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do estado, Operações de Crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e

utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF e Portaria Conjunta 02/2007.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF e Portaria Conjunta 02/2007.

Art. 9º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10 – Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, mediante autorização Legislativa.

Art. 11 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio

de competência de outros entes da Federação, desde que homologados pelo Poder Legislativo.

Art. 12 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal e Estadual, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 13 - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei.

Art. 14 – A presente Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 15 – Revogam-se às disposições em contrário.

Romelândia SC, em 11 de dezembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2.326/2018

Publicação Nº 1831112

LEI MUNICIPAL Nº2.326/2018
CRIA PROGRAMA DE INCENTIVO À AGRICULTURA PARA REALIZAÇÃO DE SILAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo a Agricultura no Município de Romelândia para o exercício de 2019, exclusivamente na forma de subsídio, nos termos da presente Lei.

Art. 2º - O Programa tem por objetivo incentivar o desenvolvimento da atividade agropecuária através da concessão de subsídio das despesas provenientes da utilização de máquinas para realização de SILAGEM.

Art. 3º - Para efeitos do benefício de que trata a presente Lei o agricultor interessado deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. O agricultor deverá escolher um prestador de serviços do Município de Romelândia, e somente quando não houver disponibilidade deste é autorizado a contratar prestadores de serviços de outros municípios.

Art. 4º - A concessão do incentivo será de R$ 200,00 (duzentos reais) por hectare destinado a silagem, limitado ao valor máximo de R$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo o equivalente a 5 (cinco) hectares destinados a silagem.

Art. 5º – O incentivo será proporcional as notas de vendas emitidas no ano, tendo como base o ano de 2018. Cabendo ao agricultor direito a 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento) do valor de direito para cada nota fiscal de venda emitida, limitado a 100% (cem por cento), sendo o pagamento efetuado conforme artigo quarto.

§ 1º – Cada agricultor no ato da solicitação de vistoria da área de silagem deverá passar no setor de exatoria (blocos) e solicitar o relatório de movimentação.

§ 2º – Para agricultores que trabalham com bovinocultura de corte, fica estabelecido o direito de 10% do valor de direito para cada 3 (três) bovinos vendidos com nota fiscal.

Art. 6º-Não terá direito ao benefício, nem poderá ser contratado para realizar serviços de máquinas quem estiver inadimplente com o Tesouro Municipal ou não tenha se inscrito

previamente junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º - O ressarcimento de despesas a título de incentivo será feito mediante prévio laudo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de que os serviços foram executados, devidamente acompanhados com laudo técnico informando a área aproximada.

Art. 8º - As despesas provenientes da aplicação da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei Municipal nº 2.260/17 de 15 de dezembro de 2017.

Romelândia 11 de dezembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2.327/2018

Publicação Nº 1831114

LEI MUNICIPAL Nº2.327/2018
Autoriza o repasse de recursos financeiros ao Centro de Tradições Gaúchas Antonio Brum-CTG Antonio Brum mediante a celebração de Termo de Fomento entre a entidade e o Município de Romelândia, reconhece como inexigível o chamamento público, e dá outras providências.
VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece a entidade Centro de Tradições Gaúchas Antonio Brum-CTG Antonio Brum inscrita no CNPJ nº 78.487.121/0001-05 como única entidade sem fins lucrativos do Município de Romelândia, em condições de realizar parceria com o Poder Executivo Municipal para fins de realização do evento cultural Rodeio Crioulo de Romelândia.

Art. 2º Autoriza, nos termos do disposto no inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014, a firmar Termo de fomento com a entidade Centro de Tradições Gaúchas Antonio Brum-CTG Antonio Brum para o repasse do valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 1º O valor do repasse deverá ser aplicado no pagamento do aluguel de animais utilizado nas atividades de tiro de laço no evento denominado "Rodeio Crioulo de Romelândia" que ocorrerá nos dias 01,02 e 03 de fevereiro de 2019 no Município de Romelândia.

§ 2º Deverá ser dada preferência para o aluguel de animais, que se refere o parágrafo anterior, os animais de produtores residentes no Município, não obtendo êxito, poderão ser buscados animais de outros municípios.

Art. 3º O repasse do valor será realizado em parcela única, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º A Entidade beneficiada deverá prestar contas prestar contas dos recursos concedidos no prazo máximo de 60 dias após a realização do evento, de acordo com as exigências da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

Art. 5º A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme o objeto constante do plano de trabalho, e/ou caso a prestação de contas não for aprovada pelo órgão fiscalizador, a Entidade deverá obrigatoriamente efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Romelândia.

Art. 6º As despesas decorrente desta Lei serão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 11 de dezembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 9092/2018

Publicação Nº 1830513

PORTARIA Nº 9092/2018
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Servidora Pública Municipal Sra. MARIANA HOFFELDER, cargo de ASSISTENTE SOCIAL - NASF, 20 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 11 de dezembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Marcia Maria Melz Francescon
Tecnico Administrativo II

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9093/2018

Publicação Nº 1830518

PORTARIA Nº 9093/2018
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido Servidor Público Municipal Sr. EVANDRO CARLOS PICININ, cargo de MOTORISTA – CNH "D", 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 11 de dezembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Marcia Maria Melz Francescon
Tecnico Administrativo II

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

ANEXO DA LDO 2019-DEMOSTRAÇÃO DE RISCOS

Publicação Nº 1831140

Município de Romelândia - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Intempéries	20.000,00	Abertura de Crédito Suplementar	20.000,00
SUBTOTAL	20.000,00	SUBTOTAL	20.000,00
TOTAL	20.000,00	TOTAL	20.000,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 11/Dez/2018, 16h e 07m.

NOTA EXPLICATIVA: ANEXO III - Artigo 13 da LDO.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

LUCIMAR LUIZ FERRARI
Contador SC 023759/O-4

PRONIM PL - Emissão: 11/12/2018 às 16h7min - Duração: 0h00m01seg (2)

ANEXO DA LDO 2019-EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO

Publicação Nº 1831141

Município de Romelândia - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	13.624.498,44	100,00	11.068.705,54	100,00	9.435.550,45	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	13.624.498,44	100,00	11.068.705,54	100,00	9.435.550,45	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	-	65.535,00	-	65.535,00	-	65.535,00
Reservas	-	65.535,00	-	65.535,00	-	65.535,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	65.535,00	-	65.535,00	-	65.535,00
TOTAL	-	100,00	-	100,00	-	100,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 11/Dez/2018, 16h e 17m.

NOTA EXPLICATIVA: TABELA IV - Artigo 4º da LDO/2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

LUCIMAR LUIZ FERRARI
Contador SC 023759/O-4

PRONIM PL - Emissão: 11/12/2018 às 16h17min - Duração: 0h00m02seg (2)

ANEXO DA LDO 2019-METAS ANUAIS

Publicação Nº 1831142

Município de Romelândia - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	18.861.291,36	18.401.259,86	709.712.000	117,492	15.976.771,38	15.587.094,03	598.807.500	100,227	16.711.900,00	16.304.292,68	604.347.826	99,913
Receita Primária (I)	17.048.291,36	16.632.479,38	276.378.667	106,198	15.863.021,38	15.476.118,42	959.224.167	99,514	16.711.900,00	16.304.292,68	604.347.826	99,913
Despesa Total	18.861.291,36	18.401.259,86	709.712.000	117,492	15.976.771,38	15.587.094,03	598.807.500	100,227	16.711.900,00	16.304.292,68	604.347.826	99,913
Despesa Primária (II)	18.861.291,36	18.401.259,86	709.712.000	117,492	15.976.771,38	15.587.094,03	598.807.500	100,227	16.691.900,00	16.284.780,49	734.782.609	99,794
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.813.000,00)	(1.768.780,49)	433.333.333	(11,294)	(113.750,00)	(110.975,61)	739.583.333	(0,714)	20.000,00	19.512,20	869.565.217	0,120
Resultado Nominal	200.000,00	195.121,95	566.666.667	1,246	200.000,00	195.121,95	833.333.333	1,255	200.000,00	195.121,95	695.652.174	1,196
Dívida Pública Consolidada	483.703,78	471.906,13	123.459.333	3,013	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 11/Dez/2018, 16h e 09m.

NOTA EXPLICATIVA: TABELA I - Artigo 4º da LDO/2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

LUCIMAR LUIZ FERRARI
Contador SC 023759/O-4

PRONIM PL - Emissão: 11/12/2018 às 16h9min - Duração: 0h00m02seg (2)

ANEXO DA LDO 2019-METAS FISCAIS

Publicação Nº 1831143

Município de Romelândia - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	14.573.345,56	15.178.475,56	4,15	16.643.485,60	9,65	18.861.291,36	13,33	15.976.771,38	-15,29	16.711.900,00	4,60
Receita Primária (I)	14.464.845,56	15.040.375,56	3,98	16.423.485,60	9,20	17.048.291,36	3,80	15.863.021,38	-6,95	16.711.900,00	5,35
Despesa Total	14.573.345,56	15.178.475,56	4,15	16.643.485,60	9,65	18.861.291,36	13,33	15.976.771,38	-15,29	16.711.900,00	4,60
Despesa Primária (II)	14.276.378,92	14.881.508,92	4,24	16.450.255,06	10,54	18.861.291,36	14,66	15.976.771,38	-15,29	16.691.900,00	4,48
Resultado Primário (III)=(I - II)	188.466,64	158.866,64	-15,71	(26.769,46)	-116,85	(1.813.000,00)	6672,64	(113.750,00)	-93,73	20.000,00	-117,58
Resultado Nominal	273.642,34	200.000,00	-26,91	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.100.000,00	1.403.033,06	-33,19	977.203,78	-30,35	483.703,78	-50,50	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	14.573.345,56	15.178.475,56	4,15	16.643.485,60	9,65	18.401.259,86	10,56	15.587.094,03	-15,29	16.304.292,68	4,60
Receita Primária (I)	14.464.845,56	15.040.375,56	3,98	16.423.485,60	9,20	16.632.479,38	1,27	15.476.118,42	-6,95	16.304.292,68	5,35
Despesa Total	14.573.345,56	15.178.475,56	4,15	16.643.485,60	9,65	18.401.259,86	10,56	15.587.094,03	-15,29	16.304.292,68	4,60
Despesa Primária (II)	14.276.378,92	14.881.508,92	4,24	16.450.255,06	10,54	18.401.259,86	11,86	15.587.094,03	-15,29	16.284.780,49	4,48
Resultado Primário (III)=(I - II)	188.466,64	158.866,64	-15,71	(26.769,46)	-116,85	(1.768.780,49)	6507,46	(110.975,61)	-93,73	19.512,20	-117,58
Resultado Nominal	273.642,34	200.000,00	-26,91	200.000,00	0,00	195.121,95	-2,44	195.121,95	0,00	195.121,95	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.100.000,00	1.403.033,06	-33,19	977.203,78	-30,35	471.906,13	-51,71	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 11/Dez/2018, 16h e 13m.

NOTA EXPLICATIVA: TABELA III - Artigo 4º da LDO/2019.

VALDIR BUGS	LUCIMAR LUIZ FERRARI
Prefeito Municipal	Contador SC 023759/O-4

PRONIM PL - Emissão: 11/12/2018 às 16h13min - Duração: 0h00m02seg (2)

ANEXO DA LDO 2019-ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 1831145

Município de Romelândia - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	126.567,00	141.350,00	163.335,69
Alienação de Bens Móveis	126.567,00	141.350,00	163.335,69
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2017 (d)**	**2016 (e)**	**2015 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	233.254,79	36.923,37	211.989,86
DESPESAS DE CAPITAL	233.254,79	36.923,37	211.989,86
Investimentos	233.254,79	36.923,37	211.989,86
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2017 (g)=((Ia-IId)+IIIh)**	**2016 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)**	**2015 (i)=(Ic-IIf)**
VALOR (III)	(50.915,33)	55.772,46	(48.654,17)

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 11/Dez/2018, 16h e 18m.

NOTA EXPLICATIVA: TABELA V - Artigo 4º da LDO/2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

LUCIMAR LUIZ FERRARI
Contador SC 023759/O-4

PRONIM PL - Emissão: 11/12/2018 às 16h18min - Duração: 0h00m02seg (2)

ANEXOS DA LDO 2019

Publicação Nº 1831139

Município de Romelândia - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	15.178.475,56	-	102,194	15.877.506,04	-	106,900	699.030,48	4,61
Receita Primária (I)	15.040.375,56	-	101,264	15.877.506,04	-	106,900	837.130,48	5,57
Despesa Total	15.178.475,56	-	102,194	15.642.142,34	-	105,316	463.666,78	3,05
Despesa Primária (II)	14.881.508,92	-	100,194	15.345.175,70	-	103,316	463.666,78	3,12
Resultado Primário (III)=(I - II)	158.866,64	-	1,070	532.330,34	-	3,584	373.463,70	235,08
Resultado Nominal	200.000,00	-	1,347	661.639,62	-	4,455	461.639,62	230,82
Dívida Pública Consolidada	1.403.033,06	-	9,446	1.437.635,89	-	9,679	34.602,83	2,47
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	(1.038.386,74)	-	(6,991)	(1.038.386,74)	0,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 11/Dez/2018, 16h e 10m.

NOTA EXPLICATIVA: TABELA II - Artigo 4º da LDO/2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

LUCIMAR LUIZ FERRARI
Contador SC 023759/O-4

PRONIM PL - Emissão: 11/12/2018 às 16h10min - Duração: 0h00m02seg (2)

Salto Veloso

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0019/2018

Publicação Nº 1829454

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO N.º ..... : 0019/2018
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : ANA CÉLIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
VIGÊNCIA ..... : 19/11/2018 A 18/11/2019
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : PSICÓLOGO
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGA HORÁRIA...: 20 HORAS
SALÁRIO BASE .....: R$ 1915,81

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0020/2018

Publicação Nº 1829456

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO N.º ..... : 0020/2018
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : DJULIA ROSA DA SILVA
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
VIGÊNCIA ..... : 03/12/2018 A 01/05/2019
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : ENFERMEIRO
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS
SALÁRIO BASE .....: R$ 5.738,88

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0021/2018

Publicação Nº 1829459

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO N.º ..... : 0021/2018
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : LAURIANE SARITA MATTE
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
VIGÊNCIA ..... : 03/12/2018 A 01/05/2019
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : ASSISTENTE SOCIAL
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGA HORÁRIA...: 20 HORAS
SALÁRIO BASE .....: R$ 1915,84

DECRETO MUNICIPAL N° 133/2018

Publicação Nº 1829363

DECRETO N° 133/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2010 – MAN. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3190.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 50.000,00
Fonte: 1119.000000
RED: 43

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de Dezembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 134/2018

Publicação Nº 1829374

DECRETO Nº 134/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.654/2017 de 27/11/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2033 – MAN. DO FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação: 3190.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 1135.000000
RED: 150

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações especificadas:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2033 – MAN. DO FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação: 3390.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 1135.000000
RED: 152

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de Dezembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 135/2018

Publicação Nº 1829382

DECRETO N° 135/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2010 – MAN. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3191.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 45.000,00
Fonte: 1118.000000
RED: 45

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de Dezembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 136/2018

Publicação Nº 1829390

DECRETO Nº 136/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.654/2017 de 27/11/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2024 – MAN. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
Modalidade de Aplicação: 3190.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 1100.000000
RED: 104

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações especificadas:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2024 – MAN. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
Modalidade de Aplicação: 3190.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 1100.000000
RED: 104

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de Dezembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 137/2018

Publicação Nº 1829395

DECRETO Nº 137/2018 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.964,51 (Sessenta Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e um Centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.042 – MAN. DO BLOCO DA ATENÇÃO BASICA VARIAVEL
Modalidade de Aplicação: 3190.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 60.964,51
Fonte: 1338.000000
RED: 40

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de Dezembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 138/2018

Publicação Nº 1829400

DECRETO N° 138/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2042 – MAN. DO BLOCO DA ATENÇÃO BASICA VARIAVEL
Modalidade de Aplicação: 3190.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 11.000,00
Fonte: 1138.000000
RED: 20

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de Dezembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 139/2018

Publicação Nº 1829406

DECRETO Nº 139/2018 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 9.116,80 (Nove Mil, Cento e Dezeseis Reais e Oitenta Centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.009 – MAN. DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR
Modalidade de Aplicação: 3390.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 9.116,80
Fonte: 1137.000000
RED: 40

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de Dezembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 140/2018

Publicação Nº 1829409

DECRETO Nº 140/2018 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.008 – MAN. DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Modalidade de Aplicação: 4490.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 20.000,00
Fonte: 1164.000000
RED: 176

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de Dezembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO N.º 001 CT Nº 0018/2018

Publicação Nº 1829462

TERMO ADITIVO N.º 001
CT Nº 0018/2018

O presente Termo Aditivo modifica em comum acordo entre as partes interessadas o Contrato de Trabalho Nº 0018/2018, sendo de um lado o Município de Salto Veloso/SC, neste ato representado pela Prefeita ANA ROSA ZANELA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado NAIARA MEZAROBBA, denominada CONTRATADA, os quais fixam normas aditivas ao contrato supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª. Fica prorrogado o prazo para o encerramento do presente contrato de trabalho até a data de 04 de junho de 2019, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado, conforme previsto na Clausula VIII do Contrato de Trabalho Nº 0018/2018.
Amparo Legal: artigo 2º, incisos V e IX, da Lei nº. 1.516/2014.
Justificativa: Prorrogação do contrato se justifica em razão de substituição de servidor efetivo transitoriamente afastado de suas funções decorrente de licença para tratamento de saúde, José Roberto Trevisol Bittencourt, Médico, nomeado para o cargo pela Portaria nº. 077/2002, de 01 de agosto de 2002; Atuação na área da Saúde, quando esgotada a lista classificatória do processo seletivo (Processo Seletivo nº 002/2018, Edital nº 011/2018 de Homologação do Resultado Final), até a realização de novo processo seletivo que ocorrerá no prazo máximo de 1 (um) ano ou no mês de janeiro do ano.

Cláusula Aditiva 2ª. O presente termo aditivo surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato originário.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Trabalho em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 06 de dezembro de 2018.

Ana Rosa Zanela
CONTRATANTE

Naiara Mezarobba
CONTRATADA

Robinson Andrei Gotardo
Advogado – OAB/SC 31.370
Matrícula 1.207

TESTEMUNHAS:

Rudinei Müller
CPF 022.688.609-30

Alessandro Fávero
CPF: 060.834.529-52

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 228/2018

Publicação Nº 1830793

DECRETO N° 228/2018
Dispõe sobre regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1403/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais).

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
278130021.2.02400 Manutenção das atividades do setor de esporte				
14	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	4.000,00

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
041220009.2.00300 Manutenção das atividades do Dpto de Administração				
21	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	15.000,00
22	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.02 Depto de Fazenda				
041230009.2.00400 Manutenção das atividades do Dpto de Fazenda				
36	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	2.000,00
37	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.008000 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação				
47	0101	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
48	0101	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.012000 Manutenção do Transporte Escolar				
	0119	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
53	0101	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00
172	0119	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.02 Fundeb				
123610018.2.0100 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental				
174	0119	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.02 FUNDEB				
123650018.2.009000 Manutenção das atividades de Educação Infantil				
66	0118	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.2.032000 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
75	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
76	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
154520040.2.033000 Manutenção das atividades de serviços urbanos				
85	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
155120040.2.034000 Man. Amp. E adm. Dos serviços de tratamento e distribuição de água potável				
92	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.038000 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
126	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades da unidade básica de saúde				
4	0102	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	60.000,00
14	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), a seguir especificados:

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.02 Depto de Fazenda				
041230009.2.00100 Pagamento de financiamentos e parcelamento				
34	0100	3.2.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	6.000,00
35	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123650018.2.01800 Reforma e manutenção do pré-escolar Criança Feliz				
63	0101	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	25.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.02 Fundeb				
123610018.2.0100 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental				
64	0118	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	45.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
154520040.2.036000 Man. Melhoria e ampliação da iluminação pública				
89	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.038000 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
125	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	130.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.039000 Programa de incentivo a inseminação artificial para pecuária				
128	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103020025.2.04500 Manutenção das atividades de média e alta complexidade				
28	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.02700 Aquisição de Medicamentos				
25	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 11 de Dezembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 90/2018 PL 111/2018 PP 84/2018

Publicação Nº 1829154

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2018 PP 84/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 90/2018
Ata de registro de preços 90/2018, de 06 de dezembro de 2018.
Estado de Santa Catarina
Município de Santa Terezinha do Progresso – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR - PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC.
Município de Santa Terezinha do Progresso – SC
Detentora: Valdomiro Avila Contreira 90427386004.
Valor: R$: 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
Amparo legal: A presente ata de registro de preços, é originária do processo licitatório nº.111/2018, PP 84/2018, do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, que foi realizado com base na Lei Federal 10.520/2002, e demais normas pertinentes e por este edital.
Santa Terezinha do Progresso – SC, 06 de dezembro de 2018.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 88/2018 PL 114/2018 DL 13/2018

Publicação Nº 1829285

EXTRATO DE CONTRATO 88/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 114/2018
Dispensa Licitação nº. 13/2018
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: MARINA FORESTI ANHALT ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA SHOW DE PRÊMIOS - COMÉRCIO LOCAL É MAIS LEGAL MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC.

Assinatura: 11 de dezembro de 2018.
Vigência: 11/12/2018 até 31/12/2018.
Valor: R$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1403/2018

Publicação Nº 1830773

LEI Nº 1403 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais).

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo

278130021.2.02400 Manutenção das atividades do setor de esporte				
14	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	4.000,00

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
041220009.2.00300 Manutenção das atividades do Dpto de Administração				
21	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	15.000,00
22	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.02 Depto de Fazenda				
041230009.2.00400 Manutenção das atividades do Dpto de Fazenda				
36	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	2.000,00
37	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.008000 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação				
47	0101	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
48	0101	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.012000 Manutenção do Transporte Escolar				
	0119	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
53	0101	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00
172	0119	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.02 Fundeb				
123610018.2.0100 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental				
174	0119	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.02 FUNDEB				
123650018.2.009000 Manutenção das atividades de Educação Infantil				
66	0118	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.2.032000 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
75	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
76	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
154520040.2.033000 Manutenção das atividades de serviços urbanos				
85	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
155120040.2.034000 Man. Amp. E adm. Dos serviços de tratamento e distribuição de água potável				
92	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.038000 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
126	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades da unidade básica de saúde				
4	0102	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	60.000,00

14	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), a seguir especificados:

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.02 Depto de Fazenda				
041230009.2.00100 Pagamento de financiamentos e parcelamento				
34	0100	3.2.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	6.000,00
35	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123650018.2.01800 Reforma e manutenção do pré-escolar Criança Feliz				
63	0101	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	25.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.02 Fundeb				
123610018.2.0100 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental				
64	0118	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	45.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
154520040.2.036000 Man. Melhoria e ampliação da iluminação pública				
89	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.038000 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
125	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	130.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.039000 Programa de incentivo a inseminação artificial para pecuária				
128	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103020025.2.04500 Manutenção das atividades de média e alta complexidade				
28	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.02700 Aquisição de Medicamentos				
25	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 11 de Dezembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI 1404/2018

Publicação Nº 1830780

LEI Nº 1404 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

04.00 Secretaria de Educação				
04.02 Fundeb				
123610018.2.0100 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental				
	0119	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a seguir especificados:

04.00 Secretaria de Educação				
04.02 Fundeb				
123610018.2.0100 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental				
64	0118	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 11 de Dezembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

TERMO ADJUDICAÇÃO PL 114/2018 DL 13/2018

Publicação Nº 1829266

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2018 - DL
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 114/2018 Data do Processo: 29/11/2018
	Folha: 1/1

T ERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.:
c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
114/2018
13/2018-DL
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços 11/12/2018
Sequência: 0
AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA SHOW DE PRÊMIOS - COMÉRCIO LOCAL É MAIS LEGAL MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Q tde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$)
Total dos Itens

- 000255 - MARINA FORESTI ANHALT	2	0,0000	2.999,00
	2		2.999,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (159) Saldo: 14.336,26

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 114/2018 DL 13/2018

Publicação Nº 1829265

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2018 - DL
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 114/2018 Data do Processo: 29/11/2018
	Folha: 1/1

T ERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.:
c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
114/2018
13/2018-DL
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços 11/12/2018
AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA SHOW DE PRÊMIOS - COMÉRCIO LOCAL É MAIS LEGAL MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$) T otal dos Itens

- 000255 - MARINA FORESTI ANHALT	2	0,0000	2.999,00
	2		2.999,00

Santa Terezinha do Progresso, 11 de Dezembro de 2018.

Santiago do Sul

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº043/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830496

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº043/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
Autoriza a regularização fundiária, através do Projeto "Lar Legal", das ocupações incidentes em terras do Município de Santiago do Sul/SC, e dá outras providências.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º☐Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, mediante doação aos beneficiários, a área de terra abaixo especificada, na hipótese de imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público, através de regularização fundiária no âmbito do Programa Estadual de Regularização Fundiária - Projeto "Lar Legal", de conformidade com as orientações da Resolução CM nº 8, de 9 de junho de 2014, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina:
I - LOCALIDADE, com superfície de 4.525,95m²; matriculada no Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC sob o nº 05.468, da ☐Parte do Lote rural nº 16 da Fazenda Saudades, com área de 42525,95m².☐
Art. 2º O Cartório de Registro de Imóveis competente, será informado da publicação desta Lei.
Art. 3º Fica a área descrita no art. 1º, desafetadas na forma da Lei.
Art. 4º Fica autorizado ao Município, proceder os registros de baixas no setor patrimonial e contábil.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, no que couber, serão por conta do orçamento municipal vigente.
Art. 6º☐Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração.

LEI MUNICIPAL N.927/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830486

LEI MUNICIPAL N.927/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, Lei Municipal nº883/2017 de 05 de dezembro de 2017, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orç.: 04.01 – Sec.Municipal de Educação, cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 007 – Toda Criança na Escola
Ação: 2.010 – Manut.Atividades Ensino Infantil
Atividade: 2.010 – Manut.Atividades Ensino Infantil
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 - D.R. 0.1.18–Aplicações Diretas.....R$ 30.700,00
Ação: 2.063 – Manut.Atividades da Creche
Atividade: 2.063 – Manut.Atividades da Creche
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 - D.R. 0.1.18–Aplicações Diretas ....R$ 2.300,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação de dotação do orçamento municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA A CRIANÇA NA ESCOLA

Ação: 2.018 – Manut.Atividades da Educação Básica/FUNDEB
Atividade: 2.018 – Manut.Atividades da Educação Básica/FUNDEB
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 - D.R. 0.1.19–Aplicações Diretas.....R$ 33.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de dezembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Registrado e Publicado em data supra. Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

LEI MUNICIPAL N.928/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830490

LEI MUNICIPAL N.928/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, Lei Municipal nº883/2017 de 05 de dezembro de 2017, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 011 – Esporte É Saúde
Ação: 2.025 – Promoção e Incentivo ao Esporte Amador
Atividade: 2.025 – Promoção e Incentivo ao Esporte Amador
Natureza da Despesa:3.1.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (86) ..... R$ 10.000,00
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – Toda Criança na Escola
Ação: 2.013 – Manutenção Atividades da Educação, Cultura e Esportes
Atividade: 2.013 – Manutenção Atividades da Educação, Cultura e Esportes
Natureza da Despesa:3.1.90.00-D.R.0.1.01- Aplicações Diretas (46) ..... R$ 30.000,00
Ação: 2.014 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
Atividade: 2.014 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa:3.1.90.00-D.R.0.1.01- Aplicações Diretas (49) ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), serão provenientes de anulação de dotações do Orçamento Municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Unidade Gestora: Município de Santiago do Sul
Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 018 – Atendimento às Crianças e Adolescentes
Ação: 2.044 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Atividade: 2.044 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Natureza da Despesa:3.1.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (01) ..... R$ 15.000,00

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 362 – Educação Infantil
Programa: 007 – Toda Criança na Escola
Ação: 2.063– Manutenção das Atividades da Creche
Atividade: 2.063– Manutenção das Atividades da Creche
Natureza da Despesa:3.3.90.00-D.R.0.1.01- Aplicações Diretas (74) ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de dezembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Registrado e Publicado em data supra. Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

LEI MUNICIPAL N.929/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830494

LEI MUNICIPAL N.929/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde Lei Municipal nº883/2017 de 05 de dezembro de 2017, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.028 – Manutenção Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manutenção Atividades Unidade Sanitária
Natureza da Despesa: 3.1.90.00-DR 0.1.02- Aplicações.Diretas(07)....R$ 10.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.1.02- Aplicaçoes Diretas(10)....R$ 5.000,00
Ação: 2.029 – Manutenção Atividades Transporte de Pacientes
Atividade: 2.029 – Manutenção Atividades Transporte de Pacientes
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.1.02- Aplicações.Diretas(15) ..... R$ 5.000,00
Ação: 2.080 – Manutenção Atividades Equipe do NASF
Atividade: 2.080 – Manutenção Atividades Equipe do NASF
Natureza da Despesa:3.1.90.00-D.R.0.1.02- Aplicações Diretas (36)...R$ 45.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), serão provenientes de anulação de dotações do Orçamento Municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde- FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.032 – Manutenção Atividades Saúde Bucal
Atividade: 2.032 – Manutenção Atividades Saúde Bucal
Natureza da Despesa:3.3.90.00-D.R.0.1.02- Aplicações Diretas (24)...R$ 23.000,00
Ação: 1.015 – Ampliação e Reforma da Unidade Sanitária
Projeto: 1.015 – Ampliação e Reforma da Unidade Sanitária
Natureza da Despesa: 4.4.90.00-DR 0.1.02- Aplicações.Diretas(02) ..... R$ 5.000,00
Ação: 1.016 – Aquisição de Veículos
Projeto: 1.016 – Aquisição de Veículos
Natureza da Despesa: 4.4.90.00-DR 0.1.02- Aplicações.Diretas(04) ..... R$ 5.000,00
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.035 – Manutenção Atividades de Vigilância Sanitária
Atividade: 2.035 – Manutenção Atividades de Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa:3.1.90.00-D.R.0.1.02- Aplicações Diretas (44)...R$ 14.000,00
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.036 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Atividade: 2.036 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Natureza da Despesa:3.1.90.00-D.R.0.1.02- Aplicações Diretas (49)...R$ 18.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de dezembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Registrado e Publicado em data supra. Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 229/2018

Publicação Nº 1829733

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 229/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 11.947/09 de 16/07/2009, que receberá até 07 de janeiro de 2019 às 08:30 horas, no horário de expediente, em sua sede, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas dos Grupos Formais para:
Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME PREVÊ O ART. 14 DA LEI 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site: https://saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2018

Publicação Nº 1829726

I RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2018

NO EDITAL HOUVE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

NO ANEXO I, NO ITEM 01, ONDE SE LÊ:

ITEM 01 – PNEU RADIAL NOVO 215 X 75 R 17.50, BORRACHUDO, 12 LONAS, PARRA TERRENO MISTO, PARA EIXO DE TRAÇÃO, PROFUNDIDADE DOS SULCOS NO MÍNIMO 13 MM, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE NO MÍNIMO DE 126/124K, PARA APLICAÇÃO EM CAMINHÕES MÉDIOS.

LEIA-SE:

ITEM 01 – PNEU RADIAL NOVO 215 X 75 R 17.50, MISTO, 12 LONAS, PARRA TERRENO MISTO, PARA EIXO DE TRAÇÃO, PROFUNDIDADE DOS SULCOS NO MÍNIMO 13 MM, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE NO MÍNIMO DE 126/124K, PARA APLICAÇÃO EM CAMINHÕES MÉDIOS.

ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO E, PARA QUE ESTE PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI, ALTERANDO A ABERTURA DAS PROPOSTAS REFERENTES AO PREGÃO Nº 214/2018, PARA O DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS, SENDO QUE O RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ AS 08:30 H.

SÃO BENTO DO SUL, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

PAULO ZWIEFKA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO N° 1151/2018

Publicação Nº 1829715

DECRETO Nº 1151, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3390320000 - Material de distribuição gratuita (01000100) R$ 15.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1152/2018

Publicação Nº 1829716

DECRETO Nº 1152, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do orçamento poderá conter autorização do Poder Legislativo;

Considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito suplementar:

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 86.151,13 (oitenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e treze centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul.

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2054 - Ações Voltadas à Atenção Básica

3390140000 - Diárias - civil (01020002) R$ 5.000,00

3390300000 - Material de consumo (02380264) R$ 40.000,00

4490520000 - Equipamentos e material permanente (06380264) R$ 19.000,00

Atividade: 2101 - Estratégias Saúde da Família

4490520000 - Equipamentos e material permanente (06380664) R$ 22.151,13

Art. 2º. Para dar cobertura aos Crédito Suplementar abertos, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2054 - Ações Voltadas à Atenção Básica

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (06380264) R$ 17.000,00

3390300000 - Material de consumo (06380264) R$ 2.000,00

3390320000 - Material de distribuição gratuita (02380264) R$ 40.000,00

3390910000 - Sentenças judiciais (01020002) R$ 5.000,00

Atividade: 2101 - Estratégias Saúde da Família

3390300000 - Material de consumo (06380664) R$ 11.175,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (06380664) R$ 10.976,13

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1153/2018

Publicação Nº 1829718

DECRETO Nº 1153, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do orçamento poderá conter autorização do Poder Legislativo;

Considerando o art. 4º da Lei municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito suplementar:

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 276.299,47 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul.

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2201 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (02670065) R$ 276.299,47

Art. 2º. Para dar cobertura aos Crédito Suplementar abertos, será utilizado recurso proveniente de excesso da seguinte dotação orçamentária do incentivo hospitalar estadual recurso 02670065.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS PROCESSO SELETIVO N° 003/2018

Publicação Nº 1829679

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL,Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM Assessoria e Consultoria, DIVULGA abaixo o gabarito das provas objetivas realizadas dia 09/12/2018 e informa que os recursos poderão ser apresentados conforme previsto no Edital de Abertura de Inscrição e prazo previsto no Anexo IV do mesmo edital. Informa ainda que o julgamento de eventuais recursos será divulgado dia 03/01/2019 e a Classificação será divulgada dia 09/01/2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2018

Magno Bollmann Prefeito Municipal

Atendente Educativo

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – A
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – D
9 – A	22 – D
10 – D	23 – B
11 – D	24 – C
12 – B	25 – B
13 – A	

Especialista em Assuntos Educacionais

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – B
8 – E	21 – C
9 – A	22 – A
10 – D	23 – D
11 – D	24 – C
12 – B	25 – D
13 – A	

Professor Anos Finais - Artes HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – C
9 – A	22 – E
10 – D	23 – D
11 – D	24 – D
12 – B	25 – B
13 – A	

Auxiliar de Biblioteca

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – D
6 – B	19 – A
7 – C	20 – A
8 – E	21 – C
9 – A	22 – E
10 – D	23 – D
11 – D	24 – E
12 – B	25 – B

13 – A	

Professor Anos Finais - Artes - EMEJA HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – C
9 – A	22 – E
10 – D	23 – D
11 – D	24 – D
12 – B	25 – B
13 – A	

Professor Anos Finais - Artes NÃO HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – C
9 – A	22 – E
10 – D	23 – D
11 – D	24 – D
12 – B	25 – B
13 – A	

Auxiliar de Serviços

1 – C	14 – B
2 – A	15 – B
3 – D	16 – B
4 – E	17 – C
5 – B	18 – C
6 – D	19 – D
7 – A	20 – C
8 – C	21 – A
9 – E	22 – A
10 – D	23 – A
11 – C	24 – A
12 – A	25 – D
13 – E	

Professor Anos Finais - Artes - EMEJA NÃO HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – C
9 – A	22 – E
10 – D	23 – D
11 – D	24 – D
12 – B	25 – B
13 – A	

Professor Anos Finais - Ciências - EMEJA HABILITADO

1 – C	14 – N

2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – C
9 – A	22 – B
10 – D	23 – E
11 – D	24 – A
12 – B	25 – D
13 – A	

Professor Anos Finais - Ciências - EMEJA NÃO HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – C
9 – A	22 – B
10 – D	23 – E
11 – D	24 – A
12 – B	25 – D
13 – A	

Professor Anos Finais - Educação Física

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – C
9 – A	22 – B
10 – D	23 – A
11 – D	24 – A
12 – B	25 – E
13 – A	

Professor Anos Finais - Geografia - EMEJA NÃO HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – C
9 – A	22 – E
10 – D	23 – B
11 – D	24 – A
12 – B	25 – D
13 – A	

Professor Anos Finais - Ciências HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A

5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – C
9 – A	22 – B
10 – D	23 – E
11 – D	24 – A
12 – B	25 – D
13 – A	

Professor Anos Finais - Educação Física - EMEJA

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – C
9 – A	22 – B
10 – D	23 – A
11 – D	24 – A
12 – B	25 – E
13 – A	

Professor Anos Finais - Geografia HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – C
9 – A	22 – E
10 – D	23 – B
11 – D	24 – A
12 – B	25 – D
13 – A	

Professor Anos Finais - Ciências NÃO HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – C
9 – A	22 – B
10 – D	23 – E
11 – D	24 – A
12 – B	25 – D
13 – A	

Professor Anos Finais - Geografia - EMEJA HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C

7 – C	20 – E
8 – E	21 – C
9 – A	22 – E
10 – D	23 – B
11 – D	24 – A
12 – B	25 – D
13 – A	

Professor Anos Finais - Geografia NÃO HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – C
9 – A	22 – E
10 – D	23 – B
11 – D	24 – A
12 – B	25 – D
13 – A	

Professor Anos Finais - História - EMEJA HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – D
9 – A	22 – A
10 – D	23 – C
11 – D	24 – C
12 – B	25 – E
13 – A	

Professor Anos Finais - História NÃO HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – D
9 – A	22 – A
10 – D	23 – C
11 – D	24 – C
12 – B	25 – E
13 – A	

Professor Anos Finais - Inglês HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – B
9 – A	22 – E

10 – D	23 – A
11 – D	24 – D
12 – B	25 – B
13 – A	

Professor Anos Finais - História - EMEJA NÃO HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – D
9 – A	22 – A
10 – D	23 – C
11 – D	24 – C
12 – B	25 – E
13 – A	

Professor Anos Finais - Inglês - EMEJA HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – B
9 – A	22 – E
10 – D	23 – A
11 – D	24 – D
12 – B	25 – B
13 – A	

Professor Anos Finais - Inglês NÃO HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – B
9 – A	22 – E
10 – D	23 – A
11 – D	24 – D
12 – B	25 – B
13 – A	

Professor Anos Finais - História HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – D
9 – A	22 – A
10 – D	23 – C
11 – D	24 – C
12 – B	25 – E

13 – A	

Professor Anos Finais - Inglês - EMEJA NÃO HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – B
9 – A	22 – E
10 – D	23 – A
11 – D	24 – D
12 – B	25 – B
13 – A	

Professor Anos Finais - Língua Portuguesa - EMEJA HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – A
9 – A	22 – C
10 – D	23 – B
11 – D	24 – E
12 – B	25 – D
13 – A	

Professor Anos Finais - Língua Portuguesa - EMEJA NÃO HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – A
9 – A	22 – C
10 – D	23 – B
11 – D	24 – E
12 – B	25 – D
13 – A	

Professor Anos Finais - Matemática - EMEJA HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – D
9 – A	22 – B
10 – D	23 – A
11 – D	24 – E
12 – B	25 – C
13 – A	

Professor Anos Finais - Matemática NÃO HABILITADO

1 – C	14 – N

2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – D
9 – A	22 – B
10 – D	23 – A
11 – D	24 – E
12 – B	25 – C
13 – A	

Professor Anos Finais - Língua Portuguesa HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – A
9 – A	22 – C
10 – D	23 – B
11 – D	24 – E
12 – B	25 – D
13 – A	

Professor Anos Finais - Matemática - EMEJA NÃO HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – D
9 – A	22 – B
10 – D	23 – A
11 – D	24 – E
12 – B	25 – C
13 – A	

Professor Anos Finais- Oficina Artes Cênicas HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – C
9 – A	22 – E
10 – D	23 – D
11 – D	24 – D
12 – B	25 – B
13 – A	

Professor Anos Finais - Língua Portuguesa NÃO HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B

6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – A
9 – A	22 – C
10 – D	23 – B
11 – D	24 – E
12 – B	25 – D
13 – A	

Professor Anos Finais - Matemática HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – D
9 – A	22 – B
10 – D	23 – A
11 – D	24 – E
12 – B	25 – C
13 – A	

Professor Anos Finais- Oficina Artes Cênicas NÃO HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – C
9 – A	22 – E
10 – D	23 – D
11 – D	24 – D
12 – B	25 – B
13 – A	

Professor Anos Finais - Oficina Banda HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – B
9 – A	22 – A
10 – D	23 – A
11 – D	24 – D
12 – B	25 – C
13 – A	

Professor Anos Finais - Oficina de Acompanhamento Pedagógico HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – C

9 – A	22 – A
10 – D	23 – D
11 – D	24 – C
12 – B	25 – D
13 – A	

Professor Anos Finais - Oficina Educação Tecnológica HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – C
9 – A	22 – E
10 – D	23 – D
11 – D	24 – E
12 – B	25 – B
13 – A	

Professor Anos Finais - Oficina Banda NÃO HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – B
9 – A	22 – A
10 – D	23 – A
11 – D	24 – D
12 – B	25 – C
13 – A	

Professor Anos Finais - Oficina de Acompanhamento Pedagógico NÃO HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – C
9 – A	22 – A
10 – D	23 – D
11 – D	24 – C
12 – B	25 – D
13 – A	

Professor Anos Finais - Oficina Educação Tecnológica NÃO HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – C
9 – A	22 – E
10 – D	23 – D
11 – D	24 – E
12 – B	25 – B

13 – A	

Professor Anos Finais - Oficina Dança

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – C
9 – A	22 – B
10 – D	23 – A
11 – D	24 – A
12 – B	25 – E
13 – A	

Professor Anos Finais - Oficina Desporto Escolar

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – C
9 – A	22 – B
10 – D	23 – A
11 – D	24 – A
12 – B	25 – E
13 – A	

Professor Anos Finais - Oficina Esportes / Recreação / Jogos de Mesa / Tabuleiro

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – C
9 – A	22 – B
10 – D	23 – A
11 – D	24 – A
12 – B	25 – E
13 – A	

Professor Anos Finais - Oficina Musicalização / Canto e Coral HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – B
9 – A	22 – A
10 – D	23 – A
11 – D	24 – D
12 – B	25 – C
13 – A	

Professor de Anos Iniciais HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – E
9 – A	22 – B
10 – D	23 – C
11 – D	24 – B
12 – B	25 – C
13 – A	

Professor de Educação Especial - Intérprete de Libras HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – E
9 – A	22 – E
10 – D	23 – C
11 – D	24 – A
12 – B	25 – D
13 – A	

Professor Anos Finais - Oficina Musicalização / Canto e Coral NÃO HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – B
9 – A	22 – A
10 – D	23 – A
11 – D	24 – D
12 – B	25 – C
13 – A	

Professor de Anos Iniciais NÃO HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – E
9 – A	22 – B
10 – D	23 – C
11 – D	24 – B
12 – B	25 – C
13 – A	

Professor de Educação Especial - Intérprete de Libras NÃO HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A

5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – E
9 – A	22 – E
10 – D	23 – C
11 – D	24 – A
12 – B	25 – D
13 – A	

Professor de Anos Iniciais - EMEJA HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – E
9 – A	22 – B
10 – D	23 – C
11 – D	24 – B
12 – B	25 – C
13 – A	

Professor de Educação Especial HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – E
9 – A	22 – E
10 – D	23 – B
11 – D	24 – C
12 – B	25 – D
13 – A	

Professor de Educação Especial NÃO HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – E
9 – A	22 – E
10 – D	23 – B
11 – D	24 – C
12 – B	25 – D
13 – A	

Professor de Educação Infantil HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E

8 – E	21 – E
9 – A	22 – B
10 – D	23 – C
11 – D	24 – B
12 – B	25 – D
13 – A	

Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – B
6 – B	19 – C
7 – C	20 – E
8 – E	21 – E
9 – A	22 – B
10 – D	23 – C
11 – D	24 – B
12 – B	25 – D
13 – A	

Secretária(o) de Escola

1 – C	14 – N
2 – E	15 – E
3 – B	16 – C
4 – D	17 – A
5 – A	18 – D
6 – B	19 – A
7 – C	20 – A
8 – E	21 – C
9 – A	22 – E
10 – D	23 – D
11 – D	24 – E
12 – B	25 – B
13 – A	

PORTARIAS N° 5698/2018 A 5729/2018

Publicação Nº 1829731

PORTARIA Nº 5698, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Aumento de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Concurso Público nº 03/2015,

RESOLVE:
AUMENTAR a carga horária de trabalho de ROGERIO GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 21 de janeiro de 2019, conforme Processo nº 19054/2018.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5699, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Aumento de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/1994,

RESOLVE:
AUMENTAR a carga horária de trabalho de HAROLD RAETSCH, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 21 de janeiro de 2019, conforme Processo nº 18582/2018.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5700, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal ALVARO MARTINS ALANO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00138/15-9, de 12 anos e 03 meses, conforme documentação anexa ao Processo nº 19239/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5701, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal ANTONIO WILSON MULLER, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00101/16-6, de 14 anos, 01 mês e 24 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 19210/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5702, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARLI DE SOUZA QUANDT, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00061/18-0, de 09 anos, 06 meses e 11 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 19214/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5703, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal TANIA LUCIA GRUBER, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00134/16-1, de 07 anos, 06 meses e 29 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 19192/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5704, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ALEXANDRE VINICIUS WEISS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, na Procuradoria, licença prêmio relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 9029/2017.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5705, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ANA LUCIA POLVERELLI, ocupante do cargo de Médico Oftalmologista, na Secretaria Municipal de Saúde, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00030/14-5, de 07 anos, 11 meses e 07 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 19191/2018.

Art. 2° Fica revogada a portaria n° 4331 de 24 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 1° de dezembro de 2018, DEBORA REGINA EICHENDORF, do cargo de Atendente Educativo na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5707, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 2 de dezembro de 2018, JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS, do cargo de Professor Anos Iniciais na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5708, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 3 de dezembro de 2018, NELI CARMEN TAVARES, do cargo de Auxiliar de Serviços na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5709, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 3 de dezembro de 2018, GISELE DE JESUS ALVES, do cargo de Atendente Educativo na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5710, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 4 de dezembro de 2018, LUCIANA YARENHUK DA SILVA, do cargo de Professor Anos Finais na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5711, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 19 de novembro de 2018, RENAN FERRAZ LEMKE cargo de Secretário Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5712, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 20 de novembro de 2018, JUSSARA WISCHRAL, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5713, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 26 de novembro de 2018, JOSI MARIA NEIDERT, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5714, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de dezembro de 2018, o cargo de Vigia, ocupado pelo servidor ROBERTO DE MATOS.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5715, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 3 de dezembro de 2018, o cargo de Professor Anos Iniciais, ocupado pela servidora DAILI HANNEMANN.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5716, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Coordenador Pedagógico

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893/2011,

Considerando o princípio da Autotutela,

Considerando que à época o ato normativo não foi emitido e que a servidora SIMONE PREISLER MACHADO ocupa a função desde de 9 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, a partir de 9 de maio de 2018, SIMONE PREISLER MACHADO, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Pastor Adolf Prinz, com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 9 de maio de 2018.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5717, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONSOLIDA PORTARIA N° 2282/2017

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 2282, de 06 de setembro de 2017, que concedeu aposentadoria a MARTIN ILG NETO, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 17/00831957, através da Decisão Singular COE/CMG – 1014/2018, de 23 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5718, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor CASSIANO RUTHES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial GM/Corsa Classic LS, placas MLB 4516.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5719, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANULA PORTARIA Nº 5599/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições, e

Considerando o princípio de Autotutela,

Considerando que no Processo Administrativo n° 7156/2013, consta que houve erro administrativo de enquadramento no cargo da servidora,

RESOLVE:
Art. 1° ANULAR, a partir de 01 de janeiro de 2011, a Portaria nº 5599 de 22 de fevereiro de 2011, que promoveu por avaliação de desempenho a servidora pública municipal ANA LUCIA POLVERELLI, ocupante do cargo efetivo de Médico Oftalmologista, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2011.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 5720, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANULA PORTARIA Nº 8787/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições, e

Considerando o princípio de Autotutela,

Considerando que no Processo Administrativo n° 7156/2013, consta que houve erro administrativo de enquadramento no cargo da servidora,

RESOLVE:
Art. 1° ANULAR, a partir de 01 de outubro de 2011, a Portaria nº 8787 de 22 de novembro de 2011, que promoveu a servidora pública municipal ANA LUCIA POLVERELLI, ocupante do cargo efetivo de Médico Oftalmologista, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de outubro de 2011.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5721, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANULA PORTARIA Nº 11185/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições, e

Considerando o princípio de Autotutela,

Considerando que no Processo Administrativo n° 7156/2013, consta que houve erro administrativo de enquadramento no cargo da servidora,

RESOLVE:
Art. 1° ANULAR, a partir de 02 de março de 2012, a Portaria nº 11185 de 20 de março de 2012, que enquadrou a servidora pública municipal ANA LUCIA POLVERELLI, ocupante do cargo efetivo de Médico Oftalmologista, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de março de 2012.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 5722, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANULA PORTARIA Nº 3003/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições, e

Considerando o princípio de Autotutela,

Considerando que no Processo Administrativo n° 7156/2013, consta que houve erro administrativo de enquadramento no cargo da servidora,

RESOLVE:
Art. 1° ANULAR, a partir de 01 de agosto de 2013, a Portaria nº 3003 de 09 de agosto de 2013, que enquadrou a servidora pública municipal ANA LUCIA POLVERELLI, ocupante do cargo efetivo de Médico Oftalmologista, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de agosto de 2013.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5723, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANULA PORTARIA Nº 3270/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições, e

Considerando o princípio de Autotutela,

Considerando que no Processo Administrativo n° 7156/2013, consta que houve erro administrativo de enquadramento no cargo da servidora,

RESOLVE:
Art. 1° ANULAR, a partir de 07 de julho de 2013, a Portaria nº 3270 de 04 de setembro de 2013, que promoveu a servidora pública municipal ANA LUCIA POLVERELLI, ocupante do cargo efetivo de Médico Oftalmologista, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de julho de 2013.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5724, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e de n° 1188/2004 e do Decreto nº 1210/2005,
Considerando o princípio de Autotutela,
Considerando que no Processo Administrativo n° 7156/2013, consta que houve erro administrativo de enquadramento no cargo da servidora,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 01 de janeiro de 2011, ANA LUCIA POLVERELLI, ocupante do cargo efetivo de Médico Oftalmologista, Nível 13, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Letra B para Letra C.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2011.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5725, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998, n° 945/2004, n° 1188/2004 e de n° 2918/2011 e dos Decretos nº 1210/2005 e n° 895/2011,
Considerando o princípio de Autotutela,
Considerando que no Processo Administrativo n° 7156/2013, consta que houve erro administrativo de enquadramento no cargo da servidora,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 01 de outubro de 2011, ANA LUCIA POLVERELLI, ocupante do cargo efetivo de Médico Oftalmologista, Nível 13, na Secretaria Municipal de Saúde, da Letra C para Letra E, permanecendo um saldo remanescente de 178 (cento e setenta e oito) dias.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de outubro de 2011.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5726, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Enquadra Servidor

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8°, § 2°, II da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012,
Considerando o princípio de Autotutela,
Considerando que no Processo Administrativo n° 7156/2013, consta que houve erro administrativo de enquadramento no cargo da servidora,

RESOLVE:

Art. 1° Enquadrar, a partir de 02 de março de 2012, a servidora pública municipal ANA LUCIA POLVERELLI, ocupante do cargo efetivo de Médico Oftalmologista, Nível 13, Letra E, passando para o cargo de Médico Oftalmologista, Grupo Ocupacional 08, Classe E.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de março de 2012.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 5727, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

concede progressão vertical

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012,
Considerando o princípio de Autotutela,
Considerando que no Processo Administrativo n° 7156/2013, consta que houve erro administrativo de enquadramento no cargo da servidora,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder progressão vertical, a partir de 01 de agosto de 2013, a servidora pública municipal ANA LUCIA POLVERELLI, ocupante do cargo efetivo de Médico Oftalmologista, Grupo Ocupacional 08, Classe E, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível II – Especialização.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de agosto de 2013.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5728, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e de n° 1188/2004 e do Decreto nº 1210/2005,
Considerando o princípio de Autotutela,
Considerando que no Processo Administrativo n° 7156/2013, consta que houve erro administrativo de enquadramento no cargo da servidora,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 07 de julho de 2013, ANA LUCIA POLVERELLI, ocupante do cargo efetivo de Médico Oftalmologista, Grupo Ocupacional 08, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe E para Classe F.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de julho de 2013.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5729, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 5576, de 14 de novembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trintas) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830698

RESOLUÇÃO N° 006, DE 011 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MIRIM DE SÃO BENTO DO SUL.

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Edimar Geraldo Salomon, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

PREÂMBULO

Os Vereadores Mirins componentes desta Câmara, no intuito de integrarem o Poder Legislativo Municipal e as escolas, adotam o presente Regimento Interno, baseados na democracia, buscando colaborar com todos que sonham com um município mais justo, organizado, bonito,

ecologicamente correto, livre, pacífico, igualitário, fraterno, com oportunidades de estudo, trabalho e lazer para todos.

TÍTULO I

Disposições Preliminares

CAPÍTULO I

Da Eleição

Art. 1º – O processo de eleição dos Vereadores Mirins será orientado e dirigido pela Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, com a participação das escolas e do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, sempre que possível, e constará do seguinte:

I – as escolas interessadas em participar do Processo Eleitoral comunicarão à Câmara de Vereadores de São Bento do Sul até o primeiro dia útil do mês de outubro de cada ano através de ofício e receberão desta, as informações inerentes, através da Comissão de Gerenciamento da Câmara Mirim;

II – os alunos interessados em concorrer a uma vaga na Câmara Mirim, deverão:

a) contar com autorização expressa dos pais ou responsáveis;

b) estar regularmente matriculados nas escolas públicas ou privadas do ensino fundamental;

c) inscrever-se nas próprias escolas;

d) fazer sua campanha junto aos eleitores estudantes da respectiva escola, para a consequente eleição até a penúltima semana de outubro de cada ano.

III – a campanha para eleição do Vereador Mirim envolve apresentação da plataforma de trabalho do candidato, panfletos e cédulas, seguindo a simetria utilizada pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE;

IV – poderão participar do pleito, alunos com idade mínima de doze e máxima de quatorze anos e onze meses, não perdendo o mandato ao completar quinze anos, durante a sua vereança;

V – será assegurada a participação de alunos portadores de algum tipo de deficiência assim definido em Lei, devidamente matriculado nas instituições de ensino participantes;

VI – a Câmara Mirim será composta por 10 (dez) vereadores mirins titulares;

VII – os alunos eleitos serão diplomados na Câmara Municipal de São Bento do Sul, em sessão solene, realizada no mês de dezembro de cada ano;

VIII – a definição dos vereadores titulares e suplentes de cada escola participante do pleito ocorrerá através de sorteio;

IX – a definição do Vereador "padrinho" com assento junto à Câmara Municipal de Vereadores ocorrerá através de sorteio concomitantemente com a definição dos vereadores mirins titulares e suplentes e terá como objetivo auxiliá-lo nos trabalhos desenvolvidos inclusive colocando sua assessoria parlamentar à disposição do Vereador Mirim;

a) a assessoria parlamentar do respectivo Vereador deverá obrigatoriamente auxiliar nas atividades dos vereadores mirins, ajudando-os na elaboração de proposições e de outras necessidades;

b) a Mesa Diretora tomará medidas cabíveis para punir a assessoria parlamentar do vereador padrinho que não esteja cumprindo o disposto da alínea 'a'.

X – a cada sessão legislativa mirim haverá o rodízio dos alunos, para que todos possam tomar posse e assumir na condição de vereador mirim;

a) os vereadores mirins que eventualmente comporem a mesa diretora não participarão do rodízio previsto no inciso VII do Art. 1º deste regimento;

XI – em ano de troca de legislatura, o sorteio dos vereadores "padrinhos" será realizado no dia da posse dos novos vereadores mirins, conforme o disposto do Art. 5º deste regimento interno.

Art. 2º – O mandato do Vereador Mirim terá início no dia 01 (primeiro) de fevereiro e seu término se dará no dia 30 (trinta) de novembro do ano subsequente ao da eleição, vedada a reeleição.

Parágrafo único – Os Vereadores Mirins não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

CAPÍTULO II

Da Sede

Art. 3º – Os Vereadores Mirins reunir-se-ão no Plenário da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, cujas reuniões serão sempre na 2ª (segunda) quarta-feira de cada mês, às 15 horas e 30 minutos.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

Da Diplomação

Art. 4º – No mês de dezembro, no ano da eleição, a Câmara de Vereadores, em Sessão Solene, homenageará os "Vereadores Mirins Eleitos", titulares e suplentes, através da concessão de diplomas.

Parágrafo único - No ato da diplomação os Vereadores Mirins receberão um exemplar do Regimento Interno da Câmara Mirim.

SEÇÃO II

Do Compromisso de Posse dos Eleitos

Art. 5º – A Câmara Mirim será instalada no primeiro dia útil do mês de fevereiro, em Sessão Solene presidida pelo vereador de mais idade, secretariada por um Vereador Mirim "ad hoc", cujos trabalhos dar-se-ão com o compromisso de posse dos eleitos.

Art. 6º – O Vereador Mirim de mais idade, nesta solenidade, tomará o compromisso e empossará os eleitos, através da leitura do compromisso, de pé, acompanhado por todos os Vereadores Mirins.

Art. 7º – O compromisso se dará nos seguintes termos: 'PROMETO RESPEITAR O REGIMENTO INTERNO DOS VEREADORES MIRINS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, DESEMPENHANDO RESPONSAVELMENTE O MANDATO A MIM CONFERIDO E, ASSIM, CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DA MINHA CIDADANIA E ENGRANDECIMENTO DESTE MUNICÍPIO'.

Art. 8º – O Vereador Mirim, secretário dos trabalhos, fará a chamada nominal dos seus pares, os quais declararão pessoalmente: 'ASSIM O PROMETO', assinando em seguida o Termo de Compromisso de Posse.

SEÇÃO III

Da Eleição da Mesa Diretora

Art. 9º – No decorrer da Sessão Solene de instalação da Câmara Mirim, que ocorrerá no primeiro dia útil de fevereiro, às 18 (dezoito) horas, os Vereadores Mirins promoverão a eleição da composição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos durante o primeiro semestre do ano legislativo, mediante votação nominal, para o preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Parágrafo único – Ao anunciar a eleição dos cargos constantes deste artigo, o Presidente suspenderá a Sessão por até 15 (quinze) minutos, a fim de ser preparada a eleição da Mesa Diretora com a formação de chapas.

Art. 10 – Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo único do Artigo 9º, a reunião será reaberta, e os Vereadores Mirins elegerão os componentes da Mesa Diretora, os quais ficarão automaticamente empossados tão logo seja promulgado o resultado da eleição.

Art. 11 – A eleição da Mesa Diretora obedecerá as seguintes formalidades:

I – o presidente iniciará o processo de votação, pedindo que sejam encaminhadas à Mesa, para registro, as respectivas chapas completas;

II – concluída a votação, considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros dos Vereadores Mirins;

III – em caso de empate, será considerada eleita a chapa encabeçada pelo vereador Mirim de mais idade.

Art. 12 – O Mandato da Mesa Diretora será de 5 (cinco) meses, sendo vedada a reeleição de qualquer de seus membros.

Parágrafo único – Na última reunião do mês de junho será eleita a nova Mesa Diretora, que dirigirá os trabalhos da Câmara Mirim do dia 1º (primeiro) de julho, até o dia 30 (trinta) de novembro.

SEÇÃO IV

Da Competência da Mesa Diretora

Art. 13 – À Mesa Diretora, entre outras atribuições, compete:

I – declarar a perda do mandato do vereador, de ofício, ou por provocação de qualquer se seus membros, nas hipóteses previstas na legislação, assegurada ampla defesa;

II – receber as proposições dos vereadores ou recusá-las quando apresentadas sem a observância das disposições regimentais;

III – deliberar sobre a convocação de reuniões especiais e solenes da Câmara Mirim.

SEÇÃO V

Do Presidente Mirim

Art. 14 – Compete ao Presidente Mirim:

I – dirimir dúvidas e disciplinar os atos dos Vereadores Mirins;
II – representar a Câmara dos Vereadores Mirins perante o Presidente do Poder Legislativo Municipal e demais autoridades;

III – conceder ou negar a palavra aos oradores, não permitindo divagações ou apartes estranhos aos assuntos em discussão;

IV – votar somente nos casos em que ocorra empate;

V – abrir, presidir, encerrar e suspender as reuniões plenárias, observando e fazendo observar as normas deste Regimento Interno.

SEÇÃO VI

Do Vice-Presidente Mirim

Art. 15 – Compete ao Vice-Presidente Mirim:

I – substituir o Presidente Mirim em suas ausências e coordenar as atividades da Câmara Mirim;

II – ler as matérias do expediente.

SEÇÃO VII

Do Secretário Mirim

Art. 16 – Compete ao Secretário Mirim:

I – substituir o Presidente Mirim na ausência do Vice-Presidente Mirim;

II – inscrever os oradores para uso da palavra; e

III – ler a ata da reunião anterior.

TÍTULO II

Vereadores Mirins

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres dos Vereadores Mirins

Art. 17 – Aos vereadores Mirins competem os seguintes direitos:

I – participar de todas as discussões e deliberações do plenário;

II – votar e ser votado na eleição da Mesa Diretora Mirim, na forma regimental;

III – apresentar proposições que visem o interesse coletivo.

Art. 18 – São deveres do Vereador Mirim:
I – obedecer ao Regimento Interno da Câmara Mirim;

II – comparecer às reuniões uniformizados, assim como ao recinto da Câmara;

III – respeitar e tratar com cordialidade os Vereadores da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, os funcionários e seus pares Vereadores Mirins;

IV – comparecer pontualmente às reuniões plenárias, de comissões e aos compromissos aos quais for designado;

V – estar em dia com suas obrigações escolares e residir no Município de São Bento do Sul;

VI – justificar ausência através de aviso dos pais, ofício da escola ou atestado médico.

CAPÍTULO II

Da Perda de Mandato, Licença e Renúncia

Art. 19 – Perderá o mandato o Vereador Mirim:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no Artigo 18 deste Regimento Interno;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com as normas disciplinares estabelecidas pela Comissão de Gerenciamento e pela escola;

III – deixar de comparecer a duas (2) reuniões consecutivas sem motivo justificado;

IV – o Vereador Mirim que sofrer punição disciplinar em sua escola, ou que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, ou em caso de transferência de escola.

Art. 20 – A extinção do mandato do Vereador Mirim verificar-se-á quando:

I – ocorrer falecimento;

II – ocorrer renúncia, por escrito, através de ofício dirigido ao Presidente Mirim.

Art. 21 – O Vereador Mirim pode licenciar-se:

I – para tratamento de saúde, devidamente comprovado;

II – para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III

Dos Suplentes

Art. 22 – O suplente de Vereador Mirim será convocado pelo Presidente Mirim, no caso de vaga (perda ou extinção do mandato) ou licença, devendo tomar posse na reunião subsequente.
§ 1º – Constada a falta do Vereador Mirim Titular à sessão, o suplente que encontrar-se na plateia, poderá ser convocado a substituí-lo imediatamente, porém apenas àquela sessão.
§ 2º - Todos os vereadores mirins suplentes participarão a cada sessão legislativa mirim de um rodízio entre os alunos, para que possam tomar posse e assumir na condição de vereador mirim.

Art. 23 – O suplente detém os poderes inerentes ao Vereador Mirim Titular, exceto nos seguintes casos:

I – fazer parte da Mesa Diretora;

II – ser eleito presidente de Comissão Técnica.

CAPÍTULO IV

Da Ajuda de Custo

Art. 24 - A Câmara Municipal de São Bento do Sul fixará ajuda de custo, através de Resolução e deverá ser representado pelo fornecimento de Vale-transporte e lanche, quando do comparecimento às sessões da Câmara Mirim:

I – o fornecimento de vale-transporte se dará quando do comparecimento às sessões, eventos ou outras atribuições da Câmara Mirim.

TÍTULO III

Das Reuniões da Câmara Mirim

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 25 – As reuniões da Câmara Mirim serão públicas e terão a duração de 1 (uma) hora, iniciando-se às 15 horas e 30 minutos e encerrando-se às 16 horas e 30 minutos.

Art. 26 – À hora do início da reunião os membros da mesa e os Vereadores Mirins, devidamente uniformizados, ocuparão os respectivos lugares no Plenário.

§ 1º – O Presidente Mirim verificará pelo livro de presença o número de Vereadores Mirins no Plenário.

§ 2º – Achando-se presente, no mínimo, um terço (1/3) do total dos Vereadores Mirins, será declarada aberta a reunião pelo Presidente, o qual proferirá as seguintes palavras: "POR HAVER QUORUM REGIMENTAL E SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, DAMOS POR ABERTA A PRESENTE REUNIÃO INICIANDO OS NOSSOS TRABALHOS", em seguida, convidará um Vereador Mirim para proceder a leitura de um artigo do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 27 – As reuniões da Câmara Mirim serão:
I – ordinárias, as realizadas na 2ª (segunda) quarta-feira de cada mês, a partir do mês de fevereiro, das 15 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos;
II – solenes, as realizadas para a diplomação e instalação da Legislatura e de Compromisso de Posse do Vereador Mirim;

III – especiais, as realizadas para visitação a instituições públicas e privadas, em dias e horários previamente agendados pela Coordenação da Câmara Mirim.

CAPÍTULO II

Das Reuniões Ordinárias

SEÇÃO I

Da Estrutura Geral

Art. 28 – As reuniões públicas ordinárias compõem-se de 4 (quatro) partes, a saber:

I – expediente, com duração de 10 (dez) minutos, para leitura e votação da ata e leitura do expediente;

II – ordem do dia, com duração de 25 (vinte e cinco) minutos para discussão e votação de matérias;

III – espaço Nossa Escola, com duração de 10 (dez) minutos para a manifestação das unidades escolares participantes ou não do Projeto Vereador Mirim sobre assuntos pertinentes a escola;

IV – palavra livre, com duração de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único – Os horários estabelecidos no "caput" deste artigo deverão ser rigorosamente cumpridos pela Mesa Diretora, salvo deliberação do Plenário.

SEÇÃO II

Do Expediente

Art. 29 – Abertos os trabalhos, quando considerar oportuno, o Presidente convida os Vereadores Mirins para cantarem o Hino Nacional.

§ 1º – Lida a ata da reunião anterior e aprovada pelo plenário, e o vice-presidente dará conhecimento sumário das correspondências recebidas.

§ 2º – Ao término da sessão, havendo tempo hábil, o Presidente convida os Vereadores Mirins para cantarem o Hino de São Bento do Sul.

SEÇÃO III

Da Ordem do Dia

Art. 30 – Findo o expediente, tratar-se-á da matéria da Ordem do dia.
Art. 31 – O Presidente Mirim lerá ou anunciará, em síntese o que houver de se discutir e votar na reunião.

Art. 32 – Para as votações, será necessária a presença da maioria absoluta dos componentes da Câmara Mirim.

Art. 33 – As discussões e votações obedecerão à seguinte ordem:

I – matérias em discussão única e votação;

II – matérias em primeira discussão;

III – matérias em segunda discussão e votação.

Art. 34 – Cada Vereador Mirim terá o tempo de 03 (três) minutos para debater qualquer matéria em discussão, obedecendo a seguinte escala preferencial:

I – autor;

II – relator;

III – demais Vereadores Mirins.

Art. 35 – As proposições dos Vereadores Mirins deverão ser protocoladas junto à Secretaria Executiva da Câmara Municipal, até 30 minutos antes do início das reuniões plenárias.

SEÇÃO IV

Da Nossa Escola

Art. 36 – A parte das reuniões reservada para a Nossa Escola poderá ser utilizada pelas unidades escolares, participantes ou não do Projeto Vereador Mirim, para apresentações ou quaisquer outras manifestações pertinentes à escola, pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos, devidamente inscritas antes do início da sessão.

SEÇÃO V

Da Palavra Livre

Art. 36 – O tempo destinado à Palavra Livre será dividido entre os Vereadores Mirins, proporcionalmente.

§ 1º – Até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão, o Vereador Mirim fará sua inscrição para uso da palavra livre, em livro próprio.

§ 2º – O orador, ao ocupar a tribuna, abordará assunto de sua escolha, e somente poderá ser aparteado se consentir.

CAPÍTULO III

Da Organização das Comissões Técnicas e suas Competências

Seção I

Das Comissões Técnicas

Art. 37 – As Comissões Técnicas são as seguintes:

I – Educação, Cultura e Lazer;

II – Saneamento, Saúde e Meio Ambiente;

III – Cidadania e Defesa do Consumidor

IV – Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 38 – Ressalvada a competência específica de cada uma, caberão às Comissões Técnicas as seguintes atribuições:

I – promover estudos, pesquisas e investigações sobre temas de interesse público, relativos à sua competência;

II – tomar iniciativa na elaboração de proposições ligadas ao estudo de tais temas;

III – dar parecer nas matérias de sua competência.

Art. 39 – Os membros das Comissões Técnicas serão eleitos no início da legislatura, logo após a eleição da Mesa Diretora; e na última reunião do semestre, por um período de cinco (5) meses, por maioria absoluta, considerando-se eleitos os mais votados.

§ 1º - Na composição e na eleição das Comissões Técnicas será observado o disposto no Artigo 10 deste Regimento Interno.

§ 2º - Cada Vereador Mirim poderá ser eleito para integrar no máximo 02 (duas) Comissões Técnicas.

§ 3º - Serão observados na eleição os procedimentos estabelecidos no Artigo 12 deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Do Assessoramento Técnico

Art. 40 – No desempenho de suas funções, os Vereadores Mirins contarão com o auxílio e consultoria da Comissão de Gerenciamento da Câmara Mirim, composta por dois funcionários, sendo que um fará a transcrição das atas; da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal; da Assessoria Jurídica; e do Vereador padrinho com sua assessoria parlamentar.

Parágrafo único - Após a posse dos Vereadores Mirins e ao longo de seu mandato caberá, ao Poder Legislativo proporcionar aos alunos informações sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal e seu funcionamento administrativo, por meio de Cursos de Formação.

TÍTULO IV

Das Proposições

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 41 – Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário da Câmara Mirim, a saber:

I – emenda ao Regimento Interno da Câmara Mirim;

II – projeto de Lei;

III – requerimentos;

IV – moções;

V – indicações.

Art. 42 – As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos, obedecendo a boa técnica legislativa, em língua nacional e na ortografia oficial, assinadas pelo autor ou autores, não se admitindo as que:

I – tratem sobre assunto alheio à competência da Câmara Mirim;

II – deleguem a outro, atribuição privativa da Câmara Mirim;

III – forem flagrantemente antirregimentais;

IV – contenham expressões ofensivas a qualquer pessoa.

CAPÍTULO II

Das Espécies de Proposições

SEÇÃO I

Das Emendas ao Regimento Interno

Art. 43 – Este Regimento Interno somente poderá ser alterado ou reformado mediante Ato da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, e aprovado pelos vereadores.

SEÇÃO II

Dos Projetos de Lei

Art. 44 – Os projetos de Lei, em geral, são os meios pelos quais os Vereadores Mirins exercem sua função legislativa.

Art. 45 – Os projetos de Lei destinam-se a regulamentar as matérias de competência do Município.

Art. 46 – Quando os Projetos de Lei receberem pareceres contrários de todas as Comissões Técnicas serão arquivados.

SEÇÃO III

Dos Requerimentos

Art. 47 – Os requerimentos consistem em todo pedido escrito do Vereador Mirim, destinado a qualquer autoridade.

SEÇÃO IV

Das Moções

Art. 48 – Moção é a proposição escrita e fundamentada em que é sugerida a manifestação da Câmara Mirim sobre assunto de interesse público extremamente relevante a todo Município apelando, aplaudindo ou protestando.

SEÇÃO V

Das Indicações

Art. 49 – Indicação é a proposição escrita, pela qual o Vereador Mirim sugere medidas de interesse público aos poderes e órgãos competentes.

SEÇÃO VI

Do Trâmite das Proposições

Art. 50 – Aprovadas as proposições, estas serão submetidas à homologação do Presidente da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul e, após esse ato, despachadas às autoridades competentes.

Parágrafo único – Os Projetos de Lei e Emendas ao Regimento Interno serão submetidos, à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.

TÍTULO V

Disposições Finais

Art. 51 – A Câmara Mirim não terá recesso no meio do ano, seguindo os mesmos princípios da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.

Art. 52 – As dúvidas quanto à interpretação deste Regimento Interno, serão dirimidas pela Comissão de Gerenciamento da Câmara Mirim.

Art. 53 – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as Resoluções nºs 018 de 17 de dezembro de 2007, 012 de 05 de outubro de 2010, 013 de 05 de outubro de 2010, 019 de 06 de abril de 2011, 002 de 29 de novembro de 2013 e 008 de 30 de setembro de 2014.

Sala das Sessões, 11 de Dezembro de 2018.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 70/2018 PREF

Publicação Nº 1830222

ESTADO DE SANTA CATARINA,MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO,PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2018. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018.O Município de São Bernardino-SC,torna público aos interessados que fará realizar Licitação, tipo menor preço, por item, para aquisição de combustíveis e serviços de lavagens, lubrificação de equipamentos/caminhões/veículos/ônibus, e consertos,montagens de pneus e câmaras para o ano de 2019.Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 26/12/2018.A íntegra deste Edital estará disponível no site do município www.saobernardino.sc.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 11/12/2018. ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 195/2018

Publicação Nº 1829933

CONTRATO Nº 195/2018

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02464226000179, localizada na Rua BR 470, 1835, na Cidade de Nova Prata - RS, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. ALTAIR FABRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua BR 470, 1835, na Cidade Nova Prata - RS, inscrito no CPF sob nº 587.244.600-44, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO PARA AUXILIAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA SECRETARIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N. 873019/2018, OPERAÇÃO N. 1.059.142-63, PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS TERRITÓRIOS RURAIS (PRONAT), CELEBRADO ENTRE NOSSO MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO PARA AUXILIAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA SECRETARIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N. 873019/2018, OPERAÇÃO N. 1.059.142-63, PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS TERRITÓRIOS RURAIS (PRONAT), CELEBRADO ENTRE NOSSO MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor do item "02", do Processo Licitatório nº 65/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 65/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
2	1,00	Und	Distribuídor de calcário, esterco seco e sementes, com uma esteira soldada 60cm e eixo cardan central, com dois pratos distribuidores, com 04 palhetas cada, caixa dos pratos e redutora banhada a óleo com engrenagem em aço temperada e coroa em bronze, acionada com corrente lateral dupla, com rodado 01 eixo truck tandem 04 rodas aro 16 reforçada com 04 pneus novos 7.50x16 liso com camara nova, capacidade de carga 5.000 kg, caixa com chapa 2,50 mm e chassis monobloco perfil U chapa 6,00 mm, acionado pela tomada de força do trator com cardan com proteção com pé estacionário	IAC	19.500,00	19.500,00
Total						19.500,00

O valor total do contrato é de R$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.037.4490.00 - 3000 - 175/2018 - Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00 - 1343 - 188/2018 - x
III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 11/12/2018 até 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 65/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 65/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 65/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, 11 de Dezembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

ALTAIR FABRO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas: _____ _____

DECRETO Nº 251/2018

Publicação Nº 1829781

DECRETO Nº 251/2018 DE 10/12/2018

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.605,39 (quarenta e três mil seiscentos e cinco reais e trinta e nove centavos) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Pública
VALOR ======> R$ 28.752,79 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa PSF
VALOR ======> R$ 7.005,44 (sete mil cinco reais e quarenta e quatro centavos)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa Sorrir
VALOR ======> R$ 7.846,17 (sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 43.605,39 (quarenta e três mil seiscentos e cinco reais e trinta e nove centavos), serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação do Município de São Bernardino – SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.605,39 (quarenta e três mil seiscentos e cinco reais e trinta e nove centavos), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Pública
VALOR ======> R$ 28.752,79 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa PSF
VALOR ======> R$ 7.005,44 (sete mil cinco reais e quarenta e quatro centavos)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa Sorrir
VALOR ======> R$ 7.846,17 (sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 43.605,39 (quarenta e três mil seiscentos e cinco reais e trinta e nove centavos), serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação do Município de São Bernardino – SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.605,39 (quarenta e três mil seiscentos e cinco reais e trinta e nove centavos), no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Pública
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - F. 1393 - Tansf. Rec. União - SUS Invest. ..... R$ 3.484,00
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - F. 1392 - Tansf. Rec. União - SUS Custeio ..... R$ 25.268,79

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.018.000 – Manutenção da Saúde PSF
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - F. 1392 - Tansf. Rec. União - SUS Custeio ..... R$ 7.005,44

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.027.000 – Manutenção da Saúde Sorrir
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - F. 1392 - Tansf. Rec. União - SUS Custeio ..... R$ 7.847,16

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 43.605,39 (quarenta e três mil seiscentos e cinco reais e trinta e nove centavos), serão utilizados recursos proveniente do excesso arrecadação do Município de São Bernardino – SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 10 de Dezembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 252/2018

Publicação Nº 1829784

DECRETO Nº 252/2018 DE 10/12/2018

	DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a letra "b" Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), do Orçamento Financeiro de 2018 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, conforme fica a seguir demonstrado:

DE:
ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.018.000 – Manutenção do Programa PSF
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1385 – Trans. Rec. União SUS - NASF ..... R$ 8.000,00

PARA:
ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica

10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.018.000 – Manutenção do Programa PSF
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1385 – Trans. Rec. União SUS - NASF ..... R$ 8.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 10 de Dezembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 70/2018 PREGÃO 44/2018

Publicação Nº 1830259

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL/MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAL N. 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N. 147/2014)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2018
PREGÃO No 44/2018

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 026/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 44/2018, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, sob regime de entrega parcelada, cujo setores interessados são: Administração Superior, Administração e Fazenda , Educação, Cultura e Esportes, Agricultura e Meio Ambiente, Infraestrutura, Desenvolvimento Social e Saúde conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2- JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.4 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 26/12/2018 iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.5– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.6- Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS(ÓLEO DIESEL S-10 COMUM E GASOLINA) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LAVAGENS, DESMONTAGENS, CONSERTOS E MONTAGENS DE CAMARAS E PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS/CAMINHÕES/ÔNIBUS/EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total	Itens exclusivos para MEI/ME/ EPP(X)
1	CONSERTO CÂMARA PNEU 1000x20 INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	Und	40,00	35,00	1400,00	X
2	CONSERTO DE CÂMARA DE AR DE CAMINHÃO INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	Und	40,00	35,00	1400,00	X
3	CONSERTO DE CÂMARA MAQ. PESADA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	Und	40,00	65,00	2600,00	X
4	CONSERTO DE CAMARA PNEU 750x16 INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	Und	90,00	25,00	2250,00	X
5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 7.50X16	Und	140,00	25,00	3500,00	X
6	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO	Und	90,00	35,00	3150,00	X
7	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 1000x20	Und	40,00	35,00	1400,00	X
8	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU MÁQUINA PESADA	Und	90,00	65,00	5850,00	X
9	DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM PNEU ARO 13/14/15/16/17/18	SER	300,00	25,00	7500,00	X
10	GASOLINA ADITIVADA	Lt	38.000,00	4,53	172.140,00	Aberto para todos
11	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA DE VEICULO PEQUENO, INCLUINDO LIMPEZA DE ASSENTOS, CINTOS DE SEGURANÇA, CARPETES, ASSOALHO, PAINEL E BAGAGEIRO.	SER	340,00	31,00	10540,00	X
12	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA DE CAMINHÃO, INCLUINDO LIMPEZA DE ASSENTOS, CINTOS DE SEGURANÇA, CARPETES, ASSOALHO E PAINEL.	Und	40,00	57,00	2280,00	X
13	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO MASTER/ AMBULÂNCIA, INCLUINDO LIMPEZA DE ASSENTOS, CINTOS DE SEGURANÇA, CARPETES, ASSOALHO E PAINEL.	SER	110,00	48,00	5280,00	X
14	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA PESADA	Und	60,00	97,00	5820,00	X
15	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA DE MICRO ÔNIBUS, INCLUINDO LIMPEZA DE ASSENTOS, CINTOS DE SEGURANÇA, CARPETES, ASSOALHO, PAINEL E BAGAGEIRO.	SER	70,00	57,00	3990,00	X
16	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA DE ÔNIBUS GRANDE, INCLUINDO LIMPEZA DE ASSENTOS, CINTOS DE SEGURANÇA, CARPETES, ASSOALHO, PAINEL E BAGAGEIRO.	SER	70,00	57,00	3990,00	X
17	LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO	Und	30,00	28,00	840,00	X
18	LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINA PESADA	Und	80,00	37,00	2960,00	X
19	LUBRIFICAÇÃO DE MICRO-ONIBUS	Und	60,00	31,00	1860,00	X
20	LUBRIFICAÇÃO DE ÔNIBUS	Und	60,00	31,00	1860,00	X
21	OLEO DIESEL	Lt	5.000,00	3,56	17800,00	X
22	OLEO DIESEL S-10	Lt	106.800,00	3,63	387.684,00	Aberto para todos
			Total		646.094,00	

OS ITENS QUE ULTRAPASAR O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTABELECIDO NO EDITAL E OU NÃO APRESENTAR A MARCA SERÃO DESCLASSIFICADOS, FICANDO DISPENSADOS DE APRESENTAR A MARCA OS ITENS QUE SE REFEREM A SERVIÇOS.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1-2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2018
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
Empresa:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº
44/2018
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possa se beneficiar das disposições da Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro,

será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os combustíveis deverão ser entregues diariamente conforme solicitado no perímetro urbano do município de São Bernardino-SC, mediante autorização da Secretaria responsável. Os serviços de lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e equipamentos, consertos, desmontagens e montagens de pneus e câmaras, deverão ser realizados no perímetro urbano do município conforme autorização e solicitação do responsável.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e ou prestação de serviços e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

a) Poderão sofrer reajustes os combustíveis (óleo diesel, óleo diesel-S-10 e gasolina), quando comprovar aumento de no mínimo 5%, mediante comprovação com nota fiscal por parte do fornecedor, os períodos que o acréscimo for inferior, serão acumulados.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

2.017.3390.00 - 1036 - 49/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.032.3390.00 - 1000 - 91/2019 - Manutenção do Centro dos Idosos 2.031.3390.00 - 1000 - 96/2019 - Manutenção da Assistencia Social 2.002.3390.00 - 1000 - 2/2019 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 2.003.3390.00 - 1000 - 10/2019 - Manutenção da Administração Geral 2.024.3390.00 - 1370 - 77/2019 - Manutenção do Transp.Escolar - Pré-Escolar 2.037.3390.00 - 1000 - 119/2019 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1370 - 50/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.017.3390.00 - 1620 - 51/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.017.3390.00 - 1001 - 47/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.037.3390.00 - 1039 - 120/2019 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1019 - 48/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.013.3390.00 - 1001 - 34/2019 - Manutenção do Órgão Central de Educação 2.030.3390.00 - 1000 - 7/2019 - Manutenção do Conselho Tutelar 2.006.3390.00 - 1000 - 17/2019 - Serviços de Segurança Pública 2.036.3390.00 - 1000 - 126/2019 - Manutenção da Infra-Estrutura

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

14.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam

medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

16.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

16.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17. PENALIDADES

17.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

17.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

18.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
18.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
18.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeqüível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
18.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
18.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
18.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

19.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009 e decreto n. 132/2009.

19.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

19.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

19.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da

data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 11/12/2018

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rudimar Borcioni
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2018
PREGÃO No 44/2018

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalida-de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2018
PREGÃO No 44/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20188

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2018
PREGÃO No 44/2018

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ , em ____ de _____ 20188

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2018

PREGÃO No 44/2018

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 44/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS(ÓLEO DIESEL S-10 COMUM E GASOLINA) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LAVAGENS, DESMONTAGENS, CONSERTOS E MONTAGENS DE CAMARAS E PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS/CAMINHÓES/ÔNIBUS/EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total	Itens exclusivos para MEI/ME/ EPP(X)
1	CONSERTO CÂMARA PNEU 1000x20 INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	Und	40,00				X
2	CONSERTO DE CÂMARA DE AR DE CAMINHÃO INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	Und	40,00				X
3	CONSERTO DE CÂMARA MAQ. PESADA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	Und	40,00				X
4	CONSERTO DE CAMARA PNEU 750x16 INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	Und	90,00				X
5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 7.50X16	Und	140,00				X
6	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO	Und	90,00				X
7	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 1000x20	Und	40,00				X
8	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU MÁQUINA PESADA	Und	90,00				X
9	DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM PNEU ARO 13/14/15/16/17/18	SER	300,00				X
10	GASOLINA ADITIVADA	Lt	38.000,00				Aberto para todos
11	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA DE VEICULO PEQUENO, INCLUINDO LIMPEZA DE ASSENTOS, CINTOS DE SEGURANÇA, CARPETES, ASSOALHO, PAINEL E BAGAGEIRO.	SER	340,00				X
12	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA DE CAMINHÃO, INCLUINDO LIMPEZA DE ASSENTOS, CINTOS DE SEGURANÇA, CARPETES, ASSOALHO E PAINEL.	Und	40,00				X
13	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO MASTER/AMBULÂNCIA, INCLUINDO LIMPEZA DE ASSENTOS, CINTOS DE SEGURANÇA, CARPETES, ASSOALHO E PAINEL.	SER	110,00				X
14	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA PESADA	Und	60,00				X
15	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA DE MICRO ÔNIBUS, INCLUINDO LIMPEZA DE ASSENTOS, CINTOS DE SEGURANÇA, CARPETES, ASSOALHO, PAINEL E BAGAGEIRO.	SER	70,00				X
16	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA DE ÔNIBUS GRANDE, INCLUINDO LIMPEZA DE ASSENTOS, CINTOS DE SEGURANÇA, CARPETES, ASSOALHO, PAINEL E BAGAGEIRO.	SER	70,00				X
17	LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO	Und	30,00				X
18	LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINA PESADA	Und	80,00				X
19	LUBRIFICAÇÃO DE MICRO-ONIBUS	Und	60,00				X
20	LUBRIFICAÇÃO DE ÔNIBUS	Und	60,00				X
21	OLEO DIESEL	Lt	5.000,00				X
22	OLEO DIESEL S-10	Lt	106.800,00				Aberto para todos
Total							

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

DATA:
_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2018
PREGÃO No 44/2018

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2018
PREGÃO No 44/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____ , _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na EnderecoContratado, na Cidade de EnderecoContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor do item " ..... ", do Processo Licitatório 70/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de execução e do valor:
Os materiais/produtos contratados, deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, vinculado às Secretarias Municipais, conforme constante no 70/2018, modalidadePREGÃO PRESENCIAL e emissão de autorização de fornecimento emitido pelo Município.

III - Da forma de pagamento:
A VISTA.

IV - Da vigência:
A vigência do presente Contrato é a partir desta data, ou seja, DataAssinatura até o dia DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação no Mural Público Municipal. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
O valor do presente contrato poderá sofrer as variações de preços a maior e/ou a menor, mediante comprovação da variação através de nota fiscal de compra, por parte do Fornecedor, devendo-se obedecer ao índice de variação, quando a maior, não poderá ser inferior a 03% (três por cento).
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Entregar o produto nas quantidades diariamente solicitadas, durante os prazos de contratação.
II - Efetuar as entregas e abastecimento no perímetro urbano do Município e de acordo com as necessidades do Município.
III - Fornecer produtos de primeira qualidade, entregues parceladamente, mediante a requisição por parte do MUNICÍPIO, onde constará o veículo, quilometragem e quantitativo.
IV - Assumir todos os custos operacionais, encargos sociais, impostos, trabalhistas, transporte, seguro, inclusive a segurança da área na hora do abastecimento.
V - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
VI - Permitir que preposto do Município inspecione o local de abastecimento, a fim de verificar a segurança para o abastecimento, equipamento utilizado para abastecimento e o que achar necessário.
VII - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
VIII – O Fornecedor declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.
XI – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
X - Cumprir as condições de pagamento na forma deste contrato e Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar a entrega do produto contratado.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos alocados no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, no Projeto Atividade 2.017.3390.00 - 1036 - 49/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.032.3390.00 - 1000 - 91/2019 - Manutenção do Centro dos Idosos 2.031.3390.00 - 1000 - 96/2019 - Manutenção da Assistencia Social 2.002.3390.00 - 1000 - 2/2019 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 2.003.3390.00 - 1000 - 10/2019 - Manutenção da Administração Geral 2.024.3390.00 - 1370 - 77/2019 - Manutenção do Transp.Escolar - Pré-Escolar 2.037.3390.00 - 1000 - 119/2019 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1370 - 50/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.017.3390.00 - 1620 - 51/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.017.3390.00 - 1001 - 47/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.037.3390.00 - 1039 - 120/2019 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1019 - 48/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.013.3390.00 - 1001 - 34/2019 - Manutenção do Órgão Central de Educação 2.030.3390.00 - 1000 - 7/2019 - Manutenção do Conselho Tutelar 2.006.3390.00 - 1000 - 17/2019 - Serviços de Segurança Pública 2.036.3390.00 - 1000 - 126/2019 - Manutenção da Infra-Estrutura .

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
III – O Município unilateralmente poderá modificar o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, além de promover a sua rescisão nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
IV - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

ATO Nº 09/2018 - SELETIVO

Publicação Nº 1829938

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
Processo Seletivo Público n.º 01/2018

ATO 009 – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RECURSOS

Informamos que não houve apresentação tempestiva de recursos contra o gabarito provisório.

São Bernardino - SC, 11 de dezembro de 2018.

Banca Técnica
We Do Serviços Inteligentes

ATO Nº 10/2018 - SELETIVO

Publicação Nº 1829943

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
Processo Seletivo Público n.º 01/2018

ATO 010 – PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

Gabarito Oficial: ANEXO I
Data da Prova: 02/12/2018
Data da Divulgação: 11/12/2018 – Até as 23h59min

As provas de cada cargo estão disponíveis aos candidatos, na *área do candidato* acessando pelo site www.wedoservicos.com.br de forma individual a cada participante, com o seu login e senha.

São Bernardino - SC, 11 de dezembro de 2018.

Banca Técnica
We Do Serviços Inteligentes

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
Processo Seletivo Público n.º 01/2018

ANEXO I – GABARITO OFICIAL

Emprego: Psicólogo (a)									
1: C	2: D	3: A	4: C	5: B	6: C	7: A	8: B	9: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: A	15: C	16: B	17: B	18: C	19: E	20: C
21: D	22: E	23: B	24: E	25: C	26: B	27: E	28: E	29: B	30: C
31: C	32: A	33: A	34: A	35: B	36: A	37: A	38:NULA	39: C	40: D

Emprego: Auxiliar administrativo									
1: B	2: B	3: D	4: B	5: E	6: C	7: A	8: B	9: D	10: C
11: B	12: D	13: A	14: A	15: C	16: B	17: B	18: C	19: E	20: C
21: C	22: E	23: B	24: B	25: A	26: A	27: E	28: D	29: A	30: C
31: E	32: C	33: D	34: E	35: B	36: B	37: A	38: E	39: E	40: C

ATO Nº 11/2018 - SELETIVO

Publicação Nº 1829948

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
Processo Seletivo Público n.º 01/2018

ATO 011 – PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Classificação Provisória: ANEXO I
Data da Prova: 02/12/2018
Data da Divulgação: 11/12/2018 – Até as 23h59min
Prazo Recursal: 12/12/2018 – 08h00min até 13/12/2018 – 17h00min

Fica o prazo acima destacado, para ingresso de recursos contra a classificação provisória, efetuando o preenchimento do formulário do recurso disponível no **ANEXO IV – Formulário de Recursos Diversos**, realizando o protocolo deste, por um dos meios previstos no **item 10** do Edital.

Ficam disponíveis à todos os candidatos, com acesso pelo site www.wedoservicos.com.br no link "área do candidato", utilizando sua senha pessoal de acesso, a imagem do cartão resposta utilizado na prova, com o intuito de dirimir qualquer dúvida ou confirmar a correção eletrônica de suas respostas.

Legendas utilizadas na publicação:
POR: Nota relativa às questões de Língua Portuguesa
MAT: Nota relativa às questões de Matemática
IB: Nota relativa às questões de Informática Básica
CGEA: Nota relativa às questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades
CE: Nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos

São Bernardino - SC, 11 de dezembro de 2018.

Banca Técnica
We Do Serviços Inteligentes

MUNICÍPIO DE SÃO BERNADINO

PROCESSO SELETIVO - 01/2018

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SÃO BERNADINO

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	IB	CGEA	CE	PONTOS
Classificado	1º	0000029	SONIA MARIA DOS REIS	2,50	5,00	7,50	10,00	30,00	55,00
Classificado	2º	0000010	IVANES FERREIRA PRESTES	10,00	2,50	5,00	5,00	25,00	47,50
Classificado	3º	0000035	ROSANGELA LUCIA FRITZEN LUZZI	5,00	5,00	7,50	5,00	25,00	47,50
Classificado	4º	0000024	ROSILENI MARIA KUHN	2,50	7,50	5,00	10,00	20,00	45,00
Classificado	5º	0000031	PAULA ODY PATZLAFF	0,00	2,50	10,00	7,50	22,50	42,50
Classificado	6º	0000037	JOCELAINE BENDER	2,50	2,50	5,00	5,00	25,00	40,00
Classificado	7º	0000027	LUANA KERKHOFF FERRON MOCELIN	0,00	2,50	5,00	7,50	22,50	37,50
Classificado	8º	0000017	NEREU BRUNO FRITZEN	2,50	2,50	7,50	10,00	7,50	30,00
Classificado	9º	0000032	GISLEINE BENDER	0,00	2,50	5,00	5,00	10,00	22,50
Classificado	10º	0000019	LORIANE BELLEBONI	0,00	0,00	0,00	5,00	12,50	17,50
Eliminado	11º	0000023	ADILSON FRANCO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-
Eliminado	12º	0000036	LEANDRO LUIZ FRITZEN	-	-	-	-	-	-
Eliminado	13º	0000034	DAIANE WEIZMANN	-	-	-	-	-	-
Eliminado	14º	0000016	BIANCA CRODA	-	-	-	-	-	-
Eliminado	15º	0000008	EDIONÉIA CRISTINA CELANTE	-	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE SÃO BERNADINO

PROCESSO SELETIVO - 01/2018

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PSICÓLOGO (A) - SÃO BERNADINO

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	IB	CGEA	CE	PONTOS
Classificado	1º	0000026	ALINE CAPELETTI	10,00	2,50	7,50	10,00	20,00	50,00
Classificado	2º	0000028	ALESSANDRA PAULA FERRARI	5,00	7,50	10,00	10,00	17,50	50,00
Classificado	3º	0000012	CAMILA TEZZA	5,00	0,00	10,00	7,50	22,50	45,00
Eliminado	4º	0000005	DHEIMI SINTIA BATTISTI BATZNER	-	-	-	-	-	-
Eliminado	5º	0000007	DAIANE ZAPAROLI	-	-	-	-	-	-

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 65/2018 PP 41/2018

Publicação Nº 1829319

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2018 - PR Processo Administrativo: 65/2018 Processo de Licitação: 65/2018 Data do Processo: 27/11/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 65/2018
b) Licitação Nr.: 41/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/12/2018
e) Data da Adjudicação: 11/12/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO PARA AUXILIAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA SECRETARIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N. 873019/2018, OPERAÇÃO N. 1.059.142-63, PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS TERRITÓRIOS RURAIS(PRONAT), CELEBRADO ENTRE NOSSO MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (5183)						
2	Distribuidor de calcário, esterco seco e sementes, com no mínimo: uma esteira soldada 60cm e eixo cardan central, com dois pratos distribuidores, com 04 palhetas cada, caixa dos pratos e redutora banhada a óleo com engrenagem em aço temperada e coroa em bronze, acionada com corrente lateral dupla, com rodado 01 eixo truck tandem 04 rodas aro 16 reforçada com 04 pneus novos 7.50x16 liso com camara nova, capacidade de carga 5.000 kg, caixa com chapa 2,50 mm e chassis monobloco perfil U chapa 6,00 mm, acionado pela tomada de força do trator com cardan com proteção com pé estacionário - Marca: IAC	Und	1	-	19.500,00	19.500,00
				Total do Fornecedor:		**19.500,00**
				Total Geral:		**19.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.4.4.90.00.00.00.00.00 (175), 2.037.4.4.90.00.00.00.00.00 (188)

São Bernardino, 11 de Dezembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 119/2018

Publicação Nº 1831122

DECRETO Nº. 119/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Municipal n.º 1838/2018 de 12 de Dezembro de 2018;

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento programa consolidado do MUNICÍPÍO DE SÃO CARLOS - SC, no valor de R$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais), para as dotações orçamentárias a seguir relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	PODER EXECUTIVO		2
Unidade	Gabinete do Prefeito		1
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2
PROJETO/ATVIDADE	MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUPERIOR		2.002
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(2)	Aplicação Direta – 3.1.90.	01.00 – Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADM EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE		4
PROJETO/ATVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(18) (20)	Aplicação Direta – 3.1.90. Aplicação Direta – 3.3.90.	01.00 – Recursos Ordinários.	50.000,00 20.000,00
Valor Total R$:			70.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		5
PROJETO/ATVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO		2.024
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(44) (45)	Aplicação Direta – 3.1.90. Aplicação Direta – 3.3.90.	01.00 – Recursos Ordinários	40.000,00 50.000,00
Valor Total R$:			90.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		8
Unidade	Departamento de Juventude, Esporte e Lazer		1
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE E LAZER – QUALIDADE DE VIDA		9
PROJETO/ATVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER		2.032
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total

(156)	Aplicação Direta – 3.1.90.	01.00 – Recursos Ordinários	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7
Unidade	Departamento de Eduação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
PROJETO/ATVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.005
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(127)	Aplicação Direta – 3.1.90.	01.00 – Recursos Ordinários	400.000,00
Valor Total R$:			400.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7
Unidade	Departamento de Eduação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
PROJETO/ATVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		2.006
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(133)	Aplicação Direta – 3.1.90.	01.00 – Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Estradas e Rodagem		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	Estradas para Todos		6
PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS.		2.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(62)	Aplicação Direta – 3.3.90.	01.00 – Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC DESENV ECONOMICO, TURISMO E EVENTOS		5
Unidade	Departamento de Turismo e Eventos		2
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		11
PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E EVENTOS		2.033
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(86)	Aplicação Direta – 3.3.90.	01.00 – Recursos Ordinários	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações a seguir relacionadas.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	PODER EXECUTIVO	3
Unidade	Gabinete do Prefeito	1
Função	Administração	4
Sub-função	Administração Geral	122
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	2
PROJETO/ATVIDADE	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O GABINETE	1.002

Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(01)	Aplicação Direta – 4.4.90.	01.00 – Recursos Ordinários	1.466,00
Valor Total R$:			1.466,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	PODER EXECUTIVO		2
Unidade	Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil		8
Função	Segurança Pública		6
Sub-função	Defesa Civil		182
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2
PROJETO/ATVIDADE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DIVERSOS		1.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(04)	Aplicação Direta – 4.4.90.	01.00 – Recursos Ordinários	3.000,00
Valor Total R$:			3.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Serviço da Divida Interna		843
Programa	Operação e Encargos Especiais		0
OPERAÇÃO ESPECIAL	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INERNA		0.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(08)	Aplicação Direta – 3.2.90.	01.00 – Recursos Ordinários	12.000,00
Valor Total R$:			12.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Serviço da Divida Interna		843
Programa	Operação e Encargos Especiais		0
OPERAÇÃO ESPECIAL	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INERNA		0.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(09)	Aplicação Direta – 4.6.90.	01.00 – Recursos Ordinários	14.000,00
Valor Total R$:			14.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	Gestão Adm Eficiente, Honesta, Transparente		4
PROJETO/ATIVIDADE	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA ADM GERAL		1.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(16)	Aplicação Direta – 4.4.90.	01.00 – Recursos Ordinários	6.200,00
Valor Total R$:			6.200,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	Gestão Adm Eficiente, Honesta, Transparente		4
PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADM GERAL		2.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total

(19)	Aplicação Direta – 3.3.50.	01.00 – Recursos Ordinários	3.000,00
Valor Total R$:			3.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	Infra-estrutura e Urbanismo Gerando Crescimento		5
PROJETO/ATIVIDADE	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS – DOSU		1.005
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(26)	Aplicação Direta – 4.4.90.	01.00 – Recursos Ordinários	26.682,00
Valor Total R$:			26.682,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	Infra-Estrutura e Urbanismo Gerando Crescimento		5
PROJETO/ATIVIDADE	OBRAS E EDIFICAÇÕES – DOSU		1.006
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(28)	Aplicação Direta – 4.4.90.	01.00 – Recursos Ordinários	69.900,00
Valor Total R$:			69.900,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	Infra-Estrutura e Urbanismo Gerando Crescimento		5
PROJETO/ATIVIDADE	PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA		1.009
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(36)	Aplicação Direta – 4.4.90.	01.00 – Recursos Ordinários	5.550,00
Valor Total R$:			5.550,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Energia		25
Sub-função	Energia Elétrica		752
Programa	Infra-Estrutura e Urbanismo Gerando Crescimento		5
PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE ELÉTRICA		2.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(42)	Aplicação Direta – 3.3.90.	01.00 – Recursos Ordinários	140.000,00
Valor Total R$:			140.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Transito		3
Função	Segurança Pública		6
Sub-função	Policiamento		181
Programa	Infra-Estrutura e Urbanismo Gerando Crescimento		5
PROJETO/ATIVIDADE	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DIVERSOS – SEGURANÇA		1.039
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(205)	Aplicação Direta – 4.4.90.	01.00 – Recursos Ordinários	25.000,00

Valor Total R$:			25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Transito		3
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	Segurança Pública tranqüilidade e Proteção		14
PROJETO/ATIVIDADE	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DIVERSOS – FUNREBOM		1.041
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(68)	Aplicação Direta – 4.4.90.	01.00 – Recursos Ordinários	12.822,00
Valor Total R$:			12.822,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	Departamento de Agricultura		1
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	Agricultura – Prosperidade, Investimento e Oportunidade		7
PROJETO/ATIVIDADE	MAQUINAS, VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS		1.019
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(90)	Aplicação Direta – 4.4.90.	01.00 – Recursos Ordinários	15.000,00
Valor Total R$:			15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	Departamento de Agricultura		1
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	Agricultura – Prosperidade, Investimento e Oportunidade		7
PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.028
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(93)	Aplicação Direta – 3.1.90.	01.00 – Recursos Ordinários	60.000,00
Valor Total R$:			60.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	Departamento de Agricultura		1
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	Agricultura – Prosperidade, Investimento e Oportunidade		7
PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.028
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(95)	Aplicação Direta – 3.3.90.	01.00 – Recursos Ordinários	59.327,01
Valor Total R$:			59.327,01

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		8
Unidade	Departamento de Juventude, Esporte e Lazer		1
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	Esporte e Lazer – Qualidade de Vida		9
PROJETO/ATIVIDADE	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SEDES ESPORTIVAS		1.026
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(152)	Aplicação Direta – 4.4.90.	01.00 – Recursos Ordinários	35.591,34
Valor Total R$:			35.591,34

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		8
Unidade	Departamento de Juventude, Esporte e Lazer		1
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	Esporte e Lazer – Qualidade de Vida		9
PROJETO/ATIVIDADE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS		1.027
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(155)	Aplicação Direta – 4.4.90.	01.00 – Recursos Ordinários	2.200,00
Valor Total R$:			2.200,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		9
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		2
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTENCIA SOCIAL – QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA		13
PROJETO/ATIVIDADE	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS – FMAS		1.030
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(161)	Aplicação Direta – 3.3.90.	01.00 – Recursos Ordinários	3.750,00
Valor Total R$:			3.750,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESF		2.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(20)	Aplicação Direta – 3.3.90.	01.02 –Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos	124062,03
Valor Total R$:			124.062,03

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.021
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(31)	Aplicação Direta – 3.3.90.	01.02 –Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
PROJETO/ATIVIDADE	CONTRIBUIÇÃO AO CIS-AMOSC – FMS		2.042
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(38)	Aplicação Direta – 3.3.93.	01.02 –Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos	190.449,62
Valor Total R$:			190.449,62

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 12 de Dezembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

LEI 1838/2018

Publicação Nº 1831109

LEI MUNICIPAL Nº 1838/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e fica SANCIONADA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento programa consolidado do MUNICÍPÍO DE SÃO CARLOS - SC, no valor de R$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais), para as dotações orçamentárias a seguir relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	PODER EXECUTIVO		2
Unidade	Gabinete do Prefeito		1
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2
PROJETO/ATVIDADE	MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUPERIOR		2.002
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(2)	Aplicação Direta - 3.1.90.	01.00 - Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADM EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE		4
PROJETO/ATVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(18) (20)	Aplicação Direta - 3.1.90. Aplicação Direta - 3.3.90.	01.00 - Recursos Ordinários	50.000,00 20.000,00
Valor Total R$:			70.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		5
PROJETO/ATVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO		2.024
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(44) (45)	Aplicação Direta - 3.1.90. Aplicação Direta - 3.3.90.	01.00 - Recursos Ordinários	40.000,00 50.000,00
Valor Total R$:			90.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		8
Unidade	Departamento de Juventude, Esporte e Lazer		1
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE E LAZER – QUALIDADE DE VIDA		9
PROJETO/ATVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER		2.032
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total

(156)	Aplicação Direta - 3.1.90.	01.00 - Recursos Ordinários	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
PROJETO/ATVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.005
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(127)	Aplicação Direta - 3.1.90.	01.00 - Recursos Ordinários	400.000,00
Valor Total R$:			400.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
PROJETO/ATVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		2.006
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(133)	Aplicação Direta - 3.1.90.	01.00 - Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Estradas e Rodagem		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	Estradas para Todos		6
PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS.		2.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(62)	Aplicação Direta - 3.3.90.	01.00 - Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC DESENV ECONOMICO, TURISMO E EVENTOS		5
Unidade	Departamento de Turismo e Eventos		2
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		11
PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E EVENTOS		2.033
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(86)	Aplicação Direta - 3.3.90.	01.00 - Recursos Ordinários	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações a seguir relacionadas.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	PODER EXECUTIVO	3
Unidade	Gabinete do Prefeito	1
Função	Administração	4
Sub-função	Administração Geral	122
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	2
PROJETO/ATVIDADE	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O GABINETE	1.002

Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(01)	Aplicação Direta - 4.4.90.	01.00 - Recursos Ordinários	1.466,00
Valor Total R$:			1.466,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	PODER EXECUTIVO		2
Unidade	Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil		8
Função	Segurança Pública		6
Sub-função	Defesa Civil		182
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2
PROJETO/ATVIDADE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DIVERSOS		1.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(04)	Aplicação Direta - 4.4.90.	01.00 - Recursos Ordinários	3.000,00
Valor Total R$:			3.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Serviço da Divida Interna		843
Programa	Operação e Encargos Especiais		0
OPERAÇÃO ESPECIAL	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INERNA		0.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(08)	Aplicação Direta - 3.2.90.	01.00 - Recursos Ordinários	12.000,00
Valor Total R$:			12.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Serviço da Divida Interna		843
Programa	Operação e Encargos Especiais		0
OPERAÇÃO ESPECIAL	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INERNA		0.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(09)	Aplicação Direta - 4.6.90.	01.00 - Recursos Ordinários	14.000,00
Valor Total R$:			14.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	Gestão Adm Eficiente, Honesta, Transparente		4
PROJETO/ATIVIDADE	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA ADM GERAL		1.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(16)	Aplicação Direta - 4.4.90.	01.00 - Recursos Ordinários	6.200,00
Valor Total R$:			6.200,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	Gestão Adm Eficiente, Honesta, Transparente		4
PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADM GERAL		2.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total

(19)	Aplicação Direta - 3.3.50.	01.00 - Recursos Ordinários	3.000,00
Valor Total R$:			3.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	Infra-estrutura e Urbanismo Gerando Crescimento		5
PROJETO/ATIVIDADE	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - DOSU		1.005
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(26)	Aplicação Direta - 4.4.90.	01.00 - Recursos Ordinários	26.682,00
Valor Total R$:			26.682,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	Infra-Estrutura e Urbanismo Gerando Crescimento		5
PROJETO/ATIVIDADE	OBRAS E EDIFICAÇÕES - DOSU		1.006
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(28)	Aplicação Direta - 4.4.90.	01.00 - Recursos Ordinários	69.900,00
Valor Total R$:			69.900,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	Infra-Estrutura e Urbanismo Gerando Crescimento		5
PROJETO/ATIVIDADE	PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA		1.009
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(36)	Aplicação Direta - 4.4.90.	01.00 - Recursos Ordinários	5.550,00
Valor Total R$:			5.550,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Energia		25
Sub-função	Energia Elétrica		752
Programa	Infra-Estrutura e Urbanismo Gerando Crescimento		5
PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE ELÉTRICA		2.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(42)	Aplicação Direta - 3.3.90.	01.00 - Recursos Ordinários	140.000,00
Valor Total R$:			140.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Transito		3
Função	Segurança Pública		6
Sub-função	Policiamento		181
Programa	Infra-Estrutura e Urbanismo Gerando Crescimento		5
PROJETO/ATIVIDADE	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DIVERSOS - SEGURANÇA		1.039
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(205)	Aplicação Direta - 4.4.90.	01.00 - Recursos Ordinários	25.000,00

Valor Total R$:			25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Transito		3
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	Segurança Pública tranqüilidade e Proteção		14
PROJETO/ATIVIDADE	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DIVERSOS – FUNREBOM		1.041
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(68)	Aplicação Direta - 4.4.90.	01.00 - Recursos Ordinários	12.822,00
Valor Total R$:			12.822,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	Departamento de Agricultura		1
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	Agricultura – Prosperidade, Investimento e Oportunidade		7
PROJETO/ATIVIDADE	MAQUINAS, VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS		1.019
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(90)	Aplicação Direta - 4.4.90.	01.00 - Recursos Ordinários	15.000,00
Valor Total R$:			15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	Departamento de Agricultura		1
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	Agricultura – Prosperidade, Investimento e Oportunidade		7
PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.028
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(93)	Aplicação Direta - 3.1.90.	01.00 - Recursos Ordinários	60.000,00
Valor Total R$:			60.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	Departamento de Agricultura		1
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	Agricultura – Prosperidade, Investimento e Oportunidade		7
PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.028
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(95)	Aplicação Direta - 3.3.90.	01.00 - Recursos Ordinários	59.327,01
Valor Total R$:			59.327,01

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		8
Unidade	Departamento de Juventude, Esporte e Lazer		1
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	Esporte e Lazer – Qualidade de Vida		9
PROJETO/ATIVIDADE	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SEDES ESPORTIVAS		1.026
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(152)	Aplicação Direta - 4.4.90.	01.00 - Recursos Ordinários	35.591,34
Valor Total R$:			35.591,34

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		8
Unidade	Departamento de Juventude, Esporte e Lazer		1
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	Esporte e Lazer – Qualidade de Vida		9
PROJETO/ATIVIDADE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS		1.027
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(155)	Aplicação Direta - 4.4.90.	01.00 - Recursos Ordinários	2.200,00
Valor Total R$:			2.200,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		9
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		2
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTENCIA SOCIAL – QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA		13
PROJETO/ATIVIDADE	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FMAS		1.030
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(161)	Aplicação Direta - 3.3.90.	01.00 - Recursos Ordinários	3.750,00
Valor Total R$:			3.750,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde - FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESF		2.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(20)	Aplicação Direta - 3.3.90.	01.02 -Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos	124.062,03
Valor Total R$:			124.062,03

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde - FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.021
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(31)	Aplicação Direta - 3.3.90.	01.02 -Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde - FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
PROJETO/ATIVIDADE	CONTRIBUIÇÃO AO CIS-AMOSC - FMS		2.042
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(38)	Aplicação Direta - 3.3.93.	01.02 -Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos	190.449,62
Valor Total R$:			190.449,62

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 12 de Dezembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 149/2018

Publicação Nº 1829764

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 149/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 057/2018
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2018, estará recebendo as propostas dos interessados visando eventuais futuras AQUISIÇÕES DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 224) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.
São Domingos, SC, 07 de Dezembro de 2018.
Alyne Nayara Lammel - Pregoeira Oficial.

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 2.993/2018

Publicação Nº 1829596

DECRETO Nº 2.993, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA O HORÁRIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO LIVRE ESCOLHA – HTPLE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 59, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a constituição de Comissão que discutiu e apresentou proposta de normatização do Horário de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha - HTPLE depois da realização reuniões, análise de documentos e adequação da conduta escolar à realidade encontrada na rede municipal de ensino,

DECRETA:
Art. 1º O Horário de Trabalho Pedagógico Livre Escolha - HTPLE deve corresponder a 1/3 da carga horária do professor constituindo jornada de trabalho, devendo ser previamente definido e observados os princípios da Secretaria Municipal de Educação no que se refere à qualidade de ensino da rede municipal e o calendário das atividades na Unidade Educativa.

§1º Metade do período do HTPLE deverá ser destinado a contemplar as atividades desenvolvidas no próprio local de trabalho e espaços definidos pela direção da Unidade Educativa, atividades de planejamento de Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Metade do período do HTPLE deverá ser destinado às atividades individuais realizadas em locais a critério do próprio profissional.

§3º Nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS além da jornada de trabalho de 6h diárias de aula com os alunos, haverá o cumprimento do HTPLE de 2h em local de livre escolha.

§4º Nas datas de eventos escolares e eventos oficiais de formação continuada o professor deverá ficar à disponível para participação nos eventos, sendo a falta a referidos eventos considerada falta injustificada.

Art. 2º Deverá ser observado no HTPLE Coletivo seu cumprimento na Unidade Educativa, fora do horário de aula com alunos, destinado à discussão, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da escola e desempenho escolar deles, ao atendimento dos pais e ações inerentes ao cotidiano.

Art. 3º O HTPLE individual poderá ser cumprido em local de livre escolha do professor para preparação de aulas, avaliação de trabalho, correção de provas e aprimoramento profissional.

Art. 4º O período de HTPLE deve ser analisado e considerado para fins de análise e verificação da cumulação devida de cargos públicos, nos termos do art. 37, inciso XVI, a, da Constituição da República.

Parágrafo único. É permitido o ajuste entre o professor e a Unidade Escolar, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, acerca do momento de cumprimento da HTPLE para fins de viabilizar a compatibilidade de horários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 3 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.005/2018

Publicação Nº 1829601

DECRETO Nº 3.005, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE NATAL E DE ANO NOVO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais
conferidas pelo artigo 59, inciso VI, e artigo 84, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o requerido no Ofício nº 73/2018, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo, em virtude das festividades de Natal e de Ano Novo, nos dias 24, 26, 27, 28 e 31 de Dezembro de 2018 e 2, 3 e 4 de Janeiro de 2019, nas Repartições Públicas Municipais, Autarquias e Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial, tais como: coleta de lixo e plantão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3º Será mantido atendimento no Museu Histórico, nos Centros de Atendimento ao Turista, localizados no Centro Histórico, Enseada e Rocio Grande, no Parque Ecológico Municipal 'Celso Amorim Salazar Pessoa' e Museu de Arte Sacra.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 10 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

CALENDÁRIO RECESSO 2018/2019

21/12/2018	6ª Feira	Último dia de expediente de 2018
22/12/2018	Sábado	
23/12/2018	Domingo	
24/12/2018	2ª Feira	Ponto Facultativo
25/12/2018	3ª Feira	Feriado Nacional
26/12/2018	4ª Feira	Ponto Facultativo
27/12/2018	5ª Feira	Ponto Facultativo
28/12/2018	6ª Feira	Ponto Facultativo
29/12/2018	Sábado	
30/12/2018	Domingo	
31/12/2018	2ª Feira	Ponto Facultativo
1º/01/2019	3ª Feira	Feriado Nacional
02/01/2019	4ª Feira	Ponto Facultativo
03/01/2019	5ª Feira	Ponto Facultativo
04/01/2019	6ª Feira	Ponto Facultativo
05/01/2019	Sábado	
06/01/2019	Domingo	
07/01/2019	2ª Feira	Primeiro dia de expediente de 2019

São Francisco do Sul – SC, 10 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA 10/2018

Publicação Nº 1830547

PORTARIA N. 10, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISTRIBUI OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DOS ADVOGADOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEI.

A Procuradora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas §1º e §2º, do art. 11, da Lei n. 1.862, de 31 de janeiro de 2017, alterado pela Lei nº 1.908/17:

Considerando o direito do recebimento de honorários advocatícios pelos advogados públicos, previsto no art. 85, §19º Código de Processo Civil;

Considerando a necessidade de regulamentar, por meio de ato administrativo próprio, os honorários advocatícios de sucumbência devido aos advogados efetivos, Procuradora-Geral do Município, Coordenador de Execução Fiscal e servidores efetivos que colaboram com a

Procuradoria-Geral do Município de São Francisco do Sul, nos termos do §2º, do art. 11, da Lei n. 1.862, de 31 de janeiro de 2017, alterado pela Lei nº 1.908/17;

Considerando que conforme o §2º do art. 11 da Lei n. 1.862/2007, os colaboradores da Procuradoria-Geral do Município recebem 20% do rateio devem ser servidores efetivos;

Considerando o valor de R$ 3.510,61 (três mil quinhentos e dez reais e sessenta e um centavos) depositados na conta pública 023369-2, Agência 0466, Banco do Brasil, no período de 19/09/2018 a 19/11/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. DESTINAR 75% ao Procurador-Geral do Município, Coordenador de Execução Fiscal e Advogados Efetivos da Procuradoria-Geral do Município;
Art. 2º DESTINAR 5% à destinados à Pequenas Despesas de Reaparelhamento e Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º DESTINAR 20%, aos servidores efetivos colaboradores da Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo indicado:
I – Jamile Pereira da Costa Rocha, que exerce função na Procuradoria Geral do Município;
II - Rosilene Pereira da Silva, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
III - Denise Santos Custodio cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
IV – Simone Ramos Ferreira cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
V – Surami Venilda Rosa Maciel, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
VI – Evanise de Oliveira, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
VII – Sérgio Renato Machado, cedido ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
VII – Elizandra Helena Cabral de Souza, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 21 de Novembro de 2018.

GIULLIANA CAPALDO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 15.386/2018

Publicação Nº 1829328

PORTARIA nº 15.386, de 10 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR ROSELANE QUADROS DA COSTA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 665.568.649-00, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Executivo, para exercer "INTERINAMENTE", o cargo de Diretora de Tributos, nível CC01, da Secretaria Municipal de Finanças, na estrutura administrativa da Prefeitura, em substituição à Titular do cargo LUISA DE ALMEIDA INEZZI, inscrita no CPF sob o nº 059.000.579-09, que se encontra afastada do exercício de suas funções devido a fruição de licença maternidade, pelo período de 8 de novembro de 2018 a 6 de maio de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 4 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 10 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.402/2018

Publicação Nº 1829332

PORTARIA nº 15.402, de 10 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR LINDONOR SOUZA SILVA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 446.435.609-59, Gerente Administrativo-Financeiro, nível CC-02, da Secretaria Municipal de Educação, para exercer INTERINAMENTE o cargo de Secretária Municipal de Educação, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 10 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 10 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.403/2018

Publicação Nº 1829691

PORTARIA nº 15.403, de 11 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, suas Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, os servidores municipais adiante nominados:

I – Presidente:
a) MICHELLE EVANIR CAMPOS ANTUNES.

II – Membros:
a) ROSELANE QUADROS DA COSTA;
b) MARIA CECÍLIA DOS REIS;
c) RAFAELA DA SILVA NUNES RODRIGUES.

Art. 2º - Havendo necessidade, o Presidente será substituído pelo membro nominado na alínea 'a', do inciso II, do art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 15.081, de 3 de setembro de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 11 de dezembro de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

São João Batista

Prefeitura

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2018

Publicação Nº 1830465

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
O município de SÃO JOÃO BATISTA, SC, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, n° 89, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240/000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.925.652/0001-00, Telefone (48) 3265 0195, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO ON LINE às 10 horas do dia 27 de dezembro de 2018. O leilão será conduzido pela Leiloeira PÚBLICa Oficial SRa. SIMONE WENNING, matrícula AARC/276, JUCESC, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.MASTERLEILOES.COM.BR ou WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.SAOJOAOBATISTA.SC.GOV.BR ou ainda pelos telefones (48) 3265 0195 na Prefeitura ou (47) 3525 4742 com a Leiloeira. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

São João Batista (SC), em 11 de dezembro de 2018.
DANIEL NETTO CÂNDIDO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/PMSJB/2018

Publicação Nº 1830413

Extrato do Contrato nº 076/PMSJB/2018
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratado: Simone Wenning – CPF nº 746.463.110-20; Processo Licitatório 172/PMSJB/2017 – Credenciamento nº 003/PMSJB/2017; Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS PARA REALIZAREM, MEDIANTE CONTRATOS ESPECÍFICOS, LEILÕES DE SEUS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS EM DESUSO (VEÍCULOS E OUTROS), NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC; Valor global: O valor global do presente Contrato, para efeito das cobranças de penalidades, constantes na cláusula 10, será o valor mínimo de avaliação dos bens constantes no anexo deste instrumento, ou seja, R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); Data da assinatura: 11/12/2018; Vigência contratual: 06 meses

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - ASSISTÊNCIA - 12-2018

Publicação Nº 1830443

São João Batista, 11 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 03.448.121/0002-70
NURREVI - Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas

NOTA FISCAL	VALOR
0190	R$ 2.600,00

OBJETO: Solicitamos ao departamento de finanças que efetue pagamento da nota fiscal nº 0190, no valor total de R$ 2.600,00 da NURREVI - Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas referente ao custo de adolesente abrigado na instituição.
JUSTIFICATIVA: As notas fiscais são referentes ao abrigamento do adolescente Francisco Marlos Quirino Soares que necessitou ser abrigado com urgência por estar em situação de rua, de acordo com decisão judicial proferida nos Autos nº 0900134-40.2018.8.24.0062 em trâmite na Comarca de São João Batista/SC. Referido pagamento será para garantia da permanência do adolescente na instituição, sendo esta a única instituição que tinha vaga no momento para recebe-lo.
Desde já agradecemos sua compreensão.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Assistência Social

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 189/2018

Publicação Nº 1829760

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 189/2018
ORIGEM: Concorrência nº 4/2018
OBJETO: "Alienação de bens imóveis do município de São João do Oeste, conforme autorização em lei municpal nº 1.746/2017".
São João do Oeste – 11 de dezembro de 2018.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 201/2018

Publicação Nº 1829178

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 201/2018
ORIGEM: Tomada de Preços nº14/2018
OBJETO: "Contratação em regime de empreitada global de empresa especializada para realizar melhorias na estrutura física da Escola de Ensino Rural Ministro Luiz Gallotti em Linha Beato Roque do Município de São João do Oeste, conforme projeto anexo".
São João do Oeste – 11 de dezembro de 2018.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 02 - 1º ADIT. ARP 10-2018_PREF

Publicação Nº 1829392

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 01/2018
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018
OBJETO: Fica aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preços nº 10/2018, a qual tem por objeto registrar preços p/ futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada p/ prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, compreendendo mecânica em geral e elétrica em geral, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento.
Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens do lote nº 10, da ata de registro de preço em epígrafe.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: ANTONIO AGNALDO SACCON EPP
VALOR ADITIVO: R$ 30.051,52
Processo Licitatório nº 13/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 09 de agosto de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ADITIVO 05 - 1º ADIT. ARP 05-2018_PREF

Publicação Nº 1829222

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 05/2018/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018/PREF
OBJETO: Fica aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos da ata de registro de preço em epígrafe, a qual tem por objeto registro de preços para p/ futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de gêneros alimentícios por empresa(s) do ramo pertinente, para merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental e infantil, gêneros alimentícios e artigos de padaria para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família, cestas básicas para atendimento das famílias carentes cadastradas na secretaria de desenvolvimento social e gêneros alimentícios p/ manutenção das diversas secretarias desta municipalidade, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital, Termo de Referência e demais Anexos, do edital de Pregão Presencial nº 007/2018.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: PAULO CARDOSO CONSTANTE-ME
VALOR ADITIVO: R$ 18.467,17
Processo Licitatório nº 07/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 11 de setembro de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ADITIVO 06 - 1º ADIT. ARP 06-2018_PREF

Publicação Nº 1829225

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 06/2018/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018/PREF
OBJETO: Fica aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos da ata de registro de preço em epígrafe, a qual tem por objeto registro de preços para p/ futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de gêneros alimentícios por empresa(s) do ramo pertinente, para merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental e infantil, gêneros alimentícios e artigos de padaria para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família, cestas básicas para atendimento das famílias carentes cadastradas na secretaria de desenvolvimento social e gêneros alimentícios p/ manutenção das diversas secretarias desta municipalidade, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital, Termo de Referência e demais Anexos, do edital de Pregão Presencial nº 007/2018.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: CRISTIANO GOMES DA ROSA & CIA LTDA - ME
VALOR ADITIVO: R$ 23.588,49

Processo Licitatório nº 07/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 11 de setembro de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ADITIVO 07 - 1º ADIT. ARP 07-2018_PREF

Publicação Nº 1829226

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 07/2018/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018/PREF
OBJETO: Fica aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos da ata de registro de preço em epígrafe, a qual tem por objeto registro de preços para p/ futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de gêneros alimentícios por empresa(s) do ramo pertinente, para merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental e infantil, gêneros alimentícios e artigos de padaria para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família, cestas básicas para atendimento das famílias carentes cadastradas na secretaria de desenvolvimento social e gêneros alimentícios p/ manutenção das diversas secretarias desta municipalidade, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital, Termo de Referência e demais Anexos, do edital de Pregão Presencial nº 007/2018.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: DOUTEL ALVES - ME
VALOR ADITIVO: R$ 11.148,69
Processo Licitatório nº 07/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 11 de setembro de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ADITIVO 08 - 1º ADIT. ARP 07-2018_PREF

Publicação Nº 1829227

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 08/2018/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018/PREF
OBJETO: Fica aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos da ata de registro de preço em epígrafe, a qual tem por objeto registro de preços para p/ futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de gêneros alimentícios por empresa(s) do ramo pertinente, para merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental e infantil, gêneros alimentícios e artigos de padaria para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família, cestas básicas para atendimento das famílias carentes cadastradas na secretaria de desenvolvimento social e gêneros alimentícios p/ manutenção das diversas secretarias desta municipalidade, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital, Termo de Referência e demais Anexos, do edital de Pregão Presencial nº 007/2018.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: LEONIR RAUPP ESPÍNDOLA – ME
VALOR ADITIVO: R$ 20.854,36
Processo Licitatório nº 07/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 11 de setembro de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ADITIVO 11 - 1º ADIT. ARP 12-2018_PREF

Publicação Nº 1829414

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 11/2018
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018
OBJETO: Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da ata de registro de preço em epígrafe, exceto os itens do lote nº 10.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: ANTONIO AGNALDO SACCON EPP
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR ADITIVO: R$ 50.975,00

Processo Licitatório nº 14/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 09 de novembro de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ADITIVO 12 - 1º ADIT. ARP 13-2018_PREF

Publicação Nº 1829412

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 12/2018/PREF
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018/PREF
OBJETO: Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da ata de registro de preço em epígrafe, exceto os itens do lote nº 19.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: M. PNEUS LTDA ME
VALOR ADITIVO: R$ 2.975,75
Processo Licitatório nº 14/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 09 de novembro de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CONT. 032_2017_PREF

Publicação Nº 1830100

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2018/PREF
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços com arbitragem para o campeonato municipal de futebol amador edição de 2018, incluindo delegado e apoio técnico.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA.
VIGÊNCIA: 04/05/2018 a 30/09/2018
VALOR: R$ 25.700,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 26/2018, na modalidade Convite, Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 11.01 – 2.037 – 3.3.90.39.99.00.0080 (162)
São João do Sul/SC, 04 de maio de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 125 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830412

DECRETO Nº 125 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1821 de 08 de dezembro 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.0010.2033 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

0601 – SEC. DE PLANEJAMENTO, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
04.121.0003.2005 – MANUT. DA SEC. DE PLANEJ., CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 11.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado recurso ordinário de excesso de arrecadação, verificado no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
11 de dezembro de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

NOTA DE ESCLARECIMENTO PROCESSO 113/2018 PMSJ

Publicação Nº 1830935

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
NOTA DE AVISO – PROCESSO LICITATÓRIO

Processo n.º 113/2018
Pregão Presencial 59/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de São Joaquim, e as ferramentas necessárias para realização dos serviços.

Prefeitura Municipal de São Joaquim esclarece para os devidos fins que a empresa FP ENGENHARIA LTDA - ME, que manifestou intenção de recurso na sessão pública do pregão 59/2018, apresentou expressamente suas razões no dia 07/12/2018, portanto, tempestivamente.
A partir desta data, 11/12/2018, abre-se prazo de três dias consecutivos para apresentação de contrarrazões pela empresa concorrente, ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.
O processo, inclusive informações sobre o recurso, estão à disposição de quaisquer interessados na Diretoria de Compras da Prefeitura, no horário de expediente (13h a 19h).

São Joaquim, 11 de dezembro de 2018.

Adriana Baesso
Pregoeira

PORTARIA Nº 596/2018

Publicação Nº 1829457

PORTARIANº 596/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam EXONERADOS por Término de Contratos os seguintes professores: – ADRIANA MATIAS DO AMARAL MATOS, ocupante da Função de Professora Substituta, no C.E.I. Anibal Nezi, localidade de Despraiado, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 211/2018, de 18/04/2018. – ADRIELE COSTA MARTINS, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 228/2018, de 25/04/2018. – ADRIELE COSTA MARTINS, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 257/2018, de 15/05/2018. – ALINE DA SILVA RODRIGUES, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, localidade de Pericó, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 136/2018, de 16/03/2018. – ANA PAULA DE LIMA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 146/2018, de 19/03/2018. – ANDRÉA ARRUDA CAMARGO, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. João Paulo Carvalho, localidade de Luizinho, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 249/2018, de 09/05/2018. – ANDREIA RAMOS FLORES, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Maria Aparecida Nunes, localidade de São Sebastião do Arvoredo, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 140/2018, de 16/03/2018. – ANDREIA RAMOS FLORES, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 198/2018, de 10/04/2018. – ANDRESSA PAGANINI, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 392/2018, de 30/07/2018. – CELIA TEREZINHA PEREIRA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 129/2018, de 14/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais no dia 21 de Dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 597/2018

Publicação Nº 1829465

PORTARIANº 597/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam EXONERADOS por Término de Contratos os seguintes professores: – CHARLÔ PEREIRA DA SILVA, ocupante da Função de Professora Substituta, no C.E.I. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 229/2018, de 14/03/2018. – CHARLÔ PEREIRA DA SILVA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 538/2018, de 25/10/2018. – CIRINHA DE OLIVEIRA, ocupante da Função de Professora Substituta, no C.E.I. Pericó, localidade de Pericó, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 552/2018, de 05/11/2018. – CLAUDIONEI GÓSS, ocupante da Função de Professor Substituto, na E.B.M. João Paulo Carvalho, localidade de Luizinho, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 140/2018, de 16/03/2018. – CLEBER DE SOUZA NEVES, ocupante da Função de Professor Substituto, no Ginásio de Esportes Juraci Santos, bairro Centro, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 140/2018, de 16/03/2018. – ELAINE RODRIGUES DO AMARAL, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Maria Aparecida Nunes, localidade de São Sebastião do Arvoredo, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 129/2018, de 14/03/2018. – EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante da Função de Professor Substituto, na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 140/2018, de 16/03/2018. – EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante da Função de Professor Substituto, no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 162/2018, de 27/03/2018. – EDNA VICENTE, ocupante da Função de Professora Substituta, no C.E.I. Pericó, localidade de Pericó, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 129/2018, de 14/03/2018. – DIENIFER DUARTE MACEDO, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 136/2018, de 16/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais no dia 21 de Dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 598/2018

Publicação Nº 1829467

PORTARIANº 598/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam EXONERADOS por Término de Contratos os seguintes professores: – CLEUSA APARECIDA BORGES, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 129/2018, de 14/03/2018. – CLEIDE ELISE SOUZA WALTRICK VIEIRA, ocupante da Função de Professora Substituta, no C.E.I. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 129/2018, de 14/03/2018. – DANIELA DE SENA AMARAL, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 140/2018, de 16/03/2018. – DAIANE PORTO DA ROSA ROTTA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 331/2018, de 27/06/2018. – DAIANE PORTO DA ROSA ROTTA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 502/2018, de 03/10/2018. – DAIANE FOGAÇA VELHO, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 136/2018, de 16/03/2018. – DAIANE FOGAÇA VELHO, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 163/2018, de 28/03/2018. – DEIZIANE PADILHA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. João Paulo Carvalho, localidade de Luizinho, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 289/2018, de 06/06/2018. – EVANIR CEQUINEL DO AMARAL, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M Attília Cechinel Nezi, localidade de Despraiado, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 162/2018, de 27/03/2018. – ERICA DE SOUZA AMARAL, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, localidade de Boava, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 145/2018, de 19/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais no dia 21 de Dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 599/2018

Publicação Nº 1829475

PORTARIANº 599/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam EXONERADOS por Término de Contratos os seguintes professores: – ELIAS JOSÉ DA LUZ, ocupante da Função de Professor Substituto, no Ginásio de Esportes Juraci Santos, bairro Centro, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 140/2018, de 16/03/2018. – FRANCISCO CARLOS MONDADORI JUNIOR, ocupante da Função de Professor Substituto, no Telecentro Municipal, bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 456/2018, de 05/09/2018. – GABRIELA VENSON GONÇALVES DE AZEVEDO, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, localidade de Boava, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 136/2018, de 16/03/2018. – GRAZIELA RAIZER DA CRUZ, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 149/2018, de 21/03/2018. – GISELA MENDONÇA GOULART, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 337/2018, de 29/06/2018. – INDIARA CORDOVA FERON, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Attília Cechinel Nezi, localidade de Despraiado, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 264/2018, de 16/05/2018. – DAÇAELEN SOUZA SANTOS, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 140/2018, de 16/03/2018. – LARISSA RAMOS FLORES, ocupante da Função de Professora Substituta, no CAIC - Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 141/2018, de 16/03/2018. – JAQUELINE APARECIDA SERAFIM HUGEN, ocupante da Função de Professora Substituta, no C.E.I. Joaquim Pereira, localidade de Boava, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 141/2018, de 16/03/2018. – JOÃO PEREIRA LIMA DA SILVA, ocupante da Função de Professor Substituto, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 130/2018, de 14/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais no dia 21 de Dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 10 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 600/2018

Publicação Nº 1829481

PORTARIANº 600/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam EXONERADOS por Término de Contratos os seguintes professores: – JOICE KELLY DE OLIVEIRA MACEDO SILVA, ocupante da Função de Professora Substituta, no C.E.I. Madre, bairro Santa Paulina, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 141/2018, de 16/03/2018. – JACIARA DA SILVA KIYZANOSKI, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 130/2018, de 14/03/2018. – JACKELINE SOUZA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 156/2018, de 23/03/2018. – JANAINA VARGAS DA ROSA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. João Paulo Carvalho, localidade de Luizinho, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 211/2018, de 18/04/2018. – JANAINA VARGAS DA ROSA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, localidade de Boava, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 355/2018, de 04/07/2018. – JANETE APARECIDA DA SILVA LIMA, ocupante da Função de Professora Substituta, no C.E.I. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 142/2018, de 16/03/2018. – JOSÉ ARGEU VELHO GOULART, ocupante da Função de Professor Substituto, no CAIC - Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 141/2018, de 16/03/2018. – JOSÉ LEONARDO DO NASCIMENTO, ocupante da Função de Professor Substituto, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 145/2018, de 19/03/2018. – LETICIA BORGES KOERICH, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 428/2018, de 15/08/2018. – LUAN ALVES DUARTE, ocupante da Função de Professor Substituto, na E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 141/2018, de 16/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais no dia 21 de Dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 10 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 601/2018

Publicação Nº 1829875

PORTARIANº 601/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam EXONERADOS por Término de Contratos os seguintes professores: – LUCIA DE FATIMA FURTADO DOS SANTOS MARTINS, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 305/2018, de 13/07/2018. – LUCIANA CAPPELLARI DE OLIVEIRA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Maria Aparecida Nunes, localidade de São Sebastião do Arvoredo, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 538/2018, de 25/10/2018. – LUCILENE DA SILVA RODRIGUES, ocupante da Função de Professora Substituta, no Ginásio de Esportes Juraci Santos, bairro Centro, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 141/2018, de 16/03/2018. – LUZIANE RIBEIRO SOUZA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, localidade de Pericó, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 491/2018, de 25/09/2018. – MAIKELI SILVA PEREIRA, ocupante da Função de Professora Substituta, no C.E.I. Joaquim Pereira, localidade de Boava, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 166/2018, de 29/03/2018. – MARCIA RIBEIRO, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 146/2018, de 19/03/2018. – MARLY DE FATIMA PEREIRA MARTINS, ocupante da Função de Professora Substituta, no CAIC - Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 262/2018, de 16/05/2018. – MARCILÉIA APARECIDA ANDRADE, ocupante da Função de Professora Substituta, no C.E.I. Boa Vista, bairro Boa Vista, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 264/2018, de 16/05/2018. – MARIA ADRIANA DA SILVA, ocupante da Função de Professora Substituta, no C.E.I. Joaquim Pereira, localidade de Despraiado, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 130/2018, de 14/03/2018. – MARIA ELENA DA SILVA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 137/2018, de 16/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais no dia 21 de Dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 602/2018

Publicação Nº 1829880

PORTARIANº 602/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam EXONERADOS por Término de Contratos os seguintes professores: – MARIA HELENA NUNES RIBEIRO, ocupante da Função de Professora Substituta, no C.E.I. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 131/2018, de 14/03/2018. – MARIA ISABEL BORGES, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Maria Aparecida Nunes, localidade de Boava, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 131/2018, de 14/03/2018. – MARIA JULIA RUPNIEVSKI, ocupante da Função de Professora Substituta, no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 199/2018, de 11/04/2018. – MARIA ZALMIRA PEREIRA DA SILVEIRA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Maria Aparecida Nunes, localidade de São Sebastião do Arvoredo, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 137/2018, de 16/03/2018. – MARIA KATIA DA SILVA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 133/2018, de 14/03/2018. – MARIA KATIA DA SILVA, ocupante da Função de Professora Substituta, no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 552/2018, de 05/11/2018. – MARLENE AMARAL, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 142/2018, de 16/03/2018. – MARLENE AMARAL, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Maria Aparecida Nunes, localidade de São Sebastião do Arvoredo, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 146/2018, de 19/03/2018. – MARIANA RICARDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 306/2018, de 13/06/2018. – MARICRIS TERESINHA VELHO DE ANDRADE MATOS, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 149/2018, de 21/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais no dia 21 de Dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 603/2018

Publicação Nº 1829884

PORTARIANº 603/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam EXONERADOS por Término de Contratos os seguintes professores: – MARIELA TAINÁ DE JESUS, ocupante da Função de Professora Substituta, no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 199/2018, de 11/04/2018. – MARIELA TAINÁ DE JESUS, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 255/2018, de 11/05/2018. – MARITA JOSÉ DE SOUZA MENDES, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 137/2018, de 16/03/2018. – MARLI DA ROSA QUIRINO, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Attília Cechinel Nezi, localidade de Despraiado, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 130/2018, de 14/03/2018. – MILENE FATIMA DE SOUZA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 415/2018, de 08/08/2018. – NEOMAR NESI DE MATOS, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, localidade de Pericó, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 142/2018, de 16/03/2018. – IARA DENIZE DE FATIMA FARIAS DA SILVA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Attília Cechinel Nezi, localidade de Despraiado, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 229/2018, de 25/04/2018. – JAQUELINE JOVITA NATALINA BORGES, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Maria Aparecida Nunes, localidade de São Sebastião do Arvoredo, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 502/2018, de 03/10/2018. – LAURA MARISTELA ROCHA MORAES, ocupante da Função de Professora Substituta, no C.E.I. José Diomar Rodrigues Padilha, bairro Nossa Senhora Aparecida, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 364/2018, de 11/07/2018. – PATRICIA CASSÃO DA ROSA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 331/2018, de 27/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais no dia 21 de Dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 604/2018

Publicação Nº 1829890

PORTARIANº 604/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam EXONERADOS por Término de Contratos os seguintes professores: – PATRICIA DE JESUS FLORÊNCIO, ocupante da Função de Professora Substituta, no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 137/2018, de 16/03/2018. – PATRICIA DEMESSIANO, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Attília Cechinel Nezi, localidade de Despraiado, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 456/2018, de 05/09/2018. – PATRICIA NUNES DE BRIDA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. João Paulo Carvalho, localidade de Luizinho, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 149/2018, de 21/03/2018. – PAULA MARTORANO NUNES, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 137/2018, de 16/03/2018. – RENATA SILVERIO DE SOUZA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 131/2018, de 14/03/2018. – RINARA SILVA TEODORO, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 149/2018, de 21/03/2018. – RITA DE CASSIA DE JESUS, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 137/2018, de 16/03/2018. – ROSILENI FIGUEIREDO AMARAL DOM, ocupante da Função de Professora Substituta, no C.E.I. Boqueirão, localidade de São Francisco Xavier, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 138/2018, de 16/03/2018. – SABRINA MACEDO ANDRADE, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, localidade de Boava, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 307/2018, de 13/06/2018. – SILVANA PEREIRA SCHLISCHTING, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Maria Aparecida Nunes, localidade de São Sebastião do Arvoredo, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 131/2018, de 14/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais no dia 21 de Dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 605/2018

Publicação Nº 1829905

PORTARIANº 605/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam EXONERADOS por Término de Contratos os seguintes professores: – SILVIA TEREZINHA SANTOS MACEDO, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, localidade de Boava, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 416/2018, de 08/08/2018. – SIRLEI LEMOS MOTA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 392/2018, de 30/07/2018. – SABRINA ARCARO MATOS, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Attília Cechinel Nezi, localidade de Despraiado, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 142/2018, de 16/03/2018. – STEFANI SILVA BARBOSA, ocupante da Função de Professora Substituta, no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 138/2018, de 16/03/2018. – SUIANI ELINIS OLIVEIRA DA ROSA, ocupante da Função de Professora Substituta, no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 161/2018, de 27/03/2018. – SUZANA RAMOS NUNES RIBEIRO, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 149/2018, de 21/03/2018. – TATIANE COSTA DA SILVA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 481/2018, de 19/09/2018. – TAIZE DE SOUZA VELHO, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Maria Aparecida Nunes, localidade de São Sebastião do Arvoredo, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 138/2018, de 16/03/2018. – TATIANI FOGAÇA VELHO, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. João Paulo Carvalho, localidade de Luizinho, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 138/2018, de 16/03/2018. – TATYANA VIEIRA DE SOUZA DA SILVA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 145/2018, de 19/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais no dia 21 de Dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 606/2018

Publicação Nº 1829916

PORTARIANº 606/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam EXONERADOS por Término de Contratos os seguintes professores: – VALERIA DA SILVA BATISTA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 149/2018, de 21/03/2018. – VANEZA GODINHO, ocupante da Função de Professora Substituta, no C.E.I. Joaquim Pereira, localidade de Boava, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 131/2018, de 14/03/2018. – VERONICA RODRIGUES BORGES, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 138/2018, de 16/03/2018. – VERONICA RODRIGUES BORGES, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 146/2018, de 19/03/2018. – VIVIANE PEREIRA DA SILVA, ocupante da Função de Professora Substituta, no C.E.I. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 131/2018, de 14/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais no dia 21 de Dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 607/2018

Publicação Nº 1829920

PORTARIANº 607/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam EXONERADOS por Término de Contratos as seguintes pessoas: – FABIANO BORGES DE SOUZA, ocupante da função de Motorista, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 186/2018, de 04/04/2018. – MAIARA NUNES DA ROSA, ocupante da Função de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade de Boava, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 306/2018, de 13/06/2018. – PATRICIA BORGES VIEIRA, ocupante da Função de Agente Administrativo, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 212/2018, de 18/04/2018. – BRUNA AMARAL ISIDORO, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, na E.B.M. Attilia Cechinel Nezi, localidade de Despraiado, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 154/2018, de 22/03/2018. – CARLA RENATA VERTUOSO, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, na E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 154/2018, de 22/03/2018. – ELZA DOS SANTOS, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 307/2018, de 13/06/2018. – LENITA DE FATIMA SOUSA DIEL, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, na E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 154/2018, de 22/03/2018. – MUNIQUE RODRIGUES DE SOUZA, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, na E.B.M. Attilia Cechinel Nezi, localidade de Despraiado, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 155/2018, de 22/03/2018. – ORALICE SANTOS DE OLIVEIRA GODINHO, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, no C.E.I. São Francisco Xavier, localidade de São Francisco Xavier, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 155/2018, de 22/03/2018. – RENATA BORGES SOUZA, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, localidade de Boava, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 155/2018, de 22/03/2018. – SABRINA MACEDO ANDRADE, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade de Boava, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 307/2018, de 13/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais no dia 21 de Dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 608/2018

Publicação Nº 1829925

PORTARIANº 608/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por Término de Contrato a senhora KARLINE LEITE IZIDORO, ocupante da Função de Professora Substituta, no C.E.I. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 572/2018, de 20/11/2018, a contar do dia 18/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais no dia 18 de Dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 609/2018

Publicação Nº 1829930

PORTARIANº 609/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por Término de Contrato a senhora MARILDA DA SILVA CRUZ, ocupante da Função de Professora Substituta, no C.E.I. Marcio Fabre Melo, localidade de Santa Isabel, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 551/2018, de 05/11/2018, a contar do dia 20/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais no dia 20 de Dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

CONTRATO/CT: N° 143/2018

Publicação Nº 1830771

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 143/2018 – TP 013/2018 – Processo 495/2018 – Proc. Adm. 5737/2018 - Contratado: BIANCA JANAÍNA DE ABREU EIRELI ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA EBM VEREADORA ALBERTINA KRUMMEL MACIEL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$ 307.323,70 (trezentos e sete mil, trezentos e vinte e três reais e setenta centavos). Data da Assinatura do Contrato: 23 de novembro de 2018.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 130/2018

Publicação Nº 1830779

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 130/2018 – Processo nº 663/2018 – Proc. Adm. 8289/2018. Fornecedores: BRUBRINQ. IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA – ME; STRONGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI e BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PARQUES INFANTIS COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC.. Valor Total: R$ 277.983,00 – duzentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.175/2018

Publicação Nº 1829707

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº175/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº175/2018, Edital de Pregão Nº175/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E OUTROS MATERIAS PARA PINTURA, bem como, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PARA EXECUÇÃO DE PINTURA, LAVAÇÃO E CORREÇÃO DE PAREDES E MUROS DO CEMEG e da ESCOLA SERAFIM BERTASO DE SÃO VENDELINO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26/12/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.41/2018 FMS

Publicação Nº 1829705

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº41/2018
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 41/2018, Edital de Pregão Nº 41/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA COM ELETROCARDIOGRAMA, CIRURGIÃO GERAL E ANESTESIOLOGIA, ENCAMINHADAS PELAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. Recebimento das propostas até às 08:00 horas do dia 27/12/2018. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 001 - 2018

Publicação Nº 1829088

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°001/2018
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.781/0001-10, com sede administrativa na Rua Jorge Lacerda, nº1049, Centro, nesta cidade de São José do Cedro - SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.094.507/0001-30, com sede administrativa na João XXIII, nº49, Centro, nesta cidade de São José do Cedro - SC neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Plinio de Castro Silva, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 394.789.980-72, doravante denominado CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 86.204.799/0001-53, com sede na Av. Salgado Filho nº 1511, Centro, nesta cidade de São José do Cedro - SC, neste ato representada por sua Diretora, Aline Wartha, brasileira, portadora do CPF 043.024.769-90, doravante denominado CONVENENTE, amparados pela Lei Municipal nº 4.692/2018, de 19 de dezembro de 2017 e Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 3º, inciso IV, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente termo aditivo ao Convênio, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo de Convênio tem por objeto aprimorar a relação financeira inicialmente pactuada mediante redimensionamento dos custos relativos ao estabelecimento de ações conjuntas objetivando o atendimento complementar a pacientes Cedrenses usuários do SUS mediante internações hospitalares, fornecimento de suturas, atendimento de emergência, consultas e pronto socorro em ambiente hospitalar, nos termos do Par. 1º Art.199 da CF, mediante repasse adicional de recursos financeiros, destinados ao pagamento de medicamentos, material ambulatorial, despesas de pessoal e encargos, gêneros alimentícios e de higiene entre outros conforme Plano de Trabalho, objetivando a contraprestação de serviços complementares na área de saúde e a manutenção de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 – O CONCEDENTE se obriga a:
a) Repassar R$70.000,00 (setenta mil reais), mediante deposito na conta corrente de nº 8003-9, agencia nº 0776-5, do Banco do Brasil;
CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Demais cláusulas constantes no convênio nº 001/2018 permanecem inalteradas.
São José do Cedro (SC), 10 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Concedente Convenente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR CEDRO
ALINE WARTHA

Procuradoria do Município

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

Publicação Nº 1831107

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 181/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08
CONTRATADA: R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ: 04.223.949/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 36.520,00 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte reais).
RECURSO ORÇAMENTARIO: As despesas decorrentes da presente dispensa serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conforme rubrica orçamentária especificada: D – 114/2018 - 10.01.20.606.4507.2.025 .3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – Secretaria Municipal de Agricultura.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do Contrato, com a possibilidade de prorrogação, por até mais 150 dias, conforme dispõe o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de Dezembro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2018 - SRP - PR Nº 128/2018

Publicação Nº 1831129

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 26/12/2018, às 10h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 182/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD 2019 PARA O USO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, AMBAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 12 de Dezembro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/201 - SRP - PR Nº 127/2018

Publicação Nº 1829621

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve RETIFICAR o item 1 do Edital de abertura do PROCESSO LICITATÓRIO 180/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. (Publicado no DOM/SC em 10/12/2018, ed.1689, pg.2701). Designando-se nova data para entrega e abertura dos envelopes para o dia 26/12/2018, às 07h45min e 08h00min respectivamente, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de Dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.141, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829315

DECRETO Nº 6.141, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a anulação de saldo a liquidar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a não execução da totalidade dos serviços no exercício de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados os saldos financeiros dos empenhos com saldo a liquidar do Fundo Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

18,35,70,77,129,140,160,240,241,249,288,309,324,325,326,327,362,404,502,504,516,531,570,273,575,578,579,632,633,658,661,665,666,874,876,882,892,947,975,1042,1047,1048,1049,1052,1053,1057,1058,1065,1071,1114,1116,1123,1150,1161,1163,1174,1179,1254,1279 e 1280.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de dezembro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 6.142, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831072

DECRETO Nº 6.142, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.434, de 11 de dezembro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar, por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 1.322.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
03.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

03.01.02.062.4513.2.004.3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 04 Aplicação Direta	R$ 70.000,00

04.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
04.01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

04.01.04.124.4512.2.005.3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 07 Aplicação Direta	R$ 13.000,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

06.01.04.122.4503.2.006.3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 15 Aplicação Direta	R$ 120.000,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 17 Aplicação Direta	R$ 150.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.012.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 46 Aplicação Direta	R$ 150.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.014.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018 50 Aplicação Direta	R$ 118.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.365.4505.2.065.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 79 Aplicação Direta	R$ 11.000,00

09.00 SECRETARIA DE DES. URBANO - SDU
09.00 SECRETARIA DE DES. URBANO - SDU

09.01.15.451.4511.2.034 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 93 Aplicação Direta	R$ 200.000,00

09.00 SECRETARIA DE DES. URBANO - SDU
09.00 SECRETARIA DE DES. URBANO - SDU

09.01.15.451.4511.2.034 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 97 Aplicação Direta	R$ 200.000,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.01.20.606.4507.2.025 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 112 Aplicação Direta	R$ 60.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.302.4506.1.096 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 03 Aplicação Direta	R$ 90.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM
16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM

16.01.28.846.0000.0002 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 147 Aplicação Direta	R$ 140.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.434, de 11 de dezembro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

05.00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM
05.01 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM

05.01.04.123.4514.2.010.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 10 Aplicação Direta	R$ 20.000,00

05.00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM
05.01 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM

05.01.04.123.4514.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 11 Aplicação Direta	R$ 6.000,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

06.01.04.122.4503.2.044.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 31 Aplicação Direta	R$ 10.000,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

06.01.04.122.4503.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 32 Aplicação Direta	R$ 7.200,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 52 Aplicação Direta	R$ 16.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.014.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 55 Aplicação Direta	R$ 10.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.014.4.5.90.00.00.00.00.00.01.0001 58 Aplicação Direta	R$ 10.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 72 Aplicação Direta	R$ 39.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019 73 Aplicação Direta	R$ 18.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.365.4505.1.086.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0019 44 Aplicação Direta	R$ 50.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.365.4505.2.015.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018 59 Aplicação Direta	R$ 50.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.362.4505.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 66 Aplicação Direta	R$ 12.800,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.365.4505.2.015.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 191 Aplicação Direta	R$ 65.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.365.4505.2.015.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 63 Aplicação Direta	R$ 11.000,00

09.00 SECRETARIA DE DES. URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE DES. URBANO - SDU

09.01.27.812.4511.1.062.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 85 Aplicação Direta	R$ 39.000,00

09.00 SECRETARIA DE DES. URBANO - SDU
09.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FUNSAM

09.03.17.512.4511.1.101.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 104 Aplicação Direta	R$ 10.000,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SMA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SMA

10.01.20.602.4507.2.069 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 116 Aplicação Direta	R$ 93.000,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SMA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SMA

10.01.20.606.4507.1.097 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 110 Aplicação Direta	R$ 33.800,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

11.01.08.243.4509.2.053 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 126 Aplicação Direta	R$ 6.000,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

11.01.08.243.4509.2.053 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 127 Aplicação Direta	R$ 3.000,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.02 FUNDO MUNICIPAL DA INFÃNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

11.02.08.243.4509.2.030 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 129 Aplicação Direta	R$ 12.000,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.03 FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO

11.03.16.482.4509.2.040 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 134 Aplicação Direta	R$ 3.600,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

11.03.16.482.4509.2.040 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 135 Aplicação Direta	R$ 57.000,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.04 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

11.04.08.241.4509.2.070 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 137 Aplicação Direta	R$ 4.400,00

12.00 SEC. DE TRAB. RENDA E DES. ECONÔMICO E TURISMO
12.01 SEC. DE TRAB. RENDA E DES. ECONÔMICO E TURISMO

12.01.27.695.4515.2.071 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 143 Aplicação Direta	R$ 2.000,00

12.00 SEC. DE TRAB. RENDA E DES. ECONÔMICO E TURISMO
12.01 SEC. DE TRAB. RENDA E DES. ECONÔMICO E TURISMO

12.01.27.695.4515.2.071 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 144 Aplicação Direta	R$ 6.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.2.019 3.1.71.00.00.00.00.00.01.0002 04 Aplicação Direta	R$ 80.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.2.019 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 05 Aplicação Direta	R$ 97.300,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.2.019 3.3.71.00.00.00.00.00.01.0002 07 Aplicação Direta	R$ 12.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.2.019 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 08 Aplicação Direta	R$ 130.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.2.019 3.3.93.00.00.00.00.00.01.0002 09 Aplicação Direta	R$ 50.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.2.019 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 10 Aplicação Direta	R$ 7.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.302.4506.2.021 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0002 18 Aplicação Direta	R$ 200.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.302.4506.2.021 3.3.71.00.00.00.00.00.01.0002 19 Aplicação Direta	R$ 10.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.302.4506.2.021 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 21 Aplicação Direta	R$ 26.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.302.4506.2.021 3.3.93.00.00.00.00.00.01.0002 23 Aplicação Direta	R$ 77.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.302.4506.2.021 4.4.00.00.00.00.00.01.0002 25 Aplicação Direta	R$ 10.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM
16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM

16.01.28.843.0000.0.003 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 148 Aplicação Direta	R$ 27.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de dezembro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828160

EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
Origem: inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BIBLIOSHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME, CNPJ nº 04.770.051/0001-53.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL SANTOS DUMONT.
Valor: R$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica disposta em decreto a ser expedido para o exercício de 2019, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 10/12/2018.
Vigência: de 1º/01/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Rafael de Melo Lima Santini - pela Contratada.

LEI Nº 2.434, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829394

LEI Nº 2.434, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar, por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 1.322.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
03.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

03.01.02.062.4513.2.004.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 04 Aplicação Direta	R$ 70.000,00

04.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
04.01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

04.01.04.124.4512.2.005.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 07 Aplicação Direta	R$ 13.000,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

06.01.04.122.4503.2.006.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 15 Aplicação Direta	R$ 120.000,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 17 Aplicação Direta	R$ 150.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.012.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 46 Aplicação Direta	R$ 150.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.014.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018 50 Aplicação Direta	R$ 118.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.365.4505.2.065.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 79 Aplicação Direta	R$ 11.000,00

09.00 SECRETARIA DE DES. URBANO - SDU
09.00 SECRETARIA DE DES. URBANO - SDU

09.01.15.451.4511.2.034 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 93 Aplicação Direta	R$ 200.000,00

09.00 SECRETARIA DE DES. URBANO - SDU
09.00 SECRETARIA DE DES. URBANO - SDU

09.01.15.451.4511.2.034 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 97 Aplicação Direta	R$ 200.000,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.01.20.606.4507.2.025 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 112 Aplicação Direta	R$ 60.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.302.4506.1.096 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 03 Aplicação Direta	R$ 90.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM
16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM

16.01.28.846.0000.0002 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 147 Aplicação Direta	R$ 140.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

05.00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM
05.01 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM

05.01.04.123.4514.2.010.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 10 Aplicação Direta	R$ 20.000,00

05.00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM
05.01 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM

05.01.04.123.4514.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 11 Aplicação Direta	R$ 6.000,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

06.01.04.122.4503.2.044.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 31 Aplicação Direta	R$ 10.000,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

06.01.04.122.4503.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 32 Aplicação Direta	R$ 7.200,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 52 Aplicação Direta	R$ 16.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.014.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 55 Aplicação Direta	R$ 10.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.014.4.5.90.00.00.00.00.00.01.0001 58 Aplicação Direta	R$ 10.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 72 Aplicação Direta	R$ 39.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019 73 Aplicação Direta	R$ 18.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.365.4505.1.086.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0019 44 Aplicação Direta	R$ 50.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.365.4505.2.015.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018 59 Aplicação Direta	R$ 50.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.362.4505.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 66 Aplicação Direta	R$ 12.800,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.365.4505.2.015.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 191 Aplicação Direta	R$ 65.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.365.4505.2.015.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 63 Aplicação Direta	R$ 11.000,00

09.00 SECRETARIA DE DES. URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE DES. URBANO - SDU

09.01.27.812.4511.1.062.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 85 Aplicação Direta	R$ 39.000,00

09.00 SECRETARIA DE DES. URBANO - SDU
09.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FUNSAM

09.03.17.512.4511.1.101.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 104 Aplicação Direta	R$ 10.000,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SMA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SMA

10.01.20.602.4507.2.069 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 116 Aplicação Direta	R$ 93.000,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SMA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SMA

10.01.20.606.4507.1.097 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 110 Aplicação Direta	R$ 33.800,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

11.01.08.243.4509.2.053 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 126 Aplicação Direta	R$ 6.000,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

11.01.08.243.4509.2.053 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 127 Aplicação Direta	R$ 3.000,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.02 FUNDO MUNICIPAL DA INFÃNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

11.02.08.243.4509.2.030 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 129 Aplicação Direta	R$ 12.000,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.03 FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO

11.03.16.482.4509.2.040 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 134 Aplicação Direta	R$ 3.600,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

11.03.16.482.4509.2.040 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 135 Aplicação Direta	R$ 57.000,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.04 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

11.04.08.241.4509.2.070 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 137 Aplicação Direta	R$ 4.400,00

12.00 SEC. DE TRAB. RENDA E DES. ECONÔMICO E TURISMO
12.01 SEC. DE TRAB. RENDA E DES. ECONÔMICO E TURISMO

12.01.27.695.4515.2.071 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 143 Aplicação Direta	R$ 2.000,00

12.00 SEC. DE TRAB. RENDA E DES. ECONÔMICO E TURISMO
12.01 SEC. DE TRAB. RENDA E DES. ECONÔMICO E TURISMO

12.01.27.695.4515.2.071 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 144 Aplicação Direta	R$ 6.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.2.019 3.1.71.00.00.00.00.00.01.0002 04 Aplicação Direta	R$ 80.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.2.019 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 05 Aplicação Direta	R$ 97.300,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.2.019 3.3.71.00.00.00.00.00.01.0002 07 Aplicação Direta	R$ 12.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.2.019 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 08 Aplicação Direta	R$ 130.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.2.019 3.3.93.00.00.00.00.00.01.0002 09 Aplicação Direta	R$ 50.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.2.019 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 10 Aplicação Direta	R$ 7.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.302.4506.2.021 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0002 18 Aplicação Direta	R$ 200.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.302.4506.2.021 3.3.71.00.00.00.00.00.01.0002 19 Aplicação Direta	R$ 10.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.302.4506.2.021 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 21 Aplicação Direta	R$ 26.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.302.4506.2.021 3.3.93.00.00.00.00.00.01.0002 23 Aplicação Direta	R$ 77.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.302.4506.2.021 4.4.00.00.00.00.00.01.0002 25 Aplicação Direta	R$ 10.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM
16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM

16.01.28.843.0000.0.003 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 148 Aplicação Direta	R$ 27.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de dezembro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº 2.435, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829704

LEI Nº 2.435, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera dispositivos do Plano Plurianual - PPA 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019 e Lei Orçamentária Anual - LOA 2019 e autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei promove modificações na Lei n. 2.340/2017 - PPA 2018/2021, na Lei n. 2.398/2019 - LDO/2019 e na Lei n. 2.421 - LOA/2019 e seus anexos, alterando a nomenclatura das Unidades Orçamentárias como finalidade de recepcionar as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 228, de 23 de novembro de 2018.

Art. 2º A Unidade Orçamentária 12.00 - Secretaria Municipal de Trabalho, Renda, Desenvolvimento Econômico e Turismo passa a denominar-se Unidade Orçamentária 20.00 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 3º O Projeto Atividade 22.661.4515.2.026 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Econômico passa a denominar-se 04.122.4515.2.072 - Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais.

Art. 4º Com as adequações promovidas por esta Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na LOA 2019 no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), na seguinte programação de despesas:

Órgão: 20.00 - Secretaria de Relações Institucionais
Projeto Atividade - 04.122.4515.2.072 - Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais
Categoria Econômica: 3000000 - Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação: 31900000 - Pessoal e Encargos Sociais

Art. 5º Para abertura do crédito adicional de que trata o art. 4º desta Lei, fica anulado o valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), na seguinte programação de despesa:

Órgão: 09.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Projeto Atividade - 15.451.4511.2.034 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Categoria Econômica: 3000000 - Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação: 31900000 - Pessoal e Encargos Sociais

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de dezembro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 1.088, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829162

PORTARIA Nº 1.088, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Exonerar, a pedido a partir de 31 de dezembro de 2018, o servidor Público Municipal JOSÉ CARLOS SANTIN, ocupante do cargo de Topógrafo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 400/03, em decorrência de Aposentadoria por tempo de contribuição, espécie 42 da Previdência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de dezembro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2018.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 186/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1829597

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 186/2018
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BANCO DO BRASIL S.A.
Vigência ..... : Início: 11/12/2018 Término: 11/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação nº 31/2018
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE PAGTO PARA UTILIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, COMO MEIO DE PAGTO NAS SUAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS.
São Miguel do Oeste, 11 de dezembro de 2018.

REVOGAR

Publicação Nº 1829348

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Processo Licitatório nº 236/2018
Edital Pregão Presencial nº 153/2018
O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando o Memorando do Departamento de Esporte solicitando a revogação em razão de necessidade de alteração do edital, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 11 de dezembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°173/2018

Publicação Nº 1829710

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°173/2018

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.7° da Lei 1.138/2017.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

02.01.4.122.0002.2.002– Func. e Manut. do Gabinete do Prefeito e do
Vice-Prefeito R$ 700,00
Anula:
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 700,00

Suplementa:
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 700,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.4.122.0003.2.004– Func. e Manut. da Secretaria de Adm.
Finanças e Planejamento R$ 7.300,00
Anula:
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 7.300,00

Suplementa:
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 7.300,00
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 10 de dezembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.659/2018, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831128

DECRETO Nº 4.659/2018, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 150,01 (cento e cinquenta reais e um centavo) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0232 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 150,01

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.03.0232 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 25,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.03.0232 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 125,01

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 6 de Dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.660/2018, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831131

DECRETO Nº 4.660/2018, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 14.800,00

05.04.12.367.0003.2.017 - Manutenção da Educação Especial
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 300,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.367.0003.2.017 - Manutenção da Educação Especial
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo R$ 300,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 6 de Dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EDITAL 03/2018-5 – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SCHROEDER (SC) E CHAMAMENTO PARA A FORMAÇÃO INICIAL.

Publicação Nº 1831120

EDITAL 03/2018-5 – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SCHROEDER (SC) E CHAMAMENTO PARA A FORMAÇÃO INICIAL:

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº2.320, torna público o resultado final da eleição a membros do Conselho Tutelar de Schroeder e chama para a formação inicial conforme item 6 do edital Nº 03/2018:

ITEM 1 – RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO:

1.1. Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 09/12/2018:
I - Total de eleitores votantes: 224
II - Total de votos válidos: 224
III - Total de votos em branco: 00
IV - Total de votos nulos: 00

1.2. Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Nº. de Votos	Classificação
Mídia Alves de Sousa Freire	04	88	1º
Diana Ilaine Gnewuch de Abreu	01	78	2º
Gleciara de Gregori	06	58	3º

ITEM 2 - DA CHAMADA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL:

2.1 Todos os candidatos eleitos titulares e suplentes deverão, obrigatoriamente, participar da formação inicial que será de 12 horas, oferecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme item 6 do edital 03/2018.

2.2 O candidato eleito que não participar ou não atingir 75% (setenta e cinco) de presença na formação inicial será considerado inapto a assumir o cargo de conselheiro tutelar.

2.3 O curso de formação inicial será realizado no Auditório do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, sito a Rua Paulo Jahn, 245, Centro, Schroeder (SC), nos dias e horários abaixo descritos:

Dia	Horário	Carga horária
13/12/2018	08h às 12h e das 13h às 17h	8h
14/12/2018	08h às 12h	4h
Total de horas		12 horas

ITEM 3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Demais disposições já constam no Edital 03/2018.

3.2. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Especial com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder (SC).

Schroeder, 10 de dezembro de 2018.

Lilian Tietz	Silvania Ferreira
Presidente CMDCA	Comissão Especial Eleitoral CMDCA

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA – CONTRATO 87/2017-PMS

Publicação Nº 1829766

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE termo de RECEBIMENTO DEFINITIVO de obra – Contrato 87/2017-PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, representada pelo Arquiteto e Urbanista Otoniel da Silva, conforme Portaria n. 7.174/2017.
CONTRATADA: SL CONSTRUTORA EIRELI. Contrato 87/2017-PMS. Processo 92/2017-PMS. CONVÊNIO SC 41.403/BNDES PMAT AUTOMATICO/BRDE. Pelo presente Termo de Recebimento Definitivo de Obra, fica consubstanciada a entrega total da obra de ampliação e reforma do setor de Tributação do Município de Schroeder, com área total a construir de 273,30m².
Schroeder, 11 de dezembro de 2018.
Arq. Otoniel da Silva
Diretor de Planejamento
CAU – A60922-6

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 137/2018-PMS

Publicação Nº 1829119

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 137/2018-PMS
Dispensa nº. 98/2018-PMS - Processo nº.227/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.753.029/0001-93, com sede na Rua da Consolação nº 317, Matinho, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.820-000

Objeto: Constitui o presente contrato a Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de informática para atender as necessidades do setor contábil. Sendo que o sistema deve ofecer ferramentas para confecção das audiências públicas e módulo de gerenciamento para o controle interno, geração e importação de arquivos compativeis com o sistema contábeil, de RH, folha, compras e demais utilizados pela municipalidade, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Locação de sistema informatizado de Controle Interno e Audiência Pública	12	meses	620,00	7.440,00
TOTAL R$					7.440,00

Valor do contrato: R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais)
Data da Assinatura: 11/12/2018 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 38/2018-FMS

Publicação Nº 1829163

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 38/2018-FMS
Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2018-FMS - Processo nº.63/2018-FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: IGLESIAS & CARDOSO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.444.392/0001-00, estabelecida na Rua Modelo nº. 33, Bairro Floresta, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.211-670.
Objeto: contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria junto a Atenção Básica da Política Pública Municipal de Saúde, a ser realizado entre janeiro de dezembro de 2016, da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.
Valor do contrato: R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais).
Data da Assinatura: 11/12/2018 – Vigência: 01/01/2019 até 31/12/2019
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

LEI Nº 2.393/2018

Publicação Nº 1831117

LEI Nº 2.393/2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Schroeder, para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R$78.191.431,66 (setenta e oito milhões, cento e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) assim divididos:

I - CLASSIFICAÇÃO POR ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Schroeder R$ 52.206.614,53
Câmara Municipal de Vereadores R$ 2.078.166,92
Fundo Municipal de Saúde de Schroeder R$ 14.968.565,00
Fundo Municipal de Assistência Social de Schroeder R$ 2.402.990,00
Fundo Municipal de Habitação R$ 183.248,20
Fundo Municipal de Saneamento Básico de Schroeder R$ 6.215.347,01
Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Schroeder R$ 136.500,00
TOTAL R$ 78.191.431,66

II - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1- Ação Legislativa R$ 2.078.166,92
2- Gestão Municipal e Modernização Administrativa R$ 7.174.469,95
3 – Educação para todos R$ 20.389.447,84
4– Infraestrutura Schroeder R$ 16.661.869,40
5- Agricultura Sustentável R$ 1.767.760,01
6- Gestão Ambiental R$ 2.036.329,07
7- Schroeder é Esporte e Lazer R$ 3.851.213,19
8- Conhecendo Schroeder R$ 834.177,55
9 – Saneamento Básico R$ 4.179.017,94
10 - Schroeder Empreendedor R$ 469.869,50
11 - Cultura Viva R$ 395.396,76
12 - Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente R$ 220.343,49
13- Schroeder Saudável R$ 14.968.565,00
14 - Schroeder Segura R$ 442.066,84
15 – Assistência Social R$ 2.722.738,20
TOTAL GERAL R$ 78.191.431,66 R$ 40.146

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Schroeder

Art. 2º O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a receita em R$67.769.243,52 (sessenta e sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal e R$15.562.628,99 (quinze milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e seicentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos) e fixa a despesa da Prefeitura em R$52.206.614,53 (cinquenta e dois milhões, duzentos e seis mil e seiscentos e catorze reais e cinquenta e três centavos).

§ 1º A receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, receitas correntes e de capital oriundas de convênios com o governo estadual e federal de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS
4.1 Receitas Correntes R$ 51.069.239,98
4.2 Receitas de Capital R$ 16.700.003,54
T O T A L R$ 67.769.243,52

§ 2º A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.00 - Gabinete do Prefeito Municipal R$ 2.515.724,03
03.00 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças R$ 5.321.156,25
05.00 - Sec. de Educ., Cultura, Esporte e Lazer R$ 24.636.057,79

06.00 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos R$ 16.661.869,40
07.00 - Sec. de Agric., Ind., Comércio e Turismo R$ 3.071.807,06
TOTAL R$ 52.206.614,53

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração R$ 7.174.469,95
06 - Segurança Pública R$ 394.566,84
08 – Assistência Social ..... R$ 220.343,49
12 - Educação R$ 19.434.014,84
13 - Cultura R$ 395.396,76
15 - Urbanismo R$ 17.189.369,40
20 - Agricultura R$ 1.767.760,01
22 - Indústria R$ 469.869,50
26 - Transporte R$ 955.433,00
27 - Desporto e Lazer R$ 4.205.390,74
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS R$ 15.562.628,99
TOTAL GERAL R$ 67.769.243,52

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES R$ 31.187.443,45
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 18.902.496,30
3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida R$ 225.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes R$ 12.059.947,15
DESPESAS DE CAPITAL R$ 20.869.171,08
4.4.00.00.00.00 – Investimentos R$ 20.197.171,08
4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida R$ 672.000,00
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA. R$ 150.000,00
TOTAL R$ 52.206.614,53

§ 3º As transferências financeiras do Município para os Fundos Municipais e Câmara Municipal de Vereadores ficam orçadas em:

Fundo Municipal de Saúde R$ 10.740.141,00
Fundo Municipal da Assistência Social R$ 1.692.800,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência R$ 68.500,00
Fundo Municipal de Saneamento Básico R$ 983.021,07
Câmara Municipal de Vereadores R$ 2.078.166,92
TOTAL R$ 15.562.628,99

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Do Orçamento do Fundo Municipal da Saúde

Art. 3º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2019 estima a receita orçamentária em R$4.228.424,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) e transferências financeiras do Município em R$10.740.141,00 (dez milhões, setecentos e quarenta mil e cento e quarenta e um reais) e fixa a despesa em R$14.968.565,00 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

§1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal e estadual, do Fundo Nacional da Saúde, composta de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

4. RECEITAS

4.1 Receitas Correntes R$ 2.876.424,00
4.2 Receitas de Capital R$ 1.352.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS R$ 10.740.141,00
TOTAL R$ 14.968.565,00

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:
I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde R$ 14.968.565,00
TOTAL R$ 14.968.565,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R$ 13.346.729,00

3.l.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 8.781.583,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes R$ 4.565.146,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 1.611.836,00
4.4.00.00.00.00 – Investimentos R$ 1.611.836,00
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência R$ 10.000,00
TOTAL R$ 14.968.565,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 4º O orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social para o exercício de 2019 estima a receita em R$710.190,00 (setecentos e dez mil e cento e noventa reais) e transferências financeiras do Município de R$1.692.800,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil e oitocentos reais) e fixa a despesa em R$2.402.990,00 (dois milhões, quatrocentos e dois mil e novecentos e noventa reais).

§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal e estadual, do Sistema Único de Assistência Social, receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS
4.1. Receitas Correntes R$ 710.190,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS R$ 1.692.800,00
T O T A L R$ 2.402.990,00

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza distribuídos da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – Assistência Social R$ 2.402.990,00
TOTAL R$ 2.402.990,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R$ 1.982.290,00
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 935.700,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes R$ 1.046.590,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 415.700,00
4.4.00.00.00.00 – Investimentos R$ 415.700,00
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência. R$ 5.000,00
T O T A L R$ 2.402.990,00

Do Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Art. 5º O orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Schroeder para o exercício de 2019 estima a receita em R$68.000,00 (sessenta e oito mil reais) e transferências financeiras do Município de R$68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais) e fixa despesa em R$136.500,00(cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, de instituições privadas, receitas correntes na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS
4.1. Receitas Correntes R$ 68.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS R$ 68.500,00
T O T A L R$ 136.500,00

§ 2º A despesa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Schroeder, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – Assistência Social R$ 131.500,00
99 – Reserva de Contingência R$ 5.000,00
TOTAL R$ 136.500,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R$ 128.900,00
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 72.200,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes R$ 56.700,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 2.600,00
4.4.00.00.00.00 – Investimentos R$ 2.600,00

9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência R$ 5.000,00
TOTAL R$ 136.500,00

Do Orçamento do Fundo Municipal da Habitação

Art. 5º O orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Schroeder para o exercício de 2019 estima a receita em R$183.248,20 (cento e oitenta e três mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) e fixa a despesa em R$183.248,20 (cento e oitenta e três mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, de outras esferas de governo, receitas de capital na forma da legislação em vigor
e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS
4.1. Receitas Correntes R$ 75.659,70
4.2. Receitas de Capital R$ 107.588,50
T O T A L R$ 183.248,20

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Habitação de Schroeder, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

16 – Habitação R$ 183.248,20
TOTAL R$ 183.248,20

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R$ 72.235,70
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 37.781,70
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes R$ 34.454,00

DESPESAS DE CAPITAL R$ 111.012,50
4.4.00.00.00.00 – Investimentos R$ 111.012,50
TOTAL R$ 183.248,20

Do Orçamento do Fundo Municipal da Saneamento Básico de Schroeder

Art. 6º O orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Schroeder para o exercício de 2019 estima a receita em R$5.232.325,94 (cinco milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos) e transferências financeiras do Município de R$983.021,07 (novecentos oitenta e três mil, vinte e um reais e sete centavos) e fixa a despesa em R$6.215.347,01 (seis milhões, duzentos e quinze mil, trezentos e quarenta e sete reais e um centavo).

§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, de outras esferas de governo, receitas de capital na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS
4.1. Receitas Correntes R$ 5.134.314,32
4.7. Receitas Correntes Intra-orçamentárias R$ 98.011,62
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS R$ 983.021,07
T O T A L R$ 6.215.347,01

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Schroeder, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17 – Saneamento R$ 4.179.017,94
18 – Gestão Ambiental R$ 2.036.329,07
TOTAL R$ 6.215.347,01

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R$ 4.660.847,01
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 1.125.703,48
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes R$ 3.535.143,53
DESPESAS DE CAPITAL R$ 1.554.500,00
4.4.00.00.00.00 – Investimentos R$ 1.554.500,00
TOTAL R$ 6.215.347,01

Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores

Art. 7º O orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Schroeder, para o exercício de 2019 estima transferências financeiras do Município em R$2.078.166,92 (dois milhões, setenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) e fixa a despesa em R$2.078.166,92 (dois milhões, setenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal.

§ 2º A despesa da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Schroeder, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa R$ 2.078.166,92
TOTAL R$ 2.078.166,92

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R$ 1.914.166,92
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 1.509.420,96
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes R$ 404.745,96
DESPESAS DE CAPITAL R$ 164.000,00
4.4.00.00.00.00 – Investimentos R$ 164.000,00
TOTAL R$ 2.078.166,92

Art. 8º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A utilização do recurso de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme a necessidade especificada neste artigo.

Art. 9º O Executivo está autorizado nos termos do Art.7º da Lei Federal nº.4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

I. A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

II. O superávit financeiro do exercício anterior;

III. O excesso ou provável excesso de arrecadação observada a tendência do exercício.

Art. 10. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Fica o executivo municipal autorizado a remanejar através de Decreto dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 12. Durante o exercício de 2019, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento dos programas priorizados nesta lei, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de conformidade como às exigências fixadas pelo Banco Central do Brasil, com autorização do Poder Legislativo.

Art. 13. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipais, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 14. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 15. Ficam convalidados os anexos do PPA e LDO, alterados pelas disposições da presente Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 11 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

NOTIFICAÇÃO 05/2018- SMSGA

Publicação Nº 1831125

NOTIFICAÇÃO 05/2018- SMSGA

Processo de licitação nº. 11/2018 - SANEAMENTO
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 8/2018 - SANEAMENTO

Fica a empresa HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.646.262/0001 - 77, estabelecida na Rua Professor Luiz Carlos Doria T. de Camargo, nº 966, Jardim Regina, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP: 14808116, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 8/2018- SANEAMENTO, firmado com o Município de Schroeder, eis que tendo recebido a Ordem de Compra, com numero de empenho 706, não efetuou a entrega dos produtos em conformidade com o termo de referência, ANEXO VIII do edital de pregão, conforme está descrito no Ofício nº. 066/2018 – SMSGA, em anexo.
Por essa notificação, a empresa terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato efetuando a entrega dos produtos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Cita-se nas tabelas abaixo o(s) produtos(s) cuja entrega está em desacordo.

Empenho (O.C)	Produtos
706/2018	Item 6 – Flúor – Reagente líquido para análise de flúor conforme descrição no termo de referência.
706/2018	Item 7- Cloro livre – Reagente em pó para análise de cloro livre conforme descrição no termo de referência.

"Não adimplindo o contrato no prazo acima, fica a empresa desde já ciente quanto às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 8/2018, nos termos do art. 87 da Lei e Licitações e demais cominações legais", e querendo, poderá apresentar justificativa em 10 (dez) dias uteis.
O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Assim, permanecendo a Contratada inadimplente com a obrigação assumida, e a defesa se apresentada, sendo indeferida, ensejará as aplicação das sanções previstas em lei.

Schroeder, 11 de dezembro de 2018.

Massai Silva
Técnico em Química

A
HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ 07.646.262/0001 - 77

TERMO ADITIVO Nº. A59/2018 – PMS

Publicação Nº 1829818

TERMO ADITIVO Nº. A59/2018 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2018-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 82.130.170/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 280, Km 33, Bairro Itinga, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Alcidir Boaretto, inscrito no CPF sob o nº. 207.478.700-63.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 53/2018-PMS, celebrado em 05 de junho de 2018, proveniente do Processo de licitação nº. 47/2018 – PMS, Tomada de Preço nº. 05/2018 - PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Walter Ginow (trecho 02), no bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 182m e área total de 1.853.67m², de acordo com recursos próprios e Contrato de Repasse nº. 830361/2016/MCIDADES/CAIXA, Processo nº. 2626.1029686-31/52016, operação nº. 1029686-31- Programa de Planejamento Urbano, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.204/2016, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido de reajuste feito pela empresa CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., através do protocolo 31269, conforme Ofício nº. 01/2018-SP do setor de engenharia do Município de Schroeder, para o aditivo de reajuste, no valor de R$ 9.097,97 (nove mil noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, II, alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização da Engenheira Civil Germana Heller Baeumle, CREA/SC 141189-5, da Administração Pública e aprovação da mesma.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor total do contrato" no item 4.1 aditivado ao contrato o valor de R$ 9.097,97 (nove mil noventa e sete reais e noventa e sete centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ R$ 238.466,24 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 53/2018-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Schroeder/SC, 11 de dezembro de 2018.
CONTRATADA:

CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA
Alcidir Boaretto
CPF nº. 207.478.700-63
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____	2ª _____
Nome: Daniela Samulescki	Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 085.168.389-43

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018-FMS

Publicação Nº 1829164

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018-FMS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018-FMS, PROCESSO Nº. 63/2018–FMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria junto a Atenção Básica da Política Pública Municipal de Saúde, a ser realizado entre janeiro de dezembro de 2016, da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.
Vencedor: IGLESIAS & CARDOSO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.444.392/0001-00, estabelecida na Rua Modelo nº. 33, Bairro Floresta, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.211-670.
Valor da proposta vencedora: R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais).
Data da Assinatura: 11/12/2018 – Vigência: 01/01/2019 até 31/12/2019
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

DISPENSA 98/2018-PMS

Publicação Nº 1829089

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 98/2018 - DL

Processo Nr.: 227/2018
Data: 11/12/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: FAEE SUPRIMENTOSE LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA Código: 12470
Endereço: Rua RUA CONSOLAÇÃO, Nº 317
Cidade: Xanxerê - SC
CNPJ: 07.753.029/0001-93 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de informática para atender as necessidades do setor contábil. Sendo que o sistema deve ofecer ferramentas para confecção das audiências públicas e módulo de gerenciamento para o controle interno, geração e importação de arquivos compativeis com o sistema contábeil, de RH, folha, compras e demais utilizados pela municipalidade.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	12,00	Locação de sistema informatizado de Controle Interno e Audiência Pública	MÊS	620,00	7.440,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Agilizar e inforamtizar os processos de controle interno e geração de dados para audiências públicas, para que os setores possam atender os prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 11 de Dezembro de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 98/2018 - DL Processo Nr.: 227/2018 Data: 11/12/2018

Folha: 2/2

30/11/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 30 de Novembro de 2018

Valor da Despesa: 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1548

Publicação Nº 1829167

DECRETO Nº 1548, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
Abre créditos adicionais suplementares pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 315.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II e III do art. 31 da Lei 1951, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1954 de 27 de dezembro de 2017, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2018 e com o inciso II § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares:
Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 4 Gerência de Ensino Infantil em Pré-Escola
Projeto Atividade: 2.224 – Ações de Manutenção da Educação Infantil em Pré-Escola
Modalidade: 117 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0004 – Aplicações Diretas 130.000,00

Órgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 1 Departamento de Agropecuária
Projeto Atividade: 1.114 – Equipamentos, Material Permanente, Máquinas e Veículos
para o Desenvolvimento Agropecuário
Modalidade: 310 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0019 – Aplicações Diretas 185.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 315.000,00

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recurso:
Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação:
Fonte: 0.1.0004 – Fundeb 60% 130.000,00
Fonte 0.1.0019 - Alienação de Bens Outros Programas 185.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 315.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 10 de dezembro de 2018
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 10 de dezembro de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 80/2018

Publicação Nº 1830509

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 80/2018
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 05/2017.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 10 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 05/2017,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão imediata, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento da interessada, respeitada a ordem de classificação, a candidata a seguir, aprovada no Processo Seletivo Público nº. 05/2017, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: NUTRICIONISTA – 40H
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 6° lugar – EDUARDA RENATA GALUPPO
Prazo de contrato: Até término de licença para estudos da nutricionista titular da vaga.

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 13 de dezembro de 2018, no Departamento de Recursos Humanos, na

Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para apresentação da documentação especificada no Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente ao Secretário Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 10 de dezembro de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de dezembro de 2018.

Neri Cosmann
Secretário da Administração

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 81/2018

Publicação Nº 1830538

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 81/2018

Homologa inscrições do processo seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário no magistério público municipal para o ano letivo de 2019.

O Prefeito Municipal de Seara - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital nº. 79/2018, do Processo Seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário no magistério público municipal para o ano letivo de 2019,

HOMOLOGA:
1. Pelo presente Edital ficam homologadas as inscrições do processo seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, conforme Edital n° 79/2018:

1.1 Educação Escolar Indígena - Educação Infantil

Nº. Inscrição	Nome do candidato	Situação
01	Cristiane Noeli Pinheiro Lemes	Deferida
02	Luziane Ferreira Tariga Cadete	Deferida

1.2 Educação Escolar Indígena – Língua Kaigang

Nº. Inscrição	Nome do candidato	Situação
01	Daniel Cadete	Deferida
02	Dilvane de Fátima Mineiro	Deferida

2. Nos termos do subitem 12.2 do item 12 – DOS RECURSOS do Edital 79/2018, fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação, para solicitar reconsideração quanto a homologação das inscrições.

3. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC., 11 de dezembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal.

Registra-se e Publica-se
Em 11 de dezembro de 2018.

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2018

Publicação Nº 1830326

Processo Licitatório nº 275/2018
Edital de Chamada Pública n.º 005/2018

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei n.º 8.666/93, lei n.º 11.947/2009 e na resolução FNDE/CD n.º 38/2009, estará recebendo até às 09h00min do dia 03/01/2019, "documentação de habilitação e o projeto de venda" referentes à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional

de Alimentação Escolar - PNAE. A íntegra do Edital de Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município e informações pelos telefones (49) 3452-8327 ou 3452-8328.

Seara, SC., 11 de dezembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito

Câmara Municipal

RESUMO CONTRATOS NºS 20 E 21/2018

Publicação Nº 1830843

Resumo Contratos:
Contrato nº 20, de 04 de dezembro de 2018. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEARA - Contratante e a empresa PINTURAS PEDROTTI LTDA – Contratada, CNPJ nº 02.148.825/0001-83. Objeto: aquisição de materiais para a pintura interna e externa do edifício da Sede própria da Câmara, com área total construída de 1.274,47m². Valor total: R$ 32.024,11. Prazo do contrato: até 31 de dezembro de 2018.

Contrato nº 21, de 04 de dezembro de 2018. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEARA - Contratante e a empresa WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – Contratada, CNPJ nº 27.236.024/0001-09. Objeto: prestação de serviços de mão de obra para a pintura interna e externa do edifício da Sede própria da Câmara, com área total construída de 1.274,47m², incluindo a lavação externa. Valor total: R$ 29.960,00. Prazo de execução: 45 dias. Prazo do contrato: até 31 de dezembro de 2018.

Serra Alta

Prefeitura

CONCURSO PUBLICO 001/2018

Publicação Nº 1830763

CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2018

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Darci Cerizolli, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Final referente ao Concurso Público n.° 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos a Ata de Classificação Final do Concurso Público n.° 001/2018, do Município de Serra Alta (SC), conforme Anexo I.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Alta (SC), 11 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

ANDREIA DONIDA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Relatório - Edital - 001/2018

ANEXO I

Advogado

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1271603	15/12/1992	Mauricio Leonir Sonda	009.112.949-45	1,60	1,00	0,60	5,70	8,90	8,90
2	1274891	16/07/1991	Celia Caroline Raitz De Lima	071.883.969-22	1,40	0,60	0,60	5,40	8,00	8,00
3	1267640	28/07/1979	Lilian Moreira Do Nascimento	960.996.580-68	1,80	0,60	0,60	4,20	7,20	7,20
4	1257979	07/03/1987	Marcelo Luiz Schmitt	057.586.849-02	1,20	1,00	0,80	4,20	7,20	7,20
5	1257362	07/09/1993	Ismael Silva Brizolla	074.922.779-62	1,20	1,00	0,60	4,20	7,00	7,00
6	1256600	11/02/1961	Gilberto Luiz Bohm	273.858.500-06	1,60	0,60	0,40	4,20	6,80	6,80
7	1247912	23/11/1993	Simone Vettorazzi	086.881.629-99	1,60	0,40	0,60	4,20	6,80	6,80
8	1251692	24/05/1984	ROBERTA NOGUEIRA SILVEIRA	314.248.498-10	1,80	0,80	0,60	3,60	6,80	6,80
9	1266271	29/03/1992	Danielli Peres Mendes	087.754.059-46	1,20	0,60	0,60	4,20	6,60	6,60
10	1251355	14/04/1992	Willian Batista Casal	081.563.969-44	1,00	1,00	0,60	3,90	6,50	6,50
11	1251923	21/11/1991	Djulia Cristina Lindemann	080.439.939-55	1,20	0,80	0,80	3,60	6,40	6,40
12	1269213	06/10/1986	Lucas Edivandro Agostini	053.493.289-48	0,80	0,40	0,60	4,50	6,30	6,30
13	1253407	21/08/1989	Gustavo Perosso	074.902.769-00	1,00	0,60	0,80	3,90	6,30	6,30
14	1273733	21/09/1993	Sergio Henrique Ritter Biesek	005.045.840-06	1,20	1,00	0,80	3,30	6,30	6,30
15	1272898	06/02/1988	Paula Miria Santa Catarina	059.489.739-48	1,00	0,40	0,60	4,20	6,20	6,20
16	1254373	23/07/1960	Eugenio Salomao Richard Camara	550.999.809-10	1,00	0,20	0,40	4,50	6,10	6,10
17	1255577	27/12/1994	Makey Tjohannes Arozi	088.100.509-67	1,00	0,60	0,60	3,90	6,10	6,10
18	1270684	20/03/1986	Kelly De Fatima Kopcheski Feronato	054.241.469-45	1,60	0,40	0,80	3,30	6,10	6,10
19	1262987	12/09/1993	Debora Lindemann	082.628.689-51	1,20	0,00	0,60	4,20	6,00	6,00
20	1256911	13/04/1997	Andre Joao Nardi	083.696.139-00	0,60	0,20	0,60	4,50	5,90	5,90
21	1265951	14/11/1975	Carla Roberta Schwantes Hachmann	898.139.019-34	1,00	0,40	0,60	3,90	5,90	5,90
22	1274143	09/10/1988	Jucieli Alves De Jesus	059.549.119-75	1,40	0,60	0,60	3,30	5,90	5,90
23	1252342	08/07/1991	Rosiane Laura Isoton	077.188.839-22	1,20	0,20	0,80	3,60	5,80	5,80
24	1263452	29/09/1993	Jessyca Mara Gausmann Priebe	089.143.859-90	1,00	0,80	0,40	3,60	5,80	5,80
25	1274733	23/09/1972	Cesar Nain De Oliveira Donadussi	619.064.330-20	1,40	0,60	0,40	3,30	5,70	5,70
26	1273507	09/05/1984	Daliane Garzon Suarez	009.823.460-93	1,40	0,40	0,60	3,30	5,70	5,70
27	1271350	29/09/1987	Anderson Borghetti	040.257.199-16	1,20	1,00	0,40	3,00	5,60	5,60
28	1265241	17/11/1994	Carla Roberta Carnette	069.298.319-80	0,80	0,20	0,60	3,90	5,50	5,50

Relatório - Edital - 001/2018

29	1257237	18/11/1995	Gabrielli Mohr Dutra	098.292.329-56	0,80	0,60	0,40	3,60	5,40	5,40
30	1247293	18/11/1992	Daniela Dal Magro	067.114.719-62	1,00	0,80	0,60	3,00	5,40	5,40
31	1273243	12/09/1963	Rosi Carletto Zanella	636.951.389-04	0,80	0,40	0,80	3,30	5,30	5,30
32	1266144	09/12/1988	Ademir Barros	058.456.189-08	0,80	0,60	0,60	3,30	5,30	5,30
33	1266204	08/03/1990	Mayara Dondoni Dalla Corte Zanetti	010.087.169-01	1,20	0,80	0,60	2,70	5,30	5,30
34	1274169	11/08/1986	Daiane Senhor	062.848.679-05	0,80	0,20	0,60	3,60	5,20	5,20
35	1254641	05/03/1994	Katrine Nazzari	088.623.529-48	0,60	0,60	0,40	3,60	5,20	5,20
36	1270843	08/10/1991	Guilherme Soligo	078.871.289-60	0,60	1,00	0,60	3,00	5,20	5,20
37	1274998	20/11/1982	Luizana Chequetto Ducatti	039.487.979-19	1,40	0,40	0,60	2,70	5,10	5,10
38	1273164	31/12/1986	Marina dos Santos	047.950.949-26	1,00	0,80	0,60	2,70	5,10	5,10
39	1274388	02/04/1995	Lua Santos	071.852.119-64	1,20	0,80	0,60	2,40	5,00	5,00
Reprovado	1270879	29/08/1997	Daniela Rambo	085.418.579-80	0,60	0,40	0,60	3,30	4,90	4,90
Reprovado	1262374	12/08/1990	Igor Spinardi Amorim	079.803.899-30	1,20	0,60	0,60	2,40	4,80	4,80
Reprovado	1272865	24/06/1995	Augusto Diel Marschall	092.784.029-40	0,40	0,20	0,40	3,60	4,60	4,60
Reprovado	1249289	11/03/1986	Luiz Fernando Kreutz	056.299.529-35	0,60	0,40	0,60	3,00	4,60	4,60
Reprovado	1257260	15/08/1995	Jessica Signori	086.350.789-18	0,60	0,20	0,40	3,00	4,20	4,20
Reprovado	1266472	01/05/1993	Samara Bressan	083.625.089-30	1,00	0,20	0,60	2,40	4,20	4,20
Reprovado	1247410	08/03/1988	Janaine Selig	048.049.869-52	1,00	0,20	0,40	2,40	4,00	4,00
Ausente	1267364	29/03/1974	Ivonir Jose Santolin	950.754.299-04	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1262146	02/09/1978	Edio Germano Ern	026.394.049-70	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1275580	23/10/1980	Jair Dejan	991.244.400-00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1260419	16/08/1983	Carlos Renato Dos Santos	009.000.629-16	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1266867	23/01/1984	Patricia Maurer	037.190.689-00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1273083	27/07/1988	Suzana De Oliveira Silva Dall\agnol	066.132.499-04	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1257912	15/08/1990	Andrieli Rotava	073.242.299-05	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1254540	02/03/1991	Emanuelle Cristina Schmitz	075.420.909-17	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1248306	21/05/1991	Gabriel Simao Martini Müller	080.704.769-40	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1252399	06/07/1991	Patricia Balancelli Pires	078.689.279-09	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1249830	15/07/1995	Larissa Maite Da Silva	097.167.669-04	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1275604	08/08/1996	Bruna Cristina Engel	086.040.439-00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Relatório - Edital - 001/2018

Operador de Máquinas

Ensino Fundamental (Com Prova Prática)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1258631	08/06/1993	Alex Junior Cerezolli	089.144.839-08	1,40	1,00	0,60	4,80	7,80	10,00	8,90
2	1247735	29/09/1988	Jonas Rodrigo Koch	064.149.469-66	1,00	0,80	0,60	3,90	6,30	10,00	8,15
3	1253053	24/10/1977	Altair Reginatto	022.697.139-23	1,60	0,80	0,60	2,40	5,40	10,00	7,70
4	1257172	04/09/1983	Rodrigo Bernart	048.000.819-12	0,80	1,00	0,60	2,70	5,10	9,00	7,05
5	1254438	15/01/1991	Lindomar Ficanha	077.572.729-63	1,00	0,60	0,60	3,60	5,80	8,00	6,90
6	1252766	26/03/1988	Eider Ricardo Oldiges	066.030.949-16	1,00	0,80	0,80	2,70	5,30	7,00	6,15
Ausente	1258417	04/02/1971	Oldair Luiz Kraemer	753.319.939-15	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	1275009	07/12/1994	Jose Souza	094.075.979-97	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

Técnico Administrativo e Financeiro

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1270657	25/05/1992	Dionei Da Rosa	082.226.899-08	1,00	1,00	0,80	5,10	7,90	7,90
2	1252228	28/03/1988	Mateus Kuhn	016.289.050-85	1,60	0,40	0,80	4,20	7,00	7,00
3	1256652	09/06/1980	Diogo Kopcheski Feronato	029.775.099-25	1,20	0,40	0,60	4,50	6,70	6,70
4	1259937	30/09/1991	Angelica Pavin	023.671.800-24	1,40	0,80	0,80	3,60	6,60	6,60
5	1275608	20/04/1978	Gilmar Luiz Fritzen	981.479.439-20	1,40	0,40	0,60	3,90	6,30	6,30
6	1255966	19/06/1993	Maike Luan Zart	084.027.539-06	0,60	1,00	0,60	3,90	6,10	6,10
7	1273461	09/05/1992	Jean Paulo Hanauer	086.748.799-26	1,00	0,40	0,60	3,90	5,90	5,90
8	1247422	29/09/1990	Patricia Giaretta	073.334.329-55	0,60	0,40	0,60	3,60	5,20	5,20
9	1253194	07/08/1997	Rayleen Candida Lazzaretti	104.880.849-11	0,80	0,80	0,60	3,00	5,20	5,20
10	1273198	30/07/1992	Marcos Mazzonetto	012.045.410-60	1,00	0,40	0,40	3,30	5,10	5,10
11	1269828	17/03/1995	Daiane Aline Albani	083.778.749-11	0,80	0,60	0,60	3,00	5,00	5,00
12	1262251	24/06/1992	Katiane Folle Casal	081.010.209-93	1,00	0,80	0,80	2,40	5,00	5,00
Reprovado	1262336	16/02/1994	Gleice Werlang	089.452.559-07	0,80	0,00	0,60	3,30	4,70	4,70
Reprovado	1252408	18/12/1980	Marina Rita Chagas	030.863.789-56	0,80	0,60	0,60	2,70	4,70	4,70
Reprovado	1272350	18/06/1993	Henrique Luiz Resel	081.812.829-14	1,20	0,40	0,60	2,40	4,60	4,60
Reprovado	1257661	06/10/1993	Gilson Alencar Giongo	092.512.169-08	0,60	0,60	0,60	2,70	4,50	4,50
Reprovado	1257948	25/08/1990	Clediane Daros	077.903.969-60	0,80	0,00	0,60	3,00	4,40	4,40

Relatório - Edital - 001/2018

Reprovado	1258647	16/03/1995	Danuza Lapazini	094.824.809-29	0,60	0,20	0,60	3,00	4,40	4,40
Reprovado	1252693	16/12/1989	Ronaldo Trevisan	010.522.699-82	1,20	0,20	0,80	2,10	4,30	4,30
Reprovado	1252235	09/06/1990	Neuri Zuzeliski	062.946.609-20	0,40	1,00	0,40	2,40	4,20	4,20
Reprovado	1270663	12/02/1990	Mateus Battistella	069.845.739-04	1,20	0,60	0,60	1,80	4,20	4,20
Reprovado	1274929	06/12/1985	Patricia Alves Dos Santos	041.735.839-31	0,40	0,00	0,40	3,30	4,10	4,10
Reprovado	1274654	06/04/1985	Rosangela Both	009.288.089-47	1,20	0,20	0,60	2,10	4,10	4,10
Reprovado	1273052	12/04/1995	Andrieli Senhor	095.299.279-59	1,00	0,20	0,40	2,40	4,00	4,00
Reprovado	1254785	02/08/1990	Renan Junior De Almeida	074.465.939-62	0,60	0,40	0,60	2,40	4,00	4,00
Reprovado	1272569	09/10/1991	Vanusa Dal Cero Nascimento	081.187.549-01	1,00	0,60	0,60	1,80	4,00	4,00
Reprovado	1256981	06/02/1982	Diogo Lourenço Da Luz	989.449.590-72	1,00	0,60	0,20	2,10	3,90	3,90
Reprovado	1257049	10/03/1991	Alexandro Rafael Da Cunha	068.235.319-16	0,60	0,00	0,60	2,10	3,30	3,30
Reprovado	1248625	27/02/1985	Anderson Bolis	042.753.859-93	1,20	0,00	0,60	1,50	3,30	3,30
Reprovado	1257011	03/10/1990	Jaqueline Pelentir Vieira	070.871.419-61	0,20	0,20	0,60	1,80	2,80	2,80
Reprovado	1254663	05/08/1991	Camila Antunes	078.139.399-05	0,60	0,00	0,60	1,50	2,70	2,70
Ausente	1259271	14/08/1973	Rosangela Marta Royer	831.585.109-87	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1247448	19/11/1994	Bruna Giaretta	091.653.369-76	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Técnico em Contratos e Convênios

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1258768	17/05/1993	Edna Paula Magrin	085.151.989-08	1,80	0,80	0,60	4,50	7,70	7,70
2	1274207	26/03/1977	Miguel Inacio Kreuz	019.735.049-60	1,40	0,40	0,40	4,80	7,00	7,00
3	1252396	27/04/1994	Bruna Luiza Diel	092.665.129-31	0,60	0,80	0,40	5,10	6,90	6,90
4	1274473	29/07/1978	Roseli Eloy	031.103.769-03	1,40	0,00	0,60	3,60	5,60	5,60
5	1251685	10/10/1983	Marilei Lubenow Senhor	039.964.169-62	1,00	0,40	0,60	3,60	5,60	5,60
6	1265601	05/01/1991	Clezio Comonelo	083.218.229-08	0,60	0,00	0,80	3,90	5,30	5,30
7	1253738	29/04/1985	Luana Rafaela Walker Girelli	009.277.159-96	0,80	0,00	0,60	3,60	5,00	5,00
Reprovado	1270995	05/01/1995	Damiane Jaine Schlosser	079.665.069-16	0,60	0,00	0,80	3,30	4,70	4,70
Reprovado	1259724	08/10/1992	Diogo Lapazini	086.902.589-90	0,60	0,20	0,40	3,00	4,20	4,20
Reprovado	1262066	13/12/1989	Simone De Oliveira Steffens	084.358.699-03	0,40	0,00	1,00	1,80	3,20	3,20
Ausente	1255931	24/12/1992	Mailan Cecato Senhor	087.970.479-96	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Relatório - Edital - 001/2018

Técnico em Enfermagem

Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1253214	29/05/1992	Jessica Cristina Alves	080.234.609-00	1,00	0,40	0,60	5,10	7,10	7,10
2	1254567	14/07/1987	Pamela Rossignollo	065.245.819-03	1,40	0,60	0,80	3,90	6,70	6,70
3	1270605	23/08/1982	Adriana Belolli Prior	044.185.469-95	1,00	0,40	0,60	4,20	6,20	6,20
4	1247259	15/10/1986	Cristiana Martello	009.550.809-08	1,00	0,60	0,60	3,60	5,80	5,80
5	1252589	07/10/1982	Priscila Werner Gassen	032.466.309-92	1,20	0,40	0,60	3,00	5,20	5,20
Reprovado	1253935	07/07/1995	Clevio Schnorr	095.964.589-65	0,80	0,20	0,60	3,30	4,90	4,90
Reprovado	1262250	30/09/1973	Neli Pandolfo Pereira	026.352.649-61	1,00	0,60	0,20	2,70	4,50	4,50
Reprovado	1265646	01/08/1987	Simeia Zanon Sutil	063.475.909-48	1,60	0,40	0,40	2,10	4,50	4,50
Reprovado	1253169	14/11/1990	Ediane Cecatto	083.148.139-07	0,40	0,40	0,60	3,00	4,40	4,40
Reprovado	1254984	07/05/1983	Marcia Rodrigues Da Silva	034.248.769-84	0,60	0,60	0,80	2,10	4,10	4,10
Reprovado	1271319	19/07/1997	Catieli Lapazini	102.066.819-92	0,80	0,20	0,60	2,40	4,00	4,00
Reprovado	1253584	14/03/1990	Fernanda Johann Tomazelli	064.386.949-24	0,60	0,20	0,80	2,40	4,00	4,00
Reprovado	1255280	18/02/1994	Sandra Paula Belolli	091.653.349-22	0,80	0,20	0,40	2,40	3,80	3,80
Reprovado	1260595	27/08/1999	Mateus Cerezolli	111.684.679-93	0,40	0,60	0,40	2,10	3,50	3,50
Reprovado	1251270	06/12/1998	Pamila Prior	104.919.529-96	0,60	0,40	0,60	1,80	3,40	3,40
Reprovado	1263733	12/03/1972	Waldete Dessoi Pagliocchi	713.075.329-34	0,60	0,20	0,40	2,10	3,30	3,30
Reprovado	1248419	07/02/2001	Adao Flores	113.957.609-77	0,80	0,40	0,60	1,50	3,30	3,30
Reprovado	1257163	14/02/1991	Liziane Flores	081.532.349-27	0,80	0,20	0,40	1,80	3,20	3,20
Reprovado	1257959	22/07/1993	Elisa Bagio Molon	092.951.509-96	0,40	0,60	0,40	1,50	2,90	2,90
Ausente	1261003	03/09/1985	Simone Pansera	007.766.910-07	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1272484	16/09/1988	Camila Ortiz	070.482.299-77	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

DECRETO 401/2018

Publicação Nº 1829194

DECRETO Nº 401/2018, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.094/2017 de 01/12/2017 e, em especial, a Lei n. 1.118/2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para a inclusão nos seguintes programas:

ENTIDADE 2: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Saúde
Projeto/Atividade: 2.600 – Atenção à Saúde Preventiva
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0002 – Receitas de Impostos e Transferências ..... R$ 160.000,00
Despesa: 2

Natureza da Despesa: 3.3.93.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0002 – Receitas de Impostos e Transferências ..... R$ 110.000,00
Despesa: 9

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 270.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

ENTIDADE 1 – PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 1.020 – Aquisição de Veículos
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0001 – Receitas de Impostos e Transferências .....R$ 250.000,00
Despesa: 40

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes
Projeto/Atividade: 1.013 – Construção da Garagem do Parque de Máquinas
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 – Recurso Ordinário .....R$ 20.000,00
Despesa: 75

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 270.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 6 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 405/2018

Publicação Nº 1829205

DECRETO N.º 405/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE TURNO ÚNICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido Horário Especial em Turno Único de expediente na Secretaria Municipal de Saúde, das 07h00min às 13h00mim, no dia 14 de dezembro de 2018, com jornada ininterrupta de 06 horas. A Unidade de Saúde, no período vespertino, permanecerá fechada devido à ausência de atendimento do profissional médico.

Art. 2º O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais poderão eventualmente, designar servidores para execução de serviços de apoio técnico e administrativo e ou de caráter emergencial ou de interesse público, além do horário estabelecido por este Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, ficando revogado se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL 1.117

Publicação Nº 1829095

LEI MUNICIPAL Nº 1.117, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as Normas Gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Serra Alta será feito através das Políticas Sociais Básicas de Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito e à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - O atendimento às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão será prestado no Município pelos Serviços de Prevenção e Proteção.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º - A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

I – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes
II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
III - Conselho Tutelar.

Capítulo I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o espaço legítimo e deliberativo para que Governo, Sociedade

Civil, Sistema de Garantia dos Direitos, Adolescentes e outros se reúnam e, num processo democrático, discutam e definam diretrizes para a política da infância e adolescência.

Art. 6º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada a cada dois anos, em período concomitante com a realização das Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estabelecerão normas para a sua realização na etapa municipal.

Parágrafo único - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será convocada e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio do Poder Executivo Municipal, cujo funcionamento será determinado por regimento próprio, elaborado sob a responsabilidade do CMDCA e aprovado pela plenária da Conferência.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA NATUREZA DO CONSELHO DOS DIREITOS

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão normativo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações relativas à Criança e ao Adolescente em todos os níveis, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e, extraordinariamente, na forma do disposto em seu Regimento Interno.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DOS DIREITOS

Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação de recursos e sua aplicação;

II - Zelar pela execução das políticas públicas, atendidas as peculiaridades das Crianças e dos Adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, dos bairros, da zona urbana ou rural em que se localizem;

III - Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das Crianças e dos Adolescentes;

IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - Registrar as Entidades não governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que mantenham os Programas abaixo, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal Nº 8.069/90):

a) Orientação e apoio sociofamiliar.
b) Apoio socioeducativo em meio aberto.
c) Colocação sociofamiliar.
d) Abrigo.
e) Liberdade assistida.
f) Semiliberdade.
g) Internação.

VI - Inscrever os programas a que se refere o inciso anterior, desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais que operam no município, fazendo cumprir as normas constantes no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - Elaborar seu Regimento Interno;

VIII - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como, adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos Membros do Conselho Tutelar do Município, observando, no entanto, as datas para eleição e posse estabelecidas pela Lei nº 12.696/2012;

IX - Homologar a inscrição dos candidatos ao Conselho Tutelar;

X - Dar posse, conceder licença, aceitar a renúncia e determinar a perda de mandato dos Membros do Conselho Tutelar e declarar vago o posto do mandato;
XI - Elaborar em conjunto com o Conselho Tutelar o seu Regimento Interno;

XII - Propor ao Executivo alterações na remuneração dos Membros do Conselho Tutelar;
XIII - Requisitar de qualquer órgão público, programa de atendimento ou entidade não governamental, as informações que julgar necessárias para a avaliação das condições de vida e do atendimento aos Direitos da criança e do adolescente.

SEÇÃO III
DOS MEMBROS DO CONSELHO DOS DIREITOS

Art. 9º - O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) governamentais e 05 (cinco) não-governamentais, cada qual com um suplente, evidenciados por notória honestidade e dedicação às causas sociais do município, sendo:

I - Cinco (05) representantes do Poder Executivo, sendo:
a) 1 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
b) 1 (um) representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
c) 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) 1 (um) representantes do Centro Municipal de Educação;
e) 1 (um) representantes do CEI – Primeiros Passos.

II - Cinco (05) representantes da Sociedade Civil:
a) 1 (um) representante Grêmio Estudantil;
b) 1 (um) representante do Rotaract Club;
c) 1 (um) representante usuários da Secretaria de Assistência Social (PAIF, SCFV, dentre outros);
d) 1 (um) representante da APP do La Salle;
e) 1 (um) representante APP Centro Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Os conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal serão designados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito do respectivo órgão.

Art. 10 - Serão consideradas entidades representativas as organizações não governamentais sem fins lucrativos sediadas no município e que tenham entre seus objetivos a defesa dos direitos ou atendimento direto às crianças, adolescente ou suas famílias.
Art. 11 - A escolha da representação das organizações não governamentais, decorrerá de indicação da entidade, devendo ser realizada em até 15 (quinze) dias antes do final do mandato.

Art. 12 - Os Membros do Conselho dos Direitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 13 - A posse do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pelo Prefeito Municipal, através de portaria, obedecida a origem das indicações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a eleição dos representantes das organizações não governamentais.

Art. 14 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Assembleia ou Plenária
II - Coordenação Geral
III - Comissões
IV - Secretaria Executiva

Parágrafo Único - As atribuições e o funcionamento dos órgãos do CMDCA estabelecidos no caput deste artigo serão definidos no Regimento Interno.

Art. 15 - Na primeira reunião do mandato, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá dentre seus membros, pelo quórum mínimo de 6 (seis) membros, os integrantes da coordenação para o mandato, conforme estabelecido em seu regimento interno.

Art. 16 - A função do Membro do Conselho dos Direitos é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo Único - O exercício do mandato de Conselheiro será considerado prioritário ao Servidor Público, sendo dispensado de suas atividades no órgão de origem, tanto para as reuniões ordinárias quanto para outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 17 - Perderá o mandato o membro do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente que incorrer em uma das hipóteses abaixo:

a) Ausentar-se a três (03) reuniões consecutivas ou a cinco (05) alternadas, no mesmo mandato, sem justificativa aceita pelo plenário.
b) Sofrer condenação em sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.
c) Não cumprir com as obrigações que lhe forem afetas.

Parágrafo Único - No caso de representante de entidade não governamental incorrer nas hipóteses mencionadas neste artigo, a perda do mandato será da entidade que representa.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Art. 18 - O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA), criado pelo artigo 88, Inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, será administrado pelo Gestor do Fundo, representado pelo Poder Executivo Municipal, e tem seus recursos assim constituídos:

I - Pelo tesouro municipal, através de dotação designada anualmente no orçamento municipal e depositada em conta corrente do Fundo, de acordo com o cronograma do Plano de Aplicação definido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Pelos repasses de recursos provenientes do Governo Estadual e Federal;

III - Pelas dotações, auxílios, contribuições e legados que lhe forem destinados;

IV - Por doações incentivadas do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, de acordo com o artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8069/90;

V - Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de penalidades administrativas previstas nos artigos 214 e 228 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8069/90;

VI - Pelas rendas eventuais, inclusive, as resultantes de direitos constituídos por publicações ou por depósitos e aplicações de capitais;

VII - Por outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 19 - Caberá ao Gestor do Fundo:

I - Manter o registro de todos os recursos captados e aplicados pelo Fundo, independentemente de sua origem;

II - Liberar os recursos do Fundo de acordo com o Plano de Aplicação e após prévia autorização do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Prestar contas ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos recursos captados e aplicados pelo Fundo, na forma do disposto no Regimento Interno;

CAPÍTULO V
DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I
DA NATUREZA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 21 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 22 - O Conselho Tutelar é o órgão municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente previsto na Lei nº 8.069, de 1990 e na Constituição Federal.

Art. 23 - A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e custeio de suas atividades.

§ 1º - Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:

a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e outros;

b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

c) Custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, incluindo diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outros municípios;

d) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

e) transporte adequado e disponível para o exercício da função, incluindo sua manutenção;

f) processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º - O Conselho Tutelar será vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito.

§ 3º - O Conselho Tutelar requisitará serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, e art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990;

SEÇÃO II
DA CANDIDATURA E PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 24 - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a vinte e um anos;

III - Residente no Município, que deverá ser demostrado mediante comprovante de residência, com data anterior aos último 3 (três) meses da publicação do edital;

IV - Comprovar conclusão do ensino médio;

Art. 25 - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados. se dará, observando as seguintes diretrizes:

I - Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município, em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e

III - Fiscalização pelo Ministério Público.

Parágrafo Único - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 26 - Os cinco (5) candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação.

§ 1º - O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 2º - O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art. 27 - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com antecedência de no mínimo seis meses antes do término do mandato dos atuais Conselheiros, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, nesta Lei e nas diretrizes estabelecidas nas Resoluções vigentes do CONANDA.

§ 1º - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

§ 2º - A eleição do CT se dará no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 3º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Parágrafo único - O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, com a indicação do dia, hora e local da nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.

Art. 28 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 1º - Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

§ 2º - No caso previsto no caput, de dois candidatos com vínculos de parentesco se elegerem, será empossado o que tiver o maior número de votos, sendo o outro automaticamente eliminado.

Art. 29 - Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º - Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 2º - No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§ 3º - A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos implicará na perda de mandato por incompatibilidade com o exercício da função.

Art. 30 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Serra Alta ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º, do artigo 139, da Lei Federal Nº 8.069/90. - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 31 - Os conselheiros tutelares serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Serra Alta, em procedimento estabelecido nesta Lei e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária entre os mesmos.

§ 2º - A constituição e atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente.

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 4º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 5º - A candidatura será individual e cada eleitor apto a participar do processo citado poderá votar em apenas 01 (um) dos candidatos.

§ 6º - Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, que possuam título de eleitor no Município até 03 (três) meses antes do processo de escolha.

§ 7º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 32 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital(is) emitido(s) pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações.

§ 1º - O(s) edital(is) a que se refere o caput deverá(ão) ser publicado(s) com antecedência mínima de 06 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º - A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o artigo 88, inciso VII, da Lei Federal Nº 8.069/90.
Art. 12
Art. 33 - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.

§ 1º - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º - Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 34 - O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população.

§ 1º - A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho;

II - Sala reservada para o atendimento e recepção ao público;

III - Sala reservada para o atendimento dos casos;

§ 2º - O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 35 - Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de 1990, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

§ 1º - A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração.

§ 2º - Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 36 - O Conselho Tutelar estará aberto ao público das 07:30h às 11:30h e das 13:15h às 17:15h, na sede e nos demais horários em forma de sobreaviso.

Art. 37 - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Art. 38 - As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser seu Regimento Interno.
§ 1º - As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os sobreavisos, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2º - É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

§ 3º - Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§ 4º - Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Art. 39 - É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art. 40 - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, ou sistema equivalente.

§ 1º - O Conselho Tutelar encaminhará relatório semestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 2º - Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO IV

DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 41 - A autoridade do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção decorre da lei, sendo efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 42 - O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas no artigo 136 da Lei nº 8.069, de 1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo.

Art. 43 - A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjuridicizar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea 'b', IV, V, Xe XI, da Lei nº 8.069, de 1990.

Parágrafo único - O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

Art. 44 - As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

§ 1º - Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069, de 1990.

§ 2º - Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 45 - O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Parágrafo único - Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

Art. 46 - No exercício de suas atribuições o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 1º - Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Os Conselhos Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também serão comunicados na hipótese de atentado à

autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

Art. 47 - O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

SEÇÃO V
DAS ATRIBUIÇÕES, PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 48 - São atribuições do Conselho Tutelar (art. 136 ECA):

I - Atender as crianças e adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos que lhe são reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão de sua conduta (arts. 98 e 105 do ECA), aplicando as medidas previstas no art. 101, inciso I a VII do ECA;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsáveis e aplicar medidas cabíveis a estes, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 129, inciso I a VII, do ECA);

III - Promover a execução de suas decisões, podendo requisitar serviços públicos e representar junto à justiça, quando suas decisões forem injustificadamente descumpridas;

IV - Encaminhar ao Ministério Público casos de infração administrativa ou Penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - Encaminhar à justiça os casos de sua competência (art. 148 do ECA);

VI - Providenciar para que sejam cumpridas às medidas de proteção definidas pela justiça para o adolescente que cometer ato infracional;

VII - Expedir notificação em casos de sua competência;

VIII - Requisitar certidão de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Representar em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como propagandas de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente (art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal e art. 136, inciso X, do ECA);

XI - Levar ao Ministério Público casos que demandem ações judiciais de perda ou suspensão do pátrio poder;

XII - Providenciar as medidas estabelecidas pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, incisos I a VI, do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

XIII - Representar ao juiz da infância e da juventude nos casos de irregularidade de entidade de atendimento ou infração administrativa as normas de proteção à criança ou adolescente, para o fim de aplicação de medidas e penalidades administrativas pela autoridade judiciária (arts. 95, 191 e 194, do ECA);

XIV - Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento as crianças e adolescentes que atuam no município, em articulação com o Ministério Público;

XV - Desempenhar quaisquer outras atividades, desde que compatíveis com as finalidades previstas no art. 131, da Lei Federal nº. 8.069/90;

XVI - Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), integrando as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público, entidade de atendimento, juizado da infância e juventude, utilizando para tal, dos meios de comunicação, panfletos, dentre outros;

XVII - Lançar todos os dados no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.

§ 1º - O acolhimento em Serviço Institucional é medida provisória e excepcional, não podendo ter duração superior ao necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta.

Art. 49 - No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

I - Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - Responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados

a crianças e adolescentes;

IV - Municipalização da política de atendimento à crianças e adolescentes;

V - Respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;

VI - Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;

X - Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e

XII - Oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 50 - No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber;

II - Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069, de 1990;
Art. 51 - No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei nº 8.069, de 1990, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar enviará relatório ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191.

Art. 52 - Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - Nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - Nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes;

IV - Em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo Único - Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 53 - Em qualquer caso deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

§ 2º - O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§ 3º - A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a disposição do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VI
DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 54 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

§ 1º - É considerada de caráter relevante a função de Membro do Conselho Tutelar e seu exercício terá prioridade sobre quaisquer cargos, empregos ou funções públicas de que o conselheiro seja titular.

§ 2º - A nomeação para membro do Conselho Tutelar não caracteriza qualquer forma de vínculo de emprego ou de cargo, não adquirindo, ao término de seu mandato direito a efetivação ou estabilidade.

§ 3º - Em caso do conselheiro eleito ser servidor público de carreira, receberá o vencimento correspondente a função de conselheiro tutelar.

Art. 55 - Os cinco membros do Conselho Tutelar exercerão suas funções com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, jornada de quatro horas diárias, sendo-lhes pago o vencimento equivalente ao nível 110 do Plano de Cargos, Salários e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único - Os cinco Conselheiros Tutelares se organizarão em sistema de revezamento em sobreaviso, para que o Conselho Tutelar tenha seu funcionamento garantido 24 (vinte e quatro) horas por dia para atendimento dos casos urgentes, em qualquer dia, sem quaisquer acréscimos no seu vencimento.

Art. 56 - Os membros do Conselho Tutelar têm assegurado o direito a:

I - Cobertura previdenciária;

II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – 13º vencimento;

IV - Licença-maternidade de acordo com o previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação;

V – Licença em razão o falecimento de cônjuge, companheiro, pais ou filhos, pelo prazo de 03 (três) dias consecutivos;

VI – Licença-paternidade pelo prazo de 05 (cinco) dias consecutivos;

VII – Licença casamento por período de 03 (três) dias consecutivos;

VIII – Licença para tratamento de saúde conforme o Regime Geral da Previdência Social;

IX – Licença por acidente em serviço conforme o Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo único - Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

CAPÍTULO VII
DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 57 - Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - Manter conduta pública e particular ilibada;

II - Zelar pelo prestígio da instituição;

III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI – Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

VIII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

X - Identificar-se em suas manifestações funcionais; e,

XI - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único - Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 58 - É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - Exercer outra atividade, concomitante ao horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

IV - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

V - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma negligente ao serviço;

X - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;

XI - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos artigos 101 e 129 da Lei nº 8.069/1990;

XII - Descumprir os deveres funcionais mencionados no artigo 48 desta Lei.

Art. 59 - O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I - A situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º - O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 60 - Dentre outras causas, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, exceto para a carga horária de 20 (vinte) horas;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento ou condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.

Art. 61 - Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar, dentre outras a serem previstas na legislação local:

I - Advertência;

II - Suspensão do exercício da função;

III - Destituição da função.

Art. 62 - Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Art. 63 - As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos

casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Parágrafo único - De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

Art. 64 - As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º - Na apuração das infrações éticas e disciplinares dos Conselheiros Tutelares se utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos.

§ 2º - A apuração das infrações terá a participação de representantes do CMDCA, Conselho Tutelar e de outros órgãos que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 65 - Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o órgão responsável pela apuração da infração administrativa, comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar, uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

Parágrafo único - A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que incluí, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.

Art. 67 - Qualquer cidadão, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é parte legítima para requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Tribunal de Contas competente e ao Ministério Público, a apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei nº 8.069, de 1990 e nas Resoluções do CONANDA, bem como requerer a implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais.

Art. 68 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 69 - Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de suprir com os recursos necessários, para o cumprimento desta Lei.

Art. 70 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, ficando revogadas a Lei n. 961/2013, Lei n. 605/2003, Lei n. 793/2009, Lei n. 756/2008, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 5 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL 1.118

Publicação Nº 1829097

LEI MUNICIPAL Nº 1.118, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA – SC.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orçamentária Anual do Exercício 2018 (Lei nº 1.94/2017 de 1º/12/2017), faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Serra Alta – SC (Lei 1.094/2017 de 1º/12/2017) crédito adicional suplementar, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para a inclusão nos seguintes programas:

ENTIDADE 2: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Saúde
Projeto/Atividade: 2.600 – Atenção à Saúde Preventiva
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0002 – Receitas de Impostos e Transferências ..... R$ 160.000,00
Despesa: 2

Natureza da Despesa: 3.3.93.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0002 – Receitas de Impostos e Transferências ..... R$ 110.000,00
Despesa: 9

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 270.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

ENTIDADE 1 – PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 1.020 – Aquisição de Veículos
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0001 – Receitas de Impostos e Transferências .....R$ 250.000,00
Despesa: 40

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes
Projeto/Atividade: 1.013 – Construção da Garagem do Parque de Máquinas
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 – Recurso Ordinário .....R$ 20.000,00
Despesa: 75

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 270.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 5 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL 1.119

Publicação Nº 1829170

LEI MUNICIPAL N° 1.119, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019."

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Serra Alta para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 26.952.203,50 (Vinte e seis milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos), sendo R$ 20.996.890,79 (Vinte milhões, novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa reais e setenta e nove centavos) do Orçamento Fiscal, e R$ 5.955.312,71 (Cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e doze reais e setenta e um centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único. Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à saúde e à assistência social, que serão executadas através das entidades abaixo relacionadas e respectivos valores:

ENTIDADE	VALOR

	ORÇADO R$
Secretaria de Assistência Social	1.267.312,71
Fundo Municipal de Saúde – FMS	4.688.000,00
TOTAL	5.955.312,71

DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

Art. 2º O Orçamento do Município para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em 26.952.203,50 (Vinte e seis milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos).
§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, receita de serviços, transferências e demais receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada no quadro anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	27.628.657,63
1.1. Receita Tributária	2.321.864,47
1.2. Receita de Contribuições	200.000,00
1.3. Receita Patrimonial	250.164,55
1.4. Receita Agropecuária	4.869,37
1.6. Receita de Serviços	687.415,58
1.7. Transferências Correntes	24.152.894,66
1.9. Outras Receitas Correntes	11.449,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.150.000,00
2.1. Operações de Crédito	1.500.000,00
2.2. Alienação de Bens	150.000,00
2.4. Transferências de Capital	500.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.826.454,13)
TOTAL	26.952.203,50

§ 2° As Despesas do Município serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO		VALOR	
01.	Câmara de Vereadores	1.010.000,00	
02.	Gabinete do Prefeito	1.100.000,00	
03.	Secretaria Municipal de Administração	1.951.765,50	
04.	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	650.000,00	
05.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	7.668.125,29	
06.	Secretaria Municipal de Saúde	4.688.000,00	
07.	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.700.000,00	
08.	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	6.867.000,00	
09.	Reserva de Contingência	50.000,00	
11.	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.267.312,71	
TOTAL		26.952.206,50	

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO			VALOR
01.	Legislativa		1.010.000,00
04.	Administração		2.750.000,00

06.	Segurança Pública		351.765,50
08.	Assistência Social		1.417.312,71
10.	Saúde		4.688.000,00
12.	Educação		6.883.125,29
13.	Cultura		245.000,00
15.	Urbanismo		4.967.000,00
20.	Agricultura		1.700.000,00
22.	Indústria		300.000,00
26.	Transporte		1.900.000,00
27.	Desporto e Lazer		540.000,00
28.	Encargos Especiais		200.000,00
TOTAL			26.952.203,50
III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA			
ESPECIFICAÇÃO			VALOR
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES			19.606.908,15
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais			8.907.340,81
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida			100.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes			10.599.567,34
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL			7.345.295,35
4.4.00.00 Investimentos			6.970.295,35
4.6.00.00 Amortização da Dívida			50.000,00
TOTAL			26.952.203,50

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3° O Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2019 estima a receita em 26.952.203,50 (Vinte e seis milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos) e fixa a despesa em 26.952.203,50 (Vinte e seis milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único. Para a manutenção das demais entidades a Prefeitura Municipal irá conceder Transferências Financeiras, conforme quadro abaixo:

I – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Câmara Municipal	1.010.000,00
Fundo Municipal de Saúde	2.404.657,62
TOTAL	3.414.657,62

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 4° O Orçamento da Câmara Municipal fixa a despesa orçamentária em R$ 1.010.000,00 (Um milhão e dez mil reais), que será coberta com a Transferência Financeira repassada pela Prefeitura.

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5° O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS estima a receita em R$ 2.283.342,38 (Dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e dois mil e trinta e oito centavos) e fixa a despesa orçamentária em R$ 4.688.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta e oito mil reais), proporcionando um déficit de R$ 2.404.657,62 (Dois milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos fiscais, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art 5º e Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais, especificado neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os passivos contingentes previstos, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por

ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender os demais riscos fiscais passivos, desde que tenha reserva de recursos financeiros para os mesmos.

Art. 7º O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – O produto de operações de crédito autorizadas.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

§ 3º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro, não contarão para apuração do limite disposto no artigo anterior.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no artigo 13 desta Lei.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a função, a subfunção, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

Art. 10. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

Art. 11. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 12. Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 13. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Poder Executivo ou para os créditos especiais através de autorização legislativa específica.

Art. 14. Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal está autorizado a:

I - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 15. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16. Fica o Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, através de seus órgãos da Administração Direta.

Art. 17. Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos Orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo, demonstrando o montante máximo dos repasses.

Parágrafo Único. A transferência de recursos financeiros às instituições privadas sem fins lucrativos está condicionada a observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 18. A presente Lei irá vigorar durante o exercício de 2019, com vigência a partir de 1° de janeiro de 2019, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta - SC, 5 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PROCESSO SELETIVO 002/2018

Publicação Nº 1830781

PROCESSO SELETIVO N.° 002/2018

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Darci Cerizolli, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Final referente ao Processo Seletivo n.° 002/2018, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos a Ata de Classificação Final do Processo Seletivo n.° 002/2018, do Município de Serra Alta (SC), conforme Anexo I.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Alta (SC), 11 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

ARLETE MARISTELA TREVISAN
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Relatório - Edital - 002/2018

ANEXO I

Agente Educativo

Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1261761	07/03/1990	Jucieli Hanauer	077.163.099-94	2,00	2,00	3,00	7,00	7,00
2	1253148	31/12/1992	Tatiana Mahl	087.540.709-96	1,50	1,50	3,50	6,50	6,50
3	1272258	07/07/1965	Dilene Cerizolli	908.001.509-10	2,00	2,00	2,50	6,50	6,50
4	1257413	20/10/1991	Mirtes Schünemann	079.873.119-28	1,00	1,50	3,50	6,00	6,00
5	1247788	03/04/1985	Nadia Berger	056.032.669-61	1,00	1,50	3,00	5,50	5,50
6	1254040	13/06/1999	Ana Paula Branco De Lima	103.811.609-04	2,50	1,00	2,00	5,50	5,50
7	1260592	27/08/1999	Mateus Cerezolli	111.684.679-93	2,00	1,50	2,00	5,50	5,50
8	1266217	18/04/1970	Adriana Pereira Da Silva	618.288.740-00	1,50	2,00	2,00	5,50	5,50
9	1254585	20/03/1999	Alexia Gamba	096.907.459-05	1,50	2,50	1,50	5,50	5,50
10	1255151	11/09/1998	Carla Cerezolli	092.972.529-82	0,50	1,50	3,00	5,00	5,00
11	1261625	06/05/1980	Elisane Julci Vargas Ollmann	029.300.509-50	1,00	1,50	2,50	5,00	5,00
12	1252482	27/05/1999	Eitana Andrighetto	090.271.969-66	1,00	1,50	2,50	5,00	5,00
13	1254440	15/03/1995	Liamara Ficanha	096.791.869-38	1,00	2,00	2,00	5,00	5,00
14	1250771	25/11/1997	Maiqueli Cecato	089.997.879-74	1,00	2,00	2,00	5,00	5,00
15	1269784	21/04/2000	Diana Devens	113.603.439-03	0,00	2,00	2,50	4,50	4,50
16	1259734	27/10/1992	Bianca Cerejo	074.053.219-76	1,50	1,00	2,00	4,50	4,50
17	1262697	04/11/1981	Silvia M. Gamba Bortolozzo	037.724.649-20	1,00	0,50	2,50	4,00	4,00
18	1275160	24/12/1998	Leticia Scatolin	082.795.749-13	0,50	1,00	2,50	4,00	4,00
19	1253429	21/10/1998	Lidia Schlatter Leal	089.672.869-29	1,00	1,00	2,00	4,00	4,00
20	1273887	08/11/1999	Dauana Mahl	111.124.549-50	1,00	1,00	2,00	4,00	4,00
21	1255158	24/02/1998	Rudinara Elisa Marini	081.478.159-48	0,50	1,00	2,00	3,50	3,50
22	1263040	02/10/1996	Julia Fernandes	007.042.169-22	1,50	0,50	1,50	3,50	3,50
23	1260604	19/07/1992	Maicon Cerizolli	082.628.679-80	0,50	1,50	1,50	3,50	3,50
24	1256160	17/01/2000	Stefani Schwertz	106.764.779-17	0,50	2,00	1,00	3,50	3,50
25	1251548	25/02/1998	Janquieli De Costa Wolski	091.426.429-06	1,00	0,50	1,50	3,00	3,00
26	1266233	26/03/1999	Estefani Nadia Magedanz	103.815.969-58	0,50	0,00	0,00	0,50	0,50

Relatório - Edital - 002/2018

Assistente Administrativo

Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1266075	20/11/1996	Francisco Dos Santos	838.781.570-53	2,50	2,50	3,00	8,00	8,00
2	1274340	23/01/1990	Andrey Vieira	070.600.699-25	2,00	1,00	4,00	7,00	7,00
3	1249733	07/08/1997	Rayleen Candida Lazzaretti	104.880.849-11	0,50	1,50	3,50	5,50	5,50
4	1271507	26/08/1995	Ediane Buratti	092.195.909-56	1,00	1,00	3,00	5,00	5,00
5	1268242	08/05/1996	Mateus Luis Ficagna	104.928.719-30	1,00	2,00	2,00	5,00	5,00
6	1249002	13/11/1999	Vanessa Cristina Beckmann	102.350.699-81	1,00	1,00	2,00	4,00	4,00
7	1274637	11/07/1995	Leticia Tainara Isotton	089.732.929-51	1,00	1,50	1,50	4,00	4,00
8	1259305	08/10/1992	Diogo Lapazini	086.902.589-90	0,00	2,50	1,50	4,00	4,00
9	1271133	09/06/1990	Neuri Zuzeliski	062.946.609-20	1,00	1,50	0,50	3,00	3,00

Educador Social de Artesanato

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1267246	14/05/1993	Fernando Augusto Jung	088.329.589-02	1,50	2,00	4,50	8,00	8,00
2	1262449	28/03/1973	Sonia Elizabete Jacobsen Stocker	457.521.922-34	0,50	1,00	4,50	6,00	6,00
3	1257497	02/08/1984	Marciane Rodrigues Da Silva Pfeifer	042.629.129-81	1,00	1,50	3,50	6,00	6,00
4	1258933	07/02/1994	Samara Rigo	074.501.199-35	0,50	0,00	3,00	3,50	3,50

Educador Social de Pedagogia

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1263537	18/03/1996	Rafael Koch	095.352.469-84	1,00	1,00	4,50	6,50	6,50
2	1255129	15/12/1986	Elisangela Trevisan	057.525.629-02	1,00	1,50	3,50	6,00	6,00
3	1252093	12/07/1976	Salete Escher	928.534.989-72	0,50	2,00	3,00	5,50	5,50
4	1275000	31/03/1995	Maisa Ronning	094.323.409-37	0,00	1,50	2,50	4,00	4,00
5	1270644	31/12/1992	Elisana Mahl	087.540.729-30	1,00	1,00	2,00	4,00	4,00
6	1262074	13/12/1989	Simone De Oliveira Steffens	084.358.699-03	0,00	1,00	0,50	1,50	1,50

Relatório - Edital - 002/2018

Educador Social Educação Física

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1272587	09/10/1991	Vanusa Dal Cero Nascimento	081.187.549-01	1,00	0,50	3,00	4,50	4,50
2	1254251	24/09/1996	Tuani Buzatto	108.411.469-00	0,50	1,50	2,00	4,00	4,00

Mecânico

Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1249019	10/01/1994	Deivid Chaves Cordeiro	085.376.929-05	1,50	1,50	4,00	7,00	7,00

Motorista

Ensino Fundamental (Com Prova Prática)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1253060	30/11/1989	Elisandro Marcolina	076.405.509-71	1,50	1,00	4,00	6,50	10,00	8,25
2	1259064	08/06/1993	Alex Junior Cerezolli	089.144.839-08	2,00	1,50	3,00	6,50	10,00	8,25
3	1257082	03/03/1970	Eno Jose Sgarbi	767.615.419-72	1,00	2,50	2,50	6,00	10,00	8,00
4	1252762	26/03/1988	Eider Ricardo Oldiges	066.030.949-16	1,00	1,00	3,50	5,50	10,00	7,75
5	1247896	24/08/1993	Leonir Kominkiewicz	083.969.119-08	1,50	1,00	3,00	5,50	10,00	7,75
6	1269347	06/03/1986	Elson Paulo Resel	009.793.459-36	1,50	1,50	2,50	5,50	9,00	7,25
7	1251128	28/01/1980	Moacir Ronning	031.907.259-26	1,50	0,00	2,50	4,00	10,00	7,00
8	1273959	26/12/1982	Rafael Conceicao	038.805.449-21	0,50	1,50	2,50	4,50	9,00	6,75
9	1274235	15/05/1975	Lindomar Guareschi	016.491.949-00	1,00	0,50	1,50	3,00	10,00	6,50
Ausente	1274134	08/04/1989	Leandro Antonio Andrighetto	068.545.039-22	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	1275032	20/05/1991	Cristiano Souza	081.360.919-43	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

Relatório - Edital - 002/2018

Professor I - Educação Infantil

Ensino Superior (Magistério)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1272191	12/07/1967	Dlce Cerizolli Benedet	987.387.049-00	0,80	1,20	3,20	5,20	1,00	6,20
2	1262417	07/10/1979	Rosane Cristina Jacoby	005.372.739-80	1,20	0,80	2,80	4,80	1,00	5,80
3	1252516	02/05/1993	Claise Teresinha Kraemer Cerezolli	088.309.809-19	1,20	1,20	2,40	4,80	1,00	5,80
4	1247270	03/04/1990	Diana Centa Bernardy	045.398.549-17	0,80	1,20	2,40	4,40	1,00	5,40
5	1258928	24/10/1983	Micheli Cristiane Da Veiga Krieser	039.711.359-51	0,40	1,60	2,40	4,40	1,00	5,40
6	1271198	31/10/1975	Sidriana Metdler	022.635.849-60	0,80	1,60	2,00	4,40	1,00	5,40
7	1265770	06/08/1971	Janete Ferrari Gallina	790.100.169-00	0,40	0,80	2,40	3,60	1,00	4,60
8	1253731	17/08/1976	Dirlei Marins Allebrandt	005.442.469-00	0,00	1,20	2,40	3,60	1,00	4,60
9	1257009	09/10/1992	Susana Romano	087.475.199-32	0,40	1,60	2,40	4,40	0,00	4,40
10	1267124	09/04/1994	Camila Thais Ferronatto	097.935.729-22	1,20	1,20	2,00	4,40	0,00	4,40
11	1254987	16/06/1988	Magalei Salete Johann De Gregori	055.137.339-35	0,80	1,60	2,00	4,40	0,00	4,40
12	1250668	13/05/1995	Vanieli Schwartz Dallagnol	099.251.579-35	0,40	2,00	2,00	4,40	0,00	4,40
13	1272872	28/06/1977	Margarete Assis Almeida De Souza	033.215.649-47	0,40	0,80	2,00	3,20	1,00	4,20
14	1266833	14/05/1969	Elisete Maria Sperotto Bampi	812.145.969-91	0,40	1,60	1,20	3,20	1,00	4,20
15	1255611	20/03/1986	Janete Terezinha Eberhardt	064.467.599-32	0,40	0,40	2,00	2,80	1,00	3,80
16	1260769	27/08/1990	Francine Pacassa	064.043.889-01	0,40	0,40	2,00	2,80	1,00	3,80
17	1254133	26/08/1987	Cristiana Marli Pfeifer	066.980.719-27	0,40	0,80	2,40	3,60	0,00	3,60
18	1257837	16/06/1984	Juliana Werlang	041.276.089-43	0,00	0,40	2,00	2,40	1,00	3,40
19	1274304	27/12/1996	Diane Hollas	106.667.839-18	0,40	1,20	1,20	2,80	0,00	2,80
20	1273266	26/11/1983	Sirlene Guzatti Oldiges	051.916.049-54	1,20	0,00	0,40	1,60	0,00	1,60

Professor II - Séries Iniciais

Ensino Superior (Magistério)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1254315	09/05/1960	Ivani Ivani Tomazelli Germiniani	987.388.369-04	1,20	1,60	2,80	5,60	1,00	6,60
2	1261857	14/07/1972	Silvana Zamignan	811.727.619-49	1,20	1,60	2,40	5,20	1,00	6,20
3	1255638	16/10/1977	Eloni Cerejo Cerutti	031.146.879-97	0,40	2,00	2,40	4,80	1,00	5,80
4	1247883	10/02/1990	Claudia Ines Schmitz Algayer	076.779.739-65	0,80	0,80	2,80	4,40	1,00	5,40

Relatório - Edital - 002/2018

5	1255602	28/07/1981	Elisandra Ceschini Senhor	032.842.159-64	0,00	1,60	2,80	4,40	1,00	5,40
6	1264247	27/06/1971	Giomar Dos Santos Meira	007.492.829-59	0,80	1,20	2,40	4,40	1,00	5,40
7	1266328	31/05/1993	Karine Amaral Cesco	087.122.499-20	0,80	1,20	2,40	4,40	1,00	5,40
8	1255941	14/03/1970	Agustinho Branco De Lima	018.405.759-05	0,80	1,60	2,00	4,40	1,00	5,40
9	1272983	14/10/1985	Gracieli Kuhn	053.402.919-10	0,80	1,60	2,00	4,40	1,00	5,40
10	1257415	25/06/1983	Mirian Schünemann Dos Santos	034.469.899-86	1,20	1,60	1,60	4,40	1,00	5,40
11	1267265	27/08/1991	Denise Aparecida Pramio	085.405.659-94	0,40	1,20	2,40	4,00	1,00	5,00
12	1265823	21/05/1972	Silvana Luzia Damo Salvador	870.956.299-00	0,80	1,20	2,00	4,00	1,00	5,00
13	1272468	05/12/1995	Jaine Andressa Albani	099.184.729-60	0,40	1,60	2,00	4,00	1,00	5,00
14	1252096	09/06/1964	Iria Barp	525.984.709-15	0,80	1,60	1,60	4,00	1,00	5,00
15	1270653	17/08/1992	Cristiane Aline Blotz	087.418.309-03	0,40	1,20	2,00	3,60	1,00	4,60
16	1273672	16/03/1983	Cristiane Fuzinato	040.079.799-28	0,00	1,60	2,00	3,60	1,00	4,60
17	1251670	10/10/1983	Marilei Lubenow Senhor	039.964.169-62	1,20	0,80	1,60	3,60	1,00	4,60
18	1261139	29/01/1992	Janice Billig	079.107.799-33	0,80	1,20	2,40	4,40	0,00	4,40
19	1257017	03/10/1990	Jaqueline Pelentir Vieira	070.871.419-61	0,40	0,40	2,40	3,20	1,00	4,20
20	1256382	30/03/1990	Deise Talheimer Pfeifer	072.685.339-93	0,80	0,80	1,60	3,20	1,00	4,20
21	1269984	12/10/1993	Naiara Correia Vieira	011.388.782-51	1,20	1,20	1,60	4,00	0,00	4,00
22	1273047	30/11/1984	Marlise Padilha	049.835.149-10	0,40	0,80	1,60	2,80	1,00	3,80
23	1271421	04/01/1983	Andreia Gomes De Oliveira	040.388.939-10	0,40	1,20	1,20	2,80	1,00	3,80
24	1258605	21/07/1967	Darli Albani	029.133.259-55	0,80	1,20	0,40	2,40	1,00	3,40
25	1254670	05/08/1991	Camila Antunes	078.139.399-05	0,80	1,20	1,20	3,20	0,00	3,20
26	1251117	12/02/1997	Liliane Mara Amann Da Cunha	103.456.219-30	0,80	1,20	1,20	3,20	0,00	3,20
27	1266965	16/07/1994	Veridiane Domingas Pistore	074.634.439-22	0,00	1,60	1,20	2,80	0,00	2,80
28	1267630	13/07/1989	Camila Vivan	023.174.111-11	0,00	0,80	1,20	2,00	0,00	2,00
Ausente	1272853	19/02/1981	Veronice Strapazzon Baldin	036.270.779-03	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

Professor III - Educação Física

Ensino Superior (Magistério)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1268253	27/04/1965	Lione Maria Biezus Ficagna	502.587.530-72	0,80	1,60	3,20	5,60	1,00	6,60
2	1266010	16/11/1989	Fabiana Parizotto	074.812.679-10	0,80	1,20	2,80	4,80	1,00	5,80
3	1247512	30/08/1993	Scheyla Gabriela Brancher	087.590.929-98	0,40	1,60	2,80	4,80	1,00	5,80
4	1270335	07/08/1995	Gessica Viana	096.206.069-06	1,20	1,20	2,40	4,80	0,00	4,80
5	1258436	20/05/1996	Jarlom Junior Pelentir	099.787.409-02	0,40	1,60	1,60	3,60	1,00	4,60

Relatório - Edital - 002/2018

6	1267673	05/09/1991	Camila Siqueira	081.548.829-73	0,80	1,60	0,80	3,20	1,00	4,20
7	1274797	28/11/1995	Ketlin Mossmann	081.644.749-75	0,40	1,20	2,40	4,00	0,00	4,00
8	1260832	07/10/1996	Patricia Ferreira Geller	103.470.439-76	0,40	1,20	2,40	4,00	0,00	4,00
9	1270700	20/06/1997	Danrlei Cecatto	091.442.959-01	1,20	1,60	1,20	4,00	0,00	4,00
10	1270291	20/10/1987	Mariane Dalla Corti	050.620.259-31	0,80	0,80	2,00	3,60	0,00	3,60
11	1268522	24/01/1993	Vanessa Artigas Do Amaral	084.526.119-35	0,00	0,40	2,00	2,40	1,00	3,40
12	1265541	14/01/1994	Gabriela Carla Strapazzon	091.362.069-62	0,80	0,40	2,00	3,20	0,00	3,20
13	1258904	04/07/1991	Eloize Cerizolli	076.152.599-83	0,40	0,80	1,60	2,80	0,00	2,80
14	1262450	15/07/1989	Rubiane Santos	072.924.439-31	0,40	0,00	0,80	1,20	0,00	1,20

Servente

Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1253511	02/01/1992	Adriana Cerizolli	081.053.539-46	2,50	1,00	3,50	7,00	7,00
2	1248637	22/09/1995	Ana Paula Piccoli Peter	092.360.329-82	1,00	1,50	4,00	6,50	6,50
3	1275085	17/03/1987	Dirceu de Souza	081.501.489-90	2,00	2,00	2,50	6,50	6,50
4	1260044	03/09/1971	Marcia Do Amaral Machado Senhor	164.043.638-36	1,00	1,50	3,50	6,00	6,00
5	1267156	08/10/1985	Idineia Cecatto	054.794.899-92	1,00	1,50	3,50	6,00	6,00
6	1270306	19/04/1990	Simonia Steffens	023.372.670-59	1,50	1,50	3,00	6,00	6,00
7	1272371	06/05/1979	Jovane Martello	038.832.459-76	1,00	1,50	3,00	5,50	5,50
8	1266143	03/10/1994	Daiane Cecatto	091.653.379-48	1,00	1,50	3,00	5,50	5,50
9	1253600	08/03/1994	Jocieli Sperotto	091.653.359-02	0,50	1,00	3,50	5,00	5,00
10	1269527	11/11/1971	Isabel Marafom Belolli	828.251.819-00	0,00	1,00	2,50	3,50	3,50
11	1254096	20/09/1997	Morgana Spada	104.916.159-90	1,00	0,50	2,00	3,50	3,50
12	1252595	31/03/1972	Janete Ostroski Spegiorin	017.328.799-90	0,00	1,50	1,00	2,50	2,50
13	1250968	21/06/1978	Elisandra Aparecida Da Silva	025.727.349-23	0,00	0,50	0,50	1,00	1,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	27.628.657,63	DESPESAS CORRENTES	19.606.908,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.321.864,47	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.907.340,81
Contribuições	200.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00
Receita Patrimonial	250.164,55	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.599.567,34
Receita Agropecuária	4.869,37		
Receita de Serviços	687.415,58		
Transferências Correntes	24.152.894,66		
Outras Receitas Correntes	11.449,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.826.454,13		
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEL	-82.294,11		
(R)Deduções de Receita de Serviçoes	-10.700,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-2.733.460,02		
		Superavit	5.195.295,35
Total	24.802.203,50	Total	24.802.203,50
Superavit do orçamento corrente	5.195.295,35		
Receitas de Capital	2.150.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	7.345.295,35
Operações de Crédito	1.500.000,00	INVESTIMENTOS	7.295.295,35
Alienação de Bens	150.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	50.000,00
Transferências de Capital	500.000,00		
Deficit	5.195.295,35		
Total	7.345.295,35	Total	7.345.295,35

Resumo

Receitas Correntes	27.628.657,63	102,51 %	DESPESAS CORRENTES	19.606.908,15	72,75 %
Receitas de Capital	2.150.000,00	7,98 %	DESPESAS DE CAPITAL	7.345.295,35	27,25 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.826.454,13	-10,49 %			
Total	26.952.203,50	100,00 %	Total	26.952.203,50	100,00 %

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.592.208,15
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.496.340,81	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		18.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.478.340,81	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		100.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		100.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.995.867,34	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		100.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		50.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		7.845.867,34	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.661.995,35
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.611.995,35	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.889.995,35	
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		1.722.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		50.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		50.000,00	
			Total das despesas:	**21.254.203,50**
			Total da entidade:	**21.254.203,50**
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.313.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.901.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		50.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.851.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.412.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		50.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.892.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		470.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			375.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		375.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		325.000,00	
			Total das despesas:	**4.688.000,00**
			Total da entidade:	**4.688.000,00**

Publicação Nº 1829279

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			701.700,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		510.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		510.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		191.700,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		11.700,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		180.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			308.300,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		308.300,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		308.300,00	
			Total das despesas:	**1.010.000,00**
			Total da entidade:	**1.010.000,00**
			Total geral:	**26.952.203,50**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			25.345.315,25
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.049.175,21	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos		1.525.825,21	
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	500.000,00		
4.1.1.1.3.03.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	500.000,00		
4.1.1.1.3.03.11.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	500.000,00		
4.1.1.1.3.03.11.01.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Ordinário	300.000,00		
4.1.1.1.3.03.11.02.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Educação	125.000,00		
4.1.1.1.3.03.11.03.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Saude	75.000,00		
4.1.1.1.8.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.007.000,00		
4.1.1.1.8.01.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	687.000,00		
4.1.1.1.8.01.11.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	500.000,00		
4.1.1.1.8.01.11.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Ordinário	300.000,00		
4.1.1.1.8.01.11.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Educação	125.000,00		
4.1.1.1.8.01.11.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Saúde	75.000,00		
4.1.1.1.8.01.12.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.1.1.8.01.12.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Ordinário	3.000,00		
4.1.1.1.8.01.12.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Educação	1.250,00		
4.1.1.1.8.01.12.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Educação	750,00		
4.1.1.1.8.01.13.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	20.000,00		
4.1.1.1.8.01.13.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Ordinario	12.000,00		
4.1.1.1.8.01.13.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Educação	5.000,00		
4.1.1.1.8.01.13.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Saude	3.000,00		
4.1.1.1.8.01.14.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.000,00		
4.1.1.1.8.01.14.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - ordinario	7.200,00		
4.1.1.1.8.01.14.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educacao	3.000,00		
4.1.1.1.8.01.14.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saude	1.800,00		
4.1.1.1.8.01.41.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	150.000,00		
4.1.1.1.8.01.41.01.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Ordir	90.000,00		
4.1.1.1.8.01.41.02.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Educ	37.500,00		
4.1.1.1.8.01.41.03.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Sauc	22.500,00		
4.1.1.1.8.02.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	320.000,00		
4.1.1.1.8.02.31.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	300.000,00		
4.1.1.1.8.02.31.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Ordinario	180.000,00		
4.1.1.1.8.02.31.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Educação	75.000,00		

Publicação Nº 1829277

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.02.31.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Saúde	45.000,00		
4.1.1.1.8.02.32.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	10.000,00		
4.1.1.1.8.02.32.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Ordinário	6.000,00		
4.1.1.1.8.02.32.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Educação	2.500,00		
4.1.1.1.8.02.32.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Saúde	1.500,00		
4.1.1.1.8.02.33.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000,00		
4.1.1.1.8.02.33.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Ordinário	3.000,00		
4.1.1.1.8.02.33.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Educação	1.250,00		
4.1.1.1.8.02.33.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Saúde	750,00		
4.1.1.1.8.02.34.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.1.1.8.02.34.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinario	3.000,00		
4.1.1.1.8.02.34.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	1.250,00		
4.1.1.1.8.02.34.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	750,00		
4.1.1.1.9.00.00.00.00.00	Outros Impostos	18.825,21		
4.1.1.1.9.01.00.00.00.00	Outros Impostos	18.825,21		
4.1.1.1.9.01.14.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	18.825,21		
4.1.1.1.9.01.14.01.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	16.825,21		
4.1.1.1.9.01.14.02.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	1.250,00		
4.1.1.1.9.01.14.03.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	750,00		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas		408.350,00	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	219.000,00		
4.1.1.2.1.01.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	219.000,00		
4.1.1.2.1.01.11.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	210.000,00		
4.1.1.2.1.01.11.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores d	50.000,00		
4.1.1.2.1.01.11.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	110.000,00		
4.1.1.2.1.01.11.04.00.00	Taxa de Fiscalização do Fundo de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros - Funrebom - Principa	50.000,00		
4.1.1.2.1.01.12.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	3.000,00		
4.1.1.2.1.01.12.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores d	2.000,00		
4.1.1.2.1.01.12.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.1.2.1.01.13.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.000,00		
4.1.1.2.1.01.13.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores d	2.000,00		
4.1.1.2.1.01.13.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	1.000,00		
4.1.1.2.1.01.14.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00		
4.1.1.2.1.01.14.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores d	2.000,00		
4.1.1.2.1.01.14.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	189.350,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.2.01.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	189.350,00		
4.1.1.2.2.01.11.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	160.350,00		
4.1.1.2.2.01.11.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Principal	150.000,00		
4.1.1.2.2.01.11.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Principal	5.000,00		
4.1.1.2.2.01.11.03.00.00	Taxa de Expediente - Principal	5.350,00		
4.1.1.2.2.01.12.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	6.000,00		
4.1.1.2.2.01.12.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	3.000,00		
4.1.1.2.2.01.12.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Multas e Juros	2.000,00		
4.1.1.2.2.01.12.03.00.00	Taxa de Expediente - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.1.2.2.01.13.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	17.000,00		
4.1.1.2.2.01.13.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	10.000,00		
4.1.1.2.2.01.13.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa	5.000,00		
4.1.1.2.2.01.13.03.00.00	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	2.000,00		
4.1.1.2.2.01.14.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.000,00		
4.1.1.2.2.01.14.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00		
4.1.1.2.2.01.14.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.1.2.2.01.14.03.00.00	Taxa de Expediente - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00		
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		115.000,00	
4.1.1.3.8.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	115.000,00		
4.1.1.3.8.04.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	115.000,00		
4.1.1.3.8.04.11.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	115.000,00		
4.1.1.3.8.04.11.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	100.000,00		
4.1.1.3.8.04.11.02.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.1.3.8.04.11.03.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	5.000,00		
4.1.1.3.8.04.11.04.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Ju	5.000,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		200.000,00	
4.1.2.4.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		200.000,00	
4.1.2.4.0.00.11.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	200.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		200.468,78	
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		5.350,00	
4.1.3.1.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	5.350,00		
4.1.3.1.0.99.11.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	5.350,00		
4.1.3.1.0.99.11.01.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Princ	5.350,00		
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários		195.118,78	
4.1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	195.118,78		
4.1.3.2.1.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	195.118,78		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.11.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Recursos Vinculados	104.308,36		
4.1.3.2.1.00.11.01.01.00	Remuneração - Fundo Especial do Petroleo - FEPE	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.01.02.00	Remuneração - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	6.728,46		
4.1.3.2.1.00.11.01.05.00	Remuneração - Convênio FUNREBOM	1.765,50		
4.1.3.2.1.00.11.01.06.00	Remuneração - Convênio de Trânsito da Prefeitura	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.01.07.00	Remuneração - Convênio de Trânsito da Policia Militar	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.01.08.00	Remuneração - Convênio de Trânsito da Policia Civil	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.01.11.00	Remuneração - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.01.12.00	Remuneração - Transferências do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS	6.769,76		
4.1.3.2.1.00.11.01.14.00	Remuneração - Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - COSIP	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.01.15.00	Remuneração - Transferências do Quota Salário-Educação - QSE	8.888,95		
4.1.3.2.1.00.11.01.16.00	Remuneração - Transferências Convênios Educação	4.603,63		
4.1.3.2.1.00.11.01.17.00	Remuneração - Transferências do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.01.18.00	Remuneração - Transferências do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.01.19.00	Remuneração - Operações de Crédito - Outros Programas	25.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.01.20.00	Remuneração - Alienação de Bens	3.129,35		
4.1.3.2.1.00.11.01.21.00	Remuneração - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.817,71		
4.1.3.2.1.00.11.01.22.00	Remuneração - Transferências do Estado para o Transporte Escolar	535,00		
4.1.3.2.1.00.11.01.23.00	Remuneração - Transferências de Convênios - Outros	1.070,00		
4.1.3.2.1.00.11.01.24.00	Remuneração - Outros Recursos Vinculados	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Recursos Não Vinculados	90.810,42		
4.1.3.2.1.00.11.02.02.00	Remuneração - Convênio Radiopatrulha	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.02.03.00	Remuneração - Outros Recursos Não Vinculados	85.810,42		
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária		4.869,37	
4.1.4.0.0.00.11.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	4.869,37		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		687.415,58	
4.1.6.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		378.154,27	
4.1.6.1.0.01.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	368.154,27		
4.1.6.1.0.01.11.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	356.014,27		
4.1.6.1.0.01.11.01.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água - Principal	346.014,27		
4.1.6.1.0.01.11.02.00.00	Serviços de Ligamento e Religamento de Água - Principal	10.000,00		
4.1.6.1.0.01.12.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.6.1.0.01.12.01.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.6.1.0.01.13.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	5.000,00		
4.1.6.1.0.01.13.01.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água - Dívida Ativa	5.000,00		
4.1.6.1.0.01.14.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.140,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.1.0.01.14.01.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água - Dívida Ativa - Multas	2.140,00		
4.1.6.1.0.02.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00		
4.1.6.1.0.02.11.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000,00		
4.1.6.9.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços		309.261,31	
4.1.6.9.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	309.261,31		
4.1.6.9.0.99.11.00.00.00	Outros Serviços - Principal	297.734,31		
4.1.6.9.0.99.11.01.00.00	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares - Principal	283.641,73		
4.1.6.9.0.99.11.02.00.00	Serviços de Cemitério - Principal	1.787,58		
4.1.6.9.0.99.11.03.00.00	Serviços de Análise de Solo - Principal	2.675,00		
4.1.6.9.0.99.11.04.00.00	Serviços Esportivos, Recreativos e Culturais - Principal	9.630,00		
4.1.6.9.0.99.12.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	749,00		
4.1.6.9.0.99.12.01.00.00	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares - Multas e Juros	535,00		
4.1.6.9.0.99.12.02.00.00	Serviços de Cemitério - Multas e Juros	107,00		
4.1.6.9.0.99.12.03.00.00	Serviços de Análise de Solo - Multas e Juros	107,00		
4.1.6.9.0.99.13.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	5.564,00		
4.1.6.9.0.99.13.01.00.00	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares - Dívida Ativa	5.350,00		
4.1.6.9.0.99.13.02.00.00	Serviços de Cemitério - Dívida Ativa	107,00		
4.1.6.9.0.99.13.03.00.00	Serviços de Análise de Solo - Dívida Ativa	107,00		
4.1.6.9.0.99.14.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.214,00		
4.1.6.9.0.99.14.01.00.00	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.6.9.0.99.14.02.00.00	Serviços de Cemitério - Dívida Ativa - Multas e Juros	107,00		
4.1.6.9.0.99.14.03.00.00	Serviços de Análise de Solo - Dívida Ativa - Multas e Juros	107,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		22.191.937,31	
4.1.7.1.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		12.498.338,49	
4.1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	12.498.338,49		
4.1.7.1.8.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	11.650.000,00		
4.1.7.1.8.01.21.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.800.000,00		
4.1.7.1.8.01.21.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Ordinário	6.800.000,00		
4.1.7.1.8.01.21.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Educação	2.500.000,00		
4.1.7.1.8.01.21.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Saúde	1.500.000,00		
4.1.7.1.8.01.31.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pri	500.000,00		
4.1.7.1.8.01.31.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Or	375.000,00		
4.1.7.1.8.01.31.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Ed	125.000,00		
4.1.7.1.8.01.41.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	300.000,00		
4.1.7.1.8.01.41.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Ordinár	225.000,00		
4.1.7.1.8.01.41.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Educaç	75.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.01.51.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.000,00		
4.1.7.1.8.01.51.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.000,00		
4.1.7.1.8.01.51.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Educação	1.250,00		
4.1.7.1.8.01.51.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Saude	750,00		
4.1.7.1.8.01.71.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	45.000,00		
4.1.7.1.8.02.00.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	198.000,00		
4.1.7.1.8.02.61.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	198.000,00		
4.1.7.1.8.02.61.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Ordinário	198.000,00		
4.1.7.1.8.04.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Se	393.230,24		
4.1.7.1.8.04.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	393.230,24		
4.1.7.1.8.04.11.01.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Índices de Gestão Descentralizadas - IGDSUAS	10.700,00		
4.1.7.1.8.04.11.02.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Proteção Social Básica - PSB (PBF e SCVF)	292.600,00		
4.1.7.1.8.04.11.03.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Índices de Gestão Descentralizadas - Bolsa Família - IGDB	89.930,24		
4.1.7.1.8.05.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	237.303,42		
4.1.7.1.8.05.11.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	156.907,05		
4.1.7.1.8.05.31.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -	42.090,03		
4.1.7.1.8.05.41.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	38.306,34		
4.1.7.1.8.06.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	19.804,83		
4.1.7.1.8.06.11.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	19.804,83		
4.1.7.1.8.06.11.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Ordinário	11.882,90		
4.1.7.1.8.06.11.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Educação	4.951,21		
4.1.7.1.8.06.11.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Saúde	2.970,72		
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		7.746.986,47	
4.1.7.2.8.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	7.746.986,47		
4.1.7.2.8.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	7.510.000,00		
4.1.7.2.8.01.11.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.000.000,00		
4.1.7.2.8.01.11.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Ordinário	4.200.000,00		
4.1.7.2.8.01.11.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	1.750.000,00		
4.1.7.2.8.01.11.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	1.050.000,00		
4.1.7.2.8.01.21.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	410.000,00		
4.1.7.2.8.01.21.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Ordinário	246.000,00		
4.1.7.2.8.01.21.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	102.500,00		
4.1.7.2.8.01.21.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saude	61.500,00		
4.1.7.2.8.01.31.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100.000,00		
4.1.7.2.8.01.31.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Ordinário	60.000,00		
4.1.7.2.8.01.31.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Educação	25.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.01.31.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Saude	15.000,00		
4.1.7.2.8.10.00.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	72.561,47		
4.1.7.2.8.10.21.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	72.561,47		
4.1.7.2.8.10.21.01.00.00	Transferências de Recursos do Estado - Transporte Escolar	72.561,47		
4.1.7.2.8.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	164.425,00		
4.1.7.2.8.99.11.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	164.425,00		
4.1.7.2.8.99.11.01.00.00	Transferências de Recursos do Estado para Programa de Assistência Social - Repasse Fundo a Fu	29.425,00		
4.1.7.2.8.99.11.01.01.00	Transferências de Recursos do Estado - Proteção Social Básica - PSB (PBF e SCFV) - Custeio	13.910,00		
4.1.7.2.8.99.11.01.02.00	Transferências de Recursos do Estado - Proteção Social Básica - PSB (PBF e SCFV) - Investimer	13.910,00		
4.1.7.2.8.99.11.01.03.00	Transferências de Recursos do Estado - Proteção Social Especial - PSE - Família Acolhedora	1.605,00		
4.1.7.2.8.99.11.03.00.00	Outras Transferências dos Estados - Polícia Militar	45.000,00		
4.1.7.2.8.99.11.04.00.00	Outras Transferências dos Estados - Polícia Civil	45.000,00		
4.1.7.2.8.99.11.05.00.00	Outras Transferências dos Estados - Multas Prefeitura	45.000,00		
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		1.946.612,35	
4.1.7.5.8.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	1.946.612,35		
4.1.7.5.8.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de \	1.946.612,35		
4.1.7.5.8.01.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	1.946.612,35		
4.1.7.5.8.01.11.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - 60%	1.393.271,54		
4.1.7.5.8.01.11.02.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - 40%	553.340,81		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		11.449,00	
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		5.724,50	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	5.724,50		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	5.724,50		
4.1.9.2.2.99.11.00.00.00	Outras Restituições - Principal	5.724,50		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		5.724,50	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	5.724,50		
4.1.9.9.0.99.11.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	5.724,50		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			2.150.000,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito		1.500.000,00	
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		1.500.000,00	
4.2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00		
4.2.1.1.9.00.11.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.500.000,00		
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens		150.000,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		150.000,00	
4.2.2.1.3.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.000,00		
4.2.2.1.3.00.11.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	150.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital		500.000,00	
4.2.4.1.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		250.000,00	
4.2.4.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União	250.000,00		
4.2.4.1.8.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	250.000,00		
4.2.4.1.8.99.11.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	250.000,00		
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		250.000,00	
4.2.4.2.8.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	250.000,00		
4.2.4.2.8.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	250.000,00		
4.2.4.2.8.99.11.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	250.000,00		
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-2.826.454,13
9.1.1.0.0.00.00.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-82.294,11	
9.1.1.1.0.00.00.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS		-82.294,11	
9.1.1.1.8.00.00.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	-82.294,11		
9.1.1.1.8.01.00.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-82.294,11		
9.1.1.1.8.01.11.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-82.294,11		
9.1.1.1.8.01.11.01.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Ordinário	-49.376,47		
9.1.1.1.8.01.11.02.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Educação	-20.573,53		
9.1.1.1.8.01.11.03.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Saúde	-12.344,11		
9.1.6.0.0.00.00.00.00.00	(R)Deduções de Receita de Serviçoes		-10.700,00	
9.1.6.9.0.00.00.00.00.00	(R)Deduções Outros Serviços		-10.700,00	
9.1.6.9.0.99.00.00.00.00	(R)Deduções de Outros Serviços	-10.700,00		
9.1.6.9.0.99.11.00.00.00	(R)Deduções de Outros Serviços - Principal	-10.700,00		
9.1.6.9.0.99.11.01.00.00	(R)Deduções de Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares - Principal	-10.700,00		
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-2.733.460,02	
9.1.7.1.0.00.00.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-1.655.882,22	
9.1.7.1.8.00.00.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-1.655.882,22		
9.1.7.1.8.01.00.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-1.651.921,28		
9.1.7.1.8.01.21.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.651.171,17		
9.1.7.1.8.01.21.01.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Ordinário	-990.702,70		
9.1.7.1.8.01.21.02.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Educação	-412.792,79		
9.1.7.1.8.01.21.03.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Saúde	-247.675,68		
9.1.7.1.8.01.51.00.00.00	(R)Deduções Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Rural - Principal	-750,11		
9.1.7.1.8.01.51.01.00.00	(R)Deduções Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Rural - Ordinario	-450,07		
9.1.7.1.8.01.51.02.00.00	(R)Deduções Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Rural - Educação	-187,53		
9.1.7.1.8.01.51.03.00.00	(R)Deduções Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Rural - Saúde	-112,51		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.1.8.06.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-3.960,94		
9.1.7.1.8.06.11.00.00.00	(R)Deduções Transferências do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	-3.960,94		
9.1.7.1.8.06.11.01.00.00	(R)Deduções Transferências do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Ordinário	-2.376,56		
9.1.7.1.8.06.11.02.00.00	(R)Deduções Transferências do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Educação	-990,24		
9.1.7.1.8.06.11.03.00.00	(R)Deduções Transferências do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Saúde	-594,14		
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		-1.077.577,80	
9.1.7.2.8.00.00.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-1.077.577,80		
9.1.7.2.8.01.00.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-1.077.577,80		
9.1.7.2.8.01.11.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-993.018,91		
9.1.7.2.8.01.11.01.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Ordinário	-595.811,35		
9.1.7.2.8.01.11.02.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Educação	-248.254,73		
9.1.7.2.8.01.11.03.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Saúde	-148.952,83		
9.1.7.2.8.01.21.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-70.369,94		
9.1.7.2.8.01.21.01.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Ordinário	-42.221,96		
9.1.7.2.8.01.21.02.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Educação	-17.592,49		
9.1.7.2.8.01.21.03.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Saúde	-10.555,49		
9.1.7.2.8.01.31.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-14.188,95		
9.1.7.2.8.01.31.01.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - ordinário	-8.513,37		
9.1.7.2.8.01.31.02.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Educação	-3.547,24		
9.1.7.2.8.01.31.03.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Saúde	-2.128,34		
			Total das receitas:	**24.668.861,12**
			Total por entidade:	**24.668.861,12**
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.283.342,38
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		272.689,26	
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas		272.689,26	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	272.689,26		
4.1.1.2.1.01.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	272.689,26		
4.1.1.2.1.01.10.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	272.689,26		
4.1.1.2.1.01.11.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	269.689,26		
4.1.1.2.1.01.11.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	269.689,26		
4.1.1.2.1.01.12.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.1.2.1.01.12.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.1.2.1.01.13.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.1.01.13.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.000,00		
4.1.1.2.1.01.14.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.1.2.1.01.14.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		49.695,77	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários		49.695,77	
4.1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	49.695,77		
4.1.3.2.1.00.10.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	49.695,77		
4.1.3.2.1.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	49.695,77		
4.1.3.2.1.00.11.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Recursos Vinculados	39.042,65		
4.1.3.2.1.00.11.01.03.00	Remuneração - Atenção Básica - ATB	25.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.01.04.00	Remuneração - Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária	3.692,65		
4.1.3.2.1.00.11.01.09.00	Remuneração - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC)	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.01.10.00	Remuneração - Assistência Farmacêutica Básica - AFB	5.350,00		
4.1.3.2.1.00.11.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Recursos Não Vinculados	10.653,12		
4.1.3.2.1.00.11.02.01.00	Remuneração - Conta Movimento do FMS	10.653,12		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		1.960.957,35	
4.1.7.1.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.760.957,35	
4.1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.760.957,35		
4.1.7.1.8.03.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.760.957,35		
4.1.7.1.8.03.10.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.760.957,35		
4.1.7.1.8.03.11.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Princi	1.760.957,35		
4.1.7.1.8.03.11.01.00.00	Atenção Básica (ATB)	1.431.138,39		
4.1.7.1.8.03.11.01.01.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	880.670,62		
4.1.7.1.8.03.11.01.02.00	Saúde da Família	109.910,40		
4.1.7.1.8.03.11.01.03.00	Agentes Comunitárias de Saúde	120.736,57		
4.1.7.1.8.03.11.01.04.00	Saúde Bucal	100.000,00		
4.1.7.1.8.03.11.01.05.00	Programa Nacional do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ)	109.910,40		
4.1.7.1.8.03.11.01.06.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)	109.910,40		
4.1.7.1.8.03.11.02.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC)	253.041,00		
4.1.7.1.8.03.11.02.01.00	Teto Financeiro MAC	150.000,00		
4.1.7.1.8.03.11.02.02.00	Brasil Sorridente	103.041,00		
4.1.7.1.8.03.11.03.00.00	Vigilância em Saúde	54.510,84		
4.1.7.1.8.03.11.03.01.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	32.305,51		
4.1.7.1.8.03.11.03.02.00	Vigilância Sanitária	22.205,33		
4.1.7.1.8.03.11.04.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	22.267,12		
4.1.7.1.8.03.11.04.01.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	22.267,12		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		200.000,00	
4.1.7.2.8.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	200.000,00		
4.1.7.2.8.03.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	200.000,00		
4.1.7.2.8.03.10.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	200.000,00		
4.1.7.2.8.03.11.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Princ	200.000,00		
4.1.7.2.8.03.11.01.00.00	Transferências de Recursos do Estado - Farmácia Básica - FB	22.941,27		
4.1.7.2.8.03.11.02.00.00	Transferências de Recursos do Estado - Estratégia Saúde da Família - ESF	155.274,38		
4.1.7.2.8.03.11.03.00.00	Transferências de Recursos do Estado - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (M/	16.784,35		
4.1.7.2.8.03.11.04.00.00	Transferências de Recursos do Estado - Brasil Sorridente	5.000,00		

Total das receitas:	**2.283.342,38**
Total por entidade:	**2.283.342,38**
Total geral:	**26.952.203,50**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria de Administracao e Des. Economico	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	351.765,50
04.00 - Secretaria de Planejamento e Financas	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.750.000,00**	**0,00**	**351.765,50**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - Gabinete do Prefeito	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria de Administracao e Des. Economico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria de Planejamento e Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.883.125,29
07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria de Assistencia Social	0,00	1.267.312,71	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.417.312,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.883.125,29**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria de Administracao e Des. Economico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria de Planejamento e Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	0,00	4.967.000,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**245.000,00**	**0,00**	**4.967.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria de Administracao e Des. Economico	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria de Planejamento e Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.700.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/15
Data: 06/12/2018

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
03.00 - Secretaria de Administracao e Des. Economico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.951.765,50
04.00 - Secretaria de Planejamento e Financas	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	650.000,00
05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	7.668.125,29
07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	6.867.000,00
09.00 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
11.00 - Secretaria de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267.312,71
Total:	**0,00**	**1.900.000,00**	**540.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**21.254.203,50**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
06.00 - Secretaria de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
06.00 - Secretaria de Saude	0,00	0,00	0,00	4.688.000,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.688.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
06.00 - Secretaria de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 9/15
Data: 06/12/2018

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
06.00 - Secretaria de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 10/15
Data: 06/12/2018

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
06.00 - Secretaria de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.688.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.688.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - Camara de Vereadores	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**1.010.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 14/15
Data: 06/12/2018

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.010.000,00**
Total geral:						**26.952.203,50**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	121 Planejamento e Orçamento
	122 Administração Geral
6 Segurança Pública	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
	482 Habitação Urbana
10 Saúde	301 Atenção Básica
	304 Vigilância Sanitária
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	363 Ensino Profissional
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
20 Agricultura	606 Extensão Rural
22 Indústria	661 Promoção Industrial
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	811 Desporto de Rendimento
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna

Publicação Nº 1829281

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA		**4.535.000,00**	**16.519.203,50**	**200.000,00**	**21.254.203,50**
Órgão: 02.00 Gabinete do Prefeito		**0,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**1.100.000,00**
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito		**0,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**1.100.000,00**
04	Administração		950.000,00		950.000,00
04.122	Administração Geral		950.000,00		950.000,00
04.122.0002	Gestão Administrativa Superior		950.000,00		950.000,00
04.122.0002.2.200	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		950.000,00		950.000,00
08	Assistência Social		150.000,00		150.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		150.000,00		150.000,00
08.243.0003	Manutenção do Conselho Tutelar		150.000,00		150.000,00
08.243.0003.2.201	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		150.000,00		150.000,00
Órgão: 03.00 Secretaria de Administracao e Des. Economico		**300.000,00**	**1.651.765,50**	**0,00**	**1.951.765,50**
Unidade: 03.01 Departamento de Administração		**0,00**	**1.651.765,50**	**0,00**	**1.651.765,50**
04	Administração		1.300.000,00		1.300.000,00
04.122	Administração Geral		1.300.000,00		1.300.000,00
04.122.0004	Administração Geral		1.300.000,00		1.300.000,00
04.122.0004.2.300	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.100.000,00		1.100.000,00
04.122.0004.2.301	FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO		200.000,00		200.000,00
06	Segurança Pública		351.765,50		351.765,50
06.181	Policiamento		301.765,50		301.765,50
06.181.0004	Administração Geral		301.765,50		301.765,50
06.181.0004.2.303	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA		301.765,50		301.765,50
06.182	Defesa Civil		50.000,00		50.000,00
06.182.0007	Apoio a Segurança Pública		50.000,00		50.000,00
06.182.0007.2.302	DEFESA CIVIL		50.000,00		50.000,00
Unidade: 03.04 Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS		**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**
22	Indústria	300.000,00			300.000,00
22.661	Promoção Industrial	300.000,00			300.000,00
22.661.0004	Administração Geral	300.000,00			300.000,00
22.661.0004.1.002	PROGRAMA DE INCENTIVO A INSÚSTRIA - PROINDUS	300.000,00			300.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA		**4.535.000,00**	**16.519.203,50**	**200.000,00**	**21.254.203,50**
Órgão: 04.00	**Secretaria de Planejamento e Financas**	**0,00**	**450.000,00**	**200.000,00**	**650.000,00**
Unidade: 04.03	**Departamento de Financas**	**0,00**	**450.000,00**	**200.000,00**	**650.000,00**
04	Administração		450.000,00		450.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		450.000,00		450.000,00
04.121.0009	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças		450.000,00		450.000,00
04.121.0009.2.400	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		450.000,00		450.000,00
28	Encargos Especiais			200.000,00	200.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			200.000,00	200.000,00
28.843.0009	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças			200.000,00	200.000,00
28.843.0009.0.401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			200.000,00	200.000,00
Órgão: 05.00	**Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes**	**420.000,00**	**7.248.125,29**	**0,00**	**7.668.125,29**
Unidade: 05.01	**Departamento de Educacao**	**250.000,00**	**6.633.125,29**	**0,00**	**6.883.125,29**
12	Educação	250.000,00	6.633.125,29		6.883.125,29
12.306	Alimentação e Nutrição		250.000,00		250.000,00
12.306.0012	Programa de Alimentação Escolar		250.000,00		250.000,00
12.306.0012.2.504	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		250.000,00		250.000,00
12.361	Ensino Fundamental	150.000,00	4.473.125,29		4.623.125,29
12.361.0011	Manutenção do Ensino Fundamental		4.046.899,47		4.046.899,47
12.361.0011.2.500	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		4.046.899,47		4.046.899,47
12.361.0013	Transporte Escolar Coletivo de Alunos		426.225,82		426.225,82
12.361.0013.2.503	MANUTENÇÃO DO TRANSPORT ESCOLAR		426.225,82		426.225,82
12.361.0048	Ampliação e Reforma do Centro Municipal de Educação	150.000,00			150.000,00
12.361.0048.1.016	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	150.000,00			150.000,00
12.363	Ensino Profissional		20.000,00		20.000,00
12.363.0053	APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO PROFISSIONAL		20.000,00		20.000,00
12.363.0053.2.906	APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO PROFISSIONAL		20.000,00		20.000,00
12.364	Ensino Superior		60.000,00		60.000,00
12.364.0054	APOIO A ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO		60.000,00		60.000,00
12.364.0054.2.907	APOIO A ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO		60.000,00		60.000,00
12.365	Educação Infantil	100.000,00	1.780.000,00		1.880.000,00
12.365.0014	Manutenção do Ensino Infantil		550.000,00		550.000,00
12.365.0014.2.501	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		550.000,00		550.000,00
12.365.0015	Manutenção da Creche		1.230.000,00		1.230.000,00
12.365.0015.2.502	MANUTENÇÃO DA CRECHE		1.230.000,00		1.230.000,00
12.365.0044	Ampliação ou Adequações na Creche Municipal	100.000,00			100.000,00
12.365.0044.1.012	AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	100.000,00			100.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA		**4.535.000,00**	**16.519.203,50**	**200.000,00**	**21.254.203,50**
Órgão: 05.00	**Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes**	**420.000,00**	**7.248.125,29**	**0,00**	**7.668.125,29**
Unidade: 05.01	**Departamento de Educacao**	**250.000,00**	**6.633.125,29**	**0,00**	**6.883.125,29**
12	Educação	250.000,00	6.633.125,29		6.883.125,29
12.367	Educação Especial		50.000,00		50.000,00
12.367.0016	Educação Especial		50.000,00		50.000,00
12.367.0016.2.505	EDUCAÇÃO ESPECIAL		50.000,00		50.000,00
Unidade: 05.02	**Departamento de Cultura**	**0,00**	**245.000,00**	**0,00**	**245.000,00**
13	Cultura		245.000,00		245.000,00
13.392	Difusão Cultural		245.000,00		245.000,00
13.392.0017	Cultura, Arte e Lazer		245.000,00		245.000,00
13.392.0017.2.506	PRATICANDO A ARTE, PROMOVENDO A CULTURA		245.000,00		245.000,00
Unidade: 05.03	**Departamento de Esportes**	**170.000,00**	**370.000,00**	**0,00**	**540.000,00**
27	Desporto e Lazer	170.000,00	370.000,00		540.000,00
27.811	Desporto de Rendimento	170.000,00	370.000,00		540.000,00
27.811.0018	Esporte Participativo		370.000,00		370.000,00
27.811.0018.2.507	ESPORTE, FORMAÇÃO E LAZER		370.000,00		370.000,00
27.811.0047	Construção, reforma de Centros Esportivos	170.000,00			170.000,00
27.811.0047.1.015	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS E VESTIÁRIOS	170.000,00			170.000,00
Órgão: 07.00	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	**0,00**	**1.700.000,00**	**0,00**	**1.700.000,00**
Unidade: 07.01	**Departamento de Agricultura**	**0,00**	**1.700.000,00**	**0,00**	**1.700.000,00**
20	Agricultura		1.700.000,00		1.700.000,00
20.606	Extensão Rural		1.700.000,00		1.700.000,00
20.606.0024	Assistência ao Produtor Rural		1.700.000,00		1.700.000,00
20.606.0024.2.700	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		1.700.000,00		1.700.000,00
Órgão: 08.00	**SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS**	**3.615.000,00**	**3.252.000,00**	**0,00**	**6.867.000,00**
Unidade: 08.01	**Departamento de Transportes**	**300.000,00**	**1.600.000,00**	**0,00**	**1.900.000,00**
26	Transporte	300.000,00	1.600.000,00		1.900.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	300.000,00	1.600.000,00		1.900.000,00
26.782.0026	Manutenção da Secretaria dos Transportes		1.600.000,00		1.600.000,00
26.782.0026.2.800	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES		1.600.000,00		1.600.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA		**4.535.000,00**	**16.519.203,50**	**200.000,00**	**21.254.203,50**
Órgão: 08.00	**SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS**	**3.615.000,00**	**3.252.000,00**	**0,00**	**6.867.000,00**
Unidade: 08.01	**Departamento de Transportes**	**300.000,00**	**1.600.000,00**	**0,00**	**1.900.000,00**
26	Transporte	300.000,00	1.600.000,00		1.900.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	300.000,00	1.600.000,00		1.900.000,00
26.782.0045	Construção do Parque de Máquinas	300.000,00			300.000,00
26.782.0045.1.013	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DO PARQUE DE MÁQUINAS	300.000,00			300.000,00
Unidade: 08.02	**Departamento de Obras e Servicos Urbanos**	**3.315.000,00**	**1.652.000,00**	**0,00**	**4.967.000,00**
15	Urbanismo	3.315.000,00	1.652.000,00		4.967.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.315.000,00			3.315.000,00
15.451.0029	Pavimentação de Ruas e Acessos	1.765.000,00			1.765.000,00
15.451.0029.1.005	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ACESSOS	1.765.000,00			1.765.000,00
15.451.0043	Revitalização Urbana	1.250.000,00			1.250.000,00
15.451.0043.1.004	REVITALIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO	1.250.000,00			1.250.000,00
15.451.0050	Aquisição de Bens Imóveis	300.000,00			300.000,00
15.451.0050.1.018	Aquisição de Bens Imóveis	300.000,00			300.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.652.000,00		1.652.000,00
15.452.0027	Serviços de Utilidade Pública		1.102.000,00		1.102.000,00
15.452.0027.2.801	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		1.102.000,00		1.102.000,00
15.452.0030	Sistema de Abastecimento de Água		550.000,00		550.000,00
15.452.0030.2.802	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		550.000,00		550.000,00
Órgão: 09.00	**Reserva de Contingencia**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
Unidade: 09.01	**Reserva de Contingencia**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
04	Administração	50.000,00			50.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	50.000,00			50.000,00
04.121.0041	Reserva de Contingência	50.000,00			50.000,00
04.121.0041.1.021	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00			50.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA		**4.535.000,00**	**16.519.203,50**	**200.000,00**	**21.254.203,50**
Órgão: 11.00	**Secretaria de Assistencia Social**	**150.000,00**	**1.117.312,71**	**0,00**	**1.267.312,71**
Unidade: 11.02	**Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia - FIA**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
08	Assistência Social		50.000,00		50.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		50.000,00		50.000,00
08.243.0038	Fundo da Infância e Adolescência - FIA		50.000,00		50.000,00
08.243.0038.2.904	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA		50.000,00		50.000,00
Unidade: 11.03	**Fundo Municipal de Assistência Social**	**150.000,00**	**1.067.312,71**	**0,00**	**1.217.312,71**
08	Assistência Social	150.000,00	1.067.312,71		1.217.312,71
08.241	Assistência ao Idoso		100.000,00		100.000,00
08.241.0035	Atendimento a Pessoa Idosa		100.000,00		100.000,00
08.241.0035.2.903	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA		100.000,00		100.000,00
08.244	Assistência Comunitária		967.312,71		967.312,71
08.244.0032	Sistema Único de Assistência Social		967.312,71		967.312,71
08.244.0032.2.900	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		967.312,71		967.312,71
08.482	Habitação Urbana	150.000,00			150.000,00
08.482.0040	Programa Pró-Moradia	150.000,00			150.000,00
08.482.0040.1.010	PROGRAMA DE HABITAÇÃO	150.000,00			150.000,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA		**0,00**	**4.688.000,00**	**0,00**	**4.688.000,00**
Órgão: 06.00	**Secretaria de Saude**	**0,00**	**4.688.000,00**	**0,00**	**4.688.000,00**
Unidade: 06.02	**Departamento de Assistencia Social**	**0,00**	**4.688.000,00**	**0,00**	**4.688.000,00**
10	Saúde		4.688.000,00		4.688.000,00
10.301	Atenção Básica		4.588.000,00		4.588.000,00
10.301.0019	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		4.238.000,00		4.238.000,00
10.301.0019.2.600	ATENÇÃO A SAUDE PREVENTIVA		4.238.000,00		4.238.000,00
10.301.0021	Média e Alta Complexidade		350.000,00		350.000,00
10.301.0021.2.602	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		350.000,00		350.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		100.000,00		100.000,00
10.304.0023	Vigilância em Saúde		100.000,00		100.000,00
10.304.0023.2.603	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		100.000,00		100.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 6/6
Data: 06/12/2018

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA		**300.000,00**	**710.000,00**	**0,00**	**1.010.000,00**
Órgão: 01.00 Camara de Vereadores		**300.000,00**	**710.000,00**	**0,00**	**1.010.000,00**
Unidade: 01.01 Camara de Vereadores		**300.000,00**	**710.000,00**	**0,00**	**1.010.000,00**
01	Legislativa	300.000,00	710.000,00		1.010.000,00
01.031	Ação Legislativa	300.000,00	710.000,00		1.010.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo	300.000,00	710.000,00		1.010.000,00
01.031.0001.1.000	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	300.000,00			300.000,00
01.031.0001.2.100	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		710.000,00		710.000,00

Total geral: 26.952.203,50

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	300.000,00	710.000,00		1.010.000,00
01.031	Ação Legislativa	300.000,00	710.000,00		1.010.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo	300.000,00	710.000,00		1.010.000,00
04	Administração	50.000,00	2.700.000,00		2.750.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	50.000,00	450.000,00		500.000,00
04.121.0041	Reserva de Contingência	50.000,00			50.000,00
04.121.0009	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças		450.000,00		450.000,00
04.122	Administração Geral		2.250.000,00		2.250.000,00
04.122.0002	Gestão Administrativa Superior		950.000,00		950.000,00
04.122.0004	Administração Geral		1.300.000,00		1.300.000,00
06	Segurança Pública		351.765,50		351.765,50
06.181	Policiamento		301.765,50		301.765,50
06.181.0004	Administração Geral		301.765,50		301.765,50
06.182	Defesa Civil		50.000,00		50.000,00
06.182.0007	Apoio a Segurança Pública		50.000,00		50.000,00
08	Assistência Social	150.000,00	1.267.312,71		1.417.312,71
08.241	Assistência ao Idoso		100.000,00		100.000,00
08.241.0035	Atendimento a Pessoa Idosa		100.000,00		100.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		200.000,00		200.000,00
08.243.0003	Manutenção do Conselho Tutelar		150.000,00		150.000,00
08.243.0038	Fundo da Infância e Adolescência - FIA		50.000,00		50.000,00
08.244	Assistência Comunitária		967.312,71		967.312,71
08.244.0032	Sistema Único de Assistência Social		967.312,71		967.312,71
08.482	Habitação Urbana	150.000,00			150.000,00
08.482.0040	Programa Pró-Moradia	150.000,00			150.000,00
10	Saúde		4.688.000,00		4.688.000,00
10.301	Atenção Básica		4.588.000,00		4.588.000,00
10.301.0019	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		4.238.000,00		4.238.000,00
10.301.0021	Média e Alta Complexidade		350.000,00		350.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		100.000,00		100.000,00
10.304.0023	Vigilância em Saúde		100.000,00		100.000,00
12	Educação	250.000,00	6.633.125,29		6.883.125,29
12.306	Alimentação e Nutrição		250.000,00		250.000,00
12.306.0012	Programa de Alimentação Escolar		250.000,00		250.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	250.000,00	6.633.125,29		6.883.125,29
12.361	Ensino Fundamental	150.000,00	4.473.125,29		4.623.125,29
12.361.0011	Manutenção do Ensino Fundamental		4.046.899,47		4.046.899,47
12.361.0013	Transporte Escolar Coletivo de Alunos		426.225,82		426.225,82
12.361.0048	Ampliação e Reforma do Centro Municipal de Educação	150.000,00			150.000,00
12.363	Ensino Profissional		20.000,00		20.000,00
12.363.0053	APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO PROFISSIONAL		20.000,00		20.000,00
12.364	Ensino Superior		60.000,00		60.000,00
12.364.0054	APOIO A ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO		60.000,00		60.000,00
12.365	Educação Infantil	100.000,00	1.780.000,00		1.880.000,00
12.365.0014	Manutenção do Ensino Infantil		550.000,00		550.000,00
12.365.0015	Manutenção da Creche		1.230.000,00		1.230.000,00
12.365.0044	Ampliação ou Adequações na Creche Municipal	100.000,00			100.000,00
12.367	Educação Especial		50.000,00		50.000,00
12.367.0016	Educação Especial		50.000,00		50.000,00
13	Cultura		245.000,00		245.000,00
13.392	Difusão Cultural		245.000,00		245.000,00
13.392.0017	Cultura, Arte e Lazer		245.000,00		245.000,00
15	Urbanismo	3.315.000,00	1.652.000,00		4.967.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.315.000,00			3.315.000,00
15.451.0029	Pavimentação de Ruas e Acessos	1.765.000,00			1.765.000,00
15.451.0043	Revitalização Urbana	1.250.000,00			1.250.000,00
15.451.0050	Aquisição de Bens Imóveis	300.000,00			300.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.652.000,00		1.652.000,00
15.452.0027	Serviços de Utilidade Pública		1.102.000,00		1.102.000,00
15.452.0030	Sistema de Abastecimento de Água		550.000,00		550.000,00
20	Agricultura		1.700.000,00		1.700.000,00
20.606	Extensão Rural		1.700.000,00		1.700.000,00
20.606.0024	Assistência ao Produtor Rural		1.700.000,00		1.700.000,00
22	Indústria	300.000,00			300.000,00
22.661	Promoção Industrial	300.000,00			300.000,00
22.661.0004	Administração Geral	300.000,00			300.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26	Transporte	300.000,00	1.600.000,00		1.900.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	300.000,00	1.600.000,00		1.900.000,00
26.782.0026	Manutenção da Secretaria dos Transportes		1.600.000,00		1.600.000,00
26.782.0045	Construção do Parque de Máquinas	300.000,00			300.000,00
27	Desporto e Lazer	170.000,00	370.000,00		540.000,00
27.811	Desporto de Rendimento	170.000,00	370.000,00		540.000,00
27.811.0018	Esporte Participativo		370.000,00		370.000,00
27.811.0047	Construção, reforma de Centros Esportivos	170.000,00			170.000,00
28	Encargos Especiais			200.000,00	200.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			200.000,00	200.000,00
28.843.0009	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças			200.000,00	200.000,00
	Total:	**4.835.000,00**	**21.917.203,50**	**200.000,00**	**26.952.203,50**
	Total geral:	**4.835.000,00**	**21.917.203,50**	**200.000,00**	**26.952.203,50**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.010.000,00		1.010.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.010.000,00		1.010.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo	1.010.000,00		1.010.000,00
04	Administração	2.750.000,00		2.750.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	500.000,00		500.000,00
04.121.0041	Reserva de Contingência	50.000,00		50.000,00
04.121.0009	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças	450.000,00		450.000,00
04.122	Administração Geral	2.250.000,00		2.250.000,00
04.122.0002	Gestão Administrativa Superior	950.000,00		950.000,00
04.122.0004	Administração Geral	1.300.000,00		1.300.000,00
06	Segurança Pública	150.000,00	201.765,50	351.765,50
06.181	Policiamento	100.000,00	201.765,50	301.765,50
06.181.0004	Administração Geral	100.000,00	201.765,50	301.765,50
06.182	Defesa Civil	50.000,00		50.000,00
06.182.0007	Apoio a Segurança Pública	50.000,00		50.000,00
08	Assistência Social	1.300.000,00	117.312,71	1.417.312,71
08.241	Assistência ao Idoso	100.000,00		100.000,00
08.241.0035	Atendimento a Pessoa Idosa	100.000,00		100.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00		200.000,00
08.243.0003	Manutenção do Conselho Tutelar	150.000,00		150.000,00
08.243.0038	Fundo da Infância e Adolescência - FIA	50.000,00		50.000,00
08.244	Assistência Comunitária	850.000,00	117.312,71	967.312,71
08.244.0032	Sistema Único de Assistência Social	850.000,00	117.312,71	967.312,71
08.482	Habitação Urbana	150.000,00		150.000,00
08.482.0040	Programa Pró-Moradia	150.000,00		150.000,00
10	Saúde	2.688.000,00	2.000.000,00	4.688.000,00
10.301	Atenção Básica	2.688.000,00	1.900.000,00	4.588.000,00
10.301.0019	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.688.000,00	1.550.000,00	4.238.000,00
10.301.0021	Média e Alta Complexidade		350.000,00	350.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		100.000,00	100.000,00
10.304.0023	Vigilância em Saúde		100.000,00	100.000,00
12	Educação	4.490.892,01	2.392.233,28	6.883.125,29
12.306	Alimentação e Nutrição	200.000,00	50.000,00	250.000,00
12.306.0012	Programa de Alimentação Escolar	200.000,00	50.000,00	250.000,00
12.361	Ensino Fundamental	2.960.892,01	1.662.233,28	4.623.125,29
12.361.0011	Manutenção do Ensino Fundamental	2.507.762,66	1.539.136,81	4.046.899,47
12.361.0013	Transporte Escolar Coletivo de Alunos	303.129,35	123.096,47	426.225,82

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	4.490.892,01	2.392.233,28	6.883.125,29
12.361	Ensino Fundamental	2.960.892,01	1.662.233,28	4.623.125,29
12.361.0048	Ampliação e Reforma do Centro Municipal de Educação	150.000,00		150.000,00
12.363	Ensino Profissional	20.000,00		20.000,00
12.363.0053	APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00		20.000,00
12.364	Ensino Superior	60.000,00		60.000,00
12.364.0054	APOIO A ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO	60.000,00		60.000,00
12.365	Educação Infantil	1.200.000,00	680.000,00	1.880.000,00
12.365.0014	Manutenção do Ensino Infantil	385.000,00	165.000,00	550.000,00
12.365.0015	Manutenção da Creche	715.000,00	515.000,00	1.230.000,00
12.365.0044	Ampliação ou Adequações na Creche Municipal	100.000,00		100.000,00
12.367	Educação Especial	50.000,00		50.000,00
12.367.0016	Educação Especial	50.000,00		50.000,00
13	Cultura	245.000,00		245.000,00
13.392	Difusão Cultural	245.000,00		245.000,00
13.392.0017	Cultura, Arte e Lazer	245.000,00		245.000,00
15	Urbanismo	2.740.000,00	2.227.000,00	4.967.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.540.000,00	1.775.000,00	3.315.000,00
15.451.0029	Pavimentação de Ruas e Acessos	740.000,00	1.025.000,00	1.765.000,00
15.451.0043	Revitalização Urbana	500.000,00	750.000,00	1.250.000,00
15.451.0050	Aquisição de Bens Imóveis	300.000,00		300.000,00
15.452	Serviços Urbanos	1.200.000,00	452.000,00	1.652.000,00
15.452.0027	Serviços de Utilidade Pública	650.000,00	452.000,00	1.102.000,00
15.452.0030	Sistema de Abastecimento de Água	550.000,00		550.000,00
20	Agricultura	1.700.000,00		1.700.000,00
20.606	Extensão Rural	1.700.000,00		1.700.000,00
20.606.0024	Assistência ao Produtor Rural	1.700.000,00		1.700.000,00
22	Indústria	300.000,00		300.000,00
22.661	Promoção Industrial	300.000,00		300.000,00
22.661.0004	Administração Geral	300.000,00		300.000,00
26	Transporte	1.900.000,00		1.900.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.900.000,00		1.900.000,00
26.782.0026	Manutenção da Secretaria dos Transportes	1.600.000,00		1.600.000,00
26.782.0045	Construção do Parque de Máquinas	300.000,00		300.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27	Desporto e Lazer	470.000,00	70.000,00	540.000,00
27.811	Desporto de Rendimento	470.000,00	70.000,00	540.000,00
27.811.0018	Esporte Participativo	370.000,00		370.000,00
27.811.0047	Construção, reforma de Centros Esportivos	100.000,00	70.000,00	170.000,00
28	Encargos Especiais	200.000,00		200.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	200.000,00		200.000,00
28.843.0009	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças	200.000,00		200.000,00
	Total:	**19.943.892,01**	**7.008.311,49**	**26.952.203,50**
	Total geral:	**19.943.892,01**	**7.008.311,49**	**26.952.203,50**

Siderópolis

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 09/2018 CMAS

Publicação Nº 1829445

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 06 DE Dezembro DE 2018

Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro 2017 referente aos Serviços e Programas, ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS e ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD/PBF da Gestão Municipal do exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Catarina – CMAS, em Reunião Plenária Ordinária de 06 de dezembro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei n° 1.111/96, de 18 de abril de 1996. – alterada pela Lei nº 1767 de 28 de agosto de 2008 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

CONSIDERANDO, o Parágrafo 4º do Artigo 17 da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011: os Conselhos, de que tratam os incisos II, III e IV do artigo 16, com competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação, deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

CONSIDERANDO, o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira referente aos Serviços e Programas, ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS e ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social FMAS/SC no exercício de 2017, de acordo com os quadros do Resumo Executivo abaixo:

1 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS 1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS

1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2016	R$ 3.855,,78
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 12.593,16
1.3 Outros Créditos	R$ 0,00
1.4 Rendimentos e Aplicações	R$ 255,16
1.5 Valores não aprovados pelo Conselho	R$ 0,00
1.6 Devolução de valores ao FNAS	R$ 0,00
1.7 Valores efetivamente executados	R$ 1.747,46
1.8 Saldo a ser Reprogramado ao exercício seguinte	R$ 14.956,64

2- Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF

1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD	
1.1 Recursos reprogramados de exercício anteriores	R$ 25.793,15
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 20.020,00
1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R$ 0,00
1.4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	R$ 1.747,13
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual).	R$ 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	R$ 43.119,02
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 4.441,26

3 – Dos Programas e Serviços

1 – DAS RECEITAS FEDERAIS	
1.1 Receitas Totais de Serviços	R$ 225.872,25
1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 213.960,58
1.1.2 Bloco da Proteção Social Especial Média Complexidade	R$ 11.911,67
1.2 Receitas Totais de Programas	R$ 362,68
1.2.1 Programas e Projetos	R$ 362,68
1.2.1.1 BPC NA Escola - Questionário	R$ 362,68
2 – DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS	
2.1 Despesas totais de serviços	R$ 158.432,15
2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 149.296,58
2.1.1 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R$ 9.135,57
2.2 Despesas Totais de Programas	R$ 0,00
2.2.1 Programas e Projetos	R$ 0,00
2.2.1.1 BPC na Escola	R$ 0,00
3 – TOTAL DE RECURSOS FEDERAIS A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO 2018	
3.1 Recursos Disponíveis para Reprogramação dos Serviços	R$ 67.440,10
3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 64.664,00
3.1.1 Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R$ 2.776,10
3.2 Recursos Disponíveis para Reprogramação dos Programas	R$ 362,68
3.2.1 Programas e Projetos	R$ 362,68
4 – DO COFINANCIMENTO (informações para o Gestor Federal)	
4.1 RECURSOS PRÓPRIOS EXECUTADOS NOS SERVIÇOS/PROGRAMAS	R$1.033,134,42
4.2 Recursos Transferidos pelo FEAS	R$ 25.703,52

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Siderópolis, 06 de Dezembro de 2018.
JESSICA RENATA JESUINA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2017/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2018

Publicação Nº 1830533

Data	Município e Entidade	Objeto	Valor Global	Vigência
19/09/2018	MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do fundo municipal de Assistência social E a associação beneficente nossa casa	Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, com objetivo de desenvolver e promover o atendimento de crianças e adolescentes, do sexo feminino/masculino, em regime de Abrigo, mediante o encaminhamento do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Criciúma/SC, visando a efetivação do programa de proteção social especial de alta complexidade à criança, ao adolescente e ao jovem de vulnerabilidade, risco pessoal e social residentes do Município de Siderópolis/SC.	R$ 22.896,00	31/12/2018

Termo de Colaboração 09/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2018

Publicação Nº 1830537

Data	Município e Entidade	Objeto	Valor Global	Vigência
23/11/2018	TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS E O GRUPO ESCOTEIRO AGUAÍ – 57/SC	O presente termo de colaboração tem por objeto a realização Projetos Educativos, voltados para as crianças e jovens, baseados em sistema de valores alicerçados na Promessa da Lei Escoteira, ajudando a construir um mundo melhor, onde se valorize a realização individual e a participação construtiva da sociedade. Os objetivos se concretizam através da realização de atividades como jogos, canções, brincadeiras, acampamentos, excursões, encontros regionais, estaduais, nacionais e até mundiais.	R$ 22.749,40 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)	31/12/2018

Termo de Colaboração 10/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2018

Publicação Nº 1830539

Data	Município e Entidade	Objeto	Valor Global	Vigência
05/12/2018	TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO BELLUNESI NEL MONDO FAMIGLIA SIDERÓPOLIS	O objetivo da concessão de subvenção é auxilio financeiro destinado a custear as despesas do Grupo de Cantores Bellunesi de Siderópolis, a fim de representar e divulgar o Município especialmente neste ano nas festividades de 60 anos de Emancipação Politica, preservação e resgate da cultura Italiana com diversas ações junto a comunidade. Destinando-se a aquisição de uniformes, despesas de deslocamento, material de expediente e demais despesas de custeio.	R$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)	31/12/2018

Termo de Colaboração 11/2018

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 206/2018

Publicação Nº 1829682

DECRETO Nº 206, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zenio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2346 de 05 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura M. de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.01 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
1.007 – Reforma e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.0080(075)- Aplicações Diretas ..... R$ 147.000,00
1.008 – Reforma e Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.0086(102)- Aplicações Diretas ..... R$ 270.000,00

04.03 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
2.042 – Manut. Do Sistema de Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(292)- Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 80 e 86.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 03 de dezembro de 2018.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 207/2018

Publicação Nº 1829737

DECRETO Nº 207, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ATUALIZA O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS DE QUE TRATA AS TABELAS CONSTANTES DOS ANEXOS VIII E IX DA LEI Nº 780, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, E O VALOR DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DAS TAXAS E DO ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com o artigo 11 da Lei nº 780 de 28/12/1990, (Código Tributário Municipal) e inciso III, do artigo 41 da Lei n° 1869, de 26 de Abril de 2010.
DECRETA:
Art. 1º. Fica atualizada em 9,69% (nove inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), os valores venais dos imóveis de que tratam as tabelas constantes nos anexos VIII e IX, bem como, o valor de referência para cálculo do ISSQN, taxas constantes nos artigos 215 e 216, da Lei nº 780 de 28/12/1990 (Código Tributário Municipal) e taxa de Alvará Sanitário, (inciso III, do artigo 41 da Lei n° 1869, de 26 de Abril de 2010).

Parágrafo Único. O percentual de aumento corresponde a variações do IGP- M (Índice Geral de Preços de Mercado) nos últimos doze meses (período de dezembro de 2017 a novembro de 2018), conforme dispõe o artigo 11, Parágrafo Único da Lei nº 780 de 28/12/1990), artigo 1º da Lei nº 1275 de 18/01/2001 e artigo 76 da Lei nº 1869, de 26 de Abril de 2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto 409, de 30 de novembro de 2016, e demais disposições em contrário.

Município de Sombrio-SC, 03 de dezembro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 208/2018

Publicação Nº 1829739

DECRETO Nº 208 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"FIXA OS VALORES DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, usando das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no inciso VI e VIII, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal de 06 de Abril de 1990, e Art. 218-A, da Lei nº 780, de 28/12/1990 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:
Art. 1º - Os valores das tarifas dos serviços públicos concedidos, permitidos, autorizados e realizados pelo Município de Sombrio, obedecerão a seguinte tabela:

DISCRIMINAÇÃO:

I – Tarifas de Expediente:

1 – Atestado, Declaração e Certidão

a)Negativas de Tributos ..... R$ 13,71
b)Habite-se ..... R$ 36,75
c) Quaisquer outros, por lauda ..... R$ 13,71

2 – Protocolização de requerimentos dirigidos a qualquer autoridade Municipal, para os demais fins ..... R$ 0,00

3 – Emissão, Carnês ou guias de Arrecadação ..... R$ 4.94
II – Preços Públicos:

1 – De numeração e renumeração de prédios:

a) Pela numeração além de placas ..... R$ 13,71
b) Pela renumeração além de placas ..... R$ 13,71

2 – De alinhamento no perímetro Urbano:

a) Em terrenos meio de quadra ..... R$ 42,80
b) Terrenos de esquina ..... R$ 52,65

3 – Da liberação de bens apreendidos ou depositados:

a) De bens e mercadorias, por dia de fração ..... R$ 20,84
b) De cães, por cabeça, por dia ou fração ..... R$ 20,84
c) Outros animais, por cabeça e por dia de fração ..... R$ 20,84

4 - Remoções especiais de lixo, compreendendo entulho, detritos industriais, galhos de árvores, etc e ainda a remoção de lixo domiciliar quando realizado em horários especiais conforme previsto no artigo 79, § 1º da Lei nº 780 de 28 de Dezembro de 1990 (Código Tributário Municipal), por m3 ..... R$ 43,88

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto 410, de 30 de novembro de 2016, e demais disposições em contrário.

Município de Sombrio-SC, 03 de dezembro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finançase Administração

DECRETO Nº. 209/2018

Publicação Nº 1829740

DECRETO Nº 209, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Nº 780 de 28 de dezembro de 1990(Código Tributário Municipal), e Lei Nº 1869, de 26 de Abril de 2010, e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido o Calendário Fiscal do Município de Sombrio, para pagamento dos tributos do exercício de 2019, autorizado pela Lei nº 780, de 28 de Dezembro de 1990, (Código Tributário Municipal), e Lei Nº 1869, de 26 de Abril de 2010, obedecendo o seguinte cronograma:

1 - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

a) Pagamento em cota única com 20% de desconto 15/03/2019

b) Para valor inferior ou igual a R$ 300,00(trezentos reais), pagamento em quatro parcelas sem desconto:

1ª - Parcela 15/03/2019
2ª - Parcela 15/04/2019
3ª - Parcela 15/05/2019
4ª - Parcela 15/06/2019

c) Para valor superior a R$ 300,00(trezentos reais), pagamento em seis parcelas sem desconto:

1ª - Parcela 15/03/2019
2ª - Parcela 15/04/2019
3ª - Parcela 15/05/2019
4ª - Parcela 15/06/2019
5ª - Parcela 15/07/2019
6ª - Parcela 15/08/2019

2 - TLF – Taxa de Licença e Funcionamento:

- Pagamento em cota única 08/03/2019

3 - ISSQN Fixo – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

- Pagamento em 04 (quatro) parcelas

1ª Parcela 08/03/2019
2ª Parcela 08/04/2019
3ª Parcela 08/05/2019
4ª Parcela 08/06/2019

4 – ISSQN Homologado;

- Vigésimo (20º) dia do mês subsequente.

5 - TAS – Taxa de Alvará Sanitário;

a) Pagamento em cota única (demais Estabelecimentos) 08/03/2019

b) Pagamento em cota única (Farmacias e drogarias) 29/04/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 302, de 12 de dezembro de 2017, e demais disposições em contrário.

Município de Sombrio-SC, 12 de dezembro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº.2393/2018

Publicação Nº 1829743

LEI Nº. 2393, DE 11 DE DEZEMBRO 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Sombrio-SC, Senhor Zênio Cardoso no exercício de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sombrio para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo e seus Fundos e Autarquias, no montante de R$ 105.006.023,00 (cento e cinco milhões, seis mil e vinte e três reais).
Art. 2º As Receitas são decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e discriminadas nos demonstrativos da Lei 4.320/64, de forma consolidada, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	74.646.283,00
- Receita tributária	12.004.995,00
- Receitas de Contribuições	1.242.529,00
- Receita Patrimonial	107.797,00
- Receita de Serviços	3.377.887,00
- Transferências Correntes	56.960.401,00
- Outras Receitas Correntes	952.674,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	30.359.740,00
- Operações de Crédito	9.000.000,00
- Transferências de capital	21.359.740
TOTAL	105.006.023,00

Parágrafo único. Integrará esta Lei a estimativa da Receita Orçamentária de cada Unidade Gestora da administração direta e indireta, individualizada, na forma dos demonstrativos da Lei 4.320/64.
Art. 3º A Despesa fixada, detalhada em anexos à esta Lei conforme determina a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, está assim distribuída por Unidade Gestora e por Grupos de Natureza:

I – DESPESAS POR UNIDADE GESTORA	
1 – PREFEITURA MUNICIPAL	84.280.741,00
2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.715.082,00
3 – SAMAE – SERV. AUT. MUNIC. DE ÁGUA E ESGOTO	3.240.199,00
4 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.770.000,00
TOTAL	105.006.023,00
II – DESPESAS POR GRUPOS DE NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	68.276.283,00
Pessoal e Encargos Sociais	38.022.533,00
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00
Outras Despesas Correntes	29.953.750,00
DESPESAS DE CAPITAL	36.679.740,00
Investimentos	34.779.740,00
Amortização da Dívida	1.900.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	105.006.023,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 1° A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados no Anexo VII da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2° Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.
Art. 5º Fica o Chefe de cada Poder autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, de um Grupo de Natureza de Despesa para outro, de uma Modalidade de Aplicação para outra e de uma fonte de recursos para outra, observado e equilíbrio financeiro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
Art. 6º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada, utilizando como fontes de recursos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, na forma dos §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei 4.320/64;
II – o superávit financeiro do exercício anterior na forma do § 2º do art. 43 da Lei 4.320/64; e
Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
Art. 7º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.
Art. 8º Os recursos oriundos de convênios, alienação de bens, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária, não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 9º As Receitas de convênios, alienação de bens, operações de crédito e outras de realização extraordinária, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 10. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1° de janeiro.

Município de Sombrio - SC, 11 de dezembro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças e Administração

PROCESSO 78-2018- T.P

Publicação Nº 1829573

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 78/2018
Objeto: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para reforma do CAIC (Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente), localizado na Rua Telegrafista Adolfo Coelho, nº 1738, Bairro São Francisco, município de Sombrio/SC. Conforme condições e quantitativos constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Básico em anexo ao edital. Base Legal: Lei Federal 8.666, de 21 junho de 1993 e alterações posteriores. Entrega e Abertura dos Envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até as 10h00min do dia 27 de dezembro de 2018, com início do credenciamento e abertura marcada para as 11h00min do dia 27 de dezembro de 2018. Informações e cópia do edital: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sombrio - SC, sito a Av. Nereu Ramos, nº 186, Centro, Sombrio/SC, no horário das 07h00 às 13h00min ou pelo Fone (48) 3533-5225.
Sombrio – SC, 11 de dezembro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0246/2018

Publicação Nº 1830881

DECRETO N° 0246, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TERESINHA COSTELLA VALMORBIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal TERESINHA COSTELLA VALMORBIDA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, no período de 11.12.2018 a 09.06.2019, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 11 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO N 0245/2018

Publicação Nº 1830769

DECRETO N° 0245/2018 DE 10/12/2018

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentário Anual- LOA n° 1.149/2017 de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 1o – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nos (as) seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

DE:
05.02.0008.0244.0009.2.033- Atendimento aos Programas de Assistência Social

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (106)	0.1.00.001035	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (1000) Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixo- PBF.	R$ 21.000,00
3.1.90.00 (104)	0.1.00.001135	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (1000) Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básica- SCFV	R$ 8.203,54

PARA:
.02.0008.0244.0009.2.033- Atendimento aos Programas de Assistência Social

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (264)	0.1.00.001935	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (1000) Transferências de Recursos FNAS- Apoio Financeiro Proteção Social Básica.	R$ 29.203,54

Artigo 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027

de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 10 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Secretário de Administração e Fazenda

MINUTA TOMADA DE PREÇO 005/2018

Publicação Nº 1829574

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 076/2018
Edital: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PRA "REFORMA DO CRAS"
Agenda de visita de vistoria da obra: horário comercial, 19, 20 e 21 de dezembro de 2018.
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 08 de janeiro de 2018
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 08 de janeiro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 12 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PORTARIA 0122/2018

Publicação Nº 1830148

PORTARIA N° 0122, DE 1 1 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal ADRIANE SCHMIDT ocupante do cargo de Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 18.06.2017 a 17.06.2018 a serem gozadas no período de 17.12.2018 a 26.12.2018.

Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°.°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
11 de dezembro de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0123/2018

Publicação Nº 1830292

PORTARIA N° 0123, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal VANDERLEI ANTONIO CREMONINI ocupante do cargo de Mecânico, com lotação no Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.10.2016 a 30.09.2017, a serem gozadas no período de 17.12.2018 a 15.01.2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
11 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0124/2018

Publicação Nº 1830371

PORTARIA N° 0124, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal ALMIR MOTERLE, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes, de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.12.2015 a 30.11.2016, a serem gozadas no período de 07.01.2019 a 26.01.2019.

Art. 2°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
11 de dezembro de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0125/2018

Publicação Nº 1830628

PORTARIA N°, 0125 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal FABIO ROGERIO DAL SANTO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes, de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.06.2017 a 31.05.2018 e 01.06.2018 a 31.05.2019 a serem gozadas no período de 07.01.2019 a 26.01.2019.

Art. 2°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
11 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0126/2018

Publicação Nº 1830659

PORTARIA N° 0126, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal LUCIANO BODANESE, ocupante do cargo de Médico Veterinário, com lotação na Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes, de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.06.2016 a 31.05.2017, a serem gozadas no período de 26.12.2018 a 04.01.2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
11 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 01267/2018

Publicação Nº 1830747

PORTARIA N° 0127, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal GERI MARCOS SIGNOR, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes de 19 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 18.02.2016 a 17.02.2017 e 18.02.2017 a 17.02.2018, a serem gozadas no período de 07.01.2019
06.02.2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
11 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0128/2018

Publicação Nº 1830824

PORTARIA N° 0128, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal SIMONE ROTTAVA FERRARI, ocupante do cargo de Chefe de Setor da Assistência Social, com lotação na Secretaria de Assistência Social de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 15.02.2017 a 14.02.2018 e 15.02.2018 a 14.02.2019, a serem gozadas no período de 02.01.2019 a 21.01.2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
11 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 601, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1830475

PORTARIA Nº. 601, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 002/2018, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora TAMARA ELIZE BITARELLO PIOVESAN, para a função do cargo de NUTRICIONISTA - NASF, com carga horária de 40h semanais, conforme Lei Complementar 074/2014, a partir de 11/12/2018.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 11/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 10 DE DEZEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 151, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1830493

DECRETO Nº 151, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal em de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.352/17.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 60.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.0149 – Transf. a Inst. Privadas
Sem Fins Lucrativos ..... R$ 5.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTES E LAZER
Atividade 2022
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.0149 – Transf. a Inst. Privadas
Sem Fins Lucrativos ..... R$ 10.000,00

Atividade 2025
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.0149 – Transf. a Inst. Privadas
Sem Fins Lucrativos ..... R$ 1.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.0149 – Transf. a Inst. Privadas
Sem Fins Lucrativos ..... R$ 1.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação: 3.3.72.00.00.0149 – Execução Orç.
Delegada a Consórcio Público ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do município.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 65.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTES E LAZER
Atividade 2022
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 10.000,00

Atividade 2025
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 1.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 1.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 30.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 152, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1830497

DECRETO Nº 152, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal em de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis nº. 2.352/17 e 2.424/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 113.027,99 (Cento e treze mil, vinte e sete reais e noventa e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município.

02 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto 1018
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 148,40

Atividade 2002
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 70.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTES E LAZER
Projeto 1007
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0219 – Aplicações Diretas...R$ 10.000,00

Projeto 1009
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0464 – Aplicações Diretas...R$ 1.000,00

Atividade 2021
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 3.879,59

Atividade 2024
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 20.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0464 – Aplicações Diretas...R$ 5.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 1019
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0464 – Aplicações Diretas...R$ 1.000,00

Atividade 2034
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0464 – Aplicações Diretas...R$ 1.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 113.027,99 (Cento e treze mil, vinte e sete reais e noventa e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTES E LAZER
Atividade 2020
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0219 – Aplicações Diretas...R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 95.027,99
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0464 – Aplicações Diretas...R$ 8.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 592 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1830456

PORTARIA Nº. 592 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora LOURDES SOUZA DA SILVA ZANELLA, ocupante do cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL – NÍVEL 07 – CLASSE A, no período de 03/12/2018 a 01/01/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 593 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1830460

PORTARIA Nº. 593 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora JAQUELINE LEISER, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE C, no período de 03/12/2018 a 01/01/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 596 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1830468

PORTARIA Nº. 596 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora TAÍS MATTÉ, ocupante do cargo de PSICÓLOGA – NÍVEL 15 – CLASSE A, no período de 17/12/2018 a 15/01/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 598 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO.

Publicação Nº 1830469

PORTARIA Nº. 598 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, pelo período de trinta dias, aos seguintes servidores, lotados no Órgão da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, a partir de 03/12/2018 a 01/01/2019;

NOME CARGO

João Idésio Chaves Motorista
Jeferson Freski Ferreira Motorista
Gilmar Soares Operador de Máquinas Pesadas
Edinho Rodrigo Reneher Operador de Máquinas Pesadas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 03/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 04 DE DEZEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 600 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.018. EXONERA DO CARGO PÚBLICO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1830474

PORTARIA Nº. 600 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.018.
EXONERA DO CARGO pÚblico SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c.c o Art 40 da Lei Complementar 057/2012;

Considerando que o servidor requereu exoneração do cargo por motivos de aposentadoria;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do serviço público o servidor GILSO CERONI, ocupante do cargo de MOTORISTA – NÍVEL 08 – CLASSE D, a partir de 07/12/2018.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 148, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1830488

DECRETO Nº 148, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1007
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 150, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1830491

DECRETO Nº 150, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 3.406,97 (Três mil, quatrocentos e seis reais e noventa e sete centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1007
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 3.406,97

Art. 2º. Fica suplementada a importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Tangará, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

11-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.3435 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 153, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1830502

DECRETO Nº 153, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com as Leis nº 2.352/2017 e 2.425/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2017
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0418 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Atividade 2020
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0219 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 154, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1830504

DECRETO Nº 154, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com as Leis nº 2.352/2017 e 2425/2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Hospital Municipal Frei Rogério, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

10-HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Projeto 1004
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.0489 Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 20 DE NOVEMBROBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 155, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1830506

DECRETO Nº 155, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 10.725,00 (Dez mil, setecentos e vinte e cinco reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Projeto 1002
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.0489 Aplicações Diretas ..... R$ 10.725,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 156, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1830507

DECRETO Nº 156, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352/2017 e 2.428/2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1007
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 240.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 602, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018. CONCEDE ADICIONAL POR CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1830477

PORTARIA Nº 602, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018.
CONCEDE ADICIONAL POR CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e c/c com Art. 88, da Lei Complementar no057, de 02 de Janeiro de 2.012 e Artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder adicional por curso na área de atuação com aplicação do percentual de 2% (dois por cento), a servidora PATRICIA ZANOTTO FIORESE, ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO – NÍVEL 15 – CLASSE B, a partir de 01/03/2019

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 10 DE DEZEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 610, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018. CONCEDE ADICIONAL POR CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1830546

PORTARIA Nº 610, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018.
CONCEDE ADICIONAL POR CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e c/c com Art. 88, da Lei Complementar no057, de 02 de Janeiro de 2.012 e Artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder adicional por curso na área de atuação com aplicação do percentual de 2% (dois por cento), a servidora VANDREIA BONASSI RAMPON, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL – NÍVEL 19 – CLASSE C, a partir de 01/03/2019

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 11 DE DEZEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 548 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1830454

PORTARIA Nº. 548 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor GILMAR FERREIRA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – NÍVEL 09 – CLASSE C, no período de 03/12/2018 a 01/01/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 594 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1830463

PORTARIA Nº. 594 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor JAIR ANTONIO RIBEIRO, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SECRETÁRIO - NÍVEL CC 24, no período de 10/12/2018 a 08/01/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 595 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTES SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1830466

PORTARIA Nº. 595 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTES SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, pelo período de (30) trinta dias, aos seguintes servidores, lotados no Órgão da Secretaria Municipal de Saúde, Serviço Social e Habitação, a partir de 03/12/2018 a 01/01/2019;

NOME CARGO

Iara Silvana Gomes Monitor Social

Neiva Manica Kerwal Agente de Saúde

Rodrigo Rocha da Silva Médico PSF

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 599 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.018. EXONERA DO CARGO PÚBLICO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1830472

PORTARIA Nº. 599 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.018.
EXONERA DO CARGO pÚblico SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c.c o Art 40 da Lei Complementar 057/2012;

Considerando que o servidor requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do serviço público o servidor ANTONIO CLEMENTE CANAL, ocupante do cargo de MOTORISTA – NÍVEL 08 – CLASSE A, a partir de 06/12/2018.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 605 DE 11 DE JANEIRO DE 2.018. EXONERA DO CARGO PÚBLICO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1830479

PORTARIA Nº. 605 DE 11 DE JANEIRO DE 2.018.
EXONERA DO CARGO pÚblico SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c.c o Art 40 da Lei Complementar 057/2012;

Considerando que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos de aposentadoria;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do serviço público a servidora GENESSI DE MORAIS DAL CORTIVO, ocupante do cargo de merendeira – NÍVEL 03 – CLASSE c, a partir de 18/12/2018.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 18/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 606, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1830483

PORTARIA Nº. 606, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o chamamento dos aprovados no Concurso Publico 002/2016;

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora MARIA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de OPERÁRIO BRAÇAL – NÍVEL 01 – CLASSE A, a partir de 31/12/2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 31/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 607, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1830484

PORTARIA Nº. 607, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o chamamento dos aprovados no Concurso Publico 002/2016;

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora ROSELI APARECIDA RIBEIRO, ocupante do cargo de OPERÁRIO BRAÇAL – NÍVEL 01 – CLASSE A, a partir de 31/12/2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 31/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO PR 103/2018

Publicação Nº 1829258

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 181/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018
RETIFICAÇÃO

O Município de Tangará, através do Chefe do Poder Executivo, torna público aos interessados em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do mesmo. Referente aos quilômetros aproximados/dia do Itinerário 9 de 175km agora se lê 135km/dia no termo de referencia do edital, alterando assim a quilometragem total e valor anual desse itinerário do pregão n° 103/2018 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DOS ITINERÁRIOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, alterando assim a data do certame do dia 17/12/2018 para dia 10 de Janeiro de 2019 às 14h00min. Passando a vigora com a nova redação.
Os demais conteúdos ficam inalterados.

Tangará, 11 de Dezembro de 2018
NADIR BAU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1383-2018

Publicação Nº 1831077

DECRETO Nº 1383, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no Município de Tijucas, para o fim de dispor, em âmbito local, sobre os termos de colaboração e de fomento e o acordo de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "a", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais disposições legais,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.

§ 2º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 3º A administração publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º As secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:

I – termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recursos financeiros; ou

II – acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recursos financeiros.

Art. 3º O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2º:

I – poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil;

II – poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público.

CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Art. 4º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitada as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 2º Os termos de fomento ou de colaboração que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 e 30, VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 3º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.
§ 4º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.

Art. 6º A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos um de seus membros servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.

§ 2º Na portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

§ 3º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 7º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I – a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

IV – o valor global.

Art. 8º A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica definida para este fim.

Art. 9º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.

§ 2º Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.

§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 10. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 11. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I – identificação do subscritor da proposta;

II – indicação do interesse público envolvido;

III – diagnóstico da realidade que sequer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.

§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da

sociedade sobre o tema no prazo de até 30 dias do protocolo de recebimento, nos termos do art. 20, parágrafo único, da Lei nº 13.019 de 2014.

§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.

§ 4º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.

§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Art. 12. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode-se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I – uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto;

II – uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil que celebrar termo de fomento ou colaboração com a administração pública deverá comprovar perante esta as mesmas condições de habilitação exigidas para a entidade que celebrar o termo, nos termos do que prevê o art. 35-A, parágrafo único, inciso I da Lei nº 13.019 de 2014.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:

I – monitorar o conjunto de parcerias;

II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;

III – padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e

IV – homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias.

§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área- fim.

Art. 14. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

CAPÍTULO V
DO CADASTRAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 15. A organização da sociedade civil, nos termos da Lei nº 13.019/14, art. 30, VI, que desejar atuar no Município nas políticas públicas vinculadas à educação, saúde e assistência social, poderá requerer o seu credenciamento.

Art. 16. O credenciamento de organizações da sociedade civil deverá ser realizado mediante requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I – Estatuto Social, devidamente registrado;

II – Cartão do CNPJ;

III – Alvará de localização e funcionamento;

IV – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI – Requerimento.

Parágrafo único. Compete à Secretaria a qual se vincula a respectiva política pública a manifestação sobre o deferimento do credenciamento da organização da sociedade civil no prazo de até 30 dias após o requerimento.

Art. 17. Serão consideradas credenciadas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação exigida no Art. 16 e possuir o Credenciamento emitido pelo município.

Art. 18. O requerimento de credenciamento deverá ser protocolado pelas organizações da sociedade civil, no Protocolo Geral do município.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 19. O sítio da administração municipal deverá oferecer as condições de transparência e controle social sobre as parcerias, devendo divulgar:

I – procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias;

II – a legislação aplicável em âmbito federal e municipal;

III – as parcerias firmadas com entidades da sociedade civil e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

IV – os editais de chamamento público, recursos, decisões das comissões;

V - extratos de termos de fomento, colaboração ou cooperação;

VI – remuneração e funções das equipes e membros vinculados aos termos de parceria;

VII – a divulgação de campanhas publicitárias e programações sobre as ações no âmbito de parcerias com a administração pública, com vistas à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência, de que trata o art. 14 da Lei nº 13.019 de 2014;

VIII – a pesquisa de satisfação dos usuários de que trata o Art. 58 §§ 2º e 3º da Lei nº 13.019 de 2014;

IX – o parecer do órgão técnico, o parecer conclusivo do gestor e a decisão final do administrador sobre as contas;

X – meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 21. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria do Município.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a administração quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Art. 22. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 11 de dezembro de 2018.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 154/PMT/2018

Publicação Nº 1829511

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 225/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/PMT/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Limpezas de Caixa D' Água, Dedetização, Desratização, Controle de Morcegos nas Áreas Internas, Externas e Cobertura nas Dependências das Creches Municipais Obedecendo-se Rigorosamente o Estabelecido nas Normas Conforme Orientação da Vigilância Sanitária Incluindo Materiais e Produtos Necessários para o Serviço. A empresa Deverá Possuir Químico Responsável e Deverá estar Licenciada no Município, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: KEVIN BUGS VAZ ME, foi vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 04 no valor de R$ 160.436,00 (Cento e sessenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/FMDR/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FMDR/2018

Publicação Nº 1829240

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FMDR/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FMDR/2018

Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica Zero Km, para uso do Fundo Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente de Tijucas, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 21 de dezembro de 2018, às 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 208/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 1829694

DECRETO Nº 208, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 - Gestão da Administração Geral
9-3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação de dotação que especificamos abaixo:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 - Gestão da Administração Geral
10-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 07 de dezembro de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 210/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 1829721

DECRETO Nº 210, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.933/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 91.000,00(noventa e um mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
2.003 – Gestão da Administração Geral
8 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 67.500,00
05.01 – Secretaria de Obras e Transportes
1.007 - Pavimentação de Ruas, Passeios, Praças e Parques
25-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 8.500,00
07.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.006 – Manutenção do Ensino Infantil
74 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
09.02 – Secretaria de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social
2.029- Apoio a Criança e ao Adolescente
93-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que tratam o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:

05.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2.018– Manutenção das Rodovias Municipais
37-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00
06.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.023– Apoio ao Pequeno Produtor Rural
47-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
07.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.004 – Manutenção do Ensino Fundamental
60 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
07.02 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Dep Cultura
2.009 – Manutenção do Desenvolvimento da Cultura
81 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 11.500,00
07.03 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Dep Esportes
2.011 – Manutenção do Esporte Amador e Estudantil
84 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

09.02 – Secretaria de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social
2.024 - Gestão da Assistência Social
95-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
96-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 8.500,00
2.028- Apoio as Famílias
151-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 11 de dezembro de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 211/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 1829722

DECRETO Nº 211, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.934/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, no valor de R$ 18.000,00(dezoito mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08.01 – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
7 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0101; Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que tratam o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, vigente no orçamento do Município de Timbé do Sul:

05.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2.018 – Manutenção das Rodovias Municipais
33– 3.1.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 11 de dezembro de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 212/2018 DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS DATAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1829723

DECRETO Nº 212, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS DATAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro de 2018(Natal) e 1º de janeiro de 2019(Confraternização Universal);
Considerando a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando que o recesso mencionado proporciona redução do custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado o Recesso nas Repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, de 24 de dezembro de 2018 a 04 de Janeiro de 2019 em virtude do fechamento do exercício de 2018.
Parágrafo único: excetuam-se deste recesso os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 11 de Dezembro de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente decreto nesta secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.932/2018 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019

Publicação Nº 1829711

LEI Nº 1.932, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Timbé do Sul para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo e seus Fundos e Autarquias, no montante de R$ 27.527.648,00 (Vinte e sete milhões, quinhentos e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

Art. 2º As Receitas são decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e discriminadas nos demonstrativos da Lei 4.320/64, de forma consolidada, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	19.057.648,00
- Receita tributária	2.042.405,00
- Receitas de Contribuições	106.459,00
- Receita Patrimonial	167.953,00
- Receita de Serviços	870.200,00
- Transferências Correntes	15.669.537,00
- Outras Receitas Correntes	201.094,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	8.470.000,00
- Operações de Crédito	2.400.000,00

- Transferências de capital	6.070.000,00
TOTAL	27.527.648,00

Parágrafo único. Integrará esta Lei a estimativa da Receita Orçamentária de cada Unidade Gestora da administração direta e indireta, individualizada, na forma dos demonstrativos da Lei 4.320/64.

Art. 3º A Despesa fixada, detalhada em anexos à esta Lei conforme determina a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, está assim distribuída por Unidade Gestora e por Grupos de Natureza:

I – DESPESAS POR UNIDADE GESTORA	
1 – PREFEITURA MUNICIPAL	20.295.439,00
2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.358.209,00
3 – SAMAE	874.000,00
4 – CÂMARA MUNIC DE VEREADORES	1.000.000,00
TOTAL	27.527.648,00
II – DESP. POR GRUPOS DE NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	18.117.358,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.601.664,00
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
Outras Despesas Correntes	7.485.694,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.407.290,00
Investimentos	9.262.290,00
Amortização da Dívida	145.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000,00
TOTAL	27.527.648,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 1° A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados no Anexo III da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2° Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.
§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2019 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 5º Fica o Chefe de cada Poder autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, de um Grupo de Natureza de Despesa para outro, de uma Modalidade de Aplicação para outra e de uma fonte de recurso para outra, observado o equilíbrio financeiro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada, utilizando como fontes de recursos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, na forma dos §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei 4.320/64;

II – o superávit financeiro do exercício anterior na forma do § 2º do art. 43 da Lei 4.320/64; e
Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária, não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º As Receitas de convênios, operações de crédito e outras de realização extraordinária, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10 Durante o exercício de 2019 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1° de janeiro.

Timbé do Sul, 11 de dezembro de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.933/2018 AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 1829714

LEI Nº 1.933, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 91.000,00(noventa e um mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
2.003 – Gestão da Administração Geral
8 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 67.500,00
05.01 – Secretaria de Obras e Transportes
1.007 - Pavimentação de Ruas, Passeios, Praças e Parques
25-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 8.500,00
07.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.006 – Manutenção do Ensino Infantil
74 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
09.02 – Secretaria de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social
2.029- Apoio a Criança e ao Adolescente
93-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que tratam o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:

05.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2.018– Manutenção das Rodovias Municipais
37-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00
06.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.023– Apoio ao Pequeno Produtor Rural
47-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
07.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.004 – Manutenção do Ensino Fundamental
60 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
07.02 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Dep Cultura
2.009 – Manutenção do Desenvolvimento da Cultura
81 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 11.500,00
07.03 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Dep Esportes
2.011 – Manutenção do Esporte Amador e Estudantil
84 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

09.02 – Secretaria de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social
2.024 - Gestão da Assistência Social
95-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
96-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 8.500,00
2.028- Apoio as Famílias
151-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 11 de dezembro de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.934/2018 AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL FMS DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 1829717

LEI Nº 1.934, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, no valor de R$ 18.000,00(dezoito mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08.01 – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
7 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0101; Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que tratam o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, vigente no orçamento do Município de Timbé do Sul:

05.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2.018 – Manutenção das Rodovias Municipais
33– 3.1.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 11 de dezembro de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 107 2016 PMT - BANCO SICREDI

Publicação Nº 1830626

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA
PRORRROGAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 107/2016 – PMT
INTERESSADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Às quinze horas, do décimo primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito (11/12/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 540 de 02 de Janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018, para análise dos documentos de Habilitação/Credenciamento do Processo Licitatório n.º 107/2016 PMT, apresentados em razão da prorrogação dos contratos de credenciamento.
Apresentou envelope de habilitação o interessado, BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., CNPJ n.º 01.181.521/0001-55, credenciada no processo de credenciamento n.º 107/2016 PMT para prestação de serviços bancários para cobrança dos tributos e /ou outros emolumentos/receitas/valores devidos à fazenda pública municipal (administração direta e indireta) e recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do SAMAE, no padrão FEBRABAN.
O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e na sequência, iniciou-se a abertura do envelope, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos nele contidos.
Da análise dos documentos, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela habilitação da interessada BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., por atender todos os requisitos do Edital.
Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO MARCOS SLOMP
Presidente
LOURDES MOSER
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

ATA DE DECLARAÇÃO VENCEDOR - TOMADA DE PREÇO N.º 97 2018 PMT

Publicação Nº 1830631

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 97/2018 – PMT

Às quinze horas e trinta minutos, do décimo primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito (11/12/2018), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 540 de 02 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018, para dar continuidade aos procedimentos relativos à Tomada de Preço n.º 97/2018 PMT, considerando o encaminhamento das propostas para que o departamento técnico promovesse a conferência dos valores e quantitativos bem como da planilha de composição do BDI apresentados pelas empresas habilitadas, conforme ata publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC, em 03/12/2018, edição n.º 2695, página 1344.
Em análise ao parecer emitido pelo departamento de engenharia do município, a Comissão Permanente de Licitações identificou que a empresa JCL Construções e Representações apresentou planilha com ausência de soma de um item (subitem 1.1 da planilha) na coluna de valor total bem como erros nos arredondamentos, porém, apresentando o valor na coluna de valor unitário. Já as empresas Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda e AL Certa Construtora e Incorporadora Eireli EPP apresentaram proposta de acordo com o objeto licitado.
Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitações entende que resta sanado o vício de forma apontado pela licitante Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda na proposta da licitante JCL Construções e Representações conforme previsão constante do subitem 8.8.1 do edital, ou seja: "Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último".
Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitações decide pela classificação das propostas das seguintes empresas: JCL Construções e Representações, AL Certa Construtora e Incorporadora Eireli EPP e Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda, de acordo com a seguinte classificação:

	Empresas participantes	Valor análise técnica (R$)
1	JCL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES	142.449,39

2	EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA	147.457,23
3	AL CERTA CONST. E INC. EIRELI EPP	165.753,66

Ante a tabela de classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa J.C.L CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES, no valor global de R$ 142.449,39 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), sendo este, o menor valor apresentado entre as propostas classificadas.
Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de julgamento e classificação das propostas, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou manifestar desistência do mesmo.
Nada mais havendo, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que será assinada pela Comissão Permanente de Licitações.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO MARCOS SLOMP
Presidente
LOURDES MOSER
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 160 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829665

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 160
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:
Está APROVADO o desmembramento denominado "ADMINISTRADORA HAUS & GARTEN LTDA ME", situado do lado par da Rua João Tesch, distando pelo lado direito 40,27m da esquina formada com o lado ímpar da Rua Áustria, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 3.681,90m2, (três mil, seiscentos e oitenta e um metros e noventa decímetros quadrados), processo D-017/2018 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente ADMINISTRADORA HAUS & GARTEN LTDA ME, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 6.921, datado de 13 de Agosto de 2018 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional Ravy Kurtz Jurk, Engenheiro Florestal, CREA/SC 116.766-6, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 19.704, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.03.037.0725.001 constituído de 06 (seis) áreas.
Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 07 de dezembro de 2018.

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
Município de Timbó.

Vivian Luciane Maas Barbosa
Arquiteta e Urbanista
CAU/SC A41829-3

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 161 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829667

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 161
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:
Está APROVADO o desmembramento denominado "JUCRIS PARTICIPAÇÕES LTDA", situado do lado ímpar da Rua Santa Catarina, distando pelo lado direito do imóvel, 468,26 metros da esquina formada com o lado par da Rua Blumenau, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 2.817,47m2, (dois mil, oitocentos e dezessete metros e quarenta e sete decímetros quadrados), processo D-004/2018 tudo

conforme documentação apresentada pelo requerente JUCRIS PARTICIPAÇÕES LTDA, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 1.571, datado de 05 de março de 2018 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional Rafael Constante, Técnico em Agrimensura, CREA/SC 056.589-2, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 20.390, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.09.012.0164.001 constituído de 01 (um) lote e mais a área remanescente.
Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 07 de dezembro de 2018.

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
Município de Timbó.

Vivian Luciane Maas Barbosa
Arquiteta e Urbanista
CAU/SC A41829-3

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 162 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829670

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 162
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:
Está APROVADO o desmembramento denominado "CHRISTIANA DUWE BONA", situado do lado par da Rua Osvaldo Cruz, esquina formada com o lado par da Rua Botuverá, nesta Cidade e Comarca, contendo a área de 1.661,67m2, (Hum mil, seiscentos e sessenta e um metros e sessenta e sete decímetros quadrados), processo D-018/2018 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente CHRISTIANA DUWE BONA, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 7.878, datado de 10 de setembro de 2018 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional Rafael Constante, Técnico em Agrimensura, CREA/SC 056589-2, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 28.063, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.07.060.0544.001, constituído de 02 (dois) lotes.
Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 10 de dezembro de 2018.

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
Município de Timbó.

Vivian Luciane Maas Barbosa
Arquiteta e Urbanista
CAU/SC A41829-3

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 178.2018 PMT

Publicação Nº 1830638

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2018 PMT
INEXIGIBILIDADE N.º 108/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 03.620.927/0001-12, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 19/12/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs.

Obs: Considerando o período de férias coletivas o acesso ao prédio da Prefeitura dar-se-á pelas portas laterais, no período de 17 a 21/12/2018 e 08 a 15/01/2019.

Timbó, 11 de dezembro de 2018
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 179.2018 PMT

Publicação Nº 1830639

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2018 PMT
INEXIGIBILIDADE N.º 109/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 09.374.966/0001-63, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 19/12/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs.

Obs: Considerando o período de férias coletivas o acesso ao prédio da Prefeitura dar-se-á pelas portas laterais, no período de 17 a 21/12/2018 e 08 a 15/01/2019.

Timbó, 11 de dezembro de 2018
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 180.2018 PMT

Publicação Nº 1830640

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018 PMT
INEXIGIBILIDADE N.º 107/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 09.374.966/0001-63, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 19/12/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs.

Obs: Considerando o período de férias coletivas o acesso ao prédio da Prefeitura dar-se-á pelas portas laterais, no período de 17 a 21/12/2018 e 08 a 15/01/2019.

Timbó, 11 de dezembro de 2018
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38.2018 PMT

Publicação Nº 1830641

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA EPP, CNPJ Nº 81.525.354/0001-51 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 38/2018, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 19/12/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs.

Obs: Considerando o período de férias coletivas o acesso ao prédio da Prefeitura dar-se-á pelas portas laterais, no período de 17 a 21/12/2018 e 08 a 15/01/2019.

Timbó, 11 de dezembro de 2018.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2018.

Publicação Nº 1829662

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2018.

CAUSA ENSEJADORA:
Dispensa de licitação, com base no artigo 24, I c/c art. 23, I, "a", da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA:
Licitação dispensada em razão do valor dos serviços ser inferior ao limite legal que exige a abertura de procedimento licitatório.
RAZÃO DA ESCOLHA:
Dentre as empresas consultadas a contratada possui reconhecida qualidade nos serviços prestados.
JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:
Compatível com os praticados no mercado.
OBJETO DO CONTRATO:
Locação de Sistemas de Gestão Legislativa, com os módulos: Gestão de Processo Legislativo, Sistema de protocolo geral, Módulo de Integração com Executivo e Assinatura Digital Multilateral Online e o Desenvolvimento e Publicação de aplicativo para o sistema iOS e aplicativo para o sistema android, que possibilita o mapeamento do município, com um canal direto aos Vereadores para o encaminhamento de sugestões, tais como pedido de providências e indicações, vinculado ao Sistema de Gestão de Processo Legislativo.
CONTRATADO:
SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ com o nº 24092.271/0001-82, com sede na Rua Senador Raulino Horn, 543 sala 01, Braço do Norte (SC) – CEP 88750-000.
VALOR:
O valor da contratação é de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais pela Locação dos sitemas, que no prazo de 12 meses importará em R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) e R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) pelo desenvolvimento dos aplicativos para iOS e Androind, totalizando R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).
Timbó (SC), 10 de dezembro de 2018.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Portaria nº 26/2018

Publicação Nº 1830298

Portaria Nº 026/2018
Concede licença para tratamento de saúde à servidora Giani Zaira Seidel.
O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 38, III, "b", do Regimento Interno, com fundamento no artigo 170, Parágrafo único, do Estatuto do Servidor Público Municipal,
Considerando o atestado médico que determina o afastamento da servidor por (04) quatro dias das atividades laborativas, Resolve:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Giani Zaira Seidel, pelo prazo de 4 dias, na forma estabelecida pelo art. 170, Parágrafo único, do Estatuto do Servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2018, data da apresentação do atestado.

Timbó, 07 de dezembro de 2018.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL 05/2018: DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

Publicação Nº 1829528

Processo Licitatório nº 18/2018
Pregão Presencial nº 5/2018
Impugnante: Orsegups Monitoramento Eletrônico Ltda.

1. Relatório
Cuida-se de impugnação ao edital do Pregão Presencial nº 5/2018, apresentada pela empresa Orsegups Monitoramento Eletrônico Ltda., questionando, em apertada síntese, os seguintes pontos do edital:
Insurge-se a empresa impugnante contra o item 3.1 do edital, que confere tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com determinação contida no art. 48, I, da LC 123/2006, invocando o disposto no art. 49, II, da LC 123/2006 que, na sua ótica, oportunizaria a participação de empresas que não se enquadrem como ME/EPP, nas licitações exclusivas a estas, quando não acudissem ao certame pelo menos três micro ou pequenas empresas.
Citando o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, procura caracterizar como irregular a não exigência, pelo edital, de atestado de capacidade técnica. Mencionando ainda regra administrativa do âmbito da administração federal que não se aplica à Câmara Municipal de Timbó.
Impugna, por fim, a descrição do Termo de Referência que relaciona a necessidade de instalação de uma central "DIGIPLEX 192", por tratar-se do produto EVO192, painel de controle para serviços de monitoramento eletrônico, produzido pela empresa Paradox, o que violaria o disposto no art. 7º, § 5º, e art. 15, § 7º, da Lei 8.66/93, por se tratar de marca específica.
2. Decisão
2.1. Da Tempestividade da Impugnação
Considerando que a sessão pública do pregão foi designada para o dia 13 de dezembro de 2018, às 9 horas e a impugnação foi encaminhada por e-mail no dia 4 de dezembro de 2018, tem-se que é tempestiva, devendo, por isso, ser conhecida.
2.2. Do Mérito
O tratamento diferenciado em favor das microempresas e das empresas de pequeno porte encontra respaldo expresso da Constituição Federal:
Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.
Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.
A fim de conferir eficácia material à previsão constitucional, a LC n. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu:
Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.
A LC n. 123/2006 estabeleceu prioridade na contratação de microempresas e de empresas de pequeno porte quando os itens da licitação não excedem R$ 80.000,00. A regra visa fomentar a participação de pequenos comerciantes na economia, a exemplo de pequenos produtores de hortifrútis, minimercados, diminutas lojas de materiais de construção e papelarias.
A lei apenas excepciona dessa regra as situações em que não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
A LC n. 123/2006 teve o condão de restringir às micro e pequenas e empresas a participação em itens de contratação cujo valor não ultrapasse R$ 80.000,00. Segundo a norma, o tratamento diferenciado deve prevalecer desde que existam, no mínimo, 3 (três) micro e/ou pequenas empresas capacitadas para atender o reivindicado pela Administração Pública na licitação, localizadas em âmbito local ou regional.
Alguns doutrinadores alegam que a LC n. 123/2006 aplica de maneira desproporcional o princípio do tratamento diferenciado e favorecido

às micro e pequenas empresas, em dimensão superior ao razoável para compensar as diferenças entre pequenas e grandes empresas, esbarrando assim em ofensa ao princípio da isonomia. Para Marçal Justen Filho:

Somente serão válidos os benefícios instituídos em prol das MEs e EPPs que sejam aptos a assegurar a neutralização das diferenças por elas apresentadas em face das grandes empresas" (O estatuto da microempresa e as licitações públicas. São Paulo: Dialética, 2007, p. 21).

O Parecer n. 3.157 da FECAM fala que a LC n. 147/2014 introduziu alterações legais drásticas, de profundo impacto nas contratações efetuadas pela Administração Pública, porém de duvidosa constitucionalidade. Conclui, todavia, que "diante da vigência dos dispositivos legais citados, e inexistindo até o presente momento qualquer manifestação do Poder Judiciário a suspender ou negar sua vigência, incumbe à Administração Pública obedecê-los".

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em resposta à consulta relacionada às alterações da LC n. 123/2006, introduzidas pela LC n. 147/2014, dispôs:

Nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006, uma empresa que não seja ME e/ou EPP não poderá participar de uma licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte. Conforme inciso II do art. 49 da LC nº 123/2006, caso inexista o número mínimo de três ME e/ou EPP, sediadas no local ou na região, e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital, consequentemente, a realização de uma licitação exclusiva com fundamento neste inciso restará justificadamente afastada, e para tanto, o edital não poderá prever que não comparecendo nenhuma ME e/ou EPP, será permitida a participação de empresas de maior porte. (TCE/TO, Resolução n. 181/2015, Pleno)

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (MPTC/SC) já teve a oportunidade de se manifestar sobre a validade das inovações legislativas introduzidas pela LC n. 147/2014 nos seguintes termos:

Importante destacar que por força da Lei Complementar n° 147/2014 as licitações de até R$ 80.000,00 devem ser (e não mais podem, como constava na redação anterior) exclusivas à participação das microempresas e empresas de pequeno porte. Somente poderá ser possibilitada a participação de outras empresas nos casos previstos no art. 49 da Lei Complementar n. 123/06 (Parecer nº: MPC/41.601/2016)

A área técnica do TCE/SC também deixou claro seu posicionamento, quando do questionamento da legalidade de licitação que previa a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

O regramento questionado constante do item 2.1 quanto à participação da ME ou EPP está de acordo com a disposição da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC-147/14 (TCE/SC, Processo n. REP-15/00303558, DLC - 280/2015 - Instrução Plenária)

Importante destacar que o legislador, com o intuito de preservar a competitividade nessas licitações regionalizadas, estabeleceu como condição um mínimo de três competidores, conforme explica Marçal Justen Filho:

[...] a restrição em favor da participação de pequenas empresas não pode conduzir à eliminação da competitividade. Por isso, o art. 49, inc. II, determina que não se aplicará o regime de licitação diferenciada quando "não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (JUSTEN FILHO, Marçal. O estatuto da microempresa e as licitações públicas. 2. ed. São Paulo: Dialética, 2007, p. 122).

A LC n. 123/2006 estabeleceu exceções à aplicação do princípio da licitação exclusiva. Em seu art. 49, a lei determinou que empresas de maior porte poderiam ser contratadas nas seguintes circunstâncias:

Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; e

A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Quanto à compreensão da expressão "sediados local ou regionalmente", o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia dispôs:

O alcance da expressão "regionalmente", para fins do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06, deve ser delimitado e devidamente justificado pela própria Administração Pública, em cada edital de procedimento licitatório, de acordo com as especificidades do caso concreto, para tanto deverão ser levadas em conta as especificidades do objeto licitado, o princípio da razoabilidade e também os objetivos do tratamento diferenciado, quais sejam: promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; ampliação da eficiência nas políticas públicas; e, incentivo a iniciativa tecnológica; II. Caberá ao Administrador Público demonstrar, no momento da delimitação do alcance da expressão "regionalmente", os motivos e as razões de direito para o tratamento diferenciado conferido, no certame, às microempresas e às empresas de pequeno porte. Sala das Sessões, 08 de maio de 2014. Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA Relator

E também o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

2) Para efeito de aplicação do § 3º do art. 48 e do inciso II do artigo 49, da LC 123/2006, a abrangência do termo "regionalmente" deve ser delimitada e fixada na fase interna do certame, no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme for o caso, e devidamente justificada pela própria Administração Pública, considerando as especificidades de cada objeto a ser adquirido, o princípio da razoabilidade, o respectivo mercado fornecedor e o cumprimento dos objetivos insculpidos no caput do artigo 47 da Lei. (TCE/MT, Consulta nº 17/2015. Rel. Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques)

A vantagem conferida às micro e pequenas empresas foi questionada sem sucesso perante o Tribunal de Contas da União (TCU). No voto do Ministro Relator Guilherme Palmeira para o Acórdão nº 1231/2008, Plenário, TCU, consta:

Nada obstante a existência do preceito constitucional da realização de licitação para as contratações públicas com o objetivo de melhor atendimento ao interesse público, assegurado o tratamento isonômico entre os participantes, não há que se olvidar que é também princípio constitucional o tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (CF/88, art. 170, IX e 179), com o justo intuito de alçar à condição de iguais sujeitos desiguais. Creio que esses princípios não se antagonizam, ao contrário. Formam um todo harmônico em busca, justamente, da almejada isonomia, da igualdade.

Penso, ainda, não ter sido outro o espírito com que o legislador ordinário promulgou a LC 123/2006, estabelecendo as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e o Executivo baixou o Decreto 6.204/2007, regulamentando o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a ser aplicado aos entes em questão nas contratações públicas no âmbito da Administração Federal.

Além do mais, como bem assentou o representante do parquet, o atendimento ao interesse público visado pelo instituto da licitação, lato sensu, compreende não só a melhor proposta financeira, mas também fomentar a ampliação da oferta de bens e serviços, inibindo a

formação de estruturas anômalas de mercado.
Dessa forma não vejo como prosperar a tese de inconstitucionalidade aventada.
É lícito, portanto, concluir que a LC n. 123/2006 encontra-se em pleno vigor e deve ser cumprida até que seu conteúdo venha a ser declarado inconstitucional. Por conseguinte, tem-se:
O art. 48, I, da LC n. 123/2006 determina que a Administração Pública "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)";
O referido diploma tem abrangência nacional e aplica-se a contratações públicas da Administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal (art. 47);
A participação de empresas de maior porte é possível apenas caso ocorra uma das situações previstas no art. 49, a saber: I- quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e II- quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
Apesar das vantagens concedidas às micro e pequenas empresas, a LC n. 123/2006 não parece ter tido a constitucionalidade questionada ou sua aplicação flexibilizada;
Os Tribunais de Contas têm chancelado a interpretação literal do dispositivo do art. 48, I, da LC n. 123/2006 e se recusado a sustar editais de licitação destinados exclusivamente a micro e pequenas empresas.
Levanta-se, a Impugnante, contra a não exigência, pelo edital, de atestado de capacidade técnica com especificidade dos serviços executados e quantitativo similares aos licitados.
Verifica-se que a Lei 8.666/93, determina que quando a administração pública entender pertinente exigir a comprovação de qualificação técnica nos editais de licitação, deverá observar expressamente o que determina o artigo 30, que assim se expressa:
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III – (...)
IV – (...)
§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
II - (Vetado).
a) (Vetado).
b) (Vetado).
§ 2º (...)
§ 3º (...)
§ 4º (...)
§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.
Comentando o artigo 30, da Lei 8.666/93, acima transcrito, o eminente Marçal Justen Filho assim se manifesta:
A Lei nº 8.666 disciplinou de modo minucioso a matéria da qualificação técnica. Um dos caracteres mais marcantes da Lei nº 8.666 foi a redução da margem de liberdade da Administração Pública nesse campo e a limitação do âmbito das exigências. Buscou evitar que exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação.
E prossegue o ilustre doutrinador:
As licitações que versem sobre obras ou serviços sujeitam-se ao § 1º do art. 30, não sendo possível aplicar diretamente o inc. II do mesmo dispositivo. O disposto no § 1º deve ser complementado com a regra do § 5º. Neste dispositivo, proíbe-se a exigência de qualquer requisito de capacitação técnica não previsto no art. 30, o que excluiria a capacitação técnica operacional.
A Impugnante nas suas razões para a impugnação do edital, assevera:
Da análise do item 6, que trata da habilitação das licitantes, depreende-se que a Administração não exigiu atestado de capacidade técnica com especificidade dos serviços executados e quantitativo de público similares aos ora licitados, para que se possa aferir da maneira mais fiel possível a experiencia anterior da futura contratada.
Como se percebe, a impugnação busca, especificamente, fazer com que a administração exija comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, exatamente aquilo que está disciplinado no inciso II, do art. 30. da Lei 8666.
Com efeito, as exigências do inciso II, do art. 30. da Lei 8666, de acordo com a lição de Marçal Justen Filho, acima transcrita, não podem ser aplicadas diretamente, como sugerem os termos da impugnação manejada.
Ademais, não se afigura razoável a exigência de qualificação técnica, tais como a presença de engenheiro no quadro da licitante e inscrição no respectivo conselho para a instalação de um painel de controle para serviços de monitoramento eletrônico, razão porque não foi exigido no edital.
Insurge-se, também, a Impugnante, porque na especificação dos equipamentos a serem instalados para o monitoramento, consta a instalação de uma "Central DIGIPLEX 192".
Ocorre que a indicação da "Central DIGIPLEX 192" na especificação dos equipamentos a serem instalados não deve ser tomada como exigência da instalação do produto EVO192, painel de controle específico para serviços de monitoramento eletrônico, manufaturado pela empresa Paradox, mas como mera utilização da marca como instrumento de identificação de um bem.

Desse modo embora conste no Termo de Referência – 01 Central DIGIPLEX 192, ressaltamos que serão aceitos equipamentos similares, isso deve ser tomado apenas como instrumento de identificação de um bem e não como exigência de instalação do equipamento indicado, exclusivamente.
4. Conclusão.
Diante das razões acima apresentadas, conhecemos o recurso, porque tempestivo, e julgamos improcedente, (i) a uma porque os Tribunais de Contas, como demonstrado, têm chancelado a interpretação literal do dispositivo do art. 48, I, da LC n. 123/2006 e se recusado a sustar editais de licitação destinados exclusivamente a micro e pequenas empresas, de modo que a sugestão aventada na impugnação de se permitir a participação de empresas não enquadradas como micro ou pequenas, desde que não compareçam pelo menos (3) três enquadradas não encontra respaldo legal no artigo 49, II, da LC 123/2006, (ii) a duas porque, como exposto retro, não se afigura razoável a exigência de qualificação técnica, tais como a presença de engenheiro no quadro da licitante e inscrição no respectivo conselho para a instalação de um painel de controle para serviços de monitoramento eletrônico, razão porque não foi exigido no edital e (iii) a três porque a indicação da "Central DIGIPLEX 192" na especificação dos equipamentos a serem instalados, como já explicitado, deve ser tomada apenas como mera utilização da marca como instrumento de identificação de um bem e não como obrigatoriedade de instalação da referida Central DIGIPLEX 192, sendo certo que serão aceitos equipamentos similares.
Timbó (SC) 10 de dezembro de 2018.

Ailton Bertoldi
Pregoeiro

Resolução MD nº 05/2018

Publicação Nº 1830544

RESOLUÇÃO MD N.º 05/2018
Concede férias coletivas aos servidores da Câmara Municipal de Timbó.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições, com base no artigo 16, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e art. 39, incisos III, alínea "h" do Regimento Interno.
Faço saber a todos os munícipes, que a Mesa da Câmara Municipal de Timbó, aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
A Mesa da Câmara Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso III da Lei Orgânica c/c o art. 38, I e VIII do Regimento Interno, observando o disposto no art. 85 do Estatuto do Servidor Público, Resolve:
Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores da Câmara Municipal de Timbó, com início no dia 2 de janeiro de 2019 e término no dia de 11 de janeiro de 2019, permanecendo em atividade apenas o Contador.
Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação.
Timbó, em 07 de dezembro de 2018.
DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI
Presidente

ADILSON MESCH MARTINHO DE SOUZA FILHO
Vice-Presidente Secretário

Timbó Grande

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 002/2018

Publicação Nº 1829351

RESOLUÇÃO N.º 002, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINOR JOSÉ MATOSO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Timbó Grande, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu PROMULGO, nos termos do art. 21, inciso V, do Regimento Interno, a presente RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Ficam alterados os artigos 10, 11, 12, 13, 27 e 30 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Timbó Grande, ficando a redação dos dispositivos da seguinte forma:
Art. 10 – A Eleição da Mesa será nominal e com voto aberto, atendendo aos seguintes procedimentos:
I – Iniciada as eleições da Mesa da Câmara e das Comissões técnicas, o Presidente suspenderá a sessão por 20 (vinte) minutos para inscrição das Chapas, contendo o nome dos vereadores que comporão a chapa com os respectivos cargos que concorrerão cada um, sendo a primeira chapa inscrita denominada Chapa 1, a segunda como chapa 2 e assim sucessivamente;
II - O Presidente ou o Secretário fará a leitura das chapas inscritas, e dos nomes que a comporão, com os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo-Secretário e das Comissões Técnicas.
III – A ordem de votação será por ordem alfabética, sendo cada Vereador chamado, o qual levantar-se-á e declarará seu Voto aberto a respectiva Chapa;
IV – havendo quorum para votação na forma do Parágrafo único do artigo 8º deste Regimento, será eleita a Chapa que obtiver maioria absoluta de votos, sendo assim declarado pelo Presidente.
V – Não obtendo maioria absoluta na primeira Votação, as duas chapas mais votadas serão submetidas à segunda votação, sendo vencedora a que obtiver maioria simples de votos
VI – Em caso de empate será eleita a Chapa que tiver inscrito o candidato a Presidente mais idoso.

Art. 11. O Mandato da Mesa será de dois anos, não permitida a reeleição, de qualquer de seus membros, para igual cargo dentro da mesma Legislatura.

Art. 12 – A Eleição para a renovação da Mesa, ou seja, para o segundo biênio, realizar-se-á sempre no primeiro dia útil após a última reunião ordinária da segunda Sessão legislativa da respectiva Legislatura, às 19:00 horas, ficando automaticamente empossados seus membros no primeiro dia útil do mês de janeiro da Terceira sessão legislativa.

Art. 13 – Os membros das Comissões técnicas serão inscritos no mesmo momento e em conjunto dos membros da mesa diretora de cada chapa, ficando vedada a participação dos vereadores em Comissões caso concorram aos cargos de Presidente ou de Secretário da mesma chapa.
Parágrafo primeiro – Não haverá necessidade de anuência do Vereador para que seja inscrito nas Comissões Técnicas, sendo que somente poderá integrar no máximo 03 (três) Comissões;
Parágrafo segundo – Na constituição das Comissões observar-se-á tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos políticos com representação na Câmara;

Art. 27 – Eleita a chapa em que as Comissões encontram-se inscritas, tomarão posse seus membros automaticamente no caso da eleição do Primeiro Biênio, e no primeiro dia útil do mês de janeiro da terceira sessão da respectiva Legislatura no caso da eleição para renovação da Mesa e das Comissões.

Art. 30 – Iniciados os trabalhos legislativos de cada biênio da Legislatura, serão eleitos os membros das Comissões Técnicas na forma do artigos 10 e 27 deste Regimento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, em 11 de dezembro de 2018
CLAUDINOR JOSÉ MATOSO
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018

Publicação Nº 1830442

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018
Processo Licitatório n° 101/2017
Modalidade: "Tomada de Preços nº 08/2017"
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras- SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: VOLPESA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.828.928/0001-70, regularmente estabelecida na SC 303 s/nº, Distrito de São Cristóvão, Três Barras - SC, neste ato representado por sua responsável legal a Sra. Cristiane Siomara Prust Mokva, portadora do RG nº 2.737.006 – SSP/SC, doravante denominada de CONTRATADA.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 11/2018 prorrogando o prazo de execução e vigência, itens 4.2 e 4.3 com início em 19 de julho de 2018 e término em 28 de fevereiro de 2019, prazo máximo para a execução, entrega da obra e realização dos pagamentos.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 11 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2017

Publicação Nº 1830431

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2017
Processo Licitatório n° 24/2017
Modalidade: "Tomada de Preços nº 02/2017"
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras- SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: DÉCIO PACHECO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 76.986.702/0001-58, regularmente estabelecida na Rua Padre Saporiti, nº 588, Rocio, cidade de União da Vitória - PR, e-mail rodec-pr@uol.com.br, Telefone (42) 3522-2707, neste ato representada por seu Sócio Gerente o Sr Décio Pacheco, doravante denominada de CONTRATADA.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 23/2017 prorrogando o prazo de execução e vigência, itens 4.2 e 4.3 com início em 01 de maio de 2018 e término em 28 de fevereiro de 2019, prazo máximo para a execução, entrega da obra e realização dos pagamentos.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 11 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2018

Publicação Nº 1830441

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2018
Processo Licitatório n° 68/2018
Modalidade: "Carta Convite nº 01/2018"
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras- SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: THAIS BARBOSA WAGNER EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.728.263/0001-05, regularmente estabelecida na Avenida Abrahão Mussi, nº 1404, Distrito de São Cristóvão em Três Barras – SC, CEP. 89.490-000, e-mail: construtorarubi@hotmail.com, telefone 47 99996-3892 e/ou 99178-5561, neste ato representado por sua responsável legal a Sra. Thais Barbosa Wagner, portadora do CPF nº 093.148.649-10, doravante denominada de CONTRATADA.
Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato Principal nº 56/2018 incluindo serviços e materiais indispensáveis à conclusão dos serviços num valor total de R$ 27.833,79 (vinte e sete mil e oitocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), constantes na planilha elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, anexo inseparável deste Instrumento de Aditivo.
Valor: R$ 27.833,79 (vinte e sete mil e oitocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, considerando o orçamento vigente.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 11 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal

PORTARIA N. 630/L/2018

Publicação Nº 1830453

PORTARIA N. 630, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR

CERIVAL DA CRUZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor, JOEL DA CRUZ, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio e Informática, Matrícula n. 3026 do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Três Barras, 20(vinte) dias de férias regulamentares, referente período de aquisição 2018/2019, de acordo com o requerimento, protocolado sob o n. 478/2018, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e abono de férias de 1/3 (um terço) com base na legislação vigente, prevista no art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal, § 3º do artigo 19 da Lei Orgânica Municipal e do § 1º do artigo 70 da Lei Complementar n.138/2009, com período de gozo a contar de 2 de Janeiro de 2019.

Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 11 de Dezembro de 2018.
CERIVAL DA CRUZ
Presidente

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 12 de Dezembro de 2018.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2447

Publicação Nº 1830429

DECRETO Nº 2.447/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 1962/2017 de 17/11/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor R$ 48.290,20 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa reais e vinte centavos), a fim de suplementar as dotações orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO 06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01- ENSINO INFANTIL
Projeto/Atividade: 1.102 – Construção, ampliação e reforma de unidades escolares
(129) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0062 ..... R$ 790,20
Projeto/Atividade: 2.201 – Ensino Infantil – Recursos Próprios
(45) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 ..... R$ 30.000,00
Unidade 02 – ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2.011 Transporte Escolar Ensino Fundamental
(52) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 ..... R$ 11.000,00

ÓRGÃO 03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 0.002 – Dívida Fundada Interna
(7) 4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 6.500,00

Art. 2°. Para fazer frente ao crédito do artigo 1º serão utilizados os recursos conforme tabela abaixo:

Fonte recursos	Descrição	Valor R$
03.0062	Superávit de outras transf. FNDE	790,20
0061	Excesso de arrecadação PNATE	11.000,00
00	Excesso de arrecadação – Recursos Proóprios	36.500,00

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 136/18

Publicação Nº 1829122

DECRETO 136/18 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1997 de 12 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 21.865,87 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.01 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.01.12.361.0004.2.021-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 21.865,87

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

Superávit Financeiro R$ 21.865,87

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de dezembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 138/18

Publicação Nº 1830961

DECRETO 138/18 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

ATUALIZA TRIBUTOS, TABELAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 1261/2000 de 28 de dezembro de 2000.
DECRETA:
Art. 1º - ficam atualizados em 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento), todos os tributos, tabelas, valores de referência e demais receitas municipais para o exercício de 2019, conforme o (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) - INPC pelo (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) – IBGE.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de dezembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2044

Publicação Nº 1829855

LEI 2044 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 (LOA).

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com base na alínea "f", do inciso II, do § 1º, do artigo 32, da subseção III, da seção VII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral para o município de Trombudo Central para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesas em R$ 26.030.045,57 (vinte e seis milhões, trinta mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) sendo R$ 20.192.989,49 (vinte milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) do orçamento fiscal e R$ 5.837.056,08 (cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, cinquenta e seis reais e oito centavos) do orçamento da seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do município para o exercício de 2019 estima Receita em R$ 26.030.045,57 (vinte e seis milhões, trinta mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) e fixa despesa do Poder Executivo e Legislativo em R$ 24.960.572,53 (vinte e quatro milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos) e R$ 1.069.473,04 (um milhão, sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e quatro centavos) respectivamente.

Parágrafo Único. A Despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – Câmara Municipal de Vereadores	1.069.473,04
02 – Gabinete do Prefeito	522.054,32
03 – Secretaria Municipal de Administração	4.088.987,21
04 – Secr. Municipal de Educação Cultura e Esportes	7.627.736,62
05 – Secr. Munic. Transp., Obras e Serviços urbanos	4.086.168,03
06 – Secr. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	1.404.253,43
07 – Secretaria da Saúde (Fundo)	4.895.361,50
08 – Secr. De Assistência Social e Habitação	1.101.008,06
09 – Secretaria de Planejamento	575.014,02
10 – Secretaria da Cultura e Turismo	659.989,34
TOTAL	26.030.045,57

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	1.069.473,04
04 – Administração	4.897.095,41
06 – Segurança Pública	130.562,99
08 – Assistência Social	142.000,00
10 – Saúde	4.895.361,50
12 – Educação	7.356.282,48
13 – Cultura	659.989,34
14 – Direitos da Cidadania	959.008,06
15 – Urbanismo	3.684.168,03
17 – Saneamento	402.000,00
18– Gestão Ambiental	21.000,00
20 – Agricultura	1.383.253,43
24 – Comunicação	2.000,00
27 – Desporto e Lazer	271.454,14
28 – Encargos Especiais	156.397,15
TOTAL	26.030.045,57

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001 – Legislativo em Ação	1.069.473,04

0002 – Gestão Político-Administrativa	522.054,32
0003 – Administração Geral	4.088.987,21
0004 – Educação com Qualidade	7.627.736,62
0005 – Infra Estrutura Urbana, Transporte e Obras	4.086.168,03
0006 – Fomento a Agricultura e Agropecuária	1.404.253,43
0007 – Cultura e Turismo	659.989,34
0008 – Inclusão Social	981.008,06
0009 – Planejamento Urbano	575.014,02
0010 – Fundos Especiais	120.000,00
0011 – Saúde para Todos	4.895.361,50
TOTAL	26.030.045,57

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	23.121.857,07
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	13.140.975,47
3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	9.960.881,60
4.0.00.00 – Despesas de Capital	2.808.188,50
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	2.686.188,50
4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	122.000,00
9.9.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	100.000,00
Total Geral	26.030.045,57

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA

Art. 3º - O Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura para o exercício de 2019 estima Receita em R$ 24.498.892,52 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) e fixa despesa em R$ 20.065.211,03 (vinte milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e onze reais e três centavos) e transferências financeiras para o Fundo Municipal da Saúde no valor de R$ 3.364.208,45 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oito reais e quarenta e cinco centavos) e para a Câmara Municipal de Vereadores no valor de R$ 1.069.473,04 (um milhão, sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e quatro centavos).

Art. 4º - A receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes de capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	26.410.269,63
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.630.642,64
1.2 – Contribuições	484.623,30
1.3 – Patrimonial	85.145,31
1.4 – Receita Agropecuária	19.393,43
1.6 – Receita de Serviços	216.453,05
1.7 – Transferências Correntes	22.922.262,33
1.9 – Outras Receitas Correntes	51.749,57
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.557.501,93
2.1- Operação de Credito	5.000,00
2.2 – Alienação de Bens	100.000,00
2.3 – Amortização de Empréstimo	1.000,00
2.4 – Transferência de Capital	1.451.501,93
3. DEDUÇÃO DE RECEITA CORRENTE	3.468.879,04
TOTAL DA RECEITA	24.498.892,52

§ 1º Da classificação da Despesa por função:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04 – Administração	4.897.095,41
06 – Segurança Pública	130.562,99
08 – Assistência Social	142.000,00
12 – Educação	7.356.282,48
13 – Cultura	659,989,34
14 – Direitos da Cidadania	959.008,06
15 – Urbanismo	3.684.168,03
17 – Saneamento	402.000,00
18– Gestão Ambiental	21.000,00
20 – Agricultura	1.383.253,43
24 – Comunicação	2.000,00

27 – Desporto e Lazer	271.454,14
28 – Encargos Especiais	156.397,15
Total	20.065.211,03
Transferências Financeiras	4.433.681,49
	24.498.892,52

§ 2º – Da classificação segundo a natureza

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	18.145.922,53
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	10.464.399,98
3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	7.679.522,55
4.0.00.00 – Despesas de Capital	1.819.288,50
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	1.817.288,50
4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	2.000,00
9.9.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	100.000,00
Sub-total	20.065.211,03
Transferências Financeiras	4.433.681,49
Total Geral	24.498.892,52

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 5º - O Orçamento da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2019 estima Receita em R$ 1.531.153,05 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e três reais e cinco centavos) complementado com transferências financeiras previstas em R$ 3.364.208,45 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oito reais e quarenta e cinco centavos) e fixa despesa em R$ 4.895.361,50 (quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
Art. 6º - A receita da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	1.160.553,05
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.062,94
1.3 – Receita Patrimonial	12.078,87
1.7 – Transferências Correntes	1.105.411,24
1.9 – Outras Receitas Correntes	1.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	371.000,00
2.1 – Operações de Crédito	1.000,00
2.2 – Alienação de Bens	20.000,00
2.4 – Transferência de Capital	350.000,00
Transferências Financeiras	3.364.208,45
TOTAL DA RECEITA	4.895.361,50

§ 1º Da classificação da Despesa por função:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10 – Saúde	4.895.361,50
TOTAL	4.895.361,50

§ 2º – Da classificação segundo a natureza

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	4.136.461,50
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	2.093.102,45
3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	18.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	2.025.359,05
4.0.00.00 – Despesas de Capital	758.900,00
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	638.900,00
4.6.90.00.00.00 – Amortização da Dívida	120.000,00
Total Geral	4.895.361,50

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 7º - O Orçamento da Unidade Gestora Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2019 estima Receita em R$1.069.473,04 (um milhão, sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e quatro centavos) e fixa despesa em igual valor.

Art. 8º - A receita da Unidade Gestora Câmara Municipal de Vereadores será realizada mediante a Transferências Financeiras, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Transferências Financeiras	1.069.473,04
TOTAL DA RECEITA	1.069.473,04

§ 1º Da classificação da Despesa por função:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	1.069.473,04
TOTAL	1.069.473,04

§ 2º – Da classificação segundo a natureza

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	839.473,04
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	583.473,04
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	256.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	230.000,00
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	230.000,00
Total Geral	1.069.473,04

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Art. 9º - Os Recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas a menor, conforme tabela abaixo:
UNIDADE GESTORA PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. – Passivos Contingentes	80.000,00
2. – Demais riscos fiscais passivos	20.000,00

§ 1º – A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feito por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.
§ 2º – Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais relacionados no caput do presente artigo, os recursos a ele reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.
§ 3º – Os recursos da reserva de contingência destinadas ao evento "demais riscos fiscais passivos" serão utilizadas por ato do chefe do Poder Executivo, para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO
EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO

Art.10 - Fica o Executivo Municipal Autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto/atividade.

Art. 11 - O Executivo Municipal estará autorizado, nos termos do Art.7º da lei federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada umas das unidades gestoras utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:
I – O excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício; e
II – O superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.

§ único – Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 12 - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizadas nesta Lei como recursos vinculados a destinações oriundas da transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de créditos Alienações de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, Parágrafo 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa, nos termos do que preceitua a Legislação vigente.
§ 2º – O controle da execução Orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos conforme dispostos nos artigos 8º, 42 e 50,I da LRF.

Art. 13– Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento das modalidades de aplicação e das fontes de recursos, através de Decreto, nos casos em que a execução da ação prevista no Projeto/atividade se mostre viável através de modalidade de aplicação e fonte de recurso diversa daquela prevista originalmente, desde que garantido o equilíbrio entre fontes na execução da despesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.14 - Durante o Exercício de 2019, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta Lei, mediante Autorização do Poder Legislativo e, também, realizar a incorporação de receitas de operações de crédito e suas

respectivas despesas através de crédito adicional, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 15 - A Presente lei entrará em vigor durante o exercício de 2019 a partir de primeiro de janeiro.

Trombudo Central, 11 de dezembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2045

Publicação Nº 1829856

LEI 2045 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO E TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento e transferir recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede na Avenida Arthur Müller, 670, Bairro Botafogo, no Município e Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 79.369.310/0001-38, o valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), distribuídos em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para atendimento a pessoas portadores de necessidades especiais.

Art. 2º - O Termo de Fomento de que trata o art. Primeiro dar-se-á no período compreendido entre 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - As disposições complementares para consecução do plano de trabalho proposto pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, serão descriminadas nas cláusulas do termo de fomento a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correm por conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento:

Órgão: 08.00 – Secretaria da Assistência Social e Habitação
08.03 – Departamento de Proteção Social Especial
Projeto/Atividade: 2.034 – Serviço de Proteção Social Especial
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0117 – Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de dezembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2046

Publicação Nº 1829858

LEI 2046 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI 1809 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI E REGULAMENTA O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1809/2013, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º - O serviço público municipal de transporte escolar, atenderá somente alunos e crianças de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos que compõe a Educação Básica Obrigatória e, estejam regularmente matriculados em unidades escolares localizados na área geográfica do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de dezembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR 2042

Publicação Nº 1829851

LEI COMPLEMENTAR 2042 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1479/2006 DE 28 DE SETEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam incluídos junto ao anexo VI da Lei Complementar 1479/06, as seguintes atribuições:

ANEXO VI

TABELA DE ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS		

Diretor de Compras	· Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores; · Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor; · Realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei; · Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento; · Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação; · Elaborar processos de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações; · Elaborar contratos administrativos e convênios; · Elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; · Publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades; · Elaborar pedidos de empenho referentes às compras dos processos acima; · Gerenciar os contratos administrativos; · Cadastrar fornecedores; · Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas; · Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal; · Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal, pertinentes à Diretoria de Compras e Licitações; · Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação; · Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal; · Em coordenação com a Secretaria de Administração e Finanças, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências; · Em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências; · Em coordenação com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam; · Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência; · Ordenar, por seu titular, as despesas da Secretaria Municipal, responsabilizando-se pela gestão, administração e utilização das dotações orçamentárias da unidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, e em todas as esferas jurídicas, o que será objeto de comunicação aos órgãos de controle da Administração Pública Municipal; · Responsabilizar-se, por seu titular, e em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, pelas autorizações para abertura de licitações, assinaturas de editais, julgamentos dos recursos administrativos e adjudicações dos certames, bem como pela avaliação da execução contratual, sempre que as contratações recaírem sobre bens e/ou serviços diretamente pertinentes às dotações orçamentárias específicas da Secretaria, inclusive as compras, serviços e os bens e serviços de manutenção e custeio administrativo da Secretaria, com exceção das obras e serviços de engenharia, a cargo e responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal do Planejamento Urbano, cientificando o Prefeito Municipal; · Assinar, por seu titular e em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, os contratos administrativos diretamente vinculados às dotações orçamentárias da Secretaria, inclusive dos bens, compras e serviços, e dos bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Prefeitura e, · Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Atos do Chefe do Poder Executivo Municipal.	Formação nível Médio Completo

Diretor de Recursos Humanos	· Dirigir; planejar; organizar e controlar as atividades de recursos humanos, através da definição de normas e políticas, que visem dotar a Administração Pública Municipal de uma força de trabalho qualificada e eficaz; · Estabelecer diretrizes para implantação e / ou desenvolvimento de programas de administração de salários e benefícios; treinamento, desenvolvimento, avaliação de desenvolvimento, planos de carreira; · Planejar e supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelas áreas de seleção, administração de pessoas, recrutamento, treinamento e desenvolvimento, medicina do trabalho, assistência social, salários e benefícios; · Coordenar e implementar programas de treinamento e desenvolvimento gerencial e operacional, visando a assegurar o constante aprimoramento do desempenho e motivação dos recursos humanos de sucessão nos diversos cargos chaves; · Definir critérios, procedimentos e coordenar o processo de recrutamentos e seleção de pessoal, visando a assegurar a qualidade do pessoal contratado pela empresa; · Coordenar os programas de assistência a funcionários, envolvendo assistência médica e odontológica e outros programas de assistência social, visando dar aos funcionários condições de maior motivação e desempenho no trabalho; · Contribuir com recomendações para a definição das políticas de remuneração e benefícios da Administração Pública Municipal, coordenando a administração de cargos e salários, visando a assegurar o equilíbrio interno e a competitividade externa das práticas de remuneração da Administração Pública Municipal; · Coordenar as atividades de medicina do trabalho, visando reduzir e eliminar as condições inseguras ou de riscos à inteligência física e saúde dos funcionários; · Participar na concepção de desenvolvimento de novos projetos ou ações, envolvendo o elemento humano, tais como comunicações, mediação de conflitos, monitoração do clima organizacional; · Conduzir os processos de negociação coletiva junto a entidades sindicais, em conjunto com área jurídica, para celebração de acordos coletivos de trabalho. · Manter controles e relatórios analíticos sobre a evolução do quadro e custos de pessoal, bem como de rotatividade de pessoal e outras ocorrências relevantes; · Acompanhar os processos trabalhistas, fornecendo todas as informações necessárias para a defesa, indicando representante da Administração Pública Municipal, visando garantir os direitos e interesses da Administração Pública Municipal; · Acompanhar a legislação trabalhista e assegurar sua correta aplicação e entendimento por parte da Administração Pública Municipal, visando contribuir para minimização do contencioso jurídico-trabalhista;	Formação nível Médio Completo
Diretor de Obras	· Formular, executar e avaliar a Política Municipal de desenvolvimento da Infraestrutura Urbana em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente; · Coordenar a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura; · Execução de atividades concernentes à conservação das vias e logradouros públicos, bem como das instalações em geral destinadas à prestação de serviços à comunidade; · Apoiar a Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, na elaboração de projetos de obras públicas e respectivos orçamentos; · Programar e controlar a execução das obras públicas realizadas pelo Município; · Orientar e acompanhar a fiscalização de construções públicas e particulares mantendo atualizado o arquivo de plantas e de edificações particulares; · Proceder à direção da execução das obras públicas municipais, em consonância com as diretrizes traçadas para o planejamento urbano do município; · Coordenar a implantação e execução de obras de infraestrutura, construção e manutenção de estradas, caminhos, escolas e próprios municipais, na área rural e urbana, em coordenação com a Secretaria Municipal do Planejamento Urbano, Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente; · Executar os trabalhos topográficos necessários para a realização de obras e serviços de competência do Município; · fiscalizar e coordenar a execução dos serviços da equipe de varrição, capina, pintura, corte de grama, retirada de entulhos, poda de árvores em todo o município; · fiscalizar os serviços de recolhimento de lixo domiciliar;· organizar, fiscalizar e coordenar, bem como apresentar relatórios de resultados nas atividades realizadas na execução de serviços de limpeza urbana, do cemitério, em praças e parques, nas unidades de saúde e escolares; · Assessorar os demais órgãos municipais, quando solicitada; e · Desempenhar outras competências afins.	Formação Nível Médio Completo

Diretor de Esportes	· Elaborar o plano de atividades e grade de ações multidisciplinares desportivas semanais para os monitores e implementar sua execução; · Conferir e monitorar a execução de atividades semanais dos educandários; · Implementar os projetos e programas esportivos juntamente com o monitor e os professores da rede Municipal; · Ministrar oficinas multidisciplinar de esporte, ensinando os fundamentos básicos e regras básicas de todos os esportes demandados pela comunidade organizada (futebol, futsal, handebol, voleibol, basquetebol, atletismo e outros; · Preencher os relatórios de atividades solicitados para alimentar o banco de dados da divisão municipal de esporte; · Prestar contas dos programas e atividades esportivas perante a Divisão de Esporte; · Fiscalizar os envolvidos na execução das atividades esportivas obedecendo aos critérios éticos, morais e os parâmetros convencionais desportivos; · Controlar os materiais físicos esportivos destinados aos programas e eventos esportivos nos educandários; · Fazer escala de horários de utilização dos espaços físicos esportivo públicos; · Colaborar na execução de todos os eventos esportivos, culturais realizados pelas comunidades escolares e, ações implementadas pela Secretaria Municipal da Educação e do Esporte; · Detectar e encaminhar a Divisão de Esporte os valores esportivos destacados nos educandários; · dar assistência direta as equipes esportivas dos selecionados do Município em todas modalidades, assessorando os técnicos, instrutores de esporte e chefe de seção de esporte; · Participar da execução de todos os eventos esportivos da agenda da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, jogos escolares, amistosos, campeonatos municipais em todas modalidades e, · Desempenhar outras competências afins.	Formação Nível Médio Completo
Diretor de Tributos	· controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica; · executar regime ou sistema especial de fiscalização ou arrecadação, assim definidos na legislação tributária municipal; · autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados; · avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; · estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta; · manifestar-se sobre projetos de Lei e atos normativos referente à matéria tributária; · planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições; · apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; · realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira, relativas às atividades de competência tributária do Município; · exercer atividades de atendimento e orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais; · executar atividades inerentes à tributação e fiscalização, a fim de contribuir para que a política tributária - fiscal se compatibilize com medidas de interesse do desenvolvimento do município; · auditar e fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e outras fontes de tributo e, · Desempenhar outras competências correlatas.	Formação Nível Médio Completo
Diretor de Cultura	· Promover o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural; · Instituir a cultura como instrumento de transformações sociais em parceria com a iniciativa privada e governamental, a fim de estabelecer um trabalho participativo e conjunto; · Dirigir, gerenciar, acompanhar e garantir a diversidade cultural em todas as suas manifestações e expressões como previsto no Plano Nacional de Cultura; · Elaborar, implementar e acompanhar, com os setores diretamente interessados, eventos, festivais, seminários, festas populares em todas as suas vertentes tais como: Teatro, audiovisual, dança, artes plásticas, música, cultura urbana entre outras; · Dirigir, movimentar e acompanhar os equipamentos públicos de cultura, com a finalidade de difundir, preservar e promover o intercâmbio entre as várias formas de expressão cultural; · Implantar e implementar escola de artes em suas diversas formas de expressão artística e cultural, teatro, audiovisual, fotografia, dança, desenho, artes plásticas, quadrinhos, poesia, literatura, música dentre outras; · Difundir a Cidade, seu patrimônio histórico material e imaterial, suas belezas naturais, seu urbanismo, suas paisagens e monumentos, para que a cidade passe a ser procurada para as mais diversas formas culturais e, · Desempenhar outras competências correlatas.	Formação Nível Médio Completo

Diretor de Turismo	· contribuir para o diagnóstico de necessidade de melhorias na qualidade da infraestrutura oferecida ao turista no Município; · sugerir e acompanhar a execução de campanhas publicitárias, com vistas à projeção do Município; · elaborar indicações de áreas consideradas de interesse para a exploração de atividades vinculadas ao turismo, mantendo estas informações atualizadas e disponíveis para investimento públicos e privado; · manter cadastro atualizado da oferta turística do Município, inclusive seus recursos naturais, estabelecimento de hospedagem e alimentação, áreas de lazer e recreação e demais equipamentos de natureza turística; · manter o inter-relacionamento com os poderes federal e estadual, entrosando-se com as respectivas autoridades no interesse do turismo no Município; · elaborar diagnósticos, estudos e projetos de interesse da Secretaria; · contribuir para a promoção e a divulgação do potencial turístico do Município e da região do entorno, em âmbito local. · incentivar a interação com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, com o objetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento turístico; · organizar e manter atualizado o cadastro de fontes de divulgação do turismo do Município e o arquivo de publicações e recortes relativos ao assunto; · manter o sistema de informações básicas sobre o Município para visitantes e para a população local; · promover a divulgação de todo material relativo às possibilidades, recursos e eventos turísticos do Município; · articular-se com os demais órgãos da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal para a produção de informações sobre o Município; · elaborar levantamento de custos e retornos de atividades previstas; · Avaliar atrativos locais e providenciar a elaboração de manual de informações turísticas; · definir padrões para aferição de qualidade dos serviços turísticos no Município; · Desempenhar outras competências correlatas.	Formação Nível Médio Completo
Diretor de Planejamento Urbano	· assessorar na análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança, nos Estudos de Impacto Ambiental, bem como na verificação dos relatórios correlatos; · encaminhar os projetos que lhe forem apresentados aos órgãos e entidades competentes para análise de sua viabilidade, inclusive no que concerne à infraestrutura do local; · desenvolver ou coordenar projetos de arquitetura e urbanismo relacionados; · desenvolver ou coordenar projetos de engenharia relacionados; · orçar os projetos e estabelecer cronogramas de obras; · analisar projetos de loteamento, desmembramento, e demais obras a serem realizadas no Município, avaliando se as mesmas estão em concordância com a legislação urbanística municipal, estadual e/ou federal; · emitir parecer sobre aprovação de projetos arquitetônicos; · conceder alvará de construção, desmembramento ou unificação de áreas, loteamentos, demolição; · conceder habite-se, certidão discriminativa de imóvel, inscrição no cadastro imobiliário municipal e regularização de obra iniciada; · vistoriar as obras realizadas no Município, analisando a adequação destas com as normas urbanísticas vigentes e com os projetos apresentados junto à Secretaria Municipal do Planejamento; · calcular as áreas sobre as quais incidiram as cobranças de taxas e multas por descumprimento das normas urbanísticas; · coordenar a tramitação de petições, processos ou documentos e informar sobre o andamento dos mesmos; · receber, atuar, encaminhar e controlar a tramitação de petição, processo ou documento; · informar sobre o andamento dos processos; · fiscalizar as atividades urbanas, desenvolvidas pelo Poder Público ou por quem lhe faça às vezes, zelando para que as mesmas atendam as normas urbanísticas federais, estaduais e municipais; · exercer a função de avaliação, fiscalização e imposição de sanções decorrentes do poder de polícia urbanística, obras e posturas municipais; · Desempenhar outras competências correlatas.	Formação Nível Médio Completo

Diretor de Meio Ambiente	· promover o planejamento, operacionalização, execução, manutenção e desenvolvimento de projetos e programas ambientais de caráter contínuo ou circunstanciais; · promover a implantação e manutenção de áreas paisagísticas, de domínio público, infraestrutura básica de Unidades de Conservação, dentre outras atividades de apoio e suporte com características operacionais; · promover a implantação e manutenção de áreas paisagísticas em praças, trevos, jardins, logradouros públicos, escolas, creches, instituições municipais, dentre outras; · proceder levantamentos para aquisição prévia de produtos e equipamentos necessários à implantação e operacionalização dos projetos ambientais, de paisagismo, de arborização e produção de mudas; · promover a conservação, preservação e controle dos materiais e equipamentos sob a responsabilidade da seção; · garantir o cumprimento de operações, ações e metas, em tempo pré-determinado; · solicitar e monitorar, quando necessário, serviços de terceiros afins, com vistas ao cumprimento dos prazos previstos nos contratos e compromissos com a comunidade e fornecedores em sua área de atuação; · incentivar a elaboração de projetos e programas correlatos ao desenvolvimento da qualidade ambiental; · articular negociações relativas à composição de parcerias na execução de projetos, programas e ações municipais; · subsidiar os demais órgãos da Secretaria e da Administração Municipal e sociedade organizada, no que tange a elaboração e acompanhamento na implantação de projetos, programas e ações que tenham por objetivo a construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundamentada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade; · executar ações preventivas para conservação, preservação e controle dos materiais e equipamentos sob a responsabilidade da secretaria, suas necessidades atuais e futuras, com modelo proativo; · elaborar cronogramas de execução para operacionalizar ações junto à comunidade municipal; · promover o levantamento de diagnóstico de áreas verdes e paisagísticas com vistas à definição de encaminhamentos de ações prioritárias; · promover o levantamento geofísico das áreas paisagísticas municipais, com vistas ao cadastro das mesmas e composição de acervo técnico municipal; · definir métodos, procedimentos e mecanismos que permitam a execução e operacionalização das atividades afins ao planejamento, implantação e manutenção dos viveiros paisagísticos e nativos; · garantir a democratização das informações ambientais; · estimular e fortalecer uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social, no que diz respeito às áreas paisagísticas do Município; · realizar em parceria com a sociedade civil organizada as ações e projetos educativos que visem solução de problemas locais e melhoria da qualidade ambiental; · elaborar projetos para arborização de ruas, áreas verdes públicas e particulares, que contemplem o plantio, implantação, manutenção, monitoramento, recuperação e proteção de encostas, controle e plano de manejo, respeitando as diretrizes fixadas em lei; · elaborar projetos e programas de educação ambiental orientados para promover a participação da sociedade na preservação e conservação das áreas paisagísticas do Município; · solicitar, quando necessário, a aquisição de insumos, ferramentas, equipamentos e materiais afins, com acompanhamento da tramitação processual nos diversos setores da administração; · implantar e manter áreas paisagísticas em praças, trevos, jardins, logradouros públicos, escolas, creches, instituições municipais, dentre outras e, · desempenhar outras atividades correlatas e aquelas determinadas pela Chefia imediata, respeitada a legislação em vigor.	Formação Nível Médio Completo

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de dezembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR 2043

Publicação Nº 1829852

LEI COMPLEMENTAR 2043 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1594, DE 05 DE JUNHO DE 2009, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE TROMBUDO CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera dispositivo da Lei Complementar nº 1594, de 05 de Junho de 2009, que institui o Plano Diretor Participativo de Trombudo Central e dá outras providências.

Art. 2°. Fica acrescido ao artigo 90.da Lei Complementar n° 1594 de 05 de Junho de 2009, o §3º com a seguinte redação:

Art. 90. .....
"§3º O afastamento frontal para as edificações localizadas as margens das rodovias estaduais será a faixa de domínio, definida pelo órgão rodoviário com jurisdição sobre a mesma. Para esses casos não será necessária à reserva do afastamento frontal da zona em que o imóvel estiver inserido, conforme previsto no Anexo 04 .
I- Não será permitido projeções da edificação dentro da faixa de domínio;
II- A utilização da faixa de domínio para fins de estacionamento e instalação de sistema de tratamento de esgoto da edificação, dependerão de prévia anuência do órgão rodoviário com jurisdição sobre a mesma."

Art. 3°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de dezembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

RESULTADO ELEIÇÃO CMDCA - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1829079

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Praça Arthur Siewerdt, nº 01 – Centro-89176-000– Trombudo Central
Fone: 47- 3544- 0271
E-mail: cmdca-tc@hotmail.com.

Publicação do Resultado da Eleição

Resultado da Eleição de 09 de dezembro de 2018 para vagas de Conselheiros Tutelares Suplentes conforme edital CMDCA 001/2018.

Nr. do Candidato	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
001	Thaine Weiss	34 votos (3º)
002	Francieli Kolm Kopsch	78 votos (1°)
003	Greici Palte da Silva	30 votos (4°)
005	Suzana Luiza Deitos	62 votos (2°)

Trombudo Central, 10 de dezembro de 2018.
Ivo Moacyr Hasse
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Trombudo Central - SC

TERMO DE FOMENTO 004/2018

Publicação Nº 1829861

TERMO DE FOMENTO 004/2018
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, inscrito no CNPJ n° 83.102.732/0001-75, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. GEOVANA GESSNER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 008.630.659-61, residente e domiciliado na Rua Arno Zimmermann, CX. 01, Bairro Liberdade, neste Município e Comarca, em pleno e regular exercício de suas funções e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, organização da sociedade civil, com sede na Avenida Arthur Müller (SC-112), 670, Bairro Botafogo, Inscrita no CNPJ sob nº 79.369.310/0001-38, neste ato representada pela sua Presidente Sra. ACATIA GUCKERT WESTPHAL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 594.078.329-53, residente e domiciliada na Rua Guilherme Umbehaumann, Bairro Botafogo, neste Município e Comarca, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Fomento está fundamentado na Lei Municipal nº 2045 de 11 de dezembro de 2018, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas instruções do art. 66, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Trombudo Central, dará atendimento diário (turno escolar) a 33 (trinta e três) vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais, residentes em Trombudo Central e, para tal, o Município de Trombudo Central repassará o valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), distribuídos em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), cedência de 01 (um) profissional Nutricionista, Cedência de sistema eletrônico INTERNET, fornecimento de Gêneros alimentícios e Material de Limpeza, para manutenção da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
I — Repassar os recursos financeiros e demais concessões dispostas na Cláusula segunda junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
II – Fiscalizar a execução do presente Termo de Fomento, com visitas a entidade elaborar relatórios mensais de prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA APAE
I – Atender a 33 (trinta e três) pessoas com necessidades especiais do município de Trombudo Central.
II – Colocar à disposição das pessoas atendidas toda a equipe técnica da escola, formada por médico, psicólogo, assistente social, fisioterapeuta, odontólogo, fonoaudiólogo, enfim toda a equipe multidisciplinar e demais funcionários da parte administrativa;
III – Fornecer as pessoas atendidas diariamente, durante o turno escolar, a alimentação necessária;
IV - Responsabilizar-se com as pessoas em horário escolar, devendo os mesmos cumprir os horários estipulados pela escola;
V – Fornecer ao município de Trombudo Central, antes de cada repasse, negativas fiscais: INSS, FGTS, Conjunta Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.
VI - Receber auxílio financeiro do Município creditado na conta bancária da APAE/Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e aplicá-lo conforme o objeto do presente Termo de Fomento;
VII - Havendo redução ou aumento de pessoas assistidas durante o ano, a APAE deverá manter o atendimento, mediante o repasse integral dos recursos.
VIII - Prestar contas do auxílio financeiro recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, na forma estabelecida neste instrumento;

§ 1° A prestação de contas dos recursos transferidos deverá ser constituída pelas seguintes peças:
a) Cópia do Termo de Fomento;
b) Extrato da conta bancária específica do período de recebimento do recurso financeiros e relatório de prestação de serviços do servidor cedido;
c) Balancetes mensais da aplicação dos valores do período de vigência do Termo de Fomento;
d) Balanço patrimonial/anual e relatório das atividades;
e) Atestado de frequência das pessoas assistidas/mensal;
f) Cópia das notas fiscais ou recibos de pagamentos realizados;
g) Negativas fiscais: INSS, FGTS, Conjunta Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
h) Cópia da ata de aprovação de balancete/balanço com parecer do Conselho Fiscal;
i) Cópia da ficha razão em que constem repasses e suas devidas aplicações;

§ 2º A falta da prestação de contas por parte da conveniada facultará ao Município exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.
a) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da entidade, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos públicos concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO:
O convênio terá vigência no período compreendido entre 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO:
O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Fomento, implicará na rescisão do mesmo,

independente de outras cominações legais.

Parágrafo único: Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga- se a restituir ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Segue o quadro de dotação orçamentária para o exercício de 2019

Órgão: 08.00 – Secretaria da Assistência Social e Habitação
08.03 – Departamento de Proteção Social Especial
Projeto/Atividade: 2.034 – Serviço de Proteção Social Especial
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0117 – Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Trombudo Central, 11 de dezembro de 2018.

Geovana Gessner	Acatia Guckert Westphal
Prefeita de Trombudo Central	Presidente da APAE

Testemunhas:

Catia Regina Marangoni Geremias	Denise Cardoso Schafer
Secretária da Educação de do Esporte	Diretora da APAE
CPF: 811.600.469-72	CPF: 051.213.249-60

Tunápolis

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

Publicação Nº 1830936

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

1. DO OBJETO:
Contratação para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para o exercício financeiro de 2019.

2. JUSTIFICATIVA:
I- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);
II- Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;

III - Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional

Fundamentado na legislação vigente e considerando a necessidade, urgência e relevância do objeto desta dispensa de licitação, o município visa garantir o bem estar da população e atender aos interesses públicos e sociais, dentro da legalidade imposta ao caso, adotando a Dispensa de Licitação para realização do objeto como medida acertada para a solução imediata do impasse.

Tunápolis,SC 10 de dezembro de 2018

Nelcina Maria Decker
Secretaria Municipal da Administração

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 925, de 11/02/2009.

Tunápolis,SC 10 de dezembro de 2018.

ALCIDES LUIS HOFER
Assessor Jurídico OAB/SC 33.683

Comissão de Licitação:

Nelcina Maria Decker Sheila Inês Bieger Joséli T.Becker Hofmann
Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

4. DO VALOR:
Os valores dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, para o exercício 2019, são:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 4.200,00

2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R$ 1.071,00

3. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R$ 1.680,00

VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2019: R$ 6.951,00 (seis mil novecentos e cinquenta e um reais)

Vigência: De 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Dotação orçamentária: 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação)

Base legal: Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07. 5.

FORNECEDOR:

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA
CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12
Com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885,
Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307,
Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-800

6.ENCAMINHAMENTO

Sr. Prefeito

Encaminhamos à Vossa Excelência para ratificação, o Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação de n° 18/2018, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Tunápolis, SC 10 de dezembro de 2018.

7. TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da contratação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ratifico a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.
Publique -se a presente decisão.

Tunápolis –SC., 10 de dezembro de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Comissão de Licitação:

Nelcina Maria Decker	Sheila Inês Bieger	Joséli T.Becker Hofmann
Presidente da Comissão de Licitação	Membro	Membro

PROCESSO DE COMPRA N°.: 287/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 210/2018

Publicação Nº 1830654

Processo de Compra N°.: 287/2018
Pregão Presencial n°: 210/2018
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 11/12/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o REGISTRO DE PREÇO através da Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, sob regime de entrega parcelada, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Decreto Municipal nº 1923/2017. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 10h15min do dia 26 de dezembro de 2018, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, em conformidade com as especificações dos Anexos.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 10h15min do dia 26 de dezembro de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 285/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2018

Publicação Nº 1830938

PROCESSO LICITATÓRIO N° 285/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2018

OBJETO: A presente dispensa tem por objeto o repasse do custeio administrativo mensal para manutenção do Consórcio, bem como as despesas administrativas correspondentes à prestação de serviços de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o SISBI/SUASA/POA.

JUSTIFICATIVA:
A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL (CONSAD) ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 11.107/05, tendo em vista que a empresa que está sendo contratada é o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL (CONSAD), empresa privada sem fins lucrativos e formada através de consórcio, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação para o exercício financeiro de 2019.

Tunápolis – SC., 11 dezembro de 2018.

Pedro Baumgratz
Secretario Municipal da Agricultura.
Responsável pela forma da contratação e justificativa

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente dispensa de licitação tem sua artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:
" na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação." (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)."

Tunápolis – SC., 11 dezembro de 2018.

ALCIDES LUIS HOFER
Assessor Jurídico OAB/SC 33.683

PROCESSO LICITATÓRIO N° 285/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2018

OBJETO: A presente dispensa tem por objeto o repasse do custeio administrativo mensal para manutenção do Consórcio, bem como as despesas administrativas correspondentes à prestação de serviços de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o SISBI/SUASA/POA.

FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL (CONSAD
ENDEREÇO: Estabelecida na Rua Almirante Tamandaré, n° 221, na cidade de SÃO MIGUEL DO OESTE, Santa Catarina, CNPJ nº 07.242.972/0001-31.

DO VALOR CONTRATADO será de R$ 29.113,56(Vinte nove mil cento e treze reais e cinquenta e seis centavos), com o seguinte desdobramento:

Rubrica 3.1.71.70.01	Rubrica 3.3.71.70.01	Rubrica 4.4. 71.	Total Geral
23.848,80	4.964,76	300,00	29.113,56

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora escolhida foi o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL (CONSAD), por ser empresa privada sem fins lucrativos e formada através de consórcio, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, conforme abaixo discriminado:
CONTRATAÇÃO PARA O ANO DE 2017 DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL (CONSAD) PARA FAZER A SUPERVISÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 11.107/05.

PERÍODO: 01 de janeiro de 2019 até 31 dezembro de 2019, e poderá ser prorrogado na forma do artigo 57 II, da Lei 8.666/93.

ENCAMINHAMENTO

Sr. Prefeito

Encaminhamos à Vossa Excelência para ratificação, o Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação de n° 20/2018 para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Tunápolis – SC., 11 de dezembro de 2018.

Comissão Permanente de Licitações

Nelcina Maria Decker Sheila Inês Bieger Joséli T.Becker Hofmann
Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

PROCESSO LICITATÓRIO N° 285/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2018

OBJETO: A presente dispensa tem por objeto o repasse do custeio administrativo mensal para manutenção do Consórcio, bem como as despesas administrativas correspondentes à prestação de serviços de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o SISBI/SUASA/POA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da contratação dos serviços mencionados, ratifico a Dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Tunápolis – SC., 11 de dezembro de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 285/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2018

MINUTA CONTRATO DE RATEIO

De um lado o CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, com sede na Rua Almirante Tamandaré, n° 221, na cidade de SÃO MIGUEL DO OESTE, Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Senhor ....., ...residente domiciliado ....., Município de ....., portador do CPF sob n° ....., e de outro lado o Município de Tunápolis com sede na Rua João Castilho nº111 CNPJ nº 78.486.198.0001-52 integrante do Consórcio, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ..... portador do RG n° ..... e CPF n° ....., residente e domiciliado na ....., neste Município resolvem firmar o presente Contrato de Rateio com o objetivo de repasse do custeio administrativo mensal para manutenção do Consórcio, bem como as despesas administrativas correspondentes à prestação de serviços de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o SISBI/SUASA/POA para o exercício financeiro de 2017. Este contrato terá como base legal a artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal n° 11.107/2005 que dispõe sobre normas gerais de contratação de Consórcio Públicos, Lei Municipal de ratificação do Consórcio Público e Contrato de Programa, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato de Rateio é o repasse do custeio administrativo mensal para manutenção do Consórcio, bem como as despesas administrativas correspondentes à prestação de serviços de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o SISBI/SUASA/POA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços previstos na cláusula anterior serão prestados pelo CONTRATADO "in loco" ou na sede do Consad, conforme necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO pagará ao CONSÓRCIO o valor total de R$ .....(.....), com o seguinte desdobramento:

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante acompanhamento da Secretaria Municipal de

Agricultura do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O valor contratual previsto será pago em 12 (doze) parcelas mensalmente no valor de R$ ..... , até o trigésimo dia de cada mês em que os serviços forem prestados, mediante pagamento de boleto bancário emitido pelo Consórcio, implicando na imediata suspensão dos serviços em caso de inadimplência por parte do MUNICÍPIO.

§ 1º As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos constantes na Lei Orçamentária do Município, dotações: 122,123,124 do ano de 2019.

§ 2º Poderá ser excluído do consórcio público, o ente consorciado que não consignar em sua Lei Orçamentária ou créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio, sendo que a exclusão não exime do pagamento do tempo em que permaneceu inadimplente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do CONSÓRCIO:
a) Acompanhar e controlar a qualidade técnica durante toda prestação dos serviços;
b) Colocar à disposição do MUNICÍPIO os serviços contratados;
c) Orientar as Secretarias Municipais de Administração e Secretarias da Agricultura em relação aos procedimentos adotados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:
a) Efetuar mensalmente o repasse dos recursos financeiros, nos valores e condições firmadas;
b) Acompanhar os serviços oferecidos pelo CONSÓRCIO;
c) Definir conjuntamente com o CONSÓRCIO a necessidade de novos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deste contrato será regrada conforme Comunicação feita pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina e será procedida da seguinte forma:
1) A prestação de contas do consórcio deve ser regrada pelo contrato de rateio. Portanto devem constar no contrato, firmado entre o consórcio e os consorciados, os procedimentos a serem observados na prestação de contas;
2) A prestação de contas deve conter as informações necessárias à elaboração dos demonstrativos fiscais elencados do art. 11 da Portaria STN Nº 72/2012 (gastos com pessoal, saúde e educação);
3) Os entes consorciados, bem como os órgãos de controle, devem ter acesso aos comprovantes de liquidação das despesas, ou seja, da realização dos serviços ou entrega dos materiais, conforme regras expressas no contrato de rateio. Tais comprovações não necessariamente precisam constar na prestação de contas.
4) Para a prestação de contas será emitido relatórios contábeis bimestralmente do ente consorciado e enviado, por meio eletrônico em papel, para acompanhamento dos entes, quando houver dúvidas caberá ao ente solicitar por escrito explicações sobre qualquer situação realizada pelo consorcio, sendo que toda a documentação estará disponível para qualquer momento o ente fazer a conferência pessoalmente no Consórcio.
5) O Consórcio fará segmento como prestação de contas geral o cumprimento da instrução Normativa 20/2015 do tribunal de contas, com envio bimestral do e-Sfinge.
6) Todos os dados do consórcio, estarão disponíveis no portal de transparência no sitio eletrônico do consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES E RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato está sujeito a alteração dos valores por meio de termo aditivo quando o Município apresentar mais demanda de prestação de serviço.
A rescisão de contrato, ou alteração de cláusulas, que venham a diminuir valores do contrato durante o ano corrente, somente poderá ocorrer quando:
- For realizado pedido formal por escrito do Prefeito do ente consorciado justificando sua solicitação, e este pedido passar pela avaliação e aprovação por reunião da diretoria do consórcio.
- Caso não seja aprovado pela diretoria, o mesmo não poderá ser rescindido, ficando o ente com obrigação do pagamento ou acumulação de dívida até que quite os valores pendentes.
- A diretoria terá o poder de não acatar alterações de valores, quando ficar comprovado que a diminuição ou rescisão total impactar no fechamento de contas anual, podendo assim ocorrer um déficit orçamentário, pois considera-se que todo o orçamento e contratações, do consórcio foram feitos baseados em valores contratados, e que o não repasse dos mesmo causarão inconformidades orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga -SC, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Tunápolis,SC, ... de ..... de 201..

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DO CONSAD

PEDRO BAUMGRATZ
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34
Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

PROCESSO Nº 286/2018 AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 11/2018

Publicação Nº 1830901

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO Nº 286/2018
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 11/2018

O Município de Tunápolis -SC, tornam público para ciência dos interessados que, a partir do dia 18 de DEZEMBRO de 2018, as 8:00 horas até o dia 31 de DEZEMBRO de 2019 estão abertas as inscrições para Credenciamento dos interessados, para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PROCEDER A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares:

O objeto do presente edital é o de credenciar CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PROCEDER A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAISSEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

Interessados que, a partir do dia 18 de DEZEMBRO de 2018, as 8:00 horas até o dia 31 de DEZEMBRO de 2019.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 3960/2018

Publicação Nº 1830407

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.960, de 11 de dezembro de 2018.
Concede prorrogação de Licença Gestante à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 163., da Lei Complementar Municipal n.º 093, de 21de setembro de 2015, e requerimento da servidora em anexo,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 18 de fevereiro de 2019, à Licença Gestante da servidora pública Municipal CATIANE ZAMARCHI, ocupante do cargo de Nutricionista, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 11 de dezembro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urussanga

Prefeitura

INCLUSÃO DE MARCAS PRÉ APROVADAS PL 86 2018 PMU PR 74 2018

Publicação Nº 1829832

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE INCLUSÃO DE NOVAS MARCAS PRÉ APROVADAS Pl 86/2018/pmu pr 74/2018

Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios.
Marcas:
Item 46 – Flocos açucarados
Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br. LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - SEFE Nº 035/2017

Publicação Nº 1829590

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 035/2017 por mais um período, até 31/12/2019.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 035/2017.
Vargeão SC, 11 de dezembro de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 119/2017

Publicação Nº 1830073

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: INTELLIBR SISTEMAS LTDA
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 119/2017 por mais um período, até 31/12/2019.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 119/2017.
Vargeão SC, 11 de dezembro de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

LEI Nº 1151/2018

Publicação Nº 1829187

LEI Nº 1.151/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS DECORRENTE DE EXTINÇÃO DE CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente LEI:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder à utilização dos recursos recebidos em decorrência da alienação de bens realizada e resultante da extinção do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MEIO OESTE CONTESTADO – CPIMMOC, no valor de R$ 5.661,53 (cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Artigo 2º- Fica autorizado o Município através do setor próprio, utilizar os recursos provenientes da alienação, para financiamento de despesas do Regime Geral de Previdência Social, na forma prevista no art. 44 da Lei Complementar n° 101/00 (LRF).

Artigo 3º- As despesas para o cumprimento do presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 11 de dezembro de 2018.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 12/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Vidal Ramos

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2018

Publicação Nº 1829087

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2018
O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, torna público que se encontram abertas no período de 11/12/2018 à 01/01/2019, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas temporárias e para a formação de cadastro de reserva no ano de 2019.
Cargos: Professor Pedagogia – Professor Língua Estrangeira/Inglês – Professor Educação Física – Professor Música – Atendente Geral – Auxiliar de Serviços Gerais. Inscrições no site da Click Soluções - Edital Completo nos Sítios: www.prefeituravidalramos.com.br e click.listaeditais.com.br

Videira

Prefeitura

DECRETO N° 15.901/18

Publicação Nº 1829407

DECRETO Nº 15.901/18, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.
Nomeia Especialista em Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, HELLEN PIVA ZANCANELLI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, criado pela Lei Complementar nº 122/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.902/18

Publicação Nº 1829404

DECRETO Nº 15.902/18, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.
Torna sem efeito o Decreto nº 15.553/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 15.553/18, que nomeou JOÃO MARIA DIAS, para exercer o cargo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.903/18

Publicação Nº 1829402

DECRETO Nº 15.903/18, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar Operacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, TALITA PAULA MARTINS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.928/18

Publicação Nº 1829401

DECRETO Nº 15.928/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARISTELA APARECIDA TESSARO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.929/18

Publicação Nº 1829399

DECRETO Nº 15.929/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar Operacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ELIZANDRA FERRAZ ALONZSO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.930/18

Publicação Nº 1829398

DECRETO Nº 15.930/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar Operacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MAYCON RODRIGO DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.931/18

Publicação Nº 1829397

DECRETO Nº 15.931/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar Operacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARCELO MENTZEM, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.932/18

Publicação Nº 1829396

DECRETO Nº 15.932/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar Operacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, RENAN GARBIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.933/18

Publicação Nº 1829393

DECRETO Nº 15.933/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar Operacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ELISMAR DE SOUZA PEREIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.934/18

Publicação Nº 1829389

DECRETO Nº 15.934/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar Operacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARCIO DA SILVA FRANCISCO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.935/18

Publicação Nº 1829385

DECRETO Nº 15.935/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar Operacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, DIRLENE PIRES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.936/18

Publicação Nº 1829383

DECRETO Nº 15.936/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar Operacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, TEREZINHA SALETE DE LIMA MORAES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.937/18

Publicação Nº 1829381

DECRETO Nº 15.937/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar Operacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ANTONIO MEDEIROS JUNIOR, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.938/18

Publicação Nº 1829380

DECRETO Nº 15.938/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar Operacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LUIZ CARLOS SIQUEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.939/18

Publicação Nº 1829375

DECRETO Nº 15.939/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar Operacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, GILDA APARECIDA DE ASSIS MOREIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.940/18

Publicação Nº 1829372

DECRETO Nº 15.940/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar Operacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, WALDINEI SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.941/18

Publicação Nº 1829371

DECRETO Nº 15.941/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar Operacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARLI MORAIS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.942/18

Publicação Nº 1829369

DECRETO Nº 15.942/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 27451/2018,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, CLERECI APARECIDA BORTOLOZO VIECELI, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida pelo Decreto nº 15.906/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de dezembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 129/18

Publicação Nº 1829098

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 129/18
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. CARMEM SALETE DAL SANTO GAIO	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
2. CLAUDIA FELCHICHER	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
3. DEBORA BENKER	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
4. IVANIR BRIDI LANDSTEINER	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
5. EDENIR SCHMITE DE LIMA RIBEIRO	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
6. ARIANE RITTI POMMERENINH	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
7. SIMONE SIQUEIRA MILANI	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
8. REGINA MARIA ZANON LARA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
9. MICHELE PATRICIA ANDREIS DA MOTTA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
10. SIRLEI CRISTINA ZAGO	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
11. MARILDA BRUCH	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
12. REJEANE ARIOTTI	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
13. ANA PAULA CANDIAGO	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
14. GREICIELI CRISTINE HANAUER	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
15. EDI GRAFF	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
16. LILIAN DENIZE BOGONI	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
17. SALETE DE MENES	PROFESSORA – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
18. JOSIANE MOREIRA RODRIGUES	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
19. MARCIA BALESTRIN TIBOLA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
20. LUCIANE ANTUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
21. CLAUDIA LAZARIS	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
22. JANILDETE LEITE DOS SANTOS	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
23. LUANA VIECELLI	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
24. MAQUIELE ZANGALLI	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
25. LUCI LUCIO	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
26. ELIZANGELA SOLIGO LORENZETT	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
27. ELIANE PONTE ZAMPRONIO	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
28. ELIZANDRO MARTINS DE MELLO	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
29. DEBORA TURMINA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
30. DANIELLA GRUTZMANN	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
31. ALEXANDRE GARCIA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
32. LAURA JOCIANE DOS SANTOS COLOMBELLI	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
33. CLAIRTON AURELIO NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
34. LANA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
35. ELIANE CRISTINA ANTUNES SALLES	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ARTES ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
36. SUZANA DOARTE NADAL	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ARTES ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
37. FRANCIELI FERNANDA DOS SANTOS	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS: CIÊNCIAS
38. JACQUELINE ZANELATO	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS: CIÊNCIAS

39. MARCELO MIRANDA DOS SANTOS	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS: ENSINO RELIGIOSO

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
j) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
k) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
l) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
m) Declaração de bens;
n) Certidão negativa de antecedentes criminais;
o) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 04 de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EXTRATO ADITIVO Nº 158/2018

Publicação Nº 1830940

Termo Aditivo nº 158/2018
Contrato/CT nº 262/2015
Processo: PR 161/2015 - PMV
Contratado: Betha Sistemas Ltda.
Objeto: Reajustar os preços dos serviços, aplicando-se o INPC (IBGE) acumulado dos últimos doze meses (outubro/2017 a setembro/2018) no percentual de 3,9732400%, no que se refere aos itens 1 a 33, reajustar os preços dos serviços, aplicando-se o INPC (IBGE) acumulado dos últimos doze meses (junho/2017 a maio/2018) no percentual de 1,7619700%, no que se refere aos itens 35-A (Recursos Humanos INPREVID - Aditivo 83/2017) e 35-B Pontual Fly PMV - Aditivo 93/2017).
Valor: R$ 1.924,58.
Data: 10/12/2018.

EXTRATO ADITIVO Nº 159/2018

Publicação Nº 1830941

Termo Aditivo nº 159/2018
Contrato/CT nº 85/2017
Processo: PR 76/2017 - PMV
Contratado: Gente Seguradora S.A.
Objeto: Incluir o veículo ambulância adquirido pelo Corpo de Bombeiros, junto a apólice de seguro mantida com a contratada através do contrato nº 85/2017, e excluir o veículo constante do item 84.
Valor: R$ 2.572,74
Data: 10/12/2018.

LEI N° 3.633/18

Publicação Nº 1829366

LEI Nº 3.633/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar a doação de bens móveis que especifica a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a doação, ao Estado de Santa Catarina, através de seu órgão da Polícia Civil, dos seguintes bens móveis, adquiridos com recursos do Convênio nº 2016 TN002623:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	NOTA FISCAL Nº
Microcomputador GPGOLD PREMIUM I – Processador/Placa Mãe/Mem 8GB DDr4/HD 1 TB/DVD-RW/GAB ATX/VGA 2GB DDR3/WIN 10 PROF 64 Bits	15	R$ 34.788,00	000.000.075
Teclado Padrão	15	R$ 675,00	
Mouse Padrão	15	R$ 525,00	
Caixa de Som	15	R$ 570,00	
IDEAPAD 320 FULL HD 15.6 CI7 7500U 16 Gb – Prata – 80YH0000BR	1	R$ 4.199,00	000.002.527

Art. 2º A doação será formalizada mediante termo no qual deverá constar o encargo da donatária utilizar o bem doado no órgão da Polícia Civil – 25ª Delegacia Regional de Polícia Civil, sediado no Município de Videira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDEIRA E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Pelo presente instrumento que entre si celebram e de outro lado o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. nº 83.039.842/0001-84, com sede administrativa na Av. Manoel Roque, Alvorada, nesta cidade de Videira/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado DOADORA, e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, Centro Administrativo SSP – Bloco B, Capoeiras, Florianópolis, doravante denominada DONATÁRIA resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente termo, de acordo com as cláusulas e condições adiante transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação dos seguintes bens móveis:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	NOTA FISCAL Nº
Microcomputador GPGOLD PREMIUM I – Processador/Placa Mãe/Mem 8GB DDr4/HD 1 TB/DVD-RW/GAB ATX/VGA 2GB DDR3/WIN 10 PROF 64 Bits	15	R$ 34.788,00	000.000.075
Teclado Padrão	15	R$ 675,00	
Mouse Padrão	15	R$ 525,00	
Caixa de Som	15	R$ 570,00	
IDEAPAD 320 FULL HD 15.6 CI7 7500U 16 Gb – Prata – 80YH0000BR	1	R$ 4.199,00	000.002.527

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS
A DOADORA se obriga a entregar os bens livres e desembaraçados de qualquer ônus, além de nota fiscal onde conste o valor referente aos bens doados, para fins de contabilidade junto ao patrimônio da DONATÁRIA.

A DONATÁRIA, por sua vez, se obriga utilizar o bem doado no órgão da Polícia Civil – 25ª Delegacia Regional de Polícia, sediado no Município de Videira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO
Em caso de descumprimento de quaisquer dos encargos elencados acima, o presente termo encontra-se rescindido em sua plenitude.

A DOADORA, em caso de rescisão do termo por motivo de utilização para fins diversos dos bens doados, que não os propostos na presente doação, reserva-se o direito de reclamar a restituição dos bens, sem que a DONATÁRIA faça jus a qualquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO
A DONATÁRIA por intermédio deste instrumento atesta plena e irrestritivamente o recebimento dos bens, objeto da presente doação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Videira, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente termo, com renúncia a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente doação em 3 (três) vias de igual teor junto com duas testemunhas a tudo presentes.

Videira, de de 2018.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF

PORTARIA N° 1444/18

Publicação Nº 1829362

PORTARIA nº 1444/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25092/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora LORECI TEREZINHA VANIN DE LIMA, Professor, a partir de 1º de janeiro de 2019 até 1º de abril de 2019, referente ao quinquênio de 1º de novembro de 2012 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1445/18

Publicação Nº 1829360

PORTARIA nº 1445/18
Remove servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 39 e 40, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Remover, de ofício, a partir de 1º de dezembro de 2018, a servidora JÉSSICA PRIGOL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1446/18

Publicação Nº 1829359

PORTARIA nº 1446/18

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 17 de dezembro de 2018 até 21 de dezembro de 2018, o gozo de férias da servidora JULIANE MARIA COLLE WARTHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, referente ao período aquisitivo de 3 de janeiro de 2017 até 2 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2018.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1447/18

Publicação Nº 1829357

PORTARIA nº 1447/18
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 3 de dezembro de 2018 até 12 de dezembro de 2018, o gozo de férias do servidor ROBSON PEPPES DO VALE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2016 até 30 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de dezembro de 2018.

Videira, 5 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1448/18

Publicação Nº 1829355

PORTARIA nº 1448/18

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 3 de dezembro de 2018 até 17 de dezembro de 2018, o gozo de férias do servidor RODRIGO DE SOUZA FIDELIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, referente ao período aquisitivo de 6 de julho de 2017 até 5 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de dezembro de 2018.

Videira, 5 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1450/18

Publicação Nº 1829347

PORTARIA nº 1450/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25104/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora NEIVA NERCI MARTINS GHELLER, Atendente de Creche, a partir de 22 de dezembro de 2018 até 22 de março de 2019, referente ao quinquênio de 9 de janeiro de 2006 até 8 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1451/18

Publicação Nº 1829345

PORTARIA nº 1451/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24775/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora MARIA HELENA CALDART, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 1º de janeiro de 2019 até 1º de abril de 2019, referente ao quinquênio de 5 de junho de 2011 até 8 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1452/18

Publicação Nº 1829343

PORTARIA nº 1452/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 21223/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor NILSON DA MOTTA, Motorista, a partir de 4 de fevereiro de 2019 até 4 de maio de 2019, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2019.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1453/18

Publicação Nº 1829340

PORTARIA nº 1453/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24863/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora CRISSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA BAVARESCO, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 1º de fevereiro de 2019 até 1º de maio de 2019, referente ao quinquênio de 2 de março de 2012 até 1º de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1454/18

Publicação Nº 1829339

PORTARIA nº 1454/18
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 5 de dezembro de 2018.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora REJANE LUCIA GHEDINI, Professor, do nível B-01 para o nível B-02, relativa ao período de avaliação de 23 de novembro de 2015 até 23 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1455/18

Publicação Nº 1829338

PORTARIA nº 1455/18
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 5 de dezembro de 2018.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, ao servidor VALDECIR SOARES DOS SANTOS, Professor, do nível B-01 para o nível B-02, relativa ao período de avaliação de 6 de novembro de 2015 até 6 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de novembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1456/18

Publicação Nº 1829337

PORTARIA nº 1456/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ZENAIDE MENDES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 2 de maio de 2017 até 2 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de novembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1459/18

Publicação Nº 1829336

PORTARIA nº 1459/18
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 27281/2018;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária (entre a antiga sede do Corpo de Bombeiros até altura da Estação Ferroviária, pela Sociedade Videirense de Beneficência, no dia 16 de dezembro de 2018, no período das 8h30min às 09h30min, para a realização da "5ª Campanha Natal sem Fome".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios quando da realização do evento.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a Sociedade Videirense de Beneficência, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1461/18

Publicação Nº 1829333

PORTARIA nº 1461/18

Nomeia Comissão Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 27340/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, MARIO PEDRO FONTANELLA, PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO, e LARESSA PAZIN, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 27340/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

TERMO ADITIVO Nº 160/2018 - PMV

Publicação Nº 1829657

Termo Aditivo nº 160/2018
Contrato/Ata nº: 166/2018
Processo: PR nº 92/2018 - PMV
Contratado: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
Objeto: Reajustar o valor do item 02 (emulsão asfáltica RM2C) passando o valor unitário para R$ 2.814,60 (dois mil oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos).
Data: 11/12/2018

TERMO ADITIVO Nº 161/2018 - FMS

Publicação Nº 1830174

Termo Aditivo nº 161/2018
Contrato/CT nº 150/2018
Processo: TP 03/2018-FMS
Contratado: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 14.880,86 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), estando o aditivo dentro do permitido em Lei.
Data: 11/12/2018.

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 044/2018

Publicação Nº 1830529

Processo de Licitação 044/2018
Modalidade: Pregão 031/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 27 de dezembro de 2018 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 12 de dezembro de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 045/2018

Publicação Nº 1830589

Processo de Licitação 045/2018
Modalidade: Pregão 032/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 09h30min, do dia 27 de dezembro de 2018 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 12 de dezembro de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2018

Publicação Nº 1829275

PORTARIANº 253/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: LUCIMARA DE OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 214/2018, de 11 de setembro de 2018, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 06 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 254/2018

Publicação Nº 1829310

PORTARIANº 254/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve REDUZIR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,
Nome: ROSIMERI LUZIA SCHUTZE MAIBERG
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 215/2018, de 11 de setembro de 2018, passando de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 07 de dezembro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.
A redução de 20 (vinte) horas da carga horária se dá devido ao retorno da servidora ROSILENA MEDEIROS DA SILVA FAUSTO, afastada para tratamento de saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 255/2018

Publicação Nº 1829672

PORTARIANº. 255/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JONAS WACHHOLZ
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 12/12/2018 a 21/12/2018, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 30/11/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Witmarsum

Prefeitura

DECRETO Nº 207/18, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830081

DECRETO N.º 207/18, de 11 de dezembro de 2018.

FIXA VALORES DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL, PARA EFEITO DE CÁLCULO E RECOLHIMENTO DO I.S.S.Q.N. DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DÁ OUTRAS providências.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os §1º do art. 428 da Lei Complementar n.º 15-A, de 13/12/2001;

DECRETA:
Art. 1º - A estimativa da base de cálculo do I.S.S.Q.N. incidente sobre as edificações terá como parâmetro percentuais o CUB – Custo Básico da Construção, em vigor na data do lançamento, conforme os padrões estabelecidos em tabela específica publicada pelo Sindicato da Industria da Construção Civil do Estado de Santa Catarina (SINDUSCON–SC), na forma do disposto na ABNT 12721/2006, aplicando-se a seguinte fórmula:

BC = ATC x (%) CUB R1, PP-4, R-8, PIS, R-16

I.S.S = 4% BC – item 7.02 da lista – LC 64/2017;

I.S.S = 3% BC – item 7.03, 7.04, 7.05 da lista - LC 64/2017;

Onde:

BC = Base de Cálculo estimada I.S.S.Q.N;

ATC = Área Total Construída;

CUB = Custo Unitário Básico, de acordo com a categoria da construção;

I.S.S.Q.N = Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

R1 = Índice Residencial (tabela CUB);

(M² x I.S.S.Q.N. (%) x CUB x R1, PP-4, R-8, PIS, R-16)

§ 1º - Para efeito do enquadramento pelo CUB, mão de obra, materiais, será utilizado o CUB Residencial R-1, PP-4, R-8, PIS, R-16 (baixo, normal, alto), para edificações e reformas.

§ 2º - Nas edificações de Padrão baixo, será aplicado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do CUB mão de obra e materiais.

§ 3º - Nas edificações de Padrão Médio ou Normal, será aplicado o percentual de 60% (sessenta por cento) do CUB mão de obras e materiais.

§ 4º - Nas edificações de Padrão Alto, será aplicado o percentual de 90% (noventa por cento) do CUB mão de obra e materiais.

§ 5º - Nas reformas classificadas como Padrão Baixo, será aplicado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor CUB mão de obra e materiais.

§ 6º - Nas reformas classificadas como Padrão Médio ou Alto, será aplicado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor CUB mão de obra e materiais.

§ 7º - Nas reformas classificadas como Padrão Alto, será aplicado o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor CUB mão de obra e materiais.

Índice de Referência – CUB SINDUSCON - SC

Tabela de Cálculo	Padrão Baixo	Padrão Médio ou Normal	Padrão Alto
Edificações	50%	60%	90%
Reformas	25%	25%	60%

Art. 2º - Nas construções de muros, o I.S.S.Q.N. será calculado tendo como base o percentual de 15% (quinze por cento) do CUB mão de

obra e materiais.

Art. 3º - O I.S.S.Q.N. da Construção Civil deverá ser recolhido 50% antecipadamente a entrega do ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO, e 50% trinta dias após o término da obra, na solicitação de habita-se.

Art. 4º - As edificações irregulares Sem Alvará de Construção, ficarão sujeitas conforme o caso, ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. nos termos estabelecidos neste Decreto.

Art. 5º - Os casos omissos e as construções gerais não especificadas neste Decreto serão analisados pelo FISCAL DE TRIBUTOS, que fixará valores de mão de obra e materiais das edificações em geral para efeito de cálculo para recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza, inclusive podendo efetuar o cálculo mediante arbitramento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 11 de dezembro de 2018.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 208/18, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830086

DECRETO N.º 208/18, de 11 de dezembro de 2018.
INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 121 da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo 1º do art. 51 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e de Análises dos pedidos de registros de fornecedor.

Art. 2º - A Comissão instituída no art. 1º deste Decreto será formada pelos Senhores: INO JOSÉ JÚNIOR SCHRAMM – Presidente, ROGÉRIO ADRIANO – Secretário, DOMINGOS BERTOTTI e KAIQUE JÚNIOR SALVADOR – Membros.

Art. 3º - A Comissão terá mandato de 01 (um) ano, com início em 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º - Sempre que for necessária, a Comissão poderá requerer assessoria técnica para a avaliação de propostas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM - SC, 11 de dezembro de 2018.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 209/18, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830092

DECRETO N.º 209/18, de 11 de dezembro de 2018.
NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para as licitações na modalidade Pregão, pelo período de um ano, com início em 1º de janeiro de 2019, conforme abaixo discriminado:

Pregoeiro:
MAURÍCIO SOARES

Equipe de Apoio:
DOMINGOS BERTOTTI
KAIQUE JÚNIOR SALVADOR
MÁRCIO ESSER
ROGÉRIO ADRIANO

Art. 2º - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio terão a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as propostas, lances, documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade Pregão deste Município, bem como receber, examinar, apreciar e julgar todos os documentos relativos ao cadastramento de licitantes, tudo em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM - SC, 11 de dezembro de 2018.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2018

Publicação Nº 1829653

Processo nº 0210/2018 – Dispensa de Licitação nº 0037/2018

O Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para Prestação de Serviços Especializados em Saúde de Média e Alta complexidade Ambulatorial a serem prestados para a População do Município de Xanxerê, integrante da Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI, em conformidade com as diretrizes do SUS, no período 02/01/2019 a 31/12/2019, no valor total de R$ 1.057.400,00 (um milhão e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS AMOSC, CNPJ: 01.336.261/0001-40. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso XXVI.
Xanxerê/SC, 10 de Dezembro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0062/2013

Publicação Nº 1829641

Extrato 16º Aditivo ao Contrato nº 0062/2013
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Continental Obras e Serviços Ltda.
Objeto: Prestação dos serviços de coleta de lixo urbano, seletiva e resíduos de serviços de saúde, varrição, roçada, limpeza da praça, banheiros públicos, FEMI, entre outros.
Fica suprimido do contrato originário, a partir de 12/12/2018, o Item 03 – os serviços de Coleta Seletiva, Transporte e disposição final de resíduos, no valor Mensal de R$ 29.971,67, em virtude da Homologação do Processo Licitatório nº 0200/2018 – Pregão Presencial nº 0118/2018.
Xanxerê-SC, 06 de dezembro de 2018 – Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO A ATA RP Nº 0154/2018

Publicação Nº 1831123

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0154/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: BELLACATARINA VIAGENS E TURISMO EIRELI ME.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Serviços de Transporte de Pacientes do SUS para tratamento fora do domicílio, por quilômetro rodado com veículos e serviços que atendam as obrigações de segurança estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I.
Valor total: R$ 342.000,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 07 de dezembro de 2018. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0154/2018

Publicação Nº 1829654

Extrato de Contrato nº 0154/2018
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: DE MARCO LTDA
Objeto: Aquisição de Um Veículo automotor novo, zero km, destinado a Unidade do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) de Xanxerê- SC, com recursos de emendas parlamentares proposta nº 10396.9290001/1140-05 com objetivo de garantir atendimento de qualidade ao público, Conforme Edital e seus Anexos.
Valor total: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 05 de dezembro de 2018. Irene Salete Goralski- Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0155/2018

Publicação Nº 1829633

Extrato de Contrato nº 0155/2018
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Continental Obras e Serviços Ltda.
Objeto: Tem por objeto este contrato a execução de serviços de Coleta Seletiva de resíduos/materiais recicláveis no perímetro urbano de Xanxerê e fornecimento, instalação, manutenção e higienização de 100 (cem) lixeiras tipo Contêineres conforme normas e especificações contidas no Edital e contrato.
Valores:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mensal R$	Valor Total Anual R$
01	12	MÊS	Coleta Manual Convencional e Conteinerizada de resíduos/materiais recicláveis (lixo inorgânico/seco), e seu transporte até local definido pela administração municipal, dentro do Perímetro Urbano do município, para sua devida triagem/reciclagem, e posterior recolhimento e destino final dos rejeitos não recicláveis.	34.480,17	413.762,04
02	12	MÊS	Fornecimento, instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo reciclado. (100 unidades.)	15.670,21	188.042,52

Prazo de vigência: 12 meses após a publicação.
Xanxerê-SC, 06 de dezembro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0160/2018

Publicação Nº 1829706

Extrato de Contrato nº 0160/2018
Contrato de Rateio nº 0057/2018 – CIS AMOSC
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC.
O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 19/10/2018 e do Anexo Único da Resolução nº 20/2018, de 01 de novembro de 2018, parte integrante do presente instrumento.
Valor total: R$ 33.600,00 Prazo: 02/01/2019 a 31/12/2019.
Xanxerê-SC, 10 de dezembro de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0161/2018

Publicação Nº 1829708

Extrato de Contrato nº 0161/2018
Contrato de Rateio nº 0110/2018 – CIS AMOSC
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC.
O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do MUNICÍPIO acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS e nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.
Valor total: R$ 1.023.800,00 Prazo: 02/01/2019 a 31/12/2019.
Xanxerê-SC, 10 de dezembro de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA RH-AM 577/2018

Publicação Nº 1831074

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH–AM 577/2018

REVOGAR PORTARIA RH-AJG 463/2016.
ATRIBUIR FUNÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VISTA ALEGRE.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 Artigo 11.
RESOLVE

ATRIBUIR função na Escola Municipal de Educação Básica Vista Alegre, a Servidora Pública Municipal a Sra. DAIANE CANTONI DE QUADROS, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora do RG nº 4.244.403-9 e CPF nº 008.591.709-50, nomeada conforme Decreto nº. BLB 095/10 no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta atribuição vigore a partir de 07.12.2018 conforme protocolo nº 0004574/2018 datado de 06.12.2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 06 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 578/2018

Publicação Nº 1831075

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH–AM 578/2018

REVOGAR PORTARIA RH-AJG 466/2016.
ATRIBUIR FUNÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VISTA ALEGRE.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 Artigo 11.
RESOLVE

ATRIBUIR função na Escola Municipal de Educação Básica Vista Alegre, a Servidora Pública Municipal a Sra. PRISCILLA CANTONI, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora do RG nº 4.757.384-8 e CPF nº 072.777.139-66, nomeada conforme Decreto nº. BLB 058/10 no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta atribuição vigore a partir de 07.12.2018 conforme protocolo nº 0004575/2018 datado de 06.12.2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 06 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 579/2018

Publicação Nº 1831076

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 579/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3112/09
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 17.12.2018 a 31.12.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. GRASIELA MEDEIROS BORBA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 3098886116 e CPF n.º 012.768.360-74, nomeada conforme Decreto nº BLB 188/2012, no cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004573/2018 datado de 06.12.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
20.12.2012 a 19.12.2015 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 17.12.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 06 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 580/2018

Publicação Nº 1831078

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 580/2018

RETIFICAR A PORTARIA RH-AM 555/2018 DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

Retificar a portaria RH-AM 555/2018 que concede férias a partir de 02.01.2019 a 31.01.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. SANDRA MARA ALBUQUERQUE, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.580.943-4 e CPF n.º 025.258.969-63, nomeada conforme Decreto n.º BLB 178/2012, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
05.12.2017 a 04.12.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 06 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 581/2018

Publicação Nº 1831080

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 581/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 18 (dezoito) dias a partir de 01.02.2019 a 18.02.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. SERGIO MORESCHI, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 1.128.393 e CPF n° 471.223.159-91, nomeado conforme Decreto nº AM 092/2002, no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004590/2018 datado de 07.12.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:

25.07.2006 a 08.06.2009 = 18 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 01.02.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 07 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 582/2018

Publicação Nº 1831083

3ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 582/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 02.01.2019 a 16.01.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra MONICA MORGENSTERN DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 5.626.775 e CPF n° 048.772.349-00, nomeada conforme Decreto nº BLB 067/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004598/2018 datado de 07.12.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
02.03.2014 a 01.03.2017 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 02.01.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 07 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 583/2018

Publicação Nº 1831085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 583/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 20 (vinte) dias a partir de 17.01.2019 a 05.02.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. TATIANI DANGLE RAIMUNDI, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 5.072.357-0 e CPF n° 050.241.699-80, nomeada conforme Decreto nº AJG 191/15 e Decreto AM 335/07, no cargo de COZINHEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004596/2018 datado de 07.12.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:

12.11.2007 a 08.06.2009 = 10 dias.
09.06.2009 a 08.06.2012 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 17.01.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 07 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 584/2018

Publicação Nº 1831087

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 584/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 01.02.2019 a 15.02.2019 ao Servidor Público Municipal, o Sr.. ROGERIO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 3.842.434-7 e CPF n° 050.480.739-08, nomeado conforme Decreto nº AJG 279/2013 no cargo de EDUCADOR SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004592/2018 datado de 07.12.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
02.09.2013 a 01.09.2016 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 01.02.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 07 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 585/2018

Publicação Nº 1831089

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 585/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 02.01.2019 a 31.01.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. SONIA REGINA DEZEM, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 14/R.1.874.545 e CPF n° 585.443.059-20, nomeada conforme Decreto nº AM 099/08, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004593/2018 datado de 07.12.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 22 dias.
09.06.2012 a 08.06.2015 = 08 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 02.01.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 07 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 586/2018

Publicação Nº 1831090

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 586/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 02.01.2019 a 31.01.2019 ao Servidor Público Municipal, o Sr.. ONEIDE ANTONIO JAQUES, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 1698.280 e CPF n° 761.070.199-87, nomeado conforme Decreto nº AM 114/06 e reenquadrado no cargo de EDUCADOR SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 4597/2018 datado de 07.12.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 15 dias.
09.06.2012 a 08.06.2015 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 02.01.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 07 De Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 587/2018

Publicação Nº 1831091

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 587/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 01.02.2019 a 01.04.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra AIDA TEREZINHA VIVIAN PASINATO, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 5.211.010-9 e CPF n° 944.395.089-87, nomeada conforme Decreto nº JB 246/07, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004591/2018 datado de 07.12.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias.
09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 01.02.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 07 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 588/2018

Publicação Nº 1831092

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 588/2018
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI e Lei Complementar AM 2907/06 Artigo 237 Parágrafo Único.

RESOLVE:

CONCEDER a pedido, Licença Sem Vencimentos a partir de 10.12.2018 para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar a Servidora Pública Municipal a Sra. ROSANGELA DALPISSOL, portadora do RG nº 1.881.291 e CPF nº 594.463.239-91, nomeada conforme Decreto nº AM 332/07 e reenquadrada no cargo de EDUCADORA SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0004623/2018 datado de 10.12.2018.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença sem vencimento a partir de 10.12.2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 10 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 Fone: (0**49) 3441-8500
CEP 89820-000 XANXERÊ - SC

PORTARIA RH-AM 589/2018

Publicação Nº 1831094

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 589/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e Lei HW 1.775/91 Art. 78 e Decreto nº AJG 186/96.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 02.01.2019 a 31.01.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. ROBERTA SARTORI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC, portadora da CI nº 3.209.307 e CPF nº 023.809.179-14, nomeada conforme Decreto nº BLB 009/09, no cargo de ARQUITETO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:

12.01.2018 a 11.01.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 10 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 590/2018

Publicação Nº 1831096

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 590/2018
NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei nº AJG 3524/13, e

CONSIDERANDO o disposto no Edital CMDCA nº 02/2015 que trata do processo seletivo simplificado das eleições para conselheiros tutelares temporários e na Resolução do Conanda nº 170, de 10.12.2014.
RESOLVE:

NOMEAR a partir de 10 de Dezembro 2018 a Sra. ROSANGELA DALPISSOL, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG nº 1.881.291 e inscrita no CPF nº 594.463.239-91, na função de CONSELHEIRA TUTELAR, com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada ao Gabinete do Prefeito conforme Edital CMDCA nº 02/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Determinar que esta nomeação vigore a partir de 10.12.2018 por tempo indeterminado, conforme disposto no Edital CMDCA nº 02/2015.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta nomeação, serão utilizados recursos orçamentários próprios do Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 10 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 591/2018

Publicação Nº 1831098

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 591/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias a partir de 03.12.2018 a 22.12.2018 ao Servidor Público Municipal Sr. AGENOR FERNANDES, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 1.785.525 e CPF n.º 400.781.839-87, nomeado conforme Decreto n.º AM 135/07, no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
04.04.2017 a 03.04.2018 = 20 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e administrativos a partir de 03.12.2018. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 10 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 593/2018

Publicação Nº 1831100

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 593/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto n° AJG 186/16.
RESOLVE

CONCEDER 30(trinta) dias de férias a partir de 04.02.2019 a 05.03.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. JOAO RICARDO DACROCE BORTOLI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador da CI nº 3.451.314 e CPF nº 008.518.039-46, nomeado conforme Decreto nº AM 199/08 no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, com 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
20.08.2017 a 19.08.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 11 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 594/2018

Publicação Nº 1831101

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 594/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 02.01.2019 a 31.01.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. GENI TERESINHA FERNANDES, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.016.113 e CPF n.º 656.031.259-34, nomeada conforme Decreto n.º EB 021/08, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
06.02.2017 a 05.02.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 11 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 595/2018

Publicação Nº 1831102

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 595/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 02.01.2019 a 31.01.2019 a Servidora Pública Municipal a Sra. CLECI DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 1.695.553 e CPF n.º 656.022.269-15, nomeada conforme Decreto n.º JB 580/94 no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e atualmente ocupando o Cargo Comissionado de Coordenador de Departamento de Águas e Saneamento, conforme Decreto nº AM 165/18

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
01.12.2016 a 30.12.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 11 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 Fone: (0**49) 3441-8500
CEP 89820-000 XANXERÊ - SC

PORTARIA RH-AM 597/2018

Publicação Nº 1831104

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 597/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 07.01.2019 a 05.02.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. NILTON CESAR VENDRUSCULO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 1.698.246 e CPF n° 753.763.779-20, nomeado conforme Decreto nº JB 406/94, no cargo de TÉCNICO AGROPECUÁRIO, com 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando suas atividades profissionais na Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário conforme Portaria HW 416/98. .

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004642/2018 datado de 11.12.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
06.07.1994 a 05.07.1999 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 07.01.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 11 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PP 006/2018 FMSXV

Publicação Nº 1830554

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 FMSXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, transporte, e destinação final de resíduos sólidos de serviços de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 27/12/2018.
Abertura: dia 27/12/2018, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 11 de dezembro de 2018.

JÉSSICA PAULA PINSSETTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Xaxim

Prefeitura

DECRETO 360/2018 - PRORROGA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1830704

DECRETO Nº 360/2018.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 008/2017 de Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas temporárias e cadastro de reserva para o ano letivo de 2018 da Rede Municipal de Educação, no qual prevê a possibilidade de prorrogação,

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) ano o Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas temporárias e cadastro de reserva para a Rede Municipal de Educação, conforme disposto no Edital nº 008/2017, a contar da data de sua homologação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de dezembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.
Silas David Parisotto
Procurador-Geral do Município

DECRETO 361/2018 - PRORROGA CONTRATOS TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 1830710

DECRETO Nº 361/2018.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE PROFESSORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Seletivo aprovou a prorrogação dos contratos temporários vinculados ao Edital nº 008/2017 da Secretaria Municipal da Educação e Cultura para o ano letivo 2019;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 96, de 31 de julho de 2012, dispõe que poderão ser prorrogados os contratos temporários de professores em até o dobro dos prazos, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 96, de 31 de julho de 2012, considera a atividade de professor como de excepcional interesse público nos mesmos termos da Lei Federal nº 8.745/93, que trata sobre a contratação por prazo determinado na esfera Federa,
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação dos contratos temporários, por prazo determinado, dos professores admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data do vencimento de cada contrato, vinculados ao Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas temporárias e cadastro de reserva para a Rede Municipal de Educação, conforme disposto no Edital nº 008/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de dezembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 4369/2018 - ALTERA A LEI ORDINÁRIA 3335/2009

Publicação Nº 1829384

Lei n° 4.369/2018, de 10 de dezembro de 2018.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 3335, DE 26 DE MARÇO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Ordinária nº 3335/2009, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a contribuir financeiramente com a Associação Educacional e Caritativa - Hospital Regional São Paulo – inscrita no CNPJ sob o nº 89.428.734/0022-04, estabelecida à Rua Celestino do Nascimento, nº 373, Centro, Município de Xanxerê - Estado de Santa Catarina, com a importância mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), recursos a serem repassados a partir da aprovação desta Lei.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Xaxim, 10 de dezembro de 2018.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

PORTARIA 1016 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 1829356

PORTARIA Nº 1016/2018.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1729, de 26 de dezembro de 1994; e,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor L. P. matrícula nº 5809, lotado na Secretaria da Assistência Social, com objetivo de apurar fatos contidos nos Relatos datados de 21/11/2018 e 04/12/2018, expedido pelo Diretor Geral de Departamento da Infraestrutura, os quais elencam as condutas perpetradas pelo Servidor, no sentido de não acatar as ordens de seus superiores para realização dos serviços, deixar o local de trabalho sem qualquer justificativa/autorização, bem como registro de ponto em horário extraordinário sem qualquer justificativa, infringindo, em tese, o disposto nos Artigos 151, Incisos I, III, IV, X e 152, I da Lei nº 1.729, Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:

I – Pedro Rui Rodrigues;
II – Liamara Aparecida Tonello;
III – Janice Moser.

Art. 3º. Fixa – se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 200, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo administrativo disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de dezembro de 2018.
LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal
Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Zortéa

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 604/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1830019

LEI ORDINÁRIA Nº 604/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI N. 0464/2013 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: O artigo 2º da Lei 0464/2013 e 24 de setembro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O mandato dos vereadores Mirins será de 2 (dois) anos letivos, e sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.
Parágrafo único: O período mencionado no caput do art. 2º já vale para a atual legislatura.

Art. 2º - As demais disposições da Lei n. 0464/2013 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação após a promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e sanção do Prefeito Municipal.

Zortéa, 10 de dezembro de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 10 de dezembro de 2018.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMAVI

RESOLUÇÃO 077/2018

Publicação Nº 1830080

RESOLUÇÃO Nº 077, de 07 de dezembro de 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Conselho de Administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI, reunido em Assembleia Geral, em conformidade com o disposto no Contrato de Consórcio, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS RECEITAS

Art. 1º O Orçamento Geral do CIS-AMAVI, para o exercício de 2019, estima a receita em R$ 2.642.500,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita do CIS-AMAVI será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no quadro em anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	2.612.500,00
1.1 – Receita Patrimonial	36.300,00
1.2 – Receita de Serviços	2.800,00
1.3 – Transferências Correntes	2.573.400,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00
2.1 – Transferências de Capital	30.000,00
TOTAL	2.642.500,00

CAPÍTULO II
DAS DESPESAS

Art. 3º As despesas do CIS-AMAVI serão realizadas segundo apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde	2.642.500,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃOVALOR	VALOR
10 – Saúde	2.642.500,00
TOTAL	2.642.500,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0006 – Investimentos Saúde Alto Vale	48.200,00
0007 – Manutenção Saúde Alto Vale	2.331.000,00
0008 – Manutenção Administrativa - Pessoal	188.160,00
0009 – Manutenção Aquisição Compartilhada	28.100,00
0010 – Manutenção Administrativa – Despesas Gerais	47.040,00
TOTAL	2.642.500,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes	2.594.300,00
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e encargos sociais	188.160,00
3.3.00.00.00.00 – Outras despesas correntes	2.406.140,00
4.0.00.00.00.00 – Despesas de capital	48.200,00
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	48.200,00
TOTAL	2.642.500,00

Art. 4º Considerando os critérios rateio, aprovados pela Assembleia Geral do consórcio os Municípios consorciados repassarão ao CIS-AMAVI, mediante previsão no contrato de rateio, a importância de R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais) no ano de 2019, a ser pago em 12 parcelas mensais, para as despesas correntes, envolvendo as despesas administrativas, podendo ser repactuado com os entes Consorciados, mediante resolução do Conselho de Administração.
Parágrafo único. As despesas administrativas compreendem pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras, taxas bancárias, material de consumo, serviços de terceiros, entre outras.

CAPÍTULO III
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica o Conselho de Administração autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º O Conselho de Administração está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos o excesso ou provável excesso de arrecadação e o superávit do exercício financeiro anterior em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício.

Parágrafo Único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por Resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta resolução com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências dos municípios, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o se ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF e demais normativas da STN.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio da caixa para cada uma das destinações de recursos conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 8º Esta resolução vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito de Agronômica
Presidente do Conselho de Administração

RESOLUÇÃO 078/2019

Publicação Nº 1830083

RESOLUÇÃO Nº 078 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Fixa valores de complemento aos previstos na tabela Unificada SUS a serem praticados pelo CIS-AMAVI e dá outras providências.

A Assembleia Geral Ordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – CIS-AMAVI, realizada no dia 07 de dezembro de 2018, em conformidade com o disposto no Contrato de Consórcio Público, por decisão unânime dos seus membros,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o CIS-AMAVI a credenciar prestadores de serviço e complementar os valores da Tabela Unificada SUS nos montantes e procedimentos abaixo elencados:

Código	Procedimento	Valor SUS	Complemento	Valor final
02.04.03.003-0	Mamografia Unilateral	22,50	5,00	27,50
02.04.03.018-8	Mamografia Bilateral para rastreamento	45,00	10,00	55,00
02.05.01.001-6	Ecocardiografia de estresse	165,00	88,00	253,00
02.05.01.002-4	Ecocardiografia Transesofagica	165,00	136,50	301,50
02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtorácica	39,94	90,06	130,00
02.05.01.004-0	Ultrassonografia doppler de vasos (até 3 vasos) – ecodoppler de carótida	39,60	180,40	220,00
02.05.01.004-0	Ultrassonografia doppler de vasos (até 3 vasos)	39,60	140,40	180,00
02.05.01.005-9	Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	42,90	40,00	82,90
02.05.01.003-8	Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, vias biliares)	24,20	40,00	64,20
02.05.02.004-6	Ultrassonografia de abdômen total	37,95	40,05	78,00
02.05.02.005-4	Ultrassonografia de aparelho urinário	24,20	40,00	64,20

Código	Procedimento	Valor SUS	Comple-mento	Valor final
02.05.02.006-2	Ultrassonografia de articulação	24,20	40,00	64,20
02.05.02.007-0	Ultrassonografia de bolsa escrotal	24,20	40,00	64,20
02.05.02.008-9	Ultrassonografia de globo ocular / órbita	24,20	40,00	64,20
02.05.02.009-7	Ultrassonografia mamaria bilateral	24,20	40,00	64,20
02.05.02.010-0	Ultrassonografia de próstata (via abdominal)	24,20	40,00	64,20
02.05.02.011-9	Ultrassonografia de próstata (via transretal)	24,20	40,00	64,20
02.05.02.012-7	Ultrassonografia de tireoide	24,20	40,00	64,20
02.05.02.013-5	Ultrassonografia de torax (extracardica)	24,20	40,00	64,20
02.05.02.014-3	Ultrassonografia obstétrica	24,20	40,00	64,20
02.05.02.015-1	Ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsando	39,60	40,00	79,60
02.05.02.016-0	Ultrassonografia pélvica (ginecologica)	24,20	40,00	64,20
02.05.02.017-8	Ultrassonografia transfontanela	24,20	40,00	64,20
02.05.02.018-6	Ultrassonografia transvaginal	24,20	40,00	64,20
02.05.02.019-4	Marcação de lesão pré-cirúrgica de lesão não palpável de mama associada a ultrassonografia	25,43	40,57	66,00
02.05.02.020-8	Ultra-sonografia de mama unilateral para avaliação de possíveis complicações e implante de prótese	12,10	20,00	32,10
02.05.02.021-6	Ultra-sonografia de mama bilateral para avaliação de possíveis complicações e implante de prótese	24,20	40,00	64,20
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (valor complemento inclui coleta biopsia + materiais + sedação)	112,66	207,34	320,00
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (valor complemento inclui coleta biopsia + materiais + sedação + teste de urease)	48,16	119,84	168,00
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA (valor complemento inclui coleta de biopsia + materiais + sedação)	23,13	115,87	139,00
02.09.01.006-1	Videolaparoscopia	95,00	25,00	120,00
02.09.02.001-6	Cistoscopia e/ou ureteroscopia e/ou uretroscopia	18,00	40,00	58,00
02.09.04.002-5	Laringoscopia	47,14	20,36	67,50
02.09.04.004-1	Videolaringoscopia	45,50	20,00	65,50
02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	5,15	24,85	30,00
02.11.02.004-4	Monitoramento pelo sistema holter 24 hs (3 canais)	30,00	100,00	130,00
02.11.02.005-2	Monitorizacao ambulatorial de pressao arterial (MAPA)	10,07	129,93	140,00
02.11.02.006-0	Teste de esforço / teste ergometrico	30,00	110,00	140,00
02.11.09.007-7	Urofluxometria	8,82	34,18	43,00
03.01.01.004-8	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	6,30	23,70	30,00
03.01.04.004-4	Terapia Individual	2,81	22,19	25,00
03.01.01.007-2	Consulta especializada	10,00	50,00	60,00
04.01.01.004-0	Eletrocoagulação de lesão cutânea	11,84	18,16	30,00
04.05.05.036-4	Tratamento cirúrgico de Pterigio	209,55	200,45	410,00
02.06.04.001-6	Angiotomografia (todas)	-	-	250,00
02.05.02.025-9	Ecodoplercardiograma fetal com mapeamento de fluxo em cores (por feto)	-	-	235,00
02.09.01.010-0	Phmetria esofágica (procedimento, sedação e cateter)	-	-	190,00
02.05.02.050-0	Ultrassonografia Morfológica	-	-	155,00

* Quando a realização de Ressonância Magnética exigir a utilização de contraste, será pago ao credenciado o valor complementar de R$ 120,00, desde que encaminhado ao CIS-AMAVI laudo comprobatório da utilização e/ou declaração do paciente.
* Nas consultas especializadas em oftalmologia o valor de R$ 60,00 (R$ 10,00 valor SUS + R$ 50,00 complemento) inclui a refração, tonometria, biomicroscopia e fundoscopia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito a partir de 01/01/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio do Sul, 07 de dezembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Presidente Conselho Administração

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 07/12/2018

Publicação Nº 1829666

RESOLUÇÃO Nº 011/2018

Estima a receita e fixa a despesa da AMAVI – Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Presidente da AMAVI – Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições e tendo em vista a aprovação pela Assembleia Geral Ordinária de

RESOLVE:
Art. 1º O Orçamento da AMAVI - Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí, para o exercício financeiro de 2019, estima a receita em R$ 4.387.201,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e um reais) e fixa a despesa, mais o investimento em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada na forma da legislação em vigor, discriminada no Anexo I, com o seguinte desdobramento:
RECEITAS R$ 4.387.201,00
Contribuições Associados R$ 4.325.201,00
Outras Receitas R$ 12.000,00
Receitas Patrimoniais R$ 50.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada na forma da legislação em vigor, discriminada no Anexo II, com o seguinte desdobramento:
CUSTOS E DESPESAS R$ 4.080.000,00
Despesas com Pessoal R$ 3.180.000,00
Despesas Administrativas e Outras R$ 900.000,00

Art. 4º O Investimento será realizado na forma da legislação em vigor, discriminada no Anexo II, com o seguinte desdobramento:
IMOBILIZADO R$ 307.201,00
Investimento R$ 307.201,00

Art. 5º A Despesa será realizada dentro dos objetivos do Plano de Trabalho aprovado pela Assembleia.

Art. 6º A execução da Despesa será realizada, obedecendo toda a orientação vigente e de conformidade com o estatuto da AMAVI, em caso de previsões insuficientes, poderá ser suplementado por ato do Presidente da AMAVI.

Art. 7º O surperávit financeiro e as disponibilidades de caixa do exercício anterior serão utilizados para suplementar a dotação de investimento.

Art. 8º Os planos aprovados por outras instituições obedecerão aos procedimentos e normas fixadas por estas.

Art. 9º Esta resolução vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2018.
Cesar Luiz Cunha
Presidente da AMAVI

Anexo I
RESUMO GERAL DA RECEITA

Item	Especificação	Valor R$
1.	RECEITAS	4.387.201,00
1.1.	CONTRIBUIÇÕES ASSOCIADOS	4.325.201,00
1.1.1.	Agrolândia	156.238,00
1.1.2.	Agronômica	117.172,00
1.1.3.	Atalanta	117.172,00
1.1.4.	Aurora	117.172,00
1.1.5.	Braço do Trombudo	117.172,00
1.1.6.	Chapadão do Lageado	117.172,00
1.1.7.	Dona Emma	117.172,00
1.1.8.	Ibirama	235.050,00
1.1.9.	Imbuia	117.172,00
1.1.10.	Ituporanga	259.230,00
1.1.11.	José Boiteux	117.172,00
1.1.12.	Laurentino	117.172,00
1.1.13.	Lontras	156.238,00
1.1.14.	Mirim Doce	117.172,00
1.1.15.	Petrolândia	117.172,00
1.1.16.	Pouso Redondo	235.050,00
1.1.17.	Presidente Getúlio	235.050,00
1.1.18.	Presidente Nereu	117.172,00
1.1.19.	Rio do Campo	117.172,00
1.1.20.	Rio do Oeste	117.172,00
1.1.21.	Rio do Sul	469.855,00
1.1.22.	Salete	117.172,00
1.1.23.	Santa Terezinha	117.172,00
1.1.24.	Taió	235.050,00

1.1.25.	Trombudo Central	117.172,00
1.1.26.	Vidal Ramos	117.172,00
1.1.27.	Vitor Meireles	117.172,00
1.1.28.	Witmarsum	117.172,00
1.2.	OUTRAS RECEITAS	12.000,00
1.2.1	Receitas Diversas	12.000,00
1.3.	Receitas Patrimoniais	50.000,00
1.3.1	Rendimentos de Aplicação	50.000,00

Anexo II

NATUREZA DA DESPESA

Item	Especificação	Valor R$
1.	CUSTOS E DESPESAS	4.080.000,00
1.1	Despesas com Pessoal	3.180.000,00
1.1.1	Ordenados e Salários	2.400.000,00
1.1.2	Obrigações Patronais	780.000,00
1.2	Despesas Administrativas e Outras	900.000,00
2.	IMOBILIZADO	307.201,00
2.1	Investimentos	307.201,00
Total		4.387.201,00

AMMVI

CONTRATO N° 45/2018 - ERNANDO SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 1830400

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2018.

Contrato que entre si celebram o **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com endereço na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, JOSÉ RAFAEL CORREA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ERNANDO SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.269.473/0001-99, com endereço à Rua João da Silva, 63, Centro, CEP: 89.023-250, cidade de Blumenau/SC, neste ato representado pela Sr. ERNANDO LUIZ LEITE, CPF nº 485.334.599-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para Prestação de Serviços, regendo-se a presente relação jurídica pelas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de solução integrada de controle eletrônico de frequência para os empregados da CONTRATANTE, na sede, contendo relógio de ponto com leitor biométrico, leitor de cartão por proximidade, software de gestão da frequência e gerenciamento dos relógios, instalação, configuração, atualização de versão do software, quando necessário e treinamento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato inicia na data de assinatura deste e se estende até 01 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo, conforme Resolução 12/2016 de 08 de dezembro de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela prestação dos serviços estabelecidos neste contrato, o CONTRATANTE pagará o valor de R$ 1.500,00 (uns mil quinhentos reais) a CONTRATADA, no prazo de até 5 dias uteis da entrega e aceitação dos materiais e/ou equipamentos, com liquidação da despesa e fornecimento de boleto bancário pelo CONTRATADO.

3.2.- A proposta apresentada pela CONTRATADA vincula-se integralmente ao presente contrato, dele fazendo parte, independentemente de transcrição.

CLAUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Qtde			Valor Unitário	Valor R$
01		**Certificado pelo Inmetro**5.03813**Homologado Portaria 1.510/2009**Produto homologado pelo Ministério do Trabalho emprego**Quantidade**	1.150,05	1.150,05

AMMVI ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

01	ID CLASS Biometrico + Cracha Prox.	**de Funcionários**,Capacidade para 15.000 digitais,Uso com Cracha Proximidade, Usa bobina de Ate 400 mts, Corte Automatico.10.000 tickets **Acompanha Bobina Demo**	299,95	299,95
		Solfware Tratamento de Ponto Seculoon 4 ,1 CNPJ e (200) Colaboradores, Licença, Válida por 12 meses(ANUIDADE)		
02		**Bobinas 57 x 300mts**	25,00	50,00
TOTAL GERAL				**R$ 1.500,00**
Pagamento Boleto a vista 7 dias				

CLAUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 - A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento do relógio de ponto com leitor biométrico nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições deste contrato. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais

5.2 - Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações

5.3 - Os relógios de ponto com leitor biométrico deverão possuir garantia de funcionamento mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de recebimento definitivo, exigida diretamente ao contratado;

5.4 - O software deve possuir garantia de funcionamento de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir do recebimento definitivo, exigida diretamente ao contratado.

5.5 - A CONTRATADA deverá formalmente informar e encaminhar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após sua liberação ao mercado, as novas versões ou atualizações dos produtos do software ou hardware contratado, devidamente acompanhadas das licenças definitivas de uso;

5.6 - A CONTRATADA fica obrigada, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, a detalhar, explicitar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na atualização das versões dos produtos, em seu ambiente de execução;

AMMVI ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

5.7 - No caso de substituição ou incorporação de funcionalidades dos softwares em outro produto, por iniciativa de seu fabricante, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer seu substituto ou novo produto que incorporou suas funcionalidades, caso este seja ofertado ao mercado;

5.8 - No caso de substituição do produto, o novo produto que vier a ser oferecido em troca do antigo deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substitui.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de gestão e fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

6.2 - Delegado atribuição ao empregado da CONTRATANTE, Sr. BRUNO TIAGO PAULO, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

7.1 - A CONTRATADA responsabiliza-se:

I - A repor, a suas expensas, todo e qualquer quantidade de material ou equipamento entregue em desconformidade com este contrato, bem como responsabilizar-se pela cobertura de garantia durante o prazo estabelecido;

II – A cumprir com as exigências legais para transporte e fornecimento do produto, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, fretes, licenciamento, etc.

III - Garantia total: mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

IV - A CONTRATADA, responderá, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;

V - Substituir, a suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do equipamento na sede da CONTRATADA, bem como atender, prontamente, as exigência da contratante, inerentes ao objeto do fornecimento.

VI - Obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas da CONTRATANTE, sempre que necessária à execução do fornecimento.

AMMVI ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

VII - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

VIII - Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto vendido, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

IX - Tratar com sigilo e confidencialidade e não fazer uso comercial de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, diagramas e dispositivos relativos aos serviços contratados, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros, ressalvados os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou de ordem e/ou pedido e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos e/ou circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso, revelar as informações a terceiros;

X - Além do estatuído neste contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do gestor do contrato, indicado pelo CONTRATANTE, quanto à execução do presente termo;

XI - Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização, das máquinas nas quais os produtos serão instalados ou de processos que as ferramentas irão suportar, não detectados quando da vistoria ou por falta de realização de vistoria, por parte da CONTRATADA;

XII - A CONTRATADA deverá apresentar Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade emitido pelo fabricante do equipamento de registro eletrônico de ponto, afirmando que o equipamento e os programas nele embutidos estão de acordo com a Portaria MTE n.º 1.510/2009, bem como atestado de homologação do equipamento pelo INMETRO segundo o que regulamenta a portaria 595/2013 do INMETRO;

XIII - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;

XIV - Backup Remoto - salvar arquivos de backup do sistema em um repositório online fornecido pela FORNECEDORA com um espaço de 200 (Duzentos) megabytes. Para tamanhos superiores consultar valores a parte. Para utilização deste serviço é necessária uma conexão de internet irrestrita nos momentos de utilização. O repositório online deve ser destinado única e exclusivamente para armazenamento de arquivos de backup dos sistemas Secullum, não sendo permitidos quaisquer outros arquivos sob pena de exclusão imediata pela Secullum sem aviso prévio. Para que as fotos sejam copiadas juntamente com o backup, é necessário salvar as fotos no banco de dados;

XV - Atualizações de Recursos – todas atualizações lançadas estarão disponíveis sem custo para a CONTRATANTE. Opcionalmente pode-se configurar o sistema para, sempre que uma nova versão for disponibilizada, atualizar automaticamente. Para utilização deste serviço, é

AMMVI ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

necessária uma conexão de internet irrestrita nos momentos de utilização. A atualização só poderá ser feita por usuários administradores do sistema;

XVI – Substituição sempre que um novo produto for lançado a um antigo de mesma natureza (Ponto Secullum 4 por Ponto Secullum 5), terá a CONTRATANTE, direito a evolução;

7.2 - A CONTRATRATANTE responsabiliza-se:

I - Supervisionar os serviços objeto deste Contrato, exigindo presteza e qualidade na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

II - Efetuar os pagamentos dos serviços contratados conforme estabelecido neste contrato

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 - A presente contratação funda-se na Resolução n° 12/2012 e suas alterações.

CLAUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1 - O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que o CONTRATADO tenha direito à indenização de qualquer espécie quando este:

I - Descumprir as obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na cláusula sexta deste instrumento;

II - Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

9.2 - Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.

9.3 - Convindo as Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

9.4 - Quaisquer que sejam a hipótese de rescisão do presente Instrumento de Contrato fica o CONTRATADO responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

AMMVI ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

9.5 - Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DEVER DE RESSARCIMENTO:

10.1 - A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pelo CONTRATADO, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.

10.2 - O CONTRATADO responderá por eventuais prejuízos causados ao patrimônio e aos bens da CONTRATANTE, inclusive daqueles colocados à disposição para o atendimento dos serviços de que trata este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do Orçamento Anual da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas neste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito.

Blumenau, SC, em 30 de novembro de 2018.

CONTRATANTE
JOSÉ RAFAEL CORREA
SECRETÁRIO EXECUTIVO - AMMVI

CONTATADO
ERNADO LUIZ LEITE
ERNANDO SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

BRUNO TIAGO PAULO
GESTOR DO CONTATO

EGEM

ADITIVO AO EDITAL EDITAL Nº 87/2018 CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO SOBRE PREGÃO – CASOS POLÊMICOS, FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS

Publicação Nº 1829759

ADITIVO AO EDITAL EDITAL Nº 87/2018
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO SOBRE PREGÃO – CASOS POLÊMICOS, FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa a alteração da data de realização PARA O CURSO SOBRE PREGÃO – CASOS POLÊMICOS, FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS, de acordo com o edital nº 87/2018 publicado em 22/10/2018.

Cidade/Local	ARIS - R. Gen. Liberato Bitencourt, 1885 - Canto, Florianópolis - SC, 88075-290
Período das inscrições	Até 15 de março de 2019
Vencimento do boleto de cobrança	19 de março de 2019
Envio de empenho	Até 18 de março de 2019
Período de realização	19 e 20 de março de 2019
Carga horária total	20 horas/aula
Quantidade de vagas	50

Florianópolis, 11 de dezembro de 2019.

Consórcios

CIGA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 08/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2018 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018

Publicação Nº 1830948

Aviso de Licitação n.º 08/2018
Processo Administrativo n.º 55/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), inscrito no CNPJ sob n.º 09.427.503/0001-12, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO.

CRONOGRAMA
1. Data de início do recebimento das propostas (proposta de preço e documentação de habilitação): 13/12/2018.

2. Último dia para o recebimento dos envelopes (proposta de preço e documentação de habilitação): 27/12/2018, às 13:30 horas.

3. Último dia para oferecimento de impugnação administrativa do Edital: 21/12/2018.

4. Data da sessão pública do Pregão Presencial: 27/12/2018, às 14:00 horas, à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.

OBJETO: Formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa visando ao fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, dos tipos gasolina comum e etanol, para abastecer a frota de veículos oficiais do CIGA, durante o exercício de 2019, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

EDITAL COMPLETO: À disposição dos interessados na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, no horário das 9 (nove) às 11:30 (onze e trinta) e das 13:30 (treze e trinta) às 17 (dezessete) horas. Edital disponível no site www.ciga.sc.gov.br.

BASE LEGAL: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2018.

MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
Pregoeiro do CIGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2018/CIGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018/CIGA
REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO
1.1 O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, inscrito no CNPJ sob n.º 09.427.503/0001-12, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, execução indireta, empreitada por preço unitário, destinada ao recebimento de propostas para REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa visando ao fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, com base no disposto nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente.
1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
1.2.1 Anexo I - Termo de Referência;
1.2.2 Anexo II - Estimativa de Valor da Contratação;
1.2.3 Anexo III - Formulário de Proposta de Preços;
1.2.4 Anexo IV - Carta de Preposição;
1.2.5 Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
1.2.6 Anexo VI - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
1.2.7 Anexo VII - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
1.2.8 Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e
1.2.9 Anexo IX - Minuta e Anexos do Contrato.

2. CRONOGRAMA
2.1 Data de início do recebimento das propostas: 13/12/2018.

2.2 Último dia para o recebimento das propostas: 27/12/2018, às 13:30 horas.
2.3 Último dia para oferecimento de impugnação administrativa do Edital: 21/12/2018.
2.4 Data da sessão pública do Pregão Presencial: 27/12/2018, às 14:00 horas, à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@ciga.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.
3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados sítio do CIGA – https://ciga.sc.gov.br/licitacoes/
3.3 Os interessados deverão consultar o sítio do CIGA – https://ciga.sc.gov.br/licitacoes/ – para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.
3.4 A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico para o endereço licitacao@ciga.sc.gov.br; por meio postal, endereçada ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio do CIGA, Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC; ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço.
3.5 Todas as referências de tempo destacadas no edital, avisos, bem como informações de tempo durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4. DO OBJETO
4.1 Formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa visando ao fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, dos tipos gasolina comum e etanol, para abastecer a frota de veículos oficiais do CIGA, durante o exercício de 2019, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

5. DO PREÇO MÁXIMO
5.1 O preço máximo do objeto está estipulado no Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam as especificações contidas neste edital.
6.2 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO em envelopes separados, fechados, opacos, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1: PROPOSTA DE PREÇO
LICITANTE: .....
ÓRGÃO LICITANTE: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018/CIGA

ENVELOPE N.º 2: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: .....
ÓRGÃO LICITANTE: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018/CIGA

6.3 É vedada a participação de:
6.3.1 pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o CIGA, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93);
6.3.2 licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n.º 12.846/2013:
6.3.2.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata este subitem será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link
http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc
e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
6.3.3 licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a este documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;
6.3.4 licitantes que tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam empregados públicos (empregos permanentes ou em comissão) do CIGA.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, § 2º, da LC 123/2006).
7.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.
7.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, § 2º, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos

estabelecidos nos §§ 1.HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm"oHYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm" e 2.HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm"oHYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm" do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.5 A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da LC 123/2006).
7.6 As disposições deste item somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º, da LC 123/2006).
7.7 Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43, § 1º, da LC 123/2006).
7.8 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º, da LC 123/2006).
7.9 A documentação fiscal e trabalhista regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio no endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no item anterior:
7.9.1 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal, por e-mail, para o endereço citado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no mesmo prazo do item 7.8.
7.10 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste edital.
7.11 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo V – deverá ser apresentada ao Pregoeiro no momento determinado no item 12.3 deste edital, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL
8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do pregão:
8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
8.2 O pregoeiro opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Equipe de Apoio, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.
8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.
8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do CIGA, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (48) 3321-5300.

9. DO CREDENCIAMENTO
9.1 O Pregoeiro somente credenciará os representantes legais dos licitantes que apresentarem os seguintes documentos:
9.1.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;
9.1.2 Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do representante legal.
9.2 O licitante poderá se fazer representar por procurador ou preposto, cujo credenciamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
9.2.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;
9.2.2 Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do procurador ou preposto;
9.2.3 Procuração ou Carta de Preposição – modelo sugerido no Anexo IV –, assinada pelo representante legal do licitante e com firma reconhecida, ou sua cópia autenticada:
9.2.3.1 A apresentação de procuração pública, original ou cópia autenticada, dispensa o reconhecimento de firma do outorgante.
9.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
9.4 O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.
9.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome da licitante.
9.6 No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma dos subitens 9.1 e 9.2 deste edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
10.1 O envelope PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, nos termos do Anexo III do presente Edital, além de conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:
10.1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO – A proposta deverá descrever, de forma clara e completa, o objeto ofertado pelo licitante ao CIGA, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
10.1.2 PREÇO – Os preços deverão ser cotados em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, inclusos todas os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto, com cotação única de preços discriminando os valores conforme o Anexo III – Formulário de Proposta de Preço, deste edital;
10.1.3 VALIDADE DA PROPOSTA – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6º, da Lei n.º 10.520,

de 17/07/2002), tendo por termo inicial a data da sessão:
10.1.3.1 A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PREÇO;
10.1.4 O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, a descrição do objeto, bem como as demais informações requisitadas no Anexo III deste Edital – Formulário de Proposta de Preço.
10.1.5 Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e o horário aprazado.
10.1.6 As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
10.1.7 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
11.1 O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:
11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
11.1.1.1 Ato constitutivo do licitante:
11.1.1.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição do mesmo no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede;
11.1.1.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADES CIVIS OU SIMPLES deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
11.1.1.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADES EMPRESARIAS OU COMERCIAIS deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, tudo devidamente registrado no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS (Junta Comercial) do local de sua sede, e, no caso de SOCIEDADES POR AÇÕES, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
11.1.1.1.4 As EMPRESAS OU sociedades estrangeiras em funcionamento no País deverão apresentar o respectivo decreto de autorização e, quando a atividade o exigir, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
11.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
11.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
11.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.1.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
11.1.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
11.1.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
11.1.2.5.1 Para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários;
11.1.2.5.2 As empresas que não possuem imóveis cadastrados e/ou isentas, caso se enquadrem no item 11.1.2.5.1, deverão apresentar documento(s) emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações;
11.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
11.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal no 12.440, de 7 de julho de 2011;
11.1.2.8 Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal – modelo sugerido no Anexo VI;
11.1.2.9 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
11.1.2.10 O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
11.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
11.1.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.
11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
11.1.4.1 Comprovante de capacidade técnica, consistente na apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sob pena de exclusão do certame;
11.1.4.2 O atestado de capacidade técnico-operacional, referido no item anterior, deverá conter os seguintes elementos:
11.1.4.2.1 Nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ/CGC, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato;
11.1.4.2.2 Manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada; e
11.1.4.2.3 Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.
11.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas por colaboradores do CIGA, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.
11.2.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quando obtidos via Internet, serão validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no site da entidade que os emitiu:
11.2.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.
11.2.3 No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e do horário do seu prosseguimento.
11.2.4 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.
11.2.5 Os documentos de habilitação que porventura não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data limite para entrega dos envelopes, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e CNPJ.

11.2.6 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
11.2.7 Os documentos apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis do envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação.
11.2.8 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CIGA e a ele endereçadas.
11.2.9 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CIGA, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.
11.2.10 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO
12.1 No dia, hora e local designados no CRONOGRAMA, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e realizará o credenciamento dos licitantes:
12.1.1 O licitante que desejar participar da sessão apenas com os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá enviá-los para o endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ou apresentá-los ou apresentá-los até a data e o horário aprazado.
12.2 Até o momento em que for encerrado o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro poderá receber documentos de credenciamento daqueles que, porventura, não se encontravam presentes no horário estipulado no CRONOGRAMA.
12.3 Ato contínuo, o Pregoeiro receberá a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando houver, a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
12.4 O Pregoeiro abrirá os envelopes de proposta de preço, registrará os preços ofertados no respectivo mapa, indicando o de MENOR PREÇO POR LOTE (VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO 2019) e aquelas que atendem ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e verificará a conformidade destas propostas com os requisitos do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório:
12.4.1 O não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação da proposta;
12.4.2 Serão igualmente desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.
12.4.2.1 O ônus da prova da exiquibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.
12.4.2.2 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada.
12.4.3 Serão admitidas para a etapa de lances verbais:
12.4.3.1 A proposta comercial com MENOR PREÇO POR LOTE (VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO 2019), desde que atendidos os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório;
12.4.3.2 As propostas comerciais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela e que, igualmente, tenham atendido aos requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório;
12.4.4 Caso duas ou mais propostas comerciais, admitidas para a etapa de lances, apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da oferta de lances;
12.4.5 Não havendo pelo menos três propostas comerciais aptas à fase de lances (que possam oferecer novos lances verbais e sucessivos) nas condições definidas no subitem 12.4.3, serão admitidas à etapa de lances aquelas superiores ao limite definido no inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, até que se complete o número de três licitantes classificados para participar da etapa competitiva (presentes à sessão pública), desde que tenham atendido aos requisitos do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório.
12.5 A oferta dos lances será sucessiva, distinta, na ordem decrescente dos preços e deverá ser efetuada pelo preço máximo do lote (valor global estimado para o exercício 2019) no momento em que for conferida a palavra ao licitante.
12.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
12.7 Durante a etapa de lances para o lote, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.
12.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais para o lote em disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
12.9 Encerrada a disputa de lances de cada lote, o Pregoeiro:
12.9.1 verificará se existe proposta de licitante micro ou pequena empresa em situação de empate ficto com o menor lance, para, em caso afirmativo, facultar-lhe o exercício ao direito de desempate, conforme disposto no item 7 – DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
12.9.2 analisará acerca da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar (do menor lance), quanto ao objeto e ao valor, este com base no preço máximo estabelecido pela Administração (Anexo II – Estimativa de valor da contratação);
12.9.2 analisará acerca da aceitabilidade do menor lance, com base nos orçamentos obtidos pela administração e/ou preço máximo estabelecido;
12.9.3 negociará a redução dos preços; e
12.9.4 declarará o vencedor da etapa de lances.
12.10 Embora seja considerado o preço máximo do lote (valor global estimado para o exercício 2019) para efeito de lances e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço unitário estimado por itens e subitens, conforme descrição apresentada na Estimativa de Valor da Contratação (Anexo II), sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para os itens e subitens, bem como não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial (Anexo III – Formulário de Proposta de Preços).
12.11 Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, no endereço citado no subitem 3.4 do Edital, em original assinado, ou envie para o e-mail: licitacao@ciga.sc.gov.br assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

12.12 Ato contínuo, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação (Envelope n.º 2) do licitante que apresentou a melhor proposta (declarado vencedor da etapa de lances), para verificação do atendimento às condições fixadas no Edital.
12.13 Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação em situação regular.
12.14 Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances, será retomada a sessão pública da licitação a partir da etapa final de lances, ocasião em que o Pregoeiro examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances verbais, até apurar o licitante que atenda aos requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este declarado habilitado e, assim, vencedor do certame para o lote único em disputa.
12.15 Os envelopes de habilitação dos licitantes ficarão sob a posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.
12.16 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, seus Assistentes e por todos os licitantes presentes.

13. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS
13.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
14.3 Sempre que for interposto recurso, deverá ser juntado aos autos os documentos, por ventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.
14.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis.
14.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.
14.5 As razões e contrarrazões do inconformismo serão dirigidas ao Diretor Executivo do CIGA e deverão ser enviadas ao Pregoeiro, na forma do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
14.5.1 O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo indeferimento ou provimento do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Diretor Executivo do CIGA que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.
14.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15.1 Declarado o vencedor da licitação para o lote e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto à vencedora do Pregão.
15.2 No caso de interposição de recurso, a adjudicação do objeto à vencedora do Pregão será realizada pela autoridade competente.
15.3 A homologação será realizada pela autoridade competente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA DE RP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra o(s) licitante(s) classificado(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s).
16.2 O prazo de validade da ATA DE RP será de 12 (doze) meses, conforme Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VIII, ficando o seu detentor obrigado a manter o seu preço registrado por igual período.
16.3 Após a homologação do resultado deste pregão, o CIGA, respeitada a ordem de classificação, poderá convocar o(s) licitante(s) habilitado(s) para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
16.3.1 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação para este fim, prorrogável apenas uma vez a critério do CIGA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;
16.3.2 Ao assinar a ATA DE RP, o licitante habilitado passará à denominação de DETENTOR DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada.
16.4 Na hipótese do licitante convocado não se apresentar para assinar a ATA DE RP, observado o subitem 16.3, ficará sujeito, mediante processo administrativo, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido por meio da aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade máxima estimada para os 12 (doze) meses de registro:
16.4.1 Ocorrendo a situação prevista no subitem anterior, o CIGA emitirá NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ao licitante convocado, que deverá fazer o recolhimento do valor da multa na conta bancária indicada pelo CIGA, no prazo definido no respectivo Processo Administrativo;
16.5. Ocorrendo a situação prevista no item 16.4, o CIGA poderá convocar, para habilitação, os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação na etapa de lances, observado o procedimento e os prazos estabelecidos neste Edital, e, após habilitado, para assinar a ATA DE RP, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
16.6 No caso de inexecução do objeto, por qualquer motivo, durante a vigência da ATA DE RP, o CIGA poderá, mediante processo administrativo, cancelar seu registro, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e convocar os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação na etapa de lances, observado o procedimento e os prazos estabelecidos neste Edital, e, após habilitado, para assinar a ATA DE RP pelo quantitativo e prazo remanescentes, e nas mesmas condições da ATA DE RP anterior.

17. DA CONTRATAÇÃO
17.1 Fica estabelecido que com o DETENTOR DA ATA será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na Gerência Administrativa do CIGA, a partir da comunicação (intimação) para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.
17.2 Ocorrendo a decadência de que trata o item anterior, serão convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação para

o lote único e em conformidade com o disposto no subitem 12.14 deste Edital, para assinar a ATA DE RP pelo quantitativo e prazo remanescentes, nas mesmas condições da ATA DE RP anterior, e contratar o objeto desta licitação pelo preço registrado.
17.3 As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.
17.4 Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante por meio de sua proposta, fazem parte do Contrato independentemente de transcrição.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
18.1 A execução dos serviços processar-se-á conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta e Anexos do Contrato (Anexo IX).

19. DO PAGAMENTO
19.1 Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão efetuados conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo IX deste Edital.

20. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
20.1 Eventuais reajustes dos preços e reequilíbrio econômico-financeiro serão efetuados conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo IX deste Edital.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Atividade nº 2001 – Administração e Manutenção do Consórcio, no elemento de despesa nº 3.3.90.30.01 (Combustíveis e Lubrificantes Automotivos), para o exercício de 2019.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO
22.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o CIGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
21.0.1 cometer fraude fiscal;
21.0.2 apresentar documento falso;
21.0.3 fizer declaração falsa;
21.0.4 comportar-se de modo inidôneo;
21.0.5 não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido;
21.0.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
21.0.7 não mantiver a proposta.
22.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.
22.3 Para os fins da Subcondição 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, todos da Lei n.º 8.666/93.
22.4 As demais hipóteses de rescisão e sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo IX deste Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.
23.2 Assegura-se ao CIGA o direito de:
23.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);
23.2.2 Anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;
23.2.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.
23.2.3 Adiar a data da sessão; e
23.2.4 Acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
23.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
23.4 O não atendimento às exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
23.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.
23.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
23.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no CIGA.
23.9 Detalhes não citados referente à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

23.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
23.11 Não será permitido o uso de celulares durante a sessão pública deste Pregão, salvo mediante autorização do Pregoeiro.
23.12 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
22.13 O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados por meio da Portaria n.º 11, de 07 de julho de 2017, do CIGA.
23.14 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2018.

GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA	

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1 Formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa visando ao fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS (gasolina comum e etanol) para atender a frota de veículos oficiais do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, durante o exercício de 2019.

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	GASOLINA COMUM	Litro	3.000
02	ETANOL	Litro	500

2. JUSTIFICATIVA
2.1 MOTIVAÇÃO
A aquisição de combustível decorre da necessidade de abastecimento dos veículos do CIGA, utilizados no exercício regular de suas atribuições.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O posto de abastecimento deverá estar localizado a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros da sede do CIGA, situada na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.
3.1.1 O limite máximo estabelecido está em consonância com as disposições legais por atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, na medida em que admitir distância rodoviária superior ao limite definido configura prejuízo para a Administração, por implicar maior dispêndio de combustível, tempo e desgaste dos veículos, custos estes que devem ser considerados em face da frequência de abastecimento.
3.1.2 O critério para definição da distância máxima considerou o custo aproximado de um litro de combustível, por abastecimento, por veículo, para cumprir o trajeto sede – posto – sede.
3.2 O fornecimento de combustíveis será realizado no posto de abastecimento da licitante contratada, no endereço indicado na proposta, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da contratante.
3.3 A empresa vencedora da licitação deverá aceitar, sem qualquer ônus, a implantação de sistema informatizado para controle de autorização de fornecimento de combustível e controle gerencial da quantidade de combustível utilizada em cada abastecimento e mensalmente.
3.4 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o aceite do relatório mensal, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária.

ANEXO II – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DA ESTIMATIVA
A Planilha de Custos informa o preço máximo para o objeto desta licitação, em conformidade com a estimativa de custos realizada a partir da pesquisa de mercado efetuada, com cotações de empresas/fornecedores distintos, para a obtenção de orçamentos de empresas especializadas na prestação dos serviços em tela, notadamente à média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Florianópolis – SC, conforme publicação da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Estimado (R$)
01	GASOLINA COMUM	Litro	3.000	4,22
02	ETANOL	Litro	500	3,56
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO 2019		R$ 14.440,00		

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP:

_____ CNPJ N.º _____
Telefone/Fax: _____
Dados Bancários:
Banco N.º: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente N.º: _____

* DADOS ADICIONAIS:
Responsável pela Assinatura do Contrato:
Nome: _____
Cargo/Função _____ Telefone/Fax _____
Estado civil _____ RG n.º: _____
CPF n.º _____
Email: _____

Responsável NOMEADO pelo licitante, para representá-lo na execução do Contrato:
Nome: _____
Cargo/Função: _____ Telefone/Fax: _____
Estado civil: _____ RG n.º: _____
CPF n.º: _____
E-mail: _____
* Preenchimento facultativo

A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R$)
01	GASOLINA COMUM	Litro	3.000	
03	ETANOL	Litro	500	
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO 2019		R$		

_____ , ____ de _____ de 20___ .

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO IV - CARTA DE PREPOSIÇÃO

O Licitante _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____ _____, com sede na Av./Rua _____, nomeia o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, como seu preposto na licitação instaurada pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2018/CIGA, para tanto autoriza este a apresentar proposta e formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nome e assinatura do representante legal do licitante*
(com firma reconhecida)

* Este documento deverá ser assinado pelo representante legal indicado no ato constitutivo da empresa.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ , inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob n.º _____, DECLARA que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Optante do SIMPLES/Nacional ( ) SIM ( ) NÃO

_____ , ___ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... , inscrito no CNPJ n.º ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela

Lei no 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..... , ... de ..... de 20__.

Diretor ou representante legal
CPF nº: .....

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ , com sede em _____ _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 e para os fins do Pregão Presencial n.º 03/2018/CIGA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____ , ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo do CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.488.396, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., com sede na Rua ....., n.º ....., Bairro ....., CEP ....., (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., representada neste ato por ....., doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 03/2018, do Processo Administrativo n.º 55/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, RESOLVEM registrar os preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO
Cláusula Primeira. Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, dos tipos gasolina comum, gasolina aditivada e etanol, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame.
Parágrafo Único. Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens, conforme modelo abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
		UNITÁRIO			TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

DA VALIDADE DOS PREÇOS
Cláusula Segunda. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 57, § 4.º, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIGA não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

Cláusula Terceira. As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo IX deste Edital.
§1º A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela firma vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§2º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
Cláusula Quarta. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de reajuste autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, devidamente comprovado.
§1º Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:
a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o CIGA poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Licitação, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;
b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;
c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.
§2º Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Quinta. O objeto de que trata esta Ata de Registro de Preços será fornecido diretamente das bombas do licitante, mediante apresentação de ordem de fornecimento.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Sexta. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência; e
- quando não restarem fornecedores registrados;
§1.º O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
§2.º A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.
Por iniciativa do CIGA, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
§3.º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.
§4.º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
Cláusula Sétima. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Oitava. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supranumerado.
§1º Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
§2º As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Florianópolis/SC, (dia) de (mês) de (ano).

Assinaturas

PELA BENEFICIÁRIA

NOME/EMPRESA	CPF N.º	ASSINATURA
NOME: RAZÃO SOCIAL:		
NOME: RAZÃO SOCIAL:		

Testemunhas:

• _____ NOME/CPF

• _____ NOME/CPF

ANEXO IX – MINUTA E ANEXOS DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA) E A PESSOA JURÍDICA _____, VISANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, situado à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo do CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.488.396, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso da competência que lhe foi atribuída pelos Contrato de Consórcio Público e Regimento Interno do CIGA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa __ _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada à Rua _____, n.º ____, Bairro _____, (Cidade)/(Estado), CEP _____, neste ato representado pelo Senhor _____, brasileiro, _____ (estado civil), _____ (cargo), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no Edital de Pregão Presencial n.º 03/2018, considerando as disposições estabelecidas nas Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e nas demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no referido certame, Ata da sessão pública n.º __/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e devidamente homologada, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

da vinculação e DA legislação aplicável
Cláusula Primeira. O presente Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao Processo Administrativo n.º 55/2018/CIGA, ao Pregão Presencial n.º 03/2018/CIGA e à proposta da CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA aos preceitos de direito público e à presente legislação:
a) Lei n.º 10.520/02;
b) Lei n.º 8.666/93;
c) Código de Defesa do Consumidor;
d) Código Civil;
e) Código Penal;
f) Código Processo Civil;
g) Código Processo Penal;
h) Legislação trabalhista e previdenciária; e
i) demais normas aplicáveis.
Parágrafo Único. Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DO OBJETO
Cláusula Segunda. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para eventual fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e aditivada e etanol) para atender à frota de veículos oficiais do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, durante o exercício de 2019, nos termos definidos no edital do Pregão Presencial nº 03/2018 e seus Anexos.

DAS ESPECIFICAÇÕES
Cláusula Terceira. O objeto contratado será fornecido obedecendo ao seguinte:
1. Do Fornecimento:
a) A CONTRATADA deverá deter sistema próprio ou contratado de gerenciamento eletrônico da unidade de abastecimento (posto de combustível);
b) Os serviços deverão ter os registros e o processamento de informações efetuados por um sistema de controle informatizado, cujas despesas de instalação, manutenção, relatórios e outras decorrentes correrão às expensas da CONTRATADA;
c) O sistema de gerenciamento eletrônico do posto de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento em que deverão constar:
- identificação do condutor;
- data e hora do abastecimento;
- tipo de combustível;
- litragem abastecida e os respectivos valores unitário e total em reais;
- placa do veículo; e
- quilometragem registrada em seu odômetro.
d) No caso de disponibilizar acesso via rede mundial (internet), o sistema de gerenciamento eletrônico oferecido pela CONTRATADA deverá

ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE;
e) O fornecimento de combustíveis ocorrerá nas bombas instaladas no posto de abastecimento da CONTRATADA, localizado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de Florianópolis, em horário de expediente praticado pela mesma;
f) O fornecimento será efetuado nas quantidades estabelecidas pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, no posto de revenda de combustíveis da CONTRATADA (bombas de abastecimento de combustíveis);
g) A CONTRATADA deverá fornecer os combustíveis, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
h) A qualidade dos combustíveis fornecidos pelo posto de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais, as normas do fabricante e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
i) Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;
j) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento da formalização da recusa pelo CONTRATANTE;
k) A CONTRATADA deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos e assegurar que:
- todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do Contratante;
- os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.
l) O fornecimento de combustíveis será realizado mediante apresentação de Ordem de Fornecimento pelo condutor do veículo no momento do abastecimento, que deverá ser anexada ao comprovante de abastecimento emitido pelo sistema de gerenciamento informatizado da CONTRATADA;
m) Aplicam-se todas as condições estabelecidas neste contrato, nos casos em que a quantidade de veículos da frota for alterada, por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada;
n) O serviço deverá ser executado com a utilização de mão de obra especializada, em cumprimento às normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
o) A CONTRATADA deverá manter seu posto de abastecimento de combustíveis posicionado à distância comprometida, qual seja, _____km, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo do CONTRATANTE, conforme o endereço de início discriminado.
2. Do Quantitativo:
A quantidade a ser fornecida dependerá da demanda da CONTRATANTE, sendo limitada ao licitado, nos termos do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da Proposta de Preços da Contratada, qual seja (quantidade estimada para o exercício 2018, em litros de combustíveis para a frota de veículos oficiais da CONTRATANTE):

Item	Tipo de Combustível	Quantidade em Litros
01	Gasolina Comum	3.000 litros
02	Etanol	500 litros

DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO
Cláusula Quarta. A CONTRATADA deverá implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, todo o sistema de gerenciamento eletrônico, incluindo a disponibilização e/ou credenciamento do posto de abastecimento, controle de autorização de fornecimento de combustível e controle gerencial da quantidade de combustível utilizada em cada abastecimento e mensalmente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Cláusula Quinta. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
1. prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento do objeto contratado;
2. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
3. exercer a fiscalização do fornecimento do objeto contratado;
4. exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
5. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas na legislação vigente;
6. atestar o recebimento do objeto contratual por meio do Gestor competente, anotando as ocorrências havidas;
7. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais;
8. solicitar, autorizar e controlar o abastecimento de combustível nos veículos oficiais, utilizando-se do sistema de gerenciamento informatizado fornecido pela CONTRATADA e de outros meios de acompanhamento e controle internos, assegurando-se da regularidade do fornecimento;
9. comunicar formal e imediatamente à CONTRATADA sobre qualquer anormalidade no fornecimento, podendo recusar a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste Contrato;
10. rejeitar o pedido de cancelamento da entrega, se a falta do produto causar transtornos ao andamento normal dos serviços.
§1º O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o fornecimento do objeto contratado e, ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.
§2º Será nomeado Gestor do Contrato (Anexo I do Contrato), que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.
§3º O Gestor do Contrato terá poderes para:
1. definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;
2. suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo fornecidos

dentro dos parâmetros estabelecidos neste Contrato, submetendo o caso ao Diretor Executivo do Consórcio para decisão;
3. recusar o combustível que não for fornecido dentro dos parâmetros estabelecidos neste Contrato.
a) O produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento da formalização da recusa pelo CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cláusula Sexta. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:
1. Quanto ao fornecimento
1.1. arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenções, relatórios e outras decorrentes;
1.2 responsabilizar-se inteiramente pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
1.3 emitir, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento do combustível, nota fiscal acompanhada de relatório analítico do sistema de gerenciamento do posto de abastecimento e encaminhar ao CONTRATANTE;
1.4 apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do combustível;
1.5 realizar treinamento para os gestores, operadores e usuários do sistema, objeto deste Instrumento, no início de sua operacionalização, bem como dirimir dúvidas e esclarecimento suscitados, sempre que necessário, durante a execução deste Contrato;
1.6 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos combustíveis, caso em que a CONTRATADA deverá, as suas expensas, realizar as devidas correções e comprovar a regularidade;
1.7 fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, não se admitindo recusa por parte da CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
1.8 levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos combustíveis;
1.9 utilizar mão de obra especializada na execução dos trabalhos, estando ciente das normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis;
1.10 credenciar junto ao CONTRATANTE um preposto para prestar esclarecimentos e atender reclamações que porventura surgirem (Anexo II do Contrato).
2. Quanto aos empregados
2.1 fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTEM, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho, como também observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndios, recomendadas por Lei.
3. Quanto às vedações
3.1 não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do CIGA, sob pena de rescisão contratual;
3.2 não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
3.3 não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
3.4 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
a) A CONTRATADA somente poderá subcontratar o fornecimento de algum item objeto deste Contrato, caso, comprovadamente, não possa executá-lo, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
b) As despesas oriundas da subcontratação serão de integral responsabilidade da CONTRATADA, que também é responsável pelo faturamento e pela qualidade dos produtos;
3.5 não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.
4. Quanto à responsabilidade empresarial
4.1 responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.
5. Quanto às obrigações gerais
5.1 manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
5.2 disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
5.3 cumprir e fazer cumprir a legislação cogente relativa à segurança.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Cláusula Sétima. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Oitava. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Nona. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do CIGA, de acordo com o Projeto Atividade n.º 2001 – Administração e Manutenção do Consórcio, no elemento de despesa 3.3.90.30.01 (Combustíveis e Lubrificantes Automotivos).

DO VALOR
Cláusula Décima. O valor global estimado do Contrato é de R$ _____ (valor por extenso).

§1º Os preços não deverão exceder a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Florianópolis – SC, na data de seu fornecimento, conforme publicação da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
§2º Havendo divergência, na data do seu fornecimento, entre o valor indicado na bomba e a média de seu respectivo valor por litro praticado no mercado varejista de Florianópolis, considerando a publicação da Agência Nacional de Petróleo – ANP, o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor.
§3º Na falta de gasolina comum, o veículo deverá ser abastecido com gasolina aditivada, em que deverão ser considerados os preços e descontos previstos para a gasolina comum.
§4º No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, mão de obra, encargos trabalhistas, sociais, impostos, taxas e demais despesas decorrentes da execução do Contrato.

DO PAGAMENTO
Cláusula Décima Primeira. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto, até 5 (cinco) dias úteis após o aceite do relatório mensal, acompanhado dos documentos comprobatórios do fornecimento de que trata a cláusula segunda deste contrato e da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária. Concomitante ao pagamento serão realizadas as retenções tributárias definidas em lei.
§1º O pagamento será realizado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, CNPJ n.º 09.427.503/0001-12, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou Sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n.º 12.440/2011.
§2º A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da Gerente Administrativa do CIGA, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993.
§3º O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
§4º Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
§5º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será efetuada a atualização monetária relativa ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem o art. 117 da Constituição Estadual e o art. 40, XIV, c, da Lei n.º 8.666/1993.

do reajuste
Cláusula Décima Segunda. O valor deste Contrato é fixo e irreajustável, por força no disposto no art. 2º, §1º, da Lei n.º 10.192/01.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Cláusula Décima Terceira. Este contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
§1.º O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Gerência Administrativa do CIGA, situada à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, com identificação do número DO CONTRATO, ou ainda, por e-mail: morgana@ciga.sc.gov.br.
§2.º Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS
Cláusula Décima Quarta. A CONTRATADA não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ela, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n.º 8.666/93).

DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO
Cláusula Décima Quinta. O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite nos serviços, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e a CONTRATADA esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.

DAS PENALIDADES E RECURSOS
Cláusula Décima Sexta. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
1. advertência;
2. multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
a) atraso de até 30 dias: 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
b) atraso de 31 até 60 dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
c) atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.
3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.
§1º As sanções previstas nos itens 1, 3, 4 e 5 do caput poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do item 2.
§2º Outras Sanções: De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/1993, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 3 e 4 do caput (incisos III e IV do artigo 87 da mesma norma) às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:
1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§3º Desconto Do Valor Da Multa: Se o valor da multa não for pago de imediato, será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante o CONTRATANTE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§4º Recursos: Da aplicação das penalidades previstas nos itens 1, 2 e 3 do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o § 2º do artigo 87 e o inciso I, alínea 'f', do artigo 109, ambos da Lei n.º 8.666/1993.
§5º Pedido de Reconsideração: No caso da penalidade prevista no item 4 do caput, caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o § 3º do artigo 87 e o inciso III o artigo 109, todos da Lei n.º 8.666/1993.

DA RESCISÃO
Cláusula Décima Sétima. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula 'Das Penalidades', conforme preveem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
§1º A rescisão deste Contrato poderá ser:
1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
2. amigável, rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos termos do artigo 79, II, da Lei n.º 8.666/1993;
3. judicial, nos termos da legislação.
§2º A rescisão unilateral ou bilateral deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§3º De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Cláusula Décima Oitava. O fornecimento do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo n.º 23/2016, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:
1. Edital de Pregão Presencial n.º 03/2018 – Registro de Preços;
2. Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial n.º 03/2018 – Registro de Preços, de XX/XX/201X;
3. Proposta da CONTRATADA, datada de XX/XX/2018.

DA ALTERAÇÃO
Cláusula Décima Nona. Este Contrato poderá, nos termos do artigo 65 da Lei n.° 8.666, de 21/06/1993, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover as supressões ou os acréscimos que se fizerem necessários.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Vigésima. O extrato deste Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO
Cláusula Vigésima Primeira. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
Parágrafo único. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis/SC, ___ de _____ de 201__.

GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATANTE
(NOME COMPLETO REPRESENTANTE) (EMPRESA CONTRATADA) CONTRATADA

Testemunhas:

1.	2.
(cargo)	(cargo)
RG	RG

ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) constitui _____ como representante do CIGA para fiscalizar a execução do Contrato n.º ___/20__/CIGA.

Florianópolis/SC, ___ de _____ de 20__.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATANTE

ANEXO II DA MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

_____ constitui o(a) Senhor(a) _____ _____ como seu(ua) representante no Contrato n.º _____, celebrado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

_____ , _____ de _____ de 20___.

CONTRATADA

ANEXO III DA MINUTA DO CONTRATO
ORDEM DE FORNECIMENTO

Condutor:
CPF:
Cargo:

Placa do Veículo:

Venho, por meio deste, autorizar o abastecimento do veículo do CIGA junto à empresa _____ ____, nos termos da Ata de Registro de Preços nº XX/201X, mediante a entrega de documento fiscal ao condutor acima informado, sendo que na nota/cupom fiscal devem constar devidamente discriminadas as seguintes informações: data do abastecimento, o n.º da placa do veículo, a sua quilometragem, o número de litros, o valor unitário, o valor total, assinatura do motorista responsável pelo veículo e assinatura do frentista responsável pelo abastecimento.

Solicitado por:

Nome do Condutor

Aprovado por:

Nome do Responsável

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

CIM-AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 07/12/2018

Publicação Nº 1829767

RESOLUÇÃO nº 07, de 07 de dezembro de 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI – CIM-AMAVI, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Conselho de Administração do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI – CIM-AMAVI, reunido em Assembleia Geral, em conformidade com o disposto no Contrato de Consórcio, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS RECEITAS

Art. 1º O Orçamento Geral do CIM-AMAVI, para o exercício de 2019, estima a receita em R$ 368.019,00 (trezentos e sessenta e oito mil e dezenove reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita do CIM-AMAVI será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no quadro em anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	175.615,00
1.2 – Receita Tributária	0,00
1.3 – Receita Patrimonial	2.060,00
1.4 - Receita de Serviços	515,00
1.5 – Transferências Correntes	173.040,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	192.404,00
2.1 – Transferências de Capital	192.404,00
TOTAL	368.019,00

CAPÍTULO II
DAS DESPESAS

Art. 3º As despesas do CIM-AMAVI serão realizadas segundo apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário	368.019,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04 – Administração	173.555,00
17 – Saneamento	194.464,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001 – Investimentos Saneamento Alto Vale	194.464,00
0002 – Manutenção CIM-AMAVI	29.355,00
0003 – Manutenção Administrativa – Pessoal	115.360,00
0004 – Aquisição Compartilhada	28.840,00
TOTAL	368.019,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes	173.555,00
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	115.360,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	59.195,00
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital	194.464,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes	173.555,00
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	194.464,00
TOTAL	368.019,00

Art. 4º Considerando os critérios de rateio, aprovados pela Assembleia Geral do consórcio, os Municípios consorciados repassarão ao CIM-AMAVI, mediante previsão no contrato de rateio os recursos necessários no ano de 2019, para as despesas correntes, envolvendo as despesas administrativas.

Parágrafo Único. As despesas administrativas compreendem pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras, taxas bancárias, material de consumo, serviços de terceiros, entre outras.

CAPÍTULO III
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica o Conselho de Administração autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º O Conselho de Administração está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos o excesso ou provável excesso de arrecadação e o superávit do exercício financeiro anterior em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício.

Parágrafo Único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta resolução com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências dos municípios, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o se ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF e demais normativas da STN.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio da caixa para cada uma das destinações de recursos conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 8º Esta resolução vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2018.
Cesar Luiz Cunha
Presidente do CIM-AMAVI

CIMCATARINA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL 002/2018

Publicação Nº 1829849

ATA DA REUNIÃO DA CONTAGEM DE VOTOS DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA VIRTUAL DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0002/2018 DO CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, PARA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE) DO CIMCATARINA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO CIMCATARINA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019 E 2020.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, em primeiro turno, no 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Rua Nereu Ramos 761, Sala 01, 1º Andar, no Município de Fraiburgo, SC, reuniram-se o Sr. Moisés Diersmann, Prefeito de Luzerna, o Sr. Elói Rönnau Diretor Executivo, o Sr. Luiz Gustavo Pavelski, Diretor de Programa de Desenvolvimento Regional, a Sra. Nádia de Lorenzi, Diretora de Programa de Desenvolvimento Regional, o Sr. Israel Monteiro, Diretor de Programa de Desenvolvimento Regional, o Sr. Mauro Marcelo Cizeski, Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional, o Sr. Mauricio Perazzoli, Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional, o Sr. Junior Henrique Decui dos Santos, Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional, o Sr. Gustavo Marcondes, Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional, a Sra. Micheli Cluves Dick, Diretora de Gestão de Desenvolvimento Regional, a Sra. Simone Antunes Mathias, Diretora de Gestão de Desenvolvimento Regional e a Sra. Nicoli Padilha Kloch, Diretora de Gestão de Desenvolvimento Regional, cuja identificação e assinatura estarão ao final desta ata, para realização de reunião para contagem dos votos da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA VIRTUAL, que foi realizada de forma virtual, com o uso de métodos que garantiram a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos com a devida convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Edição 2678, de 13 de novembro de 2018, obedecidas as disposições do Protocolo de Intenções e Contrato de

Consórcio Público, objetivando: Eleição da Presidência (Presidente e Vice-Presidente) do CIMCATARINA para o exercício de 2019 e Eleição do Conselho Fiscal do CIMCATARINA para os exercícios de 2019 e 2020. Os trabalhos foram presididos pelo Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, devidamente designado pelo Edital de Convocação nº 0002/2018 da Assembleia Geral Ordinária Virtual, a quem escolheu a mim, Simone Antunes Mathias, para auxiliá-lo. Com a palavra o Diretor Executivo Elói Rönnau, cumprimentando a todos, deu as boas vindas, traçou comentários e explicações acerca desta reunião que de acordo com a pauta da assembleia e a forma prevista, ocorreu a eleição; informou que conforme prazo previsto no item "a" recebeu tão somente uma indicação para a Presidência do CIMCATARINA para o exercício de 2019; que a manifestação de interesse foi efetuada por e-mail dentro do período estabelecido, sendo os nomes indicados para Presidente: Moisés Diersmann, Prefeito Municipal de Luzerna e Vice-Presidente: Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem; informou também que conforme prazo previsto no item "b" recebeu 6 (seis) indicações para compor o Conselho Fiscal do CIMCATARINA para o exercício de 2019 e 2020; que a manifestação de interesse foi efetuada por e-mail dentro do período estabelecido, sendo os seguintes nomes indicados: Ademil Antônio da Rosa, Prefeito de Brunópolis, Dioclésio Ragnini, Prefeito de Joaçaba, Kleber Mércio Nora, Prefeito de Jaborá, Nadir Baú da Silva, Prefeito de Tangará, Roberto Molin de Almeida, Prefeito de Ponte Alta do Norte e Volmir Felipe, Prefeito de Vargeão. Após encerramento do prazo não havendo outras indicações, no dia 03 de dezembro foi formada a "Chapa 1", contendo o nome dos prefeitos para compor a presidência e a lista de prefeitos para compor o conselho fiscal. Conforme forma prevista no Edital de Convocação nº 0002/2018, item "c" a eleição será realizada através do endereço virtual: http://assembleiavirtual.cimcatarina.sc.gov.br/eleicao/index.aspx. No dia três foi dado sequência para cumprimento do item "d", na plataforma para votação após seleção do município consorciado foi disponibilizada uma "Cédula de Votação da Presidência do CIMCATARINA" com lista de seleção para votação na chapa 1, contendo o nome dos candidatos a Presidência (Presidente e Vice-Presidente) ou para votar em branco ou nulo. Terminada essa votação foi disponibilidade uma "Cédula de Votação do Conselho Fiscal do CIMCATARINA" com lista de seleção para votação em um dos nomes dos prefeitos indicados para compor o conselho fiscal, ou para votar em branco ou nulo. No período de votação (03 à 07 de dezembro de 2018) os prefeitos aptos a votar, acessaram a plataforma eletrônica, escolheram através de voto nominal a Presidência e o Conselho Fiscal. Nesse mesmo período para confirmar o voto, o documento contendo as cédulas de Presidência e Conselho Fiscal, foi assinado digitalmente para garantir a autenticidade da participação e os arquivos digitais enviados para a Diretoria do CIMCATARINA para conferência; foram recebidos 57 (cinquenta e sete) votos com documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, sendo que 01 (um) deles não foi possível fazer a verificação da assinatura e foi invalidado, restando 56 (cinquenta e seis) votos com garantia de autenticidade da participação. Conforme previsto no item "d" V – A assinatura digital no documento contendo as cédulas de Votação contabilizará 1 (um) voto para a Presidência e contabilizará 1 (um) voto para o Conselho Fiscal; Nesta reunião iniciou-se a contagem dos votos válidos dos prefeitos participantes: do prefeito Lucimar Antonio Salmória do município de Abdon Batista, do prefeito Wilamir Domingos Cavassini do município de Abelardo Luz, do prefeito Antonio José Bissani do município de Água Doce, da prefeita Catia Tessmann Reichert do município de Alto Bela Vista, do prefeito Aires Tadeu Ramos Furtado do município de Anita Garibaldi, do prefeito Claudio Spricigo do município de Arroio Trinta, do prefeito Rafael Calza do município de Bom Jesus, do prefeito Ademil Antonio Da Rosa do município de Brunópolis, do prefeito Saulo Sperotto do município de Caçador, do prefeito Pedro Spautz Netto do município de Calmon, do prefeito Silvio Alexandre Zancanaro do município de Campos Novos, do prefeito Nilvo Dorini do município de Capinzal, do prefeito Dorival Ribeiro Dos Santos do município de Catanduvas, do prefeito José Antonio Guidi do município de Curitibanos, do prefeito Walter Kleber Kucher Junior do município de Erval Velho, da prefeita Claudete Gheller Mathias do município de Fraiburgo, do prefeito Jair da Silva Ribeiro do município de Frei Rogério, do prefeito Américo Lorini do município de Herval D´oeste, do prefeito Ivanir Zanin do município de Ibiam, do prefeito Gianfranco Volpato do município de Ibicaré, do prefeito Luciano Paganini do município de Iomerê, do prefeito Clori Peroza do município de Ipuaçu, do prefeito Sivio Antonio Lemos das Neves do município de Irani, do prefeito Jairo Luiz Sartoretto do município de Itá, do prefeito Kleber Mercio Nora do município de Jaborá, do prefeito Dioclésio Ragnini do município de Joaçaba, do prefeito Sérgio Luiz Calegari do município de Lacerdópolis, do prefeito Noeli José Dal Magro do município de Lajeado Grande, do prefeito Gilberto Marchi do município de Laurentino, do prefeito Douglas Fernando de Mello do município de Lebon Régis, do prefeito Marcionei Hillesheim do município de Lontras, do prefeito Moises Diersmann do município de Luzerna, do prefeito Zelir Citadin do município de Macieira, do prefeito Raul Ribas Neto do município de Matos Costa, do prefeito Gian Francesco Voltolini do município de Nova Trento, do prefeito Neri Luiz Miqueloto do município de Ouro, do prefeito Amelio Remor Junior do município de Ouro Verde, do prefeito Nadir Carlos Rodrigues do município de Paulo Lopes, do prefeito Pedro Rabuske do município de Pinheiro Preto, do prefeito Olmir Paulinho Benjamini do município de Piratuba, do prefeito Roberto Molin De Almeida do município de Ponte Alta Do Norte, do prefeito Alceu Alberto Wrubel do município de Ponte Serrada, do prefeito Ademir Domingos Miotto do município de Presidente Castello Branco, do prefeito Ronaldo Domingos Loss do município de Rio Das Antas, da prefeita Ana Rosa Zanela do município de Salto Veloso, da prefeita Alessandra Aparecida Garcia do município de Santa Cecília, da prefeita Valquiria Schwarz do município de Santa Terezinha,do prefeito Nadir Baú Da Silva do município de Tangará, do prefeito Ari Jose Galeski do município de Timbó Grande, do prefeito Mauro Dresch do município de Treze Tílias, do prefeito Volmir Felipe do município de Vargeão, do prefeito Milena Andersen Lopes Becher do município de Vargem da prefeita Melânia Aparecida Roman Meneghini do município de Vargem Bonita, do prefeito Dorival Carlos Borga do município de Videira, do prefeito Avelino Menegolla do município de Xanxerê e do prefeito Lirio Dagort do município de Xaxim, foram computados 56 (cinquenta e seis) para Presidência e 56 (cinquenta e seis) para o Conselho Fiscal. Foi considerado como abstenção o voto do prefeito Omero Prim do município de Águas Mornas, do prefeito Ondino Ribeiro de Medeiros do município de Celso Ramos, do prefeito Gilberto Angelo Lazzari do município de Faxinal dos Guedes, do prefeito Rodrigo Adriany David do município de Garuva, do prefeito Juliano Pozzi Pereira do município de Irineópolis, do prefeito Marlon Roberto Neuber do município de Itapoá, do prefeito Osni Francisco de Fragas do município de Ituporanga, do prefeito Valmor Pedro Kammers do município de Major Gercino, do prefeito Adilson Barella do município de Marema, da prefeita Sonia Salete Vedovatto do município de Monte Carlo (por impossibilidade de verificação da assinatura digital foi anulado), do prefeito Leomar Roberto Listoni do município de Passos Maia, do prefeito Jose Eduardo Rothbarth Thome do município de Rio do Sul, do prefeito Julio Cesar Ronconi do município de Rio Negrinho, do prefeito Ricardo de Souza Carvalho do município de São Bonifácio, do prefeito Renato Gama Lobo do município de São Francisco do Sul, do prefeito Rafael Caleffi do município de São Lourenço do Oeste, do prefeito Helio Roberto Cesa do município de Siderópolis, do prefeito Alcides Mantovani do município de Zortéa, totalizando 18 votos de abstenção para Presidência e para o Conselho Fiscal. Após verificou-se que, em primeiro turno, foi recebido o número necessário de votos válidos para ocorrer a eleição da presidência; assim procedeu-se a apuração na qual a "Chapa 1" recebeu a totalidade dos votos. O resultado da contagem dos votos foi: Chapa 1 = 56 votos; Nulo = 0 voto; Branco = 0 voto; Abstenção = 18 votos; Terminada a contagem a "Chapa 1" alcançou mais de 2/3 dos votos dos prefeitos participantes, ficando assim constituída a Presidência: Presidente: Moisés Diersmann, Prefeito Municipal de Luzerna e Vice-Presidente: Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, eleitos para o mandato de 01/01/2019 a 31/12/2019. Em seguida procedeu-se a apuração dos votos do Conselho Fiscal e o resultado da contagem foi: Dioclésio Ragnini, Prefeito de Joaçaba = 15 votos, Volmir Felipe, Prefeito de Vargeão = 12 votos, Nadir Baú da Silva,

Prefeito de Tangará = 9 votos, Kleber Mércio Nora, Prefeito de Jaborá = 9 votos, Roberto Molin de Almeida, Prefeito de Ponte Alta do Norte = 6 votos e Ademil Antônio da Rosa, Prefeito de Brunópolis = 5 votos, ficando assim constituído o Conselho Fiscal Titulares: Dioclésio Ragnini, Prefeito de Joaçaba, Volmir Felipe, Prefeito de Vargeão, Nadir Baú da Silva, Prefeito de Tangará (desempate por maior idade) e Suplentes: Kleber Mércio Nora, Prefeito de Jaborá, Roberto Molin de Almeida, Prefeito de Ponte Alta do Norte, Ademil Antônio da Rosa, Prefeito de Brunópolis, eleitos para o mandato de 01/01/2019 a 31/12/2020. Dada a palavra ao Presidente eleito Sr. Moisés Diersmann, nos termos do Contrato de Consórcio Público, confirmou a Diretoria já nomeada, sendo aceito e ratificado pelos presentes nesta reunião, a manutenção do Diretor Executivo Sr. Elói Rönnau, do Diretor Financeiro Sr. Luiz Fernando Raldi, do Diretor Jurídico o Sr. Luis Felipe Braga Kronbauer, do Diretor Administrativo o Sr. Luiz Carlos de Freitas Junior, do Diretor de Programa de Desenvolvimento Regional o Sr. Luiz Gustavo Pavelski, da Diretora de Programa de Desenvolvimento Regional a Sra. Nádia de Lorenzi, da Diretora de Programa de Desenvolvimento Regional a Sra. Cassandra Helena Faes, do Diretor de Programa de Desenvolvimento Regional o Sr. Guilherme Müller, do Diretor de Programa de Desenvolvimento Regional o Sr. Israel Monteiro, do Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional o Sr. Mauro Marcelo Cizeski, do Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional o Sr. Mauricio Perazzoli, do Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional Sr. Junior Henrique Decui dos Santos do Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional o Sr. Gustavo Marcondes, da Diretora de Gestão de Desenvolvimento Regional a Sra. Simone Antunes Mathias, da Diretora de Gestão de Desenvolvimento Regional a Sra. Micheli Cluves Dick e da Diretora de Gestão de Desenvolvimento Regional a Sra. Nicoli Padilha Kloch. Aos presentes o Presidente pediu para continuar os trabalhos que estão sendo desenvolvidos e que estão resultando em economia para cofres públicos e ajudando os municípios serem mais eficientes. Por fim o Presidente eleito deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar, e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos, determinou a expedição dos atos competentes para dar cumprimento a todas as deliberações decorrentes da Assembleia, passou a palavra ao Sr. Elói que deu por encerrada a sessão, determinando a mim, Simone Antunes Mathias, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, no órgão de publicação oficial do Consórcio Público, a fim de surtir os seus efeitos legais e jurídicos. A presente ata segue assinada por mim e pelos demais presentes, como sinal de sua aprovação. Fraiburgo, 10 de dezembro de 2018. Era o que continha em dita ata que foi devidamente arquivada as folhas 129 a 132, do livro ata eletrônico n. 01.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito de Luzerna	ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo do CIMCATARINA
SIMONE ANTUNES MATHIAS Diretora de Gestão de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI Diretor de Programa de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA
MAURO MARCELO CIZESKI Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA	MAURICIO PERAZZOLI Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA
ISRAEL MONTEIRO Diretor de Programa de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA	NÁDIA DE LORENZI Diretora de Programa de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA
JUNIOR HENRIQUE D. DOS SANTOS Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA	GUSTAVO MARCONDES Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA
MICHELI CLUVES DICK Diretora de Gestão de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA	NICOLI PADILHA KLOCH Diretora de Gestão de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0071_2018

Publicação Nº 1830374

Resolução n. 0071/2018
Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Lucimar Antonio Salmória, Prefeito Municipal de Abdon Batista, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução n° 0033 de 11 de outubro de 2017;

RESOLVE:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na seguinte dotação:

01.00 – Consórcio Público		
01.01 – Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA		
004.0122.0001.2.006 - DESENVOLVIMENTO DA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.0200 (27)	R$	10.000,00
Total	R$	10.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na rubrica abaixo relacionada.

416909911030000 – Outros Serviços – Horas Técnicas – 0.100.0200	R$	10.000,00
Total	R$	10.000,00

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 12 de dezembro de 2018.
LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito de Abdon Batista
Presidente do CIMCATARINA

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 027/2018 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1829426

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 27/2018
No dia 11/12/2018, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo(a) Resolução 224/2018, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ELETRICISTA, ELETROTÉCNICO E SERRALHEIRO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CIMVI, conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 27/2018
Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
SERRALHERIA ADG LTDA ME	ASSIS DANIEL GODINHO
AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME	MARCIO BEBER JUNIOR
MAYCON ALEXANDER BRASIL DOS SANTOS - ME	MARCO ANTONIO BRASIL DOS SANTOS

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, nada tendo sido contestado.
Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto		Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ELETRICISTA ELETROTÉCNICA	EM	119288 - SERRALHERIA ADG LTDA ME	1	Unidade	R$87.360,00	R$87.360,00
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ELETRICISTA ELETROTÉCNICA	EM	120316 - AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME	1	Unidade	R$81.600,00	R$81.600,00
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SERRALHERIA / CORTE E SOLDA	EM	119288 - SERRALHERIA ADG LTDA ME	1	Unidade	R$27.000,00	R$27.000,00
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SERRALHERIA / CORTE E SOLDA	EM	121428 - MAYCON ALEXANDER BRASIL DOS SANTOS - ME	1	Unidade	R$19.200,00	R$19.200,00

Em seqüência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances de forma seqüencial, conforme mapeamento abaixo:

Item: 1 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICISTA ELETROTÉCNICA					
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	119288 - SERRALHERIA ADG LTDA ME	0	R$87.360,00	Proposta	
0	120316 - AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME	0	R$81.600,00	Proposta	
0	121428 - MAYCON ALEXANDER BRASIL DOS SANTOS - ME	0	R$19.200,00	Proposta	
1	119288 - SERRALHERIA ADG LTDA ME	0	R$79.000,00	Lance	
1	120316 - AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME	0	R$78.900,00	Lance	
1	121428 - MAYCON ALEXANDER BRASIL DOS SANTOS - ME	0	R$18.850,00	Lance	
2	119288 - SERRALHERIA ADG LTDA ME	0	R$78.500,00	Lance	
2	120316 - AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME	0	R$78.490,00	Lance	
2	121428 - MAYCON ALEXANDER BRASIL DOS SANTOS - ME	0	R$17.850,00	Lance	

3	119288 - SERRALHERIA ADG LTDA ME	0	R$0,00	Declinou	
3	121428 - MAYCON ALEXANDER BRASIL DOS SANTOS - ME	0	R$17.000,00	Lance	
4	119288 - SERRALHERIA ADG LTDA ME	0	R$16.800,00	Lance	
Item: 1 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICISTA ELETROTÉCNICA					
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
4	121428 - MAYCON ALEXANDER BRASIL DOS SANTOS - ME	0	R$16.750,00	Lance	
5	119288 - SERRALHERIA ADG LTDA ME	0	R$15.000,00	Lance	
5	121428 - MAYCON ALEXANDER BRASIL DOS SANTOS - ME	0	R$14.980,00	Lance	
6	119288 - SERRALHERIA ADG LTDA ME	0	R$14.900,00	Lance	
6	121428 - MAYCON ALEXANDER BRASIL DOS SANTOS - ME	0	R$14.880,00	Lance	
7	119288 - SERRALHERIA ADG LTDA ME	0	R$14.500,00	Lance	
7	121428 - MAYCON ALEXANDER BRASIL DOS SANTOS - ME	0	R$14.480,00	Lance	
8	119288 - SERRALHERIA ADG LTDA ME	0	R$13.100,00	Lance	
8	121428 - MAYCON ALEXANDER BRASIL DOS SANTOS - ME	0	R$13.098,00	Lance	
9	119288 - SERRALHERIA ADG LTDA ME	0	R$12.000,00	Lance	
9	121428 - MAYCON ALEXANDER BRASIL DOS SANTOS - ME	0	R$11.980,00	Lance	
10	119288 - SERRALHERIA ADG LTDA ME	0	R$11.000,00	Lance	
10	121428 - MAYCON ALEXANDER BRASIL DOS SANTOS - ME	0	R$10.500,00	Lance	
11	119288 - SERRALHERIA ADG LTDA ME	0	R$10.000,00	Lance	
11	121428 - MAYCON ALEXANDER BRASIL DOS SANTOS - ME	0	R$0,00	Declinou	
0	119288 - SERRALHERIA ADG LTDA ME	0	R$27.000,00	Proposta	
1	119288 - SERRALHERIA ADG LTDA ME	0	R$18.900,00	Lance	
2	119288 - SERRALHERIA ADG LTDA ME	0	R$17.900,00	Lance	
3	119288 - SERRALHERIA ADG LTDA ME	0	R$17.500,00	Lance	

Em razão disso, o Pregoeiro declarou como vencedor do presente Pregão, os licitantes nos itens:

120316 - AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME			
Item	Produto	Unidade	Valor
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICISTA ELETROTÉCNICA	Unidade	R$78.490,00
119288 - SERRALHERIA ADG LTDA ME			
Item	Produto	Unidade	Valor
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERRALHERIA / CORTE E SOLDA	Unidade	R$10.000,00

Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas declaradas vencedoras no certame, verificou-se que dois documentos de habilitação fiscal apresentados pela empresa SERRALHERIA ADG LTDA ME encontram-se irregular. Em razão disso, a Pregoeira, com fundamento no item 9.5.3 do Edital de Licitação nº 027/2018, intima a empresa SERRALHERIA ADG LTDA ME para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período (mediante requerimento fundamentado e a critério da Administração), proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeiro

ANDRE MORO DA SILVA JAMES SCHMITT
Membro Membro

MAYCON ALEXANDER BRASIL DOS AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME
SANTOS - ME MARCIO BEBER JUNIOR
MARCO ANTONIO BRASIL DOS SANTOS

SERRALHERIA ADG LTDA ME ASSIS DANIEL GODINHO

CIS Nordeste

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2018

Publicação Nº 1829325

Extrato do 1º Aditamento ao Contrato de Rateio Nº 03/2018	
CONTRATANTE:	Município de Barra Velha
CNPJ:	83.102.830/0001-57
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Alteração da redação da CLÁUSULA DOZE do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com a Lei Municipal nº 1423/2015, regulamentado pelos Decretos nº 1017/2015 e 1266/2018.
JUSTIFICATIVA:	Alteração do valor do repasse
VALOR:	R$ 68.672,22 (sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), exclusivamente no mês de novembro, a partir do mês de dezembro voltará a ser R$ 55.562,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais). perfazendo um total anual de R$ 679.854,22 (seiscentos e sessenta e nove e mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 01 de novembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
Joinville/SC, 01 de novembro de 2018. Clézio José Fortunato Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2018

Publicação Nº 1829331

Extrato do 2º Aditamento ao Contrato de Rateio Nº 11/2018	
CONTRATANTE:	Município de Massaranduba
CNPJ:	83.102.483/0001-62
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Alteração da redação da CLÁUSULA DOZE do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com a Lei Municipal nº 1688/2015, regulamentado pelos Decretos nº 3454/2017, nº 3569/2018 e 3745/2018.
JUSTIFICATIVA:	Alteração do valor do repasse
VALOR:	R$ 32.910,00 (trinta e dois mil, novecentos e dez reais), a partir do mês de novembro, perfazendo um total anual de R$ 314.989,02 (trezentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais e dois centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 05 de novembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
Joinville/SC, 05 de novembro de 2018. Clézio José Fortunato Presidente do CISNORDESTE/SC	

CIS/AMARP

RESOLUÇÃO 62/2018 SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 1830696

Resolução nº 62/2018
Abre Crédito Suplementar por Conta do Excesso de Arrecadação.

Douglas Fernando de Mello, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Lebon Régis, usando da competência que lhe confere o inciso I e VIII do Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 1 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.
Órgão Orçamentário: 1000 – CISAMARP
Unidade Orçamentária: 1001 – CISAMARP

Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Saúde Básica
Programa: 1 – Saúde para Todos
Ação: 2.1 – Manutenção do CISAMARP
Modalidade de Aplicação: 3.1.90 – valor de R$ 4.000,00

Unidade Gestora: 1 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.
Órgão Orçamentário: 1000 – CISAMARP
Unidade Orçamentária: 1001 – CISAMARP
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Saúde Básica
Programa: 1 – Saúde para Todos
Ação: 2.1 – Manutenção do CISAMARP
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – valor de R$ 2.000,00

Unidade Gestora: 1 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.
Órgão Orçamentário: 1000 – CISAMARP
Unidade Orçamentária: 1001 – CISAMARP
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Saúde Básica
Programa: 1 – Saúde para Todos
Ação: 2.2 – Manutenção do CISAMARP- Prestação de Serviços Médicos e Laboratoriais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – valor de R$ 310.000,00

Art. 2º a presente Resolução foi aprovada na Assembléia Geral do CISAMARP, do dia 11 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 11 de dezembro de 2018.
Douglas Fernando de Mello
Presidente CISAMARP

CIS/AMURES

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829846

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E GRANZOTTO, MARTINS & VEDANA S/C LIMITADA - ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a GRANZOTTO, MARTINS & VEDANA S/C LIMITADA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 01.226.627/0001-28, com endereço à Rua Marechal Deodoro, n° 799, Centro, Lages/SC, neste ato representada por CENIRO MARTINS FILHO, inscrito no CPF n° 378.714.809-44, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 11 de Abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 11/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

CENIRO MARTINS FILHO
Granzotto Martins & Vedana Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829847

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E GRANZOTTO, MARTINS & VEDANA S/C LIMITADA - ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a GRANZOTTO, MARTINS & VEDANA S/C LIMITADA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 01.226.627/0001-28, com endereço à Rua Marechal Deodoro, n° 799, Centro, Lages/SC, neste ato representada por CENIRO MARTINS FILHO, inscrito no CPF n° 378.714.809-44, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 11 de Abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 11/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

CENIRO MARTINS FILHO
Granzotto Martins & Vedana Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829144

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E CLINIVIDA CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CLINIVIDA CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 02.421.516/0001-35, com endereço à Rua XV de Novembro, Campo Belo do Sul/SC, neste ato representada por JOYCE FURTADO PUCCI, inscrita no CPF n° 886.798.880-87, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 27 de Março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 08/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

JOYCE FURTADO PUCCI
Clinivida Reab. Fisioterápica Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829891

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 22/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E METAS PRESTADORA DE SERVIÇOS ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a METAS PRESTADORA DE SERVIÇOS ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 15.118.676/0001-51, com endereço à Rua Roraima, n° 175, Lages/SC, neste ato representada por MARISTELA DE FÁTIMA SENS, inscrita no CPF nº 482.259.249-91, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato celebrado em 20 de Julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 22/2018, conforme autoriza a cláusula segunda do contrato original, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

MARISTELA DE FATIMA SENS
Metas Prestadora de Serviços

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829137

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E CLÍNICA CIRÚRGICA DR. ROBERTO FREITAS LTDA - ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CLÍNICA CIRÚRGICA DR. ROBERTO FREITAS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 10.241.153/0001-84, com endereço à Rua Cruz e Souza, Centro, Lages/SC, neste ato representada por ROBERTO FREITAS, inscrito no CPF nº 950.204.209-30, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 16 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 02/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

ROBERTO FREITAS
Clínica Cirúrgica Dr. Roberto Freitas Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829836

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E DRJ CORDIS CARDIOLOGIA DA SERRA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a DRJ CORDIS CARDIOLOGIA DA SERRA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 29.254.546/0001-50, com endereço à Rua Walmor Ribeiro, n° 136, Lages/SC, neste ato representada por DEMÉTRIO DA ROSA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 007.608.639-97, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 09 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 01/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

DEMETRIO DA ROSA JUNIOR
DRJ Cordis Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829882

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E JIC CLÍNICA MÉDICA EIRELI.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a JIC CLÍNICA MÉDICA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 26.338.523/0001-36, com endereço à Rua Barão do Rio Branco, n° 278, Orleans/SC, neste ato representada por JAISI IZIDORO CAMPOS, inscrita no CPF n° 082.649.639-35, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 09 de Maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 14/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

JAISI IZIDORO CAMPOS
JIC Clínica Médica Eireli

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829845

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E GASTREN – CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA - ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a GASTREN – CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 17.357.063/0001-00, com endereço à Avenida Curitiba, n° 305, Maringá/SC, neste ato representada por THADEU CANDIDO DA ROCHA, inscrito no CPF n° 046.252.999-18, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 27 de Março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 09/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

THADEU CANDIDO DA ROCHA
Gastren Clinica Médica Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829885

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E LABORATÓRIO SANTA GEMA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a LABORATÓRIO SANTA GEMA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 16.752.650/0001-23, com endereço à Avenida Enio Albuquerque, Centro, Monte Carlo/SC, neste ato representada por JULIANA CAMARGO FONSECA MARTINELLO, inscrita no CPF n° 033.942.469-96, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 20 de Novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 43/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 03/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

JULIANA CAMARGO FONSECA MARTINELLO
Laboratório Santa Gema Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829130

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E CLÍNICA DO PULMÃO DIAGNÓSTICO TERAPIA E REABILITAÇÃO PULMONAR.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CLÍNICA DO PULMÃO DIAGNÓSTICO TERAPIA E REABILITAÇÃO PULMONAR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 95.853.461/0001-13, com endereço à Rua Lauro Muller, n° 580, Centro, Lages/SC, neste ato representada por EDSON ROBERTO REBELLO MALINVERNI, inscrito no CPF nº 298.428.679-00, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 15 de Março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 05/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

EDSON MALINVERNI
Clínica do Pulmão

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829110

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E CLINI PLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CLINI PLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 21.587.684/0001-40, com endereço à Rua Marechal Deodoro, n° 678, Centro, Lages/SC, neste ato representada por ALINE CRISTINA RODRIGUES, inscrita no CPF n° 026.724.159-35, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 20 de Setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 31/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

ALINE CRISTINA RODRIGUES
Clini Plan Serviços Médicos Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829838

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 44/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E ESSENCE CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE LTDA - ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a ESSENCE CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 24.096.929/0001-24, com endereço à Rua Getulio Vargas, 246, Centro, Correia Pinto/SC, neste ato representada por ROGER DE SOUZA, inscrito no CPF nº 071.920.679-03, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 18 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 44/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

ROGER DE SOUZA
ESSENCE CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE LTDA - ME

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829138

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E CLINI COLON – CLÍNICA CIRÚRGICA E COLOPROCTOLÓGICA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CLINI COLON – CLÍNICA CIRÚRGICA E COLOPROCTOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 06.966.299/0001-10, com endereço à Rua Marechal Deodoro, n° 856, Centro, Lages/SC, neste ato representada por EDUARDO JOSÉ RODRIGUES PALMA, inscrito no CPF n° 892.612.679-04, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 23 de Março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 07/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

EDUARDO JOSÉ RODRIGUES PALMA
Clini Colon Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829133

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E CLÍNICA ODONTO MÉDICA PRO FACE LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CLÍNICA ODONTO MÉDICA PRO FACE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 14.781.761/0001-32, com endereço à Rua Otacílio Vieira da Costa, Centro, Lages/SC, neste ato representada por ANDREI RAMOS ROSA PEREIRA, inscrito no CPF n° 062.040.119-28, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 19 de Junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 21/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

ANDREI RAMOS ROSA PEREIRA
Clínica Médica Pro Face Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829854

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E HOSPITAL E MATERNIDADE DE SANTA CECÍLIA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a HOSPITAL E MATERNIDADE DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 85.997.872/0001-29, com endereço à Rua Maria Conceição, n° 60, Centro, Santa Cecília/SC, neste ato representada por ODILACI GORETI GRANEMANN, inscrita no CPF nº 529.669.419-87, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 02 de Março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 04/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

ODILACI GORETI GRANEMANN
Hospital e Maternidade Santa Cecília

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829842

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E FISIOCLÍNICA FISIOTERAPEUTAS ASSOCIADAS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a FISIOCLÍNICA FISIOTERAPEUTAS ASSOCIADAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 01.860.861/0001-02, com endereço à Avenida Belisário Ramos, n° 1602, Centro, Lages/SC, neste ato representada por DENISE FERREIRA BOURGUIGNON DE ARRUDA, inscrito no CPF n° 375.095.199-34, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 05 de Outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 33/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

DENISE F. B. ARRUDA
Fisioclínica Fisioterapeutas Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829835

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E DIAGMED EXAMES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGENS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a DIAGMED EXAMES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGENS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 85.115.673/0001-40, com endereço à Rua Benjamin Constant, n° 250, Centro, Lages/SC, neste ato representada por EDUARDO CECHINEL GOULART, inscrito no CPF n° 024.497.929-45, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 20 de Abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 12/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

EDUARDO CECHINEL GOULART
Diagmed Exames Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829889

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E LAIS CAROLINE FROZZA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a LAIS CAROLINE FROZZA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 27.918.442/0001-78, com endereço à Rua Vilma Gomes, n° 30, Centro, Monte Carlo/SC, neste ato representada por LAIS CAROLINE FROZZA, inscrita no CPF n° 058.167.899-02, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 26 de Setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 32/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

LAIS CAROLINE FROZZA
Lais Caroline Frozza Laboratório

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829840

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E EVOLUERE CLÍNICA DE PSICOTERAPIAS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a EVOLUERE CLÍNICA DE PSICOTERAPIAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 30.094.263/0001-78, com endereço à Rua Simeão Moritz, n° 197, Centro, Lages/SC, neste ato representada por RITA DE CASSIA DOMINGUES, inscrita no CPF n° 190.180.058-00, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 05 de Julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 24/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

RITA DE CASSIA DOMINGUES
Evoluere Clínica de Psicoterapias Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829104

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 05.569.977/0001-48, com endereço à Rua Governador Jorge Lacerd, n° 304, Centro, Lages/SC, neste ato representada por ERITON DE ABREU SILVA, inscrito no CPF n° 295.079.609-53, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 02 de Agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 28/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

ERITON DE ABREU SILVA
Centro de Cardiologia Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829145

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E COMUNIDADE TERAPÊUTICA KAIROS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a COMUNIDADE TERAPÊUTICA KAIROS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 18.471.551/0001-07, com endereço à Rua BINOT PALMIER GONEVILLE, São Francisco do Sul/SC, neste ato representada por IVO CÉSAR SILVA, inscrito no CPF n° 599.295.539-91, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 19 de Julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 27/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

IVO CÉSAR SILVA
Comunidade Terapêutica Kairos

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829107

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E CESOP CENTRO SERRANO DE ORTOPEDIA PEDIÁTRICA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CESOP CENTRO SERRANO DE ORTOPEDIA PEDIÁTRICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 28.093.368/0001-60, com endereço à Rua Frei Rogério, n° 773, Centro, Lages/SC, neste ato representada por FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 999.643.090-15, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 21 de Março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 06/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA
CESOP LTDA

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829141

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E CLINI RAD CENTRO DE RADIOLOGIA CLÍNICA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CLINI RAD CENTRO DE RADIOLOGIA CLÍNICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 76.837.509/0001-55, com endereço à Rua Lauro Muller, Centro, Lages/SC, neste ato representada por LUIZ ANTONIO MIRANDA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n° 385.952.229-91, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 26 de Outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 39/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

LUIZ ANTONIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Clini Rad Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829140

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E CLÍNICA MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CLÍNICA MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 10.681.506/0001-67, com endereço à Rua Domingos Martorano, n° 733, São Joaquim/SC, neste ato representada por CRISIANE VENSON, inscrita no CPF n° 054.752.539-78, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 16 de Maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 18/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

Crisiane Venson
Clínica Multiprofissional de Saúde Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829837

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E A ENDOCLIN CLÍNICA MÉDICA EIRELI.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a ENDOCLIN CLÍNICA MÉDICA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 23.736.963/0001-53, com endereço a Rua Francisco de Paula Ramos Nº 160, Coral, Lages / SC, neste ato representado por CHARLLINI TESSAROLO, CPF n° 005.131.949-75, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato celebrado em 02 de Junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 18/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

CHARLLINI TESSAROLO
Endoclin Clínica Médica

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829148

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E CRISTIANE SCHINEIDE – ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CRISTIANE SCHINEIDE – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 24.131.907/0001-58, com endereço à Rua Cruz e Souza, 16, Centro, Lages/SC, neste ato representada por CRISTIANE SCHINEIDE, inscrita no CPF nº 075.864.909-61, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 18 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 43/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

CRISTIANE SCHINEIDE
CRISTIANE SCHINEIDE - ME

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829149

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E CRISTIANE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CRISTIANE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 29.913.003/0001-06, com endereço à Rua Marechal Deodoro, n° 856, Centro, Lages/SC, neste ato representada por CRISTIANE VIEIRA, inscrito no CPF n° 008.739.389-17, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 18 de Maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 20/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

CRISTIANE VIEIRA
Cristiane Serviços Médicos Eireli

Testemunha:

Testemunha:

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829899

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS E LEISA BETTONI.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a LEISA BETTONI., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 27.054.050/0001-08, com endereço à Rua Presidente Nereu Ramos, n° 274, Centro, Lages/SC, neste ato representada por LEISA BETTONI, inscrita no CPF n° 041.014.259-06, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 03 de Abril de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 09/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

LEISA BETTONI
Administradora

Testemunha:

Testemunha:

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829894

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E FEMINI MEDICINA DA MULHER LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a FEMINI MEDICINA DA MULHER LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 22.410.978/0001-64, com endereço à Rua Marechal Deodoro n° 678, Centro, Lages/SC, neste ato representada por RODRIGO SAUSEN RAINESKI, inscrito no CPF nº 007.597.210-76, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 31 de Julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 026/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

RODRIGO SAUSEN RAINESKI
Femini Medicina da Mulher Ltda

Testemunha:

Testemunha:

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829142

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E CLINISONO CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CLINISONO CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 24.991.897/0001-20, com endereço à Rua Frei Gabriel, n° 538, Centro, Lages/SC, neste ato representada por ALESSANDRO GIRALDES IGLESIAS, inscrito no CPF nº 158.040.788-95, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 14 de Fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 02/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

ALESSANDRO GIRALDES IGLESIAS
Clinisono Clínica Médica Ltda

Testemunha:

Testemunha:

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829895

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E INSTITUTO DA VISÃO CENTRO OFTALMOLÓGICO LAGEANO LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a INSTITUTO DA VISÃO CENTRO OFTALMOLÓGICO LAGEANO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 18.921.150/0001-01, com endereço à Rua Zeca Neves, n° 156, Centro, Lages/SC, CEP 88.502-225 neste ato representada por DEYSE BIANCA CAMPOS BRINK, CPF n° 041.791.519-52, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 09 de Março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 08/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

DEYSE BIANCA CAMPOS BRINK
Inst. da Visão Ltda

Testemunha:

Testemunha:

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829128

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E CLÍNICA DE OLHOS DA SERRA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CLÍNICA DE OLHOS DA SERRA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 26.629.673/0001-07, com endereço à Rua João de Castro, n° 68, Centro, Lages/SC, neste ato representada por ALEXANDRE DALLABRIDA, CPF n° 774.054.639-91, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 22 de Junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 020/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

ALEXANDRE DALLABRIDA
Clínica de Olhos da Serra Ltda

Testemunha:

Testemunha:

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829127

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E CLINISONO CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CLINISONO CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 24.991.897/0001-20, com endereço à Rua Frei Gabriel, n° 538, Centro, Lages/SC, neste ato representada por ALESSANDRO GIRALDES IGLESIAS, inscrito no CPF nº 158.040.788-95, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 14 de Fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 02/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

ALESSANDRO GIRALDES IGLESIAS
Clinisono Clínica Médica Ltda

Testemunha:

Testemunha:

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829135

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E A CLINICA MEDICA URUBICI S/S LTDA-ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CLINICA MEDICA URUBICI S/S LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 03.233.272/0001-20, neste ato representado pela Sr. DERCILIO ARY RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 269.993.900-53, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 31 de Maio de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 017/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

DERCILIO ARY OLIVEIRA
Clínica Médica Urubici

Testemunha:

Testemunha:

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829132

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E CLINICA MÉDICA PONTIN LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CLINICA MÉDICA PONTIN LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 10.805.029/0001-02, com endereço à Rua General Nepomuceno Costa, n° 505, Centro, Lages/SC, neste ato representada por JOSÉ ROBERTO KOCH PONTIN, CPF n° 001.138.199-00, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 22 de Junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 022/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

JOSÉ ROBERTO KOCH PONTIN
Clínica Médica Pontin Ltda

Testemunha:

Testemunha:

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829902

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS E MARTA APARECIDA ANDREIS DE CARVALHO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a MARTA APARECIDA ANDREIS DE CARVALHO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 11.538.946/0001-22, com endereço à Rua Coronel Cordova, n° 986, Centro, Lages/SC, CEP 88.502-001 neste ato representada por MARTA APARECIDA ANDREIS DE CARVALHO, inscrita no CPF n° 423.886.279-15, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 08 de Março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 07/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

MARTA APARECIDA ANDREIS DE CARVALHO
Administradora

Testemunha:

Testemunha:

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829131

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E CLÍNICA INTEGRADA DE REABILITAÇÃO LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CLÍNICA INTEGRADA DE REABILITAÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 00.824.740/0001-42, com endereço à Avenida James Robert Amos n° 82, Poco Rico, Otacílio Costa/SC, neste ato representada por KATIUCE RIBEIRO MEDEIROS, inscrita no CPF nº 027.904.609-06, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 16 de Agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 027/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

KATIUCE RIBEIRO MEDEIROS
Clinica Integrada de Reabilitação Ltda

Testemunha:

Testemunha:

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829151

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 30/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E CTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 21.991.234/0001-18, com endereço à Rua Hercílio Luz, n° 107, Centro, Lages/SC, neste ato representada por PAOLLA PUCCI, CPF nº 049.701.909-41, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 31 de Agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 30/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

PAOLLA PUCCI
CTO Serviços Médicos Ltda

Testemunha:

Testemunha:

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829126

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E CLINI SERRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CLINI SERRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 11.034.545/0001-35, com endereço à Rua Jeronimo Coelho, n° 170, Centro, Lages/SC, neste ato representada por RICARDO SILVA POROSKI, CPF n° 007.361.319-30, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 03 de Maio de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 011/2016, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2016, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

RICARDO SILVA POROSKI
Clini Serra Serviços Médicos

Testemunha:

Testemunha:

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829103

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E CASA DE APOIO COLIBRI.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CASA DE APOIO COLIBRI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 05.934.422/0001-58, com endereço à Avenida Belizário Ramos, n° 1501, Ipiranga, Lages/SC, neste ato representada por NEUSA LOPES DE OLIVEIRA, CPF n° 560.072.999-53, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 07 de Março de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 06/2016, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2016, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

NEUSA LOPES DE OLIVEIRA
Casa de Apoio Colibri

Testemunha:

Testemunha:

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829907

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E LUIZA MIKA SHISHITO - ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a LUIZA MIKA SHISHITO - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 25.094.445/0001-09, com endereço à Rua Marcelino Costa, n° 142, Centro, São Joaquim/SC, neste ato representada por LUIZA MIKA SHISHITO, CPF n°711.109.099-34, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 18 de Agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 21/2016, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2016, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

LUIZA MIKA SHISHITO
LUIZA MIKA SHISHITO - ME

Testemunha:

Testemunha:

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829146

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E CORPO E SAÚDE CLÍNICA MÉDICA E FISIOTERAPIA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CORPO E SAÚDE CLÍNICA MÉDICA E FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 12.086.001/0001-80, com endereço à Rua Alfredo Demeneck, S/n°, Centro, Abdon Batista/SC, neste ato representada por JARI LIMA JUNIOR, CPF Nº 675.253.260-53, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 18 de Outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 22/2016, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2016, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

JARI LIMA JUNIOR
Corpo e Saúde Clínica Médica e Fisioterapia Ltda

Testemunha:

Testemunha:

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829105

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE LAGES LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE LAGES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 19.655.657/0001-15, com endereço à Rua Adolfo Konder, n° 448, Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC, neste ato representada por WILLIAM SOLTAU DANI, CPF n°095.617.898-76, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 08 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 20/2015, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2015, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

WILLIAM SOLTAU DANI
Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda

Testemunha:

Testemunha:

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829129

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS DR.FARACO LTDA - ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS DR.FARACO LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 22.116.052/0001-60, com endereço à Rua Marechal Deodoro, n° 856, Centro, Lages/SC, neste ato representada por ALEXANDRE FARACO DE OLIVEIRA, CPF n° 023.222.669-57, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 22 de Setembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 14/2015, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2015, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

ALEXANDRE FARACO DE OLIVEIRA
Clínica de Serviços Médicos Dr. Faraco Ltda

Testemunha:

Testemunha:

5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829101

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E CARDIOVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CARDIOVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 21.325.757/0001-25, com endereço à Rua Frei Gabriel, n° 538, Centro, Lages/SC, neste ato representada por RAFAEL GASPERIN BACCIN, CPF n° 031.179.849-76, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 30 de Março de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 02/2015, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2015, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

RAFAEL GASPERIN BACCIN
Cardiovida Serviços Médicos Ltda

Testemunha:

Testemunha:

5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829912

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E DERMASTO – CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a DERMASTO – CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 17.788.246/0001-72, com endereço à Praça Joca Neves, Centro, Lages / SC, CEP 88.501-045, neste ato representada por FERNANDO VEQUI MARTINS, CPF n° 036.949.499-7, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 11 de Novembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 16/2014, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2014, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

FERNANDO VEQUI MARTINS
Dermasto – Clínica Médica Ltda

Testemunha:

Testemunha:

5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829914

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLÓGICA DR. CÉLIO BELIZÁRIO RAMOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLÓGICA DR. CÉLIO BELIZÁRIO RAMOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 80.107.691/0001-66, com endereço à Rua Cruz e Souza, Nº 16, Centro, Lages/SC, neste ato representada por CARLOS RICARDO HERBST, CPF n° 385.124.080-49, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 24 de Junho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 08/2014, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2014, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

CARLOS RICARDO HERBST
Inst. Anat. Cit. Célio Ramos

Testemunha:

Testemunha:

6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1829109

6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E CLINEMEDI – CLÍNICA MÉDICA DE CAPIVARI DE BAIXO S/S.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CLINEMEDI – CLÍNICA MÉDICA DE CAPIVARI DE BAIXO S/S, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 15.622.909/0001-59, com endereço à Rua Machado de Assis 554, Centro, Capivari de Baixo / SC, CEP 88.745-000, neste ato representado por ZELIR FERMINO FIDELIS, inscrita no CPF n° 044.267.519-42, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 03 de Julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 09/2014, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2014, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

ZELIR FERMINO FIDELIS
Clinemedi – Clínica Médica S/S

Testemunha:

Testemunha:

Consórcio Quiriri

RESUMO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Publicação Nº 1829688

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
O Consórcio Intermunicipal Quiriri, Estado de Santa Catarina, através de seu Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, que receberá até às 10:30 horas do dia 26 de dezembro de 2018, na sede da municipalidade de São Bento do Sul, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para: Prestação de serviços de manutenção e de gerenciamento do Circuito das Araucárias de Cicloturismo e Caminhantes, nos municípios de Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, em conformidade com as informações e detalhamento constantes do Termo de Referência (projeto básico) – ANEXO I.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site do Consórcio Intermunicipal Quiriri : www.quiriri.com.br/, obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 13:30 horas.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2018.
Rubens Blaszkowski
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

TIAGO MARTINHUK
Pregoeiro

CVC

2° ATA PE 007 PNEUS-1

Publicação Nº 1830993

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 010/2018 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 09:00 (nove) horas do dia 11 (onze) de dezembro de 2018, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 1022 – Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2018 assim constituída: pregoeiro Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Sedmir Terribile, junto com o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para apreciação e análise da documentação e propostas das empresas vencedoras do processo administrativo licitatório 010/2018- Pregão Eletrônico 007/2018- Registro de Preços 010/2018. Embora mesmo que devidamente intimados através do Diário Oficial dos Municípios de SC de data de 10/12/2018 edição n°2701 publicação n°1825880, para participarem da reunião de análise dos documentos não se fez presente nenhuma das empresas licitantes. Após a fase de lances houve manifestação de recurso sendo que apenas a empresa PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELLI ME encaminhou referente ao item 113, foi recebido a contrarrazão do mesmo, a comissão analisou e deferiu o recurso sendo que a marca PIRELLI/RM100 não atende ao solicitado no edital item 113 carcaça de aço e escultura em V. Após a comissão fez a conferência e abertura dos envelopes das empresas: JOAÇABA PNEUS LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 84.587.245/0010-48, PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELLI ME cadastrada sob o CNPJ n° 17.092.175/0001-79, SETIM & TITON LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 20.862.784/0001-74, BELLENZIER PNEUS LTDA cadastrada sob o CNPJ n°73.730.129/0016-05, PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME cadastrada sob o CNPJ n° 23.794.633/0001-14, MODELO PNEUS LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 94.510.682/0001-26 e I.BORDIGNON PNEUS EIRELI cadastrada sob o CNPJ n° 19.891.740/0001-93, constatou-se que estes licitantes apresentaram toda a documentação e proposta conforme os requisitos exigidos no edital do presente processo, dentro do prazo estabelecido. A empresa HENRIQUE BRYAN CAVALINI 07314871922 cadastrada sob o CNPJ n° 31.162.874/0001-79, foi vencedora de alguns itens porem não encaminhou a documentação de habilitação e proposta sendo inabilitado do certame, e os itens passado para o próximo colocado. Da empresa COPAL COMERCIO DE PEUS E ACESSÓRIOS LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 88.197.330/0001-60 e PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME cadastrada sob o CNPJ n° 06.880.642/0001-09, não foi recebido nenhum documento, as mesmas não haviam ganho nenhum item, sendo que todas as empresas mesmo não sendo vencedor de nenhum item deveriam mandar os documentos, uma vez que podem ser consultados para assumir algum item em eventual desistência do vencedor, sendo inabilitadas do certame por completo. Solicitamos a todos os proponentes habilitados para que acompanhem na plataforma BLL os itens que lhe serão adjudicados devido a desclassificação dos demais. Como não houve nenhum participante participando da reunião, não houve também nenhuma interposição de recurso. Desta forma, declara-se adjudicados os lotes do pregão conforme demonstrado na ata em anexo emitida da plataforma BLL. Não havendo mais nada a relatar a pregoeira declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 007-2018

Publicação Nº 1831003

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT18CVC661
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 28-20; 83-12; 101-8; 104-4; 106-4

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT18CVC662
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 28-10; 101-4; 103-8; 106-8; 108-8

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT18CVC663
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 83-4; 106-8

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT18CVC664
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 28-10; 104-4

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT18CVC665
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 28-16; 83-2; 104-4; 108-6

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT18CVC666

DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 43-8; 74-6; 80-4; 83-2; 101-8; 108-6

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT18CVC667
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 28-20; 80-4; 83-2; 104-2

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT18CVC668
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 28-12; 103-12; 106-16; 108-8

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT18CVC669
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 28-32; 43-12; 83-2

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT18CVC670
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 43-6; 101-4; 108-6

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT18CVC671
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 28-12; 80-4; 108-10

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT18CVC672
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 108-8

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: I. BORDIGNON PNEUS EIRELI
ATA: AT18CVC673
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 56-4

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: I. BORDIGNON PNEUS EIRELI
ATA: AT18CVC674
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 56-8

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
FORNECEDOR: I. BORDIGNON PNEUS EIRELI
ATA: AT18CVC675
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 56-20; 105-4; 116-8

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: I. BORDIGNON PNEUS EIRELI
ATA: AT18CVC676
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 56-6; 105-2

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: I. BORDIGNON PNEUS EIRELI
ATA: AT18CVC677
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 56-16; 105-2

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018

RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
FORNECEDOR: I. BORDIGNON PNEUS EIRELI
ATA: AT18CVC678
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 56-4

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FORNECEDOR: I. BORDIGNON PNEUS EIRELI
ATA: AT18CVC679
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 56-4

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: I. BORDIGNON PNEUS EIRELI
ATA: AT18CVC680
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 56-10

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: JOACABA PNEUS LTDA (JOACABA)
ATA: AT18CVC681
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 36-12; 38-12; 44-22; 64-8; 72-16; 86-8

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: JOACABA PNEUS LTDA (JOACABA)
ATA: AT18CVC682
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 38-12; 44-10; 64-12; 65-4; 71-2; 72-12; 73-4; 84-8; 102-4

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
FORNECEDOR: JOACABA PNEUS LTDA (JOACABA)
ATA: AT18CVC683
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 36-12; 38-8; 71-8; 72-8

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: JOACABA PNEUS LTDA (JOACABA)
ATA: AT18CVC684
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 71-6; 72-6; 73-6

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: JOACABA PNEUS LTDA (JOACABA)
ATA: AT18CVC685
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 64-4; 65-4; 71-4; 72-16; 84-8; 86-12; 112-12

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: JOACABA PNEUS LTDA (JOACABA)
ATA: AT18CVC686
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 36-4; 38-10; 44-20; 64-10; 71-4; 72-6; 73-4; 84-4; 107-4

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
FORNECEDOR: JOACABA PNEUS LTDA (JOACABA)
ATA: AT18CVC687
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 44-8; 64-8; 65-6; 71-2; 72-8; 73-4; 112-20

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: JOACABA PNEUS LTDA (JOACABA)
ATA: AT18CVC688
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 36-4; 38-4; 42-4; 65-4; 71-6; 72-12; 84-8

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: JOACABA PNEUS LTDA (JOACABA)
ATA: AT18CVC689

DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 71-6

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FORNECEDOR: JOACABA PNEUS LTDA (JOACABA)
ATA: AT18CVC690
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 36-28; 38-30; 44-6; 64-8; 65-4; 102-8

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: JOACABA PNEUS LTDA (JOACABA)
ATA: AT18CVC691
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 36-8; 71-6; 72-4; 73-4; 84-4

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FORNECEDOR: JOACABA PNEUS LTDA (JOACABA)
ATA: AT18CVC692
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 44-18; 64-16; 71-8; 72-8; 73-10

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA
ATA: AT18CVC693
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 53-4; 54-4; 78-8; 87-4

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA
ATA: AT18CVC694
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 99-10

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA
ATA: AT18CVC695
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 87-4; 88-2; 92-2; 99-60

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA
ATA: AT18CVC696
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 87-4; 115-4

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA
ATA: AT18CVC697
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 78-16; 87-6; 89-1; 90-2; 91-1; 98-18; 99-60; 115-2

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA
ATA: AT18CVC698
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 87-6; 89-1; 91-1; 98-10; 99-20

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA
ATA: AT18CVC699
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 88-2

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA
ATA: AT18CVC700
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 99-4

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018

RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA
ATA: AT18CVC701
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 78-8

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA
ATA: AT18CVC702
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 78-6; 98-4

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA
ATA: AT18CVC703
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 88-2; 89-3; 91-3; 92-2

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
ATA: AT18CVC704
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 22-12; 23-12; 25-12; 29-20; 30-16; 31-12; 32-12; 33-12; 34-12; 35-12; 37-12; 47-8; 48-12; 49-8; 50-8; 51-8; 52-4; 58-8; 61-4; 67-8; 70-8; 79-8

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
ATA: AT18CVC705
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 23-4; 25-30; 29-30; 30-12; 31-12; 32-24; 33-8; 37-20; 47-12; 48-8; 58-8; 61-20; 62-12; 79-6

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
ATA: AT18CVC706
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 23-10; 29-20; 31-40; 35-28; 52-36; 70-4; 75-4; 79-12; 82-8

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
ATA: AT18CVC707
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 22-16; 30-12; 31-8; 32-15; 34-10; 35-6; 37-10; 47-6; 48-8; 49-8; 50-8; 68-10; 82-6; 111-10

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
ATA: AT18CVC708
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC

EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 22-12; 23-8; 29-30; 31-84; 32-24; 33-16; 34-4; 35-32; 37-20; 41-6; 50-8; 61-28; 62-28; 67-4; 69-6; 79-12; 100-8; 111-12

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
ATA: AT18CVC709
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 23-6; 31-20; 32-16; 37-8; 52-6; 67-4; 70-4

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
ATA: AT18CVC710
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 23-56; 29-6; 31-36; 32-8; 37-36; 50-30; 59-16; 67-4; 68-4; 69-2; 82-2

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
ATA: AT18CVC711
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 22-12; 29-8; 30-32; 31-40; 32-34; 33-14; 34-24; 35-20; 37-10; 47-16; 51-20; 58-12; 61-12; 62-18; 67-2; 69-4; 70-2; 79-12; 81-4; 82-2

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
ATA: AT18CVC712
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 22-8; 27-8; 29-8; 31-28; 32-8; 33-16; 34-8; 35-12; 37-20; 47-20; 51-12; 52-8; 60-8; 61-16; 62-12; 67-4; 68-2; 69-2

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
ATA: AT18CVC713
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 22-50; 23-4; 29-6; 30-54; 31-34; 32-20; 33-12; 34-40; 35-46; 37-28; 46-8; 52-4; 58-4; 62-4

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
ATA: AT18CVC714
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 22-12; 25-4; 29-10; 30-12; 31-8; 32-8; 35-8; 49-10; 50-10; 51-10; 52-10; 61-20; 62-20; 67-4; 69-4; 70-4; 82-2

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
ATA: AT18CVC715
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 23-4; 30-8; 32-4; 34-8; 35-28; 37-20; 47-68; 49-4; 52-30; 111-4

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
ATA: AT18CVC716
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 23-24; 29-30; 31-42; 33-6; 37-18; 47-8; 61-24; 67-4; 68-2; 82-6

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CVC717
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 39-12; 57-8; 66-8; 109-8; 114-4

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CVC718
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 39-12

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CVC719
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 39-6; 77-12; 113-12

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CVC720
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 21-10; 55-10; 63-10; 66-4

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CVC721
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 21-12; 39-6; 55-6; 63-16; 66-4; 109-20; 113-12

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CVC722
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 21-16; 39-6; 66-4; 77-4; 109-8; 114-10

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CVC723
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 39-20; 63-30; 66-4; 76-4

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CVC724
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 21-8; 40-16; 66-4; 109-32; 113-12

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CVC725
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 21-12; 24-8; 66-4; 76-2

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CVC726
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 39-8; 57-4; 113-4

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CVC727
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 21-10; 66-4; 77-4; 109-10

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CVC728
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 109-8

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CVC729
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 21-8; 63-30; 66-4; 76-4; 77-2

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT18CVC730
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 1-20; 3-6; 4-6; 8-12; 11-6; 12-6; 13-6; 14-6; 93-12; 94-12; 95-12

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT18CVC731
DATA DA ATA: 11/12/2018

PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 1-10; 4-6; 5-6; 8-12; 10-16; 12-10; 14-16; 18-16; 93-16; 94-12; 96-12; 110-2

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT18CVC732
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 1-15; 3-10; 4-15; 5-15; 6-8; 7-5; 8-4; 11-6; 12-8; 13-4; 14-6; 16-5; 17-5; 19-10; 20-14; 93-10; 95-15; 110-4

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT18CVC733
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 1-60; 2-6; 3-6; 4-6; 5-6; 6-6; 8-50; 13-2; 18-10; 19-20; 20-10; 45-30; 85-10; 93-80; 94-20; 110-2

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT18CVC734
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 1-30; 2-4; 3-4; 4-4; 5-4; 7-4; 8-8; 11-8; 12-4; 13-6; 16-4; 17-8; 18-30; 85-4; 93-50; 94-20; 95-8; 96-10; 110-2

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT18CVC735
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 1-16; 2-4; 3-4; 4-8; 5-6; 6-2; 8-16; 9-4; 10-2; 11-4; 12-6; 13-2; 14-2; 15-6; 18-10; 19-6; 85-6; 93-40; 94-10

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT18CVC736
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 1-36; 3-2; 4-6; 6-2; 8-12; 10-4; 11-2; 12-10; 14-8; 16-20; 19-4; 45-2; 93-36; 94-10

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT18CVC737
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 1-16; 8-24; 14-16; 18-8; 94-20; 96-30

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT18CVC738
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 1-6; 2-4; 3-4; 4-4; 5-4; 6-4; 7-8; 8-8; 10-4; 11-4; 13-4; 14-8; 19-6; 20-6; 93-4; 94-8; 97-4; 110-4

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT18CVC739
DATA DA ATA: 11/12/2018
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 26-12

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 11 de dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETÔNICO 007-2018

Publicação Nº 1830997

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, Sr. Flavia Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação acima mencionada, nos seguintes termos:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Processo N°: 0007/2018 - CVC
Licitação N°: 0007/2018 - CVC
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Data de Adjudicação: 11/12/2018
Objeto da Licitação: PNEUS E CORRELATOS

PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
21	PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	76,00	207,00	15.732,00
24	PNEU 225/50R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	8,00	365,00	2.920,00
39	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	70,00	850,00	59.500,00
40	PNEU 235/75R15 TIPO A, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	16,00	365,00	5.840,00
55	PNEU 215/65R16, TIPO A, INDICE DE CARGA 98 INDICE DE VELOCIDADE, H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO	UNIDADE	16,00	320,00	5.120,00
57	PNEU 225/70R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	12,00	490,00	5.880,00
63	PNEU 750R16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	86,00	620,00	53.320,00
66	PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	40,00	1.150,00	46.000,00
76	PNEU 14.9-24 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	10,00	1.340,00	13.400,00
77	PNEU 14.9-28 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1700KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	22,00	1.500,00	33.000,00
109	PNEU 225/65R16C TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PARA VEICULO: AMBULÂNCIA MASTER).	UNIDADE	86,00	550,00	47.300,00
113	PNEU 1400R24 G2 RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA ESCULTURA EM V, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 26 MM NA BANDA DE RODAGEM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	40,00	4.451,01	178.040,40
114	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO RODOVIÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO MÁXIMO 15 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	14,00	1.200,00	16.800,00
		Total do Fornecedor:			**482.852,40**

MODELO PNEUS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
53	PNEU 205/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 10 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4,00	803,00	3.212,00
54	PNEU 205/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4,00	1.075,00	4.300,00
78	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	38,00	5.800,00	220.400,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

87	PNEU 19.5R24 R4 16 LONAS RADIAL COM PROTEÇÃO DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM PARA TRAÇÃO TRAZEIRA DE RETROESCAVADEIRA ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	24,00	4.137,00	99.288,00
88	PNEU MOTO 110/90-17 TRASEIRO	UNIDADE	6,00	286,00	1.716,00
89	PNEU MOTO 2.75-18 DIANTEIRO	UNIDADE	5,00	153,00	765,00
90	PNEU MOTO 90/90 - 21 DIANTEIRO	UNIDADE	2,00	240,00	480,00
91	PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO	UNIDADE	5,00	170,00	850,00
92	PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO	UNIDADE	4,00	217,00	868,00
98	PROTETOR PARA PNEU 215/75R17.5	UNIDADE	32,00	87,00	2.784,00
99	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	154,00	1.330,00	204.820,00
115	PNEU 120/90 – 17	UN	6,00	302,00	1.812,00
		Total do Fornecedor:			**541.295,00**

JOACABA PNEUS LTDA (JOACABA)

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
36	PNEU 205/70R15 TIPO A, PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	68,00	390,00	26.520,00
38	PNEU 215/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	76,00	585,00	44.460,00
42	PNEU 700-16 TIPO A, 10 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4,00	360,00	1.440,00
44	PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	84,00	868,00	72.912,00
64	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	66,00	1.302,00	85.932,00
65	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	22,00	1.248,00	27.456,00
71	PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	52,00	967,00	50.284,00
72	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	96,00	1.900,00	182.400,00
73	PNEU 12-16.5 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	32,00	760,00	24.320,00
84	PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT	UNIDADE	32,00	663,00	21.216,00
86	PNEU 1400-24 COM 28 LONAS	UNIDADE	20,00	4.800,00	96.000,00
102	PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	12,00	710,00	8.520,00
107	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 24	UNIDADE	4,00	228,00	912,00
112	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 24,5MM .	UN	32,00	1.910,00	61.120,00
		Total do Fornecedor:			**703.492,00**

BELLENZIER PNEUS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
28	PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	132,00	987,00	130.284,00
43	PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	26,00	489,00	12.714,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

74	PNEU 1300-24 TIPO A, 10 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	6,00	1.366,00	8.196,00
80	PNEU 16.9-24 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2385 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	12,00	2.100,00	25.200,00
83	PNEU 23-1-26 COM 12 LONAS COM GARRA PARA ROLO.	UNIDADE	24,00	3.735,00	89.640,00
101	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	24,00	1.330,00	31.920,00
103	PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	20,00	880,00	17.600,00
104	PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3.500KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 24 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM FORMATO DIAMANTE, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	14,00	3.740,00	52.360,00
106	PNEU 195/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	36,00	395,00	14.220,00
108	PNEU 195/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	52,00	378,00	19.656,00
		Total do Fornecedor:			**401.790,00**

PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
22	PNEU 185/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	122,00	229,00	27.938,00
23	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	128,00	700,00	89.600,00
25	PNEU 225/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	46,00	440,00	20.240,00
27	PNEU 245/70R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	8,00	425,00	3.400,00
29	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	168,00	1.250,00	210.000,00
30	PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	146,00	149,50	21.827,00
31	PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	364,00	150,00	54.600,00
32	PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	173,00	225,00	38.925,00
33	PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	84,00	218,50	18.354,00
34	PNEU 185/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	106,00	260,00	27.560,00
35	PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	192,00	214,49	41.182,08
37	PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	202,00	423,00	85.446,00
41	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 17,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	6,00	1.500,00	9.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

46	PNEU 185/60R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	8,00	230,00	1.840,00
47	PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	138,00	275,00	37.950,00
48	PNEU 185R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	28,00	270,00	7.560,00
49	PNEU 195/55R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 85 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30,00	250,00	7.500,00
50	PNEU 195/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	64,00	257,00	16.448,00
51	PNEU 195/65R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	50,00	283,00	14.150,00
52	PNEU 205/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	98,00	240,00	23.520,00
58	PNEU 225/75R15 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	32,00	380,00	12.160,00
59	PNEU 225/75R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	16,00	558,00	8.928,00
60	PNEU 265/75R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	8,00	640,00	5.120,00
61	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	124,00	1.445,00	179.180,00
62	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	94,00	1.388,88	130.554,72
67	PNEU 18.4-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	34,00	2.250,00	76.500,00
68	PNEU 18.4-34 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	18,00	2.560,00	46.080,00
69	PNEU 19.5L-24 TIPO A, PARA RETRO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	18,00	1.955,00	35.190,00
70	PNEU 23.1-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	22,00	3.500,00	77.000,00
75	PNEU 1300-24 TIPO A, 8 LONAS COMPACTADOR LISO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4,00	2.000,00	8.000,00
79	PNEU 1400R24, TIPO A, PARA MOTONIVELADORA, 16 LONAS, DESENHO V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	50,00	3.000,00	150.000,00
81	PNEU 16.9-28, PARA RETROESVAVADEIRA (R4) 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4,00	2.200,00	8.800,00
82	PNEU 17.5-25 TIPO A, PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, INDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	26,00	2.600,00	67.600,00
100	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	8,00	1.590,00	12.720,00
111	PNEU 205/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	26,00	370,00	9.620,00
		Total do Fornecedor:			**1.584.492,80**

I. BORDIGNON PNEUS EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
56	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L , PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	72,00	879,00	63.288,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

105	PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 6.600KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 40 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM EM FLANCOS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	8,00	4.439,00	35.512,00
116	PNEU 17.5- R25 RADIAL L-3, TIPO A, PARA RETRO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO 7.100KG, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO DE 33MM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		8,00	4.645,00	37.160,00
		Total do Fornecedor:			**135.960,00**

SETIM & TITON LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20	UNIDADE	209,00	88,00	18.392,00
2	CÄMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5	UNIDADE	18,00	62,00	1.116,00
3	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA	UNIDADE	36,00	126,00	4.536,00
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18	UNIDADE	55,00	101,00	5.555,00
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRICOLA	UNIDADE	41,00	92,00	3.772,00
6	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA	UNIDADE	22,00	198,00	4.356,00
7	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA	UNIDADE	17,00	202,00	3.434,00
8	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24	UNIDADE	146,00	139,00	20.294,00
9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA	UNIDADE	4,00	210,00	840,00
10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25	UNIDADE	26,00	180,00	4.680,00
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA	UNIDADE	30,00	230,00	6.900,00
12	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24	UNIDADE	44,00	242,00	10.648,00
13	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRICOLA	UNIDADE	24,00	400,00	9.600,00
14	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5	UNIDADE	62,00	75,00	4.650,00
15	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16	UNIDADE	6,00	38,00	228,00
16	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO CURTO	UNIDADE	29,00	44,00	1.276,00
17	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO LONGO	UNIDADE	13,00	49,00	637,00
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900.20	UNIDADE	74,00	78,00	5.772,00
19	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL	UNIDADE	46,00	27,00	1.242,00
20	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMOVEL	UNIDADE	30,00	27,00	810,00
26	PNEU 235/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	12,00	367,00	4.404,00
45	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	32,00	1.449,50	46.384,00
85	PNEU 12R16,5 R-4 12 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	20,00	2.820,00	56.400,00
93	PROTETOR 1000 - 20	UNIDADE	248,00	24,90	6.175,20
94	PROTETOR 1400 - 24	UNIDADE	112,00	37,50	4.200,00
95	PROTETOR 750 -16	UNIDADE	35,00	18,30	640,50
96	PROTETOR 900- 20	UNIDADE	52,00	24,90	1.294,80
97	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25	UNIDADE	4,00	134,00	536,00
110	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-26, PARA ROLO COMPACTADOR	UNIDADE	14,00	380,00	5.320,00
		Total do Fornecedor:			**234.092,50**
		Total Geral:			**4.083.974,70**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 007-2018

Publicação Nº 1831000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Sr. RUDIMAR CONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação acima mencionada, nos seguintes termos:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

Processo N°: 0007/2018 - CVC
Licitação N°: 0007/2018 - CVC
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Data de Homologação: 11/12/2018
Objeto da Licitação: PNEUS E CORRELATOS

PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
21	PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	76,00	207,00	15.732,00
24	PNEU 225/50R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	8,00	365,00	2.920,00
39	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	70,00	850,00	59.500,00
40	PNEU 235/75R15 TIPO A, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	16,00	365,00	5.840,00
55	PNEU 215/65R16, TIPO A, INDICE DE CARGA 98 INDICE DE VELOCIDADE, H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO	UNIDADE	16,00	320,00	5.120,00
57	PNEU 225/70R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	12,00	490,00	5.880,00
63	PNEU 750R16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	86,00	620,00	53.320,00
66	PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	40,00	1.150,00	46.000,00
76	PNEU 14.9-24 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	10,00	1.340,00	13.400,00
77	PNEU 14.9-28 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1700KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	22,00	1.500,00	33.000,00
109	PNEU 225/65R16C TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PARA VEICULO: AMBULÂNCIA MASTER).	UNIDADE	86,00	550,00	47.300,00
113	PNEU 1400R24 G2 RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA ESCULTURA EM V, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 26 MM NA BANDA DE RODAGEM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	40,00	4.451,01	178.040,40
114	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO RODOVIÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO MÁXIMO 15 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	14,00	1.200,00	16.800,00
		Total do Fornecedor:			**482.852,40**

MODELO PNEUS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
53	PNEU 205/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 10 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4,00	803,00	3.212,00
54	PNEU 205/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4,00	1.075,00	4.300,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

78	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	38,00	5.800,00	220.400,00
87	PNEU 19.5R24 R4 16 LONAS RADIAL COM PROTEÇÃO DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM PARA TRAÇÃO TRAZEIRA DE RETROESCAVADEIRA ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	24,00	4.137,00	99.288,00
88	PNEU MOTO 110/90-17 TRASEIRO	UNIDADE	6,00	286,00	1.716,00
89	PNEU MOTO 2.75-18 DIANTEIRO	UNIDADE	5,00	153,00	765,00
90	PNEU MOTO 90/90 - 21 DIANTEIRO	UNIDADE	2,00	240,00	480,00
91	PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO	UNIDADE	5,00	170,00	850,00
92	PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO	UNIDADE	4,00	217,00	868,00
98	PROTETOR PARA PNEU 215/75R17.5	UNIDADE	32,00	87,00	2.784,00
99	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	154,00	1.330,00	204.820,00
115	PNEU 120/90 – 17	UN	6,00	302,00	1.812,00
		Total do Fornecedor:			**541.295,00**

JOACABA PNEUS LTDA (JOACABA)

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
36	PNEU 205/70R15 TIPO A, PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	68,00	390,00	26.520,00
38	PNEU 215/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	76,00	585,00	44.460,00
42	PNEU 700-16 TIPO A, 10 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4,00	360,00	1.440,00
44	PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	84,00	868,00	72.912,00
64	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	66,00	1.302,00	85.932,00
65	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	22,00	1.248,00	27.456,00
71	PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	52,00	967,00	50.284,00
72	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	96,00	1.900,00	182.400,00
73	PNEU 12-16.5 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	32,00	760,00	24.320,00
84	PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT	UNIDADE	32,00	663,00	21.216,00
86	PNEU 1400-24 COM 28 LONAS	UNIDADE	20,00	4.800,00	96.000,00
102	PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	12,00	710,00	8.520,00
107	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 24	UNIDADE	4,00	228,00	912,00
112	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 24,5MM .	UN	32,00	1.910,00	61.120,00
		Total do Fornecedor:			**703.492,00**

BELLENZIER PNEUS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
28	PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	132,00	987,00	130.284,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

43	PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	26,00	489,00	12.714,00
74	PNEU 1300-24 TIPO A, 10 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	6,00	1.366,00	8.196,00
80	PNEU 16.9-24 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2385 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	12,00	2.100,00	25.200,00
83	PNEU 23-1-26 COM 12 LONAS COM GARRA PARA ROLO.	UNIDADE	24,00	3.735,00	89.640,00
101	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	24,00	1.330,00	31.920,00
103	PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	20,00	880,00	17.600,00
104	PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3.500KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 24 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM FORMATO DIAMANTE, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	14,00	3.740,00	52.360,00
106	PNEU 195/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	36,00	395,00	14.220,00
108	PNEU 195/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	52,00	378,00	19.656,00
		Total do Fornecedor:			**401.790,00**

PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
22	PNEU 185/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	122,00	229,00	27.938,00
23	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	128,00	700,00	89.600,00
25	PNEU 225/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	46,00	440,00	20.240,00
27	PNEU 245/70R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	8,00	425,00	3.400,00
29	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	168,00	1.250,00	210.000,00
30	PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	146,00	149,50	21.827,00
31	PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	364,00	150,00	54.600,00
32	PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	173,00	225,00	38.925,00
33	PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	84,00	218,50	18.354,00
34	PNEU 185/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	106,00	260,00	27.560,00
35	PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	192,00	214,49	41.182,08
37	PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	202,00	423,00	85.446,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

41	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 17,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	6,00	1.500,00	9.000,00
46	PNEU 185/60R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	8,00	230,00	1.840,00
47	PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	138,00	275,00	37.950,00
48	PNEU 185R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	28,00	270,00	7.560,00
49	PNEU 195/55R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 85 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30,00	250,00	7.500,00
50	PNEU 195/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	64,00	257,00	16.448,00
51	PNEU 195/65R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	50,00	283,00	14.150,00
52	PNEU 205/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	98,00	240,00	23.520,00
58	PNEU 225/75R15 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	32,00	380,00	12.160,00
59	PNEU 225/75R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	16,00	558,00	8.928,00
60	PNEU 265/75R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	8,00	640,00	5.120,00
61	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	124,00	1.445,00	179.180,00
62	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	94,00	1.388,88	130.554,72
67	PNEU 18.4-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	34,00	2.250,00	76.500,00
68	PNEU 18.4-34 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	18,00	2.560,00	46.080,00
69	PNEU 19.5L-24 TIPO A, PARA RETRO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	18,00	1.955,00	35.190,00
70	PNEU 23.1-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	22,00	3.500,00	77.000,00
75	PNEU 1300-24 TIPO A, 8 LONAS COMPACTADOR LISO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4,00	2.000,00	8.000,00
79	PNEU 1400R24, TIPO A, PARA MOTONIVELADORA, 16 LONAS, DESENHO V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	50,00	3.000,00	150.000,00
81	PNEU 16.9-28, PARA RETROESVAVADEIRA (R4) 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4,00	2.200,00	8.800,00
82	PNEU 17.5-25 TIPO A, PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, INDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	26,00	2.600,00	67.600,00
100	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	8,00	1.590,00	12.720,00
111	PNEU 205/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	26,00	370,00	9.620,00
			Total do Fornecedor:		**1.584.492,80**

I. BORDIGNON PNEUS EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

56	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L , PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	72,00	879,00	63.288,00
105	PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 6.600KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 40 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM EM FLANCOS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	8,00	4.439,00	35.512,00
116	PNEU 17.5- R25 RADIAL L-3, TIPO A, PARA RETRO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO 7.100KG, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO DE 33MM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		8,00	4.645,00	37.160,00
		Total do Fornecedor:			**135.960,00**

SETIM & TITON LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20	UNIDADE	209,00	88,00	18.392,00
2	CÃMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5	UNIDADE	18,00	62,00	1.116,00
3	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA	UNIDADE	36,00	126,00	4.536,00
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18	UNIDADE	55,00	101,00	5.555,00
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRICOLA	UNIDADE	41,00	92,00	3.772,00
6	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA	UNIDADE	22,00	198,00	4.356,00
7	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA	UNIDADE	17,00	202,00	3.434,00
8	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24	UNIDADE	146,00	139,00	20.294,00
9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA	UNIDADE	4,00	210,00	840,00
10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25	UNIDADE	26,00	180,00	4.680,00
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA	UNIDADE	30,00	230,00	6.900,00
12	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24	UNIDADE	44,00	242,00	10.648,00
13	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRICOLA	UNIDADE	24,00	400,00	9.600,00
14	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5	UNIDADE	62,00	75,00	4.650,00
15	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16	UNIDADE	6,00	38,00	228,00
16	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO CURTO	UNIDADE	29,00	44,00	1.276,00
17	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO LONGO	UNIDADE	13,00	49,00	637,00
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900.20	UNIDADE	74,00	78,00	5.772,00
19	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL	UNIDADE	46,00	27,00	1.242,00
20	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMOVEL	UNIDADE	30,00	27,00	810,00
26	PNEU 235/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	12,00	367,00	4.404,00
45	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	32,00	1.449,50	46.384,00
85	PNEU 12R16,5 R-4 12 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	20,00	2.820,00	56.400,00
93	PROTETOR 1000 - 20	UNIDADE	248,00	24,90	6.175,20
94	PROTETOR 1400 - 24	UNIDADE	112,00	37,50	4.200,00
95	PROTETOR 750 -16	UNIDADE	35,00	18,30	640,50
96	PROTETOR 900- 20	UNIDADE	52,00	24,90	1.294,80
97	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25	UNIDADE	4,00	134,00	536,00
110	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-26, PARA ROLO COMPACTADOR	UNIDADE	14,00	380,00	5.320,00
		Total do Fornecedor:			**234.092,50**
			Total Geral:		**4.083.974,70**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RUDIMAR CONTE
PRESIDENTE

IBERE

EDITAL Nº 002/2018 - CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 1829190

Chapecó/SC, 10 de Dezembro de 2018.
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental – Consórcio Iberê, Sr. Carlos Alberto Tozzo, no uso de suas atribuições, CONVOCA o Conselho de Associados, para participar da Assembleia Geral Ordinária.

Data: 18 de Dezembro de 2018.
Primeira chamada: 15:00 horas.
Segunda chamada: 15:15 horas.
Término: 16:30 horas.
Local: Sala de reuniões da prefeitura Municipal de Chapecó – Avenida Getúlio Vargas Nº 957S.

PAUTA:

1. Recepção e boas vindas;
2. Explanação sobre o PIGIRS – Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
3. Apreciação da Prestação de Contas 2018;
4. Planilha orçamentária e contrato de rateio para 2019;
5. Eleição mandato 2019-2020;
6. Assuntos Gerais;
7. Encerramento.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Presidente do Consórcio Iberê

CPIMMOC

CERTIDÃO 001/2018

Publicação Nº 1829490

Joaçaba, 6 de dezembro de 2018.

Certidão 001/2018

Certidão de Ratificação em Lei da Resolução 003/2018, de 01 de novembro de 2018 que extingue o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado – CPIMMOC.

O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado, Autarquia Intermunicipal com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: sob nº 19.678.109/0001-00, com sede na Rua Roberto Trompowiski, 68 2º andar, Joaçaba, Estado de Santa Catarina, do qual são Municípios Consorciados: Água Doce, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval d´Oeste, Ibicaré, Joaçaba, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Tangará, Treze Tílias e Vargem, neste ato representado por seu Diretor Executivo Dreone Mendes, certifica que todos os Municipios consorciados ao CPIMMOC ratificaram em Lei a Resolução 003/2018, de 01 de novembro de 2018 que extingue o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado – CPIMMOC, conforme segue:

Consorciado	nº da Lei	Data da Lei
Água Doce	2.622	20/11/2018
Capinzal	3.306	27/11/2018
Catanduvas	2.652	19/11/2018
Erval Velho	1.490	30/11/2018
Herval d´Oeste	3.304	21/11/2018
Ibicaré	1.935	21/11/2018
Joaçaba	5.220	23/11/2018
Lacerdópolis	2.159	12/11/2018
Luzerna	1.617	06/11/2018
Ouro	2.521	05/12/2018
Tangará	2.427	20/11/2018
Treze Tílias	1.995	30/11/2018
Vargem Bonita	1.147	20/11/2018

Dreone Mendes
Diretor Executivo do CPIMMOC

CIS/AMERIOS

BALANCETE DE DESPESA CIS/AMERIOS NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1829175

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Novembro de 2018** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Codigo	Especificacao	Creditos	Empenhado no Mes / Liquidado no Mes	Empenhado no Ano / Liquidado no Ano	Saldo Disponivel / Saldo a Liquidar
10	Saude				
10122	Administracao Geral				
101220002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS				
101220002.2.004000	Adminitracao				
3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS				
1	Fonte....: 100 Recursos ordinarios				
		100.000,00	7.834,72	63.664,26	36.335,74
			7.834,72	63.664,26	0,00
3.1.90.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	- Desdobramento da Despesa			
30	Fonte....: 100 Recursos ordinarios				
		0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.06	13o SALARIO - PESSOAL CIVIL	- Desdobramento da Despesa			
33	Fonte....: 100 Recursos ordinarios				
		0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	- Desdobramento da Despesa			
10	Fonte....: 100 Recursos ordinarios				
		0,00	4.293,00	41.642,10	
			4.293,00	41.642,10	0,00
3.1.90.11.43	13o SALARIO	- Desdobramento da Despesa			
34	Fonte....: 100 Recursos ordinarios				
		0,00	2.146,50	2.146,50	
			2.146,50	2.146,50	0,00
3.1.90.11.45	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	- Desdobramento da Despesa			
31	Fonte....: 100 Recursos ordinarios				
		0,00	0,00	1.431,00	
			0,00	1.431,00	0,00
3.1.90.11.46	FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	- Desdobramento da Despesa			
32	Fonte....: 100 Recursos ordinarios				
		0,00	0,00	4.293,00	
			0,00	4.293,00	0,00
3.1.90.13.01	FGTS	- Desdobramento da Despesa			
11	Fonte....: 100 Recursos ordinarios				
		0,00	515,16	4.975,99	
			515,16	4.975,99	0,00
3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	- Desdobramento da Despesa			
12	Fonte....: 100 Recursos ordinarios				
		0,00	880,06	9.175,67	
			880,06	9.175,67	0,00
3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS				
2	Fonte....: 100 Recursos ordinarios				
		3.171.605,32	454.316,45	3.022.166,77	148.263,55
			312.711,93	2.574.314,57	447.852,20
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	- Desdobramento da Despesa			
15	Fonte....: 100 Recursos ordinarios				
		0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	- Desdobramento da Despesa			
20	Fonte....: 100 Recursos ordinarios				
		0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.06	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	- Desdobramento da Despesa			
8	Fonte....: 100 Recursos ordinarios				
		0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.30	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	- Desdobramento da Despesa			
4	Fonte....: 100 Recursos ordinarios				
		0,00	29.722,11	241.790,45	
			23.480,33	212.068,34	29.722,11
3.3.90.36.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	- Desdobramento da Despesa			
21	Fonte....: 100 Recursos ordinarios				
		0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.11	LOCACAO DE SOFTWARES	- Desdobramento da Despesa			
6	Fonte....: 100 Recursos ordinarios				
		0,00	3.624,00	3.624,00	
			0,00	0,00	3.624,00
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	- Desdobramento da Despesa			
27	Fonte....: 100 Recursos ordinarios				
		0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.50	SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO	- Desdobramento da Despesa			
5	Fonte....: 100 Recursos ordinarios				
		0,00	414.506,09	2.714.786,94	
			282.691,35	2.300.280,85	414.506,09

PRONIM CP - Emissao: 10/12/2018 as 15h21min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Novembro de 2018** **Folha: 2**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Codigo	Especificacao	Creditos	Empenhado no Mes Liquidado no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano	Saldo Disponivel Saldo a Liquidar
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS - Desdobramento da Despesa				
13 Fonte....:	100 Recursos ordinarios				
		0,00	151,29	1.407,34	
			151,29	1.407,34	0,00
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa				
7 Fonte....:	100 Recursos ordinarios				
		0,00	0,00	331,00	
			76,00	331,00	0,00
3.3.90.40.01	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES - Desdobramento da Despesa				
29 Fonte....:	100 Recursos ordinarios				
		0,00	1.600,00	16.068,98	
			1.600,00	16.068,98	0,00
3.3.90.47.12	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa				
14 Fonte....:	100 Recursos ordinarios				
		0,00	16,90	231,35	
			16,90	231,35	0,00
3.3.90.47.18	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS - Desdobramento da Despesa				
9 Fonte....:	100 Recursos ordinarios				
		0,00	4.696,06	43.926,71	
			4.696,06	43.926,71	0,00
3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS				
22 Fonte....:	300 Recursos Ordinarios				
		229.552,29	0,00	229.552,29	0,00
			0,00	229.552,29	0,00
3.3.90.36.30	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - Desdobramento da Despesa				
23 Fonte....:	300 Recursos Ordinarios				
		0,00	0,00	19.505,44	
			0,00	19.505,44	0,00
3.3.90.39.11	LOCACAO DE SOFTWARES - Desdobramento da Despesa				
25 Fonte....:	300 Recursos Ordinarios				
		0,00	0,00	1.600,00	
			0,00	1.600,00	0,00
3.3.90.39.50	SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa				
24 Fonte....:	300 Recursos Ordinarios				
		0,00	0,00	206.106,86	
			0,00	206.106,86	0,00
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa				
28 Fonte....:	300 Recursos Ordinarios				
		0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.18	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS - Desdobramento da Despesa				
26 Fonte....:	300 Recursos Ordinarios				
		0,00	0,00	2.339,99	
			0,00	2.339,99	0,00
4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS				
3 Fonte....:	100 Recursos ordinarios				
		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
			0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria		3.511.157,61	462.151,17	3.315.383,32	194.599,29
			320.546,65	2.867.531,12	447.852,20
Total do Orgao		3.511.157,61	462.151,17	3.315.383,32	194.599,29
			320.546,65	2.867.531,12	447.852,20
Total Geral		3.511.157,61	462.151,17	3.315.383,32	194.599,29
			320.546,65	2.867.531,12	447.852,20

PRONIM CP - Emissao: 10/12/2018 as 15h21min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Novembro de 2018** **Folha: 3**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios

Resumo Final

Codigo	Especificacao	Creditos	Empenhado no Mes Liquidado no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano	Saldo Disponivel Saldo a Liquidar
CIS - AMERIOS		3.511.157,61	462.151,17 320.546,65	3.315.383,32 2.867.531,12	194.599,29 447.852,20
Total Geral		3.511.157,61	462.151,17 320.546,65	3.315.383,32 2.867.531,12	194.599,29 447.852,20

RENALDO MUELLER
Presidente

FABIANE GALERA
Sec. Adm e Financeira

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 10/12/2018 as 15h21min - Duracao: 0h00m00seg (2)

BALANCETE DE RECEITA CIS/AMERIOS NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1829173

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Novembro/2018** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora: CIS - Amerios

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.760.000,00	404.079,23	3.027.267,36	267.267,36
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	30.000,00	1.690,19	20.089,86	-9.910,14
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	30.000,00	1.690,19	20.089,86	-9.910,14
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	30.000,00	1.690,19	20.089,86	-9.910,14
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	30.000,00	1.690,19	20.089,86	-9.910,14
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos ordinarios	30.000,00	1.660,91	18.442,36	-11.557,64
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
19 Fonte: 289	Alienacao de Bens Outros Prog	0,00	29,28	1.647,50	1.647,50
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	2.730.000,00	402.389,04	3.007.177,50	277.177,50
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	2.730.000,00	402.389,04	3.007.177,50	277.177,50
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios - Especifica E/M	2.730.000,00	402.389,04	3.007.177,50	277.177,50
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	2.730.000,00	402.389,04	3.007.177,50	277.177,50
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	2.730.000,00	402.389,04	3.007.177,50	277.177,50
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	2.730.000,00	402.389,04	3.007.177,50	277.177,50
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Bom Jesus do Oeste				
2 Fonte: 100	Recursos ordinarios	150.000,00	51.566,16	136.869,73	-13.130,27
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Caibi				
3 Fonte: 100	Recursos ordinarios	150.000,00	18.757,00	213.188,59	63.188,59
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Cunha Pora				
4 Fonte: 100	Recursos ordinarios	150.000,00	19.317,20	264.264,08	114.264,08
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Cunhatai				
5 Fonte: 100	Recursos ordinarios	200.000,00	15.156,00	166.716,00	-33.284,00
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Flor do Sertao				
6 Fonte: 100	Recursos ordinarios	90.000,00	21.702,00	164.712,06	74.712,06
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Iraceminha				
7 Fonte: 100	Recursos ordinarios	160.000,00	10.732,50	118.057,50	-41.942,50
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Maravilha				
8 Fonte: 100	Recursos ordinarios	610.000,00	49.524,00	548.188,50	-61.811,50
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Modelo				
9 Fonte: 100	Recursos ordinarios	150.000,00	15.988,20	98.391,27	-51.608,73
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Palmitos				
10 Fonte: 100	Recursos ordinarios	180.000,00	33.774,43	205.931,48	25.931,48
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Riqueza				
11 Fonte: 100	Recursos ordinarios	120.000,00	19.076,70	150.879,67	30.879,67
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Romeladia				
12 Fonte: 100	Recursos ordinarios	90.000,00	4.031,79	59.666,98	-30.333,02
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Saltinho				
13 Fonte: 100	Recursos ordinarios	90.000,00	1.728,80	28.933,48	-61.066,52
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Sta Terezinha do Progresso				
14 Fonte: 100	Recursos ordinarios	120.000,00	23.632,72	186.989,40	66.989,40
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Sao Miguel da Boa Vista				
15 Fonte: 100	Recursos ordinarios	200.000,00	18.736,54	150.024,24	-49.975,76
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Saudades				
16 Fonte: 100	Recursos ordinarios	90.000,00	72.119,07	371.115,42	281.115,42
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Tigrinhos				
17 Fonte: 100	Recursos ordinarios	120.000,00	20.772,83	115.357,99	-4.642,01
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	Maravilha SUS - Producao				
18 Fonte: 100	Recursos ordinarios	60.000,00	5.773,10	27.891,11	-32.108,89
	Total Geral	2.760.000,00	404.079,23	3.027.267,36	267.267,36

RENALDO MUELLER
Presidente

FABIANE GALERA
Sec. Adm e Financeira

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 10/12/2018 as 14h22min - Duracao: 0h00m01seg (2)

Consórcio Mampituba

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Publicação Nº 1829417

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO VALE DO RIO MAMPITUBA.

Protocolo de intenções que entre si firmam os Municípios de Mampituba, Praia Grande e São João do Sul, por seus representantes legais, para extinguir o consórcio público, conforme aprovado por unanimidade em Assembléia Geral realizada 27 de novembro de 2018, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº. 11.107/2005, do art. 29 do Decreto Federal nº. 6.017/2007 e do art. 71 do Contrato de Consócio.
Considerando que já se passaram cinco anos desde a formalização do Consórcio e até a presente data, pouco, ou quase nada se realizou de atividades, via consórcio, em benefício dos Municípios consorciados, mais precisamente, a operacionalização da usina de asfalto a frio, principal objeto do consórcio;
Considerando a situação financeira pela escassez de recursos com que atravessam os Municípios, inviabilizando a realização de serviços de pavimentação;
Considerando, inclusive, a dificuldade encontrada para adquirir emulsão em quantidade considerada pequena, de modo a atender a necessidade dos Municípios;
Considerando, finalmente, que a referida usina de asfalto a frio, de propriedade do consórcio, encontra-se sem atividade, o que acelera a sua deterioração, gerando despesa de manutenção; que a simples manutenção do consórcio ativo gera uma despesa mensal fixa aos Municípios consorciados.
RESOLVEM os Municípios acima nominados neste ato representados por seus prefeitos adotar as providências cabíveis para a extinção do consórcio público integrado pelos mesmos, haja vista as razões acima expostas, celebrando o presente Protocolo de Intenções, que traz as cláusulas necessárias à sua extinção, a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica EXTINTO o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, através da assinatura do Contrato/Estatuto de Consórcio Público assinado em 27 de novembro de 2013, na forma do art. 12 da Lei Federal nº. 11.107/2005, do art. 29 do Decreto Federal nº. 6.017/2007 e do art. 71 do Contrato de Consócio.
CLÁUSULA SEGUNDA - Os bens e direitos do Consórcio que nesta data consistem, serão rateados e devolvidos em partes iguais aos 03 (três) municípios consorciados.
Parágrafo único - O Consórcio poderá utilizar os recursos financeiros para despesas de manutenção, como aluguel de software de contabilidade, tarifas bancárias, taxas de cartório, entre outras despesas necessárias para a extinção do Consórcio, até sua efetiva liquidação.
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam os Municípios até então consorciados obrigados a responder solidariamente pelas obrigações remanescentes do extinto Consórcio.
CLÁUSULA QUARTA - Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que todos os Municípios consorciados ratifiquem mediante Lei O presente Protocolo.
CLÁUSULA QUINTA - Findo o prazo estabelecido na Cláusula quarta, ficando apenas um Município sem a aprovação da sua respectiva Lei de extinção, o Consórcio será considerado extinto nos termos do art. 25º § 3º do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.
CLÁUSULA SEXTA - Findo o prazo estabelecido na Cláusula quarta, ficando dois Municípios sem a aprovação da sua respectiva Lei de extinção, o Consórcio permanecerá ativo.
Parágrafo único - Na hipótese prevista no caput, o Presidente do Consórcio, convocará no prazo de 10 (dez) dias Assembléia Extraordinária que deverá eleger novo Conselho Diretor e Conselho Fiscal com os Municípios remanescentes.
CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecendo o consórcio ativo, os Municípios que aprovarem a extinção serão excluídos do consórcio.
Parágrafo único - Os Municípios excluídos responderão ainda solidariamente por todos os atos e fatos até a data de sua exclusão.
CLÁUSULA OITAVA - Fica o município de Praia Grande/SC, responsável pela guarda dos arquivos do Consórcio, nos prazos estabelecidos na legislação.
Parágrafo único - Poderá o Município, delegar ou firmar parcerias com associações que representem os municípios para manutenção e guarda dos documentos.
CLÁUSULA NONA - Após a aprovação da última Lei dos Municípios Consorciados, o Presidente do Consórcio e Diretor Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, realizarão:
I - a distribuição dos bens e direitos de que trata a Cláusula segunda;
II - os registros contábeis de encerramento;
III - a baixa na Receita Federal do Brasil, da inscrição do Consórcio do Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas;
IV - comunicação ao Tribunal de Contas de Santa Catarina da extinção do Consórcio;
V - a transferência dos arquivos de que trata a Cláusula oitava.
E, em decorrência da celebração do presente Protocolo de Intenções para extinção do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba, conscientes e seguros, firmam os representantes dos Entes federativos consorciados, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Praia Grande, aos 27 dias do mês de novembro de 2018.
Dirceu Gonçalves Selau
Prefeito Municipal de Mampituba

Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal de Praia Grande,

Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal de São João do Sul

CONDER

7º - EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA CONDER -20.12.2018

Publicação Nº 1830597

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, GENÉSIO BRESSIANI, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA, por meio do presente, todos os consorciados para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 20 de Dezembro de 20018, na sede da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, localizada na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, centro, município de São Miguel do Oeste, SC, com a seguinte ordem do dia:
01 – Apresentação e Prestação de contas das atividades desenvolvidas no exercício de 2018.
02 – Outros assuntos gerais de interesse do Consórcio.
A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á em primeira convocação às 17h com a presença da maioria absoluta dos consorciados e, em segunda convocação, às 17h30min com a presença de qualquer número de consorciados.

São Miguel do Oeste/SC, 10 de dezembro de 2018.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente CONDER/Prefeito de Belmonte

ATA DE CANCELAMENTO DA SESSÃO DE LANCES - PROC 16.18 - PP 15.18 - (LUMINÁRIAS DE LED 11.12.18)

Publicação Nº 1830806

Processo Licitatório: 16/2018
Pregão Presencial: 15/2018

ATA DE CANCELAMENTO DA SESSÃO DE LANCES

Na data de 11 de dezembro de 2018, reuniram-se Pregoeiro e Equipe de Apoio para deliberar sobre o cancelamento da fase de lances do processo licitatório acima mencionado, marcado para o dia 17/12/2018, as 09horas, junto ao auditório da Ameosc, sito a Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, centro de São Miguel do Oeste/SC, em função de Recurso apresentado pela empresa ELETRO ZAGONEL LTDA, já devidamente encaminhado para as demais empresas do certame, para que se entenderem necessário apresentarem as contrarrazões até o dia 14/12/2018, as 17horas, e para posterior encaminhamento a empresa QUARK ENGENHARIA para análise e parecer técnico.
Diante do exposto o Pregoeiro e Equipe de Apoio, decidem cancelar a sessão marcada para o dia 17/12/2018, as 09horas, a qual, após a conclusão da análise do recurso, contrarrazões e parecer técnico, remarcará nova data para fase de lances, a qual será antecipadamente comunicada aos participantes.
Nada mais a tratar, comunique os interessados.

São Miguel do Oeste,11 de Dezembro de 2018.

CIRSURES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIRSURES - 2019

Publicação Nº 1829579

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CIRSURES
(COCAL DO SUL, LAURO MULHER, MORRO DA FUMAÇA, ORLEANS, SIDERÓPOLIS, TREVISO E URUSSANGA)
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1° ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Cirsures e Prefeito de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições e poderes, com base nos termos do estatuto, faz convocação ordinária de todos os prefeitos consorciados, para o DIA 09 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 14:30 HORAS, no auditório do Consórcio Cirsures, localizada na Rodovia Municipal UR 06, Bairro Rio Carvão, Urussanga – SC, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - Eleição do novo presidente e vice presidente;
II - Eleição do conselho fiscal;
III - Assuntos Gerais.

Urussanga (SC), 11 de dezembro 2018.
Agenor Coral
Presidente do Cirsures
Prefeito de Morro da Fumaça